

SUBCOMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

ATA DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES

Às onze horas e dez minutos do dia sete de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Luiz Viana para eleger o Presidente e Vice-Presidente. Compareceram os Senhores Constituintes: Álvaro Antonio, Bocayuva Cunha, Henrique Córdova, Manoel Ribeiro, José Jorge, Vinícius Cansanção, Nelson Wedekin, Robson Marinho, Lúcio Alcântara, Jorge Hage, Jesualdo Cavalcanti, Acival Gomes, Miro Teixeira, Rubem Branquinho, Paulo Ramos e Victor Faccioni. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. Manifestaram-se, pela ordem, os Senhores Constituintes Miro Teixeira sobre o processo de votação; Jorge Hage e Lúcio Alcântara, em protesto contra a forma discricionária de escolha dos candidatos, alheia aos interesses da bancada. Feita a chamada nominal, votaram os Senhores Constituintes: Acival Gomes, Álvaro Antonio, Jorge Leite, Manoel Ribeiro, Miro Teixeira, Luiz Viana, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho, Jesualdo Cavalcanti, José Jorge, Lúcio Alcântara, Vinícius Cansanção, Henrique Córdova e Bocayuva Cunha. Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente convidou os Senhores Constituintes Nelson Wedekin e Miro Teixeira para escrutinadores. Aberta a uma, foram encontradas quatorze sobrecartas, número coincidente com o de votantes. Feita a apuração, anunciou o seguinte resultado: para Presidente, Senhor Constituinte Bocayuva Cunha, doze votos, um em branco e um nulo; para Vice-Presidente, Rubem Branquinho, treze votos e um em branco; Itamar Franco, treze votos e um em branco. O Senhor Constituinte Jorge Hage absteve-se de votar. Ao proclamar os resultados, o Senhor Presidente deu posse aos eleitos, Senhores Constituintes Bocayuva Cunha, Rubem Branquinho e Itamar Franco, para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, respectivamente. Ao agradecer sua eleição, o Senhor Presidente destacou a importância atribuída à Subcomissão de preparar o capítulo referente ao Poder Legislativo. E, a seguir, indicou o Senhor Constituinte José Jorge para relator da matéria pertinente a esta Subcomissão. Falaram, pela ordem, os Senhores Constituintes: José Jorge, Miro Teixeira, Vinícius Cansanção, Jorge Hage, Victor Faccioni e Rubem Branquinho. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às doze horas e quinze minutos e convocou os Senhores Constituintes para a próxima reunião, a realizar-se no dia oito de abril, às dez horas. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo e Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana Filho): – Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Esta reunião se destina à eleição do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente. Conforme acordo das Lideranças, são candidatos a Presidente o Constituinte Bocayuva Cunha, a 1º Vice-Presidente o Sr. Constituinte Rubem Branquinho, e a 2º Vice-Presidente o Sr. Constituinte Itamar Franco. Se alguém desejar falar, a palavra está franqueada (Pausa).

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, pelo que se percebe, as indicações produzidas pelas Lideranças atendem perfeitamente ao pensamento médio da Comissão, tanto pela quantidade dos Constituintes indicados quanto pelas consultas que seguramente as Lideranças fizeram até chegar a esses nomes. Temos um processo regimental a seguir. Sabemos que precisamos votar. Agora, sabemos também que essa manifestação pode se dar de diversas formas. Antes de propor essa Questão de Ordem consulte alguns companheiros que consideram que seria um bom começo, se a Presidência concordar, fazemos esta eleição pela aclamação dos companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana Filho): – O problema é que terão de assinar o livro de votação para saber quem realmente votou. As chapas estão prontas. O processo de votação é tão simples...

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Então, retiro a minha proposição.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana Filho): – ...e tão fácil que acredito que seja melhor seguirmos o Regimento. O problema é não estabelecer constrangimentos futuros. Hoje, está tudo bem. Amanhã, pode não estar. Então, fica uma diferença de sistema de votação. O melhor é atendermos ao Regimento e procedermos à votação. Com a palavra o Deputado Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, quero deixar registrado o meu protesto contra o processo que vem sendo seguido para a definição das posições de Presidente, Vice-Presidente e Relator. Nenhuma objeção tenho a qualquer dos nomes. Muito pelo contrário, tenho o maior apreço pelo Presidente escolhido. Coincidentemente, eu o conheço. Mas sei que vamos votar em alguns casos, sem conhecer as pessoas em quem estamos sufragando. Neste momento, não sei quem será o Relator da Comissão. Não sou contrário ao processo de solução negociada. Só acho que as negociações estão sendo mal conduzidas e a bancada não está sendo devidamente consultada para essas negociações. Até antes do fim de semana, ao deixar Brasília, pleiteava a função de Relator, dentro do acordo de Lideranças; mas não aceitando esta pura e simples comunicação aos demais companheiros, tive o cuidado de enviar uma correspondência a todos os membros da Comissão, colocando esse pleito

e submetendo-lhes a apreciação. Mas, de repente, não mais que de repente, soubemos que as distribuições das funções entre os partidos foi alterada e as expectativas iniciais, portanto, inteiramente modificadas. Quero registrar, mais uma vez, que não tenho qualquer objeção a nenhum dos nomes indicados. Alguns, porque eu conheço, como é o caso do Deputado Bocayuva Cunha, outros, porque não os conheço, razão pela qual nada posso objetar. Mas registro o meu protesto contra o processo, entendendo que se não é para ser pelo processo eletivo, se é para ser solução negociada, a negociação deve ser conduzida pelas Lideranças, com a consulta aos elementos que estão na base do que vai ser negociado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana Filho): – O protesto vai constar da Ata.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, pela mesma ressalva feita pelo nobre Deputado Jorge Hage, de que não há nenhuma objeção a qualquer companheiro, nesta e em outras Comissões, quero também lançar aqui o meu protesto contra a forma discricionária, antidemocrática, ditatorial com que foram escolhidos, não apenas Presidentes, Vice-Presidentes e Relatores, mas também como foram indicados os nomes para comporem as diversas Comissões. Não querendo me imiscuir em questões internas de outros Partidos, falo pelo menos no que se relaciona ao meu, onde o processo foi conduzido de maneira absolutamente alheia aos interesses da bancada como um todo. Não sei se este seria o fórum próprio para se fazer uma observação dessa natureza. Mas, de qualquer sorte, ainda é um dos poucos espaços que resta para aqueles Constituintes que nada têm – e têm muito, que é o mandato popular – para aqui defenderem as suas convicções, as suas idéias e os seus princípios, que os levaram a ser eleitos pelo povo. De sorte que eu lamento e condeno mesmo que iniciemos a parte mais importante do trabalho da Constituinte sob a égide dessas escolhas feitas em cochichos, em ante-salas, antidemocraticamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana Filho): – A declaração de V. Exª também vai constar em Ata. Se não houver mais quem queira falar, vamos proceder à eleição. A Sra. Secretária fará a chamada dos Srs. Constituintes.

(Votação e apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana Filho): – Feita a contagem dos votos, verificou-se o seguinte resultado: para Presidente, foi eleito Constituinte Bocayuva Cunha, com doze votos a favor, um nulo e um em branco; para 1º Vice-Presidente, foi eleito o Constituinte Rubem Branquinho, com treze votos a favor e um em branco; para 2º Vice-Presidente, foi eleito o Constituinte Itamar Franco, com treze votos a favor e um em branco. De acordo com o resultado verificado, proclamo Presidente da Subcomissão do Poder Legislativo o Constituinte Bocayuva Cunha; 1º Vice-Presidente,

o Constituinte Rubem Branquinho, e 2º Vice-Presidente o Constituinte Itamar Franco. (Palmas.)

Convido os eleitos a tomarem seus assentos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Meus caros colegas, Srs. Constituintes, meu amigo Senador Constituinte Luiz Viana Filho, em que pese a minha indicação ter sido produto de um acordo de Liderança, não posso deixar de agradecer a todos aqueles que confiaram no meu nome para presidir esta Subcomissão, que reputo das mais importantes no sentido daquilo que todos julgamos à nossa principal tarefa, ou seja, a busca de consolidação do regime democrático em nosso País. Todos sabemos que o Poder Legislativo, de uma maneira geral e no mundo inteiro, só é amado pelo povo quando não existe: quando existe é criticado pela imprensa, pelo povo e pelos mais diversos setores da sociedade. Tive oportunidade de ouvir isso, pela primeira vez, nos anos 58/59, na Europa, do então Presidente da Assembléia Nacional Francesa, Guy Mollet. A Assembléia tinha acabado de ser dissolvida, a golpes de buzina pelos partidários do General De Gaulle. Lembro-me de que perguntei a S. Ex.^a, já como Parlamentar recém-eleito, como era possível, num país como a França, a Assembléia ser dissolvida a golpes de buzina. E ele disse: “Meu caro Deputado, o senhor é muito moço. O senhor vai ver isso: os Parlamentos só são amados quando não existem”. Então, cabe a nós, que temos a função de preparar este capítulo do Poder Legislativo, uma tarefa muito cuidadosa, muito precisa, para que possamos merecer a confiança da Nação brasileira, sobretudo das camadas mais humildes da população, das camadas mais sofridas, daquelas que mais merecerão a nossa atenção. Devemos ter, sobretudo, o cuidado de fazer com que as leis realmente sejam cumpridas. Costuma-se até dizer que uma determinada lei não pegou”. De nada adianta fazermos leis que, depois, simplesmente não são cumpridas pelo Executivo ou por outras autoridades. Tive oportunidade, inclusive, de conversar informalmente com alguns membros da Subcomissão, citando alguns exemplos. Por exemplo, este Congresso aprovou, no ano passado, uma lei que afetava muito o meu Estado, o Rio de Janeiro. Esta lei obrigava a Petrobrás a pagar **royalties** por petróleo encontrado no litoral de todo o Brasil. O Deputado Lúcio Alcântara foi um dos vitoriosos desta batalha. Pois bem, esta lei foi aprovada, sancionada e está em vigor, mas até agora nenhum tostão referente aos **royalties** foi pago aos municípios e aos estados produtores. Isso não pode acontecer. Essa é uma das tarefas que nos cabe.

Cabe-me agora designar o nosso Relator. De acordo com entendimento havido entre as Lideranças, tenho o maior prazer de indicar o nosso companheiro José Jorge para Relator desta Subcomissão. (Palmas.)

Franqueamos a palavra a todos os presentes. Desde já, convocamos uma nova reunião para amanhã de manhã, porque fui informado pelo Presidente Oscar Corrêa de que ele gostaria que

os Presidentes, os Relatores e os Vice-Presidentes se reunissem hoje à tarde em nossa Comissão.

Com a palavra o nosso Relator, Deputado José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, meus caros companheiros desta Comissão, em primeiro lugar gostada de dizer que estou consciente da enorme responsabilidade que é ser Relator da Subcomissão que trata do Poder Legislativo, do qual todos fazemos parte. Gostaria de dizer ainda que, de agora em diante, após ser escolhido Relator, considerarei a opinião de cada um dos companheiros tão importante quanto a minha própria. Cabe a mim, como Relator, não apenas realizar um relatório que seja baseado na minha opinião pessoal, mas, principalmente, levando-se em conta o pensamento dominante na Subcomissão, e até fora dela, se for possível, na própria Constituinte e mesmo na sociedade brasileira. Estou consciente deste trabalho. Considero o trabalho desta Subcomissão um dos mais difíceis, exatamente por estarmos tratando do nosso próprio Poder e, portanto, todos temos idéias próprias sobre este assunto.

Gostaria de contar uma pequena história. Durante quatro anos fui Secretário de Educação de Pernambuco, e nessa época realizou-se a profissionalização do 2º Grau. Tínhamos de elaborar um currículo para cada uma das novas profissões que seriam lecionadas no 2º Grau: Mecânica, Química, Magistério, Contabilidade etc. Foi designada uma comissão de professores para elaborar cada um desses relatórios. Quase todos os relatórios foram ficando prontos dentro do prazo estabelecido para a elaboração. Só havia um relatório que nunca ficava pronto: era exatamente o relatório da profissão de magistério de 2º Grau. Isso aconteceu porque todas as pessoas que participavam entendiam, basicamente, de magistério. Como eles entendiam muito daquele assunto, discutiam mais e o relatório não ficava pronto. É o que ocorre nesta Subcomissão. Todos os seus membros participam do Poder Legislativo, todos têm opinião e vivência próprias e, evidentemente, isso nos trará algumas dificuldades adicionais. Mas tanto o Sr. Presidente como os demais companheiros podem ficar certos de que estarei aberto para ouvir a opinião de todos. Minha meta é exatamente fazer um relatório que possa congrega, o máximo possível, as opiniões da Subcomissão, mesmo que algumas sejam contrárias ao que penso. Muito obrigado pela confiança. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Apenas para apresentar uma sugestão em termos de uma ordem de trabalho, que, evidentemente, poderá ser criticada pelos companheiros. Penso que estamos integrando uma das mais importantes subcomissões, dentre as que estão constituídas, como bem assinalou o Presidente Bocayuva Cunha, mas, sem dúvida alguma, é a mais difícil de se trabalhar, porque o pior crítico é o

igual. Estamos numa Casa política, no Poder Legislativo, para legislar sobre o Poder Legislativo. Então, teremos realmente de conformar as idéias que chegarão até nós. E precisaríamos ter, Sr. Presidente, um acompanhamento muito atento de todas as propostas que fossem encaminhadas ao Plenário, quer sejam apresentadas em Plenário, quer sejam apresentadas diretamente ao Relator – o que é possível – quer sejam como sugeriu o próprio Relator, surgidas do trabalho do Deputado José Jorge. Se conseguirmos estabelecer um processo de acompanhamento e de discussão prévia do que iremos debater no momento em que for apresentado o parecer do Relator, tenho a impressão de que poderemos avançar de uma forma muito mais produtiva. Em resumo, a proposta é que não se deixe para discutir o das idéias e dos projetos apresentados exclusivamente na hora da apresentação do parecer do Relator; mas que possamos realizar sessões quase que diariamente – porque não tenho dúvidas de que surgirão propostas em número bastante elevado – a fim de acompanharmos a evolução e discutir entre nós. Porque, se queremos realmente construir uma democracia nos padrões que todos desejamos, o Poder Legislativo, sem dúvida alguma, deve estar na frente desse trabalho. Então, a proposta fica aí, Sr. Presidente: se realizarmos sistematicamente reuniões e, se possível, produzirmos um entrosamento com o Prodasen para termos um terminal – porque não é complicado, já instalaram os cabos aqui pelos corredores – um acompanhamento imediato de qualquer proposta que fosse apresentada naquele momento, com a velocidade que o processamento de dados pode proporcionar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Vinícius Cansanção.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – Sr. Presidente, caros colegas, dando continuidade ao que disse o Constituinte Miro Teixeira com relação às normas de trabalho, queria deixar aqui algumas sugestões: acredito que a Presidência deveria determinar um critério com relação à apresentação de emendas: se essas emendas devem ser discutidas, como sugeriu o Constituinte Miro Teixeira, num certo dia da semana, quantas reuniões por semana e o horário. Acho que hoje já deveríamos sair daqui com esse critério de trabalho definido, para que amanhã possamos já desenvolver o trabalho individual.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Peço a V. Ex.^a um aparte apenas para um esclarecimento. Como o Presidente disse que hoje haverá uma reunião com os demais Presidentes das Subcomissões, penso que essa reunião poderia ser amanhã, depois de se discutir a metodologia do trabalho com as demais Subcomissões. Apenas isso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – De qualquer maneira, se me permite o nobre colega, amanhã teríamos uma reunião normal às 10 horas da manhã, se os companheiros estiverem de acordo. E faço minhas as sugestões do Consti-

tunte Miro Teixeira no sentido de deixar para amanhã esse roteiro, porque imagino haver a intenção do nosso Presidente de uniformizar nossos trabalhos nesse sentido.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – Concordo também.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente, dando continuidade a essa sugestão, gostaria de lembrar alguns pontos: um deles é que houve um início de discussão no dia da instalação da Comissão de temática geral, quando foram posta algumas idéias que me parecem de suma importância. As reuniões conjuntas das três Subcomissões são indispensáveis nesse início de trabalho, até para que se comece a encaminhar a discussão do sistema de Governo a partir do que, e só então, as Subcomissões poderão caminhar sozinha. Não podemos dar nenhum passo, em termos do Poder Legislativo, sem saber para onde vamos caminhar. Um outro ponto que me parece também imediato é o da definição de quais, quantas e quando se realizarão as sessões de audiência pública de entidades da sociedade civil, para ouvirmos entidades como a OAB, e outras, em torno das propostas sobre o sistema de Governo. E a terceira colocação que quero fazer se refere aos prazos. Se formos considerar os prazos deste Regimento absurdo – em termos de prazos – já está terminando o prazo para apresentação de propostas constitucionais. Se o Regimento for para valer não for como as leis a que nosso Presidente se referiu há pouco – as que pegam e as que não pegam – temos que alterá-lo imediatamente. Estou dando entrada noventa e cinco colegas Constituintes, num Projeto de Resolução alterando o Regimento da Constituinte para ampliar esses prazos, a fim de que tenhamos tempo suficiente para apresentação de propostas de discussão. E que o Relator tenha pelo menos cinquenta dias, na Subcomissão, para elaborar o relatório, e não os vinte e poucos que lhe restam – porque o prazo já está contando – desde a instalação da Comissão geral. Quer dizer, se formos aqui, não há mais tempo para fazer coisa alguma a não ser tomar decisões irresponsavelmente. Como ninguém aqui quer isto, acho que essas três questões teriam que ser vistas de forma imediata: a da articulação com as outras Subcomissões; a da audiência da sociedade civil e a da revisão imediata dos prazos do Regimento. Pediria a V. Ex.^a apoio no sentido de pressionar a Mesa para que esse projeto tramite rapidamente, sem o que ela perderá o sentido, porque o prazo se encerrará antes. Ou então, vamos desmobilizar o Regimento, tal qual as leis a que V. Ex.^a se referiu há pouco, que não pegam neste País, porque o Regimento não está pegando muito aqui na Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Aliás, já tive oportunidade de assinar o projeto antes de ser o Presidente desta Subcomissão.

Continuando, dou a palavra ao Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – Sr. Presidente, antes de mais nada, quero saudar

V. Ex.^a e os demais dirigentes desta Subcomissão, e os outros pares, lamentando que tenha sido mal informado sobre o horário da sessão, o que me fez chegar tardiamente para a votação. Mas creio que a Comissão decidiu da melhor forma possível, e me congratulo com a decisão de meus Pares. Apenas a título de sugestão, queria informar, para que se possa chegar a um melhor ordenamento dos trabalhos, que soube hoje, pela manhã, que a Mesa da Constituinte despachou para a nossa Comissão geral e, conseqüentemente, para as Subcomissões do Legislativo e do Executivo, dois Projetos de Resolução que terão que ser apreciados imediatamente e que tratam da definição prévia do sistema de governo, a exemplo do que já se falou na primeira reunião da nossa Subcomissão. Seria interessante acertarmos um esquema de reuniões conjuntas, inicialmente, para definição dos temas e propostas que têm correlação entre as Comissões, a Subcomissão do Poder Executivo e a Subcomissão do Poder Legislativo. De outra parte, queria, desde logo, trazer o nome de uma entidade e de um conferencista que, creio, seria interessante fosse arrolado entre aquelas entidades que deveriam ser ouvidas nas audiências públicas desta Subcomissão. Refiro-me ao prof. Cezar Saldanha, Presidente da Frente Parlamentarista Nacional. É professor de Direito Constitucional da USP, foi candidato à Constituinte em meu Estado, pelo PFL. Não logrou eleger-se. Prof. Cezar Saldanha, e a entidade que ele dirige, congregando grande número de adeptos do sistema parlamentar de governo em nosso País, tem uma valiosa contribuição a trazer aos trabalhos desta Subcomissão. Estas as colocações que teria a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Estão registradas.

Nesta reunião para a qual fomos convocados – o Presidente, os Vice-Presidentes e o Relator – com o Presidente Oscar Corrêa, creio que seria do maior interesse que a maioria dos membros desta Subcomissão que estivessem livres, comparecessem. É evidente que não é uma reunião fechada. Quanto mais democrática for a nossa forma de agir, melhor. Essa reunião será às cinco horas, na sala da Comissão. Mas seria muito interessante que os Constituintes que pudessem comparecerem a esta reunião, porque não é exclusiva de Presidentes nem de Relatores, mas é de Constituintes, todos com os mesmos direitos e com os mesmos deveres.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS

CANSANÇÃO: – Sr. Presidente, consulto V. Ex.^a se as propostas apresentadas seriam encaminhadas à Presidência ou ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Penso que poderão ser apresentadas à Presidência, que as passará imediatamente ao Relator.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS

CANSANÇÃO: – O art 14, do Regimento, no seu § 2º, diz o seguinte:

"Até 30 dias, a partir da promulgação desta Resolução, os Constituintes poderão oferecer su-

gestões para a elaboração do Projeto de Constituição, as quais serão encaminhadas pela Mesa às Comissões pertinentes."

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Esse é um processo que tem de ser apresentado em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É o que já houve, hoje, no plenário. Essa proposição foi apresentada à Mesa pelos Constituintes César Cals Neto e Gastone Righi, para que se decidisse imediatamente se o regime de governo será parlamentarista ou presidencialista. Tive informação de que a Mesa já a despachou para a nossa Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS

CANSANÇÃO: – No caso das Subcomissões as propostas serão feitas aqui e encaminhadas diretamente ao relator.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIANI: – Sr. Presidente. V. Ex.^a me permitiria voltar ao tema, uma vez que o mesmo foi levantado?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o nobre Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIANI: – Gostaria de informar o seguinte: encaminhei à Mesa da Constituinte – posteriormente virá para a Comissão – uma proposta introdutória do sistema parlamentar de Governo, sem descer a detalhar sobre o modelo. Hoje uma maioria está unida muito fortemente quanto à idéia do sistema parlamentar de Governo, mas possivelmente poderemos desunir-nos quanto ao modelo do sistema parlamentar. Seria muito interessante se ao decidirmos sobre parlamentarismo ou presidencialismo o fizéssemos pela adoção de um sistema, deixando para depois a discussão quanto ao modelo a ser adotado. Por exemplo, o que fizeram os ingleses quando adotaram o seu sistema de Governo? Decidiram banir a monarquia absolutista. Baniram o absolutismo e adotaram o sistema parlamentar, que ao longo do tempo se aperfeiçoou. Não podemos ter a pretensão de adotar um sistema parlamentar de Governo mudando toda a sua sistemática em nosso País, começando já por um sistema mais aperfeiçoado. Mais do que tudo, é preciso que haja um consenso quanto ao modelo, e esse se estabelece inclusive em função das circunstâncias do momento político do País. A meu ver, o sistema parlamentar de Governo deveria ser introduzido como uma das instituições de caráter permanente na vida do nosso País, a exemplo do que temos hoje com relação à República e à federação, deixando para depois a modalidade do sistema parlamentar. Eleição direta ou não para Presidente da República, a forma de voto de confiança e desconfiança do gabinete, a constituição do Ministério, são questões que se podem modificar ao longo do tempo. A essa matéria que virá gostaria que se acrescesse a proposta que encaminhamos quanto à adoção do sistema parlamentar de Governo como uma decisão prévia, independente do modelo de parlamentarismo, que seria decidido a posteriori, numa discussão mais exaustiva, mais prolongada da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Gostaria de pedir ao nobre Constituinte Victor Faccioni que nos remetesse informalmente cópia dessa Resolução, para ser distribuída aos membros da Mesa e a todos os pares. Continua franqueada a palavra aos Constituintes que dela desejarem fazer uso.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – Sr. Presidente, penso que nesta primeira reunião é preciso verificar os detalhes para que tenhamos normas de trabalho. Mas como já disseram alguns companheiros a grande preocupação da Subcomissão é a da definição do regime de Governo. Sem ela, penso que nossos trabalhos não se poderão desenvolver. Que posição tomaria a Subcomissão Legislativa com relação a essa emenda que fosse apresentada em plenário? Se não acelerarmos essa definição, nossos trabalhos ficarão parados.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Creio que essa seja a decisão mais importante que a nossa Subcomissão deverá tomar. Por isto, disse informalmente, que não podemos achar que sessenta e três sábios vão decidir pela maioria dos Constituintes, nem pela maioria da sociedade. Antes de aprofundarmos no conhecimento do que pensa a maioria da Constituinte, a maioria da Subcomissão, devemos ouvir o que pensam os setores organizados da sociedade, não poderemos tomar essa decisão.

Pessoalmente, acredito que essa decisão deveria ser tomada depois de ouvida a população como um todo, através de plebiscito. Enfim, a minha preocupação é no sentido de que isso corresponde à vontade da Nação e não seja uma coisa fortuita. O Senador Luiz Viana Filho, Parlamentarista convicto, viveu, como eu, o nosso parlamentarismo dos anos 60. Todos aqui sabem que não tem qualquer relação com o parlamentarismo que gostaríamos de adotar agora. Mas talvez eu seja um pouco vítima daquele trauma de ver um regime que foi adotado numa crise e que depois, realmente, não funcionou. Isso foi um atraso para a consolidação da democracia, ao invés de ser contrário do que se supunha. Parece-me que essa decisão é extremamente séria. Não teria nenhuma fórmula mágica para resolvê-la. Não podemos também aliar a pressa de resolvê-la a uma precipitação que talvez nos leve a um caminho que não corresponda aos anseios da sociedade.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – A pressa não é a nossa intenção. Queremos apenas iniciar a discussão do assunto, o que é importante para a nossa Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, nessa mesma ordem de idéias, de buscarmos os caminhos para apressar o amadurecimento dessa decisão, preliminar por natureza, mas complexa, talvez devêssemos pensar num cronograma ao longo de três, quatro semanas, um período de 30 dias, para ouvir quem mais

a Subcomissão achar que precisa ser ouvido. Encaramos as entidades da sociedade civil, os setores organizados que não podem deixar de ser ouvidos, os nomes de algumas autoridades no assunto, conforme foi mencionado há pouco pelo Constituinte Victor Faccioni, e outros nomes, nessa mesma ordem de idéias. Fazermos, assim, um calendário de um ciclo interno da Subcomissão, que seria, na verdade, um ciclo de debates, embora sem descaracterizar trabalho parlamentar no interior da Subcomissão. Isso para apressarmos o processo de maturação das idéias que temos a respeito. A maneira de fazê-lo é debater intensamente as idéias, ouvindo quem precisa ser ouvido, ou pela sua qualificação na área, ou pela sua representatividade. É o caso dos especialistas e das entidades. Em 30 dias temos de chegar a algumas conclusões, porque o prazo não nos permite mais do que isso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – No fundo, creio que o que o nobre Constituinte Jorge Hage sugere é que nos libertemos dos grilhões do art. 14, que diz que as Subcomissões destinarão de cinco a oito reuniões para audiência de entidades representativas de segmentos da sociedade. Poderemos até descobrir uma maneira de ter sessões informais, se desejarmos ouvir mais. Não podemos ficar na camisa-de-força, com apenas cinco a oito sessões. Poderemos ouvir cinquenta pessoas, até, se criarmos mais sessões. Essa idéia me parece muito mais competente.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Exatamente. Essa idéia corresponde a emendas derrubadas no projeto do Regimento, que visavam a modificar isso e também a outras limitações das Comissões. Não nos podemos reunir somente pela manhã e ficar naquela de nada fazer no plenário a tarde toda – tarde é o turno mais longo do dia, inteiramente desperdiçado nos “pinga-fogos” do plenário. Devemos fazer reuniões informais às tardes, subvertendo o Regimento Interno, porque a sociedade precisa que nos debruçemos no trabalho de Comissões, sem aquela perda de tempo do plenário, ficando adstrito nas Comissões a reuniões de 10:00 às 12:00 horas, sem chegarmos a qualquer solução.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tenho uma grande simpatia por essa sugestão. A Subcomissão será evidentemente soberana para decidir, e temos que ouvir, antes de mais nada, a opinião do nosso Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – É importante que se ouça o maior número de pessoas. Temos de procurar cumprir essas sugestões formais que o Regimento Interno prevê. A opinião do Constituinte Victor Faccioni sobre a forma de se colocar o regime parlamentarista na Constituição é muito importante – seria uma boa idéia colocar o regime parlamentarista em tese e deixar para se discutir a forma pouco a pouco – embora isso provoque algumas dificuldades operacionais. Na realidade, a maneira que temos de propor as coisas nesta Subcomissão, ou qualquer outra, é através da elaboração do capítulo da própria Constituição. Há que se verificar uma maneira operacional, para que se possa, ao propor um capítulo da Constituição, não se definir todas as regras que aparentemente deveriam ser definidas. Acho que este

é um aspecto que de certa forma deve complementar a idéia do Deputado Victor Faccioni. Mas será que poderemos colocar o Parlamentarismo na Constituição sem que se definam as regras? Como essas regras seriam definidas posteriormente? São esses aspectos operacionais que teremos de discutir, porque a maneira que nós, no Congresso, resolvemos as coisas nem sempre é a mais prática. Às vezes é a mais política, mas não a mais prática. O próprio processo legislativo e as regras fixadas atrapalham. Vejam V. Ex.^a que o Regimento deveria ser mais denso até do que a Constituição. Há tantas regras que a própria realização dos trabalhos é um pouco tumultuada. Teremos também de discutir não só o tema em si – o Poder Legislativo – mas formas operacionais que possamos utilizar, mesmo que às vezes precisemos propor alguma alteração no Regimento Interno, para que as coisas possam ser feitas da melhor maneira possível.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Vamos ter de imaginar algum processo de acompanhamento dos trabalhos em outras comissões também. Na medida em que discutirmos a questão do parlamentarismo, não vamos poder deixar de acompanhar a da organização eleitoral e partidária, porque são matérias complexas, que se interligam. É apenas uma questão que submeto à Presidência, para que a leve à reunião de hoje, às cinco da tarde. É um assunto que já tínhamos até discutido na liderança do PMDB. A Comissão de Sistematização, por exemplo, não vai poder esperar o seu período regimental para começar a atuar. Ela vai ter que começar a atuar desde já, procurando acompanhar o trabalho das diversas Comissões e fazendo a conexão dessas matérias, que são complexas e que se interligam. No caso da nossa Subcomissão, se a Presidência concordar, talvez um grupo de três Constituintes, ou um de cada partido poderá ficar incumbido de acompanhar. É uma tarefa árdua...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É uma antecipação do trabalho da Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Pois é, nós devemos buscar o que está sendo discutido na Comissão de Organização Eleitoral e quanto à Organização Partidária também, para que não venhamos a produzir um monstro de duas ou mais cabeças. Penso que dessa maneira vamos ganhar tempo e facilitar o trabalho da Comissão de Sistematização, que, por um certo preconceito, eu devo dizer que, temos que facilitar o máximo para eles mexerem o mínimo.

O SR. PRESIDENTE BOCAYUVA CUNHA: – Há algum Constituinte que deseje usar a palavra?

Tem a palavra o nosso Vice-Presidente, o Constituinte Rubem Branquinho.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Sr. Presidente, Srs. membros desta Subcomissão, da mesma forma que a de nosso Presidente, minha eleição também é fruto de um acordo interpartidário, mas, de qualquer maneira, constitui uma honra para mim, que represento um Estado tão longínquo de nossa Federação, o Acre, ser eleito 1º Vice-Presidente desta Subco-

missão. Quero dizer aos companheiros Constituintes que estou convicto da importância desta Subcomissão para a organização dos Poderes em nosso País. Quero também declarar ao nosso Presidente que estarei o tempo todo à sua disposição, a fim de colaborar com ele não somente aqui, na direção dos trabalhos, mas em outras missões que porventura ele ache conveniente serem desempenhadas. Esta Subcomissão está muito bem representada, e dessas primeiras conversas notamos que já saem algumas luzes. Inclusive há uma disposição muito grande para o trabalho. Eu, particularmente, apóio totalmente a idéia de fazermos reuniões à tarde, porque, caso contrário, não teremos tempo suficiente para estudar com profundidade os assuntos de alta relevância que nos são atribuídos. De forma que desejo agradecer, e felicitar a todos e me colocar à disposição da Presidência e dos Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradeço as observações do nosso Vice-Presidente e estou de acordo com elas. Quero dizer que hoje, a partir das 15h, estarei aqui, no gabinete da Presidência de nossa Subcomissão.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas e dez minutos do dia oito de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes: Miro Teixeira, Rubem Branquinho, Jorge Hage, Vinícius Cansanção, Manoel Ribeiro, Henrique Córdova, José Jorge, Itamar Franco, Jorge Leite, Álvaro Antonio, Nelson Wedekin, Victor Faccioni, Lúcio Alcântara e Luiz Viana. Havendo número regimental. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída aos Senhores Constituintes e, a seguir, aprovada. No transcorrer da reunião, foram levantados pelos Senhores Constituintes diferentes aspectos ligados ao funcionamento da Subcomissão, a começar pelo comunicado do Senhor Presidente no tocante aos procedimentos e prazos a serem observados. Dentre outros assuntos, os presentes analisaram questões referentes a: realização de reuniões de audiência pública, com convites a representantes de segmentos da sociedade; assessoramento aos membros da Subcomissão; alteração dos prazos previstos no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte: reuniões conjuntas com a Subcomissão do Poder Executivo; e exame de documentos básicos como referenciais para os trabalhos desta Subcomissão. Intervieram nesses debates os seguintes senhores Constituintes: José Jorge, Itamar Franco, Miro Teixeira, Jorge Hage, Nelson Wedekin, Lúcio Alcântara, Victor Faccioni, Henrique Córdova e Luiz Viana. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às onze horas e cinquenta minutos e convocou os Senhores Constituintes para a próxima reunião, a realizar-se no dia nove de abril, às dez horas. As notas gravadas, depois de transcritas, farão

parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão do Poder Legislativo.

Srs. Constituintes, devo informar que se criou uma comissão interpartidária, composta de Senadores e Deputados, para elaborar uma proposta de emenda à Constituição, no sentido de restabelecer as prerrogativas do Congresso Nacional. Foi feito um projeto de alteração do Capítulo VI da Constituição, que reza sobre o Poder Legislativo. Cedi à Secretária, para distribuir a todos os colegas, esse primeiro estudo, que serviria como espécie de roteiro para nossos trabalhos.

Solicito a Srª Secretária que proceda à leitura da Ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.)

Estão aí as ressalvas do Deputado Jorge Hage.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, como V. Ex.ª acabou de explicar, a reunião dos Relatores e Presidentes na Comissão maior, da qual esta é Subcomissão, foi adiada para hoje, às 14 horas. Só a partir da definição do programa da Comissão é que poderemos apaziar os dias e elaborar os horários das nossas reuniões, para não coincidirem com aqueles da Comissão da qual todos somos membros. Por outro lado, não podemos deixar de tomar as medidas necessárias ao funcionamento da Subcomissão, como, por exemplo, formular convites para palestras ou debates, o que o Regimento nos obriga a fazer, até porque concluímos ontem serem procedimentos absolutamente necessários.

Acho importante que a sugestão de cada Constituinte sobre convite a instituição ou pessoa física para falar sobre o tema, de nossa Subcomissão seja analisado pelos demais.

Sugiro sejam encaminhadas essas indicações o mais rapidamente possível – a mim ou preferencialmente ao Sr. Presidente – para que na próxima reunião possam decidir sobre elas. Precisamos de um prazo para realizar os convites, que terão de ser aprovados por toda a Subcomissão.

Na reunião de amanhã, quinta-feira, poderíamos aprovar os nomes de alguns convidados para comparecerem a esta Subcomissão depois da Semana Santa. Assim, dariamos a eles uma semana de prazo, a fim de se prepararem para a conferência.

Às vezes é difícil para alguns conferencistas, alguns palestrantes serem convidados em um dia e se prepararem para falar no outro.

Este é um aspecto importante.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Acredito que sim. As despesas de transporte e estada devem ser por conta da Comissão. A 1ª secretaria e a Mesa da Constituinte ainda não se definiram efetivamente a respeito desse assunto. Logicamente, se convidamos alguém para vir fazer uma palestra

em uma das Comissões da Constituinte, supõe-se que pelo menos a passagem e a hospedagem da pessoa sejam pagas com sua verba. Então, quanto a isso, não tenho dúvidas. De qualquer maneira, a decisão não é nossa, mas da Mesa da Constituinte. Em princípio, enquanto não se define isso, poderíamos sugerir que a passagem e a hospedagem sejam de responsabilidade da Mesa da Câmara. Com isso, todos podem ficar a vontade para fazer suas sugestões.

É importante que pelo menos amanhã já aproveemos alguns nomes, a fim de que na semana posterior à Semana Santa possamos ter duas sessões de debates ou de palestras, para agilizar o processo.

Por outro lado, quanto às sugestões ou emendas que cada Constituinte deve apresentar sobre o capítulo do Poder Legislativo, há dúvidas quanto se devem ser apresentadas ao Plenário ou diretamente à Comissão. Examinando o Regimento, parece-me que inicialmente as sugestões devem ser apresentadas ao Plenário, não só pelos Constituintes...

O SR. RELATOR (José Jorge): – No plenário da Constituinte. Todas as sugestões, até mesmo quanto ao capítulo completo, devem ser apresentadas ao Plenário da Constituinte. Daí, seriam despachadas pelo 1º-secretário para a Comissão e em seguida para a Subcomissão. Posteriormente, quando todas essas sugestões estiverem nas mãos do Relator, seria elaborado o relatório. A partir daí, cada membro da Comissão poderia sugerir internamente as modificações ou as sugestões que considerasse convenientes. Pelo menos parece-me que esse é o caminho proposto pelo Regimento.

Creio que poderíamos combinar com o Presidente uma forma de as sugestões serem apresentadas aqui mesmo, na Subcomissão, porque o outro caminho é muito longo. Talvez seja interessante que alguém analise o Regimento para verificar a maneira como as sugestões poderão ser apresentadas, enumeradas na própria Subcomissão. Não há dúvida de que pelo Regimento...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Sr. Constituinte Itamar Franco, peço a V. Ex.ª que use o microfone, para que suas palavras constem dos Anais.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAS FRANCO: – Quer-me parecer que e o Regimento é bastante claro quando estabelece “até 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta Resolução”. Portanto, há suposição da não-presença das Comissões. A partir da instalação desta, temos autonomia para receber sugestões. Está claro e o Regimento prevê: “Até 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta Resolução, os Constituintes poderão oferecer sugestões”. Nós que pertencemos a esta Comissão não o faríamos diretamente. V. Ex.ª traçou muito bem o caminho: enviarmos nossas sugestões à Mesa da Constituinte, que as encaminharia à Subcomissão da qual fazemos parte. Seria realmente uma incongruência se o Regimento estabelecesse isso. Quer-me parecer que a Comissão poderia deliberar que as sugestões desta Subcomissão sejam aqui apresentadas e analisadas por ela própria. Evidentemente, se quisermos apresentar alguma sugestão fora da organização da Comissão à qual pertencemos, teremos de fazê-lo através da Mesa. Parece-me que assim

teríamos maior liberdade, já que o Regimento não teríamos isso com rigidez.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A nossa eficiente Secretária está insistindo para que ressalte a importância de cada Constituinte dizer o seu nome antes de fazer a intervenção e falar próximo ao microfone.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, é praxe, nos trabalhos de Comissões que se apresentem emendas a projetos ao próprio Relator. Isso faz parte do dia-a-dia da Câmara. Tenho a impressão de que no Senado isso também é rotina. No caso da Constituinte, apresento uma crítica para análise do nosso regimentalista-chefe, Constituinte Itamar Franco. Se apresentarmos diretamente ao Relator uma proposta, que não for acolhida por ele, que recurso regimental nos resta para lutar pela nossa proposição em Plenário? Claro que já existe a possibilidade de apresentação de emendas, mas até aí ...

UM SR. CONSTITUINTE: – Já respondeu.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Não, mas antes disso, se V. Ex.^a faz uma apresentação formal da emenda, ela pode ter a possibilidade de ser aprovada ainda na Comissão de Sistematização. A emenda apresentada diretamente...

O SR. RELATOR (José Jorge): – Ela é rejeitada, tem que ser apresentada novamente.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Daí ter ela que ser reapresentada ao projeto no Plenário.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Rejeitada aqui, ela só tem o recurso do Plenário, e mais nada.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Dessa forma...

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não, mesmo apresentando lá.

UM SR. CONSTITUINTE: – E se ela for aprovada e chegar...

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Mas antes do Plenário há a Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – E a nossa grande Comissão também.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Se a emenda não é apresentada formalmente, sou a favor de que o seja informalmente. Estou apenas despertando a discussão em torno de um ponto relevante. O que é apresentado informalmente o Relator da Comissão temática não tem a menor obrigação de conhecer. O mesmo deve ser dito quanto à Comissão de Sistematização. Então é uma cautela que penso...

O SR. RELATOR (José Jorge): – Existe mais alguma Comissão?

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – A Comissão Temática, a Comissão da Organização dos Poderes e a Comissão de Sistematização. Se não houver um encaminhamento formal da matéria, os respectivos relatores vão ignorá-la completamente, no caso de rejeição pela Comissão.

*(Intervenção fora do microfone.)
(Inaudível.)*

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – V. Ex.^a deve lembrar-se de que, apresentava a proposta na Subcomissão, o Relator poderá não acatá-la, mas ela poderá ser representada em Plenário, de acordo com o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Mas, neste caso, perde-se duas possibilidades, duas etapas: a do exame pelo Relator-Geral da Comissão Temática – Comissão de Organização dos Poderes do Sistema de Governo – e a possibilidade de exame também pelo Relator da Comissão de Sistematização, antes de a matéria chegar a Plenário.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – De qualquer forma, o seu nascedouro deveria ser nesta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Gostaria de colocar mais um elemento nesta discussão na busca do que seja a interpretação sistemática do Regimento. O § 2º do art. 14 diz que as sugestões dos Constituintes são encaminhadas à Mesa. O **caput** do art. 14 trata do seguinte:

"As Subcomissões destinarão de 5 (cinco) a 8 (oito) reuniões para audiência de entidades representativas de segmentos da sociedade, devendo, ainda, durante o prazo destinado aos seus trabalhos, receber as sugestões encaminhadas à Mesa ou à Comissão."

Então, o encaminhamento não é feito à Subcomissão e sim à Comissão. Esse parágrafo refere-se apenas às sugestões da sociedade civil? Se assim fosse, o artigo só trataria de sugestões e audiências de entidades da sociedade civil. Mas parágrafo do mesmo artigo estabelece:

"Até 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta Resolução, os Constituintes poderão oferecer sugestões para elaboração do projeto de Constituição, às quais serão encaminhadas pela Mesa às Comissões pertinentes."

Então, por que há diferença de tratamento? Entidades da sociedade civil podem encaminhar sugestões diretamente às Comissões, como está dito no **caput** do art. 14, mas os Constituintes não. Parece-me uma imprecisão técnica na elaboração do Regimento, dado o tumulto com que foi apreciado.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Não, mas pode ser intencional, embora não possa afirmá-lo. O Constituinte pode dirigir-se às outras Comissões, lutando pela proposta subscrita por ele, caso tenha sido rejeitada. Não se parece – ainda não me detive no exame aprofundado do Regimento – que isso se dê com a proposta emanada da sociedade. Desde que rejeitada na Comissão, não vejo, mesmo por processo de destaque, como ressuscitar essa proposta, salvo se o Constituinte a adotar.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Para atender à preocupação do Deputado Miro Teixeira e abreviarmos essa discussão, que não é tão essencial, sugiro que fique entendido que os Constituintes que quiserem estar prevenidos contra essa possibilidade apresentem a proposta à Mesa e os demais o façam à Comissão.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Exatamente. Considerei importante levantar a discus-

são, porque obviamente não obteremos o consenso em todas as matérias, então, para que o Constituinte possa lutar por essa proposta, terá de encaminhá-la à Mesa, senão dificilmente haverá o gancho regimental.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Então, ficaríamos com as duas possibilidades, a critério de cada Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – De qualquer maneira, a proposta apresentada à Mesa virá para a Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Exatamente.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Um outro aspecto positivo na apresentação feita diretamente à Mesa, principalmente daquelas sugestões que cada Constituinte achar mais importante, é que há possibilidade de uma divulgação maior, a ampliação do conhecimento da matéria por outros Constituintes. Não há dúvida de que as sugestões apresentadas diretamente à Subcomissão terão um poder limitado de divulgação, enquanto que as apresentadas ao Plenário certamente terão uma divulgação maior. Então, esse é um aspecto positivo do ponto de vista da apresentação de sugestões ao plenário. Embora não haja dúvida de que, fazendo-o na Comissão, possa haver uma agilidade maior e a possibilidade de discuti-la.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Os membros da Comissão podem adotar como princípio, ao apresentarem uma emenda em Plenário, a distribuição imediata das cópias.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, em razão do número de integrantes da Comissão, alguma coisa pode ser feita informalmente. Sendo uma Comissão menor, as coisas poderiam ser simplificadas.

Outro aspecto para o qual gostaria de pedir a atenção do Sr. Presidente e que estive verificando existirem alguns partidos, principalmente os menores, que não são representados na Comissão. Por exemplo, isto aconteceu com o Partido Comunista Brasileiro, com o Partido Comunista do Brasil e com o próprio PT. O que poderíamos sugerir é que no primeiro debate fosse convidado o Líder de cada um desses partidos para que apresentasse aqui as idéias e sugestões de sua agremiação partidária. Essa seria a maneira de darmos amplitude maior à Subcomissão, principalmente considerando que ela tratará do Poder Legislativo. Seria medida simpática e daria uma amplitude maior ao trabalho da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Excelente a sugestão de V. Ex.^a Se a Subcomissão estiver de acordo, pedirei à secretaria que tome essa providência.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Seguindo a sugestão do Relator no sentido de que apressemos a apresentação de propostas de entidade ou de pessoas que participarão desse ciclo de debates, estamos imaginando que em alguns casos poderiam ser promovidos painéis com três, quatro representantes de uma só vez, para abreviar o tempo e permitir o confronto de idéias.

Eu gostaria de sugerir, sem prejuízo de outras propostas. E que inicialmente, fosse convidada a OAB e o Senador Afonso Arinos de Melo Franco,

para que descorressem sobre a problemática do sistema de governo.

Essas são as sugestões iniciais.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Gostaria de ouvir a manifestação do Plenário sobre as propostas concretas do Constituinte Jorge Hage, e sobretudo as do nobre relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Concordo com S. Ex.^a. Acho que a OAB é uma das primeiras instituições que devem ser convidadas, pela própria especialidade das pessoas que a compõe. Não há dúvida de que o Senador Afonso Arinos, pelo papel importante que ocupa na vida pública do País, pode ser convidado informalmente, de vez que é integrante da Casa.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Poderá ser convidado na condição de Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Acredito que também deveríamos fazer uma reunião com Parlamentares ex-Presidentes da Casa ou com os atuais, que já têm experiência de trabalho legislativo, como, por exemplo, o Deputado Ulysses Guimarães, o Deputado Flávio Marçílio ou o Ministro Marco Maciel. Enfim, Parlamentares ex-Presidentes da Câmara dos Deputados ou do Senado, que, pela experiência adquirida no Legislativo, poderiam trazer-nos uma grande contribuição. Seria interessante que verificássemos na Casa quais aqueles Parlamentares que trabalharam nesses segmentos ou que exerceram funções de Presidente da Câmara ou do Senado, porque têm experiência do dia-a-dia do Poder Legislativo e poderiam oferecer sugestões bastante objetivas. Realizaríamos uma sessão importante, caso convidássemos os cinco ou seis ex-Presidentes e os atuais, tanto da Câmara como do Senado, para oferecerem sua contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Talvez uma reunião informal.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, só para completar, sugiro que sejam convidados os Parlamentares e ex-Parlamentares autores de emendas que propõem a mudança do sistema de governo, com a introdução do parlamentarismo, para virem expor e justificar suas propostas. E insisto em que procuremos fazer com que as primeiras sessões tratem da opção quanto ao sistema de governo, antes mesmo de entrarmos propriamente no debate sobre o Poder Legislativo.

Sugiro que haja uma hierarquização de temas, de assuntos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Todos nós conhecemos nesta Casa algumas pessoas que acompanham de perto as dificuldades de funcionamento deste Poder. Há uma pessoa – penso que obterá unanimidade de todos nós em relação ao seu conhecimento sobre o funcionamento da Casa: O Dr. Paulo Affonso. Talvez o nobre Constituinte Itamar Franco possa lembrar-se do nome de uma senhora, antiga funcionária do Senado, também conhecedora dos problemas pertinentes àquela Casa.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – No Senado, é o Secretário-Geral, Dr. Nerione. E a funcionária a que V. Ex.^a se refere chama-se Ana Sara Figueiredo.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – O Nerione e o Paulo Affonso são funcionários que têm uma visão de minuto a minuto do funcionamento das duas Casas, das dificuldades que às vezes são obrigados a contornar por solicitação das respectivas Mesas Diretoras. Penso que a convocação dos dois seria útil a esta Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Excelente sugestão.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Acho muito importante a sugestão do Deputado Miro Teixeira. Ontem, falei com o Paulo Affonso para termos uma conversa. Mas se essa conversa pudesse ser na Subcomissão com a participação de todos os seus membros, seria de grande importância, porque na verdade, essas pessoas têm experiência, no trabalho que realizam. Portanto, suas opiniões são muito importantes. Acho a idéia muito boa.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acho que todas as sugestões aqui levantadas são da maior valia. É muito importante que ouçamos esses funcionários da Casa ou os ex-Presidentes da Câmara e do Senado, bem como o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Mas também julgo de relevância – não tenho qualquer nome, mas gostaria que ficasse registrado, para que todos pensássemos juntos – que trouxéssemos, para serem ouvidos, representantes dos setores verdadeiramente populares. Se trouxermos aqui, por exemplo, o Dr. Ulysses Guimarães ou mesmo o Presidente da Ordem dos Advogados, de certo modo, vamos estar tratando de pessoas iguais a nós. Estou muito mais interessado – acho que todos nós em saber o que o povo, o que esses setores populares, o que essas lideranças das associações de moradores, o que a federação de favelas, ou o que os sindicatos dos trabalhadores têm a nos dizer para elaborarmos uma boa legislação constitucional a respeito do Poder Legislativo. Isto é, precisamos sair um pouco das elites. Nós, de certo modo, pertencemos a uma elite política, porque detemos um mandato, assim como todos esses a que nos referimos aqui. O registro que quero deixar e no sentido de que setores verdadeiramente populares, setores da sociedade civil – de acordo com o que falamos nos comícios, nos palanques e na televisão – isso que chamamos de povo, também tenham voz dentro desta Subcomissão porque julgo isso da maior relevância.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Presidência se associa à preocupação do nobre Constituinte, mas gostaria que V. S.^a fizesse uma proposta concreta, isto é, apresentasse nomes ou sugestões de entidades e formalizasse seu pensamento.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – A proposta que fiz foi a de que pensássemos juntos, porque, na verdade, não tenho um nome para indicar. É claro que me vou preocupar com isso daqui por diante. Esse pensamento me vem à mente neste exato momento. Mas pediria aos demais colegas Constituintes que pensassem nesses termos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Pediria ao Relator que meditasse sobre essa sugestão, e gostaria de acrescentar a ela o seguinte: talvez devêssemos convocar – não sei de que forma – ou convidar representantes daqueles que são os nossos maiores críticos: os profissionais da imprensa que militam nesta Casa. Os jornalistas que estão aqui há mais tempo poderiam contribuir para o nosso trabalho. Eles que criticam tanto o procedimento do Legislativo, poderiam ajudar-nos a reformular o papel deste Poder com suas experiências. Deixo essa minha sugestão para o nobre relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Acho as duas sugestões muito boas. Acredito que a experiência de ouvir representantes da comunidade será enriquecedora. Certamente por estarmos bastante envolvidos com o assunto ou vivendo o dia-a-dia do Poder Legislativo, às vezes não vemos algumas coisas que parecem bem mais claras a quem não se encontra neste mesmo convívio. Desta forma, acredito que devemos escolher algumas entidades ou pessoas representativas de segmentos da sociedade que possam trazer suas sugestões.

Assim também os profissionais da imprensa, pois eles participam do cotidiano do Legislativo. Há dezenas deles, alguns com muitos anos na Casa. Poderemos escolher alguns que, com certeza, terão sugestões interessantes. Acho até que poderíamos fazer uma sessão para cada um desses grupos, ou seja, uma para os profissionais da imprensa – chamaríamos uns três – outra para as pessoas da comunidade etc., cujos pontos de vista são completamente diferentes. Mas acho que temos que fazer no mínimo cinco e no máximo oito sessões. Realmente, esta é uma Subcomissão um pouco diferente das demais porque nas outras, principalmente dentro da sociedade, uns puxam para um lado, outros puxam para o outro. Na verdade, o que se espera é que esta Subcomissão faça um trabalho para melhorar o relacionamento do Poder Legislativo com a comunidade e para valorizar a sua participação em termos de o Brasil ser melhor governado. Creio que as pessoas vão querer contribuir para tudo isso. Não há, a respeito, uma luta ideológica tão forte. Isto sempre existe, mas não é tão forte como nas outras Comissões. Por exemplo, eu participarei da Comissão que aprovou a Lei de Informática, e ali havia uma metade puxando para um lado e a outra metade para o outro. Poucas pessoas estavam preocupadas com a visão mais geral do problema. Nesta Subcomissão, seus integrantes têm preocupação de melhorar o funcionamento, principalmente o seu relacionamento com a sociedade brasileira.

Acho que essas duas sugestões são muito boas.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Partindo da proposta do Constituinte Nelson Wedekin e meditando sobre ela, vemo-nos diante das dificuldades óbvias de imaginarmos qual seria a melhor representação para os setores populares – poderíamos imaginar convocar a CGT, mas aí teríamos que convocar também a CUT, e por aí vamos... De início me ocorre uma lembrança, sem eliminar nenhuma outra possibilidade, que

parece apropriada. Por exemplo; o departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP, é bastante vinculado aos interesses e pensamentos desses setores...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Excelente idéia!

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – ... e, ao mesmo tempo, afeito à problemática dos Poderes, o Poder Legislativo em particular, correspondendo ao DIEESE na área econômica. Creio que o DIAP poderia também ser lembrado, dentro dessa preocupação, esta é a proposta que faço.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Acho-a excelente até porque o DIAP tem boa estrutura.

O SR. CONSTITUINTE (Jorge Hage): – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agora, creio que o maior trabalho que vamos ter vai ser cobrar do ilustre Relator e vou insistir com S. Ex.^a para que o faça no mais breve espaço de tempo possível – aquilo que ele imagina deva ser o cronograma de nossos trabalhos. Do contrário, vamos ficar perdidos em uma série de excelentes sugestões.

Sr. Relator, estou fazendo um apelo-intimação a V. Ex.^a no sentido de que o mais rapidamente possível seja elaborado por V. Ex.^a, um cronograma, ou uma sugestão de cronograma de nossos trabalhos. Inclusive, eu estaria à disposição para auxiliá-lo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, logo após a reunião de hoje às 14 horas, talvez nós dois devêssemos reunir-nos para preparar uma primeira estrutura das reuniões desta Subcomissão, para que amanhã, às 10 horas, já pudéssemos apresentá-la aos seus integrantes.

Infelizmente, antes de haver essa reunião da Comissão maior nada podemos fazer, porque não sei quais serão os seus horários nem o que eles estão pensando em realizar na Comissão. Portanto, fica difícil fazer uma programação para a Subcomissão. Mas como a reunião vai ser hoje às 14 horas – seria ontem, às 17 horas, houve um problema na Subcomissão do Poder Executivo, que já foi resolvido – amanhã já poderemos apresentar essa sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, V. Ex.^a tocou num ponto fundamental que deve ser estabelecido antes de definirmos quem vamos convidar. Veja V. Ex.^a que sem um cronograma, sem um roteiro do Relator tudo ficaria muito difícil.

Quero lembrar que ao Poder Legislativo cabe examinar os tratados e acordos internacionais. Neste caso, teríamos que convidar também elementos do Itamarati; então, ficaríamos perdidos num universo de convites.

Portanto, é preciso que o Relator estabeleça de pronto – e S. Ex.^a é sensível a isso –, um cronograma. É preciso lembrar mais uma vez que o Regimento é claro: o Relator tem trinta dias para apresentar o seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Há uma tendência no sentido de que esse prazo seja prorrogado.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, acho que esta Subcomissão deve fazer o possível para cumprir o seu compromisso nesse prazo de trinta dias. Este é um ponto que deveríamos fixar: esta Subcomissão não vai pedir prorrogação de prazo e vai apresentar seu trabalho dentro do que o Regimento estabelece, para que amanhã não se acuse a Subcomissão do Poder Legislativo de ter deixado de cumprir o prazo ou de ter sua prorrogação – a não ser, evidentemente, que o Relator o queira. Mas acho que deveríamos assumir esse compromisso: nossos trabalhos devem ser acelerados, para que possamos cumprir o Regimento – e é fácil fazê-lo, pois estamos verificando a disposição de todos os Srs. Constituintes nesse sentido, e particularmente a do Sr. Presidente.

Portanto, sem esse roteiro, sem uma definição estrutural, torna-se difícil convidar A, B, C, D ou E, porque nós perderíamos. Então, quando o Sr. Relator apresentasse uma definição estrutural, deveríamos examinar os convites a serem feitos. Ai, sim, faríamos os convites mais necessários.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – E a primeira oportunidade será realmente amanhã depois de nossa reunião de hoje à tarde.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, há uma articulação, por iniciativa de alguns Presidentes e Relatores de Comissões, no sentido de fazer uma reunião informal hoje, às 15 horas, no auditório do Anexo 4 – tomei conhecimento disso através dos Presidentes e Relatores de duas outras Subcomissões – para discutir a problemática dos prazos. Todos estão premidos por esses prazos absurdos do Regimento, e nos convidaram a comparecer, em função da nossa proposta de resolução alterando os prazos.

Essa reunião está prevista para hoje, às 15 horas, no auditório do Anexo 4, para debater também essa questão. Queria lembrar isso ao Relator e ao Presidente, até porque há uma superposição de horários com outras reuniões, e também é importante que S. Ex.^{as}, participem dessa.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Constituinte Israel Pinheiro já me havia falado sobre isso. Apenas temo que nossa reunião às 14 horas atropela um pouco essa outra das 15 horas, e ambas são bastante importantes.

O Relator tem alguma observação a fazer?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Também concordo com as observações do Constituinte Itamar Franco e prometo que amanhã, depois dessa reunião de hoje à tarde, já terei preparado a minuta de um cronograma, para que os demais companheiros possam examiná-la e sugerir as modificações que acharem necessárias.

Amanhã, na reunião de 10 horas, apresentarei essas primeiras sugestões.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Creio que, para uma primeira reunião, até já andamos bastante.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, gostaria de levantar mais um aspecto, inclusive

dentro da preocupação do Constituinte Nelson Wedekin.

O Senado Federal realizou um trabalho de coleta de sugestões da Comunidade, inclusive em convênio com algumas redes de televisão. Muitas sugestões foram apresentadas e estão processadas em computador. Então vou solicitar que a Secretaria de Subcomissão peça todas as sugestões referentes ao Poder Legislativo.

O Senado mandou individualmente, para cada Deputado – não sei se o fez para os Senadores, mas pelo menos para os Deputados isso foi feito – essas sugestões que vieram em nosso nome, pois algumas pessoas de seu Estado, quando sugerem algo, colocam a sugestão em seu nome. Eu, por exemplo, recebi as sugestões que cabiam à minha pessoa, como Deputado.

Dando uma cobertura popular, no sentido de ver a opinião que as pessoas têm sobre o Poder Legislativo e o que gostariam de mudar nele, em função do número de sugestões sobre o assunto, poderíamos solicitar essa obra ao Senado e distribuir lá a todas as pessoas, como um elemento também importante de informação.

A experiência que tive, das sugestões que vieram com o meu nome – pelo menos no caso das que eu recebi –, foi a de que 80% delas se referiam basicamente a dois assuntos: concurso público para todos os cargos públicos – não sei se isso aconteceu com os demais – e pena de morte. Oitenta por cento das sugestões eram basicamente sobre esses dois assuntos, mas também há sugestões sobre todos os demais, e acredito que deva haver uma quantidade razoável de sugestões sobre o Poder Legislativo. Poderíamos, então, distribuí-las por todos, para que também servissem de respaldo à opinião pública, àquelas pessoas que se interessassem pelo assunto – pois, às vezes, em trabalhos assim podem existir coisas muito interessantes.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Ontem, solicitamos à Secretaria da Subcomissão que tentasse recolher todas as propostas sobre parlamentarismo – foi uma sugestão do Constituinte Jorge Hage – que tramitam na Casa, para que as tivéssemos aqui à disposição do Relator e dos membros da Subcomissão.

Tem a palavra o Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Gostaria de fazer um apelo ao Presidente e ao Relator, que irão a essa reunião que vai tratar de tomar mais amplos os prazos, no sentido de que essa maior amplitude não se restrinja apenas ao funcionamento da Subcomissão, mas que também diga respeito ao prazo de 23 de abril para apresentação de propostas constitucionais. Isto me parece da maior importância, porque todos nós, com toda a certeza, recebemos sugestões – e esse é um dado bom para a Constituinte, pelo menos no seu começo. Todos os dias, pelos corredores, vemos desde representantes dos educandários particulares até as crianças e as mais diversas formas de "lobby" aberto e de certo modo popular. Acho que isto significa um bom sintoma e um bom começo para nossa Constituinte. É claro que todos temos que dar respostas às demandas existentes, mas acho que nenhum de nós vai restringir-se a apresentar propostas constitucionais apenas na nossa Subcomissão ou na Comissão. Acho que muitos de nós desejamos

apresentar propostas a outras Subcomissões ou Comissões. O prazo até 23 de abril é totalmente inviável para que possamos dar um mínimo de resposta a todas essas demandas e solicitações. De modo, que tomar mais amplo o prazo para apresentação de propostas constitucionais a algo da maior relevância. Não sei se falo em nome de todos, mas faço este apelo ao Presidente e ao Relator para que dêem repercussão a este desejo que é pessoal, mas que suponho seja de todos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Há um companheiro de Subcomissão que tem uma proposta concreta de ampliação de prazo. Gostaria de pedir ao Deputado Jorge Hage que falasse um pouco sobre sua proposta.

Por exemplo como fica a questão da ampliação de prazo para apresentação de emendas?

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Pois não. Exatamente nos termos da lembrança do Constituinte Nelson Wedekin, quero informar aos colegas que o projeto de resolução que apresentamos ontem, com apoio de cerca de cem Srs. Constituintes, também propomos a alteração do § 2º do art 14, mudando de 30 para 45 dias, a contar da promulgação a prazo para os Constituintes oferecem sugestões, ou seja, estendendo para 10 de maio o prazo que venceria no dia 23 de abril.

O segundo prazo alterado é o das Comissões. De acordo com o § 3º do art. 14 do Regimento, são 65 dias, e nós propomos a mudança para 90 dias.

Em seguida, no mesmo parágrafo, o prazo para a Comissão de Sistematização apresentar o projeto é de 30 dias, e nós propomos a ampliação para 45.

O art. 17 do Regimento dá ao Relator 30 dias para apresentar o relatório. Esse prazo será ampliado para 50 dias.

O § 4º do mesmo art. 17 da a subcomissão, a partir da sua contribuição, o prazo de 45 dias para encaminhar o anteprojeto à Comissão. Sugerimos a ampliação desse prazo para 70 dias.

Em seguida há outro prazo, cuja alteração é proposta ao art. 18: "Na Comissão, os anteprojetos serão distribuídos em avulsos a todos os seus membros para, no prazo dos 5 (cinco) dias seguintes, destinados à sua discussão, receber emendas". Ampliamos para 10 dias.

O § 1º do art 18 estabelece: "encerrada a discussão, o Relator terá 5 (cinco) dias para emitir parecer". Ampliamos para 10 (dez) dias. No art 19 está previsto que na Comissão de Sistematização o Relator terá 10 (dez) dias para apresentar relatório fundamentado concluindo nos anteprojeto. Ampliamos para 15(dias). No art 20, ampliamos o prazo do Relator da Comissão de Sistematização, de 5 para 10 dias, para dar parecer sobre as emendas e concluir sobre o projeto de Constituição que irá à Mesa para depois ir ao plenário. Estas são as principais propostas. No total, este conjunto de alterações significa uma elasticidade de cerca de 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias. Mas isso irá depender de prazos intermediários, que não são facilmente estimáveis, no conjunto do cronograma previsto. Significa que a ser válido o cronograma distribuído pelo Presidente Ulysses Guimarães, prevendo a promulgação para 15 de novembro e adicionando-se a esse prazo cerca

de 40 dias, concluiríamos nossos trabalhos no final do mês de dezembro. É evidente que nesta proposta não me estou responsabilizando pelos retardamentos subsequentes, ocorridos por outros motivos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradeço ao Constituinte Jorge Hage o relatório.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, tenho duas propostas objetivas. A primeira, que começássemos a discutir sobre o sistema de governo, sem o que não vamos conseguir derramar, segundo o meu ponto de vista, o nosso trabalho de organização do Poder Legislativo, muito menos os companheiros da Subcomissão do Poder Executivo.

Proponho que a Presidência da nossa Subcomissão procure estabelecer o contato necessário, para que tenhamos uma reunião conjunta com os membros da Subcomissão do Poder Executivo, no máximo até a próxima terça-feira, considerando-se que na semana que vem teremos as celebrações da Páscoa, quando talvez seja decretado recesso. Mas poderíamos assumir o compromisso de aqui estar e realizar essa reunião na segunda ou terça-feira, porque não há mais tempo a perder.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Creio que isso vai depender um pouco da nossa reunião de hoje, às 14 horas, com os membros da Comissão Temática.

O SR. CONSTITUINTE (Miro Teixeira): – Perdão por insistir, Sr. Presidente, mas isso não ocorre. Se estamos convencidos de que precisamos discutir a questão do sistema de governo, temos dois caminhos: ou vamos fazê-lo entre nós, rapidamente – o que não acho útil – nós vamos reunir com os companheiros da Subcomissão do Poder Executivo, o que acho mais útil.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Poderia ser amanhã.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Pode ser amanhã, até no máximo, terça-feira.

O SR. CONSTITUINTE: – É melhor que seja antes do fim de semana.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Está perfeito. Que seja amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – E não há inconveniente de que essa discussão ocorra na própria Comissão Temática. Poderemos apresentar essa sugestão hoje à tarde, para que uma sessão plenária seja realizada amanhã.

O SR. CONSTITUINTE (Miro Teixeira): – De acordo com nossa proposta, teria de ser pela manhã, porque há sessão plenária da Constituinte à tarde.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Apresentamos como proposta da Subcomissão, para que amanhã se realize, na Comissão Temática, uma reunião específica sobre este assunto.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Mas se o contato não for feito hoje, talvez haja dificuldade de comunicação com todos os membros da Comissão, de hoje para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O contato terá de ser feito hoje.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Levando-se em consideração ainda que amanhã será quinta-feira, a superstição nos indica certas dificuldades nesse dia da semana.

Minha segunda proposta objetiva é que sejam convidados alguns jornalista para indicar os pontos que no seu entender mais se sobressaíram nos anos em que aqui estiveram exercendo suas atividades. Arrolei alguns dos mais antigos. Flamarion Mossri, Tarcísio Holanda, João Emílio Falção, Hermano Alves e Evandro Paranaguá.

Deixo a sugestão a Presidência para começarmos a tratar mais concretamente desses assuntos. Estou apenas sugerindo nomes.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Pergunto se não deveríamos fazer uma coisa mais formal, ou seja, pedir aos comitês de imprensa – evidentemente, além desses nomes ilustres – da Câmara e do Senado que indicassem as pessoas, sugerindo quais são os jornalistas mais antigos, com mais experiência e com mais renome para virem trazer-nos o seu depoimento.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – O receio que tenho de pedir – e aí falo como jornalista e sinto-me à vontade para isso – aos comitês é porque isso pode ferir a suscetibilidade de alguém: se se convidou aquele companheiro, ter-se-á de convidar o outro. Senão, poderá haver problema no relacionamento interno no comitê. Na medida em que indicamos os nomes, os comitês sentir-se-ão mais à vontade para comunicar que determinados jornalista foram convidados, e não precisam explicar aos outros por que não o foram. Acho que é uma responsabilidade que devemos assumir.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Estudaremos a forma de fazer isso, indicando os nomes e pedindo aos comitês que formulem o convite.

Concedo a palavra ao Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, há nesse sentido uma proposta concreta do Constituinte César Cals Neto sobre a necessidade de se definir *a priori* o regime de Governo. Agora mesmo o nosso companheiro Miro Teixeira levantou o problema, e fiquei indagando o seguinte: isso é uma coisa da qual não podemos fugir. As reuniões conjuntas com a Subcomissão do Poder Executivo, são de toda a conveniência, porque muitas dessas matérias estão imbricadas, relacionadas entre si.

Mas vamos admitir que as Subcomissões do Poder Executivo, do Poder Legislativo e até a própria Comissão da Organização dos Poderes e sistema de governo viessem a definir-se pelo sistema "A" ou "B" de governo. Isso não quer dizer que a idéia irá prosperar, porque há vários passes subsequentes: a Comissão de Sistematização, o Plenário, as emendas etc. Então, só se poderia chegar a uma conclusão definitiva, se essa matéria fosse realmente votada em Plenário, pelo conjunto da Assembléia Nacional Constituinte. Isso seria possível se a idéia de um regime "A" ou "B" fosse aprovada aqui, no âmbito do conjunto da Comissão, da opinião da Comissão de que essa foi a idéia que preponderou. Mas de maneira alguma isso significa que vai ser o resultado final, porque vários passes serão dados posteriormen-

te. Não comungo da idéia de definir-se **a priori** o sistema de governo, pois isso só poderia ter sentido se submetido à votação do conjunto da Assembléia Nacional Constituinte. Fora disso, não vai passar de uma expressão da vontade da Subcomissão do Poder Legislativo e do Poder Executivo, ou mesmo da Comissão da Organização dos Poderes a sistema de governo.

Eu gostaria que esse ponto fosse esclarecido, porque realmente não crio que isso viesse a matar a questão, salvo – repito – se fosse uma deliberação do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Sr. Constituinte, de qualquer maneira vamos ter de debater o sistema de governo. Da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo vai sair o ponto de vista sobre a matéria. O que se pede é que, em vez de se tocar no assunto em ordem cronológica, permita-se uma discussão preliminar do sistema de governo. Na Subcomissão e na Comissão temática, para que já se organizem outros assuntos também complexos, conexos e diretamente vinculados à definição do sistema de governo. De qualquer maneira, seremos obrigados a discutir o assunto. Isso não nasce da nossa imaginação.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Sr. Constituinte Miro Teixeira, creio que todos nós estamos conscientes de que este é um assunto objeto das preocupações desta Subcomissão. Caso contrário, seria desconhecer uma coisa curial.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Eu não percebi a preocupação de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – A minha preocupação é porque a questão não está definida. Se colocarmos como primeira preocupação nossa discutir este assunto e definirmos **ilegível** posição da Comissão no sentido de que o regime será "A" ou "B" e tomarmos outras decisões em função da opção adotada com respeito a esse ou aquele regime, não significa que a questão esteja liquidada, porque há vários passos a serem dados e que poderão modificar esse rumo. Era isso que eu queria colocar.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Se definirmos sem consultar ninguém, sem uma discussão prévia, ao final dos trabalhos que o regime será presidencialista, isso não quer dizer que terá de ser assim.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Veja bem, eu estou entendendo...

(Intervenção fora do microfone – inaudível)

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – De qualquer maneira, se tivermos decidido pelo presidencialismo e o plenário decidir pelo parlamentarismo, terão de ser feitas as adaptações necessárias.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Evidentemente. Isso vale não só para o sistema de governo, mas para tudo. Mas estou realçando que há um grupo de Constituintes, há setores representados na Assembléia, que entendem ser fundamental essa definição. Vamos admitir que essa corrente tenha razão. Se entendermos que é fundamental para que todo o restante do trabalho siga essa decisão, temos de levar este assunto

ao plenário da Assembléia. Vamos dizer que se vote pelo parlamentarismo. Então, a questão está definida e aí vamos trabalhar em função do parlamentarismo. Fora disso, tudo será passível de revisão e de mudança. Isso não terá a prioridade que se está querendo atribuir.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Eu concordo Com V. Ex.^a. É uma proposta interessante que, ao final dos debates preliminares sobre o sistema de governo, presumimos seja ideal. Devemos discutir com a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte a possibilidade de se produzir uma discussão prévia em plenário. Eu não vejo respaldo regimental para isso, mas não sou xenófo do regimentalismo. Somos políticos e, na medida do necessário, devemos contornar as dificuldades, desde que o bom senso indique que o melhor caminho, por exemplo, está sendo obstruído pela dificuldade regimental. Creio que é uma hipótese muito salutar para examinarmos e procurarmos levar adiante.

(Intervenção fora do microfone – inaudível)

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Só para concluir a minha intervenção, a proposição apresentada pelo nobre Constituinte César Cals Neto já foi encaminhada pelo Deputado Ulysses Guimarães ao Presidente da Comissão. Constituinte Oscar Corrêa, não sei qual a tramitação que isso terá, quais as decisões que serão adotadas em função dessa proposta, que é um ato concreto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Creio que o Sr. Constituinte Victor Faccioni deseja fazer uso da palavra.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIONI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a preocupação manifestada pelo nobre Constituinte Lúcio Alcântara tem procedência. Teremos de encontrar uma formula para melhor adequar o encaminhamento da decisão final. Uma hipótese que eu vejo é a corrente derrotada na Comissão apresentar emendas substitutivas em plenário, para não sermos inclusive pegados de surpresa com uma decisão que apenas derroga, mas não aprova. Nesse caso, em que situação ficaríamos? Seria remetido novamente, com prazo de urgência, para a Comissão, para a designação de novo relator, ou iria para a Comissão de Sistematização? De qualquer maneira da Comissão proceder aos seus trabalhos, senão adotando uma postura e uma linha. Do contrário, a Comissão teria que trabalhar sobre duas hipóteses e seria dualista em matéria de propostas.

(Intervenção fora do microfone – inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIONI: – Claro, a corrente derrotada na Comissão terá de apresentar emenda substitutiva no plenário.

Lembrou-me há pouco o Sr. Constituinte Henrique Córdova de que as emendas de plenário terão que ser feitas por artigo. Então, terá de haver um elenco de emendas, para corrigir qualquer decisão em contrário, em termos amplos e totais. caso contrário estaremos diante de uma controvérsia constitucional de consequências imprevisíveis. Mas, talvez, uma outra hipótese seria – neste encaminhamento que o Sr. Jorge Hage está fazendo de uma revisão de prazo – abrir-se aí

um prazo para a formulação de uma solução, na hipóteses de haver decisão em contrário do Plenário do primeiro turno ou numa discussão prévia em plenário sobre uma questão que é pertinente e que envolve toda a modificação do arcabouço do propósito da nova Constituição.

Outra questão que eu queria levantar é que até o dia 24 teremos prazo para apresentação de propostas, de sugestões – a não ser que seja modificado esse prazo, com a proposta encaminhada pelo Sr. Jorge Hage. De qualquer forma, modificado ou não o prazo, nós precisaríamos ter um documento básico, em torno do qual pudéssemos já ir trabalhando, ganhando algum tempo. Então, a proposição que faço é para que o Sr. Relator e o Sr. Presidente da Comissão avoquem para esta Subcomissão os processos em tramitação no Congresso ou cópia dos que tratem de matéria pertinente a esta Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Sr. Constituinte, já tomamos esta providência e isso foi anunciado ontem.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIONI: – Por fim, eu não cheguei logo no início da reunião e não sei se já foi acertado um calendário de trabalho da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): Ficou para amanhã.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIONI: – Pergunto isto porque estão havendo muitas promoções e reuniões simultâneas, o que torna muito difícil nossa presença. Nós mesmos estamos marcando uma reunião, para amanhã de manhã, do grupo que é a favor do parlamentarismo, e ficamos em dúvida sobre o horário em função do horário desta Subcomissão ou do horário da Comissão. A que horas a Comissão se reunirá amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Será às dez horas. Deveria ter havido ontem, às cinco horas da tarde, uma reunião com os Presidentes e Relatores da Comissão temática, mas não houve a eleição do Presidente da Comissão de Poder Executivo. Então, essa reunião ficou para hoje às quatorze horas, o que prejudicou um pouco o andamento, mas o cronograma – que aqui foi julgado fundamental – do trabalho da nossa Comissão deverá ser apresentado pelo Sr. Relator logo após essa reunião que vamos fazer hoje à tarde, da Comissão temática, com os Relatores e com os Presidentes. A proposta é que esteja pronto amanhã, quer dizer, os Relatores e a Mesa farão um esforço no sentido de que amanhã já tenhamos uma proposta de cronograma completo para ser apresentada à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – V. Ex.^a já terminou?

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIONI: – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE NELSON

WEDEKIN: – Eu queria apenas concordar com o Deputado e Constituinte Lúcio Alcântara a respeito das preocupações que ele aqui manifestou. Eu também não vejo qualquer efeito concreto na discussão preliminar sobre sistema de Governo. Quando muito será uma declaração das tendências no interior da nossa Subcomissão ou da Comissão

inteira. Acho até que não seria desejável, que seria ruim, não para nós, mas para o nosso País.

Por que definir por antecipação se o sistema de Governo vai ser parlamentar ou presidencial? Se nós definirmos isso – volto a dizer – terá apenas o efeito de ser uma declaração de intenções de nossa Comissão, mas isso gera também efeitos e consequências, por exemplo, no interior do Governo, no interior do próprio Parlamento. E, mais do que isso, não terá nenhum valor, na medida em que não há como atropelar-se o Regimento, porque o regime será parlamentarista ou presidencialista somente no momento em que todos os passos tiverem sido dados, todas as etapas tiverem sido superadas e vencidas. Então, sim, será uma decisão; então, sim, ela terá valor. Até então, ela será o debate, a discussão no interior da Subcomissão. Mais do que isso na minha opinião, é apressar e atropelar o que não precisa ser apressado, porque nós também poderemos apressar e atropelar a questão do mandato presidencial. Acho que isso também não seria desejável, de modo que não vejo nenhum sentido na pressa, mas – mais do que isso, repito – de nada valerá definirmos se será parlamentarista ou presidencialista o regime, porque há várias formas de parlamentarismo, há graus variados no parlamentarismo e até no presidencialismo. De modo que se definirmos por antecipação, que o regime será presidencialista, que presidencialismo será esse? Há o presidencialismo nosso, onde há um acúmulo exagerado de poderes nas mãos do Presidente da República, e há o presidencialismo, por exemplo, dos Estados Unidos, onde o Congresso Nacional tem amplos poderes, muito maiores do que os poderes, por exemplo, do nosso Poder Legislativo.

De modo que acho que seria ruim, acho que não seria positivo que atropelássemos essa discussão, porque ela gera qualquer efeito concreto e, se gerar algum, creio que não será positivo.

É esta a opinião que eu queria manifestar a respeito dessa proposta de anteciparmos a discussão sobre o regime.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Sr. Itamar Franco inscreveu-se aqui para...

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – (Intervenção fora do microfone – Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Sr. Constituinte Miro Teixeira, a palavra está com o Sr. Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, eu estava ouvindo exatamente o Sr. Constituinte Miro Teixeira, e não sei se alcancei a preocupação de S. Ex.^a, mas acho que, ao contrário do que disse o Sr. Nelson Wedekin, a discussão prévia sobre o regime tem um efeito concreto, porque se nós estabelecermos um sistema de Governo, vamos estabelecer as atribuições do Legislativo de uma determinada forma: se for parlamentarismo, terá uma forma; se for presidencialismo, terá outra forma. Aliás, eu brincaria com o nobre Constituinte dizendo que não há só o "A" e o "B", mas há até o "C", porque há aqueles que desejam estabelecer o regime monárquico, não é? Então, não teríamos apenas o "A" e o "B", mas colocaríamos até a letra "C".

Então, nesse ponto, de início, eu solicitei respeitosamente que o nobre Relator... E o Relator exatamente o quê? É o homem que prepare os relató-

rios, é o homem que dá as diretrizes, que encaminha as questões para que possam ir para o grande debate. Então ele, na sua sensibilidade, poderá amanhã estabelecer o seu cronograma e, neste, ele poderá dizer: "Farei estabelecer, nesta Subcomissão do Legislativo, para que ela possa ser ordenada convenientemente, para que não se tenha uma dualidade, ou outra forma, outra espécie de organização do Poder Legislativo. No parlamentarismo, isso teria uma determinada forma; no presidencialismo, seria outra; se for regime monárquico, teremos que dar ao Legislativo outras atribuições".

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – (Intervenção fora do microfone – Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Então, creio, Sr. Presidente, que deveríamos deixar, o assunto à sensibilidade do Relator. Amanhã, então, no grande debate que faríamos, ele diria, no seu roteiro da importância ou não de encaminharmos a questão primordialmente, como pretende o Sr. Deputado Miro Teixeira. Senão nós vamos realmente iniciar – e já estamos iniciando aqui, sem querermos – uma nova discussão, o debate sobre esse aspecto.

Creio que a proposta inicial de que o Relator preparasse o seu cronograma e, nele, apresentasse um encaminhamento da temática principal a discutir seria fundamental, senão vamos iniciar aqui um grande debate.

Então, a sugestão que faço a V. Ex.^a é de que aguardemos, amanhã, o cronograma estrutural do Relator, que, possivelmente, terá a sensibilidade de dizer: "É preciso começar pela definição do sistema de Governo e, para isso, tenho que reunir-me com a Comissão do Executivo. Creio que assim seria mais prático.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vou conceder a palavra ao Constituinte Henrique Córdova e, em seguida, ao nosso Relator.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, para fundamentar o meu raciocínio pediria permissão para rememorar alguns passos dos trabalhos da Constituinte, que se iniciaram com a elaboração do Regimento Interno.

O primeiro projeto que recebemos – é do conhecimento de todos – traduzia uma cópia mutilada dos Regimentos de 1934 e de 1946. O primeiro Substitutivo apresentado pelo Senador Fernando Henrique Cardoso inovou inteiramente a matéria, e essa inovação, que normalmente não é permitida em nenhum processo legislativo, causou grande polêmica sobretudo no que dizia respeito aos poderes da Comissão de Sistematização. Essa polêmica teve a sua origem exatamente na possibilidade de que viesse a Comissão de Sistematização a inovar sobre as matérias que ela viesse a receber das Comissões e das Subcomissões. Prevaleceu, felizmente, o ponto de vista de que a Comissão de Sistematização não poderia inovar. Esta decisão foi muito importante, porque ela baliza fundamentalmente os nossos trabalhos, ao contrário do que entenderam alguns dos companheiros, e eu me permito dar a minha opinião, segundo a qual o resultado dos nossos trabalhos serão praticamente definitivos.

E por que, Sr. Presidente? Porque os resultados que decorrerem dos trabalhos da nossa Subco-

missão serão apreciados pela Comissão e vão apontar na Comissão de Sistematização e apenas por ela, serão adaptados ao texto final da Constituição, sem que lhe seja permitida a introdução de qualquer inovação.

Por outro lado, quando o projeto for apresentado pela Comissão de Sistematização ao Plenário da Assembleia Nacional Constituinte e estiver aguardando, no prazo da discussão, as emendas, estas somente poderão ser feitas sobre enunciados, isto é, sobre artigos e não sobre capítulos. Ora, nós estamos tratando do capítulo do Poder Legislativo e, se quisermos modificar substancialmente a decisão que for adotada em nossa Comissão, vamos ter de quase, cada um de nós, apresentar uma série de emendas, de artigo por artigo, até dar um sentido orgânico ao pensamento geral.

De sorte que me parece fundamental que tenhamos em vista a importância das decisões que forem adotadas por esta Subcomissão e pela nossa Comissão, em virtude de não ter a Comissão de Sistematização poderes para inovar sobre a matéria e das dificuldades que se encontrarão no Plenário para modificar substancialmente o que resultar da nossa Subcomissão e da nossa Comissão.

Por outro lado, Sr. Presidente, gostaria de fazer duas sugestões bem concretas que, com toda a humildade, ofereceria ao nosso Relator. Em todas Constituições Brasileiras, sempre houve um anteprojeto em que se basearam os debates e, finalmente, os trabalhos. Assim foi em 1824, em 1881, em 1934: a de 1946 trabalhou sobre a de 1934; enfim, todos os nossos textos constitucionais foram elaborados sobre anteprojetos.

Com as inovações havidas, temos que fazer um grande esforço de imaginação, se não tivermos a humildade de partirmos do texto vigente ou até do Anteprojeto Afonso Arinos. Acho que deveríamos estabelecer referenciais básicos para o nosso trabalho, pois isso economizaria tempo, e diminuiria o esforço de imaginação e resultaria num trabalho muito mais produtivo.

Pediria ao Sr. Relator que nos oferecesse esses referenciais básicos para que pudéssemos apresentar as nossas propostas, sobretudo em face da exiguidade do tempo de que dispomos. Se continuarmos no ritmo em que estamos e, se, desgrazadamente, não for aprovado o projeto de resolução oferecido pelo Constituinte Jorge Hage, que eu tive a honra de subscrever, vamos correr o risco de termos que receber o trabalho do Relator – e isso é previsto pelo Regimento, absurdamente – sem prévia discussão da matéria. E a matéria sobre a qual temos que discutir é de sua importância, vai tratar da instituição dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Por outro lado, Sr. Presidente, não podemos fugir à necessidade premente de que haja, de imediato, reuniões conjuntas, pelo menos das Subcomissões que tratam do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Já é absurda a divisão das Subcomissões – são matérias conexas, que não podem ser dissociadas, e a nossa discussão, se proceder de forma isolada e estanque, será inócua, absurda, e nos levará a uma posição extremamente vulnerável.

Então, eu pediria ao Sr. Relator, primeiro, que tivéssemos os documentos básicos, como referenciais para os nossos debates que poderiam

ser os projetos de emenda à Constituição vigente, o texto da atual Constituição, o Anteprojeto Afonso Arinos; e, em seguida, que fossem marcadas imediatamente as reuniões conjuntas pelo menos das Subcomissões do Poder Executivo e do Legislativo.

Era isso que eu desejava dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Antes de dar a palavra ao Sr. Relator, o Deputado Jorge Hage quer fazer uso da palavra.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Na verdade, trata-se mais de um aparte ao Sr. Deputado Henrique Córdova, para pedir que me esclareça uma dúvida sobre a sua colaboração de que não há maior risco de mudança de direção quando o projeto estiver em Plenário, já tendo passado pela Comissão de Sistematização. A sua colaboração seria, digamos, tranquilizadora, no sentido de que não haveria maiores riscos de reformulação em essência, uma vez que as emendas só podem ater-se a artigos. Gostaria que me esclarecesse melhor. Eu não estou tão tranquilo na leitura do Regimento quanto a isso.

O art. 23, § 1º, diz o seguinte:

"Nos 30 (trinta) primeiros dias, serão recebidas emendas dos Constituintes, às quais deverão ser apresentadas em formulário definido pela Mesa, podendo ser fundamentadas..." etc., durante o prazo e tal.

No § 2º, "fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o projeto – quer dizer, o projeto todo da Constituição, mas não diz que substitua um capítulo – "ou que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração, relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterarem outros."

Daí, eu não ficaria tão tranquilo quanto à inexistência do risco de uma reformulação completa lá, porque, por aqui, pode caber. Esta é a indagação que eu gostaria de colocar.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Evidentemente a minha interpretação do Regimento foi bastante otimista, embora os precedentes não nos forneçam elementos para que esse otimismo possa vicejar. Constatamos que várias medidas foram tomadas pela Mesa da Constituinte sem o menor fundamento até na própria Constituição.

Veja, V. Ex.^a, por exemplo, que a Constituinte estabeleceu que o Congresso Nacional ou a Câmara dos Deputados e o Senado somente funcionariam às segundas-feiras e estabeleceu que Câmara e Senado deveriam fazer as adaptações ao Regimento Interno. Até o presente momento, não temos conhecimentos de que o próprio Regimento da Câmara tenha sido alterado para que as modificações no seu funcionamento pudessem ocorrer. Entretanto, temos conhecimento de um ato da Mesa que, pura e simplesmente, disciplinou o funcionamento das sessões de segundas-feiras da Câmara.

De modo que V. Ex.^a vê que a minha interpretação foi excessivamente otimista e ela não elide qualquer preocupação quanto às violências que continuarão certamente a serem cometidas pela Constituinte ou pela sua Mesa.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Contudo, Sr. Deputado, atendo-nos exclusivamente ao que está no Regimento, eu indago se há outro dispositivo, além desse que localizei no art. 23, que nos garanta mais essa segurança.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE

CÓRDOVA: – Não há, é somente esse.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR

FRANCO: – Acho que a sua observação a mais do que clara, porque estamos exatamente numa Subcomissão e, no Plenário, poderemos apresentar emendas ao projeto total da Constituição. Então, não há motivo para essa preocupação do Deputado Henrique Córdova. Está bem claro aqui.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE

CÓRDOVA: – O mecanismo previsto no Regimento é que dificulta, porque prevê enunciado por enunciado, artigo por artigo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Com a palavra o nosso Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, demais companheiros, não há dúvida de que, pelo que percebemos nesta discussão, não escolhemos o caminho mais simples para fazer esta Constituição. Pelo contrário, o que o Regimento aprovou indica um caminho bastante complexo.

Concordo com o Constituinte Jorge Hage em que no plenário haverá margem para modificações, mesmo porque, se não houvesse, seria como se a Comissão pudesse definir por todos os Constituintes. Não acredito que essa tenha sido a intenção do Regimento, porque realmente a última palavra será sempre do Plenário, da maioria absoluta dos Constituintes como um todo.

Acredito também que essa discussão sobre a forma de governo, presidencialismo ou parlamentarismo, seja realmente uma prioridade fundamental. Concordo com os Constituintes Lúcio Alcântata e Nelson Wedekin em que esta será uma preocupação que poderá ser modificada por outras instâncias. Pela Comissão de Sistematização talvez não possa, mas pelo menos pelo Plenário parece-me que pode ser modificada. Se isso não puder ser feito pela Comissão de Sistematização, poderá ser pelo Plenário. Então, de certa forma, a modificação sempre poderá ser realizada.

No entanto, acredito que isso faz com que trabalhe sempre com o que poderíamos chamar de um modelo probabilístico. Nós temos duas grandes alternativas e 50% de probabilidade, sem considerar as diversas alternativas intermediárias. Mas, para simplificar teríamos, vamos supor, duas alternativas. Então, teríamos 50% de probabilidade de acertar naquilo que finalmente vai ser aprovado.

Quer dizer, se nós escolhemos o caminho que for aprovado no Plenário, então acertamos: se não, erramos. É uma loteria, digamos assim. Teremos 50% de probabilidade.

Mas veja bem: quanto maior o número de informações que tivemos: quanto mais pudermos consultar os Constituintes; e quanto mais pudermos debater as tendências da sociedade que, de certa forma, pressiona o Plenário; quanto mais pudermos debater a tendência do próprio Plenário ou a da Comissão; enfim, quanto mais informações tivermos sobre o ambiente que nos cerca, iremos aumentando a nossa probabilidade de acertar.

Então, se com a informação zero, temos 50% de probabilidade de acertar, quanto mais informações formos colhendo. Quando mais opiniões formos tendo, iremos, de certa forma, aumentando essa probabilidade, de tal maneira que nós poderemos ter 80 ou 90% de probabilidade de acertar.

Então, acredito que temos que fazer definições aqui, mas temos que, de certa forma, ter os olhos um pouco para fora e, sobre isso, todos os Constituintes, independentemente da sua posição pessoal, têm que olhar um pouco mais para fora, a fim de verificar se o que estamos fazendo aqui tem realmente o respaldo da sociedade, do Plenário, da maioria dos Constituintes, porque, desta forma, vamos aumentar a nossa probabilidade de acertar.

Então, acho que – e concordo com o Deputado Miro Teixeira no momento em que ele diz que temos que ouvir as demais Comissões – temos que participar das outras Comissões. Esta é uma forma de olhar para fora.

Mas, como estamos trabalhando num modelo probabilístico, podemos ter 90% de probabilidade de acerto e errar; ou podemos ter 10% de probabilidade de errar e acertar. Mas, na realidade, o nosso trabalho deve ser no sentido de procurar aumentar a nossa probabilidade de acerto. Quer dizer, temos essa questão básica em todo o nosso trabalho. Nós temos talvez até o contrário de outras Comissões, porque esses problemas aparecerão a todas em determinados assuntos, mas temos aqui talvez um ponto fundamental, por que isso praticamente define tudo. Teremos que, trabalhar no detalhamento de cada uma dessas alternativas e, ao mesmo tempo que estar com os olhos voltados para fora, a fim de também trabalharmos em cima de uma alternativa que tenha probabilidade de acerto. Depois, também iremos trabalhar para que ela, no Plenário, possa ser aprovada e tenha também o respaldo da sociedade.

Outro aspecto que eu gostaria também de colaborar é quanto à forma de elaboração desse relatório. Os relatórios anteriores – tanto da Constituição atual quanto da Constituição desse grupo presidida pelo Constituinte Afonso Arinos, como outros – certamente colocam essa solução do capítulo do Poder Legislativo já partindo da decisão sobre o tipo de sistema – presidencialismo ou parlamentarismo. Acho que, apesar de essa decisão ser mais importante, talvez possamos dividir a questão a tenhamos uma parte que não dependa dessa decisão, porque, de tal maneira, teríamos, então – vejam bem – um capítulo completo.

Vamos supor que 90% daquelas coisas que estão ali escritas dependem dessa decisão, mas 10% não dependam. Então, em princípio, para elaborarmos esse relatório, deveríamos separar o que depende dessa decisão e o que não depende, por que aquela parte não depende, mesmo que seja pequena, já pode ser discutida separadamente. Se, depois, essa decisão vier a ser modificada, ela será mais facilmente modificada, porque estará separada dentro do relatório.

Não sei se isto é possível de ser feito, porque – como digo – estamos começando esse estudo praticamente agora, mas certamente que, se for possível, é aconselhável que seja feito. Não sei se deu para entender isso, quer dizer, há uma parcela desse relatório, talvez pequena, que não depende dessa decisão. Então, essa parcela...

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não, o relator também precisa da ajuda de todos, principalmente porque há pessoas aqui muito experientes, mais experientes que eu.

Então, é preciso que possamos verificar isso. Mas acho que este é um caminho para que nós pelo menos tenhamos outros temas para discutir, e aprovar que não estejam dentro desse mesmo pacote, quer dizer, dentro desse mesmo saco.

Acho que esta é uma outra idéia que poderia também ser vista. Talvez o Constituinte Itamar Franco possa dizer alguma coisa. Não sei se isso é fácil de ser feito, aparentemente não é. Se não pudermos fazer metade da tarefa, que pelo menos 10% sejam feitos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tenho impressão de que o Constituinte Lúcio Alcântara pediu a palavra. Depois, gostaríamos de ouvir o Constituinte Luiz Viana, imperativamente.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, o nobre Constituinte Jorge Hage, ao comentar o art. 23, deixou-me nítida impressão de que o Plenário realmente vai poder fazer modificações profundas porque, uma vez que altera o artigo definitivo – em consequência do qual todos os outros teriam que ser modificados necessariamente – o Plenário terá realmente poderes bastante amplos.

Eu, por exemplo, fui autor de uma emenda, quando da elaboração do Regimento – que infelizmente não foi acolhida pelo Relator – pela qual qualquer Constituinte poderia apresentar um substitutivo no plenário. Isso porque acredito muito na soberania, a tão decantada soberania da Constituinte. Mas essa soberania será do Plenário, que, afinal de contas, vai ser o juiz. Como disse o nobre Constituinte Miro Teixeira, o Plenário é que vai poder tudo, e não vai precisar nem se valer de algumas omissões da Mesa no cumprimento do Regimento, porque esse § 2º do art. 23 permite que o Plenário possa fazer modificações profundas.

É apenas isso que eu queria comentar, mostrando que realmente a instância final, definitiva, vai ser o Plenário. Isso é irrecorrível e vai acontecer, porque por mais diligente que sejam os trabalhos das Comissões, por mais percutientes, por mais cuidadosos, o Plenário não vai abdicar desse direito de definir politicamente grandes questões, grandes temas que vão constar do projeto de Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Senador Luiz Viana.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acentuou bem o Deputado Henrique Córdova que estamos fazendo aqui alguma coisa que é inédita ou insólita na história das Constituições do País.

Sempre houve projetos, fossem da própria Assembléia, fossem do Governo, para servir de base às discussões, às apreciações, às emendas. Fizemos uma inversão, quer dizer, fizemos as Comissões; estas vão fazer cada uma o seu projeto, vão remetê-lo para a Comissão de Sistematização e aí, na realidade, esse projeto é que vai começar, perante o Plenário, como o projeto que as outras

Constituições tiveram; vai ser o projeto da Comissão de Sistematização.

Somos aqui uma Subcomissão e quem vai mandar o projeto para a Comissão de Sistematização vai ser a Comissão, e não a Subcomissão. Isto mostra que devemos trabalhar, a meu ver, em articulação com a Comissão; saber, nessas linhas gerais, nesses critérios, nessas tendências políticas, qual é a idéia da Comissão, porque senão poderemos estar fazendo um trabalho que ao chegar, não ao Plenário, não à Comissão de Sistematização, mas aqui ao vizinho já seja repudiado, quer dizer, não corresponda ao que a Comissão quer.

Portanto, entendo que este é o primeiro passo para que erremos menos, como disse bem o Relator. Vamos correr, até o Plenário, sempre o risco de errar nesse sentido: errar em relação ao que o Plenário pretende, ao que vai fazer. Mas devemos procurar acertar pelo menos em relação às idéias da Comissão.

Acho que isso é importante para o começo. Depois de termos essa orientação da comissão, faremos o nosso trabalho pela maioria de votos e naturalmente, será inevitável sua rejeição se, ao chegar ao Plenário, a tendência da Assembléia foi diferente. Isto não temos como evitar. Nesse caso, iremos refazer todo o trabalho de acordo com o que o Plenário desejar, para mandar o projeto definitivo. Este é um curso que não temos como evitar. É um caminho difícil, cheio de voltas, mas que tem que ser seguido porque é o caminho do Regimento, apenas isso.

Entendo que o Relator é a pessoa mais indicada para se reunir com os outros Relatores das Subcomissões, da própria Comissão, e, dentro dessa orientação política, elaborar o seu projeto ou anteprojeto. Acho que este é o caminho mais normal, ou menos perigoso, para os nossos trabalhos.

Naturalmente que cada um de nós vai ter de fazer concessões. Isto aqui, como toda Constituição, é o resultado de transações para chegarmos a uma definitiva. Sobre tudo, em relação às outras Comissões e Subcomissões, estamos profundamente vinculados. Quer dizer, há uma Comissão incumbida da organização dos Estados. Se adotarmos – isso é um exemplo – o parlamentarismo, os Estados vão ser parlamentaristas? Será necessário? Há quem diga que a Federação permite, que a Federação não permite, mas isso é outra discussão, em que não quero entrar, mas será importante.

As atribuições do Executivo, que não estão a nosso cargo, também serão inteiramente diferentes se adotarmos um sistema parlamentarista ou um sistema presidencialista. E até o Judiciário, no regime parlamentarista, é um: no regime presidencialista, é outro. De forma que tudo isso são, questões conexas e nós, com tempo, com a prática, com os contatos, com as conversas – porque a conversa também faz parte disso, não é só a discussão, nem o debate – iremos procurando chegar a esse grande estuário que é a Constituição que pretendemos fazer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Constituinte Luiz Viana. Com a palavra o Sr. Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, queria apresentar uma sugestão concreta quanto à operacionali-

dade dos trabalhos, que evidentemente não visa a resolver essa problemática que está aí, de forma nenhuma. Visa apenas a ajudar a racionalização dos trabalhos. Parece-me que, num tema dessa magnitude, devemos organizar ao máximo a maneira de trabalhar, para compensar a falta de tempo. Não devemos ir diretamente das discussões para os articulados, os artigos de lei de uma proposta que talvez não seja o melhor caminho.

Queria sugerir que o Relator procurasse, talvez com as assessorias disponíveis na Casa, com grupos de assessores da Câmara e do Senado – não conheço suficientemente a Casa para saber da viabilidade, mas consulto os mais antigos – organizar um documento-base, algo como uma esquematização das diferentes formas, baseado nos diferentes projetos e propostas de emendas já existentes na Casa, como a do Constituinte Victor Faccioni e de tantos outros, com base nos relatórios, nos ciclos de debates já **ilegíveis** na Câmara e no Senado a respeito do tema sistema de Governo, com base nas opiniões da comissão de juristas de alto nível, com base em tudo que já está colocado, que é, realmente, um mundo de coisa em termos de propostas, variáveis e variantes, dos sistemas parlamentarista e presidencialista, mistos ou puros.

Devemos formar uma esquematização, uma classificação, uma categorização de idéias, indo do sistema parlamentarista ao sistema presidencialista mais puros e radicais como todas as nuances e subdivisões das implicações. Talvez isso servisse, em muito, ao lado do roteiro e do cronograma dos trabalhos, das audiências e dos debates, para agilizar os trabalhos.

Acho que, em vez de compor uma Subcomissão para auxiliar o Relator nisso, seria melhor convocar um grupo de técnicos e assessores da Casa que pudesse fazer o trabalho quase que braçal de reunir essas coisas, analisá-las, lê-las. É claro que isso não vai suprimir nossa necessidade de ler tudo, mas creio que ajudará imensamente se tivermos o espelho das várias propostas e uma categorização das mesmas.

Era esta a sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Passo a palavra ao nosso Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente e demais companheiros da Subcomissão, na realidade acredito que a proposta do Deputado Jorge Hage é uma idéia interessante, porque antes de discutirmos a redação de qualquer assunto temos que discutir a idéia de cada um deles. Então, poderíamos fazer um trabalho no sentido do explicitar quais são as idéias mais importantes que devem ser discutidas nesta Comissão.

Vou tentar fazer isso no sentido de verificar, primeiro, quais são as idéias, o que é que se vai discutir aqui em termos de idéias. As mais importantes seriam essas, essas e essas. Aí, cada um coloca outras idéias que ache importantes. A partir daí poderemos estruturar o nosso processo de debates.

A redação em si, a forma, é evidente que também gera debates, mas não há dúvida de que é um debate secundário, porque o debate fundamental é o das idéias que serão explicitadas de determinada forma. Trata-se de um caminho, talvez, um pouco diferente deste usado no Legislativo, onde as propostas sempre são apresen-

tadas de forma completa, isto é, com a sua idéia e forma.

Não há dúvida de que, inicialmente, poderemos fazer essa tentativa de apresentar um roteiro das idéias que serão discutidas nesta Subcomissão para, depois, dar forma às mesmas. Penso que poderei fazer uma tentativa nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Teremos assessoria para isso?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, tenho que investigar esse problema da assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A nossa secretária está nos informando que contaremos com a assessoria para isso.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Apesar de estar no meu segundo mandato, não tenho de usar a Assessoria da Câmara. Não que ela seja ruim; ao contrário, é muito boa. Acontece que, muitas vezes, sem conhecer o deputado, fica difícil preparar um pronunciamento. Apesar da idéia, já ocorreu de o pronunciamento conter palavras que eu jamais usaria, palavras que mais se pareciam com as de outro orador e não de minha autoria. Ficava muito difícil realizar aquele discurso.

Para este trabalho, que é um trabalho de natureza técnica, vou tentar informar-me para saber como deve ser feito. Penso que posso fazer alguma coisa sozinho, principalmente no tocante a essa parte de sistematizar essa idéia. Depois do detalhamento, recorremos à Assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não sei se é do consenso, mas já estamos há duas horas debatendo. A nossa secretária pede aos Srs. Constituintes que deixem os documentos que foram encaminhados, porque vai ser organizado pela Secretaria da Mesa um dossiê, uma pasta contendo tudo para ser entregue a cada um de V. Ex^{as}. Evidente, quem quiser levar a sugestão... Fica o Regimento Interno...

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião, convocando outra para amanhã, às 10 horas. Está encerrada a reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhores Constituintes: Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Vinícius Cansanção, Itamar Franco, Victor Faccioni, Jorge Hage, Nelson Wedekin, Miro Teixeira, Helson Jobim, Luiz Viana, José Jorge, Manoel Ribeiro, Lúcio Alcântara e Rubem Branquinho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída aos Senhores Constituintes e a seguir, aprovada. O Senhor Constituinte Itamar Franco, Segundo-Vice-Presidente, assumiu a direção dos trabalhos às dez horas e cinquenta minutos, quando o titular teve que se ausentar. No curso da reunião, anunciou aos presentes o recebimento, na Subcomissão, das primeiras sugestões para elaboração da futura Constituição. O Senhor Constituinte José Jorge, Relator, deu ciência dos temas que, a seu

ver, devem merecer prioridade, tecendo comentários sobre tais questões. Dos debates, que giraram principalmente em torno de prazos e normas de procedimento para as atividades da Subcomissão, participaram com intervenções os Senhores Constituintes Nelson Jobim, José Jorge, Jorge Hage, Farabulini Júnior, Nelson Wedekin, Itamar Franco e Victor Faccioni, ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Constituinte Itamar Franco, segundo Vice-Presidente, encerrou os trabalhos às onze horas e vinte minutos e convocou nova reunião para o dia quatorze de abril, às dez horas. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente em exercício, Constituinte Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da Subcomissão do Poder Legislativo.

Como a ata da sessão anterior já foi distribuída, e se ninguém fizer objeção, dá-lamos como aprovada. Os debates gravados, depois de transcritas, farão parte do registro da ata.

Como disse no início, participamos ontem da reunião da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo com os Presidentes e Relatores de outras duas Subcomissões, do Poder Judiciário e do Poder Executivo. Um dos pontos abordados nessa reunião foi o seguinte: partindo-se do princípio de que o início do prazo para os trabalhos da Comissão seria o dia 7 de abril, foi feito um cronograma pelo Deputado Plínio Arruda Sampaio, já distribuído a V. Ex^{as}, pelo qual se verifica que, na realidade, dispomos de vinte e oito dias úteis para concluir nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, quanto ao início do prazo, houve uma reunião com a Presidência da Assembléia – e deverá haver outra hoje à tarde com os Relatores e Presidentes das diversas Comissões – em que ficou mais ou menos definido que o início do prazo seria o dia 9, ou seja, hoje, uma vez que os primeiros trinta dias, dos quarenta e cinco destinados aos trabalhos das Subcomissões, seriam o prazo para o Relator oferecer seu relatório. Ora, não se pode computar o prazo sem que já esteja designado o Relator. Como a última Comissão a designar o Relator o fez ontem, e como os prazos são comuns a todas as Comissões, a rigor o primeiro dia do prazo é hoje. De outra parte, também se considerou, na elaboração do cronograma a ser apresentado pelo Presidente da Assembléia a todos os Presidentes e Relatores de Comissões, que os prazos que terminarem aos sábados, domingos e feriados prorrogar-se-ão até a segunda-feira. Logo, o término dos prazos de quarenta e cinco dias para as Subcomissões, bem como o de sessenta e cinco dias para Comissões, não coincidirá necessariamente. Há um cronograma, que já está pronto a deverá ser entregue aos Relatores e apresentado a V. Ex^{as}, juntamente com outro material que a assessoria da Presidência trará como contribuição aos Relatores das diversas comissões temáticas e que consiste em extratos de oito Constituições modernas, sobre temas específicos de cada Subcomissão, com o trata-

mento dado àqueles temas por essas Constituições.

Era a informação que queria dar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É muito útil e importante a informação que nos traz o Constituinte Nelson Jobim. Esse cronograma, então, não nos deve alarmar.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Na realidade, o prazo será aumentado em dois dias.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos chegar, mais ou menos, à fórmula do Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Esses vinte e oito dias, que o Deputado Plínio calculou, na verdade não são vinte e oito, porque aí estão incluídas as sextas-feiras, quando é proibido às Comissões trabalharem pela manhã e à tarde. Então, são vinte dias.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Considerou S. Ex^a que se podia trabalhar à tarde, mas isso é meio irrealista.

Ficou acertado também o seguinte: os trabalhos da Comissão temática e das Subcomissões serão conduzidos por normas regimentais elaboradas pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

Terceiro ponto: a Comissão temática realizará audiências para ouvir representantes de órgãos públicos e de entidades sociais, a fim de não haver coincidência de convocação. Por exemplo, nós convocamos a ordem dos Advogados, e a Subcomissão do Poder Judiciário também a convocou. Então, algumas entidades seriam convocadas pela Comissão plena. E ficou acertado que essas entidades seriam o Supremo Tribunal Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Comissão de Justiça e Paz. Numa primeira discussão, foram essas três entidades em relação às quais o Relator e o Presidente da Comissão temática julgaram que haveria consenso quanto à necessidade de convocação.

As audiências seriam organizadas nas quartas-feiras, às 10h, no plenário da Comissão. Os relatores da Comissão e das Subcomissões vão-se reunir todas as quartas-feiras, às 9h, para que se possa compatibilizar a opinião de cada Subcomissão sobre cada assunto.

O Presidente da Comissão vai distribuir às Subcomissões as propostas encaminhadas pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Todas elas serão enviadas para cá. Esperava-se que, ontem ou hoje, S. Ex^a recebesse as propostas que já estão na Mesa para serem despachadas. Sobre isso há certa divergência, porque fomos informados de que o Presidente Ulysses Guimarães despacharia isso no fim de semana, com sua assessoria, e só segunda-feira as enviaria para cá.

Os trabalhos das Subcomissões serão acompanhados pelos assessores, que oferecerão assistência aos Relatores das Subcomissões e ao Relator-Geral. Disso a Comissão está tratando, mas, como disse o Relator, ainda não há nada definido.

Na reunião a ser realizada às 10h do dia 22 de abril – e esta me parece ter sido a resolução mais importante – será discutida e votada, com parecer do Relator-Geral, a preliminar sobre presidencialismo ou parlamentarismo. Ficou decidido que era uma proposta que seria feita. Mas, eviden-

temente, a Comissão é soberana. Trata-se apenas de um roteiro.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Existem propostas concretas de que a Assembléia Nacional Constituinte defina, como preliminar, se o regime será parlamentarista ou presidencialista. O Presidente Ulysses Guimarães segundo informações, despachou isso para uma Comissão que funcionará como uma espécie de Comissão de Constituição e Justiça, quer dizer, para dar pareceres. A idéia é, então, no sentido de que esse parecer não demore. O Deputado Egydio Ferreira Lima, com a concordância dos demais relatores, propõe-se a preparar seu relatório e a apresentá-lo à Comissão no próximo dia 22. Agora, o fato de essa questão ser discutida e votada é que me parece ou pouco... estou lendo a cópia que recebi da Comissão temática. Isto a Comissão é que vai discutir. Está, então, deflagrada a discussão. Creio que deve ser entendido assim.

Pedirei ao Senador Itamar Franco que assuma a Presidência, porque terei que ausentar-me por alguns minutos.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, antes de V. Ex^a ausentar-se, gostaria de saber se esse documento poderia ser distribuído.

(Intervenções fora do microfone. Inaudíveis.)

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Refiro-me a esse roteiro.

O SR. RELATOR (José Jorge): – É um relatório da reunião de ontem. Podemos mandar distribuí-lo a V. Ex^a. Detalhando talvez um pouco mais esse problema do dia 22, eu diria que o que aconteceu foi o seguinte: na reunião de ontem, tanto os Presidentes como os Relatores das Subcomissões, enfim, as diversas pessoas que dela participaram, levantaram a questão da definição entre presidencialismo e parlamentarismo, que interfere diretamente em todos os relatórios, tanto no da Subcomissão do Poder Executivo quanto no da Subcomissão do Poder Legislativo. Todas as questões que foram tratadas aqui, ontem, foram repetidas lá. Como algumas pessoas não estavam presentes ontem, vou repetir mais ou menos o que foi apresentado como objeção.

Na verdade, nada adianta decidir preliminarmente, porque o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, no momento propício, poderá mudar a decisão. Isso foi dito aqui e lá. Mas, de fato algumas propostas foram apresentadas como projetos de resolução, sugerindo a solução imediata desse problema. Esse material será, então, encaminhado hoje à nossa Comissão.

Os Constituintes Egydio Ferreira Lima e Oscar Alves, respectivamente, Relator e Presidente da Comissão, decidiram ontem que fariam uma reunião no dia 22, quando o Relator Egydio Ferreira Lima daria um parecer sobre o material que lhe será encaminhado.

Assim, nessa reunião já haverá uma discussão sobre o problema do presidencialismo e do parlamentarismo. Ninguém sabe, porém, se o parecer de S. Ex^a será no sentido de que isso deve ser discutido já. E será, então, dada uma opinião.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Acho que os membros desta Subcomissão deveriam ter, em algumas horas de antecedência, o relatório do Constituinte Egydio Ferreira Lima, para que, quando da reunião para a discussão da matéria, não fôssemos tomados de surpresa, pois o assunto é da mais alta relevância.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Levantei esse problema para o próprio Constituinte Egydio Ferreira Lima. E S. Ex^a disse que o material que lhe será encaminhado ainda não havia chegado às suas mãos, mas que, tão logo lhe fosse enviado, iria examiná-lo, para então iniciar o trabalho de preparação do seu relatório. Acredito que antes da reunião S. Ex^a deverá distribuí-lo aos Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Meia hora antes da reunião não é tempo suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Faço uma interrupção por questão técnica. Tendo em vista a gravação de nossos trabalhos, a Mesa solicita que cada Constituinte, ao intervir, se identifique, para facilitar as notas taquigráficas.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Então, essa talvez tenha sido a mais importante decisão tomada ontem na reunião. Se alguém quiser falar sobre o assunto...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Desejo, em primeiro lugar, concordar com a proposta do Constituinte Farabulini Júnior e lembrar, para que a distribuição efetiva do parecer seja viável, que, na prática, os dias que antecedem o dia 22 são meio complicados – Semana Santa e o feriado de 21 de abril – o que poderia impedir que o documento chegasse às nossas mãos no dia 22 de abril.

É apenas um lembrete, para quando houver oportunidade de se tratar do assunto.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Também concordo com V. Ex^a quanto a esse aspecto, mas acho que S. Ex^a apresentará o relatório no dia 22. Se S. Ex^a não o entregar com certa antecedência, com tempo suficiente para que o discutam, não votaremos a matéria no dia 22.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Gostaria de referir agora outro tema transmitido pelo nosso Relator, que diz respeito à reunião de ontem.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – É preciso ver que o universo da discussão do parecer do Constituinte Egydio Ferreira Lima não é a adoção do presidencialismo ou do parlamentarismo, mas, sim, a conveniência ou não de haver uma decisão prévia, por parte da Assembléia Nacional Constituinte, sobre o assunto. Não se vai discutir o sistema de governo, mas a conveniência ou não de que haja uma decisão por parte do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte sobre esse sistema. O parecer não vai analisar o regime parlamentar ou o presidencial; vai analisar a conveniência ou não da prioridade da decisão. Mesmo porque as propostas existentes na Mesa da Assembléia não dizem respeito ao tipo de regime; são propostas sobre sua definição preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – A palavra continua livre.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, concluindo a intervenção, quero referir-me a outro item da exposição feita pelo nosso Relator sobre a reunião de ontem, qual seja o que se refere às sessões para audiências de entidades da sociedade civil, as quais seriam conjuntas, às 10 horas das quartas-feiras.

Realmente é muito racional que se aproveite a presença, aqui, de algumas entidades para que se reúnam de uma só vez com as Subcomissões interessadas em questioná-las. Por outro lado, não é menos verdadeiro que há temas que comportam uma discussão longa, densa, aprofundada e específica com determinada entidade, como é o caso da OAB, no que se refere, por exemplo, ao sistema de governo, e do Poder Judiciário, no que tange à função jurisdicional.

Não creio que seja viável nem que tenha maior produtividade uma reunião conjunta de todas as Subcomissões. Parece-me absolutamente indispensável que haja uma sessão de, no mínimo, duas ou três horas com uma entidade como a OAB, para se discutir a problemática do Poder Judiciário na Constituição; assim como é imprescindível outra, com o mesmo tempo de duração, para a discussão de questões tais como sistema de governo e Poder Legislativo. Então, a junção das Subcomissões, para ouvir de uma só vez as entidades, nem sempre será algo praticável.

É isso o que desejava lembrar, sugerindo fosse o assunto incluído nas discussões com os demais Relatores.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, isso foi referido a todo momento.

O que se discutiu também – e vou usar o argumento do Presidente e do Relator da Comissão – foi a importância de que não haja um trabalho isolado de cada Subcomissão. Então, essas palestras e debates propiciariam uma espécie de oportunidade para integração. Acredito que isso não impede que, se acharmos necessário, convidemos uma mesma entidade para falar especificamente sobre o Poder Legislativo em nossa Subcomissão. Por exemplo, se acharmos que a opinião da OAB não foi suficientemente detalhada na Comissão, poderemos convidar um especialista da OAB na área do Poder Legislativo, para aqui comparecer novamente.

Isto, se não ficou explícito, ficou implícito nos debates realizados.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Quando o ilustre Relator relacionou os nomes das entidades que seriam convidadas para aqui comparecer e debater, notei a ausência de algumas da mais alta importância.

A questão de ordem é a seguinte: o Constituinte, membro da Comissão, pode ou não convidar determinadas entidades que, por acaso, estejam ligadas... Por exemplo, a Associação dos Magistrados do Brasil poderá perfeitamente falar a propósito daquilo que mais convenha à classe dos juizes, isto é, sobre a matéria pertinente à outra Subcomissão e não à do Poder Legislativo. A questão que levanto como o Relator é geral; é se cada um de nós pode fazer a convocação e qual o prazo de que dispomos para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Eu poderia responder a V. Ex^a, mas o nobre Relator, que participou da reunião, pode melhor informá-

lo. Creio que a observação de V. Ex^a tem fundamento e que a convocação é possível.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, foram aqui realizadas discussões no sentido da indicação, por parte dos Constituintes, das instituições que deveriam ser convidadas por esta Subcomissão. As que estão listadas nessa relação são as que foram citadas por Constituintes desta e das Subcomissões do Poder Executivo e do Poder Judiciário. Por isso foram escolhidas para a Comissão Temática. Nós, aqui, ainda vamos escolher – talvez hoje ou na próxima reunião – as instituições que deverão ser convidadas para vir aqui. Agora, quanto à possibilidade de o Constituinte convidar determinada entidade para falar na Comissão, acredito que é uma sugestão a ser feita nas reuniões das quartas-feiras, principalmente na primeira.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Eu queria retomar o assunto da discussão preliminar sobre o sistema de governo e perguntar ao Relator se é certo o que estou imaginando: o Relator da Comissão, Constituinte Egydio Ferreira Lima, vai emitir parecer sobre a conveniência ou não da decisão preliminar. E quem vai decidir sobre essa conveniência ou não, ou seja, quem vai deliberar, é a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, a comissão não vai decidir; ela aprovará ou não o relatório de S. Ex^a, que será encaminhado à Mesa. Isto foi apresentado ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte e para lá deve voltar.

O Presidente Ulysses Guimarães passou à Comissão a tarefa de decidir se esse aspecto deve ou não ser votado logo. O Deputado Egydio Ferreira Lima dará seu parecer, que, se for aprovado pela Comissão, será encaminhado, como decisão da Comissão, ao Presidente Ulysses Guimarães. Nossa Comissão funciona como uma espécie de Comissão de Justiça. Todos os problemas terão que ter parecer desta Comissão, para que o Presidente decida. Na realidade, a opinião da Comissão é, talvez, o elemento fundamental para a decisão.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Isto significa dizer que uma vez que a Comissão deliberasse, a matéria não iria a plenário para discussão?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Acho que irá a plenário.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Vai a plenário de qualquer modo?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Acho que sim.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – O nobre Relator já explicou, mas eu gostaria de fazer uma pequena intervenção – se bem que isto não caiba à Presidência.

Parece-me que para o que se pretende no dia 22 não encontramos amparo regimental. Estamos recebendo agora – e eu pediria à Secretaria que as distribuisse aos Srs. Constituintes – algumas emendas já enviadas pelo Presidente Ulysses Guimarães à nossa Comissão. Não sei quais são as emendas, porque acabo de recebê-las, mas estou pedindo à Secretaria que tire cópias, para encaminhá-las aos Srs. Constituintes.

O Regimento Interno é muito claro. Qualquer anteprojeto da Comissão plena – não da nossa Subcomissão – tem um prazo de cinco dias para receber emendas. Quer dizer, no dia 22 nada se pode votar, nem que se queira. Como vamos votar a matéria referente à adoção do parlamentarismo e presidencialismo sem que tenhamos conhecimento do anteprojeto? Estaríamos contrariando o Regimento, porque, parece-me, não poderia haver uma concordância de nossa parte nesse sentido. É possível que o nobre Relator queira fazer uma explanação sobre a necessidade de se definir a priori o sistema de Governo. Mas não se pode votar tal matéria, pois estaríamos contrariando as normas regimentais e, sobretudo, não permitindo que os Constituintes apresentassem as devidas emendas ao anteprojeto que fosse elaborado pela Comissão.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sr. Presidente, minha dúvida é se apenas o parecer do Relator prevalecerá, se dará ou não encaminhamento à questão suscitada, ou se nós também, no âmbito da Comissão, poderemos deliberar a respeito. Sei que discutiremos não o sistema presidencialista ou parlamentarista de governo, mas a conveniência ou não de dar seguimento à tese da discussão preliminar é perfeita. O Relator, evidentemente, apresenta seu parecer, e este é votado pela Comissão.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Tem inteira razão o Constituinte Nelson Wedekin, já que o parecer não é do Relator. O parecer que vai ao conhecimento do Plenário não é do Relator, mas o da Comissão. O Relator produz o parecer como sugestão inicial, mas depois terá que redigi-lo de acordo com a decisão da Comissão.

Sobre a questão das entidades, gostaria de observar que o Regimento Interno, no art. 14, determina o mínimo de cinco e o máximo de oito sessões para a realização de audiências. Gostaria de levar à consideração dos Srs. Constituintes que esse prazo não é para audiência das entidades que forem convidadas pela Comissão, mas para aquelas que desejarem ser ouvidas pela Comissão. Esta tem a faculdade de convidar entidades. Não creio que possa utilizar cinco ou oito sessões para as entidades que tenham sido convidadas, mas somente para aquelas que requereram inscrição.

Vamos admitir a hipótese de que uma associação ou entidade representativa envie uma sugestão a esta Comissão, conforme o que lhe assegura o Regimento, e requeira seja ouvida para sustentá-la. A Comissão não poderá usar esse prazo para entidades que tenham sido convidadas. É preciso haver uma distinção de prazo para as entidades que têm direito de ser ouvidas e para aquelas outras entidades ou personagens, desde que convidadas pela Comissão. A Comissão não poderá, a meu juízo, usar o prazo de direito das entidades para ouvir outras convidadas. Evidentemente, usará os convites em outras...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Tem a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. JORGE HAGE: – Sr. Presidente, folgo em ouvir a interpretação do meu colega Consti-

tuinte Nelson Jobim. Acho que é extremamente saudável. Realmente, nada se encontra no Regimento que estabeleça essa distinção entre audiência por iniciativa da entidade e por iniciativa da Comissão. Sempre entendi que esse artigo – e por isso lutei para ampliá-lo – era limitativo. E todas as discussões travadas ao longo do processo de emenda ao projeto de Regimento esbarravam nisto. O entendimento era no sentido de que eram oito, um número fechado. Mas se a interpretação do Deputado Nelson Jobim tiver apoio regimental, vou aderir entusiasticamente a ela. Eu gostaria de ser convencido.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Este assunto pode ser resolvido numa análise do art. 14, que obriga as Comissões a destinarem de cinco a oito sessões para a audiência de entidades representativas de segmento da sociedade. Ademais, o art. 21 estabelece:

“Art. 21. Cada Comissão fará a distribuição do seu trabalho e marcará prazo para a duração dos debates.”

A disciplina desses convites está no bojo deste artigo. Evidentemente, a interpretação de que só poderiam ocupar o espaço de cinco a oito sessões aquelas entidades que fossem convidadas pela Comissão está limitando a participação da sociedade. Este foi o sentido terminológico do dispositivo do art. 14. Ou seja, a sociedade pretende participar e tem o direito assegurado de fazê-lo.

O Presidente ou o Relator disciplinarão essas audiências de forma tal que não ultrapassem as oito sessões. Mas não pode a Comissão convidar e ocupar esse prazo, que é, de direito, das entidades, porque há um momento, criado pelo Regimento, de participação da sociedade na produção constituinte. Daí ser um direito inscrever-se. E esta inscrição deverá ser atendida dentro das limitações de cinco a oito sessões. Não é proibido à Comissão, por deleite seu, por decisão sua, convidar um especialista ou mesmo uma entidade para serem ouvidas a respeito de um tema específico. Não é esta, porém, a hipótese do art. 14, e, sim, do art. 21.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Ficarei muito feliz se vier a prevalecer esse entendimento, pois vai ao encontro da minhas preocupações. Mas esta é a primeira vez que ouço tal interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Tem a palavra o Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCONI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, fico constrangido em intervir no debate, por uma razão muito simples. É que desejo trazer uma outra questão, já que terei de retirar-me para uma segunda reunião que se está realizando paralelamente a esta.

Quero comunicar aos Srs. Constituintes que estamos entregando à Secretaria da Comissão, para que esta faça chegar às mãos de cada um dos seus membros, um exemplar dos Anais do Simpósio sobre o Parlamentarismo, realizado aqui, no Congresso Nacional, numa promoção conjunta das Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça da Câmara e do Senado e da Comissão Mista do Senado, que deu parecer, que não chegou a ser votado pelo Congresso, sobre as emendas referentes ao parlamentarismo.

Estamos fazendo isso antes do lançamento oficial dos Anais, que será realizado no dia 23, a fim de fornecer mais um subsídio a todos os Constituintes, dado o fato de que já no dia 22 possivelmente a Comissão tomará decisões a respeito do tema.

Esses Anais condensam os debates e a exposição completa de conferencistas como o especialista em Direito Constitucional do Canadá, o ex-Vice-Primeiro-Ministro da Defesa da Espanha, Gen. Jorge Gutierrez Mellado, o Prof. André Gonçalves Pereira, **expert** em Direito Constitucional da Universidade de Coimbra e ex-Ministro das Relações Exteriores de Portugal, o Prof. Afonso Arinos e o Ministro Paulo Brossard. Há também uma retrospectiva do parlamentarismo em 1961, a nível de documentação do Congresso Nacional, o parecer do Relator da Comissão, a emenda substantiva, o Ato Adicional nº 4 e a legislação complementar.

Além disso, os Anais reproduzem todas as emendas sobre sistema de governo em tramitação no Congresso Nacional até esta data. Por fim, trazem um texto, que nos pareceu muito importante e interessante, porque didático, simples e objetivo, de autoria de Raul Pilla, denominado "Catecismo do Parlamentarismo".

De maneira que, através de nossa Secretária, Srª Maria Linda, está esse exemplar à disposição de cada um dos integrantes desta Subcomissão.

Era esta a comunicação que desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Muito obrigado a V. Exª. Continua livre a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Tem a palavra V. Exª.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, quero referir-me à lista das questões prioritárias – outro assunto colocado hoje.

É evidente que todos nós ainda teremos que refletir sobre isso e propor outros temas em próximas sessões. Mas, de início, gostaria de sugerir alguns acréscimos nessa listagem que me parece bastante completa. Em alguns casos, trata-se mais de enfatizar aspectos e assuntos do que propriamente sugerir que se acrescente um item. Em outros, trata-se realmente de fazer acréscimos.

Ela sugeriria, por exemplo, fosse acrescentada como tema a ser aqui discutido a questão das articulações entre o Poder Legislativo e a sociedade civil. Há uma corrente que possui uma visão mais moderna do papel do Legislativo dentro de uma sociedade, em que os mecanismos da democracia representativa devem complementar-se e articular-se com formas participativas diretas. Entendo que isso deve ser objeto de análise de nossa parte, no que se refere ao Poder Legislativo.

Questões como iniciativa popular, tribuna livre, sessões ampliadas com participação da sociedade, na linha de sessões especiais, algo mais estruturado e mais sistemático, parece-me devem constar obrigatoriamente de nossas preocupações, se queremos um Legislativo mais moderno e que saia um pouco daquela mesmice de sempre. Acho que a sociedade está a nos exigir alguns passos mais audaciosos em termos do que repre-

senta o Poder Legislativo para a sociedade de hoje e do futuro.

Quero, portanto, sugerir isso como questão a ser amplamente debatida. Poder-se-á chegar à conclusão de que não deve haver mudanças e de que o Poder Legislativo deve permanecer o mesmo, como concebido há séculos. Mas creio que merece debate o tema referente à modernização do Poder Legislativo, no sentido da indagação sobre suas relações com formas de democracia mais participativa dos nossos dias.

Uma outra questão que acho deve fazer parte das nossas preocupações é a da extensão ou não do que aqui foi decidido aos sistemas estaduais, desde o sistema de governo – parlamentarismo ou presidencialismo – até as demais normas que digam respeito ao Poder Legislativo, isto é, o que se estende, o que não se estende, em que a Constituição Federal será ou não modelo para os Estados.

Isto, como item de preocupação, não como proposta. Não estou propondo que haja essa extensão.

Uma terceira sugestão seria a de refletirmos também sobre as relações com o Poder Judiciário. Analisármos quais os pontos de articulação, que formas de participação teremos, no Poder Legislativo, com alguns institutos que seguramente serão propostos na Subcomissão do Poder Judiciário.

Por último, acho que a questão da remuneração, mencionada no item 7, no conjunto de vantagens, obrigações, deveria receber igualmente um tratamento muito cuidadoso, não, obviamente, no que se refere à simples fixação de quantitativos, mas aos critérios de remuneração. Tendo ou não relação com participação em sessões plenárias, parece-me algo absolutamente ultrapassado, que nada tem a ver com a realidade do Poder Legislativo de que precisa hoje a sociedade, em que as atividades em plenário perdem em importância e a questão do **jeton** somente ajuda a desmoralizar este Poder. Acho, portanto, que deve ser objeto de debate sério a forma, o critério de remuneração, desvinculado, ao meu ver, de participação em sessões plenárias e coisas desse tipo.

Estes, alguns dos itens que pediria ao Relator fossem acrescentados.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Considero que todos os quatro temas citados pelo Deputado Jorge Hage são importantes e devem ser incluídos entre as prioridades. De minha parte, já os incluí.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – A única observação que faria ao Constituinte Jorge Hage é que a definição do problema de as Constituições estaduais reproduzirem ou não o sistema legislativo diz respeito ao Estado Federal. Há uma comissão específica para tratar da organização do Estado. Então, devemos ter muita cautela para não interferir na competência virtual de outras Subcomissões.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Perfeitamente. Acho que apenas há uma interface com que nos devemos preocupar, porque se outra Subcomissão decidir pela extensão, teremos que tomar aqui certos cuidados. Mas creio que é só um problema de interface.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Se os Srs. Constituintes e o Sr. Relator não desejam mais usar da palavra, podemos suspender nossos trabalhos e marcar nova reunião para amanhã, às 10h.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Amanhã? Pelo Regimento, é proibido...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Como amanhã não é possível, fica marcada para segunda-feira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Segunda-feira é dia de reunião da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – A Comissão propôs o trabalho informal. Aliás, segundo o Deputado Miro Teixeira, não poderíamos convocá-la para segunda-feira. Se não houver número, não faremos a reunião. Até para amanhã poderia ser convocada, informalmente.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – As convocações informais...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Torna-se formal, a meu ver.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – E melhor V. Exª determinar.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco): – Está convocada uma reunião para segunda-feira, às 10h. Se não houver número, não será realizada. Ela é convocada formalmente.

Está encerrada a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às onze horas do dia quatorze de abril de um mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reunindo a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes: Rubem Branquinho, Itamar Franco, Farabulini Júnior, Nelson Wedekin, Luiz Viana, Miro Teixeira, Acival Gomes, Victor Faccioni, Jesualdo Cavalcanti e Alexandre Costa. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída aos Senhores Constituintes e, a seguir, aprovada. O Senhor Presidente reafirmou ao plenário os temas considerados prioritários pelo Relator, Constituinte José Jorge, estabelecendo-se, em seguida, o exame das questões mais imediatas e que estão suscitando os debates da Subcomissão. Para dirimir dúvidas criadas a partir de controvérsia sobre uma definição em torno do Parlamentarismo ou Presidencialismo, compareceu à reunião o Relator da Comissão Temática, Constituinte Egídio Ferreira Lima. A propósito, esclareceu que a reunião programada para o dia vinte e dois próximo, na Comissão Temática, objetiva apenas estabelecer um debate preliminar em torno do assunto, sem significar uma decisão. Durante os debates foram levantadas dificuldades pelos membros da Subcomissão para o encaminhamento dos trabalhos, principalmente por falta de um anteprojeto. O pró-

prio Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, sugeriu o exame de diferentes documentos, como o Anteprojeto Afonso Arinos, subsídios da OAB e de quaisquer outras fontes. Ainda no curso das discussões, o Constituinte Nelson Wedekin comunicou que o prazo para a apresentação de sugestões foi prorrogado até o dia seis de maio, o que ensejará, inclusive, mais elementos concretos para orientar os trabalhos. Intervieram nessas e em outras colocações os Senhores Constituintes: Farbulini Júnior, Itamar Franco, Jesualdo Cavalcanti, Nelson Wedekin, Victor Faccioni, Alexandre Costa, Miro Teixeira, Rubem Branquinho e Egídio Ferreira Lima. Encerramento: nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às doze horas e cinco minutos e convocou os Senhores Constituintes para a próxima reunião, a realizar-se no dia quinze de abril, às dez horas. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação será assinada pelo Senhor Presidente Constituinte **Bocayuva Cunha**.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos desta reunião da Subcomissão do Poder Legislativo. Inicialmente, congratulo-me com os Srs. Constituintes aqui presentes; o comparecimento de todos é para mim uma surpresa. Quero congratular-me, também, como o Senador Itamar Franco, que foi um dos que mais insistiu para que tentássemos reativar esta reunião. Confesso que estava muito receoso em convocar uma reunião formalmente e depois não haver número. Penso que isso seria muito ruim para o prestígio desta Subcomissão, em face do conceito que ela merece ter. Mas, realmente, estou agradavelmente surpresa ao ver que temos **quorum** numa terça-feira da Semana Santa, o que me parece ser inédito neste Congresso. Este é o meu quarto mandato e nunca vi o Congresso Nacional funcionar neste período ou na semana de carnaval. Esta é, pois, a primeira vez que testemunho isso.

Solicito à Sr^a Secretária que proceda à leitura da ata da reunião anterior, se ninguém fizer objeção.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura da ata.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Srs. Constituintes, é necessário lembrar alguns pontos, pois vários colegas não estiveram presentes na última reunião. Questões prioritárias foram então levantadas pelo Sr. Relator. Contudo, S. Ex^a nos avisou com antecedência que, infelizmente, não poderia estar aqui hoje. Tratou-se ainda há pouco das notas de uma reunião ocorrida no dia 8 de abril, com a presença do Presidente e do Relator da Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, a nossa grande Comissão Temática.

Concedo a palavra ao Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, proponho à Subcomissão, em que pese já ter sido colocada como prioridade, inclusive com propostas de projeto de resolução, a discussão do sistema parlamentarista de governo.

Também sugiro que esta Subcomissão dê prioridade ao programa do restabelecimento das prerrogativas do Legislativo. Há uma proposta no Congresso Nacional, elaborada por uma comissão mista há cerca de um ano, mas que ainda não foi apreciada. Talvez seja oportuno desde logo examiná-la aqui, a nível desta Subcomissão, muito embora entenda que as grandes prerrogativas do Congresso Nacional seriam prontamente restabelecidas com o sistema parlamentarista de governo. Todavia, é preciso que se determine, sem mais tardar, quais são as prerrogativas do Congresso Nacional.

Na aprovação de seu Regimento Interno, a Assembléia Nacional Constituinte estabeleceu, ou restabeleceu, o princípio das imunidades parlamentares, advindo da Constituição de 1946. Isto já é um grande passo em matéria de imunidades parlamentares, mas não esgota a discussão das prerrogativas do Congresso Nacional. Estamos vivendo uma situação muito singular, que – acredito – merece a atenção desta Subcomissão: a Mesa da Câmara dos Deputados estabeleceu que só serão apreciados projetos oriundos do Executivo durante o ano corrente. Isto também limita excessivamente a atividade dos Congressistas. Agora mesmo estamos diante de um quadro delicado: o problema do Imposto de Renda, quando o Governo insiste em afirmar que não fará modificações, senão no que diz respeito a prazos; prazos para apresentação da declaração, desdobramento de prazos para recolhimento do imposto etc. Isso não modifica substancialmente o problema da incidência do Imposto de Renda, e os Congressistas estão impossibilitados de propor matéria, porque, por resolução da Mesa da Câmara, está suspensa a tramitação das propostas de iniciativa do Legislativo. Não sei se o mesmo procedimento adotou a Mesa do Senado. Acredito que sim. Talvez as Mesas da Câmara e do Senado hajam estabelecido essa proposição em comum acordo.

Entendo que esta é uma preliminar que devemos examinar desde logo, porque diz respeito aos trabalhos desta Subcomissão específica do Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Estou de acordo com o nobre Constituinte, e a primeira providência que tomei foi pedir à nossa Secretaria que distribuisse o trabalho daquela Comissão aos Srs. Constituintes, especialmente aos membros desta Subcomissão. Eu mesmo fiz parte da Comissão Mista, representando o PDT. A Comissão trabalhou bastante e o seu Relator redigiu um projeto completo, que conta com um parecer em separado, um trabalho muito interessante, de autoria do Senador Fábio Lucena, que também mandei distribuir a todos os Constituintes.

Sempre achei que esse seria um dos caminhos mais importantes para bem iniciarmos os nossos trabalhos. O nosso Relator é realmente quem deve ordenar isso. Esses primeiros dias foram muito tumultuados, não só nesta Subcomissão, como em todas, no sentido de se saber como irão funcionar, como cumprirão os prazos, o cronograma.

O Sr. Relator listou alguns assuntos, na reunião da semana passada, que julga como questões prioritárias. Aliás, ficou acertado com o técnico do Prodasen, à disposição desta Subcomissão, que esses dados constem no computador que

ficará a nosso serviço. São estas as questões: presidencialismo; parlamentarismo, de forma muito esquemática; sistema unicameral ou bicameral; base de funcionamento do Congresso; solução para o recesso; convocação extraordinária; solicitação de informações ao Executivo; imunidades parlamentares; vantagens, obrigações e restrições ao parlamentar; comissões de inquérito e comissões permanentes; presença de Ministros; número de Deputados e Senadores; duração de mandatos; competência da Câmara, do Senado e do Congresso; atribuições da Câmara, do Senado e do Congresso; aprovação de funcionários graduados – Senado, Banco Central, Embaixadores etc.; processo legislativo; decreto-lei; regime de urgência; elaboração do orçamento; projetos de iniciativa parlamentar, pessoal da União; restrições e vetos; fiscalização em Tribunal de Contas: Mesas da Câmara e do Senado; e o voto. S. Ex^a listou mais de duas dezenas de assuntos, que foram, em princípios aprovados por esta Subcomissão, de maneira informal. Enfim, é um começo de trabalho.

E há ainda várias outras indagações. Por exemplo: têm-me chegado sugestões no sentido de que estudemos com atenção a possibilidade da redução do **quorum** para aprovação de projetos de lei, a exemplo de outros países, notadamente a Inglaterra, onde o **quorum** é muito reduzido; se não me engano, é cerca de 10% do total dos parlamentares. Um **quorum** mínimo obrigaria maior presença de Deputados e Senadores para aprovação ou rejeição de matérias.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – A observação de V. Ex^a parece paradoxal, mas é verdadeira.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É absolutamente verdadeira. Na medida em que o **quorum** é pequeno, o parlamentar fica preocupado com a possibilidade de que haja aprovação de algum tipo de medida legislativa com a qual ele não concorde. Certamente, ele vai querer discuti-las, e isso obriga a sua presença. Por outro lado, devemos repensar o processo de sessões plenárias do Congresso. A muitos não agrada a permanência das prolongadas e cansativas sessões ordinárias da Câmara dos Deputados, das 13 às 18h30 min. Muitos colegas têm conversado comigo a respeito de que deveríamos reduzir o número de sessões, para dar mais importância e majestade ao plenário. Quer dizer, o plenário deve ser importante. Ele deve estar sempre cheio, deve ser um fórum de debate político, e, se de fato isso ocorrer todos os dias, acabará esse espetáculo triste que vemos: o plenário vazio e parlamentares discursando perante colegas desatentos. Não é isso? A redução dos dias de sessão ordinária talvez estimule uma presença maior ao plenário.

Enfim, são muitos os assuntos que esta Subcomissão deve estudar e colocar em letra de forma. Todos estamos convencidos de que a consolidação do regime democrático passa por um Poder Legislativo forte, moderno, atuante, que conte também com comissões fortes e competentes. Deve-se evitar que os projetos definham e morram nas Comissões, só podendo ser ressuscitados mediante um processo mais longo, mais lento.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: — Sr. Presidente, peço a palavra. Discutimos informalmente há alguns minutos, mas, já que se instalou a sessão, desejo levantar, agora em nível oficial, importante questão. O ponto de vista é este: sugiro e solicito aos meus pares que examinem a matéria, porque ela é da mais alta importância. No instante em que silenciámos quanto ao fato de o Relator da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo se permitir examinar as questões em nível de relatório, em nível de parecer, para depois propor a decisão da matéria — por exemplo, dando prioridade a esse ou àquele sistema de governo — ferimos fundo a estrutura da Assembléia Nacional Constituinte, cuja base essencial e cuja vitalidade encontram **ilegível da exatamente** nas subcomissões. É nesta Subcomissão do Poder Legislativo que deverá fluir toda a esteira de discussões a propósito da estrutura do sistema de governo, seja ele parlamentarista, presidencialista ou misto. É aqui que se deverá primeiramente apreciar, discutir e votar, em função do relatório — este, sim — produzido pelo Relator desta Subcomissão. E ele que haverá de apreciar a matéria por inteiro e trazer à baila, nesta Subcomissão, a discussão e votação. Uma vez votada aqui, a matéria subirá para a Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo. Aí, sim, o ilustre e sábio Relator Egídio Ferreira Lima poderá apreciar o ponto de vista desta Subcomissão. Antecipar-se para, num prazo qualquer — parece-me que foi focalizado o dia 22 próximo, quarta-feira — apreciar essa matéria em profundidade parece-me intempestivo, até porque ficou marcado para o dia 24, mas, segundo acaba de me informar o Constituinte Nelson Wedekin, coadjuvado pelo Constituinte Paulo Macarini, o prazo foi prorrogado para o dia 6 de maio. Ora, se o prazo para apresentação das sugestões constitucionais foi prorrogado para o dia 6 de maio, não sei como se poderá antecipar qualquer tipo de discussão, em nível definitivo, antes de fluir o prazo fatal para recebimento de matéria, porque não mais poderá haver prorrogação. Distribuída às subcomissões toda a matéria recebida, começa o trabalho destas. Enquanto isso, haverá apenas, discussões apreciativas ou esclarecedoras, tanto de Regimento quanto de matéria de mérito, em todas as subcomissões.

Sr. Presidente, para concluir, proponho — se assim decidir o Plenário — que V. Ex^a. encaminhe, desde logo, o nosso ponto de vista ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para que, dentro dessa esteira, S. Ex^a. examine e decida sobre a matéria, a fim de que amanhã não sejamos surpreendidos e fulminados no nosso trabalho e na nossa preocupação de colaborar, em face de um poder mais alto que se levante para nos subjugar. Minha proposta é simples: deveríamos saber se seria o caso de instarmos junto ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, ilustre Deputado Constituinte Ulysses Guimarães, para que S. Ex^a. aprecie essa matéria e estabeleça rigidamente um procedimento que não possa ser alterado ao sabor de discussões de bastidores.

Sr. Presidente, desejaria que não houvesse essa reunião prevista para o dia 22 próximo, para decisão a respeito da prioridade ou não de determinado sistema de governo para esta Nação.

O SR. PRESIDENTE: (Bocayuva

Cunha): — O Constituinte Farabulini Júnior refere-se à nota lida

pela Presidência antes do início formal da reunião, que é produto do encontro do Presidente com os Relatores da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, realizada no dia 8 de abril.

Recebi com surpresa o item 7 da citada nota, porque não foi esse o meu entendimento. Ela não é extensa. Vou lê-la:

“Início do prazo para os trabalhos: 7 de abril de 1987. Prazo de 65 dias.”

Isso já está superado, porque foi resolvido, oficialmente, que o início dos trabalhos seria no dia 9.

“Os trabalhos da Comissão e das Subcomissões serão conduzidos pelas normas regimentais elaboradas pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. A Comissão realizará audiências para ouvir representantes de órgãos públicos e entidades sociais.”

Discutiu-se se haveria a coincidência de ouvirmos determinada entidade e as Subcomissões do Poder Executivo e do Poder Judiciário ouvirem-na também. Em consequência, ficou combinado que algumas entidades deveriam ser ouvidas pela grande Comissão. Serão ouvidos representantes do Supremo Tribunal Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Comissão de Justiça e Paz, além de outras.

“As audiências serão realizadas às quartas-feiras, às 10 horas, no plenário da Comissão. O Relator-Geral e os Relatores das Subcomissões reunir-se-ão todas as quartas-feiras às 9 horas da manhã. O Presidente da Comissão, Constituinte Oscar Corrêa, distribuirá às Subcomissões as proposições encaminhadas pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.”

Hoje estão sendo recebidas algumas proposições, que estão dentro desta pasta.

“Os trabalhos das Subcomissões serão acompanhados por assessores, que oferecerão assistência aos Relatores das Subcomissões e ao Relator-Geral.”

Em reunião da Comissão, a ser realizada no dia 22 de abril de 1987 — aí entra o art. 7º — “às 10 horas, será discutida e votada, com o parecer do Relator-Geral, a preliminar sobre regime presidencialista ou parlamentarista.”

No nosso entendimento, não foi isso que se resolveu na reunião informal. O Presidente, Constituinte Oscar Corrêa, e o Relator, Constituinte Egídio Ferreira Lima, informaram-nos que existia uma proposta de autoria dos Constituintes Gastone Righi e César Cais Neto, sobre o tipo de sistema de governo. Isso deve ser prioritário na nossa discussão. O próprio Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, informalmente comunicou-lhes desejo que a Comissão desde logo opine sobre a matéria.

O primeiro passo seria este: uma vez dada entrada, a matéria sobe à Comissão. Nessa quarta-feira, realizar-se-ia uma reunião para tratar desse assunto. Mas, depois, li isso com surpresa, e conversei com o Constituinte Oscar Corrêa sobre a matéria, dizendo-lhe que é imprópria essa redação. Não havia entendido que ela seria discutida agora, o que me parece precipitado.

Indago do Constituinte Farabulini Júnior se sua proposta é no sentido de que se recorra ao Presidente Ulysses Guimarães, sem passar pela instância da nossa Comissão Temática.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: — Sr. Presidente, a matéria é de tal relevância que já foi objeto de parecer intempestivo na Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — Permite-me V. Ex^a. Parece-me que houve impropriedade de redação. Acho que ele não ficará intransigente.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: — Concorde com V. Ex^a em que se faça isso através da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — Está em discussão a proposta do Constituinte Farabulini Júnior, que é no sentido de que a Mesa se dirija ao Presidente e ao Relator da nossa Comissão Temática, para mostrar a impropriedade de qualquer decisão que venha a ser tomada na reunião do dia 22.

Concedo a palavra ao Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR

FRANCO: — Sr. Presidente, concordo com o nobre Constituinte. Estranho que isso se processe, não só em seu aspecto anti-regimental, mas também porque toda a nomenclatura estabelecida no processo de estudo da Assembléia Nacional Constituinte. A continuar assim, esta subcomissão realmente não deveria existir. Na reunião de plenário seriam tomadas as decisões. Considero a proposta do nobre Constituinte inteiramente razoável. A subcomissão deve aprová-la, e V. Ex^a a comunicará ao Presidente da Comissão, não ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. No meu entendimento, deve-se passar à instância do Presidente da Comissão. Seria realmente desnecessário levar o assunto ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte sem, antes, passar pelo Presidente Oscar Corrêa. É a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — Algum dos nobres colegas deseja pronunciar-se sobre a matéria? (Pausa.)

O consenso parece ser no sentido de que se deve dizer ao Presidente Oscar Corrêa que não concordamos em que no dia 22 seja discutido e votado o parecer do Relator-Geral.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR

FRANCO: — Que não seja conclusivo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — Que não seja discutido...

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR

FRANCO: — É votado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — A expressão usada é “discutido e votado”. Acho fundamental que a Comissão se reúna para discutir o assunto.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR

FRANCO: — A minha objeção é quanto à palavra. “Votado”, porque, naturalmente, se pode discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — Pode-se e deve-se.

O SR. CONSTITUINTE JESUALDO CAVALCANTI: – Sr. Presidente, a proposta do nobre Constituinte Farabulini Júnior, como já se viu, corresponde à opinião geral desta Subcomissão. Ainda mais por isto: se foi instituído o sistema de audiências públicas, acredito que o objetivo dessas audiências é justamente colher subsídios para as conclusões de cada uma das comissões e subcomissões. Seria colocar – permita-me – o carro adiante dos bois definirmos previamente uma situação cuja conclusão certamente será enriquecida com a contribuição daqueles que aqui serão ouvidos. Sobre o assunto, quero ainda fazer uma interrogação ao nobre Presidente: estive na Subcomissão do Judiciário e fui informado de que ontem houve audiência. Várias pessoas foram ouvidas. Hoje também há pessoas sendo ouvidas em outras reuniões. Portanto, pergunto quando, a nível de Subcomissão, passaremos a essa parte do nosso trabalho, que considero fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Sr. Relator, na nossa primeira reunião ordinária, comprometeu-se a apresentar a relação das sugestões. Mas acho que é um dos assuntos que deveremos tratar hoje, porque até agora só o Constituinte Victor Faccioni sugeriu dois nomes para serem ouvidos aqui. Seria bom, até o término da sessão, ouvirmos a opinião do Plenário sobre as entidades a serem convidadas, muito embora já tenham sido listadas não oficialmente, na nossa primeira reunião, algumas personalidades como, por exemplo, os dois Secretários da Câmara e do Senado, Paulo Affonso e Nerione, e jornalistas representantes do Comitê de Imprensa. Aliás, foi o Constituinte Miro Teixeira quem sugeriu os nomes.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Quero acrescentar que houve uma omissão: Rubem de Azevedo Lima. Seria útil que fosse o primeiro a ser chamado, porque é o mais antigo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Sim. E acredito que sejam cinco os inicialmente listados, conforme a sugestão.

A sugestão foi da Presidência, acolhida pela Subcomissão, por unanimidade. Se eles são os nossos maiores críticos, é justo que venham aqui manifestar a sua opinião. Já foram listadas, informalmente, as entidades.

O CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – A Ordem dos Advogados do Brasil vem prestando grande colaboração à Constituinte, com obra publicada e realização de seminários, mas o Instituto dos Advogados de São Paulo também tem se preocupado muito com a Constituinte. Um convite a esse Instituto parece-me bem mais que oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Quanto à primeira parte da reunião de quarta-feira, a Subcomissão está de acordo em que ela se destine apenas à discussão do assunto, sem nada deliberar. Haverá, sim, uma decisão final, e eu tenho a impressão de que esta é também a opinião da Subcomissão do Poder Executivo e da Subcomissão do Poder Judiciário. Estou certo de que houve uma impropriedade de redação. Isso deve ter sido feito num fim de tarde, meio às pressas. Certamente houve uma impropriedade, porque é realmente um contra-senso que pes-

soas do gabarito de Egydio Ferreira Lima e de Oscar Corrêa cheguem a esse tipo de conclusão.

Para falar sobre sugestões para audiência, concedo a palavra ao Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sr. Presidente, não quero apresentar propriamente sugestões para audiências, mas gostaria de retomar assunto levantado na outra reunião pelo Constituinte Henrique Córdova. Parece-me da maior importância que trabalhem sobre um determinado anteprojeto. Não consigo – tenho pensado nisso com bastante frequência – ver como poderemos começar os nossos trabalhos se não tivermos um modelo, um parâmetro, em cima do qual possamos trabalhar. Isso já é da tradição das Constituintes anteriores. Mas, no nosso caso específico, não consigo ver como, a partir da simples relação, elaborada pelo Relator, daqueles temas que são os principais, poderíamos sair para o nosso anteprojeto. De modo que considero essa uma discussão pertinente e necessária. Que decidamos logo se vamos trabalhar sobre um anteprojeto, um modelo, ou se vamos abordar temas soltos, isolados. Acho que assim as dificuldades seriam enormes, e, mais do que isso, acho que os prazos são muito exíguos. Se não trabalharmos em função de um anteprojeto, não chegaremos a deliberar com muita clareza. É necessário, portanto, decidirmos se trabalharemos sobre anteprojeto ou não. E, se essa for a decisão, sobre que anteprojeto vamos trabalhar? Talvez o próprio Relator elaborasse um anteprojeto. Enfim, há várias hipóteses que poderíamos estudar, em termos de anteprojeto, sem o que acho que nosso trabalho será extremamente dificultado. Acho que não constitui demérito algum trabalharmos a partir de um anteprojeto, porque, afinal, a decisão será nossa. Não se trata de votar, debater e decidir. Não consigo ver como encaminhar, agilizar e apressar nosso trabalho dentro da urgência que existe. Creio que a sociedade brasileira tem pressa de que tomemos definições e, com presteza e competência, redijamos a nova Constituição. Acredito, pois, que sem anteprojetos o nosso trabalho será extremamente dificultado.

Era o que tinha a dizer neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Participo da opinião do Constituinte Nelson Wedekin, mas gostaria que S. Ex^a adiantasse um pouco mais. Sua opinião é no sentido de que trabalhem em cima do quê?

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – De um anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem o nobre Constituinte alguma idéia formada sobre as várias hipóteses?

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Pessoalmente, acho que o anteprojeto da Comissão Afonso Arinos serve para um bom começo de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, concordo com a proposta do Constituinte Nelson Wedekin e creio ser importante e urgente que se tome como ponto de referência para os nossos trabalhos um documento que trate especificamente do capítulo do Poder

Legislativo, que nos compete examinar. Acredito que o que existe de mais atual é a proposta da Comissão Afonso Arinos. Também penso que o exame de suas colocações e referências não nos constrangeria, porque ela oferece termos comparativos com a Constituição de 1946. É certo que precisamos de ter um documento. E o documento mais recente é o da Comissão Afonso Arinos. Foi uma Comissão integrada por pessoas de reconhecido saber nos mais diversos ramos, tanto assim que foram denominadas “notáveis”. E não acredito que suas propostas possam constranger esta Subcomissão ou a própria Constituinte. Até pelo contrário. Constrangimento teríamos se pura e simplesmente desconsiderássemos o trabalho elaborado por aquela Comissão. Portanto, solidarizando-me com a opinião do Constituinte Nelson Wedekin, proponho que se tome como ponto de referência a proposta da Comissão Afonso Arinos.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Nada teria a opor aos pareceres do ilustre parlamentarista Victor Faccioni e do Sr. Constituinte Nelson Wedekin.

Ocorre, Sr. Presidente, que insisto no mesmo ponto. Até o dia 24 deverão surgir novas propostas. Afinal, somos 559 constituintes. Até o dia 6, teremos que examinar tudo o que vier para cá, inclusive a proposta da Comissão Afonso Arinos. Outras surgirão. Tudo isso deverá ir para a mesa do Sr. Relator desta Subcomissão.

Se não me falha a memória, o próprio Relator sugeriu não trabalhar só. Talvez S. Ex^a convide membros desta Subcomissão para com ele sentar à mesa, estudar e digerir a questão. Parece-me ser esta a intenção de S. Ex^a. O problema já está solucionado, pois trata-se de como fazer, não do que fazer, nem por que fazer. Trata-se de como fazer.

Flui o prazo fatal. Todas as propostas vão para a mesa do ilustre Relator, que sabe o que quer e tem amplos poderes. S. Ex^a poderá convidar-nos. Parece-me que a sua intenção é essa. A proposta da Comissão Afonso Arinos é uma; a proposta do Senador Nelson Wedekin é outra, e assim por diante. Far-se-á um estudo, fluindo daí a proposta propriamente dita, que será votada por esta Subcomissão. Parece-me ser o melhor procedimento. **Data venia**, não concordo em dizer ao grande público que a proposta da Comissão Afonso Arinos vai servir de base para esta Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Nobre Deputado Farabulini Júnior, gostaria de colocar as coisas de maneira clara. Por exemplo, se adotarmos como ponto de referência para os nossos trabalhos o anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, todas as propostas que vieram para esta Subcomissão... Agora mesmo temos algumas aqui, inclusive de autoria do Senador Iran Saraiva, que diz: “Compete privativamente ao Senado Federal...” – entre outras coisas – ...aprovar previamente os membros do Conselho Monetário Nacional, Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil”. Essa proposta vai ser discutida em confronto com o dispositivo da Comissão Afonso Arinos que trata da competência do Senado Federal.

Nós mesmos poderemos oferecer propostas de alterações sobre cada um dos dispositivos e artigos do Anteprojeto Afonso Arinos. Insisto neste

ponto. A decisão final é nossa. Isso em nada vai prejudicar os nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: — Nobre Senador, V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NELSON

WEDEKIN: — Com prazer.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: — Sabe V. Ex.^a que há também a proposta, propriamente dita, de devolução de prerrogativas ao Poder Legislativo, da lavra de todos os líderes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, deputados e senadores. Essa proposta já se encontra na Secretaria da Casa.

O SR. CONSTITUINTE NELSON

WEDEKIN: — Sr. Presidente, já foi distribuída?

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: — Já foi distribuída. Trata-se de um trabalho muito bem feito.

O SR. CONSTITUINTE NELSON

WEDEKIN: — Conheço o trabalho.

O SR. CONSTITUINTE

FARABULINI JÚNIOR: — V. Ex.^a o conhece. É um trabalho bem feito. São esses os trabalhos em função dos quais cada um de nós, membros desta Subcomissão, haverá de trabalhar. Quero enfatizar este ponto, porque, na verdade, há o problema ético. Partimos do princípio de que a Comissão Afonso Arinos se permitiu emprestar à Constituinte o embasamento para que ela possa trabalhar, parece-me que não corresponde à verdade do fato originário.

Cada um de nós vai preparar uma mensagem para apresentar ao Sr. Relator, que, de boa vontade, como se vê, sábio e operante, recolherá todas as mensagens e nos convidará a sentar à mesa e a propor o que desejamos. Já temos aqui o projeto dos líderes desta Casa e do Senado Federal que cuida das prerrogativas do Poder Legislativo. V. Ex.^a sabe que é um bom projeto.

O meu ponto de vista, Senador Nelson Wedekin, é no sentido de que nos sirvamos de todos os elementos, depois que os tivermos, inclusive da contribuição da sociedade paulista e brasileira. Desculpe-me por fazer referência à paulista. Por exemplo, há o tratado da Ordem dos Advogados do Brasil. Aqui, há uma experiência de debates. Há matéria da maior profundidade. Poder-se-ia trabalhar a partir das conclusões do 2º Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte. Por que não fazê-lo? Por que não trabalhar sobre o Ante-projeto Afonso Arinos, ao tratarmos das prerrogativas sobre as sugestões já apresentadas pelos líderes desta Casa e do Senado Federal? Poderemos trabalhar em cima dos três projetos, para que não flua a notícia de que nos estamos servindo apenas de um embasamento. Na verdade, isto iria ferir suscetibilidades.

O SR. CONSTITUINTE NELSON

WEDEKIN: — Nobre Constituinte Farabulini Júnior, não creio que todas as propostas que venhamos a receber acabem por formar um anteprojeto da matéria que nos diz respeito, isto é, o anteprojeto que se refere ao Poder Legislativo, às funções do Senado — se permanecer Senado — às funções do próprio Congresso. Penso que teríamos que preencher muitas lacunas.

Em segundo lugar, a idéia de trabalhar em cima do Anteprojeto Afonso Arinos não é definitiva. Se houver outro projeto, não haverá problema. Insisto

apenas em que devemos ter um anteprojeto em que possamos trabalhar. Que o tenhamos como ponto de referência, como ponto de partida. Sem o que considero extremamente difícil prosseguirmos o trabalho dentro dos prazos que nos foram dados.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — Deputado Miro Teixeira, V. Ex.^a permite usar da palavra o Senador Alexandre Costa? S. Ex.^a a havia pedido anteriormente.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: — Mesmo que não o tivesse feito, S. Ex.^a tem precedência.

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE

COSTA: — Sr. Presidente, estou inteiramente de acordo com o que expôs o Deputado Victor Faccioni. Necessitamos de um anteprojeto, digamos, de um espelho, para o prosseguimento dos nossos trabalhos. Que seja um espelho para dele tirarmos as suas deformações. Pode ser o Ante-projeto Afonso Arinos, ou algum que o Deputado Farabulini Júnior apresentar na hora. Acredito ser da maior validade, da maior expressão a existência de um anteprojeto. Em última instância, que V. Ex.^a designe, dentro da Subcomissão, uma comissão capaz de elaborar um anteprojeto que nos sirva de roteiro, com a finalidade de adiantar os nossos trabalhos. Não creio que uma Subcomissão como esta possa trabalhar considerando dez anteprojetos no prazo determinado. Absoluta-mente, não dará tempo. Não tenho preferência pelo Anteprojeto Afonso Arinos, tampouco por qualquer outro, sequer pelo da Casa, que já se arrasta há muito tempo.

Com a experiência que têm os funcionários da Casa, se desejassem fazer um trabalho, o fariam muito bem. V. Ex.^a e os seus ilustres pares decidirão, certos de que há necessidade de um roteiro, de um objetivo, conforme assinalou o eminente Constituinte Nelson Wedekin, para que se possa alcançar, no prazo determinado, um trabalho à altura do que desejamos fazer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — Tem a palavra o Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: — Penso que o próprio Regimento da Constituinte responde às nossas angústias. No seu art. 17, o Regimento concede trinta dias ao Relator da Subcomissão para apresentar o relatório fundamentado, com o anteprojeto da matéria. A partir daí, são cinco dias para a Comissão deliberar sobre o assunto. A essa altura dos acontecimentos, o Relator deve estar examinando todos esses trabalhos que passam diariamente pelas nossas mãos, quer seja o resultante da Comissão Afonso Arinos, quer sejam os trabalhos resultantes de outros grupamentos organizados em todo o País desde que foi anunciada a convocação da Assembléia Nacional Constituinte. Não faço a menor restrição à Comissão Afonso Arinos ou ao trabalho da Ordem dos Advogados. Acho apenas que é com os pedaços de cada uma dessas experiências que o Relator terá a possibilidade de examinar as propostas que estão sendo apresentadas em plenário, para, aí sim, construir o arcabouço de nossa discussão.

O que desejamos de fato é aquilo que o Relator já está fazendo: preparar o anteprojeto. E é em cima disso que vamos discutir no prazo exíguo

de cinco dias. Mas, em se tratando desta Subcomissão do Poder Legislativo, penso que esse prazo é o chamado tempo ótimo, porque todos aqui, com exceção do Constituinte que fala a V. Ex.^a já tem uma experiência muito densa do funcionamento do Poder Legislativo.

De maneira que penso estarmos antecipando uma angústia que é justa, que passa realmente pelos sentimentos de todos nós, mas que se resume no trabalho do Relator: construir esse arcabouço. A partir daí é que vamos poder, com algumas propostas da Comissão Afonso Arinos, dos jornalistas credenciados na Casa e da Ordem dos Advogados de São Paulo, elaborar o anteprojeto da Comissão. Penso que não deveríamos estar fixados em conclusões de qualquer uma dessas comissões, e sim esperar e confiar em que o nosso Relator trará, talvez até antes desses trinta dias, seu parecer. Podemos conversar com S. Ex.^a sobre isso, para que apresente já o "monstro" sobre o qual será esculpido o anteprojeto que imaginamos seja o ideal.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — Creio que a proposta dos Senadores e Deputados merece, realmente, a nossa mais profunda reflexão. Mas tomarmos a decisão de trabalhar, desde já, a partir do projeto da Comissão dos votáveis, da chamada Comissão Afonso Arinos, parece-me uma tomada de posição que não conviria a esta Subcomissão. Faço minhas as palavras do Constituinte Farabulini Júnior e Miro Teixeira: tomar já a posição de trabalhar sobre o Projeto Afonso Arinos, que é uma proposta parlamentarista de governo, demonstraria o pressuposto de uma tendência, que não sei se é verdadeira.

O Sr. Vice-Presidente também quer fazer uma intervenção. Concedo a palavra a S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE RUBEM

BRANQUINHO: — Considero também que, se tomarmos como base esse anteprojeto estaremos de certa maneira desprestigiando o nosso Relator. Acredito que devemos proceder conforme está determinado no nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — Desde o início da manhã, eu procurava o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, inclusive para comunicar-lhe que poderia haver um erro na redação deste item VII Recebo a notícia de que S. Ex.^a está na Casa. Seria oportuno que S. Ex.^a viesse ao recinto da Subcomissão. Não há mal algum nisso. É interessante debatermos o assunto. Está S. Ex.^a no Anexo IV e dirige-se para cá.

Continua aberto o debate sobre o roteiro.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIONI: — Sr. Presidente, creio que se adotando, oficialmente ou não, para referência, como propôs o Constituinte Nelson Wedekin, a proposta da Comissão Afonso Arinos, ela estará sendo considerada e examinada oficiosamente. Convenhamos: até o Regimento Interno da Constituinte está obedecendo praticamente às sugestões de organização da Comissão Afonso Arinos. A Comissão Afonso Arinos, com seu trabalho, está ensinando que, na prática, dentro da Constituinte, se faça aquilo que a sociedade e até o Governo faz todo dia: o "jogo do bicho" é proibido, mas todo o mundo joga; ninguém proclama, mas faz. Na prática, está acontecendo isto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — As leis não são cumpridas.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: — De qualquer forma, é uma sugestão que deverá ser analisada pelo Relator e que mais ou menos facilitará o seu trabalho.

Dentro deste espírito, quero levantar, para reflexão dos nobres Constituintes com mais experiência na área, uma preocupação com relação à forma de desempenho do papel atribuído a cada um dos integrantes do Poder Legislativo. Há uma imensa deformação na opinião pública quanto à forma como cada um dos Constituintes deve executar a sua missão. Mandeí buscar um exemplar da Constituição para ver exatamente o capítulo do Poder Legislativo, que trata das competências do Senado e da Câmara, mas não especifica a forma como o legislador, o representante do povo, que integra o Poder Legislativo, exerce as suas atribuições. E creio que deveríamos definir essas atribuições na próxima Constituição, porque há uma imagem muito deformada dessa missão: uns entendem que poderia ser mensurado o trabalho de um parlamentar pelo número de pronunciamentos que faz da tribuna; outros já pensam que o trabalho do parlamentar deveria ser mensurado pelo número de pareceres que ele relata na comissão técnica que integra, na Câmara ou no Senado; outros acham que deve ser pelo número de projetos apresentados e para apresentar projetos, afinal de contas, basta saber ler e escrever, porque é fácil, inclusive copiar. Então, creio que deveríamos ter a preocupação de definir qual o papel do parlamentar e como é exercido. Vou citar um exemplo exatamente para trazer ao debate e buscar a contribuição de cada um dos meus pares, porque eu gostaria até de formular uma sugestão, mas não me senti ainda capacitado suficientemente para fazê-lo: compete ao Deputado e ao Senador a representação do eleitorado do seu Estado no campo político. E essa representação se exerce de que forma? No encaminhamento de proposições da comunidade ou de setores que representa, na fiscalização dos atos do Poder Executivo. Essa fiscalização se exerce em todo o território nacional, a fim de estabelecer, de uma vez por todas, que um Deputado que está no seu Estado, participando de uma reunião com agricultores, com produtores, com trabalhadores, está cumprindo o seu papel, enquanto é dado como omissor e ausente das suas competências.

Muitas vezes o nosso papel está sendo cumprido de forma mais ampla, mais plena, mais profunda, quando mais participamos de reuniões com setores da comunidade do que propriamente dentro da comissão técnica ou do plenário ou, inclusive, votando matéria pertinente. Por este motivo devemos estabelecer a amplitude da missão do parlamentar, de que forma e onde ela é exercida. Não se pode mensurar o trabalho do parlamentar apenas pela presença dele no plenário da Câmara ou do Senado. Caso contrário, cataremos cada vez mais inibindo-o, num processo de deformação que ocorreu notadamente no período de autoritarismo, em que não havia interesse no deslocamento do parlamentar. A Constituição chegou a proibir que as Comissões Parlamentares de Inquérito viajassem pelo País às expensas do órgão que representavam. Ora, isto limita enormemente o trabalho do parlamentar. Penso que deve ficar claramente definida na Constituição a plenitude do papel, da missão do parlamentar e onde ele vai exercê-la. Por que

o parlamentar tem um papel de representação, um papel político e também de fiscalização, além da função de legislador. Esta é sua missão final, não a inicial. O início do trabalho ocorre com a representação e com a fiscalização e se conclui com a legislação. É até possível que não haja necessidade de legislar, se a legislação existente estiver sendo aceita e funcionando. Então não há necessidade de ser modificada pelo legislador.

Quero levantar esta preocupação porque talvez outros Constituintes, integrantes desta Subcomissão, também a tenham. Desejo inclusive traduzi-la numa proposta concreta. Se outros colegas puderem colaborar no sentido de definirmos o papel do integrante do Poder Legislativo, eu agradeceria, porque creio que seria uma contribuição muito valiosa.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Acho que seda muito interessante que o próprio Constituinte Victor Faccioni trouxesse os resultados das suas reflexões, para servirem de base à nossa discussão, sem prejuízo de qualquer outra contribuição de colegas aqui presentes.

Outra preocupação que temos—e já me referi a ela no dia em que fui investido nesta honrosa função de Presidente — é quanto ao não cumprimento das leis. O Congresso vota uma lei, o Presidente a sanciona. Vou citar especificamente um caso que tocou muito de perto os políticos do Estado do Rio de Janeiro: a lei dos **royalties** do petróleo. Depois de um combate parlamentar de muitos e muitos anos, finalmente a Câmara e o Senado aprovaram lei obrigando a PETROBRÁS a pagar as indenizações, que são chamadas vulgarmente de **royalties**, sobre o petróleo produzido no litoral, na plataforma submarina, aos Estados e municípios fronteiriços. Na primeira vez em que essa lei foi aprovada o Presidente João Figueiredo a vetou. Veio a chamada transição democrática, e a lei dos **royalties** foi aprovada pela segunda vez na Câmara e no Senado. O Presidente José Sarney sancionou-a e, três meses depois, mandou uma norma regulamentando-a. Esta norma foi sancionada pelo Presidente da República há um ano, e até agora a PETROBRÁS não pagou um tostão de **royalties** a ninguém. E não acontece nada. Os municípios ficam impotentes.

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA: — Sr. Presidente, o precedente é aberto pelo próprio Legislativo, que vota resoluções e as Meses não as cumprem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Isto é mais grave ainda.

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA: — V. Ex.^a tem razão; é mais grave ainda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Mas disto não tenho conhecimento.

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA: — Inúmeras leis não são cumpridas.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Se houver maneira de responsabilizar, inclusive de coagir o órgão executor, não vamos responsabilizar o Presidente da República, ameaçá-lo com **impeachment**, nem o Ministro. Mas, no caso dos **royalties**, por exemplo, se houvesse um dispositivo legal dizendo que pelo não-cumprimento da lei a autoridade incumbida de cumpri-la seria punida, o Presidente da PETROBRÁS — porque

está explícito que é a PETROBRÁS que deverá pagar — a esta altura já teria pago.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: — E, acima de tudo, está estabelecida a responsabilidade pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Responsabilidade pessoal — exatamente isto — punindo-se com a perda de bens, enfim, ameaçando-se de qualquer forma, de maneira muito enfática. O cumprimento das leis é assunto da maior gravidade.

Estamos recebendo a prometida visita do nobre Relator da Comissão, Constituinte Egídio Ferreira Lima, que fará parte da Mesa. Se os Constituintes estiverem de acordo, farei um resumo ao Constituinte Egídio Ferreira Lima da nossa discussão em torno da redação do item VII da nota, que foi resumida mas se propõe a ser o resultado fiel de uma reunião havida no dia 8 de abril com o Presidente e os Relatores das Comissões.

Nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, em que pese o respeito e a admiração que toda a Subcomissão tem por V. Ex.^a, aqui ficou, por proposta de vários Constituintes, o consenso de que houve uma impropriedade na redação deste item VII, onde diz que "será discutida e votada, com parecer do Relator-Geral, a preliminar sobre presidencialismo e parlamentarismo". Há um consenso na Subcomissão — e parece que também na Comissão do Poder Executivo — de que não seria possível estabelecer isto naquela reunião, inclusive porque significaria passar por cima do trabalho das Subcomissões.

O Relator da grande comissão, a temática, faria o seu trabalho em cima do trabalho dos Relatores das subcomissões, e não partindo do seu relatório final, porque a última instância é a grande Comissão Temática. De modo que nosso entendimento é de que não só houve uma impropriedade na redação deste item VII, como também o Presidente ficou incumbido de procurar o Presidente e o Relator da Comissão Temática para solicitar que uma reunião fosse realizada para discutir-se o assunto, e não para discutir e votar.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: — O pensamento é meu também. Houve impropriedade. No mínimo, o item VII não está claro. Há um projeto de resolução do Deputado César Cals, em que S. Ex.^a pretende alterar o Regimento Interno, para que a questão presidencialismo e parlamentarismo, preliminarmente, seja definida pela Constituinte. Nos termos do Regimento Interno — e a hipótese do inciso II, art. 81 — deveria ter no mínimo 94 assinaturas, e tem. Nesta hipótese, iria para a Mesa da Constituinte, que daria parecer, e depois para o plenário. Entendeu o Presidente da Constituinte — acho que ele poderia ouvir a Comissão — que a Comissão pertinente seria de Sistematização. Ele está distribuindo as proposições constitucionais que dizem respeito à elaboração do projeto constituinte diretamente às Subcomissões.

Mas essa proposição, esse projeto de resolução, de entendeu de mandar à Comissão. Examinei o assunto com o Presidente e depois com os Relatores. E chegamos à conclusão de que o melhor — porque se trata de matéria referente a todas as três subcomissões, notadamente a do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e interessa

vido apenas e simplesmente um problema de redação, nada mais do que isto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Todos ficamos de acordo em que é fundamental que haja esta discussão. E o fórum apropriado, é a grande Comissão. Como já está marcado o dia, não há problema.

Nobre Relator, discutimos também se devíamos ou não trabalhar em cima de um texto. Esta era a nossa dúvida. Resumindo: se devíamos trabalhar em cima daquele texto elaborado pela comissão mista de Deputados e Senadores, que se chamou Comissão das Prerrogativas, ou se devíamos trabalhar em cima da atual Constituição, ou ainda se devíamos trabalhar em cima do texto da Comissão dos Notáveis. Ainda não chegamos a um consenso.

Tem a palavra o nobre Constituinte Egidio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Tenho lido muito nos jornais e tive de refletir a respeito deste assunto. Ouvi mais de um jornalista dizer que se vai começar do zero e que isto é um risco. Acho que não é propriamente isto. Vamos começar de proposições que estão sendo apresentadas, que virão para cá. Depois receberemos emendas. Não vamos partir de zero. Além do reais, há outra fonte que está na idéia de todo o mundo. Ninguém impede que Nelson Wedekin, por exemplo, leia como referência o trabalho da Comissão dos Notáveis; ninguém impede que o Constituinte Itamar Franco dê uma olhada em todas as Constituições anteriores; ninguém impede que os membros da Subcomissão comparem, para discutir por analogia. Então, teremos muitas fontes. Acho que V. Ex.^{as} não deveriam continuar com esta discussão. Utilizando as proposições, quando V. Ex.^{as} terminarem, o esboço estará pronto, com a contribuição de cada um dos Constituintes nessas discussões. Acho que temos várias fontes, independentemente de outras, imediatas e escritas, que estão chegando à Comissão. Tenho certeza de que os Constituintes Itamar Franco e Humberto Souto – muito buliçosos, porque os dois são mineiros – já têm projetada em seus pensamentos uma Constituição. Cada um de nós já deve ter uma idéia tosca, incompleta, sem maior maturidade, exigindo um processo. Cada um já tem idéia do que será a nova Constituição. Então, acho que não teremos por que nos preocupar porque não estamos com o texto. Teremos vários textos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradeço ao ilustre Relator da Comissão pela presença, bem como pelos esclarecimentos que vieram confirmar aquilo que já se esperava.

Convoco uma reunião para amanhã, à mesma hora, com Ordem do Dia que será estabelecida.

Está encerrada a sessão.

fundamentalmente às duas – seria que a Comissão plena se reunisse e preliminarmente discutisse a pertinência processual, nos termos do Regimento, ou a conveniência política desta propo-

sição. A matéria também é política, e nunca se pode examinar uma matéria política apenas apegando-se aos termos legais e regimentais. O que o Relator fará? Não vou antecipar nem prejudicar, mas o Relator vai examinar exatamente a preliminar, vai dizer se, nos termos do Regimento e sob o aspecto político, convém ou não, é correto ou não, e pertinente ou não definir-se, antecipando-se à Constituinte, sobre esta matéria. Todos os 63 membros da Comissão vão discutir isto. E se ela entender assim, o assunto percorrerá seus trâmites normais. Vou, inclusive, examinar se há necessidade ou não de se reformar o Regimento. Talvez assim se burocratizar-se muito. Vou scerá da Comissão do Poder Executivo para as subcomissões, que, acho, terão que realizar uma reunião conjunta Poderemos discutir depois e, se for o caso, decidir sobre o mérito.

V. Ex.^{as}, fiquem tranqüilos, porque nada vou precipitar. Deus me livre de conflitar-me com os membros da Subcomissão. Se eu tivesse qualquer idéia preconcebida, se fosse ditar o que penso a respeito disso, terminaria criando, como Relator, casos políticos sobre casos políticos. Discutimos isto – V. Ex.^a, se lembra – e defendi esta tese. Não vou entrar no mérito, não vou dizer se devemos ou não fazer isto agora. Vou examinar se processualmente há justificativa regimental para isso, se não um caminho a ser seguido sem esta antecipação. Ou se a antecipação convém, e se é necessária. Se o for, o assunto irá para a comissão apropriada.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Permita-me V. Ex.^a uma interrupção, para informar que a Presidência já havia tido esta precaução. Lemos o texto, e ressaltamos que deve ter havido uma impropriedade de redação, já que não era este o nosso entendimento.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – E a impropriedade é clara, porque há um procedimento preliminar. Antes de elaborarmos todo o corpo da Constituição, começaremos decidindo sobre isto. Mas é preciso também saber se esta proposição deve ter curso, para julgar seu mérito e decidir sobre a preliminar que será julgada. Acho que estou de acordo com a Subcomissão. Não há problema algum.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Por enquanto...

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Por enquanto, não. Conheço-me muito bem. Não vamos brigar.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Peço a palavra, Sr. Presidente. As preocupações foram levantadas, mas sempre ficou ressaltada a figura do ilustre Relator Egidio Ferreira Lima, em mãos de quem qualquer matéria de natureza constitucional estaria, *strictu sensu*, bem aplicada, segundo a sua orientação para a discussão. Como bem disse o Constituinte Miro Teixeira, não seria só um direito, mas também um dever discutir a parte atinente ao Poder Legislativo. Mas antecipar-se sobre o que se deveria decidir, aí está a grande objeção. Como ressaltou o ilustre Presidente Bocayuva Cunha, deve ter ha-

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO

Subcomissão do Poder Legislativo

ATA DA 1, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e vinte minutos do dia vinte e um de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes Vinícius Cansanção, José Guedes, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Vector Faccioni, José Jorge, Miro Teixeira, Jorge Hage, Rubem Branquinho e Manoel Ribeiro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, pedindo à Secretária que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, aprovada pelos presentes. Com a palavra, o Relator da Subcomissão, Senhor Constituinte José Jorge, deu conhecimento da Proposta de Programação a ser cumprida no período de vinte e um de abril a sete de maio, incluindo oito reuniões de debates, sete de audiência pública e duas de avaliação. O Senhor Constituinte Victor Faccioni sugeriu que também fossem convidados para uma das reuniões de audiência pública o Deputado Estadual Luiz Alberto Martins de Oliveira, Presidente da União Parlamentar Interestadual e o Presidente da União de Vereadores do Brasil. A seguir, passou-se ao debate dos itens iniciais do primeiro tema proposto, versando sobre: Sistema Unicameral/Bicameral, Prazo de funcionamento do Congresso, Recesso e Convocação Extraordinária. Intervieram nos debates os Senhores Constituintes Henrique Córdova, Farabulini Júnior, José Guedes, Victor Faccioni e Vinícius Cansanção. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às dezenove horas e dez minutos, convocando os Senhores Constituintes para nova reunião, no dia vinte e dois de abril, às dez horas, ria Comissão Temática, com a exposição sobre o tema Parlamentarismo e Presidencialismo, pelo Relator Constituinte Egidio Ferreira Lima. Foi também convocada uma segunda reunião, igualmente no dia vinte e dois, às dezessete horas, para dar continuidade aos debates dos itens propostos pelo Relator, Senhor Constituinte José Jorge. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação será assinada pelo Senhor Presidente Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, declaro iniciada esta reunião da Subcomissão do Poder Legislativo.

A Sr Secretária procederá à leitura da ata da reunião anterior.

É lida e aprovada a ata.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Passo a palavra ao nobre Relator, Constituinte José

Jorge, que tem algumas informações a transmitir aos membros desta Subcomissão.

O SR. RELATOR (José Jorge):—(Texto extraído da ata referente à parte da reunião que não foi gravada) "Com a palavra, o Relator da Subcomissão, Sr. Constituinte José Jorge, deu conhecimento da Proposta de Programação a ser cumprida no período de vinte e um de abril a sete de maio, incluindo oito reuniões de debates, sete de audiência pública e duas de avaliação".

Prossegue o Sr. Relator José Jorge) — (...) Na realidade, sobre cada um dos temas constantes dessa lista, eu gostada de saber se cada um dos Srs. Constituintes considera aceitável o que dispõe a Constituição atual, ou tem alguma idéia específica sobre alterações que porventura considera necessárias.

Gostaria de dar como exemplo o problema do recesso. Há sempre uma série de alternativas para se diminuir o recesso, que, sem dúvida, é muito longo: durante três meses — dezembro, janeiro e fevereiro — o Legislativo não funciona; depois, o mesmo acontece no mês de julho. Isso dá margem à edição de decretos-leis, sempre que o Executivo precise de algum instrumento para agir durante o recesso do Legislativo. Há algumas sugestões a esse respeito. Eu, por exemplo, mesmo antes de ser designado Relator desta Subcomissão, havia preparado uma emenda criando uma comissão de caráter permanente — de Deputados e Senadores — que funcionasse com algum tipo de atribuição durante o recesso. Gostaria, pois, de ouvir a opinião dos Colegas a respeito do tema que cada um julgasse importante, a fim de que eu possa colher subsídios para a elaboração do relatório.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: — Quanto aos sistemas unicameral e bicameral, desde logo, de minha parte, entendo que se deverá manter o sistema bicameral, com a representação dos Estados pelos Srs. Senadores. O motivo é óbvio, pois, a se manter a Federação, deverá ser mantida também a representação pelo Senado Federal.

No que tange à duração do mandato parlamentar, permaneço com a idéia de votar a favor dos oito anos para Senador e dos quatro anos para Deputados. Portanto, no meu modo de entender, nenhuma modificação substancial deveria ser feita, neste particular, no texto vigente.

Quanto ao recesso, V. Ex.^a tem razão. Sugiro que o recesso do mês de fevereiro seja suprimido. para que o Congresso funcione, Quanto ao mês de julho, permaneceria o disposto no art. 29 da Carta em vigor.

Há, ainda, certos pontos que considero da mais alta importância e que dizem respeito justamente à solicitação de informações ao Executivo e ao relacionamento com os outros Poderes.

No que tange ao requerimento de informações, V. Ex.^a verifica que no texto constitucional, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados e até

mesmo no Regimento Comum, não há prazo previsto para a tramitação de requerimento de informações nas respectivas Mesas. Em outras palavras, o parlamentar, ao requerer informações, fica preso ao texto constitucional atual, muito limitado, porque fica dependendo, digamos, de projetos que por acaso estejam tramitando no Poder Legislativo.

Tenho, portanto, algumas sugestões a fazer, para fins de elaboração constitucional. Primeiro, quanto ao prazo, não acho que deve exceder de dez dias o envio, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado, de pedido de informações. De igual modo, o prazo para resposta não deveria jamais exceder trinta dias. O ideal seria um prazo de dez dias para ir e de trinta dias para voltar. E, mais: que os requerimentos de informações sejam atinentes à vida nacional e que digam respeito aos atos praticados pelo Poder Executivo, não só através do Presidente da República, mas também de Ministros de Estados e de altos funcionários — quem sabe, até o segundo escalão.

O fato que me parece indiscutível é que o requerimento de informações precisa ter prazo para sair das Câmaras. Hoje há requerimentos que levam 45 ou 50 dias para saírem daqui, sendo que a resposta jamais chega. Os parlamentares encerram seu mandato e não recebem as informações a que têm direito, segundo as normas constitucional e regimental.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Permita-me interrompê-lo, Constituinte Farabulini Júnior.

Entendo que V. Ex.^a já se manifestou sobre a questão do sistema unicameral e do sistema bicameral, bem como sobre o funcionamento do Congresso, estando agora manifestando-se quanto à solicitação de informações por parte dos Membros do Congresso Nacional. Está tratando, pois, de todos os itens. Salvo melhor juízo, creio que seria mais interessante, para melhor ordenamento de nossos trabalhos, que se analisasse item por item, separadamente.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: — Concordo com V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Então, estamos discutindo, por ora, os sistemas unicameral e bicameral. Ouvimos a opinião do Constituinte Farabulini Júnior, para quem o melhor seria manter as duas Casas. A propósito, estou sugerindo ao Sr. Relator que nos traga sempre, se possível, os documentos que constituem as três bases sobre as quais se assentará nosso trabalho — enquanto não houver uma quarta ou uma quinta — quais sejam, a atual Constituição, o Projeto Afonso Arinos e aquela proposta sobre as atribuições do Poder Legislativo. Eu indagaria, c então, do nobre Relator qual dos sistemas — unicameral ou bicameral — está referido nessas três propostas.

O SR. RELATOR (José Jorge): — No caso, o sistema bicameral é mantido nas três propostas.

Na realidade, aparentemente este não é um assunto muito polêmico. A maioria dos Consti-

tuínte, parece-me, faz opção pelo sistema bicameral, apesar de alguns preferirem o unicameral. No caso, porém, de se optar pelo regime parlamentarista, aí, sim, é que se tem que verificar uma forma de estabelecer atribuições mais efetivas ao Senado. Tenho visitado alguns países de regime parlamentarista, como, por exemplo, o Canadá, e verifico que, lá, o Senado é uma espécie de refúgio de aposentados. Um Deputado que tenha sido Presidente da Câmara, foi isso e aquilo, quando não se elege e chega ao fim da carreira, e' nomeado Senador. O Senado, portanto, não tem poder, pois quem manda é a Câmara, que se constitui, exatamente, digamos, no braço de sustentação do regime, através do Primeiro-Ministro etc.

Acho que, aqui, este não é um tema polêmico, já que a maioria dos Constituintes opta pelo sistema bicameral. Só o incluí para o roteiro ficar completo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Com a palavra o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA:

Quando hoje, pela manhã, tivemos a feliz oportunidade de ouvir o Senador Marco Maciel, confesso que não reconheci o parlamentar com quem convivi no mandato de 75 a 79. Por isso mesmo, eu observava ao nosso nobre Relator que S. Ex.^a travou uma luta, na exposição que fez, contra suas próprias convicções. Mostrou-se inseguro e incapaz de transcender a conjuntura. Enfim, ele traduziu, em termos concretos, aquela frase de Ortega y Gasset, de que "yo soy yo y mis circunstancias". Restaram-me muitas dúvidas a respeito de sua exposição, sobretudo porque demonstrou estar ainda influenciado pelo "Do Espírito das leis" de Montesquieu, que, analisando o funcionamento do Governo na Inglaterra, concluiu que o poder se exercia através de três funções formais: a legislativa, a executiva e a judiciária. Sabemos que essa teoria da tripartição do poder aliás, impropriamente chamada de teoria tripartite do poder, já que o poder, em si, é uno e suas funções é que podem ser caracterizadas de modo diferente — está inteiramente superada. Os constitucionalistas modernos, hoje atropelados pelo voto, concluem que os chamados órgãos de soberania, tal como os três poderes são tratados na Constituição portuguesa — em Portugal não se fala em Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, mas, sim, em órgãos da soberania — devem ser observados do ponto de vista do conteúdo de suas ações e não do ponto de vista Legislativo, em grande parte dos países, pratica atos de natureza administrativa, bem como o Poder Executivo — ou o órgão de soberania executiva — pratica atos de conteúdo material, caracterizados como legislativos. Ao mesmo tempo em que, na sua função de interpretar as leis, sobretudo de interpretação da Constituição, o Poder Judiciário tem relevante papel legislativo — entendido esse papel legislativo no seu conteúdo material.

As funções do poder, hoje tidas como características, não são apenas três, mas, pelo menos, quatro: a função legislativa, a função jurisdicional, a função administrativa e a função de governo

propriamente dita. Três delas, pelo menos, se definem por si só. A quarta teria uma outra definição, aceita quase á unanimidade pelos teóricos de Direito Constitucional, que seria a função de governo, cuja incumbência é traçar e executar uma política global de governo e que permearia as ações de todos os órgãos de soberania, visando dar unicidade à ação do Governo.

Ora, se assim é, temos que examinar o Legislativo, esse órgão de soberania constitucional – ou o Poder Legislativo, como nós o tratamos – sob outros ângulos, de outros pontos de vista. Vamos, assim, constatar que, tanto no sistema parlamentar de governo como no presidencialista, há possibilidade de perfeito funcionamento do sistema bicameral. Entretanto, a forma de composição da Câmara revisora – no nosso caso, o Senado, tido hoje de acordo com nossa doutrina constitucional, como Câmara revisora – pode ser diferente. No caso brasileiro, a justificativa histórica para a existência da segunda Câmara, o Senado, está na Federação e procuraria estabelecer o equilíbrio que teoricamente não é mantido na representação popular da Câmara dos Deputados. Ele seria estabelecido, no Senado, através de uma representação partidária dos Estados. O Senado, no Brasil, é composto, ou integrado, através de eleições majoritárias, o que não ocorre em vários Estados modernos.

Verifiquemos o caso da Itália. Lá, a representação não é partidária, relativamente às regiões. Na composição do Senado italiano há a nomeação de pelo menos cinco Senadores dentre aqueles italianos que se tenham destacado nacionalmente no exercício de suas atividades. Os ex-presidentes da República são Senadores vitalícios. O mesmo ocorre na Venezuela. Já na República da Alemanha Ocidental, a composição do Senado é originária da nomeação dos governadores das províncias. O Conselho Federal é o equivalente ao Senado, sendo os senadores nomeados pelos governadores das Províncias.

Em 1977, tive oportunidade de apresentar uma emenda à Constituição, que, afinal, não teve tramitação, mas que procurava evitar a figura do chamado senador "biônico", pretendendo que 1/3 do Senado fosse composto por governadores que houvessem concluído seu mandato. O governador seria eleito diretamente para cumprir um mandato de oito anos – quatro no governo do Estado e, em seguida, quatro no Senado. Isto porque, se o Senado representa o Estado, ninguém com melhores condições para representá-lo do que aquele que o governou. Acho que todos esses temas poderiam ser estudados por nós. No entanto, melhor seria depois que se decidisse a respeito do sistema de governo que pretendemos adotar. Parece-me que o ponto de amarração, ou de desate, de todas as nossas discussões sobre esses temas específicos e a decisão preliminar sobre qual será nosso sistema de governo.

Resumindo, manifestei-me favorável pela manutenção do bicameralismo, mas teria algumas sugestões a apresentar a respeito da forma de composição do Senado, de suas atribuições, dependendo, naturalmente, estas, do sistema de governo que se vier a adotar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Excelente contribuição, a do nosso caro Constituinte. Imagino que não seria demais pedir uma contribuição maior de sua parte, ou seja, que V. Ex.^a começasse já, se possível, a colocar essas sugestões no papel. Quanto à idéia de que os governadores fossem também senadores por um período, eu já havia ouvido menção a este respeito. Parece-me que isso deveria ser realmente estudado, pois faz sentido.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – Sr. Presidente, gostaria de saber como se vai proceder com relação às propostas feitas a esta Subcomissão. Elas chegarão às mãos do Relator, mas, daí para a frente, qual será seu andamento?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O que estamos imaginando é que as propostas devem ser encaminhadas à Presidência, que as passará ao Relator, que, evidentemente, sobre elas dará parecer no momento oportuno, em seu relatório.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – Antes do parecer do Relator elas serão discutidas em plenário?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vou passar a palavra ao Relator, para que responda a V. Ex.^a

O SR. RELATOR (José Jorge): – O Regimento não prevê isso. Na realidade, todas as propostas apresentadas – ou boa parte delas – serão de autoria de Constituintes que não fazem parte da Subcomissão. Cada Constituinte poderá apresentar propostas sobre qualquer assunto. Todas essas propostas passarão pelas mãos de todos os Constituintes. Quanto às propostas que têm chegado às minhas mãos, tenho feito o seguinte: comecei a trabalhar no PRODASEN para classificá-las dentro de uma estrutura que preparei sobre temas correlatos. Na realidade, como são muitas, não tem sentido discutir uma a uma, eis que freqüentemente elas são apresentadas de forma praticamente idêntica.

Por conseguinte, a idéia é de, ao apresentar o primeiro relatório – o que ocorrerá no final do período de apresentação de propostas – ou apresentar um parecer sobre cada proposta. Ou seja, eu poderia aprovar a proposta e incluí-la no relatório, ou rejeitá-la, e, evidentemente, submeter essa rejeição à Comissão, ou, então, considerá-la também prejudicada, se não for assunto de natureza constitucional, isto é, se tratar de assunto de ordem complementar ou algo parecido.

Então, todos receberão cópias e todos poderão discutir cada uma das propostas. Minha idéia é fazer isso de maneira ordenada, assunto por assunto. Por exemplo, fiz aqui uma classificação – que já colocamos no computador do Senado. Os itens 1 a 4 tratam das atribuições do Poder Legislativo. A primeira tem a ver com o Congresso Nacional; depois vêm as atribuições de competência exclusiva da Câmara, as atribuições exclu-

sivas do Senado, as atribuições da Mesa da Câmara, as atribuições da Mesa do Senado. As propostas apresentadas vão sendo, então, colocadas em cada uma destas caixinhas. Quando discutirmos as atribuições da Câmara, por exemplo, discutiremos meu relatório e todas as propostas que tenham sido apresentadas.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – Fiz essa pergunta porque, se as propostas fossem discutidas em plenário, deixaríamos para discuti-las na oportunidade em que fossem apresentadas. No caso do Relator, fazendo esse resumo como está fazendo, concentrando as propostas em uma só...

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sim, mas as propostas não foram entregues.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – Mas poderíamos acelerar isso, porque não iríamos discutir hoje o assunto para, amanhã, voltar a discuti-lo quando fossem apresentadas as propostas. Minha preocupação é saber como ocorreria essa discussão. Talvez pudéssemos ganhar tempo e discutir o assunto já a partir das propostas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tenho a impressão de que seria muito importante para o Relator – muito embora suas observações sejam muito judiciosas – se já conhecesse, independentemente das propostas apresentadas, o sentimento da Subcomissão em relação aos diversos temas. Não acho que devamos parar nosso trabalho ou ficar esperando para só trabalhar a partir de propostas. Poderíamos trabalhar nos termos sugeridos pelo Relator, ou seja, sobre temas específicos, independentemente da discussão que vamos ter que ter amanhã, de uma proposta objetiva sobre o assunto.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – Sr. Presidente, o Relator já deve ter várias pra postas em mãos. Então, poderíamos trabalhar com base nessas proposições.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Vou fazer uma sugestão que talvez se situe entre sua posição e a minha,

Na realidade, tenho algumas propostas em mãos. Não tenho uma grande quantidade de propostas que envolvam todas os temas. Eu tenho uma pequena quantidade. Vou fazer um esforço, porém, para, com base na classificação que já fiz e a cada vez que discutirmos os temas, apresentar a proposta que já exista sobre o tema. Quanto às propostas que forem sendo apresentadas após aquele tema ter sido discutido, serão discutidas juntamente com o Relatório. Suponha-se, por exemplo, que hoje discutamos se o sistema tem de ser unicameral ou bicameral e que eu tenha recebido uma proposta sobre o assunto. Eu a teria apresentado, a partir dessa idéia que acabei de expor. Suponhamos, no entanto, que, amanhã, alguém apresente uma proposta sobre o mesmo tema. Aí, já não a discutiremos amanhã, mas apenas quando da apresentação do Relatório.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – Acontece que estamos recebendo a proposta do Relator hoje, e hoje mesmo já estamos discutindo o primeiro item da proposta. Não tivemos tempo, realmente, de fazer uma programação que se situe entre a posição do Plenário e a idéia do Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não há dúvida. Só acontece hoje. Com o passar do tempo, porém, isso vai melhorando.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇÃO: – Acredito que, nesta semana, o Relator vai receber maior número de propostas.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Tenho outras propostas – poucas – e até já as classifiquei. Amanhã eu as apresentarei a V. Ex.^a Por exemplo, vai haver esse tema de amanhã. Então, eu apresento as propostas que existem sobre o tema. Discutiremos, portanto, as propostas e o tema. Ai, vai-se fazer uma coisa só. Quanto às propostas de temas que aparecerem depois sobre o tema, elas serão discutidas no momento da apresentação do relatório. Pode ser que apareçam outras propostas, que deixaremos para o momento do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Então, a Presidência entende que, quanto ao sistema unicameral, todos os Constituintes já se manifestaram. Para enriquecer nossa reflexão sobre o assunto, haverá uma proposta concreta do ilustre Constituinte Henrique Córdova.

Se todos estiverem de acordo, proponho que se passe à análise da questão referente ao prazo de funcionamento do Congresso Nacional. O texto constitucional vigente diz que o Congresso Nacional "reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 19 de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 5 de dezembro". Isso, na Constituição vigente. O Projeto Afonso Arinos estende esse prazo, ou melhor, mantém o período de 19 de março a 30 de junho e estende, no segundo semestre, de 1º de agosto a 20 de dezembro. A comissão criada no ano passado para estudar modificações a serem introduzidas no processo legislativo mantém a data de 5 de dezembro. Então, na verdade, a única modificação sugerida é a da Comissão Afonso Arinos, que estende o prazo de funcionamento do Congresso para 20 de dezembro.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Há dois assuntos, por conseguinte, que estão basicamente ligados, quais sejam, o referente ao prazo de funcionamento e o referente ao recesso do Legislativo.

Em minha opinião, encontrada uma solução para a questão do recesso, o prazo de funcionamento do Congresso Nacional se tornaria razoável – desde que, repito, se solucionasse o problema do recesso. A solução que julgo mais pragmática para o recesso é a da criação de uma comissão permanente de Deputados e Senadores, que estariam sempre exercendo funções inerentes ao Poder Legislativo e que dependem da agilidade necessária no momento exato. Existem propostas

sobre a criação desse órgão, cuja composição se basearia na proporcionalidade partidária. Seria representativa da Câmara e do Senado, uma comissão única, que ficaria de plantão e teria algumas atribuições – depois algumas delas teriam de ser aprovadas novamente pela Câmara e pelo Senado – apenas para que o Congresso não ficasse fechado.

Tal comissão teria, assim, essa missão. Isso existe em outros países. Dá uma idéia de continuidade. O mesmo ocorre no Judiciário, que, quando está de recesso, sempre tem uma comissão, um desembargador e um juiz de plantão, para cuidar dos casos urgentes.

Na minha opinião, criando-se essa comissão, o prazo de funcionamento do Congresso Nacional poderia continuar a ser o atual.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Permita-me, Sr. Relator. No inciso seguinte, trata-se da convocação extraordinária. Se houvesse uma proposta capaz de conferir ao Presidente do Senado o mesmo direito que a Constituição dá ao Presidente da República, de convocar o Congresso Nacional quando o entender necessário, estaria sanada a falha. A Constituição atual, em seu art 29, restringe demais neste ponto. Só em caso de decretação de estado de sítio, de estado de emergência ou de intervenção federal é que o Presidente do Senado Federal pode convocar extraordinariamente o Congresso. Se, por decisão da Assembléia, for ampliada essa competência do Presidente do Senado Federal essa dificuldade estará totalmente superada.

No que tange ao recesso, minha sugestão é de que no mês de fevereiro o Congresso Nacional funcione normalmente.

O SR. RELATOR (José Jorge): – A possibilidade de o Presidente do Senado fazer essa convocação resolveria, em parte, o problema. A convocação extraordinária do Congresso Nacional não deixa de representar altos custos, grandes despesas, pois envolve a vinda de 500 parlamentares que normalmente não estão na cidade e virão de seus Estados. Portanto, só se justifica em assuntos de grande importância. Há matérias que são atribuições específicas do Legislativo, mas não têm tanta importância a ponto de merecerem uma convocação extraordinária do Congresso Nacional. É o caso, por exemplo, da nomeação de embaixadores. Suponhamos que o Governo resolva indicar determinada pessoa para o cargo de embaixador na França ou nos Estados Unidos, no dia 10 de dezembro, ou no final de dezembro. O nome desse embaixador só seria aprovado, pelo Senado, em março do ano seguinte. Portanto, nossa representação ficaria três meses sem seu titular. Nesses casos, penso que aquela comissão permanente poderia exercer essa função e não seria necessário convocar-se o Congresso Nacional apenas para aprovar a indicação. Isso não teria sentido. Portanto, na verdade, a comissão cumpriria algumas finalidades.

O SR. CONSTITUINTE E JOSÉ GUEDES: – Empréstimo meu apoio à sugestão do nobre colega, pois também sinto que há uma preocupação, por parte da sociedade, quanto à duração do recesso parlamentar. Acredito que uma redução do período de recesso vai transmitir a toda a população uma impressão positiva sobre os trabalhos das duas Casas do Congresso Nacional. No passado

já se argumentava no sentido de que o recesso é uma forma de afastar este poder das reivindicações populares. Por isso, acho que essa proposta deve ser incorporada ao relatório de V. Ex.^a Sr. Relator. Assim, estaremos registrando também um avanço nesse trabalho. Não seríamos nós que iríamos facilitar a manutenção de uma forma condenada pela sociedade. Temos quatro meses de recesso. É realmente um período bastante extenso. Sabemos que nosso trabalho não se restringe apenas a Brasília, já que ele se realiza principalmente em nossas bases, dada a necessidade de mantermos o eleitor mais próximo de nós. Dependemos do seu apoio. Eis por que abraço a idéia, que considero da maior importância.

Penso também que devemos utilizar o recesso para melhor estudar a matéria orçamentária, porque o tempo em que o Orçamento fica à nossa disposição para análise é bastante curto. Precisamos dispor de maior prazo para estudá-lo, a fim de que possamos contribuir com propostas e, assim, através do Orçamento-Programa, beneficiar os setores mais carentes do País. Incorporo, pois, as sugestões do nobre Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, considero importante que se estabeleça aqui uma definição em torno de uma questão que já levantei em reunião anterior, qual seja, a das atribuições do Parlamentar, notadamente do Congressista.

A título de sugestão, apresento para discussão rascunho que elaborei de uma definição de atribuições. Dentro dessa tentativa, veremos que o recesso não se constitui num momento de férias da atividade do Parlamentar. Significa apenas liberação de uma das partes dessa atividade, para que ele possa complementar sua ação com atribuições plenas da representação.

A título de exemplo, seria o caso de se dizer que o agricultor só trabalha na época do plantio e da colheita e que, depois, nada mais tem a fazer na sua atividade. A hipótese se aplica à agricultura, como, de resto, a todo o setor primário. Da mesma forma, Sr. Presidente, o Parlamentar desenvolve suas atividades em função do mandato político e representativo, exercendo também uma ação fiscalizadora e, por fim, uma função legislativa.

O mandato político-representativo se exerce em caráter permanente durante o período de funcionamento das Casas legislativas e no seu recesso. Onde estiver o parlamentar, dentro e fora do Congresso Nacional, ele exerce uma ação fiscalizadora. A ação legislativa também se exerce na audiência do parlamentar com setores da sociedade, e se desenvolve tanto na apresentação de propostas nas Casas Legislativas, quanto na apreciação, no exame, na discussão e na votação nas Comissões Técnicas e no plenário.

Por conseguinte, é bom ter-se uma visão completa de nossas atribuições, senão a impressão vendida à opinião pública é a de que a atividade parlamentar se dá apenas quando o Congresso Nacional está reunido em plenário, que a presença do parlamentar na Comissão Técnica não tem importância e que os pareceres que emite também não têm significado. A admitir-se essa hipótese, não teriam importância também os pa-

receres que um juiz emite em processo que lhe é dado para relatar, se o seu trabalho fosse apreciado apenas com base no voto que oferece no plenário de um Tribunal.

Nos Estados Unidos, por exemplo, verifiquei que o período de recesso do Congresso é muito maior do que o nosso, exatamente para que os políticos norte-americanos dêem maior atenção a suas bases.

A audiência da opinião pública, o convívio do parlamentar com sua área de representação, na discussão de problemas de interesse nacional ou de interesse local e regional, nem sempre se iniciam dentro do Congresso. Na maioria das vezes terminam dentro do Congresso, mas se iniciam junto às bases de representação do parlamentar, envolvendo sua participação em reuniões de cooperativas, de clubes, de entidades religiosas, de entidades de classe, de trabalhadores, de associações da área econômica e social.

Desta forma, eu diria que, dentro dessa conceitualização de atribuições do parlamentar, talvez se devesse estabelecer outro prazo de recesso que não abrangesse apenas dois períodos por ano. Talvez se pudesse pensar numa espécie de recesso mensal, de uma semana por mês para audiências, para reuniões e outros tipos de atividades que complementem basicamente a atividade do parlamentar. Talvez se possa estabelecer que não haja sessões plenárias todos os dias, na Câmara dos Deputados e no Senado, ou que dois dias por semana sejam dedicados às reuniões das Comissões. Isto evitaria o que aconteceu hoje, quando boa parte dos membros desta Subcomissão não compareceu a uma reunião, porque, convocada para às cinco horas, seu horário coincidiu com o da sessão em homenagem a Tancredo Neves. Evidentemente, quando foi marcado o horário das 5 horas, imaginava-se que a sessão solene já estaria encerrada o que, no entanto, não aconteceu. De nada adianta, pois, estabelecer uma situação que na prática não funciona. Muitas vezes, vemos o plenário vazio exatamente porque existem outras atividades paralelas em funcionamento, dentro e fora da Casa, mas que estão igualmente vinculadas à atribuição do parlamentar.

Quanto à sugestão levantada pelo nobre Relator, em tomo da formação de uma comissão representativa, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul já mantém esta praxe. Não sei se outras assembleias a têm – o Constituinte Henrique Córdova, por exemplo, me dizia que a de Santa Catarina não tem. A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul mantém uma comissão representativa que funciona durante os períodos de recesso, duas vezes por semana, com reuniões plenárias – e tem funcionado muito bem. Os líderes partidários indicam seus titulares e suplentes. Independentemente destes, qualquer outro parlamentar, mesmo não integrando a comissão representativa, tem o direito de participar de suas reuniões. O parlamentar que entender importante levar para a tribuna certo assunto, um tema, uma proposta de emergência, não podendo aguardar o retorno da atividade plena da Assembléia Legislativa, o faz perante a comissão representativa.

Esta é uma sugestão que, quero crer, deve ser considerada como hipótese viável para o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Acho as observações do Constituinte Victor Faccioni extremamente interessantes e compartilho de muitas delas. Acho que devíamos ter a coragem de enfrentar a redução do número de sessões plenárias. Não vejo por que realizar tantas sessões, todos os dias, de uma às seis. O Parlamento moderno não é mais assim. Não é isso que gera eficiência no trabalho parlamentar nem consolidação do prestígio do Poder Legislativo.

Eu pediria ao Constituinte Victor Faccioni que realmente nos auxiliasse nesta tarefa, tão importante e tão nobre, sugerindo ao Relator e à Subcomissão algo concreto neste sentido.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Exatamente por isso, Sr. Presidente, comecei a elaborar esse trabalho sobre nossas atribuições. A partir desse enunciado, poderemos estender-nos um pouco mais, aperfeiçoando-as. Aliás, no contexto desta preocupação, creio haver outra função que não tem sido exercida da melhor forma e que estaria exigindo um melhor entrosamento. Diz respeito ao fato de o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas Estaduais serem órgãos auxiliares do Poder Legislativo. Não me lembro de haver assistido a uma sessão em que o Tribunal de Contas da União comparecesse perante o Congresso Nacional para apresentar e defender seu parecer sobre as contas da União. Creio que deveria haver uma sessão para isto, ou, no mínimo, uma reunião da respectiva Comissão Técnica, com a presença do Relator e do Presidente do Tribunal de Contas, para apresentação do parecer sobre as contas por ele apreciadas. Esses pareceres nos são encaminhados, pura e simplesmente. Esse encaminhamento estabeleça um distanciamento entre os órgãos e não contribui para melhor apreciação daquilo que é o objetivo fundamental do Tribunal de Contas, ou seja, apreciar as contas da União, dos órgãos da União, e sobre elas emitir pareceres para serem não só votados no Tribunal, mas para serem igualmente apreciados e votados no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos ter, no dia 30, a presença de três convidados, representantes do Tribunal de Contas. Talvez eles possam dar-nos contribuição nesse sentido.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Deputado Victor Faccioni, V. Ex.^a tem razão, no que tange ao Tribunal de Contas. Acredito, Sr. Relator, que a grande preocupação do nobre Constituinte é exatamente a de devolver ao Poder Legislativo suas prerrogativas, objeto do trabalho desta Subcomissão, que deverá ser de fôlego e abrangente, sobre a maneira pela qual o deputado ou o senador possa fiscalizar os atos praticados pelo Poder Legislativo. A função legiferante do parlamentar é de caráter ordinário – e nós sabemos disto – mas este Congresso não é uma fábrica de leis nem pode ser entendido como tal. O fato é que o Poder Legislativo tem de ser considerado órgão fiscalizador – e o disse muito bem o Constituinte Victor Faccioni. Enquanto S. Ex.^a defende esse ponto de vista, Sr. Presidente, temos de apoiá-lo. Na hora em que S. Ex.^a tentar defender um parlamentarismo exacerbado, aí já mudará um pouco o tom de nossa intervenção. Nesse ponto, porém, S. Ex.^a tem razão. O Tribunal

de Contas é órgão auxiliar do Poder Legislativo, mas é muito difícil para um parlamentar falar com um Ministro do Tribunal de Contas – na verdade, é muito mais fácil marcar audiência com o Sr. Presidente da República. Então, o Tribunal de Contas não é um órgão auxiliar. A impressão que se tem é de que se trata de um órgão estanque, com poderes plenos – poderes que, de fato, não possui.

Nesse capítulo, portanto, teremos de examinar a forma pela qual se deverá atribuir ao Tribunal de Contas, inclusive, o direito de veto *a priori*, não *a posteriori*, relativamente aos contratos que o Governo faça para a realização de obras e investimentos de vulto.

Pretendo também estabelecer um modelo para que haja o orçamento-programa, o que coincide com o que o Deputado Victor Faccioni pretende, também exigindo do Tribunal de Contas que venha ao encontro do desejo do parlamentar, para fornecer-lhe qualquer tipo de informação porventura lá existente, inclusive sobre acordos internacionais, contratos de investimentos ou contratos com empreiteiras de obras públicas.

Vou dar-lhes um exemplo. Na legislatura passada, fui à tribuna denunciar algo que me parecia muito grave: nada menos que quatrocentos bilhões – àquela época, cruzeiros – haviam sido destinados a contratos de aditamento. A Eletronorte, por exemplo, promovia contratos de aditamento para obras públicas, no valor de quatrocentos bilhões. Tendo tomado conhecimento do fato, requeri, por ofício, ao Tribunal de Contas da União que mandasse para a Câmara dos Deputados cópias desses contratos aditivos. Aí, exatamente, ocorre a grande bandalheira – diga-se com franqueza. Promove-se uma concorrência pública, os preços são baixos – e o parlamentar nem sabe quais são. Denunciei a empresa Camargo Corrêa. E disse, mais, que as empresas Camargo Corrêa e Andrade Gutierrez comandavam – e comandam – o espetáculo nesta Nação, no que tange a obras públicas de vulto. A Camargo Corrêa, por exemplo, conseguiu nada menos que quatrocentos bilhões em contratos aditivos. Ora, isto constitui uma enfermidade, sob o aspecto institucional! É pura corrupção!

Como Deputado, no entanto, o que pude fazer? Nada, porque a resposta do Tribunal de Contas chegou cinco meses depois, informando que tal solicitação cabia à Comissão de Fiscalização Financeira e não ao parlamentar. Se a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Casa não tem a notícia do crime, a *notitia criminis*, também não tem notícia da malversação e da corrupção, e nada pode requerer.

Nossa sugestão, pois, é no sentido de assegurar ao parlamentar o direito de solicitar ao Tribunal de Contas aquilo que bem entenda sobre matéria que diga respeito àquele Tribunal, no que tange a fiscalização – aí, sim, fecha-se o circuito. Esta, a sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Constituinte Henrique Córdova tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, Sr. Relator, não pretendo traduzir nas minhas expressões a configuração de uma verdadeira obsessão em relação a um entendimento que tenho. Mas me parece que, mais uma vez, necessitamos, para um perfeito exame desses

subtemas, de uma definição preliminar sobre o sistema de governo.

Ora, se o sistema for presidencialista, se seguirmos a esteira das disposições constitucionais vigentes, o prazo de funcionamento do Congresso Nacional deve ser um e, conseqüentemente, o do recesso também. Se o sistema de governo for parlamentarista, é claro que se deve reduzir ao máximo possível o prazo do recesso, porque, neste caso, o órgão Legislativo, ou o Poder Legislativo, como o conhecemos, terá atribuições de características materiais nitidamente administrativas e terá, portanto, necessidade de acompanhar **pari passu** a administração, o governo de gabinete. Mas, nem por isso se deve abolir o recesso, ou se deve dar ao Congresso Nacional as características de um congresso de funcionamento permanente.

Vejamos o que dispõe a Constituição portuguesa – apenas para termos um exemplo claro. Ali, a Assembléia entra em recesso. Todavia, o Poder Executivo, o Governo propriamente dito, tem a faculdade de expedir Atos Legislativos. Estando em recesso a Assembléia, num prazo de cinco dias há possibilidade de sua autoconvocação para exame desses Atos Legislativos, que, em nosso Direito atual, equivalem ao decreto-lei. De modo um pouco diverso, o mesmo ocorre em outros países, como na Itália.

Conseqüentemente, o tema estaria também ligado à definição de sistema de governo, porque, a continuarmos com um Poder Legislativo tal como se configura hoje no Brasil, o período de funcionamento de oito meses por ano é profundamente desgastante. Isto, porque o povo espera que o Congresso Nacional exercite sua capacidade de fiscalização, mas o Congresso não tem meios para fazê-lo e nada fiscaliza.

Quanto à sua competência para legislar, escassa é a oportunidade de intervenção do Poder Legislativo na formação das nossas leis. Como fórum de debates, nossas sessões plenárias são, verdadeiramente, sessões de oratória, endereçadas a determinados segmentos da sociedade, a determinados segmentos do eleitorado, normalmente ignorando os problemas de envergadura nacional.

Uma das provas de como se encontra o atual Congresso – de fato, ele não necessita de tanto tempo de funcionamento – é que freqüentemente se recorre ao artifício do chamado "recesso branco", que tantas e tantas vezes tem ocorrido através de acordos de. Liderança e, até, de um acordo tácito entre parlamentares. É tempo demais de funcionamento para um órgão com tão poucas possibilidades de operar com eficácia. No sistema parlamentar é diferente.

A prejudicar-nos com a persistência do atual sistema ainda há a teoria constitucional, segundo a qual o Legislativo perde a função de poder fiscalizador e se transforma num simples fórum de debates.

E a maior demonstração da desnecessidade de funcionamento maior do Poder Legislativo, na sua configuração atual, está no recesso que a Assembléia Nacional Constituinte decretou para o Poder Legislativo. A Câmara e o Senado funcionam somente às segundas-feiras, quando sabemos que seu funcionamento nesse dia da semana é difícil. O ato da Mesa é irregular, porque procura adaptar o Regimento Interno da Câmara à exigên-

cia do Regimento da Constituinte, transformando as sessões da Câmara, às segundas-feiras, em simples sessões de oratória, eis que para elas não há sequer Ordem do Dia.

Por outro lado, mesmo nos países onde existe sistema parlamentar de governo, a solução para o período de recesso – necessário em virtude das atribuições extracongressuais, **strictu sensu**, do parlamentar, como as referidas pelo Deputado Victor Faccioni – é aquela apontada pelo nobre Relator, consubstanciada nas chamadas comissões diretivas, em alguns Estados e, em outros, nas comissões permanentes, de composição baseada na proporcionalidade partidária.

A este problema está ligado um outro, de suma importância, o da delegação legislativa interna. Há possibilidade de haver delegação às comissões permanentes, como há possibilidade de delegação ao Governo havendo, igualmente, delegação a comissões diretivas, enfim, a um órgão que supra as funções do Congresso em seus períodos de recesso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Acho que nosso debate fica muito enriquecido com isso. Mas me preocupa o fato de começarmos a adiar decisões ou conclusões para depois que estiver decidido o regime de governo que a Constituinte irá estabelecer. Parece-me que essa decisão não será tomada tão rapidamente. Teríamos que adiantar, certamente, não sei de que forma, algumas conclusões.

Eu me permitiria, contudo, lembrar ao Sr. Constituinte Henrique Córdova que o Projeto Afonso Arinos, que defende o regime parlamentarista, mantém a comissão e o mesmo prazo para funcionamento do Congresso.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Se nenhum Constituinte deseja falar sobre o assunto, gostaríamos agora de abordar o tema da convocação extraordinária.

A Constituição atual prevê três hipóteses, mas é, no caso, uma convocação do tipo de regime autoritário. O art 29 estabelece, em seu art 1º:

"(...)

a) pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de Estado de Sítio, de Estado de Emergência ou de intervenção federal;

b) pelo Presidente da República, quando este a entender necessária; ou..."

– e aí se constata uma brutal diferença de tratamento –

c) por dois terços da Câmara dos Deputados e do Senado Federal."

Particularmente, acho que, se o Presidente da República pode convocar o Poder Legislativo quando o entender necessário, o Presidente do Senado Federal também deveria poder fazê-lo quando o achasse necessário. Isso é lógico. E acho também que, no caso de o Presidente do Senado não querer convocar, mas se os membros da Casa o desejarem, não deveria ser exigido o **quorum** de dois terços, mas o de maioria absoluta, ou seja, metade mais um dos integrantes da Câmara e metade mais um dos integrantes do Senado. Isto, independentemente até de o Senado querer convocar.

Estas são as minhas opiniões, especialmente quanto a esse dispositivo constitucional.

Talvez o Sr. Presidente pudesse informar-nos sobre o que contém o Projeto Afonso Arinos a respeito do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Projeto Afonso Arinos apresenta poucas, mas substanciais diferenças. Enquanto o texto constitucional vigente diz: "... pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de Estado de Sítio, de Estado de Emergência ou de intervenção federal", aquele projeto diz: "(...) a) pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação do Estado de Alarme, do Estado de Sítio, de intervenção federal";

Acrescenta o poder de convocar, pela Comissão Permanente, que ele cria, "para deliberar sobre veto, ou pedido de reconsideração, se considerar a matéria de urgente interesse nacional...".

Onde a Constituição vigente diz "por dois terços da Câmara dos Deputados", a proposta da Comissão Afonso Arinos reduz para um terço da Câmara dos Deputados e do Senado. Diz, ainda, no § 4º:

"Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocado."

Quanto às sessões conjuntas do Congresso, o Projeto Afonso Arinos acrescenta:

".....

VI – decidir sobre o Estado de Alarme, aprovar e suspender o Estado de Sítio ou a intervenção federal;

VII – eleger a Comissão Permanente do Congresso Nacional."

Introduz, portanto, estas três novidades.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Quanto à questão da convocação extraordinária, pergunto se mais alguém deseja opinar. (Pausa.)

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, Sr. Relator, vejo com muita preocupação – e é o assunto que deve ser questionado, evidentemente – a criação dessa comissão para suprir a falha e, portanto, a inexistência de atividades do Congresso Nacional nos períodos de recesso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Nobre Constituinte, se V. Ex.^a me permite, eu diria que a criação dessa comissão não está sendo tema de discussão agora. Estamos discutindo apenas o problema da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – A interrupção de V. Ex.^a foi preciosa porque me faz lembrar outro aspecto. No bojo da discussão foi trazido à baila o chamado Projeto Afonso Arinos, que cita essa comissão. O Sr. Constituinte Victor Faccioni fez parte da comissão. Então, **data venia**, é assunto da mais alta importância e, desde logo, quero dizer que comporta questionamento muito sério, já que se trata de substituir o Congresso Nacional por uma comissão durante o recesso.

Ocorre, porém, que o recesso, como se sabe, é longo. Não quero polemizar, mas penso que isso merece um estudo detalhado, cuidadoso. Do contrário, poderia surgir como que uma outra

comissão de sistematização. E os amigos do rei promoveriam todos os seus negócios durante o recesso, com a nossa anuência, que estaria implícita nessa comissão. Este é o perigo, porque a corte e os cortesãos estão aí.

O Sr. Relator pede que nos manifestemos. No que tange à convocação, já disse que acho que o mesmo poder atribuído ao Presidente da República deve ser dado ao Presidente do Senado. A Emenda Afonso Arinos, segundo percebo agora, autoriza a convocação com a assinatura do Presidente da Câmara e do Senado. **Data venia**, não concordo, porque aí se criaria um problema sério e jamais o Congresso seria convocado. Deve-se deixar ao Presidente do Senado, que também é o Presidente do Congresso Nacional, a faculdade de convocá-lo.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Algum Constituinte quer fazer uso da palavra? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Apenas um esclarecimento e um registro.

Não se propõe, em absoluto – pelo menos não foi este o caso – a criação de uma comissão deliberativa do Congresso, mas de uma comissão representativa, para registro de manifestações, para fórum de debates e também para prévia apreciação de matérias, **ad referendum** do Congresso Nacional.

Pior é o que acontece hoje, quando não há sequer o **referendum** do Congresso Nacional, como no caso dos decretos-leis pendentes de apreciação desde julho do ano passado – por exemplo, os que instituíram os empréstimos compulsórios.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Então, creio que, nada mais havendo a tratar no momento, vou encerrar os trabalhos da presente reunião, convocando outra para amanhã.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, pela ordem. Só ficou pendente a questão da solicitação de informações.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Ficaram pendentes vários assuntos, sobre os quais vamos debater amanhã.

Declaro encerrada a presente reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes: Manoel Ribeiro, José Jorge, Miro Teixeira, Rubem Branquinho, Henrique Córdova, Farabulini Júnior, Jorge Hage, Hélio Manhães, Vinícius Cansação e Victor Faccioni. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. Com a palavra, o Relator da Subcomissão, Senhor Constituinte José Jorge, fez um resumo das sugestões já apresentadas e versando sobre os temas submetidos a exame, todos eles ligados à

questão das Imunidades e Prerrogativas Parlamentares. No curso dos debates, os Senhores Constituintes Miro Teixeira e Jorge Hage sugeriram um novo texto para substituir o dispositivo referente à inviolabilidade parlamentar, inscrito no artigo trinta e dois da Constituição brasileira. O Senhor Constituinte Henrique Córdova pediu o arquivamento da Proposta número dezoito, de autoria do Senhor Constituinte Jorge Arbage e relativa à criação de um Conselho de Estado, considerada inaceitável nos termos em que foi colocada. Intervieram nos debates dos temas em apreciação os Senhores Constituintes: Miro Teixeira, Henrique Córdova, Farabulini Júnior, Jorge Hage, Manoel Ribeiro e Rubem Branquinho. Por último, o Senhor Relator pediu aos membros da Subcomissão sugestões por escrito a respeito dos tópicos propostos para os debates, tendo em vista a hipótese de exiguidade de tempo para exame. Solicitou ainda ao Senhor Constituinte Henrique Córdova um estudo visando à valorização das Comissões Permanentes, conferindo-se às mesmas mais poderes para o exercício de suas atribuições. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às dezenove horas e trinta minutos, convocando nova reunião para o dia vinte e três de abril, às dez horas, em conjunto com a Subcomissão do Poder Executivo, para debate do tema "Parlamentarismo/Presidencialismo". As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra do **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos começar nossa reunião na esperança de que, daqui a pouco, esta sala esteja cheia de Constituintes interessados no assunto que esta Subcomissão está encarregada de tratar.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura da ata.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Ontem, tínhamos parado nossa discussão às dezenove horas, quando tratávamos de pedidos de informações ao Executivo e da análise do relacionamento com outros poderes. Faltavam esses dois pontos para examinarmos. Em face de constar em cada uma das partes que V. Ex.^{as} receberam os temas relativos ao debate de hoje, deixaremos a solicitação de informações ao Executivo e o relacionamento com outros poderes para outra sessão. Hoje, começaremos a discutir o tema da imunidade parlamentar, vantagens, obrigações e restrições dos parlamentares, enfim, o temário do dia 22, dezessete horas. Está tudo explicitado na relação de hoje.

Passo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Ontem, iniciamos a discussão dos nossos temas, mas, como foi a primeira reunião desse tipo, não distribuímos aos colegas as sugestões apresentadas em Plenário sobre o assunto. Após a reunião de ontem, pedi à Secretária que redigisse as sugestões para os temas de hoje. Acho que o Presidente não as recebeu. Gostaria de discutir esses assuntos.

Temos inclusive as primeiras sugestões a respeito.

Farei um resumo do material a nós apresentado. A primeira sugestão é sobre imunidade dos deputados estaduais; a segunda também; a terceira é sobre imunidade dos vereadores; a quarta refere-se à possibilidade de o deputado exercer funções fora da Câmara. Normalmente só se permite o exercício de cargos como de secretário de estado e ministro. Essa sugestão acrescenta o direito de exercer outras funções, como a de secretário de prefeitura de capital, de cidade com mais de duzentos mil habitantes, etc. A quinta sugestão também amplia esse direito: permite o exercício dos cargos de secretário municipal, presidente de autarquia, diretor de autarquia, etc. A sexta propõe igualar o subsídio de deputados e senadores aos dos ministros do Supremo Tribunal Federal; a sétima propõe o arquivamento de todos os processos em curso contra deputados e senadores, ainda que não mais estejam no exercício do mandato; a oitava sugestão é a de que os deputados e senadores sejam invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos. Nona sugestão: na constituição da Mesa e das comissões assegurar-se-á a representação proporcional. Décima sugestão: desde a expedição de diploma, até a inauguração da legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Câmara. Décima primeira sugestão: será permitido ao deputado e ao senador exercer um cargo de magistério superior, público ou particular; desde que o ocupasse antes da posse. Atualmente, isso não é permitido.

Essas são as sugestões que já recebemos, referentes a esse capítulo.

O capítulo de hoje trata de imunidade parlamentar, vantagens, obrigações, restrições aos parlamentares, Comissões de Inquérito, Comissões Permanentes, presença de ministros e articulação com a sociedade civil.

Passo a palavra ao Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A sistemática que adotamos ontem foi de pegar o que existia de concreto nos termos da Constituição atual, do Projeto Afonso Arinos e da proposta de uma comissão criada no ano passado para o exame das prerrogativas parlamentares. Não há grande diferença entre a proposta Afonso Arinos e o que está na Constituição atual. São apenas pequenos detalhes.

Por exemplo, o art. 156 do Projeto Afonso Arinos diz:

"No caso de flagrante de crime inafiançável os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão."

É, pois, acrescentada a exigência de voto secreto da maioria, que não consta do texto atual.

O Relator quer saber se algum membro da Comissão tem sugestão a dar sobre a imunidade parlamentar.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Eu tenho, Sr. Presidente, e peço a palavra.

Sr. Presidente, nessa questão, no que tange

à imunidade material ou processual, teremos que rever o texto constitucional vigente, de 1969, pois na verdade a redação atual leva o parlamentar a certas complicações, enquanto exerce o seu mandato, legitimamente, fora da Casa. Estabelece-se ali a imunidade material, enquanto tem liberdade de votar e de proferir o discurso que desejar no exercício do seu mandato. Na prática, encontramos no Supremo Tribunal Federal problemas atinentes a essa parte do texto constitucional. Depois há outros mais graves. Enquanto o Deputado está no exercício do seu mandato, num comício, numa conferência, numa entrevista, através do rádio e da televisão, ele, pode, pelo que diga, ser passível de enquadramento, por exemplo, na Lei de Segurança Nacional. E aí começa a fluir o problema.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha) – Qual é o artigo a que V. Ex.^a está-se referindo?

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – É o que trata da imunidade de deputados e senadores, art. 32:

"Os deputados e senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo no caso de crime contra a honra."

Como V. Ex.^{as} sabem, existe a Lei de Segurança Nacional, que está em vigor, pois foi revogada, na legislatura passada, apenas em parte. Era desejo da sociedade brasileira revogá-la por inteiro, mas, infelizmente, isto não aconteceu. Os deputados e senadores correm realmente sérios riscos de serem enquadrados nesta lei, porque o texto Constitucional ressalva o caso de crime contra a honra. Uma série de artigos da Lei de Segurança Nacional vigente poderá levar o parlamentar a resvalar. Com o Supremo Tribunal Federal, o deputado sempre teve problemas quando proferiu palavras que não eram do agrado dos governantes. Em geral, foi sempre isto que aconteceu. A sugestão constitucional que podemos apresentar, no caso do art. 32, seria a seguinte: eliminar-se-ia a expressão "salvo no caso de crime contra a honra" e acrescentar-se-ia "dentro ou fora do Parlamento" e a palavra "atos" que não se encontram na atual redação. Desta forma, a redação do artigo seria esta:

"Os deputados e senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras, atos e votos, dentro ou fora do Parlamento."

Hoje, poderá acontecer de o deputado vir a ser processado simplesmente porque gesticulou, e esse seu gesto não agradou a algum dos circunstantes.

Gostaria de fazer uma sugestão, baseada na experiência que tivemos no Supremo Tribunal Federal, com relação a este aspecto.

A mesma coisa ocorre com relação ao § 2º, do art. 32, que diz assim:

"No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, à Câmara respectiva, para que resolva sobre a prisão."

Vejam bem, Srs. Constituintes, 48 (quarenta e oito) horas são dois dias. Não tem cabimento o legislador preservar apenas a imunidade do par-

lamentar. Trata-se de preservar a soberania do Poder Legislativo. O que está em xeque não é a pessoa do deputado ou do senador, mas a própria soberania do Poder Legislativo. Além do que, 48 (quarenta e oito) horas parece-me um tempo muito longo para que se fique na expectativa de vir o parlamentar a ser processado ou não, através da palavra da Casa a que ele pertence. O ideal seriam seis horas, oito horas, ou até doze horas. Mas 48 (quarenta e oito) horas, repito, parece-me um tempo demasiado longo para pôr em risco a liberdade de um parlamentar, nos casos em que a Casa tem de decidir se manda ou não processá-lo.

Nos casos de decretação de estado de sítio, enquanto vigorar a eficácia do mesmo, suspender a imunidade do parlamentar parece-me uma heresia sob o aspecto da soberania do Poder Legislativo. Então, não há como pretender suspender a imunidade, quer material, quer processual do parlamentar, material enquanto este fala, profere seu voto, gesticula, exercita seu mandato com toda liberdade, dentro e fora da Casa, e processual enquanto possa vir a praticar algum ato considerado delituoso e inafiançável.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Deputado Farabulini Júnior, se V. Ex.^a me permitir uma pequena interrupção, gostaria de sugerir que nos ativésemos ao art. 32 e aos seus parágrafos por hora, para depois prosseguirmos, pois a sua sugestão, por exemplo, de modificação do art. 32, é quase exatamente aquilo que consta da sugestão do Projeto Afonso Arinos. Além do que, existe ainda uma sugestão do Deputado Nilson Gibson no mesmo sentido. Por isso, e para a boa ordem dos nossos trabalhos, gostaria também de ouvir a opinião de V. Ex.^a deveríamos limitar-nos apresentar nossas sugestões concretas sobre o assunto. Presente entre nós está um colega que tem grande experiência no assunto, porque tem sido muitas vezes processado, o Deputado Miro Teixeira. Trata-se de um autor que deve ser citado. O Deputado Jorge Hage é outro premiado. Desta forma, assim que V. Ex.^a acabar, darei preferência a estes colegas.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – O nobre colega Miro Teixeira tem experiência no assunto V. Ex.^a dispõe das decisões do Supremo? É uma pena que aqui não se encontre o Deputado João Cunha. Então, Sr. Presidente, nobre Relator, vamos ouvir os demais deputados que têm algo a falar sobre o art 32, pois ele tem de ser realmente retificado, afim de ter outra estrutura e, assim, permitir a imunidade material e processual do deputado, mais em nome da soberania do Poder Legislativo do que para dar guarida aos atos de qualquer um de nós Constituintes. Pois bem, com relação ao caso de flagrante já disse o que pensava: quarenta e oito horas é um prazo que acho excessivo. Seis, oito ou doze horas, no máximo, seria o ideal A palavra "imediatamente", Deputado Miro Teixeira, como constava das outras Constituições, não diz nada, com todo o respeito que lhe tenho. Tanto que não se estabelece o uso do "agora," "daqui a pouco" "imediatamente," ou "quando tiver tempo". A palavra "imediatamente" não cabe. Tem que ser uma hora certa. Tanto que quando se quer citar alguém que não se encontra em lugar certo e sabido, determina-se a citação por hora certa. Seis horas é o meu ponto de vista como

prazo para remessa dos autos. Nos casos de crimes comuns, imputáveis a deputados e senadores, a qualquer momento, por iniciativa da Mesa, o processo poderá ser sustado.

Vejam os outros parágrafos;

§ 4º "Os deputados e senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal".

§ 5º "Nos crimes contra a Segurança Nacional, poderá o Procurador-Geral da República..."

Aí está o caso, Sr. Presidente, Sr. Relator. É um absurdo adotar-se na Constituinte o que dispõe esse § 5º. Parece-me até uma vergonha para o Poder Legislativo. Não há crime contra a Segurança Nacional que possa vir a ser praticado por parlamentares que mantêm o seu mandato com imunidade material e processual. Na minha opinião, o § 5º deve ser extirpado. Contra o deputado nada, contra o Poder Legislativo nada.

§ 6º "A incorporação às Forças Armadas, de deputados e senadores, embora militares, e ainda que em tempo de guerra, dependerá de licença da Câmara respectiva."

Estou de acordo.

No § 7º, temos o caso da convocação do parlamentar para servir como testemunha, tanto no processo civil como no criminal. Quero fazer uma objeção. Muitas vezes, ele não pode comparecer, não está no País, por exemplo. Então, ele terá que contar com a possibilidade de ser intimado pelo juiz, sim. Mas, nesse caso, o próprio deputado dirá o dia e a hora em que poderá depor ou se quer depor. Se ele for uma testemunha de acusação, por maior que seja a razão, poderá negar-se a depor. Se for uma testemunha de defesa, em razão dele próprio, da sua vontade, irá depor se desejar. É um parlamentar, um membro do Poder Legislativo e, portanto, não pode ser considerado isoladamente. Eu mesmo, no caso, acho que posso competir com o Deputado Miro Teixeira, só que como testemunha de defesa. Prefiro, muitas vezes, ser testemunha de defesa em crimes de natureza política a ser advogado, porque, como testemunha, tenho sido melhor. Se quero ir, vou. Nem espero a intimação. Mas no caso de o parlamentar não ter nada a ver com a história e ser intimado poderá recusar-se a comparecer. Tenho recebido ofícios do Presidente da Casa, Deputado Ulysses Guimarães, no sentido de me lembrar do § 7º do artigo já referido. Este parágrafo não tem cabimento. O deputado irá se puder, se quiser e na hora em que puder, também. É isso o que desejo fique expresso na nova Constituição, a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Deputado Farabulini Júnior.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Tenho algumas observações a fazer sobre a matéria. Em primeiro lugar, estranho o privilégio. Na eventualidade de um processo, somos julgados pelo Supremo Tribunal Federal. Trata-se de uma instância originária e única para uma decisão que não permite recurso. Digo isto apenas a título de observações, porque não vejo como sairmos desta situação. Acho que vamos ter que continuar

mantendo esse foro. Mas é uma coisa estranhíssima.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – No fim é uma punição, na verdade.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Quando qualquer cidadão é julgado em primeira instância, de repente pode chegar ao Supremo Tribunal Federal, se houver matéria constitucional a discussão. O senador e o deputado não podem usar desse recurso. Não temos como sair disto. Acho que temos que manter, no caso, o foro.

Há outra coisa: a maneira como a Constituição trata a imunidade. Há imunidade no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo no caso de crimes contra a honra – calúnia, injúria e difamação. E tudo, porque no exercício do mandato você só pode praticar realmente um desses crimes: calúnia, injúria ou difamação. Então, não existe a inviolabilidade do parlamentar, na prática. O conceito de injúria é extremamente subjetivo. Muitas vezes tem-se o conhecimento de um fato, às vezes até de domínio público, usa-se tal conhecimento num debate e se é processado por injúria. Trata-se no entanto de um assunto de domínio público. A pessoa não tem a prova material a respeito. Sabemos que normalmente a autoridade que pratica um delito cobre-se muito bem para não deixar provas materiais. Circunstancialmente o delito ficaria facilmente demonstrável. Essa redação não é propriamente...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – A Comissão Afonso Arinos já mudou esse texto.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Acho a redação da Comissão Afonso Arinos muito boa.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Ela apenas omite crime contra a honra.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Não coloca durante o mandato, se não me engano.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – São invioláveis durante o exercício do mandato.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Durante o mandato, dentro ou fora da Casa. Fiz esse preâmbulo, pois não tinha a convicção de como a Comissão Afonso Arinos tratou a questão. Mas parece-me que o fez muito bem, porque retirou a exceção dos crimes contra a honra e estabeleceu a expressão “durante o mandato”. E, “durante o mandato”, pode ser em qualquer lugar. O exercício do mandato está implícito. Ao dar uma entrevista, estamos exercitando o mandato, ao participar de uma reunião com sindicalistas na sua base também.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Permita-me o nobre Constituinte Miro Teixeira. O artigo do Projeto Afonso Arinos que trata da imunidade parlamentar diz exatamente o seguinte:

“Os deputados e senadores são invioláveis durante o mandato, por suas opiniões, palavras e votos”.

Com a palavra o nobre Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Só há uma dúvida quanto a isso: a possibilidade do processo após o mandato.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Essa redação poderia ser um pouco aperfeiçoada, porque a inviolabilidade pode ser considerada extinta com o fim do mandato.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Meus caros colegas, o Relator está sugerindo que eu peça aos nobres Constituintes Miro Teixeira e Jorge Mage que coloquem por escrito suas observações, a fim de que se possa tirar a dúvida.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Está certo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Para que se consiga uma redação clara.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Achei muito boa a redação Afonso Arinos, apenas faria um acréscimo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – É verdade.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Porque, extinto o mandato poderá ser iniciada, então, a ação penal.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – O nobre Constituinte Miro Teixeira tem alguma sugestão sobre o caso de flagrante de crime inafiançável?

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Acho que a proposta do nobre Constituinte Farabulini Júnior é boa: a comunicação da prisão em até seis horas após o ato. Caminharia a favor de “imediatamente”, mas rendo-me à argumentação do nobre colega. Realmente dando esse prazo de até seis horas estabeleceremos um tempo razoável para a providência.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Notem os nobres Constituintes que se trata de flagrante de crime inafiançável. Não é crime para ser praticado por um parlamentar!

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Nós que estamos na cidade do Rio de Janeiro, ou pessoas que exercem atividades políticas em grandes centros, normalmente estamos imunes a uma perseguição que chegue ao ato de se forjar um flagrante, por exemplo. No interior, penso que isso pode ocorrer – não digo tornar-se uma prática, mas pode ocorrer. De repente, um delegado de polícia tem uma rivalidade qualquer com um parlamentar que denuncie alguma arbitrariedade, praticada por aquela autoridade, ou coisa dessa natureza, e pode forjar um flagrante.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Não conhecemos tais casos. Não conheço caso na minha, já não tão curta, experiência parlamentar.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Pois aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Não é possível que isso ocorra com vereador, com deputado federal ou com senador.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Pois houve uma tentativa, Sr. Presidente, na Legislatura que se iniciou em 1979, se não me engano, no Estado de Alagoas, em que ocorreu um fato dessa natureza: flagrante de droga.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Em São Paulo. a polícia, por um acaso. encon-

trou maconha no automóvel de um deputado estadual do PT.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – No carro oficial.

O SR. CONSTITUINTE

FARABULINI JÚNIOR: – Exato.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Então, penso que a comunicação é importante, não que a Câmara dos Deputados, de repente, vai procurar acobertar a prática de qualquer ato reprovável de um dos seus membros, mas no sentido de resguardá-lo exatamente de violências que possam ocorrer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Enfim, há um sentimento geral na Subcomissão de que se deva reduzir esse prazo de quarenta e oito horas para um lapso de tempo menor. É isso?

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Quarenta e oito horas é muito.

O SR. CONSTITUINTE

FARABULINI JÚNIOR: – Talvez vinte e quatro horas.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Uma dessas fórmulas seria que se comunicasse, no mínimo no mesmo dia, ou algo assim, dentro da idéia das vinte e quatro horas.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Acho que a Comissão Afonso Arinos, com a expressão “imediatamente”, resolveu bem a questão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Não, a Comissão Afonso Arinos manteve as quarenta e oito horas. Vou ler o texto, como está:

“No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara respectiva...”

Ele apenas altera, dizendo: “para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão”.

O SR. CONSTITUINTE

FARABULINI JÚNIOR: – Acho quarenta e oito horas um prazo excessivo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – A Comissão Afonso Arinos manteve as quarenta e oito horas. Ela alterou ao tratar do voto secreto da maioria

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Outra questão, que não tem nada a ver com a nossa Subcomissão, mas que também nos atinge, é quanto à suspensão dos direitos políticos, que é algo medieval. No crime contra a honra a Lei de Imprensa, por exemplo, não prevê a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, mas o Código Penal o faz. Cai-se, aí, numa outra discussão, sendo cominada ao crime a pena de detenção. A Constituição atual fala “enquanto perdurarem os efeitos da condenação”, e a pena acessória é um efeito da condenação. Segundo o absurdo do Código, um réu é condenado, obtém o *sursis* e fica em liberdade. A pena acessória, conseqüentemente, é mais grave do que a pena principal: a suspensão dos direitos políticos. Queria propor que a Comissão, como um todo, eliminasse essa pena acessória de suspensão dos direitos políticos, exceto nos crimes a que são cominadas penas de reclusão porque, também, é um

instrumento pelo qual se pode produzir uma grande coação sobre o cidadão, de um modo geral, não só sobre o parlamentar. É algo medieval!

Todas as condenações produzem a suspensão dos direitos políticos. Esse é um dispositivo da Constituição. Há um outro que diz o seguinte: "Não há pena sem lei".

Então, os dois dispositivos acabam se chocando e prevalece o melhor, o "não há pena sem lei". Como só a Lei de Imprensa não estabelece a suspensão de direitos políticos como pena acessória, como interdição de direitos, em qualquer outra lei pela qual o parlamentar seja processado, por alguma razão, ele corre o risco de ter suspensos seus direitos políticos e uma conseqüente perda de mandato. Trata-se de uma sutileza do Código de Processo Penal, da Lei de Segurança Nacional, do Código Penal Militar e só a Lei de Imprensa, no conjunto de leis penais, não estabelece esta pena acessória, o que é lamentável. Não sei como poderíamos despertar esta discussão, exclusivamente, tendo em vista os membros do Poder Legislativo. Acho isso injusto. Deveríamos livrar o conjunto de cidadãos desta coisa execrável que é a possibilidade de perda, ou suspensão dos direitos políticos, uma pena acessória que se torna muito mais grave do que a principal.

Este é, então, o conjunto de observações que gostaria de fazer. A questão da subjetividade da injúria, que se elimina daquela maneira já abordada pela Comissão Afonso Arinos, a da comunicação no caso de crime inafiançável e esta outra questão da suspensão dos direitos políticos. Encaminharei por escrito minhas sugestões ao Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Ficarei aguardando esta providência de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Relator, só para um esclarecimento. Vamos reportar-nos à Constituição de 1934, por sinal considerado pelos constitucionalistas como um documento da mais alta importância sob o aspecto institucional e também jurídico e quanto à defesa dos direitos das pessoas. No que tange aos deputados, no caso destes crimes, a redação é a seguinte: "a prisão em agrante de crime inafiançável será logo comunicada..."

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Logo ou imediatamente

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – O "logo" é melhor do que "imediatamente", mas, na minha opinião, também não serve. Tem que ser uma hora certa. Já decidimos quando.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Vamos passar para o segundo tema do debate.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Estou inscrito para debater esse ponto, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Com a palavra o nobre Constituinte Henrique Córdova; logo após, o Deputado Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, foi uma providência útil...

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – V. Ex.^a permite?

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – O art. 149 da atual Constituição, no § 2º, diz o seguinte: "A perda ou a suspensão dos direitos políticos dar-se-á por decisão judicial:...

c) por motivo de condenação criminal, enquanto durarem seus efeitos..."

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Repita, por favor, Deputado Miro Teixeira, o número do artigo, para ficar gravado.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Art. 149, § 2º, letra c.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Perfeito. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Foi uma medida útil adotada pelo Relator ao trazer as propostas já apresentadas por Constituintes relativas ao temário em debate. Parece-me, todavia, que uma matéria de suma importância e que intercorre com a que estamos debatendo não foi trazida à colação. É a que diz respeito a uma proposta do Constituinte Jorge Arbage, que cria o Conselho de Estado e a ele dá determinadas atribuições, o que me parece revelar uma nostalgia daquele nobre Constituinte em relação ao AI-5. Por exemplo, em caso de conflito externo ou grave ameaça à ordem interna ou a sua perturbação, poderá o Conselho de Estado autorizar o Presidente da República, pelo voto secreto da maioria absoluta dos seus membros e por tempo determinado: 1º) decretar medidas de emergência, estado de sítio ou estado de emergência.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Nobre Deputado, perdoe-me, mas para efeito de registro qual é o número da proposta? Tem escrito aí no alto.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – 18-ES 000183.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Basta o 18.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – 2º) Suspender sessões da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, bem como das Assembleias Legislativas, se nessas câmaras se situar o foco da perturbação da paz interna; 3º) Cassar mandatos políticos eletivos; 4º) Suspender direitos políticos pelo prazo de dez anos. Acho que não preciso continuar. Apenas gostaria de solicitar...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Ele propõe a criação de um Conselho de Estado.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Exato, mas isso interfere com as nossas atribuições.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Quem propõe isso?

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – O Deputado Jorge Arbage, com quem, na legislatura de 1975 a 1979, tive sérios debates sobre esta matéria, quando eu pleiteava a revogação do AI-5 e ao mesmo tempo a anistia. S. Ex.^a era um fervoroso defensor do AI-5 e agora quer ripristinar o AI-5. Esta matéria tem referência – quando fala em cassação de mandato eletivo, suspensão de direitos políticos – com a de que estamos tratando agora.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É verdade.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – A minha solicitação é no sentido de que, pela primeira vez, tomássemos a decisão de arquivar imediatamente esta proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Acho que sua proposta está aprovada por unanimidade. Peço ao Relator que a considere como arquivada e que não se fale mais neste assunto.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Peço perdão por ter falado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, a respeito do tema das imunidades, quero apenas acrescentar rápidas observações ao que já foi dito, pois concordo basicamente com os termos em que foi colocada a questão, seja pelo Relator, por V. Ex.^a ou pelos Deputados Farabulini Júnior e Miro Teixeira. Quero apenas observar que esta modificação do texto do art. 32, com a exclusão da expressão "salvo nos casos de crime contra a honra" deve ser feita, mas não deve esgotar-se aí. Devemos, na Constituinte, fazer um esforço maior de ir além para desmontarmos o aparato jurídico, constitucional e legal que existe neste País para defesa da corrupção. Tudo isto é parte de um esquema montado para a preservação do autoritarismo, cassação das liberdades e que, após o ocaso do regime autoritário, continua servindo como defesa à corrupção da administração pública brasileira, em todos os níveis. Então, o Deputado Miro Teixeira colocou muito bem que as ofensas, os crimes dos parlamentares basicamente são crimes contra a honra. E mesmo extinto o autoritarismo militar continuaremos a nos defrontar com este problema, porque a outra grande chaga deste País não será tão rapidamente extirpada. É a chaga da corrupção, dos desmandos no serviço público, e todo esse mecanismo de incriminar parlamentares com base no ilegível honra. Mas não é só isso. Há um contexto de legislação, dispositivos constitucionais e normas de legislação ordinária muito mais amplo que têm de ser estudados por nós no sentido de se inverter neste País o risco, que hoje é único, para o denunciante da corrupção, para o acusador dos corruptos dentro do nosso aparelho de Estado, de governo. E preciso modificarmos isso, a começar pela inversão do ônus da prova, porque, como bem disse o Deputado Miro Teixeira, os ladrões de casaca dentro dos órgãos de governo deste País não passam recibo, não deixam rastro. Então é absolutamente impossível colocá-los na cadeia, mas é fácil pôr na cadeia um parlamentar que os denuncie.

No processo do qual eu sou réu, em companhia, no caso, do nobre colega Miro Teixeira, trata-se de um caso desses, de denúncia de corrupção feita contra autoridades no meu Estado, no exercício de mandato de Deputado Estadual. Continuo e continuarei a fazê-las aqui com ou sem a mudança do dispositivo constitucional. Devemos, além de mudar o dispositivo em questão, preocuparmos com outros componentes da legislação nacional que viabilizem realmente o fim da impunidade neste País, da impunidade para as autoridades que prevaricam na condução da coisa pública. E extinguindo, evidentemente, a pu-

nibilidade para aqueles que, no exercício do mandato parlamentar procuram a sua denúncia.

De outro lado, eu queria fazer mais uma observação com respeito ao § 4º:

"Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento pelo Supremo Tribunal Federal."

Devemos, nesta Subcomissão, deixar esta questão do foro talvez em aberto, provisoriamente, enquanto nos articulamos com a Subcomissão do Poder Judiciário, uma vez que é muito provável que de lá venha uma alteração na estrutura do Poder Judiciário, talvez com a criação de uma Corte Constitucional, e a extinção do Supremo Tribunal Federal. Já existem propostas nesse sentido – talvez com a criação de tribunais de justiça federais em maior número e não apenas um, e uma Corte Constitucional para as decisões em torno da constitucionalidade das leis, de maneira inteiramente diferente da estrutura atual do Supremo Tribunal Federal. Então, poderíamos deixar essa questão um pouco condicionada ao que será resolvido naquele outro órgão ou providenciar um entendimento no momento oportuno a nível de Relatores, para ajustar a questão do foro, que é uma questão nossa, com a da estrutura do Poder Judiciário, que é uma questão que virá de lá.

E, por último, manifesto minha preocupação quanto a esse detalhe do "durante o mandato". Acho que temos de encontrar uma forma de redação melhor, a fim de evitar aquele risco de se considerar ressuscitada a punibilidade após encerrado o mandato. Quero ainda manifestar a minha concordância com a proposta do Deputado Nilson Gibson, idêntica à nossa, além de uma outra em que ele manda definitivamente arquivar todos os processos criminais em curso contra deputados e senadores, ainda que os mesmos não mais estejam no exercício do mandato, justificando a medida com a arbitrária norma constitucional introduzida pelos governos revolucionários – que eu diria golpistas –, que retiraram substancialmente a imunidade parlamentar, e tudo o que há hoje é fruto disso. Então não temos por que respeitar esse passivo, esse contencioso, mas mandar definitivamente para o arquivo esses processos.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Permite-me V. Ex.^a um aparte? Desejo reafirmar o que aludi sobre a imunidade material, onde o crime inexistente. Se inexistente o crime, não há como esclarecê-lo por um modelo qualquer.

E gostaria de ouvir V. Ex.^a, hábil como é, com relação ao § 5º V. Ex.^a falou do 4º, e o § 5º diz:

"Nos crimes contra a segurança nacional, poderá o Procurador-Geral da República, recebida a denúncia e considerada a gravidade do delito, requerer a suspensão do exercício do mandato parlamentar..."

Quando falei, eu pedi que fosse extirpado este parágrafo.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Com os demais pontos das suas colocações estou inteiramente de acordo. Destaquei apenas aqueles de que queria discordar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Relator incumbiu o Deputado Miro Teixeira de redigir este artigo.

Em nossa pauta, depois de imunidades, vêm vantagens, obrigações e restrições aos parlamentares. Valeria a pena discutir um pouco sobre assunto tão polêmico na imprensa – os subsídios.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Usei palavras talvez pouco técnicas nesta programação.

Na realidade, a idéia de discutir esse item se relaciona a três assuntos: primeiro, a remuneração do deputado e toda essa discussão gerada normalmente pela imprensa. Segundo, as obrigações: por exemplo, quem não comparece a um terço das sessões terá o seu mandato cassado, etc. Terceiro, as restrições quanto à atividade do parlamentar: durante o exercício do seu mandato ele não pode ser sócio de empresas etc.

Inclusive há uma emenda interessante que permite ao deputado exercer cargo no magistério. Isso é praticamente permitido a qualquer pessoa: ao juiz, ao promotor, se não me engano, aos membros do Executivo também. Por exemplo, fui Secretário de Estado durante oito anos e professor ao mesmo tempo. Agora, como Deputado não posso ser professor.

Portanto, a segunda parte da discussão gostaríamos que fosse sobre esses temas.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Já existem algumas propostas encaminhadas nesse sentido, não é?

O SR. RELATOR (José Jorge): – E há muitas propostas ampliando a possibilidade de o deputado deixar o mandato para exercer outros cargos. Este é um ponto polêmico, porque há um lado positivo, mas também um negativo: de se eleger um deputado e depois ele exercer outra função. Na verdade, essa é uma decisão pessoal de cada parlamentar, mas é um ponto também sobre o qual eu gostaria de ouvir a opinião de V. Ex.^a Existem umas três ou quatro sugestões, ampliando as autorizações para secretário municipal, para presidente de autarquia, etc.

Parece-me que a idéia da situação atual é que o deputado, quando for exercer qualquer função fora do Parlamento, sempre esteja subordinado a uma autoridade também eleita; quer dizer, se ele for nomeado Ministro, ficará subordinado ao Presidente, também eleito. Se nomeado Secretário de Estado, estará subordinado a uma autoridade também eleita, no caso o Governador. Se ele passa a exercer, por exemplo, a presidência de uma autarquia estará subordinado a uma autoridade não eleita, indicada e, no caso, o secretário seria o seu superior, ou um ministro ou o que fosse.

Então é preciso que se discuta uma outra alternativa, a fim de que não se amplie tanto, essa possibilidade, ou se amplie apenas naquilo que seja necessário.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Passo a palavra ao Deputado Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, nos debates travados na Constituinte de 1934, uma das Sessões mais empolgantes foi a que se concretizou com as palavras de Assis Brasil, Levy Carneiro e Agamenon Magalhães. Tratavam eles já do importante tema rela-

cionado com o sistema de governo a ser adotado pelo Brasil. Assis Brasil teve a preocupação de, no início do seu discurso, proclamar a sua modéstia que, entretanto, não se revelou no decorrer da sua exposição. Ele dizia à época que as opiniões, grande parte do pensamento, os princípios já não eram pessoais nem de grupos, senão patrimônios da Humanidade.

Logo adiante, em contradição, para repelir os argumentos dos que eram parlamentaristas, ele cita uma frase do Constituinte Plínio Barreto que dizia serem os políticos brasileiros muito ávidos em importar miçangas estrangeiras, porque os que pretendiam implantar o parlamentarismo no Brasil buscavam exemplos no sistema inglês.

Estou dizendo estas palavras porque concordo, Sr. Presidente, com a primeira afirmação de Assis Brasil: opiniões, idéias, princípios são patrimônios da Humanidade. Não temos o direito de nos apropriar delas. E, por isso, não tenho qualquer preconceito quanto à adoção de sistemas abrigados por textos constitucionais de outros Estados.

O próprio anteprojeto Afonso Arinos vai buscar a maior parte dos seus subsídios nas Constituições da Itália, da França, da Espanha e na Constituição portuguesa. Para o tratamento sistemático da matéria que estamos versando, parecer-me-ia de bom alvitre que não se perdesse de vista o que dispõe a Constituição portuguesa de 76. E relembro isso em face de proposta apresentada ontem, pelo menos informalmente, pelo nosso colega Victor Faccioni. Como é que a Constituição portuguesa trata da matéria?

No seu art 159, ela dispõe sobre os poderes dos deputados. No 160, das imunidades. No 161, do que chama direitos e regalias e no 162, dos deveres. E parece que o tratamento dado por esse diploma constitucional deveria ser estudado por nós e introduzido como inovação...

O SR. RELATOR (José Jorge): – Quais são os artigos?

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – São os arts. 159, 160, 161 e 162.

Parece-me que o tratamento do problema, de uma forma sistemática, recomendaria que examinássemos esses textos. Era a sugestão que eu ofereceria ao Relator.

Quanto à matéria referente a se ampliar as possibilidades de o deputado ser convocado para participar da gestão de órgãos administrativos, parece-me muito prematuro tratarmos da matéria. Senão, vejamos: se o sistema de governo adotado for o parlamentar, a presunção é de que grande parte dos ministros será convocada dentre os parlamentares.

Ora, sabemos que autarquias e empresas públicas, todas elas, têm vinculação com ministérios e não seria conveniente nem admissível que a presidência de uma empresa pública, que tivesse subordinação a um determinado ministério, fosse ocupada por um parlamentar, que estaria subordinado a outro. Então, parece-me que a matéria deveria apenas ser discutida após a definição do sistema de governo. Todas as autarquias e empresas públicas têm vinculação com ministérios e se estabeleceria, na hipótese de que pudesse parlamentar ocupar a presidência da diretoria de uma empresa pública, uma relação de subordinação entre pares, integrantes de um mesmo Poder.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agora, de qualquer forma, Deputado, acho que poderíamos pelo menos trocar algumas idéias. A mim me parece, por exemplo, que há um certo consenso em que não existe sentido em impedir que um parlamentar seja secretário municipal da Fazenda do Município de São Paulo ou do Rio de Janeiro, ou de Recife, enfim.

Poderíamos chegar a alguma conclusão, desde já, possível.

Estamos recebendo a visita do nosso colega, o Presidente da Subcomissão do Poder Executivo, e aproveitaríamos para perguntar se ele estaria de acordo em que amanhã fizéssemos – apuramos indiscretamente na sua Secretaria que não há nenhuma pauta específica para sua reunião, enfim, não há nenhum convidado, não há nenhum expositor – uma sessão conjunta das duas comissões amanhã, às dez horas, a fim de trocarmos idéias sobre a possibilidade de uma posição uniforme em relação ao problema parlamentarismo e presidencialismo. Se o Presidente estivesse de acordo, então estaríamos à sua disposição. Suspenderíamos a nossa pauta programada para amanhã para tratarmos exclusivamente, em conjunto com a Subcomissão do Poder Executivo, deste tema.

O SR. CONSTITUINTE ALBÉRICO FILHO: – Na realidade, tínhamos já uma pauta programada para amanhã, não com expositores de fora, mas íamos começar a discutir todas as questões encaminhadas à nossa Subcomissão. Mas acredito que o problema do parlamentarismo ou presidencialismo até antecede, pela importância, a avaliação das sugestões já recebidas.

Vou conversar com os demais membros da Comissão e, logicamente, poderemos fazer essa sessão em conjunto. Acho que não há nenhum problema.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradeço as informações do ilustre Presidente. Acho que não precisamos ir para a outra Comissão, poderia ser aqui mesmo, se o Presidente estiver de acordo, ou na sua Subcomissão, acho que embora os plenários possuam o mesmo número de lugares.

Estaremos aqui. Se os membros do outro órgão quiserem, a gente se muda para lá. Acho que seria o mais democrático.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Manoel Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Presidente, ouvindo a discussão sobre a perda ou não de mandato de parlamentares, deputados ou senadores, quero dizer que ainda hoje apresentamos também uma proposição à Constituinte onde objetivamos resolver essa situação, pois não nos parece justo que os deputados ou senadores não possam exercer cargos na administração indireta. Essa proposição esta formalizada e deveria estar chegando aqui, bem como também oferecemos sugestão com respeito ao procedimento que acontece quando o deputado ou o senador eleito é punido pela Constituição, quer dizer, se ele tem ações de alguma empresa, ele é obrigado a vendê-las, desfazer-se delas porque não pode mais ser proprietário de empresa privada. Isso está impresso na Constituição de 1967.

Então, parece-me que isso até propicia uma burla, porque o deputado ou o senador transfere

essas ações para um membro da família e continua a mesma situação, quer dizer, ele continua a exercer o controle da empresa por meio de um familiar. então, essa palavra proprietário...

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Mas não pode ser proprietário de empresa e que se beneficie dela de alguma forma.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL

RIBEIRO: – Isso não importa porque ele passa as suas ações para uma pessoa da família e continua a mesma situação. Do mesmo modo, quando a pessoa, ao se candidatar, está na condição de proprietário, diretor ou exerce outra função em empresa que mantenha contratos com o serviço público: ao se eleger, logo após sua diplomação, tais contratos devem ser desfeitos. Porque o parlamentar não mais pode exercer tal cargo. Admito até que o contrato em vigor não pode ser aditado, mas, cancelado. Fiz uma observação nesse sentido e, na oportunidade da chegada à Subcomissão, gostaria que houvesse um debate aprofundado a respeito desse assunto, embora a proibição existente na Constituição em vigor seja das leis que não pegam. Recentemente li uma entrevista de um colega nosso, Constituinte, publicado em um grande jornal; em que ele diz claramente que tem conversado muito sobre o problema da dívida externa com seus sócios de um banco estrangeiro, credor do Brasil na dívida externa. Então, não adianta proibir, porque há burla. Não se pode continuar burlando a lei, mas criar uma situação que seja real, em que não haja esse tipo de constrangimento...

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Sr. Presidente, nobre Relator, no que tange às restrições, tendo em vista que precisamos realmente fazê-las, vamos argumentar com o fato aludido pelo ilustre colega que me antecedeu, se o cidadão é acionista de uma empresa, seja ela nacional ou mista, e não exercita atos de administração. A figura deve ser evidentemente diversa daquela atividade do parlamentar, enquanto ele exercita ato de administração. Isto é corrente em todos os negócios. De repente, um parlamentar tem 10% de ações em algum banco. Ora, é um acionista minoritário. Todos nós, que conhecemos alguma coisa a respeito das sociedades por ações, sabemos que não tem ele direito a quase nada e, muito menos, à administração. Entretanto, flui aí o problema ético, da soberania do Poder Legislativo. Não é cada um de seus membros. Quando não permitimos que um membro do Congresso Nacional seja processado por crimes também chamados inafiançáveis, sem que a Câmara ou o Senado concordem, estamos preservando a dignidade do Poder. Se por este caminho, em função dessa boa doutrina, proibimos também que o Deputado venha a ser acionista de uma empresa que mantenha negócios com o Poder Público – disse muito bem também o colega Constituinte – por outro lado, qual a empresa que não tem, direta ou indiretamente, negócios como Poder Público? Basta ir ao Banco do Brasil retirar um empréstimo. Já está mantendo um contrato. Mas, como bem disse o ilustre Constituinte Henrique Córdova – e referiu-se até à Constituição portuguesa – esta é matéria que exige reflexão, Sr. Relator. Vamos deixá-la, Sr. Presidente, para depois. Vamos amadurecer as idéias, porque é matéria da mais alta importância ética...

vou dar outro exemplo: o cidadão é deputado federal e é presidente de um sindicato, seja ele qual for...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Temos um no Estado do Rio de Janeiro, que é o Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Em São Paulo, temos também outro que é Presidente da Confederação Nacional da Indústria. É um Senador da República, o Constituinte Albano Franco. Então, vejamos V. Ex.^a temos que amadurecer esse assunto, porque é um ponto alto de nossa função aqui.

Sr. Presidente, Sr. Relator vamos fazer realmente um trabalho de fôlego, retirando nossa pessoa de campo e colocando em relevo o alto prestígio do Legislativo, caso contrário, através do compadrismo, do filiotismo, da paternidade, incorreremos em erros graves, que não terão retorno. Vejam o exemplo: o presidente de um sindicato de operários – não vou citar nome de nenhum deputado aqui, quem quiser que procure na História e veja – no governo anterior, subjugou um partido político, enlameou a legenda partidária para obter vantagens de um Ministro de Estado da Fazenda em favor dos trabalhadores, quem sebe, mas em nome de seu mandato. Então, neste caso, – trocou o mandato por voto, por vantagens no sindicato do qual era presidente. Essas coisas também ocorrem com presidentes de associações de grande monta, com milhões e milhões de associados no País. Tudo isso deverá ser objeto de reflexão. Portanto, meu voto é no sentido de que deixemos este assunto para depois. Vamos amadurecê-lo, repito. Vamos verificara fama pela qual se governará a Nação, qual o processo e qual a influência que terá um deputado. A Constituição de 34 fala dos demissíveis **ad nutum**. Se o cidadão seja funcionário de uma empresa qualquer, passa a ser demissível **ad nutum**, Secretário de Estado é demissível também. Mas esse demissível era ao sabor do governo. E o Ministro de Estado, também não é? É, sim. De repente, o deputado que está nesta função de ministro cai, e volta para cá, parece-me, submisso. Ele volta com outra estrutura, outra fisionomia, muito pior do que aquela com a qual ele aqui ingressou. Esta é a verdade. Então, vamos examinar, Deputado Jorge Hage, com sua habilidade, o que podemos fazer para manter a austeridade do Poder.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Gostaria de propor o último tema, pois já são quase 19 horas, e há um consenso que devemos acabar por volta dessa hora.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – O relógio de V. Ex.^a está adiantado, Sr. Presidente. São apenas vinte para as sete horas.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Gostaria de ficar no tema e, inclusive, de propor que discutíssemos um pouco a questão dos subsídios. Não há por que fugirmos desse assunto escrito aqui depois de imunidade.

Com a palavra o Constituinte Jorge Hage. Vamos ver se ficamos nesse tema: subsídios.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HACE: – Para iniciar a discussão sobre subsídios, reporto-me a uma idéia, salvo engano, exposta pelo nosso Relator Constituinte José Jorge, cujo título me

parece adequado: formas de remuneração. Não devemos, a meu ver, fixar subsídios, nem seguir pelos caminhos de uma das propostas recolhidas e distribuídas e que se referem...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Qual é o número, Deputado Constituinte?

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Está na página 36, proposta nº 271-2: "Os subsídios de deputados e senadores serão iguais aos vencimentos e vantagens percebidas pelos ministros do Supremo Tribunal Federal". Parece-me não deveríamos ir, pelo menos de início, por aí, porque isto pode ser uma solução conjuntural, hoje, mas não é o tratamento adequado e permanente que o assunto deve ter. O assunto deve ser encarado, a meu ver, inicialmente, de outra maneira. Critérios de remuneração, a remuneração variável em função de jeton, gera todo esse absurdo, em termos de desgaste da imagem do Parlamento brasileiro, com as nossas presenças sendo supostamente controladas no lugar onde menos temos o que fazer, o Plenário. E todo esse rol de absurdos que decorrem dessa indevida definição dos critérios e da forma de nossa remuneração. Era por aí que gostaria de começar. Pediria ao nobre Relator que expusesse a idéia que, Informalmente me expôs, na qual advoga a adoção de um critério de remuneração dividido em duas ou três parcelas, mas sem essa sujeição a todo esse ridículo que cerca hoje a forma de remunerar os deputados, que passam por desocupados, negligentes e marajás. A meu ver, os deputados ganham miseravelmente e, com isto, se desmerece o fortalecimento de um Poder, que se toma cada vez mais seletivo, na medida em que para cá só podem vir os que não dependam da remuneração mensal para viver, portanto, os representantes do poder econômico. É preciso que se encare a questão de frente, que se remunere decentemente os parlamentares, sem nenhum tipo de constrangimento, de maneira clara, aberta, inclusive para efeitos de tributação. Muito obrigado.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Concordo com as palavras do Constituinte Jorge Hage e gostaria de expor um pouco qual seria a minha idéia sobre este assunto. Acho que a remuneração do deputado deve procurar ser a mais parecida possível, em termos da sua formação, com a dos demais funcionários públicos, ou com aqueles que exercem funções mais importantes no Executivo, ou mesmo no Judiciário, se for o caso. Entendo que deveríamos dividir a remuneração do deputado em três partes: uma, seria a do salário, como todas as pessoas têm; a segunda, seria a da representação, que corresponderia a parcela que todos os funcionários públicos mais graduados recebem, exatamente para fazer face a uma série de atividades que têm que exercer pela posição que ocupam; a terceira parte, que se chamaria de ajuda de custos, que, inclusive, já faz parte da atual Constituição, mas que seria estruturada de outra forma e corresponderia a uma espécie de reembolso das despesas que os parlamentares têm para exercer seu mandato. Ao contrário das demais pessoas que trabalham em qualquer instituição, que têm todas as suas despesas pagas pela empresa, aqui, temos restrições. Já li em matéria de jornal que a cota de telefone dos deputados é incluída no seu salário. Na realidade, cota de telefone não é uma vantagem, é uma restrição.

Quer dizer, podemos telefonar até atingir o teto de dez mil cruzados, mas se eu for chamado, vamos supor, a exercer o cargo de Secretário do Município de Cabrobró, em Pernambuco, posso telefonar quantas vezes quiser e mandar o número de cartas necessário ao exercício da minha função. Aqui não, temos um limite de cartas e de telefonemas. Se for nomeado Secretário de Estado de Pernambuco, posso fazer quantas viagens quiser de avião para poder exercer a minha função. Deputado não. Pela quota, só pode fazer um número "x" de viagens. Então, todas essas restrições são incluídas no nosso salário. Já vi matérias de jornal que incluíam, inclusive, o salário dos funcionários dos nossos gabinetes, como se, por acaso, fosse meu o dinheiro que a moça, que trabalha comigo, recebe. Entendo que algumas dessas despesas deverão ser excluídas do salário do Parlamentar, porque, na realidade, não são salários. Passagem de avião não é salário; auxílio de transporte não é salário. Temos de achar uma maneira de dividir nosso salário em três partes. A parte de salário, propriamente, e a parte de representação. Essas duas, evidentemente, seriam tributadas, porque correspondem a um salário efetivo. A terceira parte, que seria esse tipo de reembolso de diária, de ajuda de custo, corresponderia àquelas despesas que somos obrigados a fazer e que, na verdade, não são salários, nem são tributadas de ninguém. Por exemplo, se trabalho amanhã no "Jornal do Brasil", ou no "O Globo" e, se tiver que fazer uma viagem para outro Estado, recebo uma diária, que não é tributável. Acho que também temos de pensar que o Deputado deve ter seu salário estruturado da mesma maneira que os outros profissionais. O jeton é uma coisa que tem de acabar, porque ele corresponde a acreditarmos que é a única maneira que o Deputado tem de trabalhar, comparecer às sessões, ao plenário. Isso não é verdade. Aliás, é um dos trabalhos de menor importância: exatamente ficar sentado ouvindo discurso dos outros. É nesse caminho que pretendo dar é meu parecer.

O SR. CONSTITUINTE FARABUINI JÚNIOR: – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Com muito prazer.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – No projeto do Constituinte Paulo Mincarone, encaminhado à Mesa, parece-me que há uma sugestão do Constituinte Nilson Gibson para que o deputado federal receba o teto da maneira como recebe um ministro do Supremo Tribunal Federal. Como V. Ex.^a vê essa matéria, para, quem sabe, sugerir ou adotá-la?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Concordo com o Deputado Jorge Hage. Não temos que fixar nosso salário em função de terceiras pessoas. Temos de fixar, sim, na Constituição, uma estrutura salarial.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Concordo plenamente com V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nosso Primeiro Vice-Presidente, Constituinte Rubem Branquinho.

O SR. RUBEM BRANQUINHO: – Sr. Presidente, manifesto também minha opi-

nião contrária a esta proposta do Deputado Nilson Gibson, porque a aceito hoje em aspectos conjunturais, mas não em definitivo. Mesmo porque, estaríamos dependentes de um outro Poder, no caso o Judiciário, que poderia eventualmente, errar ao estabelecer os vencimentos dos seus ministros, ou para mais, ou para menos. Estaríamos submetidos a um outro poder completamente estranho ao nosso. Também há outros aspectos: o deputado, especialmente os deputados dos Estados mais pobres, como é o meu caso – sou do Estado do Acre – são constantemente procurados por pessoas carentes que vão pedir ajuda, seja para tratamento de saúde, seja para uma passagem aérea, para construção, etc. Isso não acontece com os ministros. Tampouco acontece com outros altos funcionários da administração pública. Nós, representantes do povo, somos constantemente assediados pelo povo e temos peculiaridades no exercício do nosso mandato. Manifesto-me contrariamente a esta proposta e te pediria, se fosse o caso, que arquivássemos, de uma vez por todas, essa proposição do Constituinte Nilson Gibson, que prevê que os subsídios dos deputados e senadores sejam iguais aos vencimentos e vantagens recebidos pelos ministros do Supremo Tribunal Federal. Concordo com a proposição do nosso Relator, no senado de dividir o salário em três partes, mas de acordo com a natureza do exercício do nosso mandato. Se aprovássemos a proposta do Constituinte Nilson Gibson estaríamos dependentes de um outro Poder.

Ouçó o nobre Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MRO TEIXEIRA: – Entendo que os pontos de vista estão corretos. Tentaram amesquinhar o exercício do mandato no período autoritário, subordinando o deputado a um conjunto de regras que praticamente afetava a cada um de nós, quer seja pelo pagamento de jeton, quer seja pelo desconto na ausência, quer seja por essa limitação que se dá ainda hoje ao deputado, e que não se dá a outras autoridades no exercício de suas funções. O objetivo foi esse mesmo: amesquinhar o exercício do mandato. Mandato não é emprego. Cada um de nós tem a sua atividade particular. Temos a visão de que o mandato é sempre transitório. Não sabemos se estaremos aqui, amanhã, na próxima legislatura, se seremos eleitos, ou não. Há um caráter transitório, e não se deve estabelecer essa correlação do mandato com o emprego. Essa é uma coisa que me parece opinião geral na Subcomissão. O que penso ser muitíssimo penoso é arbitrar os próprios vencimentos. Cada vez que nos reunimos para arbitrar nossos subsídios, somos alvos de críticas de uma sociedade. E críticas corretas. Afinal, vivemos ainda num período de arrocho salarial, sabemos que os salários não correspondem à atividade do trabalhador. Mas acontece que não temos um emprego aqui, e, sim, um mandato. De qualquer maneira, a posição é muito incômoda. Vincular ao Poder Judiciário este assunto, tenho a impressão de que não é nada dramático. Penso que ninguém pode nos censurar por isto. Estou pensando alto sobre a idéia. Não tenho ponto de vista formado a respeito do assunto. Apenas me sobressaltou o pensamento de V. Ex.^a que desejava afastar essa hipótese, desde logo, arquivando-a. Penso que isto deve ser objeto de nossas reflexões, porque estaremos livres dessa postura, que muitas vezes pode

parecer até aética externamente, de arbitrar nossos próprios subsídios, nossos vencimentos. Até hoje, não vi qualquer editorial contra os vencimentos do Poder Judiciário, dos ministros do Supremo, mas constantemente vejo contra os integrantes do Poder Legislativo. O deputado e o senador são mal remunerados, pois temos de manter duas bases: a nossa base de origem, e a base daqui de Brasília. Temos de arcar com despesas que inexistem em relação ao exercício dos cargos nos outros Poderes. Somos membros de um Poder, e estamos sempre diante desse terrível impasse, pois é muito difícil, em momento como este, quando se tem a greve dos bancários e dos professores, que estão ganhando uma miséria, argumentar que para nós Cz\$ 40.000,00 é uma miséria – em uma terra em que o salário mínimo é Cz\$ 1368,00. Mas realmente não dá. Todos estamos, afinal de contas, ou nos tomando deficitários, ou pagando para exercer o mandato. A idéia do Constituinte Nilson Gibson não é descartável desde logo. Devemos refletir um pouco mais sobre ela, apenas isso. Também não tenho ponto de vista firmado sobre este assunto. Acho apenas que devemos refletir.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Perfeitamente.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – O que mais me emociona na idéia, repito, é tirar esse encargo da fixação dos subsídios de cima de nós. Assim, o Poder Judiciário arbitra e nós acompanhamos.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Penso que a Constituição deverá ter caráter permanente. ou, pelo menos, prevê-se que tenha uma vida bastante longe. O que temo é que justamente fiquemos dependentes de um outro Poder, que não o nosso, e que poderá eventualmente errar, para mais ou para menos. Acho que este é um ônus com o qual teremos de arcar, mesmo com sofrimento.

Mas há um outro probleminha que ocorre em nosso País. A Constituição atual estabelece que deputados estaduais não poderão ter subsídios superiores a 2/3 dos deputados federais.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Nós é que não temos...

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Mas isso não tem ocorrido na prática e acho que deveremos tomar algum cuidado, claramente, nesta Constituição, a este respeito. No Estado do Acre, por exemplo – e hoje vi este assunto no jornal **O Rio Branco**, que recebo diariamente –, eles têm aumento todo mês. Fazem parte de uma associação chamada UPI – União Parlamentar Interestadual, e fizeram um acordo, não sei baseado em quê, e todo mês têm aumento. No mês passado, por exemplo, eram Cz\$ 91.000,00 líquidos, no Estado do Acre; no mês de abril já passou para Cz\$ 106.000,00 líquidos. É um salário móvel, baseado nessa tal UPI, que não me parece ter apoio legal. De forma que acredito que tenhamos de tomar algumas providências. Não vou apresentar proposta alguma. Estou tecendo estas considerações apenas para reflexão, pois teremos de tomar algumas providências nesse sentido, a fim de não haver até uma inversão. Um deputado federal tem respon-

sabilidades, de certa maneira, superiores às de um deputado estadual.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Eu gostaria apenas de dizer que considero esse problema do subsídio dos deputados e dos senadores extremamente delicado e grave. Confesso que não me agradaria arquivar logo essa proposta que iguala o vencimento de deputados e senadores ao de uma autoridade judicial ou do Executivo. Não me parece que isso deva ser imediatamente arquivado. Concorde com as objeções dos Constituintes Rubem Branquinho e Jorge Rege, de que ficaríamos na dependência de um outro poder. Mas acho que isso exige de nós uma reflexão muito grande. Pela primeira vez, também aqui, não sou muito simpático a uma sugestão do nosso Relator. Tenho sido muito simpático a todas elas, mas essa de dividir em três partes os salários de deputado ou senador parece-me que vamos cair de novo em outro subterfúgio. Por que três partes? Para deixar de pagar imposto de renda sobre uma parte? Só pode ser por isto. Por que a coisa não pode ser de maneira extremamente transparente? Acho que o deputado e o senador devem ganhar o que ganha um executivo de nível médio no mercado de trabalho brasileiro. Essa é a minha opinião. Não sei quanto é, mas entendi que se deveria fazer uma pesquisa. O parlamentar tem de ser bem pago, entretanto, deve pagar imposto de renda. Evidentemente, que o bem pago Mas tem de ser tudo transparente. A figura do jeton também deve acabar. Mas alguém me sugeriu uma vez o jeton negativo, que me parece alguma coisa sobre a qual deveríamos meditar. Quer dizer, não há jeton positivo, mas há o negativo. Não compareceu, é descontado: compareceu, ganhou. Alguma coisa desse tipo. Não tenho nenhuma idéia formada sobre isto, estou apenas externando algumas preocupações sobre circunstâncias que são extremamente danosas à imagem do Poder Legislativo perante a população. Por outro lado, estou inteiramente de acordo com o Constituinte Miro Teixeira: um país como o nosso, absolutamente miserável, com 80 milhões de brasileiros passando fome, com salário mínimo de fome, de Cz\$ 1.368,00, Cz\$ 40.000,00 ou Cr\$ 60.000,00 é uma fortuna inimaginável. No entanto, sabemos que para exercer o mandato parlamentar isso é insuficiente. V'vemos numa contradição muito grande. Temos de ser profundamente cautelosos ao tratar deste assunto. E uma das discussões que deve ser mais aprofundada, porque é um assunto que só diz respeito a nós, mas, na realidade, passa, inclusive, pela consolidação do processo democrático no País, pelo respeito ao Poder Legislativo, um dos pilares dessa consolidação democrática.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Sr. Presidente, com relação ao jeton negativo, ouvi uma proposição não escrita, mas falada, no Plenário da Assembléia, pelo Constituinte Mendes Ribeiro, do Rio Grande do Sul. S. Ex.^a propunha que, fixados os subsídios, vamos admitir, o salário dos deputados seria descontado na proposição de um a trinta avos, pelo não comparecimento à sessão plenária da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional ou da Assembléia Nacional Constituinte. Confesso que estranhei um pouco. E com isso não concordo, porque, muitas vezes, o Parlamentar esta em outro local ou no

seu Estado, em pleno exercício do seu mandato. Ou até em viagem internacional.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a me perdoe, sem querer interromper, isso pressupõe uma série de outras coisas. Por exemplo: diminuir o número de sessões plenárias obrigatórias. Se tivéssemos duas sessões plenárias por semana, aí realmente, nesses dois dias, não haveria por que o parlamentar não comparecer. E claro que se mantivermos o regime de, todos os dias, realizar sessão plenária, a sua objeção é procedente, mas se inovarmos, no sentido de imitar vários países que só realizam sessões plenárias alguns dias por semana e os outros dias são destinados a trabalhos de comissão, ou a trabalho fora do Congresso, como deve ser a função de um parlamento moderno, então não há por que haver jeton negativo. Perdoe-me a interrupção.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Realmente, com essas ressalvas, já se altera.

O SR. RELATOR (José Jorge): – V. Ex.^a verifique, por exemplo, as sessões plenárias da Constituinte. Como Relator desta Subcomissão, de manhã tive reunião da Comissão Geral – sou membro desta Subcomissão, membro da Comissão Geral e membro da Comissão de Sistematização. Então, de manhã, tive reunião da grande Comissão, de tarde, da Subcomissão. Assim, o horário da sessão em plenário é exatamente quando tenho tempo para colher todas as sugestões e pensar no que vou fazer ou processar. Então, não estou no plenário, mas estou trabalhando. Não é justo que descontem a ausência às sessões do meu salário, principalmente porque só vivo dele, como outros constituintes; não é justo punir quem está trabalhando. Aceitarmos o desconto por faltas às sessões plenárias dá no mesmo que receber jeton, o princípio é igual. Temos que defender o princípio de que o parlamentar ausente do plenário pode estar trabalhando e é provável que esteja. Se aceitarmos a possibilidade de um jeton negativo, na verdade não estaremos defendendo esse princípio e, sim, novamente, concordando com o conceito de que o trabalho do parlamentar se resume em ficar sentado no plenário. Mesmo que sejam dois dias, porque, se naqueles dois dias o parlamentar tiver alguma coisa mais importante a fazer, ele não deve ser punido. Seria reconhecer que a única forma de trabalharmos é ficar no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Permito-me, Constituinte Miro Teixeira, discordar do Relator. Na hipótese de a Constituinte resolver deliberar e reduzir o número de sessões plenárias para a, por esculpui, apenas duas vezes por semana – é uma hipótese que acho até pouco provável que ocorra –, aí não há razão de o parlamentar não estar presente nesses dias. E se ele não estiver presente nesses dias será passível de punição.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Constituinte Bocayuva Cunha, penso que esses dois pontos de vista se conciliam, se aumentarmos de um terço para a metade o número de sessões obrigatórias. A atual Constituição estabelece que, se o Parlamentar faltar a um terço das sessões, perde o mandato. Em vez de um terço, se faltar à metade.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Desse modo, estaremos incorrendo em erro, o de

julgar que o deputado só está trabalhando quando em sessão plenária. E todos estamos de acordo em que isso não é verdade. Temos que mudar o espírito.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – É muito menos drástico do que o que V. Ex.^a propõe.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Proponho a redução do número de sessões plenárias.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Mas essa é outra discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Bom, então, acoplam-se as duas.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – É uma proposta da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Se as duas se acoplam, está certo, caso contrário, não há sentido.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Penso que não devemos ter essa preocupação do desconto. Sabemos muito bem de parlamentares que pouquíssimas vezes puseram os pés nesta Casa e, no fim do mês, recebiam seus subsídios integralmente. Sabemos muito bem que os descontos só se tomavam efetivos quando havia votação nominal.

Como se diz no Rio de Janeiro, vamos cair na real. Acha que não é por aí, não é pela discussão do desconto, não é nada disso. Penso que devemos tomar mais drástica a punição àquele que não preza o seu mandato, que não corresponde à confiança do povo. Então, metade é um número bastante tolerante. Não comparece à metade das sessões de um ano. Aí está certo que se aplique a punição.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Constituinte Miro Teixeira, perdoo-me. V. Ex.^a conhece algum caso de parlamentar ter perdido o mandato por não comparecer?

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Não, não conheço.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Estamos cansados de saber que vários parlamentares não cumprem o que é prescrito em lei.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – E V. Ex.^a conhece algum caso de parlamentar que tenha freqüentado mais as sessões, porque, se não, é descontado?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Também não.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Então, o que estamos discutindo?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não estamos de acordo, mas em caminhos diferentes. Reduzir a obrigatoriedade do número de sessões também não resolve o problema.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Então, que se deixe até um terço. Mas a solução não é descontar. Não somos movidos por isso. Penso que ninguém freqüenta ou deixa de freqüentar o plenário por causa da remuneração. Freqüenta-se pela responsabilidade que se tem no exercício de seu mandato. Faz isso que o Presidente faz, que o Relator faz, que cada um de nós faz, de participar, às 8:00h da manhã, da reunião preliminar, quem integra as Lideranças da

Casa; às 10:00h da manhã, nas Subcomissões: depois, almoço de serviço; à tarde, plenário. Estamos correndo de um lado para o outro, de oito da manhã à meia noite, à uma hora, todo dia tem reunião nesta terra. É uma coisa incrível. Sempre há reuniões para alguma coisa. Estamos sempre no exercício do mandato. Mas, o que nos move? O jetom? Não, move-nos a nossa responsabilidade de homens públicos. E, cada vez mais, esse é o caminho que devemos buscar. Não essa discussão da remuneração pela presença. Não é por aí, é pela responsabilidade do exercício do mandato. Temos essa responsabilidade e vamos desejar que 100% da Casa a tenha.

A discussão sobre o desconto vai nos levar, sempre, de uma forma mais ou menos radical, à linha de pensamento do poder autoritário, que institui essa filosofia.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vejam como nosso debate está sendo rico: as coisas estão começando a amadurecer.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – São 7h10m, eu desejaria saber da Comissão até que horas...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Se o Constituinte Farabulini Júnior estiver de acordo, a partir de agora, reduziremos as intervenções para, no máximo, três minutos.

Constituinte Farabulini Júnior, tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, esta minha intervenção é importante para mim, não para V. Ex.^a Trata-se de um assunto de alta repercussão pública e um parlamentar não pode silenciar. Ele tem que dizer aquilo que quer e esta matéria me obriga a vir ao microfone.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É evidente. E V. Ex.^a será muito bem ouvido.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Mesmo que V. Ex.^a não ouça, quero apenas que fique registrado. porque, caso contrário, amanhã, dir-se-á: mas o Constituinte Farabulini Júnior, que fala sobre todos os problemas, só na hora do subsídio não falou, silenciou. Isso não. Tenho que falar.

Acho que o deputado precisa ganhar. E ganhar um salário condigno, para que possa exercer seu mandato. Aqueles que, por acaso, vêm para cá e são banqueiros ou tenham outras fontes de renda, já é um assunto que lhes cabe avaliar. Mas aqui somos todos iguais. E parto do princípio de que todos dependemos dos nossos subsídios para sobreviver. Esse é o princípio fundamental. Se, lá fora, tenho meus haveres, isso é problema da minha família, meu próprio problema.

Por outro lado, também se diz que deve ser um múnus público, teríamos que exercer o mandato até gratuitamente. É outra postulação. Participo do ponto de vista de que o Parlamentar precisa receber salário condigno. Ele ganha o tanto que a União lhe pode pagar pelo serviço que presta. Se atua com grande mestria, se ele é ágil, isso é problema do contra peso, em face da população. A população rejeitou, na Câmara dos Deputados, se não me engano, 68% dos deputados. Tem a população praticado injustiças? Tenho cer-

teza absoluta disso. Estou convencido de que injustiças foram praticadas pelos eleitores, que não devolveram a esta Casa ilustres deputados da Legislatura passada. Quero que fique consignado.

Entretanto, nosso dever é decidir, é nossa função, Sr. Presidente. Bom, e quanto ao respaldo do Poder Judiciário? Quando aparteei o nobre Constituinte Relator. José Jorge, disse logo: e concordo com V. Ex.^a Não precisamos de respaldo de nenhum dos outros Poderes. Acompanho o nobre Constituinte Rubem Branquinho, nessa afirmação. Respaldo de nenhum Poder. Somos o Poder por excelência, o Poder Legislativo. Se temos a possibilidade de legislar podemos fazê-lo em causa própria, com dignidade. Por que não? Se a Constituição dá ao Parlamentar o direito de legislar em causa própria ele vai legislar com dignidade. Mas o fato é que também precisamos examinar a questão do exercício do mandato parlamentar. Todos sabemos quão difícil é chegar a esta Casa. Chegamos com dificuldades, não há dúvida alguma. Não vou dizer aqui o tanto que cada um investiu em sua campanha eleitoral, porque isto é um problema de cada um, isso não importa. O que importa é quanto é difícil chegar aqui.

Também não podemos deixar que a transparência seja eliminada como quer o nobre Constituinte Jorge Hage. Temos que ser claros: tantos salários mínimos para o subsídio dos Parlamentares. Enquadramo-nos à lei de ordem geral, no que tange a pagar imposto de renda, mas precisamos fixar nossos salários, em função dos tantos mínimos que precisamos receber. Quanto ganha um ministro do Supremo Tribunal Federal? Quanto ganha um desembargador dos Tribunais Regionais dos Estados, da Justiça Comum? Quanto ganha um ministro do Tribunal Federal de Recursos? Quanto ganha, disse o Presidente, um executivo de nível médio? Fixemo-nos nessas diretrizes. Examinemos quanto ganha cada um daqueles a que já me referi. Tivemos a média. Estabeleçamos um mínimo. E o coloquemos na Constituição, para o grande debate no Plenário da Constituinte. Porque tudo tem que ser claro. Os jornalistas têm que saber que eles também recebem vencimentos, principalmente os que fazem críticas pelo nosso não comparecimento ao Plenário. Concorde plenamente. Sabem V. Ex.^a de uma coisa? Quando preciso descansar um pouco, já cansado de tanto trabalho, vou para o plenário. Ali, sim, o ar é refrigerado. O meu gabinete tem ar refrigerado, mas quase sempre não funciona. No plenário, sim, funciona. Então, Sr. Presidente, quando quero descansar vou para o plenário; aí é notada a minha presença pela televisão e o povo de São Paulo aplaude: "Vi você na televisão, Farabulini Júnior". Mas enquanto eu estava lá em meu gabinete, trabalhando, estabelecendo o melhor modelo de trabalho, não havia televisão nem repórter para verificar ali a minha presença. E quando há uma audiência com algum ministro de Estado! Por acaso as audiências de um parlamentar com um ministro de Estado não fazem parte do exercício do seu mandato? Parece-me que são posições do parlamentar, do mais alto valor, em defesa do povo que ele representa. É muito mais importante uma audiência com um ministro de Estado, para resolver um problema que esteja angustiando uma classe qualquer do povo brasileiro, do que o comparecimento ao plenário, mesmo que seja para ouvir

e para aprovar projetos que declarem de utilidade pública uma entidade assistencial.

E depois, as diligências, quando se está numa Comissão de Inquérito e se pretende uma diligência que o Regimento não autoriza? Pessoalmente, vamos ao Banco Central, por exemplo, no exercício de nosso mandato, e vamos perquirir lá, por dias e dias, às vezes. São meses de trabalho. E ninguém dá notícia disto. E o parlamentar exerce seu mandato também assim. E tudo isso tem valor, como profissão, como atividade. Tem valor, sim. Disse bem o nobre Constituinte Miro Teixeira que ser parlamentar não é uma profissão. Trata-se de exercer um mandato por prazo certo. Tudo bem. Concorde plenamente com o Presidente, quando S. Ex.^a estabelece uma medida. É necessário realmente, como já aludi, que tiremos uma média que estabeleçamos o preço, o valor, o **quantum**, os subsídios, os honorários, como queiram dizer, de um parlamentar, de maneira transparente. Paguemos Imposto de Renda, sim. Que os elimine, Sr. Presidente, Sr. Relator, todas essas verbas. Imaginem nobres Constituintes – V. Ex.^a bem o sabem – não temos mais elementos de escritório. Do montante que nos pagam, temos que comprá-los. É um absurdo, uma vergonha, não contarmos com elementos de trabalho em nosso escritório. Recebemos uma verba, nem sei quanto é para dizer a verdade, mas sei que recebo, e não é porque objetei receber. Verifico minha conta no Banco do Brasil emito o cheque e ponto final. Nem quero saber quantas sessões houve como desconto. O nobre Constituinte Miro Teixeira sabe que na legislatura passada ocorreram descontos, sim. Houve um mês que o meu **hollerith** trouxe a importância de Cz\$ 3.400,00. Estive doente, muito mal, por sinal, fora de Casa por alguns dias; trinta ou vinte e poucos dias; não requeri coisa alguma: fui descontado. Não reclamei com quem quer que fosse. Mas é um fato que ocorre. O Deputado não pode nem ficar doente, porque aqui não tem condições para se tratar. O nosso Departamento Médico é precário demais. E as condições de trabalho aqui são precaríssimas. Não temos assessoria, Sr. Relator. Devemos inserir aqui, em nosso sistema de legisladores, que precisamos de estrutura.

Outro dia fui pedir uma audiência ao Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal. A audiência foi concedida. Fiquei feliz na volta. E por quê? Deparei-me com três secretárias do mais alto valor como mulheres, numa indumentária das mais prendadas... Até aí tudo bem. É a primeira vez, em cinco anos de mandato, que fui à Caixa Econômica Federal. O tapete, não sei se de 8mm de altura! E lá estava o potentado Presidente, ex-senador. Aí é que vi o tanto que é bom ser Presidente da Caixa Econômica Federal, e o tanto que é penoso exercer o mandato de Deputado Federal. Esse o caso, Sr. Presidente.

Para concluir, devo dizer que fiz questão de falar nisto porque aí fora, em conferências, em debates com estudantes, principalmente com os barbudinhos, como eu os chamo, os militantes do Partido dos Trabalhadores, via de regra, deles ouvimos, dedos em riste: "E o jeton? V. Ex.^a recebe jetons e não comparece às sessões". É assim que eles falam. Acabar com os jetons parece-me fundamental. Essa palavra jeton, graças ao trabalho que fizeram contra ela, destituiu desta Casa

deputados valorosos, que não tinham recursos para fazer campanhas eleitorais. Para cá não voltaram. Foram jogados na vala comum, denegridos pela publicidade deletéria que se fez contra os parlamentares, por causa dos jetons.

Sr. Presidente, na próxima oportunidade, talvez o nobre Relator traga à discussão, em sessão pública, ou mesmo fechada, esses problemas, que considero bastante sérios.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Para encerrar, quero dar o meu testemunho e o da minha bancada do Rio de Janeiro. O PDT do Rio de Janeiro só teve um deputado federal reeleito, este Presidente. Os outros reeleitos, o nobre Constituinte Brandão Monteiro, foi Secretário de Estado por dois anos, assim como o nobre Constituinte José Maurício, por quatro anos. Nenhum Deputado Federal, à exceção do orador que vos fala, foi reeleito. Isto é uma lástima. E foi justamente por causa dessa campanha que houve – e no Rio de Janeiro foi muito intensa – contra os parlamentares, nivelando-os todos por baixo, pelos ausentes, pelos que recebiam sem trabalhar.

Houve um nivelamento completo dos que exerceram bem o seu mandato com os que não o fizeram. Foi uma lástima, repito.

O nobre Constituinte Jorge Hage vai encerrar a nossa reunião.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, sobre esse tema, das formas de remuneração, quero acrescentar alguns poucos comentários. Primeiro, gostaria de sugerir que o nosso relator recolha, se possível, as diversas idéias e sugestões propostas sobre este tema, e que devem existir na Mesa. Este assunto vem sendo tratado para solução conjuntural imediata, na Mesa. Tenho ouvido falar em diversas propostas, com as formas mais diversificadas. Isso poderia servir de subsídio à nossa tarefa, que é a fixação definitiva dos nossos reajustes salariais, para o futuro. Algumas não servirão, serão demasiado conjunturais. Outras podem servir. Esta é uma sugestão.

Uma outra sugestão seria a de continuarmos o debate do tema, muito lucidamente colocado pelo nosso Presidente. Devemos deixar tudo em aberto, fazendo uma "itenização", em subitens, dentro do item remuneração porque diversos aspectos foram aqui tocados, todos da maior importância.

Na próxima vez, já com as questões levantadas, percorreremos ordenadamente cada um dos aspectos da questão.

O aspecto da questão frequência; relação com a frequência ao plenário, com a frequência à Casa; com a frequência a outras atividades. Ou nenhuma relação com frequência. É um ponto. Discutiremos e solucionaremos esse ponto, até porque, dentro dele vamos relacioná-lo com outra questão que será posta aqui, nesta Subcomissão, que é a valorização de outras atividades com a das comissões. Certamente vamos procurar valorizá-las, no texto que faremos, reforçando a atividade das comissões e diminuindo o desequilíbrio que há entre a atividade de plenário e tudo o mais que se faz: a atividade nas comissões, a atividade junto aos órgãos do Poder Executivo, a atividade de procuradoria, de representação, de solução de problemas que o parlamentar tem que fazer, a

atividade em comissões especiais de inquérito, etc. Todas essas outras atividades deverão ser explicitamente valorizadas. e relacionadas com o problema da remuneração, se concordarmos com que a remuneração tenha alguma relação com a frequência ostensiva a algum lugar.

Sou contra a relação com a frequência; mas se houver, não pode ser só em plenário, mas em todas as outras atividades. Teremos que discutir a forma. Outro subitem seria a questão da incidência de imposto, casada com a questão da subdivisão ou não, que a um outro tema. Teremos que nos deter e aprofundar em cede um.

Foi lembrado pelo Presidente – e ele dizia que era o único ponto em que discordava do nosso Relator – que a divisão em três partes pode parecer novamente uma fuga à tributação. Mas há um outro aspecto, qual seja o de entender-se que a remuneração do Parlamentar comporta, em determinadas porções, parcelas, pagamentos que não são pagamento do trabalho; são reembolsos de despesas que têm que ser feitas, porque inerentes a manutenção do trabalho, como foi dito pelo Relator, como no caso de passagens. Certamente, se for por esse caminho, suprimir-se-á o recebimento de passagens, cujo valor será transformado em dinheiro. E eu não aceitarei que esta parcela seja tributada, se ela é para possibilitar o meu deslocamento para o local de trabalho. O avião hoje é meu ônibus para vir para o trabalho. É um ônibus claro, mas é um ônibus para vir para o trabalho. É o metro para vir para o trabalho. Não posso desligar-me da minha base, ninguém pode, nem posso deixar de vir aqui toda semana. E é um absurdo que os deputados estaduais transformem isto em remuneração e recebam, como eu recebia até o ano passado. Por isso, um deputado estadual ganha o dobro ou o triplo do que se ganha aqui.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Inclusive, essa questão de passagem tem um aspecto que cria uma dificuldade. Vamos admitir um Parlamentar de Brasília ou de Goiás, e um do Acre que recebam o mesmo valor, sem levar em conta as distâncias. É uma questão sobre a qual devemos refletir.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Então, o assunto tem diversos aspectos. –

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – No Senado Federal, hoje em dia, os senadores não recebem mais passagem. Recebem o equivalente em dinheiro. Aqui na Câmara houve uma tentativa, o ano passado, que fizemos abortar, de pegar o valor das passagens em dinheiro. Um grupo de deputados reagiu muito contra isso, e a questão morreu no nascedouro por causa da nossa reação. Isso é um verdadeiro absurdo. A passagem tem que ser dada em bilhetes aéreos.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Bem, a proposta da Comissão Afonso Arinos também não satisfaz, mas devemos examiná-la. "Os Deputados e Senadores perceberão mensalmente subsídio e representação iguais" – igualam-se aí os dois – "e ajuda de custo anual, estabelecidos no fim de cada legislatura para a subsequente e sujeitos aos impostos gerais, incluídos o de renda e os extraordinários". Está sujeito todo o conjunto ao imposto. "O pagamento da ajuda de custo será feito em duas parcelas, no início e término da sessão, só recebendo a segunda quem

houver comparecido a dois terços das sessões realizadas no período"

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Eles fugiram do assunto. Não resolveram.

O SR. RELATOR (José Jorge): –

Não resolveram. Agora, um outro ponto o da incômoda fixação dos subsídios, que é real, é indiscutível. Esta questão, teremos que enfrentar, não sei de que forma ainda. É possível pensar em alguma coisa, até de legitimação mais ampla, dessa decisão, trabalhando em cima de idéia clássica de uma fixação para a legislatura seguinte, e nunca para a mesma legislatura, em cima de salário móvel, como já foi lembrado aqui – múltiplos do salário mínimo. Isso talvez fosse uma garantia também para os trabalhadores, da elevação do salário mínimo. É outro aspecto da questão que se pode, entre aspas, "cinicamente", também avaliar e levantar. Mas múltiplos de um salário mínimo razoável, digno, que não seria mil e trezentos cruzados, mas três ou cinco mil cruzados. Indexar não tem jeito. Se for para ser como está aqui, para a legislatura subsequente, esta coisa nunca é levada muito a sério, mas se for para valer, para não ser tão em causa própria – institucionalmente é em causa própria, mas não é pessoalmente – tem que ser indexado, tem que ser múltiplo de alguma coisa.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Deve ser indexado aos aumentos do Governo Federal. Ou repetir a fórmula de aumento dos ministros do Supremo Tribunal.

O SR. RELATOR (José Jorge): –

Muito bem. E se a Comissão aí ao lado extinguir o Supremo Tribunal? Vamos para a Corte Constitucional, muda a estrutura; depois há lá duas ou três outras figuras, Tribunal Federal de Justiça, Corte Constitucional, bom, qual delas?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Bem, mas nós teríamos que entrar em entendimento com a Comissão de Justiça.

O SR. RELATOR (José Jorge): –

Mas ficaremos aqui à mercê de uma estrutura de um outro Poder, que poderá sofrer mudanças profundas, segundo algumas propostas das quais tenho conhecimento. E pode até não haver mais o parâmetro da figura, hoje, do juiz do Supremo Tribunal Federal, que se considera elevado para nós. Pode-se também imaginar alguma forma de fixação conjunta, por algum organismo representativo, até dos três Poderes; fixar em conjunto um teto limite para as autoridades máximas dos Três Poderes: o Executivo, o Judiciário e o Legislativo. É uma outra idéia, para tentarmos, em voz alta, amadurecer. Ou até uma outra, de busca da legitimação popular, de alguma maneira, por difícil que pareça.

Alguma forma de consulta externa. Já que é para ser aberto e transparente, é acabar com o tabu rasgar o tumor, exorcizar o fantasma. Vamos pensar também em alguma forma de legitimação aberta, como o próprio processo eleitoral. Em números, múltiplos do salário mínimo. Com isto, eu só queria acentuar a importância de continuar a discutir o tema.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Vamos encerrar a discussão, com as palavras finais e breves do nosso Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): –

Não vou nem falar mais nesse assunto. Vou ler a sugestão do Deputados Miro Teixeira e Jorge Hage para que fiquem registradas:

"Deputados e Senadores são invioláveis por atos praticados durante o mandato decorrente de suas opiniões, palavras e votos".

Uma segunda observação é quanto a essa programação de temas que fizemos.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Na segunda-feira marcamos isso.

O SR. RELATOR (José Jorge): –

Segunda-feira marquei uma reunião de avaliação, não marquei temário.

Na verdade, não temos conseguido cumprir todos os temas de cada dia. Também se ficarmos parados, alguns temas nem serão tocados de leve, mas pediria que os demais, como por exemplo, os relacionados com as comissões de inquérito, as comissões permanentes, a presença de ministros e articulação com a sociedade civil, fossem abordados pelos membros da Subcomissão. E os que tiverem sugestões sobre os mesmos, peço que as encaminhem diretamente à Presidência.

Faria um apelo especial ao Deputado Jorge Hage sobre o problema da articulação com a sociedade civil, que eu já havia inclusive pedido a S. Ex.^a pela manhã.

Um aspecto que também considero importante, e talvez o seja para todos, é o problema das comissões permanentes. A minha experiência nas comissões, no mandato passado, mostra que elas são muito ricas. Na verdade, delas não conseguimos tirar uma presença maior no cenário político nacional do Congresso, como um todo. Temos de encontrar alguma forma de dar às comissões permanentes algumas atribuições que lhes garantam maior participação política. Ouvi alguém falando, não me lembro quem nem quando, que às vezes fazemos uma lei, aqui, e na hora de o Governo Federal regulamentar, ele o faz de uma forma que tira toda a nossa idéia...

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – Inova.

O SR. RELATOR (José Jorge): –

Inova, tira-lhe toda a idéia. A Comissão talvez pudesse ser responsável pela avaliação de toda essa legislação que é realizada, às vezes até em portaria. Lembrome de que o Constituinte Delfim Netto, quando Ministro, era sempre muito acusado de legislar por portaria. Pediria ao Constituinte Henrique Córdova que se interessasse pelo assunto, elaborando uma proposição neste sentido, pois as comissões permanentes são citadas muito **en passant** na Constituição. As comissões de inquérito são até citadas, com alguma força, porque são importantes. Agora, as comissões permanentes nem são citadas. Talvez V. Ex.^a pudesse sugerir em um artigo algumas atribuições às comissões. Por exemplo, o problema aqui citado algumas vezes sobre pedido de informações. Verificamos que os pedidos de informações só podem ser feitos pelo Presidente da Casa, quando, na realidade, em outros Parlamentos, as próprias comissões podem fazê-lo aqueles setores que estão sob sua ação, vale dizer, a Comissão de Educação ao Ministério de Educação, ou ao Mobral, ou ao que seja, sem que se passe pelo Presidente da Casa.

O SR. CONSTITUINTE MIRO

TEIXEIRA: – E Na com prazo para resposta.

O SR. RELATOR (José Jorge): – E

com prazo para resposta, exatamente. Esses dois aspectos, o exame de legislação complementar às leis que saem daqui e a solicitação de informações diretas, dariam uma força muito boa à comissão. São as idéias que tive, mas podemos examinar outras constituições, e pedir ao Constituinte Henrique Córdova que prepare algumas sugestões. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Gostaria de congratular-me com os presentes, sobretudo com o Relator, pela magnífica idéia e de delegar à Constituinte e aos membros da Subcomissão tarefas para um melhor rendimento dos nossos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião, convocando outra para amanhã, às 10 horas, provavelmente em conjunto com a Subcomissão do Poder Executivo.

Está encerrada a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas e cinquenta minutos do dia vinte e três de abril de noventa e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente instalou a reunião, dispensando a leitura da ata anterior, por ter sido a mes-

ma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. Dos trabalhos participaram também os integrantes da Subcomissão do Poder Executivo, a convite do Senhor Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha, para debate do tema **Presidencialismo/Parlamentarismo**. Compareceram e entrevistaram nos debates os Senhores Constituintes: José Jorge, Henrique Córdova, José Guedes, Miro Teixeira, Vinícius Cansanção, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Robson Marinho, Luiz Viana, Rubem Branquinho e Jorge Hage, da Subcomissão do Poder Legislativo, e Jutahy Júnior, Maurício Pádua, Erico Pegoraro, Osvaldo Macedo, Humberto Souto, Expedito Machado, Eduardo Bonfim, José Fogaça, Gumerindo Milhomem e Henrique Alves, da Subcomissão do Poder Executivo, e ainda os Senhores Constituintes Nelson Carneiro e Joaquim Bevilacqua, que não são membros de nenhuma das duas Subcomissões. Ao final desses pronunciamentos, o Senhor Presidente considerou ter a Subcomissão avançado bastante no exame do tema, juntamente com a Subcomissão do Poder Executivo. Expressou, a propósito, sua convicção de que a maioria dos Senhores Constituintes presentes concorda com a necessidade de mudanças no sistema de Governo, sem que isso implique obrigatoriamente a implantação do regime Parlamentarista. E acrescentou ser o ideal a eleição do Presidente da República pelo voto popular, ao mesmo tempo em que o Parlamento passaria a ter poderes mais amplos para fiscalizar o Executivo. Com a palavra, o Relator da Subcomissão. Senhor Constituinte José Jorge, concordou, quanto ao debate sobre Presidencialismo ou Parlamentarismo, que, de fato, é necessário encontrar uma solução que permita fortalecer o Legislativo e, simultaneamente, assegurar, como ponto fundamental, a escolha do Presidente da República por eleições diretas, o que, no regime parlamentarista puro, não é condição básica. Segundo disse ainda o Senhor Relator, para ter ampla participação o Congresso Nacional precisa ser mais ágil, diante principalmente da velocidade das mudanças no mundo contemporâneo. Essa agilidade só se tomará possível, como acrescentou, com a ampliação da competência das Comissões Técnicas, com poderes para convocar, diretamente, Ministros de Estado e para fiscalizar a regulamentação das leis pelo Executivo. Quanto à fiscalização do Poder Executivo, assinalou que, ao invés de o Legislativo dispor de apenas uma Comissão com esse objetivo específico, todas elas, na esfera de suas competências, deveriam ser investidas de funções fiscalizadoras. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às treze horas, convocando nova reunião para o dia vinte e oito de abril, às dez horas, quando serão ouvidos, em audiência pública, sobre "Parlamentarismo/Presidencialismo" os Senhores Miguel Reale, Sérgio Resende de Barros, César Saldanha e Pinto Ferreira. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu, Maria Linda Morais de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não há **quorum**, porque não estão presentes vinte e dois Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO: – Mas houve comunicação da Mesa de que havia **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Mas aqui está o eminente Relator da Subcomissão do Poder Executivo. Se os companheiros concordarem, sugiro que realizemos esta reunião de debates, de troca de idéias, das duas Subcomissões, a partir de um entendimento que o Presidente da Subcomissão do Poder Legislativo teve com o Presidente da Subcomissão do Poder Executivo, para que começássemos a discutir aquela que é uma das maiores preocupações da Casa, a questão da escolha do sistema de governo – parlamentarista ou presidencialista – que, de certa forma, está dificultando o andamento dos trabalhos. Então, seria uma troca de opiniões, uma primeira discussão, digamos assim, dos dois órgãos técnicos, cuja responsabilidade é imensa na decisão dessa matéria, de importância transcendental.

Temos discutido muito o assunto. Muitas opiniões têm surgido, mas realmente achamos que tomar uma decisão, desde já, sobre tema de tal magnitude, sem ouvir a sociedade, sem um exame mais profundo, sem sentir mais o plenário, seria uma atitude extremamente temerária.

Por outro lado, há quem julgue, com razão, que, se não escolhermos um caminho, ficará muito difícil trabalhar. Como é que vamos definir o Poder Legislativo e o Poder Executivo sem que antes se decida qual rumo que devemos tomar? isto, não obstante o fato de, em termos de Poder Legislativo – já discutimos isso, aqui, com o Sr. Relator – mais de 70% das questões independem do tipo de sistema. Começamos, ontem, a discutir vários tópicos listados pelo Relator, tais como, imunidades parlamentares, subsídios, **quorum** etc. Vamos tentar seguir aquilo que o Constituinte Expedito Machado, nosso velho companheiro de lutas dos anos 60, preconizava: é preciso que o Congresso Nacional se modernize. A opinião de que o Parlamentar só está trabalhando quando está em plenário deve mudar. Aliás, como disse ontem, aqui, com muita propriedade, o Constituinte Farabulini Júnior. S. Ex.^a quando quer descansar vai para o plenário, porque lá há um bom ar refrigerado, ninguém o procura, não há telefonemas. Então, quando ele quer repousar, vai para o plenário. No entanto, é onde a opinião pública acha que os Deputados e Senadores devem ficar.

Eu proporia, então, que cada um de nós utilizasse cinco minutos para falar, sem apartes. Só concederei a palavra pela ordem. A Mesa da Assembléia e a Taquigrafia estão insistindo no sentido de que falemos ao microfone, indentificando-nos, porque senão fica muito difícil para a Taquigrafia registrar as intervenções de modo correto.

Com a palavra o Sr. Constituinte Osvaldo Macedo.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO: – Sr. Presidente, sou do PMDB do Paraná e pertencço à Subcomissão do Poder Executivo. Tivemos esses feriados da Semana Santa, e, para muitos – inclusive para mim – houve um distanciamento em relação aos trabalhos das Subcomissões. Participei apenas de reuniões da Subcomissão do Poder Executivo. Não tenho informações sobre as idéias ou propostas apresentadas à Subcomissão do Poder Legislativo. Para esclare-

cimento do Plenário, eu sugeriria que o Presidente ou o Relator fizesse um relato, um retrospecto do que até agora foi apresentado na Subcomissão do Poder Legislativo e que pudesse influir na questão que iremos discutir agora.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Na realidade, não existe nenhuma proposta concreta. Sabemos que existem propostas em andamento, inclusive do Constituinte Victor Faccioni, um dos membros de nossa Subcomissão, parlamentarista **en rage**, como dizem os franceses. Mas não nos chegou ainda às mãos qualquer proposta sobre o sistema de governo.

Vou conceder a palavra ao nosso Relator, para falar sobre o assunto, pois não tenho conhecimento de que alguma proposta concreta tenha chegado aqui, oficialmente, sobre o sistema de governo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, as propostas sobre regime de governo estão ainda sendo encaminhadas. Portanto, acredito que, por decisão da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, as propostas sobre regime parlamentarista estão sendo encaminhadas à Comissão que trata do Poder Executivo e não do Legislativo.

O SR. CONSTITUINTE EURICO PEGORARO: – Mas não chegaram lá também.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Relator da Subcomissão do Poder Executivo, Senador José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A preocupação do Deputado Osvaldo Macedo é procedente, ou seja, temos de dar um tratamento crítico às matérias, às propostas e sugestões que chegam à Subcomissão do Poder Executivo e à Subcomissão do Poder Legislativo. Esta reunião de hoje reputo como uma das mais importantes, senão a mais importante até agora realizada. Ou seja, estamos procurando um encontro de águas, um encontro de propostas, para que possamos trabalhar juntos e, de certa forma, estruturar nossas afinidades e nossos problemas comuns.

Constituinte Osvaldo Macedo, se esta fosse uma reunião ordinária da Subcomissão do Poder Executivo, o objetivo seria exatamente o que V. Ex.^a acaba de reivindicar. Ou seja, estaríamos debatendo a matéria, o conjunto de propostas que tivesse chegado à nossa Subcomissão. Estaríamos abordando, analisando, discutindo, debatendo, criticando, rejeitando, aprovando, enfim, estaríamos fazendo a análise, ou a dissecação necessária das propostas e o levantamento, a tomada de opiniões. Inclusive, o Presidente albérico Filho, ao convocar a reunião de hoje, fixou-lhe a Ordem do Dia, com o número dos projetos, sugestões e proposições que aqui deveriam ser tratados. Mas, tomou-se outro rumo, por acordo das duas Presidências e, quero repetir, acho que é extremamente importante esta reunião conjunta. Considero extremamente acertada a decisão dos dois Presidentes.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO: – Permita-me uma observação, nobre Relator, apenas para não perder a oportunidade.

Tenho a impressão de que esta reunião foi convocada – pelo que percebi da atitude do Presidente Bocayuva Cunha, ao tomar a iniciativa de procurar o Presidente da Subcomissão do Execu-

tivo e seu Relator – do surgir o problema da discussão preliminar sobre a forma de governo, assunto muito ligado às duas Comissões. Esta reunião de hoje serviria, pois, para debater à exaustão o problema do parlamentarismo. Tenho a impressão de que deveríamos cingir-nos a isso, tendo em vista a preliminar sobre a qual V. Ex.^a terá que falar até o dia 10 de maio, segundo as informações do Relator da Comissão temática. Assim, creio que não deveríamos discutir outros assuntos a não ser este, que é fundamental, básico, da reunião de hoje.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Inclusive, não estou propondo que se discuta outro assunto, mas apenas dando uma explicação ao Deputado Osvaldo Macedo, para, de certa forma, mostrar que o que ele reivindica é o que nossa Subcomissão está fazendo: o retrospecto, a análise, o debate, a crítica, o exame das matérias em pauta.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO: – Senador José Fogaça, perdome, mas eu queria informar-me sobre o que está ocorrendo na Subcomissão do Poder Legislativo. O Sr. Presidente informou que já foram discutidas aqui a questão da imunidade parlamentar e a questão do **quorum**. Eu queria saber, fundamentalmente, se já foi discutido, por exemplo, o processo legislativo da Comissão, o que me parece muito importante para definir o regime e a questão do processo legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não discutimos isso. Até agora o que se discutiu aqui nada tem a ver com a reunião de hoje. O que discutimos – e não sofreu deliberação ainda – em nada altera, nem como preliminar, as questões propostas e para discussão nesta reunião.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO: – Vou dizer por que apresento esta questão. Todos tendemos a tomar uma posição em favor do parlamentarismo ou do presidencialismo, quando estou convencido de que a solução não estaria em optar por um ou por outro, no momento. Teríamos de partir para uma forma híbrida, montando uma estrutura administrativa, uma estrutura política que nos encaminhasse, no futuro a médio prazo, ou brevemente, para um regime parlamentarista.

Daí a importância de discutirmos isso, no conjunto. Eu, por exemplo, quando se discutir o processo legislativo, vou dizer que, em minha opinião é fundamental, num regime parlamentarista, existirem partidos fortes, assim como o voto distrital. Acho também fundamental que se modifique o sistema de iniciativa das leis.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Se V. Ex.^a me permite, devo dizer-lhe que já está entrando no tema da nossa proposta. Eu lhe pediria que, uma vez respondida sua questão de ordem, acertássemos como vamos conduzir nossos trabalhos.

Eu propus que cada Constituinte falasse durante três a cinco minutos, sem apartes, numa primeira rodada, digamos, para, em seguida, passarmos à discussão.

Proponho, então, que se inicie pelo Deputado Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Agradeço a homenagem que o Presidente nos presta, em função da geografia.

Quanto ao sistema de Governo, imagino que hoje não podemos pensar em chegar a uma conclusão sobre parlamentarismo ou presidencialismo. Considerei muito útil esse debate conjunto, para que pudéssemos começar a alinhar nosso pensamento. Agora, penso que é uma decisão tão grave na vida nacional, tão importante, que a ela não poderemos chegar num debate de apenas uma ou duas horas. Cada um de nós tem sua preferência, o que imagina ser o melhor sistema de governo. Cada um de nós tem essa preferência, por patriotismo, por achar que dessa ou daquela maneira o País irá melhor, o povo irá melhor, viverá melhor, as instituições serão mais solidamente organizadas.

Não vejo possibilidade de sairmos de um presidencialismo imperial, como o que temos hoje – e o temos hoje como tínhamos há muitos anos – para um parlamentarismo puro. Penso que estaríamos caminhando por uma linha que produziria graves riscos a médio prazo. O Ministro Golbery do Couto e Silva, que não é um autor, no meu entender, mas é muito citado, disse à "Veja" que o Primeiro-Ministro no parlamentarismo seria Dr. Ulysses Guimarães, o segundo seria Mário Covas e o terceiro seria o "Urutu". Eu penso que é uma caricatura. O urutu deve ter sido engendrado em Minas Gerais. Mas é claro que aí a situação está caricaturada.

Agora, é claro também que nossa organização partidária e o sistema eleitoral ainda não são os ideais para a implantação do parlamentarismo puro. E aí cairíamos na história do ovo e da galinha: o que surgiu primeiro? Ou seja, é o parlamentarismo que produz partidos fortes e organizados ou são os partidos fortes e organizados, com tradição ideológica, que podem conduzir a sociedade a um nível de organização que conduza ao parlamentarismo?

Confesso que não sei a resposta. Imagino que o quadro pluripartidário que temos – muito mais paternalista, até, do que lógico, do que racional – foi organizado, e se mantém do jeito que está, para eventualmente resolver problemas de um e de outro político que fundou um partido. Mas, se este não obteve condições mínimas necessárias para funcionar, continua a funcionar por generosidade da lei, que, no entanto, não deve ser generosa, deve ser correta. Então, mergulho nessas reflexões quando começo a pensar sobre parlamentarismo ou presidencialismo.

Como imagino – e já disse isso aqui no início das minhas considerações – que todos sempre defendem, com muita convicção, aquilo que realmente e sinceramente acreditam ser o melhor para o País, acho que devemos também buscar uma fórmula capaz de unir o maior número de Constituintes em torno de uma proposta moderna. Senão, a divisão acaba conduzindo à manutenção do **status quo**. Se nós, que pretendemos modernizar, que pretendemos evoluir no sistema de governo, ficarmos irremovíveis no nosso ponto de vista, quer seja parlamentarista, quer seja presidencialista moderno com poderes fortes para o Parlamento, teremos como resultado ver que tudo vai acabar permanecendo como está. Porque é mais fácil, a inércia conduz a isso, e acaba permanecendo o atual sistema de Governo.

Quanto à proposta – e aí peço a atenção dos companheiros – quero formalizá-la. Se deixássemos de discutir o que é um parlamentarismo mis-

to, o que é um presidencialismo híbrido, se deixássemos...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Deputado Miro Teixeira, V. Ex.^a dispõe de um minuto para sua conclusão.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Já conclui, Sr. Presidente. Estou apenas formalizando a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Estou apenas colaborando com V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Pois não.

Que imaginássemos logo uma fórmula comum: um Parlamento forte, um Parlamento capaz de destituir Ministros, um Parlamento por onde passasse a indicação dos Ministros. Não admito, por exemplo, que exista a figura do Consultor-Geral da República, com esse título, e que o preenchimento desse cargo se dê por nomeação do Presidente da República. Está falando em nome de que República?

Penso, portanto, que se não todos os Ministros, se não todos aqueles titulares de cargos correspondentes, com status de Ministro, se não todos, alguns, pelo menos, devem ter seus nomes submetidos à apreciação do Parlamento.

E ao Parlamento deve ser deferida, ainda a competência de expressar voto de desconfiança. Porque, muitas vezes, acompanhamos as mazelas de um Ministro e ficamos limitados, aqui, aos nossos discursos, sendo cobrados pela opinião pública.

Então, penso que avançaremos muito mais discutindo essas questões concretas em torno do novo sistema de Governo – que pode aproveitar alguns aspectos do parlamentarismo e outros do presidencialismo – do que se ficarmos discutindo em tese o que é melhor, se é o parlamentarismo ou se é o presidencialismo.

É a proposta que, como preliminar, encaminho à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO: – Permita-me, Sr. Presidente. Acho que vinte minutos é muito para que todos falem. Sugeriria que V. Ex.^a reduzisse o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não são vinte minutos, mas cinco.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO: – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Gostaria de pedir aos Srs. Constituintes que não considerassem a campanha como uma impertinência da Mesa. Trata-se apenas de um instrumento auxiliar, a fim de que os ilustres Constituintes tenham uma idéia de que seu tempo se esgota.

Antes de conceder a palavra ao Constituinte Osvaldo Macedo, eu a concederei ao Senador José Fogaça, que deseja apresentar uma questão de ordem.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Desejo apenas pedir licença aos Srs. Constituintes e aos Srs. Presidentes das duas Subcomissões, bem como ao Sr. Relator da Subcomissão do Poder Legislativo, para me ausentar, em face de compromisso da maior importância, que tem muito a ver também com a questão que estamos debatendo. Tra-

ta-se da reunião da Comissão Executiva Nacional do PMDB, que está discutindo, inclusive, proposta que diz respeito à questão do sistema de Governo. Infelizmente, estou comprometido com essa reunião, dada minha qualidade de Líder no Senado. Mas já solicitei à Taquigrafia que me forneça cópia dos debates aqui travados.

Quero, ainda, ressaltar que as palavras do Deputado Miro Teixeira foram extremamente importantes, foram extremamente bem colocadas. Esse trabalho que estamos fazendo é realmente o início da implantação de um processo crítico e acho que o que estamos fazendo é que nos vai conduzir à construção criativa de um sistema de governo adequado ao Brasil. Está provado que cada país cria seu próprio sistema.

Então, ao pedir desculpas aos companheiros por ter de retirar-me, quero dizer que esta reunião deve continuar nesta mesma linha, que entendo da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não há propriamente uma questão de ordem. Compreendemos e lamentamos a ausência do nosso ilustre Senador.

Com a palavra o Constituinte Osvaldo Macedo.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO: – Sr. Presidente, acho que todos estamos de acordo em que é impossível fazer uma mudança radical, nesta hora, de presidencialismo para parlamentarismo. Mas todos estamos igualmente de acordo que devemos montar estruturas que nos encaminhem para o parlamentarismo. Então, concordo que não devamos abdicar da eleição direta para Presidente da República. É um sonho nacional, e dele o País não abre mão. Mas é também um sonho nacional o de que os poderes não se concentrem excessivamente nas mãos do Presidente da República, como estão concentrados hoje e como estiveram nos últimos anos.

Tenho uma idéia mais ou menos genérica sobre a fórmula a ser proposta. Acho que, mesmo nas Comissões, trabalha-se no Parlamento em coletividade. E estou procurando ouvir mais para apresentar uma proposta formal e concreta sobre o assunto.

Acredito, Sr. Presidente, que desde já devemos firmar alguns pontos: diminuir o excesso de poderes do Executivo, impedir que o Executivo continue legislando ou que alguns órgãos seus continuem invadindo áreas privativas do Legislativo, como, por exemplo, o Conselho Monetário Nacional, que legisla com mais poder, com mais eficácia e com mais reflexos do que o próprio Congresso Nacional. Acho fundamental que fortaleçamos as comissões técnicas do Poder Legislativo e que elas passem a exercer funções que hoje, por exemplo, o Conselho Monetário Nacional exerce – ele, que é composto por pessoas nomeadas pelo Presidente da República e **teoricamente** representativas de categorias profissionais e econômicas. Até agora só fazem atas e referendam o voto do Ministro da Fazenda. Ainda agora considera-se uma vitória a indicação de um representante dos trabalhadores para o Conselho Monetário Nacional. Como se isso fosse alterar alguma coisa! Não é a composição, mas a estrutura que está errada!

Acho também – e por isso desejava falar perante a Subcomissão do Poder Legislativo – que temos de pensar também no processo legislativo,

para fortalecê-lo, e nos encaminharmos, num tempo curto, para o parlamentarismo.

Por exemplo, acho que a iniciativa do projeto de lei não pode caber ao Deputado, individualmente. Um Deputado apresenta dez, vinte, cinquenta, quinhentos projetos de lei, e depois até seu partido vota contra. E não se sabe o que o partido pensa. Às vezes, até o autor vota contra e, quando o partido chega ao Governo, não tem qualquer proposta. O partido tem de ter uma proposta, um programa de organização da sociedade. Acho, portanto, que, para fortalecer os partidos, só podemos admitir projetos de lei, no Parlamento, por iniciativa dos partidos políticos ou de parlamentar que discuta o assunto no âmbito de seu partido, de acordo com o programa do seu partido. E o partido, então, se comprometerá com a proposta, com seu programa. Assim, quando aquele partido chegar ao governo, a Nação saberá qual a organização para a sociedade que ele propõe. Esta é uma forma de se fortalecer o partido político através do processo legislativo.

Defendo também o voto distrital. Preferiria até o voto distrital puro. Há quem entenda não ser ele possível neste momento, mas acho que sem voto distrital não teremos partidos fortes.

Defendo o voto distrital. Acho também que devemos ter o voto de desconfiança para Ministros de Estado. Embora o cargo pertença ao Poder Executivo, o Governo não é só Poder Executivo, é também Poder Legislativo. E o Poder Legislativo tem de partilhar de responsabilidades administrativas, o que não tem ocorrido até agora. Estamos aqui, neste instante, por exemplo, discutindo sobre sistema de governo e não sabemos quem o Presidente vai ou não convocar para seu Ministério. Como se o Poder Executivo fosse um órgão estanque, como se essa conta não fosse paga por nós!

Estou expondo essas idéias para que possamos pensar em conjunto. Ninguém tem ainda uma idéia formalizada, sistematizada, e não seria apenas uma proposta minha que resultaria numa aprovação geral. Acho, desta forma, que o debate é conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a tem um minuto para concluir.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO: – Por isso pedi, no começo, para ouvir as propostas que já surgiram com relação ao Poder Legislativo. Acredito que estamos no caminho certo, acoplando as duas Comissões, porque até o fim do mês temos de ter um caminho, um rumo definido. Parece-me que já há consenso. Mesmo o Deputado Victor Faccioni – que está lançando um livro hoje sobre parlamentarismo – reconhece a inaplicabilidade do parlamentarismo imediatamente no Brasil. Aí vem a questão da definição, a questão do rótulo. Híbridismo? Presidencialismo híbrido ou parlamentarismo híbrido? Não importa o título. Importa que se obtenha, com esse trabalho, a modernização do Estado no Brasil. O Estado não pode continuar sendo arcaico, velho, rançoso, clientelaresco e perigoso, como ainda é, hoje, no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito bem, Deputado Osvaldo Macedo.

Concedo a palavra ao Constituinte José Guedes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GUEDES: – Sr. Presidente, tenho acompanhado atentamente essa discussão nacional, que, temo, se deva principalmente ao momento que estamos vivendo, de dificuldades para o Governo atual. Acredito que, se o Presidente estivesse governando bem não estaríamos discutindo forma de governo e talvez permanecêssemos sob o regime presidencialista. Daí eu acompanhar o raciocínio dos que me antecederam. Apesar de o nosso colega de Santa Catarina ter argumentos fortíssimos em defesa do Parlamentarismo, penso que a sociedade já se pronunciou no passado sobre sua preferência. Acho que temos de respeitar esse pronunciamento da sociedade. Se hoje fôssemos fazer nova consulta, ela iria novamente optar por aquilo que conhece: o presidencialismo. Penso que o que temos de fazer é aperfeiçoar o que conhecemos. Eu, particularmente, não me aprofundi nas teorias do parlamentarismo e, por isso, ao defender o parlamentarismo, eu estaria defendendo algo que não conheço e que a maior parte dos brasileiros também não conhece. O que devemos fazer, de fato, é fortalecer esse poder que está atualmente desprestigiado pela sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Constituinte José Guedes.

Concedo a palavra ao Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente da Comissão do Poder Legislativo, nobres colegas, quer-me parecer que no debate desta importante matéria revelamos sempre...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Perdoe-me a interrupção. Seja bem-vindo, Senador Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – ...estar ainda muito ligados a concepções, a meu ver, arcaicas, ultrapassadas, tanto sobre a divisão territorial quanto funcional do exercício do poder em nosso País. Nos últimos tempos, concluímos – e, parece-me, este pensamento é unânime – que o atual sistema de governo é totalmente inadequado para responder às necessidades da sociedade brasileira, aos anseios da sociedade, de participar não só da organização do poder, mas das decisões do poder. Também tem havido demasiada concentração de poder, em duplo sentido. Primeiro, a União; depois, o órgão da Presidência da República.

Ao implantarmos a República, instituímos um sistema chamado de duplo federalismo, que consagrava exagerada autonomia para os Estados federados, o que trouxe conseqüências de natureza política, econômica e social que repercutem até os dias atuais: a política dos governadores, a consolidação do comando oligárquico das unidades da Federação. Posteriormente evoluímos para um federalismo chamado de cooperação e, finalmente, chegamos ao de integração, que equivale praticamente à abolição da federação brasileira. Hoje temos exemplos claros e gritantes dos dramas em que vivem as Unidades Federadas. As administrações, afora as dos Estados mais poderosos, apresentam-se como inviáveis, incapazes de atender os anseios das comunidades locais e estaduais. Grande poder se enfeixa na União e no Poder Executivo.

Hoje parece assente na doutrina constitucional que pelo menos quatro funções podem ser diferenciadas no exercício do poder: a função legislativa, a administrativa, a jurisdicional e a função de governo. Em todos os diplomas constitucionais modernos, onde temos buscado subsídios para executar um trabalho responsável e sério, verificamos que tal diferenciação é plenamente consagrada. A função administrativa não pode ultrapassar o poder de polícia, de cuidar da ordem e da segurança; não pode ultrapassar o trabalho de integração das atividades sociais e econômicas, nem a prestação de serviços públicos.

A função de governo, por sua vez, tem sido entendida como aquela diretiva de uma política nacional que visa a dar unidade às ações do poder.

Quanto à função legislativa, não é exercida, sobretudo do ponto de vista do seu conteúdo, do ponto de vista material, apenas pelo Poder Legislativo. E nem pode sê-lo, em face da agilidade com que são exigidas as ações, quer do governo, quer da administração. Tanto o governo quanto a administração expedem atos legislativos cujo conteúdo material é exigido – são uma imposição da atualidade.

Por outro lado, o Poder Legislativo exerce funções de Governo e até função administrativa, assim como o Poder Judiciário. Na sua tarefa de interpretar as leis, mais e mais cria direito novo.

Logo, temos de estudar o sistema de governo brasileiro, no meu modo de entender, tendo em vista a Federação e uma distribuição funcional do poder, de um modo mais moderno, mais atual e, de uma vez por todas, banir das nossas mentes aquele esquema da tripartição dos poderes e fundamentando-nos apenas no exercício do poder de um ponto de vista rigidamente formal.

Sou convictamente a favor do sistema parlamentar de governo, mas tenho visto, em todas as Constituições que vigem na atualidade, sistemas de governo terem as características do respectivo país. Portanto, não podemos pensar no presidencialismo hoje existente no Brasil, nem tampouco partir de uma concepção clássica de parlamentarismo.

Dispensar um minuto do meu tempo, porque acho que já falei demais. Reservo-me para a segunda fase, a dos debates.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Constituinte Henrique Córdova.

Com a palavra o Constituinte Joaquim Beviláqua.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILÁQUA: – Sr. Presidente, embora não sendo membro de nenhuma destas Subcomissões, apaixonou-me o debate sobre o sistema de governo. Acompanhei atentamente a argumentação dos Constituintes Miro Teixeira, Osvaldo Macedo, Henrique Córdova e José Guedes. Em cada uma dessas manifestações pude colher subsídios muito importantes, e acredito que o mesmo ocorreu com todos, aqui.

A observação do Constituinte Miro Teixeira, de que vivemos um presidencialismo imperial, é absolutamente procedente. E, mais, Sr. Presidente, é um presidencialismo imperial que poderia até, apesar da hipertrofia da União, denunciada muito bem pelo Constituinte Henrique Córdova, ter funcionado, como funcionou, do ponto de vista da função administrativa, em alguns governos de ou-

tros países, num regime forte. Mas, mesmo no regime forte e autoritário em que vivíamos até há pouco tempo, não funcionou o presidencialismo imperial. Muito menos funcionaria um regime democrático – como não está funcionando. Então, parece-me que é consensual e seria "chover no molhado" discutirmos se o sistema está ou não está bom. Acho que há um consenso interpartidário, no sentido de que o sistema não é bom".

Lembro as palavras do ex-Senador Paulo Brossard, quando da reunião histórica em que discutimos a reforma do Poder Judiciário. Dizia S. Ex.^a, numa síntese perfeita, que votaria contra o projeto simplesmente porque ele não era bom. Então, sou contra esse sistema de governo porque ele não é bom, não está funcionando. Este é, em síntese, acredito, o consenso das elites políticas do País e é também o que se ouve da opinião pública, desde os meios empresariais até as representações de trabalhadores, do funcionalismo público etc.

Acho que o Constituinte Miro Teixeira foi muito feliz em suas considerações.

No caso do Constituinte Henrique Córdova, S. Ex.^a dissecou o problema. Estou com ele, sou parlamentarista convicto desde a legislatura de 75, quando tive a oportunidade de conviver com outros parlamentaristas eminentes, como o Senador Nelson Carneiro, como o saudoso Tancredo Neves, como o hoje Prefeito de Juiz de Fora, Tarcísio Delgado, e tantos outros companheiros, embora na época não houvesse clima para se discutir isto que estamos discutindo hoje, que é da mais alta importância.

E é preciso ver a lição de Raul Pilla. Tive a ventura de estudar e analisar os Anais da Constituinte de 1946; ali sente-se a presença marcante do Senador Nelson Carneiro, relator de várias emendas e autor de subemenda, aliás, aprovada depois de 52. Houve a subemenda Fernando Ferrari, que era para vigor em 56, mas veio a novembro de 55, e não foi possível. Chamar-se um sistema de parlamentarismo, ou regime dualista, ou presidencialismo congressional, isto é um problema semântico. A verdade é que temos de mudar estruturalmente essas funções.

A hipertrofia da União e do Executivo, muito bem colocada pelo Constituinte Henrique Córdova, é uma realidade. Temos de mudar isso.

Estou, ainda, de acordo com o Constituinte Osvaldo Macedo, no que se refere ao fortalecimento das comissões técnicas, independentemente do sistema de governo que se venha a adotar. Não faz sentido a política monetária e a política creditícia do País serem estabelecidas através de atas feitas por telefone, quando aqui, no Congresso, há pessoas competentes, parlamentares da mais alta qualificação, eleitos pelo povo, militando em comissões técnicas tanto da Câmara como do Senado, e que ficam limitados, no caso do Senado, por exemplo, a aprovar limites de endividamento dos Municípios, conforme dispõe o art. 42, inciso VI, da Constituição vigente, ou, então, a autorizar o endividamento externo, nos termos do art. 42, inciso IV.

Acho isso muito pouco em termos de controle do Poder Executivo, um monstro, um Moloch tentacular, sobre o qual não temos sequer condição de controle. Aliás, o Constituinte Mauro Benevides

foi autor de um projeto que, se não me engano, regulamenta o art. 45 da Constituição.

O Congresso não tem, em função da sistemática vigente – embora disponha de um corpo técnico altamente qualificado e de um corpo burocrático bom, concursado, tanto no Senado como na Câmara – condições de, na prática, executar a fiscalização feita por um órgão auxiliar do Poder Legislativo, o Tribunal de Contas, que, inclusive, não tem poder de decisão. Tanto é verdade que, quando examina as contas de um município, por exemplo, pode rejeitá-las e a Câmara Municipal, o poder político, pode aprová-las e vice-versa. Só que, no caso, há necessidade do **quorum** de dois terços.

Para concluir, Sr. Presidente, desejo dizer que concordo em gênero, número e grau com aquilo que foi dito. Apenas, com relação ao voto distrital, que o Constituinte Osvaldo Macedo preferiria puro, acho que a realidade brasileira está a exigir o voto distrital misto. Pelo menos 70% dos membros da Câmara, acredito eu, ou pelo menos 2/3, tiveram votação por distrito – foi assim no Estado de São Paulo e acredito que em outros Estados também. Então, há essa tendência. É claro que existem as grandes figuras, é claro que existem os partidos marcadamente ideológicos. Não podemos prejudicar a participação desses partidos. O voto distrital puro impediria uma participação plena, enquanto o voto distrital misto favorecerá as minorias.

Para concluir, eu me permitiria discordar do Constituinte José Guedes – **data venia** – quando S. Ex.^a relembra o plebiscito de 61. Sabemos que a aceitação do parlamentarismo, na época do Presidente João Goulart, foi uma imposição, uma condição imposta por determinados chefes militares. No caso, o que houve foi uma saída parlamentarista, porque unida e gerada no seio do Congresso, para se evitar a crise e a convulsão social. O Presidente a aceitou e, logo depois, evidentemente, com a força que lhe dava ainda o regime, fez o plebiscito.

Não vou citar o plebiscito, mas quero citar a pesquisa da "Folha de S. Paulo" desta semana, que mostra que mais de 50% dos paulistanos são favoráveis ao parlamentarismo, na medida em que conheçam os enunciados básicos do parlamentarismo.

Encerrando, Sr. Presidente, quero ressaltar apenas alguns nomes de pessoas que eram presidencialistas convictos e que se transformaram, através de testemunhos maravilhosos que constam dos Anais desta Casa, em parlamentaristas convictos: Aliomar Baleeiro, Afonso Arinos, Agamenon Magalhães, Ulysses Guimarães – S. Ex.^a, embora agora tenha revertido seu ponto de vista, tem um discurso belíssimo pronunciado por ocasião da discussão do Ato Adicional de 1961 e que mostra sua posição – entre outros. Acho que isso bastaria.

Gostaria, ao concluir estas considerações, de prestar uma homenagem ao grande Senador Nelson Carneiro, autor de uma proposta parlamentarista e que se encontra presente. Modestamente, devo dizer que apresentei também a minha, que virá ao exame das Subcomissões. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Constituinte Joaquim Beviláqua. Perdoe-me o Constituinte Gumercindo Melho-

mem, que, pela ordem geográfica, seria o antecessor do Deputado Joaquim Bevilacqua.

Com a palavra o Constituinte Gumerindo Milhomem.

O SR. CONSTITUINTE GUMERCINDO MILHOMEM: – Quero, antes de mais nada, pedir desculpas aos colegas pelo atraso. Embora seja membro efetivo da Subcomissão do Poder Executivo, sou também membro da Comissão de Educação. Hoje estávamos em uma atividade muito importante naquela Comissão, razão pela qual não pude acompanhar as intervenções já feitas aqui a respeito do tema.

Gostaria também de emitir algumas opiniões. E é possível, até, que eu diga algo que cause bastante polêmica. Tenho consciência disso.

Antes de mais nada, não partilho da opinião, aqui emitida por várias pessoas a quem respeito muito, de que a Constituição que estamos elaborando deve ser elaborada de tal forma que ultrapasse o século. Não partilho desse ponto de vista, de que devemos elaborar aqui uma Constituição duradoura, porque a sociedade brasileira num processo de efervescência social que deverá levar, acredito – e espero que assim seja – à superação do nosso trabalho o mais rapidamente possível. Quer dizer, vejo o nosso trabalho, aqui, marcado por uma conjuntura política de mudanças, e considero que devemos entendê-lo desta maneira. Não tenho, pois, a pretensão de, com minha modesta contribuição, estar realizando um trabalho definitivo, ainda que ele possa durar décadas. Não penso desta maneira.

Por outro lado, essas minhas considerações de ordem conjuntural me fazem levar em conta também o fato de que este Congresso padece, infelizmente de falta de representatividade social e política – é do conhecimento de todos nós a taxa elevadíssima de votos em branco apurados nas eleições de novembro – para elaborarmos um projeto político da magnitude de uma Constituição.

Apesar de tudo, eu me considero muito satisfeito pelo fato de – não obstante possa haver diferença de objetivos, conforme mencionou o Constituinte Joaquim Bevilacqua – grande maioria dos Constituintes ser favorável a mudanças no que diz respeito ao sistema de governo. Ontem, aliás, participamos de uma discussão em que se tentava dar nomes ao que viria a ser o produto dessas mudanças.

Não sei exatamente quais seriam essas mudanças, mas entendo que há uma necessidade de mudar, reconhecida no Judiciário, quanto à sua democratização; há uma necessidade de mudanças no Legislativo, especialmente no que diz respeito a suas prerrogativas, especialmente em termos da iniciativa de legislar em assuntos de importância fundamental, como o são os de ordem econômica. E, especialmente, há um questionamento muito permanente, muito presente, com relação ao que tem representado o Executivo ao longo de nossa História. O Executivo tem sido, na verdade, uma ditadura, não apenas em relação aos outros Poderes, mas todo o País. Mesmo nos períodos de maior abertura, de maior democracia, tem havido uma hipertrofia bastante acentuada do Executivo. Portanto, acho de fundamental importância encontrarmos formas de controle sobre o Executivo, a partir de mudanças nas outras esferas de poder.

Agora, também por um posicionamento conjuntural, hoje eu não advogaria a mudança para o sistema parlamentarista. Não em decorrência das inúmeras razões já apontadas aqui – e que acho que são de peso – mas, especificamente, de uma que considero fundamental.

Há necessidade de uma mobilização nacional, a mais ampla possível, para o enfrentamento das gravíssimas tarefas nas quais temos de nos debruçar para encontrar alternativas e caminhos. Apenas com uma grande mobilização nacional podemos enfrentar problemas como, por exemplo, o de metade da população do Brasil viver em condições de miséria, problemas como o analfabetismo, a questão da fome. A continuarem sem solução, tais problemas nos impedirão de dar passos significativos para igualmente enfrentarmos a grande tarefa de atingimento do progresso social, em que se empenha a humanidade como um todo – acho, inclusive, que o Brasil teria condições de se colocar como ponta de lança desse processo de transformações.

Concluindo, Sr. Presidente, eu diria que um processo eleitoral pleno, com eleição para Presidente da República, em que pudessem inserir-se projetos de transformação social, projetos políticos acabados, programas para a sociedade, resolveria tudo. Há um projeto de eleição para Presidente da República. Que seja, porém, para eleger um Presidente que realmente tenha poder, e não trazer para o Congresso, para um plenário que padece de várias mazelas, às quais já me referi, o poder de definir planos políticos e a execução do programa necessário à transformação da realidade nacional no Brasil.

Estas, as razões de ordem conjuntural que considero de fundamental importância e que deveríamos pesar, medir, nas nossas definições. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Mesa agradece ao Constituinte Gumerindo Milhomem.

Queria, mais uma vez, explicar aos que chegaram depois de iniciada a sessão que não devem considerar a campanha como impertinência e, sim, como colaboração, para que os colegas saibam qual é sua medida de tempo.

Senador Luiz Viana, chegou sua vez de expressar sua opinião.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, inicialmente queria dizer que é uma idéia feliz esta, de reunir aqui as duas Subcomissões. Eu não sabia que assim seria, e hoje de manhã eu pensava nisso, porque realmente será muito difícil cada uma trabalhar sem saber o que a outra, pelo menos, está inclinada a fazer. Esta, a primeira observação.

A segunda observação refere-se ao que disse o Constituinte Gumerindo Milhomem. Eu me permito pedir a S. Ex.^a que seja menos cético. S. Ex.^a pensa que vamos fazer uma Constituição que não sei se é para um, dois, três ou quatro anos, quando realmente devemos e podemos até imaginar e desejar fazer uma Constituição duradoura. Uma Carta duradoura é, sem dúvida, uma Carta flexível. Por que a Constituição americana tem duzentos anos? Talvez a Constituição vigente hoje naquele país tenha muito pouco a ver com a da Filadélfia. Foi-se adaptando, foi sendo transformada e interpretada pelos Tribunais, pelo pró-

prio Congresso e, por isso, tem sobrevivido ao longo de duzentos anos.

De forma que a primeira coisa que temos que fazer, realmente, é uma Constituição flexível. O País não vai parar. Suas idéias, suas aspirações políticas, sociais e econômicas vão continuar evoluindo. Se a Constituição for rígida, ela quebrará esse impacto, esse impulso social, que vai ser incontrolado e irá exigir uma nova Constituição.

Então, como desejo uma Constituição flexível, sou menos pessimista do que o Constituinte Gumerindo Milhomem. Acho que podemos realmente elaborar uma Carta duradoura. Realmente, não podemos prever se ela vai durar meio século, um ou dois séculos, mas ao que devemos aspirar é fazer uma Constituição duradoura, uma vez que aqui, apesar de todas as deficiências – que também acho exageradamente apontadas – a Constituinte é representativa. Naturalmente terá falhas, mas em um sistema democrático como o nosso, qualquer outra teria também suas falhas. Isso será inevitável.

Quando se elegeu a Constituinte, foi dito que havia muito mandato comprado, que havia grande influência econômica. Isso foi muito repetido. Ao chegar aqui, o que senti – pode ser até que não seja exato, pois, naturalmente, só no desdobramento das votações se poderá constatar isso – é que a Constituinte nada tem de conservadora. Se há marca que até agora eu não identifiquei na Constituinte é a conservadora. Certamente, a Constituinte poderá ir mais para a esquerda, menos para a esquerda, ser mais progressista. Isso aí está em branco. Naturalmente, só com o desdobramento dos trabalhos, com as votações, é que vamos ter uma idéia mais nítida. Agora, o que se sente no plenário, nas comissões, nas discussões, é que há uma tendência, há uma idéia, há um desejo de fazer uma Constituição progressista, adaptada ao nosso tempo e às aspirações do povo.

Quanto a regime, sou parlamentarista. Sei que teremos, se for possível, de fazer um parlamentarismo atenuado, ou um presidencialismo atenuado – não sei bem como será. O grande aliado que temos hoje é o Presidente Sarney, porque, se quiséssemos um governo que mostrasse que o presidencialismo não serve, nada há de mais eloquente do que o atual Ministério. Houve uma eleição, o partido ganhou amplamente, e não se mudou nada de 15 de novembro até hoje. Não saiu Ministro, não saiu nada. Então, o regime é baseado no voto, o regime democrático é a expressão do voto, e o governo tem que exprimir isso. Não quero ser exagerado como Bajheto que dizia que o regime parlamentarista marcava os minutos da opinião. Este não está marcando nem os anos, quanto mais os minutos. Já se passaram cinco meses das eleições, e resultado, consequência ou desdobramento do fato eleitoral não há. A saída de um Ministro, resultado de eleição, não agrava ninguém, nem diminui nada. Xerxes ganhou a guerra. Em seguida houve uma eleição, ele a perdeu e entregou o governo, no dia seguinte, a Átila. Não ficou diminuído, nem magoado. Depois ele voltou ao governo como Primeiro-Ministro.

Este é o jogo democrático. Quem perde a eleição, entrega o poder. Aqui todos os Ministros perderam a eleição e nada entregaram. Já tivemos aqui, no Brasil, um Ministério que foi um jardim-

de-infância. Houve outro que foi o "dos velhos", o do Marquês de Olinda. E, assim, vários Ministérios tiveram designações. Este, se tivermos uma designação a dar, é a de Ministério dos "derrotados". O Chefe da Casa Civil é derrotado, o Ministro da Educação é derrotado, o Ministro Aureliano Chaves é derrotado, o Ministro Antônio Carlos é derrotado. E de nada adiantou.

Esses, os motivos que me animam a fazer com que os Srs. Constituintes compreendam que, para que a democracia realmente tenha um sentido, é necessário implantarmos um regime parlamentarista.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Constituinte Luiz Vianna.

Pediria licença aos Constituintes Jutahy Magalhães e Humberto Souto para ceder sua vez ao Senador Nelson Carneiro, que nos pede preferência para falar, já que tem um compromisso inadiável. Então, se os dois colegas citados estiverem de acordo, concederei a palavra ao Constituinte Nelson Carneiro. (Pausa.)

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Agradeço aos eminentes colegas que me cederam a vez. Realmente, vim aqui para ouvir, e fui surpreendido com a possibilidade de dizer algumas palavras, que já foram antecipadas pelos colegas que ocuparam antes este microfone, e a que deu relevo a palavra do nosso eminente companheiro Senador Luiz Vianna.

Como responsável, em grande parte, pelo Ato Adicional de 1961, quero invocar aqui o depoimento do próprio Presidente desta Subcomissão, o Deputado Bocayuva Cunha, porque aquela foi uma solução encontrada e teve de contar – isto é que é o aspecto principal – com o apoio da maioria presidencialista do Congresso de então.

Naquele tempo, a emenda constitucional só poderia ser votada em dois anos sucessivos – cada votação em um ano. Tivemos de modificar a Constituição para permitir que a emenda fosse votada no mesmo ano e, praticamente, na mesma hora. Era preciso vencer a grande corrente presidencialista que havia no Congresso e que tinha como líder, naquele tempo, o nosso saudoso companheiro Munhoz da Rocha. Para conseguir isso, também era preciso vencer os que sonhavam com o restabelecimento da presidência com Juscelino Kubitschek. Era outra corrente que também se opunha ao parlamentarismo.

Tudo isso, e a soma de outros fatores que a falta de tempo não me permite agora explicar mostram que aquela foi uma solução de transação. Infelizmente, o Presidente João Goulart não compreendeu isso, porque no discurso que fez ao assumir o Governo, ele próprio falou no plebiscito, quando o plebiscito, pela emenda constitucional, somente seria realizado seis meses antes do fim do seu Governo. Ao conseguir a aprovação do plebiscito, ele precipitou o fim do seu Governo, quando já havia na Câmara uma emenda parlamentarista corrigindo os erros daquela iniciativa, de autoria do saudoso Senador Nestor Duarte – que, para nossa honra, tem um neto membro desta Constituinte – e de minha modesta autoria.

Mas quero refutar aqui, rapidamente – e aproveito para convidar todos a comparecerem hoje, às cinco horas, à distribuição, pela Frente Parla-

mentarista, dos Anais dos debates travados sobre a matéria – os três grandes argumentos que se levantam contra o parlamentarismo. Primeiro, o de que não há partidos fortes e o parlamentarismo exige isso.

Ora, não há partidos fortes exatamente porque estamos no presidencialismo. No dia em que tivermos um parlamentarismo, o partido é que vai ao poder e, para isso, é preciso que haja o voto distrital – e acompanho aqui o nobre Deputado Henrique Córdova, quando sustenta que o voto distrital deve ser misto, inclusive para acabar com a influência do dinheiro, dos poderosos, que todos sentimos na última eleição – e a fidelidade partidária. Não é possível que no Parlamentarismo um partido suba e haja adversão, para ocorrer como no Império, onde um liberal parecia muito com um conservador.

Há falta de uma carreira administrativa no regime presidencialista. Por quê? Porque quando se muda um Presidente da República, muda-se toda estrutura administrativa do País, desde o contínuo até o chefe do SNI. Então, muda-se tudo. No parlamentarismo, essa carreira se estrutura naturalmente. Vejam o exemplo da Itália, onde tem ocorrido uma sucessão de gabinetes que não lograram aprovação, sem que, no entanto, tenha havido demissão. Isso só pode resultar de um regime que propicie uma carreira administrativa – o que se tenta fazer no Brasil e não se faz.

O terceiro argumento é que só no parlamentarismo o Congresso tem força. A melhor prova é o que vemos hoje. Há trinta anos, clamávamos contra o fim das prerrogativas legislativas. Era preciso aumentá-las. Hoje, não temos prerrogativas. Só há um legislador neste País: o Presidente da República. Só ele pode enviar projetos ao Senado e à Câmara para que sejam votados.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – E ainda faz decretos-leis. Se o Presidente não mandar um projeto sobre o inquilinato, o Congresso Nacional, com quinhentos e cinquenta e nove representantes, não poderá mudar uma só palavra da lei existente. Isso mostra que nós, que tanto lutamos pelas prerrogativas, nenhuma temos hoje, a não ser a de votar a Constituição, já que o único legislador brasileiro, o dono de todas as prerrogativas legislativas, é o Presidente da República, o Chefe do Poder Executivo.

Lamento que tenha de atender a um compromisso, ao meio-dia, com o Ministro da Cultura e não possa fazer outras considerações. Também não quero abusar da paciência dos ilustres colegas, tanto mais quando sou apenas um assistente que aqui veio aplaudir a união das Subcomissões do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Como bem acentuou o Constituinte Luiz Vianna, não era possível que caminhassem separadas. Uma está inteiramente ligada à outra, são irmãs siamesas e devem ter, portanto, o mesmo pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a está permanentemente convidado, sempre que as duas Subcomissões se reunirem para debates.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO: – Sr. Presidente, acrescente-se que S. Ex.^a não é só um visitante, mas um ilustre visitante.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Já foi dito no início.

Com a palavra o Constituinte Jutahy Magalhães.

O SR. CONSTITUINTE JUTAHY MAGALHÃES: – Sr. Presidente, V. Ex.^a me colocou em uma situação muito difícil, pois fiquei entre dois ilustres baianos, dois ilustres Senadores, o que me impossibilita dizer algo que tenha importância.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A culpa é da geografia da Mesa, não do Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JUTAHY MAGALHÃES: – Falaram o Senador Nelson Carneiro, pelo Rio de Janeiro, baiano ilustre, de grandes méritos, e o Senador Luiz Vianna, nosso companheiro de partido, de Estado e com vinculações afetivas muito profundas conosco.

Quando cheguei a esta Constituinte, minha primeira e única preocupação era a de ler sobre cada artigo que iríamos redigir, com a visão de que o objetivo maior que nós, Constituintes, devemos ter, é o de elaborar uma Constituição que possa gerar um regime estável e democrático. Para isso, temos de adaptar a realidade e a cultura do nosso povo à lei que será feita, a Lei Maior. Não podemos dissociar a realidade do que vamos escrever.

Tenho exemplos simples para ilustrar as grandes coisas que procuramos fazer. Quase todos nós, aqui, já fizemos parte de associações de bairros, e, para tanto, tivemos de discutir a composição do conselho: quem será o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º-Secretário. E jamais encontrei alguém que não quisesse ser presidente. Todos os querem, porque a formação cultural do nosso povo leva a crer que quem manda é o presidente. Esta é a visão de nossa população.

Tivemos o maior movimento cívico e popular de nossa História recente, com a mobilização para eleições diretas para a Presidência da República. É óbvio que será muito difícil não termos um Presidente eleito pelo voto direto, pelo sufrágio universal e secreto, como direito garantido na nova Constituição.

Esta é a minha visão: temos de assegurar eleições diretas para Presidente da República. Consequentemente, temos a noção de que o parlamentarismo, na sua forma clássica, está praticamente superado. O parlamentarismo puro, dentro da realidade política brasileira, causaria frustração em milhões e milhões de brasileiros que foram às ruas pedir eleições diretas para Presidente da República.

Esta, portanto, é a posição inicial que adoto: temos de ter eleições diretas para Presidente da República.

Nossa História também demonstra que o presidencialismo, da forma como vem sendo adotado ao longo dos anos, é um presidencialismo imperial. O Presidente pode tudo: faz orçamento, decreto-lei – pode utilizar, muitas vezes, a forma de projeto legislativo, mas faz o decreto-lei. A justificativa é de que as mutações da sociedade, hoje, são tão dinâmicas que precisam do decreto-lei como instrumento a ser utilizado em determinadas situações. Concordo. Posso dizer, até, que é uma aberração. Concordo em que algumas vezes o decreto-lei deva ser acionado. Mas temos de ter cuidado e especificar em que casos ele pode ser acionado. Defendo a tese de que o decreto-lei seja restritivo ao máximo, com prazo delimitado, como na Itália. O Presidente da República

pode enviar o decreto-lei, mas há um prazo exíguo para sua aprovação. O não comparecimento, então, não poderia representar a aprovação, mas, sim, a rejeição.

Então, temos de ter votos para aprová-los. Essa é outra questão. Há um consenso, hoje, nas conversas que estamos tendo. Por isso, foram muito importantes as decisões de ontem e de hoje. A de ontem, porque não podíamos ter uma decisão preliminar sobre a questão do tipo de regime de governo que iremos adotar e sobre a questão do prazo do mandato presidencial sem termos essa discussão. A de hoje, pelo fato de realizarmos a comissão em conjunto.

Endosso as palavras do Senador Luiz Vianna e do Deputado Gumerindo Milhomem: precisamos elaborar uma Constituição duradoura. Esta, a visão que a sociedade deseja de nós. Para isso, ela tem de ser curta. Temos o exemplo da Constituição americana. E podemos remontar a dois mil anos, à época dos Dez Mandamentos. Não mudaram os Dez Mandamentos porque eram sintéticos.

Basicamente, eram estas as minhas considerações. Defendo o presidencialismo ou o parlamentarismo híbrido, com eleições diretas para Presidente da República. Estou na Subcomissão do Poder Executivo para enfraquecer o Poder do Executivo e fortalecer os demais Poderes.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Constituinte Jutahy Magalhães.

Com a palavra o ilustre ex-Vice-Presidente Humberto Souto.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO SOUTO: – Sr. Presidente, tenho a impressão de que o objetivo de todo parlamentar, e até de todo brasileiro, é o mesmo. O que me preocupa não é o parlamentarismo ou o presidencialismo. Não podemos fazer um regime aberto, democrático, transparente sem que o povo participe das decisões. E está demonstrado que no presidencialismo não vamos encontrar isso. Não há participação do povo nas decisões do regime presidencialista, principalmente clássico, como o nosso.

Esta, a minha primeira posição. Temos de buscar uma solução em que o povo participe, ou seja, que o Brasil seja, no seu governo, na sua administração, o Brasil real, que se consiga buscar o pensamento e o sentimento da Nação, o que deseja o homem que elegeu o parlamentar, a legítima representação do seu pensamento. Que isso seja transferido para o Governo, para que dele venham as decisões. E isso não se consegue no presidencialismo.

São firulas, em busca da legitimidade cultural da argumentação, para valorizar nossas decisões. Daí citarem Montesquieu, Tocqueville, Benjamin Constant, etc. Acho que essas coisas nada têm com o Brasil real nem com a época contemporânea. São coisas completamente distantes. O Brasil a que se referiu Benjamin Constant é completamente diferente. É quando o próprio Tocqueville foi aos Estados Unidos buscar o presidencialismo congressional, o Brasil também era diferente – nada tem a ver uma coisa com a outra. O Brasil de hoje é, como disse o colega Jutahy Magalhães, o da associação de bairros, que busca a participação do Governo nos seus anseios, é o Brasil da comunidade eclesial de base, procurando transferir para o Governo o ônus da miséria,

da pobreza, do desnível, da descompensação dos vários brasis que existem no Brasil. Devemos encontrar uma fórmula de transferir isso à Administração.

Dizia V. Ex.^a, naquela reunião da Comissão Temática, que o que se precisava fazer, no Brasil, era cumprir as leis. Era necessário um regime que fizesse cumprir as leis. Eu iria falar depois – devido ao adiantado da hora, não quis usar da palavra – para dizer que o aspecto típico do presidencialismo é este: não há responsabilidade. V. Ex.^a, perguntou: seria o presidente da Petrobrás? Doutrinariamente, a responsabilidade no presidencialismo é do presidente, e é por isso que não se cumpri a lei e nada se faz.

É preciso buscar, portanto, uma fórmula política e jurídica, a fim de que o povo participe das decisões nacionais. E isto não é possível no presidencialismo.

Não tenho, doutrinariamente, formação parlamentar ou presidencialista. Sou um homem da atualidade, contemporâneo. Assim, quero transferir essa ansiedade para o momento real. Não conseguiremos transformar nosso sistema de governo em parlamentarismo, por uma razão muito simples: o presidencialismo, num regime como o nosso, cria tantos privilégios, alimenta tanto as corrupções, o burocrata investe-se de tanto poder, que não é possível, dada a subalternidade da sociedade ao Poder Executivo, mudar alguma coisa.

A propósito, Sr. Presidente, peço licença para contar um fato.

Minha região vive um problema de seca calamitosa – houve apenas trezentos a quatrocentos milímetros de chuva este ano. O Presidente anunciou uma série de medidas, com banda de música e televisão à frente, para solucionar todos os problemas: financiamento de nove mil e seiscentos cruzados para os pequenos produtores e de novecentos mil cruzados para os médios e grandes produtores, para comprarem ração e milho. Já se passaram dois meses e o dinheiro não chega. E as pessoas estão sufocadas. O Banco do Brasil informou que o dinheiro acabou. Então, não se tem a quem apelar. É uma mentira, uma irresponsabilidade completa. E não há como apurar isso.

Já imaginaram V. Ex.^{as} se estivéssemos num regime em que um Ministro tivesse de prestar contas? O Ministro que se comprometeu com a Nação, que foi à televisão e disse tanta coisa, teria de vir ao Congresso, e os parlamentares teriam como desafiá-lo, como desmoralizá-lo à vista de todos: "V. Ex.^a é um mentiroso, porque prometeu isso, falou isso à Nação, e não é verdade por isso, isso e isso."

No nosso caso, o que é que os parlamentares vão dizer à Nação? Nada. Ninguém é responsável por nada.

Temos de buscar uma fórmula de representação popular. E não há isso no parlamentarismo.

Concluindo, Sr. Presidente, eu me permito discordar, pois me parece um abuso, daqueles que pregam apenas o fortalecimento do Poder Legislativo como forma de pesos e contrapesos para solucionar os problemas. Isso é balela, é brincadeira. Em todo País do Terceiro Mundo, como o Brasil, com a nossa formação presidencialista – que pode ser descrita neste momento a partir das próprias presidências mais insignificantes deste País – ninguém abre mão dos seus poderes. O Presidente da República, sempre que o

Poder Legislativo se fortalece, ele contesta, morre, é demitido ou deposto pelas Forças Armadas ou populares. Isto porque não há formação política. Há um confronto. É um contra-senso, parece-me, mas é o que ocorre. Fortaleçam o Poder Legislativo, e ele irá cobrar, exigir, transferir. A Presidência tem tantos privilégios, tanta força, tanto poder, que destitui o Poder Legislativo, destitui a sociedade através da força.

Então, não há, peso e contrapeso em País subdesenvolvido ou em vias de desenvolvimento para solucionar o problema político da representação. Isto é brincadeira. O que se precisa fazer é diminuir o poder, com a possibilidade de queda e demissão do Governo. Aí, sim. Agora, a questão é como fazer isso, a fim de não cairmos na irresponsabilidade de ter trinta gabinetes por ano, como aconteceu na França e na Itália.

É uma fórmula a ser buscada. Tenho a impressão de que o Deputado Miro Teixeira tem absoluta razão na sua proposta inicial, no sentido de buscarmos uma fórmula para que isso aconteça. Mas temos de avançar, de ousar e de encontrar isto agora nesta oportunidade, enquanto a Constituinte é soberana. Será agora ou nunca. Do contrário, permaneceremos uma república sul-americana, subjugados ao império dos presidentes da república, que têm sempre ao seu lado o poder econômico, as multinacionais, os tecnoburocratas e – por que não dizer? – os próprios militares, que não querem dividir o poder nos países subdesenvolvidos, e com um arcabouço, uma estrutura político-jurídica de todos conhecidos e que impedem esta modificação e esta participação, tão necessárias no atual momento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Manoel Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Presidente, de tudo que ouvimos aqui, dos parlamentares, representantes de diversas regiões do nosso País, parece-me que nem o parlamentarismo pode ser aplicado diretamente, na sua plenitude, nem podemos viver no atual sistema presidencialista, como classificado pelo nosso companheiro Miro Teixeira. A atual situação brasileira necessita urgentemente de uma forma própria de governo.

Associo-me, pois, à proposta feita inicialmente pelo companheiro Miro Teixeira, ou seja, de que não adiantará, para nosso País, modificar o sistema presidencialista, transformando-o num sistema parlamentarista. Isto porque, apesar do que disse o Constituinte Joaquim Bevilacqua, de que as pesquisas em São Paulo mostram que a maioria da população paulista sabe bem o que é o parlamentarismo, posso garantir-lhes que o Norte, se fôssemos realizar um plebiscito, verificaríamos que ninguém sabe o que é o sistema parlamentarista. Se perguntássemos aos nordestinos como seria a organização dos Estados e Municípios no sistema parlamentarista, ou se seria implantado apenas o Governo Federal, não saberiam responder.

Todos estamos de acordo, no sentido de que o atual sistema não funciona. Há um consenso, aqui entre todos nós, que representamos as diversas regiões do País. Isto significa que o sistema não serve para o Sul, para o Norte, para o Leste,

para o Oeste. Parece-me, então, que devemos buscar o que falou o companheiro Miro Teixeira, um sistema de governo próprio para o nosso País, em que aspectos do sistema presidencialista terão de continuar e outros, do sistema parlamentarista, deverão ser admitidos.

Gostaria, desta forma, que o Presidente colocasse em votação a proposta do Deputado Miro Teixeira.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Érico Pegoraro.

O SR. CONSTITUINTE ÉRICO PEGORARO: – Desejo, antes de tudo, congratular-me com os integrantes das Subcomissões, do Poder Executivo e do Poder Legislativo por esta reunião conjunta. Isto, porque discordo da reunião feita ontem. Acho que a reunião de ontem nada somou aos trabalhos da Comissão temática nem das Subcomissões. Aliás, foi uma forma maquiavélica de a Presidência da Constituinte nos fazer assumir, com a Mesa, a responsabilidade daquela proposta do Constituinte César Cals. Em todo caso, Parlamento é isso mesmo.

Acho que nossa futura Constituição – e discurso fundamentalmente do Constituinte que aqui representa o PT – não vetará qualquer mutação social que possa haver, que haverá e que continuará havendo na sociedade, seja nas organizações populares, seja em nossa economia. A Constituição não vetará, pois não irá modelar o tipo de sociedade que teremos em dez anos. Então, devemos caminhar, com base em nossa representação, adquirida através do voto popular, para fazer uma Constituição a mais permanente possível para nossa sociedade, e que acompanhe todas essas mutações sociais.

Tenho uma sugestão a fazer. Como vereador e deputado estadual que fui, digo que, em tese, todos somos pela mudança do regime que aí se encontra. Acrescentaria que, além de imperial, ele é ditatorial, nobre Deputado Miro Teixeira. Sugeriria, a propósito, que a Comissão Temática se reunisse com as Assembléias, com a UPI, com a União dos Vereadores, para saber o que pensam os vereadores e os deputados estaduais, tendo em vista a manifestação já acontecida em Minas Gerais, dos Presidentes de Assembléias Legislativas.

Nobre Deputado Miro Teixeira, acho que esta é uma forma democrática de, em uma ou duas reuniões, aqui ou em outra capital, sabermos como poderiam as lideranças partidárias das nossas Assembléias e também os vereadores contribuir para a futura Constituição. No Regimento Interno, está possibilitada a manifestação desses dois segmentos do Poder Legislativo. Mas não houve, da parte das Comissões da Constituinte, a abertura desses espaços efetivos. E já há manifestações da opinião pública, através dos órgãos de comunicação, no sentido de que o desejo dos vereadores, dos deputados estaduais é o de pelo menos serem ouvidos. E entendo que, juntas, a Subcomissão do Poder Executivo e a Subcomissão do Poder Legislativo podem ouvir aqueles segmentos, não para alongar nossas discussões, mas como forma de participação. Aliás, o próprio Rio Grande do Sul tem **know-how** de regime parlamentarista.

Nós o implantamos lá. Depois foi derrubado no Supremo Tribunal Federal. Entendo, pois, que, se não pudermos implantá-lo, não poderemos continuar com o regime que aí está – ditatorial, imperial, de não-participação do Congresso, arcaico, como disse o nosso colega Córdova. Enfim, temos de caminhar. Por isso, aqui estamos. Esta reunião é importante, é interessante. A de ontem, de certa forma, retirou poder da Comissão temática. A reunião de ontem tirou-nos uma possibilidade enorme de continuarmos essa discussão até mesmo com os sindicatos de empresários e de assalariados. A discussão é a forma de sentirmos o que pensa a sociedade, de buscarmos a opinião do que pensa a base política e de não só termos a palavra única, mas ouvir esses segmentos em uma ou duas reuniões, para podermos captar melhor o que pensam nossas bases eleitorais.

Basicamente, porém, posiciono-me pelo regime parlamentarista, seja ele com voto distrital puro ou misto. Entendo que tem de vir acompanhado e, nobre Constituinte Miro Teixeira, penso que o regime parlamentarista passa, antes, pelo partido político. Como não o temos e, por certo, não o teremos em tempo que se possa imaginar próximo, acho que temos de caminhar, ou, pelo menos, começar a virar a pirâmide, para tentar formar um regime de governo que se adapte à nossa realidade.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, nobre Constituinte Érico Pegoraro. Aproveito para esclarecer a V. Ex.^a e aos demais colegas que, por sugestão do Relator, já há deliberação da nossa Subcomissão do Poder Legislativo no sentido de convocar o Presidente da União Parlamentar Interestadual e o da União dos Vereadores do Brasil para o dia 5, terça-feira, às 10 horas. Poderíamos entrosar-nos com a Subcomissão do Poder Legislativo e fazer isso conjuntamente. Vamo-nos entender e pedir à nossa secretária que entre em contato com a secretária da Subcomissão do Poder Executivo para que possamos fazer essa reunião em conjunto.

Com a palavra o nobre Constituinte Eduardo Bonfim.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO BONFIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vai ficando claro, pelo menos para mim, que, pelo que estamos vivendo ao longo desses debates iniciais sobre sistema de governo, está acontecendo um processo de desestigmatização dos conceitos de presidencialismo e parlamentarismo que cada um dos Srs. Constituintes, entendia não só na Subcomissão do Poder Executivo, como no próprio plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Na realidade, o que se percebe é que a esmagadora maioria dos Constituintes deseja a transformação do atual sistema de governo. Quando se fala em presidencialismo, não é o presidencialismo tal qual é exercido e existe como sistema de governo no Brasil de hoje. E quando se fala em parlamentarismo a grande maioria dos Srs. Constituintes não se está referindo ao parlamentarismo clássico. Deduz-se, daí, que temos uma grande maioria, neste Congresso, embora ainda não haja uma síntese do assunto, o que só se vai ter através dos debates, que julga necessária uma Constituição adequada às transformações operadas dentro da sociedade brasileira, que, de sociedade

eminentemente agrária passou a sociedade evidentemente capitalista dependente, mas industrializada. Milhões de brasileiros hoje vivem nos grandes centros urbanos, e há uma complexidade muito grande do sistema de produção, tanto no campo como na cidade, permanecendo ainda formas atrasadas, como no que se refere à reforma agrária – uma exigência da sociedade brasileira.

Parece-me que é essa a questão: ou teremos um sistema de governo dentro de uma Constituição a ser elaborada que vá ao encontro, se não totalmente, mas em parte, das transformações, das necessidades de mudança da sociedade brasileira, ou teremos uma Constituição contendor – e este é um grave problema – uma camisa-de-força das mudanças que o povo brasileiro exige.

Algumas questões que vêm sendo feitas aqui, ao longo dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, são pertinentes e fazem parte dessas mudanças necessárias. Por exemplo, é fundamental que o Poder Legislativo saia dessa circunstância em que foi colocado ao longo de 96 anos da história republicana e que o transformou num mero poder de crítica. Ou será que o nosso Poder, com raríssimas exceções, é algo mais do que um poder de críticas? Temos poder de crítica com relação às leis – concordo plenamente com as observações do Constituinte Humberto Souto. O Poder Executivo tem a faculdade de elaborar e propor leis, e nós temos o poder de homologá-las ou de modificá-las. Fundamentalmente, esta é a situação em que se encontra o Poder Legislativo no Brasil. Acredito – e nosso partido apresenta, neste sentido, uma proposta de texto constitucional que vamos distribuir aos Srs. Constituintes – ser possível avançarmos no sentido de democratização da sociedade brasileira desenvolvendo um processo solidário entre os Poderes Executivo e Legislativo. É uma forma de ruptura com o presidencialismo, que, na realidade, é um mandarim, um ditador hoje, no Brasil, tais os poderes que tem concentrado.

Outra observação pertinente é uma constatação da História. O Poder Executivo, com a forma concentradora de poder através do Presidente da República, não gera saída para as crises institucionais. Para uma crise institucional, a forma como temos estruturado o presidencialismo, temos como saída um golpe de estado ou a renúncia do Presidente da República. Normalmente, na América Latina, dá-se através do golpe de estado – ou da bala, como lembra o nobre Constituinte Humberto Souto. Acho que o parlamentarismo, nesta forma de coresponsabilidade e solidariedade entre dois Poderes, na divisão de poderes, propicia saídas para crises institucionais.

Com relação à essência do presidencialismo, acho que este, no Brasil, está intimamente ligado ao militarismo, que nos acompanhou ao longo da história republicana através de intervenções constantes. A democratização desse processo pode não impedir a continuação de uma escalada militarista na sociedade brasileira, mas divide as responsabilidades com o conjunto da sociedade brasileira e com o Congresso Nacional. Creio que fortalece a democratização da sociedade brasileira.

Outra questão levantada como objeção ao parlamentarismo, nesse sentido que estamos discutindo, tirando o que é positivo do presidencia-

lismo, fortalecendo o Poder Legislativo e chegando a uma síntese de um governo mais avançado, moderno e original no Brasil, adequado à realidade brasileira e não copiado de outros modelos, é a da exigência de partidos políticos fortes. Isso é um equívoco, porque as Constituições da Espanha e de Portugal têm fundamentação e respaldo nessas duas sociedades após anos e anos – em Portugal depois de trinta anos – de ditadura, e estão aí, fortes, sólidas, tidas, inclusive, principalmente a de Portugal, como avanço do ponto de vista do Direito Constitucional Internacional. Portanto, esse argumento não corresponde à realidade.

Quando se diz – e aqui contesto o querido companheiro Gumerindo Milhomem – que o presidencialismo é a forma de mobilização do povo para discutir programas e que o parlamentarismo diluiria o avanço pelo qual estamos chegando – e tenho certeza de que chegaremos, apesar de muita polêmica e debate – a uma forma de governo em que se diminuam os poderes do Poder Executivo, mas que aproveite seus aspectos positivos e se fortaleça a sociedade através do Congresso Nacional, não se exclui a eleição direta para Presidente da República, figura hoje incorporada, histórica, política e culturalmente, à sociedade brasileira. O debate, a discussão dar-se-á através da mobilização de amplas massas trabalhadoras marginalizadas historicamente do processo político da sociedade do nosso País, através da discussão de programas que serão levados pelos candidatos a Presidente da República, num governo de co-responsabilidade e de solidariedade entre os Poderes Legislativo e Executivo. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, penso que estamos avançando neste processo. O que sabemos é que ninguém quer o sistema tal como se encontra hoje, ou seja, um presidencialismo na sua forma autoritária, com um ditador eleito para um mandato de quatro anos que nem **ilegível** em ficar apenas quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Constituinte Eduardo Bonfim.

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Henrique Eduardo Alves.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES: – Sr. Presidente, Sr. Relator, uma observação que considero importante é que, ao ouvir, sobre tema tão polêmico e conflitante, várias opiniões de parlamentares de diversos partidos e regiões, chego à conclusão de que todos têm razão em suas afirmações e alegações. Se fôssemos examinar cada depoimento e cada interpretação de todos os companheiros, verificaremos que todos têm razão no que afirmaram, no que criticaram. Isto nos leva apenas a uma preocupação em relação à palavra do Constituinte Gumerindo Milhomem, e que nos serve também de advertência.

As mutações sociais pelas quais o País atravessa e atravessará no futuro podem realmente levar à conclusão de que a Constituição que queremos elaborar e formular tenha amanhã de ser alterada inúmeras vezes. Tal afirmação nos serve, portanto, de advertência e nos leva a um consenso, no sentido de que deveremos fazer uma Constituição objetiva, sucinta, deixando margem a interpretações de seus artigos pelos organismos da sociedade, pelo Estado, para que, na sua flexibilidade política, possam ser adaptados à realidade

e às mutações que sofremos e que, a nosso ver, serão graves e profundas ao longo do tempo.

Outra tese que me parece consensual é a de que o povo brasileiro – concordo com as observações aqui feitas – em sua grande maioria, sequer identificou, percebeu ou entendeu – e tem suas razões – o que exatamente significa parlamentarismo ou presidencialismo. Então, nesta hora, em que se discute a Constituição para servir ao povo, é muito grave o fato de que ele não tenha ainda consciência do que isso representa. Se se adotar o parlamentarismo, o que isso representará para seus interesses, seus anseios e suas angústias? Este é um fato grave, que nos leva à preocupação de que devemos expandir e ampliar este debate o máximo possível, para que haja acompanhamento e identidade, por parte do povo brasileiro, naquilo que defendemos e postulamos em seu nome.

Sr. Presidente, volto ao que referiu o Constituinte Miro Teixeira – eu não o ouvi, mas tomei conhecimento por referência feitas aqui –, de que o que estamos procurando não é um rótulo de parlamentarismo tradicional ou de presidencialismo, como o que aí está, mas uma forma que realmente interprete essas mudanças e faça com que es reinvindicações do povo, nas comunidades de base, nos municípios, nas cidades mais distantes, cheguem à realidade do Governo, cheguem a construir um Brasil real, verdadeiro, prático, de ações, atitudes, resultados e conseqüências. Acho que passa por aí essa colocação mais abrangente.

Vamos, pois, discutir e procurar a melhor forma de fazer com que o sistema de governo brasileiro chegue realmente a esses resultados, sem nos apegarmos agora a rótulos, de parlamentarismo ou de presidencialismo, ao que é consensual. Acredito que o presidencialismo que aí está não resolve. É a crítica de todos. O parlamentarismo tradicional também tem os seus defeitos.

Concluo, Sr. Presidente, fazendo uma sugestão a esta Subcomissão, como também à Subcomissão do Poder Executivo. É uma informação que trago e que considero importante. O Ministério da Administração, tendo em vista a administração pública, no que se refere ao sistema de governo – parlamentarismo ou presidencialismo – que vier a ser adotado, estará promovendo, nos dias 19 a 21 de maio, um seminário, aqui, em Brasília, com a presença de várias personalidades. Amanhã eu poderia encaminhar seus nomes a esta Subcomissão. São representantes dos governos francês, alemão, inglês, e americano. Cada um, portanto, interpretando aquilo que o sistema de governo de seu país representa, com suas vantagens e desvantagens. A nossa sugestão é no sentido de que, em contato com o Ministro da Administração, possamos estabelecer que, numa dessas reuniões, se possível com os representantes dos quatro diferentes sistemas de governo, ou seja, França, Alemanha, Inglaterra e Estados Unidos, se realize um foro de debates nesta Subcomissão. Sei que talvez o prazo exceda o do parecer do Relator, mas considero importante ouvir essas autoridades. Inclusive, alguns convidados são professores universitários, figuras representativas do mundo político desses países, que certamente nos poderão dar uma colaboração para este debate, que – e volto a concordar com o Constituinte Miro Teixeira – tem de ser o mais

exaustivo possível, eis que tenho a impressão de que chegaremos a uma forma inteiramente nova, inovadora e revolucionária em termos de sistema de governo.

Portanto, minha sugestão é que façamos uma reunião nas Subcomissões do Poder Executivo e do Poder Legislativo, exatamente no dia 20 de maio, com a presença dessas personalidades, a fim de com elas debater os prós e os contras de seus respectivos sistemas de governo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Gostaria de pedir ao Constituinte Henrique Eduardo Alves que procurasse um modo de se formalizar isso, pois acho interessante fazermos essa reunião aqui no Congresso.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES: – Talvez pudesse ser aqui, para prestigiar a Casa, ou num plenário maior.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Pode ser no Anexo IV ou no Plenário da Comissão temática. Enfim, o local seria decidido depois. V. Ex.^a acertaria a data e a possibilidade de se concretizar o encontro.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES: – Na segunda-feira trarei os nomes dos convidados e a data, para acertarmos, resolvermos quanto ao restante.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao último inscrito, o 1º Vice-Presidente da Comissão do Poder Legislativo, Constituinte Rubem Branquinho.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, inicialmente, quero escusar-me por haver chegado atrasado a esta reunião. Sou suplente da Subcomissão do Sistema Financeiro e hoje apresentaram-se como expositores o Sr. Carlos Langoni, o Prof. André Lara Rezende e o Prof. Dércio Munhoz, abordando assunto que me interessava sobremaneira, motivo pelo qual renovo minhas desculpas pelo atraso.

Estou vendo que este assunto é por demais importante e acredito que vamos necessitar de mais algum tempo para debater-lo à exaustão. A única eleição geral em que tive oportunidade de votar, na minha vida, foi a do plebiscito, aquela que extinguiu o sistema parlamentarista e reinstituiu o presidencialismo. Vou completar quarenta e três anos de idade e nunca mais tive oportunidade de votar numa eleição a nível de Presidência da República. Porém, ficou na minha mente o trauma do parlamentarismo. Eu era bastante jovem – tinha dezoito anos na época – e a propaganda em prol do presidencialismo foi de tal ordem, que infundiu no meu pensamento a impressão de que o regime parlamentarista seria um grande mal. Estou convencido de que esse trauma que se apresentou em mim apresenta-se hoje em milhares de brasileiros.

Conseqüentemente, ao longo do tempo, venho pensando que o melhor será um regime presidencialista mais ameno, com restauração das prerrogativas do Congresso Nacional. No entanto, confesso que nesses poucos dias em que tenho estado aqui, na Assembléia Nacional Constituinte, já aprendi muito. Dizem os parlamentares mais experientes que o Congresso Nacional é uma grande escola. E neste pouco tempo em que estou aqui confesso que já aprendi muito e já quebrantei

muitos dos meus ímpetus iniciais. Já estou começando a pensar que talvez o regime parlamentarista adequado à realidade brasileira seja o mais apropriado. Todavia, assalta-me uma preocupação, e chamo a atenção dos caros companheiros, talvez os mais ilustrados, para que meditemos sobre ela. Fui Secretário de Estado e, durante esse período, em meu Estado e em reuniões que tive com outros secretários em outros locais, sempre reclamávamos maior autonomia para os Estados, de maneira a fortalecer seu poder em detrimento do poder do Governo central. Admito, pelo que tenho observado nos trabalhos da Comissão do Sistema Tributário, que tal fato deverá ocorrer no bojo dos trabalhos constitucionais.

Neste aspecto, vamos analisar o seguinte caso: admitamos que se dê grande autonomia aos Estados em detrimento do poder central. Um Estado como o de São Paulo, hoje, por exemplo, que já tem uma economia equivalente ou superior à da grande República da Argentina, adquire grande autonomia. Não captei até agora – se ocorreu, talvez eu não estivesse presente – uma preocupação quanto ao sistema dos governos estaduais. Isto porque, se tivermos um sistema parlamentarista, mas permanecendo o mesmo sistema nos Estados, e os Estados com grande autonomia, talvez venhamos a ter os mesmos males do sistema presidencialista a nível estadual. Estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, poderosos, terão uma força tremenda sobre a vida das populações, para decidir, por exemplo, sobre a construção de uma estrada ou até mesmo de uma usina hidrelétrica, assim como sobre o crédito a pequenos e médios empresários através de seus sistemas financeiros locais. Quer dizer, serão pequenas repúblicas com um sistema ditatorial a nível local.

Não tenho qualquer proposição a fazer, mas chamo a atenção dos companheiros para que pensemos também, talvez, numa democratização, numa maior participação dos representantes do povo nos governos dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, ilustre Vice-Presidente Rubem Branquinho.

Creio que com esta primeira rodada de debates, que fizemos, de discussão, de reflexão, já avançamos muito.

Antes de passar a palavra ao nosso Relator, que fará um pequeno resumo do que aqui se tratou, gostaria de dizer que o meu sentimento é de que a maioria da Comissão – afora dois ou três que me permitiria chamar de fanáticos – concordaria em que é fundamental a mudança, sem que se estabeleça necessariamente o parlamentarismo ou o presidencialismo, já que esses nomes estão um pouco superados, mas um regime em que o Presidente da República seja eleito pelo voto popular, pela maioria da população, e em que o Parlamento tenha mais poderes para fiscalizar o Executivo e influir nele. Essa é, ao que parece, a média das opiniões. E vejam que aquilo que nos parecia uma coisa tão difícil foi relativamente fácil, porque tenho a impressão de que, neste sentido, com exceções a que me referi há um certo consenso da maioria, pelo menos daqueles que aqui falaram hoje.

Com a palavra o Constituinte Miro Teixeira, para uma intervenção de 30 segundos.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Agradeço a generosidade da Mesa.

Eu pediria que examinássemos a possibilidade de começarmos a trabalhar logo em torno das sugestões já aqui apresentadas e a articular um texto a partir dessas sugestões, fazendo, já na semana que vem, uma reunião para discussão concreta, sem nos preocuparmos com a discussão semântica do parlamentarismo ou do presidencialismo. Vamos seguir o curso da natureza. Sempre se espera da natureza para saber se é homem, se é mulher, para depois dar o nome. Vamos seguir seu curso. Vamos construir, produzir essa gestação para depois buscar o nome.

É a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos ouvir o Deputado Osvaldo Macedo e, em seguida, o nosso Relator, que, tenho certeza, vai formular alguma idéia dentro dessas linhas.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO: – Sr. Presidente, estou sentado próximo ao Constituinte Miro Teixeira, mas não trocamos idéias. Tenho proposta idêntica e quero complementar a dele.

Ouvi aqui várias opiniões, muitas interessantes subsídios importantes. O interessante é que elas ficaram nas idéias, num texto longo, nas notas taquigráficas, quando muitos dos que emitiram opiniões poderiam simplificá-las em duas ou três palavras ou em duas ou três propostas.

Eu queria sugerir, portanto, que as Presidências de ambas as Subcomissões encarecessem aos membros que anotassem, até a semana que vem ou extraíssem da gravação, simplificadamente, todas as idéias aqui surgidas. Eu, por exemplo, tenho a pretensão de apresentar um trabalho mais abrangente. Mas vi, aqui, inúmeras observações inteligentíssimas, oportunas, adequadas, que não podem ficar perdidas apenas nas notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A minha impressão é que houve uma certa dualidade. A primeira proposta do Constituinte Osvaldo Macedo foi no sentido de que as Presidências solicitassem a cada um dos seus membros que expressassem suas idéias numa folha de papel muito simplificadamente. A do Deputado Miro Teixeira é de que as secretárias se baseiem nas notas taquigráficas.

Acho que o processo de tirar da fita vai se muito mais lento. A Taquigrafia está muito sobrecarregada. Certamente, não receberemos as notas antes de 10 dias.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO: – Há mais um problema, Sr. Presidente. É que muitos fizeram sua exposição em 3 a 5 minutos com muita rapidez. Talvez não tivessem complementado sua idéia ou suas propostas. Se cada um pusesse no papel suas propostas, em uma página, no máximo, para não estender muito, isso simplificaria e facilitaria muito nosso trabalho. Desta forma, veremos que, unindo tudo e colocando no liquidificador, sairá algo muito interessante.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos ouvir o Constituinte José Jorge, que provavelmente terá alguma sugestão sobre o assunto.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Srs. Presidentes, meus caros companheiros das Subcomissões do Poder Legislativo e do Poder Executivo, realmente, como esperávamos, esta reunião foi muito enriquecedora. Pudemos mostrar que, a partir de um conjunto de opiniões que vão surgindo pouco a pouco, já se vai formando um consenso em torno de um problema que aparentemente parecia tão difícil, como o da definição do regime de governo. Acho, inclusive, que aquela reunião de ontem, aquele parecer, de certa forma está confirmado pela reunião de hoje, quando se achou que o plenário não necessitaria definir agora qual será o sistema de governo, já que isso naturalmente surgiria tanto nesta Subcomissão do Poder Legislativo quanto da Subcomissão do Poder Executivo.

Acredito que, no que se refere ao regime parlamentarista ou ao regime presidencialista, temos de procurar uma solução que nos permita fortalecer o Legislativo e, ao mesmo tempo, garantir aquilo que constitui a preocupação dos Constituintes Gumerindo Milhomem e Jutahy Magalhães, ou seja, o problema da eleição direta para Presidente. Não há dúvida de que o povo brasileiro, especialmente por toda aquela campanha feita durante muitos anos, hoje considera que a eleição direta para Presidente é fundamental para o bom desenvolvimento do nosso País. Ocorre que num regime parlamentarista puro isso não seria um elemento fundamental. De fato, eleger um Presidente da República para representar o papel de rainha da Inglaterra não satisfaria ao povo, que foi às ruas desejando votar nesse Presidente. Este é um aspecto que considero muito importante.

Considero também fundamental o aspecto de que a cabeça do povo brasileiro ainda é um pouco presidencialista, como disse o Constituinte Jutahy Magalhães. Eu daria o exemplo de nossas empresas públicas, comandadas, teoricamente, por uma diretoria mas que, na prática, são sempre dirigidas pelo Presidente. Este é um fator cultural que temos de superar para que tenhamos um regime de acordo com a tendência do povo brasileiro.

Acredito em todas as virtudes do regime parlamentarista. Se não fosse Relator, eu seria parlamentarista. Mas acho que, como Relator, minha opinião não deve valer tanto. Tenho de ouvir a média das tendências dos companheiros. Por isso, acho que o regime parlamentarista apresenta uma série de vantagens. Realmente prestigia o Poder Legislativo, dá uma participação maior, permite a presença permanente dos Ministros junto aos Deputados, que são eleitos pelo povo, etc. Acho, pois, que cabe a nós, a mim, Relator da Subcomissão do Poder Legislativo, e ao Senador José Fogaça, Relator da Subcomissão do Poder Executivo, esquematizar uma proposta que leve em conta esses fatores, que consiga equilibrar as vantagens do regime parlamentarista e que consiga também manter essa estrutura de eleição direta, ou essa tradição a que o povo brasileiro já está acostumado. Para isso que temos de contar com a colaboração e a sugestão de todos, a fim de que, de maneira integrada, possamos realizar nosso trabalho.

Concordo com o Deputado Miro Teixeira – aliás, S. Ex.^a vem dizendo isso já em outras reuniões da nossa Subcomissão – em que cabe

a nós, Constituintes, evoluir para uma forma brasileira de governo, uma forma de estrutura de poder que leve em conta todas essas características brasileiras, além de simplesmente seguir os modelos já existentes. Que nome daremos a isso? Acho que será consequência da solução que for dada.

Especificamente, também tenho uma preocupação parecida com a do Deputado Gumerindo Milhomem. Acho que a Constituinte deve garantir a evolução da sociedade brasileira. Ela deve ser permanente num determinado sentido, não deve ser restritiva da evolução da sociedade.

Quanto à questão das prerrogativas do Poder Legislativo, levantada pelo Deputado Osvaldo Macedo e por outros, gostaria de dizer que me é algo que me preocupa muito, especificamente no que tange às comissões técnicas. Ontem discutimos o problema aqui. Acredito que seja fundamental para o bom funcionamento do Congresso uma solução a este respeito. Estou no meu segundo mandato, portanto, já tenho uma experiência de quatro anos na Câmara e pude verificar que, para que o Congresso tenha uma participação ativa precisa ter agilidade. As mudanças são muito rápidas e o Congresso precisa ter agilidade. Para tanto, é preciso que as comissões técnicas tenham uma importância maior, eis que podem ser muito mais ágeis que o Plenário como um todo. Pedimos, inclusive, ao Constituinte Henrique Córdova que fizesse um estudo específico sobre a questão das comissões técnicas para ser apresentado como sugestão.

Discutimos, assim, três pontos que achamos importantes para um certo fortalecimento daqueles órgãos. Primeiro, a possibilidade da convocação de Ministros. A Comissão poderia convocar diretamente os Ministros da sua área específica. Segundo, a possibilidade de as Comissões examinarem a regulamentação das leis que forem aprovadas no Congresso. Muitas vezes, é aprovada uma lei pelo Congresso, e, ao regulamentá-la, o Executivo muda completamente a idéia que se tinha quando da aprovação da lei. Lembro-me, por exemplo, que na Legislatura passada fizemos o maior esforço para aprovar a Emenda João Calmon. Quando a Emenda foi para o Executivo, o então Ministro, hoje nosso colega, Deputado Delvim Netto, preparou uma regulamentação dessa emenda constitucional. Esta, na verdade, iria significar menos recursos para a educação do que estava proposto inicialmente.

Isso, as Comissões Técnicas deveriam ter a possibilidade de acompanhar. Talvez, até, ao invés de termos uma Comissão para fiscalizar a ação do Executivo, essa fiscalização pudesse ser feita pela Comissão específica. A Comissão de Fiscalização, de certa forma, não funcionou. Ao passo que, se há uma Comissão de Educação que trata de educação, cabe-lhe igualmente fiscalizar o setor de educação. Estas, as três idéias que teríamos sobre o fortalecimento das Comissões.

Gostaríamos que, se alguém tivesse outras idéias, as encaminhasse a mim ou ao Deputado Henrique Córdova, que ficou de fazer um estudo sobre esse ponto específico.

Quanto à questão da iniciativa dos projetos de lei, esta também me preocupa, uma vez que os Deputados apresentam projetos e jamais conseguem aprová-los. Eu mesmo já tive essa experiência. Consegui aprovar um projeto aqui, na Câmara e no Senado, em todas as Comissões; a proposição foi a plenário e, no mesmo dia, como eu não havia falado com a Casa Civil, esta manda suspendê-lo. Fui lá perguntar por quê. Disseram-me que a Casa Civil não havia autorizado a aprovação. Consegui convencer o assessor da Casa Civil a autorizar a aprovação. Ele esqueceu de autorizar e meu projeto foi rejeitado.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE EDUARDO ALVES: – Esqueceu, entre outras.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não, esqueceu mesmo.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO: – O assessor da Casa Civil é quem legisla.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Falei, inclusive, com o Ministro Marco Maciel, que é do meu Estado, S. Ex.^a se convenceu. Mas, quando chegou a hora, por uma confusão que houve com a Liderança, o Líder o rejeitou. E, para eu apresentar de novo o projeto, teria de começar de novo da Câmara, porque não há como recorrer.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO MACEDO: – Mudou a Casa Civil, não é, nobre Deputado?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Mas, para mim, é pior. Quando o Ministro era do meu partido e do meu Estado houve isso! Imaginem agora!...

Quanto a esse problema da iniciativa das leis, acho que teríamos de discutir. As leis partem da iniciativa só do partido é algo sobre o que teríamos de ouvir os partidos, porque tenho minhas dúvidas sobre se isso passaria na Casa. Na realidade, a Casa sempre vota a favor de que os Srs. Deputados tenham a maior liberdade de iniciativa possível. Seria preciso haver um meio para verificar isso.

Acredito que se poderia resumir dizendo que sentimos haver um consenso no sentido de que o presidencialismo que está aí não pode continuar. Temos de apresentar uma proposição que de certa forma possa servir de base aos debates, a fim de chegarmos a um regime político que atenda aos interesses do povo brasileiro. Eu e o Senador José Fogaça vamos conversar e discutir para chegarmos a uma conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos dar por encerrada a sessão. Desde já, quero comunicar aos presentes que combinei com o Presidente da Subcomissão do Poder Executivo realizarmos, em data a ser marcada, na próxima semana, uma nova reunião sobre este mesmo tema, talvez, com algo mais concreto, avançando mais ainda.

Tenho dois avisos a fazer.

Primeiro, esta Mesa recebeu comunicação do Secretário da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo de que se realizará, na próxima quarta-feira, dia 29, às 10 horas, no plenário situado no Anexo 2 da Câmara, uma audiência pública, quando deverá ser ouvida a Ordem dos Advogados do Brasil, através de seu presidente nacional, Dr. Márcio Tomaz Bastos. Esta é a comunicação que faço aos membros da Subcomissão do Poder Legislativo.

Segundo, quero confirmar que estamos convocando uma reunião da Subcomissão do Poder Legislativo para hoje, às 17 horas.

Está encerrada a sessão.

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO

Subcomissão do Poder Legislativo

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes: Miro Teixeira, José Jorge, Nelson Wedekin, Henrique Córdova, Farabulini Júnior, Victor Faccioni, Manoel Ribeiro, Jorge Hage, Rubem Branquinho, Vinícius Cansanção, Leopoldo Bessone, Nelson Jobim, Lúcio Alcântara e José Guedes, membros da Subcomissão do Poder Legislativo, e Jutahy Júnior, Nabor Júnior, Carlos Alberto, Sérgio Spada, Mansueto de Lavor, Nelson Friedrich, Messias Góis, Haroldo Sabóia e Mauro Miranda, que não são membros desta Subcomissão. Constatada a existência de **quorum**, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. Anunciou a presença dos convidados para a Reunião de Audiência Pública, destinada ao debate do tema: "Presidencialismo/Parlamentarismo": Senhores Miguel Realce, Professor Emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; Luiz Pinto Ferreira, Professor de Direito Constitucional da Universidade Federal de Pernambuco; Sérgio Resende de Barros, Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo na Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas de São Paulo e César Saldanha, Professor de Direito Constitucional da Universidade de São Paulo. Após as exposições desses convidados, seguiram-se os debates, período em que intervieram os Senhores Constituintes José Jorge, Jorge Hage, Rubem Branquinho, Henrique Córdova, Victor Faccioni, Farabulini Júnior e Nelson Wedekin. Com a palavra, o Relator da Subcomissão, Senhor Constituinte José Jorge, destacou a relevância dos conhecimentos apresentados pelos expositores e disse ter ficado evidente um consenso em torno do tema em dois pontos principais: a eleição direta do Presidente da República, que é uma conquista decorrente da mobilização do povo brasileiro; e a não dissolução do Congresso Nacional no sistema parlamentarista. Às treze horas e cinquenta e cinco minutos o Senhor Presidente teve que se ausentar do plenário, passando a direção dos trabalhos ao Senhor Constituinte Rubem Branquinho, Primeiro Vice-Presidente da Subcomissão. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Primeiro-Vice-Presidente, agradeceu a presença dos expositores, assinalando a importância dos subsídios oferecidos, principalmente pela sua atualidade e, por isso, indispensáveis ao êxito dos estudos que a Subcomissão promove. E encerrou os trabalhos às quatorze horas e vinte minutos, convocando reunião extraordinária para hoje, as

dezessete horas, e, nova reunião de Audiência Pública para o dia vinte e nove do corrente, às dezessete horas, quando será debatido o tema: "Prerrogativas do Poder Legislativo", com a participação dos ex-Presidentes da Câmara dos Deputados, Senhores Célio Borja, Nelson Marchezan e Flávio Marcílio. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Constituinte Rubem Branquinho.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos dar início a nossa reunião de hoje. Inicialmente, vou solicitar à secretária que faça a leitura da Ata. Com a palavra o Deputado Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, peço dispensa da leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a concordância dos demais membros da Comissão, está dispensada a leitura da ata, que será dada como aprovada.

Hoje temos a honra e o prazer de receber, em audiência pública, personalidade das mais ilustres, de grandes conhecimentos e de notável saber jurídico, catedráticos do nosso País. É com muita honra que recebemos o Dr. Miguel Reale, professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, ex-Reitor da Universidade de São Paulo, ex-Secretário de Justiça de São Paulo, Presidente do Instituto Brasileiro de Filosofia, membro da Comissão de Estudos Constitucionais, Presidente e Relator-Geral da Comissão Elaboradora do Projeto do Código Civil. Convidamos, e aqui temos a honra de recebê-lo, também o Dr. Luiz Pinto Ferreira, Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, ex-Diretor da mesma Faculdade, ex-Senador Federal, membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas. Recebemos aqui o não menos eminente Dr. Sérgio Rezende Barros, professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Faculdade Metropolitana Unida, em São Paulo, e das Faculdades de Direito de Bauru e de Itu. Finalmente, recebemos também o Dr. César Saldanha, Presidente do Centro Cultural, Movimento Parlamentarista e da Frente Parlamentarista Nacional, pós-graduado em Política do Desenvolvimento na Inglaterra, mestre e doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo e professor de Direito Constitucional da Universidade de São Paulo. Conforme entendimento prévio que tivemos, inclusive com os ilustres conferencistas e debatedores, a Mesa decidiu que um tempo inicial de 20 minutos, prorrogável até 30 minutos, seria o ideal para a exposição de cada um dos nossos ilustres convidados. Tenho o prazer, se não houver nenhuma intervenção do plenário, de dar a palavra ao primeiro debatedor, o Prof. Miguel Reale. A Subcomissão do Poder Legislativo considera que esta contribuição que estamos recebendo é realmente um evento da maior importância para os nossos trabalhos.

O SR. MIGUEL REALE: – Exmº Sr. Presidente, Deputado Bocayuva Cunha, ilustres Deputados

Constituintes, meus caros colegas de trabalho, minhas senhoras e meus senhores, o tema presidencialismo e parlamentarismo é por demais vasto para, evidentemente, ser compendiado num breve prazo de 20 ou 30 minutos. Mas o que importa é a sùmula ou a síntese do pensamento Antes de apresentar propriamente a minha fórmula ou sugestão, que consiste num semipresidencialismo, desejo fazer algumas prévias considerações, porquanto estou convencido, como Jean Batista Vico, de que não se pode conhecer bem um fato humano sem se indagar da sua origem e da sua gênese. Desde logo, a primeira observação a se fazer é quanto ao modo como o presidencialismo e o parlamentarismo vêm sendo elaborados. O presidencialismo surge pronto e acabado num determinado momento da História. O presidencialismo surge em 1887, após praticamente 120 dias de reunião da comissão elaboradora dos famosos fundadores, já com um texto definitivo, enxuto até certo ponto, e que tem caracterizá-lo o fato de ser um documento expresse, uma carta, porque resultava de duas circunstâncias fundamentais: uma de natureza histórica, que era a passagem de uma confederação para uma federação, o que importava na formulação de um pacto de governo; a segunda, de natureza ideológica ou doutrinária em razão da formação calvinista puritana daqueles que participavam dessa reunião, levando, portanto, um texto escrito. Já o parlamentarismo assim não surge. O parlamentarismo é o produto de uma longa elaboração histórica. De tal maneira isso ocorre que ainda hoje em dia o parlamentarismo inglês, por exemplo, está em evolução. A idéia, por exemplo, e que o Primeiro-Ministro deve corresponder à maioria do Congresso é, das últimas décadas do século, o que demonstra que o parlamentarismo não é o resultado de uma expressão intencionalmente escrita, mas o produto de algo de plástico ao longo da experiência constitucional britânica. E a razão pela qual aqueles que criticam a Constituição brasileira do Império, por não ter elaborado o parlamentarismo, praticam um anacronismo porque naquela época em que a Constituição brasileira foi outorgada ainda não havia parlamentarismo plenamente desenvolvido. E foi-se desenvolvendo ao longo do século passado. Mas a minha posição a esse respeito é que devemos evitar soluções extremadas. Nem o presidencialismo puro de um lado, nem o parlamentarismo clássico de outro. Portanto, não vem corresponder às condições e às conjunturas não só ideológicas, mas político-sociais e econômicas do País. Vivemos num país em que evidentemente não há, como todos nós somos obrigados a reconhecer, estruturas partidárias permanentes e, sobretudo, diversificadas segundo os seus programas e suas ideologias. Alega-se, e com razão que esse é um dos resultados do presidencialismo. O presidencialismo tem sido, sem dúvida um dos empecilhos na formação dos partidos políticos. Porém, não devemos levar esse argumento muito longe e reconhecer que o parlamentarismo não faria surgir, de uma hora para outra, partidos com essas características. Então, nessa matéria devemos atuar com prudência. Não passar, desde já, no que se refere a regime de poder, de uma solução zero para uma solução cem, mas procurar uma solução transitória que nos habitue paulatinamente a uma solução que brotará da

nossa própria experiência parlamentar. De acordo com a minha tese é imprescindível, na situação atual do País, alterar-se o regime presidencialista. O regime presidencial brasileiro, apesar de certas concessões já feitas ao parlamentarismo, como o comparecimento dos ministros perante o Congresso e outros exemplos dessa natureza, ainda concentra em demasia poderes nas mãos do Presidente da República, não só sobrecarregando excessivamente o chefe do Executivo, como também o colocando à margem do Poder Legislativo. Os dois poderes vão separados; nem sequer paralelos são e vão marchando em uníssono. Portanto, há uma discrepância de ritmo e de atuação entre os dois poderes. Então é necessário estabelecer, no meu modo de entender, uma correlação. Na Comissão Provisória de Estudos Constitucionais surgiu uma expressão, aliás proposta por mim, que seria chamada: o dualismo de complementariedade. O dualismo de complementariedade, porém, pode ser estudado e posto de duas maneiras: o dualismo de complementariedade entre dois chefes de Estado, o chefe de Estado da soberania estatal, que seria o Presidente da República, e o outro chefe de Estado, que seria o chefe do Governo propriamente dito, o Primeiro-Ministro ou o Presidente do Conselho. Esta é a fórmula adotada pela Comissão Afonso Arinos: a de um semiparlamentarismo. Eu considero esta foram de um semiparlamentarismo. Por quê? Porque, a concepção de Afonso Arinos, em primeiro lugar, há uma proposta de um primeiro-ministro tão-somente à Câmara dos Deputados e não ao Congresso e, se houver rejeição do primeiro nome, o Presidente da República oferece um segundo e, na segunda rejeição, a câmara dos Deputados teria a faculdade e a competência de eleger, de escolher livremente o Primeiro-Ministro. Ora, a crítica que eu faço a essa solução parlamentarista ou semiparlamentarista da Comissão Arinos à qual pertenci, é que ela não leva em conta o fato de estarmos diante de um ponto fundamental, que é a eleição do Presidente da República de maneira direta e secreta, o sufrágio universal, que é direto e secreto. Então o Presidente da República, para se eleger Presidente da República, já apresentou naturalmente ao seu eleitorado o seu plano de governo, o seu plano de ação, já colocou perante a Nação determinadas diretrizes que deverão compor a sua atuação como Chefe do Executivo. Ora, como é possível conciliar-se, de um lado, a existência de um Presidente da República eleito pelo sufrágio universal e que no primeiro momento recebe, imposto pela Câmara dos Deputados, um Primeiro-Ministro que não corresponda a seu plano, plano este aprovado pelo eleitorado quando o elegeu? De maneira que há, na proposta da Comissão Arinos, uma contradição que não pode ser de maneira alguma por mim aceita. Este é o ponto de vista também de meu filho Miguel Reale Júnior. O texto que vou ler é um binato; é um texto escrito a quatro mãos, que pretende caracterizar o seguinte. "O Presidente da República não perde a sua característica de chefe de Estado e chefe de Governo; porém, entre o chefe do Governo e o Congresso Nacional de complementariedade, através da figura do Primeiro-Ministro. O Primeiro-Ministro surge como auxiliar principal do Presidente da República, em segundo lugar é elemento ou figura de mediação entre o Executivo e o Legislativo. Como é que

se estabelece essa figura fundamental de Primeiro-Ministro, que não é, portanto, o Primeiro-Ministro do parlamentarismo tradicional, mas seria um Ministro com a capacidade de coordenar, de orientar e de supervisionar o plano de governo na sua exequibilidade? Aqui vou passar a ler, porquanto a leitura torna mais precisa a enunciação da matéria, como se desenrola essa formação do governo no semipresidencialismo. Em primeiro lugar, o plano de governo é elaborado pelo Conselho de Ministros sob a presidência do Presidente da República.

O Conselho de Ministros é formado pelo Presidente, o Primeiro-Ministro e todos os Ministros de Estado. Portanto, o plano de governo é formado em Conselho. Não é elaboração pessoal do Presidente, mas sim um Conselho. Mas como os Ministros são de nomeação dele, naturalmente já existe aí uma harmonia entre aquilo que o Presidente pregou enquanto candidato e aquilo que vai realizar enquanto Presidente.

Em segundo lugar, cabe ao Primeiro-Ministro, como elemento de mediação entre o Executivo e o Legislativo, apresentar o plano de governo ao Congresso Nacional, em sessão conjunta da Câmara e do Senado.

Como se está vendo, há aqui um ponto fundamental, não há uma vinculação apenas entre o Presidente, de um lado, e a Câmara dos Deputados, mas é entre o Presidente da República e o Congresso Nacional por inteiro, Congresso Nacional este em sessão conjunta formado, pela Câmara dos Deputados e pelos Senadores, cada um com direito a um voto.

Em terceiro lugar, o Primeiro-Ministro é de nomeação do Presidente da República, obedecida a seguinte tramitação:

Após consulta aos presidentes dos partidos políticos que formam a Maioria parlamentar, o Presidente da República indica ao Congresso Nacional o Primeiro-Ministro, que poderá ou não ser parlamentar. A aprovação dá-se por maioria absoluta, em sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, enquanto no parlamentarismo clássico é apenas a Câmara dos Deputados que participa dessa aprovação, porque existe, em contrapartida da possibilidade de um conflito, a dissolução da Câmara. Nós não aceitamos a dissolução do órgão legislativo. Entendemos que a estrutura brasileira é tão complexa que a dissolução de uma Câmara dos Deputados viria criar uma situação de suspense, de uma crise que se prolongaria pelo País, criando uma inquietação muito grande. O importante é estabelecer ligação entre os dois Poderes sem avançarmos até o ponto da dissolução. A dissolução é típica do parlamentarismo. É por isso que estou chamando essa solução de semipresidencialismo, porque exclui de maneira taxativa a dissolução da Câmara dos Deputados, como existe ainda no sistema português, que para mim não é semipresidencialista, mas sim semiparlamentarista.

Rejeitada a primeira indicação, o Presidente da República fará uma segunda indicação. Se essa segunda indicação for rejeitada, ocorrendo nova rejeição, aí o Presidente da República poderá, após consulta aos partidos políticos – sempre se pressupõe uma correspondência entre o Executivo e o Legislativo – indicar livremente o Primeiro-Ministro. Quer dizer, sempre a última pala

vra cabe ao Presidente da República, e não à Câmara dos Deputados, como está no projeto Afonso Arinos. É prevista a moção de censura – este é o ponto fundamental – e se estabelece a possibilidade de o Congresso ir acompanhando a atuação dos Ministros enquanto órgãos administrativos. Hoje em dia os Ministros permanecem intocáveis. Nós temos assistido no Brasil, em várias épocas, tanto no regime militar como atualmente, à persistência de Ministros que decaíram da confiança popular, decaíram da confiança do Congresso, e, no entanto por motivos que não cabe aqui analisar, às vezes por mera simpatia pessoal, não são substituídos e continuam a exercer a sua função. No Brasil, aliás, tem acontecido uma coisa muito curiosa. Um candidato a Ministro levanta uma tese contra um Ministro atual, sustentando x, y e z, depois prega e realiza o seu programa, fracassa na sua execução e depois, em lugar de ser mudado o Ministro, é o mesmo Ministro que volta a fazer o programa do outro. Portanto, há uma falta de coerência entre atuação pessoal e atuação programática. Na concepção semipresidencialista, o Congresso, por maioria absoluta, pode aprovar uma moção de desconfiança, quer em relação ao Primeiro-Ministro, quer em relação a qualquer dos Ministros de Estado. E o Presidente da República, à vista do pronunciamento do Congresso, é obrigado a substituí-lo. Não pode invocar simpatia, nem confiança pessoal. Aí existe, sem dúvida alguma, a interferência do Conselho e do Congresso Nacional, na produção dos negócios administrativos. Quer dizer que o Ministro de Estado tem a sua atuação acompanhada diretamente pelo Congresso, de tal maneira que, quando decai da sua confiança, não é mais mantido somente pela vontade do Presidente da República. É prevista, escrevo aqui, a moção de censura, por parte do Congresso, ao Primeiro-Ministro ou a qualquer outro titular, importando, se aprovada, na respectiva substituição. Tal moção de desconfiança, todavia, somente poderá ser apresentada seis meses após a nomeação porque, de outra maneira, não teremos sequer um problema de experiência. Seria um absurdo que, nomeado um Ministro no dia 6 de janeiro, por exemplo, logo no dia 15 de janeiro aparecesse uma moção de desconfiança sem ter-lhe sido dada a oportunidade de demonstrar a exequibilidade e o benefício de seu programa. Tal moção de desconfiança, portanto, somente poderá ser apresentada seis meses após a nomeação. Com isso garantem-se a continuidade e a eficácia administrativa, porque precisamos pensar que é preciso tirar dos dois regimes clássicos aquilo que eles possuem como virtude. Qual é a virtude do presidencialismo, tão apregoada? É a eficácia, é a efetividade do mando, da decisão. E qual é a virtude do parlamentarismo? É a maior adequação à opinião pública. É o caráter mais democrático do poder e do seu exercício. Então vamos combinar as duas virtudes; a virtude do presidencialismo e a virtude do parlamentarismo, mas sem avançarmos para das e incompatíveis, a meu ver, com a situação e com as características territoriais brasileiras e programáticas da própria formação da nossa gente. Enquanto não confirmada a nomeação do Primeiro-Ministro, e durante o período em que há uma vacância ministerial, o Presidente da República assume transitoriamente, porque está marcado um prazo para a indicação dos novos Minis-

tros. Mas o Presidente da República assume em sua totalidade e nomeia Ministros interinos ou pede que os Ministros antigos aguardem em seus postos a escolha dos novos. É uma prática seguida em vários lugares. Ao Primeiro-Ministro compete o quê? Compete o exercício das funções de controlador da ação governamental, de coordenador da atuação dos Ministérios com o fim de executar o Plano de Governo e de executar todos os atos e funções que lhe forem delegados pelo Presidente da República. Ele, sendo o auxiliar imediato do Presidente da República, poderá compartilhar com ele da execução da Administração Pública e da condução dos serviços fundamentais do Estado. Por ter a sua indicação, como regra, aprovada pelo Congresso Nacional, é o Primeiro-Ministro o elemento de mediação entre o Presidente da República e o Legislativo, razão pela qual deve ser ouvido. O Primeiro-Ministro tem esta outra obrigatoriedade. O Presidente da República tem o processo legislativo; tem o início do processo legislativo, mas não o tem unipessoalmente. Ele tem que dar início ao processo legislativo ouvido o Primeiro-Ministro. Então, esse elemento mediador participa do ato fundamental da vida democrática, que é a feitura da lei, que é o estabelecimento das normas imperativas que deverão dirigir e orientar a atuação pública e privada. Então, o Primeiro-Ministro participa da elaboração da iniciativa das leis. O Presidente da República não poderá enviar projeto de lei sem ouvir o Primeiro-Ministro. É um elemento de mediação, razão pela qual ele deve ser ouvido, primeiro, no caso de iniciativa do projeto de lei; segundo, no caso de pedido de revisão. Aqui há uma proposta que faço. Nós temos, hoje, em matéria de processo legislativo, apenas duas hipóteses: ou aprovação ou veto. Com isso nos afastamos do modelo norte-americano, que prevê uma segunda hipótese, que é o pedido de revisão. Por que perder todo um processo legislativo que pode ser útil economicamente e culturalmente válido? O Presidente da República declara que poderá aprovar uma lei, desde que alterados tais ou quais pontos. É um pedido de revisão do processo legislativo e não o veto. O veto é um não, pura e simplesmente, parcial ou total. O outro é um pedido de revisão. Então, no processo legislativo haveria este instituto. Esse é um assunto à margem do tema principal do qual estamos tratando, mas que daria competência ao Primeiro-Ministro para manifestar-se também não só sobre a iniciativa das leis, mas sobre o pedido de revisão e o veto. Visando sempre à permanente correlação entre o Executivo e o Legislativo, atribui-se ao Primeiro-Ministro, a função de acompanhar a tramitação dos projetos de lei em cooperação com o Ministro a cuja Pasta estiver afeta a matéria legislativa.

No item 9º, o Primeiro-Ministro pode ser exonerado livremente pelo Presidente da República, que em 10 (dez) dias deverá indicar-lhe o substituto.

No item 10º, os Ministros de Estado, serão nomeados e exonerados livremente pelo Presidente da República, ouvido o Primeiro-Ministro, o que quer dizer que, o Primeiro-Ministro participa da composição do Ministério. Daí a sua importância. É uma autoridade que foi aprovada, que foi nomeada com aprovação no Congresso, que interfere na composição do Ministério. Então, há uma correlação entre legislativo e Executivo na própria composição ministerial, porquanto o representam-

te, o mediador dos dois Poderes está presente nesse momento fundamental, que é a composição do Ministério.

Os Ministros de Estado serão nomeados e exonerados livremente pelo Presidente da República, ouvido o Primeiro-Ministro, devendo ser substituídos no caso de moção de censura, aprovada por maioria absoluta do Congresso Nacional.

Finalmente, embora à margem do tema fundamental, mas como se trata de competência do Presidente, do Vice-Presidente e do Primeiro-Ministro, está prevista na nossa estrutura um Conselho da República, um Conselho Constitucional, que é formado pelos Presidente da República, Vice-Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro da Justiça, Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, Líder da Maioria na Câmara e Líder da Maioria no Senado. Este Conselho de Estado é que vai opinar em momentos graves da situação nacional, como, por exemplo, para a decretação de Estado de Alarme **ad referendum** do Congresso, ou então, do pedido de Estado de Sítio, previamente, ao Congresso Nacional. É a criação de dois sistemas de segurança do Estado, porquanto o Estado de Sítio é uma arma muito pesada para atender às conjunturas do mundo contemporâneo, exigindo-se processos mais plásticos, sem ir ao extremo da situação francesa do art. 15. Devemos pensar que todas as Constituições, como a portuguesa, a espanhola e assim por diante, têm duplo processo de defesa. E o Primeiro-Ministro interfere como membro deste Conselho; Ele compõe o Conselho. Penso que com isso atingi o máximo do que poderia expor em breve tempo, para mostrar que, dessa maneira, daremos o primeiro passo, o primeiro passo prudente de conformidade com as possibilidades que vejo adequadas à situação nacional e, em seguida, a própria experiência irá estabelecendo as correções necessárias, pois pouco importa se amanhã venha a ser necessária uma emenda para aumentar ou diminuir o poder do Primeiro-Ministro. O perigoso, a meu ver, é passarmos de zero a cem. É passarmos para um sistema que venha a exagerar uma solução e criar conflitos permanentes na estrutura e na organização do Estado. Muito obrigado pela atenção. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Eu gostaria de agradecer ao eminente Prof. Miguel Reate e fazer uma consulta ao Plenário. Os Constituintes gostariam de questionar, enfim, fazer alguma indagação ao Prof. Miguel Reale agora ou ao final das quatro exposições? (Pausa.) Ao final das quatro, parece-me também melhor.

A Mesa agradece, em nome do Plenário, ao emérito Prof. Miguel Reale.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Só para um esclarecimento. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – O Prof. Miguel Reale não permitiria que nós xerografássemos o seu texto para distribuição aos membros da Comissão?

O SR. MIGUEL REALE: – O texto já está na Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Convidamos a assumir o lugar de conferencista o Prof. Luiz Pinto Ferreira.

Com a palavra o Prof. Luiz Pinto Ferreira.

O SR. LUIZ PINTO FERREIRA: – Exmº Sr. Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha, Exmºs, Srs. Constituintes e expositores, minhas senhoras e senhores, atualmente várias opções são utilizadas nos regimes políticos contemporâneos, soluções práticas, aclimatadas ao mundo ocidental, deixando à margem as estruturas que se encontram nos países socialistas. Essas soluções servirão de roteiro para os nobres Constituintes, porque o Estado é uma experiência social, humana e nacional. E, certamente, a experiência humana, internacional e nacional servirá de semente para a Construção do Estado brasileiro, que será aperfeiçoado pela obra dos Constituintes.

Essas opções são as seguintes: o parlamentarismo clássico, que nasceu e foi-se desenvolvendo pela prática, pelos costumes, pela experiência; o presidencialismo, que, por assim dizer, nasceu quase que acabado, da obra sem dúvida alguma importante da Convenção Constitucional Norte-Americana, que em quatro meses a elaborou. Depois, estas duas variantes, ora um semipresidencialismo, ora um semiparlamentarismo, de acordo com o peso que se dá ou ao Presidente da República ou ao Parlamento, especialmente a Câmara Baixa, com soluções que são adotadas de modo diverso pelas Constituições contemporâneas.

No Brasil, penso, sinceramente, que é difícil para a opinião pública que se retire aquele posicionamento tradicional que vem desde a Primeira República, quando Júlio de Castilhos propunha a eleição direta do Presidente, contrariando, inclusive, a posição do Governo Provisório, que era por uma eleição indireta. Penso que é difícil tirar da opinião pública esta rota de um presidente eleito diretamente pelo povo, porque é tradição histórica, e a opinião pública não receberia a contento que se cortasse esse pensamento. Então, isso leva a conclusão de talvez se modificar um pouco a maneira como é eleito o Presidente da República. E, nesta hipótese, é de se lembrar que há a influência muito ponderável e segura de algumas constituições, influência que está operando no sentimento e no raciocínio de professores, acadêmicos e Constituintes a idéia de uma eleição do Presidente da República em dois turnos. Geralmente se pensa que esta orientação vem da França, com a sua Constituição de 1958. Contudo, a eleição em dois turnos vem de antes da Constituição da Áustria, de 1920, revisada posteriormente, em que se admitia que o Presidente da República Federal da Áustria fosse eleito diretamente pelo sufrágio universal em dois turnos. Quando o candidato mais votado não alcançasse a maioria absoluta no primeiro turno, os dois primeiros colocados seriam reapresentados, para que fosse vitorioso aquele que conquistasse a maioria no segundo turno. Também a Constituição da Áustria teve uma outra solução que não se encontra na Constituição da França. Ou seja, de que quando houvesse uma rota de colisão entre o Primeiro-Ministro, o Presidente e a Câmara dos Deputados, com outro nome que lá existe, então, o Presidente da República e o Ministro teriam o poder de convocar o **referendum**, para que este decidisse se

era favorável à dissolução da Câmara ou à permanência do Ministério. Este **referendum** seria um modo de complementar uma possível dissolução.

É o que se encontra no texto da Constituição da Áustria e também na Constituição da República Espanhola de 1931, em que as disputas entre o Governo e o Parlamento seriam ou decididas através da moção de censura, da queda do Gabinete, ou seriam decididas pela dissolução da Câmara, ou ainda através de uma consulta ao povo, que é o órgão da soberania nacional e teria competência de, sem a dissolução, promover a rota a ser encaminhada.

De modo que a Constituição da França, retirando o problema do **referendum**, *e praticamente análoga, com o que eles chamam de **ballottage** que significa desempatar. Assim, o segundo turno iria desempatar justamente a eleição. Esta eleição direta, como se sabe, já vinha da Constituição Alemã de 1919, sobretudo, por influência de Max Weber, que muito influenciou a sua textura e que pretendia, com suas idéias, criar um presidente eleito diretamente pelo povo, como uma espécie de líder carismático, usando aquela sua expressão predileta, um presidente que fosse também, além de chefe de Estado, um guia nacional que estivesse enraizado na opinião pública com seu carisma, seu prestígio, e sua influência.

Tenho a impressão de que, em princípio, não se deve modificar e maneira de eleger o Presidente, que deve ser direta, e mantido o cargo de Presidente. Porém, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, há um problema que sempre causa uma inquietação na opinião pública brasileira e que está também baseado em nossa História. É que a nossa Presidência tende a ser uma Presidência imperial. É a designação dada por Schlessinger numa obra com o título "A Presidência Imperial", isto é, mantido a hipertrofia do Poder Executivo, que pode, ocasionalmente – e na América Latina não é ocasionalmente, é com frequência – levar ao cesarismo, ao bonapartismo, às ditaduras, aos golpes de Estado. Então, é indispensável que, embora conservando a Presidência de República – e este órgão do governo é eleito diretamente – se coloquem também algumas normas de contenção a que ela venha a expandir demasiadamente o seu poder. Qual é a história política do Brasil-Império? A nossa história política é a de uma hipertrofia do Executivo: sempre foi, no Império e na República.

Fala-se muito da experiência parlamentar do Império. Porém, como se sabe, a Constituição do Império não admitiria o parlamentarismo, que foi criado pelos costumes, aos poucos sobretudo quando houve aquela polêmica política, muito séria entre dois eminentes homens públicos da época, o Regente Feijó e o grande político mineiro Bernardo de Vasconcelos. Bernardo de Vasconcelos, com a maioria que conduzia e através de sua oratória – foi até chamado o Mirabeau brasileiro – obrigou o Regente Feijó a mudar de Ministério e convidá-lo para ser o Ministro que dirigia o Império, porque, na época, não havia ainda sido criado o cargo de Primeiro-Ministro, o que só ocorreu em 1847. O que diziam os comentaristas da época, como Itaboraí, que foi duas vezes Primeiro-Ministro? Ele dizia que, no Brasil, o monarca reinava, governava e administrava. Saraiva, que foi também duas vezes, Primeiro-Ministro, fa-

lava de ditadura do Imperador, e Joaquim Nabuco, numa obra clássica de História Política Brasileira, historiando o cenário político do Brasil no Segundo Reinado, principalmente, dizia, em sua obra "Um Estadista do Império": "Antes de tudo, a vontade é do Imperador, opor-se a ela é renunciar ao poder". É o que está escrito na obra de Joaquim Nabuco. Também deve-se levar em conta que Zacarias, a grande figura da política imperial, apesar da sua sabedoria política, nunca teria conseguido seus postos de destaque, se não fosse a sua peculiar afeição e também o seu atendimento aos pedidos do Imperador. Não era norma que o Rei reina, mas não governa; a norma era que ele reinava, governava e administrava. De outro lado, também é de se levar em conta o descompasso entre um parlamentarismo brasileiro inicial e o da Europa. Por exemplo, o Imperador dissolveu dez vezes a nossa Câmara Baixa. E, sempre que a dissolia, vinha com a maioria favorável a ele, isto é, o eleitorado era levado como um rebanho justamente àquela posição de apoiar o governo. E qual o contraste com a Inglaterra? Na Inglaterra, na época de Phil, em 1834, e de Lord Melbourne, em 1843, quando quiseram dissolver a Câmara, o eleitorado mostrou uma maioria hostil ao Ministério. E ele teve de cair para dar margem a outro Ministério. De outro lado, ainda há o caso, também no Brasil, da sucessiva queda de gabinetes no Império. Desde a criação do cargo de Primeiro-Ministro, no Império, de 1847 até 1889, o Brasil teve trinta e dois Ministérios, com uma média de seis por mês, sendo que o mais longo foi a do Visconde de Rio Branco, quatro anos, e o mais breve foi um dos Gabinetes de Zacarias, que teve duração de três dias. E vi também uma coisa interessante: é a prevalência do Nordeste na política brasileira. Pernambuco, por exemplo, deu vários Ministros, como o Marquês de Olinda e João Alfredo; Minas deu vários Primeiros-Ministros, como, na hipótese, Ouro Preto, Lafayette e tantos outros; São Paulo deu dois. A Bahia, porém, foi quem deu mais Ministros: um Saraiva, um Dantas, um Ferraz, cerca de doze Primeiros-Ministros e cerca de trinta e dois Ministros mantendo-se a prevalência do Nordeste por causa da economia do açúcar, enquanto que na República havia até outra prevalência, porque a economia cafeeira prevaleceu superior à do açúcar. E vem ainda a prevalência mineiro-paulista no poder. É importante assinalar que, como regra de contenção do presidencialismo, pode ocorrer a divisão entre um Chefe de Estado, que é o Presidente da República, e o Chefe de Governo, que é o Ministério com o Primeiro-Ministro. E então vem justamente toda aquela gama, todas aquelas nuances para saber como se contrabalança a posição do Parlamento, isto é, da Câmara Baixa com respeito ao Ministério. E para isso soluções foram propostas, inclusive, a da Comissão Afonso Arinos, já exposta anteriormente, e sobre a qual, por brevidade de tempo, não vou-me alongar. Eu apenas exporia aqui uma solução como modelo comparativo, porque creio que o Brasil não deve estar imitando tudo quanto é texto constitucional, mas deve ter imaginação criadora para avançar no futuro. É texto constitucional da Alemanha de Bonn, de 1949. A solução é a seguinte: o Presidente da República propõe o nome do Chanceler, o Primeiro-Ministro, à Câmara Baixa, que lá chamam de Parlamento. Então, o Parla-

mento, por maioria absoluta, aprova esse nome, se for o caso, e o encaminha à nomeação presidencial. Contudo, se não aprovar, e dentro do prazo de quinze dias, pode o Parlamento eleger um Primeiro-Ministro com maioria absoluta. Por isso é que a Constituição da Alemanha se chamaria mais de semiparlamentarista e não semipresidencialista, porque o peso da decisão está no Parlamento e não no Presidente. Então, se é eleito por maioria absoluta, tudo ocorre normalmente, mas se não há, no segundo escrutínio, uma eleição por maioria absoluta, então, a Câmara pode eleger um Primeiro-Ministro com maioria simples. Então, vem a função do Presidente: ou ele aceita este Primeiro-Ministro com maioria simples, ou então dissolve a Câmara e convoca novas eleições. De sorte que na Alemanha existe, de certo modo, essa prevalência dada ao Parlamento, o que significa que lá se segue um semiparlamentarismo. Duverger de certo modo confunde as expressões semipresidencial e semiparlamentar. Acho que há uma diferença. É semiparlamentar quando o peso está nas mãos do Parlamento, e é semipresidencial quando o peso está nas mãos do Presidente da República. Então, no Brasil, tenho a impressão de que a solução mais adequada é, de certo modo, dar mais peso ao Presidente da República, como é tradicional, que poderia indicar o Primeiro-Ministro, ou então, na que a Câmara o indicasse. E também há uma proposta que apresentei seria a de, em caso de divergência muito grande, se recorrer a um **referendum**, a um plebiscito para saber, através da opinião pública, qual seria o órgão a cair, o Ministério ou a Câmara dos Deputados. É interessante também salientar que no Brasil, como disse há pouco – e daí essas normas de contenção – é indispensável que haja um presidencialismo freado, na expressão de Lowenstein, ou então um semipresidencialismo, que está mais ajustado às nossas condições históricas contemporâneas. Porque, como se sabe, uma aventura política como o parlamentarismo clássico numa época de crise econômica poderia levar a Nação à crise que seria atribuída ao parlamentarismo, quando na verdade seria mais à situação econômica do País, que está em crise. Seria uma aventura política também fazer um modelo puro, desconectando da nossa realidade. É interessante salientar que no Brasil o Presidente tem tido uma influência muito grande. É a hipertrofia do Poder Executivo, razão pela qual um dos mais consagrados mestres do Direito brasileiro, Pontes de Miranda, chamava o Presidente da República "o monarca a curtas prestações". Compreendo perfeitamente, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que a evolução do Brasil é, de certo modo, inversa à da França. Na França ocorreu uma anarquia parlamentar durante a Terceira e a Quarta República, tanto assim que Jules Ferri um grande político francês, dizia: "o grande perigo que corre a Terceira República é a anarquia parlamentar". E então, é preciso evitar essa anarquia parlamentar, anarquia como em consequência da qual, durante a Terceira República, de 1875 a 1940, houve cento e dez gabinetes, com a duração média de oito meses para cada um, isto é, mais breve do que os que existiram no Brasil. Então, o importante era justamente impedir que esta anarquia parlamentar florescesse e se criasse um modelo em que fosse possível haver um Presidente com mais força, e daí o mo-

dado da Constituição de 58, com o Presidente mais fortalecido, porque saía das umas, da opinião pública, do povo, e também, além disso, porque vinha de um contexto histórico, que foi o da Constituição de 48, que permitia a eleição direta do Presidente fortalecido em 58, quando a Constituição foi, inclusive, levada para um plebiscito, a Constituição "degaulista", na época assim chamada e que foi aprovada por 78,5% da população, do eleitorado. Então, deu-se ao Presidente da República, na França, um poder muito grande. É justamente um poder que, a Constituição da França admite. O Presidente tem poderes isolados, como de mandar mensagens para a Câmara Baixa, tem o poder de dissolução parlamentar. E ele não está adstrito, nesta dissolução parlamentar, ao **referendum** da Câmara. Ele apenas ouve o Presidente da Câmara, mas sem estar obrigado a seguir a opinião da Câmara. Ele ouve e pode, se quiser, dissolver o Parlamento. O poder de dissolver a Câmara independe de **referendum** ministerial, como também tem o poder de dissuasão nuclear, e tem também ainda poderes outros que ele exerce sem **referendum** ministerial, que a Constituição da França discrimina, enumerando aqueles casos em que o Presidente pode agir sem **referendum** ministerial. Mas como também é importante na França o Primeiro-Ministro, num regime de co-responsabilidade, então se criou aquilo que se chamou regime de coabitação, em que há duas forças que agem constantemente para a realização da política nacional. No Brasil, confesso sinceramente, não sou favorável à dissolução da Câmara dos Deputados. Como se sabe, a dissolução é uma arma muito profunda. O Presidente da República já é uma figura que tem muita força, como temos observado durante a história política brasileira. Possivelmente vai-se até atribuir ao Presidente o poder do baixar decretos-leis, que no Brasil têm sido um instrumento autoritário, enquanto que em outros países como na França é quase uma delegação legislativa, e na Itália está consubstanciado de outra forma na Constituição. Então, o Presidente tem uma força tão grande, tem o poder de expedir decretos-leis, tem o poder de dissolver a Câmara dos Deputados. Ficam muitos poderes em suas mãos, o que não acho muito apropriado, porque isto pode ser uma política condizente ao bonapartismo, ao cesarismo. A norma de contenção poderia ser imaginada pelos Constituintes para ver até que ponto não seria viável criar uma estrutura que não fosse só imitando os demais países, porque é próprio do parlamentarismo clássico o poder de dissolver a Câmara Baixa. Mas como não estamos cogitando de um parlamentarismo ou de um presidencialismo, mas de uma forma intermediária, em que se conservasse a tradição brasileira do Executivo eleito pelo povo, seria o caso de se permitir, na ocasião, que fosse resguardada a soberania do Poder Legislativo. Levando-se em conta que o Poder Executivo é o mais forte e que o Legislativo é um Poder desarmado, assim como o Judiciário – que, hoje em dia, não pode atender, por circunstâncias determinadas, aquilo que a população quer; a justiça rápida, o juiz independente – é indispensável que realmente não se coloque um Deputado nesta atribuição de estar correndo para eleições constantes. Talvez fosse mais viável fazer como na América do Norte: mandato de dois anos. Dar ao Presidente da República o poder

de dissolução da Câmara creio que é dar-lhe uma atribuição muito poderosa. Na França da Terceira República havia até uma coisa interessante: era uma República Parlamentar. Era próprio dela dissolver a Câmara Baixa e, às vezes, até a Câmara Alta. Mas o que fez o Constituinte da Terceira República? Só permitia a dissolução da Câmara Baixa desde que houvesse a concordância do Senado, e não apenas sua audiência. Por isso é que – vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Constituintes – a história política francesa não registra, de 85 até 40, nenhuma dissolução da Câmara Baixa, quando no Brasil houve inúmeras no Império.

Gostaria ainda de dizer que nosso presidencialismo não deve ser tão rígido como tem sido. Eu apontaria um exemplo: depois da Constituição de 46, duas Constituições estaduais, a saber, do Ceará e do Rio Grande do Sul, entenderam que a nomeação do secretariado, no Ceará, fosse submetida à ratificação da Assembleia Legislativa. A Constituição do Rio Grande do Sul pretendia que a demissão do secretariado fosse submetida também à Assembleia Legislativa. Isso foi levado ao conhecimento da nossa egrégia Corte e tido como inconstitucional, porque se adotou um regime muito rígido. As Constituições estaduais deveriam seguir aquele modelo uniformemente estabelecido na Constituição Federal. Mas vejamos como é a situação em outros países. Examinemos aqui a situação norte-americana, com seus cinquenta Estados. No Arizona, por exemplo, o Governador nomeia seu secretariado, que é ratificado pelo Senado – e é um regime presidencial. Na Virgínia e no Maine o Governador nomeia o secretariado, que é aprovado pelo Congresso reunido. Há trinta Estados americanos em que a eleição do secretariado é feita com a do Governador. Em alguns Estados, como o Tennessee, há uma particularidade: o Secretário da Justiça é eleito pela Suprema Corte estadual. Há muita diversificação. Na Alemanha, a fim de se evitar essa duplicidade, acontece a mesma coisa. Como exemplo, se o Brasil adotasse um Presidente da República, um Governador e um Ministro no plano estadual, teríamos um excesso de órgãos onerando as finanças públicas do País e do Estado, que já estão tão empobrecidos. Por isso é que algumas Constituições do mundo, como, por exemplo, a da Baviera e a da Prússia, na Alemanha de 19, criaram o cargo de Ministro-Presidente, em que no lugar de um Presidente do Estado-Membro e um Primeiro-Ministro se unificava como um Ministro-Presidente. Hoje acontece a mesma coisa na Prússia, que desapareceu como Estado. Na Alemanha atual porém há alguns Estados como a Baviera, Bad Württemberg, a Renânia-Wesfalia no Norte, em que há um Primeiro-Ministro Presidente. Então, evita-se a dualidade de chefe de Estado e chefe de Governo, que se pressupõe como da essência do parlamentarismo, mas que desapareceu nesse parlamentarismo moderno. Ante a estranheza de alguns Estados como Schaumburg Lippe e alguns outros, cede-se a seguinte posição histórica e jurídica: o Primeiro-Ministro é eleito pelo prazo da legislatura, como acontece no Hesse, e é eleito por três anos, sem poder de dissolução nem de censura para destruir o Ministério. São coisas que acontecem para mostrar que a vida política não está presa a um modelo uniforme e para fazer com que o nosso legislador Consti-

tuante pense em soluções que não sejam rígidas, mas adequadas ao País, ou seja, à inovação que se espera da nossa Constituinte. Creio que não devemos ter receio disso tudo. Vejam o exemplo da Constituição norte-americana: quando foi convocada, a Convenção Constitucional, nome que era dado à Assembleia Constituinte, tinha 72 deputados constituintes, mas, na prática, só 42 compareceram para a assinatura final, em 87. Algumas das figuras mais expressivas dos constituintes americanos achavam que a Constituição norte-americana era um miserável expediente: pouca valia. Alguns recusaram-se a assiná-la, como, entre outros, aconteceu com Randolph, aconteceu com Mason e Gerry. Outros a assinaram com lágrimas nos olhos, como Franklin. Alguns, como Hamilton, disseram que era um documento hesitante e vacilante, porque permitia-se até a importação de escravos no texto da Constituição, o que foi revogado posteriormente. Essa Constituição que se entendia defeituosa é a que vai ter seu bicentenário proclamado agora. Tenho a impressão de que é possível uma Constituição que depois seja emendada, retificada com experiência, mas que represente no País aquele ideal de uma Constituição baseada na realidade. Vou terminar com essas palavras, que li quando estudante, na obra de um grande mestre francês, Leon Duguit, talvez o maior publicista francês de sua época, no seu tratado de Direito Constitucional: "É uma eterna quimera dos homens colocar nas Constituições as perfeições que eles não possuem; e a vida se vinga, porque elas são imediatamente destruídas". A Constituição deve ter seu lado de idealismo, mas deve ser voltada para a realidade. E nessa realidade está presente também o presidencialismo, apenas com normas de contenção à hipertrofia do Poder Executivo. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Em nome do Plenário, a Mesa agradece ao Prof. Pinto Ferreira, que veio nos ajudar na reflexão maior sobre a nossa tarefa fundamental. Tenho o prazer de convidar o nosso próximo debatedor, Prof. Sérgio Resende Barros, cujos títulos já foram anunciados.

O SR. LUIZ PINTO FERREIRA: – Peço permissão para falar ainda por um breve minuto. Não pude fazer uma apresentação por escrito da matéria. Mas trago ao Presidente esses trabalhos, onde condensei meu pensamento, como modesto subsídio ao Congresso Constituinte. Também pediria permissão para ausentar-me hoje às 13:30 h, porque parece que haverá uma greve dos aeroviários e estou com a passagem marcada para a tarde.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Como anunciado, vamos ouvir o Prof. Sérgio Resende Barros.

O SR. SÉRGIO RESENDE BARROS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Srs. Constitucionalistas, o desenvolvimento de uma nação será na proporção em que a sua Constituição jurídico-formal for adequada ao seu contexto histórico social. Por isso, um dos problemas maiores que o Direito Constitucional enfrenta é o da conformidade entre a paisagem constitucional, vista no texto normativo, e o país real, encontrado no contexto histórico. Existem Constituições que brotam como árvores jurídicas das raízes históricas. Assim, a velha Constituição britânica e com ela o

parlamentarismo. Assim, a velha Constituição norte-americana e com ela o presidencialismo. Este tipo de Constituição, naturalmente arraigada na história do povo, pode-se chamar Constituição histórica. Em sentido contrário, porém, surgem outras Constituições jurídicas, adotando institutos não inferidos das próprias condições nacionais, mas transferidos de outras nações, tidas como modelares naquele determinado momento histórico. É a imitação. No Brasil, foi o caso da federação de 1889 e do presidencialismo de 1891. Poderá vir a ser o caso do parlamentarismo no Brasil de 1987. A este tipo de Constituição jurídica cabe chamar Constituição transplantada, em oposição à Constituição histórica. Desde logo, convém, entretanto, lembrar que a transplantação constitucional, não se revestindo daquela íntima coerência entre o Direito legislado e a realidade histórica, pode revestir-se de puro casuísmo, que nem sempre será um casuísmo puro, pois se às vezes a transplantação atende ao idealismo de consertar o Estado, segundo o modelo estrangeiro, outras vezes serve apenas para acomodar situações momentâneas em que as necessidades pessoais ou grupais falam mais alto do que a necessidade histórica. Foi o caso típico do parlamentarismo brasileiro em 1961. Manifestam-se, assim, no Direito Constitucional, dois fenômenos sócio-culturais gerais: a radicação e a transplantação, que são inversamente proporcionais. Radicado é o instituto que tem originariamente, ou adquire posteriormente, suas raízes na história da Nação. Podendo-se falar, assim, em radicação originária e radicação adquirida. Já a transplantação constitucional ocorre quando um instituto vem de onde tinha raízes para onde ainda não as tem. Evidentemente, o efeito artificial da transplantação vai decrescendo na medida em que cresce a radicação. A análise desses dois fenômenos de relação entre forma e conteúdo permite concluir que: 1º) quanto mais um instituto está radicado no conteúdo histórico da nação, tanto mais tende a ser estável na constituição formal jurídica do Estado, perdurando através do tempo. Por esta lei de tendência histórica a estabilidade e a durabilidade de um instituto jurídico decorrem de sua radicação. E o caso, por exemplo, do município entre nós. 2º) Igualmente, mas em outro sentido, quanto mais um instituto perdura na constituição formal jurídica do Estado mais tende a radicar-se na história política da nação, estabilizando-se através do tempo. Por esta outra lei tendencial, a radicação e a estabilidade de um instituto jurídico decorrem de sua duração. É o que vem ocorrendo com o presidencialismo no Brasil.

Srs. Constituintes, não creio que seja conveniente nem prudente contrariar essas leis tendenciais históricas. Tanto no primeiro caso, em que o instituto tem radicação originária entre nós, como é o caso do município, quanto no segundo caso, em que sobrevém uma radicação adquirida, como é o caso do presidencialismo e até mesmo da Federação, o que se deve é aprimorar as formas constitucionais já radicadas, e não substituí-las por outras formas, transplantadas agora com todo o artificialismo inicial, próprio da transplantação. Melhor é prestigiar os institutos já radicados ou em processo de radicação do que desprezá-los por outros sem nenhuma raiz ou já erra-

O parlamentarismo não tem raiz entre nós. Alguns querem provar que se praticou um governo parlamentarista no Brasil Imperial. Na verdade, lá não houve senão um atípico governo de gabinete, consentido pelo Imperador, mas submetido de tal modo ao seu poder que mais se descaracterizou do que se caracterizou como parlamentarismo. Foi um parlamentarismo bastardo, como diz a maioria dos tratadistas. Esse parlamentarismo, se é que existiu, entretanto, já está totalmente erradicado pelo quase século de República presidencialista que já vivemos. Por conseguinte, não creio ser vantajoso substituir o presidencialismo importado outrora, mas já radicado, por um parlamentarismo importado agora sem raiz ou já erradicado. O parlamentarismo agora será pura transplantação, eivado daquele artificialismo inicial próprio de qualquer transplantação, caso não seja também eivado por casuísmo intercorrente para atender a ideais acadêmicos, convicções pessoais ou interesses irrelevantes historicamente. A verdade é uma só: o presidencialismo já ganhou raízes no Brasil e, por isso, tem hoje mais condições históricas de ser aprimorado e estabilizar-se na nossa Constituição. Pelo que, entendo que esta Assembléia Nacional Constituinte deve aperfeiçoar o presidencialismo, completando o ciclo histórico que já conhecemos e acompanhamos desde 1891. Não deve recorrer novamente à transplantação cultural, para trazer um parlamentarismo, iniciando um ciclo histórico que não sabemos como evoluirá. O momento histórico brasileiro é grave e sensível. Por si só a instabilidade econômico-social ameaça a estabilidade jurídico-institucional. Não aumentemos o risco. Não é hora de fazer experiências. Aliás, chega de experiências para atender ao tecnicismo acadêmico. De resto, esse experimento parlamentarista que se ensaia é historicamente incoerente e desnecessário. A Nova República não foi uma revolução que implicasse a substituição radical das estruturas constitucionais. Foi apenas uma transição pacífica no sentido de aprimorá-las. Houvesse tal radicalismo, teria havido a extinção imediata de certas formas constitucionais incompatíveis com a revolução. Talvez tivesse havido a pronta supressão de vários institutos jurídicos constitucionais, entre eles a própria Federação, e com ela o próprio presidencialismo. Todavia, esta revolução radical não houve. Por isso a tarefa revolucionária não se comporta nesta Assembléia Nacional Constituinte que nasceu da Nova República. Assim sendo, devemos ter os pés no chão. Não é hora de fazer experimentos que podem tornar-se extravagantes. Em verdade, se o presidencialismo vem padecendo de certos males, é mais tranqüilo curá-los, e não extirpar traumáticamente o próprio presidencialismo. Se o regime presidencial está doente vamos curá-lo, mas sem matá-lo. Matá-lo não irá curar mas, de certo, irá agravar a enfermidade institucional do Brasil. O que se deve, pois, é aperfeiçoar o regime vigente. Isso é o que mais condiz com a segurança da Nação e a tranqüilidade do povo neste momento, por si só, já instável.

Srs. Constituintes, este é o meu pensamento básico. Entretanto, para incentivar o debate, discuto ainda alguns argumentos. Aponta-se o parlamentarismo como capaz de absorver e resolver as crises institucionais decorrentes do natural jogo do poder. Nega-se tal capacidade ao presiden-

cialismo, culpando-o por golpes de Estado e sucessões presidenciais traumáticas. Na verdade, os golpes de Estado e as crises institucionais emergem de condições sociais e culturais que independem igualmente pelo parlamentarismo ou do presidencialismo. E independem até mesmo da República ou da Monarquia. As crises podem ser evitadas, freadas ou superadas, igualmente pelo presidencialismo quanto pelo parlamentarismo. Porque essa capacidade não resulta de uma virtude interna do regime, mas sim de sua radicação externa no conteúdo histórico-social, em relação ao qual tanto mais radicado mais firme e adequado será o regime, conforme já vimos. E vimos também que o presidencialismo está mais radicado entre nós e por isso é mais adequado a conter as nossas crises e absorver as nossas locomoções estruturais. Por conseguinte, não resta dúvida de que mais do que o presidencialismo o parlamentarismo, nas atuais condições brasileiras, não será um extintor de crises mas um fator de instabilidade. Sem falar no fantasma da dissolução do Parlamento, cuja frequência é imprevisível. Todavia, é previsível que os Primeiros-Ministros se sucederão mais frequentemente e mais traumáticamente do que os Presidentes da República. Nas atuais condições brasileiras, por não fixar o mandato do chefe de Governo, o parlamentarismo imporá uma instabilidade de chefia que agravará a indecisão do próprio Governo. E aqui vem um argumento que reputo poderoso. Aliás, no parlamentarismo a indecisão do Governo será agravada pela eleição presidencial direta, que dará ao Presidente da República uma força política incompatível com a função ínfima que lhe reserva o regime no tocante ao Poder Executivo. Certamente essa força política do Presidente, haurida e consagrada diretamente nas urnas, tenderá a preencher esse vazio funcional que o regime lhe reserva. Daí resultará a disputa de poder, o conflito institucional, tanto na hipótese de um Primeiro-Ministro forte como de um fraco. Entre nós, aqui vem um argumento que modestamente reputo poderoso: como não estamos dispostos a abrir mão das eleições presidenciais diretas, esse fator de instabilidade é redobradamente preocupante. Eleição presidencial direta é incoerente se não for incompatível com o parlamentarismo. Como as diretas constituem o princípio da Nova República, traduzindo uma tendência histórica irreversível do povo brasileiro, não vejo coerência alguma do parlamentarismo com o espírito da Nova República. Nem com o anseio popular que alta o artificialismo, a inautenticidade e até mesmo o casuísmo desse parlamentarismo que se pretende, e que pretende cair de cima para baixo, sorrateiramente, neste momento histórico que não reclama nem aclama. Não resta dúvida de que se acontecer essa impostura teremos um parlamentarismo mais instável ainda do que já tivemos ou já tiveram outros Estados na Europa e na América. Por exemplo, no parlamentarismo francês da Terceira República, de 1875 a 1940, se sucederam mais de cem ministérios, como já bem disse aqui Pinto Ferreira. A Quarta República francesa, de 1946 a 1958, doze anos, conheceu 16 ministérios parlamentaristas. Na média, cada ministério não durou mais do que nove meses. Na América, sirva de exemplo o Chile. De 1891 a 1920 houve oitenta mudanças ministeriais. Os partidos políticos se multiplicaram ao extremo, conjugando-se em coligações efêmeras

e desmoralizantes. Desse modo as condições de um parlamentarismo artificial, no Chile, inibiram a continuidade de governo, a decisão e a força do governo, retardando a solução dos problemas sociais. É de se perguntar agora, se não estão aí as raízes remotas da crise chilena que, perdurando por além do presidencialismo posterior, veio a desembocar no golpe de Pinochet. E no Brasil? Em nosso Brasil, no curtíssimo período de 1961 a 1963 o parlamentarismo viu se sucederem vários Primeiros-Ministros, inclusive um que sequer chegou a tomar posse, o Senador Auro de Moura Andrade, que renunciou depois de indicado e antes de empossado. É de se perguntar também o que ocorreria em relação ao Brasil. Será que esse parlamentarismo, adicionado artificialmente à nossa Constituição, não agravou de tal modo aquela crise, que ela foi além do presidencialismo restaurado, para arrebentar no movimento militar de 1964? Como se vê do exemplo chileno, do exemplo francês, de outros exemplos e do próprio exemplo brasileiro, nem o parlamentarismo nem o presidencialismo, por si sós, têm o condão de estabilizar as instituições como característica própria inerente, que tome um regime superior ao outro. É inútil tentar argumentar nesse sentido. Pois, no mínimo, em matéria de instabilidade, as estatísticas de ambos empatam e se anulam. Assim sendo, ao contrário do que se pensa, tanto o parlamentarismo quanto o presidencialismo, na verdade, pressupõem a estabilidade econômico-social e funcionam na razão da existência desse pressuposto fático. O parlamentarismo não tem a virtude intrínseca de conter crises e evitar golpes. Tanto é que foi usado no Brasil de 1961, exatamente para dar o golpe, e no pouco que vigorou não conteve a crise como se esperava. Na verdade, o que evita o golpe e contém a crise não é a virtude interna do regime em si mesmo, mas a maior radicação dele ao contexto histórico e social. Nesse sentido, entre nós, o presidencialismo certamente será mais eficiente porque é mais radicado. Por isso mesmo, a discussão de virtudes internas de ambos os regimes, tomados em si mesmos, tende a descambar para uma disputa acadêmica e estéril, pois ambos têm inegáveis virtudes contrapostas a inegáveis fracassos. O que interessa e é mais útil é relacionar as condições internas do regime com as condições externas do contexto social histórico. E nesta relação entre nós parece-me que ganha o presidencialismo. Porque a sua virtude interna de maior estabilidade, energia e eficácia do Poder Executivo atende melhor e poderá mesmo sobrepor-se às condições externas de instabilidade econômico-social inerentes a um país de desenvolvimento atribulado, como é o Brasil. E não se confunda, por favor, energia, estabilidade, eficácia do Executivo presidencial com autoritarismo e Permanência de uma ditadura. Por favor, não se confunda presidencialismo com ditadura. O Brasil tem permanecido muitas vezes e muito tempo não no presidencialismo, mas na ditadura disfarçada de presidencialismo, apenas usando o ditador a roupagem e o título de Presidente da República. Essa experiência da ditadura travestida de presidencialismo não serve historicamente para condenar o presidencialismo. Não se podem buscar aí argumentos, porque aí não se teve o presidencialismo, se teve a ditadura travestida, disfarçada. E diga-se de passagem que o autoritarismo pode inclusive também travestir-se e disfarçar-se

no próprio parlamentarismo, e não são raros os casos históricos em que o chefe de Estado no parlamentarismo sufoca autocraticamente o chefe de governo, o próprio Primeiro-Ministro e o próprio Parlamento.

Srs. Constituintes, no presente momento histórico brasileiro outro argumento se coloca contra o presidencialismo, dizendo-se que somente o parlamentarismo teria o condão mágico de restabelecer o prestígio do Poder Legislativo, o prestígio desta Casa. Não é verdade. Para reforçar este Poder Legislativo basta acabar com os desvios constitucionais que o autoritarismo tem imposto ao presidencialismo no Brasil através dos tempos. Não são necessários experimentos parlamentaristas, semiparlamentaristas, minipresidencialistas, com nomes artificiais e conteúdos artificiais. O que temos de buscar nesta Constituinte não é esse artificialismo, a engenhosidade acadêmica, mas sim buscar o autêntico presidencialismo histórico, que segue a tendência histórica brasileira e já está radicado entre nós. Temos que limpar o presidencialismo para deixá-lo autêntico, como ele está fincado no espírito do nosso povo, após cem anos de República presidencialista. Não precisa de parlamentarismo ou semiparlamentarismo, basta fazer-se um presidencialismo autêntico, limpo, como o povo o quer. Tirar para fora, erradicar da Constituição mecanismos autoritários ditatoriais, como o decurso de prazo, o decreto-lei, a atrofia da iniciativa das leis pelos Parlamentares, o escamoteamento das imunidades parlamentares, a limitação e a esterilização das comissões parlamentares de inquérito etc. Basta colocar no nosso presidencialismo institutos que lhe são próprios, como já foi apontado aqui e que poderão dar prestígio ao Legislativo e restabelecer a lei de Montesquieu, do perfeito equilíbrio entre os três Poderes. Institutos como a homologação de secretários e ministros de Estado por este Poder Legislativo. O presidencialismo admite isso, como Pinto Ferreira já mostrou aqui, como existe no Arizona. Diminuir ao extremo a iniciativa de leis por parte do Presidente da República, para que este tenha que se valer da chamada iniciativa indireta e, quando quiser apresentar uma lei, tenha de conversar com este Parlamento, com o seu partido aqui, com o Líder da Maioria aqui, com liderança parlamentar, iniciar a lei que lhe convém. Isso inverterá a atual situação, dará prestígio ao Legislativo e evitará a submissão dos Srs. Deputados e Senadores ao Sr. Presidente da República, trará o Presidente da República para conversar com esta Casa, porque só aqui as leis terão iniciativa. Eu, pessoalmente, sou radicalmente contra conceder-se ao Presidente da República qualquer poder de iniciar lei. Se ele quiser uma lei, terá que vir buscá-la aqui no Parlamento, propô-la, iniciá-la, através do seu partido, do líder do seu partido, como é no presidencialismo autêntico, no genuíno presidencialismo. O que ocorre hoje no Brasil é um desvio, é uma enfermidade grave. Retirou-se praticamente a iniciativa das leis deste Parlamento para entregá-la nas mãos de um Presidente, que, assim, deixou de ser Presidente para se tomar um caudilho, ao pé do qual às vezes o próprio Parlamento tem que se ajoelhar. Mas esses são outros problemas sobre imunidades parlamentares e comissões parlamentares de inquérito, eu gostaria muito de conversar com os senhores, mas fogem ao tema do dia. Talvez

numa outra oportunidade, numa outra situação poderemos falar sobre isso.

Cumpra-me agora terminar, Sr. Presidente, e concluo, com base no que expus, taxativamente dizendo: o parlamentarismo agora no Brasil é mera transplantação artificial, que não terá por si só a virtude intrínseca de evitar crises, mas poderá gerá-las por estar em desacordo com a tendência histórica do povo brasileiro. De fato, o parlamentarismo não se coaduna com o princípio da Nova República, com o anseio popular que a gerou e a principiou, que foram as eleições presidenciais diretas. A Nova República quis e quer, o povo brasileiro quis e quer eleições presidenciais diretas de um presidente republicano pleno e eficaz. A Nova República, ao querer eleições presidenciais diretas, quis um presidente autêntico, um presidencialismo genuíno, arraigado nas umas, sem vícios, sem casuísmos, sem artificialismo nem autoritarismo.

Srs. Constituintes, é isso que o povo quer. Vamos dar-lhe isso. Vamos construir um presidencialismo na nossa História com a nossa tenacidade, começando por constituir-lo na nossa Constituição jurídica com máxima atenção e com o máximo cuidado. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradecendo a presença do Prof. Sérgio Rezende Barros, vou convidar a assumir o lugar à Mesa o último debatedor do dia de hoje, Prof. Cézar Saldanha.

Com a palavra o Prof. Cézar Saldanha.

O SR. CÉZAR SALDANHA: – Sr. Presidente, Deputado Bocayuva Cunha, Srs. Constituintes, minhas senhoras, meus senhores, é para mim motivo de imensa honra poder estar aqui presente nesta manhã e, como modesto professor de Direito Constitucional, falando nesta condição, tecer algumas observações sobre o tema parlamentarismo e presidencialismo. Quero apenas registrar, pois o tempo é curto, como homem do povo, esse reconhecimento extraordinário de uma Assembléia Nacional Constituinte que, com muita humildade, abre suas portas para ouvir a sociedade e, ouvindo a sociedade, poder construir a ordem constitucional que todos queremos, e que venha a institucionalizar, de vez e definitivamente, a democracia entre nós.

Fiz um esquema, um roteiro mental para tratar o assunto. Começo com uma primeira observação. Há, no País, um grande preconceito quando se fala dos temas parlamentarismo e presidencialismo. Entre nós esses temas são tratados como assunto meramente jurídico, como se fosse uma questão de tecnicidade, de tecnicismo, e ficamos debatendo matéria praticamente destinada aos juristas. Ficamos nós, os juristas, a discutir parlamentarismo e presidencialismo diante de uma perspectiva puramente institucional, formal. A própria expressão "forma de governo" para definir parlamentarismo e presidencialismo tem sido por nós usada, e talvez seja esse o ponto mais frágil do assunto no Brasil, o que nos leva a uma incompreensão. Como disse o Prof. Sérgio Resende Barros, que me antecedeu, se ficarmos nos tecnicismos – parlamentarismo e presidencialismo – essa discussão será estéril, não nos trará nenhuma vantagem. Infelizmente é essa a discussão que tem havido no Brasil.

Fui antecedido por grandes mestres e em nenhum momento ouvi as palavras: capitalismo, socialismo, manutenção da ordem econômica e social, reforma das estruturas econômicas e sociais, ao tratar desse tema, como se esse fosse um assunto meramente técnico-jurídico. É esta, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a perspectiva que, com muita humildade, vou tentar desesperadamente fazer mudar, porque temos na Assembléia Nacional Constituinte, talvez, a última oportunidade de colocar este País no caminho correto, em consonância com o moderno Estado social de direito.

Passo agora à segunda meditação, que me leva a tentar caracterizar o que é parlamentarismo e presidencialismo, para fazer uma classificação. Preocupa-me muito essa idéia de semiparlamentarismo e semipresidencialismo, formas mistas, porque acabáramos perdidos em um emaranhado de classificações e subtítulos que nos fariam perder a essência do problema.

Quando se quer classificar alguma coisa, tem-se que partir de um critério classificador. Venho, humildemente, dizer que ainda subsiste a classificação parlamentarismo e presidencialismo, se buscarmos os seus critérios que, no meu entendimento, ainda estão de pé. Quais são esses critérios?

No presidencialismo há três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Isso na classificação de Poder de Montesquieu, que queria destituir o Estado de todo aspecto de decisão política, de decisão de maiorias, de decisão da vontade popular. Pretendia ele reduzir a política a um esquema jurídico. Haveria um Poder Legislativo que definiria a lei, e a lei para o liberal é algo já posto, já definido: é uma emanção da razão, que é deduzida pelo Poder Legislativo. O outro órgão seria o Poder Executor das leis, sendo o Judiciário o órgão que decide os conflitos aplicando essas leis.

Esta a primeira característica do presidencialismo: três órgãos definidos, não pela sua natureza política. Um órgão da opinião nacional, um que faz a vontade da Maioria, saído de uma eleição. Mas há divisão em três poderes políticos de cunho meramente formal em tomo da lei – a tentativa liberal clássica de tentar esvaziar o conteúdo voluntário da política e apenas transformar esta em leis, um conflito meramente jurídico.

A segunda característica do presidencialismo é uma separação radical entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, eleitos de forma diferente, usando critérios diferentes, cada um num sistema de freios, de contrapesos, paralisando-se reciprocamente.

No capítulo 6º do livro 11 de Montesquieu, o grande fundador do presidencialismo está escrito:

"Quero três poderes no mesmo plano para que **le pouvoir arrête le pouvoir**" – para que o poder pare o poder, para que haja, como consequência, **"la inaction, le repos"**.

Está escrito, com toda a clareza, no livro de Montesquieu, o objetivo a que ele visava ao separar os três Poderes no mesmo plano de freios, de contrapesos, que se paralisariam reciprocamente.

Terceira característica: ausência, consequentemente, de um poder árbitro, um juiz do processo

político, criador e sustentador de um mínimo de consenso nacional político, porque o objetivo de Montesquieu era exatamente a paralisação do Poder pela divisão e a autoparalisação dos conflitos entre os poderes e o relacionamento entre os mesmos.

Quarta característica: no tempo de Montesquieu não se falava em governo. Não havia governo, nem administração, nem a compreensão de que o governo tem funções sociais como a de interferir na ordem econômica e social em relação à ordem capitalista e liberal vigente, para modificá-la, aprimorá-la ou até para derribá-la, substituindo-a por outra. Não. Na época de Montesquieu, partia-se do pressuposto de que se tem de manter a ordem econômica, social e liberal capitalista e, para isso, paralisar o Estado e o Governo, consequentemente, não havia o governo.

Quinta característica: no presidencialismo, Estado e Governo estão fundidos na mesma pessoa. Se lermos o capítulo 6º do mesmo livro, veremos o que diz Montesquieu sobre o Poder Executivo. Nele há, simplesmente, os poderes de Chefe de Estado: declarar guerra, fazer a paz, receber embaixadores. Nada há dessa extensa, vasta e crescente política contemporânea dos governos.

No parlamentarismo, em primeiro lugar, há, no mínimo, quatro poderes, para não dizer cinco. Primeiro, o Parlamento, que é legislativo sim, mas é também o órgão que define qual é a maioria partidária ideológica que ganhou a eleição e que vai comandar as linhas básicas de um governo.

Segundo: o Governo, órgão colegiado, que necessariamente tem de contar com a maioria da opinião partidário-ideológica que venceu as eleições, sob pena de não ser um governo democrático.

Vou recapitular. Há quatro poderes, no mínimo, dizia eu: o Judiciário, o Parlamento, o Governo e o Chefe de Estado. Poderíamos até acrescentar um quinto: a Administração – neutra, técnica, apartidária e profissional. Então, há quatro poderes ou, se quisermos, até cinco.

Segunda característica: o Chefe de Estado é um árbitro do processo político. Ele não é ínfimo, não é nulo, como se disse aqui esta manhã. O poder do Chefe de Estado é o mais superior de todos os poderes, pois ele, dentro da divergência ideológica que nos separa, é capaz de ser o símbolo da Pátria, como o são o Hino Nacional e a Bandeira, e de unir nós todos acima das divergências. É uma função fundamental nos Estados ideologicamente pluralistas. Não é necessário nos Estados monistas, do ponto de vista ideológico, de que os Estados Unidos são exemplo.

Presença do Chefe de Estado.

A terceira característica, portanto, é a separação entre o Chefe de Estado e o Chefe de Governo, como órgãos distintos. Em quarto lugar está a responsabilidade constante do Governo diante do Parlamento.

Feita a análise das quatro características, eu diria que esse é o modelo, usando certa linguagem weberiana – **ideal típico** do parlamentarismo e do presidencialismo.

Assim encerro a segunda parte. Fiz uma observação inicial sobre a pobreza sociológica e econômica dos debates entre nós, desse assunto: e nesse segundo ponto fiz uma distinção dando a busca de características de modelos típicos de parlamentarismo e presidencialismo. Terceiro, agora vou fazer a encarnação desses modelos típicos

na realidade econômica e social, que falece a nós no Brasil. Srs. Constituintes, o presidencialismo nada mais é do que usar os arranjos institucionais inventados por Montesquieu, a partir da experiência britânica, difundidos por Blackston e lido pelos americanos em Blackston, e vertidos na Constituição de 1787; nada mais é do que o conjunto dos arranjos institucionais que vertem o Estado liberal clássico. Quais são as características do Estado liberal clássico? É o Estado que não intervém na economia, que quer ser Estado parálitico; segundo, é o Estado em que as funções de governo são mínimas e se diz que o governo não deve intervir; terceiro, vejam só os dois aspectos ideológicos: o Estado liberal clássico quer o Estado mínimo ou Estado nenhum. Para quê? Para manter o quadro da ordem econômica e social, onde sabemos que há desigualdade, há luta de classes e o domínio e a hegemonia das classes mais fortes. Pois bem, em função disso o Estado liberal clássico – quarta característica – nasceu com o voto censitário. O Estado liberal clássico não dava o voto para todo mundo; o voto era censitário, era só dos proprietários. Por quê? Porque – quinta característica – não se podia permitir o partido político, o partido político teria maiorias, teria uma fragmentação dentro da sociedade, últimas duas características tivéssemos voto universal com as massas votando, com os menos favorecidos votando, com o nascimento de partidos socialistas, comunistas participando do processo político, o que ocorreria? A mesma pessoa que é Chefe de Governo e Chefe de Estado só teria uma crise invencível para o regime. Por quê? Porque o chefe de Estado ou é um elo de união de todos os brasileiros, da Pátria, ou a Pátria pode submergir nos conflitos e o chefe de Governo é necessariamente o representante do partido majoritário que ganhou as eleições. Se fundirmos as duas funções, aquele partido que for contra o chefe de Governo, mesmo sem eu querer, estará sendo contra o chefe de Estado, aquele que é o símbolo da Pátria e que tem como função, não a ínfima, como foi-nos dito aqui, mas a função fundamental de ser último árbitro do processo político e o grande guardião da preservação das instituições democráticas e das regras do jogo democrático; regras que não são nem do partido A, nem do partido B, nem do partido C. As regras do jogo são de todos ou são aceitas por todos, ou não são regras democráticas, assim como os valores mínimos da democracia, como direitos fundamentais da pessoa humana, das quais o chefe de Estado também é o guardião. Porque, esses direitos ou não são de todos, inclusive das minorias, e, a partir das minorias, ou não são democráticas, ou não são da pessoa humana. Então, eu diria que o sistema presidencial de governo nada mais é do que o arranjo institucional do Estado liberal clássico, o Estado que não intervém na economia – recapitulando – o Estado em que as funções de Governo são mínimas; o Estado em que o voto era censitário; só os ricos votavam, consequentemente, não havia partidos. E quando foram surgindo os partidos, eles eram meramente fisiológicos. E – quarto lugar – se só votavam os ricos, e, se não havia partidos de esquerda, comunistas e socialistas, o que acontecia? Não havendo partidos de esquerda, todos os que fazem política concordam com a ordem econômica social vigente. Ninguém é contra o modelo econô-

mico que o Governo quer manter. E porque ninguém é contra o modelo económico que o Governo quer manter, esse governo pode ser o Estado, esse Governo pode ser o comandante das Forças Armadas. Enfim, portanto o presidencialismo supõe um consenso económico e social em torno da excelência da ordem liberal económica e capitalista. E, para concluir, há a sexta característica do Estado Liberal clássico. Não há oposição no Estado liberal clássico, não há partido político, só participam os que têm algo a perder. Ninguém é contra o governo. O que quer o presidencialismo típico do Estado liberal clássico? Ele quer paralisar o poder do Estado e o poder do Governo, ele quer o reino da iniciativa privada sem limites, o reino da sociedade autónoma sem limites. É isso que o presidencialismo veio assegurar e isso, meus amigos, me leva a ver uma impropriedade monstruosa que se costuma dizer; que o presidencialismo quer o Governo eficiente, a eficácia do Governo. Vamos ler Os Federalistas, os papéis federalistas; vamos ler o art. 10 de Madison quando justifica nos Estados Unidos a Federação e o pai, o presidencialismo, ele diz o seguinte – para estarrecimento nosso, os do século XX –: “No Estado temos os pobres e temos os ricos. Os ricos são minoria sempre; os pobres são a maioria. Nós temos que ter a Federação; de um lado, porque com uma Federação forte, com Estados muito independentes, os pobres nunca poderão se unir em um partido para, unidos em um partido, serem governo e para, sendo governo, ajudarem a mudar uma ordem económica que favoreça os credores e que favoreça os proprietários”. Está escrito. E temos que adotar o presidencialismo porque ele trará uma detenção do Governo e do Parlamento: cada poder paralisa o outro. E vejam como Montesquieu foi maquiavélico nesse sentido. Ele pegou a lei, que é o instrumento fundamental de um Estado liberal, e dividiu em três: um faz, o outro executa e o outro julga. Para quê? Para que minorias enrincheiradas em qualquer desses poderes possam deter a execução de governos eficientes. Agora isso que estou dizendo aqui não é o Cezar Saldanha que fala; foi o trabalho da minha tese de doutorado. Isso que estou fazendo é o que todo autor norte-americano de hoje diz. Os autores americanos de hoje, quando falam no tempo presidencial americano, dizem isso: um sistema que impede governos eficientes, governos eficazes, governos de maioria. Nos Estados Unidos os presidentes que têm o apoio da opinião pública, os presidentes que vencem são os presidentes conservadores. Presidentes reformistas, nos Estados Unidos, não têm vez, ou morrem, ou outras coisas acontecem, ou são bloqueados. É um sistema próprio para um presidente que se limite a ser embaixador, um ministro das relações exteriores e eleito diretamente. É o Estado liberal clássico, cujo perfil acabei de traçar. E mostrei como esse modelo presidencialista se veste nesse Estado liberal clássico. O mundo mudou, menos nos Estados Unidos. O mundo mudou. Veio o voto universal, que na Europa foi pedido pelos socialistas, pelos comunistas; surgiram partidos socialistas fortes na Alemanha de 1914 e 1918. O maior partido nas vésperas da Primeira Guerra, o maior partido na Alemanha já era o partido socialista, partido que contestava a ordem económica vigente. O Estado, conseqüentemente, começou a ser intervencionista. Precisava-se de governos eficien-

tes, com medidas eficazes, com políticas e que os deputados vestissem a camiseta dessa política. Mais ainda como tínhamos socialistas e comunistas fazendo política, era indispensável que esses socialistas e comunistas viessem a compor com os partidos liberais e conservadores o quadro da política. É preciso um Estado ocidental, do voto universal, dos partidos ideológicos, do governo com funções amplas e crescentes, do Estado intervencionista, do Estado em que não há mais consenso em torno da ordem económica e social capitalista, porque grande parte do eleitorado vota pelo comunismo. É indispensável que essa divergência ideológica conviva na mesma casa, conviva no mesmo parlamento; é indispensável, portanto, que aqueles dissidentes ideológicos, que são contra o governo, não passem a ser contra a Pátria, contra o Estado e contra as Forças Armadas. O que se teve então? O parlamentarismo foi uma invenção racionalista do século XX. Quero deixar bem claro isto. Os ingleses começaram a inventar o parlamentarismo no século XIX. Não se pode falar em parlamentarismo antes da Lei de Reforma Eleitoral de 1731-32 na Inglaterra. E lá ele nasceu, dentro da experiência inglesa, como uma forma para evitar a Revolução francesa, para administrar os conflitos que naquela época e os homens da nobreza do campo. Na França houve uma grande confrontação; na Inglaterra foi uma transição pela negociação de uma separação do Rei e do Governo; do Estado e do governo, governo que é da maioria. Começou por aí. Mas o parlamentarismo que conhecemos é – outra frase que não foi dita anteriormente por nós – a vestimenta da democracia pelos partidos, que tanto nós queremos. Ela supõe, requer e exige o processo parlamentar de governo. Pois bem. Foi sentindo esta tremenda habilidade da separação do Estado e do Governo, e ao mesmo tempo em que o Estado se separou do Governo, Sr. Presidente, o Governo se separou da Administração, que é uma coisa muito importante. O juiz tem que ser imparcial. Ele aplica contenciosamente a lei. Mas um Secretário, por exemplo, da Receita Federal, que aplica a lei espontaneamente, também tem que ser imparcial. Ele não pode aplicar a lei em função de critérios políticos. Conseqüentemente, não é só o Poder Judiciário que tem que ser imparcial. A administração tem que ser imparcial, pois, no momento em que lá o Estado se separou do Governo, o Rei Jorge III, quando abriu o Governo ao Primeiro-Ministro de um modo formal, declarado e assumido, disse: Entrego o Governo para vocês, mas não entrego a Administração. A Administração tem que ser neutra, portanto acima, fora da política. E eu continuo sendo chefe de Estado, o chefe primeiro da Administração. Pois bem. O que vai acontecer com o parlamentarismo? O parlamentarismo vai ser uma descoberta racionalista, uma criação racionalista de um Max Weber como disse muito bem o nosso Pinto Ferreira, de um Kelsen, de um Prêuss, de um Posada naquele tão extraordinário movimento da racionalização do poder, que tinha diante de si um problema concreto: como conciliar um Estado burguês de direito com as garantias liberais formais, com o socialismo dos partidos, com os partidos comunistas, com o intervencionismo, com a invasão das massas no processo político? Este foi o problema. E eles descobriram a forma de evitar que as massas obreiras, que os socialistas e comunistas, sendo

maioria um dia, pudessem destruir o Estado liberal burguês de direito. Era preciso recebê-los dentro do sistema político. Claro que mudou a democracia ao recebê-los e mudaram também os socialismos quando compareceram para o processo. Mudou a democracia por quê? Porque rompeu-se com a visão liberal clássica do montesquienismo, da rígida separação de Poderes e da entrega do Estado e do Governo ao mesmo órgão. Separou-se. Chefe de Estado não faz política partidária. Chefe de Estado é o grande magistrado do País. E a primeira autoridade. Quem governa é o Governo. E quem é o Governo? É o líder do partido de massa, do partido majoritário, são os líderes que ganharam a eleição. O governo com a Maioria parlamentar. Isso é essencial. Não quero entrar em detalhes do dia-a-dia hoje da nossa política. Sabemos que é um grande drama hoje do Brasil encontrar ministros. Na verdade, é fazer com que os Deputados que são maioria se sintam governo. Uma das grandes necessidades deste País é que os Deputados que são maioria se identifiquem com o Governo. Sabemos como isto está no fundo ligado à idéia da própria democracia. E é isto que temos que perseguir. E isto é alcançado transformando o Presidente num árbitro; não num poder ínfimo, mas num poder de arbitragem, de suprema inspeção do jogo político, como ele é lá em Portugal e na França. Transformando-o assim, estaremos, afinal, introduzindo o parlamentarismo. É um mal o nome. Os dois nomes são péssimos. Teríamos que dividi-los mais ou menos assim: democracia pelos partidos **versus** democracia sem partidos ou com partidos meramente fisiológicos. O que eu quis dizer até aqui? Que o parlamentarismo foi uma imposição do Estado social contemporâneo capaz de permitir que partidos socialistas e comunistas possam ser governo. E, sendo governo, como um Estado, não estão vinculados ao Primeiro-Ministro? Esses socialistas e comunistas, ao assumirem o governo, evidentemente aceitam as regras do jogo. Foi a mudança que houve com os partidos socialistas e há hoje até com os partidos comunistas europeus. Eles passam a aceitar a regra do jogo democrático. Passam a aceitar o chefe de Estado, que não representa um partido, mas um ponto mínimo de consenso. No Estado social contemporâneo não há mais um consenso em torno da excelência do capitalismo, da ordem económica e social. Há uma guerra ideológica, esquerda e direita veladas. Há no Brasil, há no mundo ocidental, fora dos Estados Unidos. O que é o parlamentarismo nisso? Dentro de uma sociedade ideologicamente dividida, em que não há consenso em torno da ordem económica e social, meus Deputados, meus Constituintes, minhas senhoras e meus senhores, temos que criar, acima do plano económico e social que nos divide, um ponto comum de unidade, pelo menos para garantir a transcendência das regras do jogo democrático, e para garantir certos valores fundamentais mínimos que todos devem aceitar e aceitam num regime democrático, que são os direitos fundamentais da pessoa humana. Esses são os pontos que todos podemos aceitar. São valores fundamentais mínimos ligados ao direito da pessoa. São as regras do jogo democrático. É para isso que estamos aqui fazendo uma Constituição. Não a Constituição da esquerda, nem a da direita, nem a dos conservadores, nem a dos liberais, nem a dos

socialistas, nem a dos comunistas, mas a Constituição de todos os brasileiros, a Constituição nacional, que vai criar as regras do jogo e os valores mínimos que vão permitir o convívio disciplinado das divergências ideológicas. Quero fazer algumas observações finais. Uma é que todo esse meu pensamento deve muito a uma pessoa, embora ela não saiba. Fico até emocionado de tê-lo aqui presente. É o emérito Prof. Miguel Reale. Miguel Reale sempre viu no fenômeno cultural um tridimensionalismo. Fato cultural não é só norma. Fenômeno cultural não é só norma; é fato, é valor e é norma. Pois bem. Nós aqui, na questão do parlamentarismo e presidencialismo, ficamos discutindo apenas a normatividade da realidade, os sistemas de governo. Precisamos ampliar esta análise. E aqui eu diria: parlamentarismo e presidencialismo têm uma visão tridimensional. Há aspectos institucionais que os definem bem. Mas, mais importante que tudo, há uma realidade de fato. Parlamentarismo é a democracia pelos partidos, onde existe o voto universal e se vota também em partidos socialistas e comunistas, onde há o dissenso ideológico; é a realidade da política ideológica. O presidencialismo é a realidade da política fisiológica e clientelística. E, do ponto de vista de valores o presidencialismo ainda está preso àquela idéia de que italianismo são termos indissociáveis. E o parlamentarismo, na sua generosidade ideológica, neutralizou o valor ideológico da democracia para dizer: a democracia é um conjunto de regras e princípios que se colocam acima das divergências ideológicas.

Tentando concluir eu diria, Sr. Presidente, abusando da sua paciência e da paciência dos que me ouvem, que é de agora que podemos tentar verificar esta questão das formas mistas. É dentro deste **back ground**, desta projeção de dois modelos típicos, num contexto encarnado econômico e social onde esses dois tipos nasceram, vicejaram e vivem, que devemos olhar os sistemas mistos. Os sistemas mistos, na verdade, Srs. Constituintes, nada mais tratam do que da extensão dos poderes do Chefe de Estado. Há países, como a França, em que o Chefe de Estado tem mais poderes; como em Portugal, onde o Chefe de Estado tem mais poderes. Há países, como a Inglaterra e o Japão, em que o Chefe de Estado parece que tem menos poderes, parece que influi e atua menos no processo político. Há sistemas em que o Chefe de Governo tem tais atribuições. Há outros em que o Chefe de Governo tem outras atribuições. São detalhes essas formas mistas são detalhes da extensão dos poderes. Já dizia o velho Pimenta Bueno, na sua "Análise da Constituição do Império", que é preciso distinguir o governo do Estado. É ponto pacífico, dizia ele. O que podemos discutir, diz o grande mestre paulista, é a extensão dos poderes de um Chefe de Estado e a extensão dos poderes de um Chefe de Governo. E como é que as coisas, na prática, se colocam? Folgo em ver que estão chamando de semipresidencialismo e semiparlamentarismo – e assim está no Projeto Arinos – um modo de organizar o funcionamento do poder, onde o Chefe de Estado tem poderes visíveis. Gostaria de ver em nosso Chefe de Estado um verdadeiro poder de árbitro, um verdadeiro poder moderador, como assim foi o poder de D. Pedro II, como na visão de Preuss de Kelsn, como foi um Chefe

de Estado da República de Weimar. A república de Weimar, de 11 de agosto de 1919, definiu o verdadeiro parlamentarismo, criando-se o Chefe de Estado eleito pelo povo. Ottmar Buhler em seu livro "La Constitución Almeanã". Constituição da Alemanha – diz o seguinte: "... nós estamos aqui imitando, seguindo os passos da Constituição do Império do Brasil de 1824". Como não queremos a monarquia e queremos um Chefe de Estado armado de autoridade moral, de moral política, de legitimidade política, nós o fazemos eletivo. Agora, o fato de ser eletivo não significa que ele seja partidário. Trata-se de um pequeno equívoco que há em França e que será superado muito em breve. Ocorre que o fundador das decisões de 58 era um homem político de idéias definidas, claras, um grande líder mas o Presidente de França se elege por critérios partidários, mas o cargo é suprapartidário e arbitral. E eu não fui profeta quando disse – e o Sérgio teve oportunidade de me ouvir quando fiz essa afirmação, na Faculdade de Direito – que no dia em que os conservadores ganhassem a eleição de um Presidente socialista, e vice-versa, veríamos esse Chefe de Governo, governar e o Chefe de Estados e ou se *saimette démettre* – submeter-se ou demitir-se. O futuro do Estado francês, não tenho dúvidas, assim o disseram Prelot e tantos outros, é, evidentemente, um Estado parlamentarista, em que o Chefe de Estado não precisa intervir. É claro que os países não evoluem do regime de Assembléia, que é outra coisa, em que a assembléia não é dissolvida, sem regime de assembléia, os regimes não evoluem do regime anárquico de Assembléia para um regime de democracia pelos partidos. Toda evolução foi no sentido de sistemas presidenciais para sistemas parlamentaristas.

Aquele aprimoramento pelo qual o Sérgio com tanta ênfase clamou, que o sistema representativo no Brasil precisa, é justamente o de fazer do Chefe de Estado do Brasil um grande árbitro do processo político e entregar o governo para a maioria que ganhou a eleição, para que eles governem o País até o final de seu mandato. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Mesa agradece a veemente e viril exposição do Prof. César Saldanha, com sua juventude, e tem o prazer de convidar para a Mesa o nosso Relator, Constituinte José Jorge iniciará a nossa intervenção propriamente dita nos debates de hoje. Com a palavra o nosso Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em primeiro lugar cabe-me agradecer aos quatro brilhantes professores que aqui trouxeram suas idéias, sua colaboração de forma extensiva à elaboração de nossa nova Constituição. Acharmos também que devemos aproveitar esta sessão para ouvir, o maior tempo possível, os professores aqui presentes, porque eles irão embora e nós continuaremos aqui presentes.

Gostaria apenas de verificar nesses debates um ponto se acima toda discussão. Existem os modelos teóricos, que foram desenvolvidos ao longo do tempo, nas universidades, na própria experiência, é cada um desses professores colocou muito bem suas idéias a partir desse modelo. No entanto, como verificamos, os modelos de certa forma são neutros, eles se baseiam em de-

terminados pressupostos. Então, por boas teorias muitas vezes se acha melhor um modelo e, outras vezes, se acha melhor outro modelo. Concluimos que todos os modelos aparentemente são bons, e cabe a nós, como Constituintes eleitos, verificar, de todas essas soluções, quais são as melhores para nosso País. Acho que aí está; tiramos da sabedoria desses professores as idéias que melhor se adaptam à realidade de nosso povo, ou à realidade eleitoral partidária de nosso País.

Dos debates já realizados nesta Subcomissão, com os próprios Parlamentares e, agora, com os professores que nos honraram com sua presença, verificamos dois fatos fundamentais, praticamente um ponto de consenso, inclusive na reunião que fizemos com a Subcomissão que trata do Poder Executivo, em relação a esse problema; em primeiro lugar, trata-se da eleição direta para Presidente da República. Este é um ponto para o qual o Brasil inteiro foi mobilizado, inclusive nós, políticos, e hoje representa para o nosso povo uma conquista da qual não aceitaria abrir mão. Então, qualquer modelo nosso partiria também desse pressuposto. E o segundo é a não-dissolução do Congresso. O Congresso ainda não é um poder estabilizado, não é um poder estável e, na verdade, a sua dissolução poderia fazer consequências ainda não avaliadas para a democracia e para o próprio futuro institucional do País. Então, acho que é nesse ponto, e talvez em outros, que vão-se formando os consensos, que nós, na Subcomissão, temos de extrair uma solução nacional, uma solução que não terá o nome de parlamentarismo, não terá o nome de presidencialismo, ou, talvez, não tenha nome, mas que certamente será uma solução com a qual poderemos dar estabilidade ao nosso País, ao modelo institucional. Creio que uma das coisas que mais precisamos é a estabilidade institucional e, em segundo lugar, dar eficiência ao governo para permitir que os problemas sociais do País sejam resolvidos. Então, aí está o nosso desafio, e agradecemos aos professores, as luzes que nos trouxeram para esclarecer ainda melhor as alternativas que temos. Gostaria, então, de passar a palavra ao Presidente para que S. Ex.^a dê oportunidade aos demais companheiros de questionarem os debatedores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O primeiro Constituinte inscrito é o nosso Colega Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, quase diria que a minha intervenção fica prejudicada, depois de ouvir as palavras do Prof. Cezar Saldanha. Quero, em primeiro lugar, assinar embaixo, com muito entusiasmo, o pronunciamento de S. Ex.^a. Ele disse tudo que gostaríamos de dizer, e o disse de forma que o que quer que seja dito depois parecerá menor, parecerá uma réplica de segunda categoria do seu extraordinário, lúcido, extremamente esclarecedor discurso. Eu já o havia lido em anais de outros simpósios e debates, mas, creio, nunca de forma tão lúcida, tão profunda, chegando realmente à essência, ao âmago de cada uma das questões.

Devemos inclusive ser gratos ao Prof. Sérgio Rezende, porque deu a provocação necessária para o disparar dessa metralhadora de inteligência, de cultura e de lucidez que foi o pronunciamento do Dr. Saldanha.

Mas, para não deixar passar a oportunidade de buscar esclarecimentos com a presença de mestres tão ilustres, quero, ainda que correndo esse risco, formular uma questão e a faço aos Profs. Miguel Reale e Cezar Saldanha: ela se refere ao trânsito do regime atual para o parlamentarismo. Não tenho dúvidas de que vamos empreender esta transição, agora e preocupam-me algumas questões sobre o trânsito, o itinerário; não discuto formas mistas – concordo com o Prof. Saldanha. Elas são maneiras de atenuar as excelências e, às vezes, eliminam as essencialidades do que se quer e nos fazem correr o risco de inviabilizar as experiências e as mudanças porque retiramos o ingrediente essencial na busca do que aparentemente, por receios ou por prudência aconselhassem-nos certas formas mistas. Mas acredito no gradualismo, na necessidade do trânsito entre umas e outras realidades.

Quero começar por uma colocação do Prof. Miguel Reale, que é um dos pontos que me preocupam muito. Ele propõe que no momento inicial desse gradualismo tenhamos um parlamentarismo – simplificando as coisas – sem a dissolução do parlamento. Embora nos pareça muito sensata a proposta, indago ao professor se a retirada do componente "dissolução" não representa a retirada de um ingrediente essencial da concepção do sistema parlamentarista, que é a contrapartida da responsabilidade dos parlamentares e a permanente colocação da opinião pública como mediador final. Como vê o professor o fato de praticarmos um parlamentarismo capenga, digamos assim, sem o mecanismo da dissolução? Isto não exacerbaria a disposição dos parlamentares de substituir gabinetes, porque não estão eles, em contrapartida, sujeitos à dissolução? As formas sucedâneas de consulta plesbicitária para ver quem permanece, o parlamento ou o gabinete, satisfazem e sua preocupação?

Dirijo estas indagações ao Prof. Reale e ao Prof. Saldanha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Prof. Reale.

O SR. MIGUEL REALE: – Srs. Constituintes, em primeiro lugar desejo fazer uma observação, porquanto foi feita a afirmação de que as nossas colocações, tanto a minha como a de Pinto Ferreira, teriam sido puramente jurídicas ou jurísticas, quando na realidade os aspectos econômico-sociais foram dados como pressupostos de colocações jurídicas. O tempo não permitia tecer considerações sobre aspectos econômico-sociais. De outro lado, presidencialismo e parlamentarismo, a meu ver, não estão vinculados assim tão essencialmente a infra-estruturas econômicas e sociais. Vemos os Estados Unidos da América com um desenvolvimento econômico extraordinário, através de um regime presidencial, e vemos o Japão, com um regime parlamentar, com desenvolvimento econômico paralelo, abstração feita à diferença de regime de poder. O problema está mais vinculado a uma série de outros fatores que são de natureza cultural. Isto me leva a responder a primeira pergunta formulada pelo ilustre Constituinte.

As formas mistas – não pensem os senhores que se trata de construções cerebrinas – são o resultado da experiência parlamentar ou presidencial ao longo do nosso tempo. O semipresi-

dencialismo ou o semiparlamentarismo não surgiram em uma escrivania: não são obras cerebrinas. São, ao contrário, a expressão de convergências, quando se afirma que nos nossos dias o parlamentarismo cada vez mais se presidencializa e o presidencialismo cada vez mais se parlamentariza. De maneira que as formas mistas são realidades à vista. É o motivo pelo qual temos formas mistas em Portugal, na França, em outros países. Não são, portanto, abstrações. São realidades concretas que envolvem situações de fato, aspectos valorativos e normativos também. De maneira que não estamos aqui absolutamente olhando apenas o aspecto normativo, porque a norma é um elemento conclusivo de pressupostos factio-axiológicos prévios. De forma que não havia necessidade de estar colocando aquilo que era um mero pressuposto.

Entendo – e estou de acordo com o Constituinte – que, em matéria de passagem de um regime de poder para outro, não vamos poder nesta Assembléia Constituinte dar uma solução definitiva. Estabeleceremos uma solução que será um ponto de partida para uma experiência. A democracia é acima de tudo uma experiência. O importante é que mudemos um pouco a nossa mentalidade, que é demasiada cartorária. Queremos uma Constituição plástica, que possa ser alterada pelos usos e costumes constitucionais e não pela necessidade de a toda hora fazer emenda constitucional. Fala-se muito na enxuta Constituição norte-americana, mas é grande equívoco. A enxuta Constituição norte-americana está completada por uma série enorme de leis, as quais são tratadas como se fossem paraconstitucionais nos Estados Unidos, como, por exemplo, a obrigatoriedade da aprovação pelo Senado do Secretário de Estado. O Secretário de Estado é aprovado pelo Senado. Não há norma constitucional alguma que estabeleça isto e, no entanto, é uma praxis legislativa, uma praxis constitucional. Quer dizer, o mal do nosso presidencialismo foi ser cartorário, ou seja, eminentemente apegado à carta, à expressão puramente literária. Afastando o fato mesmo de ter proibido que o Ceará ou o Rio Grande do Sul tivesse seus Secretários aprovados pelas Assembléias Legislativas é uma demonstração disto. Queremos um regime subordinado a um modelo único. Estabeleceu-se no Brasil um princípio oculto que se chama o princípio de simetria. Então exige-se um modelo único desde a União até os Estados, obrigatoriamente. E o Supremo Tribunal Federal, diga-se a verdade, tem falhado muito na sua função constitucional. Ele não a tem exercido. Tem atuado apenas e tão-somente como uma Corte de cassação, no plano puramente jurídico. De maneira que é preciso mudar toda a estrutura. Quando apresento uma forma de semiparlamentarismo, estou olhando o problema na sua totalidade, estou olhando a mudança no Poder Judiciário, no Supremo Tribunal ou numa corte constitucional que venha exercer a sua força, a sua expressão através dos poderes implícitos. Inegavelmente vamos marchando gradualisticamente. A minha proposta, que é também de Miguel Rede, meu filho – não pude ler, nem quis abusar da paciência dos senhores, todo o articulado que fizemos. mas peço ao Sr. Presidente que o faça constar como parte integrante da exposição, porque é um documento só, a exposição de motivos e o articulado

–, demonstra que marchamos para uma solução em que levamos em conta esses dois pontos que o Relator Constituinte, José Jorge, assinalou. Parece que isto é consenso nacional. Primeiro, eleição direta do Presidente da República, em dois turnos. Não tratei dos dois turnos porque considero esta matéria pacífica. Em segundo lugar, a não dissolução do Congresso, porque a sua dissolução, no Brasil, iria redundar num momento de força do Presidente da República. Segundo disse muito bem Pinto Ferreira, que, no fundo, aceitou a tese semipresidencialista, o grande problema é o de se estabelecer um sistema de contenções do presidencialismo atual, porque é excessivamente onipotente. Se o sistema é este, devemos, em primeiro lugar, estabelecer um primeiro passo. É nesse sentido que apresento a criação de um mediador entre o Executivo e o Legislativo – o Primeiro-Ministro. Ele participará de forma direta do processo legislativo, que é, afinal de contas, o aspecto concreto da administração. É inútil querer dizer qual a lei é uma abstração. A lei não é abstração. Quando faço um projeto de lei, estou partindo de uma situação fática e de uma consideração fundamental de aspecto de desejos, de aspirações a serem realizadas. De maneira que inseri um elemento de conexão. O atual regime é abstrato. O Presidente está de um lado, o Congresso está de outro. De vez em quando o Presidente da República se lembra do Congresso quando precisa de uma lei. Mas não se trata disso. Trata-se de estabelecer uma correlação permanente entre ambos, e este é o motivo pelo qual sugerimos a figura de um primeiro-ministro, e não importa que ele seja Chefe de Estado ou não. Com o andar das coisas, ele terá ou não essa configuração, conforme a experiência determinar. Sou muito pela experiência e pouco pelos modelos cerrados. Uma das minhas teorias jurídicas é a dos modelos jurídicos fechados e modelos jurídicos abertos. Sou pelos modelos jurídicos abertos. Não faremos uma Constituição com modelos jurídicos fechados, porque não estamos aqui para pré-moldar a sociedade brasileira, mas para estabelecer os parâmetros em razão dos quais e dentro dos quais a sociedade vai realizar a sua vida e o seu destino, sem o que a democracia estaria constituída. É esse o espírito com o qual elaborei essa proposta, justamente com o Prof. Miguel Reale Filho, ou seja, que ela seja elaborada como um ponto de partida, não como um ponto de chegada; ela é o início de uma experiência. Não me preocupo muito com o nome: presidencialismo ou parlamentarismo. Considero a forma de Governo um problema acessório no contexto da problemática do Estado, porque esta forma de Governo depende, inegavelmente, de uma série de outros fatores que são mutáveis no tempo e no espaço. Nas contingências atuais, com a falta de uma administração federal estável, que assegure uma continuidade, não podemos pensar em um parlamentarismo. O que acontece na Itália, quando se depara com uma crise como esta? Vivi o problema da Itália pessoalmente: o povo não fica aflito com a ausência do Primeiro-Ministro porque sabe que a administração continua: a administração, como estrutura burocrática, tem uma experiência e continua a preservar os valores fundamentais da vida pública. Não há aflição alguma ou orgasmo, contrariamente ao nosso regime parlamentar em que, lembro-me, quando caiu o

Ministro, os interlocutores falavam como se o País tivesse em crise. Realmente, lamento por ter usado um pouco mais de tempo agora, mas fui breve anteriormente e deixei de explicar alguns pontos fundamentais do meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Muito obrigado. Professor. Antes de conceder a palavra ao Prof. Cezar Saldanha, gostaria de saber se o Plenário estaria de acordo em conceder um tempo de cinco minutos, não só aos Constituintes, como também aos debatedores.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: — Penso que os Constituintes deveriam ter menos tempo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Então os Constituintes limitar-se-ão há três minutos, e os debatedores, a cinco. Permitto-me também usar essa campainha, não como impertinência, mas como um aviso em relação ao tempo. Concedo a palavra ao Prof. Cezar Saldanha.

O SR. CÉZAR SALDANHA: — As observações que nos foram dirigidas pelo Deputado Jorge Hage envolvem três pontos: a questão da transição do regime autoritário para o regime democrático, a questão da dissolução e a questão da consulta plebiscitária. Quanto à primeira questão, gostaria de dizer que, para mim, o grande modelo de transição política para a democracia foi o espanhol. E lá vemos como isso foi possível. O Chefe de Estado assumiu a função de chefiar o Estado, de ser autoridade transcendente no processo de abertura, e, para isso, indicou alguém para ser o Primeiro-Ministro e assumir os compromissos de Governo. Encarregou esse Primeiro-Ministro de reunir todas as lideranças políticas, de todos os partidos, em torno de uma mesa, e aí foi concertado um pacto político unânime, o primeiro dos pactos de La Moncloa, definindo forma de Governo, regime de Governo, todos os aspectos, inclusive como seda realizada a Constituição. De modo que é assim que eu imaginava que deveria ter sido conduzida a abertura política no Brasil: o Presidente da República identificando-se com a bandeira, com a Pátria, com a Constituição, que não é de um partido, mas de todos, deixando o Governo com o Primeiro-Ministro que tenha base parlamentar — do contrário, não funciona —, reunindo todos os líderes dos partidos e fazendo um grande pacto político que, depois, será escrito e transformado em regra jurídica. Infelizmente, aqui, não foi feito assim. Mas ainda acho que sobra ao Presidente Sarney esta última oportunidade histórica de reservar-se — e, na prática, é para onde estamos marchando a olhos vistos — e colocar-se numa função arbitral, deixar o Governo para um Ministro que tenha apoio da Maioria Parlamentar e procurar transformar-se num símbolo da Pátria, reunindo todos os partidos de todas as conotações ideológicas na busca de um grande pacto nacional. Depois os Constituintes escreverão esse pacto, porque o fenômeno político antecede o momento jurídico da jurisdição, como muito bem disse o insuperável Miguel Reate.

Quanto à dissolução, tenho uma posição: é essencial ao sistema parlamentarista de Governo. Criar um regime sem dissolução é negar as chances da evolução do parlamentarismo. Podemos dificultá-la ou condicioná-la, mas não podemos

evitá-la. De todos os tais regimes mistos, vamos projetar a França e Portugal, que são os mais visíveis. Em todos eles o Chefe de Estado, olhando a Constituição, é um símbolo da Pátria. Mário Soares, que esteve no Brasil há pouco, cansou de dizer: "Não sou mais socialista; rasguei o meu título. Agora sou o Presidente de todos os portugueses". A mesma coisa acontece em França, e lá será mais visível. Então, nos dois países, o Chefe de Estado é uma pessoa vinculada à Pátria, e o Chefe de Governo é quem governa. Em segundo lugar, o Governo só subsiste se tiver suporte parlamentar, se decorrer de uma maioria parlamentar. Em terceiro lugar, todos eles, como disse bem o Deputado Jorge Hage, são responsáveis. O Chefe de Estado, por um **impeachment** futuro, o Chefe de Governo, pela maioria parlamentar, e a maioria parlamentar perante o eleitorado. Cadart e Prenot, quando observam a crise da Constituição francesa de 46/48, dizem claramente que ela se deu pelo fato de não ter sido previsto um bom mecanismo de dissolução. Em todos esses temas mistos o Chefe de Estado tem poder de dissolução, como em Portugal e na França. Isso é regime misto, é disso que o Brasil precisa. Não podemos esvaziar o Chefe de Estado deste poder. Digo mais, sem o poder de dissolução não sei se a França ainda seria democrática, porque na crise de maio de 68, todos se lembram, quando parecia que a França iria estourar numa revolução de estudantes, foi uma dissolução gaullista, consultando o eleitorado, que criou uma grande maioria parlamentar gaullista, que venceu a crise. Em segundo lugar, quando ainda engatinhando na sua evolução, foi eleito o Presidente Mitterrand e um Ministério conservador, foi o mecanismo da dissolução que permitiu que fosse feita uma nova eleição, e que os socialistas subissem ao poder em França. Quanto ao plebiscito, diria que é um recurso muito importante — e assim se está criando a jurisprudência na Inglaterra — quando há questões que dividem os partidos. Por exemplo, na Inglaterra parte do Partido Conservador era a favor da entrada do país no Mercado Comum e parte era contra: parte dos trabalhistas era a favor e parte era contra. Então, quando há questões que dividem os partidos, estes não têm posição, e o plebiscito é uma fórmula de suprir a carência das instituições representativas. No caso ser imaginável se a mecânica da composição do gabinete impedisse a formação do Governo de Estado. Mas isso dificilmente ocorreria. Acho que a utilização do plebiscito, esse mecanismo de democracia direta, é importante, mas ele deve ser realizado em questões que transcendem a divisão partidária e, assim, exigem outro órgão para que seja dada uma resposta a um problema controverso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Muito obrigado. Professor. O próximo Constituinte inscrito é o nosso 1º Vice-Presidente, o Constituinte Rubem Branquinho. Concedo a palavra a S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: — Sr. Presidente, creio que estas exposições têm sido de extraordinária valia. Acredito mesmo que tenha sido a melhor reunião que já tivemos até hoje. Em todas elas observamos algumas lições, como é o caso de restringir o poder assaz ditatorial do sistema presidencialista que vivemos hoje, e

tanto desejo que devemos construir um sistema onde prevaleça a liberdade e a democracia. O Prof. Cezar Saldanha falou repetidas vezes sobre sistemas em que apresentariam suas posições, partidos socialistas e comunistas. Há países onde prevalece o sistema comunista — conheço alguns — e seus partidários vivem pregando a democracia, mas infelizmente, quando alcançam o poder, impedem a existência de outros partidos que não têm sua ideologia, o que se constitui em uma tragédia dos tempos que estamos vivendo.

Queria fazer uma pergunta ao Prof. Pinto Ferreira, Prof. Cezar Saldanha, sobre um assunto que já discutimos aqui em nossa Subcomissão, talvez um assunto menor em face da grandeza, da magnitude das palestras aqui proferidas, mas que considero importante para subsidiar nossos trabalhos. Fui Secretário de Estado, e observei que nesses últimos quatro anos tem sido feito um grande trabalho em prol da autonomia dos Estados, talvez em detrimento do Poder Central. Fico pensando: em Estados poderosos, como são São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e outros, a prevalecer uma grande autonomia e continuar o sistema atual os governadores serão talvez como presidentes desses Estados. Prevalecendo as mesmas seqüelas que temos observado, de uma grande prevalência do Poder Executivo. Perguntada aos dois ilustres professores que sugestão nos dariam para que também nos Estados fosse amenizado esse poder, que chamo de ditatorial, do Poder Executivo?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — O Prof. Pinto Ferreira, tem a palavra para responder ao interpelante.

O SR. LUZ PINTO FERREIRA: -- Sr. Presidente, Srs. Constituintes, evidentemente, quando tive a oportunidade de apreciar o problema do parlamentarismo e do presidencialismo, tendo em vista o convite que foi efetivado, prescindi de analisar aqueles pressupostos fáticos de ordem econômica e social que servem de alicerce a qualquer regime político, mesmo porque a temática era diferente, a saber o presidencialismo e o parlamentarismo, e nenhum regime político pode sobreviver em crise econômica e social. Mas prescindi de discutir a matéria porque era tão precário o tempo que tive de circunscrever toda minha análise àquele tópico que me foi oferecido, eis que a apreciação da ordem econômica e social e da temática correspondente seria viável em outra oportunidade, em outra discussão sobre a temática que tinha sido levantada para questionamento. Evidentemente que nenhuma Constituição, por mais bela, por mais perfeita, pode sobreviver em crise econômica e social. Cito, como exemplo, a Constituição alemã de Weimar, idealizada por dois grandes teóricos, Pretas e Max Weber. Ela não sobreviveria porque, no fundo, a crise econômica tumultuou de tal sorte a Alemanha que arrastou aquela sistemática à crise, e essa crise econômica foi justamente a provocada pela Primeira Guerra Mundial. O Tratado de Versailes impôs à Alemanha uma dívida de guerra muito grande, uma inflação extraordinária, e a democracia social alemã sucumbiu ante essa crise econômica. O próprio Lorde Keynes, em um trabalho sobre a matéria "Conseqüências da Economia na Paz", aduziu a consideração de que se os aliados não tivessem um modo mais razoável de entender a Alemanha, essa crise iria tumultuar a

vida alemã e provocar o que provocou, a Segunda Guerra Mundial, que não só levou a Alemanha social democrata à crise como também levou o mundo a ficar preso em uma crise econômica extraordinária. Absteve-me de falar de problemas outros porque pressupunha, como disse com muita argúcia o Prof. Miguel Reale, que para um regime político sobreviver, parlamentarista ou presidencialista, é necessária uma base mínima de estabilidade econômica, seja qual for a sistemática apropriada a cada país, a cada regime, a cada época histórica, porque sem essa base econômica tudo é uma ilusão, uma fantasia, um romantismo, porque não é possível democracia na servidão econômica, na fome e na miséria. De outro lado, não me preocupa colocar na Constituição se ela é parlamentarista ou presidencialista. Isso vai depender dos ingredientes que surgirem pouco a pouco, moldados pela Constituição. Nenhuma Constituição declara que o sistema político será parlamentarista ou presidencialista, apenas diz o que seria, de uma forma ou de outra, não é pelos estudos dos seus interpretes, não porque isso está escrito no texto, mas porque resulta desses ingredientes.

Daqui a pouco vou viajar, e como falei muito pouco, menos do que os outros expositores, ousaria pedir a V. Ex.^a a benevolência de mais alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com muita honra para a Subcomissão.

O SR. LUIZ PINTO FERREIRA: – Então há esse problema que se me afigura importante. Também não sou contrário a um sistema misto porque, no fundo, na vida política e econômica, tudo é transação. O próprio Marx dizia que cada idade econômica tinha vestígios de outra, assim o capitalismo do feudalismo, o socialismo do capitalismo, então, tudo é uma mistura. O próprio regime norte-americano, quando foi criado em 1787 surgiu com uma forma mista. Por quê? Porque o que se queria ali era receber a experiência inglesa de um monarca, e então, como disse Duverger, no fundo, Washington foi o primeiro presidente de fundo monárquico, um presidente monárquico eletivo – ele usa essa expressão. Usou-se a experiência inglesa e fez-se uma mistura, a Câmara dos Comuns transformou-se em Câmara dos Representantes, a Câmara dos Lordes ficou eletiva e o monarca transformou-se em Presidente da República com uma certa força política eficiente no mundo americano.

Com respeito à última questão proposta pelo nobre Constituinte Rubem Branquinho, sei bem que no Brasil é muito importante colocarmos mecanismos de contenção aos governadores ou presidentes dos Estados. São também, como o Presidente da República, pessoas que têm o uso de uma força executiva muito grande. A forma de conter essa força seria justamente restaurar certas liberdades e garantias das assembleias legislativas, dar-lhes maior poder porque, no fundo, são tão tuteladas quanto o Congresso em um regime presidencialista forte. Além dessas medidas, de uma Corte Constitucional com jurisdição constitucional sobre os Estados, não vou chegar ao ponto de pretender que se criem cortes constitucionais nos Estados porque seria realmente depauperar as finanças públicas. Creio que haveria meios de conter o poder do Executivo estadual

através de uma Assembléia Legislativa mais poderosa, partidos políticos autênticos, a influência da opinião pública na vida do Estado, que são mecanismos desenvolvidos pela prática, pela experiência, pelo costume, pelo uso, porque ninguém cria uma Constituição de cima para baixo. Ela resulta dos costumes, da força da opinião pública, do povo organizado, que permite realmente conter essa prevalência do Poder Executivo.

Peço desculpas, mas, tendo em vista a possibilidade de greve no setor da aviação tenho de partir mais cedo, hoje. Ainda vou pegar um avião agora às 14:30, mas agradeço a benevolência do nobre Presidente, dos Srs. Constituintes, pois estou apressado para não perder o avião.

Portanto, transito aos Srs. Constituintes os meus agradecimentos. (Palmas.).

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradecemos mais uma vez ao Professor, com a esperança de que essa greve não se materialize. Vai haver apenas uma assembleia hoje à noite para decidir se haverá a greve ou não.

Tem a palavra o Prof. Cezar Saldanha.

O SR. CEZAR SALDANHA: – Sr. Presidente, o nobre Deputado colocou uma questão da maior relevância e que entre nós também não tem sido aprofundada com a necessidade devida. Diria que, adotado o parlamentarismo a nível nacional, torna-se necessário que se reabra uma ampla liberdade para a organização do parlamentarismo a nível dos Estados e a nível, pelo menos, das grandes capitais. Estou, mais uma vez, totalmente de acordo com o mestre Miguel Reale quando mostra que um dos grandes males do Brasil é essa chapa única constitucional que vai da União até os Municípios. Nos Estados Unidos o sistema praticamente dominante a nível municipal é o sistema quase parlamentarista, em que o prefeito é um executivo que responde perante o Conselho dos Vereadores.

De modo que acho crucial que se dê a liberdade ampla para os Estados se auto-organizarem num sistema, como quiserem. Não tenho dúvida de que a maioria deles irá inclinar-se pelo sistema parlamentarista de governo.

Aprofundando a questão, eu diria que foi dito no Brasil, por diversas vezes, que o parlamentarismo era inconciliável com a Federação. Hoje já se sabe que esta afirmação não tem sentido algum. Temos federações importantes na Alemanha, na Austrália, no Canadá, todas elas parlamentaristas. Eu diria mais: o parlamentarismo tanto se amolda ao Estado unitário, como se amolda ao sistema parlamentarista de governo. E mais, como o parlamentarismo tem uma chefia de Estado suprapartidária, ele é o grande sistema para uma federação que queira realmente ser descentralizada, não só politicamente como até culturalmente. Cito o caso do Canadá, em que há uma convivência de praticamente duas nações e que só subsiste porque há uma chefia de Estado suprapartidária. Se o Canadá não fosse sistema parlamentar com uma chefia de Estado transcendente, o Canadá francês não conviveria lado a lado com o Canadá, digamos assim, britânico. O parlamentarismo permite, portanto, essa descentralização extraordinária.

Já o presidencialismo, se não estiver escorado numa federação, produzirá, praticamente uma ditadura. Esse é o drama do Brasil, pois a federação

entre nós foi antes uma construção do texto constitucional de 1891, e não era uma realidade histórica. Este foi talvez um dos maiores dramas do nosso presidencialismo. Na França, aquela minoria que lá defendia e defende o presidencialismo americano, diz: queremos presidencialismo americano, mas queremos Estados franceses, porque a autonomia dos Estados, a figura dos governadores cumpre dois papéis na federação: de um lado os governadores são uma espécie de limite ao poder do Presidente, porque eles controlam as suas bancadas, porque podem utilizar todo o mecanismo clientelístico nos seus Estados para dominar as bancadas e com isso influir na posição do presidente no governo federal. De outro lado, se não houvesse os governadores e houvesse o presidencialismo, a ideologização da política, que é inevitável no parlamentarismo – parlamentarismo é um nome errado para dizer democracia por partidos razoavelmente ideológicos – a ideologização da política contemporânea, com partidos ideológicos, colocaria o presidente em constante briga com o partido que o apóia. Ou o presidente faz a vontade da maioria partidária, ou a maioria partidária pode decretar um impeachment, tentar reduzir o mandato do presidente, quer dizer, tomar qualquer outra medida para afastar um presidente que não se coaduna com a maioria parlamentar.

Campos Salles de alguma forma viu isso, e no seu livro "Campanha à Presidência" disse o seguinte: "Não posso me fundamentar no Congresso Nacional. O poder do Presidente no Brasil tem de se fundamentar nos governadores". E Campos Salles inventou a política dos governadores. O curioso é que passam décadas, passam regimes e regimes e no momento presente do Brasil – somos políticos também, notamos isto – há esta ambiguidade de um presidente que, na medida em que não tem uma maioria sólida, estável, para se basear no parlamento, é obrigado a recorrer a governadores.

Então, numa frase, eu diria que o presidencialismo supõe uma federação presidencialista a nível estadual, quer como limite ao presidente, quer como fundamentação e sustentação de seu poder, de um lado. E o parlamentarismo, eu diria, convive muito bem com o regime unitário e melhor ainda com o regime federal. Agora, ele implica e requer que tenhamos a possibilidade de da organização do parlamentarismo e nível estadual. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O próximo inscrito é o Constituinte Henrique Córdova. Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, no regime de distribuição do tempo para intervenção nos debates, com o qual eu concordei, fatalmente transformamo-nos mais em ouvintes do que em participantes nas discussões. Por isso vou limitar-me a dirigir-lhes, juntamente com efusivos cumprimentos aos brilhantes professores que aqui expuseram as suas idéias, uma única pergunta. Como veem eles o papel das Forças Armadas num e noutro sistemas de governo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Prof. Miguel Reale.

O SR. MIGUEL REALE: – Quanto à posição das Forças Armadas, tanto no regime parlamentar como no presidencial, deixando de lado para efeito dessa pergunta a questão das formas mistas, não me parece que haja uma correlação de natureza essencial. Em Portugal, por exemplo, que é um regime parlamentar, o Presidente da República é declarado Chefe das Forças Armadas porque é eleito diretamente pelo povo. Já no regime parlamentar, em regra, o Presidente da República não é eleito diretamente pelo povo, mas sim pela Câmara, pelo Congresso, razão pela qual depois ele poderá até dissolvê-la. Há uma série de correlatos que não estão em jogo.

Não me parece que haja, em última análise, o elemento essencial. O importante é colocar esse problema das Forças Armadas. Num trabalho que acabo de publicar, intitulado "Liberdade e Democracia", coloco o problema das Forças Armadas como guardiãs da ordem constitucional. Portanto, entendo que usando a expressão ordem constitucional já está implícita a ordem interna. O problema é que, na realidade, o problema da ordem interna não seja um problema diretamente tratado pelas Forças Armadas, mas em função da ordem constitucional. Trata-se de um problema das Forças Armadas enquanto envolver ordem constitucional. Não envolvendo ordem constitucional trata-se de um problema a ser resolvido pelos Estados, pelas autonomias estaduais. O problema da ordem interna é, em princípio, dos Estados. Mas desde que esteja em jogo a ordem constitucional já é um problema que se transfere à esfera propriamente das Forças Armadas.

De maneira que, colocado o problema em termos de defesa da ordem constitucional, não vejo em que possa repercutir num sentido ou no outro, porque se a ordem constitucional for parlamentar, a consequência será uma; se for presidencial será outra. Mas a defesa será sempre eterna e primordialmente, a da ordem constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Professor. Com a palavra o Professor Sérgio Resende de Barros.

O SR. SÉRGIO REZENDE DE BARROS: – Sr. Constituinte Henrique Córdova, a sua pergunta foi de uma oportunidade muito grande. Meus parabéns por trazer ao debate esse assunto, sempre palpitante. As Forças Armadas podem ser encaradas sob dois ângulos que, embora bem distintos, como tudo, também estão relacionados. As Forças Armadas são, inicialmente, uma instituição juridicamente constitucionalizada na Constituição do Estado. Entendo que, enquanto instituto constitucional, forma jurídica constitucionalizada, o Prof. Miguel Reale tem razão. Tanto faz o parlamentarismo como o presidencialismo, as Forças Armadas serão comandadas pelo Presidente da República, pelo Chefe de Estado. Isto sempre simbolicamente, naquele simbolismo que representa mais até uma condescendência ou um prêmio de consolação ao Chefe de Estado, no parlamentarismo. Então, do ponto de vista institucional, encarando as Forças Armadas como instituto jurídico constitucional, não creio que haja grande variação no relacionamento entre o instituto do parlamentarismo e o instituto do presidencialismo. O relacionamento poderá ser, em ambos os casos, equacionado da melhor maneira. Todavia,

as Forças Armadas podem e devem também ser encaradas como um grupo social, como uma **ilegal** histórico-social a que me referi em minha palestra. É aí que caímos na realidade, e sobretudo na dura realidade dos países latino-americanos, inclusive do Brasil. E é aí que quero frisar a minha conclusão de que o presidencialismo, sustentando o Presidente da República diretamente nas urnas – onde se apura democraticamente a vontade incontestada, claro do povo – dará ao comandante das Forças Armadas constitucional muito mais força política para comandá-las e reprimir as suas eventuais revoltas do que o parlamentarismo, onde o Chefe de Estado, se for um parlamentarismo mesmo, é eleito pelo Parlamento, e tem meramente uma figura simbólica, equiparada ao Hino Nacional ou à Bandeira Nacional. Então, vejo que isso foi, inclusive, demonstrado já na nossa experiência histórica. Em 1961, as Forças Armadas, enquanto fosse sociais vinculadas a uma estrutura econômica-social, rebelaram-se contra a posse do Vice-Presidente João Goulart. Rebelaram-se mesmo, porém evidentemente não tiveram a força social para impor totalmente essa rebeldia, porque aquele Vice-Presidente estava apoiado numa maioria votação que o elegeu, inclusive num partido diferente daquele que havia eleito Jânio Quadros Presidente. Creio, portanto, Sr. Constituinte, sintetizando minha resposta, que, vistas as Forças Armadas como instituto constitucional, o seu relacionamento com o parlamentarismo ou o presidencialismo é neutro, irrelevante. Em ambos os casos temos o mesmo relacionamento. Mas, vistas as Forças Armadas como têm de ser vistas, como forças sociais, como grupo social atuante politicamente, o parlamentarismo perde, porque o comandante das Forças Armadas será fraco. O presidencialismo ganha, porque o comandante das Forças Armadas, o Presidente da República, será eleito pelo povo e poderá usar da força do povo, para paralisar essa força militar, quando ela vier contra o próprio povo. Isso já ocorreu no Brasil. Agora, repito, estou falando de presidencialismo autêntico. As minhas respostas, Sr. Presidente, serão sempre baseadas em duas premissas: primeiro, falo sempre de presidencialismo autêntico. Não falo de presidencialismo descaracterizado em ditadura. E falo de presidencialismo autêntico em que o Presidente da República, é eleito diretamente, e não por um Colégio Eleitoral, que serviu exatamente aos propósitos ditatoriais que vimos servir.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Prof. Sérgio Resende Barros. Com a palavra o Professor Cezar Saldanha.

O SR. CEZAR SALDANHA: – Sr. Constituinte Henrique Córdova, por quem tenho profunda admiração, pelo trabalho extraordinário que desempenha nesta Casa, V. Ex.^a trouxe à nossa discussão um ponto que revela a diferença profunda e a repercussão imensa que uma mudança de forma de governo traria ao País. Sou discípulo do Prof. Miguel Reale – estudei na mesma casa e sou discípulo desse grande mestre – mas, para tristeza dele, discordo nesse ponto. A distinção é fundamental, porque justamente o sistema parlamentar de governo é aquele que separa o Chefe de Estado do Chefe de Governo, faz o Chefe de Estado o grande árbitro dos valores nacionais, da soberania

nacional e da transcendência das regras do jogo. O velho Benjamin Constant, em seu "**Cours de Politique Constitutionnelle**", já dizia, em 1818, que era fundamental fazer do Chefe de Estado comandante supremo das Forças Armadas, afastando-a do campo dos governos. É o grande drama do presidencialismo, é por isso que temos militarismo na América Latina e não o tivemos no Império. O Brasil não teve militarismo no império, e caímos, com a república presidencialista, no militarismo latino-americano. Por quê? O grande João Camilo de Oliveira Torres, ao comentar as relações entre os militares e a política, lembrava aquela frase de Rui Barbosa, no dia 13 de novembro, em plena luta da Questão Militar, quando os militares começaram a bater boca diretamente com os Ministros. E culminou esse bate-boca com o gabinete de Ouro Preto, que acabou produzindo a destruição do Império parlamentarista. No dia 13 de novembro escrevia Rui Barbosa num jornal: "Enquanto Dom Pedro II reinou sobre este País, jamais houve o menor estreamecimento entre militares e políticos." E continuava dizendo: "É que Dom Pedro II, pela doença, não mais exerce a chefia de Estado, não mais representa aquilo que nos une. E tivemos uma **omnipotência** ministerial, atuando, inclusive, sobre o comando supremo das Forças Armadas, e isto produziu a crise." Vejam bem, Srs. Constituintes, o grande drama do presidencialismo, quando integra o Governo e o Estado no mesmo órgão. E se pensarmos em governo, administração e Estado no mesmo órgão, a coisa será terrível. Aquele partido que é contra o Governo, que é oposição – o que é uma coisa boa e necessária –, é também contra o Estado. É subversão; mesmo sem o querer, é subversivo, governos existem para serem criticados. Institucionaliza-se a oposição para que se critique todos os dias o Governo. Quando o Chefe de Governo é o Chefe de Estado, fica difícil, na prática, distinguir esse Chefe de Governo do Chefe de Estado, que é comandante das Forças Armadas. E, infelizmente, as Forças Armadas acabam arrastadas para a luta política-partidária, inclusive para a utilização em política interna do País. Para efetivamente colocarmos as Forças Armadas no seu lugar de guarda da ordem externa, da soberania nacional, e subsidiariamente de guardiã das instituições democráticas, torna-se indispensável que seja comandada por uma figura que se coloque acima dos partidos. Pode ser eleita diretamente – ou é em Portugal, ou é na França – mas uma figura que não é política de partido. A cumulação das duas é trágica, é contra o governo, mesmo sem o querer, é contra o Estado, é contra o comandante das Forças Armadas. E mais, pela ótica das Forças Armadas, imaginem também o outro lado, vendo governos que as vezes erram. Elas andam numa crise de lealdade. Ficar com um governo que está errando, que está infelicitando o País ou ficar com aquilo que está escrito na Constituição: "garantia dos poderes e da ordem".

Por esta razão dizia-se que no Império tínhamos esse poder moderador, que era a grande forma de neutralizar partidariamente as Forças Armadas. E darei dois exemplos finais. Na Espanha tivemos um caso extraordinário. Quando o regime estava se consolidando, já desde o início, o chefe do gabinete militar no Palácio Real foi cabeça de um processo de subversão da ordem. Tejero Mili-

na sublevando toda a Guarda Civil, invade o Parlamento, aprisiona o Primeiro-Ministro e todos os seus Ministros. Evidentemente que o governo, naquela época, já estava desgastado pela crise econômica, e não solucionava as coisas. Mas a crise foi esvaziada, em menos de 24 horas. Mesmo com a trama dentro do próprio Palácio Real, o Rei foi à televisão e disse: "eu sou a Espanha, eu sou o Chefe de Estado deste País. Srs. Generais, lugar de militares é no quartel sob o meu comando, porque eu sou o guarda da Constituição e sou o defensor da democracia". E desatou-se um golpe militar profundamente urdido com um simplérrimo discurso.

E tivemos agora na Argentina um episódio em que houve uma reação militar, que os jornais subestimaram de início, por que vimos que o fato foi muito mais complicado, e ameaçou sem dúvida a preservação do regime democrático. Não tivesse ainda o Presidente Raul Alfonsín tanta popularidade e não viesse a Argentina de um período em que os militares ficaram profundamente desgastados e ocorreria o golpe. A tentativa de golpe militar contra um governo desgastado é muito mais fácil ocorrer no sistema presidencial, porque é um presidente desgastado, sem prestígio, e Forças Armadas não desgastadas tomam fácil a existência de golpes militares.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado. A Mesa vai conceder a palavra ao Prof. Miguel Reale, que a solicitou.

O SR. MIGUEL REALE: – Pedi a palavra para esclarecer melhor o meu pensamento, porque falei muito brevemente. Não estabeleço correlações abstratas entre crise militar, de um lado, e parlamentarismo e presidencialismo de outro. Temos exemplos claros diante de nós. Os Estados Unidos da América têm um regime presidencial. Onde está a interferência militar americana? O exército americano nunca pretendeu interferir na vida social. De maneira que o problema resulta de outras faces, de outras razões, de outros motivos, outras condições histórico-sociais, que não são propriamente aquelas de ordem formal. Somos acusados de ser juristas, quando na realidade, estamos querendo estabelecer uma correlação formal que não existe. Na forma sugerida por nós, do semipresidencialismo, o Presidente da República continua chefe-supremo das Forças Armadas. Mas num ponto é preciso acordar, e sou de acordo em realçá-lo. Quando existe uma correlação mais íntima, entre Executivo e Legislativo, é muito mais difícil a intervenção militar na esfera da órbita civil. Este é o problema. O importante é não deixar o Presidente da República com a força que tem nos países latino-americanos.

Sr. Presidente, este ponto é muito importante. O presidencialismo americano não é – como aliás o Sérgio Rezende observou – o endeuamento do Presidente da República. O que houve em toda a América Latina foi um presidencialismo desgastado, em que o Presidente da República é um caudilho. Então, de caudilho a transformar a chefia militar em caudilismo político vai um passo muito breve. Mas são fatores histórico-sociais que interferem na condução do problema.

Mas uma fórmula de fortalecimento no Congresso, que estabelecerá, sem dúvida alguma, maior vinculação entre o Legislativo e a opinião

pública, será um baluarte, um empecilho ao uso dessa interferência, porque é necessário que as Forças Armadas cuidem da ordem constitucional. Porque se elas não o fizerem, quem o fará? Tenho pavor daqueles que têm medo de falar do poder. Quem tem medo do poder acaba sendo escravo do arbítrio.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito bem, Professor. A Mesa abrirá uma exceção, e concederá um minuto ao Prof. Sérgio Rezende, dada a importância do assunto e o interesse do debate.

O SR. SÉRGIO REZENDE BARROS: – Quero fazer duas colocações. Primeiro o Prof. Cezar Saldanha tem dito repetidamente que no presidencialismo, porque se conjugam na mesma pessoa a chefia de Estado e a chefia de Governo, e também o comando das Forças Armadas, discordar do governo seria discordar do Estado, das próprias Forças Armadas, da Nação, portanto uma ofensa à Nação.

Ora, esse é um argumento emocional que rebato com ele mesmo. No parlamentarismo, como o Primeiro-Ministro é designado pelo Parlamento, que representa o povo e a Nação, discordar do governo seria discordar do Parlamento, seria discordar do povo, ofender a Nação, representada no Parlamento. O argumento se rebate por si mesmo. Ele é puramente emocional, na minha opinião, e com todo o respeito que tenho pela cultura deste grande mestre, embora jovem, que é Cezar Saldanha.

Em segundo lugar, quero repor a verdade, em certo ponto. Foi completamente diferente o que houve na Espanha do que houve agora na Argentina. Na Espanha houve um golpe quixotesco. um Dom Quixote moderno invadiu o Parlamento e sacou de uma pistola – foi detido pela própria guarda. Não houve nada de cedição pré-armada, nada disso, mas foi suficiente para abalar aquela monarquia parlamentarista, de modo que o Rei foi todo assustado buscar o apoio do povo. emocionando-o pela televisão. Agora, na Argentina, não. Houve uma revolta, que se veio preparando durante esse tempo todo, uma revolta de canhões, uma revolta que realmente só foi obstruída e obstada porque o Presidente Raul Alfonsín foi eleito maciçamente e teve, e tem, o respaldo popular dessa eleição, que só o presidencialismo pode dar ao Presidente da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CÉZAR SALDANHA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É evidente que tem um minuto, final.

O SR. CÉZAR SALDANHA: – Diria que o Parlamento representa o povo, mas naquilo que nos separa, as opiniões político-partidárias que nos separam. O Chefe de Estado representa o povo, mas naquilo que nos une, porque a comunidade tem dois lados: o que nos separa, os partidos que nos representam: e definem-se por maioria; e o que nos une, o consenso, que é o Chefe de Estado. Quando o Chefe-de-Estado e do Governo são a mesma pessoa, eu não disse que ocorre. Disse que, ser contra o governo, mesmo

sem o querer, é ser contra a pátria e contra o Estado.

Quanto aos Estados Unidos, realmente, faltou-me tempo para colocar. Os Estados Unidos são o único país em que o presidencialismo pode dar certo. Por quê? Porque não há divisão ideológica, a nível do político, não há partido socialista válido com condições de ganhar uma eleição, não há uma esquerda válida. Os dois partidos não se digladiam ideologicamente – em primeiro lugar. Portanto, não há governo nos Estados Unidos de maneira que as pessoas sejam contra o governo e, sendo contra o governo, serão contra o Estado. Não sou eu quem o diz, é praticamente a unanimidade dos políticos dos politólogos norte-americanos.

Em segundo lugar, como o tem a sociedade mais autônoma e mais forte, é um país que propriamente dispensa governo. Quem o diz são Dawn e Lee Bloom no livro: Política e Economia e Bem-Estar Social: "os Estados Unidos são o país mais mal governado do mundo, porque têm três poderes, não têm eficiência". Se não tivessem a grande riqueza que têm, para cobrir os prejuízos e comprar os perdedores, os Estados Unidos teriam uma crise muito grande e séria. Portanto, não servem como exemplo. Ao contrário, reforçam a tese de que o presidencialismo só pode funcionar onde a sociedade é muito forte, de tal forma que dispensa governo, e onde a riqueza que produz esse centro mundial do capitalismo é tal, que pode comprar os perdedores, impedindo o nascimento de partidos de esquerda fortes, que possam alterar a ordem econômico-social.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito bem, Professor Cezar Saldanha. Com a palavra o Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Obrigado, Sr. Presidente. Antes de mais nada, gostaria de destacar a importância das brilhantes exposições feitas pelos inteligentes e cultos conferencistas. Já conhecia Miguel Reale e Cezar Saldanha há mais tempo, e declaro-me aqui um aprendiz de ambos. Tenho procurado lê-los, acompanhá-los e assimilá-los. Não conhecia Ferreira Pinto e Sérgio Rezende, a quem passei a conhecer e admirar também. E tanto admiro que na admiração encontro respaldo, inclusive, para discordar, notadamente, de algumas colocações feitas aqui pelo Professor Sérgio Rezende. Ele as fez de forma radical e eu as contesto de forma conclusiva e não radical, porque basta adotar a sua conclusão para discordar. Veja que, segundo muito bem acentuou o Prof. Cezar Saldanha, a divisão dos poderes de Montesquieu está muito superada no tempo e no espaço. Não resistiu à História. Por Montesquieu, a divisão dos poderes, primeiro o Legislativo faz. O Legislativo, no Brasil, nunca fez e não faz e não fará leis. Segundo, o Executivo executa. O Executivo, no Brasil, não executa absolutamente nada. Ele desordena ao invés de executar. Executar, no bom sentido é fazer as boas coisas, é estabelecer a ordem econômica, social e administrativa. Vivemos permanentemente o caos, em tudo. Pergunte-se por aí o que está valendo na administração pública no Brasil. Vale a portaria da Secretaria da Receita ou a do Conselho Monetário? Terceiro, o Judiciário julga. Mas onde o Judiciário julga no Brasil? Em que parte

do Brasil, em que instância ele julga? Ele não julga. O Judiciário está emperrado, não funciona. Então, um não faz, outro não executa e o terceiro não julga. Acrescentaria: e o povo, onde fica? Na democracia o povo tem que participar. No presidencialismo, não participa. Por quê? Segundo diz muito bem Raul Pilla, no presidencialismo o povo só é chamado e só é soberano de um dia, o dia das eleições. E depois? O que acontece com o povo? É mandado para casa e procurado nas eleições seguintes. Veja o engodo eleitoral do Plano Cruzado. O que aconteceu? Nada, absolutamente nada. Depois das eleições mudou o Plano Cruzado. O Ministro da Fazenda compareceu a uma reunião da bancada do PMDB e declarou-se culpado, responsável pelo fracasso do Plano Cruzado. E aí? Recebeu o apoio do partido e foi chancelado. Pelo menos o parado foi grato, porque ele lhe tinha dado a vitória. Mas e o povo? As consequências foram repassadas para o povo.

Vamos a outro tópico.

Diz-se que o presidencialismo estabelece a federação. Não existe federação. Onde está a federação? Não existem partidos, nem responsabilidade, nem punibilidade. No jornal de hoje, no O Estado de S. Paulo, em manchete, o Ministro Dilson Funaro declara: "a impunidade comprometeu o plano de estabilização econômica porque não há punibilidade neste País".

Por fim, diz-se que há o Congresso, o parlamento forte. Não existe nem um outro. E o que estamos fazendo aqui? Decreto-lei funcionando, o empréstimo compulsório aí está, instituído em julho do ano passado, e o Congresso, até hoje, não pôde sequer apreciá-lo. E um imposto confiscador está sendo cobrado do povo. Burocracia forte, não a temos. E quem impediu tudo isso? Não foi o parlamentarismo. Foi o presidencialismo.

Bem, diria que o povo quer, pelo menos alguns pressupostos: participação, responsabilidade e punibilidade. Este três pressupostos só vejo no sistema parlamentar de governo, como muito bem acentuou o Prof. Cezar Saldanha. O Prof. Miguel Reale – de quem já havia lido uma apreciação, publicada em livro, a respeito da proposta da Comissão dos notáveis que integrou, e onde denominava de "presidencialismo mitigado" a sua proposta, que aqui, hoje intitulou de semipresidencialismo – estabelece uma alternativa ou dualismo de complementariedade. Dualismo de complementariedade foi denominado na Comissão, mas no livro de apreciação o professor, se bem me lembro, levanta a denominação presidencialismo mitigado".

Pois bem, só me preocupo, professor com uma de suas propostas que não prevê a dissolução do Parlamento. E pelo o que aprendi, o parlamentarismo funciona através do sistema de pesos e contrapesos. O parlamento pode dissolver o Gabinete, mas sabe que, se o fizer levemente e contrariando a opinião pública – porque no parlamentarismo a opinião pública é soberana, o povo é o soberano todos os dias – poderá ser dissolvido pelo presidente da República, chefe de Estado. Na sua proposta esta hipótese não existe. Como funcionaria o sistema sem essa possibilidade do jogo de peso e contrapeso, do equilíbrio necessário para que o sistema funcione?

O SR. MIGUEL REALE: – A pergunta do Sr. Constituinte Victor Faccioni refere-se apenas a um ponto. Devo aqui: fazer duas observações em primeiro lugar, não abandonei o princípio do dualismo e de complementariedade. Mudei o ângulo. Na Comissão Constitucional Afonso Arinos, o dualismo de complementariedade é entre dois chefes de Estado. Seria o chefe de Estado como Presidente da República, o chefe de Estado como soberania e, de outro lado, Chefe-de-Governo como chefe de Gabinete, Presidente do Conselho. Então, haveria dualismo entre dois poderes. Esse levaria a uma diarquia, a uma duplicidade do poder, portanto, a uma crise contínua, a um desajuste permanente, e sobretudo, quando a Comissão, na última hora, alterou o sistema, permitindo que o Presidente da República eleito pelo povo fosse obrigado a receber, compulsoriamente, o Primeiro-Ministro escolhido apenas pela Câmara dos Deputados, e não pelo Congresso. Então mudei o ângulo. Estabeleci o, elemento de mediação entre o Legislativo e o Executivo. Então, passei a falar propriamente em semipresidencialismo. O Primeiro-Ministro é o elemento de mediação. Há um dualismo entre complementariedade, não mais entre dois chefes de Estado, mas entre dois poderes. Legislativo, de um lado, e Executivo, do outro. E o Primeiro-Ministro surge como elemento de ligação, de mediação, de complementariedade entre um e outro poder.

Colocada a matéria dessa forma, não há que falar em dissolução da Câmara dos Deputados. Reconheço que sem dissolução não há parlamentarismo. Mas é exatamente por isso que não chamo de parlamentarismo o sistema que apresentei à consideração desta Casa. Eu o chamei de semi-presidencialismo exatamente pelo fato de não admitir aquilo que hoje parece ser um consenso geral dentro do próprio Congresso, que não é admissível, na conjuntura política brasileira, a dissolução da Câmara dos Deputados, como contra-peso do poder conferido ao Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE: – Apenas para esclarecer. De todos os conferencistas, inclusive do Prof. Sérgio Rezende, denotou-se uma crítica ao sistema presidencialista vigente. Todos querem mudá-lo. Apenas a graduação da mudança é que varia. Todos concluem que o presidencialismo vigente é um mal. Logo, pergunto-lhe: a proposta que V. S.^a oferece trataria de um mal menor?

O SR. MIGUEL REALE: – Não, não se trata de mal menor. Trata-se de verificar que no presidencialismo brasileiro o Presidente da República tem excesso de poder. Enquanto nos Estados Unidos, como exemplifiquei, o Secretário de Estado é nomeado pelo Presidente da República, mas ouvido o Senado, aqui o Procurador-Geral da República, que tem competência de bloquear a representação de constitucionalidade, é nomeado diretamente pelo Presidente da República, sem intervenção do Legislativo. É uma nomeação pura e simples. No fundo é um funcionário do Presidente da República. É um **longa manus** do Executivo.

Precisamos corrigir os excessos. É o que Pinto Ferreira disse, com uma expressão muito certa, encontrar contenções que limitem o poder do Executivo, do Presidente da República. Daí o semipresidencialismo, porque está contido no se-

guinte: ele pode ter um Primeiro-Ministro da sua confiança, pode ter um Ministro de Estado da sua confiança, e o Congresso entender que o Ministro não tem mais condição de continuar. Então, está prevista a moção de desconfiança. O Congresso pode breicar o poder do Presidente da República, exigindo a substituição do Ministro, que decaiu da confiança do povo da confiança do Congresso.

De forma que não estou, de maneira alguma, pondo arranjos. Estou propondo uma solução um tanto quanto parecida com o sistema de Portugal, que é semiparlamentarista, porque há dissolução do Congresso. Se a Constituinte vier a aprovar dissolução da Câmara dos Deputados, nós cairemos no semiparlamentarismo.

Como disse muito bem Pinto Ferreira, a distinção entre semiparlamentarismo e semipresidencialismo resulta de que no semiparlamentarismo, dá-se a última palavra ao Parlamento. No semipresidencialismo há um fortalecimento maior do Poder Executivo, mas controlado pelo Legislativo.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – Sr. Presidente, poderia dirigir a pergunta, especificar apenas a pergunta?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a está violando todas as nossas regras. Peço-lhe que seja muito breve.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – É que o próprio Prof. Miguel Reale levantou a idéia de que na minha formulação havia perguntas também ao Prof. Sérgio Rezende.

O Prof. Sérgio Rezende fala muito de um presidencialismo autêntico. Não sei se seria o presidencialismo norte-americano. Qual é esse presidencialismo autêntico? Onde é que ele existe e quando é que existiu?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Peço também ao Professor que seja breve, porque o nosso tempo já está esgotado.

Ainda temos dois Constituintes inscritos para questionarem os Srs. Conferencistas.

O SR. SÉRGIO REZENDE BARROS: – O presidencialismo autêntico é uma criação e uma existência nos Estados Unidos da América do Norte, da mesma maneira que o parlamentarismo autêntico é uma criação e uma existência na Grã-Bretanha. Fora daí, teremos, evidentemente, variações, transplantações com mais ou menos artificialismo ou radicação, conforme já expus.

O Constituinte Victor Faccioni, com sua brilhante inteligência, suscitou toda uma lista de perguntas e contradições. Recobrou todo o assunto, desde o início, e eu teria quase que refazer a minha palestra, mas espero que ela ainda esteja bem viva.

Quero apenas dizer que muitas vezes estamos aqui discutindo não fatos, mas terminologia. Muitas vezes, o que V. Ex.^a chama de presidencialismo eu não chamo de presidencialismo, mas de ditadura. Então, vamos dizer, o presidencialismo que aí está, para mim não é presidencialismo. É um simulacro de presidencialismo, de herança ditatorial, ou ditadura presidencial, ou presidencialismo ditatorial. Quando falo em presidencialismo, estou-me referindo, portanto, àquele presidencialismo genuíno, puro, que vamos encontrar, em grande parte, na sua origem, nos Estados Unidos da América.

Concordo com o Prof. Miguel Reale e com o Prof. Pinto Ferreira em que precisamos, portanto, encontrar elementos de contenção, para conter não o presidencialismo, mas, sim, o presidencialismo ditatorial, e despi-lo da ditadura, dos elementos ditatoriais.

Eu divirjo do Prof. César Saldanha radicalmente, e do Prof. Miguel Reale parcialmente, com todo o respeito que dedico aos mestres, dizendo o seguinte: para fazer essa contenção e limpar o presidencialismo ditatorial não é necessário traumatizar o País com inovações transplantadas, artificiais, que vão iniciar um ciclo novo, sem raiz na nossa História e que não sabemos onde vai parar.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – Mas o presidencialismo norte-americano não é um transplante?

O SR. SÉRGIO REZENDE BARROS: – Nobre Constituinte, já disse na minha palestra que ele foi um transplante há cem anos, mas que, ao longo do tempo, adquiriu certas raízes históricas entre nós.

Se observarmos o presidencialismo autêntico, veremos, primeiro, que está ligado a uma federação autêntica. Então, ao lado de autenticar o nosso presidencialismo, temos também que autenticar a nossa federação. E aí entra, Deputado Rubem Branquinho, o problema dos Estados. Devolver, evidentemente, autonomia aos Estados, aos Municípios. Que os Estados possam fazer seus próprios códigos tributários, processuais, e assim por diante. Como é nos Estados Unidos, em que em um Estado há pena de morte e em outro não; um Estado tem determinados tributos que o outro não tem. Não há presidencialismo autêntico sem federação autêntica. Portanto, se vamos autenticar o presidencialismo, temos que fazê-lo também com a federação.

No Brasil temos, evidentemente um pseudopresidencialismo, numa pseudofederação. Uma coisa implica a outra e se estimulam mutuamente.

Quero dizer também que os elementos de contenção podem ser rigorosamente encontrados dentro da própria estrutura, da própria teoria e da própria prática do presidencialismo. desde que autêntico.

Vou citar só um exemplo, nobre Constituinte Victor Faccioni. O problema da iniciativa de leis, V. Ex.^a disse muito bem: o Poder Legislativo não faz leis. Por quê? Se V. Ex.^a fizer uma estatística no computador, verá que houve um fluxo, o que se chama uma pletora, e alguns dizem que uma enxurrada de leis nos últimos tempos, no Brasil. Por quê? Porque o Presidente tem toda a iniciativa e, utilizando-se dessa iniciativa, chegou ao cúmulo de decretar a lei sob forma de decreto-lei, para depois nós, aqui, no Congresso, apenas ratificarmos ou não, sem podermos modificar. Mas já estando em vigor, os efeitos que se processarem durante aquele intervalo, mesmo que o Congresso rejeite o decreto-lei, não podem ser reparados.

Certamente, muito mais do que 2/3 das leis que este Parlamento, que este Congresso Nacional aprovou vieram do Presidente da República, e são pouquíssimas as leis de iniciativa dos Parlamentares.

Este Congresso está tolhido nesta ditadura presidencial. Por quê? Porque se violou o princípio básico do presidencialismo, praticado nos Estados Unidos: "O Presidente da República não deve

ter iniciativa do processo legislativo." O processo legislativo, fazer leis, segundo a divisão de Montesquieu, é privilégio do Legislativo. As leis têm que se iniciarem aqui e aqui serem feitas. O Presidente poderá apenas vetar ou não. E o veto poderá ser rejeitado. Aí está o peso e o contrapeso.

Se nós devolvemos a plenitude da iniciativa das leis ao Congresso Nacional às Assembleias Legislativas e às Câmaras Municipais, e negarmos ao Presidente, ao Governador e ao Prefeito, ou restringirmos ao máximo a sua iniciativa de leis, restabelecer-se-á o equilíbrio, restabelecer-se-á o prestígio do Poder Legislativo estadual, federal, municipal e o presidencialismo funcionará, porque será autêntico, não será ditadura.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Professor.

Agora concedo a palavra ao penúltimo Constituinte inscrito, Farabulini Júnior, que dispõe de um minuto, conforme se acordou aqui.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Mesa vai estender o tempo de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Com licença, Sr. Presidente. Pela ordem. Ocorre que esse minuto não foi consagrado nem ao Deputado Victor Faccioni, nem aos demais brilhantes interpeladores que aqui se encontram. Quero que V. Ex.^a adote, exatamente, o limite que estabeleceu para os demais oradores.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O único que violou a regra foi o Constituinte Victor Faccioni. V. Ex.^a disporá do mesmo tempo.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – O tema é muito importante e não será por causa de um minuto que vamos perder a oportunidade de ouvir ilustres conferencistas e debatedores em tema como este.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É V. Ex.^a testemunha e beneficiário da tolerância da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Em primeiro lugar, desejo cumprimentar V. Ex.^a, Sr. Presidente, e o ilustre Relator, porque foram V. Ex.^a que inseriram nesta listagem convite aos preclaros mestres que aqui se encontram. Isso, pare a Assembleia Nacional Constituinte, destacadamente no setor do Poder Legislativo, constitui uma pedra angular, e aqui devemos registrar este fato: – a presença dos Professores Miguel Reale, Sérgio Rezende de Barros, César Saldanha, Pinto Ferreira e ainda do Professor Miguel Reale Júnior, aqui citado por seu ilustre genitor. Todos nós reconhecemos no Prof. Miguel Reale Júnior grande capacidade, quando V. S.^a, Professor Miguel Reale, disse que o trabalho foi feito a quatro mãos, citando o seu nobre filho. Isso é indubitavelmente uma das peças que ressaltei deste grande debate. (Palmas.) Entretanto, Sr. Presidente, o que devo trazer à colação não vai ser num minuto, tenho certeza, porque o Prof. César Saldanha ocupou a tribuna com raro brilho – sabe fazê-lo com propriedade e estabeleceu para o debate uma preliminar que me pareceu importante. Mas tenho uma objeção a fazer. V. S.^a, ilustre mestre, assentou que o Poder Legislativo não legisla; que o Poder Executivo não executa

e que o Poder Judiciário não aplica as leis. Então, V. S.^a parte da premissa e da preliminar de que estamos vivendo agora num Estado anárquico, em que nada funciona no País. Devo dizer, entretanto, Sr. Presidente, que foi exatamente no sistema presidencialista ora vigente, apesar do arbítrio, do centralismo, da onisciência e da onipotência do Presidente da República que se corrigiram muitos erros, inseridos na Carta Constitucional de 1969, que não é uma Constituição que ressalta fundo o militarismo implantado no País.

No entanto, o Congresso Nacional houve por bem votar inúmeras emendas a esta Constituição e restituiu o voto direto para as prefeituras, das capitais dos Estados; eliminou os municípios da órbita consagrada como de segurança a nacional e, portanto, impedidos de terem prefeitos serem eleitos pelo povo; restituiu o voto direto para os governadores, estabeleceu na Emenda nº 26 a convocação da Assembleia Nacional Constituinte, e só por isso todos nós aqui nos encontramos. Então, onde está a inércia, Sr. Presidente, tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo? Quantas vezes o Poder Judiciário foi instado a falar e falou, no tempo certo? Certa ou erradamente, o fato é que falou. E falou com profundidade. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em pleno regime presidencialista, falam sim, escrevem e decidem através das suas súmulas, consagradas neste País democrático. Essa é a primeira objeção.

Quanto ao Prof. Miguel Reale, quero cumprimentá-lo porque não concorda com este sistema presidencialista autoritário, em que o poder exarcebado do Presidente da República, naturalmente, traz uma nódoa para o sistema democrático. V. S.^a – tenho certeza – não concorda com o problema do estado de sítio, como se insere na Constituição. Já conheço o seu ponto de vista. Não concorda com o estado de emergência que devemos reformular em parte.

Também quero cumprimentar o Prof. Sérgio Rezende de Barros quando afirma, com categoria absoluta, que na verdade o que se precisa é de um presidencialismo autêntico. Com isso, V. S.^a quer dizer que tudo o que foi inserido no regime ditatorial nos últimos 20 anos, que sacrificam a Nação com essa tomada hedionda de poder, assim chamada Revolução, tudo isso, é claro, não e para ser inserido num sistema presidencialista. Muito ao contrário, nos todos aqui postulamos devolução da outorga ao Poder Legislativo. Quantos de nós, Constituintes, estamos aqui lutando para que se devolvam as prerrogativas ao Poder Legislativo? Este precisa ter devolvido os seus poderes, imanescentes a representação popular. É o que queremos.

Isto posto, vamos às perguntas. Prof. Miguel Reale, no projeto de V. S.^a, muito bem calcado, um modelo capaz de fazer evoluir o sistema presidencialista, retirando dele toda a exarcebação que agora cabe ao Chefe do Poder Executivo, no sistema presidencialista que V. S.^a imagina – e a mesma pergunta endereço ao Professor Sérgio Rezende de Barros, no presidencialismo público que ele imagine – como V. S.^a vê o art. 37 da atual Constituição, que fala das Comissões Parlamentares de Inquérito. E ainda como V. S.^a vêem o art. 40 da atual Constituição, que autoriza declarar, por dois terços dos seus membros, a procedência

de acusação contra o Presidente da República e os Ministros de Estado? Como V. S.^{as} vêem o desdobramento da matéria no sistema presidencialista puro, como quer o Prof. Sérgio Rezende de Barros, e no semipresidencialista, como quer o Prof. Miguel Reale Júnior? Quanto ao ilustre Mestre Cezar Saldanha, gostaria de ouvi-lo a propósito da matéria que focalizei, qual seja, a inércia do Poder Legislativo no sistema presidencialista, mesmo o atual.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Mesa agradece ao Constituinte Farabulini Júnior pela brevidade da sua intervenção. Com a palavra o Prof. Miguel Reale.

O SR. MIGUEL REALE: – Ao tratar de parlamentarismo-presidencialismo, não me podia estender a todo o amplo espectro que a matéria comporta. É claro que, na minha concepção de restrições fundamentais ao Poder Executivo, há uma série de consequências fundamentais. Em primeiro lugar, o reforço do Legislativo, através das Comissões. É de minha autoria uma das propostas aprovadas pela Comissão Afonso Arinos, que dá às Comissões Legislativas o poder de controle das entidades estatais. Portanto – vou um pouco além, e controle com capacidade jurisdicional, ou seja, o grande mal das comissões legislativas atuais é que elas não têm poder de sanção. São criadas Comissões para se esclarecer determinadas ocorrências. O Congresso verifica a violação da lei. A Câmara dos Deputados ou o Senado apontam os casos de infração legal, e não se tomam providências. Por quê? Porque o Congresso não tem em si mesmo o poder sancionatório. Na proposta que fiz na Comissão Afonso Arinos, e que foi aprovada, além do poder de legislar, é dado o reforço ao poder fiscalizador que o Congresso deve ter. Não concordo com André Hauriou quando diz que o Poder Legislativo hoje é mais fiscalizador que legislador. Acho que uma coisa não exclui a outra. Mas o poder de fiscalizar deve ser real, e não o é hoje em dia porque não tem poder sancionatório. O Congresso não sanciona, não aplica a pena.

Então, sou pelo fortalecimento das Comissões de Inquérito, conferindo-lhes, primeiro, um poder jurisdicional e, em segundo lugar, um poder sancionatório, para aplicar desde logo a pena, sem precisar do Executivo. Este é um ponto muito importante – não recorrer ao Executivo, para aplicar a pena, mas aplicá-la desde logo. Dessa maneira haveria uma distribuição de poderes na vida administrativa do Estado. Isso é importante. Porque até agora, não foi removido um dos piores entulhos ditatoriais que dá ao Presidente da República, ao Poder Executivo, a faculdade de reformar qualquer serviço federal. Assistimos à criação de verdadeiros ministérios. Foram criados cargos de ministros e diretores -gerais, todo um quadro ministerial por decreto. É admissível isso?

Algumas questões precisamos rever, como a que se refere ao papel do Presidente da República outros excluir, porque é absurdo o fato de a organização do serviço federal poder ser feita por decreto. Gostaria de dizer que o meu presidencialismo é muito no sentido de fortalecer o Legislativo.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Referimo ao art. 40, Professor – declarar,

por 2/3 de seus membros, a procedência de acusação contra o Presidente da República e os Ministros de Estado.

Como V. Ex.^a sabe, a nossa maior preocupação é o controle dos atos praticados pelo Poder Executivo. E, no caso, mesmo o Supremo Tribunal Federal, tem entendido letra morta o art. 40 da Constituição, quando não se sabe se é conexo ou isolado o crime praticado pelo Ministro de Estado ou Presidente da República, crimes de responsabilidade.

O SR. MIGUEL REALE: – É exatamente por isso – aí entra outro aspecto – que propus à Comissão Afonso Arinos, e foi aprovada, uma reformulação do Supremo Tribunal, órgão da expressão da soberania nacional. No entanto, ele tem funcionado apenas como terceira instância, em matéria jurisdicional, é apenas uma corte de cassação. É preciso dar poder jurídico político expressamente ao Supremo Tribunal, ou então à corte constitucional. Temos uma alternativa ou se cria uma corte constitucional e se conserva o Supremo como está; ou se cria um tribunal superior de justiça, como o Superior Tribunal Militar, e se dá ao Supremo função constitucional, para que a lei não seja letra morta. A Constituição deve estabelecer uma norma de compulsoriedade da conclusão do Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Com a palavra o Prof. Sérgio Rezende Barros.

O SR. SÉRGIO REZENDE DE BARROS: – Ilustre Constituinte Farabulini Júnior, inicialmente gostaria de registrar de novo a minha satisfação em ver que o Prof. Miguel Reale, nos aspectos críticos ao regime presidencialista vigente, tem concordado inteiramente com minha posição. Sendo ele meu mestre, isso muito me honra. A nossa discordância está apenas naquele ponto. Encontro os mecanismos de reforma do sistema e de contenção desses abusos dentro do próprio presidencialismo, não precisando usar nem do parlamentarismo nem de um semiparlamentarismo. Nesse ponto, já disse que, além de devolver ao Congresso Nacional a plenitude, e a totalidade da iniciativa das leis, negando-a ou minimizando-a para o Presidente da República e obrigando-o a vir concertar aqui, os projetos que aqui se iniciam, também propus que este Congresso Nacional, no regime presidencialista autêntico, tenha a faculdade que existe em certos Estados presidencialistas autênticos, de aprovar os Ministros de estado, previamente à sua investidura, e censurá-los no momento em que achar que devem ser demitidos. Isso não é parlamentarismo, é tipicamente presidencialismo, inclusive existente em sistemas presidenciais.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Podendo até destituir os Ministros.

O SR. SÉRGIO REZENDE BARROS: – Sim. Podendo até destituí-los. Agora, com relação especificamente às Comissões Parlamentares de Inquérito, entendo que da mesma maneira que se atrofiou a primeira função do Legislativo, que é legislar, também se atrofiou a segunda, que é fiscalizar a execução da lei. Todos sabemos que o Poder Legislativo legisla e fiscaliza a execução da lei. É necessário, portanto, que se devolvam ao Legislativo suas prerrogativas autênticas no

campo da fiscalização da execução das leis. Entendo que não deve haver limitação, ou essa limitação deve ser mínima, ao número, pois a quantidade de Comissões Parlamentares de Inquérito, hoje, está limitada a muito poucas.

Segundo, entendo, como o Prof. Reale, que as Comissões Parlamentares de Inquérito têm que ter exatamente uma função jurisdicional de julgar, sancionar e punir. Entendo que os Ministros de Estado devem, inclusive, estar sujeitos a esta Casa, ao Congresso Nacional, não apenas em crimes conexos, mas em todo e qualquer crime funcional que cometam. Da mesma maneira que o Presidente da República, os Ministros de estado ficam plenamente sujeitos a Comissão Parlamentar de Inquérito e às suas conclusões e sanções. Esse é o meu entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Com a palavra o Professor Cezar Saldanha.

O SR. CÉZAR SALDANHA: – É uma honra, Constituinte Farabulini Júnior, responder aos questionamentos inteligentes que V. Ex.^a me dirige. Falarei de passagem, que o Parlamento representa a opinião nacional, naquilo que nos divide, as diversas opções ideológico-partidárias, fruto da eleição expressa pelos partidos ideológicos, e a maioria dessa opinião parlamentar deve ser o Governo, sob pena de não ter sentido uma eleição geral para o Parlamento. O Chefe de Estado, outro órgão, também representa a Nação, mas naquilo que nos une, porque a sociedade, como tal, tem duas espécies de objetivos e interesses. Temos os objetivos internos, que nos separam em classes, grupos, setores, ideologias e interesses imediatos; e temos o que nos une trabalhadores e operários, nortistas e sulistas, pecuaristas e industriais, acima do que nos separa. Essa é a função do Chefe de Estado.

Quanto aos poderes, aqui faço um apelo aos Constituintes, no sentido de exorcizarmos na futura Constituição as denominações Poder Executivo e Poder Legislativo. Porque isso está preso a uma visão de Montesquieu. Eu disse que, na visão de Montesquieu, ele dividia o poder em três ramos: um, que ele chamava Poder Executivo, outro que chamava Legislativo e outro que chamava Judiciário, em função de uma classificação de lei, lei que para os liberais, para Montesquieu, não para mim, era uma dedução racional. A tentativa que há por trás dessa colocação é anular o que há de político no Estado e institucionalizar o jurídico. Ou seja: transformar a luta política – de classes, de grupos, e que se define por maioria e por mudança ou manutenção de uma ordem, é substancialmente de conteúdo ideológico – transformar essa luta numa luta jurídica, numa questão meramente jurídica, com o objetivo de manter a ordem econômica sem questioná-la. Montesquieu fez do órgão da representação nacional mero poder de fazer lei; do rei, meramente de executor, o Poder Executivo; e, de outro lado, o Poder Judiciário. Disse que o objetivo de Montesquieu é que cada um com uma parcela de atividade jurídica produzisse o **repos**, o repouso e a **inaction** (?), o objetivo de Montesquieu era a paralisia do poder. Para quê? Para o triunfo da ideologia liberal capitalista do século XVIII.

Quando os constituintes americanos – e temos que ler os papéis federalistas – optaram pelo sistema montesquiano, na leitura que fizeram

de Blackstone, disseram: "Estamos criando esse sistema justamente para paralisar o Estado". É aquele medo, do qual falou muito bem o Prof. Miguel Reale, da ação do poder. Em um dos seus **papers** o próprio Madison (?), dizia que o pior perigo à liberdade não era o Executivo: era o Legislativo. O objetivo da divisão dos poderes era bloquear o Legislativo. Isso está em Madison, em um dos papéis federalistas.

Depois de tudo, eu assim resumiria o que disse: o semipresidencialismo é o presidencialismo de modelo com algumas alterações, e o semi parlamentarismo é o parlamentarismo com algumas alterações. Isso ficou bem claro nas colocações sempre lúcidas do nosso mestre Miguel Reale, entre os dois modelos, presidencialismo e parlamentarismo: até chamo a atenção da Assembléia Nacional Constituinte para uma questão de opção de função. Nos Estados Unidos, país cuja sociedade veio de baixo para cima, pois teve sociedade autônoma antes de ter poder, sociedade de baixo para cima, é a sociedade autônoma, a pátria mundial do capitalismo – como já foi dito – e não precisa de Governo, porque a sociedade se auto-regula, é a pátria do capitalismo – eu seria presidencialista com a maior tranquilidade. Os partidos são meras máquinas de eleições. Sempre a candidatura à presidência se faz entre duas pessoas da classe dominante. As tendências de alteração da ordem não aparecem. Então, eu seria presidencialista, porque não se precisa de governo, e mais, como não se consegue gerar riquezas, aqueles que são perdedores do sistema capitalista não se podem organizar em partidos. Bom, isso quem diz não sou eu.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Muito bem, então no sistema presidencialista não se pode conceber a intervenção do Estado no domínio econômico? No sistema presidencialista não se pode conceber a ordem econômica e social voltada para os problemas nacionais?

O SR. CÉSAR SALDANHA: – Não, porque a intervenção do Estado, Excelência, exige exatamente lei delegada, exige decreto-lei, exige decretos regulamentares. Assim existe na França, assim existe na Itália. E no presidencialismo o decreto-lei e a lei delegada serão sempre vistos como resquícios autoritários. E há razão para isso, porque o governo que baixa decreto-lei não tem maioria no parlamento, não está sujeito a cair do poder amanhã. Agora, decreto-lei e lei delegada, que são essenciais à intervenção do Estado no domínio econômico, existem na Espanha, na França e na Itália...

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Mas, professor, estamos aqui estabelecendo juízo de valor. V. Ex.^a nega, no sistema presidencialista, que o Congresso Nacional possa legislar e, com absoluta competência, regular a ordem econômica e social? V. Ex.^a nega para o sistema presidencialista que no controle dos investimentos nacionais, **a priori**, o Congresso Nacional possa fazer a sua aferição e inclusive vetar?

O SR. CÉSAR SALDANHA: – O Plano Cruzado, editado no dia 28 de fevereiro de 1986, implicou mudança no padrão monetário, congelamento de preços e uma série de outras medidas. Vejam bem, medidas do tipo que envolvem intervenção no câmbio, na moeda, no tabelamento de preços. Se isto vai para uma discussão no Parlamento,

com prazos estabelecidos, ainda que seja o mais rápido prazo de tramitação – quando sai, a medida já sai totalmente esvaziada. Imaginem fazer, por projeto de lei, tabelamento geral de preços.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Sr. Professor, permita-me, a questão é de estrutura. A questão é esta: V. Ex.^a nega no sistema presidencialista que o Congresso Nacional possa, **a priori**, examinar, discutir e votar, inclusive, planos governamentais do Presidente? Se V. Ex.^a não nega, já me deu a resposta.

O SR. CÉSAR SALDANHA: – Não, claro que pode. Só que as medidas podem ficar completamente defasadas.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Mas podem. Dizer que são defasadas, é presunção.

O SR. CÉSAR SALDANHA: – Já vou concluir, Sr. Presidente, Hermes Lima, esse grande expoente da esquerda democrática, dizia, em 1946, quando se fazia a Constituição, quando se adotou um presidencialismo bastante mitigado, não como se quer hoje, mas já mitigado, dizia que seria impossível um Governo moderno no Brasil, porque este exige expedientes de política econômica que o sistema legislativo comum é incapaz de atingir. Isso hoje é ponto pacífico. Então eu direi que é questão de opção. Os que defendem esse presidencialismo, hoje, estão na linha de Henry Marksoud, a demarquia, que é um presidencialismo clássico, e na linha do Sr. F. Hayer também autor dessa idéia da demarquia.

Quer dizer, se quisermos manter a ordem econômica e social, dificultar mudanças sociais, um governo que não faz nada, o presidencialismo e a solução. Se quisermos um Estado de democracia social moderna – e o Estado pode intervir na economia – com mecanismos flexíveis, sem apecha de autoritarismo ou ditadura, é preciso criar instrumentos flexíveis de governo – e aí está o caminho do parlamentarismo, em que se terá não Legislativo, Executivo e Judiciário, mas um chefe de Estado, com garantia da ordem; um governo que expresse a maioria do parlamento, e parlamento, que, numa eleição por partidos políticos, defina a linha que o governo deve seguir.

O SR. PRESIDENTE (RUBEM

BRANQUINHO): – Com a palavra o último inscrito. Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON

WEDEKIN: – Em primeiro, lugar quero cumprimentar os quatro convidados desta manhã e dizer que todos os informes, todas as intervenções e todos os argumentos certamente nos serviram como grande contribuição à tarefa que nos cabe como Constituintes nesta Subcomissão. Quero dizer, desde logo, que sou parlamentarista, porque acho que o presidencialismo é sempre uma espécie de salto no escuro. Por melhor que seja, por mais iluminado, por mais bem-intencionado, por mais messiânico e por mais providencial que seja o Presidente da República, estará sempre sujeito, muito mais do que um conjunto de pessoas, muito mais do que o coletivo que é o parlamento, às pressões dos detentores, numa sociedade como a brasileira, detentores de privilégios, detentores do poder real, que é o poder econômico, que, muitas vezes, se expressa no poder político.

Estou absolutamente convencido de que o parlamentarismo, por isso mesmo, é muito mais propício às mudanças, à modernização que a sociedade brasileira está a exigir com toda a urgência. Todavia, dentro das propostas formuladas pelo Prof. César Saldanha e pelo Prof. Miguel Reale, assalta-me uma dúvida. Com o presidente eleito diretamente pelo povo, em dois turnos nós, possivelmente, teremos um Presidente da República com 40 ou 50 milhões de votos. Como equilibrar os poderes do Presidente da República e do Parlamento, se, de um lado, temos um Presidente com a força, com a influência com a legitimidade de ter trazido das urnas, da vontade popular, da fonte legítima de poder, 40 ou 50 milhões de votos; e um Primeiro-Ministro que, eventualmente, não tem voto sequer, até porque, dentro também da proposta, pode não ser nem do Parlamento? Ou, então, numa hipótese bastante otimista, digamos assim, se o Primeiro-Ministro fosse Mário Covas – o mais votado da Assembléia Nacional Constituinte, com 8 milhões de votos? Se a idéia é equilibrar os poderes, e tirar poder do Presidente da República – extremamente acumulados, extremamente concentrado – se a idéia é distribuir melhor o poder é dar poder ao coletivo, às várias correntes sociais de pensamento, aos vários partidos políticos – num momento de conflito e de crise, que estará sempre presente horizonte de um País como o nosso, quem sairá melhor desse conflito se tivermos, de um lado, o Presidente com a força da urna, com a força do voto popular; e, do outro, um Presidente acusado de bônico? Era essa a minha intervenção.

O SR. PRESIDENTE (RUBEM BRANQUINHO): – Concedo a palavra ao Prof. Miguel Reale.

O SR. MIGUEL REALE: – Eu me sinto numa grande dificuldade, porque já dizia Hartman que uma pergunta se faz num minuto e uma resposta pressupõem três horas. Mas, diria, que o fato de o Presidente da República sair com uma grande influência e uma grande força por ter sido eleito por maioria absoluta, até, não impede de reconhecer que o Congresso, no seu contexto, represente também a vontade nacional. Esta se concentrou em dois lados: de um lado, na figura do Presidente da República; e, de outro lado, na figura dos seus representantes diretos, Senadores ou Deputados. De maneira que são dois poderes que se correspondem. São distintos, mas são complementares. Não há nenhuma contradição e que se estabeleça uma solução intermédia, no sentido de que o Presidente da República não escolha sozinho o seu colaborador principal.

A idéia de optar pelo semipresidencialismo resultou da minha observação ao que tem ocorrido no Brasil ultimamente. Nos últimos vinte anos, tem havido sempre um Primeiro-Ministro oculto; ora é o Ministro do Planejamento, ora é o da Fazenda, ora é o da Casa Civil, o que está a demonstrar que a carga de serviço executivo é tão grande que não é possível não haver um auxiliar direto e principal para o Executivo. O que estabeleço é que não seja escolhida de maneira absoluta pelo Presidente da República, mas condicionado à outra expressão da vontade popular, que também é eleitoral, que por maioria absoluta o Congresso dê anuência a um nome que poderá pertencer ou não ao Parlamento. Esse problema poderá ser objeto de discussão dentro da Consti-

tuíte. De maneira que há perfeita harmonia. São dois poderes que se contrabalançam, ambos expressão do poder popular, do eleitorado. Há contradição. No Brasil tem havido é uma certa visão carismática do poder, porque se personaliza o poder no chefe de Estado. O que vamos fazer é exatamente despersonalizar o poder. A grande função brasileira está na despersonalização do poder, porque existe chefe carismático onde não há democracia. Ou acabamos com o carisma como solução política, ou, então, não faremos democracia. Daí a solução sugerida, uma solução intermédia.

Estou convencido de que, adotado o regime semipresidencial, poderemos, em um segundo grau, em um segundo momento, abrir para outras experiências. Mas, então, será a responsabilidade da experiência e não a criação puramente cerebral. O semipresidencialismo é o contrário, uma construção prudente, o primeiro passo para um grande caminho.

O SR. PRESIDENTE (RUBEM BRANQUINHO): – Concedo a palavra ao Prof. César Saldanha.

O SR. CEZAR SALDANHA: – Foi colocado aqui, nobre Constituinte Nelson Wedekin, com quem já debati em outras oportunidades, com muita honra para mim que o problema da eleição do chefe de Estado, no processo parlamentarista da democracia pelos partidos – o parlamentarismo – é o ponto mais delicado. A eleição pelo Congresso, como ocorre na Itália e na Alemanha, ou mesmo a não eleição, como ocorre na Inglaterra e na Espanha, tem a virtude de colocar naquela função, que não é partidária, que é supra-partidária, identificada com as regras do jogo democrático e com os valores básicos da nacionalidade e da democracia, o máximo possível em suprapartidariedade. Então, o método da eleição, pelo Congresso, ou da não eleição, consegue obter o máximo de isenção na chefia de Estado. Entretanto, um chefe de Estado, eleito nessas condições ou não, carece da força que poderia ter em certas ocasiões, especialmente de crise, para enfrentar um parlamento ou um governo.

De modo que outra solução – defendida na Constituição de Weimar, parlamentarista, e foi repetida pela Áustria é fazer o Presidente da República diretamente eleito para que, eleito diretamente, pudesse ser efetivamente o poder moderador, com força para mediar os conflitos entre o parlamento e o Governo, e poder defender as regras do jogo democrático e os valores da democracia. Assim, hoje, temos parlamentarismo da França, com eleições diretas do chefe de Estado, e Portugal, com eleições diretas do chefe de Estado. Em ambos os casos, se olharmos a Constituição francesa e a portuguesa, verificaremos que o cargo é suprapartidário, o sistema é que é de eleição direta.

Na França o processo de eleições ainda se faz por um critério exageradamente partidário. Mas de um de Gaulle, que no dizer de Prelot, governou o país presidencialisticamente num sistema parlamentar, tinha grandes poderes. Mas se analisarmos Charles de Gaulle, Georges Pompidou. Valé-

ry Giscard d'Estaing, e agora François Mitterrand, veremos que há uma progressiva colocação do Chefe de Estado numa função arbitral. Tenho certeza de que o próximo Chefe de Estado francês será muito mais arbitral do que podemos imaginar. Chamo a atenção para Portugal. Recebemos agora a visita de alguém que é da nossa pátria mãe da cultura, que fala a nossa língua, tem as virtudes e os defeitos da nossa raça e da nossa cultura, do nosso Brasil, Mário Soares. Ele fez e sua campanha dizendo: "Não sou o candidato do Partido Socialista, sou o candidato da pátria portuguesa. Já fui socialista, do partido, já fui governo, agora a minha tarefa é cuidar de fazer grandes consensos". Aqui no Brasil S. Ex.^a fez questão de declarar isso varias vezes. Não vejo problema de a Constituição, ao regular o cargo de Presidente da República, dizer claramente que é uma função arbitral, de magistrado, de terá poderes, sim de dissolver o Congresso; de mandar um governo embora; de intervir nas crises; é o comandante supremo das forças armadas, neutralizando os militares da política, mas dizer claramente que essa função é arbitral. A prática brasileira, sem dúvida irá evoluir, como estão evoluindo Portugal e a França, nesse sentido, de fazer com que o cargo faça o homem. O hábito também faz o monge. Uma instituição dessa natureza vai moldando e ensinando o próprio povo a escolher. Porque, quando se elege um Presidente da República, o povo vai-se acostumando. Ele está elegendo não um líder partidário, mas sim o primeiro magistrado do país, para defender a ordem democrática e os valores da pátria.

O SR. PRESIDENTE (RUBEM BRANQUINHO): – Caros colegas, acredito que a nossa reunião foi extremamente proveitosa, a hora já vai bastante avançada, e queremos agradecer, sobremaneira, aos professores Miguel Reale, Cezar Saldanha, Sérgio Rezende e Pinto Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (RUBEM BRANQUINHO): – Concedo a palavra a V. Ex.^a, mas rapidamente, por favor.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – Sr. Presidente, é apenas para destacar, junto com o agradecimento de V. Ex.^a, o pesar, pelo menos meu, pessoal, e creio que de todos, de não termos podido contar com os ilustres conferencistas para um debate maior. Eu até aqui, em tom de brincadeira, evidente, mas de alta significação, disse que o aperiitivo foi excelente, pois já são 14h25min. É pena que não possamos almoçar a conferência e servi-la ainda em sobremesa ou, quiçá, no jantar. Porque o tema merecia ser exaurido em maior espaço de tempo. Ficamos limitados. E na limitação pode ficar no ar alguma dúvida, pode até suscitar algum questionamento ou até idéia de atrito intelectual de colocação. Quando na verdade, se pudéssemos aprofundar, chegaríamos a melhores conclusões.

Ressalto isso até para justificar a intempestividade de duas ou três intervenções minhas. Gostaria de ter podido ir para a réplica, trépica, e ter ouvido a réplica e a tréplica, mas quiçá outra oportunidade teremos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RUBEM BRANQUINHO): – De toda maneira, foram extremamente instrutivas as exposições aqui feitas, e a Comissão do Poder Legislativo agradece. Quero apresentar as escusas do nosso Presidente, Bocayuva Cunha, que tinha um compromisso inadiável às 14h. Queremos agradecer a presença dos senhores na Subcomissão e assinalar também a presença do Prof. Miguel Reale Júnior aqui.

Lembro aos membros da nossa Subcomissão que teremos reunião hoje, às 17h, e que amanhã teremos aqui exposições de eminentes figuras, brasileiros que também virão dar a sua contribuição ao nosso trabalho. Relembro o nome do Ministro Célio Borja, do Supremo Tribunal Federal, do ex-Deputado Nelson Marchezan, do ex-Deputado Flávio Marçílio.

Agradeço a todos e declaro encerrada esta nossa reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se extraordinariamente a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes: Henrique Córdova, Nelson Wedekin, José Jorge, Manoel Ribeiro, Farabulini Júnior, Jorge Hage, Victor Faccioni, Miro Teixeira, Rubem Branquinho e Vinícius Cansanção. Constatada a existência de quorum, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, dispensando a leitura da ata anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. A reunião destinou-se ao debate dos seguintes temas relacionados ao Processo Legislativo: Decreto-Lei, Regime de Urgência, Emendas Constitucionais, Processo de Votação, Projetos de Iniciativa Parlamentar e Veto. Primeiro a usar da palavra, o Relator da Subcomissão, Senhor Constituinte José Jorge teceu breves considerações sobre cada um dos assuntos em pauta, após o que cada um dos presentes interveio com colocações a respeito e, ao final, o Senhor Constituinte Jorge Hage sugeriu que, no mesmo dia da Audiência Pública sobre "Poder Legislativo e a Opinião Pública", com a participação de seis jornalistas, os Comitês de Imprensa do Senado e da Câmara dos Deputados, também possam oferecer sugestões por escrito à Subcomissão. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, às dezenove horas e cinco minutos, lembrando que amanhã, dia vinte e nove, será realizada, na Comissão Temática, Reunião de Audiência Pública com a participação do Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Márcio Thomaz Bastos, e convocou nova reunião extraordinária também para amanhã, às dezessete horas, quando serão ouvidos, em Audiência Pública, os ex-Presidentes da Câmara dos Deputados, Nelson Marchezan, Flávio Marçílio e Célio Borja, este último Ministro do Supremo Tribunal Federal. As notas gravadas,

depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Dando início à nossa reunião, como manda a boa norma e a praxe, teríamos de aprovar a Ata da reunião da manhã de hoje. Como não está aqui o Constituinte Miro Teixeira, pediria à Secretária que leia a Ata.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, requiro a dispensa da leitura da Ata.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura da Ata)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – De acordo com o roteiro do Relator, teríamos os seguintes temas para serem debatidos na reunião de hoje: "Decreto-lei, Regime de Urgência, Emendas Constitucionais, Processo de Votação, Projetos de iniciativa parlamentar e Veto". É uma pauta muito rica.

Vamos começar com Decreto-lei, que é uma coisa muito importante.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Gostaria de indagar a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e ao Relator se continuam válidas essas datas com esses temas, ou se teríamos de fazer uma adaptação aí, porque, por exemplo, houve reuniões que não puderam ser realizadas, como essa da sexta-feira, "Atribuições do Poder Legislativo", e a de quinta-feira à tarde. Enfim, não seria o caso de se atualizar um pouco essa agenda? Houve reuniões que não se realizaram.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Até se realizaram, mas não concluímos a pauta.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Não deu para esgotar o tema?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Exatamente.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, creio que se poderia fazer isto. Agora, este é um tema muito interessante.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Tudo bem. Sem prejuízo de voltarmos a esses temas em outro dia?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sem prejuízo de, em outro dia, voltarmos a alguns desses temas que não foram debatidos.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Tudo bem. Estou de acordo. Pediria apenas, para minha orientação e, talvez, para orientação de outros colegas, que V. Ex.^a recapitulasse quais os temas que já foram cobertos e quais os que iremos cobrir depois.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Reunião de debate: Dia 21, terça-feira, às 17 horas, primeira

reunião. No dia 21, discutimos: "Sistema unicameral-bicameral", "Prazo de funcionamento do Congresso", "Recesso" e "Convocação extraordinária". Não discutimos: "Solicitação de informações ao Executivo" e "Relacionamento com outros Poderes".

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Faltaram esses dois, não é?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Exatamente. No dia 22, discutimos: "Imunidade Parlamentar", "Vantagens e Obrigações", "Restrições aos Parlamentares", "Comissões de Inquérito", "Comissões Permanentes". Não discutimos: "Presença de Ministro" e "Articulação com a Sociedade Civil". No dia 23, quinta-feira, às 10 e às 17 horas, discutimos esses temas na reunião de avaliação: "Número de Deputados", "Duração de Mandato" e "Representatividade de cada Estado". Não discutimos: "Competência privativa da Câmara" e "Competência privativa do Senado". Discutimos: "Número de Senadores", "Duração de mandato" e "Representatividade por Estado". Não discutimos: "Atribuições do Poder Legislativo".

Hoje iríamos discutir "Decreto-lei" e essa parte do processo legislativo.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – "Número de Senadores", "Duração de Mandato" e "Representatividade por Estado"?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Isso iremos discutir na segunda-feira.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – "Competência privativa da Câmara" e "Competência privativa do Senado", não discutimos?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não. Hoje, então, seria este. Como este tema aqui é mais interessante e polêmico – "Decreto-lei" – seria melhor nós discutirmos. Depois marcaríamos uma reunião para discutir tudo o que ficou falando.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Então, vamos começar com "Decreto-lei", que é uma coisa muito importante. Não sei se a Subcomissão deseja ouvir a opinião do Relator ou se algum dos Srs. Constituintes...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Começemos pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, na verdade, a primeira conclusão a que se chega, quanto ao problema do decreto-lei é que ele foi o instrumento criado para agilizar o trabalho do Legislativo em casos especialíssimos e se tomou um verdadeiro instrumento de arbítrio. O que se verifica, na realidade, é que o Governo, durante o todo o período em que o ex-Ministro Delfim Netto comandou a economia do País, legislou com decretos-leis. Mesmo agora, nesse período do Governo do Presidente José Sarney, que, logo ao assumir, prometeu que não baixaria nenhum decreto-lei – não sei se V. Ex.^a se lembram, mas houve essa promessa, quando veio o Plano Cruzado, o decreto-lei voltou a ser usado, da mesma forma como era utilizado anteriormente. Boa par-

te das Constituições que tive oportunidade de ler dão sempre uma solução para a necessidade de agilização do Executivo. isto é, não há dúvida de que existem determinadas medidas que o Executivo tem de tomar de uma forma que só pode divulgar **a posteriori**. Por exemplo, se o Governo quer promover uma maxidesvalorização do dólar. não vai divulgar na televisão e no rádio essa sua intenção, porque aí se perderia a finalidade.

Este é um aspecto. Principalmente na administração da economia, o Executivo necessita, muitas vezes, de tomar algumas medidas que só podem ser divulgadas **a posteriori**. Por outro lado, também sabemos que o Congresso não as pode aprovar sem que sejam divulgadas.

Este o aspecto positivo que vejo, quanto à existência não do decreto-lei, mas de algo parecido com ele. O que não podemos aceitar é o Executivo baixar decreto-lei simplesmente para não ter o trabalho de aprovar as leis no Congresso Nacional, porque isso retira toda a importância do Congresso Nacional e tumultua o processo de hierarquia das leis. Muitas vezes passamos aqui dias e dias discutindo uma lei que não é muito importante, enquanto o Governo baixa um decreto-lei tratando de matéria muito mais importante. Isso gera aquela sensação de perda de tempo que muitas vezes temos.

Gostaria de ouvir dos companheiros de Subcomissão qual seria a solução que pudesse garantir ao Executivo, na medida da necessidade extrema, rapidez em suas ações e, ao mesmo tempo, evitar esses abusos, ou seja, de o Executivo baixar decretos-lei sem controle e sem prazo para encaminhamento e aprovação pelo Congresso Nacional.

Por exemplo, aquele decreto-lei que criou o compulsório, que já vai completar um ano, não foi debatido nem aprovado pelo Congresso. Existem algumas sugestões no sentido de acabar, pura e simplesmente, com o decreto-lei, que passaria a não existir mais. Mas essa é uma medida de certa responsabilidade.

Gostaria de ouvir o que acham os companheiros: deve-se acabar com o decreto-lei de uma vez ou devemos criar um mecanismo que garanta ao Executivo uma forma de apressar suas decisões, evitando esses abusos que estão ocorrendo?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vou propor à Subcomissão que se faça uma primeira rodada, em que cada Constituinte poderá falar por cinco minutos ou mais, se assim o plenário o desejar. Começarei concedendo a palavra ao Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desde logo manifesto minha opinião de que deveríamos encontrar alguma forma que tenha essa característica do atual decreto-lei, evidentemente com algum sistema de contenção – foi a expressão usada hoje de manhã – no sentido de que isso não venha caracterizar-seem abuso do Poder Executivo. Mas não me parece que exista dúvida quanto à necessidade do Executivo ter em suas mãos alguma forma de mecanismo de vigência imediata, pelas razões já expandidas pelo Relator e até para acompanhar aquilo que, ao que me parece, todas as Constituições modernas contemplam, uma figura mais ou menos semelhante ao decreto-lei. Qual deva ser esse mecanismo, de que forma será? Acho que isso deve nascer do

debate que teremos aqui. Em princípio, sou favorável, evidentemente, com os limites recomendáveis, para que não haja abuso do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE PARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, o art. 55 da atual Constituição assegura ao Executivo o direito à utilização do decreto-lei. Toda a luta popular que se verificou no País para a derrubada da Velha República, incluindo na campanha das diretas o debate a propósito do decreto-lei, já se encontra inserida nas raízes populares da nação. Não havia possibilidade de se promover um debate público, quer na universidade, quer no sindicato operário, quer no sindicato patronal, quer nos grandes comícios, nas praças públicas, se não se falasse na extinção do decreto-lei.

O decreto-lei é uma figura que teve seu nascedouro exatamente no sistema discricionário e totalitário.

De minha parte entendo que se deva extirpar do texto constitucional vigente o art. 55, porque qualquer que seja a redação que se lhe empreste haverá abuso.

Em 1983, quando tomamos posse, na Legislatura passada, já nos deparávamos aqui com o Decreto-lei nº 2.012, que veio dispor sobre a reforma salarial. No entanto, o decreto-lei que estabelecia as normas para uma reforma salarial – absurda, abjeta sob todos os títulos – que deu margem a grandes acordos espúrios nesta Casa, inclusive o acordo com o Partido Trabalhista Brasileiro, para possibilitar maioria ao Governo da época, estabelecia o modelo da nova forma de se pagar salários. Não tratava de segurança nacional nem de finanças públicas, sequer de normas tributárias, muito menos da criação de cargos públicos e da fixação de vencimentos.

Enquanto a figura do decreto-lei estiver inserida no texto dará margem a qualquer tipo de especulação, porque a norma jurídica passa a ser substituída pelo comportamento político do Congresso. E o comportamento político do Congresso é o rolo compressor que havia no passado, isto em relação ao antigo **partido** Democrático social, e hoje há em face do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. A verdade é que o rolo compressor esmagava qualquer norma constitucional, se contiver esse dispositivo.

Da minha parte, desejo apresentar sugestão oral, como faço agora, no sentido de que seja extirpado o art. 55, atendendo à realidade democrática que pretendemos impor à Nação.

Agora, há o remédio da lei ordinária, que poderá ter prazos especiais excepcionais. Em outras palavras, o Poder Executivo, quando precisa de uma medida de caráter de urgência, envia ao Congresso Nacional um dispositivo legal em que solicita que em tantas horas se decida ao menos quanto à preliminar. Pode ou não proceder assim. Uma forma assim, ou seja, um dispositivo legal que conduza o Congresso Nacional, mesmo em recesso – quando será necessariamente convocado – para a apreciação desse dispositivo, extinguindo-se de uma vez por todas essa figura abjeta, totalmente espúria, contida nesse diploma totalitário.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CORDOVA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não há dúvida de que todos os que não desejam ir a contrapelo da realidade estão convencidos de que é um imperativo dotar-se o Governo da capacidade de expedir atos legislativos em determinadas circunstâncias. A partir desse pressuposto eu entenderia que, no nosso País, sem perdemos de vista a conjuntura atual e a imediatamente anterior, há de se fazer um trabalho primeiro de desmistificação dos atos legislativos expedidos pelo Governo. Não chamaríamos mais decretos-leis. Acolheríamos dispositivos de outros textos constitucionais que denominam e designam de atos legislativos a matéria expedida em forma de lei pelo Governo.

Em segundo lugar, seria de extrema necessidade e urgência que se diminuísse sensivelmente o espaço para o decreto-lei. E a diminuição desse espaço estaria na criação de mecanismos de delegação legislativa, internamente, no Parlamento, e delegação externa, do Poder Legislativo, para que o Governo legislasse sobre determinadas matérias e em função dos parâmetros por ele estabelecidos. E delegação interna às Comissões Técnicas das Casas, que teriam muito melhores condições de legislar, com muito mais rapidez, do que o Congresso Nacional como um todo. Entendemos que uma das grandes dificuldades do nosso processo legislativo está na falta do uso que a Constituição prevê da delegação interna. É muito difícil se mobilizar um Congresso, integrado de número tão avantajado de Parlamentares, quando seria muito fácil, em razão das matérias, diminuir o processo de elaboração legislativa, dando-o às Comissões.

O Congresso Nacional – diz-se – é o espelho do povo, ou a Câmara dos Deputados é o espelho do povo e o Senado Federal o espelho dos Estados. Mas este espelho é formado por peças, numericamente, de forma arbitrária. Porque dizer, que 487 Deputados são o espelho do povo equivale a dizer também, com muita propriedade, que uma Comissão composta de 10% dos membros da Câmara dos Deputados é o espelho dos Deputados. Acho que a forma de se diminuir o espaço para essa legislação, que é necessária e que é expedida pelo Governo, está na agilização do processo legislativo, através da delegação interna e da delegação externa.

Por outro lado, parece-me que, na nossa Constituição atual, a sugestão da Comissão Afonso Arinos ainda padece de determinados preconceitos, quando impede que a delegação seja feita sobre matérias de exclusiva competência, quer da Câmara dos Deputados, quer do Senado Federal, quer do Congresso Nacional.

A Constituição portuguesa, a meu ver, adota uma solução que me parece moderna e que atenderia às nossas exigências, que é a de propor a discussão e votação dos projetos de lei em sua generalidade e em sua especificidade. Na generalidade, o pronunciamento seria, no caso português, da Assembléia da República. Aqui poderia ser do Congresso Nacional ou da Câmara dos Deputados. Em todo caso, sempre a discussão e votação da especificidade do projeto de lei se daria no âmbito da Comissão especializada. Sobre matéria educacional, por exemplo, o Congresso

poderia votar pela generalidade e imediatamente deferir à Comissão de Educação a discussão e o voto da especificidade.

Resumindo meu ponto de vista, Sr. Presidente, entendo que o ato legislativo, em determinadas emergências, é indispensável seja facultado, na sua expedição, ao Governo. Há mecanismos para o controle, fiscalização e até sustação desses atos. Citei o caso da Constituição italiana e da própria Constituição portuguesa. Na Constituição portuguesa a Assembléia da República, por um número reduzido de parlamentares, é chamada a se pronunciar num prazo de 5 dias sobre o ato legislativo do Governo. Se não houver essa iniciativa ele é tido como aceito. E um número maior de Deputados, ultrapassado esse prazo, dentro de 15 dias, poderá até requerer a convocação da Assembléia da República para examinar. Se a iniciativa não ocorrer, dá-se como aceito, como referendado, tacitamente, pela Assembléia da República. E o processo italiano é o inverso do que adotamos na atual Constituição. De modo que há mecanismos ao nosso alcance que podem ser perfeitamente incorporados ao novo texto constitucional e que obviarão os inconvenientes do decreto-lei, na forma em que ele hoje é expedido, mas não privarão o Governo da necessidade de expedir atos com características da lei, para atender emergências. Sou a favor de uma diminuição do espaço para esses atos legislativos, através da delegação legislativa interna e da delegação externa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado.

Concedo agora a palavra ao nobre Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acho que devo dividir essa matéria em duas partes; em primeiro lugar, a julgar pela atual colocação do problema em nossa Constituição, como foi lido ali pelo nobre Constituinte Farabulini Júnior, não tenho a menor dúvida, sou pela extinção do que está nesse artigo, no sistema atual. Todavia, não posso dizer, em consciência, que já tenha completado a formulação do que ofereceria em lugar disso que está aí. Neste momento não tenho ainda essa posição, digamos, propositiva, completa, fundamentalmente por uma razão muito simples: não estou convencido de que possamos definir essa questão sem definir antes um sistema de Governo. Entendo que as duas coisas começaram a evidenciar-se hoje, em dado momento da discussão da parte da manhã, mas essa discussão, infelizmente foi interrompida pela Mesa, devido à premência do tempo. Já eram 14 horas ou mais e o nosso Presidente titular até se tinha ausentado. O Deputado Rubem Branquinho estava conduzindo os trabalhos, quando se começou a travar um debate interessantíssimo, riquíssimo. Era fundamental para todos nós que se instalasse aqui esse debate entre o Deputado Farabulini Júnior e o Prof. Cézar Saldanha. A discussão foi interrompida quando íamos entrando nesse ângulo da questão, parlamentarismo e decreto-lei, ou seja, a mudança total da situação, quando se altera o pressuposto, que é o sistema de Governo. A permanecer o sistema presidencialista, sou pela extinção do decreto-lei, pelo menos na forma em que está. Teremos de caminhar para algumas

das formas aventadas pelo Constituinte Henrique Córdoba, substituí-lo por formas de delegação, pensar no modelo italiano, no decurso de prazo ao contrário – se passar do prazo, está rejeitado – e prazos mínimos de apresentação, como foi aqui sugerido por outros Constituintes, até em 24 horas, se for o caso.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Quanto a essa sugestão, permita-me, só poderia existir um decreto-lei. Só se poderá adotar o segundo quando o primeiro for aprovado. Não se poderá rejeitá-lo.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – É mais outra idéia interessante. Mas quero dizer fundamentalmente que entendo que a matéria deve ser discutida juntamente com o tema "Sistema de Governo". Se adotado o parlamentarismo, o Governo corresponde a uma manifesta maioria parlamentar. Os atos deste Governo podem levá-lo inclusive à destituição a qualquer momento.

Eu já não vejo o decreto-lei como uma arma do arbítrio. Nesta situação, não é. É uma arma da expressão da vontade popular, indiscutivelmente majoritário, porque, se não o for, o Governo cai; e pode ser instrumento da maior importância para a efetivação de mudanças sociais, de avanços reais, na linha da intervenção do Estado, no jogo das forças da economia. Então, por uma postura liberal de simplesmente defender as prerrogativas do Poder Legislativo, não quero cair no erro de desinstrumentalizar um Governo que, então, não terá o menor risco de ser um Governo arbitrário, discricionário ou contra a maioria – porque ele não poderá sê-lo, sendo um Governo parlamentar. Quero, sim, instrumentalizar este Poder para, efetivamente, ter condições de intervir em situações que talvez exijam essa rapidez e esse efeito surpresa. De sorte que quero manifestar-me por enquanto assim, deixando condicionada à opção pelo sistema de governo uma posição definitiva quanto ao decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Manoel Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, entendo que o decreto-lei é absolutamente necessário para agilizar algumas formas e algumas necessidades do Governo. Evidentemente, não podemos aceitar o decreto-lei usado arbitrariamente, como tem sido sua aplicação nesses últimos governos no nosso País. Parece-me que a solução é aquela em que se baseou o nosso companheiro Henrique Córdoba: a diminuição dos prazos, até de validade, desse decreto. Emitindo o decreto-lei, em 24 horas o governo teria de mandar para o Congresso, num prazo, portanto, curtíssimo. E o Congresso, então, teria um prazo para se manifestar. Evidentemente, se não se manifestasse cairia naquela situação de que teria aprovado. Ora, como o decreto-lei – todos estamos de acordo – ofende o Legislativo, ofende a nós, Deputados, teríamos interesse em que ele fosse votado e então rejeitado ou aprovado. Se fosse o caso, a eficácia do decreto deveria também ser considerada, porque, se aprovado, o decreto-lei continuaria com todo o seu vigor. E nós teríamos, então, o interesse de rejeitá-lo ou aprová-lo no menor espaço de tempo, a fim de que os efeitos por ele produzidos

não tivessem grande espaço de tempo. Creio que a solução deve ser essa aí, também de acordo com a especificidade do decreto. Parece-me que, ao entrar na Casa Legislativa, o decreto deveria ser imediatamente encaminhado – aí vou um pouco diferente do companheiro Henrique Córdoba – à Comissão Técnica específica, para que ela se pronunciasse a seu respeito e, imediatamente, num prazo também curto, o encaminhasse à decisão do Plenário da Câmara dos Deputados. Com essa redução de prazos e, portanto, reduzindo-se a eficácia do decreto-lei, chegaríamos por aí, porque é incontestável que se de uma arma que o Governo precisa e, em alguns casos, inclusive, até sigilosamente. E esse sigilo é evidente, após emitido o decreto-lei, estando em vigor, na sua plenitude, teríamos interesse em mantê-lo ou retirá-lo. Mas ele não quebraria o sigilo que o Governo quis dar àquela sua medida.

Esta a minha colocação.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Constituinte Victor Faccioni, estamos debatendo o tema decreto-lei, como V. Ex.^a já percebeu. Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, creio que o problema do decreto-lei deve ser analisado dentro de um contexto mais amplo: decreto-lei no sistema parlamentarista e decreto-lei no sistema presidencialista. São situações completamente diferentes. No sistema parlamentarista o decreto-lei submete o Governo ao risco do voto de desconfiança, na medida em que propuser um decreto que venha obter o repúdio do Parlamento, da maioria. É diferente do decreto-lei no sistema presidencialista. No sistema presidencialista, já ouvi Ministros o defenderem, como o Ministro Dilson Funaro. Por ocasião do lançamento do Plano Cruzado, justificava S. Ex.^a o uso do decreto-lei, porque as medidas tinham de ser adotadas de surpresa, exatamente como tão bem se referiu o nobre Constituinte Manoel Ribeiro. Mas vi, posteriormente, o mesmo Ministro Dilson Funaro, mais recentemente, quando S. Ex.^a já não mais gozava do mesmo prestígio popular que tinha à época do Plano Cruzado, combater o decreto-lei, utilizando-se de argumentos exatamente contrários. Dizia S. Ex.^a que, em matéria econômica, era preciso alcançar o consenso para se ter eficácia, porque agora estamos ouvindo o partido, as forças econômicas e sociais, as forças políticas, as lideranças – sem o consenso, não há eficácia. De qualquer forma, entendo que o mínimo que se tem de fazer é inverter o mecanismo do decreto-lei. Vencido o prazo, se não foi apreciado, terá de ser considerado automaticamente rejeitado. O descaso, a desconsideração ao Parlamento deve ser tomada com rejeição e não, ao contrário, o Governo obter, pela inércia do Parlamento, a aprovação de decreto-lei. É o caso atual do empréstimo compulsório. Estamos sujeitos a ter um empréstimo compulsório funcionando sem ser votado, e só vir a ser votado quando já tiver passado o período de interesse do Governo. Aí, o Governo não obstaculiza mais a aprovação, relaxa a pressão que deve fazer sobre as suas lideranças, e, então, o Congresso se dispõe a votar. Como aí já não há mais necessidade, o Congresso rejeita. Mas a rejeição que consequências trará? Apenas para o futuro, pois todo o passado terá sido um

passado de eficácia efetiva do decreto-lei, como se ele tivesse sido aprovado. Então, primeiro, o mínimo é invertermos o mecanismo; segundo, a meu ver, dentro do sistema presidencialista, ele não cabe. Aí teríamos que pensar em outras opções: a lei delegada, o ato legislativo a que se refere o Deputado Henrique Córdoba, mas dentro de outro esquema, com um prazo fatal e, dentro deste, a automaticidade da rejeição na não aprovação. É o meu pensamento a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Passo a palavra ao Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sobre este tema, realmente, acredito que muitas coisas importantes foram ditas. Acho importante o que disse o Constituinte Farabulini Júnior, no sentido de que há uma conotação também política quanto a esse problema do decreto-lei. Lembro-me de que foi feita uma campanha muito grande pela volta das prerrogativas, e se foi a praças públicas. Apesar de se acreditar que o povo não entende muito o que seja decreto-lei, mesmo assim sempre se o combateu, sempre se pediu a sua extinção. Esse, realmente é um aspecto muito importante.

Um segundo aspecto – e o Constituinte o ressaltou muito bem – é que, evidentemente, o Executivo necessita desse instrumento, um instrumento que agilize determinadas decisões, como já foi falado aqui.

Também esse nome, "ato legislativo", pode ser uma sugestão interessante. Creio que a lei delegada pode ser um tipo de solução para alguns casos. E acredito que teremos de encontrar uma forma que talvez extinga o decreto-lei, exatamente pelos aspectos políticos, e permita uma solução que garanta a agilidade necessária, em casos extremos, e também permita, como disse o Constituinte Manoel Ribeiro, que o Poder Legislativo tenha sua participação o mais rápido possível.

Acho que me encarregarei, de agora em diante, de buscar esta solução, e depois discutiremos já com a sugestão escrita.

Quanto ao problema do parlamentarismo ou do presidencialismo, como foi citado pelos Constituintes Jorge Hage e Victor Faccioni, realmente, no caso do parlamentarismo, anão aprovação de um decreto-lei equivale praticamente a um voto de desconfiança ao Governo. Isso tem um peso, porque o Governo não iria baixar uma grande quantidade de decretos-leis sabendo que se estaria arriscando a cada momento em relação a isso. Dois tipos de soluções foram apresentadas aqui, sendo que, numa delas, apenas se permite o decreto-lei de um em um, isto é, só será permitido baixar decreto-lei quando for aprovado ou recusado o anterior. Quanto a essa história de que se não for votado deverá ser recusado e não aprovado, aí há um consenso: tudo aquilo que não foi aprovado deve ser recusado, ou seja, é considerado não aprovado, apesar de normalmente não ser assim. Esse seria, talvez, um tipo de sugestão. Decretos-leis, atos legislativos ou o que fosse só poderiam ser baixados um por um. Baixado o decreto-lei, seria preciso trabalhar para aprová-lo rapidamente para se poder dispor novamente do instrumento. Só poderia ser usado novamente se aquele primeiro fosse aprovado. Embora um tanto inusitado, evidentemente é uma sugestão também interessante.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Permita-me. Apenas um ponto me preocupou na sua colocação. Concorro com o conteúdo de grande parte do que foi dito, mas não sei se me engano quando o interpreto. Senti que nosso Relator estaria – digamos assim – esboçando as colocações que faria no relatório, independentemente da opção pelo sistema de Governo, para avançar o trabalho, e pressupondo um pouco a permanência do sistema presidencialista...

O SR. RELATOR (José Jorge): – Estou trabalhando nas duas opções.

O SR. CONSTITUINTE JORGE RAGE: – Porque, quando o Relator falou que, na hipótese do sistema parlamentarista, a coisa mudou, fiquei com a impressão de que haveria aquilo que nós, que defendemos o sistema parlamentarista, tememos, ou seja, que, por uma questão até de inércia, se não se define antes que vai haver mudança do sistema, a tendência desta e de todas as Comissões será de trabalhar na hipótese da manutenção do presidencialismo. Isso me amedronta.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, tento trabalhar com as duas opções. Inclusive, quando examino cada artigo procuro ver se tem implicações, porque, se houver implicações, deveremos ficar com uma espécie de segunda redação. E aí não dá para ser eclético. E preciso que se tenha as duas.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Suponho que a primeira hipótese não seja a partidária.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não. A. É preciso haver as duas. Uma outra possibilidade que não foi levantada aqui – não sei se se trata de razoável, mas a coloco apenas como um ponto de vista – seria a possibilidade de o próprio Poder Legislativo sustar a execução do decreto-lei, através, inclusive, de iniciativas parlamentares isoladas. Por exemplo, 50% dos Parlamentares podem sustar a execução de determinado decreto-lei, através de um documento assinado ou coisa desse tipo. Não sei se isso seria bom, mas, pelo menos geraria um movimento muito grande. Toda vez em que se baixasse um decreto-lei haveria algum Deputado que poderia mobilizar-se para coletar assinaturas contra aquele decreto-lei e isso poderia ser feito independentemente de qualquer pessoa. Poderia ser uma iniciativa individual do Parlamentar, como ele faz para apresentar uma emenda constitucional. Enfim, ele poderia realizar essa luta contra aquele decreto-lei de uma forma individual, e poderia evidentemente conseguir ou não. Se conseguisse que mais da metade do Poder Legislativo ficasse contrário explicitamente aquele decreto-lei, o decreto-lei deixaria de vigorar, mesmo antes de ser votado, e o Governo seria obrigado a enviá-lo em forma de lei ou a alterá-lo etc. Seria outra forma também que se poderia discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Queria transmitir ao nobre Relator a minha idéia de que não seja considerada essa hipótese do uso de um único decreto-lei por vez, porque ou o Governo tem necessidade extrema e as questões são emergenciais – e serão emergenciais uma, duas ou dez questões – ou realmente não fará nenhum sentido a existência de qualquer for-

ma parecida com ato legislativo ou com decreto-lei. Acho que essa é uma hipótese que não deve ser considerada.

Outro ponto que me parece importante a considerar é que haja, aí sim, alguma forma de decisão provisória do Congresso ou de parte do Congresso, algo parecido com o seguinte: o Governo, diante da necessidade de uma medida emergencial dessa natureza, consultaria, por exemplo, as lideranças da Maioria ou a Comissão Permanente, se ela vier a existir, como está previsto, por exemplo, no anteprojeto Afonso Arinos, ou a Comissão específica, de tal modo que o decreto-lei, o ato legislativo ou que nome tenha receba uma aprovação provisória, isto é, não seria um ato secreto e sigiloso apenas do Poder Executivo, mas teria uma passagem ou uma aprovação qualquer, uma espécie de liminar de aprovação, que permitisse a vigência imediata desse ato ou dessa proposta.

O SR. CONSTITUINTE FARABUINI JÚNIOR: – Sr. Presidente. já na segunda rodada...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Se me permite, Constituinte Farabulini Júnior, o Constituinte Miro Teixeira chegou agora a ainda não se manifestou sobre o tema que estamos debatendo, que é o decreto-lei.

O SR. CONSTITUINTE FARABUINI JÚNIOR: – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a tem cinco minutos no máximo.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Desta vez queria pedir para me manifestar ao final.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a é o final.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Tenho uma visão sobre o decreto-lei. Ele deve ser admitido. Penso que hoje, de forma muito ampla, a Constituição trata do assunto. Poderíamos limitar essa possibilidade do decreto-lei. Acho que em matéria de questão monetária o presidente deve poder valer-se do decreto-lei. Penso que a permissão para matéria financeira e matéria tributária é uma renúncia de prerrogativas. Agora, só para matéria basicamente monetária. Não vejo aí outra razão de urgência que possa levar a permitir a edição de decretos-lei. Em termos de interesse do País e o que pode produzir uma especulação e conseqüentemente exige uma decisão que entre em vigor imediatamente, com a divulgação ou com o conhecimento, só vejo esta questão de matéria monetária. Não vejo outra possibilidade. Pode ser que no debate eu me convença. De qualquer maneira, deve-se permitir o decreto-lei com o decurso de prazo ao contrário. A omissão, funcionar a favor do Poder e é uma coisa que penso ser inadmissível. Acho que é muito radical acabar com o decreto-lei. Vi aqui uma proposta vetando-o. Aliás, nem precisaria disso. Bastaria que a Constituição não previsse o decreto-lei.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Há uma proposta extinguindo-o.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Há uma proposta extinguindo-o. É um absurdo. Basta que não conste. Mas acho que isso é muito radical. Penso que, em termos de interesse do País, poderemos ter situações que o tomem ne-

cessário. Só vejo essa, que me faz lembrar muito um episódio ocorrido na Inglaterra. em que o Primeiro Ministro negou que fosse haver uma reforma monetária. A meia-noite foi anunciada a reforma monetária – duas horas depois dele ter negado. No dia seguinte, ele declarou que havia mentido no interesse da Inglaterra, mas que não se sentia mais em condições de permanecer no cargo porque havia mentido. De qualquer maneira, a questão da discussão monetária penso que, às vezes, exige esse tipo de ação. Então, é exclusivamente esse o meu ponto de vista sobre o decreto-lei: deve ser limitadíssimo e com decurso de prazo ao contrário.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Creio que houve aqui uma espécie de consenso quanto as duas coisas pelo menos. Se houver o decurso de prazo, ele deve funcionar ao contrário. Em segundo lugar, não deve mais chamar-se decreto-lei, mas outra coisa – ato legislativo. Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente,...

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Apenas um adendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Penso que tem que haver o decurso ao contrário.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com o decurso ao contrário. Exatamente. E com outro nome, não como decreto-lei.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Penso que tem de haver o decurso ao contrário. O decurso de prazo tem de estar previsto, suspendendo a eficácia do dispositivo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Para o caso do decreto-lei, isso é fundamental.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – É fundamental. Para o caso do decreto-lei é fundamental.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Porque ele está em vigor, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, apenas um minuto. Agora, já na segunda rodada, volto a insistir, e peço ao Sr. Relator que medite profundamente, como sabe fazer. Essa matéria do decreto-lei está inserida lá na raiz popular, como já disse, e tudo aquilo que o Governo possa pretender através do decreto-lei deverá poder fazê-lo dentro da legalidade, em função do Congresso Nacional. Esse é o meu ponto de vista. Pode tudo. Tudo o que se possa fazer através de um decreto-lei poder-se-a fazer, reduzidos os prazos, como ficou dito aqui, estabelecida uma excepcionalidade. Mas, quanto à excepcionalidade, em casos de calamidade pública, calamidade social, ingerência do Estado no domínio econômico, quando haja carência de bens e sonegadores às soltas, para que possamos atender à população, aí, sim, deve haver uma lei em caráter excepcional, que deverá ser discutida e votada em tempo recorde. Não sendo assim, aí o Poder Executivo poderá baixar o decreto. Mas

antes a audiência prévia do Poder Legislativo. Fora disso, teremos cedido demais e teremos restaurado os caminhos e escaninhos para a ditadura.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Creio que o Constituinte Jorge Hage manifestou o desejo de falar. Tem a palavra a o Constituinte o Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Na medida em que o nosso Presidente estava tentando – digamos assim – extrair um consenso quanto a alguns pontos, na medida em que o nosso Presidente tentava definir a constatação de um consenso sobre certos pontos, senti a necessidade de me manifestar. Na minha colocação pretendi dizer que condicionava diretamente a questão à opção por uma das duas formas de Governo. Na hipótese da opção pelo sistema parlamentarista vejo como admissível o decreto-lei, uma vez que – como foi dito com muita clareza – se ele estiver contrário à vontade da maioria o próprio Governo cai. No sistema presidencialista, não estou ainda convencido de qual a forma que adotaremos para substituí-lo, mas não sou pela manutenção do decreto-lei nesse regime. Acho que teremos de encontrar uma forma que resolva todos os problemas, inclusive o único que acho que não se resolve na solução proposta pelo Constituinte Farabulini Júnior, que é o problema do efeito sigilo, do efeito surpresa. É o único que não se resolve nessa forma, na minha opinião, da legislação ultra-urgente para se resolver em 24 horas. Acho que se resolve praticamente tudo, menos este efeito sigilo, surpresa. Então, estou ainda na busca dessa solução. Agora, se o sistema for parlamentarista, aí muda tudo. E nesta hipótese acho admissível o decreto-lei, só nesta hipótese.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito oportunas as observações de V. Ex.^a Vamos passar, então, para o próximo tema, que é exatamente o regime de urgência.

Com a palavra o Relator, o Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sobre regime de urgência, na realidade, o ponto mais importante talvez seja o levantado pelo Constituinte Miro Teixeira, ou seja, de que todas aquelas matérias que forem enviadas ao Congresso Nacional e não forem votadas, ao invés de serem consideradas aprovadas serão consideradas rejeitadas. Acho que em torno deste ponto existe praticamente um consenso. Tudo aquilo que não for votado será considerado rejeitado.

Quanto à questão dos prazos, dos regimes, de urgência e das diversas formas, acredito que existe um tipo de regime de urgência em que se cria uma Comissão Mista da Câmara e do Senado, uma comissão mista de Deputados e Senadores para examinar o projeto, com um prazo, se não me engano, de quarenta e cinco dias. Então, o projeto segue para votação em plenário. Na situação atual, se, depois de dez sessões, ele não for votado, é considerado aprovado. Mas esse tipo de regime de urgência, de criar uma Comissão Mista de Deputados e Senadores, de certa forma choca com algumas idéias que havíamos discutido aqui, de prestigiar as Comissões Técnicas, ou seja, de dar mais força às Comissões Técnicas, porque essa Comissão Mista é uma forma de o projeto não passar pelas Comissões Técnicas,

porque elas estariam representadas pelos seus diversos Deputados e Senadores. Então, é preciso que analisemos – e sobre isso gostaria de ouvir a opinião dos companheiros – se é importante manter a estrutura dessa Comissão Mista. Minha experiência pessoal com essa Comissão Mista é boa. Trabalhei na Comissão Mista que aprovou a Lei de Informática como Vice-Presidente. O Deputado Bocayuva Cunha era membro também dessa Comissão. E me parece que, mesmo num prazo curto de quarenta e cinco dias, por ser, assim, uma Comissão Mista que trabalhava num local determinado e coisa ficava até mais explícita do que determinados projetos encaminhados diretamente para as Comissões. E às vezes nos perdemos neles, por não terem para a comunidade uma exteriorização, como teve aquele que foi para a Comissão Mista. Num prazo de quarenta e cinco dias conseguimos ouvir os segmentos mais representativos da comunidade, mais de cem horas de depoimentos etc. De tal maneira que foi uma experiência válida a existência dessa Comissão Mista. Mas também acho que ela se choca um pouco com essas Comissões Técnicas que queremos prestigiar. Gostaria de ouvir a opinião dos companheiros sobre essa situação dúbia, vamos dizer assim, e sobre outros pontos, com referência a regime de urgência, que não levantei aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Como, no outro tema, começamos da esquerda para a direita, desta vez faremos o contrário. Começaremos com o Constituinte Manoel Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Parece-me que, com relação ao regime de urgência, todos estamos de acordo: o decurso de prazo deve funcionar exatamente ao contrário. Com relação a Comissão Mista, só teria uma colocação a fazer. Parece-me que, como estamos querendo – é quase consenso – prestigiar as Comissões Técnicas, hoje a comissão mista é escolhida aleatoriamente, independente da especificidade do assunto. Creio que esta Comissão Mista, já que vai atender apenas ao regime de urgência com que a matéria vem para a Casa, deveria ser escolhida entre os membros da Câmara e do Senado que pertencessem às Comissões Técnicas respectivas por onde ela deveria tramitar. Seria a única colocação que faria a mais ao que expôs o nosso Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Deputado Jorge Hage, estamos debatendo o tema do regime de urgência. Se V. Ex.^a preferir,...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Prefiro falar mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Pois não. Passo a palavra ao Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, já tive oportunidade de trocar algumas idéias a respeito do funcionamento das Comissões com o nosso Relator. Estudando a matéria, cheguei à conclusão – ou todos nós chegamos à conclusão – de que a Comissão Mista é uma figura que examina aqueles projetos que são da exclusiva competência do Congresso Nacional. Quando se trata de projeto que inicia seu processamento na Câmara dos Deputados, ele é encaminhado à Comissão Técnica compe-

tente para o exame do assunto, em razão da sua matéria. Parece-me que o ideal seria que quando a Comissão do Senado e a Comissão da Câmara forem congêneres, elas imediatamente passassem a reunir-se conjuntamente, para o exame da matéria. Haveria, assim,...

O SR. RELATOR (José Jorge): – Permita-me V. Ex.^a Na realidade, existe um tipo de urgência que prevê a criação de uma Comissão Mista para um projeto que normalmente poderia, se não fosse essa urgência, tramitar normalmente pela Câmara e posteriormente pelo Senado. Foi o caso, por exemplo, da Lei da Informática. Era um projeto que constituía atribuição normal da Câmara e do Senado, mas foi encaminhado em regime de urgência. Se não me engano o prazo era de sessenta dias. A Constituição prevê, e creio que também o Regimento, a criação dessa Comissão Mista. Para essa Comissão Mista são designados Deputados, é eleito um Presidente, um Vice-Presidente e o projeto só passa depois pelo Congresso. Na realidade, quando se cria a Comissão Mista, também se prevê que o projeto será votado pelo Congresso.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Então, parece-me que a reunião conjunta de Comissões congêneres abreviaria em muito o processo legislativo. E aí volto a insistir na necessidade de se adotar esse mecanismo previsto na Constituição portuguesa, que seria o de se discutir e votar a legislação e o projeto de lei na sua generalidade e depois na especificidade pelas Comissões, como uma espécie de delegação interna.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Quanto às Comissões, não é?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, acompanho o ponto de vista do Relator com a emenda apresentada pelo Constituinte Henrique Córdova. Na verdade, concordo plenamente com a existência das Comissões Mistas, exatamente no instante em que se pretende acelerar o processo legislativo. Então, para acelerar determinada medida, e quanto a apreciação da matéria for da alçada e da competência exclusiva do Congresso Nacional, não há dúvida de que a Comissão Mista deverá ser adotada. No que tange à Comissão Técnica permanente da Casa – parece-me que está também para avaliação – é evidente que essas deverão ter tratamento especial no futuro e isto é, matéria constitucional e matéria regimental – para que tenham plena eficácia. Aqui foi discutido. O Constituinte Miro Teixeira foi quem estabeleceu essa medida na sessão anterior. Creio que S. Ex.^a vai voltar assunto: a questão das Comissões Técnicas.

Os projetos poderão ser discutidos, votados e até rejeitados ali para que não subam à consideração da Casa. Também, no que tange aos prazos, concordo plenamente com a sugestão do Constituinte Miro Teixeira, como também no caso da Comissão Técnica rejeitá-lo, quando o projeto estará definitivamente impugnado. Na hipótese da Comissão Técnica aprovar o projeto, então, sim, iria à consideração do Plenário. Mas entendi que o Constituinte Miro Teixeira desejava a votação contrária para esses projetos de todas as Comis-

sões Permanentes, a de Justiça, a de Finanças e a Comissão de mérito, quando for o caso. Na segunda rodada, vou retornar.

Gostaria de ouvir o Constituinte Miro Teixeira, que teve uma idéia muito boa na sessão anterior. Não sei se a mantém ainda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WDEKIN: – Também gostaria de ouvir o Constituinte Miro Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Então, vamos ouvir, por aclamação do plenário, o Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Penso duas diferentes. Uma delas as só a que discussão temos do duas coisas das Comissões delas Técnicas, que envolve o funcionamento bicameral; envolve o funcionamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O que estamos vendo agora é uma faculdade do Poder Executivo de transformar de bicameral em unicameral o sistema. É uma coisa sobre a qual acho que deveríamos refletir um pouco. Quer dizer, ao sabor do Chefe do Poder Executivo, o bicameralismo, com toda a sua organização, com todas as suas cautelas, com toda a essência da sua própria existência, pode ser desprezado. Então, ou é importante termos um sistema bicameral, com o poder revisor de uma Casa sobre a outra, ou não é importante, e vamos para o sistema unicameral. Penso que, refletindo aqui e agora sobre o assunto não estudei profundamente a questão – deveríamos aprofundarmos nessa discussão e em seu exame. No caso, o funcionamento da sessão conjunta da Câmara e do Senado deve ser uma exceção remotíssima ao nosso sistema, se decidirmos manter o bicameralismo, porque a permissão – desculpem se estou sendo repetitivo – para um Poder, no caso o Executivo, desprezar quando quiser a organização bicameral e organizar unicameralmente o Poder Legislativo, de forma ampla, penso que é a negação do bicameralismo, é a sua negação absoluta. Acho que, em casos excepcionabilíssimos, poderemos permitir a sessão conjunta da Câmara e do Senado, sob pena também de confessarmos a morosidade do processo legislativo, porque temos de modernizá-lo, precisamos torná-lo mais ligeiro, na medida em que reclamamos prerrogativas, devolução de antigas e inovação de algumas.

Em um sistema misto de poder, que trará mais responsabilidade para o Poder Legislativo, precisamos ter competência associada à velocidade nas decisões. Não pode ser apenas a manifestação da vontade, do entendimento da urgência pelo Poder Executivo. Tem de ser em casos determinados. Não basta o Poder Executivo dizer: "Olha, para mim essa matéria é urgente. Agora os senhores deixam de ser bicamerais e passam a ser unicamerais". Não basta isso. Penso que, a exemplo do decreto-lei, devemos procurar estabelecer os casos em que é facultado o requerimento de urgência para apreciação conjunta pelas duas Casas. Deve haver outros casos de urgência no funcionamento bicameral. Mas, para o funcionamento conjunto, não deve ser amplo, também deve ser restrito, ou então vamos rediscutir esse bicameralismo. Esse o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Indago ao Constituinte Victor Faccioni se deseja manifestar-se agora. O mesmo indago ao Constituinte Farabulini Júnior. (Pausa.) Como não querem, concedo a palavra ao nobre Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, não sei se realmente me situei bem a respeito de qual o tema que está em discussão. Se é apenas regime de urgência, se é, ao mesmo tempo, questão de competência para as Comissões, ao mesmo tempo Comissões Mistas, bicameralismo, ou se podemos tratar de qualquer deles, na medida em que se tocam. Eles têm pontos de interface.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O fundamental é regime de urgência.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Podemos, então, considerar incluídas aí formas de agilização da atividade parlamentar, não podemos?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Sim.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Nesses termos, eu me pronunciaria, apoiando uma idéia que, creio, já foi posta aqui – mas também peguei essa discussão um pouco aos pedaços –, que é a da atribuição de competência decisória às Comissões. Acho que por aí teremos uma forma de agilização, em cima de especificidades, de matérias específicas, na competência terminal de Comissões, assunto que já veio aqui à baila a propósito de outro tema, mas que tem diretamente a ver com esse; agilização do funcionamento do Poder Legislativo. Acho que foi o Constituinte Henrique Córdova que tratou desse assunto. Comissões rigorosamente proporcionais podem substituir o trabalho do Plenário em uma quantidade enorme de casos. Excluídas apenas e especificamente determinadas leis de caráter mais geral, a Lei Orçamentária, emendas constitucionais, excluídas essas coisas, tudo o mais pode ser posto para decisão em caráter final, a meu ver, nas Comissões do Poder Legislativo, em Comissões Permanentes com competência decisória, evidentemente assegurado recurso ao Plenário. Há inclusive uma proposta concreta que encontro na sugestão do Partido Comunista Brasileiro que me parece extremamente oportuno, e quero trazê-lo a debate. É o item 2.3.5 das sugestões desse partido. Diz o seguinte:

"As câmaras legislativas permanentes – que é a denominação que dão –, garantida a representação proporcional de todas as bancadas em sua constituição, terão poder decisório sobre projetos de lei específicos, que não sejam matéria de lei complementar nem de emenda constitucional, cabendo recurso ao Plenário do Congresso."

Acho que, a partir dessa idéia, uma adaptação disso nos poderá levar a uma forma de agilização muito útil para o que desejamos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, ouvidas as ponderações em tema do tema, ocorreu-me levantar uma hipótese que creio, contribuiria também de forma muito eficaz para a aceleração do processo legislativo. É no

que diz respeito ao funcionamento do Plenário e das Comissões. Temos de valorizar ao máximo o trabalho das Comissões e do Plenário. O processo legislativo brasileiro conseguiu desvalorizar as Comissões e o Plenário. Desvalorizou o Plenário pelo seu uso e abuso, pelo seu excessivo uso. E, não havendo necessidade de uso do Plenário dentro da sistemática do processo legislativo, mas apenas como caixa de ressonância política, como fórum de debates apenas, acaba havendo um Plenário esvaziado. Isso acontece em detrimento de Comissões também esvaziadas.

Creio que deveríamos reduzir o número de sessões do Plenário e estabelecer dias de funcionamento das Comissões. Com isso, agilizaríamos o processo das Comissões e deixaríamos ao Plenário um número de sessões suficientes, para que fosse ele, de um lado, caixa de ressonância maior, e, de outro lado, efetivamente, reunião para decisão final. Deveríamos ter, por exemplo, dois ou três dias por semana para reuniões só de Comissões – não haveria reunião de Plenário – para chamar a atenção da Casa, da imprensa, da opinião pública sobre as Comissões.

Concedo o aparte ao nobre Constituinte Miro Teixeira, com prazer.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Peço que me perdoe.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Pelo contrário. V. Ex.^a engrandece o esclarecimento.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Vou precisar ausentar-me porque hoje teremos Comissão de Sistematização, reunião na Liderança do PMDB, eleição para o IPC e até reunião dos geólogos da Anexo 4.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Aliás, perdoe-me, Constituinte Miro Teixeira, mas temos essa eleição do IPC, que começou às 18h 30min. Foi transferida de novo?

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Não. Pediria a V. Ex.^a, então, que ligasse para a Liderança do PMDB e indagasse isso, por favor.

Quanto ao funcionamento do Plenário, eu me divido também, porque tem esta questão: o Plenário fica vazio. Veja só, o fato político não tem dia nem hora para acontecer. Corremos o grave risco, se limitarmos os dias de funcionamento do Plenário, de ficarmos sem a tribuna, no momento de crise política ou de algum grave debate a nível nacional, de algum grave episódio a nível nacional sobre o qual precisaremos manifestar-nos. Penso que, em termos de tramitação dos projetos, naquilo que podemos prever para o funcionamento da Câmara dos Deputados e para o Senado Federal, tudo bem, poderemos estabelecer isso. Agora, como prestar prevenidos contra o imprevisível? Não sabemos. Estávamos aqui trabalhando um dia e tivemos a notícia da ocupação de portos por tropas federais. Toda hora estão acontecendo fatos dessa natureza. Queria apenas deixar essa preocupação com o Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Creio que é relevante a preocupação levantada pelo Constituinte Miro Teixeira. Mas há alternativas para isso. Uma das alternativas que me tem ocorrido ou que me ocorre é a de, ao invés de pura

e simplesmente suspendermos por um ou dois dias o Plenário, não termos reuniões de Plenário, fazermos diferente. A partir da Ordem do Dia, nos dias em que o Plenário não tiver matéria de Ordem do Dia – e isso acontece muito seguidamente – a Ordem do Dia se daria em trabalhos de Comissões, ou seja, seria substituída por trabalhos de Comissões. Quem sabe poderíamos estabelecer uma modificação no processo da ordem da sessão? A Ordem do Dia poderia ser a última parte da sessão. Em muitos dias não há Ordem do Dia. E, no entanto, fica o quê? A Ata da sessão, registrando que não houve matéria na Ordem do Dia. Nestes dias automaticamente haveria, a partir da Ordem do Dia, reunião das Comissões. Esta seria uma hipótese. A segunda hipótese é termos – quem sabe – menos dias sem sessão de Plenário, e, nesses dias, se acontecesse um imprevisto, o noticiário seria atraído pelo debate nas Comissões. Evidentemente, quando ocorresse um fato como o que o Constituinte Miro Teixeira levantou aqui – a presença de tropas militares nos portos ou a greve geral num setor de maior relevância que não esse – a Comissão de Transportes estaria enfocando o problema dos portos. O Líder do Partido de Oposição se deslocaria até àquela Comissão ou até a Comissão de Constituição e Justiça, e comunicaria à imprensa.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA:

– Mas aí não dá. Não há possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha):

– Eu pediria ao Constituinte Miro Teixeira que deixasse o Constituinte Victor Faccioni terminar. Não há apartes.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIONI: – São apenas hipóteses. De qualquer forma, creio que temos de fazer alguma modificação neste processo. São modificações que interessam do ponto de vista político e também do ponto de vista de agilização do processo legislativo. A outra sugestão, em parte, parece-me que foi ou será contemplada por uma proposta do Constituinte Henrique Córdova, que li antes. Quando se refere à Comissão de Inquérito, se não me engano, S. Ex.^a se reporta à possibilidade de Subcomissão dentro das Comissões.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE

CÓRDOVA: – A conversão de uma Comissão Técnica em Comissão de Inquérito, no todo ou em parte.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIONI: – Exato. Converter uma Comissão Técnica em Comissão de Inquérito, no todo ou em parte. É a proposta do Constituinte Henrique Córdova. Então, acrescenta-se a essa proposta, independentemente do problema das atribuições da Comissão de Inquérito, a possibilidade das Comissões desdobrarem-se em Subcomissões. Eu daria um exemplo: Por que a Comissão de Educação e Cultura não pode desdobrar-se em uma Subcomissão de Educação, uma Subcomissão de Cultura e uma Subcomissão para o Ensino Primário, sem prejuízo do trabalho global da Comissão, como estamos fazendo aqui, a fim de agilizar o processo, para haver maior dinâmica de audiência, de participação, de deslocamento? Evidentemente, o processo legislativo que estamos vivendo hoje foi viciado pelo período do autoritarismo. É claro. Houve um momento em que o Poder

Executivo, mandando no Poder Legislativo, proibiu inclusive o deslocamento das Comissões de Inquérito. As Comissões de inquérito não podiam viajar pelo País, como se isso representasse relevante economia de despesas. Mas não era isso. O pretexto era esse. Na verdade, isso era para imobilizar a fiscalização, o Parlamento. Então, creio que esta é uma dinâmica que deveríamos proceder – a possibilidade do desdobramento de Subcomissões dentro das Comissões.

Seriam estas as sugestões ou considerações que eu teria a apresentar a respeito desse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Creio que houve uma manifestação do Constituinte Henrique Córdova para usar a palavra.

O SR. CONTLTUINTE HENRIQUE

CÓRDOVA: – Creio que, entre as propostas dos Constituintes Victor Faccioni e Miro Teixeira, poderíamos chegar a um meio-termo se estabelecêssemos que, dias em que o Plenário não funcionasse em face de qualquer fato relevante, assim entendido pela Presidência da Casa ou por provocação das Lideranças, ele poderia ser convocado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Com a palavra o Deputado Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE:

– Ainda dentro deste tema gostaria de lembrar que, se o problema levantado pelo Constituinte Miro Teixeira, dos fatos supervenientes e imprevisíveis de ordem política, que exigem a caixa de ressonância e a tribuna, acontecer, por exemplo, no turno da manhã, deveremos esperar o turno da tarde para termos o Plenário. E a questão das horas que se coloca, o que nos leva, pela mesma linha de raciocínio, à conclusão de que é suficiente que, em determinado horário, haja a válvula do Plenário. Queria conduzir o raciocínio também por aí. Seria o caso de se imaginar uma sessão curtíssima de Plenário diariamente, que não impediria a prioridade e a prevalência das Comissões, algo como uma hora de Plenário ordinariamente; e aí, se os fatos o exigissem, haveria prorrogação pela tarde inteira. Mas, ordinariamente, não mais que uma hora ou até meia hora de Plenário. Isso já garantiria a tribuna a que o Constituinte Miro Teixeira se refere com razão. A partir daí haveria prorrogação. Então, das duas às três horas haveria Plenário. O resto do dia ficaria inteiramente livre para as Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Está registrada a sugestão do Constituinte Jorge Hage. Pergunto à Comissão se podemos passar para outro tema.

Com a palavra o Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON

WEDEKIN: – Tenho uma observação breve. De qualquer modo, nos projetos de iniciativa do Presidente da República, do Poder Executivo, acho que tem de ficar claro que o regime de urgência será decidido preliminarmente, antes da decisão no mérito, pelo próprio Congresso Nacional. Quer dizer, creio que não podemos abrir mão disso, o que significa dizer que não é um ato de vontade unilateral do Poder Executivo a decisão sobre o regime de urgência, mas o próprio Congresso define preliminarmente se cabe ou não o regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Indago à Comissão se passamos ou não para outro tema.

Até agora estamos sem saber se haverá ou não a reunião do IPC. Indago à Comissão se, dado o adiantado da hora, prosseguimos no debate de outro tema ou se suspendemos a reunião e a marcamos para amanhã, às dez horas.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE

CÓRDOVA: – Quero subscrever essa proposta do Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Essa proposta do Constituinte Nelson Wedekin, o Relator já adotou. Gostaria de ter a manifestação do plenário se suspendemos a nossa sessão para continuá-la amanhã, ou se ainda abordamos mais um tema hoje.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Deixamos para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Está bem.

Com a palavra o Deputado José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): –

Somente para que as pessoas meditem sobre alguns temas, gostaria de colocar determinados aspectos que considero importantes nesses últimos temas. Nem que seja para não colocar em discussão, mas para colocar em pensamento, vamos dizer assim: quando a pessoa for dormir, terá alguns temas sobre os quais poderá pensar.

O problema de emendas constitucionais, por exemplo. Na realidade, quanto às emendas constitucionais, temos o aspecto da votação, da aprovação, que hoje é de 2/3, em dois turnos. Temos de verificar se continuamos dessa forma ou se modificamos isso. Parece-me que é aceitável que a emenda constitucional tenha **quórum** alto e a modificação seja feita com certo controle.

Outro problema é o da iniciativa parlamentar para apresentação de emenda constitucional. Hoje, é preciso colher a assinatura de 1/3 de parlamentares para se poder apresentar uma emenda constitucional. Esse é também um ponto que teremos de discutir aqui.

Quanto ao processo de votação, na realidade, coloquei esse problema, apesar de não saber se é um tema que iremos introduzir diretamente na Constituição, mas me parece que o processo de votação que usamos aqui, na Câmara, é bastante irracional quanto à forma de realização. Ou se diz que quem está sentado aprova e quem está em pé não aprova – fica até feio para quem está olhando de fora – ou então é um processo lento, que demora quatro horas para chamar o nome de quatrocentas a quinhentas pessoas. O processo eletrônico, na realidade, não funciona. E não funciona por incompetência nossa, porque a tecnologia desse nosso eletrônico – uma vez escrevi um artigo sobre isso – equivaleria hoje ao Dr. Ulysses usar um "Ford de Bigode" para vir à Câmara. Do ponto de vista do automóvel, essa tecnologia é anacrônica, em termos de informática. Hoje em dia qualquer tecnologia de informática média permite que a pessoa vote somente com a sua impressão digital numa máquina. Não precisaria de quadro, nem de nada. Esse é um processo que também vamos ter de discutir. Isso parece pouco importante. Inclusive, quando escrevi um artigo sobre esse assunto, tive até vergo-

nha de apresentá-lo aqui na Câmara. Escrevi para uma revista especializada em informática. Aqui, achei que o tema não era relevante, mas, na realidade, é relevante, porque, por exemplo, o Poder Legislativo fica levando uma série de críticas por conta desses problemas que são referentes ao processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Só tem Deputados ali.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Só tem Deputado porque só se colocou Deputado, mas, se se quiser, pode-se colocar Senador. para sessão conjunta também não serve. Outra coisa nesse processo de votação: o maior erro desse painel não é o fato de não funcionar. O maior erro é obrigar todo mundo a votar ao mesmo tempo. Temos todos que nos sentar ali, esperar um minutinho e aí vota todo mundo, quando, na realidade, existem outros processos em que se colocariam dez máquinas e se diria: "Bom, agora cada um vai votar. E todo mundo votaria. Esse voto seria individualizado pelo polegar, qualquer coisa da pessoa. Isso é possível de ser feito. Nem digo o cartão, que seria o mais simples, lógico, mas ainda permitiria fraude. E, mesmo com o polegar da pessoa, a máquina reconheceria. A pessoa colocaria o polegar, apareceria um "V", em seguida, o seu nome e a legenda e a pessoa votaria. Colocaria dez máquinas e iria apurando. Não seria obrigado a ficar sentado todo mundo, feito estudantes de colégio. O Presidente diz "Agora! e todo mundo vota.

Esse problema de votação é importante para o fortalecimento do Legislativo. V. EX.^a se lembram daquele problema dos "pianistas" que ocorreu da vez passada. Muitas vezes a votação demora horas, quando poderia ser realizada em cinco minutos, e poderíamos gastar mais tempo nas discussões, nos debates. Quanto aos projetos de iniciativa parlamentar, esse é outro aspecto importante que temos de discutir. Há algumas sugestões de que os projetos só pudessem ser apresentados através dos partidos; outras, no sentido de que houvesse uma comissão de triagem, para, em primeiro lugar, verificar os projetos. Em terceiro lugar, que eles fossem discutidos na Comissão, e, rejeitados, não mais tramitariam. A idéia desse tema que estou dando...

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Permita-me, nobre Constituinte.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não quero abrir discussão sobre isso. O Presidente está pedindo para não dar o aparte. Minha idéia é a seguinte: estamos dando tema para as pessoas pensarem. Não é para resolver hoje. Por último, ha o problema do veto, da derrubada do veto, do **quorum** para derrubar veto, etc. Esses foram os aspectos que analisei.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Permita-me lembrar o voto de Liderança, Sr. Relator. E preciso acabar com esse voto de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Relator, Sr. Constituinte José Jorge, apenas enumerou os temas, pedindo aos Constituintes que meditassem sobre eles, porque vão ser debatidos pela Comissão.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – É sobre a enumeração, Sr. Presidente. Não é para debater. É sobre a enumeração, para sugerir que seja colocado também para discussão o tema do projeto de iniciativa popular, porque é a oportunidade melhor que teremos para discutir esse assunto: na hora da iniciativa parlamentar, a iniciativa popular. Inclusive tenho sugestões feitas por solicitação do Sr. Relator. Queria indagar, também, quando teremos oportunidade de discutir isso, porque, pelo que vejo na programação, todas as próximas reuniões, serão de audiências públicas. Só teríamos uma reunião interna na segunda-feira, às 17 horas. Está me parecendo muito longe. Talvez fosse o caso de reprogramar aqui e tentar marcar outro horário de reunião para esta semana.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Por esta programação, Deputado Jorge Hage, teríamos ainda três sessões para debater: seria essa do dia 4, a do dia 5 e a do dia 7. Teríamos três sessões. Eu me proponho amanhã estudar com o Relator e submeter a V. Ex.^a a possibilidade de talvez fazermos algumas sessões noturnas.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Vou convidar para um jantar lá em casa. Aí se debate um bocadinho o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Gostaria também de lembrar, antes de encerrar esta sessão, que amanhã à tarde, quarta-feira, dia 29, às 17 horas teremos três convidados ilustres aqui – o Ministro Célio Borja, o ex-Deputado Nelson Marchezan e o ex-Deputado Flávio Márcilio – que virão dar a sua contribuição como ex-Presidentes desta Casa. Então, lembraria aos Srs. Constituintes que seria importante a presença de todos. De manhã, às 10 horas, teremos uma reunião na Comissão Temática. O Presidente da Ordem dos Advogados virá fazer aqui um debate. Também seda interessante.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, ainda com relação à programação, queria lembrar a questão do convite ao Comitê de Imprensa, se isso está confirmado e qual a forma pela qual se optou, porque tínhamos algumas dúvidas sobre isso. Tive oportunidade de conversar com alguns jornalistas qualificados, ligados ao Comitê de Imprensa, e eles manifestaram interesse em fazer duas sugestões: uma, que não nos limitássemos a convidar alguns nomes em especial, como pensamos aqui, mas que, além de indicar esses que gostaríamos de ouvir, também pedíssemos que o próprio Comitê de Imprensa promovesse lá um debate e depois viesse alguém como porta-voz do conjunto do Comitê trazer sua palavra representativa, portanto, já de um debate realizado entre eles, além do convite dirigido, conforme sugeriram alguns jornalistas eméritos. Outra coisa ou até uma alternativa: seria bom pedirmos, também por escrito, sugestões e observações do Comitê de imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Podemos acoplar essas sugestões. Como os convites já foram feitos, vou sugerir ao Relator – vamos discutir isso – que a Comissão se dirija ao Comitê de Imprensa da Câmara e do Senado, solicitando que façam suas reuniões e que nos

mandem sugestões por escrito, se acharem necessário. Mas os convites já saíram. Já está marcada para o dia 6, às 17h, aquela relação de jornalistas sugerida inicialmente pelo Deputado Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Não eliminaria, não. Apenas seria uma complementação pedir que realizassem um debate e viesse o Presidente do Comitê de Imprensa ou alguém por ele indicado nos trazer os resultados de lá.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Será feito. Acho uma boa sugestão. Bem, nada mais havendo a tratar, ou havendo tanta coisa mais a tratar, fica para amanhã.

Está encerrada a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão do Poder Legislativo que se destina a discutir a parte de fiscalização do Orçamento do Tribunal de Contas. Teríamos hoje audiências com alguns Ministros do Tribunal de Contas, que informalmente, reunidos com o Relator, Vice-Presidente e Presidente desta Subcomissão, opinaram sobre o envio de suas sugestões, por escrito, ao Relator. S. Ex.^{as} acham que não ficaria bem que dois Ministros aqui comparecessem, que isso caberia mais ao Presidente e ao Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, uma vez que eles haviam recebido essa delegação. O Sr. Relator e eu concordamos com essa sugestão, por mim elogiada, e resolvemos fazer esta reunião sobre o tema Fiscalização e Tribunal de Contas, sem a presença de S. Ex.^{as}. Já estão na mesa algumas sugestões, as quais passarei às mãos do Relator.

Esqueci-me de formalmente submeter à aprovação a Ata da reunião que realizamos hoje pela manhã.

(É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Estão sobre a mesa cinco sugestões.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, que irá expor sua orientação para este capítulo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – A maioria das sugestões relativas a este capítulo são acerca da forma de nomeação dos Ministros do Tribunal de Contas. A não ser esta, que é uma sugestão completa para o capítulo, do Constituinte Virgílio Távora, que ainda não examinarei porque a estou recebendo agora.

A primeira, de autoria do Constituinte Nyder Barbosa, é a seguinte:

"O Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso Nacional no controle externo da administração financeira e orçamentária, tem sede na Capital da República e jurisdição em todo território nacional. Os seus Ministros serão escolhidos pelo Congresso Nacional, na forma do Regimento Comum, para mandatos de cinco anos, dentre brasileiro maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública auferidos em concurso público de prova e de títulos". A segunda, do Constituinte Adhemar de Barros Filho, estabelece: "os Ministros do Tribunal de Contas

da União, os Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e os Juizes dos Tribunais de Contas dos Municípios serão eleitos pelo Congresso Nacional, pelas Assembléias Legislativas e pelas Câmaras Municipais através de manifestação de dois terços."

A terceira sugestão apresentada pelo Constituinte Jorge Arbage, é a seguinte:

"Os Ministros do Tribunal de Contas serão indicados e nomeados pelo Presidente da Câmara dos Deputados, depois de aprovada escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, de reputação ilibada e notável saber jurídico, econômico e financeiro e de administração pública, para mandatos de seis anos, permitida uma recondução, aplicando-lhes as garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos."

A sugestão do Constituinte Francisco Pinto está vazada nos seguintes termos:

"Os Ministros do Tribunal de Contas a União serão nomeados pelo Congresso Nacional dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade moral, etc., e terão as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos."

Na realidade, há várias alternativas. A norma vigente prevê: "indicado pelo Presidente da República e aprovado pelo Congresso". A segunda alternativa: "indicado pelo Presidente da Câmara e aprovado pelo Senado". A terceira alternativa é através de concurso e a quarta, por eleição. Eu gostaria de ouvir a opinião de cada um dos Constituintes sobre o que consideram mais aconselhável fazermos no caso de nomeação de Ministro do Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Os Constituintes aqui presentes, têm alguma intervenção a fazer sobre a indagação do Relator quanto à nomeação de Ministro do Tribunal de Contas? (Pausa.) Está com a palavra o Sr. Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, nobre Relator, entendo que o Tribunal de Contas deverá sempre funcionar como órgão auxiliar do Poder Legislativo. Este é um ponto de vista que sustento há muito tempo. Dar autonomia plena ao Tribunal de Contas, desligando-o da área do Poder Legislativo, no meu entendimento não teria eficácia porque se criaria um tribunal de cuja estrutura nada resultaria, não ser a apuração dos fatos que ocorrem no desdobramento dos atos praticados pelo Poder Executivo da União, e depois, se for o caso, qualquer tipo de procedimento, até criminal, que por acaso coubesse contra quem também tivesse promovido a malversação de bens públicos e tudo mais.

Os tribunais nasceram exatamente como órgãos auxiliares dos respectivos poderes. Assim também é nos Estados. Os Tribunais de Contas dos Estados-membros da Federação são órgãos auxiliares do Poder Legislativo.

Partindo da preliminar de que o Tribunal de Contas da União deva ser um órgão auxiliar do

Poder Legislativo, é preciso que criemos condições legais e constitucionais para que funcione como tal, e não vejo outro caminho a não ser a indicação dos chamados ministros, que no meu entendimento não são ministros, pela acepção mais estreita do termo, são conselheiros. Conselheiros do Tribunal – esse é o nome que se deve dar, para que não se confunda com a denominação dos juizes da mais alta corte da Nação. A denominação seria pois, conselheiros do Tribunal de Contas. Sendo órgão auxiliar do Poder Legislativo, a indicação dos nomes deve fluir do Poder Legislativo, do Congresso Nacional, que deve promover a indicação dos seus ministros, os quais evidentemente não deverão ser membros do Poder Legislativo. Seriam pessoas da mais alta saber jurídico e técnico e do mais alta e ilibada idoneidade moral da sociedade civil. Esses nomes devem ser lícitos, verificados e examinados, e caberia ao Congresso Nacional a indicação. Este é o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Manoel Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Presidente, penso que o Tribunal de Contas que deve ser auxiliar do Poder Legislativo, deve ser um órgão cuja constituição esteja totalmente desvinculada de qualquer Poder. Acho que qualquer tipo de eleição irá vincular os membros do Poder àqueles que participem da eleição. De maneira que eu me inclinaria pelo concurso público e para que o cargo seja vitalício. Esta é a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Está com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o PFL, ou a sua direção, incumbiu o Instituto Tancredo Neves, que tenho a honra de dirigir, de preparar o que seria o esboço de um anteprojeto de Constituição. Entregaremos esse esboço, segunda-feira, à Executiva do partido, que poderá encampá-lo ou não, e seus constituintes poderão aceitar, adaptar, modificar, rejeitar a proposição. Enfim, é um documento para debate.

Sobre o Tribunal de Contas, a comissão que elaborou esse trabalho inovou bastante, não sei se bem ou mal. Uma das coisas que sugere de início é mudar o título de Tribunal, como lembrou o Constituinte Farabulini Júnior, para Corte Federal de Contas, pois a rigor não é um tribunal nem seriam ministros os seus integrantes, por mais nobre que seja a missão que ali desempenham. Como órgão auxiliar do Poder Legislativo, prevê-se que um terço dos seus membros seria indicado por cada Poder e que seus cargos não seriam vitalícios. Os conselheiros teriam o mandato de seis anos, sendo vedada sua recondução. A renovação daria-se por terços, de tal forma que a cada dois anos a corte renovaria um terço dos seus membros. É uma proposta que de qualquer maneira vem para o debate, para a discussão.

A vigorar a forma atual, acho que devemos acrescentar alguma coisa que não diga respeito somente ao Tribunal de Contas. Seria outro dispositivo ou outro capítulo da Constituição. Trata-se do tempo da permanência no cargo. Creio que

ninguém pode ser nomeado, nem para ministro do Supremo Tribunal Federal, nem do Tribunal Federal de Recursos, nem do Tribunal de Contas da União e seus correspondentes nos Estados, para permanecer no cargo por menos de cinco anos. Sabemos que há casos recentes e notórios, da União, de pessoas nomeadas que dois ou três meses depois se aposentam. Seria um dispositivo moralizador para os tribunais de contas, tribunais superiores e seus análogos nos Estados exigir-se um tempo mínimo de permanência, que poderia ser de cinco anos, o que acabaria com a indústria e, existente. Por mais notório que seja o saber jurídico etc., não se justifica a nomeação. Se não me engano, o ministro Clóvis Ramalhette ficou no Supremo Tribunal Federal dois meses, ou coisa assim. Então, seria conveniente incluir-se esse dispositivo moralizador na nova Constituição.

Outro assunto considero importante comentar – não diz respeito ao Tribunal de Contas, mas ao Poder Legislativo: refere-se às Comissões de Fiscalização Financeira, Tomada de Contas, etc. A regulamentação do art. 45 da Constituição elaborada e saudada pelo Legislativo por ter restabelecidas suas prerrogativas num aspecto importante, no entanto ficou como letra morta. Tenho em mãos um relatório do Tribunal de Contas – se algum companheiro estiver interessado posso fornecer-lhe cópia – com o qual concordo apenas em parte. Mas é um documento importante sobre incentivos fiscais. É uma apuração do que tem acontecido com os incentivos fiscais, que são recursos nossos, do contribuinte, destinados ao desenvolvimento de setores e de regiões menos favorecidos. Esse e tantos outros documentos enviados à Câmara morrem nas comissões, sem que se dê curso às providências encarecidas ou sugeridas pelo Tribunal, se forem realmente pertinentes, ou são pedidos novos esclarecimentos, ou rejeitados. Este é um ponto também importante que precisamos lembrar no aspecto da fiscalização financeira.

Outra tendência que não devemos aceitar e que inclusive consta de um projeto já aprovado pela Câmara e que está no Senado, se não me engano, é a que tenta remeter – e aí voltamos a um dispositivo anterior que já vigorou e foi abandonado – a fiscalização de todos os recursos federais transferidos para os municípios ao Tribunal de Contas da União.

Ora, isso já foi assim e sabemos que não funcionou, porque o Tribunal de Contas da União não tem estrutura para exercer essa fiscalização. É apenas uma idéia de centralismo, como se centralizar tivesse sido a melhor coisa que já aconteceu ao País, como se os fiscalizadores federais fossem mais probos e mais eficientes do que os estaduais, ou como se isso atemorizasse mais os ilustres Prefeitos brasileiros. Na verdade, essa fiscalização é errática, imperfeita e meramente escritural. Lembro-me muito bem – e aqui estão alguns Constituintes que são Parlamentares há muitos anos e devem lembrar-se da luta de um Prefeito quando, por algum erro formal, ocorria o cancelamento do envio das quotas federais, como eram chamadas naquela época – e isso acontecia muito quando havia mudanças na administração municipal. Era uma luta. Era preciso um Deputado ou Senador dedicar-se apenas à resolução do problema. Então, isso deve ficar mesmo com os Tribunais de Contas dos Estados ou órgãos simi-

lares, como existem em alguns Estados – o Conselho de Contas Municipais. No Pará, Ceará, Goiás, Bahia etc., há esse órgão. De maneira alguma essa atribuição deve voltar a pertencer ao Tribunal de Contas da União.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Na esteira do que V. Ex.^a vem afirmando, tenho uma sugestão. Hoje pela manhã, na linha do debate com altos funcionários desta Casa, eméritos assessores, percebi que essa sugestão poderia causar algum problema para o Tribunal. Vou ler a sugestão e quero que V. Ex.^a diga o que pensa a respeito dela:

"O Tribunal de Contas da União, por provocação de Deputado ou Senador, instaurará imediata tomada de contas ou auditoria para apuração de desvio ou malversação de recursos orçamentários, ou da ilegalidade na formação de contratos e respectivos aditivos na administração direta, indireta e fundações, apresentando circunstanciado relatório à Casa de onde se originou a denúncia."

Presentemente como sabe V. Ex.^a isso é atribuição precípua da Comissão Permanente que cuida da fiscalização orçamentária. Ocorre que essa Comissão, como quase todas as Comissões Técnicas Permanentes da Casa, se instala e, logo depois, a menos que se modifique também isso, o ordenamento e o desdobramento de seu trabalho ficam sujeitos ao talante da Presidência. Na verdade, elas quase não funcionam. A fiscalização não funciona mesmo, apesar de ser esta a função precípua do representante dos contribuintes. Somos aqui representantes dos contribuintes, e nada mais do que isso, representantes de quem paga impostos e taxas e que quer ver bem aplicado os seus recursos e só. Exercemos alta função de representantes do contribuinte, expressão que quase não usamos, preferindo a de representantes do povo. Somos representantes do contribuinte, porque é ele quem paga taxas e impostos, razão por que há orçamento, esta Casa está funcionando e o Presidente da República está instalado. Então, tudo gira em torno do contribuinte, quer no instante em que se arrecada, quer no momento em que se distribui.

Quero louvar V. Ex.^a enquanto faz críticas justamente ao fato de se pretender centralizar o controle daquilo que é arrecadado no Município e no Estado. A única estrutura realmente visível é a do Município. O mais, Estados-membros e União, é ficção. A União é superficção.

Sr, Constituinte Lúcio Alcântara, V. Ex.^a disse ter uma proposta do Partido da Frente Liberal para ser apreciada. Como vê V. Ex.^a a intervenção do Deputado ou do Senador como entidade autônoma? Cada um de nós tem autonomia. O Regimento nos permite usar a tribuna de cinco em cinco dias, no Pequeno Expediente; de mês a mês, no Grande Expediente. Nas Comissões Técnicas Permanentes é onde falamos mais, onde podemos esposar melhor nossos pontos de vista. Ai está o debate. Fique muito satisfeito quando

o Constituinte Miro Teixeira estabeleceu os modelos para prestigiar as Comissões Técnicas Permanentes

Como vê V. Ex.^a isto?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Sr. Constituinte Lúcio Alcântara, permita-me convidar o Constituinte Farabulini Júnior para assumir a Presidência, pois vou ter de me ausentar. Passo a Presidência ao Constituinte Farabulini Júnior. O Constituinte Lúcio Alcântara terá oportunidade de responder ao Presidente.

Peço permissão a V. Ex.^a para me ausentar. (Assume a Presidência o Sr. Constituinte Farabulini Júnior.)

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Em princípio, acho sempre salutar que se enseje ao parlamentar, isoladamente, essa possibilidade. Mas temo que isso vulgarize a prática tornando-a inaplicável, porque, movido por interesses diversos, poderíamos ter uma chusma de propostas neste sentido e o Tribunal não teria sequer condições práticas de esclarecer a questão.

Uma das coisas que ia dizer, de certa forma V. Ex.^a já antecipou. Não conheço a proposta do Constituinte Miro Teixeira, mas seria naturalmente a de fortalecimento das Comissões Técnicas do Congresso Nacional para que tivessem o funcionamento e o poder coercitivo que lhes permitisse cumprir suas verdadeiras finalidades. Ou então, poderíamos ensinar outras idéias, talvez um número mínimo de Parlamentares que pudesse compelir a Comissão, por exemplo, a exercer essa função convocatória ou provocadora do Tribunal de Contas.

Em princípio, participo da preocupação de V. Ex.^a de ampliar esta oportunidade. Veja bem, temos uma idéia, que é até Cultural – o próprio Tribunal de Contas reconhece isso – do aspecto formal dos processos contábeis e administrativos, quando, na verdade, isto, às vezes, é um detalhe. Prestações de contas, as mais bem feitas, são, muitas vezes, as que escondem as maiores irregularidades. Quem tem experiência no serviço público sabe disso. Às vezes, administradores pobres, honestos, bem-intencionados, corretos, cometem vícios formais. O Tribunal de Contas não pode deixar de ter uma preocupação, que seria até quanto à finalidade, ao alcance do objeto da despesa. Quer dizer, se aquele objetivo socialmente desejável foi atingido. Às vezes, por ser inoportuno, o empreendimento é prejudicial ao Estado, à sociedade, à Nação. Não há um exame prévio da natureza dos contratos firmados. Quando o Tribunal de Contas vai apreciar, os desmandos, os descaminhos e a corrupção já aconteceram. Há um campo imenso para se trabalhar, para se obter maior controle da ação.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Está com o Relator uma sugestão no sentido de se criar uma Comissão Especial na Casa que conheça antecipadamente – é obrigação do Executivo encaminhar à Comissão – os projetos de investimentos a que se submete o Orçamento da União. Votado o Orçamento – está escrito aí – o Presidente da República encaminhará, dentro de trinta dias, o projeto de investimentos. Esse projeto conterá – uma espécie de orçamento plurianual, mas escalonado por setores de investimento – discriminações: para saúde, tanto; para educação, tanto etc. E as grandes obras também serão especificadas para que o legislador, o representante do

contribuinte, possa examiná-las, aprová-las ou rejeitá-las.

Acho que o Relator tem uma sugestão.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Também gostaria de dizer algumas palavras sobre o tema Tribunal de Contas.

Em primeiro lugar, sobre o que disse o Constituinte Lúcio Alcântara quanto à centralização. Sou contrário à idéia de se voltar a fiscalizar e de se aprovar as contas dos municípios aqui em Brasília, no Tribunal de Contas da União. Acho que isto não moraliza. Há uns dois meses, li nos jornais, em grandes manchetes, como sendo idéia do Presidente Sarney, que essa seria a grande atitude moralizadora das contas municipais. Não acho que isso moralize alguma coisa. O fato de o sujeito ser julgado em Brasília ou em Recife não vai modificar a forma de a pessoa apresentar contas. O que vai acontecer é que vai dar prestígio aos deputados federais, porque isso a que V. Ex.^a se referiu como sendo desvantagem, do ponto de vista político é vantagem. Estive conversando com um ministro do Tribunal de Contas da União, ex-deputado federal. S. Ex.^a me disse: "Antigamente os prefeitos vinha a Brasília para irmos com eles ao Tribunal de Contas, para resolver problemas das contas etc". Hoje em dia, evidentemente, nenhum prefeito vem mais aqui para resolver esse problema, porque não é necessário. Ele vai a Recife e resolve. Vai sozinho ou com deputados estaduais. Essa centralização – são quatro mil muni ó vai dificultar mais. Pode haver algum Tribunal de Contas estadual que seja corrupto ou que não julgue bem, mas a maioria dos Tribunais de Contas, pelo menos o de Pernambuco, é correta, seus membros são pessoas de responsabilidade.

Quanto ao sistema de escolha de ministros do Tribunal de Contas, vejo no concurso público – como salientado pelo Constituinte Manoel Ribeiro – um problema. Um dado fundamental que considero realmente necessário para os membros do Tribunal de Contas é a experiência do homem público que estará julgando contas. Muitas vezes, como disse o Constituinte Lúcio Alcântara, as contas parecem muito bonitas, mas são operações reais. O concurso pode selecionar pessoas com pouca experiência da vida pública. Como o concurso exige das pessoas conhecimento de natureza teórica...

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Relator, se enveredarmos pela tese do concurso – com o qual pessoalmente não concordo, por outra razão: são 12 ministros do Tribunal de Contas... Abrir-se concurso no País inteiro para preencher 12 vagas é uma coisa meio complicada. Poderemos suprir sua preocupação nesse sentido admitindo-se, primeiro, uma experiência mínima e, segundo, a idade. Sabemos que os bons alunos, ao saírem das universidades, são os que estão mais afiados para fazer concurso, mas falta-lhes experiência para que exerçam bem um múnus público de alta relevância. Se enveredarmos pela tese do concurso público, poderemos compensar com a idade, exigindo uma experiência administrativa mínima.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Os Tribunais de Contas são instituições para as quais se têm indicado homens públicos com experiência no

Legislativo e no Executivo. Acho isto importante para se dar continuidade a carreira pública exercida por determinadas pessoas. Certamente, essas pessoas não fariam o concurso. Um ministro do Tribunal de Contas como, por exemplo, o deputado Thales Ramalho, que durante vinte anos foi deputado, político importante, foi Secretário-Geral do PMDB durante treze anos, foi, se não me engano, Secretário de Estado de Pernambuco, não vai fazer concurso para o Tribunal de Contas. Acho que o concurso tem umas vantagens, mas também tem esse aspecto de não se garantir... Lá em Pernambuco, por exemplo, sempre se tem usado as vagas no Tribunal de Contas para os políticos que estão terminando sua carreira; essas pessoas são nomeadas. Muitos foram governador, às vezes vice-governador – governador nem sempre – deputações federais, estaduais etc.

Sobre o Tribunal de Contas, era isto que gostaria de comentar.

Outro aspecto é sobre a Comissão de Fiscalização.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Relator, qual a sua opinião a respeito do tempo mínimo para aposentadoria?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sou favorável. Devia ter um tempo mínimo. Não sei se isso é um detalhe muito grande para ser incluído na Constituição. A minha dúvida é saber onde inserir isso. Sou favorável, mas é uma coisa um pouco casuística para se colocar na Constituição.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Queria saber a opinião do Relator sobre o mandato temporário do ministro-conselheiro do Tribunal de Contas, não o tempo mínimo. Aí não seria casuística.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sobre o tema ainda não tenho opinião firmada. Sua opinião é para um mandato?

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sim, um mandato de cinco, seis anos, talvez renovável por mais um período. Não mais de um.

O que dá margem para o que é imoral, por exemplo, no meu Estado, Santa Catarina, é que há membros do Tribunal de Contas que se aposentaram – por erro da imprensa oficial – antes de ser nomeados. Este é um problema sério. O sujeito tem uma passagem de um dia para imediatamente se aposentar. É claro que essa medida, com toda certeza, evitaria essa manobra, que é profundamente desgastante, não para os ministros-conselheiros dos Tribunais de Contas, mas para a classe política, porque quase sempre ou invariavelmente é um político ou são políticos que o nomeiam. Na proposta, que me parece ser da maioria, o Congresso Nacional é que vai nomear. É um bom caminho, que não é casuístico. Não vejo outra consequência que não seja altamente saudável.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Parece-me uma idéia boa a do estabelecimento de um mandato fixo, que possa ser renovado uma vez, por exemplo. Pelo menos em princípio, é uma boa idéia. Seria mais ou menos como os Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos Estaduais de Cultura em que os participantes tem um mandato, renovado uma vez, e depois são obrigados a sair.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Se houver renovação, já vai haver uma conversa...

O SR. RELATOR (José Jorge): – Geralmente, quando há renovação, eles são reconduzidos.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sr. Relator José Jorge, gostaria de apresentar outra questão. Acho que todos estamos de acordo neste ponto: o Tribunal de Contas tem de ser um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Mas creio que é preciso que constem do texto constitucional as formas pelas quais o Tribunal de Contas é auxiliar. Não basta declarar que é auxiliar. Por exemplo, sou parlamentar, mas não sei como poderia ter acesso aos órgãos auxiliares do Poder ao qual pertença. Isto ocorre também nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais nas localidades em que há Tribunais de Contas Municipais. É preciso que constem do texto constitucional as formas pelas quais existe essa efetiva subordinação. Se é auxiliar, da Constituição deverão constar os mecanismos, os artigos, os dispositivos pelos quais isso fique caracterizado cabalmente, não deixando margem a qualquer dúvida com relação a essa subordinação, a essa condição de auxiliar do Poder Legislativo ao Tribunal de Contas.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Está certo. Estou pensando em redigir um artigo especificando exatamente isto. No capítulo do Tribunal de Contas – inclusive a Constituição contém detalhes que julgo desnecessários – acho muito importante definir, em primeiro lugar, as suas atribuições, a forma de preenchimento dos seus cargos, a forma de relacionamento com o Poder Legislativo. São os três pontos fundamentais a serem determinados nos artigos que serão representados para esta parte.

Outro aspecto que quero comentar diz respeito à Comissão de Fiscalização. De todo debate travado aqui, com relação a um ponto tem havido consenso: a necessidade de se fortalecer as Comissões Técnicas. As Comissões Técnicas são setoriais, por exemplo: Comissão de Educação, de Saúde, de Transporte etc. Temos pensado que, ao invés de haver uma Comissão para fiscalizar todo o Poder Executivo, deveremos dar às Comissões Técnicas a missão de fiscalizar, cada uma, a sua área de atuação. Acho que mais importante do que a fiscalização formal financeira que se possa fazer no Congresso a fiscalizar o programa, fiscalizar sua necessidade, sua viabilidade, seu encaminhamento em relação aos seus objetivos. No Brasil ocorrem coisas como, por exemplo, o Pro-terra – programa criado para a reforma agrária – que foi aplicado na Zona da Mata, em Pernambuco. Quando foi instituído, sua finalidade era dar terra aos camponeses. Na prática, porém, ele concentrou a terra nas mãos dos que já tinham terra. Por que? Porque com o passar do tempo foi mudando, mudando, e terminou indo em sentido exatamente oposto. Acho que o importante é que a fiscalização seja feita setorialmente, por pessoas especializadas. Não acredito na fiscalização exercida por quem não entende do assunto. Se se indica uma pessoa que não entende de determinado assunto, é muito difícil para ela fiscalizar, enquanto que nas Comissões Técnicas vai havendo uma especialização. Por exemplo, pertença à Comissão de Ciência e Tecnologia. Já visitei a Usina de Angra. Companheiros que não

fazem parte dessa Comissão talvez não conheçam aquela usina. Então, se surgir um processo que diga respeito à Usina de Angra, é mais fácil para mim, que já vi a usina, já entrei nela, já conheço seus problemas, já acompanhei inúmeras palestras sobre ela, do que para os deputados que não participaram desses debates.

Parece-me que seria melhor para o Poder Legislativo que, ao invés de haver uma Comissão só de fiscalização, as comissões setoriais também pudessem ter a atribuição de fiscalizar. É um ponto sobre o qual temos que decidir.

Outro aspecto, para o qual gostaria de pedir opinião, é referente ao problema do Orçamento. O Poder Legislativo, hoje, na verdade, não participa do Orçamento. Em termos práticos: no ano passado, fui Relator da Comissão Mista, na parte de ciência e tecnologia, e não fazia outra coisa a não ser assinar papéis, aprovando o que lia. O que acontece? De agora em diante vamos ter atribuições para alterar o Orçamento. Não tem sentido ficarmos nesta Comissão se não tivermos essa atribuição. Esta vai ser uma atribuição.

Estive conversando com o Dr. Ulysses Guimarães a respeito de alguns pontos sobre os quais S. Ex^a pudesse ter, já que é o Presidente da Casa, Presidente da Constituinte, Presidente do PMDB, uma opinião, que tem um peso específico grande. Perguntei-lhe quais os pontos que considerava importantes. S. Ex^a demonstrou preocupação dizendo que na época em que os Parlamentares alteravam o Orçamento havia uma enxurrada de emendas com características eleitorais. Por exemplo, o Constituinte Lúcio Alcântara, do Ceará constrói uma estrada ou uma ponte em determinado município. Muitas vezes ele quer incluir no Orçamento, outras ele quer somente mostrar ao seu eleitor... Então S. Ex^a diz: "Vocês tem de colocar essa parte do Orçamento, evidentemente com a participação do Congresso, mas tem de se preocupar com uma forma de não constar isso". Fiquei pensando nisso, gerei uma hipótese que gostaria de expor ao debate, no sentido de os Parlamentares só poderem apresentar emendas a nível de programas, ou seja, ao invés de ser a nível de projetos – seria a nível de programas, porque os Parlamentares poderiam alterá-los. A nível de projeto, poderiam discutir no Executivo, que mandaria para o Congresso o projeto mais detalhado. Nós poderíamos apresentá-lo através de emenda. Por exemplo, programa de energia nuclear, programa de assistência ao educando. Assim poderíamos tirar dinheiro de um programa para outro, mas não poderíamos incluir projetos específicos em cada um desses programas. Esta é uma idéia que ainda não está completa. Não sei se se pode fazer isto formalmente. Gostaria de ouvir a opinião de V. Ex^a sobre este ponto que considero importante e prático. Isso nos permitiria discutir as grandes linhas do Orçamento, pois hoje, quando o Orçamento vem ao Congresso, ou mesmo quando é apresentado a opinião pública, o é de tal forma que só pode ser lido por um especialista. O Orçamento da Nação é impossível ser entendido por quem não é técnico no assunto. Na verdade, acho que a Constituição e o Orçamento são para ser entendidos por todo o mundo, e não apenas por especialistas. Então, no momento em que não fazemos um detalhamento grande, isto nos permite vislumbrar melhor para onde estão indo realmente os recursos – para a área

de saúde, educação, transportes – e quais são as prioridades – em cada um desses segmentos. Se alguém tiver uma opinião sobre isto, gostaria de ouvi-la.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Junior): – O Constituinte Henrique Córdova gostaria de expressar sua opinião a propósito?

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Já tenho expendido minha opinião a respeito da matéria, em várias oportunidades. Entretanto, não me eximo de fazê-lo novamente agora, porque considero de extrema importância a questão.

Creio que a tarefa do Poder Legislativo deveria iniciar-se com o acompanhamento da elaboração da proposta do Orçamento anual e plurianual, por setor e através das comissões que, em razão da matéria, tivesse competência para examiná-la. Essas mesmas comissões, em uma fase subsequente, e no controle externo da execução orçamentária, poderiam também incumbir-se desta tarefa. Matéria, todavia, intimamente ligada a um órgão especializado sobre o qual já debatemos anteriormente, para o exame técnico de toda a execução financeira e orçamentária, o Tribunal de Contas, que nos últimos tempos vem procurando transformar-se em um órgão autônomo e quase que em uma espécie de quarto Poder, já que, na estrutura atual, contamos com apenas três. Entendo que ele deva continuar vinculado ao Poder Legislativo, mas dando-se a este a competência ou a atribuição de requisitar, através de suas comissões, a qualquer momento, pareceres e, ao mesmo tempo, o comparecimento de técnicos do Tribunal de Contas e até de ministros do Tribunal de Contas nas comissões encarregadas do acompanhamento da execução nos respectivos setores.

Ouvi com muita atenção todas as observações feitas a respeito da forma de composição do Tribunal de Contas. Parece-me que não chegamos a uma conclusão. Várias opiniões foram externadas, todas elas muito respeitáveis, entre as quais uma, segundo a qual os ministros ou conselheiros do Tribunal de Contas teriam um mandato temporário. Vejo com certo receio a adoção de uma providência como esta, em face até de um caso concreto, do conhecimento do Constituinte Nelson Wedekin, ocorrido recentemente no Estado de Santa Catarina. Um ex-deputado federal foi nomeado conselheiro do Tribunal de Contas da União, mas não perdeu a esperança de retomar a esta Casa. Buscou um candidato, para cobrir a sua área eleitoral, facilmente removível. Ocorre que esse ministro do Tribunal de Contas da União, durante o período eleitoral, percorreu todo o Estado de Santa Catarina, participando de comícios, para eleger o cidadão que ocuparia temporariamente a sua vaga ou a vaga correspondente ao seu colégio eleitoral nesta Casa. E, pior, valeu-se da possibilidade que tem o Tribunal de Contas da União de interferir na administração municipal, para exercer verdadeira coação sobre prefeitos e vereadores. Se o mandato for temporário, e se continuarmos a admitir que as nomeações possam ser feitas da maneira como o são presentemente, em que – e isto eu compreendo e defendo – são contemplados políticos que prestaram grandes serviços ao País ou aos Estados, com mandato temporário, correremos o risco de transformar a Corte de Contas em um instrumen-

to de alto poder de pressão para assegurar a eleição para o Parlamento, ou qualquer outra posição, aqueles que dele saem.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Permite V. Exª um aparte?

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Pois não, nobre Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Junior): – Tem a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara para um aparte.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Eu raciocino inversamente. O que deu a esse membro do Tribunal de Contas da União a ousadia a que V. Exª se referiu, confirmada pelo nobre Constituinte Nelson Wedekin, de ir aos palanques e até apontar um candidato descartável a quem ele iria substituir no futuro, de coagir prefeitos municipais, enfim, de usar indevidamente o seu cargo foi justamente a vitaliciedade, porque ele se sente seguro e garantido. Creio que dificilmente ele faria isto se tivesse um mandato de cinco ou seis anos, como está previsto em algumas sugestões que circulam por aí, pois ele teria noção da sua temporariedade, de que está exercendo uma função de alta relevância, mas por tempo determinado. Sou contra a recondução. Acho que o cargo deve ser ocupado só por um tempo, embora participe da mesma preocupação de V. Exª de que muitas vezes políticos antigos, que dedicaram sua vida à atividade pública, não possam, no final, ser nomeados para este ou aquele cargo. Aí, a única coisa a ponderar – não digo que dela discordo, porque não conheço o pensamento de V. Exª sobre isto – é a questão do tempo de permanência na função. Acho que deveria haver um tempo mínimo, a se adotar a vitaliciedade, para se evitar o que vem acontecendo em detrimento dos políticos, do homem público, que é essa rotatividade, muitas vezes em alta aceleração, com que se preenchem os cargos nesses tribunais, nessas Cortes de Conta.

Para concluir meu pensamento, creio que se esses Ministros não fossem vitalícios, mas estivessem cumprindo determinado tempo de mandato, não se aventurariam a esses incursões indevidas aos palanques na campanha eleitoral, mesmo porque seriam passíveis, mediante representação, de destituição de sua função.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Agradeço a V. Exª o aparte,

com o qual concordo em grande parte. Creio que a forma que poderíamos encontrar, na hipótese de ser adotado um mandato temporário para Ministros do Tribunal de Contas, seria determinar-se um tempo que permitisse – e que fosse necessário – que o dito conselheiro se despidesse da nostalgia do Poder Legislativo ou de qualquer outro cargo eletivo. A outra forma seria a de se estabelecer um tempo mínimo de permanência, que entretanto é perigoso, ou a inelegibilidade para o mandato subsequente.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Talvez fosse o caso da inelegibilidade para o mandato subsequente.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Talvez seja o caso. Quanto ao estabelecimento de um prazo mínimo, entrariamos em um proble-

ma um pouco difícil de ser resolvido, em face do tempo que a pessoa pode contar para a sua aposentadoria ou até para uma aposentadoria compulsória. Já tivemos um caso, no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que chegou ao Judiciário, e a disposição estabelecida, em face do que dispunha a Constituição Federal sobre o tempo de aposentadoria do interessado, acabou dando-lhe ganho de causa. Havíamos estabelecido um prazo de cinco anos. Essas e outras razões políticas fizeram com que nossos Parlamentares de então modificassem a regra constitucional.

Sr. Presidente, volto ao tema relacionado à forma de controle externo ser exercida pelo Poder Legislativo quanto à fiscalização financeira e execução orçamentária dos demais poderes. Digo dos demais poderes porque entendo que o Legislativo é o único Poder que sempre é composto pelos eleitos pelo povo. Acho que este tem legitimidade suficiente e necessária para proceder à fiscalização externa de todos os atos administrativos, de todos os órgãos públicos vinculados a quaisquer outros poderes. Vejo que o pensamento geral, que hoje se apreende nesta Casa, busca restaurar não apenas as suas prerrogativas, mas exercê-las, com eficiência, com eficácia, estando no caminho da descentralização do exercício de todas as suas funções: da função legislativa, da função não menos importante da fiscalização financeira-orçamentária, ou até da função administrativa que lhe é peculiar. da função jurisdicional que também, em certos casos, lhe pertence, e até da função como um foro de debates nacional. Há um sentimento no sentido de centralizar, tanto quanto possível, essas atividades, na presunção de que, se o Congresso Nacional é o espelho do povo brasileiro, uma Comissão constituída em observância ao princípio da participação proporcional dos partidos é um espelho do Congresso. As comissões são divididas sempre em razão da matéria, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal para obviar-se seu funcionamento. Creio que deveríamos eliminar, o máximo possível, a formação de Comissões especiais ou mistas. As Comissões do Senado e da Câmara funcionariam obrigatoriamente em conjunto quando em razão da matéria fossem congêneres. E se funcionassem assim, para o acompanhamento da elaboração das propostas do Orçamento plurianual e anual, ainda no Executivo, teriam condições posteriormente de exercer o trabalho de fiscalização da execução, **posteriori**, e externamente.

Creio que esta matéria deveria ser disciplinada de forma sucinta, mas que restituisse efetivamente ao Poder Legislativo as suas prerrogativas e lhe desse condições de aparelhar-se devidamente, para, com eficiência, com eficácia, desenvolver e exercitar essa sua função que atual e modernamente me parece ser das mais importantes do Poder Legislativo.

A propósito disto, e atendendo a uma solicitação de V. Exª, já encaminhei as sugestões que consegui sintetizar a partir da doutrina constitucional, a partir dos debates aqui travados e, sobretudo, das sugestões dos Parlamentares, porque essas sempre me parecem qualitativamente superiores àquelas que nos são trazidas por professores ou teóricos que ainda não tiveram vivência política. Há uma extraordinária diferença de quali-

dade entre as opiniões dos teóricos, constitucionalistas e as opiniões daqueles que, não sendo faltos também de competência teórica, tiveram uma vivência política e já conhecem o Poder Legislativo, como felizmente se trata do caso de quase todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Gostaria de ouvir o Constituinte Hélio Manhães.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO MANHÃES: – O único ponto que me desperta a atenção... Em determinado momento da minha vida pública – já exerci um mandato como Vereador, dois como Deputado Estadual, e este é o segundo como Deputado Federal – estava eu na assessoria da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, mas na expectativa de disputar uma próxima eleição. Naquela época, assessorava o Deputado Nyder Barbosa, então Líder da bancada do meu partido, o PMDB, e lhe apresentei a seguinte questão: não consigo entender que caiba privativamente ao Governador de Estado ou ao Presidente da República, que tem suas julgadas por um Tribunal de Contas, a competência de indicar o nome de quem vai integrar esse mesmo Tribunal. Isto é, eles indicam seus apeniguados políticos, seus amigos, para que eles, como seus correligionários, julguem as suas próprias contas. Acho isso uma coisa esdrúxula, absurda e contraditória. É uma aberração que as contas de um Governador de Estado sejam julgadas por alguém que facciosamente, até por constrangimento, não tem como impugná-las. Nunca me conformei com isto e manifestei minha opinião ao Líder Nyder Barbosa. Hoje, nesta Subcomissão, lhe a alegria de ler uma das propostas oportunamente apresentadas por um colega de bancada, que sugere que essa escolha seja feita pelo Congresso Nacional, ou por outro critério qualquer, mas jamais por este que esta consagrado no texto constitucional. Este é apenas o detalhe que gostaria de arguir, porque tem o meu integral apoio a mudança da regra constitucional que trata da matéria, alterando-a para moralizar o texto constitucional. O Tribunal de Contas não deve ser cabide de emprego, lugar para final de carreira, aposentadoria de políticos. Também não concordo com isto. Acho que se deve arguir principalmente a idoneidade e a competência de quem vai ser membro do Tribunal de Contas. Não admito que seja final de carreira para políticos que se aposentaram porque não tem mais votos.

Sr. Presidente, vou declarar aqui também algo que ocorre no meu Estado, o Espírito Santo, e deve ocorrer em outros Estados da Federação representados por colegas Constituintes desta Subcomissão. Quando chega o último ano de um mandato, muitos políticos, verificando que estão no ocaso de suas carreiras, que estão declinando, que não tem mais possibilidades eleitorais, fazem um conchavo com o Governador de Estado, cedem sua vaga para o suplente e vão para a vitaliciedade de um tribunal. Esse procedimento é imoral e devemos condená-lo. A partir daí, concordo com qualquer critério a ser adotado nesta Subcomissão no sentido de rever, de modificar esse texto, moralizando esse aspecto da fiscalização, controle de contas de Prefeitos e Governadores de Estado, o que inclui por extensão, na minha análise, o Presidente da República, que

não foge à órbita, pois a nível federal também têm ocorrido casos dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Gostariamos de ouvir o Constituinte Nelson Wedekin. Antes, porém, ouviremos o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, também acho que devemos procurar todas as formas possíveis para que seja revestida de moralidade a nomeação do Conselheiro do Tribunal de Contas ou dos Ministros da Corte de Contas ou do Tribunal de Contas da União.

Entretanto, parece-me que presentemente os corpos colegiados, encarregados de aprovar ou de examinar os nomes indicados, quer pelos Governadores de Estado, quer pelo Presidente da República, não tem cumprido com exatidão as suas funções. Os Conselheiros do Tribunal de Contas da União, são nomeados pelo Presidente da República, após a aprovação pelo Senado Federal. Nos Estados, os Conselheiros dos Tribunais de Contas também são levados ao crivo das Assembléias Legislativas. Outro problema que diz respeito ao funcionamento – e que tem alguma relação com o que declarou o ilustre orador que me precedeu, Constituinte Hélio Manhães – é que os pareceres dos Tribunais de Contas não são terminais, pois estão sujeitos à aprovação, nos Estados, das Assembléias Legislativas; nos Municípios, das Câmaras de Vereadores, e no plano federal, do Congresso Nacional. De sorte que me parece que o mal tem sido mais das instituições do que da forma de provimento dos cargos. Entretanto, sou um dos que não se opõem a que se procure aperfeiçoar o sistema com vistas a revestir do máximo possível de moralidade essas nomeações.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Gostaria de ouvir o Constituinte Nelson Wedekin a propósito da matéria que está sendo discutida.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Tenho a clara impressão, Sr. Presidente, de que as referências que desejava fazer estão feitas. Apenas um pouco no rastro das considerações do Constituinte Henrique Córdova, queria lembrar o seguinte: na verdade, a indicação dos Conselheiros ou dos Ministros dos Tribunais de Contas compete, num primeiro momento, ao Presidente da República ou ao Poder Executivo, cabendo a Assembléia ou ao Senado – dependendo do caso – a aprovação. Mas há uma diferença enorme entre uma coisa e outra. Se no Senado ou na Assembléia nos apresentam um nome para ser aprovado ou rejeitado, as coisas ficam extremamente difíceis. Até a rejeição fica difícil. Isso é algo real, verdadeiro. Creio que a iniciativa do envio do nome não pode ser do Poder Executivo, porque este é o Poder que vai ser fiscalizado. Embora a última decisão, a decisão verdadeira, seja da Assembléia ou do Senado ou – nas propostas que estão aqui – do Congresso, parece-me que a iniciativa da proposição do nome deve ser também do Congresso, porque há uma diferença muito grande entre isso e termos que decidir sim ou não em relação a determinado nome. Creio que esses nomes têm que ser indicados e escolhidos pelo Congresso, e cada vez mais me convenço da necessidade de adoção de mandato temporário para esses juízes e Conselheiros.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Gostariamos de ouvir o Constituinte Manoel Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Presidente, nada tenho a acrescentar, a não ser em relação ao que o Constituinte Nelson Wedekin disse no final de seu pronunciamento, sobre a apresentação do nome. Se fosse pelo Congresso, quem enviaria o nome? E só esse detalhe que questiono. Como surgiriam os candidatos?

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Tenho uma idéia para compatibilizar essa proposta ou essa intenção do Constituinte Nelson Wedekin. No caso, se o Executivo elaborasse uma lista – vamos dizer – de três ou de seis nomes, o Poder Legislativo escolheria um. Essa seria talvez uma forma de contornar o problema da iniciativa.

Um assunto que eu gostaria de comentar ainda – embora não diga respeito exatamente a esse tema, mas tem correlação com ele – é o problema da aposentadoria, que foi, de certa maneira, abordado pelo nobre Constituinte Henrique Córdova.

Neste projeto do PFL, estamos propondo o seguinte. ninguém pode aposentar-se, se não tiver no mínimo 20 anos de contribuição previdenciária ao INAMPS ou ao órgão federal ou estadual para o qual contribua. Por quê? A Justiça tem sido pródiga em criar mecanismos que depois são estendidos aos tribunais, às procuradorias e a outros órgãos, onde vemos verdadeiros infantes – se é que podemos chamá-los assim – aposentando-se em função da contagem de tempo em dobro etc. Este é um problema sério, porque a opinião pública não tem aceito essa fórmula. Há inclusive alguns casos no Paraná que foram recentemente levados à opinião pública, casos de pessoas que se aposentaram com tempo de trabalho que ultrapassa sua idade. Este assunto não faz parte do tema, mas vem a colocação no momento, porquanto os Tribunais são vítimas desse tipo de comportamento. Não é o caso – repito – da nossa Comissão, mas temos que encontrar, tanto quanto possível, um dispositivo que seja incontestável, porque o Tribunal superior cria vantagens que, por capilaridade, vão-se estendendo aos Tribunais estaduais, aos juízes, depois aos órgãos de controle de contas, às procuradorias e, de repente, nós nos surpreendemos com as aberrações dessas aposentadorias precoces que violam até o princípio da aposentadoria, que é justamente o de garantir a alguém, ao fim da sua atividade laboral, uma velhice amparada. Era a consideração que queria apresentar sobre esse tema. De resto, acho que tudo já foi aflorado aqui. Creio que pouco teria a acrescentar.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – O Sr. Relator teria algo a aduzir? (Pausa.)

Nobres Srs. Constituintes, segunda-feira, dia 4, às 17 horas, haverá uma reunião de avaliação que poderá ser realizada neste plenário ou no andar superior. Considero da mais alta importância o comparecimento dos companheiros. Isso porque o Sr. Relator já está antecipando a data para entrega do trabalho. Será uma reunião para avaliação relevante. No dia 5, terça-feira, às 10 horas, haverá uma reunião de audiência pública também importante sobre “O Poder Legislativo e a Sociedade”.

São convidados o Diap, através do Dr. Ulisses Riedel de Resende, a CACB, com o Dr. Amaury Temporal: a Liderança Comunitária do CONAM, Vereador João Bosco da Silva; UPI, o Deputado Estadual Luiz Alberto de Oliveira e UVB, o Vereador Paulo Sillas. No dia 5 de maio, às 17 horas, haverá exposição sobre o tema “Valorização do Poder Legislativo”, com a participação dos Presidentes de Assembléias Legislativas, representados pelos Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, de Goiás e do Rio Grande do Norte. Por que não se encontra aqui São Paulo?

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião. Está encerrada a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e dez minutos do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes: Henrique Córdova, Farabulini Júnior, Victor Faccioni, José Jorge, Rubem Branquinho, Vinícius Cansanção, Jesualdo Cavalcanti, Nelson Wedekin, José Guedes, Vivaldo Barbosa, Jorge Hage, Hélio Manhães e Álvaro Antonio, da Subcomissão do Poder Legislativo, e Moema São Thiago, Mozarildo Cavalcanti e Geraldo Melo que não são membros desta Subcomissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da ata anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. Anunciou a presença dos Senhores Nelson Marchezan, Flávio Marcílio e Ministro Célio Borja, ex-Presidentes da Câmara dos Deputados, todos eles convidados para a Reunião de Audiência Pública destinada ao debate sobre “Prerrogativas do Poder Legislativo”. O Relator da Subcomissão, Senhor Constituinte José Jorge, fez uma apreciação em torno do tema, referindo-se principalmente aos tópicos mencionados pelos expositores. Seguiu-se a fase de debates, com colocações dos Senhores Constituintes: Farabulini Júnior, Victor Faccioni, Henrique Córdova, Jorge Hage e Rubem Branquinho. Também o Senhor Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha, ao agradecer a participação dos três convidados, particularizou a relevância do assunto e sua importância para a orientação dos trabalhos da Subcomissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião às vinte e uma horas e dez minutos. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, declare abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão do Poder Legislativo.

A Sr Secretaria procederá à leitura da ata da reunião anterior.

(É aprovado pedido de dispensa da leitura da ata)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Esta Comissão, hoje, tem a grande honra de receber três dos mais ilustres homens públicos do País, que, inclusive tiveram a incumbência de presidir a Câmara dos Deputados pelo período de 10 anos: Flávio Marcílio, presidiu-a nos anos 1973/74; 1979/80 e 1983/84, por seis anos, portanto; Célio Borja presidiu-a em 1975/76; Nelson Marchezan em 1981/82.

Recebemos da Casa a incumbência de tratar do capítulo Poder Legislativo da Constituinte e não poderíamos deixar de fazer o possível para recebermos os três, que, com experiência, competência, dignidade, patriotismo, amor à democracia, podem dar uma contribuição que reputo como, talvez, a mais valiosa para esta Comissão. Se V. Exª estiverem de acordo, passo a palavra ao ex-Deputado Flávio Marcílio, que terá 20 minutos, mais 10 a seu critério, para fazer a exposição, e depois convidarmos o Ministro Célio Borja e o ex-Deputado Nelson Marchezan e iniciamos a sessão de debates. Com a palavra o ex-Deputado Flávio Marcílio.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Meu caro Presidente Bocayuva Cunha, querido amigo; meu caro Ministro, companheiro de muitas lutas, Célio Borja; Presidente e Líder destacado desta Casa Nelson Marchezan. Srs. Constituintes, Srs. Jornalistas, o convite que o Constituinte Bocayuva Cunha me fez, para falar, nesta Subcomissão, sobre o Poder Legislativo, notadamente sobre suas prerrogativas – que vou chamar atribuições do Poder Legislativo – muito me agradou, porque nesta Casa, junto com Célio Borja e Djalma Marinho de saudosa memória, travamos, por mais de 10 anos, grande batalha pela valorização do Poder Legislativo. Evidentemente, não alcançamos o desejo, mas não posso dizer que a luta tenha sido perdida. Na administração do Presidente Nelson Marchezan algumas conquistas foram feitas através de uma emenda constitucional apresentada pelo então Ministro da Casa Civil do Presidente Figueiredo, Leitão de Abreu. Minha luta mais destacada como Presidente da Câmara foi justamente modificar a legislação existente sobre o Poder Legislativo.

A Revolução de 64, que conviveu com o processo eleitoral – sob esse aspecto uma revolução **sul generis** – teve, no entanto, apesar de mantido o Poder Legislativo, evidente má vontade contra o funcionamento deste Poder. O que agora estou dizendo a V. Exª repeti por três vezes na Escola Superior de Guerra, mostrando justamente a má vontade do ciclo revolucionário em relação ao Poder Legislativo brasileiro. Era preciso modificar isso, colocar o Poder Legislativo à altura de sua verdadeira atribuição. Reconheço que nos países democráticos – e, acrescento, representativos – no seu sistema de poderes, o Poder Legislativo é negavelmente a mais alta expressão da soberania nacional. Por que? Por ser constituído por um conjunto de todos os fatores, de todos os elementos, de todos os componentes da sociedade a que todos pertencemos. Por isso mesmo. É o mais representativo e, além dessa representatividade, é justamente o poder que deve

disciplinar todos os outros poderes – daí sua importância no sistema constitucional democrático, acentuadamente no sistema constitucional brasileiro.

Encerrando, por exemplo, a Sessão Legislativa de 1983, dizia que o Poder Legislativo é o poder por excelência. Esta particularidade explica a natureza febril da atuação parlamentar. Nenhum parlamento do mundo caracteriza-se pelo marasmo e o Congresso brasileiro não constitui exceção à regra. O ritmo fervilhante vivido nesta Casa, o choque de opiniões, o debate até mesmo, por vezes, com atritos que se tornaram inevitáveis são, contudo, aspectos que dizem bem com o poder que, com a separação de poderes próprio do regime repúblicano e democrático, é o que reflete melhor as aspirações populares. O Parlamento é a voz do povo e o nosso povo busca uma direção. Não foi esta uma afirmativa isolada, foi repetida constantemente. Quando, por exemplo, o Presidente Médici chegou a dizer que imperavam duas ordens no Brasil, onde havia segurança, paz e tranquilidade: a ordem constitucional e a ordem dos atos institucionais, eu, na ocasião, Presidente da Câmara, respondi de imediato, um discurso proferido na mesa da Presidência: “Por que não, Presidente, uma ordem única, a ordem constitucional, prevalente sobre todas as demais ordens, como aquela que deve realmente ordenar o sistema jurídico do País ou, mais expressamente, nosso estado de direito?” Ainda, para não citar tantos pronunciamentos feitos, disse, em 1980: “Considero-me, no momento tão-somente a serviço da instituição”. Elemento de um partido, fui cedido ao serviço da instituição e assim, em relação a ela é que faço meu compromisso prevalente de lutar pelas suas atribuições nesta batalha, que é de todos nós, para a implantação no Brasil de um estado de direito. Dizia que ninguém pode servir a dois senhores, porque há de odiar um e amar outro, pode afeiçoar-se a um e desprezar o outro. Não podeis servir a Deus e à riqueza. Está no Evangelho de São Mateus. Por isso, procurei fazer passar nesta Casa uma emenda constitucional, sobre a força do Poder Legislativo, que pusesse de lado a má vontade do ciclo revolucionário expresso na Constituição vigente quanto ao poder de dar – que é a vontade de todos nós – a força que este poder deve merecer. Instituí uma comissão interpartidária, da qual o Presidente foi Djalma Marinho e o Relator foi o brilhante Deputado, e hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, aqui presente, Célio Borja. Esta Comissão foi composta de elementos dos dois partidos existentes proporcionalmente, ainda com a contribuição do Senado Federal, através de emendas enviadas pelo Presidente do Senado de então, Senador Luiz Viana, que as mandou dizendo que eram “O mínimo necessário ao livre funcionamento do Poder Legislativo brasileiro”. O trabalho realizado por Djalma Marinho, Célio Borja e tantos outros Deputados que compuseram a comissão não precisa ser elogiado, vale pela própria expressão dos componentes dela. Foi um trabalho notável, entretanto, não conseguimos fazer passar a emenda constitucional das prerrogativas de nosso Poder. Fomos derrotados. A Oposição compareceu, em sua massa quase totalidade – faltaram muitos Deputados – e do nosso partido apenas uns 15 ou 16 votaram a emenda por nós apresentada. Alguns Deputados chegaram a votar contra

a emenda dizendo – desculpem-me a expressão que não é minha, mas deles, apenas a repito – que foi como se tivessem sido estuprados. Votaram contra os seus próprios direitos. Não quero citar nomes, que são conhecidos, mas o fato é realmente verdadeiro. Perdemos essa arrancada.

Volto à Presidência, com uma nova luta para a valorização do Poder Legislativo através de votação. O Presidente Marchezan, em sua presidência também lutou para que isso fosse obtido, e o mais que conseguimos – como já salientei anteriormente – foi a emenda constitucional apresentada pelo Presidente Figueiredo, elaborada pelo Ministro Leitão de Abreu. Há alguma coisa boa nessa emenda; não o que desejávamos, mas já foi um passo para se alcançar maior âmbito de ação.

Eleito Presidente da Câmara, o Deputado Ulysses Guimarães teve uma atitude bonita – só de início. Nomeou uma Comissão, da qual V. Ex^a Sr. Presidente, e eu fazíamos parte. E V. Ex^a, Constituinte Bocayuva Cunha deve lembrar-se encenou um movimento para que eu fosse presidente da comissão, quando eu recusei terminantemente – já havia o presidente nomeado e eu estava ali para trabalhar. O presidente, o saudoso Cesário Cardoso, foi muito bom, o Relator foi Cássio Gonçalves, que teve comportamento excelente, e fui nomeado Relator da parte geral do Poder Legislativo. Apresentamos uma emenda completa. Os sub-relatores eu, Aécio Cunha, Oswaldo Lima Filho chegamos a um resultado mais ou menos satisfatório e entregamos a emenda ao Presidente Ulysses Guimarães, que a engavetou e jamais a colocou em votação no Plenário do Congresso Nacional. E o fez com pesadas críticas da imprensa e, por que não dizer, do povo em geral contra nessa instituição parlamentar. Alguns destaques como problemas de salários, que estavam resolvidos na emenda, serviram de alvo para se denegrir o Poder Legislativo brasileiro, e tudo aquilo teria sido evitado se a emenda tivesse sido posta em votação. Mas havia, ainda, diversos outros pontos que valorizavam nosso poder, notadamente a extinção do chamado decurso de prazo – a lei ser aprovada por decurso de prazo – quando a função legislativa é uma das mais nobres atribuições do próprio Poder Legislativo brasileiro. Mas a emenda foi apresentada e dorme na gaveta do Presidente da Câmara, Deputado Ulysses Guimarães. Como pretendo dar uma contribuição a esta Subcomissão, não adianta uma parte retórica e a parte jurídica; o que importa é ser ouvido, na medida em que quero ser útil a ela, sobre a parte prática, objetivar o que necessitamos para se conseguir o melhor funcionamento do Poder Legislativo brasileiro.

As questões relativas às Comissões de Inquérito. A Comissão de Inquérito funciona, mas não tem objetividade: não tem aplicabilidade – o que a Comissão discute, fica morto. Então, se requer uma Comissão de Inquérito que nada resolve. Modificamos, na época, o sistema de Comissões de Inquérito. Mantivemos o mesmo número, a formação, mas com livre funcionamento e, ao lado disso, a garantia das despesas para o funcionamento dessas Comissões – até então a Comissão não tinha esse direito, porque se a Presidência precisasse deslocar-se de um lugar a outro, não dispunha de recursos para fazê-lo. Isso não podia continuar. Ao lado do funcionamento das Comis-

sões de Inquérito, há uma parte que julgo a mais importante para a efetividade da força do Poder Legislativo brasileiro. Encontrei na Constituição alemã o chamado direito de petição e alguns fundamentos para o que ia propor – há também na Constituição japonesa, com o mesmo sentido – e acrescentei que, ao lado das Comissões de Inquérito, deveria haver uma Comissão Permanente, comum às duas Casas, para o exame dos atos político-administrativos do Poder Executivo, alcançando a administração direta e indireta. Ainda o que fosse apurado na Comissão Permanente teria eficácia, porque a falta de cumprimento da decisão importaria em responsabilidade penal. Quando fiz essa emenda, o ilustre Constituinte Bocayuva Cunha fez uma apreciação das emendas que havia apresentado e perguntou-me o que era aquilo. Vou explicar, por exemplo, a questão referente à importação da carne. Todos devem ter lido nos jornais que o Governo nomeou uma Comissão para apurá-la, cujo Presidente é o Fernando César. Não seria muito mais natural que o problema fosse trazido à Comissão Permanente para ser apurado? Um cidadão do Governo é acusado de haver gasto toda a verba destinada à imprensa por um ano num se mês. Esse acusação fica de graça? A Comissão apuraria. Uma quebra dos direitos humanos, um atentado aos direitos da pessoa humana, pra onde vai a discussão do problema? A Comissão apura, examina, fez seu julgamento e manda para o cumprimento do Governo, sob pena de responsabilidade criminal. Este é o grande alcance da Comissão Permanente, comum às duas Casas. Disseram-me de início, que a criação da Comissão Permanente poderia conflitar com o art. 45 da atual Constituição, que dá competência ao Congresso Nacional de estabelecer e disciplinar a fiscalização financeira. Esse artigo é para fazer cumprir os atos especificados no artigo anterior, da alçada do Poder Executivo. Quer dizer, é uma comissão restrita àquele assunto. Ao passo que o art. 45 da Constituição diz:

“A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.”

Refere-se aos atos consubstanciados no art. 44. Então, essa Comissão é mais ampla, porque não faz fiscalização financeira, mas fiscalização política e administrativa e abrange os direitos referentes à pessoa humana: dá força completa ao Poder Legislativo brasileiro. A América do Norte pratica isso sem haver um artigo específico na Constituição. Digamos, por exemplo, agora, o caso do chamado Irãgate. Há uma comissão de Deputados para apurar até onde foi o crime do Presidente Ronald Reagan ou dos outros participantes do caso. A nossa Constituição estabelece exatamente esta situação. Fica a de ordem constitucional. A comissão é permanente, funcional a qualquer momento, para examinar o caso que lhe for apresentado. Espero que a Subcomissão aprecie devidamente este ponto, porque o julgo da mais alta importância em relação ao Poder Legislativo brasileiro.

Um outro ponto inovado compete ao Poder Legislativo: diz respeito a tributação. Essa questão fica um tanto relaxada pelo excesso de poder que tem o Ministro da Fazenda em estabelecer as alíquotas e outras coisas em relação à tributação.

Somos altamente criticados porque não pagamos imposto de renda. Pagamos. Apenas uma parte, tanto nossa, quando do Poder Judiciário, é isenta do pagamento do imposto de renda. Mas a verdade dura, nua e crua, é que o assalariado incorre na maior punição quanto ao pagamento do imposto de renda. Então, fiz uma sugestão àquela comissão, mas a proposta não foi aceita e foi dito que, primeiro, se consultasse o Governo. Ora uma lei constitucional não se faz mediante consulta ao Governo. Ela deve resultar da vontade Parlamentar, daquilo que julgarmos realmente necessário. Então, a minha proposta na parte: “Tributação. Compete ao Poder Legislativo a tributação...” diz: “Nenhuma tributação sobre o assalariado poderá exceder de 10%, 15%, ou de 20%”. Lutei para que fossem estabelecidos 15%, mas poderiam ser 10. Mas que se fixasse a tributação, não a deixando ao arbítrio do Ministério da Fazenda, através das alíquotas, em que o imposto de renda do assalariado dependendo do salário, vai a 45, 50% do que realmente ele recebe. É um fato a ser disciplinado. Então, todos incidem naquele pagamento do imposto de renda.

Uma parte que dá destaque também ao Poder Legislativo refere-se à sessão inaugural do Poder Legislativo. Sempre inauguramos esta sessão com o comparecimento do Chefe da Casa Civil, que traz a Mensagem do Governo. É uma sessão choca. Poderíamos restaurar o que havia no tempo da monarquia: a fala do trono. Na emenda por mim enviada ao ex-Ministro Leitão de Abreu havia esta sugestão, mas não houve meio de S. Ex^a aceitar. Não é apenas na monarquia. Na América do Norte há a fala do Presidente da República quando da sessão inaugural. Então, estabelecer-se-ia que “na inauguração da Sessão Legislativa comparecerá o Presidente da República, para entrega da Mensagem ao Congresso Nacional, quando exporá, a situação do País, seu plano de Governo e solicitará as providências que julgar necessárias”. Então, realmente ficaria uma sessão solene e importante, e não uma sessão como a que se fez, em que o Ministro-Chefe do Gabinete Civil traz a Mensagem, aqui é lida pessimamente e ninguém a escuta. Seria feito todo um aparato, no sentido de se valorizar a abertura da Sessão Legislativa. Assisti à sessão em que o ex-Presidente Richard Nixon compareceu à Assembléia, em Washington, no Dia da Nação – parece-me que é como eles chamam – e fez a abertura, tão bonita. Restauraríamos um direito que tínhamos, quando da monarquia, a fala do trono.

Outras modificações. Por exemplo, o Senado Federal vota a autorização dos empréstimos. Mas na autorização a que se refere a Constituição excluiu-se a parte principal da votação dos empréstimos: a apreciação dos empréstimos do Poder Executivo, do Chefe do Governo, empréstimo da União. O Senador vota empréstimo para municípios, para os Estados. E para o País? Quem autoriza empréstimos para o País? Isto é o mais importante porque o País é que vai pagar os empréstimos aos Estados e municípios.

Hoje, 30% da dívida externa do País é proveniente dos Estados e municípios. E ainda há a dívida das entidades autárquicas, cuja responsabilidade é do País.

Então, a emenda por mim apresentada – vou deixá-la com o Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha – e no sentido de que “competem ao Sena-

do Federal autorizar o empréstimo da União, do Estado e do Município". E isto estava determinado na própria Constituição do Império, parece-me. Quando me refiro á monarquia, ao Estado Unitário, uso a expressão Estado para diferenciar o País do Estado do Piauí, meu Estado. Hoje o Estado está livre da operação. Então, quando o Senado Federal autoriza o empréstimo, examina não apenas a aplicabilidade do empréstimo, como também a viabilidade do seu pagamento, se se pode ou não arcar com aquela despesa, que está sendo autorizada pelo Estado. Deve-se examinar no seu conjunto, para que, depois, não aconteça o que hoje ocorre: o Brasil fez um empréstimo, certo ou errado, mas o fez e hoje se discute sua vitalidade, se a taxa de juros foi alta, se foi baixa, se o **spread** é este ou aquele, etc. Então, isso não pode ocorrer. O assunto tem de ser examinado com a responsabilidade não apenas de quem empresta, mas do tomador, pare que depois o tomador não venha com desculpas que podem, na massa geral, aparecer como calote.

Além dessas modificações, sugiro várias outras. Por exemplo, a escolha do nome do Presidente do Banco Central tem de ser aprovada pelo Senado Federal. É um cargo importante. No Brasil, desde o Governo Figueiredo, já estamos com sete Presidentes do Banco Central que vão tratar do problema da dívida externa. É preciso acabar com isto. Seu nome tem de ser aprovado pelo Congresso Nacional ou pelo Senado Federal, mas tem de haver aprovação.

Extensão a participação dos parlamentares no serviço diplomático do País. Quer dizer, o parlamentar pode exercer uma função diplomática permanente ou temporária, em missão cultural, sem perda do mandato. Há vários outros pontos que sugiro e que V. Exª poderão examinar mais adequadamente.

Mas chamo a atenção, especialmente, para o problema da tributação. Não se deve deixar o Ministro da Fazenda livre para taxar, a seu bel-prazer, a renda do assalariado de modo geral, seja o assalariado trabalhador, seja o funcionário público.

Sugiro uma composição mais firme sobre as Comissões de Inquérito, com aceitação dessa Comissão Permanente que julgo da mais alta importância para o Poder Legislativo brasileiro.

Pela minha emenda, o pedido de informação vai direto ao órgão solicitado, não passa pela Casa Civil. Para ser aprovado o pedido de informação pela Mesa é uma luta; para ir para a Casa Civil é outra luta; para sair da Casa Civil solicitado, a luta ainda é maior. Quando chega á comissão, o resultado que se pede não é mais necessário, a Legislatura já passou. Então, o pedido de informação deve ir diretamente ao órgão solicitado, para dar mais força e mais valia ao que geralmente se deseja saber.

Peço permissão ao Presidente Bocayuva Cunha, meu amigo, para deixar com S. Exª a emenda que apresentamos, salientando que a parte referente á área econômica, á fiscalização financeira, ao Orçamento, á participação dos Deputados na relação das despesas do País, na elaboração do Orçamento, não foi aceita pelo nosso amigo Oswaldo Lima Filho, que queria uma abrangência muito maior, mais liberdade. Então, seria até conveniente que o Constituinte Oswaldo Lima Filho, como Relator, viesse prestar, aqui, algumas informações.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – S. Exª já nos enviou a emenda de sua autoria.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Muito bom o trabalho de Oswaldo Lima Filho á época. Eu teria ficado com S. Exª mas não o fiz porque a emenda foi feita para um regime ainda transitório de Constituição. Tanto que V. Exª encontrarão, por várias vezes, o chamado "estado de emergência", quando a tendência, logicamente, era de excluí-lo. Mas a emenda foi feita tendo em vista a Constituição então vigente, e não a que está sendo feita no momento e que espero, realmente, alcance os altos objetivos de toda a Nação brasileira. Dentre os seus objetivos, que tenha destaque especial o Poder Legislativo. Como salientei, inicialmente, é ele a mais alta expressão da soberania nacional.

Muito obrigado a V. Exª (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Indago do ex-Presidente Flávio Marcílio – e evidentemente creio que a Subcomissão estará de acordo com a sua decisão – se seria mais conveniente a S. Exª prestar-se a responder ás eventuais questões dos Constituintes ou se aguardaria a intervenção do Ministro Célio Borja e do ex-Presidente Nelson Marchezan.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Esteja á vontade.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Então, convido para assumir o lugar aqui na Mesa o Ministro Célio Borja. Muito obrigado, ex-Presidente Flávio Marcílio, pela sua brilhante contribuição aos nossos trabalhos.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Presidência quer ressaltar, mais uma vez, a importância do depoimento do ex-Presidente Flávio Marcílio, a quem o Poder Legislativo do País tanto deve. Apesar de S. Exª ter presidido esta Casa em períodos muito difíceis, todos sabemos do seu patriotismo, do seu amor ao povo brasileiro e á democracia. Muito obrigado, ex-Presidente Flávio Marcílio – e creio que interpreto o pensamento unânime desta Subcomissão.

Neste momento, temos a honra de convidar para usar da palavra o Ministro Célio Borja. Também, como já foi dito, S. Exª foi Presidente desta Casa. Honrou com seu trabalho, com sua firmeza, a Presidência da Câmara dos Deputados no período de 1975/76.

O SR. CÉLIO BORJA: – Sr. Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha, ilustre Relator, Srs. Constituintes, senhores da imprensa, minhas senhoras, meus senhores, creio que o ex-Deputado Flávio Marcílio, ao historiar os esforços feitos, nos últimos anos, pela Câmara dos Deputados, para recuperar prerrogativas perdidas em razão do regime excepcional que vigorava no País, antecipou um depoimento que também eu poderia prestar a respeito. Por isso mesmo, desejo pedir permissão para fixar-me em um ponto particular, o das imunidades parlamentares, sem qualquer pretensão de oferecer articulada, proposta concreta, mas apenas algumas idéias que certamente, por bondade dos membros da Subcomissão, do seu eminente Relator e do seu ilustre Presidente, poderão servir para reflexão e oportuna articulação dessas idéias em normas jurídicas. Creio que todos estão se recordando da luta que, neste particular, empreendemos – o Deputado Djalma Ma-

rinho, já falecido e de saudosíssima memória, o Presidente Flávio Marcílio e eu, acompanhados de alguns companheiros da Câmara dos Deputados áquela época – visando a restabelecer e proteção a que tem direito os parlamentares no exercício do mandato. As idéias que coloco em debate em grande parte se beneficiam da experiência que então colhemos. Penso eu, que será útil rememoralas para que o Legislador Constituinte, agora reunido em Assembléia Nacional de o equacionamento correto, mais compatível com as novas aspirações desta Nação, no texto da futura Carta. Peço licença ao Sr. Presidente para ler as minhas colocações.

Por que uma sociedade igualitária haveria de conceder a um ínfimo número de seus membros imunidade á ação da Justiça e, mais ainda, isenção do cumprimento de leis criminais a que todos mais estão adstritos? E, além disso, por que assegurar a esses poucos afortunados a indenidade á incorporação ás Forças Armadas, quando a Nação está em guerra e todos os seus filhos devem-lhe o sacrifício de sangue? Por que submetê-los a foro especial, quando delinqüem, se todos, com a exclusão apenas deles e de uns poucos mais respondem perante os seus juizes naturais? Tais são os privilégios básicos dos membros do Parlamento, sempre a cada vez mais questionados á medida que as sociedades modernas se horizontalizam, repelem as formas mais funcionais e, por isso, respeitáveis de hierarquização e estratificação social. Quando a Câmara dos Comuns inglesa viu-se assediada e invadida pelas tropas do rei e por elas presos alguns dos seus membros, cuidou logo que pôde de conceder-lhes certas imunidades, a exemplo das que protegiam os Lordes, temporais e espirituais, com assento na Câmara Alta. Nada estranhável tal gesto em uma organização política aristocrática como a britânica do século XVII. Apenas assemelhou-se o plebeu investido da representação do povo, ou terceiro Estado, aos nobres, que desde sempre desfrutaram de imunidade em face dos juizes ordinários de submissão apenas ao juízo do rei e da **High Court of Justice** a **High Court of Parliament**. Os parlamentares, **Honorable Gentlemen**, como eles são chamados na Inglaterra, passavam a constituir um grupo social próximo á nobreza e pertencer ao Parlamento de certa forma enobrecia os seus membros, que se transformavam em candidatos naturais ao pariato. Fenômeno semelhante verificou-se com o patrocínio legal em Roma. Seillard lembra que, ali, então, a profissão das leis era via de enobrecimento daqueles que, não pertencendo ao patriciado pelo berço, conquistavam a estima pública e as mais alias magistraturas defendendo o interesse do povo e dos desvalidos, como lembrei, calçado na lição do mestre de Oxford, em alocação ao Conselho Seccional da OAB mineira. Porque tais antecedentes e a utopia igualitária contemporânea não são compatíveis é que a teoria Juspublicística hoje predominante conceitua as imunidades parlamentares como simples prerrogativas da função, não como privilégios pessoais. Tal conceito estende-se por igual ás garantias da magistratura e ás que cercam os membros do Ministério Público e á nobre classe dos advogados. Geralmente as pessoas esquecem que não são apenas os Parlamentares que desfrutam dessas garantias: também outros servidores da Nação devem ser prote-

gidos para poderem manter a sua independência em face dos demais poderes públicos.

Ainda que o patrocínio legal e o exercício das profissões académicas e da função parlamentar continuem sendo o primeiro de grau dos **courses honorum** e a porta que se abre a conquista da admiração pública, não mais conferem qualquer vantagem pessoal aos seus agentes. Por isso mesmo, é mais apropriado referir a prerrogativa parlamentar a corporação do que ao indivíduo, não confundindo a consideração que este, eventualmente, venha a merecer da sociedade, de que é mandatário, o seu valor pessoal com a garantia jurídica do exercício da função. Porque se trata de exceção ao princípio da igualdade, uma vez adotado este no texto da Constituição, também nela deverão incorporar-se as imunidades parlamentares.

Não se pode, uma vez que se adota o princípio da igualdade jurídica, a igualdade de todos perante a lei, deixar ao legislador ordinário a definição das imunidades; parlamentares e as prerrogativas do Parlamento. Isso deve ser feito na própria Constituição, porque a uma exceção ao princípio da isonomia. As disposições constitucionais a respeito devem ser, a seu turno, exaustivas, nada deixando ao legislador ordinário, a quem não será dado restringi-las ou ampliá-las.

Em que consistem tais prerrogativas? Basicamente na inviolabilidade por opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato, na imunidade à prisão e ao processo penal e na isenção dos deveres públicos impostos a todos os cidadãos que importem em impedimento absoluto ao exercício do mandato político, que ha de preferir e sobrelevar, sempre, a qualquer outro múnus público. O privilégio de foro não a de rigor no Direito Parlamentar Ocidental. No nosso sistema constitucional tem caráter cautelar, uma vez que, estando o Parlamentar obrigado a responder por crimes contra a honra, de forte conteúdo subjetivo, quis o Constituinte assegurar-se do máximo de independência e isenção, possíveis, do órgão judiciário competente, que, por determinação sua, passou ser o Supremo Tribunal Federal.

Note-se que, no tocante a outros tipos penais, o Parlamentar não pode ser submetido a julgamento sem a previa licença de sua Câmara, supondo-se que essa tenha, então, o juízo político prévio da oportunidade e conveniência de entregar o acusado aos seus juízos naturais. Nada obstante, a atual Constituição instituiu a Corte Suprema como único foro competente para o processo e o julgamento dos Parlamentares em matéria criminal. De se observar, que, em consequência, ficaram eles sujeitos a juízo Canto, embora colegiado, quando todos os demais cidadãos gozam da garantia do duplo grau de jurisdição, perda essa compensada, por certo, pela eminência em que se situa a Corte na hierarquia judiciária, pela distância que a separa das paixões políticas, pela sua condição de Tribunal da Federação e guardião de última e derradeira instância, da Constituição e das leis federais.

Vejamos como se ordenam as diferentes espécies de prerrogativas parlamentares. A inviolabilidade. A atividade desenvolvida dentro do Parlamento por seus membros só a sujeita à autoridade da Casa a que pertença. A esta compete, além da autonomia administrativa e financeira, o poder de polícia exclusivo sobre pessoas e coisas que

se encontrem no seu recinto. Nenhuma outra autoridade, qualquer que seja a sua natureza ou o seu grau hierárquico, pode exercer competência ou jurisdição dentro dos limites espaciais da sede da representação nacional. A inviolabilidade dos Parlamentares e, assim, a outra face da autonomia e independência do Parlamento, em face dos demais Poderes do Estado. Como consectário, dão as Constituições democráticas aos membros do Parlamento a garantia da indenidade à lei penal das palavras, opiniões e votos proferidos no exercício do mandato, os quais não constituirão delito e, portanto, não responderão os Parlamentares que os preferirem perante qualquer juízo criminal, nem por eles poderão ser responsabilizados civilmente.

A ressalva "no exercício do mandato" não mais se encontra no texto do art. 32, **caput**, da Constituição vigente, que excepciona dessa imunidade a lei penal os crimes contra a honra, ainda quando cometidos no exercício do mandato. Ela confere, entretanto, corporativamente, a cada Casa do Congresso Nacional o poder de determinar ao órgão judiciário competente para o julgamento a sustação do respectivo processo. E o art. 32, § 3º.

A concepção que orienta o atual sistema de imunidades parlamentares é, a sua vez, informado pelas idéias de igualdade entre sujeitos de direito e de defesa do Parlamento, como instituição, contra os outros Poderes do Estado. Assim, ao invés de conceder ao indivíduo um privilégio pessoal que fere o princípio de igualdade de todos perante a lei, da ao Poder Legislativo a faculdade de opor-se à ação de outro Poder na qual suspeita ou vê tentativa de intimidação ou dominação de qualquer de seus órgãos. O risco inerente a esse sistema e o de transformar um simples episódio judicial em conflito aberto entre as instituições do Estado, cada qual, suprema na sua própria ordem, dado que, em razão do privilégio de foro dos Parlamentares, são eles julgados pelo Supremo Tribunal Federal.

As imunidades processuais. Salvo a prisão em flagrante, por crime inafiançável, o Parlamentar não pode ser preso. Lavrado o flagrante, a ele submetido a Câmara a que pertencer o preso, para que autorize ou não a prisão. Nos crimes comuns, os Parlamentares deles acusados respondem perante o Supremo Tribunal Federal e, quando testemunhas, têm, por 30 dias, a prerrogativa de serem ouvidos em local e hora de sua escolha; além desse prazo, onde determinar a autoridade judiciária competente. Nenhum poder tem as autoridades policiais processantes sobre os Parlamentares. Tema mais delicado e o que diz a posição dos Parlamentares em face do poder de polícia. Dentro do recinto do Parlamento, submetem-se a autoridade da Mesa e, em especial, a do seu Presidente, nos limites do Regimento Interno. Fora das fronteiras do Poder a que pertencem estão sujeitos, como os demais cidadãos, em razão da regra da igualdade, aos regulamentos e normas administrativos e das autoridades competentes, assim como do Executivo e do Judiciário. As ordens administrativas emanadas de agentes subalternos da administração submetem-se, porém, quando executadas contra Parlamentares, as regras da chamada cortesia constitucional, que envolve a consideração devida por agentes ou órgãos de

outro Poder. Esta a uma questão delicada, digamos, do Parlamentar que se vê em recinto ou em local jurisdicionado ou administrado por outro poder público e que deve cumprir as regras ali estabelecidas. Para trânsito de pessoas, para que determinados atos se possam praticar, é preciso pedir autorização do agente que tem o poder de polícia no local, por exemplo, para uma reunião, estando os Parlamentares fora do recinto da Câmara ou do Senado. A que tipos de tratamento fazem eles jus quando estão em território de outros Poderes? Fazem jus pela regra da cortesia constitucional, ao tratamento, digamos, de consideração que deve presidir sempre as relações entre agentes de Poderes diversos. Não se trata, rigorosamente, de imunidade. Trata-se, na verdade, de uma regra não escrita, construída pela doutrina, no sentido de que, entre agentes de Poderes diversos, deve prevalecer esse tratamento diferente, distinto, que se poderia resumir, talvez impropriamente, ou menos perfeitamente, em uma palavra que é a consideração.

Creio, Sr. Presidente, ser esta a contribuição que poderia prestar a Comissão da Assembléia Nacional Constituinte.

É claro que me submeto, também, ao questionário que porventura me queiram dirigir os eminentes Constituintes aqui presentes. E coloco-me a disposição da Subcomissão para, em qualquer outra oportunidade, prestar-lhe o tipo de colaboração que ela julgar útil e oportuna. É evidente que tenho hoje as limitações da função judiciária que exerço. Penso que, ainda aqui há que presidir a regra de cortesia constitucional que me inibe, evidentemente, de uma participação mais desembaraçada nesse trabalho. V. Ex^a podem perfeitamente bem aquilatar que a devoção pelo Poder Legislativo, a vivência parlamentar que adquiri ao longo de 20 anos, o apreço que me merece o Parlamento, porque o servi nas suas horas amargas, tudo isso permanece na minha alma e constitui um patrimônio do qual não me desejo separar nunca. Talvez, tenha sido a fase mais sofrida da minha existência, mais frustrante, mas, ao mesmo tempo, considero-a a mais gloriosa, porque nunca tive a preocupação da biografia. mas, sim, a do serviço a Nação e a sua mais importante instituição, que é o Parlamento.

Eu me permito, para concluir, apenas discordar de uma palavra dita pelo meu queridíssimo amigo, ex-Deputado e ex-Presidente, Flávio Marçilio. O Poder e o Executivo. Ele é, por natureza, monárquico, dispõe dos instrumentos de coerção que tomam ou não efetivas as leis que os Parlamentos votam. Agora, este Poder — o Poder Legislativo, esta instituição, o Parlamento — foi criado exatamente para limitar o Poder. E, basicamente, a força dessa instituição a de natureza moral. Tanto é de natureza moral que é o Poder que não se pode conceber desligado do princípio eletivo. O Poder é um fato, assim como se diz da soberania dos Estados, que não decorre de nenhuma regra jurídica, mas b a manifestação da capacidade de exercer dominação sobre certos territórios; assim como se diz da posse territorial dos Estados, regulada pelo **uti possidetis**, pode-se dizer que o poder é. Mas o que tomes esse Poder que é, que deriva do fato, uma instituição socialmente útil foi o Parlamento, senão, o que seria o Poder? Seria uma entidade moralmente desprezível. Porque onde não ha Parlamento, geralmente.

o Poder tende a servir aos interesses e ao aprazimento dos que governam. É e tem sido sempre o parlamento que tem limitando o Poder, colocado-se a serviço do interesse geral. Seria utopia ou a contra-utopia imaginar a existência de um Poder Executivo, para sermos mais precisos, a serviço do povo, a serviço da sociedade, sem que existisse Parlamento. Digamos a força, os meios de constrição podem estar durante algum tempo a serviço do interesse geral, do interesse público, mas não estarão todo o tempo se não existir essa instituição que tira sua força do voto popular, da escolha popular, que é o Parlamento.

Dai, Sr. Presidente, o apego que tenho a instituição. E, embora sujeito, hoje, as Imitações do cargo judiciário que exerce, coloca-me a disposição de V. Ex^a e demais membros da Subcomissão para responder ao que me queiram perguntar e, no futuro, se V. Ex^a entenderem útil, para qualquer tipo de colaboração também.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradecemos ao Ministro Célio Borja pela magnífica contribuição. Temos o prazer e a honra de convidar o ex-Presidente e Líder Nelson Marchezan.

Se me permitem os colegas e o eminente Líder, gostaria de dizer em duas palavras – na primeira pessoa – que depois de tantos anos privado de exercer a vida pública por força da chamada Revolução de 1964, fui eleito Líder da bancada do meu partido no ano de 1983, quando aqui chegava. Foi aí que tive o prazer de conhecer o nosso principal adversário, que era o Líder do Partido do Governo, Nelson Marchezan. Foi nesse período, em que me encontrava em campo absolutamente oposto ao dele, que aprendi a admirar-lo e a respeitá-lo pelas suas qualidades de homem público, de democrata, a quem um dia a História deste País fará justiça pelo papel importante que prestou, no período de transição democrática por que o País passou!

Agradeço a V. Ex^{as} pela paciência com que me ouviram, e passo a palavra ao eminente ex-Deputado Nelson Marchezan.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, eminentes ex-Presidentes Célio Borja e Flavio Marcílio, meus amigos que aqui se encontram, altos funcionários da Câmara dos Deputados e desta Subcomissão, depois das palavras do eminente ex-Presidente, melhor seria que eu não falasse. Seguramente, sairia daqui com melhor imagem, do que depois da minha exposição. Mas devo declarar, evidentemente, que me sinto imensamente honrado por estar aqui e, sobretudo por ver os nobres e eminentes colegas labutando para construir a Constituição que o País almeja e quer.

O Poder Legislativo, ainda que realize uma obra magnífica e histórica, como esta fazendo, não tem sido nem mesmo agora perdoado pelas críticas, muitas vezes injustas, da opinião pública nacional, que sempre gostaria de ver mais realizações. Mas é uma sina dos Parlamentares serem criticados sempre, sofrerem a crítica justa e injusta, expostos que estão á atividade. De forma que gostaria de prestar minha homenagem aos eminentes colegas que, nesta Subcomissão e em outras comissões, tanto

se esforçam no seu trabalho e formular votos de que este esforço resulte na Constituição

que desejamos e, temos a certeza, V. Ex^a haverão de legar ao País. Não sei se minha contribuição poderá ajudar em muita coisa à Subcomissão, já agora prejudicada, porque vem depois da fala dos eminentes e brilhantes homens públicos, a quem a Nação tanto deve, Flávio Marcílio e Célio Borja. Pouco tenho a dizer e, seguramente, mais tenho a endossar o que disseram do que propriamente a acrescentar.

Todavia, entendo o poder Legislativo como uma instituição com dois campos de ação, que queria destacar. Primeiro, o das prerrogativas, exaustivamente colocadas pelos dois oradores, no sentido de que o Parlamentar ter de ter assegurado no direito de palavra, de voto e de opinião, acima de qualquer coisa, a imunidade parlamentar e material, a inviolabilidade. Isso tem que ser constituído. Não pretendo relembrar os meus discursos, a minha passagem pela Presidência, as minhas palestras na Escola Superior de Guerra, as emendas que ajudei a aprovar aqui, quer como Líder do Governo, quer como Suplente da Câmara e todo o mundo sabe a tarefa delicada do Líder de Governo naqueles momentos difíceis que aqui vivemos.

Tenho a honra de ter saído daqui com uma democracia, quando havia entrado com o AI-5 em vigor, com o Poder Judiciário sem prerrogativas e os Parlamentares sendo cassados. Ainda assisti ao final das cassações. Quando deixei esta Casa estava implantada a transição para a democracia, com alternância de poder. Agora temos de exercitá-lo. Mas eu gostaria de dizer que, resguardadas essas características dos Parlamentares, essas imunidades, que tem que ser colocadas de forma evidente e clara – e não tenho a acrescentar qualquer palavra ao que aqui foi dito – trabalho interessante de ensaístas sobre a matéria, encontrei palavras finais do Deputado Célio Borja o grande pensamento de Montesquieu, que dizia exatamente que o Poder Legislativo tinha nascido para conter a ambição humana. No Poder Executivo, o homem tem a tendência de buscar o poder ilimitadamente. Se não ha limite, ele vai ao absolutismo. E o Poder Legislativo, que nasceu para conter a ambição e teve, no final do século XVII, no século XVIII e começo do XIX uma importância enorme, quase superando o Poder Executivo – entramos no século XX com o Poder Executivo avançando violentamente, criando novas mecanismos – permaneceu acanhado. O século XX caracteriza-se exatamente pelo fato de o Poder Executivo dotar-se; de mecanismos, de órgãos, de assessoramento, de estatais, de empresas não só nacionais, como até transnacionais, e de todos os recursos humanos para exercitar o seu poder, e o Poder Legislativo praticamente usando apenas a sua palavra, a sua crítica, a opinião pública e o debate e, com isso, evidentemente, não perdendo propriamente atribuições diretas, mas não criando mecanismos. O grande desafio do Poder Legislativo a reencontrar nas suas atribuições não apenas, o poder de limitar a força do Executivo, mas, sobretudo ode estimular a ação do Executivo para resolver os problemas democraticamente. E aí, evidentemente, destacaria, talvez como uma das tarefas mais importantes desta subcomissão, estabelecer a fiscalização do Poder Executivo pelo Poder Legislativo. O art 45 da nossa Constituição, malgrado os esforços isentos dos ilustres ex-Presidentes

da Câmara meus antecessores Célio Borja

e Flavio Marcílio, não foi regulamentado. Não conseguimos fazer com que o Poder Legislativo encontrasse uma forma de o mecanismo de exercer fiscalizado. Sobre o Poder Executivo. E, todavia eu acho que este a um ponto de que não podemos abrir mão. E evidente que o Poder Legislativo, quando debate as contas do País e outros assuntos, exercita uma função da maior importância, a formação da opinião pública, a formação de repositórios de definições, o exame das contradições, das opiniões diferentes, enfim, elabora um subsídio que a Nação toda vem buscar aqui e é difícil de se avaliar. Mas sobre a fiscalização, em si mesma, acho que não conseguimos avançar.

Avançando um pouco, começaria por dizer que um dos defeitos que aqui encontramos refere-se as Comissões técnicas: temos poucas comissões técnicas, mas que sae enormes. Temos uma Comissão de Relações Exteriores com 60 ou 70 Deputados, uma Comissão de Justiça com o mesmo número de repente, queremos que esses 60 ou 70 Deputados se preocupem com assunto, digamos referentes a um pequeno país.

Enquanto isso, o Poder Executivo dispõe de departamentos pare assuntos ligados a América, do Embaixador na Argentina, ao Embaixador no Chile, dispõe de secretário para cada País, que todo dia coleciona informações e acompanha os assuntos. Então, evidentemente, que se tem que buscar uma solução.

No meu tempo estimei a formação de Subcomissões, não apenas das Relações Exteriores ou da Justiça, mas dos Transportes e outras. Como pode uma Comissão do Interior analisar o problema da Lagoa Mirim e, ao mesmo tempo, do no Amazonas? Como pode analisar o problema do algodão no Ceará, no Rio Grande do Norte, e o problema do arroz na região sul do meu Estado? É preciso especializar essas Comissões e dar-lhes força para que possam decidir. Diria, dar instancia a essas Comissões para que possam realmente instrumentalizar o restante da Casa. Não é possível que, ao mesmo tempo, um Deputado, com pouco assessoramento, posse acompanhar todos os assuntos do País e ainda assegurar uma eleição, que, como diz o nobre Constituinte Bocayuva Cunha, a uma coisa extremamente importante, mas com a qual alguns não se preocupam tanto. Na verdade, isso engendra outro problema, referente a rapidez da decisivo do Executivo contra a morosidade do Legislativo. Lembro-me de que, quando queríamos que um projeto fosse votado em 45 dias, éramos acusados de estarmos violentando a instituição – não vou dizer que vi projetos examinados em 23 homens no Senado, no final da legislatura passada. Mas o Executivo, muitas vezes, tem razão em exigir uma resposta rápida. O Legislativo tem dificuldade de examinar rapidamente os assuntos. Dai se criarem os mecanismos do Executivo de retirar atribuições do Legislativo. Cito o Conselho Monetário Nacional do qual o Legislativo abriu mão, que analisa programas muito mais importantes do que a nossa lei orçamentária. Votamos aqui o soldo dos militares, os vencimentos dos funcionários da Casa e das universidades, que se votarmos ou não, serão pagos, todavia, a aprovação de grandes recursos que mobilizam o País a produzir mais, a gerar mais empregos e indústrias a ate favorecer set ores mais privilegiados, nos passam por este Congresso

Ficamos com a decisão relativa ao orçamento fiscal, mas sobre o orçamento monetário, o previdenciário, o Congresso não é ouvido.

O que se pode fazer com as estatais? O ex-Presidente Flávio Marçílio falou muito bem sobre as contas da União, que levavam os municípios a prestarem contas. Mas as estatais, o fizeram? Elas hoje fazem programas muitas vezes até maiores do que os de dois, três ou quatro Estados juntos e – eu diria – até sem consultar o Presidente da República. O orçamento monetário, o previdenciário e o das estatais, só para citar alguns, não passam por este Congresso. Perguntaria: e se viessem a passar, estaríamos nós em condições de avaliá-los e aprová-los sem modificarmos as comissões técnicas? A verdade é que, no meu entender, o valor intrínseco do Legislativo está nas suas prerrogativas. Mas, também, o parlamentar terá importância na medida em que se impuser. Vi, pela televisão – desculpem-me se analiso fatos recentes, mas eles colaboram com a minha tese – que se vai construir, no Paraná, a Rodovia do Café, e que se cogita da implantação do trem-bala entre Rio, São Paulo e Minas, em uma grande conexão. Tudo isso está sendo feito sem que o Congresso seja ouvido, sem que avalie a despesa e serão muitos bilhões de cruzados a serem gastos. Pergunto: onde está o Congresso Nacional para examinar a prioridade? No nosso tempo, se dependesse do Congresso a aprovação de verba para a Ferrovia do Açúcar, será que ele teria aprovado? Seguramente, talvez teriam sido feitas restrições a Itaipu, a Carajás e a Tucuruí.

Uso “nós referindo-me aos senhores; fui Parlamentar e, se Deus e os eleitores quiserem, pretendo voltar a sê-lo. Será que nós, sem opinarmos e examinarmos isso, estaremos exercitando as prerrogativas do Poder Legislativo? Acho que temos que modificar esta situação.

Há pouco o ex-Presidente Flávio Marçílio fez uma crítica no sentido de que a União não submete seus financiamentos à autorização do Legislativo. Estou inteiramente de acordo, porque, se vão realmente construir a Rodovia do Café, implantar o trem-bala, ou se vão fazer outras obras que impliquem largos financiamentos e endividamentos, é importante que se estabeleçam prioridades para o Congresso examinar. Gastaram-se bilhões de dólares de reserva e o Congresso Nacional não foi ouvido a respeito. Ou o Parlamentar enfrenta a questão de suas prerrogativas ou ficará a discutir assuntos de somenos importância. Lembra-me de que, quando Presidente da Câmara, recebi uma delegação de parlamentares norte-americanos – que sempre chegam aqui com um bom avião, ficam um dia ou dois em Brasília e depois vão dera o Rio. São Paulo ou outro país – em um trabalho realmente fantástico. No gabinete do Presidente da Câmara, um desses parlamentares foi chamado ao telefone pelo Presidente norte-americano. À noite, quando o Embaixador oferecia uma recepção, assisti a um novo telefonema do Presidente americano para consulta, pois tratava-se de projeto que esse Deputado tinha apresentado. Para se construir um avião nos Estados Unidos, a permissão tem de passar pelo Congresso. No Brasil, fazem-se acordos internacionais, fabricam-se aviões e tudo o mais, e o Congresso não é ouvido. A atribuição de legislar sobre essa matéria parece-me uma parte importante, para qual postaria de chamar a atenção, iria mais

longe: acho que o Congresso brasileiro não usa o pedido de informação, que é um instrumento importante, porque há limitações. Quando estava aqui, só se podia pedir informação escorado em projeto. Quando o pedido chegava à Mesa, para ser relatado, morria. A autoridade que autoriza a importação de carne ou de arroz e recebe um pedido de informação sobre o porquê da importação, com que recursos a fará etc, deverá ter muito cuidado para tomar decisão de tal porte, porque irá responder perante o Congresso. Nenhum funcionário gostará de vir a uma comissão justificar-se por um erro que fez cometer, por uma grosseria que cometeu, por um favorecimento ou mesmo incompetência. Acho que, pelo lado das atribuições, poderíamos seguramente fazer o Legislativo ter mais importância e o Parlamentar exercer, assim, fiscalização extremamente efetiva.

Poderia continuar falando sobre o assunto mas gostaria de encerrar a minha exposição. Fui um pouco provocativo, quando me referi às prerrogativas. Realmente tenho uma posição a favor do parlamentarismo e acho que, se o Congresso adotar alguma coisa nesse campo, terá que pensar no voto distrital, aliás com ou sem parlamentarismo. Pensando no voto distrital, gostaria de trazer para exame uma idéia. Vivi sempre um dilema entre o sistema puro americano ou inglês, que elege um Parlamentar por distrito, e o sistema alemão, que é misto, elege uma parte por distrito e outra parte proporcionalmente. Depois tomei conhecimento do sistema japonês. Inclino-me a sugerir que se examine esse modelo japonês, do qual não sei se há também alguma coisa do venezuelano. Consiste na escolha de três ou quatro deputados por distrito. Esse sistema tem-se mostrado muito estável e tem as vantagens do voto distrital, sem a rigidez do voto distrital puro ou o risco do misto. Favorece os grandes partidos, mas também protege os pequenos. Ele não é tão estimulante à ideologia partidária, mas não acaba com ela. Dá-me a impressão, em um estudo muito superficial, de que o voto distrital japonês, de três ou quatro parlamentares por distrito, tem as vantagens, mas não tem os defeitos do voto distrital que conhecemos e poderia adaptar-se como uma luva para muitas situações que temos. Não ocorreria aqui, por exemplo, o que ocorreu com Winston Churchill, que ganhou uma guerra e perdeu a eleição em seu distrito porque uma parte do povo preferiu discutir o preço do custo de vida, do feijão e do arroz, do Plano Cruzado da Inglaterra, naquele tempo, a votar. Portanto, acredito que esse modelo poderia até atender a circunstâncias locais de uma região. Com dois **ilegível**, não teria a cidade ou o município, a opção de ter que votar em A ou B; poderia, então, eleger A e B.

O sistema atual de votação, no meu entender, tende a eleger em um futuro próximo apenas o cidadão que tem um nome fantástico, ou enorme fortuna ou aquele que já tem o seu distrito eleitoral, porque quem não dispuser de umas dessas três condições seguramente não poderá aspirar a competir no atual sistema. O voto distrital, no meu entender, enseja que cada um, com seu físico, com menos recursos, possa percorrer todo o distrito eleitoral, diminuindo a utilização do avião, do automóvel, da propaganda, dos assessores e dos recursos, torna possível a

Encerrando, se me permitem, faço minhas, com muita honra, as palavras ditas aqui pelos ilustres expositores ex-Presidentes Flávio Marçílio e Ministro Célio Borja. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Plenário agradece ao ex-Presidente e ex-Líder Nelson Marchezan sua colaboração.

Vamos continuar a nossa sessão de trabalho, passando a palavra ao nosso Relator, inscrito **hors concour**.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, Srs. ex-presidentes Flávio Marçílio, Célio Boda e Nelson Marchezan, em primeiro lugar, e também em nome da Subcomissão, gostaria de agradecer a V. Ex.^{as} pela contribuição bastante valiosa para os nossos trabalhos.

Gostada, também, de dizer que, nas reuniões em que temos convidados, nossa orientação tem sido no sentido de deixá-los falar e nós, Constituintes, falarmos somente o absolutamente indispensável, para que possamos tirar o máximo rendimento da presença deles em nossa Casa. Gostaria de levantar um tema, para ouvir com mais detalhes a opinião de nossos três convidados, embora tanto o ex-Deputado Flávio Marçílio como o ex-Deputado Nelson Marchezan já o tenham abordado.

Minha experiência como Deputado não é tão grande como a dos ex-presidentes, mas já deu para eu notar que, sem as comissões técnicas terem funções mais abrangentes, será praticamente impossível melhorar o funcionamento da Casa, porque é necessária, sem dúvida alguma, a especialização, pois ela é que tomará o Poder Legislativo competitivo em relação ao Poder Executivo. Ou seja: jamais se poderá fiscalizar algo que não se entende. É necessário que haja entendimento completo das questões a serem colocadas. Nós, aqui na Subcomissão, temos defendido o fortalecimento das comissões técnicas, que hoje praticamente não têm funções, dando-lhes atribuições tais como convocação direta de Ministros, dentro da área pertinente a cada uma. Por exemplo a comissão de Educação convocaria o Ministro da Educação e acompanharia a legislação ordinária referente ao setor, porque muitas vezes faz-se aqui uma lei e, na aplicação, a regulamentação conduz a caminhos completamente diferentes. Ainda nos lembramos da Emenda Constitucional João Calmon, que visava a aumentar os recursos para a Educação, mas, da maneira que seria regulamentada pelo Executivo, acabaria por diminuí-los. Evidentemente, as comissões também teriam essa finalidade. Inclusive, poderiam criar Subcomissões de inquérito, para investigar determinados processos e exercer fiscalização sobre órgãos do Executivo referentes à sua área de atuação – não apenas fiscalização financeira, mas também a relativa a métodos, objetivos, dos programas e dos projetos.

Sobre o tema o papel das comissões e sua importância no Legislativo gostaria de solicitar aos três ex-presidentes que opinassem, agradecendo a S. Ex.^{as}, mais uma vez pela presença e esforço para dar essa contribuição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o ex-Presidente Flávio Marçílio.

O SR. FLÁVIO MARÇÍLIO: – Devo informar ao nobre Relator que a emenda constitucional que

apresentei procura fortalecer as comissões permanentes e disciplinar a sua existência porque em verdade, notamos na Casa – eu tenho experiência nesse sentido – que muitas comissões são criadas apenas para terem um Presidente e um vice-Presidente. Com a extinção de certos favores – que havia para os presidentes –, na minha segunda presidência diminui o número de Comissões. A atuação dessas comissões como propôs V. Ex.^a está justamente no meu projeto de emenda constitucional e, ainda, com a faculdade de a Comissão convocar diretamente, sem passar pela Mesa, um Ministro, por exemplo, para comparecer ao seu plenário.

Não pude explicar todos esses detalhes porque vinte minutos são insuficientes para se falar tudo sobre um projeto de prerrogativas do Poder Legislativo, que é muito grande. Mas repito entreguei o projeto ao nobre Constituinte e Presidente Bocayuva Cunha que notará a existência desse disciplinamento que V. Ex.^a propõe e que acho muito justo.

Permita-me o Presidente e a Casa falar sobre outro ponto de alta relevância que escapou por falta de tempo. As prerrogativas tiveram como maior obstáculo à aprovação justamente o decurso de prazo. O decreto-lei vinha à Mesa, a Liderança manipulava a vinda do projeto e o prazo se esgotava, fazendo com que o projeto fosse aprovado por decurso de prazo. O que queremos nós? Peço a atenção de V. Ex.^a Sr. Presidente, para este ponto. O decreto-lei fica restrito, apenas, ao tempo de recesso parlamentar mas sua apresentação é obrigatório para que as lideranças a favor do Governo não manipulem sua apreciação. Inclusive o prazo para sua apresentação ao Plenário é de 48 horas, sob pena de ser considerado rejeitado. O mesmo acontece, não com a mesma força, mas quase com o mesmo significado, em relação aos projetos de lei enviados ao Congresso Nacional, com prazos determinados para apreciação Pela Constituição vigente, o que acontece? As lideranças e a Presidência do Congresso Nacional manipulam o prazo, que se esgota e a lei é aprovada por decurso de prazo. Agora, por exemplo, há o decreto-lei que veio para cá, sobre o compulsório da gasolina e outros. Foi o Plano Cruzado II que motivou o "bademaço". No entanto, o decreto-lei precisava ser votado, mas as lideranças do Governo e o Presidente do Senado não colocaram o projeto para apreciação. O prazo esgotou-se e o projeto foi aprovado – o bademaço foi provocado não pelo povo, que foi contra ele, mas pelo Congresso, que não pôde votar.

O que está proposto na emenda, nobre Presidente, é que esgotado o prazo, o projeto de lei é incluído, obrigatoriamente, nas dez sessões subseqüentes e imediatas e se não for votado, esgotado o prazo, ele é tido como rejeitado. É uma modificação completa da sistemática atual, para tirar a força do executivo e valorizar a ação do Parlamento. A lei decorre da votação do Parlamento e não de sua omissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado ex-Presidente Flávio Marcílio.

Com a palavra o ex-Presidente e Ministro Célio Borja.

O SR. CÉLIO BORJA: – Sr. Presidente, Sr. Relator, desejaria lembrar um fato histórico. É que,

por uma necessidade endógena do sistema de exceção, que vigorou no Brasil até a revogação do Ato Institucional nº 5, inverteu-se uma regra do sistema constitucional brasileiro, que era a de confiar ao legislador regimental a regulamentação da atividade das comissões das duas Casas do Congresso. Na emenda das prerrogativas, de que fui relator, um dos cuidados que tive foi exatamente o de propor a revogação dos dispositivos da Constituição que se ocupavam de regulamentar a atividade das comissões. Porque é da natureza dos sistemas autoritários, por uma necessidade endógena desses sistemas que se tente trazer para a Constituição a regulamentação estrita da atividade interna do Poder Legislativo. Se alguma tentação há que ser evitada – peço licença para dizer isso – é a de querer regulamentar, na Constituição, como se devam constituir e comportar as comissões das duas Casas do Congresso. Isto é tarefa irrecusável do Regimento – cada Casa sabe das suas necessidades – porque, na medida em que se coloca na Constituição como funcionam as comissões, com quantos membros, o que podem fazer ou não, sujeita-se a atividade dessas comissões ao controle jurisdicional, por exemplo, sem falar das dificuldades que nascem dessa heterolimitação do Congresso pelo legislador Constituinte. Por que a Emenda nº 1, de 1969, estabelecia rigorosamente como deviam funcionar as comissões? Era certamente para dificultar, para empecer o seu trabalho. A razão não era outra. Pois bem, se algum cuidado há de se ter é o de evitar a regulamentação do trabalho das comissões na própria Constituição. O que a Constituição deve estabelecer é a existência de um sistema de comissões nas duas casas do Congresso, isto é, que nenhuma matéria vá à deliberação do Plenário sem a devida instrução. São as sugestões, já avançadas pelo ilustre Relator, no sentido de desdobrar o trabalho das comissões em subcomissões absolutamente indispensável. O ex-Presidente Nelson Marchezan ainda há pouco referiu-se a isso. É necessário estimular que as comissões que tenham âmbito de competência muito ampla especializem os seus membros no estudo desta ou daquela questão, seja uma questão permanente ou uma questão emergente e transitória. Que a espinha dorsal do trabalho parlamentar são as comissões, não há a menor dúvida.

Se me permitem a sugestão, insisto em que não se regulemente na Constituição o sistema de comissões. Apenas se estabeleça que a Câmara e o Senado instituirão um sistema de comissões; o resto é atribuição interna de cada Casa. Um sinal da independência delas não é o poder de fazer o seu próprio Regimento? Elas não têm, portanto, que submeter esse poder ao controle de outros poderes, seja o Judiciário, seja o Executivo, ou qualquer outro. Elas decidirão, na sua autonomia. Cada Casa do Congresso é que sabe disso. Não será, certamente, nem o juiz, nem o administrador, que ditarão ao Senado ou à Câmara como devem fazer as suas comissões.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Indago do Presidente Nelson Marchezan se ele gostaria de ouvir novamente a pergunta do Relator, pois V. Ex.^a teve que se ausentar no momento em que ele fazia a questão.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Gostaria de concordar com a resposta do Ministro Célio Borja a respeito de não regulamentar item por item das comissões na Constituição. Duas coisas devem ficar claras: primeiro, evidenciar a competência das comissões, o seu grau de poder, se vão analisar os diversos orçamentos, se cuidar de obras. Isto tem que estar claro na Constituição. Em segundo lugar, a Comissão estabelecerá se terá mais ou menos componentes. Acho que o Ministro Célio Borja tem razão.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Talvez, como V. Ex.^a não acompanhou minha pergunta, não tenha podido alcançar a questão.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Mas eu estava concordando com S. Ex.^a

O SR. RELATOR (José Jorge): – S. Ex.^a deu um exemplo. Na realidade, a nossa preocupação, para ser mais preciso, era no sentido de que as comissões deveriam ter um papel fundamental para o fortalecimento do Legislativo exatamente pela possibilidade de ser um grupo menor e especializado. A questão é se poderíamos dar às Comissões algumas atribuições que hoje não têm, como, por exemplo, a de convocar Ministros.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Como regra geral, tem que ser constitucional.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – É o que estava tentando dizer. Tem de estar definido na Constituição o poder das Comissões.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Exatamente. Um aspecto acho muito importante e que não citei aqui, por não ser constitucional, seria, por exemplo, a reeleição do Presidente da comissão, pois esse tema atual de todo ano mudar o Presidente não é aspecto constitucional. Por isso não o citei, mas há alguns aspectos que devem ser colocados na Constituição para dar a força necessária às atribuições da comissão.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Sem contrariar ninguém, quero dizer que estou de acordo com o fato de que a subdivisão das comissões não deve ser definida na Constituição, mas, sim, qual a competência do Poder Legislativo através das comissões. E o ex-Presidente Célio Borja falou oportunamente a esse respeito. Nesse sentido também estão as CPLs: a Constituição tem que especificar claramente os seus poderes. O ex-Presidente Flávio Marcílio citou um fato oportuno. Inclusive o Constituinte Victor Faccioni dizia-me, há pouco, que a matéria sobre imposto compulsório está aqui desde junho do ano passado e não foi lida. Neste caso, realmente, está sendo tirado do Poder Legislativo o direito de votar. Esta é uma fórmula nova, pois antes tínhamos quarenta e cinco dias para decidir. Agora, o tempo é ilimitado, basta que não se ponha a matéria em apreciação. Não sei se isto é assunto constitucional, mas acredito que seja regimental.

De qualquer forma insisto em que o Poder Legislativo, se quiser ser valorizado, terá de assumir as atribuições de legislar sobre matéria financeira, orçamentos, recursos em geral, não em sentido de obstaculizar a ação do Poder Executivo, mas com o de obrigá-lo a estabelecer seleções, prioridades, projetos e aqui no Congresso, o controverso sobre essas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Passo à lista dos inscritos para debate e convidaria o Constituinte Farabulini Júnior, o primeiro inscrito, a usar da palavra. Antes, porém, quero consultar a Subcomissão sobre o processo de eleição do IPC, que está havendo agora no plenário a partir das 18h 30m. Eu queria sugerir aos Constituintes que cada um que quisesse votar saísse, mas que fosse só um de cada vez e, após, voltasse à Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente Bocayuva Cunha, ilustre Sr. Relator da Subcomissão do Poder Legislativo, devo dizer-lhe, antes de mais nada, que entre ontem e hoje esta Subcomissão está engalanada. Ontem, professores de universidades do País aqui se encontravam para o grande debate a propósito do Poder Legislativo. Hoje, brilhantes, excelsos ex-Presidentes desta Casa, que, na verdade, honraram o Parlamento vêm para nos dar, sua contribuição, a fim de que daqui saímos, sob a Presidência de Bocayuva Cunha e a regência do Relator, com um projeto digno, capaz de prestigiar o Poder Legislativo. Assim é que as prerrogativas iminentes ao Poder Legislativo deverão ser restituídas. Ouvi os oradores; serei rápido, pois V. Ex.^a falaram tudo o que gostaríamos de ter ouvido nos trechos a que se dedicaram.

O ilustre e grande amigo, ex-Presidente Flávio Marclio, realmente teceu considerações a propósito do grande problema da fiscalização orçamentária, das CPIs e a eficácia que elas precisam ter. O ilustre Ministro Célio Borja focaliza o problema das imunidades e o não menos preclaro Nelson Marchezan, brilhante, eloquente, simpático, vem para falar a propósito dos problemas das comissões técnicas permanentes da Casa e também se preocupa com a restituição das prerrogativas ao Poder Legislativo.

Vou dizer-lhes que esta Subcomissão do Poder Legislativo tem muitos dados, na sua própria entranha, dos estudos a que procedeu a propósito das prerrogativas do Poder Legislativo.

Ilustre Ministro, no que se refere às imunidades, eu gostaria de levar à colação, para esta questão, problema da mais alta importância. O ilustre Líder do Governo anterior, Nelson Marchezan e o ilustre ex-Deputado Federal Flávio Marclio acompanharam de perto o problema, ao ensejo do início da legislatura passada, 1983, quando aqui se discutia a reforma salarial. Discutindo-se essa recusa, tomadas as galerias por populares, os sindicatos operários acudiram para evitar e impedir que fossem massacrados por um decreto-lei, emanado da Presidência da República, este que queremos rejeitar sempre e evitar que haja no texto da nova Constituição.

Ministro ilustre, embora V. Ex.^a tenha dito que talvez estivesse mais ou menos cerceado; não acredito, pois V. Ex.^a é um democrata e agora está aqui. Àquele tempo, dizia-se nos bastidores, nos escaninhos da Câmara, que os populares que tomavam as galerias não pretendiam, de forma alguma, estar inscritos no art. 156 da Constituição. No entanto, foram enquadrados e ali nasceu o estado de emergência, exatamente, para impedir que a população aqui viesse falar livremente e estimular os seus representantes a agirem com critério e honradez em face do famigerado decreto-lei que estabelecia a reforma salarial.

Como vê V. Ex.^a, ilustre Ministro, o art. 156, no seu § 7º, está assim redigido:

"As imunidades dos deputados federais e senadores poderão ser suspensas durante o estado de sítio, por deliberação da Casa a que pertencerem."

O outro é o art. 158 que diz:

"O Presidente da República, ouvido o Conselho Constitucional (art. 159), poderá decretar o estado de emergência, quando forem exigidas providências imediatas, em caso de guerra, bem como para impedir ou repelir as atividades subversivas a que se refere o art. 156."

No caso da guerra não há problemas, mas quero referir-me, agora, ao problema consubstanciado no art. 155, que diz:

"O Presidente da República, para preservar ou, prontamente, restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública ou a paz social, ameaçadas ou atingidas por calamidades ou graves perturbações que não justifiquem a decretação dos estados de sítio ou de emergência, poderá determinar medidas coercitivas autorizadas nos limites fixados no § 2º do art. 156, desde que não excedam o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período".

Como vê V. Ex.^a, esse entulho autoritário, não estava inserido nem na Constituição de 1934, muito menos na de 46 – não vou remontar à de 1891.

Eu gostaria que V. Ex.^a falasse a propósito do estado de sítio no que se refere à suspensão pelo Congresso Nacional. O Congresso Nacional é um órgão de natureza política e a esmagadora votação, no passado, do Partido Democrático Social agora se repete, no quadro da História, com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Portanto, é sempre a mesma história: é o rol compressor que disciplina, orienta e decide sobre o comportamento dos parlamentares aqui.

O SR. CÉLIO BORJA: – Se entendi bem, o nobre Constituinte Farabulini Júnior refere-se à possibilidade de suspensão das imunidades de determinados parlamentares no curso do estado de sítio. E esta a questão?

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Não se trata nem de determinados, mas dos parlamentares em geral.

O SR. CÉLIO BORJA: – Sim, da possibilidade de se suspenderem as imunidades parlamentares no curso do estado de sítio. É esta a questão?

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Exatamente.

O SR. CÉLIO BORJA: – Essa faculdade que ambas as Casas do Congresso têm remonta praticamente à Constituição de 1891, quando se permitiu, na primeira Constituição republicana brasileira e nas subsequentes, que, em caso de estado de sítio, cada Câmara deliberasse, a requerimento, por exemplo, do Procurador-Geral da República, do Presidente da República ou do próprio executor do estado de sítio, sobre a conveniência de suspender ou não as imunidades de parlamentares para permitir a prisão deles. Sabe V. Ex.^a

que era, inclusive, uma questão fulcral nos **habeas corpus** que Rui Barbosa impetrou perante o Supremo Tribunal Federal, já na Primeira República e durante o consulado do Marechal Floriano. Portanto, esta não é uma questão nova do Direito Constitucional Brasileiro, nem estranha às Constituições de outros países. Só para lhe dar um exemplo recente, estávamos em missão parlamentar na Alemanha depois de um longo recesso nas relações entre o Parlamento daquele país e o brasileiro – missão presidida pelo nosso ilustre e querido amigo, ex-Deputado Flávio Marclio, quando a Câmara Baixa alemã, o Bundestag, discutia a suspensão das imunidades parlamentares de um deputado acusado haver entregue a Estado estrangeiro determinados segredos daquele país. A discussão foi terrível. Recordo-me de que se tratava de um deputado da bancada governista. Era o SPD, o Partido Social Democrático alemão, que estava no Governo e o Deputado acusado era um dos membros daquela bancada, que tinha, no momento, como chanceler o Sr. Helmut Schmidt. Afinal, concedeu-se, pelo voto da maioria, inclusive com o voto do partido dominante, o SPD – a suspensão das imunidades. Recordo-me de que uma deputada alemã, extremamente inteligente, muito devotada, ao seu partido, muito áspere, até, na defesa das causas da social democracia alemã, disse-me, aos prantos, que teve que votar, pois achava que esse companheiro, a quem estimava muito, uma pessoa respeitabilíssima, possivelmente dera um passo em falso. E, por dever de consciência, fora obrigada a votar a favor da suspensão das imunidades dele, porque a permanência dele na Câmara, sem responder a processo, sem a possibilidade da sua prisão, poderia representar um risco muito grande para o País.

Portanto, não se trata de uma invenção de autoritarismo, mas de faculdade concedida a cada Casa, que poderá dar ou não a suspensão pedida. O que é realmente antidemocrático é roubar ao Parlamento o direito de manter ou suspender essas imunidades. Isso, sim, é uma violência. Quem autorizava o processo movido contra parlamentar – hoje aqui no Brasil, já é um pouco diferente, mas sempre foi assim no Direito Constitucional brasileiro, nas Constituições que tivemos – era a sua Casa, a Casa a que ele pertencia, como é ela que resolve, por exemplo, a respeito da incorporação do Deputado às Forças Armadas em caso de guerra. Nenhum Deputado, nenhum Senador, diz a Constituição – e isso vem da Constituição do Império – poderá ser incorporado às Forças Armadas, em caso de guerra, sem licença da sua Câmara. Quer dizer, o poder que a corpo-ração tem sobre seus membros é o sinal da força dela, corporação, porque eles não respondem perante mais ninguém, só respondem perante a sua Casa. É claro que entra o problema, digamos, de sujeitar o Deputado, que não tem uma imunidade para seu aprazimento, a responder criminalmente pelos delitos que cometa. O que sempre se estabeleceu nas Constituições democráticas é que, sendo todos iguais perante a lei, todos devem responder perante seus juizes naturais pelos crimes que cometam. Corporativamente, o Parlamento ou as suas Casas têm o poder de dizer processo ou não processo, responde ou não responde. Por quê? Porque isto é um exame prévio que permite detectar eventual perseguição política – e só para esse fim – não para isentar

quem quer que seja de responder pelos seus malfeitos.

Portanto, nobre Constituinte Farabulini Júnior, de tão longa e larga tradição parlamentar, grande nome da política paulista, parece-me que não se trata de uma disposição atrabiliária; trata-se, sim, de uma disposição acauteladora, seja do interesse do próprio Congresso, seja do mais alto interesse nacional.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Agradeço muito a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Em que pese a importância do seu pronunciamento...

O SR. CONSTITUINTE

FARABULINI JÚNIOR: – Permita-me, Sr. Presidente, mas quanto aos ex-Deputados Flávio Marcílio e Nelson Marchezan, não os ouvi porque não lhes perguntei coisa alguma ainda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Mas é que o tempo de que dispomos na Subcomissão...

O SR. CONSTITUINTE

FARABULINI JÚNIOR: – Mas preciso fazer uma pergunta a cada um deles.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: –

Concordo em gênero, número e grau com o que meu amigo Célio Borla acabou de dizer.

O SR. CONSTITUINTE

FARABULINI JÚNIOR: – Trata-se de outra questão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Constituinte Farabulini Júnior, não há dúvida alguma de que V. Ex.^a poderá fazer a pergunta, mas peço-lhe que seja breve, pois estabelecemos que cada um de nós teria quatro minutos, que já estão esgotados, e ainda temos quatro Constituintes inscritos para questionar os ilustres ex-Presidentes e não devemos cansá-los.

O SR. CONSTITUINTE

FARABULINI JÚNIOR: – Muito obrigado. V. Ex.^a age muito bem policiando. Concordo com V. Ex.^a, mas não é sempre que temos aqui o Flávio Marcílio, nosso grande companheiro, para nos dar essa fonte de saber. Com V. Ex.^a, ilustre ex-Presidente Flávio Marcílio, vou jungir-me à questão do estado de emergência, pois aí já não é estado de sítio, mas de emergência. Como vê V. Ex.^a, defensor intransigente das prerrogativas do Congresso Nacional e do trabalho dos Deputados desta Casa, a redação do art. 155 da Constituição Federal, quando diz, "...calamidade ou graves perturbações que não justifiquem a decretação..." Graves perturbações. Ora, se o Chefe do Poder Executivo entender que há grave perturbação só porque vem à Casa o proletariado por inteiro... Como V. Ex.^a vê a questão? Defendo o sistema presidencialista não exacerbado.

Ora, o Chefe do Poder Executivo determina, na linha constitucional, as "graves perturbações que não justifiquem a decretação do estado de sítio". Que graves perturbações são essas? Pergunto a V. Ex.^a como agiria, se aqui se encontrasse, em face do art. 155 para uma análise, uma avaliação e até a reformulação dessa redação? Como se insere nesta Constituição, o art. 155. E aí é onde entendo estar o arbítrio.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Pelo art. 155, o Presidente da República vai decretar o estado de sítio.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Atingida por calamidade ou graves perturbações. Esta parte foi discutida, na ocasião, quando decretado o estado de emergência, do que V. Ex.^a se lembra.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – O estado de sítio vem ao conhecimento do Congresso. Então, compete a este...

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Não. Estado de emergência.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Então, o estado de emergência. Perturbação da ordem é da apreciação do Poder Executivo, e veio só a posteriori. Agora, V. Ex.^a é da Casa...

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Concorda V. Ex.^a com a redação desse artigo?

Por favor, o ponto de vista de V. Ex.^a é da mais alta importância.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Qual é o inciso a que V. Ex.^a se refere?

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – O caput do art. 155 por inteiro, principalmente a parte final.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – O art. 155 diz: grave perturbação de ordem, ou o estado de sítio, nesses casos, ou ameaça de sua irrupção.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – É essa parte.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção. É o convencimento do Congresso, a quem compete apreciar essa grave perturbação da ordem ou irrupção.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – V. Ex.^a concorda, então.

Deputado Nelson Mrchezan, gostaria de ouvir o ponto de vista de V. Ex.^a sobre o art. 40, da atual Constituição. Recordo-se V. Ex.^a também de que houve exaustivas discussões na Casa a propósito deste artigo, quando se pretendeu usar a competência do Congresso para se processar Ministros de Estado, que, na avaliação de determinado número de Deputados, e, destacadamente, das Comissões Parlamentares de Inquérito, as quais examinaram casos como o da Coroa/Brastel etc. Entenderam que Ministros de Estado teriam prevaricado, promovendo, assim, danos no que tange ao Erário. Enfim, teriam sido negligentes, na melhor das hipóteses. No que tange a este art. 40, que dá à Câmara dos Deputados o direito de formular a culpa de Ministro de Estado em crimes isolados ou conexos com os do Presidente da República, bem como a culpa do próprio Presidente nos mesmos crimes, nunca se conseguiu, aqui, delinear qualquer tipo de trabalho, no sentido de se chegar ao resultado do dano praticado. Então, como vê V. Ex.^a essa questão? Àquele tempo impetrei, inclusive, mandado de segurança contra o ilustre Presidente da Casa e perdi no Supremo Tribunal Federal. Não contei com um voto.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Porque é só quando o crime é conexo. Quando o crime não é conexo, não pode um Ministro de Estado ser pro-

cessado com a competência do Congresso. E o tribunal foi unânime e seguido nessa jurisprudência. V. Ex.^a e vários outros parlamentares perdem no tribunal.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Muito bem, Sr. Presidente, como perdi esse mandado de segurança, e como tenho a preocupação de fiscalizar os atos praticados por Ministros de Estado, enquanto grupo de Deputados entenda danoso ao Erário público, como fazer – essa é a questão no que tange à redação do art. 40, que deveríamos aqui perseguir? Esta é a questão que levanto.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Sr.

Presidente, peço licença para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Com muita honra. É muito valiosa qualquer intervenção de V. Ex.^a.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – O

Deputado Arthur Virgílio Neto apresentou uma queixa contra o Ministro Emâne Galveas. O crime não era conexo, portanto, da nossa competência. O Ministro Reseh já tinha sido Relator de um acórdão em que discutiu toda a matéria. Eu então, ao invés de deferir *in limine*, porque já tinha jurisprudência, para mostrar minha isenção...

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Desculpe-me, mas não estou fazendo crítica a V. Ex.^a. Estou lembrando um fato histórico.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: –

...mandei o processo para ser relatado pelo Vice-Presidente, que era membro do partido dele. O que fez o Deputado Arthur Virgílio Netto? Foi ao Supremo Tribunal e conseguiu a liminar do mandato de segurança, obrigando-me a ler a denúncia numa sessão da Câmara. Lida a denúncia, estaria sustado o processo. A consequência imediata seria o afastamento do Sr. Ibrahim Abi-Ackel do Ministério da Justiça.

Então, fui ao Supremo Tribunal Federal, chamei o Ministro Cordeiro Guerra e disse: "Eu não vou ler esta denúncia sob hipótese alguma. Não me submeto a uma liminar destas". O Ministro Cordeiro interveio e levou-me imediatamente ao Ministro – cujo nome não quero declinar – para falar sobre o assunto. Sabe V. Ex.^a o que ele me disse? "Mas V. Ex.^a não me alegou isto". E eu disse: "Mas, Ministro, como eu poderia alegar um negócio desses – a incompetência da Câmara está aí – se V. Ex.^a não mandou me ouvir? V. Ex.^a deferiu *in limine*?" Foi uma luta, Sr. Presidente. Seria uma crise institucional porque eu não ia ler.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Eu prefiro ficar na tese de que é inteiramente válido que a Câmara seja o *forum* para receber denúncias contra Ministros. Quando houver razão, ou quando alguém entender de oferecer denúncia contra Ministros, entendo que a Câmara é politicamente competente para aceitar a acusação e encaminhá-la para julgamento do Supremo. A colocação desse dispositivo, declarando procedente ou não a acusação, parece-me correta. Agora, quanto à União, o que cabe são os votos. Não posso examinar o mérito do julgamento final. Não sei se me fiz entender, mas o que quero dizer é que acho legítimo, correto, que a Câmara receba denúncias contra Ministros e as julgue procedentes ou não.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Quando a Câmara não é competente para receber? É isto que estou querendo saber.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Não é esta a questão. Ele está me perguntando a respeito...

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – A questão é: a Câmara é ou não competente para receber a denúncia? Aliás, a Lei nº 1.079, de 1950, estabelece, só para lembrar ao Presidente, que qualquer cidadão do povo pode encaminhar à Câmara dos Deputados denúncia contra Ministro de Estado. Cumpre à Comissão Especial votar.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Pode. Mas só se ela for competente no caso em espécie, porque, lida em plenário a denúncia, está instalado o processo. A consequência imediata é o afastamento do Ministro. Então, se somos incompetentes para tomar conhecimento do caso, como vamos dar o resultado dele?

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Deputado, não sei se entendi mal a pergunta, mas a entendi sobre a validade de um prerrogativa do Legislativo de julgar a denúncia. E, nesse sentido, sou a favor, claro, quando é competente; quando é incompetente, acho que não, lógico. Sou a favor de que a Câmara tenha poder de julgar, evidentemente quando a denúncia for procedente.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Vou concluir, Sr. Presidente. Declarar, por dois terços dos membros, a procedência de acusação contra o Presidente da República e os Ministros de Estado, em crimes de responsabilidade isolados e conexos. A fim de não haver esta dúvida, Sr. ex-Presidente Marchezan, levantada pelo Supremo Tribunal, se os crimes são conexos, ou são isolados, então, coloco aqui isolados. O inquérito, nesses casos será levado a efeito por comissões especiais constituídas por 15 Deputados, mantida e proposta partidária. Então, ex-Deputado Marchezan, concorda em que deveremos alterar este dispositivo, dando ao Poder Legislativo prerrogativas para decidir essa questão?

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Quanto mais claro fique, tanto melhor. Não há problema algum quanto a isto. Não estamos em desacordo. Eu defendo a minha tese.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Pode-se alterar o dispositivo constitucional. O que não se pode fazer é com base na atual Constituição.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Exato. Estou de acordo.

O SR. FARABULINI JÚNIOR: – Quero concluir somente para dizer que o ex-Deputado Flávio Marcílio está no nosso coração.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Este sentimento é recíproco.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Constituinte Victor Faccioni, que espero respeite o nosso Regimento. V. Ex.^a tem quatro minutos, no máximo.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, meus caros e preclaros ex-Presidentes Flávio Marcílio, Célio Borja e Nelson Marchezan, cujas presenças muito honram esta Subcomissão da Constituinte e aos

O Presidente Flávio Marcílio levantou o problema do imposto de Renda e o da isenção dos quais quero prestar a minha homenagem. O Dr. Célio Borja, Ministro do Supremo, optou pelo Poder Judiciário no momento em que, não estando no Judiciário, poderia ter possibilitado ao povo do Rio de Janeiro fazê-lo Constituinte. Os ex-Presidentes Flávio Marcílio e Nelson Marchezan, no entanto, concorreram e o povo, se muitas vezes acerta, outras vezes também se equivoca e todos nos ressentimos da ausência dos três, tanto assim que fomos buscá-los para trazerem depoimentos que consideramos da maior relevância. O povo do meu Estado – Rio Grande do Sul – lamentavelmente não entendeu, naquele momento, a mensagem do ex-Deputado Nelson Marchezan. O povo do Ceará também cometeu seus equívocos em relação ao ex-Presidente Flávio Marcílio. Mas dizem que "Deus escreve certo por linhas tortas". Quiçá outras missões de igual ou maior relevância estejam reservadas para todos. Gostaria apenas de fazer rápidas observações sobre algumas das colocações de cada um e uma final.

Parlamentares deste Imposto. Propusemos o esquema da isonomia tributária, a fim de que a isenção se dê igualmente, para todas as categorias em todos os setores.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Foi a proposta que apresentei, na qual também está incluso...

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Exatamente. Então, nossa proposta coincidiu com a de V. Ex.^a.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – ...o cerceamento, do poder, hoje absoluto, do Ministro da Fazenda.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Exatamente. Estabelecer as alíquotas tem de ser prerrogativa do Congresso. A questão de decreto-lei, levantada também pelo próprio ex-Deputado Flávio Marcílio citando, inclusive, exemplo – depois pelo Presidente Nelson Marchezan, não pode continuar nos termos em que está na Constituição, a fim de se evitar no mínimo, situações como estas que aí estão, como o empréstimo compulsório, cuja mensagem está na Casa desde julho, ainda não foi lida e, a despeito disto, está em vigência.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – Pela minha proposta, o decreto-lei só pode ser editado no recesso parlamentar e tem de ser levado ao conhecimento do Congresso nas 48 horas seguintes à sua abertura, sob pena de perder a validade.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Propusemos que o Tribunal de Contas, como órgão auxiliar do Poder Legislativo, no seu relacionamento com este Poder, deva comparecer incorporado a uma sessão especial do Congresso Nacional para apresentação do parecer das contas da União, da administração direta e indireta. E que o Relator-Geral, bem como os Relatores parciais, devem ficar à disposição das comissões técnicas das duas Casas do Congresso para o exame e apreciação das contas, a fim de trocarem informações no exame das mesmas.

Mas, Sr. Presidente, o nobre ex-Presidente Célio Borja fez uma referência que nos causou alguma preocupação. Por isto, gostaríamos de esclarecê-la melhor. Quando ele disse que o poder é o Executivo e, por natureza, monárquico, eu acrescentaria que, na monarquia absolutista L'É-

tat C'est moi. Logo, o Estado é o rei, ou o rei é o Estado, que seria também o representante do Estado. Disse mais: que o Legislativo foi criado para limitar o poder, lembrado aqui também pelo ex-Presidente Marchezan na citação de Montesquieu. Mas eu perguntaria: como limitar o poder sem o poder de limitá-lo, senão sendo o próprio poder e subordinando o Executivo como representantes do poder? Acrescentaria no caso de o poder ser o Executivo – o Executivo é o poder – como ficaria o Judiciário? Na condição de um órgão do Poder Executivo, se é ele o representante do poder?

Por fim, disse o ex-Presidente Nelson Marchezan, na sequência dessas colocações, que entre as prerrogativas do Legislativo ele incluiria o sistema parlamentar de Governo. Ora, a meu ver esta seria a maior das prerrogativas do Parlamento, pois o Parlamento deve se constituir no poder ao contrário da lembrança de que o Executivo é o poder, e, sendo o poder, orientar a formação do Governo com o agente do poder e do chefe do Estado como representante do Estado como nação. Estaríamos errados nessas colocações? Ou interpretamos mal a colocação de V. Ex.^a?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Sr. Ministro Célio Borja.

O SR. CÉLIO BORJA: – Penso que V. Ex.^a fez uma transposição que desnatura a minha afirmação. Quando disse que o Executivo é o poder por excelência, fiz uma afirmação que, evidentemente, a ciência política abona. Quando me refiro à construção do Poder Legislativo claro no decurso de séculos, ele veio a assumir a natureza de um poder que, antes não era. Creio que V. Ex.^a estará recordado da lição da História, que mostra os primitivos Parlamentos reunidos com o monarca para apresentar súplicas. Os representantes de comunas ou de províncias às vezes convocados pelo rei e, eventualmente, credenciados por corporações, traziam um mandato imperativo que nada mais era do que a autorização dada pelos representados fictos ou reais – porque a representação se daria por eleição de alguns, não de todos – para dirigir ao rei uma reclamação pedir providências para isso ou para aquilo. À medida que evoluiu o Parlamento toma-se eletivo e em razão da eleição, transforma-se em poder. Ela é realmente o poder e tem de ter os meios para obrigar o detentor da força dos instrumentos de construção a usá-los no interesse geral e não no seu próprio aprazimento. Toda construção jurídica – aí sim jurídica – da teoria política da divisão de poderes leva em consideração o fato de que o Parlamento moderno é um ente representativo e, porque é representativo, é poder. Ele tira a sua força a sua autoridade do sufrágio popular. Portanto, ele se alça a uma condição igual, paritária, à do Executivo detentor da força armada que nenhum Parlamento tem sob seu guante. Agora a autoridade dele é, sobretudo, moral. Ele é poder? É. O Judiciário não é eleito e é poder. É poder porque dispõe da faculdade de controlar os atos dos demais poderes. E nenhum juiz, neste País, é eleito. E os juizes da Suprema Corte americana? Nos Estados Unidos há juizes inferiores eleitos, mas não juizes da Corte Suprema.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO: – E o Presidente é nomeado.

O SR. CÉLIO BORJA: – Sim, mas veja bem, ele tem, não obstante isto, faculdade de declarar nulos os atos dos demais poderes todas as vezes que eles excederem os limites da Constituição. Mas, pelo que pude perceber, V. Ex.^a quer-se referir, especificamente, à superioridade do sistema parlamentar no que tange à sua índole democrática sobre o sistema presidencial ou outro sistema de Governo. Evidente que é no sistema parlamentar que o controle político do Parlamento é amplo e universal. Ele só não invade a esfera do Poder Judiciário, mas ele tem, diretamente, debaixo da sua inspeção o Poder Executivo. Tanto que – para dar a V. Ex.^a um pequeno exemplo – na Câmara dos Deputados, o Regimento proíbe a votação de moções de aplausos, ou disto, ou daquilo. A Câmara não vota moções. Por quê? Porque elas são ineficazes. Veja bem V. Ex.^a no sistema parlamentar, a votação de moções é regra. Por quê? Porque ela tem eficácia. Se V. Ex.^a, amanhã, quiser, no sistema parlamentar, trazer o Ministro da Fazenda para discutir um ato administrativo dele, ele estará obrigado a vir. Eu diria até, que, no sistema parlamentar, ele está cotidianamente aqui ou pelo menos duas ou três vezes por semana estará na Casa, freqüentará o plenário, as comissões, estará aberto às interpelações. Então, V. Ex.^a o trará aqui para responder por um ato administrativo: a designação, do delegado da Receita Federal, ou a homologação de uma concorrência pública ou a adjudicação de um serviço a um licitante. E com base na resposta que ele der, V. Ex.^a destituirá o ministro, desde que a Câmara vote uma moção de censura. É evidente que, no sistema parlamentar, o Legislativo, que já é poder, tem o domínio do Executivo. Ele tem uma possibilidade de controle tão ampla que o torna efetivamente co-responsável pelas ações do Executivo que, no dizer dos velhos mestres ingleses, seria apenas um comitê executivo do parlamento. Esta é a expressão que Baghot, o grande teórico do sistema parlamentar inglês, empregava para designar o Executivo, nada mais do que um comitê operativo da Câmara dos Comuns, do parlamento. V. Ex.^a tem inteira razão.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Ministro Célio Borja, ex-presidentes Marchezan, e Flávio Marcílio. Permitam-me que me valha dos poucos minutos que nos são destinados para revelar a minha emoção por um reencontro que me é muito grato. Tive a feliz oportunidade de, na legislatura de 1975 a 1979, conviver com os então Deputados Célio Borja, Nelson Marchezan e Flávio Marcílio. Chegava a esta Casa, pela primeira vez, com o mesmo entusiasmo, o mesmo ímpeto, as mesmas esperanças de todos os neófitos. Consciente das minhas limitações e com toda a humildade, pude desincumbir-me do meu mandato sem trair as minhas convicções, porque trilhei os caminhos iluminados pela trajetória desses três ex-parlamentares dos mais brilhantes do nosso Brasil. Estou certo de que eles marcaram, em seus caminhos, pontos e bases importantes para que o nosso País chegasse a um estado de direito demo-

crático que se caracterizasse pela vigência plena dos direitos subjetivos públicos, civis e políticos, bem como pelas diferenciações estruturais no campo econômico, social, político e militar que permitisse o exercício desses direitos e, mais ainda, dos importantes direitos individuais e sociais. Eles, mesmo como nosso auxílio, não concluíram a sua obra. Mas é preciso que testemunhem a autenticidade e a legitimidade do grande e profícuo trabalho que realizaram nesta tarefa ingente, que coincidia – e continua coincidindo – com as aspirações do povo brasileiro. Recebam, pois, companheiros de então, que tanto nos ensinaram, a nossa mais comovida e profunda das homenagens.

Sr. Presidente, neste extravasamento, gostaria de registrar que vem a minha memória, por um processo natural de associação de idéias, uma reflexão de Machado de Assis ao encerrar o seu agradável romance "Iaiá Garcia". Ante o gesto de uma das suas principais personagens, dizia o príncipe dos romancistas brasileiros: "Alguna coisa sempre escapa ao naufrágio das ilusões". O mesmo entusiasmo, o mesmo vigor, a mesma clarividência do Ministro Célio Borja, de Nelson Marchezan e de Flávio Marcílio confirmam aquele que, já não neófito, mas nem por isto mais sábio, que realmente "alguma coisa sempre escapa ao naufrágio das ilusões". Tenho renovado o meu entusiasmo com a presença destes grandes cidadãos brasileiros.

Mas, para não ficar apenas no terreno da divagação, para não me delongar demais, prestada a homenagem, gostaria de dizer que concordo, sob o ponto de vista teórico, com a formulação do Ministro Célio Borja segundo a qual não deveria, no texto constitucional, incluir, mesmo sobre as comissões, princípios que, por sua natureza, deveriam integrar o Regimento das Casas. Contudo, parece-me que, em face da circunstância em que estamos, na antevéspera de um novo começo, há necessidade de que infringjamos esse princípio de teoria de direito público, especificamente constitucional, para consagrarmos, no texto da futura Constituição, algumas normas sem as quais pouca eficácia terá o trabalho das comissões. Não é possível entendermos que seja vedada a faculdade de petição, de reclamação, de representação ou de queixa, ao Poder Legislativo, pelos cidadãos, individual ou coletivamente, ou por entidades organizadas, contra atos ou omissões do próprio Poder ou de quaisquer órgãos que exerçam funções típicas do poder público. Creio que essas petições deverão ter a sua tramitação, processamento e julgamento no âmbito das comissões e em razão da matéria. E para que as suas decisões tenham eficácia, na forma de recomendação, quando se dirigirem contra atos ou omissões do Poder Legislativo ou que possam ter eficácia quando dirigidas a outros órgãos do poder público, sejam as suas conclusões remetidas ao Procurador-Geral da República, cuja nomeação tenha outra procedência que não a estatuída nos termos atuais da Constituição. Entendo que também se deve adotar uma inovação quanto a comissões. A possibilidade de converter comissões técnicas – e aqui sigo uma sugestão do nosso Presidente – no todo ou em parte, e também em razão da matéria, em comissões de inquérito, às quais se dêem poderes de instrução e limitação de instruções judiciais, sem, contudo,

dar às suas conclusões o poder de vinculação em relação ao Poder Judiciário. Entendo que as comissões de inquérito, para serem eficazes, deverão gozar desses poderes, sofrer essas limitações. Creio que elas deverão, também, ser constituídas como um facultativo constitucional. Dentro desta concepção de que partimos para um novo começo, temos de recuperar o prestígio do Poder Legislativo, que não está abalado somente hoje, nos debates – e o Ministro Célio Borja e o ex-Presidente Marchezan conhecem melhor a matéria do que eu. Já desde a Constituinte de 1934 se manifestava como dos mais tormentosos o desprestígio do Poder Legislativo. Temos, Sr. Presidente, de descentralizar o Poder Legislativo, distribuindo suas atribuições entre as suas comissões. Isto deverá ser feito de uma forma clara e definida para evitarmos que a grandeza da composição do Poder inviabilize seus trabalhos, sobretudo no que diz respeito à sua função de fiscalização e de controle, que hoje se me afigura mais importante do que a função legislativa porque a função legislativa do parlamento só se concebe como exclusiva a partir do critério da formalidade e dos conteúdos materiais. A partir do critério de apenas os seus conteúdos materiais, sabemos que os outros poderes legislam. Já me estendi demais. Peço perdão, mas não poderíamos deixar passar esta oportunidade sem submeter estas nossas idéias ao crivo da experiência do Ministro Célio Borja e do ex-Presidente Marchezan. Digo que nada do que apresentei se constitui criação minha. Fui incumbido, pelo nosso Relator, de fazer uma pesquisa, na teoria constitucional, em textos constitucionais forâneos e de recolher as opiniões ventiladas nesta Comissão. Deste trabalho, que não é fácil, mas é apaixonante, apresento essas idéias e me reservaria para, em outra oportunidade, complementar a apresentação de outras. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Ministro Célio Borja.

O SR. CÉLIO BORJA: – Sr. Presidente, agradeço duplamente ao nobre Constituinte Henrique Córdova suas palavras. Em nome do ex-Presidente e no meu próprio, agradeço as referências extremamente elogiosas que nos fez, merecidas pelo ex-Presidente Marchezan e, no meu caso, generosas. Creio que o Constituinte Henrique Córdova é testemunha ocular da vida do Congresso durante o período em que ambos, o ex-Presidente Marchezan e eu, aqui militamos. Por isto, seu depoimento tem o valor de testemunho presidencial. E, de outro lado, a sua imensa autoridade, o seu saber, a sua devoção à instituição parlamentar tomam também esse depoimento extremamente valioso para nós ambos, o Presidente Marchezan e eu.

Passando já a responder a sua pergunta, quero, ainda uma vez, agradecer-lhe porque me dá a oportunidade de esclarecer a afirmação anterior que aqui fiz. Quando digo que não convém regular na Constituição como devam funcionar as comissões, é porque estou lembrado exatamente da nossa experiência durante o regime de exceção que vivemos. A Emenda nº 1 cuidou, desde logo, de estabelecer limitações notáveis ao funcionamento do sistema de comissões em ambas as Casas do Congresso, o que dificulta em muito o bom desempenho dessas comissões. Os seus

trabalhos, na verdade, foram, em muitos casos, levados a termo, não obstante a letra da Constituição, graças ao impulso que recebiam, de um lado, do Plenário e, de outro, da própria Mesa. Recordo-me, por exemplo, de uma comissão, que ao tempo em que fui presidente, investigava a situação do menor no Brasil. Ela encontrava tamanha dificuldade para apurar a verdade, que somente o apoio nascido aqui dentro desta Casa – e, claro, originado no plenário, de um lado, e na Mesa, de outro – permitiu que a comissão apurasse o número, não diria exato, mas aproximado, de menores desvalidos neste País, além de outras coisas desta ordem.

Mas, V. Ex.^a coloca, a meu ver, com rara felicidade, um outro aspecto da questão. É que se essas comissões vierem a ter, na futura Carta, a atribuição de impor deveres e sanções a terceiros, isto é, pessoas não submetidas à jurisdição da Casa, é claro que ela deverá constar da Constituição, para poder ter eficácia em relação àqueles cidadãos que não são membros do Senado nem da Câmara. V. Ex.^a tem inteira razão e é perfeitamente procedente a observação. Também a descentralização da atividade parlamentar é hoje fundamental. Basta ver o número de membros do Congresso Nacional. É impossível impulsionar, controlar, dirigir e animar essas atividades exclusivamente do centro, que é a Mesa. É, assim mesmo, todos nós, que vivemos o cotidiano da Câmara e do Senado, sabemos perfeitamente bem que ou as comissões têm capacidade de impulso direto e imediato sobre as suas atividades ou realmente o desempenho das suas atribuições fica extremamente difícil. Por exemplo, dividir-se em subcomissões, receber diretamente, ou por audiências públicas, ou através de petição, as comunicações que particulares queiram fazer e que mereçam investigação. A descentralização do poder de investigar. Vittorio Emanuele Orlando, grande jurista e publicista italiano, patriota do liberalismo moderno, dizia que as comissões parlamentares de inquérito, como outras práticas que surgiram na vida parlamentar, eram verdadeiras usurpações, pelo parlamento, de funções de outros poderes, mas necessários. Ele dizia isto para determinar a exata natureza dessas atividades, desses atos. Por força da História criou-se, no parlamento inglês, a prática das comissões de inquérito. Estas investigam um fato determinado: mas, na verdade, o trabalho das comissões permanentes também exige investigação.

É praticamente impossível, muitas vezes, dar parecer sobre certos projetos sem que se tenha a possibilidade de examinar em profundidade aquilo que é proposto e a realidade a que a proposta se destina.

Portanto, parece-me também que é uma iniciativa salutar essa de dotar as comissões técnicas de um máximo de poder investigatório com relação às matérias que sejam de sua competência provenham elas de iniciativa legislativa formal ou da iniciativa de particulares que se afligem com problemas que cabem dentro da esfera de competência dessas comissões.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o ex-Presidente Nelson Marchezan.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Quero pedir escusas, em primeiro lugar, ao Ministro Célio Borja, porque he havia pedido que agradecesse ao

Constituinte Henrique Córdova, em meu nome e ele o fez, porque realmente não sei agradecer as palavras tão bonitas que ouvimos do nobre Constituinte, cuja amizade nos honra de longa data. Recordamos os velhos tempos em que aqui chegamos. Ele, com o brilho da sua oratória, encantara a todos nós, da antiga Arena e do PDS, com idéias novas em um partido sofrido e que, graças realmente a essa capacidade de expor, de debater, chegou à vice-Governança e a Governador do seu Estado, em cujos cargos honrou a vida pública de Santa Catarina e de todo o Brasil. De forma que estou, junto com o Ministro Célio Borja, honrado por essa referência.

Gostaria de dizer que escutei a sua intervenção com respeito às comissões com imensa alegria, porque penso identicamente.

Lembro, aqui, o Parlamento americano, tido como uma das melhores expressões de Parlamento do mundo, um Parlamento eficiente. Prova disto é que ele já fez renunciar um Presidente, tomou outras providências, tem uma ascendência muito forte sobre a administração americana e uma presença marcante em todo o mundo. Os Parlamentares americanos hoje se deslocam não só dentro de seu País, para ter informações, como acompanham a vida do mundo inteiro. Eles já não se contentam em receber da sua Embaixada informações da Rússia ou do Brasil, da França, da Argentina, da Itália, do Japão, mas vão lá, eles mesmos, em comissões especiais, sentir o que acontece.

Quem de nós não viu, com certa inveja, o Secretário do Tesouro americano, por uma três vezes no decurso deste ano, falar no Congresso americano a respeito do problema da dívida dos países devedores – México, Brasil, Argentina – talvez mais especificamente do Brasil? Umas três vezes já, neste ano, ele teve de depor e prestar informações.

Cito este exemplo, com o sentido de mostrar que é por aí que deve começar uma das prerrogativas do Poder Legislativo, para dar sua contribuição à transferência que desejamos e à efetiva prática e exercício da democracia no País. O Parlamento, seguramente, tem de fazer um pouco mais para justificar que se escolha no País quinhentos, quase seiscentos homens, por um processo eletivo, e, escolhidos os melhores, estes se coloquem aqui para não examinar essas questões, não dar essa contribuição, ficando subordinados, muitas vezes – como dizia há pouco, eu não tenho nada contra a estrada do café no Paraná. Pelo amor de Deus! Desde logo estou a favor – a um técnico de terceiro ou quarto escalão, que poderá dar um parecer e decidir uma questão pela qual todos pagaremos, pelo sim e pelo não, enquanto aqui há pessoas com independência, que não dão sua contribuição.

De forma que estou inteiramente de acordo com V. Ex.^a. Aliás já havia expressado esta opinião que, acho, não diverge em nada daquilo que o Ministro Célio Borja acaba de nos dizer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Presidente Nelson Marchezan.

Tendo o Constituinte Henrique Córdova terminado sua intervenção, concedo a palavra ao Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente. Ilustres convidados, o adiantado da hora inibe-me de formular todas as questões que

pretendia para tirar o máximo proveito das presenças tão ilustres e experientes que temos hoje. Mas não quero também ir ao extremo de renunciar a esta oportunidade tão rara, tão cara.

Vou tentar resumir as indagações que pretenderia fazer, consumindo o mínimo de tempo, para ver se, deixando um máximo de tempo para os convidados, poderemos, num mínimo de tempo global, aproveitar bem suas valiosas contribuições.

Gostaria de ouvir um rápido comentário dos dois ilustres ex-Presidentes a respeito das prerrogativas do Legislativo, de que falou-se muito hoje.

Referências foram feitas à concepção da separação e independência dos três Poderes, do poder limitador do Poder Legislativo, e, já na fase das perguntas dos Srs. Constituintes, chegou-se a tocar no que me inquietava durante as exposições, exatamente o enfoque alternativo, qualitativamente diferente, que se impõe para esta questão – tema da reunião, as prerrogativas. Pressupomos a alteração do sistema de Governo, ou seja, a passagem para o Parlamentarismo, que, tudo está a indicar, é a tendência predominante nesta Casa, no mínimo em termos de alguma fórmula híbrida para o período de transição, que deveremos inaugurar com essa Constituição, não passando para um Parlamentarismo puro, ao que tudo indica, de uma só vez, mas caminhando nessa direção.

Então, eu pediria especificamente um comentário em torno da questão prerrogativas do Legislativo dentro do sistema parlamentarista. Aí, desaparece toda a razão de ser e toda a lógica da idéia da separação dos três Poderes independentes, harmônicos entre si etc., toda aquela visão, a meu ver, hoje inteiramente superada, e que, em termos muito claros e lúcidos, foram expostos ontem, nesta Subcomissão pelo Prof. César Saldanha, numa concepção feita para obter a imobilidade dos Governos, portanto, a sua não intervenção sobre a ordem econômica e, portanto, a sua não contribuição aos avanços sociais.

É por aí que eu gostaria de ouvir os comentários, ou seja, sobre o Parlamento inserido na própria tarefa construtiva, junto com o Executivo, no sistema parlamentarista – o sistema onde o Governo é também um produto do Poder Legislativo e, portanto, onde não cabe mais falar no sistema de freios e contrapesos, onde essa coisa do poder inibidor limitador do Legislativo são como algo inadequado, pelo menos como enfoque predominante. É claro que permanecerão funções fiscalizadoras, controladoras. Mas isso tem de deixar de ser a tônica predominante, porque o Governo será um produto da maioria parlamentar.

Gostaria de ouvir um pouco sobre este assunto.

Outro tema, sobre o qual eu gostaria de ter a opinião de tão experientes ex-Parlamentares e ex-Presidentes é quanto à possibilidade de se atribuir às Comissões – tão mencionadas e colocadas, definitivamente como poderes decisórios na rotina do processo legislativo, para uma série de tipos de projetos, ficando apenas alguns para o Plenário – aquelas leis mais gerais, o orçamento, emenda constitucional etc., Comissões para este fim necessariamente grandes, no caso, na direção oposta à que apontava o ex-Presidente Nelson Marchezan, de Comissões menores, para efeito de especialização, poderiam ser compatíveis as duas idéias, em termos de Subcomissões e Co-

missões, sem dúvida alguma, mas comissões suficientemente grandes para permitir a rigorosa representação proporcional de todos os partidos, já que elas teriam poderes decisórios nesta hipótese que estou colocando. Seriam Comissões de dimensão de 10 a 15% do universo parlamentar, para proporcionar efetiva representatividade, com rigor proporcional, a fim de não fraudarmos a vontade popular.

O terceiro item seria o sistema de remuneração de Parlamentares. É uma questão tabu, que muito tem preocupado a todos nós. Nesta Comissão, e é nosso dever encarar-la de maneira muito clara e transparente. Teremos de mexer na questão do sistema de remuneração dos parlamentares – um dos pontos doloridos, a desgastar permanentemente a imagem do Parlamento, muitas vezes de forma absolutamente injusta. Hoje, como Deputado Federal percebo metade do que recebia como Deputado Estadual. No entanto, a nossa imagem de "marajás" que pouco fazem, que percebem remunerações altas, jetons e coisas maravilhosas, é a espalhada por grandes setores da imprensa. Temos de encarar isto e descobrir formas novas de remuneração de Parlamentares desvinculadas de frequência a plenário e da idéia de jeton mediante presença em plenário, o lugar mais inútil para fazermos nosso trabalho, um lugar confortável para não se fazer nada, na maior aparte do tempo, a não ser em excepcionais momentos de grandes debates e votações.

Temos – o relator e todos nós – algumas idéias, mas não queríamos colocá-las, para não perder a oportunidade de ouvir as de S. Ex.^a.

O quarto item é sobre a redução de **quorum** para deliberação, também com a preocupação com a imagem deste Poder e seu fortalecimento porque, se não se fortalecer o conceito público do Parlamento, de nada adiantarão as maravilhosas soluções técnicas que encontraremos aqui. Sem respaldo da opinião pública, elas não valerão coisa alguma, como também está arriscada a não valer coisa alguma esta Constituinte se continuar a ter êxito campanha desmoralizadora de amplos setores da imprensa sobre ela. Assim, ela não terá força para mudar nada e, ao invés de ser um grande acontecimento, vai acabar sendo um grande fiasco. Essa campanha de desmoralização dos trabalhos constituintes, por parte da grande imprensa, deve estar partindo de setores que não têm interesse em que as mudanças aconteçam.

Por último, queria saber a opinião de S. Ex.^a sobre a iniciativa popular em projetos de lei outro assunto que está na ordem do dia, nas preocupações da Constituinte, e que deverá ter a sua definição nesta Comissão. Temos, inclusive, algumas propostas concretas em tomo disto: iniciativa popular condicionada a determinado número de eleitores, a cargo de sindicatos e outras organizações da sociedade civil, como forma, inclusive de abertura do processo legislativo e sua maior aproximação com a sociedade. Eram somente estes pontos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o eminente Ministro Célio Borja.

O SR. CÉLIO BORJA: – Sr. Presidente, vejo com grande satisfação que o Deputado e Constituinte Jorge Hage coloca algumas questões cruciais para o debate da Subcomissão. Confesso-me muito honrado em poder pronunciar-me so-

bre temas dessa natureza. Pediria licença a Ex.^a para fazer uma ponderação quanto à natureza do parlamentarismo. Na classificação dos sistemas de Governo, abre-se uma primeira chave para aqueles em que não há separação ou divisão de poderes – onde se encaixam a ditadura o governo de assembléia. Na ditadura, todas as funções do Estado – a legislativa, a executiva e, reflexamente, a judicial – são competência de um único poder e de um único homem. O governo de assembléia, esta que é um órgão colegiado, também detém todas aquelas funções e as atribuições respectivas. A segunda chave é dos sistemas em que há divisão de poderes, aí estão o sistema parlamentar e o presidencial. No sistema parlamentar há divisão de poderes porém, dúctil flexível e no sistema presidencial há uma rígida separação, não se permitindo, que os poderes se deleguem reciprocamente atribuições e que as mesmas pessoas sejam simultaneamente órgãos de um e de outro poder.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Estou inteiramente de acordo. A minha observação se referia e essa rigidez, a essa ênfase.

O SR. MINISTRO CÉLIO BORJA: – As observações feitas por V. Ex.^a, a respeito da função peculiar que tem o Parlamento no sistema de gabinete, são, a meu ver, inteiramente pertinentes. Quer dizer, aquelas dificuldades para colaboração entre poderes que o sistema presidencial oferece, desaparecem. O que ocorre, na realidade, é que o Poder Executivo tira a sua autoridade do assentimento que recebe, para constituir-se do poder legislativo, do Parlamento e, ao mesmo tempo deve ao autor dos seus dias, à maioria parlamentar e às duas Casas do Congresso ou à Assembléia Nacional, se unicameral, satisfações, um trabalho cotidiano de harmonização de interesses de opiniões, etc., para que a atividade operativa e administrativa possa ser realizada, porque ele pode ser chamado a todo momento a prestar contas de qualquer de seus atos. A idéia clássica do sistema parlamentar é essa da ductilidade, de poderem Deputados e Senadores ser investidos na função de Ministro de Estado desde que tenham a confiança do parlamento. De outro lado, são eles politicamente responsáveis perante o Parlamento por quaisquer de seus atos. Isso torna, solidários evidentemente, Executivo e Legislativo. As duas instituições ou estão de acordo ou não há governo. Se, como magistrado, não tenho o direito de dizer – embora possa repetir o que já disse no passado, quando não tinha as inibições atuais – que nenhum sistema se aproxima do ideal de liberdade na organização social tanto quanto o sistema parlamentar. O sistema presidencial a meu ver, é anacrônico e poderia, praticamente servir a uma sociedade cujas aspirações de liberdade eram limitadíssimas e cujo ideal de participação era restritíssimas. Hoje, na sociedade moderna, em que a presença do Estado é muito forte, e se manifesta nos atos mais prosaicos da vida humana, nenhum cidadão é indiferente ao que se passa no setor público, seja da economia ou dos serviços públicos. Portanto, tem um interesse direto e imediato de, através de seus representantes, ordenar a atividade estatal e dela participar. O único sistema de governo que permitiria isso é o parlamentar. Penso-o, portanto, mais ajustado à realidade contemporânea. Não se trata de uma preferência estética, embora também a tives-

se, mas pura e simplesmente de um imperativo funcional. Como é que o Estado moderno poderá atender a esta demanda de participação livre e espontânea, não compulsória, que têm os cidadãos e as grandes massas, dentro de um sistema que praticamente inibe a representação nacional de ter uma palavra nas questões mais importantes para a vida social de um modo geral?

A segunda pergunta, também colocada com a mesma propriedade, diz respeito à questão do poder decisório das comissões das Casas do Congresso. Certamente, melhor do que eu, sabe o Constituinte Jorge Hage que a atual Constituição, seguindo na esteira de outras, e sobretudo de inspiração parlamentarista, admite a deliberação em comissão, sujeitando, evidentemente, as proposições ali provadas ao voto do Plenário, caso assim requeira uma parte considerável da representação com assento na Casa. Penso que essa solução, desde que delimitados claramente os assuntos que ficam reservados ao Plenário, é extremamente operativa e funcional. O que me parece é que a capacidade de deliberação das grandes assembléias só não sofre retardamento em duas hipóteses: a primeira, quando existe uma forte liderança dentro do colegiado. Exemplo: a liderança que normalmente exerce o Poder Executivo – os Ministros, singularmente, ou gabinete, corporativamente – porque composto quase sempre de deputados e de senadores, sobre os trabalhos legislativos, no sistema parlamentar de governo. E legítimo, inclusive, essa presença, porque se constitui de membros da própria corporação. Nessa hipótese, a deliberação pode ser rápida, não sofre grandes retardamentos. Veja, por exemplo, o que acontece na França, Inglaterra e Alemanha; presente o governo nas sessões em que se delibera, os Ministros de Estado prestam imediatamente as informações de que o Plenário necessita para poder deliberar e, ao mesmo tempo, exerce uma pressão legítima sobre seus colegas, para que não dificultem a deliberação. Isto é legítimo: são todos membros do parlamento, são todos participantes, sócios, dessa corporação. Estão todos no mesmo barco e devem remar todos no mesmo sentido. A outra maneira num sistema em que não se permitindo a presença do Executivo, não pode ele prestar a informação precisa, exata e oportuna, seria realmente conferir às comissões o poder de decidir certas matérias que não afetam tão amplamente a vida da sociedade. Por exemplo, aquelas que interessam a determinados grupos sociais que se podem fazer ouvir mediante em audiência da própria comissão, em que, como sugere o Deputado Constituinte Jorge Hage, o número de membros garante uma amostragem do universo parlamentar de tendência etc. E claro que esta solução pode ajudar muito, sem comprometer a autoridade das decisões, a operacionalizar o trabalho parlamentar. Permito-me uma ponderação, que faço como magistrado recente que sou. Passei toda a minha vida na universidade, nesta Casa, na Câmara dos Deputados, e na atividade de advogado por isso sei que grande parte, a autoridade da lei deriva da sua aprovação em um órgão colegiado como é o Congresso. Certas determinações do Estado, por exemplo, em matéria tributária ou restritiva de direito ou, de alguma forma, incômoda para a massa dos cidadãos têm execução difícil porque não vêm revestidas dessa alta autoridade da representação

nacional. Quando se sabe que uma matéria de alguma forma vexatória, como o imposto, ou restritiva de direitos pessoais, não foi votada pelo Plenário, não foi amplamente debatida antes da deliberação, não resulta desse processo de contraditório, às vezes até cruel, próprio das deliberações parlamentares, isso, de alguma forma, compromete a autoridade da lei. Nessas matérias, penso eu, é preciso que o debate seja amplíssimo, é preciso que, às vezes, haja uma longa ponderação antes da deliberação.

Um dos maiores constitucionalistas ingleses do começo desse século Dicey dizia que a imensa autoridade das leis, na Inglaterra, resultava do fato de que nenhuma das suas grandes leis tinham sido votadas de afogadilho, e mais, nenhuma tinha ido ao debate parlamentar antes de uma longa discussão pública em que as opiniões foram expandidas com inteira liberdade e o contraditório se instaurou na própria sociedade, não apenas no parlamento, o qual foi apenas a câmara de eco em que essas opiniões da grande sociedade nacional acabaram por encontrar escoadouro e, deliberação. Meu temor, nobre Deputado e Constituinte, é que a crítica da imprensa, a crítica dos que nunca passaram por aqui, dos que não têm nenhuma experiência parlamentar e que, portanto, são às vezes impacientes – essa crítica à demora das deliberações, que se funda certamente numa inexistente apreciação da natureza dos trabalhos que aqui se desenvolvem, – termine por forçar o Constituinte a também se contagiar dessa pressa, que, às vezes, é mortal. Muitas vezes, – e tive ocasião de explicar isto na Comissão Afonso Arinos a alguns membros que nunca tinham tido experiência parlamentar, e estive na Comissão por brevíssimo tempo – o fato de se engavetar um projeto é um ato meritório em relação ao interesse público. Primeiro vem a massa de projetos apresentada anualmente a ambas as Casas, depois, o fato de que o parlamentar nem sempre é o autor da proposição. Ele a recebe de grupos de interesses legítimos, sem dúvida alguma, que de certa forma, querem ver aquela matéria submetida à discussão. Ele, próprio não tem como se furta a discutir. A matéria às vezes é polêmica, vem extemporaneamente à consideração da representação do País. Então, um pouco de "calma com o andar que o santo é de barro", não faz mal a ninguém. Essa decisão de retardar ou não o andamento do projeto, é evidente, deve ser inspirada no melhor interesse público, não no de prejudicar um colega, não no de procrastinar uma solução que a sociedade pede seja pronta rápida e eficaz, mas, muitas vezes, tem essa inspiração legítima. No entanto creio que há que se questionar dar poder decisório às comissões hoje nesse mundo em que vivemos, em que há certa particularização de interesses, nem todos os interesses que vêm pedir a proteção legislativa são globais, atingem a todas as classes sociais. Quantas vezes apenas se referem a uma categoria social e esses perfeitamente podem ser objeto de deliberação quase que exclusivamente de um pequeno corpo com uma comissão técnica de qualquer uma das Casas.

A questão da remuneração dos parlamentares, essa o Presidente Marchezan e eu a vivemos, e com intensidade, exatamente porque presidíamos a Mesa, que tem atribuição de iniciar a discussão e a deliberação sobre a matéria. Entendo que

há um princípio salutar, o da igualdade da remuneração de deputados e senadores e esta igualdade não deve ser quebrada. Em segundo lugar creio que, nos últimos anos, um pouco por uma, certa homenagem do vício à virtude, pretendeu-se que o parlamentar deveria viver de brisas, quando se sabe que ninguém, neste mundo, pode, assim disto viver. Então, fixam-se vencimentos básicos extremamente modestos, como, aliás, ocorre também com a magistratura e se somam a essa base algumas vantagens. Lutei muito para que chegássemos à verdade da remuneração, infelizmente não fui bem sucedido ao tempo em que fui Presidente da Câmara. Entendo que o parlamentar deve vencer aquilo que é necessário para que ele viva decentemente com sua família, pague suas despesas e não viva pendurado em bancos, nem dependa do favor de ninguém. A independência do parlamentar é uma condição fundamental para o bom exercício da sua atividade e do seu **munus**. Portanto não pode é uma dessas mentiras impiedosas que se querem vender a público – o parlamentar vencer menos do que necessário para acudir a essas despesas e pode inclusive, fazer um pequeno "pé-de-meia" para atender às emergências, porque é nas emergências que geralmente nós necessitamos de terceiros, sejam bancos, particulares, seja lá quem for, e o parlamentar, por definição não deve depender de terceiros. Nem todo parlamentar tem a felicidade de ter fortuna pessoal ou tios ricos.

Penso que não se deve mais voltar ao sistema de jetons. Trata-se de uma ilusão que também está sendo vendida ao público: a de que o parlamentar só está trabalhando quando está presente ao plenário. Esta é a mais grossa mentira que se conhece. Não sendo mais parlamentar, tive a oportunidade de dizer essas coisas de público em defesa da Casa a que pertenci e me honro de ter pertencido. Assumi a defesa do Congresso no momento exato em que, por razões de ordem política, ele próprio tinha dificuldades em dizer de público as verdades que devem ser ditas. Eu podia dizer, porque não era mais congressista e me achava, portanto, numa posição bastante cômoda para fazê-lo. E repito agora: tenta-se passar ao público uma versão absolutamente fantasiosa da vida parlamentar. Ninguém leva em consideração a natureza peculiar dessa atividade, as responsabilidades que são únicas, ninguém mais as tem – nem o juiz, nem o administrador. Isto é escondido para que não se chegue a esta decisão, que há de ser tomada algum dia, para defesa até da honorabilidade dos parlamentares em termos pessoais e da reputação do Congresso, de ter a coragem de pagar aquilo que é devido, dadas pesadas circunstâncias que cercam o exercício do mandato.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – E evitar a elitização, Sr. Ministro.

O SR. CÉLIO BORJA: – Além disso, porque o custo da eleição e o ônus que representa para o patrimônio pessoal o exercício do mandato parlamentar tendem a afastar dele muitos cidadãos, prestantes que poderiam dar uma excelente colaboração e não se abalançam a isso. Confesso a V. Ex.^a que uma das razões que me levaram a aceitar uma eleição para o Senado com destino inglório selado, e que me afastou da vida parlamentar, foi a necessidade de, depois de 20 anos,

pôr em ordem minha vida patrimonial. Envelheci nessa atividade; quando abri os olhos já tinha netos e o patrimônio fora praticamente jogado fora. Como nunca exerci qualquer atividade mercantil conjuntamente com a função pública a única maneira, em consciência, que tive de poder cumprir esse dever para com minha família foi exatamente o de encontrar uma porta para sair da vida parlamentar, com grande pesar. Mas era o dever que, nos últimos anos de minha vida, eu deveria cumprir para com eles. Portanto, é preciso enfrentar essa questão, é preciso ter coragem moral de dizer isto. Infelizmente, pela incapacidade de dizer estas coisas, estão aviltando o Parlamento. Digo-o, Sr. Presidente, Sr. Relator, eminentes Constituintes, pelo amor que tenho à instituição – e não tenho nenhuma preocupação biográfica. Como já disse, tenho consciência dos serviços que prestei ao meu País e a esta instituição. Isto me basta.

V. Ex.^a, como quarta questão, colocou a da redução do **quorum** de deliberação. Confesso que não alcancei exatamente as razões que militam a favor da redução do **quorum**.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Permita-me, eminente Ministro. A idéia que tem circulado entre alguns membros desta Subcomissão é a de que a redução do **quorum** pode servir como um forte elemento de pressão para a presença dos Srs. Parlamentares nas ocasiões de deliberação, uma vez que a ausência significa o risco de que, mesmo com pequeno número de presenças, as deliberações sejam tomadas e seladas.

O SR. CÉLIO BORJA: – Permita-me, então, V. Ex.^a voltar a um ponto que foi crucial na emenda das prerrogativas que redigi e que penso deve ter algum registro no seu texto. Eu entendo nobre Constituinte, que o decurso de prazo tal como existia – e creio que ainda existe – na Constituição ofende o princípio cardeal da organização dos corpos colegiados, que é o seguinte: a maioria tem a responsabilidade de formação do **quorum**. Não se pode conceder à maioria o direito de fraudar o **quorum**. Este é o seu dever. A maioria não tem esse dever. A minoria pode fazer obstrução. Por isso é que a minoria tem o privilégio de constituir o governo nos sistemas parlamentares: é porque ela garante o **quorum**. No dia em que se permitir que a maioria se exima desse dever na formação de **quorum**, garanto a V. Ex.^a que começará a etapa final da decadência das deliberações colegiadas e das corporações representativas da Nação. Nenhuma Assembléia pode eximir a maioria da responsabilidade da formação do **quorum**. Desde que observado esse princípio, eu não veria – já que V. Ex.^a dá esse precioso esclarecimento – inconveniente maior, em determinadas circunstâncias, admitir a redução do **quorum**, porque ele pode ser de 2/3, pode ser qualificado e pode ser simples. É apenas uma questão de aritmética de conveniência. Porém jamais se poderá permitir que a maioria se exima do dever de dar número para que o Parlamento possa deliberar.

Enfim, a iniciativa legislativa popular me parece uma idéia vitoriosa. Ela existe na Itália, na Suíça e em alguns estados americanos. Nesses países ela é concedida a instituições ou até mesmo a um certo número de eleitores. Apenas para terminar, faria a ponderação de que isso não reverta

em decepção para aqueles que vão pleitear a medida às Casas do Congresso, porque o Congresso já sobrecarregado com as proposições que seus próprios membros apresentam, nem sempre terá condições de processar regularmente a enxurrada de iniciativas populares que virá. Apenas isto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – ex-Presidente Nelson Marchezan.

Se me permitem o ex-Presidente e o Constituinte Jorge Hage, farei um ligeiro comentário sobre a questão do **quorum**, a qual temos discutido muito aqui. Vamos supor que o **quorum** seja de 10%. Então 25 deputados, a rigor, podem votar uma lei. Essa é uma reflexão que tem sido feita aqui, pois obrigaria o Governo, ou grupos interessados, enfim, a colocarem suas "tropas" no plenário todas as vezes que se fosse votar matéria de seu interesse. Na Constituição francesa, por exemplo, em muitos casos, quando há pedido de verificação por algum líder e não há o **quorum** legal, o Presidente suspende a sessão e dá uma hora de prazo. Depois de uma hora, resolver com qualquer **quorum**, com 10%, 5,3%.

O SR. CÉLIO BORJA: – Mas ela é muito censurada por isto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. Nelson Marchezan.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Falando depois, tenho a vantagem de não precisar acrescentar muito. Não tenho nenhuma restrição a fazer às colocações do Ministro Célio Borja. Há apenas duas ou três que gostaria de acrescentar.

Sobre parlamentarismo, acho que vai depender do grau de parlamentarismo. Se for um Parlamento do tipo do da Inglaterra evidentemente que diariamente os deputados questionam o Ministro ou Primeiro-Ministro e recebem a informação, de que falava o Ministro Célio Borja, prontamente. Assisti a um desses debates – acho que cada um de nós já deve ter assistido ou lido sobre isto. Se fizermos um Parlamento mitigado, então as características terão de ser as mesmas que estamos defendendo no trabalho das comissões, porque aí será apenas uma pequena dependência dos Ministros em relação ao Congresso, mas não será, realmente, um Governo Parlamentar, no meu entender. Será um Governo Presidencial com algumas nuances parlamentaristas e uma influência maior, uma espécie de repartição de responsabilidade na nomeação e destituição de Ministros. Diria que, nestes episódios que estão acontecendo agora, o Parlamento teria – via Parlamento – alguma participação, que agora só ocorre via partido.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – O que estamos chamando aqui de "Presidencialismo envergonhado".

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Assim vai depender, primeiro, do grau de parlamentarismo, para se discutir a importância das comissões.

Quanto ao trabalho das comissões, creio que devem haver matérias que morrerão nelas. A Câmara e o Senado podem estabelecer regras para que determinadas matérias, recebendo parecer contrário de três ou mais comissões, morram, ou tenham um recurso e a um pequeno plenário ou coisa parecida. Seguramente, é muito mais fácil ser objeto de atenção e estudo feito por dez,

quinze ou vinte deputados ou, no caso de matéria mais importante, de cem deputados, do que tentar ter a atenção de 500 deputados no plenário. Ninguém consegue isto lá, os trabalhos vão se louvar pelo relatório das comissões e pela palavra do líder. Enquanto que em uma Comissão muitas vezes não é o líder que vota, mas um grupo de Deputados que, com alguma isenção, poderá examinar a conveniência do mérito da matéria. O líder vota, muitas vezes, de maneira política, deixando subjetivamente outros valores.

Quanto à remuneração parlamentar, não tenho muito a acrescentar ao que disse o eminente ex-Presidente Célio Borja. Apenas que uma das coisas que está nos prejudicando fortemente é a vinculação. Participei de um congresso de vereadores e argumentei que eles têm poder para fazer tudo, fiscalizar o prefeito, votar orçamento, votar leis, só que não têm crédito público para decidir sobre seus próprios vencimentos. Isso não se faz. Chegamos ao absurdo de estabelecer, por uma lei federal, o que ganham os deputados federais e, conseqüentemente, o que ganham os deputados estaduais e vereadores. Com isto, tentando moralizar, fizemos a maior imoralidade, no meu entender. Acho que essa vinculação tem de acabar. Quando defendi esse ponto de vista, alguém me disse que uma Câmara de Vereadores poderia gastar 50% do orçamento do município na remuneração dos vereadores. Pois que gaste! A população é responsável. Afinal, a população elegeu ou não os Vereadores? Foi um argumento semelhante ao que usei junto ao Presidente da República – não me lembro se foi o Presidente Geisel – para acabar com uma restrição na aplicação de recursos federais nos municípios. Colocava-se que o município tinha de gastar tanto em tal coisa, tanto em tal, tanto em tal. E fui argumentar com o Presidente e ele me disse: "Mas a Câmara pode colocar um chafariz no centro da cidade". E respondi: "E daí? Seguramente, em certas cidades um chafariz é muito importante. Mas, Presidente, se o vereador colocar o chafariz onde não deve, ele não receberá votos. Se o povo votou, o povo assim quis vamos respeitar a autonomia. Mas se um funcionário seu cometer um erro, serão 4 mil municípios a errar, e esse funcionário nunca vai pagar a conta porque ninguém vai saber o que ele fez, e ele não vai responder com voto de ninguém". Com a vinculação acontece a mesma coisa.

O SR. CÉLIO BORJA: – E os chafarizes federais.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Pois é, os chafarizes federais têm valor, são certos, corretos, mas os chafarizes da pequena comunidade não o são. Então, para que elegez prefeitos e vereadores se um funcionário federal fica com o direito de decidir essas questões? Assim é com a questão da remuneração. Estabelecemos que, pelo, número da população, o vereador ganha tanto; existem câmaras talvez ganhando menos e câmaras ganhando talvez mais do que deveriam. O Congresso tem de acabar com essa vinculação. Ele decide seus subsídios, seus jetons, – estou de acordo com o que disse o ex-Presidente Célio Borja mas também deve deixar as assembleias, as Câmaras de Vereadores, suspenderem a vinculação e sofrerem o aplauso ou a crítica de sua comunidade local. Senão, não tem sentido. É uma

capitis diminutis que até diminui esses legislativos naquilo que lhes diz respeito pessoalmente.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. ex-Presidente Nelson Marchezan, apenas um detalhe. Encontra V. Ex.^a alguma alternativa para esse incômodo sistema de os próprios Parlamentares fixarem seus subsídios?

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Aqui foi adotado um critério sobre o qual o Ministro Célio Borja falou muito bem, de que, a cada Legislatura, tínhamos de encaminhá-los para a Legislatura subsequente reajustá-lo de acordo com a inflação. Não vejo processo melhor. É o critério geral. Em média, o deputado terá o que vai ganhar de reajustamento o ministro do Supremo, o militar, o professor universitário ou o trabalhador. Isso vai depender da coragem de se fixar o subsídio adequadamente. Fui beneficiado por este sistema, mas teríamos de melhorá-lo tanto quanto necessário. Deve-se fixar o necessário, mas subordinar a remuneração do parlamentar a toda a tributação de impostos para que ele não fique privilegiado, porque esta é uma forma de melhorar que se torna um privilégio indefensável, sobretudo agora, quando o Governo gravou forte, violentamente, a classe média. Então, estamos vendo os Constituintes com dificuldades para justificar essa forma indireta de tributação.

Quanto à iniciativa popular de leis, gostaria de dizer que uma das características do parlamento moderno é de que não é pelo número de leis aprovadas que se exercita a força desse parlamento. O ex-Presidente Célio Borja colocou uma coisa corretíssima: se nós, deputados, em aqui chegando, apresentamos um monte de projetos, às vezes passam-se quatro, seis, oito, dez anos e conseguimos converter um ou dois em lei. Imaginemos que o sindicato de minha cidade, Santa Maria, resolva criar uma lei: faz um esforço, reúne assinaturas, despense recursos, faz comissões, vem para cá – e existem outros projetos – o projeto não anda por inadequação, por qualquer coisa. Que frustração. Entendo que a liberdade há de existir, mas deveríamos ter essa preocupação, porque os deputados, nessa matéria, já são frustrados de modo geral. Não obstante, não raro a imprensa nos apresenta lista de deputados, alguns com cem projetos e outros com meia dúzia, que, aí, são incriminados. Muitas vezes não são aqueles que apresentam muitos projetos os melhores deputados, convenhamos.

Quanto ao problema de **quorum**, gostaria de também acrescentar um pequeno depoimento ao que já foi feito. Acho que o **quorum** é difícil de ser reduzido, em que pese a observação do meu querido amigo e Líder, pois sei de sua preocupação em relação ao Legislativo, Constituinte Bocayuva Cunha. Mas entendo que talvez devêssemos experimentar duas coisas: em primeiro lugar, votação em determinados dias, com matérias previamente estabelecidas, fixação da hora dos debates etc. e votação em determinadas horas ou, então, estabelecer um outro sistema de votação. Esse sistema de passar quatrocentos e tantos deputados por uma chamada nominal para todo e qualquer tipo de matéria serve apenas como instrumento de obstrução da minoria. Deve-se dar à minoria a oportunidade de outro tipo de obstrução, como, por exemplo, a tribuna, a palavra, o discurso. Assim, os deputados terão tempo

de obstruir discursando, falando e – quem sabe – não se revelarão bons oradores, com contribuições valiosas? Como está, fica quase que essa chicana de votação, de requerer a nomeação de uma rua, acréscimo de adjetivo no município, uma homenagem e, ao mesmo tempo, obstruir-se a votação para requerer novamente depois. São mais de quatrocentos deputados a se deslocarem de seus gabinetes, atropelando entrevistas e trabalhos nas Comissões. A Inglaterra tem um sistema, que não sei se não deveria ser adotado aqui: colocada em votação determinada matéria, esta passa a ser votada e os debates prosseguem sobre outras matérias; os deputados chegam a um determinado local, frente à mesa, onde funcionários graduados recebem o voto. Não conheço os defeitos desse sistema, mas seria uma forma. Outra seria votar-se em dois dias, o que exigiria a presença dos deputados no plenário. Acho que até para que os deputados se conheçam, seria bom que, uma ou duas vezes por semana, passassem no plenário. Temos, aqui no Congresso, um defeito enorme e o ex-Presidente Célio Borja o compreende. O Anexo IV é um flagelo para os deputados. O deputado vai para o gabinete, começa a ver a correspondência, a fazer um relatório, a atender uma pessoa, e é chamado a comparecer ao plenário. No futuro, talvez se tenha de pensar em construir ali do lado do lago um Anexo, para o fundo; talvez, aqui, na Esplanada, alguma coisa por baixo; é possível que o Anexo I tenha de ser de gabinetes para deputados e a parte administrativa transferida, a fim de que em três, cinco minutos o deputado possa ir ao plenário, assim como, entrando na Câmara, possa passar pelo plenário. Hoje o desconforto é esse: a garagem é no Anexo IV, o deputado não pode chegar aqui, passar no plenário e ir para seu gabinete. Esse layout tem de ser modificado, porque é contra o plenário.

O SR. CÉLIO BORJA: – O Parlamento não pode ser linear, tem de ser circular.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Diz o ex-Deputado Célio Borja com a experiência de engenheiro, induzisse, que o Parlamento não pode ser linear, tem de ser circular, quer dizer, tem de ficar em forma de roda, mesmo, porque, se assim não for, fica tudo muito longe.

O SR. CÉLIO BORJA: – Engenheiro não sou.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Não? De qualquer forma a contribuição foi valiosa e, não sendo engenheiro, é mais importante, porque é uma observação de alguém que não tinha essa obrigação: é a observação da experiência, a qual também me faz fazer essas observações. Enquanto tivermos os gabinetes e o restaurante no Anexo IV, será um sacrifício para os Deputados. Certa presença no plenário, em determinado momento, é bom. Agora, não chego a dizer, jamais, que Deputado eficiente é o que está no plenário. Concorro com V. Ex.^a em que muitas vezes o plenário é o melhor lugar, com ar condicionado: senta-se ali e escuta-se despreocupadamente, sem o telefone, o assessor, o eleitor o pedinte, aquele que vai levar ou cobrar alguma coisa. Ali se está mais ou menos como em uma redoma, isolado de todas as pessoas. Para o vulto, esse deputado que está muito bem sentado, está trabalhando. Esse juízo tem de mudar. Acredito que se deveria pensar em outro procedimento de plenário, de

votação, e deixar as matérias importantes, as grandes matérias – a Constituição, outras leis – que o voto pessoal, para que a Nação acompanhe. Mas para as outras leis menores há de se descobrir uma forma mais rápida ou mais ágil de votação, incluindo a presença do Deputado para estimulá-lo.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Qual sua opinião sobre o painel eletrônico?

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Não sei. O painel eletrônico é um processo que os líderes do meu tempo – eu, como Presidente da Câmara tentei, e havia os processos de obstrução – não gostavam muito. Depois, não sei o que aconteceu, nobre Constituinte. Mas é um instrumento que deveria, no mínimo, ficar não suscetível de tomá-lo inoperável, porque pode ocorrer – não afirmo – que quando interessa a alguém, ele não opere. Isso pode ocorrer. Acho que é perfeitamente possível fazê-lo funcionar a contento, colhendo cristalinamente, sem deturpação, o voto. Isto é possível. Mas se não se quiser fazer a votação por meio desse processo, não entrar na era da cibemática, da informática, do computador talvez deva ser tentado o processo inglês ou outro. De qualquer maneira, acho que esse processo de votar nominalmente todas as matérias é cansativo, pouco construtivo e ocupa a atenção durante duas horas de quinhentos homens que têm uma responsabilidade enorme para com o País e que deixam de estar estudando outras matérias. Esses problemas têm de ser enfrentados: o do painel, o do modo de votação, o da presença em plenário e o dos gabinetes, que têm de ficar mais próximos de plenário. Entendo que isto resolveria a questão, ao invés de se baixar muito o **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Obrigado, ex-Presidente Nelson Marchezan.

Finalmente, temos o nosso 1º - Vice-Presidente, Deputado Constituinte Rubem Branquinho, último debatedor de hoje. Com a palavra S. Ex.^a.

O SR. RUBEM BRANQUINHO: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. expositores que nos honram nesta Subcomissão, Srs. Constituintes, estou aqui sentindo uma felicidade muito grande. Queria dizer aos nobres expositores que este é o meu primeiro mandato e, o que é pior, nunca exerci qualquer outro mandato eletivo. Represento o Estado talvez mais modesto da Federação, o Estado do Acre – mas o mais promissor também, modestia à parte. Aprendi muito, aqui, hoje. Já me diziam que o Congresso é uma excelente escola. Lamento que não esteja aqui um grande número de Constituintes, mas eles têm outros afazeres e as exposições gravadas serão transcritas e, certamente, distribuídas a todos os membros desta Subcomissão. Eu mesmo procurarei lê-las e relê-las, porque nossa reunião de hoje está sendo extremamente valiosa.

Faço minhas as palavras do Constituinte Henrique Córdova com relação aos ex-Presidentes da Câmara aqui presentes. Gostaria de dizer que como homem comum, acompanhei, em passado recente, a vida de V. Ex.^a. Sou religioso, evangélico, membro da Igreja Presbiteriana, e tenho para mim que Deus os colocou aqui, na Câmara dos Deputados, em uma época difícil de nossa História, e utilizou a capacidade, a inteligência e o patriotismo de V. Ex.^a a serviço do Brasil. Creio que a presença de V. Ex.^a, especialmente no comando

da Câmara dos Deputados, serviu para amenizar e humanizar os tempos e exceção que viveu o Brasil. Tenho pelos três profunda admiração. Queria agradecer ao Ministro Célio Borja, já que por delegação do Presidente Bocayuva Cunha, o procurei por telefone e ele me recebeu de uma maneira que me emocionou por se tratar de alta autoridade do nosso País. Aprendi muito, os assuntos foram muito amplos, mas fiquei feliz porque, apesar de não ser versado em muitos assuntos, alguns desses pontos coincidiu com meu pensamento. Com relação ao Ministro Célio Borja, ele disse que talvez a pressa seja mortal, citou caso de leis da Inglaterra. E estou preocupado agora com os dias que estamos vivendo, com a elaboração de nossa Constituição, porque cada assunto é importantíssimo, quase como se fosse um versículo da Bíblia, que por menor que seja, tem uma importância transcendental. Quando alguém vai à televisão e diz que a Constituição será entregue no dia tal, isto me preocupa. A este respeito mudei de opinião, pois antes de chegar a esta Casa, aquela opinião era igual à de um homem comum, que acha que deputados e senadores não trabalham convenientemente e com a pressa desejável. Hoje, vejo que a importância da Constituinte é tal que a pressa não é boa para elaboração dessa Carta Constitucional. Concorro com o Deputado Constituinte Jorge Hage quando pede a prorrogação de prazo para que estudemos adequadamente os assuntos.

Fiquei feliz quando o ex-Deputado Nelson Marchezan falou sobre um assunto com o qual tenho me debatido. Fui Secretário de Estado, sou testemunha ocular dos fatos, e talvez até protagonista da maneira irresponsável como os governos vêm gerindo a coisa pública no Brasil: talvez tenha até cometido erro nesse sentido. O Brasil, hoje, vive um grande déficit orçamentário. Os Estados, a União – quem sabe? são os geradores desses juros elevadíssimos, dessa inflação terrível que está massacrando a Nação. Entendo que isto ocorra, em grande parte, porque o Parlamento não examina o Orçamento adequadamente. Havíamos conversado o Deputado Henrique Córdova e eu, sobre a necessidade de o Parlamento examinar e até controlar a execução do Orçamento não só não o fiscal mas o monetário, o das estatais e V. Ex.^a levantou mais um e o previdenciário. De maneira que, de acordo com idéias expostas, V. Ex.^a veio avaliar o que proporemos para a apreciação da Constituinte e cremos que seja para o bem do Brasil.

Vou resumir minhas palavras, porque o horário já está bastante avançado, apenas levantando duas questões, uma para o ex-Deputado Nelson Marchezan e outra para o Ministro Célio Borja.

Ex-Deputado Nelson Marchezan, poderia V. Ex.^a, esclarecer um pouco mais o sistema distrital japonês? Se entendi, seriam eleitos três ou quatro representantes em cada distrito. Pergunto se isso não exigiria ou forçaria a existência de um número elevado de parlamentares ou se os distritos teriam um território maior, com grande densidade populacional. Esta é a pergunta que faço a V. Ex.^a.

Para o Ministro Célio Borja, minha pergunta é sobre as prerrogativas do Parlamento. Lembrou-nos V. Ex.^a que a Constituição atual estabelece que deputados e senadores têm um juízo único, no caso do Supremo Tribunal Federal. Qual seria a sugestão de V. Ex.^a para alterarmos esse dispo-

sitivo? Seria, por exemplo, a Primeira Instância, os Tribunais de Justiça dos Estados? Estas são as questões que queria levantar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra, o ex-Presidente Nelson Marchezan.

O SR. NELSON MARCHEZAN: – Muito obrigado, Constituinte Rubem Branquinho, por suas palavras. Vamos logo ao assunto que V. Ex.^a coloca. Não sou **expert** em matéria de distrito eleitoral no Japão; apenas li alguma coisa, pedi algum material – tenho algum material em Porto Alegre, que posso mandar para V. Ex.^a, se assim quiser – mas talvez a Câmara tenha todo esse material. Mas a rigidez do sistema distrital o tornou inaceitável para o Brasil, sobretudo porque tínhamos um sistema quase bipartidário e, em cada grande cidade brasileira, dois ou três parlamentares. Colocar o voto distrital puro no sistema significaria, desde logo, decepar a cabeça de um deputado. Então, temos esse primeiro defeito do voto distrital puro. O segundo seria que ele não permitiria que os partidos apresentassem mais que um candidato; normalmente é um candidato por partido. Um deputado que se eleja em um distrito fica com uma potencialidade, por um lado, enorme sobre aquele distrito, de tal forma que dificilmente alguém pode atingi-lo e, por outro, o partido também fica com uma força enorme sobre ele. É uma dependência muito grande. Não sei se são muito boas ambas as resoluções, embora tenhamos a florescente e extraordinária nação americana baseada nesse tipo de voto, assim como a estável nação inglesa. Mas para o Brasil, com essas imensas regiões, algumas pouco habitadas etc., e algumas com populações altamente concentradas esse projeto oferecia dificuldades enormes. Como estabelecer um distrito em São Paulo, Porto Alegre, Rio de Janeiro? Como estabelecer um distrito de um só deputado no Acre, no Amazonas etc.? Achei que o sistema japonês avia essa possibilidade de os partidos apresentarem, por exemplo – se são quatro os candidatos eleitos – seis, sete, cinco candidatos cada um. Um pequeno partido pode chegar em um desses distritos e dizer "Vou apostar em um só". Porque, dependendo do sistema, dentro do distrito pode-se estabelecer a proporcionalidade, soma-se à legenda. Isso pode ser estabelecido, assim como pode ser decidido o princípio majoritário. Se somar a legenda, nada impede que cada partido tenha o maior número possível de candidatos permitidos. Se for estabelecido o processo majoritário, cada partido vai apresentar, provavelmente, o número que pode alcançar para que esses candidatos se incluam entre os mais votados; é uma variável. Basicamente, o voto distrital japonês resolveria o problema de não termos essa rigidez. Vamos citar, por exemplo, – já fiz isso muitas vezes – um homem que está hoje no Parlamento, o Senador Afonso Arinos, do Rio de Janeiro, que jamais poderia ser candidato em um sistema de voto distrital puro, porque ele não se daria ao trabalho de ir de porta em porta pedir votos, de igreja em igreja, de escola em escola – ele já não tem mais idade para isso, já não mais se disporia a isto – mas em um determinado distrito ele se elegeu. Senador, creio que, quase sem trabalho, apenas por seu nome. É o caso, que já citei, de Winston Churchill: o ex-Primeiro Ministro ganhou a guerra, lutou pela paz, pela liberdade

e estava preocupado com as grandes questões em Londres e pelo mundo, participando de conferências. Enquanto isso, no seu distrito, estava um deputado opositorista apertando a mão do povo, discutindo o preço dos alimentos, o custo de vida, o aluguel e tudo aquilo. Acho que o sistema distrital puro é um pouco injusto nesse sentido. Todavia, o sistema distrital tem algumas vantagens, como a estabilidade: estabiliza profundamente o País, porque, vinculando mais o deputado ao debate da questão local, tira muito as questões emocionais. Outro aspecto: desideologiza as eleições, porque o povo passa a discutir aquelas questões mais fundamentais da sua comunidade e não as grandes teses nacionais, das quais, evidentemente, o deputado vai cuidar, porque, inversamente, ao contrário de ter de percorrer todo o Rio Grande, como hoje – dando um exemplo do meu Estado, ou V. Ex.^a do seu Estado do Acre, – quando tem um distrito, o candidato a deputado tem uma área menor para cuidar e pode se dedicar mais às questões, embora tenha de cuidar mais de assuntos locais, porque sua área é menor. Então, desideologizando-se as eleições com isso, no meu entender, estimula-se o bipartidarismo. O risco do voto distrital puro, no meu entender, é que ele mata muito a ideologia e também o pequeno partido, enquanto o voto distrital, que chamaria de japonês para efeito de conversa – pode ser que sua origem nem seja o Japão, seja a Venezuela ou outro país, ou tenha outro nome na literatura; na monarquia foi usado, nos informa o Ministro Borja – ao mesmo tempo em que prestigia os grandes partidos, permite que os pequenos partidos tenham representação, que as ideologias também permaneçam, sem perturbar os grandes temas, enquanto não ganharem substância e se tomarem os grandes partidos. Na Inglaterra, por exemplo, apesar do sistema parlamentarista puro, vimos o crescimento do Partido Conservador, em detrimento do Partido Liberal, os problemas do Partido Trabalhista, hoje, o ressurgimento de outras teses. Quer dizer, ele permite perfeitamente que as idéias se adequem e o povo selecione algumas da sua preferência e retome outras. Evidentemente, Constituinte, seja no sistema puro, misto ou distrital, a legislação tem de ter flexibilidade para a sua aplicação em São Paulo, no Rio Grande do Sul, no Amazonas, em Mato Grosso ou na Bahia, que são distintos. Quanto ao sistema misto, minha restrição é relativamente ao fato de que o deputado proporcional poderá financiar o distrital e estabelecer-se aí, de novo, a força do poder econômico. O deputado distrital se subordinaria, talvez, a isto. O sistema misto ficaria num meio termo e, se desse certo, até poderíamos, no futuro, redigi-lo. Mas ele teria essas vantagens do voto distrital: a estabilidade do País, o prestigiamento do parlamentar, do eleitor. Enfim, acho que quase todo o mundo democrático tende ao voto distrital, embora nesses países escutemos muitas restrições a ele. Todavia, entendo que ele é um avanço e uma experiência que devia ser tentada.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Ministro Célio Borja.

O SR. CÉLIO BORJA: – Não tenho coragem de responder de maneira frontal à pergunta que me foi dirigida, por uma simples razão. É que me parece que há que se escolher entre dois sistemas. Se, por exemplo, se manter o foro espe-

cial para Deputados e Senadores, isto é, todos são julgados, em qualquer matéria-crime, pelo Supremo Tribunal Federal, não há necessidade de prévio exame, prévia autorização pelas Casas do Congresso para o processo, porque certamente a Corte tem tamanha isenção em face – digamos – das paixões políticas, das pressões de qualquer ordem, que o Parlamentar se sente seguro em relação à independência com que os juízes vão examinar o seu caso e, afinal, dar uma decisão. Mas se, porventura, se volta ao sistema de entregar o parlamentar aos chamados juízes naturais, quer dizer, os juízes de Primeira Instância – depois, com recurso para o Tribunal de Justiça ou para a instância superior, e afinal, até um eventual recurso para o Supremo Tribunal Federal – creio que é absolutamente necessário que a Câmara ou o Senado previamente autorizem o deputado ou o senador a responderem juízo pelos crimes que lhe sejam imputados. Há que escolher: ou a instância única, o foro especial do Supremo Tribunal Federal – não nos Tribunais de Justiça, porque estão muito próximos do clamor da opinião pública, não porque seus juízes não sejam isentos, mas porque a pressão da opinião pública é muito mais atuante, muito mais forte, está muito mais próxima. E aí eu acredito que se deva continuar com o foro especial. O sistema atual funciona satisfatoriamente, até mesmo porque se, no curso do processo, a Câmara ou o Senado detectam algum tipo de fundamentação política, de perseguição ou de motivo subalterno para o processo. Então há a ordem para que o processo seja suspenso, susta-se o processo. Hoje, Câmara e Senado podem fazer isto.

Portanto, não tendo um juízo político prévio, tem um juízo político **a posteriori**, que pode proteger o Parlamentar de eventuais influências, vamos dizer, incompatíveis com a lisura do processo.

Mas se entrega o deputado ou o senador aos chamados juízes naturais, aí convém que Câmara e Senado tenham a faculdade de examinar previamente a conveniência de entregar este ou aquele seu membro à Justiça e, assim, obrigá-lo a responder ao processo. Creio que há que se escolher entre uma e outra coisa. Ambos os sistemas podem funcionar bem. A razão pela qual se deixou de aplicar o sistema tradicional, que era o do exame prévio pela Casa a que pertence o Parlamentar, foi o fato de que se tornou quase rotina não dar licença para o processo. Isto contribuiu sobremaneira para as críticas que se fizeram ao Congresso de que transformara a imunidade Parlamentar em impunidade Parlamentar. Se quer tomar em consideração esses antecedentes, digamos, históricos, será preferível manter o sistema atual, em que o Parlamentar responde pelos processos-crime perante o Supremo Tribunal Federal e a Câmara e o Senado guardam a faculdade de mandar sustar o processo caso pressintam a presença de algum tipo de influência política, algum risco da não-isenção dos juízes ou alguma possibilidade de aquilo ser apenas um instrumento de cerceamento da independência daquele Parlamentar ou do próprio Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradecemos a presença dos ilustres homens públicos que aqui estiveram, Ministro Célio Borja, ex-Presidentes da Câmara Nelson Marchezan e Flávio Marçílio e damos por encerrada esta reu-

não com muita felicidade, pelos resultados que dela tiraremos. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

**COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO
DOS PODERES E SISTEMA
DE GOVERNO
SUBCOMISSÃO DO PODER
LEGISLATIVO**

Ata da 6ª Reunião Ordinária

Às dez horas e cinquenta e cinco minutos, do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a presidência do Sr. Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os seguintes Srs. Constituintes: Nelson Wedekin, Miro Teixeira, Henrique Córdova, Farabulini Júnior, José Jorge, Nelson Jobim, Jorge Hage, Víctor Faccioni, José Guedes, Paulo Ramos, Vinícius Cansanção e Manoel Ribeiro, membros da Subcomissão do Poder Legislativo, e Jutahy Júnior e Ruberval Pilotto que não são membros desta Subcomissão. Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. Após, anunciou o objetivo da reunião, destinada a ouvir, em audiência pública, os Srs. Sarah Abrahão, ex-Secretária da Mesa do Senado Federal e atualmente Assessora da Presidência do Senado Federal; Nerione Nunes Cardoso, Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal; Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves, Assessor da Câmara dos Deputados e atualmente Subchefe de Assuntos Parlamentares do Gabinete Civil da Presidência da República; e Paulo Affonso Martins de Oliveira, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, convidados para o debate do tema "O Processo Legislativo". O Relator da Subcomissão, Sr. Constituinte José Jorge, também usou da palavra e situou o significado da contribuição oferecida pelos convidados, numa área de grande importância para a tramitação legislativa e, por isso, relevante para os trabalhos em curso na Constituinte. Em seguida, passou-se à fase de debates, em que intervieram os Srs. Constituintes Farabulini Júnior, Miro Teixeira, Víctor Faccioni e Vinícius Cansanção. Por último, o Sr. Presidente Bocayuva Cunha registrou os agradecimentos da Subcomissão aos expositores, destacando também a validade das colocações por eles feitas. Encerramento: nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às treze horas e vinte minutos, convocando reunião extraordinária, para hoje, às dezoito horas. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Sr. Presidente Constituinte **Bocayuva Cunha**.

Data da Reunião: 30-4-87

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão do Poder Legislativo, para audiência pública.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura da ata.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Temos o prazer e — por que não dizer? — a honra de receber a ex-Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal e atual Assessora da Presidência do Senado, Dr^a Sara Abrahão; o Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, nosso ilustre Merione Nunes Cardoso; em seguida, o Assessor da Câmara dos Deputados e atualmente Subchefe de Assuntos Parlamentares do Gabinete Civil da Presidência da República, Henrique Eduardo Hargreaves, que se encontra retido no Palácio do Planalto, mas que já se comunicou conosco e, tão logo termine o depoimento da Dr^a Sara Abrahão, será avisado e virá para cá; e Paulo Affonso Martins de Oliveira, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, que está numa reunião da Mesa, mas que comparecerá aqui no momento do seu depoimento. Tenho a honra de convidar a Dr^a Sara Abrahão para tomar assento à mesa e iniciar seu depoimento.

A SRA. SARA ABRAÃO: — Antes de mais nada, devo dizer que não tenho o dom da palavra, de maneira que posso até, de vez em quando, atrapalhar-me um pouco no que vou expor. Desculpem-me V. Ex.^{as}. Começo minha exposição agradecendo o convite que me foi formulado. É uma grande honra estar aqui presente, podendo contribuir, de alguma maneira, para a elaboração do texto constitucional. Estivemos, durante 27 anos, na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal. Participamos, desde o início, da organização das sessões conjuntas, das sessões do Senado, e acompanhamos, inclusive, o trabalho da Câmara dos Deputados, que também tem certa influência do Senado. A maior dificuldade que encontramos foi realmente na organização das sessões conjuntas. O Congresso Nacional deixou de ter um sistema bicameral para reunir-se constantemente em sessões conjuntas. A maior parte das matérias — as mais importantes — sempre foram apreciadas em sessões conjuntas. Isso deu origem a uma plethora de comissões. Tínhamos comissões mistas em número de 100 ou 200 por ano, formadas para exame de decretos-leis, projetos de lei, propostas de emenda constitucional, e outras matérias. Fiz um levantamento, só para V. Ex.^{as} terem idéia: em 83, houve 394 sessões conjuntas; em 84, 392; em 85, 372; em 86, 155, num ano eleitoral. Comissões mistas constituídas em 82: 182, sendo 78 para exame de decretos-leis; em 83, 172, sendo 104 para exame de decretos-leis; em 84, 137, sendo 62 para decretos-leis; em 85, 128, sendo 31 para decretos-leis; e em 86, 54, destas 25 para exame de decretos-leis. Então, em função desse número de Comissões, o Congresso Nacional não pôde legislar; fez de conta que legislou, porque a verdade é que ninguém tomava conhecimento dos decretos-leis, a não ser de um ou outro, que despertava maior interesse entre os parla-

mentares e na população. Esses, realmente, tinham uma apreciação maior, mais sob o ângulo político propriamente dito, e não da técnica, daquilo que continham; mais sob influência de partidos políticos ou de interesses de classes. Esses, realmente, eram mais examinados, mas pode-se dizer que grande parte, 95% dos decretos-leis, passava pelo Congresso Nacional sem que a maioria dos Congressistas ao menos deles tomasse conhecimento. Então, os decretos-leis não eram apreciados pelo Poder Legislativo, porque não era possível organizar comissões mistas com a quantidade que citei: Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara, no Senado e no Congresso; Comissões Permanentes da Câmara, com subcomissões; Comissões Permanentes do Senado, com subcomissões; Comissões Especiais do Congresso, mistas, além daquelas previstas no Regimento Comum, outras comissões, e ainda o trabalho do plenário. Daí a imprensa levantar o problema da presença dos parlamentares no plenário, o que sempre achei injusto. V. Ex.^{as} podem até concordar em que deviam estar no plenário, mas acontece que ninguém podia estar em dois lugares ao mesmo tempo. Ou se apreciava matéria na comissão, ou se ia para o plenário. O dia só tem 24 horas. E não era possível reunir tantas comissões durante 24 horas, com o trabalho do plenário, e ainda mais porque não há só as reuniões das comissões. O Parlamentar é relator da matéria. Ele tem de examinar, pesquisar e procurar elaborar seu parecer técnico para esclarecimento dos membros da comissão e depois do plenário. Ele precisa de tempo, não só para estar presente, votando, na comissão ou no plenário, mas também para examinar as matérias que lhe tenham sido submetidas para relatar. Fiz esta exposição principalmente por achar que não deva haver sessões conjuntas do Congresso Nacional, nem para apreciação de projeto de lei, nem proposta de emenda constitucional, nem orçamento, nem decreto-lei. Tudo isso deve ser feito em Casas separadas, e voltar-se ao sistema de 46, em que só o veto era matéria de sessões conjuntas. Esta é uma das sugestões que apresento. Quanto à questão dos decretos-leis, antes de mais nada dividi com o Merione a parte do processo legislativo. Ficou comigo a parte dos decretos-leis e projetos de lei. Quanto aos decretos-leis, eu disse hoje que o Executivo não pode deles abrir mão, pelo menos de uma legislação imediata. Inclusive, antes desta reunião, tivemos oportunidade de conversar com o Relator e o Presidente, quando a primeira idéia foi mesmo acabar com o decreto-lei. Que o Presidente da República mande projetos para o Congresso e que este tenha oportunidade de examiná-los em profundidade; que as comissões se convençam de que têm uma função técnica e não essencialmente política. O que está acontecendo, ultimamente, é justamente isto: as comissões não examinam muito bem a parte técnica das matérias, ficando mais na parte política. Vemos que as maiores confusões que têm ocorrido nas comissões referem-se a se poder ou não encaminhar uma votação, se poder ou não apresentar um requerimento, matérias mais de regimento e não essencialmente do exame intrínseco da matéria. Esta é uma observação que fica à parte.

Tenho algumas sugestões a fazer sobre decreto-lei. A primeira idéia foi esta, de acabar com

o decreto-lei, mas o Executivo não pode abrir mão dele, pelo menos de uma legislação de prática imediata, e o próprio Congresso reconhece isto. Procurando na legislação anterior, parece mentira, mas foi na Constituição de 37 – a "Polaca" que encontrei um artigo que talvez possa resolver o assunto, pelo menos como sugestão, para exame. Dizia o art. 12 da Constituição de 37 que "o Presidente da República pode ser autorizado pelo Parlamento a expedir decretos-leis mediante as condições e nos limites fixados pelo ato de autorização". É uma espécie de delegação legislativa. Então, me perguntaram: "E quando se tivesse de fazer uma coisa de imediato, em segredo?" Antes de mais nada, a lei não pode ser feita em segredo. É duro dizer isto, mas prefiro confiar e "levar na cabeça" do que desconfiar sempre. Se partirmos do pressuposto de que todo mundo é desonesto, então o Congresso Nacional não tem papel algum. É deixar o Executivo legislar em segredo. Agora, se vamos legislar, vamos fazê-lo em aberto, a não ser, como disseram anteriormente, que o Presidente da República pedisse essa delegação ao Congresso, exemplificando as dificuldades encontradas em determinado campo, ou qualquer coisa assim, sem dizer exatamente o que pretende fazer, mas dando as razões das dificuldades encontradas pelo Executivo em determinada área. O Congresso Nacional apreciaria isso em rito sumário, ou talvez até por meio de uma comissão que examinaria esse assunto, por delegação do plenário. Esta seria matéria a ser regulada no Regimento Interno e não na Constituição. A Constituição apenas determinaria que o Parlamento desse ao Presidente da República poderes para legislar de imediato, talvez até com uma outra denominação que não decreto-lei, porque esta já está um pouco fora de cogitação. Ninguém gosta de falar em decreto-lei. Só para conhecimento de V. Ex.^{as}, temos atualmente, no Congresso Nacional, 133 mensagens submetendo decretos-leis, que aguardam leitura. Sabem V. Ex.^{as} desde quando? Desde o Decreto-lei nº 2.192, de 26 de dezembro de 1984. Quer dizer, há dois anos e quatro meses foi expedido o decreto-lei, que aguarda leitura no Congresso, para iniciar sua tramitação. São 133 aguardando leitura, fora os que já estão em tramitação.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – E o que impede a sua leitura?

A SR^a SARA ABRAÃO: – O que impede a leitura, Sr. Constituinte, é que, para cada decreto-lei, tem-se de organizar uma comissão mista. E se forem designadas 15 comissões mistas num mesmo dia, elas nunca vão se reunir, porque têm de ter uma estrutura, funcionários, Deputados e Senadores que façam parte delas. Não há possibilidade, e isto para os decretos-leis. Temos também proposta de emenda constitucional, cada qual exigindo uma comissão mista. Não há comissões permanentes no Congresso – e nem deve haver. O que devemos fazer é acabar com as sessões conjuntas, simplesmente. O Congresso Nacional legisla, cada um na sua Casa, se for mantido o princípio de bicameralidade.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Perdoem-me uma pequena interrupção. O Constituinte Victor Faccioni sabe do apreço que esta

Presidência lhe tem, mas eu pediria a S. Ex.^a que não interrogasse a depoente enquanto não terminasse sua exposição, para melhor andamento dos nossos trabalhos. Agradeço a colaboração de V. Ex.^a com a Mesa.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – Peço escusas à Mesa e à conferencista.

A SR^a SARA ABRAÃO: – Veja, Sr. Constituinte, que desse total de decretos-leis, 18 tratam de medidas econômicas: Plano Cruzado I, empréstimo compulsório, Plano Cruzado II. E eles estão aí, sem que o Congresso Nacional tenha sequer deles tomado conhecimento ainda, por impossibilidade material de serem examinados, quando, se tivessem sido mandados para Casas separadas, para o exame de comissões permanentes, pelo menos a Câmara deles já teria tomado conhecimento. Encontram-se em tramitação, em regime de urgência, nos termos do disposto no § 3º do art. 51 da Constituição, três decretos-leis. A primeira sessão deles – não sei se V. Ex.^{as} se lembram de que esse princípio, incluído na Emenda nº 22, estabelecia que, depois de decorrido o prazo de apreciação dos decretos-leis, haveria mais dez sessões para que pudessem constar da Ordem do Dia e, depois dessas dez sessões, então, é que teria sido aprovado por decurso de prazo – mas a primeira Sessão, repito, foi realizada em 19 de novembro de 86. A nona, em 2 de novembro de 86. Ficou uma sessão para ser realizada, sem que o fosse até hoje. Então, veja V. Ex.^a que o Congresso Nacional não toma conhecimento de decreto-lei; a verdade é esta, ninguém toma conhecimento. É uma legislação exclusivamente do Executivo. Meu querido Dr. Tancredo Neves, que eu admirava tanto, numa palestra proferida no Instituto de Advogados do Rio Grande do Sul, disse:

"O decreto, com força de lei, tem sido o instrumento por excelência da atividade legislativa do Poder Executivo. Ele absorve praticamente todo o trabalho do Legislativo. Usado e abusado, se constitui hoje na fonte do caos das leis em que se debate o País, traumatizando os princípios gerais de Direito, violentando a norma jurídica e infringindo comezinhos princípios de técnica legislativa. A sua supressão pura e simples seria da maior importância para a disciplina, o aprimoramento e a consolidação do nosso sistema legal. Em rigor, o decreto-lei só se legitimaria em caso de interesse público urgente e relevante, e somente durante o recesso do Congresso Nacional."

É uma sugestão que vou encaminhar ao Relator, e que partiu de Tancredo Neves. Quer dizer, decreto-lei, só durante o recesso do Congresso Nacional, embora eu não concorde com ele. As sugestões que eu teria a fazer a respeito dos decretos-leis são: primeiro, se for mantido o princípio dos decretos-leis, como está na Constituição atual, que a sua tramitação fosse separada nas duas Casas do Legislativo; apreciação pelas comissões permanentes, extinção de prazo de tramitação – nem se aprovado, nem se rejeitado por decurso de prazo. O Congresso Nacional que se

estruturasse para apreciá-los com urgência. O próprio Congresso Nacional estabelecerá normas regimentais a fim de que esses decretos-leis fossem apreciados com a máxima urgência, isto se for mantido o instituto atual, como está agora. A outra sugestão foi aquela que já apresentei ao Relator e de que já falei a respeito a V. Ex.^{as}, de autorizar o Presidente da República a legislar em casos excepcionais. E uma terceira sugestão: durante o recesso, se prevalecer a edição de decretos-leis, que eles, mesmo durante o recesso, fossem submetidos a uma comissão permanente do Congresso Nacional, uma Comissão Mista, que os apreciaria de maneira, vamos dizer assim, preliminar, autorizando ou não a sua execução e posteriormente submetendo-os ao Plenário do Congresso Nacional.

As sugestões sobre projetos de lei: extinguir prazos nos projetos de iniciativa do Presidente da República e, conseqüentemente, sua tramitação em sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional; que o Presidente da República pudesse solicitar, quando encaminhasse um projeto, a tramitação urgente, e que o Regimento estabelecesse normas especiais para essa tramitação, mas que não se fixasse prazo; incluir disposições, estabelecendo que a aprovação definitiva do projeto somente se dará quando da aprovação de sua totalidade pelas duas Casas do Congresso Nacional. Hoje temos dois tipos de lei na mesma hierarquia, mas uma de primeira e outra de segunda categoria. Temos uma lei votada pelo Congresso Nacional, reunido, em que a matéria só é considerada aprovada e encaminhada à sanção quando houver votação igual na Câmara e no Senado. Vota-se na Câmara, o projeto vai para o Senado; vota-se no Senado, e, se este o rejeitar, estará rejeitado; se a Câmara o rejeitar, estará rejeitado. Então, só permanece no projeto o que realmente foi aprovado pelas duas Casas. Temos agora um outro tipo de lei, de segunda categoria, votada em Casas separadas, em que há ditadura da Casa iniciadora. Um projeto apresentado no Senado por um Senador vai à Câmara, que emenda, ou suprime artigos, ou modifica, ou acrescenta disposições. Volta ao Senado, e este rejeita todas as alterações da Câmara e manda o projeto, tal qual o mandou para a Câmara inicialmente, quer dizer, só com a aprovação do Senado, à sanção. E o mesmo acontece com a Câmara.

Tivemos um caso muito importante na Lei do Divórcio (Nelson Carneiro). O projeto foi apresentado no Senado, a Câmara suprimiu determinada disposição, a Câmara fez outras alterações, e o devolveu com emendas ao Senado. Quanto àquele artigo que tinha sido suprimido pela Câmara, o Senado resolveu aprovar apenas parte da supressão, modificando por completo o que a Câmara tinha deliberado, e, assim, foi sancionado. Quantas causas foram levadas ao Supremo Tribunal, em razão dessa disposição do Senado! Refiro-me àquela que permitia que a pessoa só se divorciasse uma vez. Então, quem casasse com um divorciado poderia divorciar-se outra vez? Não, porque, se o marido não podia, a mulher também não. Então, houve toda essa confusão por causa de uma emenda. Deveria haver um mecanismo, não sei qual, pois o Relator, vamos

dizer assim, no exame geral do seu trabalho, deverá ter uma idéia melhor. Talvez uma comissão mista, como há nos Estados Unidos, para examinar aquilo que não mereceu concordância das duas Casas.

Outra coisa que tem acontecido também com relação aos projetos de lei é a interpretação diferente das duas Casas e que pode constar da Constituição. Quando a Constituição fala no trabalho da Casa revisora, fala de emendas da Casa revisora. No tempo do Senador Moura Andrade, entendeu ele que a emenda supressiva não era emenda, não podia ser restabelecida na outra Casa, e a Câmara foi contra esse entendimento. Depois, a própria Câmara entendeu que destaque de rejeição feito em plenário não era emenda. Quer dizer, alterava o projeto com um destaque para rejeição; rejeitava determinada disposição de um projeto vindo do Senado e mandava para a sanção, sem que o Senado fosse ouvido sobre aquela alteração. Esta, então, é uma questão de terminologia, vamos dizer assim. Por que em vez de emenda não se diz alterações? Qualquer alteração feita por uma das casas obriga a volta do projeto à outra.

São estas, de maneira geral, Sr. Presidente, as sugestões que apresento e que passo a V. Ex.^a. Agradeço muito a atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradecemos a contribuição extremamente valiosa que a Senhora acaba de oferecer a esta Subcomissão. Aliás, não foi surpresa. Já esperávamos que sua contribuição fosse extremamente valiosa. Muito obrigado. Peço a Senhora que aguarde, porque nossa praxe tem sido no sentido de que, quando terminam os depoimentos, entramos propriamente na fase dos debates. Tenho o prazer de convidar o Sr. Nerione para assumir lugar à mesa.

O SR. NERIONE NUNES CARDOSO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desnecessário dizer da honra de estar aqui com os Senhores. No nosso trabalho, estamos acostumados a ficar atrás da mesa. Então, pela primeira vez, enfrento o microfone, que faz tremer muita gente. Desde já peço desculpas por alguma falha que tivermos na nossa palestra.

Dividindo com a Sr^a Sara o assunto relacionado ao processo legislativo, que, do contrário, não seria esgotado com um só, coube-me a parte de propostas de emenda à Constituição. Então, vamos falar da iniciativa delas. Nos termos da Constituição de 1946, a iniciativa da proposta era deferida somente ao Congresso Nacional e à Assembléia Legislativa. A legislação revolucionária – atos institucionais – editada a partir de 64, estendeu essa prerrogativa, também, ao Presidente da República. Em 1969, a Emenda nº 1, editada pelos Ministros militares, retirou das Assembléias o poder de emendar a Constituição. A Constituição de 1967, em seu texto original, manteve o princípio estabelecido na legislação revolucionária, permanecendo o princípio, também, no texto da Constituição, mantido pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969. São características desse processo – que vigora até nossos dias – a igualdade de competência do Congresso Nacional e do Presidente da República na iniciativa de proposta de emenda, cabendo ressaltar que o Congresso sofre restrição no que se refere ao **quorum** exigido

para sua apresentação. No texto original da Constituição de 1967, esse **quorum** era de 1/4 dos membros de qualquer das duas Casas, **quorum** esse elevado, posteriormente, para 1/3 de Deputados ou Senadores, na Emenda nº 1, de 1969. No texto da Emenda nº 8, de 1977, a iniciativa da proposta, embora mantido o **quorum** de 1/3, passou à autoria de Senadores e Deputados, em conjunto, isto é, a restrição foi maior, pois a proposta, para ser apresentada, deveria ter assinatura de 1/3 dos membros de cada uma das Casas legislativas e não apenas de uma delas. Este o princípio adotado até agora. Convém ressaltar que, apesar dessa restrição, grande número de propostas de emendas à Constituição tem sido apresentado, a maioria aguardando leitura para início de sua tramitação, prazo de tramitação e aprovação. A Constituição de 1946 estabelecia o prazo de dois anos para a tramitação da proposta, ou seja, duas sessões legislativas ordinárias e consecutivas, quando a sua aprovação se desse por maioria absoluta, independentemente desse prazo se aprovada por 2/3 de cada Casa do Congresso Nacional. A primeira alteração surgiu com o Ato Institucional nº 1, de 1964, que, ao conferir ao Presidente da República poderes para iniciar o processo de emenda, estabeleceu prazo de trinta dias para sua tramitação em sessão conjunta das duas Casas. Ressalte-se que esse prazo de trinta dias apenas se referia às propostas de iniciativa do Presidente da República. A Constituição de 1967, texto original, estendeu o princípio a todas as propostas, não importando sua iniciativa, e estabeleceu o prazo de sua tramitação em sessenta dias, ainda em sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional. Esse prazo foi dilatado para noventa dias pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977, e posteriormente suprimido pela Emenda nº 22, de 1982. Quer dizer, hoje, a proposta de emenda à Constituição não é mais arquivada, não tem prazo; ocorre, então, que temos um grande número de propostas que já foram a plenário duas ou três vezes, não logram o **quorum** e permanecem na Secretaria-Geral da Mesa aguardando um acordo de liderança ou da Presidência para determinar que voltem outra vez ao plenário.

A apreciação da proposta, na Constituição de 1946, era procedida em Casas separadas, em dois turnos: se iniciada na Câmara dos Deputados, teria naquela Casa dois turnos: e, se aprovada, passaria ao Senado, e vice-versa. A partir da legislação revolucionária, passou a proposta a ser discutida e votada em sessão conjunta do Congresso Nacional e, até a vigência da Emenda nº 1, de 1969, seria aprovada se obtivesse, em ambos os turnos de votação, 2/3 dos votos dos membros de suas Casas.

A Emenda nº 8, de 1977, além de alterar o número de assinaturas previsto para sua apresentação, e o prazo de sua tramitação, alterou também o **quorum** para sua aprovação, passando a ser maioria absoluta dos votos do total dos membros do Congresso Nacional, e não mais 2/3. A alteração tornou nula a representação do Senado na votação da proposta, prevalecendo, assim, o caráter de Assembléia Constituinte, isto é, única melhoria na apreciação da proposta.

Emenda nº 22, de 1977, faz voltar o **quorum** de 2/3 para a aprovação da proposta e extingue

o caráter de Assembléia Constituinte – a que nos referimos – exigindo a votação separada em cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Dificuldades na sua tramitação: a facilidade de apresentação, não importando a obrigatoriedade do **quorum** de assinaturas exigidas. Matérias que poderiam ser tratadas em leis ordinárias e até mesmo no Regimento das duas Casas são apresentadas como proposta de emenda à Constituição. Isso em consequência até do que disse o nobre Relator, que é iniciativa dos parlamentares propor, em confronto com a do Presidente da República, matéria financeira, despesas públicas, e aumento de vencimentos dos servidores públicos.

O acúmulo de propostas em tramitação, aguardando leitura em sessão conjunta: temos em tramitação, quer dizer, em condições de entrar na Ordem do Dia, a qualquer momento, duzentas e setenta e nove propostas de emendas à Constituição; quarenta e três delas são subscritas por 2/3 dos Deputados e por 2/3 dos Senadores e aguardam leitura, quer dizer, uma sessão a ser marcada que precisaria de noventa e sete propostas de emendas à Constituição.

A Dr^a Sara já falou sobre o que se demanda na organização e funcionamento de comissões mistas para a leitura dessas Comissões – essa é a grande dificuldade que temos. São essas as nossas sugestões: apreciação preliminar – já falamos sobre isso – a fim de verificar se a matéria a ser tratada deve sê-lo como emenda constitucional mesmo, ou lei ordinária; um período maior de tempo entre dois turnos de discussão e votação. V. Ex.^{as} são testemunhas de que acabamos de votar em primeiro turno uma emenda constitucional e, em seguida, já votamos em segundo turno a redação final. Voltaríamos, então, ao princípio da Constituição de 1946: duas sessões legislativas, salvo se for aprovada para maioria absoluta.

A outra parte é quanto à assinatura das propostas de emenda à Constituição. No caso que não a fosse mais um apoio, mas passasse a ser de autoria, porque temos inúmeros casos de parlamentares que assinam a emenda e depois votam contra. Essa é a sugestão que apresentamos ao Relator sobre o assunto.

Quanto aos vetos: a Constituição de 1946 não a. estabelecia o processo de votação da matéria vetada, o que não ocorreu no texto original da Constituição de 1967, art. 62, § 3º, que determinou fosse a sua votação procedida por escrutínio secreto. A Emenda Constitucional nº 1, de 1969, além de fixar o prazo para apreciação, pelo Congresso Nacional, da matéria vetada, de quarenta e cinco dias – art. 59, § 3º e 4º – considerando mantido o veto, se esgotado sem deliberação esse prazo, determinou ainda que a manifestação do Congresso se procedesse em votação pública, e expressão essa considerada pelo Plenário, após audiência das Comissões de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como sendo votação nominal, assim regimentalmente considerada. Esse caso ocorreu em 1970, na Presidência de João Cleofas. Tanto a Constituição de 1946 como a de 1967, texto original, estabeleceram **quorum** de aprovação da matéria vetada em 2/3 dos votos dos Deputados e dos Senadores presentes à sessão; a Emenda

nº 1, de 1969, aumentou drasticamente esse **quorum**, ao fixá-lo em 2/3 dos membros em cada uma das Casas do Congresso Nacional. Diante dessas exigências estabelecidas no texto constitucional, nos últimos quinze anos os vetos presidenciais raras vezes, em sua maioria, foram mantidos por decurso de prazo. Para V. Ex.^{as} terem uma idéia, temos sessenta e cinco projetos de lei aprovados pelo Congresso Nacional e encaminhados à sanção do Presidente da República. Foram vetados e aguardam oportunidade para serem novamente apreciados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em sessão conjunta. Desses, trinta e sete foram vetados totalmente e vinte e oito, parcialmente; o veto mais antigo enviado ao Congresso é de 16 de dezembro de 1985, e o mais recente é do dia 8 de janeiro de 1987. Portanto, verificamos que, embora há quinze anos o Congresso Nacional não tenha deixado de manter os vetos presidenciais, não nos devemos abster de fazer uma apreciação das matérias que não lograram receber a sanção do Presidente da República. A nossa sugestão é no sentido de manter o princípio adotado no texto original da Constituição de 1967, isto é, apreciação em sessão conjunta, votação por escrutínio secreto, aprovação pelo voto de 2/3 dos Deputados e dos Senadores presentes, a maioria da Casa. Esclareça-se que deverá ser mantido o texto constitucional que estabelece o **quorum** mínimo de presença para as deliberações, ou seja, a maioria da composição das duas Casas.

Restou a matéria sobre "leis delegadas". A legislação delegada, na vigência da Constituição de 1946, foi admitida na Emenda Constitucional nº 4, de 1961, ato adicional que instituiu o Sistema Parlamentar de Governo, parágrafo único do art. 22, tendo sido regulada pela Lei Complementar ao Ato Adicional de 17 de julho de 1962, arts. 28 a 38, devendo a delegação ser solicitada ao Congresso Nacional pelo Presidente do Conselho de Ministros.

A Emenda Constitucional nº 17 de 1965, permitiu que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal delegassem poderes à comissões especiais para discussão e votação dos projetos de lei.

A Constituição de 1967, em seu texto original, reproduziu na Emenda nº 1, de 1969, manteve com nova filosofia o instituto, estabelecendo que as leis delegadas seriam elaboradas pelo Presidente da República, pela Comissão do Congresso Nacional, ou qualquer de suas Casas – art. 52 a 54. Esclareça-se que, nesses vinte anos de vigência da Constituição, nenhuma delegação foi conferida à Comissão – nem do Congresso Nacional, nem do Senado Federal – não só não foi conferida, como nenhum Parlamentar se utilizou da legislação para pelo menos sugerir essa delegação.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Peço perdão ao nobre conferencista por interrompê-lo, para anunciar a presença, em nossa Subcomissão, do Presidente Flávio Marçílio, que nos honra muito com sua presença nesta sessão.

O SR. NERIONE NUNES CARDOSO: – O princípio caducou por não ter sido utilizado. Quanto à delegação ao Presidente da República, apenas duas propostas foram até agora aprovadas, dando origem às Resoluções nº 1 e 2, de 1985: a primeira

delegou poderes para a elaboração de lei dispondo sobre a reestruturação dos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, Resolução nº 1; a segunda, para a elaboração de lei, criando a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica. Ambas as resoluções estabeleceram prazo de quarenta e cinco dias para que o Presidente da República remetesse os projetos de lei à apreciação do Congresso Nacional e, nos termos do disposto no art. 127 do Regimento Comum, as delegações foram consideradas insubsistentes. A nossa sugestão, a prevalecer o instituto das leis delegadas, é incluir a discussão que estabelece a iniciativa do pedido ao Presidente da República ou, no caso do Parlamentarismo, ao Primeiro-Ministro; segundo, a delegação interna a comissões especiais poderia ser mantida, se estabelecida nos regimentos internos de ambas as Casas.

Sr. Presidente, sei que temos outros expositores. No momento é só. Permaneço à disposição de V. Ex.^a (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradeço, em nome da Comissão, ao Secretário-Geral da Mesa do Senado, Nerione Nunes Cardoso.

Já se encontra em plenário o próximo debatedor, o Dr. Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves, a quem concedo a palavra.

O SR. HENRIQUE EDUARDO HARGREAVES: – Sr. Presidente e demais membros, inicialmente, a expressão do meu contentamento por aqui estar e poder oferecer colaboração nesse tema do Poder Legislativo.

O tema realmente permite várias colocações, e é complexo, porque de natureza política. E sendo assim, deve permitir uma dinâmica na sua aplicação, coerentemente com a natureza de seu destinatário o fato político.

Analisaremos esse tema sob os aspectos Constitucionais, regimental e conjuntural. Quanto ao enfoque constitucional propriamente dito, diríamos que basicamente o atual texto da Constituição oferece condições suficientes para que o Congresso Nacional desenvolva o seu trabalho como poder legiferante, ao passo que, como poder fiscalizador os dispositivos constitucionais são precários. Referentemente às condições básicas, há o entendimento de que o texto atual, além de precário, é confuso, conflitante e paradoxal. Encontramos dispositivos que, a título de complementação de outro, sem constituir regra especial, afrontam a regra geral, sem contudo tê-la como disposição em contrário. Por exemplo, só para ilustrar: o art. 57 diz que é exclusividade da Presidência a iniciativa de leis sobre matérias financeiras, que aumentem despesas; vamos encontrar no art. 56 essa iniciativa pelos tribunais; vamos encontrar no art. 115 competência dos tribunais de propor projetos de lei ao Legislativo, criando despesas. O próprio texto constitucional, na prática, gerou conflito entre poderes que ele mesmo em outro dispositivo, diz que são harmônicos e independentes entre si. Esse é um dos exemplos. Quanto ao processo legislativo em si, notamos uma coerência de estrutura constitucional através dos tempos. As diferenças que porventura ocorrerem são casuísticas e próprias do momento político. Vamos limitar-nos a analisar os institutos atuais e constantes dessas diferenças, tidos como

objeto de perda de prerrogativa do poder. Dentre os pontos invocados, refiro-me à iniciativa de leis sobre matérias financeiras. Essa iniciativa não é inovação realmente nossa; inspirou-se talvez no exemplo francês, o mais próximo do nosso, embora Portugal e Espanha também utilizem com aquela variação de que a lei sobre matéria financeira pode ser iniciativa do Parlamento, se o Governo previamente aceitar.

De qualquer modo, o que estranhemos nas propostas de retomada da prerrogativa do poder, nesta parte de iniciativa de lei sobre matéria financeira, é que, entendendo, a simples retomada da prerrogativa para o Legislativo, sem que se mexa no instituto do veto, se torna inócua. Por quê? Porque entendemos que o instituto do veto, da forma como está inserido no texto atual, se assemelha, para o Legislativo, quase ao veto absoluto, adotado na Constituição da Albânia, 1925, porque o Congresso aprova uma matéria, o Presidente da República veta essa matéria, e só 2/3 do Congresso podem derrubar o veto do Presidente da República. Na prática, é impossível que o Congresso possa derrubar um veto do Presidente da República. Na melhor das hipóteses, entendendo que se deveria atentar para esse fato e determinar um **quorum** compatível com a realidade política, porque o quadro político não terá 2/3 de uma só corrente para derrubar um veto presidencial. Houve época em que a ARENA tinha 2/3, mas era uma situação completamente paradoxal. Há quem entenda, por exemplo, que a votação da matéria vetada deveria ser com o mesmo **quorum** exigida para sua aprovação. Por conseguinte, quando são apreciadas as razões do veto do Presidente da República, há quem entenda que se o projeto foi aprovado por maioria simples, deveria também o veto ser decidido por maioria simples; se ele foi aprovado por maioria absoluta, que fosse decidido por maioria absoluta. Mas, se assim fosse, poderia ficar muito diversificado um mesmo instituto. Para padronizar essa decisão, que ficasse na maioria absoluta. Realmente é uma situação desigual. O Congresso aprova determinada matéria com maioria simples, o Presidente da República a veta, e o próprio Congresso tem de ter 2/3 para poder rever o assunto que ele mesmo aprovou com maioria simples. Ao se fazer um estudo desta matéria, devemos ter em mente que, se ao Parlamentar cabe a iniciativa de leis sobre matérias financeiras, o instituto do veto deverá ser compatibilizado, porque senão dá de um lado e se toma do outro. Ao rigor, esta parte deverá ser bem analisada.

Outro ponto com relação ao veto. A Constituição de 1946 foi emendada por iniciativa do Senador Josaphat Marinho, no sentido de disciplinar o veto parcial, que não poderia ir ao veto de palavras, porque; se o Presidente da República retira uma expressão negativa do texto, ela passa a ser positiva. Então, na Emenda nº 1, a Junta Militar retirou essa vedação que a Constituição de 46 continha, em virtude da emenda do Senador Josaphat Marinho, isto é, que o veto tinha de abranger todo o texto, os parágrafos, enfim, não se pode cingir a palavras. Essa é uma questão importante e deve merecer atenção.

Com referência ao decreto-lei, não nos cabe, no caso, analisar sua validade ou não. É aceito em alguns países e adotado no Sistema Parlamentar Contemporâneo. Então, quanto à sua vali-

dade, não vou discutir; apenas me permitiria falar sobre uma antiga tese nossa, de que o decreto-lei pudesse ser emendado. Ao ser enviado ao Congresso, que o Congresso pudesse emendá-lo, e, essa emenda poderia ter o curso normal de um projeto de lei, ir à sanção presidencial, de igual forma. Quanto à forma de expressar-se, se seria através de resolução ou do próprio decreto legislativo, é uma questão a ser estudada, mas que o decreto-lei a ser adotado pudesse ser, talvez, emendado. Como ele está, torna-se difícil, porque o Congresso, para rever uma matéria constante do decreto-lei, tem de partir para um projeto de lei ordinária, e as coisas realmente não parecem tender para aí. Outra sugestão talvez a ser adotada no caso da emenda de decretos-leis, se fosse o caso, seria a forma usada na Constituição da Espanha para leis sobre matérias financeiras: uma consulta prévia, formal, ao Executivo. Não tenho uma idéia concreta sobre o assunto; apenas falo por alto. Como está, é incrível.

O decurso de prazo é outra questão muito debatida. Na prática, observamos que se trata de opção, realmente: há quem entenda que o decurso de prazo passa a ser válido se for negativo, isto é, se o Congresso tem de reunir-se para aprovar o decurso, seria negativo. Mas me permitiria também dizer que ele se tornaria menos legítimo politicamente. A participação política deveria ser provocada justamente no sentido de que o Parlamento precisasse reunir-se para decidir sobre a questão. Dizendo "sem prazo", refiro-me ao decurso de prazo a ser adotado. Essa tese deveria ser o contrário: o decurso rejeita em vez de aprovar, por outro lado, tornar-se-ia muito cômodo o Parlamento não se reunir para manter a rejeição, mas é uma questão de opção, porque, do jeito que está, também é cômodo para aprovar. É bem verdade, como diz o jargão popular, que "quem cala consente", mas, sobre esta matéria, honestamente, a ter de responder qual minha idéia a respeito, eu diria que não há lugar para o decurso de prazo. Deveria ser extinto esse instituto. Com relação à perda de prerrogativas, que vimos como crítica o problema de o Congresso poder ou não criar cargos e empregos através de projetos de resolução, isso fez parte também das propostas de retomada de suas prerrogativas. Quanto a isso, não sei o que diria hoje o Presidente Bocayuva – um dos mais brilhantes líderes do PDT, na época de 73/74 – em termos de apoio administrativo, se existe ou não grande diferença, mas há um aspecto dessa questão que trato sob o prisma conjuntural e não constitucional. Depende muito da forma como se dirige a Casa, porque, se fizermos um levantamento, vamos ver que a alteração de estrutura administrativa foi muito maior dentro da atual situação, isto é, por meio de projetos de lei, do que por meio de projetos de resolução. Em termos de processo legislativo, o problema é mais regimental e conjuntural e menos de ordem constitucional. Vamos notar que o capítulo da Constituição dedicado ao processo legislativo não pode ser muito amplo, para não se chegar a uma adjetivação; que seria mais próprio do Regimento. A Constituição da Alemanha, praticamente oficializa o Regimento, pura e simplesmente, ela não desenvolve muito em termos do processo em si, ou seja, o processo deveria ser mais regimental, se a Constituição se cingisse,

efetivamente, aos problemas básicos. A proposta, inclusive, do trabalho do Prof. Afonso Arinos não se estende muito nesta questão coerentemente com os outros textos da Constituição.

Outro problema que merece também atenção, no meu entender, é o da lei delegada. Da forma como está inserida na Constituição, há um equívoco muito grande. A delegação legislativa é tratada como lei delegada, e esta é sempre decorrente de uma delegação, mas nem toda delegação é lei delegada. A Constituição diz que a lei delegada pode ser elaborada pelo Poder Executivo e pelas Comissões. A Comissão não elabora lei delegada; ela pode receber a delegação legislativa interna, mas a Câmara, por exemplo, pode dar delegação para uma Comissão Especial e o Senado não dar – aquela não é uma matéria de lei delegada, embora tenha sido decidida por delegação interna. Então, essa parte precisa ser revista porque é...

SRA. SARA ABRAÃO: – uma impropriedade.

O SR. HENRIQUE EDUARDO HARGREAVES: – ...uma impropriedade, e não deve continuar, mesmo porque a lei delegada, como se sabe, é mais própria do Parlamentarismo, e está muito misturado esse conceito de delegação com lei delegada. Por outro lado, temos visto várias propostas de delegação legislativa, e a jurisprudência no Congresso, através de voto do Senador Wilson Gonçalves, também partia para o princípio de que a delegação externa para o Presidente só deveria acontecer se fosse solicitada, para não se tornar inócua – delega-se competência a uma pessoa que não pediu. Então, o Congresso se reúne e dá a delegação ao Presidente, para S. Ex.^a usar se quiser. Realmente se trata de uma anomalia do texto constitucional.

Enfim, essas são as observações iniciais. Entendo que não devo estender-me muito, porque, como disse, se examinarmos o processo legislativo na Constituição, ele está muito restrito; a discussão maior seria em termos regimentais. Não é o caso, no momento.

Quanto ao problema de poder fiscalizador, foge ao tema, não é oportuno. Permito-me, de qualquer forma, ainda na análise de processo legislativo, chamar a atenção para o problema da CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito – que não está bem definido na Constituição. A Comissão Parlamentar de Inquérito não tem consequência. O Congresso funciona desgastado, com muita estrutura envolvida, e depois o resultado das CPIs não é aplicado; não há dispositivos constitucionais, inclusive, que exijam, que obriguem a continuidade ou a aplicação do resultado. Fica inteiramente a critério de quem queira ou não aplicar.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que são estas as observações que teria de fazer, em termos explanativos, e que pude verificar nesses anos de trabalho no Congresso Nacional. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Mesa e a Comissão agradecem ao Subchefe de Assuntos Parlamentares do Gabinete Civil, permanente Assessor da Câmara dos Deputados. Temos o prazer de dar a palavra ao Dr. Paulo Afonso Martins de Oliveira, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados e nosso prezado amigo.

O SR. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, agradeço o convite que recebi para fazer uma exposição perante a Comis-

são do Poder Legislativo, ao qual estou ligado desde a minha mocidade, já que para aqui ingressei aos dezoito anos de idade e nunca mais daqui saí. Devo minha atividade profissional ao Poder Legislativo e, através dele, tive oportunidade de lidar com grandes homens públicos que transformaram o **facies** político, social e econômico deste País. Quero, ao mesmo tempo, pedir desculpas pelo meu atraso e, particularmente, por não ter ouvido a exposição de minha colega Sara Abraão. Sei que foi brilhante, porque tudo o que é feito ou dito pela Sara realmente merece os maiores elogios. Também me desculpo com meu colega do Senado por chegar atrasado. Mas conheço suas qualidades intelectuais e seu conhecimento do Poder Legislativo. Tive o prazer de ouvir a exposição de Henrique Hargreaves, meu colega mais recente.

Sr. Presidente, trago uma experiência de natureza pessoal, que começou no ano de 1946. Ao se restabelecer o regime democrático, com a reabertura do Congresso Nacional, ocorreu um fato que, de certa forma, se repete neste momento. O País saía de uma ditadura de sete anos, em que o Presidente da República, em 1937, outorgou uma Constituição ao País e, através de atos pessoais e de decretos-leis, legislava sobre todo o povo brasileiro. Tivemos épocas semelhantes nesses vinte anos que antecederam este momento. Tivemos uma emenda constitucional imposta ao País, a Emenda Constitucional nº 1, que dava ao Presidente da República poderes extraordinários para legislar e deixava o Congresso Nacional subsituado em termos de dar contribuição efetiva ao desenvolvimento do País. O que aconteceu em 1946? Os homens públicos daquela época, em sua grande maioria vindos de situação anterior a 1937, preocuparam-se em outorgar ao Congresso Nacional poderes tais que ficou ele numa posição de superpoder em relação ao Executivo. Atribuíram-se prerrogativas ao Congresso em todos os campos, e aquelas atribuídas ao Executivo não foram plenas, nem exclusivas, nem privativas, como a Constituição hoje em dia estabelece, mas sempre concorrentes. Contudo, infelizmente, o Congresso não se preparou em termos internos, em termos regimentais, para enfrentar a crise que se foi avolumando, em razão de seu processo conservador e lento, de suas infra-estruturas despreparadas, sem modernização, e de seu funcionalismo sem capacidade de profissionalização. Entendo que os funcionários do Poder Legislativo devem ser profissionais do Poder, devem preparar-se para lidar com os homens públicos que integram a Câmara, já que considero que o Deputado ou Senador não são membros da instituição. Eles integram o Congresso; sem eles o Congresso não existe. Então, é um corpo único, quer o Congresso como instituição, quer aqueles que aqui trabalham como mandatários do povo. Logo, seus servidores devem ter uma formação profissional, adquirida internamente, para que o Congresso possa agilizar-se e enfrentar as crises e as solicitações de natureza de momento.

O Congresso Nacional, não se tendo modernizado, sendo lento, profundamente conservador e sem uma visão mais ampla dos problemas nacionais, sofreu, no correr de 1946, grande desgaste de natureza popular. E o Executivo, por meio de uma legislação solicitada ao Congresso, ou de atos internos baixados por decretos, porta-

rias, foi aos poucos enfrentando essa crise, porque ela tinha de ter uma solução. Preocupa-me agora que o Congresso Nacional, na feitura de uma nova Constituição, queira estabelecer princípio semelhante ao que ocorreu em 1946: outorgar-se poderes praticamente ilimitados, em detrimento daquelas competências que devem caber ao Executivo. Não defendo a tese de que ao Executivo tudo e ao Congresso nada, mas temos de encontrar, os Constituintes e V. Ex.^{as}, em particular, um meio-termo que permita ao Congresso readquirir seu prestígio perante a Nação, através de uma legislação rápida e dentro da realidade do momento, e que o Executivo, por outro lado, também possa agir quando se tomar necessário. Hoje, sabemos que esse processo se faz através do decreto-lei. Pessoalmente, tenho muitas restrições ao decreto-lei. Ainda há pouco falava com o Deputado Farabulini Junior sobre esse assunto. Um dos argumentos básicos do decreto-lei é que ele permite, principalmente na área econômico-financeira, que o Executivo pratique determinados atos, não admitindo que grupos interessados possam usar ou armar esquemas para se protegerem. Acho que, ao contrário, é uma vantagem. Entendo que matéria de natureza econômica e matéria de natureza financeira devem ser discutidas abertamente perante a Nação. Não é possível que o povo brasileiro, a Nação, o mundo – porque aí se legisla até para o mundo – possam ser surpreendidos por um ato praticado pelo Presidente da República, que tem como elementos de assessoramento, normalmente, técnicos de grande capacidade, honrados, mas com filosofias próprias, com formas de direção, insensíveis ao problema político que se atravessa no momento. Na atual Constituição se permite uma fuga muito grande, porque há um dispositivo em que o Presidente da República pode baixar decretos-leis em matéria de segurança nacional. Por outro lado, há um dispositivo segundo o qual todo cidadão brasileiro é responsável pela segurança. Então, temos visto o decreto-lei tratando das coisas mais diversas, sob o fundamento de que envolve a segurança nacional, quando sabemos que o fato não é verdadeiro. Critica-se o Congresso que ratifica esses decretos-leis. O que temos visto; de algum tempo para cá, é que os decretos-leis, em razão do decurso de prazo, são considerados aprovados pelo silêncio. Então a Maioria, ao invés de colocar no plenário um número necessário de parlamentares para rejeitar aquelas medidas propostas pelo Governo, se ausenta, silencia, cala, para que essa matéria seja considerada aprovada. Entendo que um país sério, civilizado, com uma população de cento e trinta milhões, não pode aceitar um processo dessa ordem. A Comissão que vai elaborar o projeto básico e deflagrar todo esse sistema, daqui para a frente, tem de pensar e repensar muito sobre esse problema. Uma das formas de se sair do decreto-lei – porque, por vezes, a medida é cogencial e rápida – seria a de o Congresso formar uma Comissão, que teria a delegação do Plenário, para apreciar o assunto. A amplitude do decreto-lei, como ocorre no momento, não é mais admissível. Essa Comissão pode ser composta por membros das duas Casas e reunir-se durante o recesso parlamentar, durante o funcionamento das Casas, e que se estabeleça prazo, de maneira que, se ela não deliberar sobre um assunto em determinado período,

a matéria irá ao conhecimento do Plenário, mas temos de encontrar um mecanismo para isso.

Outro fato que leva a um desgaste do Congresso é o chamado processo legislativo dentro da Constituição. A Constituição de 1946 falava das leis, num capítulo que os senhores conhecem bem, um capítulo até pequeno. Hoje, dentro da Constituição, estabeleceu-se um título chamado de Processo Legislativo, e, em verdade, muitas dessas medidas são de natureza regimental. E, mais do que isso, estabeleceram-se medidas. Há um capítulo no art. 30, parágrafo único, que fixa normas de natureza expressamente regimental, como o número de Comissões de inquérito, formas de pedido de informação, como também o art. 45 estabelece que a Lei Ordinária determinará formas de fiscalização do Poder Executivo. Entendo que essas são matérias de natureza regimental. O capítulo do Poder Legislativo deve tratar da matéria em termos estritamente institucionais: funcionamento da Câmara, a forma de eleição, mandato, etc. Fiz umas anotações que dizem respeito à modernização e número de Comissões. Há um item aqui sobre o **quorum**. Entendo que o Congresso não deve mais deliberar com o **quorum** estabelecido na Constituição, porque, particularmente, uma Comissão deve deliberar com o **quorum** dos membros presentes. A exigência de **quorum** de maioria absoluta numa Comissão permite manobras de natureza política, expõe o parlamentar, que as vezes não pode ir a Comissão, que tem matéria relevante para ser votada, e ele está com outro compromisso, e a imprensa crítica. A Comissão deve deliberar com o **quorum** de Deputados presentes. E, se o Deputado tiver interesse, as pautas devem ser divulgadas com antecedência, todos devem saber o que está sendo deliberado, e o **quorum** deve ser o de maioria simples. A Constituição criou a chamada Lei Complementar e não conceitua bem o que seja Lei Complementar; uns entendem que são aqueles dispositivos que vêm regulamentar a Constituição. Mas temos visto matéria que tramita como Lei Complementar e que a Comissão de Justiça não entende como tal. Nossa série de denominações, como no capítulo do Processo Legislativo, se estabelece a hierarquia das leis. Se, de repente, surgir um novo tipo de diploma legal, não estando nesse capítulo, não pode ser considerado.

Outro fato que considero importante, fator de grande desgaste para a Câmara, é o funcionamento do Plenário. O Plenário da Câmara funciona cinco horas e meia por dia. Aqui os projetos são votados, discutidos, ora emendados, ora não, sem que, realmente, a grande maioria dos parlamentares e do povo brasileiro saiba o que está acontecendo. A maioria da tramitação dos projetos na Câmara pode ser decidida por delegação interna. A Constituição já prevê a delegação interna, de forma mal redigida e não bastante clara. Por sua vez, o regimento da Câmara, que também prevê o assunto, não especifica bem, porque há uma Comissão para cada projeto, e cria uma série de restrições. Os projetos que tramitam na Câmara, em grande parte, podem ser decididos, discutidos, emendados conclusivamente por meio de uma Comissão. O Plenário deve ser objeto de um outro tipo de votação, um outro tipo de debate.

Outro fator importante é a iniciativa das leis. O projeto provavelmente vai estabelecer uma am-

pla iniciativa, inclusive sobre matéria econômico-financeira. Entendo – não sei se isso pode ser introduzido na Constituição ou ficar no Regimento – que deve existir uma Comissão na Câmara, ou da Mesa com as Lideranças, para fazer uma triagem das proposições apresentadas. O Deputado deve ter a iniciativa ampla, mas a tramitação de um projeto só deve ocorrer depois de determinado exame. No término da legislatura passada, existiam na Câmara, tramitando, dez mil projetos. Não há capacidade, não há forma de todos serem analisados. E encontramos projetos que, me perdoem, levem à hilaridade pública. Isso causa desgaste à instituição. Que um parlamentar tenha a iniciativa, mas, antes da publicação, que vá ao órgão necessário para sua triagem. Se essa Comissão entender que ele deva prosseguir, ele entra no seu ritmo normal; senão, vai ao arquivo. Em termos regimentais, um dispositivo dessa natureza dificilmente seria aprovado. Se for possível introduzir algo semelhante no texto constitucional, seria o ideal, porque realmente a minha experiência, nos meus anos de vivência na Câmara, não têm sido favorável a isso. É claro que tenho visto grandes projetos que, infelizmente ficam pelas gavetas, o que é outro fator grave. Dá-se aos projetos do Executivo tratamento prioritário, especial, de aprovação por decurso de prazo, e o projeto do Deputado não tem nenhuma precedência, nenhuma preferência. Pelo contrário, vai passando de Comissão em Comissão, chega ao Plenário, sofre emendas, retorna, e há matéria realmente de alta relevância, de decisão imediata. Não é possível mais isso acontecer.

Não gostaria de me prolongar muito, porque o que eu poderia dizer já foi dito. Entendo que a Constituição deve traçar normas conceituais. Esta parte de natureza processual, processo legislativo, de natureza regimental, de matéria, como existe, disciplinando requerimento de informação – só cabe requerimento de informação em matéria de fiscalização – entendo que tudo isso deve ficar para o Regimento. A Constituição não deve descer a esse detalhe.

A que estamos assistindo? O Regimento, hoje, em muitos dos seus dispositivos, constitui verdadeira lei complementar à Constituição; ele vem disciplinando a Constituição. O fator, a meu ver, que deve estar consignado na Constituição é o do chamado decoro parlamentar. A Câmara deve ter dispositivos internos para que, no caso de Deputado que ofender o decoro, possa agir imediatamente na aplicação ou não de qualquer sanção. Como também se um Parlamentar for acusado injustamente pela imprensa, ou por que meio for, a Mesa da Câmara deve ter os instrumentos necessários para processar esse órgão. Não é justo que o Parlamentar acusado e difamado pelos meios de imprensa tenha ele mesmo de contratar um advogado para defendê-lo. A meu ver, a instituição deve preservar-se processando os responsáveis, como o inverso também deve ser verdadeiro. A Câmara ou o Senado devem ter uma Comissão própria – e acredito que isso possa ser estabelecido na Constituição – para o exame do decoro. O Deputado não pode ficar exposto às críticas, denúncias, leviandades e injúrias. A Câmara deve defendê-lo, e, na medida em que ele ofender o decoro, deve aplicar **interna corporis**, as sanções que julgar necessárias.

A Constituição alemã, a chamada Lei Fundamental, criou na Constituição uma Comissão de Petição. A Comissão de Petição recebe denúncias de qualquer elemento do povo sobre a administração pública. Este dispositivo está na Constituição porque esta Comissão tem poderes junto aos órgãos do Executivo, da administração, para agir e exigir que eles pratiquem determinados atos, inclusive oficiando aos Ministros sobre a substituição desses servidores. Entendo que na Constituição deve constar um dispositivo desses. Não adianta a Câmara ter um órgão para receber reclamações do povo – trata-se de prerrogativa do Congresso, não do Executivo – se não tem instrumentos para agir. Ela não tem ação, e seu tipo de ação deve ser consignado na Constituição. Acho fundamental que o Congresso possa agir, como também, em termos das Comissões Parlamentares de inquérito, que a Câmara possa fazer a representação diretamente ao juiz, neste caso, possa funcionar como Ministério Público. Assistimos às Comissões de inquérito transferindo essa responsabilidade a alguém, isto é, encaminhado o assunto ao Procurador-Geral da República que, por sua vez, encaminha a um Subprocurador, este Subprocurador a um Delegado de Polícia, para que se instaure o inquérito e isso se perde no tempo. E aí vêm as acusações de que as Comissões de inquérito não têm expressão alguma, não têm peso, são mais políticas. Entendo que, na medida em que a Comissão de inquérito, depois de aprovado pelo Plenário o seu relatório, chegar à conclusão de que alguém é responsável por algum ato possa fazer a representação diretamente ao juiz, e não passar pelo Ministério Público. Ela faz a denúncia, e cabe ao juiz prosseguir, porque há pelo menos um fato concreto e real para prestigiar a decisão do Congresso; no momento, o que assistimos é a isso, em termos de denúncia como tem acontecido por esses anos afora com as CPIs.

Outro fator é o da fiscalização. Recentemente aprovou-se uma lei regulamentando o art. 45 da Constituição, depois de longos anos. Essa fiscalização, como está na lei – e reformou-se o Regimento nesse sentido – é fraca, sem grande expressão política e, particularmente, sem grande ação processual. A Comissão de Fiscalização deve ter a capacidade de acompanhar, por exemplo a elaboração do orçamento, a sua execução, deve ter capacidade de examinar contratos firmados pelo Poder Executivo e sobre eles opinar, fazer investigações *in loco* e, ainda, emitir parecer no sentido de que se apure ou se evite um fato maior. Ainda ontem chegou a prestação de contas do Presidente da República. Ela vai para o Tribunal de Contas, que faz uma análise de natureza contábil, e retorna à Câmara, que emite parecer, mas realmente não se sabe o que se passou. E mais do que isso, a Comissão, além de problemas estritamente orçamentários, deve examinar a administração pública como um todo. A fiscalização é fundamental no Congresso. Não é a denúncia. Se um Deputado faz a denúncia no plenário, a Comissão deve imediatamente verificar o que se passa. Acontece que isso morre no vazio. Vêm as acusações de que há escândalos, corrupções, e o Congresso se queda silenciosa. Entendo, se for possível, colocar-se em termos estritamente conceituais – repito o que eu dizia – na Constituição e dar a competência, ou colocar um dispositivo na Constituição no sentido de o estabelecido

no Regimento da Câmara tenha força de lei, força constitucional, porque toda a administração pública e todo cidadão brasileiro considera o Regimento não como uma norma interna, que morre aqui, que só tem aplicação interna, mas também como uma norma que prevalece, em determinados momentos, para todo o País. Seria até mais conceitual atribuir-se, em termos constitucionais, força tal ao Regimento da Câmara ou do Senado que prevaleça em face de qualquer outro dispositivo.

Essas são as referências que eu tinha a fazer no momento. Já vai tarde o tempo, não quero mais cansar os Senhores, mas gostaria de terminar citando trecho de um Constituinte de 1891, Almeida Nogueira, em que ele dizia:

"Compreendo que a melhor Constituição nem sempre é aquela que consigna os mais adiantados princípios do Direito Público Universal, mas aquela que alcança o predicado de ser a mais adaptada às peculiaridades do País para o qual legisla."

Agradeço muito a atenção dos senhores e formulo votos, em meu nome pessoal, como brasileiro, para que tenham o mais amplo sucesso no capítulo que vão redigir. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Mesa agradece, em nome da Subcomissão, a presença e o depoimento brilhante de Paulo Affonso Martins de Oliveira, um dos mais competentes servidores desta Casa. Vou passar a palavra, como de costume, ao nosso Relator e, em seguida, aos membros da Comissão, que terão quatro minutos, prorrogáveis por mais um, para o debate com os expositores de hoje.

Com a palavra o Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, Srs. Relatores, Sr.^{as} e Srs. funcionários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que aqui nos brindaram com essas excelentes palestras, estamos convencidos, mais uma vez, de que acertamos quando os convidamos a estarem aqui conosco, trazendo suas contribuições.

Realmente, a experiência do dia-a-dia, a vivência de longos anos nas Casas do Congresso fazem de vocês pessoas importantes, na hora em que procuramos alterar a Constituição no Capítulo Poder Legislativo. No entanto, de todos os depoimentos, verificamos um fato bastante preocupante. A legislação ora existente, de certa forma, vem sendo cumprida, porque, no momento em que se tem grande quantidade de decretos-leis, mais de cento e trinta, como foi dito, aguardando serem lidos ou votados, verifica-se que essas atribuições, mesmo mínimas, que tem o Poder Legislativo, ele não as vem exercendo.

Por outro lado, estamos num momento em que procuramos expandir as atribuições que o Poder Legislativo passará a exercer. Então, a preocupação que o Dr. Paulo Affonso aqui externou também é uma importante preocupação nossa. Ao mesmo tempo em que expandirmos essas atribuições do Poder Legislativo, teremos de cuidar para que elas sejam efetivamente cumpridas e possam realmente contribuir para um melhor encaminhamento das questões nacionais, ao invés de atrapalharem aquilo que se deseja fazer no País, ou aquilo que um governo pretende efetivamente executar.

Acredito – e estou cada dia mais convencido – que a única maneira de o Congresso funcionar com a agilidade que os tempos modernos exigem é através da descentralização, quer dizer, pelo papel das comissões, principalmente o das comissões técnicas permanentes, que devem ser aumentadas, a fim de que possam exercer grande parcela da responsabilidade hoje concentrada no plenário ou na totalidade dos deputados ou senadores e que, às vezes, na realidade, não a exercem.

Temos trabalhado no sentido de procurar uma fórmula que na Constituição já aumente os poderes das comissões técnicas, de tal forma que elas possam desempenhar um trabalho fundamental.

Existem outros problemas também muito importantes, como o do decreto-lei, aqui muito citado, para o qual temos de encontrar uma solução. Existe, também, o problema das leis delegadas, que devem ser examinadas e com relação a elas aqui foram apresentadas diversas sugestões. Mas a questão que me pareceu mais importante foi exatamente a que concerne ao emperramento e à falta de entrosamento entre a forma como o Poder Legislativo trabalha e as atribuições que tem. Na realidade, não está cumprindo suas atribuições, não está aprovando as leis, os decretos-leis, as emendas constitucionais, nem as está rejeitando. Este é um problema importante, e nós aqui temos deixado a maior parte do tempo para que os expositores e os colegas Deputados falem. Ao invés de interpellar, vou preferir agradecer e deixar que cada um dos Deputados e Senadores Constituintes inscritos possa fazer suas perguntas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos então iniciar com o primeiro inscrito, o nosso companheiro Constituinte e ilustre Deputado por São Paulo, Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Sr. Presidente, ilustre Sr. Relator, desejo cumprimentar V. Ex.^{as} pelo fato de terem convidado para esta Subcomissão do Poder Legislativo a Sr.^a Sara Abraão, o Sr. Nerione Nunes Carvalho, o Sr. Paulo Affonso Martins de Oliveira e o ilustre Subchefe para Assuntos Parlamentares, Henrique Eduardo Hargreaves, que aqui se encontram e trouxeram, indubitavelmente, matéria nova que também poderá ser objeto de estudos pelos Constituintes e pelo ilustre Relator.

Pediria aos quatro convidados a fineza de falarem sobre um dos assuntos mais importantes, até detalhado, se possível. Se fossem Constituintes, que sugestões dariam para os decretos-leis? O que, objetivamente, se deve fazer? Aproveito estes meus poucos minutos para dizer que o decreto-lei precisa desaparecer do contexto constitucional. Disse bem a Dr.^a Sara e também o Dr. Paulo Affonso, como disseram bem os demais, que os decretos-leis não podem vicejar. O Poder Legislativo foi desmoralizado, não só por causa do noticiário da imprensa, mas pelo fato divulgado. Na verdade, há decretos-leis em grande quantidade para que os deputados os apreciem e confesso que nós, deputados da legislatura passada e da de agora, tenho certeza – um de nós que atire a primeira pedra – não temos conhecimento desses decretos-leis. E alguma comissão especial tem? Também não. Na verdade, não. Até se diz que o Poder Executivo, pela sua exacerbação como poder, é o poder por excelência;

que o Poder Legislativo não é poder. Ao contrário, quero dizer-lhes que entendo que o Poder Legislativo é o poder por excelência. E aí está a nossa função agora. Não é à-toa que se convocou a Constituinte; não houve ruptura no País. O Dr. Paulo Affonso lembrou a Constituinte de 1946; ela veio da pós-guerra, da deposição de um Presidente da República. Aqui não, houve uma acomodação aos fatos históricos que se sucederam, e realmente houve uma abertura. Agora, a grande responsabilidade nossa é oferecer à Nação uma Constituinte à altura da nossa dignidade como Poder Legislativo.

Então, desejo dizer que o que está vigindo no País, no momento, não é o presidencialismo que queremos. Há, aqui, um Estado ditatorial que, na verdade, subsiste em função de tudo aquilo que se contém na Constituição, e é esse entulho autoritário que temos de eliminar. E nesse entulho está o decreto-lei.

Então, jovens assessores, a presença de vocês aqui é da mais alta importância. Cada um de vocês agora é um Constituinte. Por favor, cada um diga: "Se eu fosse Constituinte, apresentaria a seguinte proposta constitucional, no que tange ao decreto-lei."

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos ouvir a Dr.^a Sara Abraão, pela ordem.

A SRA. SARA ABRAÃO: – Sr. Presidente, se eu fosse Constituinte simplesmente acabaria com o decreto-lei. Não aceito a justificação, como o Dr. Paulo Affonso bem disse, de se ter de se fazer as coisas secretamente, ou de se tomar uma medida legislativa que vai influir inclusive em todo o processo econômico-financeiro do País. O decreto-lei, mesmo considerando-se a urgência, não deve prevalecer. Esta é exatamente a opinião que eu daria como constituinte. Sei que não vai prevalecer, porque já tenho visto tendências várias, inclusive, de elementos contrários ao decreto-lei, mas que vêem a necessidade de uma legislação parecida. Daí eu ter sugerido ao Relator aquela fórmula de o Congresso Nacional delegar poderes ao Presidente da República no sentido de uma legislação de urgência.

Esta é a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos ouvir agora o Dr. Nerione Nunes Carvalho.

O SR. NERIONE NUNES CARVALHO: – Sr. Presidente, eu, como Constituinte, não seria tão drástico quanto a minha querida Dr.^a, porque, vejamos os Senhores, se bem lembrarmos, no Governo passado criticava-se demais no Congresso o decreto-lei, e foi dito, após, que neste Governo não se baixaria nenhum decreto-lei. Sim, mas vamos ver a situação: em que fica o Governo em determinado momento ao mandar uma lei para o Congresso, por exemplo, no caso do Cruzado I: ela não tramitava de maneira alguma em segredo. Muitas pessoas já se pronunciaram contra o decreto-lei, mas agora o estão usando como fórmula de governar. Então, temos de descobrir algo de novo.

É a minha intervenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Dr. Henrique Hargreaves.

O SR. HENRIQUE EDUARDO HARGREAVES: – Na realidade, é difícil ir contra a tese da Dr.^a Sara,

porque o mais válido seria a extinção do decreto-lei, procurando-se outra forma de cobrir essa falta. Não sei se o Presidente da República, numa questão de urgência, poderia solicitar ao Congresso a delegação e esta lhe fosse dada, e a forma de delegação legislativa, aí sim, por uma lei delegada, seria bem mais ágil para o fim a que se destina. No entanto, ainda que houvesse rigor, ainda que ficasse a possibilidade de matérias de muita emergência, poder-se-ia, talvez, abrir uma exceção para esses casos. A verdade é que, quanto ao decreto-lei, como Constituinte, eu o julgaria de duas formas: primeiro, procuraria, como disse a Dr.^a Sara, mediante de uma evidência da aceitação, uma outra alternativa, qual seja a de disciplinar efetivamente a sua edição, porque como está, conforme bem explanou o Dr. Paulo Affonso, é muito amplo, tudo é segurança nacional, tudo é administrativo, tudo é financeiro. Então seria preciso realmente disciplinar bem esta questão e dar uma participação ao Congresso no decreto-lei.

Mas, em princípio, fico com a tese da Dr.^a Sara, a da extinção pura e simples.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Dr. Paulo Affonso.

O SR. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA: – Apesar da honra que o Deputado Farabulini Júnior nos outorgou, de perfunctoriamente funcionarmos aqui como Constituintes, prefiro falar como cidadão do povo.

Sou contra o decreto-lei. Mas, ao mesmo tempo, estou com o Dr. Hargreaves: o Congresso tem de ter instrumentos tais, inclusive nos períodos de recesso, que possam fazer face às emergências que surgirem. O decreto-lei, em verdade, é produto de uma exceção.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a está satisfeito, Deputado Farabulini Júnior?

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Plenamente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, vou começar pelo último tema em debate, o decreto-lei. Tenho a impressão de que ha momentos na vida nacional em que se faz necessária uma intervenção imediata em determinados assuntos, para impedir que o País sofra graves prejuízos. Sou contra o decreto-lei, como sou contra tomar injeção. Mas há momentos em que se tem de tomar uma injeção, e ninguém gosta disso. Nenhum democrata pode gostar de uma medida que não tenha uma discussão prévia. O que percebo de aversão ao decreto-lei é algo quase que psicossocial, algo que normalmente – não vocês, claro, que são treinadíssimos e grandes conhecedores da matéria – as pessoas não muito relacionadas com a discussão não sabem sequer como funciona, mas são contra. Então, é um fato realmente psicossocial que se produziu até por força dos nossos discursos contra o decreto-lei.

Agora, será que o discurso era contra o instrumento ou contra a maneira como o instrumento era utilizado? Esta é uma questão. Penso que o espectro da utilização do decreto-lei tem de ser

reduzido. Não se pode imaginar que, por um ato de vontade do Presidente da República, se busque um subterfúgio qualquer para justificar a utilização do decreto-lei, mas também não se pode admitir que o Brasil fique à mercê da especulação interna e externa no caso de uma reforma monetária, por exemplo, que tem de vigor imediatamente após o seu anúncio. E a reforma monetária é o único caso até que vejo como fundamental, que justifique a utilização do decreto-lei, com ou sem este nome. Não sou da síndrome do nome, porque muitas vezes já se viu trocar-se até o nome de partido como se troca rótulo de remédio em prateleira de farmácia, imaginando-se que a opinião pública passaria a consumir aquele partido melhor do que o anterior. E resultados eleitorais demonstram que ninguém se deixa levar por esse tipo de discussão. Então, para mim, pode-se continuar chamando decreto-lei; ele não deixa de ser democrático, na medida em que sua utilização é democrática, limitadíssima, ultralimitada, ou que venha outro nome. Até os que se manifestam aqui contra o decreto-lei reconhecerem a necessidade ou de uma delegação, ou de outra espécie de instrumento legislativo, para que o Presidente da República pudesse adotar políticas de interesse do País.

Pessoalmente, repito, considero, depois de examinar a questão, que só em relação especificamente à matéria monetária se justificaria o uso do decreto-lei, como é aplicado em alguns países do mundo.

As exposições dos convidados de hoje, para mim, pelo menos, foram as que mais contribuíram para os esclarecimentos de dúvidas. Não houve citações de notáveis autores estrangeiros, especulações em torno de teses de grandes cientistas políticos; houve aquilo que objetivamente buscamos: a opinião de pessoas que, no dia-a-dia da sua atividade, conhecem, por esse exercício diário, as fragilidades do processo legislativo. Buscamos novas prerrogativas para o Parlamento. Agora, precisamos também reduzir as fragilidades do nosso Poder. Temos certeza absoluta de que não conseguiremos, usando a frase célebre, extrair de um texto constitucional a perfeição que não temos em nossa própria vida. Mas, de qualquer maneira, os depoimentos de vocês aqui foram os mais importantes para o trabalho da Comissão.

Sobre a questão da fiscalização eu coloco uma pergunta muito atual. O prazo constitucional para que o Presidente da República remetesse ao Congresso suas contas expirava na segunda-feira, se não me engano, e hoje completava os seus sessenta dias, pela Constituição. Ontem o Presidente da República enviou à Câmara as suas contas. Estou trabalhando num projeto de resolução, porque estamos vivendo uma situação muito curiosa: a Câmara dos Deputados, praticamente, não está funcionando. Funciona ordinariamente às segundas-feiras, em plenário, sem Ordem do Dia, e as comissões não foram instaladas. Tenho a impressão – e aí recorro aos Senhores – de que estamos obrigados a instalar a Comissão de Fiscalização Financeira, de que essa obrigatoriedade é incontornável, de que o Presidente da Casa não pode pura e simplesmente designar uma comissão para apreciar as contas. Esta é a questão que coloco: pode o Presidente da Casa designar

uma comissão para substituir a Comissão de Fiscalização Financeira, prevista na Constituição e na lei? Coloco a questão para os quatro.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Foi delegado ao Dr. Paulo Affonso o privilégio de ser o primeiro a responder. Tem a palavra.

O SR. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA: – Pela exposição que fiz, ressaltei muito esse problema da fiscalização financeira. A verdade é que a prestação de contas chega à Câmara e não há um prazo para que ela seja apreciada pela Comissão. Logo, o fato de ela ser instalada agora ou depois da promulgação da Constituição por si só não invalida venha ela a ser examinada.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Desculpe-me, Dr. Paulo Affonso, mas mesmo que a Constituição seja promulgada em dezembro ou em janeiro, findo o exercício ainda estaremos no prazo de apreciação das contas do Presidente da República?

O SR. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA: – Estaremos. Ainda pendem de plenário as prestações de contas de Presidentes da República anteriores, para serem aprovadas. Não sei se o Senado também já aprovou a que já remetemos a ele.

Então, não há prazo para esse exame da prestação de contas. O que entendo é que a Comissão deve ser instalada, porque ela tem a atribuição específica de examinar a prestação de contas. Ainda há pouco eu dizia que o exame da prestação de contas do Presidente da República pela Comissão é perfunctório, já que ela não acompanhou a elaboração orçamentária, a execução do Orçamento. Mas à Comissão atribuem-se outras matérias de alta relevância. E é particularmente em relação a essas matérias que a Comissão deve ser instalada.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra à Dr.^a Sara Abraão.

A SRA. SARA ABRAÃO: – A Constituição não determina a criação de uma comissão para exame prévio das contas do Presidente da República. O que ela determina é um prazo para que o Tribunal de Contas se manifeste previamente sobre as contas do Presidente da República, a fim de ser mandado esse parecer para o Congresso Nacional. No Senado não temos essa comissão específica que a Câmara tem. A Câmara examina esse projeto e manda em forma de projeto de decreto-lei legislativo para o Senado, que o examina.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – A criação dessa comissão é prevista numa Lei de 1984. Não estou lembrado do número.

A SRA. SARA ABRAÃO: – Mas temos no Senado apenas a Comissão de Finanças, que examina toda e qualquer matéria financeira, inclusive a alteração do Orçamento. Não temos aquela Comissão específica da Câmara, e esta, realmente, não foi mantida. Mas quando o Senado aprovou a resolução, determinando a não-instalação das comissões, deixou uma válvula de escape, quer dizer, o Senador pode requerer a instalação de qualquer comissão, como agora há pouco foi requerida, sem resolução: apenas um requerimento votado pelo Plenário e foi instalada a Comissão de

Relações Exteriores, instalação que havia sido também sustada. No Senado então, não temos esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Dr. Nerione Nunes Carvalho.

O SR. NERIONE NUNES CARVALHO: – Acrescentando ao que disse a Dr.^a Sara Abraão, o Senado tem quatro Comissões em funcionamento: a do Distrito Federal, a Comissão, agora, de Relações Exteriores, a de Fiscalização e Controle, e a já aprovada ontem pelo Plenário, Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Dr. Henrique Hargreaves.

O SR. HENRIQUE EDUARDO HARGREAVES: – Tenho pouca coisa a acrescentar, vou restringir-me à pergunta feita pelo Deputado, que se referiu a um fato atual. A pergunta foi se o Presidente da Casa poderia substituir a Comissão de Fiscalização Financeira por outra. Entendo que não, porque há uma corrente, embora a Constituição não trate da comissão, que estabelece que a fiscalização financeira será feita na forma da lei. A lei criou a Comissão de Fiscalização Financeira; ela tem de ser instalada, no meu entender.

O SR. PRESIDENTE (Bicayuva Cunha): – Com a palavra o último Constituinte inscrito, Deputado Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero saudar efusivamente os quatro palestrantes conferencistas convidados, desde a Dr.^a Sara, de quem destaco não só a brilhante contribuição como também a presença da mulher. O Parlamento e a política brasileira ressentem-se de uma presença ainda maior. Que V. S.^a esteja dando aqui um exemplo de estímulo para outras mulheres mais. No serviço público já temos bastante significativa a presença da mulher, inclusive no Parlamento, mas precisamos que na vida política também haja essa presença importante. Quem sabe a mudança do sistema de Governo propiciará e estimulará mais mulheres a participarem da vida pública, a fim de podermos ter aqui não uma rainha, evidentemente, mas – quem sabe? – uma Primeira-Ministra ou uma Presidenta, a exemplo de tantas nações que aí estão e assegurar, assim, a predominância da sociedade civil e do povo como sociedade organizada sobre o governo.

Creio que a grande questão com que se depara o Legislativo é a de ele transformar-se em poder, sem o poder por excelência e os demais órgãos delegados do poder por excelência, porque o Parlamento é que representa o povo, a sociedade organizada.

Aqui ouvimos, questões muito bem colocadas a respeito do decreto-lei, do curso de prazo, e outras tantas. Perguntaria, a respeito do decreto-lei, à Dra. Sara, ao Dr. Hargreaves, ao Dr. Paulo Affonso e ao Dr. Nerione. Evidentemente que o decreto-lei, no sistema parlamentarista, tem um sentido: no sistema presidencialista ele não se justificaria. No sistema parlamentarista ele é possível, porque o Gabinete que propõe um decreto-lei está sujeito à manifestação de desconfiança do Parlamento. Agora, não seria o caso de pelo menos invertermos a sistemática, a exemplo do que faz a Itália, e estabelecermos, como bem obser-

vava ontem Henrique Córdova, que o prazo se inicie no dia da sua promulgação e não no dia da sua leitura no Congresso Nacional, leitura que não é feita? Veja-se o caso do decreto-lei do empréstimo compulsório, que está para ser lido desde junho do ano passado. No sistema italiano, vencido o prazo, a não-apreciação é tomada como rejeição. Não houve interesse em apreciar; logo, não houve interesse em aprovar. Aliás, esta foi a linha da proposta da Comissão Mista no Congresso Nacional, que teve como Relator o Senador Otávio Cardoso.

A fiscalização e as contas da União, foram levantadas aqui muito objetivamente pelo Dr. Paulo Affonso. Como o parlamento fiscalizar as contas da União, da administrativa direta a indireta? Dizia há pouco ao Constituinte Henrique Córdova que fui membro da Comissão de Fiscalização Financeira, de onde pedi para sair, antes que fosse responsabilizado pelas irresponsabilidades. Trata-se de uma comissão totalmente irresponsável. Só não é mais porque mais irresponsável do que ela é o Parlamento, que acolhe o parecer das contas emanado da Comissão de Fiscalização Financeira, que não fiscaliza coisa nenhuma, não tem condições de fiscalizar. Quando muito, tem condições de ler o parecer dado pelo Tribunal de Contas. Como equacionarmos esse problema, diante, inclusive, da complexidade da administração pública brasileira? Administração direta, indireta, orçamento monetário, orçamento fiscal, orçamento das estatais, das fundações? O que existe de filhotes de estatais neste País! Quem se dedicasse produziria a mais importante novela da História do País. As estatais constituem a verdadeira restauração da Monarquia, ou feudos monárquicos. Cada estatal é uma monarquia, um sistema feudal com duques, condes, barões, através da concessão de títulos aos familiares etc. Como fazer esta fiscalização? Como adequar o Congresso Nacional às condições necessárias para essa fiscalização?

Claro que outras questões temos, mas evidentemente que cada um dos quatro foi bastante explícito, com sugestões específicas. Mas destas é que gostaria de ouvir uma palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra a Dra. Sara Abraão.

A SRA. SARA ABRAÃO: – Quanto à questão do decreto-lei, tenho uma explicação a dar. Quando foi atribuído ao Presidente da República o poder de editar decretos-leis, a Constituição estabelecia que, publicado o decreto-lei, o Congresso Nacional o apreciaria dentro do prazo de tantos dias. Acontecia o seguinte: na publicação do decreto-lei não saía a exposição de motivos, e os parlamentares não queriam tomar conhecimento do texto do decreto-lei sem a justificação. Então, houve um entendimento com a Presidência da República, no sentido de que, logo que publicasse o decreto-lei nos mandasse uma mensagem acompanhada da exposição de motivos. A Presidência da República passou a fazer assim. Depois de certo tempo, o decreto-lei era publicado, passavam 15, 20 dias e a Presidência da República não nos mandava a mensagem com a exposição de motivos, e o prazo correndo imediatamente após a publicação. Inclusive, alguns decretos-leis perderam o prazo sem que o Congresso Nacional deles tomasse conhecimento. Então houve a su-

gestão, quando da alteração da Constituição – estava procurando para ver qual foi a alteração, e não consegui, mas, se não me enganar, foi legislação de 77 – que decretou o recesso do Congresso Nacional, em que se conseguiu alterar a Constituição para dizer que o prazo começaria no momento da chegada da mensagem do Presidente da República, e o Congresso Nacional agiria assim. Agora, o Regimento é que determinou que seria após a leitura. Não foi a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Sr. Nerione.

O SR. NERIONE NUNES CARDOSO: – Com respeito ao decreto-lei, já está esgotado o assunto com a explicação da Dra. Sara.

Quanto à fiscalização, não temos essa comissão no Senado. Mas acho que V. Ex.^a respondeu quando disse que seria o caso de dotar a Casa desses meios. Agora, como fazê-lo, essa é a questão, porque não há realmente, com a estrutura que temos, condições para isso. Mas a Casa poderá vir a ser dotada de técnicos especialistas para fazerem um exame profundo das contas.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Não devíamos estabelecer um vínculo maior de relacionamento do Tribunal de Contas, como efetivo órgão auxiliar do Poder Legislativo? Essa situação estanque do Tribunal de Contas não será prejudicial? Não se poderia aproveitar um pouco melhor a estrutura do Tribunal de Contas, o trabalho do Tribunal de Contas?

A SRA. SARA ABRAÃO: – Na exposição que fizemos não houve tempo de abordar aspectos do processo legislativo. V. Ex.^a se referiu ao Tribunal de Contas. Temos, na Constituição, uma disposição que trata da apreciação de impugnações do Tribunal de Contas a contratos. V. Ex.^a acredita que, desde a Constituição de 67 até hoje, o Tribunal de Contas não submeteu ao Congresso Nacional nenhuma solicitação de impugnação de contratos? Sabe por quê? Porque, pela Constituição, se o Congresso Nacional, dentro de 30 dias, não se manifestar sobre a solicitação do Tribunal de Contas, a impugnação daquele órgão ficaria insubsistente e prevalecia o contrato. É outra coisa a ser observada. Lembrei-me disso porque havia feito a anotação. Isto representa um *oapitis diminutio* tremendo para o Tribunal. Ele examinaria os contratos, verificaria as irregularidades e não poderia impugná-los, teria de mandá-los para o Congresso, solicitando a impugnação. Se o Congresso Nacional não se manifestasse dentro de 30 dias, prevalecia o contrato, irregular ou não, e a decisão do Tribunal de Contas cairia. Então aquela Corte resolveu não mais mandar os contratos para o Congresso. Quer dizer, já faz vinte e tantos anos que o Tribunal de Contas nada mais envia para o Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Engraçado, perdoe-me a Subcomissão, mas o Relator e eu tivemos um contato informal com alguns Ministros do Tribunal, que nos disseram que mandavam.

A SRA. SARA ABRAÃO: – Não. Não mandam. Não temos um único caso. Inclusive esta matéria é regulada no Regimento Comum, justamente por causa do prazo exíguo de 30 dias de tramitação, e o Congresso Nacional nunca realizou uma

única sessão para receber essas solicitações do Tribunal de Contas.

O SR. RELATOR (José Jorge): – O que o Tribunal de Contas manda para cá?

A SRA. SARA ABRAÃO: – Agora, nada. Só manda aquelas contas em que foram apuradas responsabilidades de não sei quem e que estão em recurso. Um simples encaminhamento para conhecimento do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos tentar disciplinar nosso debate, inclusive para fins de taquigrafia. Gostaria de saber se já terminaram as respostas à indagação do Constituinte Victor Faccioni?

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, pediria um minuto, para uma indagação à Dr.^a Sara.

Há uma sugestão que gostaria de apresentar – e não sei se o farei oficialmente: que o Tribunal de Contas da União, por provocação de Deputado ou Senador, instaure imediata tomada de contas ou auditoria para apuração de desvio ou malversação dos recursos orçamentários ou da ilegalidade na formação de contratos e respectivos aditivos, na administração direta e indireta e fundações, apresentando circunstanciado relatório à Casa de onde se originou a denúncia. Isto surgiu porque, na verdade, na legislatura passada fiz à Casa denúncia que reputava grave, envolvendo em tomo de mais ou menos, na época, quatrocentos bilhões de cruzeiros, originado isto de contratos aditivos feitos pela Empresa Camargo Correa com a Eletronorte. Então, em resumo, eram contratos aditivos a contratos originários, na ordem de quatrocentos bilhões, na Eletronorte. Sabemos que os contratos aditivos se constituem na parte principal da grande escamoteação dos empreiteiros em relação ao Poder Executivo, nos contratos de obras públicas – aí é que está o grande problema. Requeri o que podia, e depois de meses tenho a resposta de que ao Deputado não cumpria requerer, nem podia. É a resposta do Tribunal de Contas da União que tenho aqui e deveria ter fluído da Comissão de Fiscalização Orçamentária. Na verdade, pedi também o texto por inteiro de cada um dos contratos aditivos, para que aqui pudessem ser examinados. Aí é que está o ponto alto, uma vez que o Tribunal de Contas só fica no perfunctório, no exame contábil, como está na Constituição. Então, como a Dr.^a Sara vê isto, com base no que a senhora mesma estava dizendo há pouco? Felizmente, o Constituinte Victor Faccioni, sempre alerta para as boas causas, menos a parlamentarista, fez a arguição.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Dr.^a Sara com a palavra.

A SRA. SARA ABRAÃO: – Deputado, quem sou eu para ir contra uma decisão do Tribunal de Contas? V. Ex.^a vai desculpar-me, mas tenho sempre muito receio das iniciativas individuais, de cada parlamentar, porque vêm num crescendo, como uma bola de neve. Se cada parlamentar pudesse determinar ao Tribunal de Contas essas providências que V. Ex.^a está pretendendo tomar, o que aconteceria? O Tribunal de Contas, depois de um certo tempo – V. Ex.^a pode ter certeza – não faria outra coisa a não ser examinar esses casos, porque todos os parlamentares teriam ca-

sos para submeter ao Tribunal de Contas. Acredito mesmo que seria por deliberação do Plenário ou por uma comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Creio que está respondida a questão.

Vamos ouv'r agora o Dr. Paulo Affonso.

O SR. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA: – Quanto ao decreto-lei, no caso italiano, ficamos na preliminar do decurso de prazo, enquanto, no caso atual do Congresso brasileiro, a Maioria se ausenta para considerá-lo aprovado, teríamos o inverso: a Maioria teria de se apresentar para dá-lo como aprovado. Então, o princípio é o mesmo. Entendo que o decreto-lei não deve ser considerado. O exemplo dado pelo Constituinte Miro Teixeira – perdoe-me a ausência – do cidadão que tomou injeção e do outro que tem de tomar uma medida imediata, a verdade é que tomar injeção é uma decisão unipessoal e quem baixa o decreto-lei o faz para toda a Nação. Acho que o exemplo não foi feliz. Quanto ao problema da fiscalização financeira, entendo que o Tribunal de Contas não devia ser subordinado ao Congresso. Considero que ele deveria ser uma Corte autônoma e de suas decisões haveria recurso para o Congresso. O que assistimos é uma completa anomalia, o que acontece atualmente. O Tribunal de Contas, em verdade, está dentro do capítulo do Poder Legislativo, sem nenhuma vinculação a este Poder. Acho que o Congresso deve ter sua fiscalização ampla, com ou sem o Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas deve ser uma Corte autônoma, decidindo e tendo seus recursos, porque esses são de natureza administrativa, para o Congresso. Sobre a fiscalização, dentro do Congresso Nacional, ainda há pouco falava da profissionalização do funcionalismo do Congresso. Lembro-me bem de uma visita que fiz ao congresso americano e, conversando com um membro da Comissão de Orçamento, ele me dizia que havia destacado um assessor para, junto etos em relação à despesa e à sua viabilidade. Esse funcionário tinha competência e delegação do Deputado para, junto ao Pentágono, examinar esses projetos. Lá há realmente uma equipe de funcionários profissionais. O Congresso Nacional está precisando urgentemente de criar essa estrutura. Temos funcionários excelentes, capazes, mas ficam perdidos neste mundo que é o Congresso. Os Deputados não os conhecem, eles não conhecem os Deputados. Então, é necessária a profissionalização, a forma de recrutamento. Acredito que, se isso acontecer, em termos de fiscalização pode-se realizar matéria da maior relevância.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Dr. Henrique Eduardo Hargreaves.

O SR. HENRIQUE EDUARDO HARGREAVES: – Quanto ao aspecto do decreto-lei, já foi respondido, não teria mais nada a acrescentar.

Quanto ao problema da fiscalização, Sr. Constituinte, levantaria uma observação: nos projetos e na própria lei promulgada a respeito de fiscalização financeira, do Congresso, sempre entendi que houve certa distorção na visão da fiscalização em si. Preocupou-se muito em atribuir à Comissão de Fiscalização Financeira o direito de requerer documentos, balancetes, material que na verdade transformaria a Comissão num escritório

de contabilidade, quando não é esta sua função. Para isto, realmente, o Tribunal de Contas tem lá os seus meios. Tenho a impressão de que o que falta é uma legislação que trate da fiscalização financeira, do controle da execução orçamentária dentro de uma política de governo. Isto não é feito. Algumas tentativas aqui feitas foram individualmente. Lembro-me do Deputado – parece-me que é da Paraíba – Plínio Lemos, que foi Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e de quem partiu a iniciativa de mandar funcionários aos Estados para examinar aquele problema das entidades-fantasmas que recebiam subvenções. Foi feito um trabalho sério, bem elaborado, por sinal. Não houve resultado, inclusive por falta de legislação que desse curso a essa apreciação pelo Congresso. No caso, volto ao início. A Constituição, conforme disse, é – isto é ponto pacífico – muito precária e omissa no tocante à fiscalização financeira. Como diz o Dr. Paulo Affonso, o Tribunal de Contas passa a ser vinculado ao Congresso por dedução, porque está incluído no mesmo capítulo, mas não há vinculação, nem se vinculam, nem se subordinam, a bem da verdade. Acho que a questão estaria nesses termos.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – Sr. Presidente, tendo em conta as colocações desde o início feitas e mais esta, e depois que o Constituinte Farabulini Júnior, designou os convidados de hoje Constituintes honorários, creio que toda a subcomissão confia plenamente no trabalho do eminente Relator, Constituinte José Jorge, na qualificação do parecer que vai emitir. Mas não seria demais se S. Ex.^a pudesse contar com o concurso de alguém que o ajudasse numa tarefa tão ampla e que deverá ser realizada em tão pouco tempo. Não vejo outras pessoas mais adequadas, tão próximas, porque dentro da Constituinte, do que o Dr. Paulo Affonso, a Dr.^a Sara Abraão, o Dr. Nerione e Dr. Hargreaves, para funcionarem como uma espécie de relatores-adjuntos. Creio que muito poderiam contribuir.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Agradeço sugestão do Constituinte Victor Faccioni e fica muito feliz se ela for aceita. Na realidade, o trabalho é muito pesado, dinâmico, inclusive, pela diversidade de opiniões, e seria importante dispormos de uma assessoria especializada.

Nesse trabalho, de acordo com as normas da Constituinte, deveríamos ter direito a um assessor. Mas infelizmente esse assessor até agora não apareceu. Já pedi ao Sr. Presidente que envie um ofício comunicando que não queríamos mais o assessor. Mas, como S. Ex.^a é mais ponderado do que eu, porque tem mais experiência, achou que não ficava bem agir assim. O assessor não apareceu, o prazo já está terminando. Vamos ter de fazer o trabalho sozinhos, ou então com a ajuda de pessoas que se proponham a cooperar amadoristicamente. Se eu puder contar com a ajuda dos quatro conferencistas, ficarei muito feliz.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tenho certeza de que o Relator, depois desta sugestão, vai usar e abusar dela.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, pela ordem.

Com todo respeito a V. Ex.^a, o que o Relator traz agora à colocação é da mais alta gravidade. Está consubstanciada na lei, e a Constituinte precisa ter, na verdade, a instrumentação e a assessoria indispensáveis. Sei perfeitamente que o nobre Relator pode até dispensar o assessor tem condições, capacidade, trabalha exaustivamente. Mas, **data venia** Sr. Presidente, rogo a V. Ex.^a que insista junto ao Presidente da Constituinte, o ilustre Deputado Constituinte Ulysses Guimarães, para que se cumpra o Regimento da Casa e que se promova, com urgência, aquilo de que a Comissão necessita, no mínimo, um assessor. Não há dúvida de que seria excelente se os quatro Constituintes honorários pudessem vir. Mas, de repente, não podem; têm outras atribuições. Vejo o Dr. Paulo Affonso envolvido em milhões de papéis e de propósitos. Nem sei como consegui chegar até aqui. E chegou atrasado, até por motivos mais do que justificados. Era isto que queria dizer, Sr. Presidente, para que V. Ex.^a insista, junto à Presidência da Constituinte, na vinda de um assessor.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Será expedido hoje um ofício enérgico, mas acredito mais na medida privada que tomei, que foi pedir a ajuda do Dr. Paulo Affonso. As coisas vão funcionar.

Concedo a palavra ao último companheiro inscrito Constituinte Vinícius Cansação.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇA: – Sr. Presidente, em função do adiantamento da hora, faria duas perguntas. Não precisaria necessário que os quatro expositores respondessem a cada pergunta. Com a permissão de V. Ex.^a, acho que se poderia dirigir uma das perguntas a dois expositores e a outra aos outros dois expositores, sendo de Casas diferentes. É apenas um ponto de vista, em função do adiantado da hora.

A primeira pergunta: qual a opinião dos expositores com relação à redução do **quorum** para início da sessão?

A segunda seria com relação ao Orçamento: qual o prazo ideal para que o Congresso Nacional analise o projeto de Lei Orçamentária?

A SRA. SARA ABRAÃO: – Quanto ao **quorum** para início das sessões, não deveria haver. No início da sessão, quando ocorre o período de Breves Comunicações, geralmente comparece o Parlamentar que quer dar seu recado, falar alguma coisa. Se os outros Parlamentares estiverem interessados no pronunciamento dele, estarão presentes, se não, ausentes. A questão de estar presente, de **quorum** – lá no Senado são onze Senadores – é completamente dispensável. Não deveria haver exigência de **quorum** para início da sessão. É verdade que se o Presidente chegasse e não houvesse nenhum Senador ou Deputado, ele não abriria a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Algum dos Senhores gostaria de falar sobre o assunto?

O SR. NERIONE NUNES CARDOSO: – Só queria dizer que tanto eu quanto o Dr. Paulo Affonso já verificamos que isso existe no trabalho diário, porque, se fôssemos esperar o **quorum**, não abri-

riamos sessão alguma. Já há este entendimento, de modo geral.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Quanto ao Orçamento?

O SR. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA: – Na medida em que o Congresso tivesse competência para acompanhar e elaboração orçamentária, o prazo da sua tramitação dentro do Congresso poderia ser bastante reduzido. Como acontece hoje, o Orçamento é votado muito rapidamente, os parlamentares não têm poder de emenda, no sentido de modifica-lo, inclusive em matéria de elevação de despesas, mas isto teria de ser visto dentro de uma estrutura a ser implantada. Quer dizer, seria uma leviandade minha estabelecer 60, 90 dias, porque não há condições para isso.

O SR. CONSTITUINTE VINÍCIUS CANSANÇA: – Perguntaria ao Dr. Paulo Affonso qual a sugestão que S. S.^a daria para que o Congresso pudesse acompanhar elaboração do Orçamento.

O SR. PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA: – Já tive oportunidade de dizer em minha exposição, isto é, a sugestão seria no sentido de se restabelecer uma estrutura na Comissão de Fiscalização e Controle e normas de natureza regimental que permitissem a uma delegação – alguns deputados da Comissão – acompanhar junto ao Executivo a elaboração do Orçamento, posteriormente trazendo ao Plenário da Comissão o que se estava passando e levando ao Executivo as sugestões que a Comissão tivesse.

O SR. HENRIQUE EDUARDO HARGREAVES: – Sr. Constituinte, V. Ex.^a se referiu ao prazo para acompanhamento do Orçamento. Concorro com o Dr. Paulo Affonso quando diz que o problema depende da missão que caberia ao Parlamento no acompanhamento. Se ele tem competência para um trabalho mais aprofundado no Orçamento, realmente o prazo teria de ser maior. Do jeito que está, ele não pode fazer nenhuma alteração – é aprovar ou não. Realmente, o prazo não tem de ser muito extenso. Apenas, na sua complementação, em termos de sugestões, acho que, quando se colocou na Constituição a proibição de emendas ao Orçamento, o ponto de partida foi o Orçamento de 1963. Em 1962, o déficit orçamentário dobrou, e o Presidente João Goulart se negou a sancionar o Orçamento. Pois bem, entendo que se poderia, inclusive, na Constituição, prever que, dentro de um percentual ele pudesse ser emendado no Congresso – um percentual-limite para efeito de não ultrapassar, não crescer muito o déficit orçamentário. De qualquer forma, do jeito como é feito hoje, somente o decurso de prazo, praticamente, porque o Congresso não vai deixar de aprovar o Orçamento. Ele não pode ser alterado, não pode haver sequer remanejamento de dotações de programas; então, o problema está mais em criar um mecanismo melhor de elaboração do que propriamente quanto ao prazo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra a Dr.^a Sara Abraão.

A SRA. SARA ABRAÃO: – Também fiz uma anotação a respeito de Orçamento. A Constituição; atual oferece as normas regimentais quanto ao Orçamento. Ela estabelece, por exemplo, que será

apreciado em sessão conjunta das duas Casas, por uma comissão mista: que as emendas são apresentadas perante a comissão mista; que o pronunciamento definitivo da comissão sobre as emendas é conclusivo e final; que o requerimento de votação da emenda, rejeitada ou aprovada na comissão, em plenário, tem de ser assinado por um terço de Senadores e mais um terço de Deputados. Isto tudo são normais regimentais. A única coisa que poderia constar da Constituição seria a tramitação conjunta das duas Casas. Inclusive, minha opinião é contrária. Penso que deve ser feito com tramitação separada, examinado por comissão permanente nas duas Casas, e que as normas de tramitação sejam reguladas no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Está satisfeito, Sr. Constituinte?

Cabe à Mesa agradecer mais uma vez a esplêndida colaboração que os senhores expositores nos deram. Ficamos com a esperança de que possam ajudar-nos, sobretudo, ao Relator, nessa nomeação feita pelo Plenário, com entusiasmo, de relatores **ad hoc** da Subcomissão do Poder Legislativo. Muito obrigado.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e quarenta minutos do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes: Manoel Ribeiro, Lúcio Alcântara, Farabulini Júnior, Nelson Wedekin, Henrique Córdova, José Jorge, Hélio Manhães, Rubem Branquinho, Miro Teixeira e Victor Faccioni. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da ata anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. Inicialmente, o Senhor Presidente explicou que a reunião antes prevista para ouvir, em audiência pública, três Ministros do Tribunal de Contas da União, seria de debate da própria Subcomissão e subordinada ao tema: "Elaboração e Fiscalização do Orçamento/Tribunal de Contas da União". Os Ministros convidados optaram por enviar oportunamente sugestões para o assunto em pauta. Com a palavra, o Senhor Relator, Constituinte José Jorge, deu conhecimento das sugestões que já deram entrada na Subcomissão, de autoria de diversos Senhores Constituintes, tratando, entre outras disposições, da forma de nomeação de Ministros do TCU. Na fase da discussão, intervieram os seguintes Senhores Constituintes: Farabulini Junior, Lúcio Alcântara, Nelson Wedekin, Henrique Córdova, Hélio Manhães e Manoel Ribeiro. Às dezoito horas, por ter que se ausentar dos trabalhos, e não se encontrando em plenário os Vice-Presidentes, o Senhor Presidente passou a Presidência da reunião ao Senhor Constituinte Farabulini Júnior, na forma do art. 6º, parágrafo único, do

Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, convocando-se os membros para uma reunião de avaliação no dia quatro de maio, às dezessete horas, e para terça-feira, dia cinco, reuniões de Audiência Pública para exame dos temas: "Poder Legislativo e Sociedade" e "Poder Legislativo e Opinião Pública". As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Maria Linda Morais de Magalhães, Secretária, lavrei a presente Ata que, após sua leitura e aprovação será assinada pelo Senhor Presidente em exercício, Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão do Poder Legislativo que se destina a discutir a parte de fiscalização do Orçamento e Tribunal de Contas. Teríamos hoje audiências com alguns Ministros do Tribunal de Contas, que informalmente, reunidos com o Relator, Vice-Presidente e Presidente desta Subcomissão, opinarão sobre o envio de suas sugestões, por escrito, ao Relator. S. Ex.^{as} acham que não ficaria bem que dois Ministros aqui comparecessem, que isso caberia mais ao Presidente e ao Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, uma vez que eles haviam recebido essa delegação. O Sr. Relator e eu concordamos com essa sugestão, por mim elogiada, e resolvemos fazer esta reunião sobre o tema Fiscalização e Tribunal de Contas, sem a presença de S. Ex.^{as} Já estão na mesa algumas sugestões, as quais passarei às mãos do Relator.

Esqueci-me de formalmente submeter à aprovação a ata da reunião que realizamos hoje pela manhã.

(É dispensada a leitura da ata da reunião anterior.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Estão sobre a mesa cinco sugestões.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, que irá expor sua orientação para este capítulo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – A maioria das sugestões relativas a este capítulo são acerca da forma de nomeação dos Ministros do Tribunal de Contas. A não ser esta, que é uma sugestão completa para o capítulo, do Constituinte Virgílio Távora, que ainda não examinarei porque a estou recebendo agora.

A primeira, de autoria do Constituinte Nyder Barbosa, é a seguinte.

"O Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso Nacional no controle externo da administração financeira e orçamentária, tem sede na capital da República e jurisdição em todo o território nacional. Os seus Ministros serão escolhidos pelo Con-

gresso Nacional, na forma do Regimento Comum, para mandatos de cinco anos, dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública auferidos em concurso público de prova e de títulos".

A segunda do Constituinte Adhemar de Barros Filho, estabelece:

"Os Ministros do Tribunal de Contas da União, os conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e os Juizes dos Tribunais de Contas dos Municípios serão eleitos pelo Congresso Nacional, pelas Assembléias Legislativas e pelas Câmaras Municipais através de manifestação de dois terços".

A terceira sugestão apresentada pelo Constituinte Jorge Arbage, é a seguinte:

"Os Ministros do Tribunal de Contas serão indicados e nomeados pelo Presidente da Câmara dos Deputados, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, de reputação ilibada e notável saber jurídico, econômico e financeiro e da administração pública, para mandatos de seis anos, permitida uma recondução, aplicando-lhes as garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos Ministros do Tribunal de Recursos".

A sugestão do Constituinte Francisco Pinto está vazada nos seguinte termos:

"Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados pelo Congresso Nacional dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade moral, etc., e terão as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos".

Na realidade, há várias alternativas. A norma vigente prevê: "indicado pelo Presidente da República e aprovado pelo Congresso". A segunda alternativa: "indicado pelo Presidente da Câmara e aprovado pelo Senado". A terceira alternativa é através de concurso e a quarta, por eleição. Eu gostaria de ouvir a opinião de cada um dos Constituintes sobre o que consideram mais aconselhável fazermos no caso de nomeação de ministros do Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Os Constituintes aqui presentes têm alguma intervenção a fazer sobre a indagação do Relator quanto a nomeação de ministro do Tribunal de Contas? (Pausa.)

Está com a palavra o Sr. Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, nobre Relator, entendo que o Tribunal de Contas deverá sempre funcionar co-

mo órgão auxiliar do Poder Legislativo. Este é um ponto de vista que sustento há muito tempo. Dar autonomia plena ao Tribunal de Contas, desligando-o da área do Poder Legislativo, no meu entendimento não teria eficácia porque se criaria um Tribunal de cuja estrutura nada resultaria, a não ser a apuração dos fatos que ocorrem no desdobramento dos atos praticados pelo Poder Executivo da União, e depois, se for o caso, qualquer tipo de procedimento, até criminal, que por acaso coubesse contra quem também tivesse promovido a malversação de bens públicos e tudo mais.

Os tribunais nasceram exatamente como órgãos auxiliares dos respectivos poderes. Assim também é nos Estados. Os tribunais de contas dos estados-membros da Federação são órgãos auxiliares do Poder Legislativo.

Partindo da preliminar de que o Tribunal de Contas da União deve ser um órgão auxiliar do Poder Legislativo, é preciso que criemos condições legais e constitucionais para que funcione como tal, e não vejo outro caminho a não ser a indicação dos chamados ministros, que no meu entendimento não são ministros, pela acepção mais estreita do termo, são conselheiros. Conselheiros do Tribunal – esse é o nome que se deve dar, para que não se confunda com a denominação dos juizes da mais alta corte da Nação. A denominação seria pois, Conselheiros do Tribunal de Contas. Sendo órgão auxiliar do Poder Legislativo, a indicação dos nomes deve fluir do Poder Legislativo, do Congresso Nacional, que deve promover a indicação dos seus ministros, os quais evidentemente não deverão ser membros do Poder Legislativo. Seriam pessoas do mais alto saber jurídico e técnico e da mais alta e ilibada idoneidade moral da sociedade civil. Esses nomes devem ser licitados, verificados e examinados, e caberia ao Congresso Nacional a indicação. Este é o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Manoel Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Presidente, penso que o Tribunal de Contas, que deve ser auxiliar do Poder Legislativo, deve ser um órgão cuja constituição esteja totalmente desvinculada de qualquer Poder. Acho que qualquer tipo de eleição irá vincular os membros do Poder àqueles que participem da eleição. De maneira que eu me inclinaria pelo concurso público e para que o cargo seja vitalício. Esta é a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Está com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o PFL, ou a sua direção, incumbiu o Instituto Tancredo Neves, que tenho a honra de dirigir, de preparar o que seria o esboço de um anteprojeto de Constituição. Entregaremos esse esboço, segunda-feira, à Executiva do partido, que poderá encampá-lo ou não e seus Constituintes poderão aceitar, adaptar, modificar, rejeitar, a proposição. Enfim, é um documento para debate.

Sobre o Tribunal de Contas, a Comissão que elaborou esse trabalho inovou bastante, não sei se bem ou mal. Uma das coisas que sugere de início é mudar o título de Tribunal, como lembrou o Constituinte Farabulini Júnior, para Corte Federal de Contas, pois a rigor não é um tribunal nem seriam ministros os seus integrantes, por mais nobre que seja a missão que ali desempenhem. Como órgão auxiliar do Poder Legislativo, prevê-se que um terço dos seus membros seria indicado por cada Poder e que seus cargos não seriam vitalícios. Os Conselheiros teriam o mandato de seis anos, sendo vedada sua recondução. A renovação dar-se-ia por terços, de tal forma que a cada dois anos a Corte renovaria um terço dos seus membros. É uma proposta que de qualquer maneira vem para o debate, para a discussão.

A Vigorar a forma atual, acho que devemos acrescentar alguma coisa que não diga respeito somente ao Tribunal de Contas. Seria outro dispositivo ou outro capítulo da Constituição. Trata-se do tempo da permanência no cargo. Creio que ninguém pode ser nomeado, nem para ministro do Supremo Tribunal Federal, nem do Tribunal Federal de Recursos, nem do Tribunal de Contas da União e seus correspondentes nos Estados, para permanecer no cargo por menos de cinco anos. Sabemos que há casos recentes e notórios, na União, de pessoas nomeadas que dois ou três meses depois se aposentam. Seria um dispositivo moralizador para os tribunais de contas, tribunais superiores e seus análogos nos Estados exigir-se um tempo mínimo de permanência, que poderia ser de cinco anos, o que acabaria com a indústria existente. Por mais notório que seja o saber jurídico etc., não se justifica a nomeação. Se não me engano, o Ministro Clóvis Ramalhette ficou no Supremo Tribunal Federal dois meses, ou coisa assim. Então, seria conveniente incluir-se esse dispositivo moralizador na nova Constituição.

Outro assunto que considero importante comentar – não diz respeito ao Tribunal de Contas, mas ao Poder Legislativo – refere-se às Comissões de Fiscalização Financeira, Tomada de Contas etc. A regulamentação do art. 45 da Constituição, elaborada e saudada pelo Legislativo por ter restabelecido suas prerrogativas num aspecto importante, no entanto ficou como letra morta. Tenho em mãos um relatório do Tribunal de Contas – se algum companheiro estiver interessado posso fornecer-lhe cópia – com o qual concordo apenas em parte. Mas é um documento importante sobre incentivos fiscais. É uma apuração do que tem acontecido com os incentivos fiscais, que são recursos nossos, do contribuinte, destinados ao desenvolvimento de setores e de regiões menos favorecidas. Esse e tantos outros documentos enviados a Câmara morrem nas Comissões, sem que se dê curso às providências encarecidas ou sugeridas pelo Tribunal, se forem realmente pertinentes, ou são pedidos novos esclarecimentos, ou rejeitados. Este é um ponto também importante que precisamos lembrar no aspecto da fiscalização financeira.

Outra tendência que não devemos aceitar e que inclusive consta de um projeto já aprovado pela Câmara e que está no Senado, se não me engano, é a que tenta remeter – e aí voltamos a um dispositivo anterior que já vigorou e foi abandonado – a fiscalização de todos os recursos

federais transferidos para os Municípios ao Tribunal de Contas de União.

Ora, isso já foi assim e sabemos que não funcionou, porque o Tribunal de Contas da União não tem estrutura para exercer essa fiscalização. É apenas uma idéia de centralismo, como se centralizar tivesse sido a melhor coisa que já aconteceu ao País, como se os fiscalizadores federais fossem mais probos e mais eficientes do que os estaduais, ou como se isso atemorizasse mais os ilustres Prefeitos brasileiros. Na verdade, essa fiscalização é errática, imperfeita e meramente escritural. Lembro-me muito bem – e aqui estão alguns Constituintes que são Parlamentares há muitos anos e devem lembrar-se também – da luta de um Prefeito quando, por algum erro formal, ocorria o cancelamento do envio das quotas federais, como eram chamadas naquela época – e isso acontecia muito quando havia mudança na administração municipal. Era uma luta. Era preciso um Deputado ou Senador dedicar-se apenas à resolução do problema. Então, isso deve ficar mesmo com os Tribunais de Contas dos Estados ou órgãos similares, como existem em alguns Estados – o Conselho de Contas Municipais. No Pará, Ceará, Goiás, Bahia etc. há esse órgão. De maneira alguma essa atribuição deve voltar a pertencer ao Tribunal de Contas da União.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Permite Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Na esteira do que V. Ex.^a vem afirmando, tenho uma sugestão. Hoje pela manhã, na linha do debate com altos funcionários desta Casa, eméritos assessores, percebi que essa sugestão poderia causar algum problema para o Tribunal. Vou ler a sugestão e quero que V. Ex.^a diga o que pensa a respeito dela:

"O Tribunal de Contas da União, por provocação de Deputado ou Senador, instaurará imediata tomada de contas ou auditoria para apuração de desvio ou malversação de recursos orçamentários, ou da ilegalidade na formação de contratos e respectivos aditivos na administração direta, indireta e fundações, apresentando circunstanciado relatório à Casa de onde se originou a denúncia."

Presentemente, como sabe V. Ex.^a, isso é atribuição precípua da Comissão Permanente que cuida da fiscalização orçamentária. Ocorre que essa Comissão, como quase todas as Comissões Técnicas e Permanentes da Casa se instala e, logo depois, a menos que se modifique também isso, o ordenamento e o desdobramento de seu trabalho ficam sujeitos ao talento ficam sujeitos ao talento da Presidência. Na verdade, elas quase não funcionam. A fiscalização não funciona mesmo, apesar de ser esta a função precípua do representante dos contribuintes. Somos aqui representantes dos contribuintes, e nada mais do que isso, representantes de quem paga impostos e taxas e que quer ver bem aplicado os seus recursos e só. Exercemos a alta função de representantes

do contribuinte, expressão que quase não usamos, preferindo a de representantes do povo. Somos representantes do contribuinte, porque é ele quem paga taxas e impostos, razão por que há orçamento, esta Casa está funcionando e o Presidente da República está instalado. Então, tudo gira em torno do contribuinte, quer no instante em que se arrecada, quer no momento em que se distribui.

Quero louvar V. Ex.^a enquanto faz críticas justamente ao fato de se pretender centralizar o controle daquilo que é arrecadado no Município e no Estado. A única estrutura realmente visível é a do Município. O mais, estados-membros e União, é ficção. A União é superficção.

Sr. Constituinte Lúcio Alcântara. V. Ex.^a disse ter uma proposta do Partido da Frente Liberal para ser apreciada. Como vê V. Ex.^a a intervenção do Deputado ou do Senador como entidade autônoma? Cada um de nós tem autonomia. O Regimento nos permite usar a tribuna de cinco em cinco dias, no Pequeno Expediente: de mês a mês, no Grande Expediente. Nas Comissões Técnicas Permanentes é onde falamos mais, onde podemos expor melhor nossos pontos de vista. Aí está o debate. Fiquei muito satisfeito quando o Constituinte Miro Teixeira estabeleceu os modelos para prestigiar as comissões técnicas permanentes.

Como vê V. Ex.^a isto?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Sr. Constituinte Lúcio Alcântara, permita-me convidar o Constituinte Farabulini Júnior para assumir a Presidência, pois vou ter de me ausentar. Passo a Presidência ao Constituinte Farabulini Júnior. O Constituinte Lúcio Alcântara terá oportunidade de responder ao Presidente.

Peço permissão a V. Ex.^{as} para me ausentar.

(Assume a Presidência o Sr. Constituinte Farabulini Júnior.)

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Em princípio, acho sempre salutar que se enseje ao parlamentar, isoladamente, essa possibilidade. Mas temo que isso vulgarize a prática tornando-a inaplicável porque, movidos por interesses diversos, poderíamos ter uma chusma de propostas neste sentido e o tribunal não teria sequer condições práticas de esclarecer a questão.

Uma das coisas que ia dizer, de certa forma V. Ex.^a já antecipou. Não conheço a proposta do Constituinte Miro Teixeira, mas seria naturalmente a de fortalecimento das comissões técnicas do Congresso Nacional para que tivessem o funcionamento e o poder coercitivo que lhes permitisse cumprir suas verdadeiras finalidades. Ou então, poderíamos ensejar outras idéias, talvez um número mínimo de Parlamentares que pudesse compeli-la a comissão, por exemplo, a exercer essa função convocatória ou provocadora do Tribunal de Contas.

Em princípio, participo da preocupação de V. Ex.^a de ampliar esta oportunidade. Veja bem, temos uma idéia, que é até cultural – o próprio Tribunal de Contas reconhece isso – do aspecto formal dos processos contábeis e administrativos, quando, na verdade, isto, às vezes, é um detalhe. Prestações de contas, as mais bem-feitas, são, muitas vezes, as que escondem as maiores irregularidades. Quem tem experiência no serviço público sabe disso. Às vezes, administradores pobres,

honestos, bem-intencionados, corretos, cometem vícios formais. O Tribunal de Contas não pode deixar de ter uma preocupação, que seria até quanto à finalidade, ao alcance do objeto da despesa. Quer dizer, se aquele objetivo socialmente desejável foi atingido. Às vezes, por ser inoportuno, o empreendimento é prejudicial ao Estado, à sociedade, à Nação. Não há um exame prévio da natureza dos contratos firmados. Quando o Tribunal de Contas vai apreciar os desmandos, os descaminhos e a corrupção já aconteceram. Há um campo imenso para se trabalhar, para se obter maior controle da ação.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Está com o Relator uma sugestão no sentido de se criar uma comissão especial na Casa que conheça antecipadamente – é obrigação do Executivo encaminhar a comissão – os projetos de investimento a que se submete o Orçamento da União. Votado o Orçamento – está escrito aí –, o Presidente da República encaminhará, dentro de trinta dias, o projeto de investimentos. Esse projeto conterá – é uma espécie de orçamento plurianual, mas escalonado por setores de investimento – discriminações: para saúde, tanto; para educação, tanto etc. E as grandes obras também serão especificadas para que o legislador, o representante do contribuinte, possa examiná-las, aprová-las ou rejeitá-las.

Acho que o Relator tem uma sugestão.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Também gostaria de dizer algumas palavras sobre o tema Tribunal de Contas.

Em primeiro lugar, sobre o que disse o Constituinte Lúcio Alcântara quanto à centralização. Sou contrário à idéia de se voltar a fiscalizar e de se aprovar as contas dos Municípios aqui em Brasília, no Tribunal de Contas da União. Acho que isto não moraliza. Há uns dois meses, li nos jornais, em grandes manchetes, como sendo idéia do Presidente Sarney, que essa seria a grande atitude moralizadora das contas municipais. Não acho que isso moralize alguma coisa. O fato de o sujeito ser julgado em Brasília ou em Recife não vai modificar a forma de a pessoa apresentar contas. O que vai acontecer é que vai dar prestígio aos Deputados Federais, porque isso a que V. Ex.^a se referiu como sendo desvantagem, do ponto de vista político é vantagem. Estive conversando com um ministro do Tribunal de Contas da União, ex-Deputado Federal. S. Ex.^a me disse: "Antigamente os Prefeitos vinham a Brasília para irmos com eles ao Tribunal de Contas, para resolver os problemas das contas etc". Hoje em dia, evidentemente, nenhum Prefeito vem mais aqui para resolver esse problema, porque não é necessário. Ele vai a Recife e resolve. Vai sozinho ou com Deputados estaduais. Essa centralização – são quatro mil municípios no Brasil – só vai dificultar mais. Pode haver algum Tribunal de Contas estadual que seja corrupto ou que não julgue bem, mas a maioria dos Tribunais de Contas, pelo menos o de Pernambuco, é correta, seus membros são pessoas de responsabilidade.

Quanto ao sistema de escolha de ministros do Tribunal de Contas, vejo no concurso público – como salientado pelo Constituinte Manoel Ribeiro – um problema. Um dado fundamental que considero realmente necessário para os membros do Tribunal de Contas é a experiência do homem

público que estava julgando contas. Muitas vezes, como disse o Constituinte Lúcio Alcântara, as contas parecem muito bonitas, mas na verdade não o são. Outras, às vezes, não são tão bonitas, mas são operações reais. O concurso pode selecionar pessoas com pouca experiência da vida pública. Como o concurso exige das pessoas conhecimento de natureza teórica...

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Relator, se enveredarmos pela tese do concurso – com o qual pessoalmente não concordo, por outra razão: são 12 ministros do Tribunal de Contas... Abrir-se concurso no País inteiro para preencher 12 vagas é uma coisa meio complicada. Poderemos suprir sua preocupação nesse sentido admitindo-se, primeiro, uma experiência mínima e, segundo, a idade. Sabemos que os bons alunos, ao saírem das universidades, são os que estão mais afiados para fazer concurso, mas falta-lhes experiência para que exerçam bem um múnus público de alta relevância. Se enveredarmos pela tese do concurso público, poderemos compensar com a idade, exigindo uma experiência administrativa mínima.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Os Tribunais de Contas são instituições para as quais se têm indicado homens públicos com experiência no Legislativo e no Executivo. Acho isto importante para se dar continuidade à carreira pública exercida por determinadas pessoas.

Certamente, essas pessoas não fariam o concurso. Um ministro do Tribunal de Contas como, por exemplo, o Deputado Thales Ramalho, que durante vinte anos foi Deputado, político importante, foi Secretário-Geral do PMDB durante treze anos, foi, se não me engano, Secretário de Estado de Pernambuco, não vai fazer concurso para o Tribunal de Contas. Acho que o concurso tem umas vantagens, mas também tem esse aspecto de não se garantir... Lá em Pernambuco, por exemplo, sempre se tem usado as vagas no Tribunal de Contas para os políticos que estão terminando sua carreira; essas pessoas são nomeadas. Muitos foram governador, às vezes vice-governador – governador nem sempre –, deputados federais, estaduais, etc.

Sobre o Tribunal de Contas, era isto que gostaria de comentar.

Outro aspecto é sobre a Comissão de Fiscalização.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Relator, qual a sua opinião a respeito do tempo mínimo para aposentadoria?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sou favorável. Devia ter um tempo mínimo. Não sei se isso é um detalhe muito grande para ser incluído na Constituição. A minha dúvida é saber onde inserir isso. Sou favorável, mas é uma coisa um pouco casuística para se colocar na Constituição.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Queria saber a opinião do Relator sobre o mandato temporário do ministro-conselheiro do Tribunal de Contas, não o tempo mínimo. Aí não seria casuismo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sobre o tema ainda não tenho opinião firmada. Sua opinião é para um mandato?

O SR. CONSTITUINTE NELSON

WEDEKIN: – Sim, um mandato de cinco, seis anos, talvez renovável por mais um período. Não mais de um.

O que dá margem para o que é imoral, por exemplo, no meu Estado, Santa Catarina, é que há membros do Tribunal de Contas que se aposentaram – por erro da imprensa oficial – antes de ser nomeados. Este é um problema sério. O sujeito tem uma passagem de um dia para imediatamente se aposentar. É claro que essa medida, com toda certeza, evitaria essa manobra, que é profundamente desgastante, não para os ministros-conselheiros dos Tribunais de Contas, mas para a classe política, porque quase sempre ou invariavelmente é um político ou são políticos que o nomeiam. Na proposta, que me parece ser da maioria, o Congresso Nacional é que vai nomear. É um bom caminho, que não é casuístico. Não vejo outra consequência que não seja altamente saudável.

O SR. RELATOR (José Jorge):

Parece-me uma idéia boa, a do estabelecimento de um mandato fixo, que possa ser renovado uma vez, por exemplo. Pelo menos em princípio, é uma boa idéia. Teria mais ou menos como os Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos Estaduais de Cultura, em que os participantes têm um mandato, renovado uma vez, e depois são obrigados a sair.

O SR. CONSTITUINTE NELSON

WEDEKIN: – Se houver renovação, já vai haver uma conversa...

O SR. RELATOR (José Jorge):

Geralmente, quando há renovação, eles são reconduzidos.

O SR. CONSTITUINTE NELSON

WEDEKIN: – Sr. Relator José Jorge, gostaria de apresentar outra questão. Acho que todos estamos de acordo neste ponto: o Tribunal de Contas tem de ser um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Mas creio que é preciso que constem do texto constitucional as formas pelas quais o Tribunal de Contas é auxiliar. Não basta declarar que é auxiliar. Por exemplo, sou parlamentar, mas não sei como poderia ter acesso aos órgãos auxiliares do Poder ao qual pertença. Isto ocorre também nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais nas localidades em que há Tribunais de Contas Municipais. É preciso que constem do texto constitucional as formas pelas quais existe essa efetiva subordinação. Se é auxiliar da Constituição, deverão constar os mecanismos, os artigos, os dispositivos pelos quais isso fique caracterizado cabalmente, não deixando margem a qualquer dúvida com relação a essa subordinação, a essa condição de auxiliar do Poder Legislativo ao Tribunal de Contas.

O SR. RELATOR (José Jorge):

Está certo. Estou pensando em redigir um artigo especificando exatamente isto. No capítulo do Tribunal de Contas – inclusive a Constituição contém detalhes que julgo desnecessários – acho muito importante definir, em primeiro lugar, as suas atribuições, a forma de preenchimento dos seus cargos, a forma de relacionamento com o Poder Legislativo. São os três pontos fundamentais a serem determinados nos artigos que serão representados para esta parte.

Outro aspecto que quero comentar diz respeito à Comissão de Fiscalização. De todo debate travado aqui, com relação a um ponto tem havido

consenso: a necessidade de se fortalecer as comissões técnicas. As comissões técnicas são setoriais, por exemplo: Comissão de Educação, de Saúde, de Transporte, etc. Temos pensado que, ao invés de haver uma comissão para fiscalizar todo o Poder Executivo, deveremos dar às comissões técnicas a missão de fiscalizar, cada uma, a sua área de atuação. Acho que mais importante do que a fiscalização formal financeira que se possa fazer no Congresso é fiscalizar o programa, fiscalizar sua necessidade, sua viabilidade, seu encaminhamento em relação aos seus objetivos. No Brasil ocorrem coisas como, por exemplo, o Proterra – programa criado para a reforma agrária –, que foi aplicado na Zona da Mata, em Pernambuco. Quando foi instituído, sua finalidade era dar terra aos camponeses. Na prática, porém, ele concentrou a terra nas mãos dos que já tinham terra. Por quê? Porque com o passar do tempo foi mudando, mudando e terminou indo em sentido exatamente oposto. Acho que o importante é que a fiscalização seja feita setorialmente, por pessoas especializadas. Não acredito na fiscalização exercida por quem não entende do assunto. E se se indica uma pessoa que não entende de determinado assunto, é muito difícil para ela fiscalizar, enquanto que nas comissões técnicas vai havendo uma especialização. Por exemplo, pertença à Comissão de Ciência e Tecnologia. Já visitei a usina de Angra. Companheiros que não fazem parte dessa Comissão talvez não conheçam aquela usina. Então, se surgir um processo que diga respeito à usina de Angra, é mais fácil para mim, que já vi a usina, já entrei nela, já conheço seus problemas, já acompanhei inúmeras palestras sobre ela, do que para os deputados que não participaram desses debates.

Parece-me que seria melhor para o Poder Legislativo que, ao invés de haver uma Comissão só de fiscalização, as comissões setoriais também pudessem ter a atribuição de fiscalizar. É um ponto sobre o qual temos que decidir.

Outro aspecto, para o qual gostaria de pedir opinião, é referente ao problema do Orçamento. O Poder Legislativo, hoje, na verdade, não participa do Orçamento. Em termos pragmáticos no ano passado, fui Relator da Comissão Mista, na parte de ciência e tecnologia, e não fazia outra coisa a não ser assinar papéis aprovando o que lia. O que acontece? De agora em diante vamos ter atribuições para alterar o Orçamento. Não tem sentido ficarmos nesta Comissão se não tivermos esta atribuição. Esta vai ser uma atribuição.

Estive conversando com o Dr Ulysses Guimarães a respeito de alguns pontos sobre os quais S. Ex.^a pudesse ter, já que é o Presidente da Casa, Presidente da Constituinte, Presidente do PMDB, uma opinião que tem um peso específico grande. Perguntei-lhe quais os pontos que considerava importantes. S. Ex.^a demonstrou preocupação dizendo que na época em que os parlamentares alteravam o Orçamento havia uma enxurrada de emendas com características eleitorais. Por exemplo, o Constituinte Lúcio Alcântara, do Ceará, constrói uma estrada ou uma ponte em determinado município. Muitas vezes ele quer incluir no Orçamento, outras, ele quer somente mostrar ao seu eleitor... Então S. Ex.^a diz: "Vocês têm de colocar essa parte do Orçamento, evidentemente com a participação do Congresso, mas têm de se preo-

cupar com uma forma de não constar isso". Fiquei pensando nisso, gerei uma hipótese que gostaria de expor ao debate, no sentido de os parlamentares só poderem apresentar emendas a nível de programas, ou seja ao invés de ser a nível de projetos, seria a nível de programas, porque os parlamentares poderiam alterá-los. A nível de projeto, poderiam discutir no Executivo, que mandaria para o Congresso o projeto mais detalhado.

Nós poderíamos apresentá-lo através de emenda. Por exemplo, programa de energia nuclear, programa de assistência ao educando. Assim, poderíamos tirar dinheiro de um programa para outro, mas não poderíamos incluir projetos específicos em cada um desses programas. Esta é uma idéia que ainda não está completa. Não sei se se pode fazer isto formalmente. Gostaria de ouvir a opinião de V. Ex.^{as} sobre este ponto, que considero importante e prático. Isso nos permitiria discutir as grandes linhas do Orçamento, pois hoje quando o Orçamento vem ao Congresso, ou mesmo quando é apresentado à opinião pública, o é de tal forma que só pode se lido por um especialista. O Orçamento da Nação é impossível ser entendido por quem não é técnico no assunto. Na verdade, acho que a Constituição e o Orçamento são para ser entendidos por todo o mundo, e não apenas por especialistas. Então, no momento em que não fazemos um detalhamento grande, isto nos permite vislumbrar melhor para onde estão indo realmente os recursos – para a área de saúde, educação, transporte – e quais são as prioridades em cada um desses segmentos. Se alguém tiver uma opinião sobre isto, gostaria de ouvi-la.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – O Constituinte Henrique Córdova gostaria de expressar sua opinião a propósito?

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Já tenho expendido minha opinião a respeito da matéria, em várias oportunidades. Entretanto, não me eximo de fazê-lo novamente agora, porque considero de extrema importância a questão.

Creio que a tarefa do Poder Legislativo deveria iniciar-se com o acompanhamento da elaboração da proposta do Orçamento anual e plurianual, por setor e através das comissões que, em razão da matéria, tivessem competência para examiná-la. Essas mesmas comissões, em uma fase subsequente, e no controle externo da execução orçamentária, poderiam também incumbir-se desta tarefa. Matéria, todavia, intimamente ligada a um órgão especializado, sobre o qual já debatemos anteriormente, para o exame técnico de toda a execução financeira e orçamentária, o Tribunal de Contas, que nos últimos tempos vem procurando transformar-se em um órgão autônomo e quase que em uma espécie de quarto Poder, já que, na estrutura atual, contamos com apenas três. Entendo que ele deva continuar vinculado ao Poder Legislativo, mas dando-se a este a competência ou a atribuição de requisitar, através de suas comissões, a qualquer momento, pareceres e, ao mesmo tempo, o comparecimento de técnicos do Tribunal de Contas e até de Ministros do Tribunal de Contas nas comissões encarregadas do acompanhamento da execução nos respectivos setores.

Ouvi com muita atenção todas as observações feitas a respeito da forma de composição do Tri-

bunal de Contas. Parece-me que não chegamos a uma conclusão. Várias opiniões foram externadas, todas elas muito respeitáveis, entre as quais uma, segundo a qual os Ministros ou Conselheiros do Tribunal de Contas teriam um mandato temporário. Vejo com certo receio a adoção de uma providência como esta, em face até de um caso concreto, do conhecimento do Constituinte Nelson Wedekin, ocorrido recentemente no Estado de Santa Catarina. Um ex-Deputado Federal foi nomeado Conselheiro do Tribunal de Contas da União, mas não perdeu a esperança de retornar a esta Casa. Buscou um candidato, para cobrir a sua área eleitoral, facilmente removível. Ocorre que esse Ministro do Tribunal de Contas da União, durante o período eleitoral, percorreu todo o Estado de Santa Catarina, participando de comícios, para eleger o cidadão que ocuparia temporariamente a sua vaga ou a vaga correspondente ao seu colégio eleitoral nesta Casa. E, pior, valeu-se da possibilidade que tem o Tribunal de Contas da União de interferir na administração municipal, para exercer verdadeira coação sobre prefeitos e vereadores. Se o mandato for temporário, e se continuarmos a admitir que as nomeações possam ser feitas da maneira como o são presentemente, em que – e isto eu compreendo e defendo – são contemplados políticos que prestaram grandes serviços ao País ou aos Estados, com mandato temporário, correremos o risco de transformar a Corte de Contas em um instrumento de alto poder de pressão para assegurar a eleição para o Parlamento, ou qualquer outra posição, àqueles que dele saem.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE

CÓRDOVA: – Pois não, nobre Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini

Júnior): – Tem a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara para um aparte.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Eta raciocínio inversamente. O que deu a esse membro do Tribunal de Contas da União a ousadia a que V. Ex.^a se referiu, confirmada pelo nobre Constituinte Nelson Wedekin, de ir aos palanques e até apontar um candidato descartável a quem ele iria substituir no futuro, de coagir prefeitos municipais, enfim, de usar indevidamente o seu cargo foi justamente a vitaliciedade, porque ele se sente seguro e garantido. Creio que dificilmente ele faria isto se tivesse um mandato de cinco ou seis anos, como está previsto em algumas sugestões que circulam por aí, pois ele teria noção da sua temporariedade, de está exercendo uma função de alta relevância, mas por tempo determinado. Sou contra a recondução. Acho que o cargo deve ser ocupado só por um tempo, embora participe da mesma preocupação de V. Ex.^a de que muitas vezes políticos antigos, que dedicaram sua vida a atividade pública, não possam, no final, ser nomeados para este ou aquele cargo. Aí, a única coisa a ponderar – não digo que dela discordo, porque não conheço o pensamento de V. Ex.^a sobre isto – a é questão do tempo de permanência na função. Acho que deveria haver um tempo mínimo, e se adotar a vitaliciedade, para se evitar o que vem acontecendo em detrimento dos políticos, do homem público, que é

essa rotatividade, muitas vezes em alta aceleração, com que se preenchem os cargos nesses tribunais, nessas cortes de contas.

Para concluir meu pensamento, creio que se esses ministros não fossem vitalícios, mas estivessem cumprindo determinado tempo de mandato, não se aventurariam a essas incursões indevidas aos palanques na campanha eleitoral, mesmo porque seriam passíveis, mediante representação, de destituição de sua função.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE

CÓRDOVA: – Agradeço a V. Ex.^a o aparte, com o qual concordo em grande parte. Creio que a forma que poderíamos encontrar, na hipótese de ser adotado mandato temporário para ministros do Tribunal de Contas, seria determinar-se um tempo que permitisse – e que fosse necessário – que o dito conselheiro se despidesse da nostalgia do Poder Legislativo ou de qualquer outro cargo eletivo. A outra forma seria a de se estabelecer um tempo mínimo de permanência, que, entretanto é perigoso, ou a inelegibilidade para o mandato subsequente.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Talvez fosse o caso de inelegibilidade para o mandato subsequente.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE

CÓRDOVA: – Talvez seja o caso. Quanto ao estabelecimento de um prazo mínimo, entraríamos em um problema um pouco difícil de ser resolvido, em face do tempo que a pessoa pode contar para a sua aposentadoria ou até para uma aposentadoria compulsória. Já tivemos um caso, no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que chegou ao Judiciário, e a disposição estabelecida, em face do que dispunha a Constituição Federal sobre o tempo de aposentadoria do interessado, acabou dando-lhe ganho de causa. Havíamos estabelecido um prazo de cinco anos. Essas e outras razões políticas fizeram com que nossos Parlamentares de então modificassem a regra constitucional.

Sr. Presidente, volto ao tema relacionado à forma de controle externo a ser exercida pelo Poder Legislativo quanto à fiscalização financeira e a execução orçamentária dos demais poderes. Digo dos demais poderes porque, entendo que o Legislativo é o único poder que sempre é composto pelos eleitos pelo povo. Acho que este tem legitimidade suficiente e necessária para proceder à fiscalização externa de todos os atos administrativos, de todos os órgãos públicos vinculados a quaisquer outros poderes. Vejo o pensamento geral, que hoje se apreende nesta Casa, busca restaurar não apenas as suas prerrogativas, mas exercê-las, com eficiência, com eficácia, estando no caminho da descentralização do exercício de todas as suas funções: da função legislativa, da função não menos importante de fiscalização financeiro-orçamentária, ou até da função administrativa que lhe é peculiar, da função jurisdicional que também, em certos casos, lhe pertence, e até da função como um foro de debates nacional. Há um sentimento no sentido de centralizar, tanto quanto possível, essas atividades, na presunção de que, se o Congresso Nacional é o espelho do povo brasileiro, uma Comissão Constituída em observância aos princípios da participação proporcional dos partidos é um espelho do Congresso. As comissões são divididas sempre em razão

da matéria, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, para obviar-se seu funcionamento. Creio que deveríamos eliminar, o máximo possível, a formação de Comissões especiais ou mistas. As Comissões do Senado e da Câmara funcionariam obrigatoriamente em conjunto quando em razão da matéria fossem congêneres. E se funcionassem assim, para o acompanhamento da elaboração das propostas do Orçamento plurianual e anual, ainda no Executivo, teriam condições posteriormente de exercer o trabalho de fiscalização da execução, **a posteriori**, e externamente.

Creio que esta matéria deveria ser disciplinada de forma sucinta, mas que restituisse efetivamente ao Poder Legislativo as suas prerrogativas e lhe desse condições de aparelhar-se devidamente, para, com eficiência, com eficácia, desenvolver e exercitar essa sua função que atual e modernamente me parece ser das mais importantes do Poder Legislativo.

A propósito disto, e atendendo a uma solicitação de V. Ex.^a, já encaminhei as sugestões que consegui sintetizar a partir da doutrina constitucional, a partir dos debates aqui travados e, das sugestões dos Parlamentares, porque essas sempre me parecem qualitativamente superiores àquelas que nos são trazidas por professores ou teóricos que ainda não tiveram vivência política. Há uma extraordinária diferença de qualidade entre as opiniões dos teóricos, constitucionalistas e as opiniões daqueles que, não sendo faltos também de competência teórica, tiveram uma vivência política e já conhecem o Poder Legislativo, como felizmente se trata do caso de quase todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini

Júnior): – Gostaria de ouvir o Constituinte Hélio Manhães.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO

MANHÃES: – O único ponto que me desperta a atenção... Em determinado momento da minha vida pública – já exerci um mandato como Vereador, dois como Deputado Estadual, e este é o segundo como Deputado Federal – estava eu na assessoria da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, mas na expectativa de disputar uma próxima eleição. Naquela época, assessorava o Deputado Nyder Barbosa, então Líder da bancada do meu partido, o PMDB, e lhe apresentei a seguinte questão: não consigo entender que caiba privativamente ao Governador de Estado ou ao Presidente da República, que têm suas julgadas por um Tribunal de Contas, a competência de indicar o nome de quem vai integrar esse mesmo Tribunal. Isto é, eles indicam seus apaniguados políticos, seus amigos, para que eles, como seus correligionários, julguem as suas próprias contas. Acho isso uma coisa esdrúxula, absurda e contraditória. É uma aberração que as contas de um Governador de Estado sejam julgadas por alguém que facciosamente, até por constrangimento, não tem como impugná-las. Nunca me conformei com isto e manifestei minha opinião ao Líder Nyder Barbosa. Hoje, nesta Subcomissão, tive a alegria de ler uma das propostas oportunamente apresentadas por um colega de bancada, que sugere que essa escolha seja feita pelo Congresso Nacional, ou por outro critério qualquer, mas jamais por este que está consagrado no texto constitucional. Este é apenas o detalhe que gostaria de

arguir, porque tem o meu integral apoio a mudança da regra constitucional que trata da matéria, alterando-a para moralizar o texto constitucional. O Tribunal de Contas não deve ser cabide de emprego, lugar para final de carreira, aposentadoria de políticos. Também não concordo com isto. Acho que se deve arguir principalmente a idoneidade e a competência de quem vai ser membro do Tribunal de Contas. Não admito que seja final de carreira para políticos que se aposentaram porque não têm mais votos.

Sr. Presidente, vou declarar aqui também algo que ocorre no meu Estado, o Espírito Santo, e deve ocorrer em outros Estados da Federação representados por colegas Constituintes desta Subcomissão. Quando chega o último ano de um mandato, muitos políticos, verificando que estão no ocaso de suas carreiras, que estão declinando, que não têm mais possibilidade eleitorais, fazem um conchavo com o Governador de Estado, cedem sua vaga para o suplente e vão para a vitaliciedade de um tribunal. Esse procedimento é imoral e devemos condená-lo. A partir daí, concordo com qualquer critério a ser adotado nesta Subcomissão, no sentido de rever, de modificar esse texto, moralizando esse aspecto da fiscalização, controle de contas de Prefeitos e Governadores de Estado, o que inclui por extensão, na minha análise, o Presidente da República, que não foge à órbita, pois a nível federal também têm ocorrido casos dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Gostaríamos de ouvir o Constituinte Nelson Wedekin. Antes, porém, ouviremos o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, também acho que devemos procurar todas as formas possíveis para que seja revestida de moralidade a nomeação do conselheiro do Tribunal de Contas ou dos ministros da Corte de Contas ou do Tribunal de Contas da União.

Entretanto, parece-me que presentemente os corpos colegiados, encarregados de aprovar ou de examinar os nomes indicados, quer pelos governadores de Estado, quer pelo Presidente da República, não têm cumprido com exatidão as suas funções. Os conselheiros do Tribunal de Contas da União são nomeados pelo Presidente da República após a aprovação pelo Senado Federal. Nos Estados, os conselheiros dos Tribunais de Contas também são levados ao crivo das Assembléias Legislativas. Outro problema que diz respeito ao funcionamento – e que tem alguma relação com o que declarou o ilustre orador que me precedeu, Constituinte Hélio Manhães – é que os pareceres dos Tribunais de Contas não são terminais, pois estão sujeitos à aprovação, nos Estados, das Assembléias Legislativas; nos municípios, das Câmaras de Vereadores, e no plano federal, do Congresso Nacional. De sorte que me parece que o mal tem sido mais das instituições do que da forma de provimento dos cargos. Entretanto, sou um dos que não se opõe a que se procure aperfeiçoar o sistema com vistas a revestir do máximo possível de moralidade essas nomeações.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Gostaria de ouvir o Constituinte Nelson Wedekin, a propósito da matéria que está sendo discutida.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Tenho a clara impressão, Sr. Presidente, de que as referências que desejava fazer estão feitas. Apenas um pouco no rastro das considerações do Constituinte Henrique Córdova, queria lembrar o seguinte: na verdade, a indicação dos conselheiros ou dos ministros dos Tribunais de Contas compete, num primeiro momento, ao Presidente da República ou ao Poder Executivo, cabendo à Assembléia ou ao Senado – dependendo do caso – a aprovação. Mas há uma diferença enorme entre uma coisa e outra. Se no Senado ou na Assembléia nos apresentam um nome para ser aprovado ou rejeitado, as coisas ficam extremamente difíceis. Até a rejeição fica difícil. Isso é algo real, verdadeiro. Creio que a iniciativa do envio do nome não pode ser do Poder Executivo, porque este é o Poder que vai ser fiscalizado. Embora a última decisão, a decisão verdadeira, seja da Assembléia ou do Senado ou – nas propostas que estão aqui – do Congresso, parece-me que a iniciativa da proposição do nome deve ser também do Congresso, porque há uma diferença muito grande entre isso e termos que decidir sim ou não em relação a determinado nome. Creio que esses nomes têm que ser indicados e escolhidos pelo Congresso, e cada vez mais me convenço da necessidade de adoção de mandato temporário para esses juizes e conselheiros.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Gostaríamos de ouvir o Constituinte Manoel Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Presidente, nada tenho a acrescentar, a não ser em relação ao que o Constituinte Nelson Wedekin disse, no final de seu pronunciamento, sobre a apresentação do nome. Se fosse pelo Congresso, quem enviaria o nome? E só esse detalhe que questiono. Como surgiriam os candidatos?

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Tenho uma idéia para compatibilizar essa proposta ou essa intenção do Constituinte Nelson Wedekin. No caso, se o Executivo elaborasse uma lista – vamos dizer – de três ou de seis nomes, o Poder Legislativo escolheria um. Essa seria talvez uma forma de contornar o problema da iniciativa.

Um assunto que eu gostaria de comentar ainda – embora não diga respeito exatamente a esse tema, mas tem correlação com eles – é o problema da aposentadoria, que foi, de certa maneira, abordado pelo nobre Constituinte Henrique Córdova.

Neste projeto do PFL, estamos propondo o seguinte: ninguém pode aposentar-se, se não tiver no mínimo 20 anos de contribuição previdenciária ao INAMPS ou ao órgão federal ou estadual para o qual contribua. Por quê? A Justiça tem sido pródiga em criar mecanismos que depois são estendidos aos tribunais, às procuradorias e a outros órgãos, onde vemos verdadeiros infantes – se é que podemos chamá-los assim – aposentando-se em função da contagem de tempo em dobro etc. Este é um problema sério, porque a opinião pública não tem aceito essa fórmula. Há inclusive alguns casos no Paraná que foram recentemente levados à opinião pública, casos de pessoas que se aposentaram com tempo de trabalho que ultrapassa sua idade. Este assunto não faz parte do tema, mas vem à colação no momento, porquanto os Tribunais são vítimas desse

tipo de comportamento. Não é o caso – repito – da nossa Comissão, mas temos que encontrar, tanto quanto possível, um dispositivo que seja incontornável, porque o Tribunal Superior cria vantagens que, por capilaridade, vão-se estendendo aos Tribunais estaduais, aos Juizes, depois aos órgãos de controle de contas, às procuradorias e, de repente, nós nos surpreendemos com as aberrações dessas aposentadorias precoces que violam até o princípio da aposentadoria, que é justamente o de garantir a alguém, ao fim da sua atividade laboral, uma velhice amparada. Era a consideração que queria apresentar sobre esse tema. De resto, acho que tudo já foi aflorado aqui. Creio que pouco teria a acrescentar.

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – O Sr. Relator teria algo a aduzir? (Pausa.)

Nobres Srs. Constituintes, segunda-feira, dia 4, às 17 horas, haverá uma reunião de avaliação que poderá ser realizada neste plenário ou no andar superior. Considero da mais alta importância o comparecimento dos companheiros. Isso porque o Sr. Relator já está antecipando a data para entrega do trabalho. Será uma reunião para avaliação relevante. No dia 5, terça-feira, às 10 horas, haverá uma reunião de audiência pública também importante sobre "O Poder Legislativo e a Sociedade".

São convidados do Diap, através do Dr. Ulysses Riedel de Resende; a CACB, com o Dr. Amaury Temporal; a Liderança Comunitária do CONAM, Vereador João Bosco da Silva; UPI, o Deputado Estadual Luiz Alberto de Oliveira e UVB, o Vereador Paulo Sillas. No dia 5 de maio, às 17 horas, haverá exposição sobre o tema "Valorização do Poder Legislativo", com a participação dos Presidentes de Assembléias Legislativas, representados pelos Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, de Goiás e do Rio Grande do Norte. Por que não se encontra aqui São Paulo?

O SR. PRESIDENTE (Farabulini Júnior): – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião. Está encerrada a reunião.

Ata da 7ª reunião ordinária

Às dez horas e vinte minutos do dia cinco de maio de mil novecentos e oitenta e sete, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes: Lúcio Alcântara, José Jorge, Henrique Córdova, Jorge Hage, Leopoldo Bessone, Farabulini Júnior, Nelson Wedekin, Luiz Viana, Miro Teixeira, Vinícius Cansanção e Victor Faccioni, da Subcomissão do Poder Legislativo, e Dálton Canabrava e Carrel Benevides, que não são membros desta Subcomissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, com a dispensa da leitura da ata anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. Anunciou a presença dos convidados para a reunião de audiência pública destinada ao debate do tema "Poder Legislativo e Sociedade", Senhores Ulysses Riedel de Resende, Diretor Técnico do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP, Amaury Tempo-

ral, Presidente da Confederação Nacional das Associações Comerciais do Brasil – CACB. Vereador João Bosco da Silva, Presidente da Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM. Deputado Estadual Luiz Alberto Martins de Oliveira, Presidente da União Parlamentar Interestadual – UPI, e Vereador Paulo Sillas Alvarenga de Melo, Presidente da União de Vereadores do Brasil – UVB. Estes, nessa ordem fizeram pronunciamentos a respeito do assunto, após o que o Senhor Relator. Constituinte José Jorge, referiu-se às questões abordadas e à validade das contribuições oferecidas. Em seguida, passou-se à fase das interações com intervenções dos seguintes Senhores Constituintes: Lúcio Alcântara, Jorge Hage, Nelson Wedekin, Farabulini Júnior, Henrique Córdova e Victor Faccioni. Ao final, o Senhor Presidente, ao agradecer a colaboração recebida, destacou a importância do debate, com resultados positivos em favor dos trabalhos da Subcomissão. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e dezesseis minutos, convocando-se uma outra de audiência pública sobre “Valorização do Poder Legislativo”, para hoje, às dezessete horas com a participação de presidentes de assembleias legislativas. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembleia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente Constituinte Bocayuva Cunha.

Data da Reunião: 5-5-98

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da Subcomissão do Poder Executivo. Começaremos, como de costume, com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, a menos que algum parlamentar presente peça dispensa formalidade.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, requeiro e dispensa dessa leitura.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Aprovada a dispensa da leitura da ata.

Hoje, temos uma audiência pública, e a Subcomissão julgou por bem que deveríamos ouvir também alguns segmentos da sociedade organizada, porque o Poder Legislativo não pode ficar sem a crítica e a contribuição desses setores.

Debateu-se muito se deveríamos convidar membros das entidades representativas dos trabalhadores, como a CGT e a CUT, mas como o número dessas associações é grande e nosso tempo exíguo, resolvemos ouvir o diretor técnico de Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, Dr. Ulysses Riedel de Resende, aqui presente.

Quisemos também ouvir um representante dos chamados patrões, os empresários, e foi unanimemente escolhido o Dr. Amauri Temporal, aqui também presente, Presidente da Confederação Nacional das Associações Comerciais do Brasil.

Em seguida, imaginamos ouvir representantes das associações de moradores, fenômeno recente no País inteiro, sendo escolhido o Presidente da Conam, o Vereador João Bosco da Silva, também aqui conosco.

Em seguida, far-se-ão ouvir o Deputado Estadual Luiz Alberto Martins de Oliveira, representante da União Parlamentar Interestadual, e o Vereador Pinho Sillas, Presidente da União dos Vereadores do Brasil.

Acho que, assim teremos um painel do que representam esses setores mais importantes da sociedade organizada.

Pediria para compor a Mesa, como primeiro debatedor, o Dr. Ulysses Riedel de Resende. Como de praxe, os apresentadores têm quinze minutos, com mais cinco a seu critério, e depois, permaneceriam presentes, para o debate com os Constituintes membros da Subcomissão.

Concedo a palavra ao Dr. Ulysses Riedel de Resende.

O SR. ULYSSES RIEDEL DE RESENDE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero que minha primeira palavra seja para manifestar nosso agradecimento pelo convite formulado por esta Subcomissão para que pudéssemos prestar nosso depoimento e colaborar com o trabalho da magna importância que aqui está sendo realizado e o será depois na Comissão correspondente.

Sentimo-nos muito à vontade para analisar este trabalho porque faz parte da carta de princípios do DIAP o fortalecimento do Poder Legislativo. Se algumas pessoas podem, até de forma equivocada, imaginar que o DIAP se coloca numa postura de luta e de questionamento em relação aos Parlamentares, na verdade isso não ocorre. Queremos que se tenha a visão bem clara de que o DIAP é um departamento intersindical, de trabalhadores, de assessoria parlamentar, com o objetivo precípuo, fundamental, do fortalecimento do Poder Legislativo.

De maneira que nos sentimos, portanto, muito à vontade na nossa colocação aqui nesta Subcomissão, porque esse é o princípio básico do trabalho do DIAP.

Diria em duas palavras, embora creia que a maior parte dos presentes tenha uma idéia do trabalho do DIAP, que ele é um órgão que, como diz o seu nome – intersindical – é formado por sindicatos, federações e confederações de trabalhadores e que tem merecido o apoio unânime de todos os segmentos do movimento sindical. O DIAP busca, a nível técnico e suprapartidário, encaminhar aos escalões competentes as proposituras do interesse e da conveniência dos trabalhadores. As colunas-mestras do trabalho do Departamento Intersindical de assessoria parlamentar se escoram fundamentalmente no labor suprapartidário e técnico e na colaboração com os poderes constituídos, para o desenvolvimento das normas jurídicas que dizem respeito às relações do trabalho.

Gostaríamos de dizer, no entanto, no início desta nossa exposição, que o DIAP, que iniciou seus trabalhos aqui com o objetivo de fortalecer o Legislativo, a primeira impressão que tivemos da atuação desta Casa na legislatura anterior foi a

respeito da fragilidade do Poder Legislativo e da quase total impossibilidade de os Parlamentares terem transformado em lei seus projetos de lei.

Sentimos, pelo menos isso ficou muito claro na legislatura anterior, que os Parlamentares elaboraram seus projetos de lei e têm as maiores dificuldades em verem os mesmos transpor todos os obstáculos que se lhes antepõem, e a maior parte deles é destinado mesmo ao arquivo, não pela sua impropriedade ou pela falta de importância da proposição, mas porque, na verdade, está Casa tem funcionado com verdadeiros canais entupidos, com uma dificuldade total para encaminhar até o final os projetos aqui apresentados.

Acho que uma das tarefas mais difíceis para um Parlamentar é conseguir levar a êxito um projeto, isto é, elaborá-lo, apresentá-lo, vê-lo atravessar todas as Comissões, ser incluído na Ordem do Dia e votado na Câmara dos Deputados, ir ao Senado, passar ali também por todas as Comissões técnicas ir ao Plenário da Câmara alta e, finalmente, ser sancionado pelo Presidente da República.

Sentimos que enquanto o Poder Executivo tem um espaço muito grande para o bom encaminhamento dos seus projetos e para ver atendidas a suas pretensões dentro desta Casa, pois suas proposições sempre tramitam muito rapidamente, assim como numericamente representam um volume muito maior de projetos aprovados nesta Casa, o Poder Legislativo, na verdade, não por inoperância, mas sim pelas regras que limitam a verdadeira atuação desse Poder e dos Parlamentares, sempre teve um espaço muito restrito.

Nosso primeiro enfoque é no sentido de se realçar a necessidade da valorização do Congresso Nacional, que, como representante do povo, deve ter espaço mais amplo para o encaminhamento das proposições, por meio dos seus representantes.

Esta é nossa primeira colocação. Finalmente, faremos algumas propostas de ordem concreta visando a valorização do Congresso Nacional. Mas é um ponto específico, qual desejamos insistir, o de que não é possível admitir-se a continuidade dessa sistemática em que vivemos, pois o Congresso Nacional, na verdade tem funcionado como um apêndice do Executivo, cumprindo mais a vontade deste do que a sua própria.

Neste passo, encaminho-me para o segundo ponto da nossa colocação, onde queremos tomar claro que, na nossa avaliação, entendemos que deve caber ao Poder Legislativo o centro das divisões políticas. É algo parecido com o seguinte enunciado: “As políticas nacionais e os planos setoriais serão definidos pelo Congresso Nacional”. É imperioso que isso venha estabelecido na nova Carta Magna e seja tomado como regra.

Verificamos que em inúmeros países, há amplo respeito pelo Congresso podemos mencionar o exemplo dos Estados Unidos, onde, quando a Presidência da República quer fazer uma “guerra nas estrelas”, enviar recursos aos “contras” na Nicarágua ou praticar outro tipo de atuação, depende, para isso, de autorização do Congresso Nacional. No entanto, verificamos que na nossa sistemática o Congresso Nacional quase não é

ouvido, praticamente todas as decisões do Poder Executivo são tomadas autonomamente, quando todos esses problemas devem estar circunscritos à decisão do Congresso Nacional. Diria até mais especificamente problemas que digam respeito à dívida externa, à construção de usinas nucleares e a uma série de questões, tudo que diga respeito à política nacional e também aos planos setoriais deve necessariamente passar pelo Congresso Nacional. Consideramos isso também como um ponto fundamental e imprescindível não só para a valorização deste Poder, mas também para que ele seja aquilo que efetivamente é, o representante do povo.

Nesse ponto, já posso encaminhar-me para a nossa terceira colocação, à qual também queremos dar bastante ênfase. Na nossa avaliação, é preciso uma análise mais profunda daquilo que chamamos democracia representativa. Evidentemente, como disse de início, estamos dentro da linha da valorização do Congresso Nacional. Entendemos que ele deve ser valorizado, mas não perdemos de vista que o verdadeiro poder político pertence ao povo, que o único titular absoluto do Poder Constituinte é o povo. Não existe outro titular. V. Ex.^{as}, com todo o valor que têm, com todos os méritos que tem, representam o povo, mas o titular absoluto do Poder Constituinte, repito, é o povo, e as grandes questões nacionais devem necessariamente ser resolvidas por ele.

Verificamos que em todas as sociedades as bases sempre são conquistadas sobre os problemas mais importantes. Dentro de uma entidade sindical, a diretoria exerce um papel, assim como o Presidente do órgão tem o seu, mas na hora em que devem ser definidas as grandes linhas da sua política, quando se faz necessária uma negociação coletiva ou quando é preciso fazer um investimento maior, seja naquilo que diz respeito à compra ou venda de um imóvel é convocada a assembléia geral para decidir a respeito. Por que isso? Porque o presidente não é o sindicato, nem a diretoria o é. O sindicato é realmente o que a sua base a categoria profissional ali representada e é ela que deve decidir as linhas mestras daquilo que diga respeito aos grandes pontos centrais de uma política que diga de perto com os interesses da coletividade.

Na nossa avaliação, embora o Poder Legislativo deva ser valorizado, embora tenhamos que dar força a esse Poder que está mais diretamente ligado ao povo, é fundamental, pare que haja uma verdadeira democracia, que seja valorizada a democracia direta e não é representativo. É fundamental que as grandes questões nacionais sejam decididas de forma plebiscitária, mesmo porque, quando o cidadão, quando o trabalhador escolhe um representante, ele o faz genericamente dentro de uma linha partidária, dentro de um posicionamento mais ou menos global daquele parlamentar, mas raramente o posicionamento daquele Parlamentar corresponde ao do seu eleitor. Sei que, à primeira vista, isso pode parecer algo mais ou menos inviável, mas eu gostaria de lembrar que estamos num mundo novo, num mundo que Alvin Toffler vem caracterizando no seu livro, "A Terceira Onda", como aquele em que devemos ter grandes transformações, mercê da informática e das comunicações.

Atualmente, todas as semanas, milhões de manifestações de vontade são aferidas através de palpites duplos, tripos, em treze apostas diferentes na Loto, na Loteria Esportiva. Verificamos que esse processo de se aferir a manifestações de vontade de pessoas, mesmo quando são milhões delas, é extremamente fácil, quando existe algo organizado, quando existe um processo de informática estabelecido nesse sentido. Entendemos que os tribunais eleitorais devem ser capacitados, devem ser instrumentalizados para que o povo possa ser consultado diretamente sobre as grandes questões nacionais, com simplicidade, de forma prática e eficiente, pois somente ele tem legitimidade efetiva, verdadeira, pare tornar as grandes decisões nacionais.

Com todo o respeito a V. Ex.^{as}, estamos absolutamente convencidos de que a democracia representativa reproduz sempre um desvio da vontade coletiva da Nação. Este não é fielmente representada, apresentada e apurada através da democracia representativa. A vontade da Nação só pode ser fielmente apurada através da consulta direta a ela, através da própria manifestação do cidadão. Por isso, este é um ponto que entendemos deva ser fixado na nossa Constituição, pare que ela posse realmente ser democrática, com a valorização da democracia direta e com a fixação de que as grandes questões nacionais sempre serão decididas através do processo de consulta popular, onde todos os cidadãos terão oportunidade de se manifestar a respeito.

Finalmente, há dois pontos que gostaríamos de ressaltar em seguida. No nosso entendimento, mesmo dentro da democracia representativa, fere os princípios mais elementares de democracia que o mandato dos senadores seja de oito anos. Está completamente fora de uma realidade democrática que senadores possam ter mandato com essa duração. A sociedade moderna é dinâmica, suas manifestações e posições se alteram dia a dia. E se olharmos o Brasil de oito anos atrás, veremos que ele não tem nada a ver com o Brasil de hoje e, com certeza, o Brasil daqui a oito anos nada terá a ver como de hoje. Não há sentido democrático pare a preservação de um mandato de oito anos para os senadores. Chegamos a pensar, até, que o Senado Federal poderia ser extinto, mas isso é outro problema, e queremos nos fixar principalmente neste ponto, que nos parece fundamental, pois é inadmissível, dentro de um sistema democrático verdadeiro, a preservação do mandato de oito anos para os senadores.

Para finalizar, fazendo uma ponte com aquela parte inicial em que começamos nosso depoimento, verificamos que a sociedade organizada sempre tem encontrado alguma dificuldade, que se tem ampliado, para a atualização nesta Casa, mesmo porque até os espaços físicos são, difíceis. Vejam V. Ex.^{as} que o DIAP, um órgão de assessoria parlamentar, efetivamente registrado aqui dentro desta Casa, até hoje, por mais que lutasse, não conseguiu dois metros quadrados para que pudesse ter uma máquina de escrever, num canto, onde estivesse colaborando com o Poder Legislativo de uma forma efetiva, ocupando um espaço.

Temos que nos reunir com as lideranças sindicais, com as centrais sindicais, com as dirigentes das confederações em corredores, e pedir espaços, por favor. E, por mais que nos tenhamos empenhado, sempre há dificuldade, pois não há espaço. Mas entendemos que dentro de uma instituição que representa o povo, como esta Casa, é importante a implantando desses órgãos que fazem parte da sociedade, não só o DIAP, como todos os órgãos vinculados aos movimentos de base.

Outro ponto que consideramos fundamental e que os decretos-leis sejam eliminados. O decreto-lei representa, inclusive, a nosso ver, uma **capitis diminutio** para o Poder Legislativo e é inadmissível a preservação desse instrumentos dentro de uma sociedade democrática, como, também, aqueles processos que são aprovados por decurso de prazo e voto de liderança, onde a atuação do parlamentar fica totalmente, esvaziada, pois o voto de liderança é fator de deformação, invade o espaço que deveria pertencer ao próprio parlamentar.

Nesse sentido, entendemos que o Congresso Nacional, o Poder Legislativo deve ser valorizado e assim também todos os processos e todas as modalidades de participação popular e mais especificamente todos aqueles processos de plebiscito direto, de consulta direta à população, nas matérias que sejam de importância fundamental para a coletividade, pois, repetindo e encerrando com aquelas palavras que mencionei no início, o único titular absoluto do Poder Constituinte é o povo. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (BOCAYUVA CUNHA): – Agradecemos, em nome da Subcomissão, ao Dr. Ulysses.

Convido o segundo debatedor inscrito, o Dr. Amauri Temporal, Presidente da Confederação Nacional das Associações Comerciais do Brasil, assumiu lugar à mesa e a iniciar sua exposição.

O SR. AMAURI TEMPORAL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, minhas senhoras e meus senhores, represento a Confederação das Associações Comerciais do Brasil, que hoje costa, como órgãos confederados, com mil e quinhentas associações comerciais em todo o País, tendo como sócios cerca de um milhão de empresas nacionais, empresas e profissionais liberais que formam o quadro associativo do nosso universo. Em que pese o nome. Confederação das Associações Comerciais, na verdade os representantes do comércio formam uma minoria dentro do nosso sistema. No Rio de Janeiro representam 21% dos sócios. É uma entidade eclética, no sentido de que agrupa setores primários, secundários e terciários da economia. É a mais antiga instituição de representação empresarial no Brasil. A nossa federação mais antiga e a Associação da Bahia, que está cumprindo este ano 175 anos. A entidade do mesmo nome, no Rio de Janeiro, tem 153 anos de existência.

E é em nome deste universo diferenciado, que está presente em todo o território nacional, que eu gostaria de fazer as seguintes colocações.

Em primeiro lugar, manifesto a nossa satisfação em participar desse processo extraordinário.

e que mostra a complexidade da gestão da coisa pública. Dicionários dizem que política é aquilo que diz respeito ao conjunto dos cidadãos. E tratar daquilo que diz respeito ao conjunto dos cidadãos é sumamente complexo. Por qualquer lado que se encare esse problema da gestão da coisa pública, e até mesmo a partir dos depoimentos feitos nas Comissões desta Casa, vê-se que qualquer assunto comporta uma complexidade de visões, como é de se esperar num país como o Brasil, que incorpora vários brasis.

E é em nome dessa complexidade, dessa dificuldade de gerenciar um país moderno, pré-industrializado, ou seja, que está às portas da industrialização, mas certamente é um país moderno e sumamente complexo, que eu gostaria, com a maior veemência possível, de fazer uma colocação diametralmente oposta à que foi feita anteriormente pelo Dr. Ulisses Riedel de Resende, a respeito de uma democracia direta, plebiscitária. Estou dizendo exatamente as palavras que aqui foram ditas e até mesmo lançando mão de recursos de informática, como o de escolha triplíce, do tipo da loto, por exemplo.

Não entendo, realmente, como se pode pôr sob suspeita a legitimidade do Legislativo e das formas sedimentadas de representação de uma democracia. Esse sistema já foi aprovado em todas as democracias estabelecidas, e naquelas consideradas modelo, que usam esse sistema de representação. Não vejo como falar na valorização do Congresso, com a qual concordamos inteiramente, pois entendemos que o processo de democratização do Brasil passa por uma veemente defesa do espaço da ação do Legislativo, da forma como S. Sa. se pronunciou. Mas considero, e esta é a opinião da entidade que represento, que o atual sistema é absolutamente legítimo, já que representação indireta não impede que a vontade coletiva da nação seja manifestada via seus legítimos representantes.

Mas, Sr. Presidente, a minha preocupação, hoje, é mais no sentido de definirmos a democracia real. Se perguntarmos à maioria dos brasileiros o que é democracia, possivelmente dirão que significa eleições livres, o Congresso livremente funcionando, a imprensa livre, os partidos igualmente a com liberdade de funcionamento. Essas serão, talvez, as características que a maioria do povo dará à democracia. E parece-me, Sr. Presidente, que essas características formam a liturgia da democracia, e até sejam possivelmente indispensáveis, se bem que no passado tivemos organizações democráticas com características as mais diversas.

Mas o que nos parece absolutamente essencial é que a gestão da coisa pública de forma democrática, a gestão do dissenso na sociedade, a gestão dos conflitos de sociedade e que formam, a nosso juízo, a democracia real, necessitam realmente de uma ponte, de uma ligação umbilical constante entre governantes e governados.

Eu diria que o problema do mandato de oito anos de um Senador é grave ou não na medida em que esse Senador se sentir responsável e tiver um sistema de comunicação e de auscultamento permanente, da vontade do seu eleitor, porque o que nós entendemos como sociedade organizada é uma visão a partir de Tocqueville, que

ao descrever a democracia americana dizia, há 150 anos, que ela funcionava muito em função da capacidade de atuação das chamadas instituições intermediárias, que hoje chamamos de corpos intermediários. É a capacidade de os segmentos das sociedades se organizarem, buscarem um consenso entre si e transmiti-lo de forma organizada ao centro do poder. Nesse sentido, aplaudimos instituições como, por exemplo, o DIAP que é capaz de fazer a secretaria desse movimento sindical, que é sumamente importante. Nós mesmos, a nível da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, acabamos de realizar, semana passada, um congresso em Brasília, presentes um mil e duzentos empresários, onde vimos o Brasil inteiro — pequeno, micro e médio empresários, setores dinâmicos e tradicionais de várias regiões, de maior e menor desenvolvimento — fixar-se num documento comum, legitimamente consensual, democraticamente formulado e que indica uma política a ser seguida pela presidência da Confederação.

Assim, o que estamos pregando a nível nacional é que vivemos o nosso microcosmo democrático das associações comerciais, com os freios e contrapesos da atuação do seu eventual presidente, em função de determinação e de gestão num processo que, de novo, não é direto, já que não envolve uma escolha múltipla, direta, a partir dos e associados, mas, certamente, tem a legitimidade da presença dos presidentes de cada associação comercial do País neste Congresso.

Sr. Presidente a nosso ver, no Brasil, dificilmente os nossos espasmos democráticos do passado podem ser consubstanciados como verdadeira vivência democrática, dadas as dificuldades sócio-culturais, e até mesmo a partir do cartorialismo ibérico de viver democracia. Uma das características dos povos latinos é a dificuldade muito grande de passar do individualismo ao coletivismo, a capacidade de se aglutinar, de se juntar. A outra é a notória tendência de substituir a racionalidade pela emotividade no processo político; de ultrapassarmos essas dificuldades inerentes, e que fazem parte da nossa bagagem sócio-cultural, para vivermos democracia. Para tanto, a atuação das instituições intermediárias é absolutamente vital. Entendemos que uma forma de se valorizar o Legislativo é valorizar esta interface organizada entre sociedade e Legislativo — isto é, as associações de moradores, sindicatos, entidades patronais, na medida em que elas tiverem liberdade e legitimidade, — eis por que a nossa re-instituição é absolutamente a favor do sindicalismo livre no Brasil; Entendemos que a tutela estatal desse setor, ou de qualquer outro da sociedade organizada, é absolutamente indesejável e, portanto, mais específica, e claramente somos contra o Imposto Sindical, pois somos a favor da liberdade sindical. Entendemos que este mecanismo é que nos vai permitir um passo importante na direção da democracia real, aquela que possa responder aos anseios da sociedade.

Nesse sentido, Sr. Presidente, parece-nos que, quando o Legislativo é substituído em mais de 60% numa eleição, isso nos deixa margem à reflexão. Qual é o significado dessa renovação enorme que, a princípio, é muito boa e válida? Mas isso também significa um descontentamento das ba-

ses com os seus representantes. Um descontentamento que, se seguido, permanente, vai influir até mesmo no próprio processo democrático. Temos analisado, ao longo dos últimos anos, o divórcio entre representantes e representados, a dificuldade de o representado se comunicar, se fazer ouvir pelo seu representante, e isso nos parece uma fragilidade do nosso sistema. Eis por que somos a favor do voto distrital misto, pois, certamente, o voto distrital puro não é a solução para todos esses problemas. É preciso que haja, entre as diversas regiões do País e o seu representante, um laço permanente que faça com que seja mais operacional a ligação entre representantes e representados.

O orador que me antecedeu falou ainda da luta do DIAP por um espaço aqui dentro do Congresso. Devo dizer, Sr. Presidente, que a Confederação das Associações Comerciais foi a primeira entidade representativa da sociedade registrada no Congresso Nacional. Temos o registro nº 1, feito por volta de 1970, quando saiu a lei do Senado, estabelecendo a representação de entidades desse tipo junto ao Congresso. E desde 1970 estamos também lutando por um espaço, uma presença física no Congresso Nacional, sem resultado. Daí por que nos associamos à justa luta dos companheiros do DIAP, no sentido de que essa representação, registrada e aceita no Congresso, possa ter realmente o chamado *piédad-à-terre* no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, eram estas as observações iniciais que gostaríamos de fazer, com os nossos sinceros agradecimentos, por estarmos aqui hoje sendo ouvidos como representantes da sociedade organizada.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (BOCAYUVA CUNHA): — A Presidência agradece ao Presidente da Confederação Nacional das Associações Comerciais do Brasil por sua manifestação e convida o Presidente da Confederação Nacional das Associações dos Moradores, (COMAM), Vereador João Basco da Silva, para fazer sua exposição.

O SR. JOÃO BOSCO DA SILVA: — Sr. Presidente desta Subcomissão, Constituinte Bocayuva Cunha, Sr. Relator, José Jorge, Srs. expositores. Dr. Ulisses Riedel de Resende, Presidente do DIAP, e Deputado Estadual Luiz Alberto de Oliveira, Presidente da União Parlamentar Interestadual, Vereador Paulo Sillas, nosso colega de grandes lutas e Presidente da União dos Vereadores do Brasil, Dr. Amauri Temporal, Presidente da Confederação Nacional das Associações Comerciais, nossa saudação particular e calorosa ao companheiro Marcos Célio, Presidente da Federação Paraibana das Associações Comunitárias e Diretor da Conam, também aqui honrando a todos nós com a sua presença, companheiros da imprensa, minhas senhoras e meus senhores, preparamos o nosso pronunciamento por escrito, dada a necessidade que temos de sermos fiéis às posições firmadas pela entidade que representamos, seja em congresso ou nos seus órgãos de deliberação, nas suas diferentes instâncias. Temos de ser fiéis às posições consensuais ou majoritárias da nossa entidade. Isso necessariamente nos obriga a fazer uma apresentação por escrito. O nosso pronun-

ciamento será uma síntese de todo o processo de discussão que vem ocorrendo dentro do movimento comunitário, desde as associações de moradores, passando pelas federações estaduais, até a entidade nacional que é a Confederação. Reflete, pois, o acúmulo de experiências e a expectativa do movimento comunitário a respeito dos importantes temas que estão sendo objeto do estudo desta egrégia Subcomissão.

Vamos, pois, após essa introdução, passar ao nosso pronunciamento.

É com grande honra e elevado senso de responsabilidade que ocupamos a tribuna desta egrégia Subcomissão, para manifestar o posicionamento do movimento comunitário nacional acerca do importante tema que é a questão do "Poder Legislativo e Sociedade".

Entendemos que Vossas Excelências, ao possibilitarem o direito das entidades populares de falarem dentro da parte oficial da Constituinte, abrindo um precedente histórico, estão dando importante passo no sentido da democratização do processo legislativo em nosso País.

A COPIAM, Confederação Nacional das Associações de Moradores, entidade máxima e única de representação do movimento comunitário, a nível nacional, que congrega e unifica a luta de milhões de brasileiros organizados nas cerca de 13.000 associações de moradores de bairros, vilas, favelas e conjuntos habitacionais existentes, através das centenas de uniões, conselhos municipais e distritais, e das 20 federações estaduais. Ocupamos esta Tribuna consciente da importância histórica deste momento.

Se ao longo do processo de discussão pré-eleitoral o povo foi impedido de debater, em profundidade, os temas da Constituinte, não por sua vontade, mas pela forma como se deram as eleições, hoje o que se verifica é um grande interesse de interferir no conteúdo da nova Constituição para tomá-la efetivamente democrática e progressista.

O povo organizado pelo local de moradia quer não só a garantia de preceitos constitucionais que assegurem o seu direito à saúde, educação, transporte, moradia, alimentação, trabalho, e salário digno e combate à inflação à custa dos ricos, mas também, e principalmente, princípios que assegurem a consolidação da chamada democracia representativa, bem como a instauração de uma verdadeira democracia participativa.

Não basta ao cidadão brasileiro apenas o exercício do direito ao voto na escolha de seus representantes. Ainda mais num sistema de governo como o impenante, onde a maior parcela de poder encontra-se em mão do Executivo.

O povo quer sim, interferir mais diretamente nas decisões do Poder Executivo. Bem como, é claro, nas do Legislativo.

Quando o povo foi às ruas aos milhões para pôr um basta ao regime militar, o fez na expectativa do advento de profundas mudanças na realidade política, econômica e social do País.

Por isso, entendemos que se faz urgente a implantação de novo tipo de governo no Brasil, mais sensível às pressões populares. E que esse sistema se aplique aos Estados e Municípios.

Desde a proclamação da República, o sistema presidencialista caminhou para a centralização excessiva de poderes nas mãos do Executivo e, com o tempo, esta tendência se acentuou. E preciso pôr um basta nesta situação. O Brasil não pode progredir, mantendo uma superestrutura ultra-passada, retrógrada. E preciso acabar com o sistema presidencialista, que gera governos autoritários; reformular o Poder Legislativo de modo a garantir a participação de importantes segmentos da sociedade, como os operários e camponeses, na sua composição. E preciso fortalecer as prerrogativas do Congresso Nacional — que deve ser unicameral — para que possa dividir responsabilidades com o Executivo. Além do que, é claro, se faz necessário acabar de uma vez portadas com a influência do militarismo na vida política nacional, que causou e causa sérias deformações autoritárias no sistema governamental e impede a vigência de um regime democrático no País.

O Estado brasileiro tem sido instrumento jurídico e político nas mãos das classes dominantes e do imperialismo, voltado contra os interesses do povo e da Nação. Em nosso País nunca o poder emanou do povo como falsamente proclama as diversas Constituições do período republicano.

Srs. Constituintes, é preciso examinar de um ponto de vista crítico o arcabouço constitucional que tem servido de apoio à estruturação de regimes conservadores, atrasados, e indicar soluções que correspondam à realidade atual do País, em concordância com os anseios da maioria da Nação.

Em razão do exposto, apresentamos à apreciação, consideração e análise de Vossas Excelências as seguintes propostas para que sejam objeto de elaboração constitucional e conseqüente apreciação por parte desta egrégia Subcomissão do Poder Legislativo, quais sejam:

1º) Substituição do presidencialismo por uma forma de governo mais democrático, que assegure a divisão de responsabilidades entre o Executivo e o Legislativo. Que o novo sistema de governo seja igualmente adotado nos Estados e Municípios;

Para justificar esta proposta, levanto um depoimento de ordem pessoal, uma vez que, além de Presidente da Confederação Nacional das Associações de Moradores, sou Vereador na cidade de São José dos Campos, em São Paulo, desde 1976. Podemos dizer que, infelizmente, dado o processo de concentração de poder em mãos do Executivo, a nível nacional, e que se reflete inclusive, na forma de gestão da coisa pública, no município, hoje, o Vereador está relegado ao mero papel de despachante de luxo. E preciso, sem dúvida alguma, criarmos as condições para a democratização do poder a níveis nacional, estadual e municipal, de tal forma que, efetivamente, o Poder Legislativo possa desempenhar o seu verdadeiro papel.

A segunda proposta: "O Congresso Nacional unicameral deve ter fortalecidas as suas prerrogativas, podendo legislar sobre matéria econômica financeira".

Aqui, deve-se ressaltar o fato de que a nossa proposta de fortalecimento do Congresso Nacio-

nal — mas que ele funcione de forma unicameral. — vem em decorrência do fato de que, do nosso ponto de vista, o Senado da República, que se tem constituído ao longo de sua existência, como uma organização que serve de anteparo às conquistas populares e que tem sido, na realidade uma Câmara revisora das decisões da Câmara Federal, deve ser extinto, porque representa resquícios de um período que, no nosso entendimento, não se adequa às necessidades atuais e futuras para o processo de democratização das decisões políticas do nosso País.

3º Assegurar a representação, no Congresso, das classes mais numerosas e de menores recursos da sociedade, como os operários e os camponeses.

Os Srs. Constituintes por certo já têm o devido conhecimento e, por que não dizer, ousa até afirmar, o convencimento de que a composição de classes a composição social histórica do Poder Legislativo, do Congresso Nacional, tem sido feito em detrimento de amplos setores da população, devido às formas e aos meios através dos quais tem de se percorrer o longo caminho da disputa eleitoral. De tal forma que, muitas vezes, acaba prevalecendo os interesses dos grandes grupos de poder econômico, em prejuízo dos interesses e da necessidade de representação de segmentos importantes da vida nacional, como aqueles que realmente constroem com as suas mãos, com o suor do seu rosto e, muitas vezes, com o sangue do seu próprio corpo a grandeza deste País, a riqueza do nosso Brasil, que são os operários e os camponeses, trabalhadores que têm uma representação quase insignificante dentro da Constituinte e, historicamente, do Congresso Nacional. Entendemos, então, que devem ser criados mecanismos que favoreçam, necessariamente, a participação na vida pública desses setores comunitários, que são marginalizados, que dispõem de poucos recursos, mas que são majoritários no seio da sociedade. Não temos dúvida, se somarmos todos os operários e todas as suas famílias, todos os camponeses e suas famílias, de que eles comporão a maioria da população brasileira.

4º Fixação do mandato do Presidente e Vice-Presidente da República em 4 anos, inclusive o do atual.

Entendemos que a Constituinte deve exercer da forma mais plena a sua soberania, que é um poder natural, e que deve realmente auscultar o sentimento e o anseio do povo brasileiro, que foi às ruas, na gloriosa jornada da Campanha das Diretas-já, que participou da Campanha Muda Brasil, "em apoio a Tancredo e Sarney, e que apoiou, no seu primeiro instante, por quase unanimidade, as propostas da Aliança Democrática, os compromissos de Tancredo, inclusive ratificados pelo Presidente José Sarney, onde se fixava a duração do mandato presidencial por 4 anos.

5º Redefinição do papel das Forças Armadas, restringindo a sua atuação à defesa militar do nosso território contra ataques externos. Substituição dos Ministérios militares por um único, o Ministério da Defesa. Reconhecer como crime as tentativas de golpe e conspiração.

Srs. Constituintes, entendemos que o militarismo, este fenômeno de intervenção indebita e indevida dos militares na vida política nacional, tem sido motivo de atraso no processo de progresso econômico, social, cultural e espiritual do nosso povo, porque, na realidade, temos tido, historicamente, a vigência do regime presidencialista sob a tutela dos militares. Historicamente, os Presidentes do nosso País sequer dão um passo sem que se façam acompanhar de um ministro militar, ou que não se aconselhem com eles. O Brasil tem cerca de 300 mil militares integrantes das Forças Armadas. No entanto, eles têm 6 ministros, o que é um absurdo. Milhões de brasileiros não têm proporcionalmente, a mesma quantidade de ministros que têm os militares. O Brasil é o País do mundo que mais tem ministros militares. Achamos que isto é uma deturpação, um câncer na gestão da coisa pública, no poder político-administrativo do País, que tem de ser corrigido. E a responsabilidade por isso é dos Srs. Constituintes. Ainda há pouco, pudemos observar uma intromissão indebita das Forças Armadas, que tenta se utilizar da força das armas para impedir o direito de manifestação e de greve de importantes setores das classes trabalhadoras, como os petroleiros e os marítimos. A Marinha lançou seus fuzileiros navais nos portos para impedir que os marítimos pudessem levar a bom termo o seu movimento reivindicatório. O Exército lançou tanques, homens fortemente armados, para frustrar o movimento reivindicatório dos petroleiros. Na minha cidade, São José dos Campos, no interior de São Paulo, onde existe uma refinaria da Petrobrás, a Revap, fomos assaltados por centenas de homens do Exército, das unidades sediadas em Caçapava, em Pindamonhangaba, em Lorena, e que para lá se deslocaram e tomaram de assalto a refinaria, numa verdadeira operação de guerra, utilizando material bélico pesado para intimidar trabalhadores que apenas aventavam a possibilidade de fazer uma greve. Colocaram, inclusive, a segurança dos trabalhadores daquela refinaria e da própria população em risco, porque não obedeciam às normas internas de segurança, nem as respeitavam. Foi preciso que um amplo movimento da opinião pública, democrática e progressista, se levantasse em repúdio a isso, para que os militares evacuassem as refinarias e os portos. Achamos que a redefinição do papel das Forças Armadas é uma iniciativa importante, necessária e fundamental para garantirmos o processo de efetiva democratização do nosso País.

6° – Fim do aparato repressivo policial-militar herdado da ditadura, como as leis de segurança nacional, de greve, de imprensa, os decretos-leis e extinção do SNI.

Senhores, para construirmos uma democracia, sem dúvida nenhuma são necessárias as mais amplas liberdades. É preciso que o cidadão tenha respeitada a sua intimidade, o seu direito de se organizar, o de se expressar e de lutar pelo que é justo. No entanto, existem instrumentos, herdados da ditadura militar, entulhos e lixos autoritários, a ameaçar inclusive o funcionamento soberano desta Assembléia Nacional Constituinte e que estão aí em plena vigência. Entendemos que V. Ex.^a devem, em nome do povo e em defesa

da sua vontade, acabar com esses resquícios da ditadura.

7° – Reformulação do Poder Judiciário. tomando-o mais rápido, eficiente e acessível ao povo, garantindo a sua democratização e participação do povo na sua administração. Achamos que os Senhores Constituintes devem realmente se debruçar sobre esta questão do papel do Poder Judiciário, porque se o povo minimamente tem condições de interferir no Poder Executivo, e no Poder Legislativo, menos ainda tem de fazê-lo no Poder Judiciário, que muitas vezes age de maneira arbitrária. Um exemplo disso é o que aconteceu durante o processo de eleição desta Assembléia Nacional Constituinte, quando a Justiça Eleitoral, extrapolando as suas funções, acabou legislando sobre matéria eleitoral, contrariando inclusive posições do Congresso Nacional.

Ademais, a morosidade da Justiça muitas vezes tem impedido ao cidadão o exercício e o resguardo dos seus direitos.

Garantia da mais ampla liberdade de pensamento, expressão, manifestação e organização dos cidadãos. Que seja garantida aos partidos políticos a completa liberdade de atuação política e organizativa, assim como a facilidade de acesso aos meios de comunicação de massa.

A liberdade é fundamental. Acredito que ela, por si só, se justifica e é, sem dúvida nenhuma, o oxigênio que nutre a democracia. Que seja assegurado o direito de apresentação de propostas de lei pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que subscritas por mais de trinta mil eleitores. No caso das Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, adotar idêntica medida de forma proporcional. Achamos que a iniciativa e a providência adotada por V. Ex.^a no sentido de criar canais de participação popular dentro da Constituinte, devem ser perenizados na nova Constituição, através dos mecanismos competentes.

Criação de uma tribuna popular, através da qual os representantes das entidades associativas, legalmente constituídas, possam manifestar-se durante as sessões do Congresso Nacional, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais.

E aqui levantamos a experiência da Câmara de São José dos Campos, onde, já há alguns anos, funciona uma tribuna, que chamamos de tribuna livre, a tribuna de Vaz Simões. A convite da Câmara Municipal, a requerimentos de qualquer vereador, votado em plenário, personalidades, representantes de entidades, associações de moradores, sindicatos, partidos políticos são convocados a participar das sessões e a se pronunciar em reuniões com transmissão radiofônica. E grandes têm sido as contribuições que temos recebido daqueles representantes de tais entidades. Entendemos que seria de grande importância que esta Constituinte procedesse desta forma.

Criação de mecanismos que assegurem a mais ampla divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo nos seus diferentes níveis, através dos órgãos de comunicação de massa. Repito, em São José dos Campos há transmissão radiofônica de todas as sessões da Câmara. Atualmente, estamos acompanhando, pelo rádio e pela televisão, os informes do andamento do trabalho da Constituinte. Achamos que isso deva ser um procedimento corriqueiro, que doravante o trabalho do

Congresso Nacional, das Câmaras Municipais, das Assembléias Legislativas seja divulgado amplamente, através do rádio e da televisão. É importante que o povo acompanhe o trabalho dos seus representantes para que, conseqüentemente, possa avaliá-lo, fiscalizá-lo e contribuir para o aperfeiçoamento desse trabalho.

Que o Poder Executivo e o Poder Legislativo possam promover consultas plebiscitárias ou referendárias, junto à população, sobre matérias legislativas em tramitação, sancionadas ou vetadas.

Que os conselhos, comissões e outros órgãos de instância de participação popular, junto às administrações, tenham poder decisório.

Representação minoritária do Poder Executivo. Sabemos que existem muitos conselhos a nível da administração pública federal, estadual, municipal, com a participação de setores representativos da sociedade. No entanto, esses conselhos têm caráter de consulta e aconselhamento e não de deliberação. Entendemos que isso deve mudar: a esses conselhos tem de se dar o caráter de deliberação. A representação do Executivo não pode ser majoritária, tem de ser minoritária. senão a participação é apenas formal, para constar, não é para valer.

Os planos de governos federais, estaduais e municipais e os respectivos orçamentos programa anuais e plurianuais serão elaborados com a participação de representantes das organizações populares. Todos sabemos que hoje os orçamentos-programa plurianuais são meras peças para satisfazer às exigências da lei. Não são efetivamente instrumentos de trabalho a orientar um planejamento, de curto prazo, como deveria ser esse orçamento-programa anual.

Para terminar, entendemos que a sociedade tem que participar, inclusive o Poder Legislativo, da elaboração, da execução, do controle e da fiscalização das peças orçamentárias, mesmo porque, participando, o povo toma-se responsável pelo que deverá ser feito.

Por último, dentro das nossas propostas, Srs. Constituintes, gostaríamos que fosse consignado na nova Carta Constitucional um preceito, segundo o qual todo o poder emana do povo e é em seu nome exercido, sem prejuízo dos mecanismos do exercício popular direto do poder a serem previstos na Constituição. Entendemos que esta Constituinte vem no bojo do processo de luta do povo brasileiro em favor das mudanças. E V. Ex.^a tem grande responsabilidade nesse processo. As mudanças devem ser feitas de forma arrojada para satisfazer as necessidades e expectativas do povo, no sentido da construção de um Brasil onde o povo possa viver livre, com felicidade.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estas são as sugestões da CONAM.

Esperamos ter contribuído na abordagem e no encaminhamento de soluções para as principais questões a serem debatidas e encaminhadas por esta Subcomissão. Este é o anseio do povo organizado em associações de moradores dos bairros, vilas, favelas e conjuntos habitacionais, em todo o território nacional.

Saudações comunitárias e o meu muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (BOCAYUVA CUNHA): – A Mesa agradece ao ilustre Presidente da Confederação Nacional das Associações dos Moradores e convida o próximo expositor, Deputado Estadual Luiz Alberto Martins de Oliveira, da União Parlamentar Interestadual.

O SR. LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente desta Subcomissão, Constituinte Bocayuva Cunha, Sr. Relator, Constituinte José Jorge, eminentes Srs. Constituintes, senhores e senhores convidados, trouxe algumas anotações por escrito para contribuir com o trabalho desta Comissão. Entretanto, em face do adiantado da hora, solicito à Sr Secretária que distribua cópia do documento em que reafirmamos a posição da União Parlamentar interestadual, entidade que congrega os novecentos e cinquenta e quatro Deputados Estaduais do Brasil, representando mais de sessenta milhões de eleitores do País.

Gostaria, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, apenas de registrar os itens de um documento que apreciamos e aprovamos na reunião de Assembléias Legislativas, realizada no dia 21 de abril, na cidade de Ouro Preto, cujo documento já foi entregue a S. Ex.^a, o Sr. Presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães. Gostaríamos de reafirmar, perante esta Subcomissão, os pontos de identidade entre as vinte e três Assembléias Legislativas de todo o Brasil, com relação ao Poder Legislativo e à sua função de legislar.

As reivindicações são em número de 13. Lerei cada uma delas para que V. Ex.^a Fossam tomar conhecimento.

1) inserir nas disposições transitórias norma que assegure aos legislativos estaduais a autonomia constitucional para estabelecer a auto-realização plena além da reprodução das normas gerais;

2) atribuição de forma efetiva, ao Poder Legislativo da função de controle político do Governo, além de ampla competência legisferante. O Legislativo deverá ser o juiz da oportunidade, das providências do estado de serviço podendo para tanto interferir na administração pública a fim de suspender atos administrativos e definir a ocasião dos investimentos, mediante **quorum** qualificado;

3) acentuar a competência do Poder Legislativo como órgão fiscalizador das práticas de execução orçamentária e da política financeira; condicionar à sua autorização prévia os atos pertinentes às relações internacionais;

4) garantir ao Poder Legislativo orçamento próprio e competência para dispor, mediante resolução, sobre a sua organização e criação de cargos, a liberação dos recursos orçamentários que lhe forem consignados, mediante fluxo previamente aprovado implicando a sua inobservância em sanções aos transgressores;

5) a criação de Estados-Membros ou alteração dos respectivos territórios não devem ser decisão unilateral do Poder Central mas decorrente de resolução solidária do Congresso Nacional das Assembléias e dos municípios interessados;

6) restringir a intervenção federal aos casos de agressão estrangeira, manutenção da ordem e da tranquilidade dos Estados-Membros, me-

diantre requisição dos respectivos governos assim como para o resguardo do cumprimento das leis e das sentenças federais:

7) revisão do sistema de distribuição da competência legislativa, no tocante ao direito substantivo e processual, de forma que se assegure aos Estados-Membros a possibilidade de atenderem às peculiaridades locais;

8) revisão dos critérios de distribuição de competência tributária no sentido de prover a suficiência material necessária à responsabilidade operacional de cada anteintegrante da Federação propondo-se a criação de organismos paritários compostos por representantes do Congresso Nacional, do Poder Executivo Federal, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais, para tonificação do Orçamento Nacional;

9) A isenção de impostos estaduais e municipais dependerá sempre de deliberação e ratificação das respectivas Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, caso seja prevista como matéria de legislação federal;

10) A organização municipal deverá ser da competência exclusiva do Estado-Membro;

11) fortalecimento do princípio da legalidade, eliminando a legislação por decretos, portarias e instruções, como o restabelecimento da observância do preceito de que ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei;

12) recuperação da plenitude das imunidades parlamentares, segundo a tradição do Direito Constitucional brasileiro;

13) maior participação das Assembléias Legislativas no processo de elaboração da nova Constituição, objetivando contribuir para que a Assembléia Nacional Constituinte receba sugestões regionais que expressem e configurem as peculiaridades sociais e econômicas de cada Unidade da Federação,

14) criação de centros estaduais de sistematização de sugestões recebidas de entidades representativas do âmbito estadual com a finalidade de contribuir para o aprimoramento do texto constitucional, devendo essas sugestões serem entregues à Assembléia Nacional Constituinte até à data de 30 de julho do corrente ano.

Irão observar V. Ex.^a as anotações que fizemos sobre cada um desses itens abordados.

Cremos, Sr. Presidente e Srs. Constituintes que vivemos numa Federação apenas no nome, porque, na verdade, vivemos em um Estado unitário. Para se restabelecer a verdadeira democracia, para que se chegue à democracia representativa ou participativa como defenderam os eminentes expositores anteriormente, é preciso que haja uma descentralização do poder neste País.

O homem brasileiro vive no município e não na União. Não é possível que os recursos dos impostos sejam trazidos do município do Estado, para a União, com custo operacional e administrativo caríssimo e, depois, voltem para o município ou para o Estado, na forma de auxílio que o Governo Federal concede a cada Estado-membro ou a cada município brasileiro.

Estamos verificando que dos quatro mil municípios brasileiros, três mil estão em condições falimentares. Se não fizermos realmente uma Federação, não haverá democracia neste País.

Agradeço aos eminentes Parlamentares a possibilidade dessa participação. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (BOCAYUVA CUNHA): – Agradecendo ao Deputado Estadual Luiz Alberto Martins de Oliveira a sua colaboração convido o último expositor de hoje, Presidente da União dos Vereadores do Brasil, Vereador Paulo Sillas a usar da palavra.

O SR. PAULO SILLAS: – Cumprimos o Presidente desta Subcomissão, o Constituinte Bocayuva Cunha, o Relator, Constituinte José Jorge, os demais Constituintes membros desta Subcomissão. Gostaríamos de ressaltar a presença de nosso companheiro Aldenor de Linhares tesoureiro da nossa entidade, e do Constituinte Carrel Benevides, ex-Vereador do Amazonas e ex Presidente da União dos Vereadores daquele Estado um dos nossos companheiros nesta Constituinte e que nos está prestigiando.

Srs. Constituintes, não poderíamos antes de apresentar as nossas propostas, deixar de fazer uma avaliação do que é o Poder Legislativo hoje a nível municipal. Ele apresenta um quadro bastante preocupante porque os prefeitos eleitos por urna parcela ou por um segmento da sociedade acabam comandando todo o processo político de uma cidade pois detêm em suas mãos o poder econômico decisório. Com isto interferem diretamente dentro das Câmaras Municipais, o que acaba-se alastrando às Assembléias Legislativas e ao próprio Congresso Nacional.

Vejam V. Ex.^a, logo após uma eleição em um município o prefeito olha o perfil dos Vereadores eleitos e escolhe aqueles que poderão lhe dar sustentação ou ser a base de sustentação do seu governo. Escolhidos os elementos, começa o processo de ingerência do Poder Executivo no Legislativo: oferece emprego para o tio para a mãe, para a avó, para a sogra desses vereadores. A partir desse instante, logo no início, o Presidente da Câmara não é escolhido entre os seus companheiros para representar o Poder Legislativo, mas sim para ser o elemento que interessa ao prefeito ao Poder Executivo, para defender seu interesse e a tramitação de seus projetos naquela Casa de Leis. Através desse processo de ingerência do Poder Executivo no Poder Legislativo este começa a se esfalar. O recado é direto e imediato do Executivo: "Vereador fulano de tal, beltrano, etc, tenho aqui a lista de quem contratei a seu pedido. Se não votar a matéria que desejo depois do resultado da eleição estarão todos na rua." E os telefonemas começam a acontecer de noite de madrugada e durante as horas de sessão, que são interrompidas para que os recados do Executivo cheguem diretamente aos representantes do povo nas Câmaras Municipais. Começa a ingerência direta do Poder Executivo. Qual a função, hoje de um Vereador? Qual a função que exerce, hoje, o Poder Legislativo local? Como já disse nosso companheiro Bosco, é um despachante de luxo. Atende, em seu gabinete, eleitores para tirar carteiras de identidades certidão de nascimento, arrumar atestado de óbito conseguir uma vaga no hospital da capital ou no hospital mais próximo, conseguir uma ambulância, e assim sucessivamente. Depois, ele passa a ser um assistente social de luxo porque com o Vereador não há neces-

sidade de se marcar audiência; encontra-se com ele na padaria da esquina, no bar da esquina, no supermercado. E aos Vereadores são cobrados as promessas de campanhas políticas de governadores, do Presidente da República que vamos eleger, dos Deputados estaduais e federais: "Como é, Vereador, e o Deputado que veio fazer campanha aqui e disse que ia trazer uma escola para o nosso município? Já passaram três anos e a escola lá não foi construída". Cobranças neste prometeu fazer isso e você não faz nada? E o seu partido, que tinha essa e aquela proposta"? Somos diretamente ligados à comunidade, e a cobrança é feita diuturnamente. Em nossas casas, principalmente nos municípios médios e pequenos, os eleitores batem às portas a qualquer hora do dia ou da noite para reivindicar ou cobrar. Nesse aspecto, muitas vezes ficamos sem poder dar resposta, porque perdemos o elo de vinculação com os Deputados que assumem suas funções no âmbito estadual e federal. O Executivo detém todo o poder de decisão. Não bastasse isso, também detém o poder econômico. Hoje as Câmaras não podem legislar sobre matéria financeira. Um Vereador não pode dar nome a uma rua porque a mudança da placa com o nome da rua significa despesa no orçamento financeiro. Portanto isso é constitucionalmente proibido e vetado ao Vereador. Assim, o Vereador começa a fazer o trabalho de assistencialismo, que a nada leva. A experiência tem demonstrado que em cada eleição municipal a media de renovação é de 80%. Em 1982, renovaram-se 80% das Câmaras, porque o eleitor munícipe, que espera um Vereador que vá defender seus interesses e os da comunidade, quando o procura para pedir uma máquina para motonivelamento, apedregulhamento de sua rua ou bairro, se não comungar e rezar na cartilha do prefeito, não é atendido. Decepcionado o eleito vai tentar outra opção na eleição, porque o Vereador não pôde atender sua aspiração, sua reivindicação. O Vereador acaba correndo para o lado do Executivo, formando a corrente majoritária desse poder, para tentar permanecer à frente de sua comunidade. Com isso, as Câmaras Municipais estão perdendo seu poder para as associações de amigos de bairros, associações de moradores. Essas sociedades de amigos de bairros se unem por não encontrarem no Poder Legislativo o canal para reivindicar melhorias em âmbito global. Sentindo a impotência do Poder Legislativo, se organizam, discutem seus problemas. Verificam as necessidades de seu bairro e vão reivindicar diretamente ao prefeito. O prefeito, para afrontar e enfraquecer mais ainda o Poder Legislativo, acaba atendendo aos presidentes de associações de moradores, para não atender ao Vereador, para mostrar que a Câmara não presta, e que se os presidentes de associações de moradores se organizarem terão espaços nas prefeituras.

Esse processo de desgaste do Poder Legislativo se dá a nível municipal, estadual e federal. Desde a época do militarismo que se vem jogando na imprensa informações para desmoralizar o Poder Legislativo como um poder inoperante, sem influência nas decisões, o que na verdade o é, por não poder emendar uma peça orçamentária: sim-

plesmente aprova ou a rejeita, não pode fazer propostas de mudança de governo.

Não bastasse isso, os vereadores estão sofrendo ingerência do Poder Executivo, que usa a arma da suplementação de crédito nos orçamentos, que chega a ser de 100%. As Câmaras Municipais estão assinando cheque em branco para o Poder Executivo, quando este aprova o orçamento com 50% ou 100% de suplementação. Em todos os orçamentos, num País inflacionário como o nosso, em que fique registrado um superávit, a Câmara, por antecipação, já delibera que o prefeito pode tirar verba da educação para a saúde, para a segurança ou qualquer outro setor sem qualquer autorização prévia do Poder Legislativo, que está abrindo mão dessa prerrogativa por ingerência e pressão dessas forças ocultas que estão no Poder Executivo.

Se não bastasse isso – como diz o Deputado, podem nem ser ocultas, mas que estão aí para todo o mundo ver – temos os famigerados decretos-leis. A Câmara de Vereadores representa todos os segmentos da sociedade. Os vários partidos, os comerciantes, os trabalhadores estão ali representando a sociedade, e o prefeito representa apenas um segmento da sociedade. No entanto, ele define, por exemplo, a tarifa de ônibus. Simplesmente, através de um decreto-lei, o prefeito diz quanto todo o povo irá pagar por uma passagem de ônibus, sem ouvir a Câmara Municipal.

O que mais endividou e continua endividando os municípios brasileiros, os Estados e a União é a famigerada desapropriação, que não precisa da aprovação da Câmara Municipal. E os chefes do Poder Executivo estão desapropriando terra nas que valem 100 milhões e pagando 1 bilhão de cruzados por des, sem qualquer autorização das Câmaras de Vereadores, das Assembléias Legislativas e do próprio Congresso Nacional. Desapropriações que são feitas simplesmente por uma "canetada", como chamamos na nossa linguagem. Basta o prefeito levantar de mau humor para passar pela propriedade de um inimigo político, determinar que o terreno seja desapropriado. Ele vai à prefeitura e assina um decreto, desapropriando aquele terreno, sem que haja qualquer discussão, qualquer apresentação de motivos para a desapropriação daquela área. A isto chegou a situação do Poder Legislativo.

Não podemos também deixar de falar, nesta oportunidade, na questão da reforma tributária. Srs. Constituintes, esta é uma questão de fundamental importância que estamos acompanhando com bastante preocupação. O Estado e a União são figuras jurídicas, apenas. Ninguém mora no Estado, ninguém mora na União. Todos moramos no município e dependemos dos serviços nele prestados. Mas ocorre que cada soma de cem cruzados de impostos paga pelo cidadão brasileiro está dividida da seguinte forma: Cz\$ 7,00 para o município, Cz\$ 23,00 para o Estado e Cz\$ 70,00 para a União. E vejam que as obras realizadas pela União não são discutidas pelas comunidades, como, por exemplo, a das usinas nucleares, hoje tão debatidas e questionadas. Na realidade são os quatro mil municípios brasileiros que, através de suas arrecadações, pagam essa obra. Noventa e nove por cento dos municípios não pediram dinheiro emprestado ao exterior, e

mas são eles os responsáveis pelas contribuições para o pagamento da dívida externa, deixando por isso, de atender às necessidades de instalações de redes de esgotos, de posto de saúde etc., para o bem de suas comunidades. Apenas uma pequena parcela dos municípios – capitais e algumas cidades privilegiadas – gozaram desses dois benefícios desses empréstimos externos, e, no entanto, é a grande maioria dos municípios que, com seu trabalho e sua arrecadação, está pagando essa dívida sem sequer sabermos de que maneira foi contraída.

Há, também a questão das regiões metropolitanas. Nas regiões metropolitanas estão acontecendo absurdos. Citarei o exemplo da capital de São Paulo, que conheço. Lá pode-se criar indústria em cada esquina, em cada bairro. Levanta-se uma indústria e não há restrição alguma. Mas o Município de Juquitiba, porém está proibido de ser industrializado porque se situa numa área de mananciais, protegido para garantir água à população de São Paulo. No entanto, não há nenhum repasse, nenhuma compensação de tributos de capital de São Paulo para Juquitiba e para os outros trinta e sete municípios incluídos na área de proteção aos mananciais, que garante a qualidade de vida de milhões de habitantes daquele Estado. Hoje, por exemplo, quando o Prefeito Jânio Quadros decreta um aumento das passagens dos ônibus urbanos, as novas tarifas também passam a ser cobradas nesses trinta e oito municípios, sem nenhuma deliberação das Câmaras Municipais. Por uma lei municipal de São Paulo qualquer ônibus, de qualquer município, que entrar em sua área urbana tem que cobrar a mesma tarifa vigente na capital. Esta é uma questão séria que tem de ser debatida.

Posto isso, quais são as nossas sugestões?

Temos que dar prerrogativas ao Poder Legislativo. E aqui gostaria de dizer alguma coisa sobre os vereadores. Eles temem os deputados estaduais, porque estes estão ligados aos governadores. E, uma vez divididas as secretarias, os órgãos etc., os governadores começam a policiar a Assembléia Legislativa, e quem não andar direitinho vai embora. Os deputados federais estão lá para indicar quem vai ser o representante do ministério no seu Estado etc. Muito bem, já sabemos dessas coisas, e isso acontece nos três níveis de Governo. Portanto ou devolvemos agora as prerrogativas ao Legislativo, ou continuaremos com esse mesmo discurso e até mesmo fortalecendo essa estrutura que aí está.

Uma reforma tributária, com a permanência dos moldes legislativos de hoje, criaria a figura do superprefeito, do superchefe político das comunidades, que, com tanto poder em suas mãos, praticamente definiria a vida nacional. Temos que devolver prerrogativas como esta: que as Câmaras, as Assembléias e o Congresso Nacional possam legislar sobre matéria financeira. E legislar sobre matéria financeira é o quê? É elaborar o orçamento do seu município. Poder Executivo – o nome está dizendo – é para executar aquilo que foi debatido e aprovado na instância dos representantes de todos os segmentos da sociedade.

A questão do aumento do funcionalismo, hoje, é prerrogativa do Executivo. Temos prefeitura

com 80% dos seus orçamentos empenhados nos gastos com o funcionalismo, e a Câmara Municipal não pode intervir. Ela aprova no desaprova a proposta de aumento para o funcionalismo. As Câmaras não podem opinar sobre o número de funcionários que os prefeitos contratam para os seus quadros: ou seja, eles incham os quadros e comprometem todo o orçamento do município com o pagamento do funcionalismo. É o que estamos vendo agora. Os governadores, desesperados, tentam acabar com os "marajás" e demitem em massa, porque, se assim não o fizerem, não poderão governar os seus Estados.

Esta é a realidade que temos hoje no Brasil. Se não legislarmos sobre matéria financeira, opinando sobre número de funcionários e aumentos para o funcionalismo, certamente não exerceremos esse poder.

A imunidade parlamentar tem que ser estendida até aos vereadores. Temos o caso do Presidente da Câmara de Ribeirão Preto, que é uma cidade de expressão no Estado de São Paulo. Ele denunciou a morosidade da Justiça na sua cidade, porque seu pai foi assassinado e há cinco anos a Justiça não dá uma solução ao caso. Ele denunciou isso como parlamentar e foi condenado pelo juiz da comarca a quatro meses de prisão. Isso aconteceu no mês passado: condenado a quatro meses de prisão porque denunciou a morosidade da Justiça. O juiz simplesmente decretou a sua prisão. Deve estar cumprindo a pena em liberdade, porque é réu primário.

O Sr. Presidente adverte-me de que meu tempo está esgotado mas a minha imunidade permite que eu continue um pouco mais. Serei rápido, Sr. Presidente. Sobre a questão da reforma tributária, volto a frisar uma coisa. Na minha cidade, por exemplo – vejamos os Srs. Constituintes que absurdo – foi instalado um posto do Ministério do Trabalho. Só que o Ministério mandou o seguinte recado: se a Prefeitura não alugar o prédio e não contratar os funcionários, o posto não será instalado. Ora, ficamos com Cz\$ 7,00 de um bolo de cem e ainda oferecemos prédio para a União e para o Estado! E, se não fornecermos gasolina para a Polícia Estadual, esta não funcionará! Além de ficarmos com apenas Cz\$ 7,00, sustentamos os órgãos dos governos estadual e federal que estão nas nossas comunas.

A questão do Poder Judiciário já foi bem debatida. Defendemos a idéia das Cartas próprias, que já funciona no Estado do Rio Grande do Sul. Cada Câmara Municipal elabora a sua própria Constituição. Isso já existe no Rio Grande do Sul e esperamos seja prática que se estenda a todo o País, porque não deu problema algum. Cada município do Amazonas ao Rio Grande do Sul, tem a sua realidade, sua peculiaridade.

Hoje, por exemplo, temos o problema dos bancos. Na nossa Câmara, propusemos uma lei que fixa o horário de funcionamento dos bancos das 10 às 16h 30min. Estamos debatendo essa lei. Muitos alegam que o horário de funcionamento dos bancos é uma norma do Banco Central, mas o fato é que dentro do espírito da própria Constituição em vigor, o município tem de ter as suas prerrogativas. Mas, por umas regrinhas do Banco Central, acaba-se interferindo no funcionamento desse processo.

Finalizando, queremos apresentar uma proposta nova que trata da formação de câmaras metro-

acho que não é o caso de marginalizarmos a contribuição dessas entidades e atribuírmos ao Poder Legislativo a competência para tomar iniciativas de leis para o controle do Executivo, e assim por diante. Acima de tudo, estou de acordo com a participação popular. A iniciativa popular na proposição de leis – e isso não é novidade – está nas Constituições da Espanha e da Itália se bem que Constituição espanhola abre exceção para determinados casos por exemplo: matéria financeira e concessão de anistia não podem ser de iniciativa popular. E também há questão do número de proponentes. Na Espanha, que deve, ter menos da metade da população do Brasil, exige-se quinhentos mil eleitores para uma proposição dessa natureza, a iniciativa, popular para um projeto de lei. Então caberia, no Brasil, discutir o número mínimo de eleitores necessário para uma iniciativa dessa natureza. A Constituição italiana também consagra isso, bem como outras, mas vou ficar apenas com estes dois exemplos. Por isso, não vejo nenhum demérito para o Poder Legislativo no acolhimento desse tipo de proposta, desde que se procure realmente a melhor forma de colocar isso em prática num país como o nosso, até porque entendo que todos nós que estamos aqui temos uma preocupação muito grande em ser fiéis ao nosso mandato e aos eleito Taram para esta Casa.

Gostaria ainda de fazer um pequeno comentário sobre a questão do Senado, porque esse assunto aqui foi abordado, e não só em atenção à presença do Senador Constituinte Nelson Wedekin: ou radicalmente contrário à extinção do Senado. Acho que mesmo esses setores chamados progressistas, que defendem a extinção da Câmara Alta, incorrem num erro muito grave, porque, afinal de contas, há uma grande desigualdade na Federação. A desigualdade brasileira não é só entre pessoas, mas entre regiões e Estados. Três ou quatro Estados e aqui estou sendo generoso, porque poderia citar apenas São Paulo – detêm o poder econômico neste País. É tão grande a preocupação desses Estados com esse poder econômico, que recentemente vimos um Governador de Estado ser vetado para o Ministério da Fazenda por seu próprio partido, simplesmente porque é um estranho no ninho, não pertence a essa região que detém a hegemonia econômica e financeira do País. De forma que considero um equívoco propor-se a extinção do Senado. Estaria de acordo com a redução do tempo do mandato dos Senadores. Acho que o Senado, embora tido como uma Casa conservadora, dá certo equilíbrio à Federação, na medida em que Sergipe tem a mesma representação que São Paulo, ou o Acre a mesma que Minas Gerais.

Outra coisa. Penso que a participação popular na propositura de leis não deve ser tudo. Para que o Brasil seja uma nação democrática, moderna e pluralista é necessário muito mais. E eu gostaria de me referir a algumas manifestações feitas aqui, ainda que **en passant**, como as que favorecem a representação popular classista, o que não é nem deve ser. Tivemos até uma experiência disso, no passado, que não foi nada boa. Ela é um corte da sociedade. O que poderíamos discutir é a legitimidade dessa representação, e aí teremos duas vertentes para investigar mais profundamente a hipótese. Uma é o colégio eleitoral. Nesse particular, acho que o Brasil tem aven-

çado muito nesses últimos anos. Se fizermos uma revisão desde a época em que o indivíduo precisava ter um montante de renda para ser eleitor, veremos que houve muitos avanços: a incorporação ao eleitorado do voto das mulheres, dos militares e, recentemente, dos analfabetos. E devemos levar em conta que no Brasil o voto ainda é obrigatório. É o maior colégio eleitoral do mundo. Nos Estados Unidos o voto é facultativo e a abstenção é muito grande.

Então, em matéria de colégio eleitoral, de exercício da cidadania no ato de votar, nós vamos bem. É possível que a nova Constituição incorpore os praças-de-pré e outros segmentos que não têm ainda o direito da cidadania completamente concedido.

Por outro lado, há de ser questionado o poder econômico, que conspurca a natureza do mandato. É verdade que a influência do poder econômico é grande nas eleições, mas...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Mesa considera a exposição de V. Ex.^a extremamente interessante, mas o tempo de V. Ex.^a já está duplamente esgotado.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Já vou concluir, vou poupá-los de ouvirem a continuação de meus argumentos. Em relação ao poder econômico, acho que temos que aperfeiçoar mecanismos de controle para evitá-lo ou fazer com que ele atue o mínimo possível. Na verdade, isso não é um problema só brasileiro. Ele pode ser até mais agudo aqui no Brasil, mas, de alguma maneira, está presente nos diversos países do mundo. E também não é absoluto. Aqui mesmo, em Brasília, temos exemplo de alguns candidatos que se excederam largamente no uso do poder econômico e foram derrotados. Há mecanismos que podem limitar também a influência desse poder.

Para concluir o meu pensamento, acho que fundamentalmente o nosso problema é o de maior controle da sociedade sobre o governo, e para isso temos vários mecanismos – e espero que a nova Constituição os incorpore ao seu texto que poderão ser utilizados: a ação popular; as audiências públicas na tramitação dos projetos no Congresso Nacional; a publicação de decretos que regulamentem leis por parte do Executivo, com pelo menos sete dias de antecedência, para que as partes tomem conhecimentos do seu texto. possam discuti-lo, colocar as suas questões etc.

O que falta ao Governo, realmente, é lealdade para com a sociedade, e, conseqüentemente, estabelece-se esse grande divórcio entre povo e governo, entre sociedade e governante.

E finalizo referindo-me à questão do espaço físico, no Congresso para atuação dos representantes das instituições da sociedade civil. Acho que o problema não é de espaço físico, mas de espaço político, até porque não haveria espaço físico aqui para acolher todas as entidades que são realmente representativas da sociedade. Se fizermos uma análise do que aconteceu com os três Poderes nos últimos anos, vamos verificar que o Executivo se modernizou, se aperfeiçoou na sua mecânica de trabalho e avançou sobre os outros dois Poderes: o Judiciário e o Legislativo. O Legislativo modernizou-se, construiu prédios, até computadores utiliza, possui uma série de instalações realmente muito confortáveis, mas

perdeu poder. E com o Judiciário foi pior, pois não se modernizou e perdeu poder. Daí ser hoje, talvez, a instituição mais retrógrada, mais atrasada. Minha confiança é de que a sociedade vai progredir, vai avançar com mais poderes, e conseqüentemente haverá mais deveres para o Legislativo.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado a V. Ex.^a pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Mesa agradece a contribuição do Constituinte Lúcio Alcântara e passa a palavra ao Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ilustres convidados, entendo que a natureza desta audiência pública hoje é um tanto diversa das outras que aqui tivemos. Temos tido audiências da maior utilidade, mas, sem dúvida, com um caráter diferente, porque nas outras oportunidades tivemos aqui professores, conferencistas, ex-ocupantes de funções que traziam experiências da maior utilidade para serem relatadas, e o nosso papel era realmente mais de ouvir experiências outras. Hoje, a situação é um pouco distinta, porque além desse aspecto temos que perceber que aqui estão representantes de entidades da sociedade civil, portanto, com o poder de representação, o que os coloca seguramente na posição, eu diria até, em certo sentido, reivindicante, de quem traz propostas, de quem traz demandas para a Constituinte. Acho que cabe a nós, hoje diferentemente das outras ocasiões, o papel de dizer o que, dentro desse painel tendendo a absorver e discutir já no sentido da incorporação ou não de sugestões, e debater nessa direção. Parece-me que esse é o caráter diferente desta audiência, que, por isso mesmo, considero da maior importância.

Para não tomar muito tempo, e se a tolerância do Presidente permitir, quero tocar em alguns pontos selecionados. O primeiro deles seria a questão da democracia representativa **versus** a participação popular direta. Quero crer que não devemos colocar as coisas como conflitantes ou mutuamente excludentes. Temos que entender como um fenômeno do mundo moderno, da sociedade moderna, a necessidade da absorção e adoção de mecanismos de participação popular direta, formas mais diretas de participação no bojo da democracia representativa, da qual, evidentemente, não iremos fugir. Esta participação, entendo, que vai ocorrer contra ou a favor do Poder Legislativo, e cabe a nós, que o defendemos, fazer com que ela ocorra a favor, com que seja incorporada via Poder Legislativo. De outra sorte, ela vai acontecer diretamente no âmbito do Poder Executivo, como foi aqui muito bem exposto pelo Presidente da União dos Vereadores do Brasil, à revelia e contra o Poder Legislativo, como fator do seu enfraquecimento, mediante a conexão e a interface direta do Poder Executivo com as entidades intermediárias da sociedade, driblando o Poder Legislativo.

Esse é que seria o grande engano. Se o Poder Legislativo aqui se fechasse no entendimento estritamente representativo e puro, considerando uma ofensa as manifestações diretas, ficaria seguramente "vendo o bonde passar, da janela", porque a sociedade não vai deixar de se manifestar diretamente, e vai fazer isso junto ao Poder Executivo, que é a pior forma, a meu ver, de exteriori-

politanas, ou seja: as câmaras dos municípios são eleitas e, depois, cada cidade elege um membro para formar a câmara metropolitana, que deliberará sobre coisas comuns, tais como tarifas de ônibus, problemas do lixo, enfim, questões comuns às trinta e oito comunidades que formam a região metropolitana. Esse seria um instrumento para organizar, por exemplo, a região metropolitana de São Paulo.

Agradeço aos Constituintes a atenção na esperança de que agora –ou nunca mais– teremos um Poder Legislativo forte e que realmente influa nas questões nacionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Presidência agradece ao Vereador Paulo Silas, Presidente da União dos Vereadores do Brasil, a sua contribuição aos nossos trabalhos.

Passamos agora à fase dos debates. Está com a palavra o Constituinte José Jorge, Relator da nossa Subcomissão.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, Deputado Bacayuva Cunha, Srs. Constituintes, Srs. convidados, gostaria de, em primeiro lugar, agradecer a presença de todos. Na realidade, tivemos a idéia de realizar esta audiência pública, por sugestão, inclusive, do Senador Nelson Wedekin, exatamente com o sentimento de verificar como as instituições, como as demais representações populares vêm o Poder Legislativo, porque esta é a melhor maneira de juntarmos as nossas opiniões de deputados federais, de Constituintes, de legisladores, alguns dos quais, ex-deputados estaduais, ex-vereadores, aos líderes comunitários ou sindicais. Mas, é importante que atualizemos essas informações, para tanto ouvindo representantes das diversas instituições, que nos podem dar uma palavra atualizada sobre o pensamento de cada instituição representativa da população brasileira em relação ao Poder Legislativo.

Sr. Presidente, acredito que tivemos sorte na forma de organizar esta audiência pública, porque procuramos tomá-la a mais representativa possível. Por isso, temos aqui representantes de sindicatos de operários ou de trabalhadores, como o Dr. Ulisses, do DIAP, que está conosco na Câmara participando do trabalho técnico-parlamentar que aqui se realiza, e, portanto, tem uma visão atualizada dos problemas. Temos também o Dr. Amauri Temporal, representando as associações comerciais, que também já tem participado de diversos debates aqui na Câmara ou mesmo no Senado, e, portanto, tem representatividade e experiência para expor o seu ponto de vista. Temos representantes das associações de moradores, que são instituições que vêm crescendo bastante nos Estados, nos municípios e têm tido uma representatividade cada vez maior, inclusive, agora já se unem para formar uma federação ou confederação nacional. Portanto, a opinião deles também é importante para nós. Temos também as opiniões dos deputados estaduais, através do Deputado Luiz Alberto Rodrigues. Conhecemos as opiniões dos vereadores pela palavra do Presidente da União dos Vereadores, que também são opiniões bastante atualizadas e enriquecedoras para nós. Agradecemos a todos que para aqui se deslocaram de suas cidades, dos seus Estados, para trazer as suas opiniões. E fiquem certos de que elas serão levadas em conta.

É evidente que nem todas as opiniões aqui manifestadas são próprias das representações do Poder Legislativo, porque nós aqui cuidamos especificamente do Poder Legislativo, de certa forma do Poder Legislativo Federal, haja vista que os poderes legislativos dos Estados e municípios muitas vezes têm atribuições constantes das Constituições estaduais, baseadas nas do Poder Legislativo Federal. Portanto, cabe a nós aqui organizar o Poder Legislativo Federal.

Há diversas sugestões quanto ao Poder Legislativo federal, todas elas importantes. De algumas Podemos até discordar, com outras concordar, mas, de certa forma, todas trazem ao debate pontos muito importantes. E eu gostaria de citar um ou dois pontos específicos.

Em primeiro lugar, o problema da consulta popular. Não tenho dúvida de que a consulta popular é um instrumento que deverá ser utilizado sempre que necessário. É evidente que uma consulta popular, por mais tecnologia que possamos ter, será sempre um instrumento para ser utilizado no caso de problemas realmente prioritários, quando os partidos políticos, as Assembléias, as Câmaras de Vereadores ou mesmo o próprio Congresso não consigam um acordo que represente o pensamento da totalidade da comunidade. Acredito que Câmara de Vereadores, Assembléia Legislativa, Congresso Nacional são pontos de encontros para se fazer acordos que representem um pensamento de certa forma unitário. Quando isso não for possível e quando houver relevância do assunto, não há dúvida de que a consulta popular será um instrumento eficaz. Também concordo que a consulta popular ficará cada vez mais fácil de ser feita pelos instrumentos tecnológicos de informática que estão sendo colocados à disposição da administração pública e privada. No entanto, há de se reconhecer que, no momento, sua realização ainda é muito difícil. A última apuração eleitoral confirma este ponto de vista. Lá no meu Estado, Pernambuco, só viemos a saber quem eram os deputados federais e estaduais eleitos um mês depois do dia da eleição. Quer dizer, a Justiça Eleitoral demorou um mês para apurar as eleições de deputados estaduais e federais. No Ceará foi ainda pior, como lembra alguns colegas. Mas em Pernambuco a apuração demorou um mês. E recordamos que, de certa forma, ela foi planejada com muita antecedência. Então, não há dúvida de que este é também um assunto que tem que ser aqui tratado. E vemos que somente realizando essas consultas é que vamos conseguir diminuir esses prazos de apuração.

Uma outra questão importante diz respeito às Câmaras de Vereadores ou à participação dos Vereadores. Não há dúvida de que os Vereadores sofrem, nas suas bases, nos seus municípios, a mesma coisa que os Deputados estaduais sofrem em relação às suas Assembléias e que os Deputados federais sofrem em relação ao Governo Federal.

Só para os Senhores terem uma idéia, tramitam no Congresso cento e sessenta decretos-leis baixados pelo Poder Executivo somente no atual Governo. Até agora nenhum deles foi aprovado, e mais de oitenta, a metade, portanto, ainda estão para ser lidos. E, no entanto, todos estão em execução; os seus efeitos já estão valendo para toda a população. Então, não há dúvida – e disso

os Senhores podem ter certeza –, de que esta Comissão se preocupará em devolver ao Poder Legislativo suas prerrogativas, todos queremos acabar com estes abusos, do decreto-lei, do decurso de prazo e com todos esses instrumentos que têm feito com que o Poder Legislativo realmente não tenha participação nas grandes decisões, nacionais. Concorro com o Vereador Paulo Silas quando diz que, na verdade, sem participar da elaboração do orçamento, o Poder Legislativo jamais vai-se impor, porque realmente é nessa tarefa que está toda a alma da administração. Ali onde o Poder Legislativo poderá gerar as suas idéias e fazer as suas reivindicações. Acredito que nós, a nível federal, e consequentemente a nível dos Estados e dos Municípios, teremos um Poder Legislativo que participará, de forma dinâmica da elaboração do orçamento, porque essa é a opinião praticamente unânime de todos os membros desta Subcomissão.

Por último, gostaria de dizer que também acredito que com essa nova Constituição teremos um Poder Legislativo forte, que abraçará em sua esfera, por exemplo, as associações de moradores, as instituições intermediárias de organização da sociedade, as quais, ao invés de serem concorrentes com o Poder Legislativo, irão colaborar, participar ainda mais das atividades que iremos exercitar.

Então não há dúvida de que quanto a isso os Senhores podem ficar tranquilos, porque esta é a nossa orientação. Acho que o pensamento de todos os que vieram aqui é parecido, porque lutam para o fortalecimento do Poder Legislativo e pelo seu envolvimento na elaboração das políticas nacionais. Retomo a palavra ao Sr. Presidente, para que os demais companheiros possam elaborar questões e participar do debate.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à parte dos debates propriamente dita, solicito aos Constituintes que se inscreveram que usem o tempo que combinamos, que não excedam os três minutos. Evidentemente, a Mesa será bastante democrática para permitir que esse prazo seja prorrogado em casos excepcionais.

Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, vou começar pedindo uma tolerância antecipada para o meu tempo, porque acho que as intervenções aqui foram bastante instigantes. Assim, pois, vale a pena nos aprofundar um pouco mais neste debate, nestas discussões.

O que se pode deduzir não só do que se ouviu aqui, mas do que se conhece e se lê, é que há realmente uma crise da chamada democracia representativa. Quer dizer, os cientistas políticos em todo o mundo procuram achar meios e têm tentado formas de aprimoramento dessa democracia representativa. Mas o que aconteceu no Brasil dos últimos anos? As instituições, por força do regime que tivemos e está incluído aí o Poder Legislativo – perderam o poder, e mais do que isso, recuaram e desapareceram do cenário político do País. Isso deu margem a que a sociedade se organizasse e procurasse outros canais de comunicação e de expressão. É a chamada sociedade civil com suas diversas formas de organização que todos conhecemos. No momento em que recobramos a plenitude democrática do País e estamos caminhando para o Estado de Direito,

rização deste fenômeno sadio e válido da manifestação direta da sociedade. Temos que buscar com competência as formas de compatibilização e de mútuo beneficiamento dos dois caminhos da democracia. Estou apresentando a esta Comissão, e já entreguei cópia ao relator, algumas propostas concretas em termos de participação popular que gostaria de dar conhecimento aos ilustres convidados, pelo menos da parte principal. Uma delas é a que propõe a iniciativa popular no processo legislativo por duas formas. Primeiro, com projetos de lei subscritos por mais de cinquenta mil eleitores e, segundo, por projetos de lei apresentados por entidades sindicais e outras entidades representativas da sociedade civil, desde que sejam de âmbito nacional e tenham bases constituídas legalmente em todos os Estados brasileiros.

Entendo que são duas formas que devem coexistir. Uma, da participação realmente direta da iniciativa popular, pelo seu caráter mobilizador, conscientizador do próprio processo de coleta de cinquenta mil assinaturas, e a outra, que já não responde a este objetivo de mobilização e conscientização, mas que vai mais diretamente propiciar a entidades representativas intermediárias da sociedade a intervenção direta no processo legislativo, mediante apresentação de propostas.

Entretanto isso deve ser feito com todo o cuidado, para evitar que se desmoralize mais esta instituição no Brasil. Nesse sentido, uma das cautelas que proponho em um dos parágrafos deste artigo consiste em estabelecermos um prazo máximo de 180 dias, no qual a discussão e votação desses projetos de iniciativa popular tenham obrigatoriamente de ser concluídos, contados da apresentação à Mesa e interrompido a contagem apenas no recesso parlamentar. Decorrido esse prazo, o projeto constará, obrigatoriamente, da ordem do dia da primeira sessão ordinária, para votação e discussão. É um pouco para responder à preocupação muito procedente de certos setores no sentido de que essa abertura para a participação direta da sociedade pudesse vir a agravar o problema, já conhecido do Legislativo, dos milhares de projetos dos próprios parlamentares que ficam se acumulando nas gavetas sem tramitar. Dentro da própria Constituição já temos exemplos disso: há projetos de resoluções propostos que estão retidos na Mesa. De maneira que não vamos desmoralizar a iniciativa popular estimulando que a sociedade participe dos nossos trabalhos para depois engavetar seus projetos. É fundamental estabelecer um prazo fatal em que ele entre obrigatoriamente na ordem do dia para ser votado – sim ou não, mas que se decida – e que o Legislativo assuma a responsabilidade da sua decisão.

O último detalhe nessa proposta é a permissão do uso da palavra nas comissões e no plenário por um representante dos seus signatários durante a fase de discussão do projeto, para defendê-lo.

Uma outra proposta nesse sentido é a que prevê a participação, por formas também diretas, na elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual, no que concerne à definição de prioridades e objetivos dos gastos públicos e a forma de custeá-los. É a participação de entidades sindicais e outras representativas da sociedade civil, as quais poderão apresentar propostas específicas a quaisquer das comissões parlamentares,

na forma e nos prazos a serem definidos em lei, que disciplinará também a sua participação na respectiva discussão. E apresentação de propostas igualmente subscritas por mais de 50 mil eleitores, que terão o mesmo tratamento das propostas das entidades organizadas.

Indo rapidamente a outro ponto, quero dizer aos senhores representantes das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais que estamos também propondo a extensão das imunidades parlamentares, idênticas às concedidas aos deputados federais, aos vereadores e aos deputados estaduais.

No que se refere, em sentido mais amplo, às prerrogativas do Poder Legislativo, há uma série de propostas que gostaria de pôr à apreciação, no sentido da extinção do decreto-lei, no modelo que existe hoje em nosso País, adotando-se um modelo semelhante ao da Constituinte italiana, para compatibilizar as prerrogativas de independência do Poder Legislativo com as necessidades óbvias do Estado moderno, com vistas à implantação do sistema parlamentar de governo, que, quero crer, será consagrado por esta Assembléia Constituinte.

A forma conciliatória dessas duas necessidades e urgência ou imperiosas razões de sigilo, o Poder Executivo tiver que adotar medidas normativas provisórias – assim as chamamos – envolvendo matéria legal, deverá apresentá-las no mesmo dia ao Congresso Nacional para apreciação e conversão em lei no prazo de 30 dias. Prazo, inclusive, que reduz à metade aquele constante da italiana, que é de 60 dias. Se o Congresso Nacional não se encontrar em sessão ou em funcionamento naquela data as normas provisórias serão apresentadas a Câmara de plantão permanente, uma comissão permanente que estamos propondo para funcionar no recesso e nos outros períodos de intervalos de funcionamento do Plenário.

Essas normas provisórias perderão eficácia desde o início de sua vigência, se não forem expressamente convertidas em lei no prazo de 30 dias, cabendo, nesse caso, ao Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas originadas dessas normas não confirmadas.

Com essas medidas, entendemos que estamos no caminho – é claro, elas serão ainda amplamente discutidas e debatidas por todos os companheiros da Comissão – de conciliar as necessidades do Estado moderno intervencionista, como entendo que deva ser capacitado para efetivar as mudanças sociais. Não um Estado anódino, neutro, liberal, mas um Estado que efetivamente interferia na vida social, preservando a representação máxima de sociedade, que é o Poder Legislativo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Obrigado, Constituinte Jorge Hage. Com a palavra o Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Gostaria, inicialmente, de cumprimentar todos os expositores e garantir-lhes que cada um dos pontos que foram aqui abordados servirão como uma contribuição muito substantiva à continuidade dos nossos trabalhos. Quero, entretanto, colocar algumas questões, principalmente em relação à intervenção do vereador João Bosco.

Vejo que na proposta da Conam, entre outras, ser reivindicada a participação do povo na administração da Justiça, do Poder Judiciário. Pede que as entidades representativas da sociedade civil tenham iniciativa de leis. Pede, igualmente, a criação de uma tribuna popular nos vários parlamentos e a promoção de consultas plebiscitárias ou referendárias junto à população. Mais ainda, que as instâncias e as organizações populares, de modo geral, tenham poder decisório junto ao Poder Legislativo. Adiante, pede também a participação de representantes das organizações populares na elaboração dos orçamentos. E, finalmente, diz que todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido, sem prejuízo dos mecanismos do exercício popular direto do poder.

A Conam, por todas essas propostas, com muita clareza, defende uma participação efetiva das chamadas organizações populares. Nos trabalhos do Legislativo.

A tese defendida pela Conam, com muita clareza, é no sentido de dar muita força, dar uma dimensão nova às chamadas organizações populares no processo decisório, no processo político, como um todo, no seu conjunto.

Quero perguntar ao Vereador João Bosco, se de certo modo, as organizações populares, nessas condições, em vários momentos, não substituem os partidos políticos. E se não há uma contradição a nesse ponto, na medida em que a Conam propõe o parlamentarismo, quando todos sabemos que o parlamentarismo só terá eficácia, só será um regime que cumprirá aquilo que dele se espera, com partidos políticos fortes. Pergunto se isso não corresponde àquilo que passou, e não ao futuro? Quer dizer, as organizações populares avançaram na sua presença na vida da sociedade, particularmente, no caso da Conam, nos bairros, vilas, favelas, como é colocado aqui, na medida em que houve um esvaziamento do Poder Legislativo. Nesse sentido, sendo as associações de moradores uma forma de organização mais limitada da sociedade – limitada à vida do bairro, ao buraco da rua, à iluminação pública, aos problemas de urbanização – na mesma medida em que as associações profissionais e sindicais também têm o seu limite de tratar das questões de salários, das condições de trabalho dos trabalhadores das respectivas categorias, na verdade os partidos políticos, a meu juízo, são também uma organização da sociedade, e a mais ampla, abrangente e completa, porque na mesma medida em que trata do buraco da rua e da vida sindical e dos trabalhadores, trata também dos grandes problemas nacionais. Perguntaria ao nobre Vereador se não há aí uma contradição, e como ela se resolve. Na medida em que se fortalecem as organizações populares – solução que eu também desejo e para a qual me esforço – não há de outro lado, um esvaziamento da grande organização da sociedade, por excelência a mais completa e abrangente, que é o partido político?

Do caro Deputado Estadual Luiz Alberto gostaria de saber que idéia pessoalmente faz V. Ex.^a ou a UPI, porque certamente, conversa com os deputados estaduais de todo o Brasil, sobre a questão dos Tribunais de Contas. Em nossa Subcomissão, pelo menos em um momento do debate que travamos no seu interior, de certo modo conduzimos que os Tribunais de Contas são vistos e até colocados nas Constituições estaduais e na

Constituição federal como órgãos auxiliares. Mas isso na prática não existe. Na verdade, os Tribunais de Contas são uma espécie de quarto poder. Têm uma independência, uma autonomia que não corresponde nem se compatibiliza com sua condição de órgão auxiliar.

São essas as minhas interpelações. Desculpe-me o Sr. Presidente se demorei demais.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Presidente da Conam, que tem a três minutos para responder.

O SR. JOÃO BOSCO DA SILVA: – Nobre e ilustre Constituinte Nelson Wedekin, entendemos que as entidades devam ter formas de organização independente do povo, sem qualquer interferência nas decisões e funcionamento dos partidos políticos, das religiões e do próprio Governo. Das entidades participam não só pessoas que já fizeram uma opção político-partidária, como também outras que não fizeram qualquer tipo de opção. São entidades amplas, gerais – pelo menos deveriam ser as que se constituem dessa forma. São entidades gerais de representação de determinado segmento da população que se reúne em função de problemas e necessidades comuns e de certas afinidades.

No nosso entendimento, o partido político é a forma superior de organização social, porque é um instrumento de luta pelo poder político. Temos, inclusive, incentivado, nas nossas pregações, nos contatos que temos mantido com as lideranças comunitárias, pelo País afora, que as mesmas façam sua opção político-partidária segundo sua consciência, as que dêem um salto na qualidade de sua participação. Até para levar para os partidos políticos sua experiência e o conhecimento que têm acerca da realidade do povo. Achamos que de forma alguma os diferentes canais de forma de participação que se possam criar dentro do Legislativo, dentro do poder público, da administração das diferentes esferas de governo, da sociedade civil, das organizações populares, vão concorrer ou limitar participação dos representantes dos partidos políticos. E mesmo nas Câmaras Municipais, ao nível dos municípios, as associações de moradores têm sido orientadas no sentido de não procurar atuar na substituição do papel do Vereador, que tem prerrogativas próprias. Elas devem, sim, apoiar-se nos Vereadores para conquistar seus direitos e defender seus interesses. Entendemos que essa participação das entidades não cria competição, não disputa espaço. Ela permite a participação de setores da população que muitas vezes não têm vivência partidária, e as decisões, digamos, majoritárias e consensuais dessas entidades são suprapartidárias, criando, por isso, condições para construirmos a unidade do povo pela base, sem que muitas vezes haja interferência da paixão partidária.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Presidente da União Parlamentar Interestadual, Deputado Estadual Luiz Alberto.

O SR. LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA: – V. Ex.^a tem razão no seu raciocínio, eminente a Senador Nelson Wedekin. Em todos os Estados brasileiros verificamos que os tribunais de Contas, apesar de dispositivo constitucional declará-los órgãos auxiliares do Poder Legislativo, os Estados têm-se constituído, efetivamente, num quarto Poder. Creio que esta é a hora de os Constituintes

enfrentarem o novo, e o novo, no Brasil, vem, inclusive, na forma de descentralização, do federalismo autêntico, enfim, criando novos mecanismos para que a sociedade passe a readquirir confiança até na classe política. Imagino que, com relação aos Tribunais de Contas, deva ficar bem clara, na lei, a sua posição de órgão auxiliar, efetivamente, do Poder Legislativo, pois que fiscalizar é uma das principais tarefas do Legislativo, especialmente no mundo moderno. E que também a forma de provimento dos cargos de conselheiros, auditores e procuradores dos Tribunais de Contas seja modificada. Por que não atribuir-se ao Poder Legislativo a indicação de um terço dos conselheiros? E mais um terço a ser indicado pelo Poder Judiciário, e entre terço a ser provido mediante indicação do Poder Executivo, para que efetivamente tenhamos Tribunais de Contas isentos e independentes de funções ou correlação de forças políticas e que, efetivamente se exerça a fiscalização neste País como queria Ruy Barbosa ao propor a criação desses órgãos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, nobre Sr. Relator, Srs. Constituintes, ilustres convidados para o debate aqui verificado, realmente a contribuição dos conferencistas que aqui compareceram foi do mais alto significado para que possamos estabelecer um exato juízo de valor. A Confederação das Associações Comerciais do Brasil focaliza, na parte principal do pronunciamento do seu representante, a questão do voto distrital misto ou puro. Sr. Presidente, aqui, o Deputado é o que fala menos, mas é para falar menos mesmo, e ouvir mais. Mas para dar a resposta fica evidente que temos que ocupar um pouco do tempo, senão essas proposições ficarão sem resposta. Imagine o Sr. Presidente da Confederação das Associações Comerciais do Brasil ficar sem resposta às suas colocações. S. Ex.^a ficaria preocupado. Diria: "Falei a respeito do voto distrital e não houve um pronunciamento dos Srs. Constituintes!" Haverá. Entendo, Sr. Presidente da Confederação, que o voto distrital é – no âmbito federal ou no âmbito das Assembleias Legislativas dos Estados-membros da Federação – sim, uma preocupação do legislador constituinte. Entretanto, devo dizer que a maior preocupação que temos é em saber até onde vai a influência do poder econômico enquanto haja votação no País.

Ora, fica bem claro que, primeiro, pelo voto distrital desaparece o ideólogo, o discurso, o tribuno, o idealista, desaparecem os edis, tudo isso para dar lugar aos que põem uma pastinha embaixo do braço e transformam seu mandato no de despachante de luxo. O despachante de luxo é fruto do voto distrital, porque, em desaparecendo o discurso e tudo o mais que acabei de referir, desaparece também o defensor das classes, a dos funcionários públicos, a dos mais humildes, mais fracos, daqueles que não votam. Imaginem os coxos, os cegos, os mudos, os surdos, os analfabetos, que, apesar de terem o direito de votar, não votam simplesmente porque não conseguem, como os cegos, por exemplo, exercer o ato físico do voto. Sr. Presidente da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, com todo o respeito, peço a V. S.^a como alto representante de uma facção da sociedade brasi-

leira das mais importantes, que reflita sobre o que eu disse há pouco, para – quem sabe – responder depois, na devida oportunidade, talvez por escrito, à Subcomissão aquilo que pensa a respeito. Da minha parte, encaminharei à Subcomissão proposta constitucional para que não se cogite do voto distrital, a não ser para os edis, se for o caso. Não porque esses venham a ser despachantes de luxo, ilustre Vereador, não, mas porque devem saber até qual a natureza do asfalto que se coloca sobre os leitos carroçáveis de suas cidades. Enquanto uma empreiteira anota que o asfalto é de tantos milímetros ou centímetros de altura, cabe ao edil que, a tradição histórica mostra, é o fiscal direto – saber, inclusive, se há o asfalto assim faturado, a largura do leito carroçável e tudo o mais. Desejo ressaltar aqui o depoimento do ilustre Deputado. Presidente da União Parlamentar Interstadual, que nos traz – comentava eu com o Senador Nelson Wedekin – o retrato fiel daquilo que ocorre no País, a subserviência do Poder Legislativo – tanto no âmbito municipal, quanto no estadual – ao Executivo. E não pense V. Ex.^a que isso também não ocorre no âmbito federal. Em troca de emprego, do deslocamento de um delegado de polícia de um município para outro, em troca de um **ilegível** outro, promove-se aí, o conluio de um voto importante que fere o interesse popular, enquanto um prefeito, um governador e um Presidente da República desejam subjugar o Poder Legislativo.

Sr. Relator... Onde está o Relator? (Risos.)

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Nosso Relator teve que se retirar, por um motivo imperioso, e nos pediu que o substituísse para anotar as contribuições de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Está em boas mãos. Felizmente o Relator escolheu uma das melhores e mais premedadas figuras desta Subcomissão para substituí-lo, o Deputado Jorge Hage. Procurava, pela minha fala, esperando que o Relator estivesse ouvindo e muito interessado em postular alguma coisa na Subcomissão, e por infelicidade também até o Presidente saiu enquanto eu falava. (Risos.)

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Mas a sua intervenção será inteiramente transmitida a ele, com absoluta fidelidade, até porque concordo com V. Ex.^a. E o Presidente estava ouvindo tudo.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – De resto, até foi bom, porque a campanha não foi acionada. (Risos.) Sr. Presidente, Sr. Vereador, é preciso mesmo que o Sr. Relator resolva o problema com sua inteligência, com a colaboração de V. Ex.^{as}, não apresentando o fato mas o mecanismo, para que possamos dar cobertura ao fato político, no caso, social e econômico. Esperamos a contribuição de V. Ex.^a, Sr. Vereador, ajudando-nos a achar uma forma de mecanismo para a correção dessas anomalias. Como impedir essas práticas? Há as Comissões Parlamentares de Inquérito municipais, estaduais e federais. Há, também, o decoro parlamentar, que está inserido na norma constitucional. Se por acaso um Vereador atenta contra esse decoro, enquanto se subjugava ao prefeito, verificar-se-á até onde atentou contra o decoro. Portanto, pode o legislador constituinte estabelecer uma medida, imaginando um critério corretivo. Cumprimento V. Ex.^a pelo que

falou. Um dos pontos mais altos, quando se fala em prestigiar o Poder Legislativo, é que é preciso que o façamos através da autoridade do representante do povo e, também, da sua austeridade e dignidade. Quando ruir essa dignidade, essa postura e tudo mais, o Poder Legislativo perecerá. Não se fale da exacerbação do Poder Executivo, fale-se da pusilanimidade dos representantes do povo.

E o que tem o povo? Tem o tempo de quatro anos para alterar todo o sistema. Por que, Sr. Relator, não se coloca na Constituição, à guisa de correção para esse procedimento, o direito de o povo destituir seu representante? É uma idéia. Isto existe em várias Constituições do mundo. O povo vota, tem o direito de eleger o seu representante e deverá também ter o direito de retirá-lo do âmbito do Poder Legislativo, quer municipal, quer estadual, ou federal. Seria uma forma que teríamos para punir o infrator, enquanto haja a prova da infração. Tudo isso, Srs. Vereadores, consideramos da mais alta importância. De que Estado V. Ex.^a é?

O SR. LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA: – Do Paraná.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Nem poderia ser diferente. Nós, desta Subcomissão – o Deputado Bocayuva Cunha, como o seu Presidente, o ilustre Relator efetivo e o substituto, agora. Deputado Jorge Hage, brilhante, por sinal – temos que procurar um modelo capaz de dar aos Estados-membros da Federação sua autonomia política e financeira. Sabemos que a Revolução de 1964 cassou os direitos dos Estados-membros da Federação. Promoveu o achatamento de suas prerrogativas para transformar o governador em pedinte. O governador nada mais é do que um pedinte em relação ao Presidente da República, e o prefeito em relação ao governador. O Regime de 1964, hediondo, que trouxe uma diferença nojenta, trouxe, também, o que é pior: a subserviência. Temos o dever de estabelecer um modelo capaz de devolver a autonomia política e financeira aos Estados-membros da Federação a partir das polícias militares. Por que as dos Estados deverão ser consideradas, pelo texto constitucional, como paramilitares, jungidas ao Exército e agregadas a este? Os Estados-membros devem ter sua força intestina e própria.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Relator, Sr. Presidente, parabéns. Ilustre Sr. Vereador, parabéns também. V. Ex.^a tem o faro popular, tem cheiro de povo. V. Ex.^a é de São José dos Campos, perto do ITA. Quer dizer, então, que não tem tanto cheiro de povo por lá. Mas, realmente, V. Ex.^a trouxe uma contribuição notável, destacadamente quando fala da tribuna popular no Legislativo, a ser franqueada ao povo em geral.

É preciso que haja, mesmo, uma tribuna oficial, em que alguém possa comparecer. Não concordo tanto com o ilustre Deputado Lúcio Alcântara. Parece que foi S. Ex.^a quem fez objeções a essa medida ou foi o Senador Nelson Wedeldn. Concorro plenamente que as sociedades do tipo amigos do bairro, que as representações diretas ligadas ao povo tenham acesso do poder. Isso não conflita com o processo já instalado, de representação popular, quer nas Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados ou Senado Federal.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Constituinte Farabulini Júnior, nem eu, nem o Senador Wedeldn objetamos qualquer coisa nesse sentido.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Foi para ouvir V. Ex.^{as} aceitarem expressamente essa medida que falei a respeito. Neste ponto, concordo coar V. Ex.^{as}.

Sr. Relator a criação desta tribuna acessível ao povo parece-me fundamental. Não comentarei o que se contém nessas sugestões porque o trabalho está muito bem feito. Levarei esse trabalho comigo, para tomar em alta consideração, e apresentarei a respeito algumas propostas a Constituinte.

Encerro, Sr. Presidente, cumprimentando o ilustre Constituinte Nelson Wedekin pela idéia e por ter apresentado a idéia de trazerem esse conjunto de personalidades a esta Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Antes de dar a palavra ao próximo orador inscrito, quero dizer ao Plenário que, conforme previamente anunciado, o Presidente da Confederação Nacional das Associações Comerciais tem hora marcada e precisa se ausentar. S. S^a pediu que a Mesa transmitisse aos Srs. Constituintes os seus agradecimentos e as suas desculpas. V. S^a está liberado. Sr. Amauri Temporal. Agradecemos, mais uma vez, sua presença.

Com a palavra o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE

CÔRDOVA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Srs. expositores, faço minhas as palavras dos que me antecederam e saudaram os Expositores qualificando suas contribuições como brilhantes e de grande valia para que nosso trabalho possa ser executado em consonância com as aspirações de todos os brasileiros. Na mesma linha do Constituinte Jorge Hage, creio que as exposições estão a exigir de nós menos interpelações e muito mais satisfações a respeito dos trabalhos que vimos desenvolvendo, algumas conclusões que presumimos sejam do consenso desta Subcomissão. Reconhecemos que a democracia representativa apresenta defeitos, vícios e deficiências. Contudo, parece-nos que esses vícios, deficiências e defeitos podem perfeitamente ser supridos por um instrumento que será adotado pela nova Constituição, qual seja o do **referendum** popular ou do plebiscito, em matérias que digam respeito à organização do Estado, dos Poderes e até em relação a matérias que tratam dos direitos do homem e da mulher. Enfim, matérias que recomendam se pronuncie toda a Nação, em determinado momento, para que sejam adotadas leis ou medidas.

Gostaria de que, no momento em que tratamos do Poder Legislativo, perdêssemos aquele vício de encarmos este Poder como unifuncional, como se tivesse apenas a função de legislar. Os parlamentares modernos têm, pelo menos, cinco funções de alta importância, e não me canso de repeti-las porque talvez a força da repetição nos leve a visualizar o parlamento de uma forma mais realista para podermos equacionar todos aqueles mecanismos que não só lhe permitirão o exercício de suas prerrogativas, como também os meios para reconquistá-las de modo contemporâneo.

O Poder Legislativo, e isso já dizia João Mangabeira em 1946, vê que hoje até sobre sua função

legislativa ressalta a de fiscalização financeira e da execução orçamentária. Quando ele assim age está, na verdade, dando a legitimação indispensável aos atos de gestão dos recursos públicos.

João Barbalho, ao comentar a Constituição de 1891, já afirmava que todo e qualquer recurso público que seja aplicado sem fiscalização equivale muito mais a uma doação do que a qualquer outra figura jurídica.

O Legislativo tem suas funções administrativas. As internas e até aquelas que desbordam de seus limites. Tem funções jurisdicionais, como aquelas que se configuram quando julga o Presidente da República e seus Ministros nos crimes conexos; quando se manifesta sobre as imunidades parlamentares no seu sentido formal, e é, também, um fórum dos grandes debates.

Ora, vejamos como mobilizar o Poder Legislativo para que ele exerça, com proficiência, todas suas funções. Sua função jurisdicional é indelegável, pelo menos na sua quase totalidade. As administrativas, da mesma forma. Mas não são impassíveis de descentralização suas atividades legislativas as de fiscalização financeira e orçamentária, da execução do orçamento. Por isso – parece que há consenso nesta Subcomissão – sentimos que há necessidade de se descentralizarem as atividades do Poder Legislativo, pelo menos no que diz respeito a essas duas grandes funções, através da delegação legislativa interna, dando-se às comissões técnicas da Casa poder de discutir e votar leis vinculadas, em razão da matéria, ao seu âmbito de atuação, e dando-lhes também a capacidade de se converterem, total ou parcialmente, em comissões de inquérito, que gozam dos mesmos poderes e sofram as mesmas limitações dos atos de instrução que tem o Poder Judiciário.

Por outro lado, creio que a participação das entidades organizadas da sociedade e do cidadão, individual ou coletivamente, nos trabalhos do Poder Legislativo pode ocorrer perfeitamente, se adotarmos em nossa Constituição, de maneira clara, o direito de petição da reclamação, de representação ou de queixa contra atos ou omissões do próprio Poder Legislativo ou de outros órgãos do Poder Público, permitindo-se ainda que essas matérias sejam dirigidas às comissões, isto é, que as comissões tenham a faculdade de receber a petição, a reclamação, a representação ou a queixa. Se qualquer dessas figuras se dirigir contra atos ou omissões do Poder Legislativo, elas concluirão por recomendações acompanhadas do voto vencido, propondo as medidas que o próprio Poder Legislativo deve adotar. E se forem dirigidas a outros órgãos, a própria comissão, através da Mesa do Congresso Nacional, as dirigirá ou ao Procurador-Geral da República, desde que este cargo seja provido de forma diferente da atual, ou adotará entre solução adequada e que pode ser até que se adote aquele instituto constante do Direito Constitucional Nórdico, o *ombudsman* – já ouvi o Relator-Geral falar a respeito – sendo o pedido endereçado diretamente ao Poder Judiciário. Assim, qualquer cidadão, qualquer entidade poderiam vir à Comissão de Educação, exemplificativamente, reclamar contra uma omissão do Legislativo, que não elabore a lei complementar necessária para a execução de preceito constitucional, ou poderiam tratar, dessa maneira,

de qualquer outra omissão do Poder Legislativo ou de qualquer outro órgão.

Para fiscalização, estamos pedindo que as comissões sejam encarregadas, em razão da matéria de que elas tratam, de acompanhar a elaboração do orçamento ainda na fase em que ele estiver no Poder Executivo, para que depois, também, setorialmente, essas comissões possam acompanhar e fiscalizar financeiramente a execução da Lei de Meios.

Enfim, Sr. Presidente, creio que o segredo do fortalecimento do Poder Legislativo, a reconquista de suas prerrogativas, o exercício de suas funções está na maneira diretamente proporcional à forma mais ou menos feliz que encontramos para descentralizar seus trabalhos e criar mecanismos de participação do povo na tarefa que nos incumbe. Sou frontalmente contrário a representação classista. Muito feliz foi o Deputado Lúcio Alcântara quando denunciou o fracasso da primeira experiência que tivemos em nossa República, sob a égide da Constituição de 1934.

Por outro lado, a representação classista lembra-me aquela proposição tão divulgada no País pelo Partido de Representação Popular, integralista, a respeito das Câmaras Orgânicas. Lembra-me no que redundou ainda o Estatuto Albertino, na Itália, durante o período em que o capo era Mussolini, que, com a adoção dos chamados prêmios eleitorais, transformou a representação popular, na Itália, no instrumento mais feroz de ditadura direitista que a História do mundo ocidental já conheceu.

Creio que a representação toca diretamente no tema relacionado com os partidos políticos, e aqui estou com a preocupação do Senador Nelson Wedekin. Se desejarmos em nosso País a vigência plena de um regime democrático. Deveremos contar com partidos políticos fortes, disciplinados, coesos, de atuação permanente e de âmbito nacional. Não podemos imaginar a vivência de um clima democrático sem partidos assim caracterizados, sem partidos institucionalizados internamente, que democratizem suas decisões, que permitam que no seu âmbito todos os temas sejam discutidos e suas decisões sejam efetivamente democráticas. Não podemos mais ter partidos que são apenas meras abstrações, estruturas lógicas de funcionamento sazonal, como é nosso caso atualmente. Lembraria, para que não houvesse a contradição entre o poder de representação das entidades organizadas em nossa sociedade, que seria oportuno que transformássemos nossos partidos em partidos de estrutura indireta ou de estrutura semi-indireta. Na Inglaterra, um sindicato pode se filiar a um partido político, como alguém, individualmente, pode fazê-lo. Em nosso País, por serem os partidos de estrutura direta, só podemos nos filiar a ele individualmente. Creio que esta será a forma – a adoção da estrutura indireta partidária em nosso País – que permitirá que a organização da sociedade não acabe por vitimar o único instrumento que até o presente momento se revelou capaz de canalizar as aspirações populares, não só na formação do Governo, mas na participação das grandes decisões do poder.

Deixaria, Sr. Presidente, estas sugestões, mas não posso encerrar minha intervenção sem falar no problema aventado pelo Presidente da União Nacional dos Vereadores, Vereador Paulo Sillas,

quando sugere a criação de uma Câmara para as regiões metropolitanas. Há, efetivamente, no Brasil mais uma tentativa, e por sinal feliz, de moldar nossas instituições. Hoje falamos em regiões em nosso País, falamos em áreas metropolitanas. A tendência, ao que parece, é criarmos, na estrutura da nossa Federação, um quarto e um quinto nível de poder, que requererão Executivo, Legislativo, e quem sabe até um Judiciário. Pelo que temos ouvido até o presente momento, ainda há muita informalidade no tratamento das regiões e das áreas metropolitanas. Talvez, ao invés de se criar uma Câmara de Vereadores para a região metropolitana, se adote, em relação ao Poder Legislativo, o que se está fazendo hoje com relação aos chamados Conselhos Regionais, compostos pelos Governadores de Estado. Talvez se incorporasse a esse Conselho representações do Legislativo, o mesmo se fazendo a nível das áreas metropolitanas.

Peço escusas, Sr. Presidente, pela extensão do meu pronunciamento. Mas creio que devemos dar contas àqueles que aqui vêm com a preocupação de colaborar no que já conseguimos, com a contribuição de tantos brasileiros, mentalizar, elaborar, para, enfim, prestar contas daquilo que estamos debatendo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Obrigado a V. Ex.^a.

Antes de dar a palavra ao último debatedor inscrito, o Constituinte Victor Faccioni, quero anunciar a presença, em nosso plenário, da Secretária-Geral da União dos Vereadores do Brasil, a Vereadora Jussara Cony, a quem a Mesa agradece, e liberar o Dr. Ulisses Riedel de Resende, representante do DIAP, que tem compromisso marcado. Aliás, S. S.^a já havia informado à Mesa que teria que se ausentar. Muito obrigado ao Dr. Ulisses pela sua presença e pelo seu depoimento.

Com a palavra o nobre Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Obrigado, Sr. Presidente. Fico constrangido pelo adiantado da hora, mas, de qualquer forma, serei o mais breve possível, selecionando apenas algumas matérias. A primeira delas com relação a uma declaração feita pelo Dr. Ulisses Riedel de Resende, do DIAP, quando sugere o fracasso da representação, ou da democracia representativa, e a necessidade de se estabelecer uma forma de consulta direta a comunidade. Creio que não podemos cair nos extremos e chegar a um tecnicismo assaz pernicioso, que acabaria comprometendo a própria democracia, ou seja, o exercício da política como instrumento para a realização da democracia. A maneira que eu veria para se estabelecer uma situação intermediária seria a possibilidade de o Legislativo, a nível municipal, estadual e federal, sempre que entendesse necessário, decidir a respeito de plebiscito. Plebiscito municipal, estadual e federal. Plebiscito esse que teria força de decisão legal. Suponhamos – inclusive encaminhei proposta nesse sentido – que a Câmara de Vereadores, representada por vinte por cento de seus membros, poderá encaminhar proposta de convocação de um plebiscito, que será aprovado mediante o voto de maioria absoluta do Legislativo Municipal. Na Assembléia Le-

gislative, da mesma forma, e a nível federal, igualmente, com relação às duas Casas do Congresso.

No que diz respeito à observação do representante da Conam, endosso plenamente as observações do Constituinte Henrique Córdova de que seria um retrocesso a representação classista, a nível legislativo. A representação classista se dá de outra forma, através dos sindicatos. Queremos voltar a um processo que foi superado, inclusive no tempo e no espaço, dentro do nosso País — já se teve a experiência, em outros países — quero crer que não constituiria nenhum avanço. Pelo contrário, temos é que melhorar a sistemática dos partidos políticos, dispor de uma maneira mais adequada sobre a formação e a ação dos partidos políticos. É ali que se estabelece, a representação da sociedade como um todo e não apenas de categorias da sociedade. As categorias são representadas nos sindicatos.

O Vereador Paulo Siliás, Presidente da OVB, falou da necessidade de se estabelecer as Câmaras metropolitanas. O Constituinte Henrique Córdova levantou aqui a alternativa dos Conselhos Regionais. E lembraria, porque atuei na área, conseqüentemente trazendo alguma experiência, que as regiões metropolitanas já dispõem de um Conselho Consultivo e um Conselho Deliberativo. O que existe de errado é que as Câmaras de Vereadores não são representadas no Conselho Deliberativo. Quando muito estão representadas no Conselho Consultivo, a convite. Talvez a fórmula para se chegar a um processo quicá mais avançado, para o futuro, como decorrência da experiência, seria a integração da representação do Legislativo Municipal no Conselho Deliberativo das regiões metropolitanas, que é o conselho que aprova os programas de interesse comum dos diversos municípios que integram as regiões metropolitanas.

Estamos dispondo inclusive, que não só as regiões metropolitanas possam se constituir a nível administrativo intermediário, como de resto os demais municípios que se identificarem por algum interesse comum poderão fazê-lo, de forma espontânea ou por legislação estadual. De forma espontânea, conseqüentemente, com aprovação suas Câmara de Vereadores.

O Presidente da UPI levantou, entre outras, duas propostas que consideramos da maior oportunidade. A primeira, que as Assembléias Legislativas deveriam dispor, de forma autônoma, a respeito da Constituição estadual. Já discutimos aqui inclusive quanto à necessidade de essa autonomia se estender até o sistema de governo. Por que os Estados têm que obedecer fielmente ao paradigma do figurino federal? É possível que no instante em que os Estados estiverem liberados, de forma autônoma, para decidir a respeito da sua organização interna, sua organização política, se inicie aí uma experiência assaz necessária, fundamental para o aprimoramento de todo o sistema de governo. A mesma coisa a respeito dos municípios. Por que os municípios têm que dispor da mesma maneira que a organização federal, a União, quando são outras realidades, outras situações e outras circunstâncias? Os Estados Unidos mesmo dispõem dessa forma, não há um paradigma federal necessariamente reproduzido nos Estados e municípios. Pelo contrário há Estados em que a estrutura da representação legislativa ou a estrutura do funcionamento do Execu-

tivo ocorre de maneira totalmente diversa da dos demais Estados ou, principalmente, diversa da União. Lembraria aqui, entre outros casos, o Estado de Nebraska, por exemplo, que não tem sistema bicameral, enquanto todos os demais, nos Estados Unidos, Estados federados, têm sistema bicameral. Lembraria também o caso de municípios dos Estados Unidos em que o prefeito não é eleito pelo povo, mas nomeado pela Câmara de Vereadores, e quem exerce o papel de representante político do município é o presidente da Câmara de Vereadores, enquanto isso não acontece a nível estadual ou federal. No Estado do Colorado, o secretário de educação do Estado é eleito pelo voto direto do povo, não é subordinado politicamente ao governador. A subordinação que tem ao governador é apenas de ordem orçamentária. Por que não podemos também aqui dispor de forma autônoma a nível estadual e municipal?

Creio que é oportuna a lembrança trazida pelo nobre presidente da UPI de se restabelecer o poder das Assembléias Legislativas de encaminharem emendas constitucionais.

Estas as questões que me parecem deveriam ser levantadas, independentemente de todas as outras que já foram suscitadas oportunamente, quer pelos conferencistas, quer pelos Constituintes presentes.

Quero agradecer a oportunidade de tê-los ouvido, a presença de cada um, e cumprimentar a Mesa por ter nos oferecido este interessante debate.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Antes de encerrar a presente sessão e agradecer a presença dos ilustres convidados que tivemos hoje, gostaria de lembrar aos Constituintes membros desta Subcomissão que hoje à tarde, às 17h, faremos uma audiência pública para tratar do tema “Valorização do Poder Legislativo”, com a participação dos presidentes das Assembléias Legislativas, representados pelos Presidentes das Assembléias de Minas, de Goiás e, possivelmente, do Rio Grande do Norte e do Rio de Janeiro, ainda sem confirmação, mas convidados pela Mesa, por sugestão do Relator, que virão oficialmente nos entregar a chamada “Carta de Ouro Preto”, contendo sugestões das Assembléias Legislativas relacionadas com o Poder Legislativo e a nova Constituição.

Agradecendo mais uma vez a presença dos convidados e dos Constituintes, encerramos a presente sessão.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e trinta e quatro minutos do dia cinco de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala A-1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, realizou-se a sexta reunião extraordinária da Subcomissão do Poder Legislativo, sob a presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os seguintes Senhores Constituintes: Hélio Manhães, José Jorge, Henrique Córdova, Acival Gomes, Farabulini Júnior, Jorge Hage, Victor Faccioni, Miro Teixeira, Nelson Wedekin e Luiz Henrique, da Subcomissão do

Poder Legislativo e Oscar Corrêa, Presidente da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. A reunião destinou-se a ouvir, em Audiência Pública, o Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Estadual Neif Jabur, que representou os Presidentes das demais Assembléias Legislativas, na condição de Coordenador da “Carta de Ouro Preto”, documento resultante do Encontro de dirigentes dos Legislativos estaduais realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, no dia vinte e um de abril do corrente ano. Com a palavra, o convidado explicou o conteúdo daquele documento, que interpreta o pensamento comum das diferentes regiões brasileiras, com sugestões para o texto da futura Constituição brasileira. Após, o Senhor Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha, agradeceu a presença do convidado e as sugestões dele recebidas, que consubstanciam tese de doutorado do Procurador-Geral da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Dr. José Tarcízio de Melo. Lembrou que esse trabalho, inscrito na “Carta de Ouro Preto”, encerra proposta de organização do Poder Legislativo submetido ao exame da Constituinte. A seguir, foi dada a palavra ao Relator. Senhor Constituinte José Jorge, que se referiu ao documento entregue pelo convidado, assinalando, a propósito de colocação por ele feita durante sua exposição, que os Legislativos estaduais, assim como deverá ocorrer no plano federal, terão suas prerrogativas restabelecidas, inclusive para a elaboração dos orçamentos dessas unidades federadas. Também intervieram com pronunciamentos os Senhores Constituinte Henrique Córdova, Acival Gomes e Farabulini Júnior. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas e vinte e quatro minutos. As notas gravadas depois de transcritas farão parte destes registros publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente. — Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Vamos dar início à nossa reunião, tendo o prazer de receber o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Neif Jabur, que é também, se não me engano, Presidente de uma Comissão criada pelos Presidentes das Assembléias Legislativas, e o principal articulador do Encontro e da Carta de Ouro Preto. Gostaria de passar a palavra ao Deputado Neif Jabur, que terá vinte minutos, prorrogáveis, para fazer o seu depoimento. Convido-o a sentar-se à mesa.

O SR. NEIF JABUR: — Sr. Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha, Srs. Constituintes da Subcomissão do Poder Legislativo, como o Presidente desta Subcomissão já referiu, sou Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Há pouco tempo, exatamente em 20 e 21 de abril próximos passados, realizamos, em Belo Horizonte uma reunião de todos os Presidentes de Assembléias Legislativas de Estados do nosso País. Estiveram presentes 19 Presidentes de As-

sembléia. O que motivou esse encontro, em princípio, foi o fato de nos encontrarmos no ano da elaboração da Constituição. Então, não poderíamos deixar passar a oportunidade, de maneira alguma, sem fazer os nossos pensamentos. É lógico que não será em 1988 que vamos fazer prevalecer a nossa palavra, pois, então, já deverá estar promulgada a Constituição, a Carta magna. Desse modo, já no princípio deste ano, quando iniciamos nossos trabalhos na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, procuramos o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, e posteriormente o Relator do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, demonstrando a S. Ex.^a o interesse de todas as Assembléias Legislativas dos Estados brasileiros em participar da elaboração da Constituição, apresentando emendas ao seu projeto. Naquela ocasião, trabalhamos no sentido de fazer ver ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte que isto já fazia parte do Direito Constitucional brasileiro, inclusive, ocorreu em diversas outras Constituições brasileiras. Então não estávamos inovando: apenas reclamávamos e solicitávamos um direito já marcado e definido no passado. No Brasil – trata-se de um País muito grande, um verdadeiro continente – muitas vezes o que serve para o Rio Grande do Sul não serve para o Rio Grande do Norte, e muito menos para Minas Gerais, que está no centro. Fizemos sentir que havia necessidade de uma participação mais efetiva de todas as Assembléias Legislativas junto à Constituinte. Julgamos que nós, Deputados Estaduais, estamos, diretamente ligados ao povo no atendimento às suas reivindicações, às suas aspirações, junto aos sindicatos, associações etc. Todas as Assembléias, a esta altura, já haviam também iniciado um trabalho para que fossem ouvidas as pessoas interessadas no processo de ela-e, de modo em geral, os sindicatos e associações de classes. Em Minas Gerais, fizemos isso com muito critério. Primeiramente, criamos um Centro Legislativo. O Centro Legislativo propicia a oportunidade, ao Deputado Federal de Minas Gerais de, ao retomar à Belo Horizonte, ter um encontro pessoal com as pessoas que o procuram para levar-lhe suas reivindicações. Promovemos diversos simpósios, encontros, e até a Miniconstituinte, onde tivemos a participação de crianças que trouxeram suas idéias, seus pensamentos. Muitas vezes, isto poderá parecer demagogia, coisa sem sentido, sem alcance. Mas, a nosso ver, esse ajuntamento de idéias, de pensamentos realmente solidifica uma posição. Então, havemos por bem solicitar ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte uma participação mais efetiva nos trabalhos constituintes. Entrementes, nossas propostas não foram aceitas, ficando restritas às sugestões a serem encaminhadas às Subcomissões ou apresentadas por Constituintes no próprio Plenário. Face a isso propusemo-nos a fazer uma reunião de todos os Presidentes de Assembléia. Foi um evento bastante feliz. Ali, houve uma convergência do pensamento brasileiro: os nossos pontos de vista estavam todos coincidentes no sentido da valorização do Poder Legislativo. Este Poder até hoje tem sido massacrado, atacado de todas as maneiras. Nós, que participamos desta luta legislativa, sabemos quanto é produtivo o trabalho do Parlamento. Assim nesse Encontro che-

gamos a um acordo e elaboramos o “Manifesto de Ouro Preto”, que se deve ao fato de ter sido realizado na antiga Capital das Minas Gerais, precisamente a 21 de abril, Dia de Tiradentes, contando, inclusive, com a presença do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Lá, então, fizemos a entrega ao Deputado Ulysses Guimarães do que acabou sendo chamado de “Compromisso de Ouro Preto”, que tenho o prazer de trazer aqui ao conhecimento dos Srs. membros desta Subcomissão. Não vou lê-lo, porque é um pouco longo, mas abrangente das nossas reivindicações. Hoje, deveriam estar aqui também outros Presidentes de Assembléias Legislativas. Infelizmente, porém, devido aos compromissos que os meus colegas já tinham assumido, não foi possível a vinda dos outros. Falo, pois, nesta oportunidade, em nome de todos. Ano que vem, 1988, assim que for promulgada a Constituição Federal, as Assembléias Legislativas não desejam assumir o papel de simples adaptadores das Cartas Estaduais à Carta Federal. Àquela altura dos acontecimentos, teremos o nosso trabalho restrito e delimitado à própria Constituição que, logicamente, deveremos seguir e obedecer. Acima de tudo, Sr. Presidente, desejamos que a futura Constituição seja perene, que tenha realmente uma vida bastante longa, e não seja tão cedo emendada, e muito menos rasgada. Este é o nosso pensamento, o do povo do interior, e dos Estados. Queremos ter atribuições e prerrogativas tais que possamos legislar em matérias atinentes a peculiaridades de cada Estado. Por conseguinte, como disse inicialmente, pela extensão territorial do País, cada Estado apresenta suas peculiaridades. Há Estados muito grandes, cuja dimensão territorial é semelhante a de boa parte dos países da Europa. Temos também Estados de porte reduzido. A disparidade dos Estados federados não se cinge ao tamanho de cada um, mas, principalmente, aos seus **modus vivendi**, às capacidades tributárias, à situação física etc.

Desejariamos, ao passar o “Compromisso de Ouro Preto” ao Sr. Presidente, que V. Ex.^{as} tomes conhecimento das nossas pretensões, todas consubstanciadas neste documento, centradas basicamente no desejo de nos ser outorgada competência para legislar em matérias atinentes às peculiaridades de cada Estado. Outrossim, reivindicamos a valorização do Legislativo Estadual fundada nas prerrogativas de órgão fiscalizador do Governo Estadual, da autonomia orçamentária e financeira, em fins a consagrá-lo como Poder independente, altivo e soberano. Para não me alongar mais, quero repetir que neste documento estão configurados os nossos pensamentos.

Venho a esta Casa, com muita honra, para possibilitar o debate, com os Srs. Deputados, sobre a questão do Poder Legislativo Estadual. Sr. Presidente, com sua permissão, passo a ler o documento que ora entrego à Casa:

“Sr. Presidente, encaminho a V. Ex.^a e aos demais ilustres membros da Subcomissão do Poder Legislativo a exposição de motivos e o anteprojeto preparado pelo Professor José Tarcísio de Almeida Melo, que está aqui presente, Procurador-Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, os

quais contêm propostas relativas à organização do Poder Legislativo na futura Constituição, baseada na valorização do Poder e na implantação do seu controle político sobre o Governo. As idéias contidas no trabalho condensam a tese de doutorado em Direito Constitucional e contêm os pensamentos e as reivindicações dos Presidentes das Assembléias Legislativas reunidos em Belo Horizonte e em Ouro Preto, por ocasião do “Dia do Tiradentes”, os quais assumiram o “Compromisso de Ouro Preto”, recentemente divulgado à Nação. Na oportunidade, reafirmo a V. Ex.^a a manifestação do meu cordial apreço e consideração”.

Solicito que me desculpem a ousadia de trazer também um anteprojeto sobre a organização do Poder Legislativo, na Constituição, que passo também às mãos do Sr. Presidente. Você quer fazer alguma referência a respeito disto? Deste modo, agradeço aos Srs. Deputados membros desta Comissão a gentileza de me ouvirem. De todo o coração, fico-lhes grato por esta oportunidade de estarmos aqui procurando emprestar, embora modestamente, a nossa colaboração no sentido da construção de um texto constitucional que exija um Poder Legislativo forte e atuante, devolvendo-lhe as prerrogativas que lhe são inerentes.

Nós só teremos um Brasil muito forte e progressista, quando tivermos um Poder Legislativo erecto, ombreado-se aos demais. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradecemos ao eminente Presidente Neif Jabur, coordenador desse magnífico trabalho das Assembléias Legislativas, pela exposição e pelos documentos encaminhados.

Quanto ao trabalho do Professor José Tarcísio de Almeida Melo, já tivemos o prazer de contactar com S. S.^a e de receber sua tese, que foi distribuída ao Relator. Dessa sua valiosa contribuição, a Secretaria tirará xerox e passará às mãos do Relator e dos demais membros da Comissão que assim o desejarem. Gostaria de, inicialmente, dar a palavra ao nosso Relator, Deputado José Jorge, que iniciará a parte de indagações.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Srs. Constituintes. Na realidade, como Deputados Federais, como Constituintes, temos idéia dos problemas do Poder Legislativo Estadual. Talvez uma boa parcela dos Deputados Federais, talvez a maioria, já tenha sido Deputado Estadual. Portanto, todos conhecem bem os problemas relacionados às Assembléias Legislativas e sua pouca participação na execução dos planos governamentais em cada Estado.

Acreditamos, também, que um País grande como o nosso tem peculiaridades que certamente a Constituição não poderá explicitar. Outrossim, estamos preocupados em que, devolvendo as prerrogativas ao Poder Legislativo Federal, no caso, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, também possam ser devolvidas prerrogativas às Câmaras estaduais.

Fique certo, Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que os Deputados, a partir da nova Constituição, passarão a elaborar o Orçamento Federal, bem como os deputados estaduais o Orçamento estadual. Acredito que esse será um ponto fundamental para que o Poder Legislativo – Assembléia, Câmara e Senado – passo ter uma participação efetiva na vida pública nacional e, portanto, possa atender aos desejos dos seus eleitores, como consequência direta da representatividade que seus membros detêm em relação às suas regiões. etc.

Também concordo em que a Comissão, a nível da Comissão de Sistematização, deverá colocar nas Disposições Transitórias da Constituição a possibilidade de as Assembléias estaduais elaborarem as Constituições estaduais no próximo ano. Acho que este é um desejo que deve encontrar respaldo em nossa Constituição não no sentido de uma simples adaptação mas para que, na elaboração das Cartas Estaduais, sejam levadas em conta as peculiaridades regionais.

Então, agradeço a V. Ex.^a a presteza com que atendem ao nosso convite. Todos desta Subcomissão estaremos, sem dúvida, à vontade para examinar os documentos que V. Ex.^a nos trouxe. Assim, levaremos em conta, no que for possível, evidentemente, as sugestões que nos foram trazidas aqui. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, Sr. Relator. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Sr. Professor José Tarcísio de Almeida Melo e Srs. Constituintes, há pouco tempo. Sr. Presidente, tive a oportunidade de ler uma importante obra de Arthur Kessler, que falava sobre as razões da coincidência. obra que concluída por dizer que, na verdade, nenhum fato ocorre na nossa vida por mera coincidência.

Faço esta referência porque, há poucos dias, tive a feliz oportunidade de encontrar, num dos corredores desta ala do Congresso Nacional, o Professor José Tarcísio de Almeida Melo, que com muita gentileza e generosidade ofereceu-me dois volumes que encerravam brilhantes trabalhos seus. Hoje aqui nos reencontramos. Já tivemos a oportunidade de trocar algumas idéias a respeito de como se há de procurar caminhos e meios para o fortalecimento ou a valorização do Poder Legislativo.

Neste final de semana tive a ventura de ler e de estudar os dois trabalhos do Professor Tarcísio. Num pequeno opúsculo, falava sobre a Federação, à luz inclusiva do Direito comparado, e nos fornecia valiosos subsídios sobre as formas de interação entre os Estados-membros e o Poder Central.

O seu segundo mais alentado trabalho, que trata das Prerrogativas e do controle e do Poder Legislativo, está informado pelo que há de melhor na Teoria do Direito Constitucional. Apresenta em seu trabalho um número considerável de conclusões, que espero estejam agora articuladas na sugestão que, por intermédio do ilustre Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, chega à nossa Subcomissão.

Assim sendo, Sr. Presidente, e não desejando adiantar-me às conclusões, que certamente deverão estar desdobradas na proposta apresentada. eu me limitaria a agradecer a contribuição do Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais e ao mesmo tempo, o trabalho feito pelo Professor José Tarcísio – que nos chega às nossas mãos – de alto valor. Contém ele subsídios que poderão, perfeitamente, ser utilizados por nós no desenvolvimento e na conclusão dos nossos trabalhos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Indago dos Srs. Constituintes se alguém mais quer se dirigir ao ilustre Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, nosso convidado, que nos deu subsídios tão valiosos.

Concedo a palavra ao Constituinte Acival Gomes.

O SR. CONSTITUINTE ACIVAL GOMES: – Sr. Presidente. Srs. Constituintes, Sr. Relator, entendo como da mais alta importância o encaminhamento dessas propostas, que por certo terão a melhor acolhida, não só por parte desta Subcomissão, mas também de todos os Constituintes desta Assembléia Nacional Constituinte.

Devido ao compromisso de atender aos vereadores e prefeitos que se encontram em Brasília participando de um encontro, não tive oportunidade de chegar ao início desta explanação feita pelo Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Mas gostaria de saber, evidentemente, a opinião dos Presidentes de Assembléias Legislativas acerca do sistema de governo que deveríamos adotar na nova Carta Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o ilustre Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, o Sr. Neif Jabur.

O SR. NEIF JABUR: – Srs. Constituintes, o pensamento dos Presidentes de Assembléias Legislativas sobre o sistema de Governo... Embora nossa reunião, realizada em Belo Horizonte, tenha se prolongado por mais de 6 horas, o nosso debate foi quase que todo sobre o aspecto da valorização do Legislativo de forma ampla e geral: federal, estadual e municipal. Ao final de nossa reunião, queríamos discutir a situação econômico-financeira que o País atravessa, mas infelizmente não havia tempo para tal. Não entramos muito no assunto por achar que nos deveríamos restringir ao tema da valorização legislativa. Mas ainda, naquela ocasião o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte estava em dúvida sobre se iria à Minas receoso de que ocorressem novidades a respeito de outros assuntos. Discutimos amplamente a questão da valorização do Legislativo.

Logicamente, pelo sentido da conservação, deu para observar que o ponto de vista dos Senhores Presidentes em relação ao sistema de governo foi tendente ao presidencialismo, sobretudo por depreendemos dos seus pensamentos que os nossos partidos políticos estão muito frágeis, que não temos organização partidária bem alicerçada. para haver mudança no sistema de governo. O meu ponto de vista pessoal é pelo parlamentarismo, porque acho que o Legislativo chegará ao ápice, à culminância do seu trabalho. E o Poder Legislativo, realmente, que deve predominar, que tem condições de dar ao País uma estrutura eco-

nômico-financeira pacífica. Refiro-me a essa parte porque hoje, se verificarmos quem são os ocupantes da Presidência da República e da maioria dos governos estaduais veremos que são representantes do legislativo, homens que atuaram no Congresso Nacional ou nas Assembléias. São eles que estão hoje, no Executivo. Em Minas Gerais, ocorre um fato interessante: quando é designado um ministro mineiro para o País, ele deixa de ser mineiro para ser brasileiro. Passa a olhar as coisas de modo mais amplo e geral, não com aquele carinho que nós de Minas Gerais, gostaríamos, para que atendesse às reivindicações que fazemos e solicitamos. Queria aproveitar, já que estou com a palavra, certo de haver respondido à sua questão, que hoje retomo a Minas Gerais alegre, satisfeito e otimista porque – antes de iniciar esta reunião, estava a conversar com o Deputado Henrique Córdova sobre isto – tinha notado as tendências da Subcomissão. Para nós, foi motivo de grande tranquilidade observarmos que o nosso ponto de vista coincide: todos queremos a valorização do Legislativo, na sua essência e realidade. Nosso temor, primeiramente – tanto que houve reuniões e estamos a fazer apelo – é que também os Deputados Federais e os Senadores, agora na plenitude de seus trabalhos, esquecessem um pouco do Legislativo. Não podemos deixar passar esta oportunidade – acho que nunca mais teremos, no Brasil, outra igual – de fazermos valer o pensamento e a independência do legislativo em seu todo. Conversando com o Deputado Henrique Córdova, S. Ex.^a levantou uma questão que acho de grande essência, sobre a qual ainda não pensara: valorizando o Legislativo extrapolamos nossos pensamentos. mas talvez não tenhamos condições de prevalecer sobre o Executivo nossas leis, nossas determinações. Geralmente, falta ao Poder Legislativo os meios coercitivos para a execução de determinada lei, de determinada disposição. É isso que me confunde e que gostaria, nesta oportunidade, de ver esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Presidente Neif Jabur.

Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Estadual Neif Jabur, primeiro, peço desculpas a V. Ex.^a, Sr. Presidente, pelo atraso no comparecimento a esta sessão. Está aqui a representação nacional dos taxistas, que acompanhei pela Casa para tratar de interesses da categoria. Entretanto, estive sempre na escuta, através de alguém que me colocou a par da brilhante exposição do Deputado Neif Jabur. Foi muito bom, Deputado, que V. Ex.^a tenha pretendido questionar um assunto da mais alta importância, com base ainda na esteira de se dever encaminhar a solução: sistema presidencialista ou parlamentarista.

Tinha preparado duas questões para levar ao alvedrio de V. Ex.^a, para que dissesse o que pensa a respeito das polícias militares dos Estados, quando à sua autonomia, e a destinação das Forças Armadas, com a autoridade de presidente de uma Assembléia Legislativa. Entretanto, prefiro

o primeiro engate: é que a Assembléia Nacional Constituinte está questionando o problema do presidencialismo e do parlamentarismo. As correntes começam a fluir normalmente. A Subcomissão do Poder Legislativo, presidida pelo ilustre Deputado Bocayuva Cunha, tendo como relator o devotado Deputado José Jorge, não para de trabalhar e pede sugestões. Trabalha-se dia e noite. Esta é uma das subcomissões que mais tem tralhado. É bom que V. Ex.^a saiba disto. A imprensa já divulgou. O campo do debate começa a fluir e os deputados começam agora, no Poder Executivo e no Poder Judiciário, a tornar posições. A grande realidade é que se encaminha para o sistema de equipolência dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Reclama-se até independência financeira para isso – em primeiro lugar –, para que o Poder Judiciário, hoje muito afastado, fique mais perto do povo.

No que tange aos Poderes Executivo e Legislativo, estiveram aqui professores de nomeada. V. Ex.^a poderá ter, depois, através de nossa assessoria, o trabalho emprestado, àquele dia, pelos Profs. Miguel Reale, Sérgio Resende de Barros, Celso Saldanha e Pinto Ferreira, um trabalho muito grande desses ilustres professores.

O fato é que se disse sempre aqui que não se deve debitar à conta do atual e vigente sistema presidencialista brasileiro – que entendemos nobre, autêntico e que faz parte das raízes históricas desta Nação – a ornamentação que agora é, justamente, o fruto de uma ditadura exacerbada. A expressão parece pleonástica, mas não é: é uma ditadura daquelas. Todo esse centralismo, todo esse despotismo e todo esse descaso, no que tange ao uso das verbas públicas, foi constatado aqui nas comissões parlamentares de inquérito, que, ineficazes, não chegaram a um resultado – da Capemi, da Coroa-Brastel, da dívida externa. Todos nós, deputados da Legislatura anterior, fizemos o impossível para poder aferir e avaliar os fatos e os responsáveis. Mas foi impossível, porque não havia na lei e na Constituição mecanismos capazes de permitir aos deputados o poder de fiscalizar. O art. 40, inciso I, da atual Constituição fala que, por dois terços dos seus membros, a Câmara dos Deputados poderá vir a formar a culpa de ministro de Estado, em crimes isolados e conexos. O art. 82 já fala da responsabilidade do Presidente da República e dos ministros de Estado. Só que a estrutura atual do sistema presidencialista é tão defeituosa que se não lhe pode atribuir sua função. Por isso mesmo, parece que estaria começando a engatinhar um movimento pró-parlamentarismo. Mas é só porque ainda não se fez uma avaliação completa de qual o sistema que precisamos ter aqui, o da equipolência, em que o Poder Legislativo tenha a devolução das suas prerrogativas. Elas têm que ser autênticas e sérias. Temos que promover um grande trabalho para que essas prerrogativas sejam devolvidas. Não vou esmiuçar as prerrogativas, porque essas já fazem parte da boa doutrina. Quais as prerrogativas do Poder Legislativo? Todos sabemos quais são e as queremos de volta.

Então, Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, saiba que a grande preocupação desta Subcomissão é exatamente

o Poder Legislativo e a devolução do deputado daquela soberania. Não há soberania para o deputado, que quer a sua imunidade, processual e material, que deverá ser estendida também aos deputados estaduais e Vereadores, para poderem falar livremente. Esta foi uma das questões sérias aqui discutidas: comissões de inquérito e requerimentos de informações eficazes, isto é, com a observação do prazo para mandar o requerimento ao Poder Executivo, seja no âmbito federal, estadual ou municipal e prazo também de resposta, que hoje não se contém em documento algum – só no Regimento Interno desta Casa, mas é ineficaz.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, encerro as minhas considerações: V. Ex.^a, na conclusão do seu pronunciamento, pretendia mesmo que se falasse alguma coisa a respeito da matéria. Não sei se o que eu disse correspondeu àquilo que V. Ex.^a esperava ouvir, mas está dito.

Agora quero ouvir V. Ex.^a porque, no que tange às polícias militares estaduais, há um movimento, que julgo absurdo, de extingui-las. Isto preocupa demais, a mim, que venho de São Paulo, porque lá temos uma polícia militar centenária, com tradições imorredouras. A Polícia Militar do meu Estado faz parte da História dos paulistas. Quero saber sobre a de Minas Gerais. Quero saber como ficaria o problema das polícias militares, que não diz respeito à nossa Subcomissão. Gostaria de ouvir V. Ex.^a sobre o assunto, inclusive na parte que diz respeito à independência e autonomia dos PM, não as considerando mais paramilitares, jungidas ao Exército, como quero vê-las, tal é o respeito que o paulista tem pelas polícias militares.

Com relação à destinação das Forças Armadas, que também nada tem a ver com o Poder Legislativo, mas com o Poder Executivo, talvez V. Ex.^a possa dar a sua opinião. Deve se manter a norma constitucional vigente ou, na opinião de V. Ex.^a, seria melhor reformulá-la? De antemão, agradeço pelas ponderações que venha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o ilustre Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Neif Jabur.

O SR. NEIF JABUR: – Em Minas Gerais, também o povo se orgulha muito da sua Polícia Militar, que é uma das mais bem organizadas do País. O pensamento lá é totalmente contrário à extinção da Polícia Militar. Realmente, sentimos necessidade de sua continuação, porque ela tem condições de fazer prevalecer a ordem. Para alcançar os objetivos dos nossos debates, temos que ser francos e claros, como devem ser as conversas entre os legisladores e como foi o Sr. Deputado Farabulini Júnior.

O problema que temos, em Minas Gerais, é com a nossa Polícia Civil. Acho que no Estado de São Paulo o problema é mais ou menos o mesmo. Quanto à Polícia Militar, não há problemas: acatamos muito a nossa P.M. Ela tem hoje uma modernização muito grande, uma aparelhagem fantástica e está à altura de coibir qualquer acinte à ordem pública. Essa Polícia Militar, organizada como se encontra, não podemos de maneira alguma deixar ser extinta. Mas gostaríamos que ela fosse autônoma e independente do centro do País. Seria ela uma polícia estadual. Digo sem-

pre que devemos ter condições para legislarmos sobre matérias pertinentes às peculiaridades de cada Estado. E Polícia Militar acho que é uma matéria específica de cada Estado. Ai, teríamos condições de fazer prevalecer realmente a ordem. Este é o meu pensamento.

Quanto ao Exército, acho que deve ficar situado onde está, hoje nas normas constitucionais, ou seja, para fazer prevalecer a defesa do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Indago se algum dos Constituintes aqui presentes tem ainda algum questionamento a fazer ao Ilustre convidado.

A sessão foi enriquecida com a presença de S. Ex.^a o Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Neif Jabur, que trouxe aqui, não só a experiência, mas a tradição do Estado de Minas Gerais, na sua representação, das mais legítimas. As suas sugestões ficarão registradas aqui como documentos oficializados, que passarei às mãos do Relator tão logo sejam devidamente copiados. Muito obrigado, mais uma vez, em nome da Subcomissão.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas e quinze minutos do dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala A-1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, realizou-se a sétima reunião extraordinária da Subcomissão do Poder Legislativo, sob a presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes: José Jorge, Jesualdo Cavalcanti, Rubem Branquinho, Henrique Córdova, Jorge Hage, Miro Teixeira, Hélio Manhães, Farabulini Júnior, Nelson Wedekin, Luiz Viana e Victor Faccioni, da Subcomissão do Poder Legislativo, e Edésio Frias e Nilso Sguarezi que não são membros desta Subcomissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma previamente distribuída e, a seguir, aprovada. Como convidados, estiveram presentes os seguintes jornalistas, que prestaram depoimento em audiência pública subordinada ao tema "Poder Legislativo e Opinião Pública": João Emílio Falcão, Presidente do Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão do Senado Federal e analista político do **Correio Brasileiro**; Fiamarion Mossri, articulista e analista político de **O Estado de S. Paulo** e **Jornal da Tarde**; Ary Ribeiro, Presidente do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados e redator de **O Estado de S. Paulo**, **Jornal da Tarde** e Rádio Eldorado; Tarcísio Holanda, repórter especial do **Correio Brasileiro** e editor do programa Tele manhã; e Evandro Paranaquá, repórter especialista em assuntos políticos de **O Estado de S. Paulo** e **Jornal da Tarde**. Antes fez breves colocações sobre os objetivos do convite a esses jornalistas, observando que a imprensa pode colaborar com os trabalhos da Constituinte, oferecendo-lhe críticas e sugestões a respeito do Legislativo. Em seguida, passou-se aos depoimentos dos convidados e, depois, o Relator, Senhor Constituinte José Jorge, teceu considerações sobre os depoimentos e as sugestões para

o aprimoramento e a restauração das prerrogativas do Poder Legislativo. Após, estabeleceu-se o debate sobre o assunto, período em que intervieram os Senhores Constituintes Nelson Wedekin, Jorge Hage, Rubem Branquinho, Victor Faccioni e Nilso Sguarezi. Retomando a palavra, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração dos jornalistas e justificou a ausência do Senhor Constituinte Itamar Franco às últimas reuniões da Subcomissão, em virtude de o mesmo encontrar-se sob cuidados médicos. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às vinte horas e quinze minutos, com a convocação da próxima reunião ordinária para o dia doze do corrente, às dez horas, destinada a entrega à Subcomissão de relatório com Anteprojeto do Senhor Relator. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Maria Linda Morais de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Está aberta a sessão da Subcomissão do Poder Legislativo.

O Sr. Secretário procederá a leitura da ata da nossa última reunião extraordinária. (Pausa.)

Dispensada a leitura da ata.

Temos hoje uma reunião de audiência pública, que surgiu de um consenso da Comissão, extremamente importante para nós. É sabido que a imprensa dos países democratizados desenvolve um papel fundamental, inclusive na consolidação do processo democrático em si. E um poder, que, por essência, tem que ser extremamente crítico. Só a crítica é que faz com que realmente desperte o interesse público do leitor, nas sociedades capitalistas, onde há competição intensa entre os veículos de comunicação. Nós, do Poder Legislativo, somos muito criticados pela imprensa e muitas vezes justamente. Portanto, no momento em que temos a incumbência de preparar as nossas sugestões para o capítulo do Poder Legislativo, achamos que a imprensa, por seus representantes mais expressivos dentro do Congresso brasileiro, devia vir aqui prestar seu depoimento, sua colaboração sobre tudo aquilo que tem ouvido e assistido durante tantos anos; falar sobre o que está certo, o que está errado; o que deve ser feito para se corrigir os erros e o que pode ser feito para melhorarmos.

Evidentemente, todos sabemos que a natureza humana é cheia de falhas. Tive a oportunidade de contar um episódio, que me marcou muito. Foi no início do ano de 1958, quando tinha acabado de me eleger pela primeira vez Deputado Federal, numa visita que fiz, em companhia do então Governador Roberto Silveira, à Europa. Tínhamos uma audiência marcada com o Presidente da Assembléia Nacional francesa, Guy Mautet, Presidente do Partido Socialista, naquela ocasião. E a Assembléia Nacional francesa, o Parlamento francês, tinha acabado de se autodissolver, por força de pressão da opinião pública, que se havia manifestado durante vários dias; os automóveis

em Paris buzinaavam, repetidamente, como sinal de um pedido de dissolução do Congresso francês. Era uma exigência do Gen. De Gaulle. Lembro-me que uma das primeiras perguntas que fiz ao Presidente da Assembléia Nacional Francesa Guy Mautet, foi esta: "Como é possível, num país, como a França, quer dizer, numa democracia como a França, o Congresso ser dissolvido a golpes de buzina"? E ele me respondeu: "Ora, Sr. Deputado, o Senhor é muito jovem, os Parlamentos só são amados quando não existem. A única forma do Parlamento ser amado é não existir". Isso provocou um aparte do então Deputado Luiz Viana, que disse: "Bom, prefiro continuar a ser detestado, porque quero que o Parlamento exista".

Vou convidar o Deputado José Jorge para assumir a mesa, ao nosso lado. Vamos chamar, como primeiro depoente, o Presidente do Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão do Seriado e analista político do **Correio Brasiliense** João Emílio Falcão, a quem tenho o prazer de convidar para tomar assento à mesa.

Com a palavra o jornalista João Emílio Falcão.

O SR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO: – Sr. Presidente, Sr. Relator. Srs. Constituintes, permitam-me que expresse, antes de tudo, meu agradecimento por esta convocação, sumamente honrosa. O que posso fazer para demonstrar minha satisfação e falar-lhes sem nenhuma restrição. Claro que o faço em caráter pessoal, não como Presidente do Comitê de Imprensa do Senado. Para isso teria de consultar meus companheiros.

O Legislativo é, sabemos todos, o mais exposto dos poderes. Ele não tem a capacidade de retaliação de que dispõe o Judiciário e o Executivo. Esse defeito é, no entanto, paradoxalmente, sua maior virtude. O Legislativo é o povo representado, a consciência do povo em ação. Cada um dos senhores é parte do povo e, por extensão, todo o povo.

O que justifica, pois, que se procure denegrir a imagem do Legislativo? O raciocínio de Carliile extrapolado? A inveja? Não sei. Em 85 e 86, quando o Congresso estava sendo muito criticado, escrevi dois artigos que me valeram a Medalha do Congresso Nacional por indicação do então Deputado, hoje Governador Epitácio Cafeteira, a quem conhecia superficialmente. Sou-lhe grato.

É incrível, a meu ver, que se avalie o desempenho de um parlamentar por sua presença no plenário. Nenhum dos senhores, é aluno de escola primária que precise correr quando ouve a sineta ou mostrar as unhas antes de entrar na sala de aula. O parlamentar exerce seu mandato quando está recebendo os eleitores, percorrendo o Estado, tratando de um assunto em repartições, estudando um parecer em meu Gabinete, por exemplo.

Essa é a minha concepção. Claro que eu não sou a imprensa e compreendo, também, as reclamações. Estas se devem ao pagamento de jetons, estipulado para o efetivo comparecimento ao plenário, o que tem de ser revisto. É uma distorção a questão do programa dos parlamentares. O que os senhores recebem é irrisório, Cz\$ 5 mil a mais

do que o despachador de ofícios da Câmara Municipal de Suzano, São Paulo, sem contar com o aumento concedido ontem.

A Câmara e o Senado fariam bem se fixassem um subsídio justo e o divulgassem abertamente, sem receios. Claro que o povo entenderá que um parlamentar ganhe bem. O que não entendo é a concessão de percentagens para transporte, passagens de graça, verbas para isto ou aquilo.

O subsídio do parlamentar deveria ser fixado globalmente, e de maneira clara, em níveis idênticos aos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por exemplo. Um subsídio justo estaria hoje, a meu ver, em torno de Cz\$ 150 mil, mas era importante acabar com todos os penduricalhos e vantagens. Como nos Estados Unidos, deveria haver uma verba fixa para custeio do gabinete e cada um que a gastasse como quisesse.

O que desgasta o parlamentar não é o salário correto, justo, mas, repito, a concessão de vantagens, como, por exemplo, a de não pagar o imposto de Renda, o que é inaceitável pelo povo.

A questão do plenário e, a meu ver, outro problema delicado. Creio que mais importante do que a cobertura de plenário seria a de Comissões, onde problemas fundamentais são discutidos com profundidade. Não entendo por que as Comissões não merecem a devida cobertura. Em relação à Constituinte, felizmente, essa distorção foi corrigida e as Comissões estão sem noticiário bem mais amplo. Houvesse uma melhor divulgação desse trabalho constante e sério e a imagem do Legislativo seria outra.

Fui credenciado para fazer a cobertura do Congresso em 76, quando o Poder Legislativo passava uma fase difícil. Não posso, em consequência, testemunhar o passado. Contudo, sei que foram algumas CPI, em cuja cobertura destacaram-se os meus amigos e mestres Flamarion Mossri e Rubem de Azevedo Lima. É preciso ressuscitar as CPI como o Senado está fazendo agora com a CPI da Dívida Externa. É preciso dar consequência às CPI, através da ação sumária do Ministério Público, de fortalecimento de suas resoluções. Não tenho a fórmula, mas sei que é preciso valorizar as CPI. Como jornalista, observo que elas não devem ser arrastadas, com um depoimento hoje e outro daqui a 15 dias. Deve funcionar de maneira contínua, quase diariamente.

Cometemos todos nós, políticos e jornalistas erros prejudiciais ao Legislativo. Não há nada que justifique não ter o Congresso até hoje apreciado o decreto-lei sobre o empréstimo compulsório, por ser uma extorsão contra o povo. Não é possível admitir-se que os requerimentos de informação sejam desprezados pelos Ministros, quando são poderosos instrumentos de ação parlamentar. É evidente que temos de conter os abusos, como o do deputado que uma vez solicitou ao Ministério da Previdência o nome de todos os funcionários do corpo médico, horários de trabalho, salários etc. Para respondê-lo seria preciso quase parar o Ministério.

Deposito grande esperança na Comissão de Fiscalização e Controle que está sendo instalada na Câmara dos Deputados por determinação do Presidente Ulysses Guimarães, decorrente da Lei

Mauro Benevides, que é justamente o art. 45, da Constituição. Não entendo como essa Comissão não funcionou no Senado, apesar de presidida por um parlamentar do nível do Senador Roberto Campos. Sem dúvida, essa Comissão, exercida com independência, sem preocupações partidárias, terá a maior influência para a imagem do Legislativo.

Os erros dos jornalistas, esclareço são inúmeros. Somos naturalmente influenciados por idiossincrasias e amizades. Preferimos tratar do resfriado do monstro sagrado ou do "alo, mamãe", do que ler com cuidado, para poder noticiar um parecer sobre reforma educacional ou analisar um relatório sobre epidemias. Somos nós, pelo menos nos orgulhamos disso que formamos a opinião da sociedade. Contudo, eu me pergunto com alguma frequência: até que ponto estamos condicionados? Até que ponto somos nós representantes também do povo? Até que ponto contribuímos para desenvolver o País com nosso trabalho? Não sei, não sei. É, porém, um tema que me preocupa.

Permita-me que, ao encerrar, conte uma pequena história. Fui assessor do Presidente Marchezan, que fez uma notável administração nesta Casa. Na época havia uma grande preocupação com a queda da imagem do Legislativo. O jurista Walter Costa Ferro, que muitos aqui conhecem, e eu, propusemos a criação de uma universidade aberta do Legislativo, destinada a atingir a todos os graus de ensino. Esperávamos conseguir que todos os alunos, em proporcionalidade com seu grau, tivessem de estudar o Legislativo, a fim de que compreendessem o que é um representante do povo, o que faz, seus deveres e responsabilidades, mostrando enfim, que, sem os senhores não pode haver democracia.

O Presidente Marchezan aceitou a idéia, que, inclusive, seria auto-rentável. Por que ela não foi executada? Porque a Fundação Milton Campos, da poderosa Arena de então, achou que deveria ser uma iniciativa sua. Nunca a executou.

Encerro minhas observações frisando que somos tripulantes do mesmo barco, o Legislativo. Somos companheiros do mesmo sonho, a luta pela democracia. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradeço ao jornalista João Emílio Falcão a sua contribuição. A nossa sistemática tem sido de ouvir todos os depoimentos e depois facultar a palavra ao Relator e aos demais membros da Comissão. De modo que agradeço, mais uma vez ao Jornalista João Emílio Falcão, e vou convidar, para assumir a Mesa, ao nosso lado, o Jornalista Flamarion Mossri, que será o segundo depoente.

Com a palavra o Jornalista Flamarion Mossri.

O SR. FLAMARION MOSSRI: – Srs. Deputados, não farei um depoimento, mesmo porque encaminharei à Subcomissão, com sugestão que subscrevo integralmente, proposta de Emenda à Constituição, da Comissão Mista de 1985. O Relator-Geral é Cássio Gonçalves. E apóio integralmente as palavras de meu colega Emílio Falcão. Apenas isso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Sr. Flamarion Mossri resolveu subscrever a emen-

da feita por uma Comissão da qual participamos, eu, Flávio Marcílio e muitos outros. Muito obrigado.

Vamos, agora, continuar os depoimentos, chamando o Presidente do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados, redator de **O Estado de S. Paulo**, **Jornal da Tarde** e "Rádio Eldorado", Ary Ribeiro.

Com a palavra o jornalista Ary Ribeiro.

O SR. ARY RIBEIRO: – Sr. Presidente, Sr. Relator, prezados colegas, em primeiro lugar quero registrar o agradecimento por essa distinção de poder vir prestar um depoimento a esta Subcomissão. Fui convidado a trazer os pontos de vista do Comitê de Imprensa.

Infelizmente, os jornalistas estão todos muito atarefados e é impossível reuni-los para colher opiniões e discutir o assunto.

De forma que trago um depoimento pessoal, de menor valor. Mas é um depoimento de quem vive nesta Casa desde a mudança da Capital, assistindo o que aqui se passa. Creio que posso dar alguma contribuição.

É inegável que o Poder Legislativo brasileiro está hoje com seu prestígio muito abalado. Quais as causas? São várias. Vão desde causas históricas e culturais até o abuso de mordomias, passando, é claro, pelo eclipse imposto à instituição pelos 20 anos de autoritarismo.

Histórica e culturalmente, graças à herança lberica, o povo brasileiro tende a ver o Estado por um ângulo paternalista. E o que é o Estado para o povo, de modo geral? É o Poder Executivo. É dele que partem os favores, é dele que partem as restrições e imposições.

Não é fácil para um povo, com essa formação histórica e cultural, e em sua imensa maioria com grau muito baixo de escolaridade, compreender o papel do Poder Legislativo dentro do Estado, saber que ele é parte essencial dentro de um sistema de pesos e contrapesos, para permitir o controle recíproco entre os Poderes.

O povo, de modo geral, não vê o Legislativo como um Poder. Tem uma noção, mais ou menos vaga, até pela denominação, que lhe cabe fazer as leis. Mas creio que mais adequadamente se poderia dizer que o povo vê o Legislativo apenas como um conjunto de Deputados e Senadores.

E o que são os Deputados e Senadores para a grande maioria da população? São os políticos, num sentido menor, quase pejorativo, pessoas que imaginam que pouco fazem e desfrutam de privilégios e mordomias. E que desfrutam de certo acesso ao Poder real, o Executivo. Podem conseguir algum benefício, uma nomeaçãozinha aqui, nutra ali, uma pequena estrada, uma ponte, uma escola, uma verba para uma Santa Casa, uma bolsa de estudos, e assim por diante.

Essas são as razões históricas e culturais, a meu ver, pelas quais a grande maioria da população não tende a valorizar mais o Poder Legislativo.

A elas veio juntar-se o período de autoritarismo vivido pelo País a partir de 1964. Até então, o Congresso Nacional, apesar de tudo, gozava de melhor conceito junto à opinião pública. Tinha

certa força, e a exercia. Tinha algumas grandes figuras, tanto sob o ponto de vista moral quanto intelectual, as quais tomavam a instituição ainda mais respeitável.

Mas os 20 anos de autoritarismo foram um desastre para o Poder Legislativo. Os partidos políticos, que já estavam consolidados, foram extintos. O Congresso Nacional perdeu suas principais atribuições, as lideranças mais antigas se aposentaram ou simplesmente se desencantaram com a vida pública e deixaram o cenário político, jovens e promissoras lideranças foram cassadas. Outras pessoas talentosas, com vocação para a vida pública, e que poderiam ser atraídas para a política, desviaram-se para a iniciativa privada ou foram engrossar as fileiras da tecnocracia.

Nesses 20 anos, o Congresso esvaziou-se de poder. Tomou-se um sub-poder, uma instituição quando muito referendadora de atos do Presidente da República. Nem pôde fazer leis, nem pôde fiscalizar o Poder Executivo. Foi mais uma figura decorativa, para que o regime militar pudesse apresentar-se, externamente, com uma fachada democrática. Talvez isso até tenha sido bom, na medida em que permitiu, depois, uma transição pacífica. Mas essa já é outra história. Vamos ficar no nosso tema.

Os Governos militares esvaziaram o Congresso Nacional de suas atribuições, mas em troca foram generosos em matéria de dinheiro. Abriam a mão. Materialmente, o Congresso Nacional se expandiu. Como ocorreu também de ponta a ponta no País, o Congresso Nacional abarrotou-se de funcionários. E ampliou as mordomias dos Parlamentares.

Esta é a imagem que o País tem hoje do Congresso; um local de mordomias. É claro que, a imprensa contribuiu, em parte, para isso. Mas não inventou nada. Pode, sim, ter exagerado um pouco, se comparados, por exemplo, os escândalos, muito menores, do Congresso Nacional com os grandes escândalos que se registraram em passado até muito recente, como os da Coroa-Brastel, da financeira Delfim, da Central-Sul, da Capemi, para citar apenas alguns.

Na verdade, o Congresso Nacional é um bom saco-de-pancadas. Não tem como reagir. Nem tem verbas de publicidade para cortar, nem cofres de bancos para abrir, nem concessões para dar, nem meios de coação, como fiscais de Renda, de Previdência Social ou de Trabalho, nem julga ou condena alguém. Há órgãos de comunicação social que são condescendentes com os desmandos do Poder Executivo, mas que caem em cima do Poder Legislativo como uma forma de aparentar à opinião pública o exercício de sua função fiscalizadora e moralizadora dos costumes na administração pública.

Que medidas poderiam ser tomadas para melhorar a imagem do Poder Legislativo perante a opinião pública?

Em primeiro lugar, o Poder Legislativo precisa retomar as suas prerrogativas e passar a atuar, de fato, seriamente, como um dos Poderes da República.

Depois, precisa pôr fim às irregularidades e mordomias, passando a só admitir servidores por meio de concurso público e não além do necessário, e acabando com esses artifícios hoje utilizados para elevar a remuneração dos parlamentares.

Essa é uma questão que precisa ser enfrentada com coragem! Acho que a Nação tem consciência de que é justo que os parlamentares tenham remuneração condigna. O que repercute mal é terem uma remuneração básica pequena e recorrerem a expedientes para aumentá-la com jetons por sessões a que não comparecem, com auxílio para transporte, para gabinete, etc. No meu entender, a remuneração deveria ser fixa, sujeita à incidência do Imposto de Renda, e além dela só seriam razoáveis as quotas de passagens e as franquias postal, telegráfica e telefônica por serem indispensáveis ao exercício do mandato.

Outras medidas deveriam ser tomadas também, de caráter educativo, para fazer com que a população ainda que a médio ou longo prazo, venha a compreender a importância do Poder Legislativo.

Que medidas seriam essas? Uma delas, no âmbito escolar. Os programas escolares deveriam conter matéria obrigatória sobre o funcionamento dos Poderes da República.

Outra, no âmbito da divulgação. Não se compreende que, hoje, na era da comunicação eletrônica, o Congresso Nacional pouca utilização faça do rádio e da televisão. Talvez fosse o caso de ter uma estação própria de rádio, para transmitir as suas sessões, além de um estúdio de televisão para fornecer imagens às emissoras nacionais e regionais que por elas se interessassem. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Em nome da Subcomissão agradecemos a presença e o importante depoimento do jornalista Ary Ribeiro.

Convidamos o repórter e analista político da **Folha de S. Paulo**, Rubem de Azevedo Lima.

O SR. RUBEM DE AZEVEDO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Relator. Srs. Constituintes, minhas Senhoras e meus Senhores trouxe também o meu dever de casa, por escrito, para não esquecê-lo. E evidentemente, como nenhum dos colegas combinou com o outro o que haveria de falar aqui, neste meu depoimento deverão constar repetições do que já foi dito anteriormente.

As sugestões que apresento à Subcomissão do Poder Legislativo devem ser vistas apenas como tentativa despretensiosa de participar do debate sobre o redimensionamento desse poder, perante a opinião pública. Trata-se de medidas que procuram atender a certas aspirações da sociedade brasileira, de modo prático. Muitas, demandam inovações na ordem constitucional. Outras, implicam mudanças no regimento do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados ou requerem novas práticas administrativas, quando não dependem tão-somente da definição política do próprio Poder Legislativo.

Do ponto de vista constitucional, proponho que se estude a possibilidade de criação de um Conse-

lho do Congresso, integrado pelo presidente da Câmara e do Senado, pelos líderes de todos os partidos e por delegados que representem diversos setores da sociedade – os trabalhadores, os empresários, profissionais liberais, igreja e outros com a incumbência de apreciar eventuais desvios de comportamento congressional e recomendar às mesas diretoras do Senado e da Câmara as providências corretivas cabíveis, sobretudo no tocante à eliminação de privilégios dos congressistas. Esse Conselho zelaria pela observância do princípio do mérito, na admissão de servidores do Legislativo, mediante concurso público, e pela aplicação de um Código de Ética em relação aos abusos praticados pelos congressistas no exercício do mandato.

Congresso e sociedade juntos, portanto, procurariam atalhar um dos fatores mais frequentes na perda de prestígio do Legislativo, perante a opinião pública: a prática dos trens de alegria, com a contratação de servidores sem concurso, por favorecimento político.

Em relação a esse problema, especificamente, seria aconselhável promover-se, por via administrativa, a extinção dos quadros de servidores celetistas no Senado e na Câmara. A contratação de celetistas tomou-se comum a partir do movimento de 1964 e propiciou a admissão de milhares de servidores não concursados. Posteriormente, por passes de mágica que afetaram ao Legislativo e comprometeram sua eficiência, os celetistas foram quase todos efetivados, por atos internos das Mesas do Senado e da Câmara. Propõe-se, portanto, que se regularize a atual situação, com a realização de concurso público para os casos pendentes.

Outra sugestão realizável mediante mudanças na Constituição é a instituição de sanções contra os congressistas que, em matéria programáticas relevantes, não cumprirem as diretrizes estabelecidas nas respectivas convenções partidárias. O faltoso, no caso, não perderia o mandato – como admite a Carta Constitucional em vigor – nem teria seu voto anulado nas votações, mas poderia ficar impedido de candidatar-se à reeleição sob a legenda perante a qual teve comportamento julgado infiel.

Pesquisas feitas pelo Congresso Brasileiro para a Definição das Reformas de Base, recomendavam, em janeiro de 1963 – o que parece válido, ainda hoje – a adoção constitucional ou regimental de muitas aos Deputados e Senadores faltosos às sessões plenárias ou às reuniões das comissões técnicas, sem motivo justificado. Bem como aos que não permanecessem em Brasília por um mínimo de tempo, anualmente.

A Constituição seria ainda alterada para admitir exceções claramente definidas nos regimentos comuns do Congresso, do Senado e da Câmara, à regra das votações por maioria absoluta de votos em plenário.

Para assegurar, de um lado, o efetivo respeito aos direitos das minorias e, de outro, aos das majorias, proponho que os regimentos acima citados estabeleçam o rito da votação diferenciada em três etapas, nas matérias de legislação ordinária.

Na primeira etapa, de cinco sessões diárias em dias sucessivos, bastaria que sete ou mesmo dez por cento da representação de cada Casa Legislativa, compostos por um só partido ou por uma coligação partidária, se declarassem formalmente em obstrução, para impedir, naquele período, sem ônus sobre seus subsídios, a votação da matéria obstruída, constante da Ordem do Dia.

Esse período de dissenso se destinaria, em tese, à busca do consenso em tomo da matéria obstruída. Não se chegando, porém, a acordo, iniciar-se-ia a segunda etapa de votação, de três sessões sucessivas, digamos, em dias diferentes, durante as quais se poderia prosseguir a obstrução em termos regimentais regulares. Não se verificando a votação, nessa etapa, uma nova sessão seria convocada, para a votação nominal da matéria sob obstrução, com qualquer número, em plenário. Ao contrário do que pode parecer, esse processo exigiria a mobilização permanente dos congressistas em plenário. De resto, em última análise, na hipótese de falta de acordo, a maioria vitoriosa assumiria os riscos políticos e eleitorais decorrentes de seu comportamento.

A Constituição deveria, também, estabelecer prazos para a tramitação dos projetos de autoria dos Congressistas, a fim de evitar que os mesmos sejam sistematicamente engavetados.

Conviria, no entanto, criar-se, pela via regimental, uma comissão de triagem dos projetos, no Senado e na Câmara, com o objetivo de permitir a juntada de iniciativas idênticas ou de impedir a apresentação de propostas que contribuam para aumentar o descrédito do Legislativo, perante a opinião pública. Das decisões de triagem caberia recursos à Comissão de Justiça do Senado ou da Câmara, conforme o caso.

Também no plano constitucional, dever-se-ia conceder ao Legislativo o direito de participar – com representantes da Maioria e da Minoria – de organizações como o Conselho Monetário Nacional, o Congresso Nacional de Desenvolvimento e outras, do gênero. Mesmo na hipótese de se preservar o sistema presidencialista de governo, os Ministros de estado também deveriam ficar responsáveis perante o Congresso. Para ampliar a identificação entre o Legislativo e a sociedade, a nova Constituição deveria estabelecer o direito de representação da comunidade. ao Senado e à Câmara, para que o Congresso promovesse a apuração de responsabilidade nos casos de abusos do Poder Executivo.

No plano administrativo, o Senado e a Câmara teriam de dinamizar, imediatamente, as respectivas comissões de controle financeiro, para acompanhar a execução do Orçamento e verificar eventuais malversações de recursos públicos, bem como coibir a prática de corrupção na administração pública.

Outras medidas para ampliar o entrosamento do Legislativo com a comunidade seriam a abertura do Senado e da Câmara à visitação pública, nos feriados, sábados e domingos. Em princípio, também não se justifica a divisão do acervo das bibliotecas das duas Casas tanto quanto a separação de alguns serviços (assistência médica, segurança e outros). Mas justifica-se menos ainda que

as duas bibliotecas fiquem desativadas logo após o término das sessões do Senado e da Câmara, quando poderiam ser acessíveis ao público, diariamente, até as 22 horas, bem como aos sábados, domingos e feriados. É recomendável, ainda, que os serviços de referência legislativa e de consultoria do Congresso sejam fortalecidos, para que o Legislativo cumpra, eficientemente, sua missão fiscalizadora e de elaboração de leis.

Em conclusão: o pluralismo democrático criou dificuldades para o funcionamento do Congresso, pois o tornou compreensível e necessariamente mais moroso e, com isso, talvez menos admirado pela opinião pública, porque exposto a críticas severas, em razão de sua aparente ou real falta de objetividade.

Muitas dessas críticas são improcedentes, mas as que procedem têm efeito corrosivo. Não é o caso de não se reconhecer essa verdade ou de ocultá-la, pois tal atitude seria desonesta, como a própria crítica improcedente, com a qual, de resto, o Congresso terá sempre de conviver, queira ou não.

Procedente ou improcedente, o certo é que a crítica implacável e constante contra o Legislativo mina o escudo de fé que subsiste no âmbito de muita gente, em relação ao valor das instituições democráticas. Foi o que aconteceu, aliás, com as críticas simplistas e simplificadoras feitas na Alemanha, após a 1ª Grande Guerra, e que destruiu a República de Weimar em poucos anos. A instituição legislativa, tanto quanto a própria democracia direta – que é questionável, por exemplo, sob o aspecto da competência dos que a exercem – terá, pois, de conviver com a crítica, de boa ou má fé, mostrando-se por inteiro à opinião pública, a fim de impor-se sobre seus detratores.

As medidas que propomos tem por objetivo tornar o Poder Legislativo mais aberto, mais moderno e mais presente no centro das aflições da sociedade, para que possa entendê-la melhor e defender adequadamente o interesse coletivo, do qual é legítimo representante.

A Constituição que a Assembléia Nacional Constituinte está elaborando talvez não venha a ser inscrita no mármore ou no bronze, mas no coração do povo, como Rousseau achava que devia ser e que, a meu ver, é o abrigo com o qual também deve sonhar o Legislativo.

Se não puder conseguir esse objetivo retórico, pelos benefícios que procura fazer, quando trabalha, o Congresso com certeza não deixa de atingi-lo, pelos malefícios que impede, só por existir, com todos os vícios e defeitos que lhe apontam. O Legislativo brasileiro, tão severamente criticado, tem a seu crédito, entre tantas decisões valiosas, em 160 anos de existência, o fato de haver impedido que o Brasil desse, de mão beijada, a outros países, o território das Missões. Por decisões desse tipo e outras – como a criação da PETROBRAS e da reserva de espaços para a informática nacional – termino julgando indispensável, também, a devolução das prerrogativas do Congresso, a começar por sua autogestão administrativa e orçamentária.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradecemos a presença e a valiosa contribuição de Rubem de Azevedo Lima.

Convido o jornalista, repórter especial do **Correio Brasileiro**, Tarcísio Holanda, editor do programa "Telemanhã", para fazer sua explanação.

O SR. TARCÍSIO HOLANDA: – Sr. Presidente, da Subcomissão do Poder Legislativo Sr. Relator, Srs. Constituintes, minhas Senhoras e meus Senhores, antes de mais nada, quero assinalar aqui a honra com que recebi o convite, o que me distingue muito, sabendo que V. Ex.^{as} estão fazendo um trabalho para o futuro.

Infelizmente, não elaborei nenhum texto. Meu depoimento será oral a respeito do que observei como repórter nestes 25 anos, de 1962 a 1975, no Rio de Janeiro, e de 1975 a 1987, aqui em Brasília. Antes de mais nada, a preocupação de todos nós, de formação humanística e liberal, é o desprestígio, o abalo que sofre a instituição mais importante do sistema democrático, a instituição legislativa, perante a opinião pública do País. O conceito do Congresso Nacional é o mais baixo possível e o estudo dessas causas não parece ser uma tarefa difícil, até porque está fartamente discutido pelos estudiosos, pelos politólogos, pelos cientistas sociais, pelos jornalistas, pelos próprios políticos – há nesta Casa políticos da mais alta categoria, que nos acostumamos a admirar, ao longo desta vida profissional de militância na imprensa brasileira. Além disso, gostaria de chamar a atenção para o fato de concordar com a opinião de todos os colegas, que antes aqui estiveram, sobre o efeito nocivo para a instituição das chamadas mordomias, das nomeações sem concurso público, marcas da sociedade cartorial brasileira, e que precisam ser abolidas para que o Brasil ingresse, afinal, no estado democrático moderno, criando uma estrutura burocrática em que o mérito seja o grande pré-requisito para a inserção no serviço público. Além disso, sempre tive a idéia – aliás aqui exposta pelo jornalista João Emílio Falcão – de que o exercício do mandato parlamentar não pode ser julgado, não pode ser aferido pela mera presença em plenário. Mas essa presença em plenário é importante, pelo menos em alguns casos. O **Jeton** é indispensável em qualquer parlamento do mundo. E claro que o parlamentar tem direito a um subsídio fixo, sem estratagemas, sem artifício, um subsídio ao nível do que ganha hoje o ministro do Supremo Tribunal Federal. Mas há que se encontrar um meio de se manter o **jeton** para que o comparecimento ao plenário tenha algum tipo de estímulo. O plenário não pode ficar às moscas; ou então, reduzir o número de sessões, não deixando que coincidam as sessões das comissões com as sessões do plenário. Uma das nossas angústias é verificar a inquietação, o nervosismo de alguns dedicados funcionários do Senado e da Câmara para conseguirem reunir parlamentares nos dias em que os Ministros de Estado ou importantes dirigentes de companhias estatais ou de empresas privadas são convidados para prestar depoimento, seja em comissões técnicas do Senado Federal, seja em Comissões técnicas

da Câmara dos Deputados. Além disso, o Congresso Nacional tem que readquirir, tem que reconquistar suas prerrogativas. A verdade é que até 1964 o Congresso existia e, como muito bem frisaram os jornalistas Rubem de Azevedo Uma e Ary Ribeiro, havia nele figuras da mais alta estirpe, da mais alta categoria, uma das quais está aqui presente, o constituinte Bocayuva Cunha, figuras que enriqueciam os quadros da política brasileira e que honram a história dessa política em todos os tempos. Na verdade, o golpe profundo que o Congresso Nacional sofreu foi o golpe de 1964. Foi um golpe armado com ramificações internacionais. E era um golpe inevitável; não se podia evitar, como verifiquei. Quero contar aqui apenas um simples episódio. Como há desamor ao Congresso no Brasil, desamor do público, há também o desamor da elite, inclusive da elite militar. Dias depois do golpe, como repórter do "Jornal superior de Guerra", em conversa com os generais Aurélio de Lira Tavares e Artur Candal da Fonseca, Comandante e Subcomandante da Escola Superior de Guerra, respectivamente. Os dois generais, que depois viriam a ter marcantes atuações nos tumultuados acontecimentos relacionados com a doença e a morte do Gen. Costa e Silva e na instituição da Junta Militar, fizeram-me algumas revelações que justificavam a eclosão do golpe de 1964 com muito mais clareza e profundidade do que os editoriais e reportagens dos grandes jornais brasileiros, todos adeptos da quebra da ordem democrática, a título de combater a subversão e a corrupção. O que me diziam, numa manhã ensolarada, no Forte São João, em maio de 1964, os dois generais, era que o Brasil não podia continuar com o seu destino histórico comprometido pelas disputas hegemônicas entre o PTB, e o PSD e a UDN: entre João Goulart, Leonel Brizola, Carlos Lacerda e Miguel Arraes. O País tinha uma "destinação histórica a cumprir, não se podendo entregar a essa disputa política que barraria sua caminhada como grande potência. Os fatos vieram mostrar que, naquela manhã, participara, sem o saber, de uma conversa muito elucidativa a respeito do tortuoso processo que todos nós iríamos sofrer no Brasil após 1964. Nós e o Brasil. Todos esses fatos vieram mostrar que o Congresso Nacional e a opinião pública são partes indissociáveis do processo democrático. Sempre que há crises institucionais, tanto o Poder Legislativo quanto a opinião pública, que é a imprensa, são brutalmente reprimidos pelo argumento da força. Quero também lembrar a importância que tem para o Congresso Nacional, não apenas reconquistar o poder de elaborar o orçamento, mas de discutir prioridades políticas de desenvolvimento em todos os setores da vida nacional, como antes de 1964. É um erro confundir o Parlamento com a proibição do deputado ou do senador de criar despesa pública. O Parlamento foi criado para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e não se compreende que ele não tenha a função mais importante para a qual foi destinado, a de estabelecer e discutir com o Poder Executivo as prioridades das despesas públicas, que devem ser aplicadas em todos os setores, desde a construção de estradas à implantação de indústrias e à opção por processos de indústrias siderúrgicas ou petroquímicas. O Congresso

Nacional não se pode omitir dessa responsabilidade. Além do mais, outro ponto importante da atuação do Congresso, que me permito lembrar agora, pedindo desculpas a V. Ex.^a, por não ter elaborado um texto, como meus colegas tiveram o cuidado de fazer, é que ele também não pode perder a batalha da opinião pública. O Congresso Nacional tem que se inserir nessa batalha de comunicações.

Há um texto a respeito da opinião pública que me permitiria ler aqui, do "Dicionário de Política" do Bobbio. É um pequeno plágio que faço aqui:

"A publicidade é justamente o que constrange a política" a dobrar o joelho diante da moral."

Isso é um axioma de Emmanuel Kant, filósofo alemão.

...e serve de mediadora entre política e moral, entre Estado e sociedade, e se torna assim um espaço institucionalizado e organizado no âmbito do estado de direito liberal, onde os indivíduos autônomos raciocinam e procedem, pelo debate público, à autocompreensão e ao entendimento. Com o triunfo do "grande", deixaram de existir os lugares que facilitavam a formação da opinião pública, através do diálogo. Em lugar da sala de reuniões, temos a televisão: os jornais tomaram-se empresas especulativas;"

Isso é verdade, porque vivemos isso.

"as associações e os partidos são dirigidos por oligarquias. Os espaços da formação da opinião pública não são autogovernados, mas administrados por potentes burocracias. Além disso, no Estado contemporâneo, vai desaparecendo a distinção entre Estado e sociedade civil, já que ambas as realidades se compenetraram, de tal forma, que deram lugar à formação de uma classe dirigente que, ávida do poder, pode manipular facilmente a opinião pública."

Já nos acostumamos a ver isso ao longo de nossa carreira profissional: a manipulação da opinião pública. Como é que o Congresso, o Parlamento, não tem o direito de participar também da batalha pela conquista da opinião pública? O Congresso tem o direito de participar não apenas com o rádio, mas também com a televisão, assim como o Parlamento tem o direito de constituir um grande grupo de trabalho, não apenas de jornalistas, mas de cientistas sociais e políticos para que se insira nessa grande luta moderna pela conquista do seu espaço, não apenas entre as instituições do Estado que ele integra, mas entre as instituições da sociedade de modo geral, com as quais ele se confunde.

"A isto só se dá por remédio criando espaços institucionais que permitam tomar efetiva a liberdade de expressão, de associação e de imprensa, por meio da real participação dos cidadãos na formação da opinião pública. E preciso obrigar os veículos de comunicação de massa a desenvolver sua função, no sentido da criação de um diálogo, assente num processo de pública comuni-

cação e não no da manipulação de um público atomizado, que tem hoje, na publicidade, não um instrumento de liberdade racional, mas de sujeição ao sistema produtivo."

Faço estas observações em relação ao problema da opinião pública, lembrando a V. Ex.^a que o Congresso Nacional está no nível mais baixo de conceito público, devido principalmente às mutilações constitucionais que sofreu após o golpe de 64. E preciso reconquistar todos esses poderes, inclusive prestigiando as Comissões de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, verdadeiros instrumentos, não apenas de fiscalização da aplicação dos dinheiros públicos, mas também de punição dos responsáveis pelos seus desvios.

Muito obrigado e desculpem-me se não fui mais sistemático. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Agradeço ao jornalista Tarciso Holanda a sua contribuição à nossa Subcomissão e os nossos trabalhos.

Vamos passar a palavra ao repórter de São Paulo, do "Jornal da Tarde", Evandro Paranaçu, último depoente da sessão de audiência pública de hoje.

O SR. EVANDRO PARANAÇUÁ: — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, contrariando um hábito que me impus ao longo da minha vida desde os tempos de estudante, tomei a liberdade de escrever alguma coisa. Acho que a espontaneidade do improviso torna muito mais agradável as colocações que pretendemos fazer mas a consciência da responsabilidade de um depoimento perante uma Constituinte fez-me reformular essa minha primeira tendência.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, honrado com o convite para depor nesta Subcomissão do Poder Legislativo, devo dizer, de pronto, que meu melhor agradecimento será a abordagem direta do tema "Poder Legislativo e Opinião Pública", com base na experiência de 22 anos como repórter político, vivendo o dia-a-dia de Câmara e do Senado desde 1965, e tendo como contrapartida as observações como cidadão, ao longo de toda a minha vida.

E conhecido de todos o fato de que a cotação da instituição legislativa, junto à opinião pública neste momento é extremamente baixa, e é indiscutível, a meu ver, que o Congresso tem parcela de responsabilidade por esta situação, afetivamente grave na medida em que está ligada à consolidação de um processo democrático, ainda que seja esta democracia elitista, uma democracia que nunca chegou ao plano econômico ou social.

A reversão deste quadro não é fácil e eu tentarei demonstrar porque. Em primeiro lugar, é óbvio que seria desejável a ampliação das prerrogativas do Congresso e seu exercício pleno, pelo menos em tese. Esta ressalva decorre da circunstância de que historicamente o parlamento brasileiro tem revelado um perfil conservador e este conservadorismo, por vezes exacerbado, não tem sido o melhor caminho para ir ao encontro dos anseios populares, colocando-se numa posição de vanguarda, visando à reformulação de estruturas opressoras da grande maioria da sociedade brasileira, do Brasil de pé no chão. Então, a ampliação de poderes poderia significar muito pouco em

favor do povo, com o que seus índices de frustração e a conseqüente rejeição da instituição legislativa poderiam se acentuar, inclusive passando aos fatos concretos, eu diria que algumas medidas deveriam ser tentadas de pronto, visando a maior eficácia do Congresso. Entre elas, a revisão dos critérios que conferem prioridade às mensagens do Executivo, propondo emendas constitucionais, quando existem outras análogas, em tramitação, de autoria de deputado e senador.

Maior poder às comissões parlamentares de inquérito. O que se vê, hoje, é uma CPI exaurir-se em investigações, meses a fio, elaborar seu relatório final, e ficar tudo por isso mesmo, pois uma CPI não pode senão propor a aplicação de penas ou punições, ficando limitada a sanção moral. Isto ficou evidenciado, em passado recente, em episódios ligados a escândalos na área financeira e à contração de dívida externa, Julgo que seria desejável, também, a criação de mecanismos mais eficazes para tornar rápida e menos marcada pelo espírito do corpo, eventuais punições a serem aplicadas aos Parlamentares em caso de uso indevido do mandato popular seja por infrações penais, seja pela inobservância de preceitos éticos. Em suma, não confundir imunidade com impunidade.

Há outros pontos, nem sempre fáceis de serem assimilados pela opinião pública. E o caso do imposto de renda. Todos sabem que durante o regime autoritário imposto ao País, em 1964, magistrados, militares e parlamentares foram beneficiados por privilégios com relação àquele tributo e, se há coisa que desgasta a imagem de uma instituição junto à opinião pública, é legislar em causa própria ou poder revogar uma situação de privilégio e não fazê-lo.

As nomeações em número superior às necessidades da instituição, com incursões pelo nepotismo, constituem, também, fator de desgaste da instituição parlamentar. Outro ponto: o recesso parlamentar, de 4 meses por ano, transmite ao leigo, ao contribuinte, a sensação de ociosidade. Isto não é exato, mas, no caso, confirma-se a regra geral de que a versão costuma valer mais do que os fatos.

Em determinados momentos o Congresso arcou com ônus significativos ao se contrapor a anseios populares legítimos. Foi o que ocorreu com a votação das eleições diretas para Presidente da República, em 1984. É certo que então houve o confronto de duas tendências e não foi possível obter o quorum de dois terços, pois se tratava de uma emenda constitucional, e o maior perdedor, a rigor, não foi o Congresso enquanto instituição, mas o PDS. Mas também é exato que no ano seguinte o mesmo Congresso, já então por interesses partidários do PMDB, impediu que prefeitos nomeados pudessem disputar eleições diretas, praticando um casuismo que viria a prejudicar um de seus melhores quadros, o ex-prefeito de São Paulo e atual constituinte Mário Covas. E não se pode ignorar que se a proposta do Deputado Flávio Bierrenbach, Relator da Emenda nº 26, que convocou a Constituinte, tivesse sido acolhida, esta não seria meramente congressual, mas com efetiva participação popular. O PMDB preferiu

mudar o Relator. Menos do que ficar à cata de episódios, importa registrar, numa visão macro, que o Congresso tem falhado, quando não deseja ou não consegue ir além de medidas cosméticas, reflexo que é do poder econômico e de um pacto de poder marcadamente conservador e por isso, tem-se revelado incapaz de assumir uma postura efetivamente progressista. Em contrapartida, o Legislativo brasileiro tem tido momentos de afirmação, de grandeza e sabedoria, seja na iniciativa de medidas de razoável alcance político, social e econômico, seja na denúncia de episódios de corrupção de violação dos direitos humanos, de todas as formas de agressão à cidadania e também, quando se opôs aos regimes de arbítrio, pagando o preço da suspensão dos direitos políticos, da cassação de mandatos, da tortura e assassinatos de seus integrantes e do fechamento da instituição. Se existe um lado mau e um lado bom na atividade do Congresso, sem que esta classificação simplista implique maniqueísmo, então, por que sua imagem, a nível de opinião pública, é tão insatisfatória? Propositadamente, deixei para o final desta breve exposição a resposta a esta indagação. A imagem do Congresso que chega à opinião pública, Srs. Constituintes, não hesito em afirmar, é uma imagem manipulada, segundo a conveniência das empresas de comunicação, verdadeiros oligopólios feudos familiares, cujo padrão de referência histórica mais correto, a meu ver, seria o das capitânicas hereditárias. Pois bem, se é exato que sob qualquer forma de autoritarismo a notícia é um agente a serviço do Estado, também é verdade que, em nossa estrutura de comunicação social, a notícia é um agente e serviço dos interesses do empresário do setor. Isto quer dizer que não há liberdade de imprensa há liberdade de empresa. Existe no dia-a-dia a sonegação do direito da sociedade de ser corretamente informada; existe o delito social, se assim pode chamar de manipulação da informação com régua e compasso, premeditada, continuada, ostensiva, impune, é evidente. Mas, nem por isso deve deixar de ser explicitado nesta oportunidade que a imprensa, mesmo a grande imprensa, que é aquela a que ate aqui tenho me referido, presta efetivos serviços à sociedade, quando identifica e denuncia episódios de violação dos direitos humanos, de corrupção, quando defende os direitos do contribuinte, quando se empenha na defesa da ecologia ou quando se preocupa com a preservação da história e da cultura. Negar isso seria negar a evidência e admitir que não há exceções neste quadro de delinquência empresarial, seria imperdoável radicalismo. Quero deixar consignado que não está em causa a ideologia, mas a dignidade, o comprometimento com preceitos éticos. Não é correto, por exemplo, que nenhum jornal tenha relatado nas es de 29 de abril último os debates entre o Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas, Armando Rollemberg, e empresários representando a Associação Nacional dos Jornais e Associação Nacional dos Editores de Revistas, na véspera, na Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Alguns jornais foram mais longe. Publicaram críticas à proposta da Fenaj, sem possibilitar ao leitor o conhecimento desta mesma proposta. Na mídia eletrônica, a questão assume feição mais grave. Tomem-se como exemplo as

eleições para prefeitos das capitais em 1985. A Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT) usou todo o seu poder de influência junto aos Parlamentares, no sentido de negociar a transmissão dos horários gratuitos da Justiça eleitoral, de forma a preservar seus interesses comerciais o que não deixa de ser legítimo. Teve, no entanto, interesses contrariados. Quem se der ao trabalho de fazer uma pesquisa há de constatar que vem de então uma campanha de desmoralização da instituição legislativa, orquestrada a partir da grande imprensa: vem de então o fetichismo do plenário, como se fora dele nada se fizesse numa casa legislativa; vem de então a fiscalização de quem vai ou não ao plenário expondo-se à exerceção parlamentares atuantes e qualificados e glorificando-se mediocridades, numa total subversão de valores, sobretudo se considerado que se vivia um ano eleitoral. Em contrapartida deveriam, Câmaras e Senado, fiscalizar com maior rigor os parlamentares que são ausentes contumazes, omissos no desempenho dos respectivos mandatos, aplicando-lhes os dispositivos regimentais punitivos, que vão até a cassação do mandato em determinadas circunstâncias. E isto, a bem da verdade não tem sido feito. Voltando à questão da mídia eletrônica, das televisões – isto eu vi, ninguém me contou; equipes de televisão filmando plenários vazios, ou quase vazios, no momento da abertura das sessões do Senado e Câmara e transmitindo essas imagens para todo o Brasil em horários nobres, algumas horas depois. Nada de mais. Se não fosse sonegada uma outra imagem: a de plenários com outra fisionomia, não raro com presença expressiva, no momento da Ordem do Dia, quando são votados os projetos, ou do Grande Expediente. Também os jornais metodicamente preocupavam-se com o número de parlamentares presentes ao plenário no momento da abertura das sessões e em filmar os plenários sonolentos. Mas não abriam espaços para muitas matérias importantes, discutidas ou votadas ao longo destas mesmas sessões. Não se questiona o direito à seletividade na cobertura jornalística, mas o que se fazia então, a meu juízo, era um escândalo.

Neste momento, está em mãos desta Assembléia Nacional Constituinte democratizar a informação no Brasil. Se não o fizer já, as distorções se agravarão. A notícia será cada vez mais tratada como mercadoria, fonte de lucro e não como um bem social. Os governos que se têm sucedido, até mesmo com mudanças de pacto de poder, nada têm feito para corrigir as distorções, muito menos para suprimir privilégios. O que se vê é precisamente o contrário. Se a Constituinte na sua soberania, ousar romper com uma estrutura protecionista e imoral, no que diz respeito à concessão de canais de rádio e de televisão estará prestando um relevante serviço à sociedade e tornando-se credora do respeito da Nação.

Eu gostaria de destacar ainda que a chamada imprensa alternativa, ou imprensa nanica, simbolizada, entre outros, pelo Pasquim, Movimento, Opinião, Coojornal e, mais recentemente, pelo Nacional, tem em comum o fato de não ser manipulada pelo poder econômico, não fazer o jogo das empresas transacionais, ter um acentuado componente de brasilidade. de Pátria. Que

não se estranhe a inclusão do **Pasquim**. Pode-se fazer humor e ser irreverente sem perder a dignidade e a preocupação com o fato social.

De tudo o que foi dito, parece-me imperiosa a instituição de um Conselho Nacional de Comunicação Social, com prerrogativas para decidir acerca da concessão, revogação e renovação dos canais de rádio e televisão: especialmente se este Conselho for composto por pessoas indicadas por entidades democráticas e representativas da sociedade, bem como das categorias profissionais e econômicas envolvidas no processo de comunicação. E ainda: a criação de conselhos editoriais, integrados por profissionais de comunicação, escolhidos por seus pares, de forma democrática, nos jornais, rádios e televisões. Este me parece um bom começo. o primeiro movimento de uma alavanca capaz de mover, numa direção democrática, o complexo processo de comunicação, preservando-se, desta forma, valores indissociáveis da própria nacionalidade.

Deliberadamente, absteve-me de conceituações doutrinárias, filosóficas ou ideológicas, fixando-me na experiência vivida, nas observações triviais, mas nem por isso me parecem menos importantes, da nossa rotina de cada dia.

O jornalista tem sido uma peça marginalizada na produção da notícia na medida em que tem sido forçado a se submeter à ditadura da linha editorial. Sua capacidade de protagonização é extremamente limitada, ao contrário do que as aparências possam sugerir. Por isto, uma oportunidade como esta é extremamente valiosa.

Se fui por demais enfático, em algumas colocações, nem por isso me desculpo. Fico com Miguel de Unamuno, para quem começamos a morrer quando perdemos a capacidade de nos indignar. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Quero me congratular com a nossa Subcomissão pela magnífica idéia que teve de convidar, para esta audiência pública, representantes da imprensa do brilho dos que aqui estiveram. Ao iniciar a parte propriamente dita dos debates, dou a palavra ao nosso Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Em primeiro lugar, em meu nome pessoal e em nome dos membros desta Subcomissão, quero agradecer a presença dos ilustres jornalistas, com experiência no Poder Legislativo, que nos trouxeram uma contribuição bastante valiosa. O fortalecimento do Legislativo, sem sombra de dúvida, passa pela melhoria de sua imagem em relação à opinião pública. Para se atingir este objetivo é importante ouvir as pessoas que no dia-a-dia também participam da elaboração desta imagem e estão em contato permanente com a opinião pública. Esta foi uma das mais importantes audiências públicas que tivemos. Sentimo-nos bastante agradecidos, e fiquem todos os jornalistas certos de que deram uma grande contribuição para o nosso trabalho. Darei a oportunidade aos meus companheiros, mas não posso deixar de fazer um pequeno comentário sobre as observações de cada um dos jornalistas que estiveram conosco.

Não posso falar evidentemente sobre todos os aspectos levantados nesta reunião, mas quero comentar o problema trazido pelo jornalista João Emilio Falcão: o salário do Parlamentar. Não há dúvida de que é um problema muito polêmico,

que vem sendo mal-enfrentado. Temos na Subcomissão o consenso de que o **jeton** provoca uma imagem muito ruim, porque dá a impressão de que o único trabalho do parlamentar, ou pelo menos o seu mais importante trabalho, é estar no plenário. O nosso companheiro Constituinte, Farabulini Júnior, em uma outra reunião, afirmou que, quando está cansado vai para o plenário descansar, porque é lá que existe o melhor ar-condicionado da Casa.

Também concordo que o problema do **jeton** é bastante importante. O **jeton** é algo que não se justifica, porque dá idéia do plenário ser mais importante, quando na realidade tal não ocorre. É lógico que em algumas ocasiões o plenário está cheio, o que ocorre normalmente quando da apreciação de matérias de relevância. Nunca vi o plenário vazio numa reunião importante. Chega a faltar lugar para os parlamentares se sentarem. Basta haver assuntos importantes a serem decididos que os deputados comparecem, seja em janeiro, fevereiro ou em qualquer época. Quando não há nada importante, evidentemente, os parlamentares procuram realizar outras tarefas relevantes, para não ficarem somente servindo de quantidade, a fim de serem filmados ou fotografados.

Quanto ao problema do Imposto de Renda, não há dúvida de que também há o consenso no sentido de que o parlamentar deve pagá-lo como todas as demais pessoas. É um fato a ser enfrentado. Foi citado o exemplo dos Estados Unidos, onde determinada parcela do que o parlamentar recebe, que não são mordomias, na verdade representa reembolso de despesas, necessárias ao exercício do mandato. Se moro em Recife, por exemplo, e tenho que vir a Brasília, preciso de uma passagem de avião. Qualquer empresa paga para que seus funcionários se desloquem: o Governo, qualquer uma. Tenho visto alguns jornais colocarem como parte do salário do parlamentar o que recebe para despesas com telefonemas ou selos para o correio. Na verdade, se analisarmos esse problema, representa mais uma restrição do que salário. Como parlamentar, eu deveria ter o direito de telefonar quantas vezes necessitasse a fim de exercer o meu mandato. O que se estabelece é que o parlamentar só pode telefonar determinado número de vezes. Isso não se diz a ninguém. Nenhum jornal exige de um jornalista que consiga as melhores notícias, restringindo seus gastos com telefone, por exemplo, a mil cruzados por semana, porque, ao atingir essa cota, ele pára de mandar notícias. É o que acontece conosco. Eu, por exemplo, no mandato passado, tive meu telefone cortado por duas vezes porque passava do limite. E como não tinha dinheiro para pagar, cortavam o telefone e eu tinha que esperar o mês seguinte para usá-lo. Então, esta é mais uma restrição do que um salário. Seria melhor, como V. S^a mesmo disse, que se determinasse um valor global para esse tipo de despesa. Não representam essas despesas renda do parlamentar. É outro tipo de receita.

O jornalista Flamarion Mossri falou sobre o documento do qual o Deputado Cássio Gonçalves foi Relator na legislatura passada. Esse documento está conosco. Já foi analisado inclusive pelo ex-Deputado Flávio Marcílio, pelo nosso Presidente Bocayuva Cunha e pelo ex-Deputado Thales

Ramalho. Todos deram sua contribuição. E um documento importante.

Quanto a observação do jornalista Ary Ribeiro, não há dúvida de que talvez nos Congressos anteriores houvesse grandes figuras na Câmara ou no Senado. Mas também não tenho dúvida de que, no momento, temos grandes figuras no Congresso Nacional. O que não temos e grandes atribuições. E, na falta de grandes atribuições, as grandes figuras não conseguem na verdade aparecer. Com a volta das prerrogativas do Congresso e a discussão dos problemas nacionais, sem sombra de dúvida, essas grandes figuras voltarão a aparecer na discussão de cada assunto e ficarão também na História.

Quanto à opinião do jornalista Rubem de Azevedo Lima, gostaria de levantar também um ponto sobre o problema do **quorum**. Na Subcomissão já há uma idéia bastante ampliada, no sentido de se diminuir o **quorum**. Acreditamos também como o jornalista explicou que a diminuição do **quorum** para votação levará mais parlamentares ao plenário, que muitas vezes não comparecem porque sabem que os projetos não serão votados. No momento, em que as Comissões deliberarem com qualquer **quorum**, que o Plenário deliberar com qualquer **quorum** determinado tipo de matéria, certamente os parlamentares se farão presentes, até por receio de que alguma matéria seja aprovada sem sua presença. Então, esse problema do **quorum** é algo que nos preocupa.

Sobre as observações do jornalista Tarcísio Holanda, gostaria de destacar o problema das Comissões. Há uma idéia na nossa Subcomissão de prestigiar profundamente as Comissões Técnicas da Casa e não só as Comissões Parlamentares de Inquérito. Hoje, as Comissões Técnicas têm poucas atribuições, por isso, ficam de certa forma, esvaziadas. Poderemos então colocar como atribuições das Comissões Técnicas a convocação direta de ministros, a fiscalização da sua área específica de atuação junto ao Legislativo, a possibilidade de solicitar informações diretamente ao Tribunal de Contas até mesmo a discussão e votação de alguns projetos. Haveria, enfim, uma série de atribuições, como, também, a possibilidade de receber requerimentos, reclamações da população, a possibilidade de se transformar em subcomissões de inquérito. As Comissões, no novo Poder Legislativo, devem estabelecer seu ponto mais importante, porque, sem essa descentralização também não podemos acreditar que o Poder Legislativo possa ser moderno, ágil e efetivo. Só será ágil, moderno e efetivo no momento em que se descentralizar e, para tanto, as Comissões representam um aspecto fundamental.

Outro problema é o das comunicações, citado pelo jornalista Evandro Paranaguá. Não há dúvida de que o Congresso sofre com a opinião pública. Todas essas empresas podem manipular a opinião pública, é verdade. Mas consideremos que o Congresso tem certa capacidade de resistência. Pode talvez ver diminuído seu prestígio junto à opinião pública, mas muitas vezes resiste às opiniões de tais empresas. Tive oportunidade, na Legislatura passada, de ser Vice-Presidente da Comissão que aprovou a Lei de Informática, que tinha contra ela toda a grande imprensa do País: **Jornal do Brasil**, **O Globo**, etc. Acho que não havia um jornal que fosse a favor dessa lei. Revis-

tas como **Veja**, **Isto E**, **Visão**, enfim, toda a grande imprensa do País era contra a lei. No entanto analisamos a lei e a aprovamos. Talvez até tenhamos perdido pontos no lobo, na opinião pública, mas não deixamos de servir ao País e de fazer o que considerávamos certo, somente os donos de jornais eram contra.

Não há dúvida, temos de nos preocupar com esses problemas, principalmente com o da comunicação. Mas também ha o fato de a influência sobre os parlamentares até ser maior do lado da opinião pública do que mesmo desses grandes jornais. Os parlamentares conseguem, apesar de tudo, ter certa independência, mesmo que sejam punidos na hora da eleição. Dos Deputados que votaram essa lei cerca de 70% não voltaram a esta Casa, ou seja, não foram reeleitos. Nem por isso, no entanto, deixaram de votar a lei. Disputaram a eleição, alguns se elegeram, outros perderam, mas de certa forma resistiram e fizeram o que consideraram melhor para o País.

Assim, são estas algumas das observações que gostaria de fazer. Devolvo a palavra ao Presidente, mais uma vez, agradecendo aos jornalistas pela a importância dos seus depoimentos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos continuar a nossa reunião. A inscrição para debates foi aberta pelo Constituinte Nelson Wedekin, a quem concedo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sr. Presidente, Sr. Relator, colegas Constituintes. respeitáveis homens de imprensa tivemos nesta tarde um dos melhores momentos desta Subcomissão, pela lucidez das observações colocadas e até por momentos de coragem, como por exemplo de Evandro Paranaguá, jornalista, portanto, empregado de um grande órgão de imprensa ao fazer um depoimento muito sincero e veemente e, na minha opinião, muito preciso sobre um ponto que sempre nos angustia: o esvaziamento e o desprestígio do Poder Legislativo como um todo. A explicação de Evandro Paranaguá os informes que possui e nos transmitiu o testemunho que deu, tudo poderíamos perfeitamente sub-crescer.

Os depoimentos dos jornalistas por outro lado, foram uma surpresa para os Parlamentares, que imaginam que os jornalistas, via de regra, têm uma imensa, uma enorme e descomunal má vontade em relação ao funcionamento do Parlamento. O que se ouviu foram depoimentos que manifestaram exatamente o contrário, ou seja, o apreço, o respeito e a compreensão, não apenas pelas nossas dificuldades, como também pelo esvaziamento institucional, principalmente a partir do golpe de 1964.

Poderíamos fazer várias observações a respeito do que foi focalizado, como por exemplo, em relação ao recesso ou mesmo à ausência dos parlamentares no plenário. Muitos desses parlamentares, quando ausentes, estão na sua base e cumprem um papel que me parece essencial e pouco lembrado, a sua condição de agente político, com necessidade de ter permanente contato com as suas bases eleitorais, contato este que vivifica a ação do parlamentar, muitas vezes, levando-o a uma ação muito mais presente e compatível com as suas funções e encargos. Cito,

como fiz há dias, o exemplo do período de recesso durante o carnaval deste ano. Os trabalhos da Constituinte estavam mais ou menos emperrados. A viagem da maioria dos Parlamentares aos seus Estados no seu retorno e a partir desse contato, resultou na constatação da necessidade de os trabalhos da Constituinte serem agilizados, como efetivamente o foram, a partir do que se ouviu nas bases da sociedade e nas bases eleitorais.

Poderíamos também mencionar o **jeton**. Apenas manifesto minha opinião pessoal. Nenhum Parlamentar sério, moderno motiva-se pelo **jeton** que possa receber ou deixa de receber pela sua presença ou pela sua ausência no plenário. A imensa maioria dos parlamentares desta Casa não se move pelo **jeton**. Temos os nossos encargos. Há pouco comentava com um colega, que estamos vivendo um grande momento neste Parlamento. Por todos os corredores, em cada uma das Subcomissões, o que se vê são os Constituintes brasileiros vivamente empenhados em cumprir a sua grave e pesada tarefa, a sua responsabilidade de escrever a nova Carta Constitucional. Não creio que a esmagadora maioria desta Casa se movimente ou deixe de fazê-lo por causa do pagamento do **jeton**.

Eram essas as observações que gostaria de fazer. Muitas preocupações manifestadas pelos profissionais da imprensa, hoje, nesta Subcomissão são também nossas. Nunca mais os parlamentares, depois da Constituinte pelo menos, deixarão de pagar o imposto de renda; os Parlamentares jamais, a partir da Constituinte, vão conformar-se com o papel subalterno que lhes foi conferido, principalmente, a partir do golpe de 1964. Afirmo e acredito que todos os meus companheiros Constituintes concordarão comigo. Muitas das preocupações aqui expressas também são nossas, não apenas a nível desta Subcomissão, mas de todos os demais parlamentares Constituintes. São preocupações manifestadas, sobre carências, faltas e até sobre os defeitos do nosso Parlamento – que aliás não é outra coisa senão a expressão da realidade brasileira e até do povo brasileiro. Somos uma espécie de soma dos defeitos e das qualidades do povo brasileiro. Por esta razão representamos o desejo da sociedade brasileira em modernizar este País e a esperança, pela justa expectativa desta mesma sociedade, de que esta Constituinte seja capaz de escrever uma Carta que encaminhe o País para o contexto dos demais países civilizados, na sua condição de país avançado, moderno e progressista, que consegue resolver suas carências seculares, seus graves problemas sociais, suas enormes desigualdades. É o que representamos neste momento.

Somos, portanto partícipes dessas preocupações hoje aqui colocadas com muita lucidez, com muito brilhantismo e com muita coragem pelos profissionais de imprensa. Nós, da Subcomissão, andamos certos. A sugestão do Constituinte Miro Teixeira em convocar os profissionais da imprensa foi da mais alta importância e oportunidade. Sua presença mostrou que foi uma decisão absolutamente correta e a contribuição que deram haverá de fortalecer e de reforçar todos esses sentimentos a que me referi. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o nobre colega Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Sr. Presidente, nobre Sr. Relator, Srs. Constituintes, ilustres jornalistas que comparecem a esta Subcomissão do Poder Legislativo para dar uma contribuição do mais alto valor. Há um consenso geral de que é indispensável devolver ao Poder Legislativo as suas prerrogativas. A questão é: como fazê-lo. Por que fazê-lo, já sabemos. O problema é como fazê-lo. Ai estão os vários institutos focalizados pelos ilustres jornalistas e que, não raro, se assentam nos requerimentos de informações, hoje totalmente fora de propósito, para que qualquer dos deputados se utilize desse instrumento para saber o que se passa na órbita do Poder Executivo. Não há prazo para que o requerimento de informações saia desta Casa e não raro de 45 a 50 dias permanece na Mesa da Câmara dos Deputados até que o Deputado tenha notícia de uma resposta. Só que para a resposta também não há prazo, nem legal, nem constitucional. Por isso, essa resposta não chega. E enquanto não chega a resposta na verdade, a fiscalização passa a ser absolutamente iníqua da parte do Deputado.

No que tange às Comissões Parlamentares de Inquérito – e afirmou-se em bom tom – na verdade, elas não têm a menor eficácia da forma como estão consignadas atualmente no texto Constitucional e na lei ordinária que regulamentou a matéria. O consenso desta Subcomissão vai ao encontro do desejo dos jornalistas. É preciso que as Comissões Parlamentares de Inquérito, primeiro, tenham eficácia; segundo, poder realmente de fiscalizar, de apurar se o fato é delituoso e, em função disto, poder até processar aqueles que tenham praticado danos contra o Erário. Esta é a grande realidade do fato.

Nós, que no passado participamos de várias Comissões Parlamentares de Inquérito, desde a da Coroa-Brastel até a da Dívida Externa e a da Capemi, sabemos que houve um esforço da parte dos parlamentares para que o Congresso Nacional tivesse conhecimento das mazelas praticadas pelo Poder Executivo. Consignou-se o nome de um Ministro de Estado e até o de um Presidente da República. Houve um presidente desta República que teve seu nome maculado, pois seu filho fazia negociatas na Capemi. Só que, a partir do Ministro de Estado, que hoje é Constituinte, e a terminar pelo filho do Presidente, ficamos a braços com um grave problema: não poder punir. Não há condições nem mecanismos hábeis para tanto. Então, o consenso desta Subcomissão é o de que tenhamos realmente tal mecanismos, a fim de poder processar, suspender, inibir o culpado no exercício da vida política.

O outro aspecto que preocupa esta Subcomissão – tudo na área da fiscalização e ainda em consonância com o desejo dos jornalistas – é o de que a Constituição estabeleça com clareza meridiana o fato delituoso que alcança um Ministro de Estado em crimes isolados e o fato delituoso que alcança o Presidente da República em crimes isolados e os que sejam conexos. Atualmente, o art. 40, inciso I, da Constituição, e os arts. 82, 83, 84, 85 e 119, todos da atual Constituição, estão totalmente obsoletos. Nem são conhecidos pelo Supremo Tribunal Federal, que se nega peremptoriamente ao exame da matéria, porque sempre se confunde o crime conexo, o crime isolado e os crimes perpetrados por Minis-

tro de Estado em consonância e em conexão com os da Presidência da República.

Este é um ponto, ilustres jornalistas, que na verdade vem preocupando esta Subcomissão. Tenho certeza absoluta de que desta preocupação resultará, evidentemente, um trabalho capaz de estabelecer uma equação verdadeiramente jurídica e institucional. Enquanto um Ministro de Estado pratique ele próprio um crime isolado; enquanto alguém passa a ser, por exemplo, o maior acionista do Banco Nacional de Paris; enquanto alguém no Banco Nacional de Paris senta-se à Mesa para poder autorizar um aval, digamos, do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, à CAPEMI falida, enquanto uma Comissão Parlamentar de Inquérito não tiver condições para saber se este Ministro está ou não envolvido nesta matéria, passa o Congresso a ser absolutamente inoperante e totalmente desnecessário para salvaguardar os altos interesses do contribuinte. Essa é a grande verdade. Esta Subcomissão tem manifestado sua preocupação, diuturnamente, em reuniões abertas e fechadas, para que cheguemos ao grande resultado.

Além disso, para concluir a análise sobre esse aspecto, temos o grande problema dos financiamentos, dos empréstimos feitos no exterior, da dívida externa, que sabemos perfeitamente estar envolvida em vários incisos orçamentários. Há o financiamento feito por empresas estrangeiras às suas congêneres no Brasil e que funcionam menos como capital de risco e mais como financiamento; e esse capital, que não é de risco, mas de financiamento está envolvido na dívida externa deste País. É um gravame dos mais sérios que tem que ser examinado.

Como vêem, ilustres jornalistas, quem menos fala nesta Subcomissão é o deputado. Todavia, não tem importância, porque queremos mais ouvir do que falar. Como não podemos perder a grande oportunidade de revelar aos jornalistas ao menos o que já se fez em parte, cumpre relatar alguns fatos.

Voltando ao problema da dívida externa, também num consenso mais ou menos unânime, examinamos a possibilidade de o Congresso Nacional ser previamente ouvido sobre os contratos de empréstimos feitos ao exterior, sobre as obras megalomaniacas, que já sabemos quais são, quais serão e as que estão em curso. Segundo o Constituinte Miro Teixeira, S. Ex.^a fez um requerimento para convocar um Ministro de Estado para discorrer sobre a veracidade, autenticidade e origem de um vultoso empréstimo para uma obra que parece não ter a menor importância. Então, o Congresso tem que, **a priori**, tomar conhecimento do assunto.

Finalmente, há o problema dos investimentos públicos em obras de toda a natureza, na área da saúde, da educação, obras que não têm a menor significação. Por exemplo, as que dizem respeito às hidrelétricas e assim por diante. Quanto o Governo entender que precisa investir, que mande o projeto para o Congresso Nacional, que previamente devesse ter o poder até de vetar. Se o Congresso vetar o investimento público, estará vetado. Se o Congresso negligenciar e, para dar um exemplo, depois de 30 dias não se pronunciar a respeito da matéria, considerar-se-á aprovado o programa.

Senhores, gostaria que cada um, por sua vez, desse sua opinião a propósito do exame, **a priori** pelo Congresso Nacional, dos investimentos que o Governo queira fazer em obras de vulto, a fim de manifestar-se a favor ou contra. Não cogitamos a existência do Tribunal de Contas da União, cujo único escopo atualmente é o de aferir contabilmente o balanço das contas. Nada fez além de aferir a forma do balanço e a maneira como é apresentado: não entra no mérito, nem pode entrar.

É o questionamento que dirijo a cada um dos jornalistas presentes, porque, na verdade, parece-me ser um ponto muito alto o Congresso Nacional ter de volta as suas prerrogativas.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. João Emílio Falcão.

O SR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO: – Sr. Constituinte. V. Ex.^a já externou a opinião geral quando citou a preocupação do Constituinte Miro Teixeira com a ferrovia Norte-Sul. Por acaso, meu artigo, hoje publicado no jornal, é exatamente condenando essa construção. É uma construção, a meu ver, injustificável, quando o Governo alega não ter dinheiro para pagar aos professores; quando reajusta o preço da gasolina todos os meses, porque precisa arrecadar, quando aumenta a alíquota do Imposto de Renda por falta de dinheiro. Como pode, no entanto, gastar inicialmente 2,5 bilhões de dólares e ainda mais usando o dinheiro do compulsório, e, que, na realidade, vai totalizar uns 10 bilhões? Para ser muito franco, considero que o Congresso deva ter um prazo para decidir-se.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Eu me referi a trinta dias.

O SR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO: – Um prazo até menor. Uma comissão técnica examinaria, como bem o Constituinte José Jorge disse, e daria 15 dias de prazo. No caso, é preciso haver uma Comissão do Senado e uma Comissão da Câmara. A realidade que se observa é que a tramitação de processos é demorada. A idéia, em si, de maior participação do Congresso e de efetiva fiscalização é mais do que justa. No caso específico, o Congresso aprovou o Plano Nacional de Viação, que, segundo o Constituinte Affonso Camargo, em quem me baseio, não inclui essa ferrovia. Mas, como publica hoje **O Estado de S. Paulo**, vai ser construída porque é ordem do rei.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Antes de dar a palavra ao Sr. Ary Ribeiro, quero comunicar, já que o Sr. João Emílio Falcão e o Constituinte Miro Teixeira falaram sobre o assunto, que hoje entreguei à Mesa um requerimento de informações ao Presidente da República sobre essa Ferrovia Norte-Sul, que está causando, sobretudo no Rio de Janeiro, nos meios da engenharia, uma perplexidade e um espanto muito grandes.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. Ary Ribeiro.

O SR. ARY RIBEIRO: – Quanto à pergunta do Constituinte Farabulini Júnior, quero dizer que a resposta é afirmativa. O Congresso Nacional, na minha opinião, deve examinar toda a política de investimentos de vulto que o Governo faça. Deve ser uma atribuição do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. Rubem de Azevedo Lima.

O SR. RUBEM DE AZEVEDO LIMA: – De minha parte, considero a sugestão do Constituinte Farabulini Júnior inteiramente procedente. O que temos visto no Brasil, ao longo dos últimos anos, é a realização de obras que não atendem aos interesses até sociais do País. Então, pelo menos caberia ao Congresso disciplinar ou conter esses abusos do Executivo, que planeja sem ouvir quem pensa pelo povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. Tarcísio Holanda.

O SR. TARCÍSIO HOLANDA: – É evidente que se o Congresso tivesse capacidade de intervir durante o regime militar, se tivesse a prerrogativa de julgar a prioridade de algumas obras, como, por exemplo, Itaipu, teria discordado desses investimentos. Todos têm noção disso. É claro que o Congresso tem que participar ativamente do julgamento dessas prioridades nacionais em matéria de investimentos. Por isso, anteriormente falei na necessidade de o Congresso participar decisivamente da elaboração da proposta orçamentária, e não apenas constituir uma comissão sem meios, sem recursos para fiscalizar uma proposta orçamentária de cujos elementos não tem conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. Evandro Paranaçu.

O SR. EVANDRO PARANAGUÁ: – Depois dessas considerações todas, só tenho a dizer que concordo plenamente com as colocações feitas pelos meus colegas. O que mais me inquieta, neste momento, é a impressão que o fato me traz, demonstrando que a megalomania da doutrina ou ideologia de segurança nacional, tão exacerbada ao tempo do Governo autoritário, oriundo do pacto de poder de 1964, parece que continua em vigor, pois foi naquela época que algumas inversões de prioridades extremamente graves, a nível social e econômico, foram praticadas.

Tais medidas não surpreendem num Governo autocrático porque não é contido, digamos assim, por mecanismos de controle por parte da sociedade, especificamente pelo poder político convencional, o Congresso, o Poder Legislativo. Que tal fato aconteça na escala que se prenuncia neste momento, o mínimo que se pode dizer é que é francamente inquietante.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, ilustres convidados, hoje, realmente, invertamos as posições. Estamos a entrevistar, a ouvir aqueles que normalmente nos ouvem. O Depoimento é dos senhores e cabe-nos a provação. Só que está fica um pouco difícil quando há uma identificação tão grande de visões, de pontos de vista. Foi o que mais me impressionou na mesa-redonda de hoje, nesta Subcomissão. Há uma identidade quase linear, com pequenos – graças a Deus, existem alguns – desvios, com algumas pequenas diferenças de enfoque. Mas são, realmente, em aspectos menores, diante da magnitude da questão de fundo, ou do aspecto fundamental, em que, realmente, estamos todos

de acordo. Desde o primeiro depoimento, dado por João Emílio Falcão, até o último, de Evandro Paranaçu, a lista de itens sobre os quais os senhores discorreram quase coincide com a nossa listagem de pontos prioritários, que vimos com o Relator, desde as primeiras reuniões, tocando, procurando esclarecer e buscar soluções: o dilema entre o trabalho de plenário e todo o resto do trabalho parlamentar; a forma de equilibrar e dosar essas duas dimensões do trabalho parlamentar: a questão da busca de formas novas de remuneração que não tenham os inconvenientes e a falsa conotação colocada pelo **jeton**, diretamente ligado com o problema da presença em plenário: as questões relacionadas com a modernização e a agilização interna, a luta contra a morosidade e até que ponto pode e deve ser compensada, do outro lado da balança, com a necessária tranquilidade, e até, no dizer de um de nossos expositores, a não demora, mas o tomar do tempo necessário à maturação e formulação da legislação, quando for algo mais denso, que justifique esse passar do tempo não vamos dizer perda do tempo – porque não o é.

Enfim, todos esses pontos realmente apontam para uma coincidência muito grande. Procurarei portanto, fazer uma provocação, partindo para outras dimensões do problema. Entendo que estamos agora, na Constituinte, em relação ao papel do Poder Legislativo no País, num momento em que vamos precisar enormemente da cumplicidade da imprensa. Sem essa cumplicidade – evidentemente, posta entre aspas – não vamos poder dar o grande passo que parece estar por baixo e por trás de toda a questão. Vamos empreender uma luta – e quando digo vamos me refiro ao que me parece ser a maioria dos Constituintes de 1987 pela mudança do sistema de Governo, na direção de um sistema parlamentarista. Se puro ou impuro, pouco importa. O que importa é a direção do movimento.

É um movimento a meu ver, irreversível, que visa a fortalecer e a ampliar, enorme qualitativamente o papel que joga este Poder no Governo deste País. Este aspecto se encontra evidentemente, por baixo de todas essas colocações, de tudo o que discutimos. E foi posta expressamente, por alguns dos senhores, como estando na base do problema, do conceito, da imagem, uma questão básica: somos chamados de Poder e não temos poder. Tudo decorre daí, até mesmo os outros fatores que apontam na direção de certas culpas e facilidades do Poder Legislativo, dos parlamentares ou da administração, no que se refere a mordomias, empreguismo e assim por diante. Tudo está diretamente ligado à ausência de poder uma vez que foi, na própria palavra dos senhores, a compensação dada pela ditadura para a perda de poder efetivo do Legislativo.

Vamos partir para uma mudança do sistema de Governo, que ampliará enorme e qualitativamente o papel do Legislativo, e o faremos numa situação de absoluta falta de conceito público de absoluta falta de respaldo popular para o Poder Legislativo. Estamos, então, diante de uma brutal contradição: é preciso mudar, até para alterar essa imagem: mas como fazê-lo, com essa imagem talvez nos mais baixos níveis possíveis, ou nos mais baixos níveis da História, segundo palavras dos senhores?

Esta equação exigirá a participação da imprensa. Sem isto, qualquer decisão que se tome dificilmente será legitimada, porque isolada da opinião pública nacional. Sinto muito este clima no momento em que nesta Casa há uma enorme tendência majoritária nessa direção, e, a cada dia que cruzamos as portas do Congresso e entramos em contato com qualquer cidadão comum, sua reação diante das colocações é quase de surpresa e de estupefação: "Dar mais poder ao Legislativo, ao Congresso? Como? Esse poder em que não temos nenhuma confiança, que não levamos a sério?" Essa é a reação do povo. "Como vai ser melhor? Por que vai ser melhor?"

Daí uma proposta que fizemos à direção do nosso partido, no sentido de ser fundamental uma campanha de esclarecimento popular sobre o que é sistema de Governo, qual é a diferença entre um e o outro. Do contrário, vamos tomar uma atitude ilegítima: mudar sem que a sociedade esteja participando da discussão, porque nem sabe de que se trata. Os jornais estão mostrando que 80% do povo do Rio de Janeiro e de São Paulo não sabem sequer a diferença entre os dois sistemas. Imaginem no resto do Brasil. E vamos fazer a mudança em nome de quem? Mas todos achamos que devemos fazê-la – inclusive eu.

Parece-me que a modificação do sistema de Governo levará, além de a um fortalecimento do poder, com todas as suas consequências, a uma situação na qual passaremos a ter reforçada a responsabilidade do Legislativo perante a população – obviamente, do Executivo também, pois é a essência do parlamentarismo: mas do Legislativo, sobretudo, perante a população – e, conseqüentemente, elevada a capacidade de controle da população sobre o Poder Legislativo.

Parece-me ser este o sentido e a direção na qual temos de buscar a solução para todo esse rosário de problemas. Não acredito, inclusive, em outras formas de controle – conselhos disciplinares, comissões, ou que seja – sem que aumentemos as formas de responsabilização e controle da sociedade sobre o poder e da sociedade sobre o Congresso.

Este o primeiro ponto sobre o qual gostaria de ouvir a opinião daqueles dentre os senhores que se quiserem manifestar.

Aliás, Sr. Presidente, tenho mais cinco pontos, e peço permissão para apresentá-los. (Pausa.)

O segundo ponto que me parece estar por baixo do tema é uma questão externa ao Legislativo, mas está diretamente ligada ao seu desempenho, o processo eleitoral. Na medida em que consigamos aperfeiçoá-lo, a decisão vai rebater diretamente neste Congresso, porque, retirando as influências espúrias do processo eletivo, que distorcem a representação – o poder econômico, o uso da máquina administrativa, clientelismo e tudo o mais – vamos mudar, forçosamente, o grau de preocupação parlamentar com o seu desempenho, sob pena da punição maior, que é a morte do mandato na sua próxima renovação. Sempre se aponta como o grande defensor do Legislativo este fator de controle periódico da população. Mas, na medida em que o processo eleitoral seja deformado, tal controle efetivamente não existe, ou não existe em grande dose, e sua falta, a meu

ver, é responsável por muito do que falta no Poder Legislativo.

Entendo também – e este é um terceiro ponto –, que, se não mudarmos as câmaras municipais e as assembleias legislativas, fica difícil para a população, num país com as dimensões do Brasil, perceber as mudanças havidas na sua Câmara máxima, que é esta aqui, em Brasília, e nelas acreditar. Com essas distâncias, apesar do progresso das comunicações e tudo o mais, o exemplo mais próximo que o cidadão eleitor tem do Brasil, no seu sentido bem amplo, bem distante, é o vereador, é o deputado estadual. É preciso que também haja transformação na base para que a imagem do político, do representante federal, possa beneficiar-se das mudanças de conceito que ocorram.

Por fim, como último tópico, gostaria também de dizer que são várias as proposições apresentadas por todos nós, dentro da linha de fortalecimento do Legislativo. Há propostas de extinção do decreto-lei e sua substituição por outras formas que têm que existir, a meu ver, para responder por um Governo efetivamente ativo, e não um Governo inerte, liberalóide. Um Governo ativo, que vá realmente interferir nos fatos sociais e na economia, provocando mudanças, precisa de instrumentos que substituam o decreto-lei. Nós, por exemplo, apresentamos uma proposição inspirada na Constituição italiana, que prevê a adoção de normas provisórias, a serem submetidas ao Congresso no mesmo dia e, para serem convertidas ou não em lei, em trinta dias, com a possibilidade de o Congresso, na hipótese de rejeição, disciplinar as relações jurídicas oriundas dessas normas que não se tenham convertido em lei – como estamos agora constatando exemplos concretos de decretos-leis de dois ou três anos, que já criaram situações irreversíveis.

Gostaria de ouvir a opinião dos senhores, com sua experiência e vivência neste Congresso maior que a maioria de todos nós, sobre esses pontos, como também no que se refere à participação, à iniciativa popular, que é outro aspecto que me parece importante não só pelo que mecanicamente produzirá, mas pelo que tem de possibilidade de aproximação entre a democracia representativa, em crise, que estamos analisando, e as formas mais diretas e participativas de democracia direta, que podem estar sendo inauguradas agora com essa série de iniciativas que muitos de nós estamos tomando, como, por exemplo, permitir a iniciativa de leis por 50 mil eleitores por entidades sindicais, possibilitar a participação no orçamento, com propostas concretas de opções de investimento, conforme uma das propostas que hoje apresentamos.

A opinião dos Senhores sobre esses pontos me seria de extremo agrado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. João Emílio Falcão.

O SR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO: – Vou tentar ser rápido. Em relação ao parlamentarismo, por acaso tenho a felicidade de estar ao lado do Constituinte Víctor Faccioni, que conhece minha opinião há muito tempo: sou amplamente favorável ao parlamentarismo, mas no sistema clássico, com a dissolução do Congresso. Parlamentarismo

sem a dissolução não será parlamentarismo. mas sim um arremedo que apenas contribuirá para prejudicar a imagem do Legislativo.

A melhoria da representação, do sistema eleitoral, é um anseio geral de todos os países. Em qualquer nação haverá sempre críticas e haverá sempre defeitos. No caso brasileiro, tenho a impressão de que, com o parlamentarismo, esse sistema seria melhorado gradativamente. Costuma-se dizer que no Brasil não pode haver parlamentarismo porque não há partidos políticos fortes; e como não há partidos políticos fortes, não há parlamentarismo. A meu ver, é uma burrice. porque a rigor o parlamentarismo surgiu no Brasil em 1840, em conseqüência de uma crise de Governo, com o Ministro Zacarias de Góis, se não me engano. Então, o exercício aprimoraria o sistema – a não ser que se parta para a tese do Pelé, de que o brasileiro não sabe votar.

Quanto aos decretos-leis é uma questão muito jurídica, relativamente à qual não me julgo com competência para dar uma opinião. A mim, como cidadão, desgasta, irrita, e até me sinto ofendido em meus direitos públicos, ao ver um decreto-lei como o do empréstimo compulsório, justificado clinicamente como sendo, não um imposto ou um empréstimo compulsório, mas um empréstimo obrigatório – e até hoje não foi julgado pelo Congresso. O dinheiro era para ser utilizado em determinado programa, vai ser investido em outro. Mas essa é uma solução que V. Ex^{as} saberão encontrar melhor do que nós – pelo menos do que eu possa sugerir no momento.

Vou agora externar uma opinião extremamente polêmica, mas gosto de polêmica. Sou contra essa tese, hoje, da iniciativa popular. Digo-o pessoalmente e não como Presidente do Comitê de Imprensa do Senado – faço questão de esclarecer este aspecto. V. Ex^{as} foram eleitos para ser os representantes do povo e assim, não se recusarão a apresentar uma emenda, se for justa. Esse negócio de encher o Congresso de ônibus de direita, de esquerda, de esquerda-volver para pressionar, causar medo no Deputado, para agarrá-lo na saída para colocar garimpeiro jogando papel em cima de mesa de Deputado, não é comigo. A característica da representação popular é o voto. Uma vez que os Deputados foram votados, que os grupos procurem seus representantes, converse, apresentem suas propostas e os façam endossá-las. Por se tratar de uma iniciativa popular, viem mil sujeitos invadir o Congresso! Esses mil sujeitos nada representam em relação aos 130 milhões de brasileiros.

Minha opinião, portanto, é muito cautelosa neste ponto. Sei que não é uma opinião fácil. Dirão outros que é uma opinião reacionária, mas sou muito mais a favor do reconhecimento do mandato legislativo de que dos ônibus alugados, fretados, com pessoas que podem ser pagas ou não.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. Ary Ribeiro.

O SR. ARY RIBEIRO: – Vou inverter a ordem das questões, porque endosso inteiramente o que João Emílio Falcão disse quanto a este último ponto. Também falo em caráter pessoal e não como Presidente do Comitê de Imprensa. V. Ex^{as} são representantes do povo. Então, não há razão para que 30 ou 40 mil pessoas possam apresentar

um projeto de lei. Até porque pergunto: como vão ser conferidas essas assinaturas? Não há condições. A iniciativa de lei é do representante do povo. Não estamos numa democracia direta. Então endosso inteiramente o que João Emílio Falcão disse a esse respeito.

Quanto aos decretos-leis, atualmente, há necessidade, num Estado moderno, de o Executivo baixar decretos-leis sobre determinados assuntos muito restritos. Talvez, na área financeira, haja determinadas medidas que precisem ser secretas, não podem ser discutidas com antecedência e têm que entrar em vigor imediatamente. Dever-se-ia restringir ao máximo as possibilidades e estabelecer um mecanismo através do qual o Congresso Nacional examinasse essas medidas dentro de um prazo curtíssimo — digamos, 24 horas, 48 horas, ou três dias. Que não se processe como hoje, quando vem a matéria ao Congresso, fica dois ou três anos para ser examinada, e a medida em vigor. Então, é só restringir ao máximo e fixar um prazo para o assunto realmente ser examinado pelo Congresso. O decreto-lei entraria em vigor, mas o Congresso poderia derrubar a medida em 24 ou 48 horas.

Quanto a valorizar as Câmaras Municipais e as Assembléias Legislativas entendo que se trata do mesmo princípio de valorizar o Congresso Nacional. Não sei se entendi bem, se seria estender aos Municípios e aos Estados o sistema parlamentar de Governo. Perfeito, estou de pleno acordo. O processo eleitoral tem que ser moralizado. Não sei até que ponto a Constituição poderia entrar nessa área — é mais matéria de lei ordinária — para regular o processo eleitoral.

Quanto ao parlamentarismo, estou de acordo, sou francamente favorável. Não sei se neste momento haveria condições para se adotar esse regime, não por questão de o partido político ser fraco ou forte. Faltam condições políticas para se adotar a medida. Talvez se possa partir para esse meio termo, um presidencialismo com um pouco de parlamentarismo, como uma primeira etapa para se chegar até o parlamentarismo propriamente dito.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Com a palavra o Sr. Rubem de Azevedo Lima.

O SR. RUBEM DE AZEVEDO LIMA: — Embora eu tenha preocupação quanto às indagações do Constituinte Jorge Hage, ocorre-me examiná-las pela ordem em que foram formuladas.

Na parte expositiva de sugestões que fiz, não levei em conta a mudança ou não do sistema, mas me parece que algumas medidas que propus para o estudo da Constituinte, na hipótese até de implantação do sistema parlamentar, se tornam mais urgentes, porque envolvem a modernização do Poder Legislativo e uma aproximação maior do Legislativo com a sociedade. Não acredito em nenhuma afirmação que não vire provérbio. Dizer que o Congresso não está preparado é uma ficção. A instauração do parlamentarismo provará se este Congresso está preparado ou não para tanto. Então, seria o caso de dar mais ênfase à necessidade de modernização, de reforço dessa consultoria que o Congresso vai fazer no caso do parlamentarismo em várias áreas, para a tomada de decisões mais prontas e mais eficazes.

Quanto à questão da reforma ou não, da mudança do processo eleitoral brasileiro, quero lembrar que, pela primeira vez na história eleitoral no Brasil, nos cento e sessenta e tantos anos de eleições, o povo brasileiro votou por sua maioria absoluta. Mesmo nas eleições tidas como as mais representativas num passado recente como foi a do Sr. Jânio Quadros, votaram menos de 25% do eleitorado, ou melhor, o eleitorado era inferior a 30% e votaram menos de 25%. Esta Constituinte, pela primeira vez, está até me surpreendendo. Constatar este fato após 41 anos de experiência de Congresso Nacional é muito representativo. Não há o que mudar. É preciso aprofundar, talvez ampliar a extensão do direito de voto — estendeu-se ao analfabeto — talvez ampliar a faixa etária, jovens de 16 anos. Não sei. É uma questão a estudar.

No caso dos decretos-leis, concordo com o Ary Ribeiro. O Estado moderno talvez tenha necessidade de decisões prontas, mas é preciso inverter uma fórmula de votação. Em vez de ser aprovado, porque não foi votado, ser rejeitado. E que o Congresso tenha direito de emendá-lo, para corrigir eventuais distorções e torná-lo então aproveitável.

Quanto à iniciativa popular, discordo dos colegas que foram contra. Em minha exposição sugeri fórmulas de regulamentação da manifestação da comunidade, para levar seus anseios ao conhecimento do Congresso. O Congressista não é onisciente. Por mais que o queira ser, nem sempre o consegue, a fim de obter as informações que alguns setores da sociedade têm e que escapam ao Congresso. Então, através do direito de representação ampliado seria uma forma de atender a esta iniciativa, ou seja, a solicitação de diplomas legislativos, ou providências até fiscalizadoras do Executivo.

Quanto ao Vereador, concordo em que algo deveria ser feito, para que não se voltasse a ter como no passado o exercício de um múnus cívico, sem remuneração. Algo precisaria ser feito, no entanto, para evitar abusos, que denigrem, a partir dessa área municipal, a imagem do legislador, que tem contato com sua comunidade, e acabo atingindo às vezes involuntariamente o legislador em patamar mais alto.

São estas as minhas idéias.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Com a palavra o Sr. Tarcísio Holanda.

O SR. TARCÍSIO HOLANDA: — Tenho a impressão de que a maioria dos jornalistas é parlamentarista. Todos têm simpatia pelo parlamentarismo, como de resto a elite política brasileira, a elite civil brasileira. É claro que parlamentarismo sem dissolução do Parlamento também não existe. O parlamentarismo tem que ser na forma clássica ou então não é regime parlamentarista. Concordo também com Rubem de Azevedo Lima e Ary Ribeiro, ao se referirem à frase do Pelé quando afirmou que o povo não sabe votar. Há condições sócio-econômicas, culturais, políticas, concretas que devem ser examinadas em um País de dimensões continentais como o Brasil. Para citar um velho chavão, este é um País arquipélago. São várias ilhas culturais, dentro de um país de dimensões continentais. Não se pode pensar em parlamentarismo no Piauí, ou no Ceará, como queiram,

mas pode-se pensar em parlamentarismo no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro, em São Paulo, talvez em certas formas. Pode-se. no entanto, pensar em parlamentarismo no Nordeste? Falemos do Nordeste de modo geral — e o Constituinte Jorge Hage também e do Nordeste — que ainda guarda formas semifeudais de exploração econômica e política. O poder das oligarquias no Nordeste serve-se justamente desse sistema semifeudal, que prevalece na economia devido às relações de produção no campo. Esta é uma realidade da qual não podemos fugir. Além disso, temos que verificar o problema do cartorialismo brasileiro, que permanece. Será que a Constituinte, por um passe de mágica, vai eliminar esses vícios da nossa formação cartorial colonial portuguesa? Tenho a impressão de que a fórmula mais sensata seria partir para inserir o Congresso. Parlamento, com mais vigor, entre as instituições mais importantes do Estado. O Congresso, por exemplo, passa a ter papel decisivo na derrubada de Ministros de Estado, na derrubada isolada de determinado Ministro de Estado com um julgamento político. O Congresso ter poder de fazer o julgamento político do Governo, não só *in totum* mas também com o *impeachment* do Presidente da República, em crime de responsabilidade, até levando à cadeia. O Congresso inaugurar processos isolados contra determinado Ministro ou contra o dirigente de uma estatal que se comportou de forma despuadora na aplicação de recursos públicos ou se revelou irresponsável na implantação de determinado programa. O Congresso passar a ter um poder maior. Quem sabe por este caminho não estaríamos inovando, criando fórmulas de experimentação, que iriam desaguar no ideal concebido e preconizado pelo nosso caro constituinte Victor Faccioni, como pelo nosso eminente Ministro Paulo Brossard? Tenho simpatias rasgadas pelo parlamentarismo, como creio que também as tem o Presidente Bocayuva Cunha, o Constituinte José Jorge e todos os demais presentes. Mas devemos ter cautela em relação a um regime que requer sobretudo um aparelho do Estado operado por uma burocracia competente, cujos cargos sejam preenchidos mediante sistema de mérito, como ocorre na Itália, na França e Alemanha Ocidental, onde estivemos. Tenho medo de o Congresso partir, agora para uma fórmula parlamentarista como solução para uma crise política, e voltarmos a desmoralizar um regime que é o mais aperfeiçoado de todos os regimes políticos concebidos pelo homem. Concordo com V. Ex.^a em que fórmulas de representação em termos de legislação eleitoral, têm que ser reexaminadas. O voto proporcional não tem condições de sobreviver, pois instaura-se no mesmo partido um verdadeiro canibalismo entre companheiros que a ele pertencem. Poderíamos começar a experimentar uma fórmula, talvez, de voto distrital misto, concebido em famoso estudo de Gustavo Capanema e Nelson Carneiro, que estiveram na Europa, Alemanha, Inglaterra, França, e Estados Unidos. Esse estudo concluiu pela necessidade de um percentual de voto majoritário, tal-proporcional, através de listas que incluiriam figuras de grande projeção nacional. às vezes estadual, que não tenham o ranço daquela política clientelista do distrito, que não tenham o talento de fazer política clientelista. Até Gustavo Capanema costumava citar o caso do Sr. Lobo Coelho, um político

desse tipo, enquanto que ele se considerava um político mais universal. Isso em uma parte, não em relação à forma de representação. ao voto distrital, porque o voto proporcional, todos sabemos, é cheio de vícios.

Em relação ao vereador, concordo com Rubem Azevedo Lima, tem que haver algum meio de valorizar a função do vereador, não voltando àquela forma antiga em que existia apenas o exercício simbólico, em termos de remuneração procurando talvez dar a ele uma destinação mais específica dentro da vida da sua comunidade, da sua cidade.

Em relação ao decreto-lei, concordo também com Rubem Azevedo Lima e com nosso querido companheiro Ary Ribeiro. O decreto-lei me arrepiava, como arrepiava o João Emílio Falcão. Acontece que há certas ações no Estado em que são necessários instrumentos rápidos e eficientes, e há certas questões que são segredos de Estado, que não podem ser objeto de discussão prévia na sociedade. Mas o decreto-lei teria que sofrer fortes restrições. E há aquela fórmula italiana, preconizada por um parecer do ex-Deputado Célio Borja, na Comissão Djalma Marinho, que poderia ser objeto de exame e análises por parte desta subcomissão que, dentro de determinado prazo, se o Poder Legislativo não se pronunciar rapidamente em processo sumário sobre aquele decreto-lei, ele seria rejeitado.

Em relação à participação popular, sou francamente favorável, e não sei por que algumas pessoas temem os ajuntamentos e as pressões populares sobre o Congresso. A pior pressão sobre o Congresso é a subterrânea, e a clandestina, que não se vê, que é exercitada sobretudo por grandes grupos econômicos internacionais e nacionais, poderosíssimos, que se podem dar ao luxo de ter representantes aqui dentro. No regime capitalista, sabemos que o **lobby** é institucionalizado, mas no Brasil isso ainda não ocorreu, porque o **lobby** tem uma fronteira em que se confunde com a corrupção. Quando fui a Washington, no ano passado, acompanhando a visita do Presidente Sarney, houve um fato curioso que me vou permitir relatar. Trata-se das confusões que se fazem com o **lobby**, nos Estados Unidos. A legislação americana é rigorosíssima em relação aos descaminhos e desvios do **lobby**. Enquanto o Presidente da República do Brasil merecia apenas uma referência na terceira página, o que já era muita coisa, no **Washington Post**, o prefeito de um condado da periferia de Washington ganhou um automóvel luxuoso de presente de determinado empresário, cujos negócios o prefeito havia ajudado, e o **Washington Post** noticiou na primeira página sua destituição pela Câmara Municipal, explicando que aquilo não era **lobby**, mas prática de corrupção, passível, portanto, de processo de prevaricação, crime de peculato, e ele acabou sendo preso.

Coloquei este fato apenas para mostrar um dado dessas confusões que se fazem com relação ao **lobby**, que é uma coisa; corrupção é outra, comprar-se favor, pagar-se, é outra coisa.

Em relação à participação popular, acho que a experiência italiana é vitoriosa e poderíamos aplicá-la no Brasil. Se os ricos têm o poder de penetrar no Congresso. — e sabemos que têm — por que não os pobres? Determinado número de assinaturas deveriam ser examinadas minuciosamente por assessorias: o parlamentar não será

obrigado a fazê-lo: o Congresso terá que ter uma assessoria destinada a fazer o exame e a peritagem de todo esse processo. Os Srs. poderiam estabelecer as normas pelas quais essa participação se efetivasse. Concorde que essa seria uma fórmula de entrelaçar a sociedade e o Poder Legislativo. Creio que é isso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Com a palavra o Sr. Evandro Paranaguá.

O SR. EVANDRO PARANAGUÁ: — Com relação ao primeiro tópico, parlamentarismo, confesso que e nível pessoal tenho simpatia por ele. Isso é o que menos importa, mas a mim me parece, e não tenho como deixar de repetir conceitos já colocados pelos colegas que me antecederam, que não estamos efetivamente no momento adequado para a adoção do parlamentarismo, e vejo-me forçado a repetir os argumentos de que não temos partidos solidamente organizados para isso; não temos burocracia eficiente para dar continuidade de um gabinete para outro e, conseqüentemente, a margem de riscos que se abria, porque também compartilho da opinião manifestada pelos meus companheiros de que não pode haver parlamentarismo sem dissolução do Congresso, isso vira brincadeira, é uma obra de ficção que dificilmente resistiria à prática, ao dia-a-dia, ao confronto político. Coloco-me na posição de que **ilegível** e doutrinariamente vejo com simpatia, mas acho que ainda não está na hora de chegarmos lá por força dos condicionamentos negativos inerentes ao subdesenvolvimento cultural e político do País como um todo.

Com relação ao processo eleitoral, indiscutivelmente o voto proporcional facilita, vamos dizer assim, a prática de corrupção e de determinados abusos do poder econômico. Mas eu estaria em dúvida até que ponto uma outra modalidade eleitoral seria melhor. O voto distrital misto do sistema alemão teoricamente parece muito bom, mas essa questão dê aproveitar, em uma posição de privilégio, determinados parlamentares, parece-me uma conotação um tanto elitista. Ou se aceita o voto proporcional, ou o voto distrital como um todo, a começar pela elaboração das listas, pela precedência de uns sobre outros. Sobre tudo, no estágio em que estamos, em que não há uma consciência partidária muito aguda, não há uma hierarquia partidária baseada na carreira política de se começar como Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal, enfim mandatos executivos, isso tudo seria, inclusive, a pretexto de se tentar corrigir ou diminuir a corrupção, poderia instaurar-se novas formas de corrupção. É claro que é um salto no escuro, não temos a experiência vivida aqui, mas vejo com cautela também essa matéria.

Quanto à questão da mudança do Vereador e Deputados Estaduais é lógico que o exercício — como lembrou o Sr. Rubens Azevedo Lima do múnus cívico, não é possível seja perpetuado numa sociedade em processo de modernização. É preciso que haja uma contrapartida em termos remunerativos, e também uma contrapartida de fiscalização efetiva, para que não se caminha para descabros e, conseqüentemente, para o descrédito da instituição legislativa, a partir dos âmbitos municipal e estadual.

Quanto à questão do decreto-lei, realmente, o Estado moderno não pode dele prescindir, salvo em situações excepcionais, porque fazer disso uma rotina seria a negação da validade da importância do Poder Legislativo. E uma medida desta natureza deve ser condicionada à adoção de prazos e medidas muito claras e nítidas, muito bem especificados, para que não ocorram abusos, como acontece hoje, em que não só o direito do parlamentar enquanto parlamentar, a importância da instituição legislativa como tal, como o direito do cidadão como tal, são freqüentemente ignorados.

O último tópico, a questão da participação popular, parece fundamental, não vejo como possa existir uma democracia de fato que não passe pela organização de base, pela organização do quarteirão. Não pode haver qualquer medida restritiva à participação popular, em todas as instâncias, em todos os momentos, em todos os níveis e situações, seja ao longo da elaboração de uma nova Constituição, ao longo da permanência da Assembléia Nacional Constituinte, seja no funcionamento do Congresso Nacional nas suas atividades normais, em que não há uma Constituição em elaboração. O que existe, efetivamente, é um **lobby** subliminar, às vezes, e ostensivo outras. É o **lobby** dos bem vestidos, das pessoas charmosas, que falam bem, que têm um enorme poder de persuasão e, freqüentemente, para todos os setores, e não apenas no parlamentar, que têm uma convicção menos firme, um caráter menos valioso, agem de forma predatória, jogam bruto, corrompem, fazem todo tipo de negócio para tentar impor suas verdades, seus negócios, seus interesses. O **lobby** dos mal vestidos, dos mal cheirosos, dos pés descalços é o mínimo que se pode querer para apresentar, em contrapartida ao **lobby** do poder econômico, dos que não são os deserdados da sorte. Também é verdade que na estrutura que hoje vivemos, apesar de estarmos na vigência de uma chamada Nova República que, segundo Raimundo Faoro — é ele que diz, não sou eu — tem sido o Estado Novo do PMDB, não tem sido muito fácil a esses lobistas — não se pode chamar de lobista de pé no chão — a essas classes, a essas categorias funcionais que têm capacidade de protagonização menor, mais limitada, chegar até ao Congresso — muitas vezes têm dificuldade até física — como tiveram em diversas oportunidades os professores, os índios. E vejamos bem, os índios aqui chegaram e levaram horas e horas negociando, a nível de porteiro, para tentar entrar no Congresso, em momento em que existem até Subcomissões que discutem sobre direitos de minorias, e evidentemente, eles são minoria. De maneira que sou francamente, absolutamente, ostensivamente a favor de que sejam criados todos os mecanismos que facilitem a participação popular em todos os momentos da atividade do Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Gostaria de agradecer aos nossos jornalistas a paciência, pois ainda tentos três Constituintes. O interesse pela presença dos senhores aqui é tão grande que ainda temos três Constituintes inscritos, o primeiro, o nosso 1º Vice-Presidente Rubem Branquinho.

SR. CONSTITUINTE RUBEM

BRANQUINHO: — Sr. Presidente, neste momento está ocorrendo uma reunião da minha bancada à qual devo comparecer, lamentavelmente, logo após minha pequena intervenção, peço licença, inclusive aos ilustres jornalistas, para me retirar, devido a esse compromisso. E lamentavelmente porque estamos fechando com chave de ouro maravilhosas exposições que aqui tivemos nestes dias. Fiquei muito feliz hoje, ao ouvir os jornalistas expressarem pontos de vista que eu, como homem comum, exercendo meu primeiro mandato, sempre expressei. Espero que o Congresso Nacional possa retomar suas prerrogativas e moralize, inclusive, a nossa própria administração, nos casos, por exemplo, de nomeações sem concurso público, "trens da alegria" coisas que nos violentam, inclusive o pagamento, por nós, do imposto de Renda.

Queria fazer uma pergunta ao jornalista Rubem de Azevedo Lima a respeito de assunto que temos discutido aqui e nos preocupa: é a questão do **quorum** de votação. Devo dizer ao ilustre Presidente Bocayuva Cunha, a quem aprendi a respeitar, que já o conhecia pela História, apesar de S. Ex.^a ser jovem e forte. Minha pergunta trata da questão diferenciada. O ilustre jornalista Rubem de Azevedo Lima poderia esclarecer sua sugestão?

O SR. RUBEM DE AZEVEDO LIMA:

— Prefiro uma fórmula em que haveria três etapas de votação: uma em que, na primeira delas, uma porcentagem que, a juízo da Assembléia, fosse estabelecida, de 7 ou 10% dos Senadores, ou dos Deputados se declarassem formalmente, como no passado — isso foi uma regra que se utilizou no passado, o Constituinte Bocayuva Cunha é desse tempo — em que se declarava em obstrução e não havia um ônus em seus subsídios. Era um direito. Nessa primeira etapa, digamos, de cinco sessões contínuas, em dias sucessivos, esses Parlamentares, Senadores e Deputados, estariam desobrigados até de comparecer a plenário. Garantiam, durante cinco dias, a não tramitação daquela matéria, incluída na Ordem do Dia, pela maioria. Normalmente é a maioria, com a Mesa, que dão prioridade às matérias da Ordem do Dia. Encerrada essa etapa, haveria, digamos, uma segunda, de três sessões contínuas, em dias sucessivos, para que a obstrução se desse nos termos regimentais tradicionais, como ocorre hoje: ocupar o tempo, impedir a votação, levantar questões de ordem, um trabalho quase que campal, uma guerra dentro do plenário para impedir a votação. Encerrada essa etapa — não é uma coisa feita por nada, mas para permitir que a maioria e a minoria possam entender-se em tomo de questões controvertidas que constam da Ordem do Dia — não tendo havido esse entendimento na primeira etapa, passar-se-ia à segunda, de três ou quatro sessões. Aí a Constituinte estabeleceria. Encerrado esse período, sem a aprovação da matéria controvertida da Ordem do Dia, convocar-se-ia uma sessão para a votação, quer dizer, 5, 3, 8 ou 4, 9 e a 10ª sessão para a votação daquela matéria com qualquer número. A meu ver, o efeito que se verifica, hoje, de se exigir **quorum** não surte resultado, prova que é necessário às vezes marcar 20, 30 sessões para se votar uma matéria, podendo, depois de encerradas essas duas eta-

pas, votar-se a matéria com qualquer número. Garanto que as forças que tiverem interesse em não aprovar aquela matéria estarão no plenário, e as que tiverem interesse em votá-la estarão, também, no plenário. Aprovada com qualquer número, por votação nominal, cada grupo, Maioria e Minoria, assume suas responsabilidades, um porque se ausentou e não veio contribuir para rejeitar ou aprovar a matéria, e outro, porque veio e votou a matéria.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM

BRANQUINHO: — Muito obrigado. Estou satisfeito, acredito que o nosso Relator vai aproveitar bastante essa idéia. Conforme havia dito, peço licença para me retirar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): — Com a palavra o nobre Constituinte Nilson Sguarezi.

O SR. CONSTITUINTE NILSO

SGUAREZI: — Realmente, com essa participação brilhante, passamos a entender por que nos últimos tempos a imprensa conseguiu se impor como o quarto poder na sociedade moderna e civilizada. O poder que a comunicação tem na vida moderna do homem principalmente na sociedade em modernização, o coloca com uma responsabilidade muito grande nas mãos. Impressionou o depoimento do jornalista Evandro Paranaçu, quando citou, muito bem, o que a imprensa pode fazer para realçar qualidades ou defeitos. Sou novato na Casa, mas trago a experiência de Vereador e de três mandatos de Deputados Estadual, e creio que a questão do recesso parlamentar está muito mal colocada no Brasil, inclusive as Constituições modernas nem a contemplam. A questão de disciplinar o recesso na Constituição é de economia doméstica dos Parlamentos. Ora, assistimos em determinados momentos fatos inoportunos começarem a funcionar apenas em função da imposição do dia certo, teríamos que discutir, no próprio Regimento, o estabelecido do recesso. Temos hoje 116 dias de recesso por ano. Incrivelmente, se estabelece o recesso em branco antes das eleições, porque é impossível ao Parlamentar estar presente no Parlamento — Deputado Federal, Senador, Deputado Estadual e o próprio Vereador — e na campanha política. As distâncias quilométricas no Brasil impedem que se esteja presente em dois locais ao mesmo tempo. Há que haver uma mudança fundamental: ou o recesso é depois da eleição, ou a eleição é antes do recesso. Ficamos sob o bombardeio, sob a crítica da imprensa 60 dias antes da eleição. Terminada a eleição temos 85 dias de recesso parlamentar. De modo que temos que fazer uma inversão. É necessário que se tenha tempo para fazer a campanha. Houve uma renovação de 2/3 neste último Congresso. Como Deputado Estadual, defendia meus colegas Deputados Federais que eram candidatos à reeleição, mas os novos subiam nos palanques e ficavam a cobrar: o que e que estão fazendo esses Deputados que não estão lá na Câmara? É uma vergonha! Porque eles tinham interesse imediato em conquistar o voto. Temos que fazer uma mudança profunda na questão do recesso. Apresentei proposta de que poderíamos eliminar 15 dias por anos e **ilegível** de recesso em quatro períodos. Mas ainda estou convencido, depois de ouvir alguns colegas,

e esta é a Subcomissão apropriada, a do Poder Legislativo, que talvez, não se deveria incluir este tema na Constituição, deixando-o para o Regimento do novo Congresso poderemos ter parlamentarismo ou presidencialismo, e essa questão tem que ser debatida. Por que se passou a evidenciar a questão do recesso? Exatamente pelo início da modernização da imprensa no Brasil. Foi ela que chamou a atenção sobre a ausência dos Parlamentares nas sessões do Congresso Nacional. Há 30, 40 anos, quando a imprensa não tinha esse poder de fogo, e consequentemente, nossas populações interioranas não recebiam a informação com rapidez, com velocidade, apesar da curiosidade em saber o que ocorria no interior dos Parlamentos, o recesso nunca teve essa conotação pejorativa para o Parlamentar como a que está tendo ultimamente. Sobre a união íntima entre a imprensa e o Parlamento, esta Subcomissão deve ter a preocupação, inclusive, de criar fórmulas de estreitar os laços com a imprensa. Há denúncias inconsistentes de que a imprensa tem feito campanhas difamatórias do Congresso Nacional. Na questão do recesso, a imprensa real-mente não se pode calar, pois constata que há **jeton**, que o Parlamentar está ausente, fazendo campanha política, onde, os ânimos se acirram, e sobressai o emocional, o sentimental. A questão do recesso é muito importante e deve ser discutida. Mais uma grande preocupação que tenho relaciona-se à afirmação do nobre Constituinte Farabulini Júnior, a questão da fiscalização, **a priori** que deveremos, realmente, ter no Brasil. Hoje a fiscalização é apenas a posteriori. Vejam Ex.^{as} que relativamente a garantia individual das pessoas temos o mandato de segurança, remédio jurídico para corrigir uma lesão quase sempre irreparável. Ora, diariamente há denúncias, e a imprensa é rica nesse setor, de corrupção, de ilegalidade, de irregularidades. Está aí a questão da ferrovia. Mas, o Parlamento brasileiro encontra-se atado para tomar a posição de sustar uma obra pública, de impedir um pagamento ilegal, enfim, de se posicionar na contemporaneidade que a ação do Governo está cometendo. O Poder Legislativo necessita ter a capacidade e os instrumentos adequados para dar um prazo ao Tribunal de Contas para fazer uma auditoria e, em função desta, conseguir a prova idônea. A partir daí poderíamos utilizar até mecanismos para a própria imprensa apresentar essas denúncias, porque ela é mais ágil na descoberta desses fatos, fazendo com que, dado um prazo aos Tribunais, a auditoria informasse ao Legislativo para numa determinação sua poderemos sustar obras que, mesmo aprovadas aprioristicamente, na sua execução é que acontecem, como se diz na linguagem popular, a grande "mumunhas". Aprovamos na Assembléia Legislativa do Paraná um plano de viação de obras, de asfalto e rodovias, e na sua execução as célebres "cascas de ovos" causaram prejuízos imensos ao Estado, porque estava sendo mal feita. O Poder Legislativo, hoje, não tem capacidade e instrumento nenhum para sustar uma obra pública. Mas o Poder Legislativo e o órgão fiscalizador do Poder Executivo e se afina muito mais quando consegue, efetivamente, exercer sua função de fiscal. Estão aí agora os Estados Unidos, que demonstram ao mundo inteiro a ação de fiscalização que o Congresso exerce na questão dos contra-revolucionários da Nicarágua.

Gostaria de finalizar, fazendo uma indagação aos jornalistas que vivenciam, também, os interesses das suas empresas em determinados momentos em que devem apresentar denúncias que podem perturbar ou ajudar o Governo, que podem fazer a mídia do Governo. Como eles veriam o fato de se criar um instrumento através do qual, apresentado a denúncia à opinião pública, o órgão de imprensa pudesse apresentá-la ao Parlamento, e o Parlamento, requisitando dos Tribunais de Contas uma auditoria competente, a fim de que, em cima dessa denúncia, o Poder Legislativo, com rapidez e celeridade, agisse no sentido de que a fiscalização fosse não só **a priori** e **a posteriori**, mas concomitantemente, acompanhando, inclusive as execuções das ações do Governo? Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. João Emílio Falcão.

O SR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO: – Sr. Constituinte, o tema é excepcional, comporta diversos julgamentos. Seria ideal que o Congresso tivesse o poder de fiscalização, também, na execução da obra, embora creia que todos concordamos com a sugestão do nobre Constituinte Farabulini Júnior de um julgamento prévio. Essa fiscalização deve ser permanente, mas acontece que o papel do jornalista é o mesmo de V. Ex.^{as} Quando o jornal tem conhecimento de que uma obra está irregular, ou está havendo distorções, a função dele é noticiar, a função do Governo é verificar, e a do Congresso, é fiscalizar. O jornal apresentou a denúncia a um poder maior que o do Parlamento, que é a sociedade. Minha ligeira discordância em relação à opinião de V. Ex.^a é que na medida em que o jornal denuncia, um Parlamentar – como V. Ex.^a acabou de contar o caso do Paraná – tem o dever público de se interessar. O Parlamentar, no exercício de sua função, é que levará essa denúncia do jornal para a frente ou não. O jornal se beneficia quando a denúncia for certa, mas quando for errada, o mesmo se prejudica, e aí o jornal terá, também, maior responsabilidade. Pessoalmente, não creio que o jornal venha ao Congresso denunciar aquilo que ele publicou, porque minha interpretação é a de que, na medida em que publicou, fez a denúncia para todos. O objetivo de V. Ex.^a é extremamente salutar e daria uma nova dimensão ao Congresso. Mas, há um porém: o Tribunal de Contas tem condições de fazer uma auditoria? Não tem. O Tribunal de Contas da União está querendo fiscalizar os recursos mandados aos Municípios; o Senado barrou a proposta. São 4.100 Municípios no Brasil, hoje. O Tribunal tem mil e poucos funcionários, está julgando processos, se não me engano de três, quatro anos atrás. Dever-se-ia criar um outro tipo de mecanismo, talvez um corpo especializado de funcionários, na Câmara, no Senado, que o próprio Deputado pudesse acionar de maneira direta. Jogar-se para o Tribunal de Contas da União ou para os Tribunais de Contas Estaduais, tenho a impressão de que não vai dar em nada. Por exemplo, se o arroz que veio da **ilegível** da Comissão de Fiscalização dirijam-se ao porto e perguntem qual é a guia de importação desse arroz. Foi a firma do Sr. Manoel das Couves. Quem é ele? Trabalha na garagem do Palácio do Planalto. Que se vá lá ouvir o Sr. Manoel das Couves. Se ele não trabalha na garagem do Palácio do Planalto, mas no restaurante do Barro, que se vá atrás, até encontrá-lo. O

Parlamentar tem muito mais força, mais consequência, na medida em que tiver esse objetivo, essa intenção que V. Ex.^a e o Constituinte Farabulini Júnior demonstraram.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Sr. Ary Ribeiro, com a palavra.

O SR. ARY RIBEIRO: – Também concordo com as observações do João Falcão. Uma vez que a imprensa publica, denuncia um fato, a denúncia já é pública. Cabe, agora, aos órgãos interessados tomarem as providências. Acho também, que o Tribunal de Contas não deve ser envolvido nessa questão. O Congresso Nacional deve ter um mecanismo próprio para isto e, hoje, já tem a Comissão de Fiscalização dos Atos do Poder Executivo. Fiscalizar os atos do Poder Executivo implica poder fiscalizar uma obra em andamento. Talvez se pudesse aperfeiçoar esse mecanismo. Encontrada uma irregularidade, talvez o Congresso Nacional pudesse baixar um ato sustentando a obra, averiguando responsabilidade. É uma questão apenas de aperfeiçoar um mecanismo que já existe hoje.

Era a observação que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Sr. Rubem de Azevedo Uma, com a palavra.

O SR. RUBEM DE AZEVEDO LIMA: – Considero interessante a sugestão do Constituinte Nilson Sguarezzi de se criar mecanismos que dêem acesso imediato ao objeto das denúncias feitas pela imprensa, ou por qualquer setor da sociedade. Acontece que hoje, essas denúncias, mesmo apuradas em profundidade pelo Congresso, se não houver uma mudança de comportamento, uma reforma no Judiciário, também não haverá consequências. A Constituinte também deve trabalhar nesse campo, mas, articuladamente, com uma reforma do Poder Judiciário, para dar mais rapidez às decisões, a fim de que os responsáveis por esses abusos não fiquem impunes por muito tempo, porque o exemplo de cima é que gera a ação corruptora. O corrupto é de baixo.

Esta, em poucas palavras, é a minha opinião sobre o problema.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Sr. Tarcísio de Holanda com a palavra.

O SR. TARCÍSIO DE HOLANDA: – Apreciei muito a intervenção do Constituinte do Paraná, muito interessantes suas idéias a respeito da sugestão do Constituinte Farabulini Júnior de julgamento prévio dos responsáveis por irregularidades na execução de obras* na aplicação de investimentos públicos. Mas lembraria, concordo inteiramente com a exposição do nosso amigo João Emílio Falcão, a necessidade de se voltar aos textos constitucionais clássicos em relação à função do Tribunal de Contas da União. O Tribunal de Contas da União, classicamente, é um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Durante o regime autoritário, o Tribunal de Contas da União assumiu um papel acima do Congresso, acima do Poder Legislativo, entrando freqüentemente em conflito com o Poder Legislativo. Na verdade, os dois podem cumprir suas missões específicas sem que um atropelo o outro, submetendo-se o Poder Legislativo sobre o poder específico do Tribunal de Contas da União. O Tribunal de Con-

tas da União deve voltar a ser institucionalmente um órgão auxiliar do Congresso Nacional, do Poder Legislativo, na fiscalização de fato do Poder Executivo, e a fiscalização prévia poderá ser exercida pelo Tribunal de Contas da União, desde que se promova essa sugestão que faz Rubem de Azevedo Lima das mais eminentes personalidades envolvidas com o Poder Judiciário, no Brasil. Não aquela reforma judiciária que o Gen. Geisel apenas utilizou para fechar o Congresso, em 1977, mas uma reforma judiciária em que se ouçam todas as partes envolvidas no processo judiciário, a fim de que a justiça seja distribuída de forma mais equânime e que ela chegue às classes menos favorecidas da sociedade brasileira, que não é o que se verifica atualmente. É evidente que uma ação eficaz do Poder Legislativo na fiscalização do Poder Executivo, inclusive com julgamento prévio, só é possível com uma reforma do Poder Judiciário, incluindo-se uma reforma que dote o Tribunal de Contas da União de uma estrutura capaz de assessorar o Congresso Nacional no julgamento político dos dirigentes públicos deste País.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Evandro Paranaguá.

O SR. EVANDRO PARANAGUÁ: – Acho que as teses do Deputado Farabulini e do Deputado Sguarezzi se complementam. O julgamento prévio e a fiscalização continuada nada mais são do que duas faces de um mesmo problema. Estou persuadido de que, no momento em que aquela antiga Comissão de Fiscalização e Tomada de Contas, após a regulamentação do art. 45 da Constituição, deu lugar às Comissões de Fiscalização e Controle, a partir desse momento, foram criadas condições objetivas para que essas propostas que são colocadas aqui possam ter um sentido prático e sejam perfeitamente viáveis. Não vejo como isso possa deixar de ser implementado, salvo por falta de criatividade e de desejo de tomar operacional aquilo que já existe efetivamente hoje, e que se inclui no elenco das prerrogativas das Comissões de Fiscalização e Controle, que funciona nas duas Casas do Congresso.

Era isso que eu queria dizer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Constituinte Victor Faccioni, que é o nosso último debatedor.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, prezados jornalistas que nos brindam, hoje, com uma valiosa contribuição, além do prazer da presença, evidentemente. Estou constrangido por mais querer formular questão, dado o adiantado da hora. Tratam-se de profissionais que têm responsabilidade, e responsabilidade de chefia em setor de órgãos de imprensa, que lidam com um problema muito sério, que é o relógio, não poderia, de qualquer forma, deixar de fazer pelo menos um registro.

Primeiro, a importância da presença de cada um dos senhores, aqui, depondo numa Subcomissão do Poder Legislativo. Creio até que esta prática deveria ser adotada, para que, periodicamente, houvesse no Congresso uma comissão que ouvisse, entre outros, em reunião interna, os homens que fazem a crônica e a opinião pública. Há uma co-responsabilidade, uma copartici-

pação, uma complementação do trabalho, e o Congresso, entre outras coisas, a classe política, de modo geral, têm pecado por não fazer avaliação, por não se reciclar. Isso é, da maior importância. Lamentavelmente, cheguei um pouco atrasado, mas procurei, tanto quanto possível, informar-me das exposições iniciais e consegui, pelo menos, daqueles que o fizeram por escrito fazer uma apreciação. Efetivamente, coincidem e se complementam os pensamentos em muitas das questões aqui formuladas. Eu me permitiria, por isso, selecionar alguns pontos.

Todos, praticamente, se manifestaram favoráveis, em tese, à adoção do parlamentarismo, ou ao sistema parlamentarista de Governo. Alguns, senão a maioria, ou talvez todos, têm restrições quanto ao momento, à oportunidade, entendendo, como disse Evandro Paranaçu, que foi o último a se referir ao tema, que não estaríamos num momento adequado para isto, pois não temos partidos organizados, fortes, e assim, por diante. Mas formulo, a partir daí, a primeira questão: como estabelecermos um sistema de governo que permita efetivamente a democracia, numa sociedade eminentemente, fundamentalmente paternalista? Como invertermos a tutela do Estado sobre a sociedade, fazermos com que a sociedade tutela o Estado, ou a tutela do Governo sobre a sociedade, senão mudando o sistema de governo, já que estamos num País onde o poder econômico do Governo, inclusive, é mais forte do que o próprio poder privado, mais forte do que a sociedade, havendo uma subordinação de interesses? Como fazermos isso, senão dividindo as responsabilidades da chefia do governo, da chefia do Estado? Como resguardarmos alguém, neste País, em que o povo possa confiar? Vivemos a permanente situação de que o Governo se desgasta, num País que cresce populacionalmente num percentual dos mais altos; crescem as necessidades, os problemas, os reclamos: e o Governo fica impotente, diante de ser ele o pai de tudo e de todos. Até os empresários do setor privado, que vivem falando contra a estatização, muito comumente, querem socializar, seus prejuízos. A privatização é apenas do lucro, não do prejuízo. Até para eles o Estado serve, como pai. Como estabelecermos o resguardo de alguém, se o Chefe de Estado também é Chefe de Governo? Veja-se o que está acontecendo presentemente com o Presidente José Sarney. Ele teve o máximo de popularidade, há alguns meses, era o pai da Pátria. E agora? Desgastou-se o Governo, desgastou-se também o Chefe de Estado. Em quem a Nação confia? Numa nova liderança carismática, eventual, circunstancial, passageira, fugaz? Por outro lado, como estabelecer a participação da sociedade? Democracia sem participação não é democracia.

Raul Pilla observa que, no sistema presidencial, "o povo é o soberano de um dia, o dia das eleições". Depois, é esquecido. Aí assume o soberano de todos os dias, o Presidente da República, e o povo será lembrado somente numa nova eleição.

Mas existem outros dois problemas muito sérios no País, que estão sendo questionados pela sociedade: a responsabilidade e a punibilidade. Aqui foi lembrada inclusive a punibilidade interna

do Congresso. Nem esta existe. Quem é responsável por quê? Aonde? Como? O Presidente da República, em última instância? Através de que instituto? do **impeachment**?

Nos Estados Unidos, uma notícia de jornal levou o Presidente da República ao **impeachment**. Mas e aqui? Nossa sociedade, nossa estrutura política e jurídica teria condições para tanto? O ex-Ministro da Fazenda, o Ministro Dilson Funaro, declarou há poucos dias que a impunidade foi responsável pela sabotagem exercida, via corrupção, ao Plano Cruzado. Há cerca de um ano temos a denominada lei dos crimes do "colarinho branco". Não há falta de atualização do mandamento legal para punição dos crimes do "colarinho branco", mas o Ministro foi impotente, foi incapaz. Não há punibilidade. Como fazer isso, fora de um sistema em que o próprio processo político estabeleça tudo isso?

No sistema parlamentar, existe a responsabilidade, a co-responsabilidade, a co-responsabilidade do gabinete, a co-responsabilidade do parlamento, e existe a punibilidade, no mínimo política, senão jurídica.

Diante da evidência de uma possível corrupção, num sistema parlamentar, no mínimo cai o gabinete ou o ministro e aí, advêm as demais consequências.

Esta a questão que colocaria.

Se o sistema presidencial, ao longo de cem anos, permitiu o fortalecimento da burocracia, não ensinou o fortalecimento dos partidos, não educou a sociedade para a democracia, será que vai fazê-lo nos próximos cem anos? Ou será que temos que iniciar, de uma vez por todas, um novo processo? É o mesmo que admitir que a criança não pode nascer porque não sabe caminhar. E, depois, nascida, será que ela vai conseguir caminhar? Precisamos iniciar a mudança e creio que esta, inclusive, é a mais fundamental. Se não a tivermos não teremos as demais mudanças. Será fatal.

Considerado isto, independentemente do sistema de governo, formularia uma segunda pergunta: que modificações mais importantes os senhores veriam com relação ao Parlamento pós-46, o Parlamento atual e o Parlamento que os senhores imaginam pós-Constituinte, independente do sistema de governo?

Participei da Comissão de Fiscalização Financeira e acabei saindo antes de ser responsabilizado pela minha irresponsabilidade por dela fazer parte. Não há mecanismo, não há estrutura, não há assessoria técnica, não se tem como apreciar efetivamente as contas do Governo. Apenas examina-se o parecer, a contabilidade pública. A contabilidade não revela o essencial. O fundamental é o que não aparece na contabilidade. Foram aplicados os recursos? Aonde? Como? Quando?

Por fim, o problema da imunidade. Fiz uma proposta tirando da imunidade parlamentar os crimes comuns. Será que tirados os crimes comuns da imunidade parlamentar não seria mais fácil o Parlamento policiar-se a si próprio? Será que na imunidade parlamentar é necessária a presença do crime comum? Ou será que o crime comum não desmoraliza a imunidade parlamentar? Não vejo, em outros países, em outras nações democráticas, a existência do crime comum na imunidade parlamentar.

Seriam estas, em síntese, as principais questões que eu colocaria, evidentemente profundamente constrangido pelo adiantado da hora, mas também profundamente desejoso de explorar um pouco mais a presença tão preciosa de cada um dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – João Emílio Falcão, com a palavra.

O SR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO: – Sr. Presidente, não é também só pelo adiantado da hora, mas, na primeira pergunta, que é a mais longa, concordo plenamente com o raciocínio desenvolvido pelo Constituinte Victor Faccioni, através de um método socrático, para ver se o Evandro Paranaçu sai da armadilha que ele criou. Na realidade, está-se fazendo a pergunta para o Evandro Paranaçu e eu passo a primeira pergunta.

Em relação à Comissão de Controle, o Constituinte Victor Faccioni está fazendo uma ligeira confusão. A Comissão de Fiscalização da Câmara é uma, e a Comissão de Fiscalização e Controle, que ainda não está instalada na Câmara, deve ser instalada nos próximos dias, é decorrente da Lei Mauro Benevides, que regulamentou o art. 45. Conheço o Regimento da Comissão do Senado. Pelo Regimento, dava a impressão de que ela poderia funcionar muito bem. Não funcionou porque a Maioria não a deixou funcionar. O problema é saber se a Maioria do Governo vai querer fiscalizar, ou vai querer receber as instruções do Governo. Esse é um problema político, e não adianta discutirmos agora.

A outra pergunta, sobre a diferença do Parlamento de 46, Parlamento atual e Parlamento futuro, é um tema que daria para pensar com profundidade, e eu, sinceramente, não quero dar uma opinião ligeira, apenas por dar uma opinião. Não gostaria de comentar isso porque não me sinto, neste momento, em condições de fazer um julgamento dessa profundidade.

Quanto à imunidade, realmente é preciso ter cautela. Claro que qualquer cidadão não aceita que um deputado mate sua amante, sua mulher, ou seu rival, no meio da rua, e venha para cá, valer-se da sua imunidade. Hoje, mesmo, foi preso um Deputado Federal, em Minas Gerais, sob a acusação de subversão. Pode ser que ele esteja infringindo a lei, pode ser que não. Comecei minha carreira como repórter de polícia, no Rio de Janeiro, e cansei de ver policial, detetive, pegar o sujeito e botar um pacote de maconha, uma coisa qualquer no seu bolso, e acusá-lo de maconheiro.

É preciso ter muita cautela. Acabar com a imunidade pode ser muito bom e pode levar a uma perseguição, a um critério policial em cima dos Parlamentares. Também não gostaria de dar uma opinião a respeito, porque as coisas na letra fria são uma realidade e na prática são outra muito diferente. É preciso um julgamento mais profundo sobre os casos, se se fizer isso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Ary Ribeiro, com a palavra.

O SR. ARY RIBEIRO: – Quanto ao parlamentarismo, sou favorável. Acho que se poderia implantar agora, imediatamente. Não faço restrições a isso. Quando disse que não via condições aqui, acho que não há condições políticas no momento

para se fazer isso. é uma questão de um ponto de vista realista, mas, se houver, estou de pleno acordo. Deve-se quebrar esse círculo vicioso, caso contrário, nunca vai acontecer. Não se pode implantar o parlamentarismo porque não há partidos políticos fortes, porque não há uma máquina administrativa suficientemente forte, adequada para isso, isso vai sempre ocorrer. Tem que realmente mudar, quebrar esse círculo vicioso. Isso não é o empecilho maior. Penso que pode haver, no momento, dificuldades políticas para se adotar o parlamentarismo. Poderia correr o risco de não funcionar, por questões políticas.

Quanto ao Congresso, só de 46 para cá, ou a Constituição, em geral, é também um assunto muito profundo, não dá para falar em poucas palavras.

A imunidade, como está hoje na Constituição, está mais ou menos razoável. É uma questão que também precisa ser examinada com muita cautela, para evitar que se forjem processos contra Parlamentares. A questão tem que ser examinada com muito cuidado, porque a solução hoje adotada não é a melhor. Quanto à fiscalização, e o controle, eu havia dito que o caminho é o da Comissão já constituída no Senado Federal, que está para ser instalada na Câmara dos Deputados, talvez, aperfeiçoando um pouco mais esse mecanismo, para que o trabalho dela seja, realmente, efetivo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Sr. Rubem de Azevedo Lima.

O SR. RUBEM DE AZEVEDO LIMA: – Repito que se a vontade majoritária do Congresso é a de instituir o parlamentarismo, que o faça, desde que ele também contribua, agora, para fortalecer o Legislativo, que vai precisar modernizar-se, e ficar mais próximo da sociedade, traduzindo suas aspirações, por várias formas, que caberá ao próprio Congresso, na sua soberania, decidir quais serão. Não acredito, como já disse, que não haja condições. Há condição, desde que haja uma vontade majoritária. O sistema vai funcionar ou não, dependendo do próprio parlamento.

O segundo caso, a diferença de parlamento para o atual Congresso e os outros que conheci. Do ponto de vista constitucional e político, havia, a meu ver, na primeira Constituinte, uma gama de poderes muito ampla para o Legislativo, que, no entanto, não dispunha de condições para traduzir, do ponto de vista prático, tudo aquilo que introduziu em uma Constituição, por isso, ela acabou mais ou menos inoperante, a meu juízo, por falta de condições de o próprio Congresso, com aqueles poderes, exercê-los, na sua amplitude. Não pôde exigir do Governo, do Executivo, que aquela Constituição fosse toda cumprida na parte social e econômica. Sendo assim, ficou uma Constituição mais inscrita do que uma Constituição que valesse para o povo brasileiro. Era muito bonita, mas não funcionou.

Na questão da imunidade em crimes comuns, também concordo com o João Emílio Falcão. Seria submeter o Poder Legislativo a um poder subalterno, que não merece a confiança da sociedade, hoje. O crime comum de um Parlamentar, a autorização para o processo, deve continuar sendo dada pela Câmara a que ele pertence, isto

devido a episódios que conhecemos e que aconteceram. Aqui em Brasília, por exemplo, o ex-Deputado Sinval Boaventura ia sendo vítima de uma armação. Lembro-me, ainda, do Deputado Farabulini Júnior. Em São Paulo, a polícia botou uma trouxinha de maconha em seu automóvel. Então, nisso há que se ter cautela.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Sr. Tarcísio Holanda.

O SR. TARCÍSIO HOLANDA: – Sou parlamentarista, confesso, mas continuo a manter minhas condicionantes e a restrição à implantação do parlamentarismo, hoje, no Brasil. É claro que, se a maioria parlamentar, a maioria do Congresso, resolver implantar o parlamentarismo, que o faça, desde que o parlamento brasileiro tome as providências que os especialistas apontam como necessárias a um regime parlamentar verdadeiro, desde a dissolução do parlamento, a crimes de responsabilidade e tudo mais. Mas continuo com meu ponto de vista, de que poderíamos começar, progressivamente, a implantar formas de parlamentarismo, dentro de um regime presidencialista experimentando, cautelosamente, essa nova forma de governo, que o Brasil só conheceu, durante uma fase em que era uma elite de grandes políticos, mas circunscrita, e o País talvez não tivesse nem dez milhões de habitantes. Essa foi a experiência imperial de 1840. Tenho uma visão cautelosa.

O Presidente da República, no Brasil, continua sendo um imperador, o rei. Certos poderes do Poder Executivo precisam ser retirados, sem deixá-lo, como na Constituição de 1946, inteiramente à mercê da fúria dos elementos. Dizia-nos Dr. Tancredo Neves, em inúmeras análises que nos fazia informalmente, que o golpe de 1964, tinha sido o resultado do esgotamento das instituições da Carta de 1946. E aí está relacionado, provavelmente, com suas indagações a respeito do Congresso, criado e instituído pelas instituições de 1946. O Congresso, como aliás acentuou muito bem Rubem de Azevedo Lima, foi muito bom, na armação do Estado liberal, mas foi muito frágil e tímido, em matéria de abertura social. A Carta de 1946, por ter sido um compromisso político, deixou até de regulamentar o direito de greve. Assegurava esse direito, mas nunca o regulamentou. Tanto que, quando veio o golpe de 1964, os militares não tiveram muita dificuldade em erigir uma série de dificuldades, de restrições, que tomaram, absolutamente inexecutável o direito de greve, que era assegurado pela Constituição de 1946.

Quanto à imunidade, mantenho o que meus companheiros disseram. É preciso muita cautela – conheço o aparelho policial, também fui repórter policial no Rio de Janeiro, como o João Emílio Falcão – com a polícia brasileira, que é formada de quadros habitual e frequentemente desqualificados. E os Deputados e Senadores precisam estar fortemente protegidos contra esse tipo de processo a que se referia o Rubem de Azevedo Lima, como o do ex-Deputado Sinval Boaventura, que, em uma estrada foi interceptado por uma patrulha, que colocou em seu carro um monte de maconha.

O Congresso – isso entraria na ocupação de V. Ex.^a, em relação a esse abalo de crédito que a Instituição sofre perante a opinião pública

– deve tomar certas medidas, capazes de aplicar uma correção interna, que assegure a punição de certas pessoas. Aliás hoje, lembrei-me de um axioma dos jesuítas, que é o seguinte: "O pecado é o que é público". Desde que o Parlamentar tenha cometido um atentado ao pudor e que ele seja secreto, não existe. Mas desde que seja público, a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal devem tomar conhecimento do crime ou da infração ou da falta de pudor, no exercício do mandato, e deve agir, em consequência, com rigor. Isso realmente, fará com que a instituição cresça, aos olhos da opinião pública.

Houve caso, aqui, de Deputado que, usando da imunidade parlamentar, espancou um pobre vigia de um prédio e nada lhe aconteceu. Houve o caso de um outro Deputado que, também usando da imunidade parlamentar, em pleno meio-dia, em Brasília, atirou em um pobre motorista de ônibus e nada lhe aconteceu. A Câmara dos Deputados o protegeu. Essas, realmente, são falhas que desmoralizam o instituto das imunidades parlamentares, mas não justificam sua eliminação. O Parlamentar tem que continuar abrigado sob o manto das imunidades, sob pena de sofrer, em um País como o Brasil, que não é um País sério, graves constrangimentos no exercício do mandato.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Sr. Evandro Paranaguá.

O SR. EVANDRO PARANAGUÁ: – O Constituinte Victor Faccioni, em certo momento da sua exposição, deixa transparecer, a meu ver claramente, os riscos do presidencialismo, quando S. Ex.^a se refere ao carisma. Eu me permitiria ponderar que carisma é como juventude, não é um pecado, ótimo para quem o tem.

Em seguida, S. Ex.^a fala também nas questões da responsabilidade e da punidade e lembra, exemplificando, colocações feitas pelo ex-Ministro Dílson Funaro, no que diz respeito à sabotagem do Plano Cruzado.

Não quero ir além do que me é dado compulsar como fatos reais. Mas faria, rapidamente, uma especulação. A maior responsabilidade pelo fracasso do Plano Cruzado se situou a nível do Governo quando se recusou a fazer correções mais profundas, tempestivamente, naquele plano, a meu juízo, exclusivamente por uma razão: não foi para o PMDB vencer as eleições, pois se o PFL dividisse os louros eleitorais com o PMDB até para o Presidente José Sarney, possivelmente isso seria muito mais cômodo. Isso aconteceu – e estou vendo o nobre Constituinte Bocayuva Cunha me olhando – precisamente para impedir que Leonel Brizola vencesse as eleições no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Sul, pois esta possibilidade, a meu juízo, se converteria numa forte probabilidade. Em certa medida, pelas voltas que o mundo dá, acredito que o Governador Leonel Brizola tenha sido o grande responsável pelo fracasso do Plano Cruzado involuntário, evidentemente. Ainda com relação ao parlamentarismo, em vários momentos, na trajetória de 1946, após o 29 de outubro de 1945, a queda do Estado Novo, até outubro de 1965, quando foi editado o AL-2, que extinguiu, através de ato complementar, os partidos políticos então vigentes, que eram os mesmos de 1946, ao longo dessa temporada

política e parlamentar, teria sido possível e muito mais fácil a adoção do parlamentarismo do que neste momento, porque, numa sociedade menos complexa, como era aquela, com partidos efetivamente mais bem-estruturados e bem-definidos do que hoje, teria sido mais fácil. E atribuo, primordialmente, à postura militar, que é tradicionalmente tutelar, o intervencionismo no processo político, a não-adoção do parlamentarismo naquele momento. É preciso não esquecer também o permanente namoro da UDN com os quartéis. Associando-se esse namoro da UDN com os quartéis à postura tutelar dos militares, a ojeriza dos militares ao parlamentarismo, seria querer muito de um homem puro, de um doutrinador puro do parlamentarismo como o Dr. Raul Pilla e seus seguidores, se tornasse vitoriosa a idéia naquele momento. Com relação à questão da imunidade parlamentar, confesso que fiquei um tanto abalado ao ouvir os depoimentos dos meus companheiros, porque não tenho como negar que, em tese, pelo menos, não posso concordar que um crime comum seja resguardado pela imunidade parlamentar. Mas, considero as peculiaridades do que acontece em nosso País, e aquilo que sabemos, que é a falência do poder constituído a nível de segurança, que é a polícia, o aparelho de segurança e de repressão num bom sentido.

ATA DA 8ª REUNÃO ORDINÁRIA

Às dez horas e cinquenta minutos do dia doze de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala A-1, do Anexo II da Câmara dos Deputados, realizou-se a oitava reunião ordinária da Subcomissão do Poder Legislativo, sob a Presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os seguintes Senhores Constituintes: Lúcio Alcântara, Henrique Córdova, Rubem Branquinho, Jorge Hage, Jesualdo Cavalcanti, Alexandre Costa, José Jorge, Vivaldo Barbosa, Vinícius Cansanção, Luiz Viana e Nelson Wedekin, da Subcomissão do Poder Legislativo, e Inocêncio Oliveira, que não é membro desta Subcomissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. A reunião destinou-se à apresentação, pelo Relator, Senhor Constituinte José Jorge, do relatório com o Anteprojeto da Subcomissão. Antes, o Senhor Presidente, em breves palavras, referiu-se à excelência do trabalho, congratulando-se com o Relator, pelo seu esforço e dedicação. Salientou ainda a relevância da tarefa desenvolvida pela Assembléia Nacional Constituinte, com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos. Só na Subcomissão do Poder Legislativo, essa expressiva trajetória pode ser aferida pelo grande volume de trabalhos, com mais de seiscentas propostas de norma constitucional. A seguir, o Senhor Relator, Constituinte José Jorge, leu a íntegra do Relatório e do Anteprojeto, de que todos os membros receberam cópias. Após, o Senhor Presidente deu ciência do novo calendário a ser cumprido pela Subcomissão, recebendo considerações dos Senhores Constituintes Luiz Viana, Jorge Hage e Lúcio Al-

cântara. Este último sugeriu que a Subcomissão convide para uma das próximas reuniões o Senhor Relator da Subcomissão do Poder Executivo, Constituinte José Fogaça, com acréscimo feito pelo Senhor Constituinte Luiz Viana para se estender o convite ao Senhor Relator da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, Constituinte Plínio Arruda Sampaio. Ficou acertado que ambos seriam convidados, para a reunião de quinta-feira, dia quatorze, destinada a uma apreciação, no âmbito desta Subcomissão, dos três Relatórios e respectivos Anteprojeto. O Calendário definido é o seguinte: do dia treze ao dia dezessete, período de reuniões para recebimento de emendas e discussão da matéria; de dezoito a vinte, apreciação do Parecer do Senhor Relator sobre emendas apresentadas: dia vinte, votação da matéria, dia vinte e um, apresentação da redação final; dia vinte e dois, votação da redação final; e dia vinte e cinco, encaminhamento do Anteprojeto à Comissão temática Encerramento: nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, às doze horas e dez minutos. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente, Constituinte **Bocayuva Cunha**.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Declaro aberta esta reunião ordinária da Subcomissão do Poder Legislativo.

Ouviremos o trabalho de nosso Relator, com quem já estive hoje pela manhã. S. Ex.^a realmente fez um magnífico relatório, que já está em computador. Dele há cópias para todos.

Se os caros colegas estiverem de acordo, determino seja dispensada a leitura da ata, que será devidamente arquivada.

Cada um dos Srs. Constituintes presentes já recebeu uma cópia do relatório e do parecer do Sr. Relator, e quem parabenizo por seu esforço, plenamente coroado de êxito.

Senhores, antes de dar a palavra ao Sr. Relator gostaria de fazer um pequeno registro. Temos o hábito de criticar muito esta Casa, fazendo mesmo autocrítica. Hoje, porém, é com muito orgulho que vejo que as coisas realmente funcionaram: estão todos com vontade de acertar e, pelo que sei, todas as Subcomissões vão entregar seus relatórios ainda hoje, sendo que, algumas já o fizeram pela manhã. Portanto, os Constituintes estão agindo à altura daquilo que o povo brasileiro deles espera.

É verdade que todos nos queixamos dos prazos. Por exemplo, só aqui nesta Subcomissão – e seus temas, por assim dizer, não estiveram sob holofotes, pois tratam do funcionamento interno do Poder Legislativo – nosso Relator trabalhou em cima de mais de 600 sugestões, quase todas recebidas nos últimos dias, nas últimas horas. Mas, mesmo assim, desde ontem está tudo pronto, feito e impresso em computador, analisado, discutido, com cópias para todos.

Faço este registro com orgulho e a satisfação pertencer a esta Casa. Historicamente, acho que nosso papel vai ser reconhecido, porque levamos a sério a nossa função, o nosso trabalho, tornado-nos, digamos, da confiança do eleitorado e de todo o povo brasileiro.

Tem a palavra o Sr. Relator, Constituinte José Jorge

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em primeiro lugar, como já o fiz no ofício em que encaminho o relatório, gostaria de agradecer a colaboração a todos, seja participando dos debates, seja apresentando sugestões ou mesmo trabalhando junto comigo em fim de semana, como foi o caso do Constituinte Rubem Branquinho. Gostaria de agradecer particularmente ao Senhor Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha, que com sua experiência, deu a estabilidade necessária à Subcomissão, incentivando-nos à realização deste trabalho.

Passo a ler o relatório, dando algumas explicações adicionais. Deixo o projeto desde já nas mãos dos Senhores Constituintes, para que possam analisá-lo mais profundamente. Em outra reunião o discutiremos para não ficar muito cansativo, com muita leitura. Acho que o relatório, de certa forma, é mais esclarecedor do que o próprio projeto, porque toca os detalhes, o que é importante.

Lerei, pois, o relatório, dando algumas explicações adicionais quando achar necessário. Tão importante quanto devolver as prerrogativas ao Poder Legislativo – antigo anseio de sucessivas gerações de parlamentares brasileiros, inconformados com a hipertrofia do Executivo – é dotar o Congresso Nacional de meios para exercê-las em sua plenitude, com a eficiência que se requer de um parlamentar ágil e moderno. A redação do anteprojeto anexo buscou tanto quanto possível – com a ajuda dos integrantes desta Subcomissão do Poder Legislativo, e contando com a inestimável colaboração dos demais constituintes, traduzida pela remessa de 650 sugestões de normas constitucionais – alcançar essas duas metas, as quais sem dúvida, encontram apoio em todo o Congresso Nacional e na sociedade brasileira. Constatase que a obsolescência e a inadequação de qualquer poder constituído estão intrinsecamente ligados ao seu grau de centralismo. O Poder Legislativo também não escapa dessa regra geral. Um parlamento que órbita em torno apenas de seu Plenário está condenado à lentidão, à inércia e à ineficiência, perdido no tempo e, no rumo da estagnação. A evolução natural desta Instituição impõe que parte das atribuições hoje, exclusivas dos plenários, seja distribuídas a outros colegiados, menores e mais ágeis, além de serem em maior número. A solução – há muito conhecida por quantos parlamentares passaram por estas duas Casas – é o fortalecimento das comissões técnicas, que devem ter novas funções, novas condições e principalmente novos poderes. O anteprojeto anexo contempla essa questão com especial atenção, dando às Comissões do Congresso Nacional e de suas Casas condições reais de exercerem novas atribuições. Obviamente, os regimentos internos terão de se adaptar, se os princípios aqui propostos perdurarem até a redação final da Constituição, a estes novos tempos, debando ao Plenário as decisões

supremas do Parlamento e a importante função de servir de caixa de ressonância e centro político desta Nação. De fato nossa idéia principal neste relatório é a de que, além da devolução das prerrogativas – algo já bastante discutido – se deve de certa forma, dá condições ao Congresso de absorver essas novas prerrogativas. Tais condições seriam dadas pela descentralização do seu trabalho entre as Comissões, para que estas possam ter uma série de atribuições que não têm hoje. Assim, as Comissões Técnicas da Câmara e do Senado, que nem são citadas na atual Constituição, agora passam a ter um artigo específico que lhes confere uma série de atribuições, as quais certamente farão com que tenham um papel fundamental no novo Congresso que se pretende construir. A primeira grande questão com que se defrontou esta Subcomissão e todo o Congresso, além da própria sociedade, referiu-se ao sistema de governo. O consenso, que agora atinge a parte mais significativa do próprio Governo. Foi pela adoção de um sistema parlamentarista misto, adequado às condições brasileiras. O anteprojeto agora proposto e submetido à análise desta Subcomissão foi elaborado a partir desta premissa. É pacífica a tese que o regime parlamentarista confere ao exercício do poder uma estabilidade maior que a aparência, e encontra paralelo apenas no presidencialismo congressual americano, onde a máquina governamental praticamente não é afetada pela corrente política que assume o poder. A tradição republicana e presidencialista brasileira nunca teve esse componente, excetuando talvez o período de Juscelino Kubitschek. A apregoada estabilidade política do período pós-64 era apenas superficial e foi conseguida ao arrepio dos preceitos constitucionais. Iniciada a transição, com a volta do poder aos civis, é necessário consolidar as instituições e a própria democracia. A opção pelo parlamentarismo não encontra, porém, paralelo em nossa História republicana, uma vez que a fracassada experiência de 1961 foi adotada como esdrúxula solução para uma grave crise política e militar. Tanto é que nem o posterior retorno ao presidencialismo evitou o confronto ideológico e político que culminou no regime autoritário de 1964. O momento, portanto, parece ideal para uma experiência adequada aos tempos atuais.

Não há dúvida de que esse é um aspecto bastante discutível, mas tínhamos que fazer uma opção. Ouvida a maioria da Comissão, verificamos que a tendência era no sentido de um regime semiparlamentarista. Conversando com os Relatores da Subcomissão do Poder Executivo, Constituinte José Fogaça; da Subcomissão de Organização dos Poderes, Constituinte Egídio Ferreira Lima; e da Comissão de Sistematização, Constituinte Bernardo Cabral, verifiquei que todos eles também caminhavam nessa mesma direção. Então, na realidade, o que fizemos não foi uma opção pessoal, mas uma opção pela tendência verificada nos debates da Comissão e da Subcomissão, inclusive amparada pela opinião dos relatores que continuarão esse trabalho daqui pra frente.

Previu-se a criação de uma Comissão Representativa do Congresso Nacional, para atuar durante os recessos, com atribuições definidas no seu regimento. O objetivo, a exemplo do que ocor-

re nas democracias européias, é manter um colegiado permanente, que represente, exerça e defenda as prerrogativas do Poder Legislativo, garantindo a normalidade de vida pública, a fiscalização dos atos do Governo e a própria sobrevivência dos princípios democráticos.

"Fazer retornar as prerrogativas ao Legislativo, sem adequar os meios disponíveis para o seu efetivo exercício, corresponderia simplesmente a avançar na lei, no direito, mas recuar no tempo, estacionando em pelo menos duas décadas atrás. O texto constitucional que essa Subcomissão está preparando tem o objetivo de encontrar as condições para que a instituição não só se atualize em relação ao presente, à nova realidade brasileira, mas que se mantenha moderna e ágil por um grande período de tempo, acompanhando o desenvolvimento do Brasil".

A primeira das grandes alterações no texto constitucional, relacionadas com o retorno das prerrogativas, foi a inclusão, na competência exclusiva do Congresso Nacional – e portanto independentemente da sanção presidencial –, do poder de fiscalizar e controlar os atos do Executivo. Até agora, esta atribuição é regulada por lei submetida à aprovação do Presidente. Dessa forma, uma das mais importantes atividades de qualquer Parlamento – a ação fiscalizadora – rege-se, numa situação no mínimo insólita, por normas sujeitas à anuência prévia do fiscalizado, no caso o Executivo. O texto da Carta Magna esconde uma distorção evidente, ainda mais notável quando se tenta pôr em prática os atos relativos à fiscalização de um poder pelo outro.

De igual modo, a ação fiscalizadora do Congresso é constantemente obstaculada no aspecto da prestação de contas em relação aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil – com destaque para a colossal dívida externa, de quase 110 bilhões de dólares – pela errônea interpretação da Constituição vigente. Na tese durante anos constituída pelo Governo, o Congresso Nacional só poderia tomar conhecimento dos atos, convênios e tratados iniciais, firmados pelo Presidente da República, sem capacidade de interferir, de qualquer forma, em suas consequências, ainda que estas viessem a ser lesivas ao interesse do País. No anteprojeto procurou-se cercear esta livre interpretação, através de uma redação mais clara e mais completa do artigo correspondente.

Então, colocou-se como atribuição do Congresso também a fiscalização dos empréstimos tomados pela União, além de todos os tratados internacionais.

Visando ainda complementar essa medida, incluiu-se no anteprojeto a União entre as entidades que necessitam de aprovação do Senado para contratar empréstimos, operações e acordos externos. O texto vigente refere-se apenas aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, ainda assim após ouvir o Poder Executivo federal. Ou seja: em última instância, o próprio Governo autoriza as operações externas, via Senado.

Não há dúvida de que aí existia uma distorção, porque o Senado aprovava as operações de crédito dos estados e municípios, mas não aprovava as operações de crédito do Governo federal.

Merece destaque entre as novas prerrogativas a de determinar a realização, sempre que necessário, de referendo popular, para a aprovação de

emendas ou reforma da Constituição e de leis. Tal recurso não é previsto na atual Constituição, limitando a capacidade do Congresso de aferir no cidadão e na sociedade o atendimento dos mais legítimos anseios, sobretudo em relação ao ordenamento jurídico e institucional do País.

Exemplificando, se estiver tramitando um projeto de lei sobre o aborto e o Congresso quiser, por sua própria iniciativa, provocar um referendo, um plebiscito, poderá solicitá-lo à Justiça Eleitoral, independente da concordância do Executivo.

Introduziu-se no anteprojeto a obrigatoriedade da presença do Presidente da República na abertura dos trabalhos legislativos, para a entrega da mensagem ao Congresso Nacional, tarefa hoje executada pelo chefe do Gabinete Civil. Com adoção do parlamentarismo, é necessário garantir do Chefe do Estado uma oportunidade concreta de entrar em contato com o Legislativo, uma vez que o Primeiro-Ministro, na qualidade de Chefe do Governo, o fará cotidianamente, não só em plenário como nas comissões congressuais.

Aboliram-se dois instrumentos arbitrários de produção de leis, constituídos pelo decurso de prazo e pelo decreto-lei. Optou-se pela extinção do decreto-lei, atendendo a inúmeras sugestões de constituintes, de funcionários do Congresso, de cidadãos e de entidades da sociedade civil e levando em conta o desgaste que esse recurso do Executivo vem provocando no Poder Legislativo. Ademais, é importante ressaltar que o decreto-lei é na realidade uma gigantesca porta aberta por onde têm transitado, lado a lado, tanto leis urgentes e inadiáveis, portanto necessárias ao País, quanto verdadeiros abusos jurídicos os quais o Congresso se vê levado a sancionar. O decurso de prazo agora tem finalidade completamente oposta, que é a de rejeitar os projetos de leis enviados pelo Executivo que não tenham sido votados até expirar o período estabelecido constitucionalmente.

Sobre o decurso de prazo a grande maioria das sugestões é neste sentido: torná-lo negativo, isto é, se um projeto não fosse votado seria rejeitado.

Quanto ao decreto-lei, existem diversas sugestões, inclusive do nobre Deputado Constituinte Jorge Hage e outros, que o restringem bastante embora mantendo sua existência. Coloquei no relatório a alternativa de abrir-se a possibilidade de extinção do decreto-lei, mas, evidentemente, isto é assunto para novas discussões. Se surgir a solução de mantê-lo dentro de uma restrição que coíba os abusos atuais – hoje existem 160 decretos-leis tramitando no Congresso, sendo que mais da metade deles nem lidos foram ainda – se conseguirmos uma forma que permita manter esse instrumento na mão do Executivo, mas sob controle certamente o incluiremos nesta fase de debates.

Outra prerrogativa restabelecida foi a possibilidade de o Congresso dispor sobre a concessão de anistia inclusive para os crimes políticos. O texto vigente dá essa atribuição ao Congresso, mas reduz a iniciativa ao Presidente da República, por proposta do Conselho de Segurança Nacional. Na prática, o Congresso só pode aprovar, mas não pode propor. Algumas das sugestões recebidas incluíam a anistia na competência ex-

clusiva do Congresso, o que teria o efeito completamente oposto, no qual o Presidente da República também não precisaria sancionar, mas não poderia propor. Buscou-se uma posição de equilíbrio, no qual todos tenham a participação assegurada constitucionalmente.

Propôs-se a criação, como prerrogativa da Câmara dos Deputados do "poder impediante", que consiste na capacidade de impedir, através de moção ao Presidente da República, que um cidadão continue a desempenhar função ou cargo de confiança do Governo Federal, no qual não esteja se saindo bem. Essa medida não tem caráter punitivo, nem de inabilitação para outras funções públicas, restringindo-se tão-somente ao cargo ocupado no momento da decretação do impedimento pelo Legislativo.

Ao Senado atribuiu-se, cumulativamente ao que estabelece a Constituição atual, aprovação prévia dos Presidentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do Banco Central e do Procurador-Geral da República, pela relevância de tais funções para toda a sociedade brasileira. Como aferidor dos índices oficiais da inflação, o IBGE assume um papel muito importante para a economia nacional, para os segmentos produtivos, para a classe assalariada e para o próprio Governo, em função da forte indexação característica do nosso processo inflacionário. Em passado não muito remoto a instituição foi utilizada para mascarar os índices reais, através de expurgos sutis ou nem tanto, o que levou-o ao descrédito público. A prévia aprovação de seu Presidente pelo Senado certamente diminuiria as pressões sobre a atuação do órgão. De igual modo deve-se proceder em relação ao Presidente do Banco Central, em função das pressões que todo o sistema financeiro e as outras áreas do Governo tradicionalmente exercem sobre o seu trabalho, e ao Procurador-Geral da República, do qual dependem ações na área judicial não apenas do interesse do Executivo, mas dos outros Poderes da República.

Houve muitas sugestões sobre aprovação de cargos públicos pelo Congresso. Optamos pelo Senado, exatamente porque, pela solução dada, a Câmara terá que aprovar os Ministros, participando diretamente do governo. Esses três cargos a exemplo de outros que o Senado já aprova, são cargos que estão um pouco acima do governo. Portanto, pretende-se uma atuação que não esteja diretamente ligada aos objetivos de um, governo. O cargo de Procurador-Geral da República já foi muito citado e não é preciso explicar, tampouco o de Presidente do Banco Central. Incluímos o de Presidente do IBGE, porque as medidas das estatísticas oficiais devem ser independentes. Delas depende hoje, por causa dessa indexação geral, a vida de muitas pessoas, e, por exemplo, vemos que o Presidente do IBGE vive sendo pressionado para dizer que a inflação foi de 15%, quando, na realidade, foi de 20%. Evidentemente, se isso for aprovado pelo Poder Legislativo, daremos uma estabilidade maior e essa função.

Um Parlamento só pode ser tão soberano e eficaz quanto livres forem os seus integrantes para exercer as atribuições constitucionais. Cuidou-se, portanto, de tratar as imunidades com especial atenção, visando restaurar as que tinham sido

suprimidas no período autoritário e garantir outras, necessárias à liberdade do parlamentar no desempenho do mandato. Destaque-se, por exemplo, a imunidade para atos praticados em decorrência de opiniões, palavras e votos, eliminando a possibilidade de interpretações facciosas, sempre a serviço da ideologia instalada no Poder. A Constituição vigente ressalva os crimes contra a honra, o que suprimiu-se no anteprojeto, uma vez que por essa brecha foram criadas diversas barreiras contra a liberdade de expressão e se cometeram abusos contra o mandato de inúmeros parlamentares brasileiros. Com igual objetivo, foram evitados no texto proposto os dispositivos que na Constituição tratam dos crimes contra a segurança nacional e da suspensão do mandato por medida exógena ao Congresso.

Em relação aos crimes comuns, imputados a Deputados e Senadores, produziram-se alguns aperfeiçoamentos em relação ao texto atual. Em primeiro lugar reduziu-se, de quarenta e oito para vinte e quatro horas, o prazo para a remessa à respectiva Câmara dos autos de processo contra parlamentares.

Essa é uma das maiores preocupações do nosso colega Farabulini Júnior. S. Ex.^a queria 6 horas, mas este é um tempo muito exíguo, e, muitas vezes, essas prisões podem ocorrer em horas noturnas etc...

Em segundo lugar, a Casa decide não apenas sobre a prisão, mas sobre a formação de culpa, abortando no nascedouro possíveis medidas intimidatórias contra os congressistas. Como compensação, garantiu-se a imprescritibilidade enquanto durar o mandato, para que a qualquer tempo a Justiça possa se pronunciar.

Propôs-se uma nova imunidade, a de poder recusar testemunho sobre informações recebidas ou prestadas no exercício de funções próprias do mandato, ou sobre as pessoas a quem se deu ou de quem se recebeu tais informações. Tal dispositivo existe nas constituições mais modernas do mundo, notadamente as das democracias europeias, e encontra válido precedente inclusive no Brasil, onde os advogados dispõem dessa imunidade no exercício da profissão.

Na questão dos impedimentos aos parlamentares, produziram-se algumas alterações, visando adaptar o texto atual à realidade, modernizando-o. Eliminou-se, por exemplo, a restrição à propriedade de empresas que gozam de favores oficiais em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público, mantida a vedação ao exercício de cargos na diretoria ou de função remunerada. Trata-se, a rigor, de uma norma constantemente burlada por meio de artifícios que, se lhe alteram a forma, não mudam os efeitos. Eliminaram-se ainda no anteprojeto as restrições existentes entre a diplomação e a posse, apesar de constituir um prazo curto, que criam problemas reais, se cumpridos, para os parlamentares dependentes de emprego assalariado.

Na realidade, há a proibição de que o Parlamentar exerça cargos em empresas públicas entre a diplomação e a posse.

Todavia, como muitos são funcionários, até a posse teoricamente, o parlamentar eleito fica sem receber salário em lugar algum, pois que só co-

meça a receber de sua Câmara quando assume o mandato.

Foi acrescentado o impedimento para o exercício de presidência de sindicato ou associações de classe, de forma a fortalecer os partidos como meios de expressão política, acessíveis a todos. Deve-se levar em conta que os dirigentes sindicais possuem imunidades trabalhistas próprias.

Garantiu-se aos Deputados e Senadores a possibilidade de exercerem cargo de magistério privado ou público, desde que anterior à diplomação. Ressalte-se que tal medida já estava sendo concedida pelas Casas do Congresso, por meio de licença, após o exame caso a caso. O exercício do magistério, no entanto, é reconhecido como legítimo e cumulativo a qualquer profissão. A restrição mais flagrante diz respeito apenas aos parlamentares.

Ampliou-se a oportunidade de exercício de funções no Executivo por parte de Deputados e Senadores, mediante a inclusão dos cargos de chefe de Missão Diplomática permanente e secretário de Prefeitura das Capitais e Territórios.

Eliminou-se a figura do *jeton*, através de nova redação do artigo correspondente, que dará margem a que outro mecanismo legal, que não a Constituição, estabeleça com justiça a remuneração dos parlamentares.

Como regra geral, todas as matérias que pudessem ser tratadas em leis complementares ordinárias, resoluções e no regimento do Congresso Nacional e suas Casas foram retiradas da proposta do anteprojeto. O objetivo foi evitar o excesso de detalhe no texto constitucional, o que provocaria sua caducidade precoce, determinando a constante necessidade de emendá-lo. Faz-se necessário valorizar os demais textos legais, atentando para a hierarquia das leis, como extensões da própria Constituição. Na elaboração do anteprojeto, esta preocupação esteve presente permanentemente. Um exemplo disso foi a definição do processo legislativo, onde a relação entre os Poderes Legislativo e Executivo – na questão da iniciativa dos prazos, dos *quoruns* e dos vetos – teve de ser detalhada às vezes minuciosamente, como garantia de que, com a mudança dos ventos políticos, não venha a se alterar facilmente, ao gosto dos ocupantes do poder, ainda que momentâneos. Destaque-se, nesse aspecto, a supressão de referência aos mandatos das Mesas, que poderão ser melhor explicitados no regimento.

Buscou-se, ainda, fortalecer o papel das Comissões, sejam as de caráter permanente ou temporário, às quais foram atribuídas novas e relevantes funções, com vistas à descentralização da atuação do Poder Legislativo. É necessário que as comissões desenvolvam um trabalho da maior amplitude, relacionando-se largamente com os diversos setores da atividade nacional que digam respeito à área de sua competência. Como órgãos de apoio do Poder Legislativo, cabe-lhes a iniciativa de medidas junto aos demais Poderes, e à sociedade, contribuindo efetivamente na elaboração e execução das políticas setoriais de desenvolvimento. Para tanto deverão utilizar-se de seus mecanismos técnicos ou especializados a interagir, no exercício da função fiscalizadora e legislativa, com o Executivo.

Em razão da matéria de competência de cada Comissão, confere-se-lhe a atribuição de apreciar e votar projetos de lei que, por sua menor complexidade, possam prescindir da competência do plenário.

As Mesas da Câmara e do Senado, que são matéria constitucional no texto vigente, achamos que devem ser matéria do Regimento de cada Casa.

Esta é uma atribuição nova. Projetos seriam aprovados sem passarem pelo plenário, desde que isto seja decidido na sua própria forma de tramitação. Tínhamos deixado esta decisão para a Mesa da Casa, mas, depois, achamos melhor que isso seja estatuído no novo Regimento a ser elaborado, que dirá quem poderá decidir quanto à escolha dos projetos.

É inquietante a realidade atual que exige, tramitando por longo período de tempo, cerca de dez mil projetos, cuja afluência ao Plenário sobrecarrega-lhe os trabalhos, tornando-se tarefa difícil, se não inviável, a sua tempestiva apreciação. A alternativa proposta visa desobstruir os trabalhos do plenário, imprimindo maior racionalidade e agilização do processo legislativo, da Comissão, e, por via de consequência, do Poder Legislativo como um todo. Entretanto, mediante solicitação de um décimo dos parlamentares de cada Casa Legislativa, poderá o plenário avocar a si a discussão e deliberação sobre o projeto.

Portanto, haverá sempre uma possibilidade de se recorrer ao plenário.

Está prevista, ainda, a competência da comissão para discutir e votar projetos de lei, cuja tramitação lhe seja deferida por resolução contendo delegação interna.

Segundo os mesmos princípios que devem presidir a inter-relação entre os Poderes Legislativo e Executivo, optou-se por assegurar-se às comissões a possibilidade de, diretamente, convocar os Ministros de Estado, bem como encaminhar-lhes, ou a qualquer outra autoridade, requerimentos de informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições ou relacionados com matéria legislativa em trâmite ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo. Relegou-se a forma antiga da Constituição vigente, em que tal procedimento se faz por intermédio da Mesa da Casa Legislativa, trata, nos casos de requerimentos de informações, através do Presidente da República. O excessivo número de etapas da formalidade do processo não condiz, absolutamente, com o dinamismo que deve caracterizar o trato e as decisões sobre a coisa pública, sob pena de resultar infrutífera ou superado a iniciativa.

Na realidade, deu-se às comissões a possibilidade de convocar diretamente funcionários públicos das áreas de sua competência. Por exemplo, a Comissão de Educação pode convocar as pessoas da área de educação do Poder Executivo, a de Transportes, as pessoas da área de transportes. Agora, se se quiser convocar pessoas de outras áreas, essa convocação será feita via Mesa da Câmara, como é atualmente, o que agiliza um melhor inter-relacionamento com o Executivo.

Visando atender à necessidade imperiosa de fortalecimento do papel das comissões, e em con-

sonância com o princípio de inter-relacionamento próprio da ação integrada, independente e harmônica dos poderes, objetiva-se dotar a comissão de atribuições para, junto ao Poder Executivo, acompanhar a elaboração dos atos de regulamentação das leis. Não é raro suceder que a disposição reguladora desatenda à vontade do legislador expressa no texto legal, acarretando distorções na sua interpretação e aplicação. Cabe, pois, ao Poder, ao qual compete, por excelência, a elaboração e aprovação da lei, zelar pela completa compatibilização entre o seu texto, as finalidades e a norma que a regulamenta.

A faculdade de oferecer petição, prerrogativa indispensável à valorização dos direitos do cidadão, bem como a apresentação de reclamações, representações ou queixas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, serão acolhidas pela comissão, que lhe apreciará o mérito, sobre ele decidindo, e solicitará da autoridade competente a adoção das medidas que indicar.

Importante aspecto das relações entre o Poder Legislativo e a sociedade civil – cuja ampliação e fortalecimento se reconhece como aspiração nacional –, é a competência que se busca atribuir às comissões de provocar a ação do Ministério Público, através do Procurador-Geral da República, para que, junto ao Poder Judiciário, promova as medidas capazes de evitar ou reparar lesões a direitos individuais ou coletivos, a respeito dos quais, por iniciativa própria ou a pedido de pessoa interessada, venha a comissão a pronunciar-se pela necessidade de sua defesa. Aí se incluem os interesses difusos de grupos sociais ou comunidades, caracterizados pela informalidade do vínculo aglutinador de seus titulares, que exprimem aspiração legítima, resultante da necessidade de propiciar-se aos diversos segmentos sociais mecanismos institucionalizados de defesa e afirmação da melhoria da qualidade de vida e bem-estar. O seu acolhimento a partir da Constituição Federal coaduna-se com os objetivos de justiça social que marcam a atuação do Estado moderno.

Na realidade, dar-se-á às comissões a possibilidade de apoiarem esse tipo de reivindicação, desde que a considerem justa. Hoje em dia, muitas vezes, uma pessoa entra na Justiça, mas não é reconhecida como parte de um litígio, então, o juiz já não lhe permite continuar.

O poder de provocar o acionamento da instância judiciária representa instrumento capaz de acarretar consequência concreta às atividades da comissão, inclusive com a obtenção de sentença final. Da mesma forma, a atribuição de solicitar ao Tribunal de Contas da União para que, no âmbito da competência deste, proceda à investigação e adote providências necessárias ao cumprimento da lei, constitui meio que garante eficácia ao papel das comissões no campo da fiscalização financeira e orçamentária.

A comissão então poderá fazer solicitações, relativamente à sua área de atuação, ao Tribunal de Contas.

Inovação com que se busca agilizar e racionalizar os seus trabalhos, propiciando-lhes maior flexibilidade, consiste na possibilidade de as comissões permanentes e especializadas, na área da

respectiva atuação, converterem-se, total ou parcialmente, por deliberação da maioria de dois terços dos seus membros, em comissão de inquérito, procedendo às investigações e apuração de fatos, quando assim entendam necessário. Identificadas com o setor da sua especialidade, não se justifica que, se decidirem pela realização de inquérito sobre qualquer assunto de sua competência, passem a depender da criação de outra comissão para esse fim específico, formalidade que, sem dúvida, procrastina a averiguação da procedência ou não de possíveis irregularidades, às quais a comissão reúne melhores condições de ela própria apurar, visando evitar o exercício desnecessário de ações paralelas, nos casos de identidade de matéria, e mediante deliberação da maioria antes referida, as comissões poderão, ainda, reunir-se à outra, pertencente à mesma ou à outra Casa legislativa, para idêntica finalidade. O anteprojeto, por outro lado, enseja ampla liberdade do Poder Legislativo na criação de quantas comissões de inquérito julgue necessárias, eliminando a limitação contida na Constituição vigente. As comissões de inquérito possuirão os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, indispensáveis ao perfeito cumprimento de suas finalidades.

Na realidade, retirou-se a possibilidade de se quantificar o número de comissões. Mas a Câmara, internamente, através de seu Regimento, poderá, se assim achar justo, fixar um número máximo de comissões, para que também não se perca a repercussão.

Outro aspecto das condições de maior fortalecimento que se imprime aos trabalhos das comissões, no apoio por estas, dispensado à missão do Legislativo, consiste na competência que se pretende conferir-lhe para a apreciação e discussão dos planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento elaborados pelo Poder Executivo. É inegável que o Parlamento moderno, se não quiser ceder espaços para o Executivo, deve munir-se de mecanismos ágeis e eficientes, fáceis de acionar, que lhe permitam fazer valer as suas prerrogativas, na tarefa de definir e implementar as políticas promotoras do desenvolvimento da sociedade. A velocidade das transformações que hoje ocorrem na vida social, ditadas pela crescente especialização e inovações tecnológicas, estão a exigir que a atividade política, legislativa e fiscalizadora do Parlamento se faça sentir, através de seus órgãos auxiliares, nos aspectos setoriais e especializados do Governo. Daí o valor do papel das comissões, em razão da matéria setorial sobre que incide a sua atividade, de apreciar e influir na elaboração dos planos de desenvolvimento, propostos pelo Poder Executivo. Neste ponto, a ação do Poder Legislativo não pode restringir-se, apenas, à discussão do projeto de lei que dispõe sobre tais planos, sem uma análise adequada da matéria que neles se contém. Deve a comissão especializada investigar-lhe profundamente o conteúdo, debatendo, de forma ampla, com os órgãos competentes, e com a sociedade, a definição de suas diretrizes e prioridades, pronunciando-se, afinal, sobre eles.

No tocante à proposta de emenda à Constituição, quando de iniciativa parlamentar, enten-

deu-se por bem adotar, como requisito de sua apresentação, a subscrição por um terço, no mínimo, dos membros de uma das Casas Legislativas, e não necessariamente pelo terço dos membros de ambas, concorrentemente, conforme dispõe a Constituição em vigor.

Como regra geral, sempre se procurou fazer com que os deputados e senadores pudessem, sozinhos, solicitar alguma coisa, porque, muitas vezes, um senador quer solicitar algo que depende de um terço dos senadores e ele tem que conseguir a adesão de um terço do Senado que para ele não é problema, já que é daquela Casa, e, depois, mais um terço da Câmara, que são mais ou menos cento e oitenta deputados e, então, fica mais difícil, assim como para nós, deputados, que temos de ir ao Senado conseguir assinaturas de senador a senador. Dessa forma, cada Casa poderá fazer suas solicitações específicas. Regra geral, sempre se separou essas solicitações.

Elegeu-se a alternativa por se tratar de formalidade que diz respeito à origem de sua autoria, e levando-se em conta que a sugestão atende melhor aos princípios do sistema bicameral.

Dentre as propostas de emenda à Carta Magna, não passíveis de deliberação, além daquelas tendentes a abolir a Federação ou a República, incluiu-se, por motivos óbvios, as que visem a abolir os direitos, liberdades e garantias individuais e o sufrágio universal, direto e secreto.

A autoria da apresentação de projetos de lei que o anteprojeto estende aos cidadãos e entidades da sociedade civil, na forma que dispuser lei complementar, corresponde a um novo grau na evolução da instituição política representativa, em que as relações entre representantes e representados se enriquecem pela dinâmica de uma permanente colaboração, tornando eficaz, ao máximo, a expressão da vontade popular.

Colocou-se a possibilidade de permitir aos órgãos da sociedade civil apresentarem projetos de lei, sugestões, inclusive ao orçamento, e emendas constitucionais, conforme lembrou o nosso colega Constituinte Jorge Hage. Apenas não se detalhou como isso será feito, porque ficaria muito extenso, pelos tipos de sociedades civis que existem, pelas possibilidades de os cidadãos participarem diretamente. Foram incluídas três possibilidades, mas com regulamentação por lei complementar.

O anteprojeto, tendo sempre em vista o fortalecimento do Poder Legislativo e a ampliação de suas atribuições e prerrogativas, exclui da competência privativa do Presidente da República a iniciativa de leis que dispõem sobre matéria financeira. É sabido que, adotado o sistema parlamentarista de governo, as relações entre os dois poderes caracterizam-se por uma efetiva colaboração entre si, cabendo ao Parlamento legislar, com o poder de iniciativa, sobre todas as matérias relevantes de interesse econômico, social e político, entre as quais se situa a anistia por crimes políticos e a definição dos recursos financeiros, de cuja destinação dependem importantes aspectos para o estabelecimento e execução da política de prioridades voltada à realização do desenvolvimento da Nação.

Dentre as atribuições privativas do Presidente da República adotou-se a da iniciativa de leis que

disponham sobre planos nacionais, regionais ou setoriais de desenvolvimento econômico e social, pois é próprio do Poder Executivo, através de seus órgãos técnicos e especializados, a realização dos estudos e a proposição das soluções que realizam o progresso e bem-estar social. A participação e colaboração do Legislativo na elaboração e discussão daqueles planos, e a deliberação sobre o seu conteúdo, dá-se com o apoio de suas comissões, conforme acima se expôs.

Quanto aos projetos de lei que o Presidente da República solicitar sejam apreciados em regime de urgência, incluiu-se a condição de que somente se submetam a esse procedimento sumário se houver, para tanto, aprovação da Câmara dos Deputados. Igual condição foi estabelecida para a apreciação de projetos em sessão conjunta do Congresso Nacional, quando assim o solicitar o Presidente da República.

Reduziu-se de dois terços para a maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso o **quorum** para a rejeição de veto. Esgotado o prazo de trinta dias estabelecido sem deliberação quanto ao veto, será este colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final. Ainda aqui são reforçadas as prerrogativas do Poder Legislativo, pois diferentemente do disposto na Constituição vigente o veto não será mantido sem deliberação por este Poder.

A competência para a elaboração de lei delegada cabe ao Conselho de Ministros, se o Primeiro Ministro a solicitar ao Congresso Nacional. Acrescentou-se, entre as matérias excluídas de objeto de delegação, aquelas reservadas à lei complementar.

Julgou-se importante abolir a exigência de **quorums** mínimos para a maior parte das decisões plenárias e das comissões, ressalvadas as expressamente determinadas pela Constituição. Tal mecanismo, em vez de provocar o esvaziamento do plenário, terá o efeito exatamente oposto, uma vez que tanto os partidos majoritários como os minoritários – conscientes de que a maioria dos presentes é suficiente para aprovar grande parte das matérias – não poderão mais apostar na existência de **quorum** para fazer prevalecer suas posições. As consequências visíveis, se persistir este entendimento, serão, por um lado, a presença maciça no plenário de parlamentares e a valorização dos partidos políticos, sobretudo os minoritários, que passariam a ter peso específico bem maior que o atual. Outro argumento em favor dessa tese é o de que um regime parlamentarista, como já o diz a própria denominação, valoriza o diálogo e o entendimento entre os representantes do povo.

No processo de produção de leis, a par da capacidade das comissões de rejeitar projetos, e até para compensá-la, eliminou-se a vedação à reapresentação de projetos de lei na mesma sessão legislativa. Ocorria que após anos de tramitação um projeto era rejeitado e, ocorrendo naquela mesma sessão legislativa uma ocasião favorável, a proibição impedia o parlamentar de propor uma lei oportuna e adequada à situação do momento.

A questão do orçamento tem uma importância fundamental para o exercício das prerrogativas

do Poder Legislativo. Essa participação até o momento vem sendo quase nula e tem sido na realidade a causa mais determinante para o esvaziamento do Congresso Nacional. Um Parlamento que não pode debater à exaustão, nem emendar uma matéria tão relevante quanto o orçamento reduz-se apenas a um colegiado de representantes de um povo que não pode estabelecer suas prioridades na execução das obras que necessita, as quais são, em essência, a natureza da atividade do Governo. Nesse aspecto fundamental, foram criadas no anteprojeto as seguintes modificações:

a) A lei orçamentária fixará limites para emissão de moeda e títulos da dívida pública, duas medidas importantes para deter o processo inflacionário e fazer com que os juros permaneçam estáveis, colaborando para reduzir o déficit público.

b) A lei do orçamento incluirá todas as despesas, vedando-se a aprovação autônoma dos orçamentos monetários e das estatais. Evita-se com isso que a administração do Estado permaneça "invisível" ao Congresso, porque até agora este só recebe o orçamento fiscal.

c) O orçamento passa a ser regionalizado por Estado, com exceção das despesas nacionais especificadas em lei complementar, o que possibilita aos representantes de cada Unidade federativa e ao seu Governo estadual controlar os gastos federais em sua área. Com isso, os Estados mais pobres adquirem a capacidade efetiva de reivindicarem as verbas federais que consideram justas. Tal cálculo é atualmente impossível.

d) O orçamento plurianual passa na realidade a ser trienal, prazo mais adequado à reorientação dos planos de Governo e ao controle, pelo Congresso, de sua execução. A lei orçamentária também fixa os limites para a contratação de operações de crédito.

e) Nas hipóteses para abertura de crédito extraordinário foi abolida a da subversão interna, permanecendo as de guerra e de calamidade pública. Trata-se de um dispositivo herdado do período autoritário, que não mais corresponde à realidade brasileira.

f) Ampliaram-se as restrições à vinculação de receitas a despesas, o que tem criado verdadeiros feudos tributários na administração pública, prejudicando setores que necessitam de recursos mais volumosos em determinado momento da vida nacional. O próprio Governo perdeu a mobilidade de usar os recursos existentes, tendo de apelar constantemente para compulsórios e novos tributos.

g) Restaurou-se a possibilidade de parlamentares apresentarem emenda à proposta orçamentária, ainda que sem aumento da despesa global. Nesse aspecto, as emendas foram restritas às despesas de investimento, anulando-se como fonte de recursos despesas da mesma natureza. Com esse dispositivo, o Congresso readquirirá a capacidade de modificar proposta original, o que antes lhe era expressamente vedado. Avançando um pouco mais, foi aberta a possibilidade de contatos com a participação popular e as Assembléias Legislativas Estaduais nessa questão, democratizando e discutindo e a elaboração do Orçamento. No aspecto do **quorum** de exigência para votação

em plenário, ocorreu uma simplificação, reduzindo-se a um terço do plenário, de qualquer das Casas, quando no texto vigente isso é cumulativo da Câmara e do Senado.

Ainda sobre o orçamento, mais duas modificações foram realizadas, mas não estão no relatório, porque esquecemos de colocá-las. A primeira é que se acabou com o decurso de prazo para aprovação do Orçamento. O orçamento, se não for decidido até um mês antes de acabar o ano, será considerado aprovado. Fizemos o seguinte: colocamos, em determinado artigo, que enquanto o orçamento não for aprovado não se encerrara a legislatura daquele ano. Na realidade, trata-se de um aspecto positivo: ou o Legislativo aprova o orçamento, ou a legislatura não se encerra. Esses prazos praticamente coincidem, porque o prazo em que se tinha de enviar o orçamento era o dia 1º de dezembro e o encerramento da legislatura ocorria no dia 5 de dezembro. Então o Legislativo continua funcionando após o dia 5 de dezembro, se não houver aprovado o orçamento, até que o faça. Dessa maneira, foi retirada a última material que se permitia fosse aprovada por decurso de prazo. Nem mais o orçamento poderá ser aprovado por decurso de prazo. Qualquer matéria, para ser aprovada, exige votação no plenário ou na comissão.

Um segundo aspecto diz respeito ao acompanhamento da elaboração do orçamento. Houve muitas sugestões no sentido de que o parlamento participasse da elaboração do orçamento. Colocamos isso agora numa das atribuições das comissões, de tal forma que cada comissão setorial poderá participar, juntamente com o Executivo, de elaboração do orçamento.

Mantivemos a comissão mista para análise do orçamento, porque achamos muito difícil fazer uma análise na Câmara e outra no Senado. Seria bastante complexo, inclusive, juntar essas duas análises. Assim prevaleceu a comissão mista.

Uma das mais importantes funções legislativas, qual seja a fiscalização financeira do Poder Executivo, foi também tratada de forma prioritária.

Explicitaram-se novos mecanismos para o relacionamento do Poder Executivo e do Tribunal de Contas, principalmente através das comissões permanentes, que passarão a ter função fiscalizadora na sua área específica de atuação.

Os ministros do Tribunal de Contas continuarão a ser indicados pelo Presidente da República, sendo aprovados pelo Senado, tendo em vista que o Primeiro-Ministro, o Ministério e a Câmara dos Deputados representarão de fato o Governo na solução adotada. Havia, em verdade, algumas sugestões no sentido de que os ministros do Tribunal de Contas não fossem indicados pelo Presidente da República. Aliás há todos os tipos de sugestões. Mas, considerando a possibilidade de uma solução parlamentarista, como a Presidente da República perderá uma série de atribuições e não será o responsável direto pela execução do Governo, a indicação pelo Presidente, com a aprovação do Senado, possibilitará que sejam indicadas pessoas que não estejam no dia-a-dia do Governo. Poderá, então, o Legislativo, através do trabalho das Comissões e com o auxílio do Tribunal de Contas da União, acompanhar de forma dinâmica a atuação do Poder Executivo no cumprimento dos seus programas de ação.

O anteprojeto, agora proposto, tem a finalidade de induzir ao debate, de buscar o diálogo e de avançar no caminho da democracia, através do fortalecimento do Parlamento brasileiro. Esta será a grande obra de todos os Constituintes, especialmente dos membros desta Subcomissão do Poder Legislativo. Este é o Relatório.

Gostaria de acrescentar que considero este relatório como um trabalho preliminar, a partir do qual possamos executar o trabalho definitivo que temos de apresentar à Comissão de Organização dos Poderes. Penso, em primeiro lugar, devido à inexperience em relação a de companheiros com maior número de anos de vida pública como os Senadores Alexandre Costa e Luiz Viana, e os Deputados Henrique Córdova e Bocayuva Cunha, que poderio debruçar-se sobre essa proposta a analisar os diversos aspectos da questão, certamente com maior facilidade.

Coloco-me inteiramente à disposição de quem desejar trazer-me sua preocupação apontar falhas que porventura encontrar no anteprojeto, inclusive para conversar pessoalmente com cada um. Gostaria de que todos se sentissem inteiramente à vontade para isso.

Em segundo lugar, devo dizer que nos chegaram às mãos seiscentas e quarenta sugestões, no sábado e no domingo. Sou professor de pesquisa operacional e, assim, apesar de não ser constitucionalista, nem advogado, tive certa facilidade de organizá-las para serem examinadas. Organizei-as, classifiquei-as e examinei-as todas. Entretanto, há sugestões que, sem dúvida alguma, gostaria de reexaminar e é também por isso que considero este um trabalho preliminar.

Era isso que queria dizer aos membros desta Subcomissão e aproveito para agradecer a colaboração de todos. Na medida do possível, procurei atender a todos. O Constituinte Henrique Córdova, por exemplo, teve uma destacada participação nas sugestões referentes às comissões; os Constituintes Vinicius Cansanção, Lucio Alcântara, enfim, todos participaram diretamente da entrega de sugestões.

Espero que possamos transformar este relatório num trabalho que, realmente, devolva ao Poder Legislativo suas prerrogativas, e não apenas isso, mas que o transforme num poder mais dinâmico no cumprimento de suas novas atribuições. Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Enquanto aguardamos a chegada do nosso Presidente. Constituinte Bocayuva Cunha, queremos parabenizar o Relator pelo excelente trabalho que realizou. Sou testemunha de seu esforço, noites adentro, inclusive nos sábados e domingos. Igualmente não poderia deixar de registrar o esforço dos nossos funcionários, que também trabalharam, nos sábados e domingos, até aliás horas da noite.

Devolvo a palavra ao Sr. Presidente, Deputado Bocayuva Cunha, para o encerramento da reunião. Antes, porém, tem a palavra o nobre Constituinte Luiz Viana.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Desejo apenas que V. Ex.^a esclareça a partir de quando se conta o prazo para apresentação de emendas,

se a partir de hoje ou de ontem. Esse esclarecimento e, naturalmente, importante para todos os membros desta Subcomissão. Antes de devolver a palavra, quero secundar o que já foi dito pelo Presidente e congratular-me com o nobre Relator, Constituinte José Jorge, pelo trabalho exaustivo e altamente meritório que realizou. Não tenho a menor dúvida de que esse relatório servirá de base para que possamos dar uma magnífica contribuição ao trabalho da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Após essa informação ao Constituinte Luiz Viana, a Mesa gostaria de submeter ao plenário a seguinte proposta de calendário organizada pela Comissão: dia 13, quarta-feira, e dia 14, quinta-feira – a rigor teríamos prazo até domingo, do dia 13 ao dia 17, para distribuição do avulso do anteprojeto, para recebimento de emendas e discussão; dias 18, 19 a 20 – para emitir parecer sobre as emendas apresentadas; dia 20 – votação da matéria; dia 21 – apresentação e votação da redação final (a rigor, seria o dia 21, quintas-feiras, mas também poderia ser na sexta-feira, 22); e dia 25, segundas-feiras, o encaminhamento do projeto de Comissão de Organização dos Poderes e Sistemas de Governo.

Havia, inclusive, combinado com o Relator decidir se faríamos, amanhã e depois, duas reuniões, para apresentação de emendas, e caberia a S. Ex.^a a sexta, o sábado e o domingo para elaborar o parecer final para votarmos na segunda, terça e quartas-feiras da semana que vem. Se a Subcomissão estiver de acordo, já estaria convocada para reunir-se amanhã e depois – quartas e quintas-feiras. O Relator trabalharia sábado e domingo, como sempre, e a partir de segundas-feiras ele dará o parecer sobre as emendas. O parecer sobre as emendas seria discutido segunda, terça e quartas-feiras e a votação seria na quarta-feira.

Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, com isso estamos na verdade comprimindo mais ainda o calendário inicialmente sugerido.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O dia 25 é a data final.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sim, na primeira exposição que V. Ex.^a acabou de fazer, aplicando o Regimento, referiu-se a cinco dias para emendas – de 13 a 17.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – De 13 a 17, incluindo sábado e domingo.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Isto nos possibilita entregar as últimas emendas na segunda-feira. Cai no domingo o final do prazo. Esta nova proposta antecipa, encurta ainda mais. Sou de opinião de que os prazos são extremamente exíguos e não gostaria de abrir mão desse prazo de cinco dias para exame de uma matéria dessa importância, de um relatório dessa profundidade, dessa qualidade. Reduziríamos esse prazo mínimo, de cinco dias a dois, se bem estou entendendo a sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Veja V. Ex.^a, a minha preocupação a com o tempo do Relator. Se não demos a ele, pelo menos, o sábado e o domingo para trabalhar sobre as emendas, vai ser muito difícil S. Ex.^a estar aqui na segunda-feira com o parecer.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente, na verdade, as propostas encaminhadas pelos Constituintes, como disse o Relator Jose Jorge, chegarão ao Relator no sábado e no domingo. Demos a sorte de ter um relator que é mestre em pesquisa operacional, familiarizado com o uso de computadores, e com isso conseguiu ainda apreciar e apreender esse grande volume de propostas. Mas é evidente que se ele teve que encerrar o relatório na segunda-feira, foi extremamente exigiu o tempo para reflexão sobre todas as emendas. Ora, resta para os Parlamentares transformarem as suas sugestões em emendas agora e, num segundo turno, procurarem recolocá-las ao exame. Sinceramente, sou contrário a qualquer nova redução de prazo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – A Secretária vai distribuir um impresso próprio para apresentação de emenda. Acho necessário dar essa informação antes de prosseguirmos a discussão sobre esta matéria, que é muito importante e, depois, gostaria de ouvir o Relator porque ele é a pessoa mais importante. Se ele estiver de acordo, tudo bem.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Secundando a intervenção do nobre Constituinte Deputado Jorge Hage, concordo em que os prazos devem ser aqueles estabelecidos no Regimento. Se eles são exíguos – como realmente são – confiamos na diligência, na capacidade de trabalho, aliás, já sobejamente demonstradas pelo nosso Relator, até porque, por mais que estejamos motivados e venhamos a apresentar emendas, ele terá o mesmo trabalho e desenvolverá o mesmo esforço que despendeu no exame daquelas centenas de sugestões que atropelaram a reta final do seu prazo para apresentar o parecer. De forma que manifesto o meu pensamento absolutamente idêntico ao do Constituinte Jorge Hage – sou pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Respeitando a maioria, ressalvo que gostaria de ouvir a opinião do Relator. Teremos o prazo de amanhã até domingo para entregar as emendas ao Relator e faríamos reuniões quarta, quinta e sexta-feira para discutí-las. Quarta, quinta e sexta-feira apresentaríamos e discutiríamos essas emendas também. De fato, não sei qual o tempo que o Relator vai ter para trabalhar.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na

realidade, o ideal seria o Presidente propor quarta e quinta-feira – 13 e 14. Temos o dia de hoje, 12, para fazer algumas emendas. O ideal seria que dispuséssemos da totalidade das emendas até o final da sexta-feira porque, nesse caso, os Constituintes que veto apresentar emendas ficarão com o resto desta semana. Seriam praticamente quatro dias. Eu ficaria com o fim de semana para estudar essas emendas. Acho que isso é uma espécie de acordo. Assim eu teria o fim de semana e na terça-feira já discutiríamos novamente. E se alguém tivesse que apresentar mais alguma emenda na terça-feira da outra semana, eu ficaria com três dias. Porque, na realidade, se não se dispõe de algum tempo, perde-se na precisão da linguagem e na profundidade da análise. Nas seiscentas e oitenta sugestões que analisei, en-

contrei algumas de que gostei muito, mas não tive tempo de analisar novamente. Seriam pontos importantes e de certa forma perder-se-ia a criatividade de seus autores, muitas vezes Constituintes que só apresentaram uma sugestão. Na realidade, se a pessoa apresentou só uma sugestão, é porque este muito convicta da sua importância. Há Constituintes que apresentam quinhentas, seiscentas sugestões. Parece-me difícil a pessoa ter convicção firme sobre quinhentas coisas ao mesmo tempo. Mas, quando apresenta uma só, muitas vezes é muito importante, e se tem que levar em conta.

Há, às vezes, de nossa parte, desconhecimento do assunto. Eu, por exemplo, não estava informado de que, pelo Regimento, tínhamos também que colocar no relatório a parte das disposições transitórias referentes a esse capítulo. Então, deixei de colocar alguma coisa que poderia ser disposição transitória e que, na verdade, agora posso incluir. Acho que, dessa forma, se ficarmos até sexta-feira, até o fim da noite, para entregar essas emendas, teremos o sábado e o domingo para analisá-las. Ficaria um acordo razoável. Não sei se V. Ex.^a aceitam.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Deputado Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente podemos fazer um acordo, no sentido de que nos esforcemos ao máximo para entregar ao Relator a maior quantidade possível de emendas que tivemos até o final do expediente da sexta-feira. Quanto ao encurtamento do prazo regimental, que considero absurdamente exíguo, realmente não concordo. Até por uma questão de posicionamento. Tenho lutado pela ampliação desses prazos, que considero absurdamente massacrantes e redutores da seriedade do trabalho constitucional. Realmente, não abro mão, pessoalmente, do meu voto sobre o prazo. Concordo inteiramente, em termos de um consenso, em entregarmos a maior quantidade possível de sugestões, até o final do expediente de sexta-feira, ao Relator para que S. Ex.^a já as possa ir examinando no fim de semana. Mas que qualquer Constituinte que tenha ainda alguma emenda a apresentar na segunda-feira pela manhã, que seja recebido. Seria uma forma de consenso. Termina domingo. Como domingo não é dia útil, segunda cedo poder-se-ia entregar.

Quero também aproveitar a intervenção para abordar um outro aspecto, que é o problema da integração desse relatório com o da Subcomissão do Poder Executivo, no que se refere à mudança do sistema de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Deputado Jorge Hage, permite-me V. Ex.^a? Antes de entrar num outro assunto proponho liquidarmos este. A Mesa está inteiramente de acordo com que V. Ex.^a não pode de maneira alguma, como grande batalhador que foi pela ampliação dos prazos, concordar com que nos restrinjamos e diminuamos nosso prazo. Respeito o seu ponto de vista, que é também o da Mesa. Acho que temos o dever de prestigiá-lo. Mas faço daqui o apelo a todos os colegas para que procurem entregar suas sugestões até sexta-feira à tarde, em consideração toda especial ao Relator. Mas fica mantida a sugestão do Constituinte Jorge

Hage, que tem absoluta razão. E a Mesa fica solidária com o seu colega e companheiro.

Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, há um outro aspecto que me preocupa e que gostaria de me referir aqui, que é o da integração ou não do relatório da nossa Subcomissão com o da Subcomissão do Poder Executivo. Desde o início dos trabalhos, esta foi uma preocupação presente, discutida várias vezes.

Então gostaria de indagar do nosso Relator a quantas andamos, neste momento, em termos desse trabalho de integração. Foi mencionado, na apresentação do relatório, inicialmente, que esta foi uma preocupação sempre presente e que o contato foi mantido, sempre, com o Relator da Subcomissão do Poder Executivo, e até da Comissão Temática de Organização de Poderes. Mas parece-me que enfocamos pouco, na apresentação do relatório, hoje, a problemática das inter-relações entre o funcionamento que queremos para o Poder Legislativo e a fórmula que está sendo lá proposta pelo Constituinte José Fogaça, de adoção do sistema parlamentarista. Parece-me que caberia, desde já, ouvirmos um pouco mais do Relator sobre essa dimensão, esse ângulo do problema, antes de que cada um de nós o vá examinar, de *per si*, e aprofundar suas reflexões a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na

realidade, o Constituinte Jorge Hage tem absoluta razão. Conversei com o Constituinte José Fogaça, com o Constituinte Egydio Ferreira Lima, com o Constituinte Bernardo Cabral, com o Constituinte Fernando Henrique Cardoso, enfim, com todos, no sentido de fazer essa integração. Mas acontece que o Constituinte José Fogaça só terminou seu relatório ontem, segunda-feira. E ontem eu estava também muito ocupado terminando o meu, de modo que não tive oportunidade de ler o relatório de S. Ex.^a e verificar que implicações ele tem com o nosso. Acho que o Constituinte Jorge Hage tem razão, não só com relação ao relatório do Constituinte José Fogaça, mas, inclusive, com relação a outros relatórios que foram elaborados e que, de certa forma, interferem no nosso. Como exemplo cito o fato de que existiram muitas sugestões sobre a questão de imunidade para o Deputado estadual e vereador. Eu não a incluí no meu relatório, até agora, porque em lugar algum se fala em Deputado estadual e vereador nos relatórios que examinei. Este é um problema tratado na Comissão de Organização dos Estados. Mas a Mesa despachou para mim essas sugestões, e eu fiquei em dúvida quanto a incluí-las no meu relatório. E, como sabem, V. Ex.^a se há a dúvida, é melhor não incluir, porque posteriormente haveria a possibilidade da inclusão.

Então vou examinar o relatório da Comissão de Organização dos Estados, vou examinar o da área econômica – porque inclusive eles deram algumas atribuições explícitas ao Congresso, e há também algumas atribuições de natureza setorial, que muitas vezes são apresentadas e que devem vir da Comissão específica. Por exemplo: existiam aqui sugestões apresentadas no sentido de que, toda vez que se fosse construir uma usina

nuclear, o Congresso teria de se pronunciar. Isto pode ser uma boa sugestão, mas, na realidade, quem teria que definir essa questão seria a Comissão que trata de Ciências e Tecnologias ou Energia e aqui poderíamos, depois, concordar ou não. Mas caberia à Comissão específica estudar a matéria.

Tem razão o Constituinte Jorge Hage, deve haver diversas implicações, e eu, como não preciso apresentar emenda, vou aproveitar esse tempo em que as pessoas estão estudando o relatório para apreciar os relatórios das outras Subcomissões, com a finalidade de apresentar algumas sugestões de como fazer essa integração.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Talvez pudéssemos marcar uma reunião específica, a qual o nosso Relator traria uma proposta dessa integração, inclusive para que fique clara a posição da nossa Subcomissão no que se refere ao sistema de Governo, que, afinal, foi o tema mais amplamente debatido aqui. Ouvimos inúmeros especialistas sobre essa questão, e agora fica a impressão de que esse tema é um encargo da Subcomissão do Poder Executivo, que é a que está – digamos – carregando essa bandeira, quando na verdade não o é. Até pela própria natureza do regime que queremos, a predominância deveria ser desta Subcomissão, que é a do Poder Legislativo. Eu, inclusive, optei por esta Comissão do Poder Legislativo na expectativa de que aqui fosse o centro, o núcleo da discussão sobre o sistema de governo. Parlamentarista que sou, não posso ver, pelo menos sem reclamar, que este tema esteja – digamos – sendo quase que exclusivamente apropriado como assunto da seara da Subcomissão do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Antes de passar a palavra ao Sr. Relator, gostaria de submeter a votação e aprovar, não o nosso sistema de trabalho, a partir de amanhã. Teremos reuniões ordinárias amanhã, às 10 horas e também na quinta e na sexta-feira.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Mas há um problema, Sr. Presidente, estão convocadas reuniões da Comissão Temática para as 10 horas de amanhã, e depois de amanhã, também nesse mesmo horário, para ouvir a CNBB e o Constituinte Humberto Lucena. Portanto, um atropelo de horários.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Acho que deveríamos manter pelo menos informalmente nossa reunião, porque a essa altura dos acontecimentos, ouvir em audiência, depois do prazo, parece-me realmente um absurdo completo. Acho que, sem nenhuma desconsideração, nem com a Comissão, nem com as pessoas que deverão ser ouvidas, temos que trabalhar. A minha proposta, se a Subcomissão estiver de acordo, é no sentido de realizarmos nossas reuniões terça, quarta e quinta-feira. Evidentemente, os membros da Subcomissão têm toda a liberdade de ir para as Comissões Temáticas assistir aos conferencistas retardatários. Quanto a essa parte a que se referiu o Constituinte Jorge Hage, passo a palavra ao Sr. Relator para se manifestar.

O SR. RELATOR (José Jorge): – O Constituinte Jorge Hage tem razão, o problema é que não tratamos aqui do mandato do Presidente da República, e eles, lá, tratam. Esta a diferença.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Mas isso é um vício de origem, como dizia o colega: discutir o sistema de governo a partir do mandato do Presidente.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Por isso nessa discussão sobre o sistema de governo – presidencialismo ou parlamentarismo – que tivemos aqui, eles lá também têm, embora com mais espaço, porque, na verdade, por trás disso tudo está o mandato do Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Mas aí é que está o erro.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, o erro tem as suas razões. Não ocorreu por conta da nossa Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, dentro da linha de argumentação do Constituinte Jorge Hage, acho que, por essas razões que foram levantadas pelo Relator, a discussão quanto ao futuro, quanto ao sistema de governo escapou um pouco desta Subcomissão, para centrar-se na questão da duração do mandato do Presidente. Mais uma vez deixamos um assunto, que deveria ser permanente, para o futuro, para resolver um problema circunstancial. Talvez o parlamentarismo, se vier a vingar como regime de governo, venha a ser queimado pela segunda vez em busca da solução de uma crise política que o País está experimentando no momento. Mas, dentro dessa linha de argumentação, talvez fosse o caso de se tentar pelo menos fazer uma reunião conjunta das duas Subcomissões para a discussão dos relatórios apresentados, ou, pelo menos, de convidar o Constituinte José Fogaça para vir até aqui numa dessas próximas reuniões de quarta, quinta ou sexta-feira. Sugiro até que seja na quinta-feira, porque na sexta-feira já estaremos com as emendas concluídas, para que possamos discutir a respeito desse ajustamento, que dever-se-ia operar entre as duas Subcomissões, até que os seus relatórios definitivos sejam encaminhados à grande Comissão Temática. Creio que isso seria oportuno e poderia dar bom resultado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Concedo a palavra ao Constituinte Luiz Viana.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA:

– Realmente a proposta tem toda pertinência. Apenas a tornaria mais ampla, ou seja: se vamo-nos reunir, devemos também chamar a Subcomissão do Poder Judiciário, embora específica – sei que tem pouca coisa a ver. Podemos reunir as três Subcomissões e votar. Então, será necessário ou útil que tenhamos pelo menos uma idéia de como os membros desta Subcomissão do Poder Judiciário encaram esses problemas, porque podemos chegar a um quociente, quando reunidas apenas as duas Subcomissões, e que serão instruídas pelos membros da Subcomissão do Poder Judiciário. Seria pelo menos útil que eles participassem e opinassem para que fizéssemos uma avaliação da tendência da Subcomissão do Poder Judiciário.

É realmente muito oportuna e muito justa a proposta do Deputado Lúcio Alcântara, com o

interesse em contribuir na mesma linha das demais Subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Pelo que entendi, o Constituinte Lúcio Alcântara propôs que fizéssemos uma reunião conjunta, ou, se não fosse possível, convocássemos ou convidássemos o Relator José Fogaça para uma reunião que, eu proporia fosse na quinta-feira, se a Subcomissão estiver de acordo.

O Constituinte Luiz Viana, pelo que entendi, deseja fazer uma espécie de prévia de uma Comissão Temática. Se reunirmos as três comissões, estaremos reunindo a Comissão Temática. Na realidade o que é a Comissão Temática? É a reunião das três subcomissões. De modo que acho, que o Plenário e o Constituinte merecem todo o respeito e o acatamento, pela sua experiência e pela sua competência. A mim me parece que essa nossa reunião deve ser só com a Subcomissão do Poder Executivo, porque teremos que fazer mais de uma reunião temática com as três comissões.

Ficam as duas reuniões com o Relator ou com a Subcomissão do Poder Executivo, como eles preferirem. Acredito que seja possível só com o Relator, porque eles vão ter que trabalhar.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA:

– Talvez tenhamos apenas uma idéia ou uma avaliação só da Subcomissão do Poder Executivo ou das duas comissões, e a Comissão Temática ao final, é que vai dar a última palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Então, se todos estiverem de acordo...

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – A proposta do Constituinte Luiz Viana Filho tem a sua razão de ser. Vou justificar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha):

– V. Ex.^a está falando sobre a matéria vencida.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Como essa é uma Casa democrática, temos até o direito de defender idéias vencidas. Mas vou dizer porque acho pertinente a idéia dele, ou pelo menos podíamos chegar a um consenso.

Há muitas questões. Eu tenho conversado com o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, Relator da Comissão do Poder Judiciário, porque ele tem algumas idéias, como por exemplo a de criar, no Legislativo, uma comissão de controle ou de fiscalização de acompanhamento do Judiciário. Não sei se ele colocou isso no relatório. Este é um assunto que nos diz respeito de perto. S. Ex.^a pensa em modificar o sistema de provimento dos cargos de ministros do Supremo Tribunal e outros, inclusive com interferência do Poder Legislativo. Mas se não puder vir aqui, por qualquer razão, pelo menos o seu relatório talvez pudesse ser distribuído aos membros desta Subcomissão. Evidentemente isto é mais fácil mas, por uma questão mais orgânica, é preferível que o Relator venha a esta Subcomissão numa hora aprazada para discutir, para conversar conosco. Isso, inclusive, vai ajudando a firmar, em cada um de nós, as nossas convicções para o grande debate na Comissão Temática, que vai reunir as três subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Não há nada como o debate democrático, como disse muito bem o Deputado Lúcio Alcântara. É uma

excelente idéia convidarmos o Constituinte Plínio Arruda Sampaio para vir a esta Subcomissão na quinta-feira. De qualquer forma, peço à nossa Secretaria que providencie – evidentemente, dentro das suas possibilidades – para que cada um de nós receba o relatório da Subcomissão do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Isso nos ajudaria muito. Fica feita essa solicitação formal.

Com a palavra o nosso Primeiro-Vice-Presidente, Constituinte Rubem Branquinho.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Quero apoiar a proposta do Constituinte Luiz Viana, de convidarmos apenas o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Pois é, mas já está vencido. Foi aprovado.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Então me desculpe V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Foi o que acabamos de aprovar: na quinta-feira, a Mesa tentará reunir, se preferirem, a Subcomissão do Poder Executivo, ou no mínimo os dois relatores, da Subcomissão do Poder Executivo e da Subcomissão do Poder Judiciário.

Antes de encerrar esta sessão, temos muito trabalho a fazer. Passo a palavra ao Relator. Acho que ele tem algumas observações.

O SR. RELATOR JOSÉ JORGE: – Em primeiro lugar, agradeço aos funcionários da Subcomissão, que realizaram um esforço muito grande durante todo o desenrolar dos trabalhos, mas, principalmente, nesse fim de semana, quando ficaram no sábado e no domingo montando as pastas. Em segundo lugar, além do relatório, montamos uma pasta para cada Constituinte com todas as sugestões apresentadas e despachadas para esta Subcomissão. Na realidade, como não coube numa pasta só, são quatro pastas. Como o volume é muito grande, não aconselho ninguém a levar, mas a mandar buscar de caminhão. Finalmente, colocamos nesse relatório duas relações das sugestões, uma classificada por Parlamentar, a outra classificada pela ordem de apresentação.

Existem também umas ementas, feitas das primeiras sugestões. Continuamos a fazer ementas no Prodasen. Na medida em que, daqui para quinta-feira, se tenha uma quantidade maior de ementas, tirarei cópias e encaminharei a cada Constituinte uma coleção delas. Até sexta-feira havia apenas 87 ementas. Se conseguirmos qualquer instrumento novo que facilite a análise, mandarei para cada um dos senhores.

Por último, quero dizer àqueles Constituintes que quiserem conversar comigo sobre algum aspecto específico que estou à disposição de S. Ex.^{as}. Vou ficar aqui o tempo inteiro. Então, basta que me telefonem, e marcaremos um encontro para discutir especificamente algum ponto que não esteja claro ou que esteja faltando, ou combinaremos algum tipo de ementa, para ser definitivamente aproveitada. Agradeço a todos os Srs. Constituintes e coloco-me à sua disposição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Faculto aos Constituintes o uso da palavra, antes de encerrar a reunião.

Não havendo quem queira falar, vou encerrar a reunião. Antes, convoco uma nova reunião para amanhã, às 10 horas da manhã. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO

Subcomissão do Poder Legislativo

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas e cinquenta minutos do dia treze de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala A-1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, realizou-se a nona reunião ordinária da Subcomissão do Poder Legislativo, sob a presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os seguintes Senhores Constituintes: Rubem Branquinho, Henrique Córdova, Vinícius Cansanção, Nelson Wedekin, Álvaro Antonio, Lúcio Alcântara, Farabulini Júnior, Manoel Ribeiro, José Jorge, Leopoldo Bessone e Luiz Viana, da Subcomissão do Poder Legislativo, e Humberto Souto, que não é membro desta Subcomissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha, abriu os trabalhos, com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. Antes de passar à discussão do Anteprojeto do Relator, Senhor Constituinte José Jorge, o Senhor Presidente submeteu ao plenário o Regulamento Interno destinado a reger as reuniões da Subcomissão, o qual foi aprovado. Com a palavra, o Senhor Relator lembrou que, na reunião anterior, quando o Parecer foi apresentado, fizera as observações mais importantes sobre a matéria e se colocou à disposição dos Senhores Constituintes para explicações adicionais. Às onze horas e quinze minutos, o Senhor Presidente ausentou-se da reunião, passando a presidência dos trabalhos ao Senhor Constituinte Rubem Branquinho, 1º - Vice-Presidente. Intervieram com colocações sobre o Anteprojeto os Senhores Constituintes Lúcio Alcântara, Álvaro Antonio e Henrique Córdova. Após as intervenções dos Senhores membros da Subcomissão, voltou a falar o Senhor Relator, que indicou para a análise dos relatórios das demais Subcomissões da Assembléia Nacional Constituinte, no tocante aos pontos em comum com a Organização do Poder Legislativo, os Senhores Constituintes Rubem Branquinho, Henrique Córdova, Manoel Ribeiro, Álvaro Antonio, Farabulini Júnior, Lúcio Alcântara, Nelson Wedekin e Vinícius Cansanção. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às doze horas e quarenta minutos, com a convocação de uma nova reunião de discussão e apresentação de emendas para às dezessete horas de hoje. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente Ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente em exercício. **Constituinte Rubem Branquinho.**

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos dar início à reunião. Como já participei aos companheiros, vou ausentar-me às 11h15min. A Mesa será presidida pelo nosso ilustre 1º - Vice-Presidente, o Constituinte Rubem Branquinho. Como de costume, vou pedir a dispensa da leitura da Ata.

Gostaria que a Comissão examinasse a possibilidade de aprovarmos, antes de começarmos a reunião, o Regulamento Interno da Subcomissão. Vamos entrar na fase de votação. Acho que deveríamos ter uma norma. A Secretária já distribuiu essa sugestão de minuta para ser examinada por V. Ex.^a. Não se se seria o caso de fazermos uma leitura em voz alta, para a Comissão ir acompanhando.

"Art. 1º Compete ao Presidente da Subcomissão, além do que for atribuído no Regulamento Interno da Assembléia Nacional Constituinte:

I – ordenar e dirigir os trabalhos;

II – fazer ler a Ata da reunião anterior, submetê-la a discussão e votação;

III – dar conhecimento de todo expediente recebido e despachá-lo;

IV – conceder a palavra aos Constituintes;

V – convocar reuniões extraordinárias, após deliberação do Plenário da Subcomissão;

VI – prover a publicação das Atas das reuniões no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**;

VII – desempatar as votações;

VIII – representar a Subcomissão nas suas relações com a Mesa, com as outras Comissões ou Subcomissões e com os Líderes;

IX – resolver conclusivamente as questões de ordem;

X – decidir sobre os requerimentos de destaque;

XI – proclamar o resultado das votações."

Antes de ler o segundo parágrafo, gostaria de informar à Subcomissão que ontem o Presidente Ulysses Guimarães ficou de resolver questão que lhe foi submetida pelo Presidente Oscar Corrêa, quanto à participação de Constituinte que não sejam membros das Subcomissões na apresentação de emendas nesta fase. S. Ex.^a me consultou, inclusive, e lhe disse: "não, sou inteiramente a favor de que – se isto é uma liberalidade – essa liberalidade seja concedida. Acho que qualquer Constituinte tem direito de ir a qualquer Subcomissão e apresentar uma sugestão, uma emenda".

Parece que é essa a tendência geral, S. Ex.^a irá decidir isto hoje oficialmente. O que se temia era que houvesse afluxo muito grande de emendas em todas as Subcomissões. A mim me parece ser inócuo proibir a presença dos Constituintes nas Subcomissões em que não fossem membros, porque sempre haveria um colega para assinar.

"Art. 2º Para participar das discussões, o Presidente deixará a direção dos trabalhos.

Art. 3º O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos, sucessivamente, pelo 1º e 2º - Vice-Presidentes.

Parágrafo único. Na falta do Presidente e dos Vice-Presidentes, serão eles substituídos pelo membro mais idoso da Subcomissão."

Das Reuniões

Art. 4º As reuniões das Subcomissões serão ordinárias ou extraordinárias, não podendo a sua duração coincidir com o horário das sessões da Assembléia Nacional Constituinte.

§ 1º As reuniões ordinárias realizar-se-ão de 2ª a 5ª feira, a partir das 9:30 horas.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias, inclusive sábados, domingos e feriados e serão convocadas pelo Presidente, por deliberação da Subcomissão.

§ 3º As reuniões ordinárias e as extraordinárias poderão ser prorrogadas pelo tempo necessário a seus fins, a juízo do Presidente, que poderá interrompê-las quando julgar conveniente.

§ 4º As reuniões das Subcomissões serão sempre públicas.

Art. 5º Os trabalhos da Subcomissão serão iniciados com a presença de pelo menos metade de seus membros obedecerão a seguinte ordem:

I – leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;

II – leitura sumária do expediente recebido sobre matéria constitucional;

III – discussão e votação de matéria constitucional.

§ 1º Para o fim previsto no **caput** deste artigo, o comparecimento dos membros da Subcomissão verificar-se-á por livro próprio de assinaturas, aberto 30 minutos antes do início da reunião.

Das Atas

Art. 6º De cada reunião da Subcomissão lavrar-se-á Ata sucinta, que devesse conter, além da indicação de seu número, data e horário do seu início e término, o nome de quem a tenha presidido, o número de Constituintes presentes e uma sumula do expediente lido e dos trabalhos desenvolvidos.

§ 1º A Ata, lida em plenário, após aprovada será assinada pelo Presidente.

§ 2º A leitura a que se refere o parágrafo anterior será dispensada, se o texto for previamente distribuído por cópia.

Art. 7º Será também elaborada, de cada reunião. Ata circunstanciada, contendo todos os pormenores dos trabalhos, que será publicada no Diário da Assembléia Nacional Constituinte.

Do Anteprojeto de Constituição

Art. 8º O anteprojeto recebido na Subcomissão será distribuído em avulsos a todos os membros da Subcomissão, para, no prazo dos 5 (cinco) dias seguintes, destinados a sua discussão, receber emendas."

É o que estamos começando a fazer hoje.

"§ 1º Encerrada a discussão, o Relator terá 72 (setenta e duas) horas para emitir parecer sobre as emendas, sendo estas e o anteprojeto, em seguida, submetidos à votação".

§ 2º As emendas deverão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio e acompanhadas de justificativa.

§ 3º As emendas rejeitadas serão arquivadas, podendo, entretanto, ser reapresentadas nas demais fases da elaboração da Constituição.

§ 4º Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o Projeto ou que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração, relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterarem outros."

É o meu caso, por exemplo. Estou apresentando emenda que suprime o Primeiro-Ministro. Todas as vezes em que o Relator faz referência a ele, digo: "Omita-se o Primeiro-Ministro". Mas está enquadrada no § 4º deste artigo.

"Art. 9º As deliberações sobre matéria constitucional exigirão maioria absoluta de votos.

Art. 10. O Presidente votará em todas as deliberações, tendo, ainda, voto de desempate.

Art. 11. O voto será pela aprovação, com restrições ou vencido quando for pela rejeição.

Art. 12. Cada membro da Subcomissão poderá apresentar, no momento da votação, a justificação escrita do seu voto.

Art. 13. Não serão concedidos pedidos de vista.

Da Discussão

Art. 14. Durante a discussão ao anteprojeto, o Relator usará da palavra pelo prazo de trinta minutos.

Art. 15. Ao membro da Subcomissão será concedida a palavra, durante a discussão, pelo prazo de 15 minutos e ao Constituinte não pertencente à Subcomissão, pelo prazo de 5 minutos improrrogáveis.

Parágrafo único. Serão admitidos apartes, desde que concedidos pelo Constituinte que estiver com a palavra e por prazo não superior a 2 (dois) minutos, deduzidos do tempo do orador.

Art. 16. Ao final da discussão serão concedidos mais 30 (trinta) minutos ao Relator, para considerações finais, sem apartes.

Da votação

Art. 17. A votação do anteprojeto far-se-á em globo, ressalvadas as emendas dos destaques concedidos.

Art. 18. As emendas serão votadas em globo, conforme tenham parecer favorável ou contrário, ressalvados os destaques concedidos.

Art. 19. No encaminhamento da votação poderão usar da palavra, por 3 (três) minutos, um membro a favor e outro contra.

Só dois Constituintes poderão falar. É muito apertado. O Regimento não precisa ser tão rígido. Podemos ser tolerantes.

"Art. 20. Verificada a inexistência de **quorum** para votação, o Presidente poderá suspender a reunião pelo tempo necessário a sua complementação".

Art. 21. Concluída a votação, será elaborada a redação final do anteprojeto, com as emendas ou alterações decorrentes de seu resultado."

Dos Destaques

Art. 22. Admitir-se-á requerimento de destaque para votação em separado de partes do anteprojeto ou de emenda do grupo a que pertencer, devendo o requerimento ser apresentado por es-

crito, até o início da reunião em que se der o processo de votação respectivo.

Parágrafo único. Os destaques serão votados um a um, pelo processo nominal.

Do Processo de Votação

Art. 23. As matérias constitucionais somente serão votadas pelo processo nominal.

Art. 24. O processo nominal será feito pela chamada dos Constituintes, utilizando-se listagem especial de votação elaborada em ordem alfabética.

§ 1º À medida que se sucederem os votos, o resultado parcial da votação irá sendo anunciado, vedada a modificação do voto depois de colhido o de outro Constituinte.

§ 2º Terminada a chamada, e antes de encerrar o processo de votação, os Constituintes que não votaram poderão fazê-lo, dirigindo-se ao microfone de apartes, declinando o nome parlamentar e o voto." – Isto é para o plenário.

"Das Questões de Ordem"

Art. 25. Constituirá Questão de Ordem, suscetível em qualquer fase da reunião,

pelo prazo de 3 minutos, toda dúvida sobre a interpretação destas normas ou do Regimento interno da Assembléia Nacional Constituinte.

§ 1º A Questão de Ordem deve ser objetiva indicar o dispositivo regimental que deu motivo à dúvida, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada no momento, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.

§ 2º Para contraditar Questão de Ordem será permitido a um só membro da Assembléia, falar por prazo não excedente ao fixado no **caput** deste artigo."

Temos de colocar, ao invés de "membro da Assembléia", "membro da Subcomissão".

§ 3º Nenhum Constituinte poderá renovar, na mesma reunião. Questão de Ordem nela decidida pela Presidência.

§ 4º Quando a Presidência verificar que a Questão de Ordem não se refere efetivamente aos trabalhos, poderá cassar a palavra ao Constituinte que a estiver usando.

§ 5º Da decisão do Presidente sobre Questão de Ordem não caberá recurso ao Plenário da Subcomissão."

§ 3º Nenhum Constituinte poderá renovar, na mesma reunião. Questão de Ordem nela decidida pela Presidência.

§ 4º Quando a Presidência verificar que a Questão de Ordem não se refere efetivamente aos trabalhos, poderá cassar a palavra ao Constituinte que a estiver usando.

§ 5º Da decisão do Presidente sobre Questão de Ordem não caberá recurso ao Plenário da Subcomissão."

Sou contra isso. A Subcomissão é soberana. Deveria caber recurso ao Plenário. O Presidente não usará esse parágrafo.

"Art. 26. O Presente regulamento foi elaborado com base no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Regimento Interno da Câmara dos Deputados e na praxe regimental."

Acho que, em princípio, se V. Ex.^{as} não tiverem alguma observação a fazer sobre o Regimento, poderemos tentar adotá-lo, evidentemente com a plasticidade que o bom senso e a boa norma política estão a nos indicar. Creio que o nobre Constituinte Henrique Córdova deseja falar.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Sr. Presidente, é apenas para uma observação. O art. 5º diz: "Os trabalhos da Subcomissão serão iniciados com a presença de pelo menos metade de seus membros". Acho que poderíamos eliminar isso, porque, se examinarmos nossas atas, verificaremos que grande parte das nossas reuniões, em função do **quorum**, não se realizaram.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Creio que não, porque muitos Constituintes assinaram o livro depois. Não tenho o número exato. Pode ser que formalmente tenha sido assim, mas oficialmente não foi. Também sou contra esse artigo, porém nem tudo que está nesse Regimento precisamos colocar no nosso. Pensando bem, vamos tirar isso aqui. Vamos colocar: "Os trabalhos da Subcomissão obedecerão à seguinte ordem". O nosso secretário, que é um profissional competente, está dizendo que, como nunca se cumpre mesmo isso, é melhor tirar. Se V. Ex.^{as} estiverem de acordo, acolheremos a observação do Constituinte Henrique Córdova, e o art. 5º ficará assim redigido: "Os trabalhos da Subcomissão obedecerão à seguinte ordem."

Evidentemente, nas questões polêmicas e nas votações não faremos nada sem **quorum** legal.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Maioria absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Mas isso eu acho que temos de manter. Já existe.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Só para efeito de iniciar as sessões.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Exatamente. Não tem sentido. Não sei se os Srs. Constituintes tiveram tempo de ler e trazer algumas observações sobre o trabalho do Relator. De qualquer forma, antes de facultar a palavra ao Plenário, convido o nobre Constituinte José Jorge para fazer a sua intervenção.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tendo em vista o fato de que, na reunião de ontem, praticamente dei as explicações que julgo importantes para o esclarecimento do relatório, e, já que o relatório se encontra à disposição, dos Srs. Constituintes, gostaria de me colocar à disposição para prestar os esclarecimentos necessários tanto agora, na sessão, quanto, inclusive, fora dela, se esse for o desejo de V. Ex.^{as}, porque sempre poderá haver alguma dúvida sobre qual a razão para se tomar determinado tipo de decisão ou quais os aspectos que poderiam ser levados em conta. Então, coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, de tal forma que tudo fique o mais claro possível.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Nobre Constituinte Lúcio Alcântara, antes de iniciar, permita-me uma intervenção. Ontem, por incrível que pareça, não consegui avistar-me com o Senador José Fogaça, que está sendo muito procurado pela imprensa e parece que está meio sem tempo. Mas conversei com o Presidente da Comissão e disse a S. Ex.^a da nossa preocupação e da nossa deliberação de procurarmos fazer, pelo menos, uma reunião com o Relator, para ver onde teríamos de mutuamente nos entender. S. Ex.^a lembrou, então, que talvez pudéssemos fazer uma reunião conjunta, que acho seria até melhor. De modo que ficamos de acertar tudo hoje à tarde. Quanto ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio, apesar de ter uma reunião na sua Subcomissão, S. Ex.^a acha que é importantíssima a sua presença e aqui virá porque, inclusive, no seu relatório, introduz algumas modificações que terão de ser acolhidas pela Subcomissão do Poder Legislativo, S. Ex.^a introduz inovações – parece-me que cria Comissões – que terão de ser apreciadas pela Subcomissão que as acolherá ou não.

Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara, com as desculpas da Mesa por tê-lo interrompido.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, antes de mais nada, quero louvar o trabalho do nosso Relator. Certamente foi uma peça difícil de ser concretizada a curto prazo, com as implicações já conhecidas, que, seguramente, interferiram grandemente na sua elaboração. Gostaria de fazer algumas apreciações. Algumas delas pretendo transformar em emendas que vou sugerir ao Plenário desta Subcomissão, embora ainda não estejam definitivamente cristalizadas no meu espírito. Creio que o objetivo desta reunião é justamente essa troca de impressões, essa discussão. Uma das coisas que ressalta quando se analisa o parecer do nobre Constituinte José Jorge é justamente aquela sobejamente apontado nesta Subcomissão: as implicações que estão presentes, na medida em que vários aspectos ou são comuns a outras Subcomissões ou possuem com elas pontos de contato realmente relevantes. Por exemplo, com relação à indicação de autoridades, que terão seus nomes aprovados previamente pela Câmara dos Deputados, há um movimento que parece poderá ser vencedor, nas diferentes Subcomissões que tratam do assunto, no que se refere à adoção da figura do defensor do povo. Certamente, se isso for incluído, o provimento desse cargo terá de ser necessariamente aprovado pela Câmara dos Deputados. Não sou um estudioso profundo desses assuntos, de forma que, se em algum momento eu falar alguma coisa que não esteja correta peço aos companheiros que corrijam o rumo da minha interferência. Fala-se aqui por exemplo, no estado de sítio e no estado de alerta. Parece-me que o estado de alerta está sendo proposto pelo Relator José Fogaça. Há presunção de que isso será aprovado naquela Subcomissão. Por exemplo, não conheço sequer quais são os termos desse estado de alerta, que implicaria em restrições dos direitos e das garantias individuais e interferiria no funcionamento do próprio Congresso Nacional.

Como disse, a minha interferência é mais no sentido convocativo. Estou pinçando alguns pontos. Cada um desses temas, ou, pelo menos, gran-

de parte deles sempre comporta opiniões diferentes. Portanto, temos de acertar naquilo que é mais importante, que é fundamental. Gostaria de comentar aqui a parte referente ao **quorum** procurarei cingir-me as coisas que achei mais relevantes. O art. 8º diz:

"Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Câmara e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos dos Parlamentares presentes."

Acho que deveríamos dizer: "Com a presença da maioria de seus membros".

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não. Estamos querendo tirar o **quorum**.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Veja bem, precisaríamos ter presente – não que houvesse necessidade – a maioria absoluta para decidir sobre isso. Se não fosse isso, poderíamos ter qualquer número no plenário para deliberar. Nesse aspecto divirjo. Creio que, no caso de **quorum** para deliberar não seria necessária a maioria absoluta, mas, sim, a presença da maioria de seus membros,...

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Deputado Lúcio Alcântara, permita-me...

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – ...caso contrário corremos o risco de funcionar em determinado momento... como assisto – e creio que poucos tenham tido essa felicidade, ou infelicidade, em uma sexta-feira, pela manhã, depois de uma madrugada de trabalho, a aprovação do Sulbrasileiro. Aquilo foi decidido quando não havia trinta, quarenta Parlamentares no plenário; tomou-se uma das decisões talvez mais difíceis e contestadas pela sociedade naquele momento. De forma que acho que se deve referir à presença da maioria dos membros. Respeito as opiniões, mas formalizarei minha idéia em uma emenda que vou apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Nobre Constituinte, permita um esclarecimento da Mesa. Tenho a impressão de que V. Ex.^a não estava presente em uma reunião em que se discutiu muito o problema do **quorum**, inclusive o problema do **quorum** em plenário. Houve, por parte de número considerável de membros desta Subcomissão, a tendência ou a reflexão sobre a necessidade de diminuir-se o **quorum** para o plenário, com isso forçando a presença de Deputados e Senadores, ao contrário do que poderá parecer, justamente pelo receio de que a ausência de **quorum** faça aprovar projetos que contrariem seus pontos de vista. Vamos supor que a Maioria, que apóia o Governo, ficasse em situação muito difícil, não estando presente em uma votação de um projeto que a Minoria quisesse aprovar, isso obrigaria, no entender de muitos de nossos colegas, um **quorum** maior. Esse princípio foi, no meu entender, adotado pelo Relator com muita sabedoria, eliminando completamente o **quorum** nas Comissões, para obrigar seus membros a estarem presentes.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Não, não é só nas Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Mas não é só nas Comissões, é no plenário também. Vejam bem, no caso das Comissões estou de acordo, mas no plenário manifesto minha opinião contrária.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, esse problema do **quorum**, nós o discutimos aqui, em uma reunião – e a questão foi levantada, se não me engano, pelo Constituinte Luiz Henrique, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados. Nessa reunião, o que se concluiu da discussão foi que, na verdade, o **quorum** alto afasta o Parlamentar do plenário e da Comissão, porque sabe que, não havendo número para deliberação, esta não ocorre. Só há deliberação quando há uma espécie de motivação. O Parlamentar é avisado com antecedência pelos Líderes, estes se mobilizam, todos são superinformados de que vai haver aquela deliberação. Normalmente o Parlamentar sabe que não há deliberação, se não houver número. Então, nem se preocupa em ler a Ordem do Dia para saber o que vai acontecer. Esse é o comportamento normal. O Constituinte Oswaldo Lima Filho, que inclusive não pertence a esta Subcomissão, apresentou sugestão e, na justificativa, mostra que no mundo inteiro, na maioria dos Congressos, não existe **quorum** ou, quando existe, é um **quorum** muito baixo, exatamente para permitir uma presença maior dos parlamentares, uma atenção maior para aqueles assuntos que estão sendo tratados. Foi nessa linha que se reduziu ou se colocou o **quorum** com aquele número mínimo. O Constituinte Lúcio Alcântara entendeu corretamente. A redação é no sentido de que isso ocorra tanto nas Comissões, quanto no plenário, e é o número de parlamentares correto. Quem for favorável a esse ponto de vista deve entender bem o que é. Eu, pelo menos, sou favorável do jeito que está, por convicção. Acho que tem de ser o número de parlamentares que estiverem presentes. Quem quiser votar que fique aqui, que venha para as reuniões, compareça. Acho que quem quiser evitar que se aprove determinado projeto que venha aqui, e não fique na confortável posição de poder fazer com que o Congresso não funcione, com que o Congresso não delibere pela simples ausência, principalmente agora que, por essa proposta não teremos mais **jeton**. Seria uma posição muito confortável a pessoa praticamente poder paralisar o trabalho do Congresso. Vamos dar ao Congresso, aprovando este parecer ou outro, uma série de atribuições, nas quais a aprovação das mensagens que para cá virão do Executivo, ou mesmo das proposições dos parlamentares, será fundamental, para que o Governo corra, para que o Governo realize as coisas. Estamos propondo o fim do decreto-lei e uma série de novas atribuições ao Congresso, com o que ele terá responsabilidade muito maior, em relação ao funcionamento do Governo como um todo. Se se permitir que, pela simples ausência, se impeça a deliberação do Congresso, nesse caso teremos de reestudar as atribuições que lhe deveremos dar. Não podemos acabar com os decretos-leis e uma série de coisas, sob pena do Congresso se desmoralizar-se. Na verdade, fiz isso não apenas por convicção pessoal, mas porque foi esse o entendimento que tivemos na primeira reunião da Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Nobre Constituinte José Jorge, divirjo de V. Ex.^a e gostaria de, me penitenciar por não ter tido a oportunidade de comparecer a essa reunião, porque já teria antecipado meu ponto de vista naquele momento. Veja bem, a negativa de **quorum** é um recurso de que as minorias se têm valido, inclusive para obstruir o processo de votação, processo, no meu modo de entender, legítimo. Quem tem muita experiência nesta Casa, como os Constituintes Bocayuva Cunha e Farabulini Júnior, sabe quantas mudanças se procederam nos projetos de lei que tramitaram aqui porque em um determinado instante se negou **quorum**. Naquele período estabeleceram-se as negociações que permitiram a aprovação de projetos, inclusive melhorados, para atender até aos reclamos da sociedade. Negar **quorum**, abster-se, estar ausente é uma forma que as minorias têm nos Paramentos para obstruir o processo de votação, e, assim, forçar, muitas vezes, mudanças, modificações nos projetos de lei, que terminam melhorados. **Data venia** dos colegas de Subcomissão mantenho a idéia de que no plenário se deve exigir a presença da maioria dos membros.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Nobre Constituinte Lúcio Alcântara, vou pedir à Secretaria da Mesa que mande cópia a V. Ex.^a, porque estou reapresentando como minha a proposta do Deputado Oswaldo Lima Filho, que estabelece um **quorum** que não é o de hoje, mas bem menor. Se não me engano creio que é de 20% dos membros. Vamos dar ao Congresso, aprovando este parecer ou outro, uma série de atribuições, nas quais a aprovação das mensagens que para cá virão do Executivo, ou mesmo das proposições dos parlamentares, ser fundamental, para que o Governo corra, para que o Governo realize as coisas. Estamos propondo o fim do decreto-lei e uma série de novas atribuições ao Congresso, com o que ele terá responsabilidade muito maior, em relação ao funcionamento do Governo como um todo. Se se permitir que, pela simples ausência, se impeça a deliberação do Congresso, nesse caso teremos de reestudar as atribuições que lhe deveremos dar. Não podemos acabar com os decretos-leis e uma série de coisas, sob pena do Congresso se desmoralizar-se. Na verdade, fiz isso não apenas por convicção pessoal, mas porque foi esse o entendimento que tivemos na primeira reunião da Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Nobre Constituinte José Jorge, divirjo de V. Ex.^a e gostaria de me penitenciar por não ter tido a oportunidade de comparecer a essa reunião, porque já teria antecipado meu ponto de vista naquele momento. Vejo bem, a negativa de **quorum** do Congresso, porque já há uma limitação de presença. Vou mostrar para o seu estudo e apreciação.

Pediria ao 1º Vice-Presidente, o Constituinte Rubem Branquinho, que ocupasse a Presidência – porque terei que ausentar-me – e assumisse os trabalhos, passando a palavra, em seguida, ao Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, naquela pasta, onde estão todas as sugestões, está incluída a proposição do Deputado Oswaldo Lima Filho quanto ao problema do **quorum**, como também outras sugestões que por acaso foram apresentadas sobre o mesmo assunto. Está na ordem alfabética e pela ordem de números. No caso em referência, onde estiver a palavra **quorum** significa que aquelas sugestões são referentes a **quorum**.

O Constituinte Lúcio Alcântara tem razão quando diz que realmente os partidos minoritários podem usar a falta de **quorum** para adiar a votação dos projetos. Parece-me que um aspecto muito importante que temos de pensar no novo Congresso que vamos criar é não adiar projetos, pelo contrário, é votar projetos, porque temos no Congresso cerca de dez mil proposições em tramitação, que não são votados. Temos no Congresso parlamentares que passam doze ou dezesseis anos apresentando projetos e esses nunca são votados. Na verdade, só são votados quando há interesse do Executivo, que tem força sobre as Lideranças para então fazer essa mobilização. Acho que devemos trabalhar no sentido de votar projetos. Agora, as minorias têm outras formas de fazer valer o seu trabalho aqui nas Casas e inclusive de adiar as próprias votações. Na verdade, é muito importante, principalmente se se vai restringir muito o voto de Liderança, se tivermos um **quorum** muito alto. É uma coisa inclusive inusitada no mundo inteiro. Mesmo que tenhamos um **quorum** muito alto certamente deixaremos de votar muitas vezes, e o Congresso, a partir daí, talvez atrase inclusive a própria realização daquilo que dele se espera. Acho que esse aspecto tem de ser analisado com muita atenção, para que se possa dar uma velocidade apropriada às votações do Congresso, e não ficar como hoje. Temos cento e sessenta decretos-leis que não são lidos nem votados. Acho que, pelo menos no momento, o grande problema do Congresso é agilizar seu processo de trabalho, para permitir que ele possa receber essas novas atribuições que, certamente, vindo com a nova Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, não quero monopolizar o tempo e, como tenho muitas anotações, pediria a V. Ex.^a que estabelecesse um tempo determinado, porque assim eu me cingiria às principais questões.

Acabo de ser informado de que disponho de quinze minutos.

Passarei rapidamente a analisar alguns pontos. Por exemplo: do Senado Federal, art. 10, inciso V:

"Legislar para o Distrito Federal."

Tenho certeza de que vai ser concedida a autonomia do Distrito Federal. Também quando se dá os cargos que os parlamentares podem assumir, não está prevista a hipótese de Secretário do Distrito Federal. Está a de Secretário de Prefeitura, de Território e de Estados. Devemos também contemplar a possibilidade de Secretário do Distrito Federal, no meu entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, nós, inclusive, nesse relatório, ficamos numa posição de dúvida quanto ao problema do Distrito Federal. Partimos do princípio de que o Distrito Federal teria um Governador eleito por eleição direta. Por isso, inclusive, não incluímos a possibilidade do Parlamentar ser Governador do Distrito Federal. Agora, do ponto de vista da legislação, de certa forma, achamos que, talvez, pelo menos durante algum período, o Senado ainda precisaria legislar, nem que fosse de forma complementar.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Com relação à Seção V, dos Deputados e Senadores, havia feito uma emenda, que diz:

"Art. 11. Os Deputados são representantes do povo e estão suas opiniões, palavras e votos subordinados exclusivamente à sua consciência."

Inclusive, a minha idéia originária era de fazer uma referência a que eles estão a salvo de mandato imperativo. Por quê? Pelo seguinte: todos vivemos aquela situação anterior, do Colégio Eleitoral, onde se tentou inclusive...

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – V. Ex.^a poderia explicitar qual é o parágrafo, por favor?

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – E em relação ao art. 11. Inclusive acho que aqui deveria ser mencionada – evidentemente que isso está sendo estudado por outras Subcomissões – a forma de eleição do Deputado. Será por eleição proporcional, distrital, ou distrital mista? Acho que deveria caber – também vou formalizar emenda nesse sentido – dizer-se que os Deputados estão subordinados exclusivamente à sua consciência. Como está na Constituição alemã, creio que no art. 37. É um princípio interessante e talvez se possa reproduzi-lo, adaptá-lo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sim, mas qual seria o exemplo prático?

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – O exemplo que dou é o da invocação da fidelidade partidária, que, no meu modo de ver, foi no passado um sistema draconiano para evitar, inclusive, que, em determinados momentos, adotasse o Parlamentar essa ou aquela posição que lhe parecesse a mais justa, em função desse instituto da fidelidade partidária. Devo lembrar a V. Ex.^a que o caso terminou no Supremo Tribunal Federal, porque, na época, o então candidato pelo PDS não aceitou a possibilidade de que parlamentares aqui votassem. Evidentemente, não vamos voltar ao Colégio Eleitoral, mas outras situações poderão surgir. Acho que isso consigna realmente a inteira liberdade do Parlamentar para decidir e votar unicamente de acordo com a sua consciência. Mas essa é uma idéia que vou ainda transformar em emenda.

Outra questão que também deve ter sido discutida aqui – possivelmente eu não estava presente – é o recesso. Não sei se devemos aumentar ou manter praticamente como está o recesso de julho, mas acho conveniente chamar a atenção dos nobres companheiros: parece que está vingando a idéia de encurtar o período entre a eleição

e a posse dos eleitos, principalmente no Executivo – Governadores, Presidente da República etc. No caso, o início da Legislatura poderia ser antecipado, ao invés de ser 1º de fevereiro. A idéia parece que é colocar talvez para 1º ou 15 de janeiro. As sugestões estão aí. Talvez fosse também o caso na instalação da Legislatura, de coincidir a data com a da posse do Presidente da República etc.

"Das Comissões". No art. 18 – acho que isso já foi corrigido em baixo – aqui, nas Comissões, a representação deverá também ser proporcional aos partidos. Tenho até um artigo que consta do projeto do PFL, que é o seguinte:

"As Câmaras do Congresso Nacional farão publicar previamente os projetos sobre os quais deliberarão."

Parece que isso não consta do seu parecer:

"Será assegurado a quem tenha direito atingido a oportunidade de expor sua opinião por escrito ou oralmente, perante as Comissões, em audiência pública obrigatória, conforme o que dispuser nos Regimentos Internos das Câmaras."

Parece-me que viria no sentido de ampliar também o acesso à oportunidade de participação da sociedade.

Na parte do processo legislativo, § 1º, art. 19:

"Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a Federação, a República, os direitos, liberdades e garantias individuais e o sufrágio universal, direto e secreto."

Isso inclusive está também um pouco na Comissão da qual é Relator o Constituinte Nelson Friedrich, sobre a Constituição. Tínhamos uma redação semelhante a essa, que talvez aprimorasse os casos, porque estendemos, inclusive, a impossibilidade de se emendar a Constituição, para modificar o processo de emenda. Quer dizer, o processo de emenda que fosse agora adotado, a sistemática de emenda à Constituição não seria mais passível de mudança. A tendência geral é ampliar bastante esse processo, permitindo, inclusive, que as correntes da sociedade e outras possam emendar. Nesse particular diz o § 2º:

"§ 2º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de alerta."

Já comentei isso. E acrescentaria: "ou de intervenção federal". A Constituição prevê a intervenção federal. Imaginem se houver uma intervenção federal aqui, no Distrito Federal. É bem provável que o Congresso não esteja em condições de deliberar sobre uma emenda constitucional. Talvez fosse o caso também de impedir emenda nossas hipóteses de intervenção federal.

Diz o art. 22:

"Art. 22 – A iniciativa de projeto de emenda à Constituição ou leis complementares, de leis ordinárias, inclusive sobre matéria orçamentária, pelas Assembléias Legislativas estaduais, pelos cidadãos e por entidades da sociedade civil far-se-á na forma estabelecida em Lei Complementar."

Não sei se seria o caso de ser um pouco mais detalhado nesse particular, mas, pelo menos, eu faria uma referência aos partidos políticos, que teriam também essa condição, essa prerrogativa de propor a emenda constitucional, na forma que viesse a ser estabelecida em lei complementar, como V. Ex.^a propôs.

Quero fazer um comentário ao § 4º, do art. 27, que trata do veto. No projeto do PFL, que nós, do Instituto Tancredo Neves, coordenamos, previmos uma figura – não sei se seria o caso de também ser examinada aqui – em que o Presidente da República, antes de vetar ou sancionar um projeto de lei, poderia consultar – poderia, não quer dizer que ele vai consultar – o Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade da lei, ou a Corte Constitucional se esta vier a ser criada. Quer dizer, o Presidente receberia o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e, antes de sancioná-lo ou vetá-lo, poderia consultar o Supremo Tribunal Federal ou a Corte Constitucional sobre a sua constitucionalidade. A Corte se manifestaria e o Presidente poderia então – tenho escrito aqui o artigo, que vou passar às mãos de V. Ex.^a – remeter ao Congresso, no caso, por exemplo, de haver a declaração de inconstitucionalidade, que o modificaria para torná-lo constitucional, se assim o entendesse. Seria um controle *a priori* da constitucionalidade. Não quer dizer que teria de consultar, mas ele poderia, teria essa faculdade de consultar, o que deixaria o Presidente muito à vontade para sancionar ou vetar o projeto de lei. No caso do art. 28, § 1º, segundo o qual "não será objeto de delegação usar da competência exclusiva", acrescentei um item, que seria o item 5: "E o sistema monetário". Quer dizer, não poderia haver delegação quanto a isso, quanto à moeda. A mudança no sistema monetário não seria passível de delegação.

Outro assunto é também relativamente pouco importante – não me lembro agora qual o artigo –, é o que trata de eleições, no caso de ausência de suplente. Parece que quinze meses antes, se não houvesse o suplente, já se faria eleição. Acho que é difícil acontecer, mas se a Constituição fala é porque a possibilidade existe. É não ter, por exemplo, suplente de Deputado Federal, e fazer eleição num Estado, só para um Deputado Federal. No caso de Senador, ainda vai, mas fazer eleição para um Deputado Federal parece-me despropositado. Outra emenda será – e já tenho isso aqui também no projeto do Instituto – a de que o voto é pessoal. Quer dizer, com isso extinguimos qualquer possibilidade de voto de liderança. Alguém poderá argumentar que isso é matéria regimental. Não estou agora exatamente com o artigo, a forma como redigimos isto, mas ali se afirma peremptoriamente que o voto é pessoal. Quer dizer, mata-se qualquer possibilidade de se ressuscitar essa figura do voto de liderança.

Finalmente, apresentei emenda, que vou reapresentar nesta Subcomissão, no sentido de que seja incluída a seguinte norma no anteprojeto de texto constitucional, na parte relativa ao Poder Legislativo:

"Lei Complementar disporá sobre o processo legislativo, as normas técnicas para manutenção, alteração, redação e controle das leis."

Há um caos, neste País, em matéria de leis. Confia-se apenas naquele dispositivo: "Revogam-

se as disposições em contrário". E a confusão está feita. Vários parlamentares já tiveram a iniciativa inclusive de propor leis, organizando melhor essa verdadeira babel legislativa que hoje temos no País. Os projetos terminaram vetados, porque foram acimados de inconstitucionais. Se tivermos um artigo que abra essa possibilidade, aí, sim, o Congresso poderá, posteriormente, estabelecer, em lei complementar, que regule esse nosso processo legislativo e dê maior ordem ao que existe atualmente, uma situação verdadeiramente caótica.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho várias outras anotações que vou ordenar melhor, inclusive porque o tempo foi pouco. De qualquer sorte, achei bom aflorar aqui alguns desses pontos, para que os discutíssemos. Não li, na oportunidade o capítulo da fiscalização. Precisaria ler com mais cuidado, mas me parece que fomos muito conservadores nessa matéria. Ficamos um tanto tímidos de avançar mais, inclusive com relação às competências do Tribunal de Contas da União e do próprio Congresso Nacional. Mas me reservo o direito de examinar isso em outra oportunidade.

Concluiria, falando sobre o processo de aprovação de cargos de Ministros do Supremo Tribunal Federal, como está aqui, ou do tribunal de Contas. Acho que devemos incluir um dispositivo dizendo: "Após, arguição em sessão pública". Atualmente, parece que isto se passa nas Comissões. O Constituinte Nelson Wedekin poderia esclarecer-nos mais sobre isto. Por exemplo, na Comissão de Constituição e Justiça ou na Comissão de Relações Exteriores, os nomes de pessoas que vieram a ser indicadas para esses cargos deverão ser argüidos em sessão pública.

O SR. RELATOR (José Jorge): – A sessão pública é o plenário?

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – É o plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Passo a palavra ao Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Vou fazer algumas rápidas observações sobre o que falou o nobre Constituinte que me antecedeu. Quanto ao primeiro prazo de funcionamento do Congresso, não só pelos debates na Comissão, como pelas sugestões dos Parlamentares – há sugestões para todo tipo e gosto – ficou claro que uns acham que deve ser restringido o prazo de funcionamento do Congresso, deve ser mais curto, exatamente para permitir que haja um funcionamento mais intenso nesse período, enquanto outras gostariam que nem houvesse recesso, que o Congresso funcionasse o ano inteiro. Minha opinião pessoal, no caso, é de que esse problema de funcionamento do Congresso, mesmo por uma questão de dar maior flexibilidade não constasse da Constituição, e fosse especificamente tratado no Regimento Comum do Congresso Nacional. Como, na verdade, isso não havia sido decidido, resolvi colocar esse período, o mesmo que existia atualmente, mas não há dúvida de que, dependendo da opinião dos membros da Comissão, isto pode ser rediscutido, para talvez se con-

cluir pelo que acho mais interessante, que seria não se colocar nem o período, porque inclusive existem anos eleitorais. Houve uma sugestão, não me lembro de qual Constituinte. Dizia ele que, num ano, eleitoral, antes da eleição, que é no dia 15 de novembro, o Congresso não funciona, porque os Deputados estão tratando da reeleição; e, depois da eleição, ele não funciona, porque é período de recesso. Na verdade, ele tem certa razão. Não sei se seria bom colocar isso na Constituição, com um nível de detalhe muito grande. Talvez fosse melhor que isso ficasse para o Regimento. Se algum Constituinte quiser apresentar alguma emenda desse tipo, poderemos também reestudar o caso.

A iniciativa de partidos políticos é uma coisa também discutível. Pensei muito, cheguei a colocar e depois retirei, porque achei que os partidos políticos já estão suficientemente representados aqui, através de seus Parlamentares. É preciso também que abramos o máximo possível essa iniciativa de leis, de apresentar emendas etc., até no orçamento, mas também há de se reconhecer que os Parlamentares é que foram eleitos para essa atribuição. Os partidos políticos têm os seus Parlamentares para, através deles, fazerem as suas sugestões; os outros, não. Foi por isso que não incluí os partidos políticos. Dir-se-á que existem partidos políticos que não têm Parlamentares. Esta é uma forma para que eles lutem no sentido de terem Parlamentares que possam fazer as suas propostas.

A proibição da delegação do sistema monetário inclusive existia na Constituição atual. E o sistema monetário, pela linguagem comum, tem uma amplitude muito grande. Como cabe ao Congresso dar ou não essa delegação, dever-se-ia deixar em aberto para que, em alguns casos, se o Congresso achar que deva dar, possa fazê-lo, mas não de princípio cortar, porque, dentro desse sistema monetário, não é só o padrão da moeda, não é só dizer qual é a moeda. Existem diversos aspectos do sistema monetário que certamente poderão ser dados em delegação. Outros não, mas o Congresso é que vai decidir. Ele só concederá naqueles casos que sejam justos.

O critério de eleição de Deputado é em outra Subcomissão.

Quanto ao problema da fiscalização, procuramos, de certa forma, ampliar, principalmente através das Comissões, o relacionamento do Legislativo com o Tribunal de Contas. No caso, a maioria das sugestões que nós tivemos, que chegaram da sociedade ou mesmo dos próprios Parlamentares, de certa forma mantêm certa linha como que está feito atualmente e que, na verdade, precisa mais é funcionar. Retiramos uma série de coisas, como, por exemplo, aquele problema do contrato, em que o Tribunal de Contas envia para cá a denúncia e se, dentro de um mês, o Congresso não se pronunciar, o contrato é considerado bom. Isso fazia com que o Tribunal não mandasse quando tinha certeza de que o contrato era ruim, com medo de que passasse esse prazo. Isso nós retiramos. Acho que agora ficou um relacionamento que pode funcionar de maneira correta.

Quanto ao resto, deixaria a oportunidade para que os outros Constituintes pudessem dar suas opiniões.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Passo a palavra ao nobre Constituinte Álvaro Antônio, antes pedindo aos funcionários que distribuíam cópias do Relatório do Senador José Fogaça, da Subcomissão do Poder Executivo, que eventualmente poderá servir de subsídio para as nossas discussões.

Com a palavra o Constituinte Álvaro Antônio.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTÔNIO: – Sr. Presidente, em virtude de um acidente doméstico, estive ausente dos últimos trabalhos desta Subcomissão. Mas perguntaria ao prezado Relator, Constituinte José Jorge, com relação ao art. 14, que diz que não perde o mandato o Deputado ou o Senador, por que ele deixou de estender um pouco mais o direito de exercer outros cargos para os Senadores e Deputados Federais, como é o meu caso, por exemplo. Sou Vice-Prefeito de Belo Horizonte. E, da maneira como ficou aqui colocado, só não perderia o mandato se exercesse a Prefeitura, o cargo de Prefeito. Como Vice-Prefeito, fica uma coisa dúbia.

Perguntaria qual seria a posição do Relator quanto a este problema.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, existiram algumas sugestões para ampliar a possibilidade do Parlamentar exercer funções. De certa forma, acolhi algumas sugestões. Por exemplo, exercer função de embaixador, exercer inclusive cumulativamente a função de professor, exercer o cargo de Secretário de Município e de Prefeitura de Capital, que também foi sugerido por alguns Constituintes. Inclusive o Constituinte Farabulini Júnior, nosso eminente companheiro também sugeriu. Existiram sugestões no sentido de ampliar para diretor de autarquia, presidente de autarquia, presidente de empresa pública etc. Achei que se fosse para colocar esses pontos todos dessas sugestões mais amplas, seria melhor deixar logo exercer qualquer função, porque a coisa tinha tal amplitude que, de certa forma, nesse caso, o Deputado ficaria passível de deixar o mandato para o qual foi eleito para exercer qualquer função. Partimos do princípio de que somente aqueles casos em que o Parlamentar ia exercer uma função com uma conotação mais política – como, por exemplo, a de Ministro de Estado, Secretário de Estado etc. inclusive a maioria deles subordinados diretamente a uma pessoa – no caso o Governador, o Presidente da República ou o Prefeito – que tenha sido eleito pelo povo. Foi esse talvez o critério maior que usamos para definir quais seriam as funções que o Parlamentar poderia exercer e quais aquelas que não poderia exercer, sob pena de haver daqui a pouco um Deputado Federal demitido da Diretoria Financeira da Petrobrás, um Deputado demitido da Diretoria do Serpro e o problema de razões por que foi demitido. Achei que, de certa forma, isso poderia perturbar o funcionamento entre o Executivo e o Legislativo.

No caso dos Vice-Prefeitos, na realidade, existiu em todas as sugestões a impossibilidade de que o Deputado exercesse qualquer cargo eletivo, tanto estadual quanto federal. Agora, vice-Prefeito não é um cargo e, sim, uma perspectiva de cargo. Então, no meu ponto de vista, acho que o Deputado pode ser Vice-Prefeito. Não sei se ficou claro no parecer. O que ele não pode é, durante esse

período, assumir no lugar do Prefeito, porque, no caso, ele seria Prefeito e não Vice-Prefeito.

Não há dúvida de que este é um ponto polêmico. Muita gente vai achar que, de certa forma, é a mesma pessoa exercendo duas funções, o que não é comum na legislação brasileira.

O SR. CONSTITUINTE ALVARO ANTÔNIO: – E eu acrescentaria mais, nobre Relator, que também essas prerrogativas se estendessem a Municípios de porte médio, de trezentos, quatrocentos mil habitantes, porque temos casos em Minas Gerais de Vice-Prefeitos que foram eleitos Deputados Estaduais; e pode ocorrer também o caso de Deputados Estaduais eleitos Prefeitos, porque não temos um calendário ainda bem definido, esta é a verdade. Ainda nem definimos o calendário para a eleição de Presidente da República. Partindo daí, deve haver alguma modificação com relação a esse calendário de disputa eleitoral.

Acrescentaria às minhas observações que, pelo art. 12, “os Deputados e Senadores não poderão, desde a posse:

§ 6º Exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal.”

Isto está indo ao encontro do art. 14, que diz:

“Não perde o mandato o Deputado ou Senador investido...”

No caso de Prefeito, é um cargo eletivo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não, é Secretário de Estado, de Território ou de Prefeituras das Capitais. A redação pode não estar clara, mas a idéia é a seguinte: investido na função de Primeiro-Ministro, Ministro de Estado, Chefe de Missão Diplomática permanente, Governador de Território, Secretário de Estado, de Territórios ou de Prefeituras das Capitais. E Secretário de Prefeitura das Capitais e não Prefeito.

O SR. CONSTITUINTE ALVARO ANTONIO: – Quer dizer, então que V. Ex.^a não estendeu essa prerrogativa aos Prefeitos.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não, se o Prefeito não for eleito.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTONIO: – A minha proposição é que o Prefeito eleito possa ser Deputado Federal.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não estendi não. A idéia não é essa. Vice-prefeito, sim, porque não é um cargo, é uma expectativa de cargo.

O SR. CONSTITUINTE ALVARO ANTÔNIO: – A minha proposição é de que o Prefeito possa continuar sendo Deputado Federal.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Mas não houve nenhuma sugestão desse tipo.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTÔNIO: – Houve sim, inclusive de minha autoria.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não me lembro. Eram muitas.

O SR. CONSTITUINTE ALVARO ANTÔNIO: – Mostrarei ao nobre Presidente o que vem acontecendo. O nosso Prefeito, Sérgio Ferrara, teve um problema de saúde e necessitava afastar-se do cargo. Não pude assumir a Prefeitura de Belo Horizonte, tendo em vista que não tenho a cobertura da Constituição. Acho que, no caso de Prefeito, ainda não temos definição. Agora, disputar dois cargos eletivos numa mesma eleição seria

demais. Mas em eleições defasadas não haveria nenhum inconveniente.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Vejo que estamos num processo complexo de elaboração de uma nova Constituição, que terá seus desdobramentos. Parece-me que um dos princípios que terá inspirando a elaboração desta Constituição é o da descentralização e da competência maior para Estados e Municípios. Muito bem, há um série de proposições. Já existe em alguns Estados, como o do Rio Grande do Sul, onde matéria Municipal é cuidada pela Lei Orgânica dos Municípios, e se faculta que cada Município, tenha sua lei orgânica. Então, o que disporá a lei orgânica desse Município ou a Constituição estadual sobre o papel do Vice-Prefeito? O Constituinte José Jorge tem dito que Vice-Prefeito não é cargo. Acho que é. O que ele tem é uma expectativa de assumir definitiva ou temporariamente a Prefeitura em casos de impedimento do Prefeito ou vacância do cargo. Nada impede que amanhã as Constituições estaduais ou as leis orgânicas dos Municípios atribuam, por exemplo, ao Vice-Prefeito funções executivas. O Vice-Prefeito será o coordenador das Secretarias Municipais, agindo em nome do Prefeito, ou coisa assim. Estaremos, então, diante de Presidente de Câmaras, de Conselhos, abrem-se, uma série de possibilidades frente a uma situação em que o Vice-Prefeito está realmente exercendo funções executivas, e não apenas na expectativa de vir a ocupar a Prefeitura por impedimento do Prefeito ou vacância do cargo. De forma que acho complexo contemplar-se tal possibilidade e, com todo o respeito ao colega, que já era Vice-Prefeito e disputou a eleição para Deputado Federal. Parece-me que estamos entrando num terreno movediço, até por causa dos desdobramentos que acontecerão.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTÔNIO: – Mas, presumindo, no caso do Prefeito: o prezado colega acha que seria impertinente ele ocupar o cargo tendo sido eleito Deputado Federal?

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Completamente, acho que ele deveria renunciar ao cargo de Prefeito ou de Deputado; ficar com um ou outro.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTONIO: – Como não temos um calendário eleitoral definido, instala-se um espaço entre uma eleição e outra. Por exemplo, meu caso: sou Vice-Prefeito, e se o nosso Prefeito se licenciar não posso assumir o cargo, porque a Constituição o impede – art 34, se não me engano – porque passaria a ocupar dois cargos eletivos. Acho que se há defasagem nas eleições ... Mas havendo eleição, numa mesma data, poder-se-ia estabelecer que o cidadão não pode disputar dois cargos eletivos ao mesmo tempo.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – V. Ex.^a ainda é Vice-Prefeito?

O SR. CONSTITUINTE ALVARO ANTÔNIO: – Sou Vice-Prefeito. Eu já era Deputado Estadual quando fui eleito Vice-Prefeito.

Tenho pareceres jurídicos, bem fundamentados a respeito da matéria. Como o Vice-Prefeito não é um cargo, não tem funções administrativas...

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Há um caso em Maceió em que o Vice-Prefeito foi eleito Deputado Federal e renunciou.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTÔNIO: – Não renunciei baseado em três pareceres de juristas de renome. Não recebo qualquer remuneração da Prefeitura, só encargos.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Bom, inclusive no art 14, parece que houve um engano de redação, seria Secretário de Estado.

O SR. CONSTITUINTE ALVARO ANTÔNIO: – Mas está certo, Sr. Relator. Diz: “Secretário de Estado, de Território ou de Prefeitura de Capitais”.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Pedirei a todos que usem os microfones para que fique o registro nas gravações.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTONIO: – Nobre Relator, continuo defendendo essa posição e apresentarei uma emenda, pois não vejo nisso nenhum inconveniente, desde que as eleições não sejam feridas num mesmo momento ou numa mesma data.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Com a palavra o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. HENRIQUE CORDOVA: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, por falta de oportunidade na sessão de ontem deixei de cumprir um dever que entendo indeclinável: proclamar o meu aplauso ao trabalho executado pelo nosso Relator. Estivemos sob o comando de um Presidente que foi assaz tolerante ao permitir que todos nós, sem o menor constrangimento, pudéssemos apresentar nossas idéias, nossas sugestões, criando até uma forma que me pareceu muito interessante de trabalho: poucos de nós tivemos de apresentar emendas ou propostas de um modo formal para que o Relator pudesse compor o seu trabalho.

Devo estender os meus cumprimentos a todos os funcionários desta Comissão que, de uma maneira muito solícita, sempre acorreram às nossas necessidades com a mais nítida de todas as gentilezas.

Cumprimento, ainda, o Sr. Relator pela originalidade do seu trabalho. Ele nova quanto à sistemática de distribuição das matérias em relação ao que, sobre o Poder Legislativo, dispuseram as Constituições anteriores.

Por outro lado, observa-se, também, e de um modo geral, que o Relator procurou remeter ao Regimento interno praticamente tudo o que havia de adjetivo, abrigando no texto que, espero, venha a se transformar em texto constitucional, apenas aquelas normas substantivas e que regulam de uma maneira mais geral a organização e o funcionamento do Poder Legislativo.

Parece-me, entretanto, que, com a nova distribuição da matéria, o primeiro fato que nos chama a atenção é o de que, no momento em que se discutia sobre a conveniência ou não do Poder Legislativo brasileiro funcionar num sistema bicameral, o anteprojeto institui o tricameralismo.

Ao disciplinar a matéria relativa ao Congresso Nacional, que se configura no instante em que Câmara e Senado se reúnem em conjunto, não houve qualquer menção, no processo de votação das matérias, à forma pela qual Senado e Câmara

se expressam. Isso significa que todos compareceriam às reuniões do Congresso e votariam sem a qualificação de Deputado ou Senador, equivalendo à instituição de uma terceira Câmara, e estaríamos com o tricameralismo instituído em nosso País.

Sendo assim, parece-me que a seção referente às atribuições do Poder Legislativo poderia ser suprimida, uma vez que, ao se tratar do Congresso Nacional, já nesta seção se incluiria todo o rol das atribuições do mesmo, procedendo da mesma forma em relação à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

A distribuição da matéria enseja também, no meu modo de entender – quando se suprime as disposições gerais, que conteria normas aplicáveis a todo o Poder Legislativo, isto é, à Câmara, ao Senado e ao próprio Congresso – que se repitam determinados dispositivos em cada uma das seções referentes a qualquer ramo do Poder Legislativo.

Vejamos o art. 7º e o art. 16. No art. 7º fala-se sobre a competência ou a atribuição da Câmara e do Senado da elaboração dos seus Regimentos Internos. No capítulo referente às reuniões, no art. 16, fala-se novamente que Câmara e Senado reúnem-se e compõem, assim, o Congresso, e sobre a atribuição que têm para elaboração do seu Regimento Interno, que seria o Regimento Comum. Entretanto, parece-me que essas pequenas distonias em relação à técnica legislativa não prejudicam o que me parece ser melhor quanto à distribuição das matérias, procedida, acatada ou adotada pelo nobre Relator.

Tenho algumas observações, agora mais específicas, quando se trata do Congresso Nacional, da seção referente ao Congresso Nacional, e quando se trata da eleição de Senadores e de Deputados. Não se diz que essas eleições serão realizadas simultaneamente em todo o País. Creio que entendo porque o Relator omitiu esse dispositivo. E por que, em se adotando o sistema parlamentar de Governo, a Câmara poderá ser dissolvida e, em o sendo, implica situações que não permitirão a simultaneidade da eleição de Deputados e Senadores. Mas parece-me que nem por isso dever-se-ia deixar de fazer constar na Constituição o princípio segundo o qual as eleições para Deputados e Senadores realizar-se-ão simultaneamente, salvo nos casos de dissolução da Câmara dos Deputados.

Esta seria a primeira observação.

Por outro lado, também se fala, em dois itens do anteprojeto, em matéria relativa à fixação dos subsídios.

Parece-me, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que seria de bom alvitre que apenas em um dispositivo deles se tratasse. Veja-se que no art. 5º, inciso VII, temos:

“Fixar os subsídios mensais, a representação e a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, assim como os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e os do Primeiro-Ministro.”

Na seção referente a Deputados e Senadores repete-se, no art. 15, que:

“Os Deputados e Senadores farão jus a subsídio, representação e ajuda de custo.”

A persistir essa duplicação, creio que seria conveniente que se acrescentasse “na forma estabe-

lecida em lei” E que se colocasse também que ao final da Legislatura a providência deveria ser adotada, para a seguinte.

O SR. RELATOR (José Jorge): – De uma maneira geral eu retirei tudo aquilo que não estava sendo cumprido, exatamente porque achei que esse era um princípio fundamental. Por exemplo, mandato da Mesa da Câmara e do Senado. A Constituição diz que o Presidente tem mandato de dois anos e não poderá ser reeleito. E nós temos um Presidente que foi reeleito. Não é cumprido, eu tirei. Foi um princípio fundamental, porque acho que isso são coisas que devem estar no Regimento da Casa.

No caso específico dos subsídios, a Legislatura anterior não os fixou. Nem me lembro bem por quê. O que aconteceu? Ficou para este mandato, que também não as fixou direito. Então achei que seria melhor deixar isso para ser regulado por lei e não pela Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Continua com a palavra o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CORDOVA: – Sr. Presidente, parece-me que desde o momento em que a Constituição faz referência a esse direito que tem o Parlamentar de receber subsídios – e que V. Ex.^{as} dividem esse subsídio em três partes – seria de todo conveniente, ou, pelo menos, não seria inconveniente que se reproduzisse esse princípio que me parece ser muito salutar.

Creio que não nos deve importar o fato de o atual Presidente, ou o Presidente anterior da Câmara, ou do Congresso, não haver cumprido a Constituição. Esse princípio existe, é óbvio, para obstar que se legisle em causa própria. Quando a fixação é feita na Legislatura anterior, está-se, na verdade, fixando subsídios para um Parlamentar abstrato, porque ninguém sabe quem será reeleito, quem integrará a Legislatura seguinte. Caso contrário vamos correr o risco, que estamos correndo no presente momento, de sermos o alvo fácil, a qualquer momento, de uma ação popular. Nós estamos recebendo subsídios de uma maneira irregular, de uma maneira que vai ao arrepio, ao contrapelo do texto constitucional. E creio que esta matéria é muito sensível, de alta seriedade, e merece ser contemplada – quanto à forma de fixação de subsídios – no texto constitucional. É uma sugestão que deixo.

Examinando uma proposta encaminhada à nossa Subcomissão pelo ex-Senador, hoje Deputado Federal, Antônio Carlos Konder Reis, constatei que ele atribui ao Congresso Nacional a tarefa de administrar o IPC – coloca um dispositivo a este respeito no texto constitucional. Confesso que não pude examinar essa matéria com mais profundidade; entretanto, queria apenas ressaltar que houve uma proposta nesse sentido para que, através de debates, chegue-se à conclusão da conveniência ou não da sua inclusão no texto constitucional.

Na seção referente ao Senado Federal, no art. 10, inciso III, temos: aprovar, previamente, a escolha de Magistrados, de Ministros do Tribunal de Contas etc. Consta também Presidente do Banco Central do Brasil. Por que não os diretores?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível)

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na verdade, é uma pergunta difícil de responder. Na realidade se teria de verificar as atribuições do Presidente, mas achei que a autoridade monetária efetiva é o Presidente do Banco Central, não os diretores, estes são auxiliares na realização daquela tarefa. Existia, inclusive, sugestões para que todos os membros do Conselho Monetário Nacional também fossem aprovados pelo Senado. De uma maneira geral eu me restringi à aprovação de apenas estes, porque acho que se estendemos muito, ficaremos na posição de, em breve, haver alguém sugerindo a aprovação praticamente do Executivo inteiro, como já houve. Estaríamos tirando do Executivo uma possibilidade importante: a de escolher os seus auxiliares. De uma maneira geral utilizamos como critério o tipo de cargo: aquele que estivesse um pouco acima do Executivo seria incluído, por isso incluí o IBGE. Por quê? Porque o IBGE mede todas as estatísticas do País. Nossa economia é super indexada, não há dúvida: então a medição da taxa de inflação, hoje, é uma coisa importantíssima, do ponto de vista de todo o mercado financeiro. Ontem mesmo estivemos com o Ministro da Fazenda e S. Ex.^a disse que a LBC, que é o que o Banco Central paga de juros, tem que ser pela política atual igual à inflação. Veja bem, o governo paga juros de acordo com o índice da inflação, e todos cobram juros, pagam juros, ganham juros de acordo com esse índice. Assim, o Presidente do IBGE virou uma espécie de autoridade monetária auxiliar, além de todas as atribuições que já tem, com as de medir as condições sociais e econômicas do País. Achei que ele estava um pouco acima do governo. Verificamos, inclusive, que com todos os Ministros da Fazenda – era assim no tempo do Delfim, no do Fúaro e é assim agora – sempre houve divergência sobre o índice da inflação. O Ministro acha que a inflação é 18%, enquanto o IBGE mede 20%; aí já mudam o critério. Eu achei que isso daria uma certa proteção.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Deputado Henrique Córdova, quero fugir um pouco ao regimento para dar um testemunho aqui em prol de sua argumentação. Visitei o Banco Central há poucos dias – sou suplente da Subcomissão do Sistema Financeiro e tenho acompanhado seu trabalho – e um dos diretores disse-me textualmente: “É necessário que o Congresso tenha algum controle sobre nós porque eu, aqui, como diretor, tomo decisões das quais não dou satisfações nem ao Presidente do Banco Central, e decisões de alta relevância, de altíssima relevância, como poder de modificar a Nação em muitos aspectos”. Isso me foi declarado por um diretor do Banco Central, que disse a mesma coisa ao Senador Ivan Bonato, de Santa Catarina, que também esteve lá. De forma que eu concordo inteiramente com o ponto de vista de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CORDOVA: – Minha sugestão tem ainda um outro fundamento, Sr. Relator: hoje se discute sobre a conveniência ou não de tomar independente o Banco Central, isto é, fazer com que ele deixe de se enquadrar no Poder Executivo em si. É a autonomia do Banco Central, adotando-se o sistema norte-americano. O que me impressiona, Sr. Presidente, sobretudo depois do depoimento de V. Ex.^a.

é que hoje se está procedendo no Brasil, através de medidas adotadas diariamente pelo Banco Central, a transferências incalculáveis de renda de setores da economia para o setor exportador. Creio que nenhum de nós calculou o quanto de transferência de renda se procedeu no momento em que se adotou a chamada mi-maxidesvalorização do cruzado. Minidesvalorizações ocorrem todos os dias. Isso significa que a cada dia se transfere do setor produtivo brasileiro para o setor exportador uma quantidade incalculável de renda sem o mínimo conhecimento do Poder Legislativo e sem a menor responsabilidade do Poder Executivo, que não é fiscalizado eficazmente por ninguém neste País. Esse é um dos grandes descalabros que ocorre.

Por outro lado, é comum encontramos, na opinião pública brasileira, a afirmação de que o Conselho Monetário Nacional significa algumas vezes mais do que o Poder Legislativo, porque este, por simples portarias, não só opera transferências de rendas como mata e sufoca determinados setores da economia sem a menor cerimônia. E normalmente, essas decisões são tomadas por brasileiros que, formados em escolas nacionais, prematuramente fazem cursos no exterior, perdem suas raízes e se transformam em esnobes, em pessoas com quem é impossível se estabelecer sequer um diálogo — já não digo um debate, porque um debate pressupõe em seu final um vencido e um vencedor; o diálogo é um entendimento civilizado. Não é possível nem uma coisa nem outra. Dialogar, não dialogam, e em relação ao debate, aquele que se abalança a estabelecê-lo com eles está fadado a perder sempre, pelo esnobismo e pelo desenraizamento que adquiriram lá fora e que aparece quando exercem um cargo de importância em nosso País. Por isso, deixo também uma sugestão, aliás, deixo minhas sugestões numa homenagem, inclusive, à discrição com que se portou o nosso Relator. No que se refere à Subcomissão do Poder Executivo, vamos ter oportunidade de apresentar formalmente emendas. Creio que aqui não há necessidade. O nosso Relator tem sido suficientemente discreto e eficiente e tem sabido acatar ou levar em consideração as sugestões que aqui fazemos.

Prossigo, Sr. Presidente. Acho muito importante que se contemple o problema levantado pelo nobre Constituinte Lúcio Alcântara no que diz respeito à generalidade do mandato ou à não imperatividade do mandato. Vou justificar por quê, Sr. Relator e Sr. Presidente. Entendo que também se deve incluir na parte referente às causas que levam o parlamentar a perder o mandato a mudança de legenda do partido pelo qual foi eleito, salvo nos casos em que ele abandona a legenda do partido pelo qual foi eleito para formar um novo partido. Em resumo, proponho que se adote a fórmula que está contemplada no anteprojeto Afonso Arinos.

Digo isso porque, ainda durante a última campanha, ouvia-se uma observação muito séria: não valia mais a pena eleger Parlamentares por um partido, porque eles mudavam a legenda. Isso provoca frustrações nos eleitores. Creio que há necessidade de que sejam fortalecidos os partidos políticos do Brasil. Esses partidos só serão fortalecidos se tiverem disciplina e se essa disciplina, no mínimo, puder ser abroquelada no texto constitucional. Dir-se-á que isso é matéria dos estatu-

tos partidários ou da Lei Orgânica dos Partidos. Creio que sim. Mas deve constar um mínimo no texto constitucional.

Por outro lado, o anteprojeto não faz referência ao número dos Deputados ou ao número máximo dos Deputados estaduais. É um anseio nacional que se dê uma coloração mais efetiva ao nosso sistema federativo, que se dê mais autonomia aos Estados e aos Municípios. Temo, porém, que se deixarmos exclusivamente à Constituição dos Estados a fixação do número dos seus Deputados, ou do número máximo dos seus Deputados, vamos incorrer no grande risco de termos Assembléias engordadas, de termos Assembléias com um número excessivo de Parlamentares, com todos os inconvenientes que esse fato pode ensejar.

Vi também nesta sugestão do Deputado Antônio Carlos Konder Reis a idéia de que se fixasse como número máximo de Deputados estaduais o triplo do número de Deputados federais de cada Estado. Entendo ainda excessivo esse número. Suponhamos: quantos Deputados Estaduais teria a Assembléia Legislativa de São Paulo? Teria 180 Deputados. Minas Gerais teria 159. Entretanto, acho que deve haver um limite para isso. Seria conveniente que se estabelecesse um limite.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CORDOVA: — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): — Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: — Acho que se fosse o caso seria talvez conveniente que se fixasse um máximo e um mínimo.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CORDOVA: — Perfeito.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: — Pelo menos. E, neste caso, acho realmente esse máximo sugerido pelo nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis excessivo.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): — Com a palavra o Relator José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): — Tendo em vista que alguns Parlamentares têm compromisso para almoço com a bancada do Nordeste — eu inclusive, mas eles estão de certa forma desejando se retirar — gostaria de fazer um pedido aos companheiros da Subcomissão: Já estão sendo distribuídos avulsos de todas as demais Subcomissões. Na realidade, temos um trabalho que deveria ser realizado, ou que deve ser realizado, o de analisar todas as Subcomissões do ponto de vista da nossa o que eles colocaram, o que achamos correto e em que cada uma delas vai interferir no Poder Legislativo. É um trabalho que tem de ser feito com certo cuidado. Como são 24 relatórios, certamente não terei condições de fazer isso sozinho com o cuidado que gostaria de ter. Então, pediria que cada um dos companheiros fosse designado para fazer isso. Quer dizer, cada um de V. Ex.^{as} analisaria o relatório de uma Subcomissão e, então fariam uma espécie de resumo daquilo que interfere no Poder Legislativo. Preciso de voluntários. Quem poderia fazer isso? (Pausa.) Então, o Senador fica com a Comissão nº 1. São três relatórios. Presidente Rubem Branquinho

fica com... Qual é o número dela? O de V. Ex.^a é o número 1.. É melhor dizer o número do que o nome.

(*Apartes fora do microfone. Inaudíveis...*)

O SR. RELATOR (José Jorge): — Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Senador Nelson Wedekin; Comissão da Organização do Estado, Deputado Henrique Córdova; Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, que é esta aqui. Deputado Manoel Ribeiro; Comissão de Organização Eleitoral, Partidária e Garantias das Instituições, Deputado Lúcio Alcântara; Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, Deputado Rubem Branquinho; Comissão da Ordem Social, Deputado Farabulini Júnior, Comissão da Ordem Econômica, Deputado Álvaro Antônio.

Então, está combinado que cada um dos Constituinte fará um estudo, examinando os três pareceres das Subcomissões de cada uma destas Comissões. Depois, então, discutirá comigo a matéria. Inclusive se houver depois alguma emenda a apresentar aí já combinaremos e apresentaremos uma via ao Constituinte que examinou aquele aspecto. Então, assim todo mundo ajuda, porque senão vai ficar muito pesado para mim examinar 24 Relatórios.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): — Com a palavra o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CORDOVA: — Perguntaria ao Sr. Presidente se vai haver ou não convocação de uma outra reunião para debate.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): — Em princípio temos reunião amanhã às 10 horas da manhã. Agora consulto V. Ex.^a se entendem que devemos fazê-la hoje às 5 horas.

(*Aparte fora do microfone. Inaudível.*)

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): — Vamos votar. Quem concorda com a reunião hoje às 5 horas? (Pausa.) Então hoje teremos reunião às 5 horas da tarde.

(*Aparte fora do microfone. Inaudível.*)

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): — Vou aproveitar a oportunidade para relembrar que só teremos reuniões hoje, amanhã e depois — quarta, quinta e sextas-feiras — para discutir e apresentar...

(*Aparte fora do microfone. Inaudível.*)

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): — Não. As emendas podem ser apresentadas até domingo. O tempo é realmente muito curto. Com a palavra o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CORDOVA: — Vamos continuar com a reunião agora?

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): — Perfeitamente.

(*Apartes fora do microfone. Inaudíveis.*)

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): — O problema é a presença do Relator. Quanto tempo ele disse que ainda vai ficar aqui?

(*Apartes fora do microfone. Inaudíveis.*)

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CORDOVA: — Bom, o anteprojeto cria também a Comissão Representativa e dá sua composição: "Art. 17 —

Durante o recesso haverá uma Comissão Representativa do Congresso Nacional, composta por 7 Senadores e 14 Deputados, eleitos por suas respectivas Câmaras na penúltima reunião da Sessão Legislativa, com atribuições definidas no Regimento". Parece-me que está bem posto o dispositivo, entretanto gostaria de sugerir, inclusive para evitar dubiedade na interpretação quanto à representação proporcional dos Partidos nesta Comissão Representativa, que se adotasse o sistema que vem sendo adotado, inclusive com muito sucesso, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, em que as próprias Mesas se transformem nesta Comissão Representativa, porque elas, na medida em que são eleitas, têm esse princípio de proporcionalidade na representação partidária adotada.

Quanto às Comissões de inquérito, o Relator adotou, para a composição ou instalação das mesmas, a necessidade de requerimento, de 1/3 dos membros de cada Casa. Examinei algumas Constituições e constatei que é adotado como requisito para a instalação ou para o requerimento, a apuração de 1/4 dos membros. Essas instituições eram todas de Casas integradas por um número bem inferior à nossa, onde temos 487 Deputados – número que o Relator fixa para a composição da Câmara dos Deputados. Entendo que 1/3 é um número muito elevado, proporia que fosse reduzido para 1/4, embora se tenha adotado o princípio da conversão das Comissões Permanentes em Comissões de Inquérito. Em todo caso, sugiro que se reduza a 1/4.

Quanto ao problema do **quorum**, parece-me que não foi bem enfocado pelo nobre Constituinte Lúcio Alcântara. O que se observa é que na seção referente ao processo legislativo, no momento em que se discrimina a espécie das leis, se estabelece **quoruns** diferentes: para emenda constitucional está estabelecido o **quorum** de 2/3; para lei complementar, maioria absoluta. Essa deliberação por qualquer número de presentes restringia segundo a relação que temos, as leis ordinárias; as leis delegadas não seriam votadas: os decretos legislativos e as resoluções têm sua tramitação e promulgação reguladas nos Regimentos do Congresso Nacional e de suas Casas Legislativas. De modo que não é tão sério o problema apontado pelo nobre Constituinte Lúcio Alcântara.

Não obstante, conversava com o nobre Constituinte Manoel Ribeiro a respeito da eliminação do instrumento de obstrução ou de valorização das minorias. Parece-me que elas poderão encontrar outra forma, até mesmo porque temos um exemplo que me parece cruel na História brasileira: Legislaturas passadas um Senador Federal conseguiu durante meses e meses obstruir os trabalhos do Congresso Nacional. Por isso, transformou-se no pai dos famosos CDBs, que infelicitaram a vida de todos os Estados da Federação. Por que? Todos os Estados tinham o seu limite de endividamento focado pelo Senado Federal e este cabia a decisão, a autorização para que fossem feitos empréstimos externos ou internos.

Amontoaram-se processos. Como os Estados não poderiam ficar paralisados, obtinham, via administrativa, a autorização para a emissão de q CDBs. Com isso iniciou-se a chamada ciranda financeira, e os Estados duplicaram – as vezes até triplicaram – suas dívidas, através desse instrumento, em um ano só. De modo que se chegará à conclusão de que aquele trabalho de obstrução, se for analisado sob as várias óticas em que pode ser analisado, foi responsável pela desgraça econômico-financeira em que vivem e se debatem hoje os Estados. Por isso, manifesto-me inteiramente a favor da proposta do Relator quanto ao **quorum**.

Irei ainda mencionar a minha opinião sobre a inclusão no processo legislativo, além da lei delegada, de um instrumento que dê ao Executivo a possibilidade de agir expeditamente, mas que não tenha o nome de decreto-lei, porque esse nome, efetivamente, está queimado, vamos dizer assim, desmoralizado. Mas há a necessidade disso. É obvio que hoje o Estado moderno não pode agir exclusivamente na dependência das formulações legislativas, emanadas do Poder Legislativo. Parece-me que o instrumento da delegação sempre pressupõe uma ação do Poder Legislativo, mesmo porque na forma em que está contido no anteprojeto – está contida a delegação legislativa – sempre será feita através de determinados parâmetros previamente estabelecidos pelo Poder Legislativo, quer dizer: há um exame prévio da matéria pelo Legislativo. Como não adotamos o chamado sistema de regulamento autônomo, criado pelo sistema constitucional francês e que, de certa forma, substituiria o chamado decreto-lei, há necessidade de adotarmos seja um ato legislativo ou o que seja, mas um instrumento que possa ser excepcionalmente, e só excepcionalmente, usado pelo Poder Executivo. A sugestão do nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis – e falo nele porque me parece que S. Ex.^a fez um grande esforço para apresentar a sua proposta – é bastante extensa e muito coerente, e embora dele discordemos em vários aspectos, muito da matéria é aproveitável. Mas ali sugere S. Ex.^a que seja adotado um sistema de decreto-lei e que, uma vez expedido pelo Poder Executivo, seja examinado, preferencialmente em um prazo de 30 dias, pelo Poder Legislativo e, não o sendo, caduque, isto é, seja considerado como rejeitado. É mais ou menos como no sistema italiano. Talvez devêssemos temperar um pouco essa matéria, adotando alguns dos instrumentos previstos na Constituição de Portugal, que prevê, inclusive, a possibilidade de sustar parte das medidas contidas no decreto legislativo até que ele seja efetivamente examinado pelo Congresso.

Parece-me, finalmente, que não há conveniência alguma para o País que se elimine pura e simplesmente esse instrumento, indispensável para o exercício do poder modernamente.

Por outro lado, pelo § 6º do art. 26, no que diz respeito à promulgação das leis, seu processo, terminaria no Vice-Presidente do Senado Federal.

Pergunto: e se também o Vice-Presidente do Senado Federal não fizer a promulgação da lei? Acho que deveria haver, sob pena de...

UM SR. CONSTITUINTE: – Está automaticamente promulgada. (Risos.)

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CORDOVA: – Exatamente. Finalmente, para encerrar, pelo menos esta fase, gostaria de sugerir que, no que diz respeito às Disposições Transitórias – sobre o que a nossa Subcomissão, no que se refere ao Poder Legislativo, também deve apresentar anteprojetos – se incluísse um artigo que marcasse um prazo para que fossem discutidas e votadas todas as leis previstas na Constituição.

Em todas as Assembleias Constituintes brasileiras grande parte dos debates referiu-se ao fato de que as Constituições contêm um número muito generoso de princípios que são transcendentais e que coincidem, efetivamente, com as aspirações humanas do seu tempo e talvez até sejam promessas de um futuro que corresponda à grandeza a essência humana. Entretanto, elas nunca saem do papel. Temos o exemplo da Constituição de 1946, que prevê a participação do trabalhador no lucro das empresas e jamais essa matéria foi regulada no País, a não ser através do PIS, que foi uma maneira de fazer com que essa pretensa participação passasse pelos cofres do Tesouro Nacional, sem que o trabalhador visse diretamente qualquer resultado desse tipo de participação, que, todavia, se constitui num ônus para os balanços das empresas brasileiras. Creio que seria extremamente necessário que se estabelecesse um prazo para que essas leis fossem votadas.

Há uma proposta que procura dar uma sobrevida às Comissões Temáticas da Constituinte, para que cada uma, no âmbito da sua especialidade, da sua matéria, forme todas essas leis e até, através de delegação, as vote ou leve os projetos ao Plenário para votação. É uma proposta interessante, mas creio que mesmo ela deveria ser combinada com uma que eu acrescentaria: que se estabelecesse um prazo. Esse prazo eu deixaria a juízo do Relator, porque, numa proposta que fiz e que deve estar perdida em algum lugar da Casa, propunha que essas leis fossem feitas, discutidas e votadas em seis meses, sob pena de haver uma delegação automática para o Poder Executivo que, se em igual prazo não as expedisse, não as formasse, incorreria em crime de responsabilidade. Mas essa proposta da sobrevida ou do prolongamento da atuação das Comissões Temáticas, casada com essa de se estabelecer um prazo, parece-me que é muito razoável. É uma sugestão que deixaria.

Agradeço a paciência dos companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Se nenhum dos Srs. Constituintes quiser usar da palavra, vamos então encerrar nossa sessão, lembrando que teremos, hoje, às 17 horas, uma nova sessão. Muito obrigado.

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO

8ª Reunião Extraordinária

Às dezessete horas e trinta e cinco minutos, do dia treze de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala A-1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, realizou-se a oitava reunião extraordinária da Subcomissão do Poder Legislativo, sob a presidência do Senhor Constituinte Rubem Branquinho, Primeiro-Vice-Presidente. Compareceram os Senhores Constituintes Celso Dourado, Henrique Córdova, Farabulini Júnior, José Jorge, Álvaro Antonio, Nelson Wedekin, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Jorge Hage e Victor Faccioni, da Subcomissão do Poder Legislativo; e Érico Pegoraro e Jairo Carneiro, que não são membros desta Subcomissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída previamente aos presentes e, a seguir, aprovada. E anunciou o objetivo da reunião, destinada ao prosseguimento da discussão do Anteprojeto do Senhor Relator e para apresentação de emendas. Antes de abrir os debates, o Senhor Presidente em exercício reafirmou o calendário aprovado anteriormente e a ser observado pela Subcomissão. Já na fase de discussão, intervieram os Senhores Constituintes Henrique Córdova, Farabulini Júnior, Érico Pegoraro, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho, Victor Faccioni, Álvaro Antonio e Celso Dourado, além do Relator. Às dezoito horas e vinte minutos, o Senhor Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha, assumiu a presidência dos trabalhos. A uma indagação do Senhor Constituinte Érico Pegoraro, da Subcomissão do Poder Executivo, informou o teor de ofício do Senhor Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, comunicando que a apresentação de emendas, nas diferentes Subcomissões, poderá ser feita por qualquer dos quinhentos e cinquenta e nove Constituintes. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às dezenove horas e cinco minutos, convocando a Subcomissão para uma reunião conjunta com a Subcomissão do Poder Executivo, no dia quatorze, às dez horas, destinada a um exame comparativo dos seus Relatórios, e uma outra da Subcomissão, para segunda-feira, dia dezoito, destinada à discussão das emendas recebidas. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Vamos dar início à nossa reunião, mesmo com reduzido comparecimento de Constituintes. Aproveitaremos nosso tempo o máximo possível. Temos que fazer a leitura da Ata, a menos que alguém peça sua dispensa.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÓRDOVA: – Peço a dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Dispensada a leitura da Ata.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Mais uma vez, atendendo a pedido do nosso Presidente Bocayuva Cunha, quero lembrar aos constituintes que o prazo está muito exíguo, inclusive não devemos ter reunião na sexta-feira em virtude de nosso Relator não poder estar presente. Sem a presença do Relator, não vejo como realizar a reunião, a não ser que V. Ex.^{as} entendam o contrário.

Não haverá reunião na sexta-feira. O relator vai receber as propostas até domingo e terá, segunda, terça e quarta-feira para oferecer o parecer sobre as emendas apresentadas. Na quarta-feira à tarde, faremos a votação.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Então, na quinta-feira haverá a apresentação da redação final. Na sexta-feira haverá a votação final. Quarta-feira que vem é um dia extremamente importante, porque vamos votar já o segundo relatório. (Pausa.)

Diante das ponderações, quinta-feira o Relator apresentará a penúltima redação. Sexta-feira faremos a votação da redação final. A próxima semana será importantíssima.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Essa redação final é porque algumas matérias foram aprovadas na hora em que o Relator as colocou em discussão. Neste caso tem que acrescentá-las, mas não há mais o que votar. Na verdade, está tudo votado. É apenas formalidade.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – O Sr. Relator apresentará o seu trabalho na quinta-feira; na sexta, haverá uma reunião. Os membros da Comissão terão conhecimento do ponto de vista exarado pelo Sr. Relator quanto às emendas a apresentar-se antecipadamente? Quanto tempo teremos para examiná-las?

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – O Relator terá até quarta-feira de manhã para apresentar o seu relatório. Não sei se ele poderia, já na terça-feira trocar idéias aqui.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Depende do dia em que eu receber as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – V. Ex.^a as receberá até domingo. É o último dia do prazo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Estou de viagem marcada e queria entregar o relatório já na segunda.

O SR. CONSTITUINTE (Farabulini Júnior): – Penso que deveria haver uma reunião anterior para realizarmos o trabalho que estamos fazendo agora.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Poderia ser feita na terça-feira, perfeitamente. O certo é que, na quarta-feira à tarde, vamos votar já este segundo relatório.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Podemos apresentar as emendas, discutir e votar, informalmente, as mais polêmicas. Depois preparo o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Com a palavra o Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE (Henrique Córdova): – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, antes de desincumbir-me da tarefa que recebi do Sr. Relator hoje pela manhã, gostaria de reiterar minhas expressões de admiração ao trabalho realizado pelo relator desta subcomissão. Logo após o nosso encontro matutino, tive a oportunidade de compulsar e ler com atenção o relatório da Subcomissão do Poder Executivo. Saí desta leitura, saí com a sensação de que estamos todos envolvidos no mesmo logro a que fomos submetidos quando da discussão do Regimento Interno da Constituinte: ofereceram-nos um boneco com o qual nos divertimos durante algum tempo e, sob a forma de substitutivo, impingiram-nos uma versão totalmente inovadora na matéria e na forma. Esse regimento foi submetido, por liberalidade da Mesa da Constituinte, a uma segunda discussão, quando se abriu o prazo para

apresentação de novas emendas e nem por isso deixou de se transformar num instrumento que dificultou, e está dificultando, incrivelmente o bom desenvolvimento dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Pretenderam afirmar que aquela peça se tratava de uma construção engenhosa e inovadora, quando nada mais representava do que uma versão do Regimento Interno da Constituinte de 48 da Itália. Lá formou-se uma grande comissão composta por 75 membros que elaborou um ante-projeto de Constituição, e só posteriormente se subdividiu a Assembléia Nacional Constituinte em subcomissões para tratar das matérias referentes aos diversos capítulos contidos no anteprojeto. Vemos agora, inobstante todas as dificuldades, esta subcomissão produzir um trabalho que reflete a média, senão a quase totalidade das sugestões e opiniões aqui expendidas, dos debates que aqui se travaram e das conclusões a que chegamos. Sr. Presidente, teremos oportunidade não só aqui, como na Comissão Temática, de debater esse assunto, e devemos fazê-lo com a devida veemência, pelo menos em nome do respeito que se deve a cada um de nós que para cá veio detendo a confiança do povo brasileiro – pelo menos do ponto de vista teórico – que espera que produzamos um trabalho que efetivamente corresponda às aspirações do Brasil atual, que se projeta para o futuro como uma grande Nação. Sr. Presidente, V. Ex.^a me pediu que fizesse um estudo sobre a relação que porventura houvesse nos trabalhos executados pela Comissão da Organização do Estado. Examinei os relatórios e cheguei às seguintes conclusões, inclusive a propósito de problema levantado na reunião matutina: no que se refere aos Estados, o Poder Legislativo é regulado pelo anteprojeto da Subcomissão dos Estados em três artigos que traduzem, na verdade, **ipsis litteris**, o disposto em quatro artigos do anteprojeto da Comissão Afonso Arinos: reduz os quatro artigos – 80, 89, 90 e 91 – em dois artigos e um parágrafo. O parágrafo é a fusão dos arts. 89 e 91 do Anteprojeto Afonso Arinos e estabelece que o número de Deputados na Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingindo o número de 36, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de 12. O Anteprojeto Afonso Arinos copia a atual Constituição. Os arts. 89 e 91 foram rebaixados e fundidos em um parágrafo único:

"O mandato dos Deputados Estaduais será de 4 anos, aplicadas as regras desta Constituição sobre imunidades, prerrogativas processuais, subsídios, perda e incorporação às Forças Armadas."

O artigo seguinte:

"A Constituição Estadual disporá sobre os casos e formas de iniciativa legislativa popular – é de **referendum** no Estado e no Município."

É a reprodução exata do Anteprojeto Afonso Arinos. O que me preocupa, Sr. Presidente, é que o parágrafo único diz que os subsídios dos Deputados Estaduais deverão ser tratados pela Constituição e no nosso anteprojeto não há qualquer referência quanto aos percentuais. Receio que, se deixarmos exclusivamente à Constituição estadual a tarefa de estabelecer os limites dos subsídios dos Deputados Estaduais, isto possa gerar algum problema em face da Federação e até mesmo em um confronto entre os subsídios dos Deputados Federais e Senadores com os dos Deputados Estaduais. Pode até acontecer o que está havendo agora: a Constituição prevê que um Deputado Estadual a nenhum título pode perceber mais do que 2/3 do que percebe o Deputado Federal. Dificilmente estamos percebendo 2/3 do que auferem os Deputados Estaduais. Já que a matéria vai ser tratada, efetivamente, em secção relacionada com a organização

do Estado, e já que nos compete as regras da fixação dos subsídios, talvez fosse interessante atentarmos para este fato. O que mais me preocupa no estudo que fiz é que há, mesmo entre as subcomissões que tratam da matéria da Comissão da Organização do Estado, um número de contradições muito sérias. Veja-se, por exemplo, que a Subcomissão dos Estados prevê apenas dois casos de intervenção nos Municípios, que estão enumerados em artigos que precedem imediatamente àqueles que tratam do Poder Legislativo. Já no relatório da Subcomissão dos Municípios e Regiões, a matéria relativa à intervenção do Estado nos Municípios prevê um número consideravelmente maior de casos e, além disso, formas diversas de intervenção. São duas subcomissões, vinculadas a uma Comissão Temática, que tratam a mesma matéria de modo diferente. Na Subcomissão que organiza os Municípios e Regiões, em face de um confronto que fiz da matéria que trata, por exemplo, das imunidades e prerrogativas dos vereadores, creio que o assunto efetivamente deve ser tratado naquela Subcomissão e não na nossa. E ela está tratada de maneira adequada em face das propostas encaminhadas à nossa Subcomissão.

Finalmente, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, utilizando-me do tempo que me é concedido, gostaria de fazer algumas considerações preliminares sobre possíveis conflitos que possam surgir entre a nossa subcomissão e a comissão do Poder Executivo. Li com atenção, até despertado pelo meu sempre mestre Senador Luiz Viana, o relatório do Constituinte José Fogaça, precedido de longa introdução com nítida vocação literária. Diz, em certos passos: "Não podemos ficar alheios à realidade nacional, fatos políticos de grande importância". E se lermos sua proposta, verificaremos que esses fatos políticos não são apenas de grande importância: são de grande importância e de grande capacidade de pressão, ou de pressão até invencível e de notória repercussão no interior da Assembléia Nacional Constituinte – todos reconhecem – que marcaram esses 30 dias de atividade produtiva que aqui desenvolvemos. "No entanto é preciso ressaltar que trabalhamos para o permanente e não para o episódico". Mais adiante, diz: "Depois de quase um século é possível dizer que o presidencialismo está associado à instabilidade política e a instabilidade tem sido a garantia do retrocesso. Chegou, pois, o momento de inovar". Mais adiante: "Queremos apenas modernizar as instituições, tomar o sistema de Governo do Brasil, neste final de século, consentâneo com o seu tempo, ou seja, queremos trazer as instituições políticas para a contemporaneidade. O presidencialismo, nos moldes e nas bases com que se desenvolveu no Brasil, está chegando ao fim. A concentração de força nas mãos de um só homem, a trágica mística e o fascínio do poder unipessoal têm servido, ao longo da nossa História, para uma ação inevitável de crises políticas e de impasses institucionais. Esta visão unipessoal, personalista, messiânica, populista, desemboca quase sempre no vácuo e na escuridão. Para não produzir uma diarquia geradora de permanentes conflitos, mais, isso sim, para determinar o surgimento de mecanismos de negociação política, constante busca exaustiva de um consenso entre o Congresso e o Presidente da República, apresenta-se uma versão neoparlamentarista."

Sr. Presidente, Sr. Relator, esta é a primeira vez, em minha vida pública, que percebo que alguém não só age hipocritamente, mas passa a si próprio uma certidão de hipocrisia. O contexto do anteprojeto apresentado pelo relator não corresponde à introdução do seu relatório. E o pior é que, talvez na ânsia de inovar, na pretensão de encontrar fórmulas absolutamente originais, exacerba o sistema presidencialista em que vivemos: coloca sob o comando do Presidente da República não só as Forças Armadas, mas cria mecanismos através dos quais este subjugará inteiramente o que o anteprojeto pretende cha-

mar de governo e o próprio Congresso Nacional. Cria inclusive um conselho constitucional de composição estranha, e não integrada pelo Legislativo, que tem como competência a verificação, o julgamento prévio da constitucionalidade ou inconstitucionalidade das leis. Por este conselho, qualquer lei originada neste poder, poderá, antes da sua promulgação, sofrer a correção deste órgão. Como a matéria não é de todo pertinente a esta submissão, e como teremos oportunidade de debatê-la na comissão temática e aí, com a conveniência da presença do relator, haveremos de fazer uma análise dissecada e completa do anteprojeto apresentado. Adianto, todavia, que, para mim, ele é motivo de revolta, pois representa, no momento histórico que vivemos, não só um acinte ao presente, mas a condenação do futuro do nosso País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Tem a palavra o relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Gostaríamos de fazer duas observações sobre as palavras que o Deputado Henrique Córdova pronunciou. Em primeiro lugar, sobre o tema da Comissão de Organização do Estado, também considero que os problemas da remuneração e da imunidade do deputado estadual e do vereador devem ser tratados na Comissão de Organização do Estado, como realmente o foram. Em nossa subcomissão, em nenhum momento, falamos em vereador ou deputado estadual. Não tem sentido, de uma hora para outra, dizer quanto deve ganhar o deputado estadual ou até aonde vai sua imunidade. Quanto aos deputados federais sim, porque os senadores estão o tempo todo tratando de suas obrigações ou discutindo o que o Congresso vai fazer. Creio que a maioria concorda em que este assunto deva ser tratado na Comissão de Organização do Estado. Quanto à proposta do Senador Fogaça...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. RELATOR (José Jorge): – Persiste mas deve ser tratada lá. Colocarmos aqui uma restrição aos subsídios, sem ter tratado hora nenhuma desse problema – porque eles, inclusive, pensavam que seria tratado aqui, depois lhes foi esclarecido que esse assunto seria tratado lá – não seria correto. Principalmente porque esta restrição se encontra na Constituição, que diz que o deputado estadual recebe 2/3 do que recebe o deputado federal, ela tem servido para que o deputado estadual ganhe mais que o federal, como V. Ex.^a mesmo falou. Há alguns subsídios que o deputado federal recebe porque gasta realmente, como é o caso de passagem aérea, telefone, cartas, etc., que o deputado estadual não necessita e essa norma só fez, ao invés de controlar, aumentar o vencimento deste. Não sei se isso tem maiores efeitos. Gostaria de pronunciar-me sobre as palavras do Constituinte Henrique Córdova acerca do trabalho do Senador Fogaça e também sobre o problema do presidencialismo e parlamentarismo. Tive de fazer uma opção e a fiz em relação não só às minhas convicções – pois creio que o parlamentarismo é uma forma mais evoluída de governo – mas porque penso que a maioria dos Constituintes da nossa Subcomissão – não todos, evidentemente, mas pelo menos a maioria – tendia para a solução parlamentarista, principalmente aqueles que estiveram aqui sempre presentes, discutindo e debatendo. Quanto aos que nunca vieram, e nunca debateram, não dá para adivinhar qual seriam suas tendências. Por isso, optei pela solução parlamentarista. Na verdade, mesmo aprovando aqui uma solução parlamentarista, só poderemos ter um compromisso com essa solução quando juntarmos nosso relatório ao da Subcomissão do Executivo, para verificarmos que parlamentarismo ou que presidencialismo resultará. Mesmo aprovando essa solução, todos estamos, de certa forma, liberados para que, na Comissão de Organização dos Poderes, quando o Relator, Consti-

tuinte Egídio Ferreira Lima, juntar às duas proposições, a nossa, a do Poder Legislativo e a do Constituinte José Fogaça, da Comissão do Executivo, para o Poder Executivo, teremos que reestudar o problema e até, talvez, partir para uma solução diferente da que tivemos até aqui. Não sei se me fiz entender, mas eu mesmo, que sou Relator, e que dei uma versão parlamentarista no meu relatório, na votação da Comissão de Organização dos Poderes, mesmo eu, dependendo do tipo de parlamentarismo que resultar, me dou o direito de voltar atrás nesse voto que demos aqui. Não sei se isso fica claro, porque pode ser que o parlamentarismo que venha proposto seja pior do que o presidencialismo que já temos. Aprovar esse relatório não significa que, na outra votação, não possamos modificar nossa posição. Só duas comissões, conjuntamente, poderão dar uma solução ao assunto. A nossa, por enquanto, é preliminar. Da mesma maneira, todos aqueles que votarem favoravelmente a esse tipo de solução que demos não estão comprometidos, na outra Comissão, a votarem no mesmo sentido; nem eu. É isso que quero dizer; porque, ao defendermos lá uma posição diferente, poderá dar a impressão de incoerência, quando na verdade não é. Mas, aqui, temos que ter uma opção e ela foi dada em termos da opinião da maioria. Era só isso.

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes, em primeiro lugar, desejo que faça parte dos nossos Anais, para que conste do processo histórico brasileiro, minha palavra para menos enaltecer, do que reconhecer, o trabalho profícuo feito em tão breve tempo, elaborado com tanto cuidado, pelo ilustre Relator José Jorge. Para cada um de nós, membros desta Subcomissão, é da mais alta significação ressaltar esse trabalho, pois que todos estamos empenhados em apresentar à Nação o que melhor convenha ao seu desdobramento e à eficácia dos seus propósitos, que são, em última análise, a atenção clara e devotada aos altos interesses do povo brasileiro.

Isto posto, Sr. Presidente, Sr. Relator, em poucos minutos, desejo fazer algumas ponderações, **data vênica**, para que também fiquem consignados no devido tempo, se for o caso, algumas sugestões a nível de emenda a este brilhante trabalho. Devo dizer-lhes que prefiro a tese do presidencialismo não exagerado, um presidencialismo que não contenha tudo aquilo que o sistema autoritário desses tempos nos trouxe e que repudiamos. Até foi muito bom que ele ocorresse, porque assim tivemos oportunidade de repudiá-lo, e, por causa disso, derrubar a velha República. Se de um lado prejudicou, por outro ele deu ensejo a que nós, que fizemos parte do jogo político da nova República, conquistássemos o poder. Entretanto é agora que cumpre estabelecer a distinção entre um presidencialismo exacerbado, inaceitável, e um presidencialismo aceitável, em função da devolução das prerrogativas iminentes ao Poder Legislativo, que é o propósito deste Constituinte. Sr. Presidente e Srs. Relator, todos nós combatemos no passado, no regime autoritário, exacerbado, os estados de emergências e frisamos aqui, algumas vezes, que exatamente na caracterização inoportuna, inaceitável, inadequada do estado de emergência, votamos projetos, examinamos decretos-leis em face da reforma salarial, enquanto estávamos aqui acuada – porque naquele tempo foi caracterizado o estado de emergência, na verdade se descumpriu a norma democrática. Vejo agora, no inciso IV, do art. 40 do relatório, Atribuições do Poder Legislativo, o estado de alerta.

Pediria ao nobre Relator que promovesse o exame, a fim de que se pudesse conceituar o estado de alerta, que se contém também no anteprojeto apresentado pelo ilustre, emérito Constituinte Afonso Arinos. A seguir, vão encontrar uma questão que também constituiu grande preocupação deste Constituinte em todo o tempo que se encontra nesta Casa. Diz respeito ao requerimento de informações. O requerimento de informações não tem o condão tão-somente de promover o exame de matéria em curso na área legislativa; tem função precípua de estabelecer até as normas para um debate. O Constituinte quer saber o que se passa no Poder Executivo, em atos que o mesmo venha praticando, como agora, por exemplo, quando qualquer um de nós gostaria de saber em que situação está tal ferrovia Norte-Sul: em casa de que ministro, quais as bebidas que correram nos jantares que serviram, quais as empreiteiras que fizeram parte desta reunião de orgia, para que, afinal, possamos estabelecer a medida. O Constituinte apresenta seu requerimento: Sr. Presidente, este Constituinte quer saber a casa de quem serviu para a formulação da orgia e a medida dos propósitos desonestos que por acaso estiveram comandando esse espetáculo. É a pergunta que faria num requerimento de informações.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – V. Ex.^a diz muito bem. Simplesmente o mandato popular está tolhido na sua função mais importante, que é a de fiscalizar. E cada um de nós, representantes do povo, tem o seu poder de criatividade. Não se pode roubar do Constituinte o seu poder de criatividade. Neste caso, Sr. Relator, "diretamente a qualquer autoridade, requerimento de informações sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização do Congresso Nacional. Voltamos ao sistema vigente. Vou sugerir emenda sobre fatos relacionados com a vida nacional e que tenham cursos nos demais Poderes do Estado. É uma nomenclatura abrangente, que na verdade poderá permitir ao representante do povo exercer sua função. Costumo dizer representante dos contribuintes, porque os contribuintes pagam os impostos e querem ver bem aplicados seus recursos.

Mais adiante encontro: "compete privativamente à Câmara dos Deputados". Isto foi preocupação da minha parte, na verdade, já na legislatura passada, quando se encontrava sentado onde se encontra agora o brilhante Constituinte Nelson Wedekin o não menos brilhante ex-Presidente desta Casa, Flávio Marclio, impetrei mandado de segurança contra ato do Presidente da Casa que negou a este Constituinte uma comissão especial, nos termos da Lei nº 1.079, de 1950, emendada, como se sabe, nos termos da Constituição de 1946. E essa lei, no seu art. 9º, inciso I, estabelece que qualquer representante do povo pode requerer uma comissão especial para apurar fatos que possam denegrir o poder político por ato de corrupção. Caracteriza-se lá o **improbis administrator**, está no inciso IX. Com base nisso, e como a lei estabelece que é preciso que a firma seja reconhecida, o Constituinte que vos fala, já precavido, foi à tribuna e declarou: aqui está falando, Sr. Presidente, o deputado fulano de tal. V. Ex.^a não discute esse fato, não é?

O SR. PRESIDENTE (Rubem Branquinho): – Não.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – E apresentei a petição ao Presidente solicitando uma comissão especial, nos termos da lei – justamente o que está inscrito no art. 40 – para formular a procedência de acusação contra Ministro de Estado em crimes isolados. A petição foi à Presidência, e o Presidente houve por bem – esta é a expressão jurídica – mas houve por mal indeferir. Do indeferimento cabia recurso, mandado de segurança que impetrei contra ato do Sr. Presidente no Supremo Tribunal Federal e perdi por onze a zero. Por quê?

Porque o Supremo Tribunal Federal nunca tomou conhecimento do art. 40 da Constituição citada. Entendia o Supremo, e entende, que embora essa matéria faça parte do seu Regimento Interno, deveria tomar conhecimento tão-somente, tratando-se de Ministros de Estado, de crimes conexos com os do Presidente da República, baseado no art. 82, que remete o julgamento de Ministro de Estado em face de crimes conexos com os da Presidência da República. Sr. Relator, desejaria ponderar sobre encontrarmos um caminho capaz de permitir processos em crimes isolados, verificamos como seria julgado o ministro, e através de que instrumentos essa formulação estaria assentada. Acrescentaria que aqui está declarado por dois terços do total formulado por qualquer das comissões, porque V. Ex.^a, Sr. Relator, fez um belíssimo trabalho, como os demais, mas no que tange às comissões. Caracterizou bem a Comissão de Inquérito e, também, emprestou às Comissões Permanentes da Casa o direito de se transformarem em Comissões de Inquérito, no caso em que essas assim, desejarem proceder. Formulado por qualquer das comissões. Como proceder o julgamento do ministro? Conversava com o Sr. Constituinte Henrique Córdova, porque S. Ex.^a é um mestre, realmente, para bebericar sabedoria, sem lhe pagar honorários, sobre como fazer para processar um ministro. Quem vai julgá-lo? Dizia S. Ex.^a que, se for um crime comum, vai para a Justiça comum. Mas como se dá aos deputados o direito de serem julgados pelo Supremo Tribunal Federal, talvez se possa emprestar ao Ministro de Estado o direito de ser julgado também pelo Supremo Tribunal Federal. É uma forma de dizer. Estava escrevendo este parágrafo único para o artigo que regula essa matéria: os Ministros de Estado serão julgados pelo Supremo Tribunal Federal em crimes isolados, porque, em crimes conexos, o Senado da República, sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal, é que poderá fazê-lo. Compete privativamente à Câmara ou ao Senado – no inciso IV do art. 10 – **romanis**, autorizar empréstimos, operações ou acordos externos. Autorizar é desejo deste constituinte – não sei se a comissão, o Sr. Relator e o Sr. Presidente acolheriam – ou vetar previamente. Assim, se a União desejar um empréstimo público internacional, que bata à porta do Congresso Nacional e peça audiência prévia para proceder a tal empréstimo. Mas é matéria de mais alta importância, e cumpriria melhor avaliação, melhor análise, mas, de qualquer forma, autorizar empréstimos, sim. Autorizem-se os seus empréstimos, mas já com o fato consumado, ou seja, **a posteriori**, só com o **referendum**. Mas o **referendum** nem sempre dá o resultado, porque parece que, no Governo, os jatinhos funcionam a todo vapor. Sai o ministro com a pastinha embaixo do braço, igualzinho a um despachante de luxo, vai para Nova Iorque, Bruxelas, não sei para onde, e vem de lá um contrato de financiamento de bilhões e bilhões de dólares, às vezes até para aquisição de máquinas e utensílios totalmente obsoletos. Tive oportunidade de examinar e caracterizar, no Poder Executivo, máquinas, utensílios e tudo o mais, obsoletos, jogados às traças, tudo isso fruto de financiamentos, empréstimos que até hoje não foram pagos. No que tange à prisão em flagrante, V. Ex.^a já reduziu de 48 para 24 horas, já nos deu um espaço. Mais doze horas, Sr. Relator: 24 horas são um dia. Um dia. É verdade que a noite é uma criança, mas nesse caso deixa de ser uma criança, é madrastra por inteiro. Quem sabe se pudesse reduzir para doze horas. A noite é uma criança para os que não têm esses problemas. Louvo V. Ex.^a porque criou a figura da destituição do deputado – parece que aí está assim – por ação popular. V. Ex.^a estabelece a medida de destituir o deputado por proposta em ação popular, não?

Há uma corrente ideológica que pretende apreciar problemas nacionais, regionais e setoriais. Ótimo, vamos em frente. Embora defenda o sistema bicameral, como já mencionei aqui de outra feita, sugeriria – vou apresentar em nível de emenda – que os projetos que tenham seu início na Câmara dos Deputados, isto é, da lavra de deputados, sejam resolvidos aqui. V. Ex.^a fez um bom trabalho, que dá às Comissões Permanentes o direito até de arquivamento da proposição quando com parecer contrário. É uma belíssima posição, porque milhares de proposições têm seu curso encerrado aí quando ineficazes. É evidente. No caso de fluir o projeto que nasce da Câmara, que não vá ao Senado, que se conclua aqui a matéria, encaminhando ao Poder Executivo, para sanção. É a matéria que vou sugerir.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Lembro ao Sr. constituinte que o seu tempo já está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Estou encerrando, Sr. Presidente. É que estamos no final dos tempos, não? Temos que roubar dos companheiros mais um minuto.

Quanto às Comissões Parlamentares de Inquérito, concordo plenamente com o que aqui se encontra, e quero novamente reiterar meus cumprimentos ao nobre relator. Encerro as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, Srs. constituintes, agradeço ao Deputado Farabulini Júnior suas palavras.

Gostaria de dar algumas informações acerca dos assuntos que ele abordou. Em primeiro lugar, sobre o estado de alarme. Na realidade não analisei esse tipo de problema, pois não me sobrou tempo. O que fiz? Em todas as sugestões que apareceram, sempre existia estado de sítio e um outro estado, que seria uma situação anterior. Como sei que este tema será tratado posteriormente por outras comissões, simplesmente dei esse nome e deixei para que fosse discutido **a posteriori**. Não havia qualquer sugestão em que não houvesse outro tipo de estado; assim, chamei de alarme, que houvesse somente e dissídio, sempre havia outros. Coloquei isto somente para dizer que ele seria aprovado pelo Congresso Nacional. Todos eram favoráveis a isso. Coloquei para um estudo posterior, por isso que não posso esclarecer bem o que seria.

Segundo, pedido de informação. Concorro também com o Deputado Farabulini Júnior em que na realidade, o pedido de informação deve ser o mais amplo possível. Peço desculpas pelas restrições e aguardo sua sugestão para fazermos modificações.

Em terceiro lugar, o julgamento de Presidente e Ministro. O Presidente é que é julgado pelo Senado; os Ministros são julgados no foro comum, se não me engano, no Supremo Tribunal Federal. Pelo Senado colocamos somente o Presidente sendo julgado, ou os Ministros no caso dos crimes conexos.

Na realidade, quando definimos as atribuições das comissões demos a possibilidade de formalmente solicitar esse julgamento. Se o Constituinte Farabulini Júnior encontrar uma forma de redação, principalmente na parte relativa às comissões, pela qual possamos ser mais claros, poderemos acolhê-la.

Quanto ao empréstimo externo, entendo que, quando se diz, autorizar, está implícito o não-autorizar. Se se

pede para autorizar e não se autoriza, ele não pode ser feito. Talvez possamos conseguir uma palavra mais forte, que melhore o entendimento.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Pela ordem. Autorizar previamente.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Está correto. Também podemos considerar essa observação. O Constituinte Farabulini Júnior pode apresentá-la. Passo a palavra ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Creio que está inscrito agora o Constituinte Manoel Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Presidente, faço parte da Subcomissão do Poder Executivo. Minha estada aqui é para ouvir as ponderações dos membros da Subcomissão do Poder Legislativo, até mesmo as palavras do Sr. Relator, apanhar o relatório e perguntar a V. Ex.^a se a Mesa já se decidiu em termos das emendas: se as emendas podem ser feitas pelos quinhentos e cinquenta e nove constituintes, ou apenas pelas subcomissões, pois tenho interesse em fazer algumas emendas nesta e em outras subcomissões. Socorro-me de V. Ex.^a para saber se a Mesa já se decidiu ou não.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Aproveito para dar duas informações a V. Ex.^a e à subcomissão. A primeira é que acabo de ser informado pelo 1º – Vice-Presidente, que estava no exercício da Presidência, que o Presidente da Comissão do Poder Executivo propôs que fizéssemos, amanhã, uma reunião conjunta com a Subcomissão do Poder Executivo. Como tínhamos pensado em convidar o relator para vir à nossa subcomissão, acho que esta reunião conjunta talvez seja melhor para fazermos os ajustes.

A segunda informação é de que já recebi o ofício do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte que faz algumas considerações, conclui que constituintes não integrantes de determinadas subcomissões podem nelas oferecer emendas aos anteprojetos oferecidos pelo relator. Isto já está resolvido e V. Ex.^a será muito bem-vindo a esta subcomissão.

Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Sr. Presidente, demais colegas, queremos fazer nossas as palavras dos colegas que nos antecederam com relação ao brilhantismo com que se houve o relator na confecção do anteprojeto desta subcomissão. Sentimos que aqui tentamos fazer um trabalho voltado para o Poder Legislativo. Vemos aqui, com as apresentações que os colegas estão fazendo, que as emendas que queremos fazer são pertinentes, mas não modificam em grande parte aquilo que V. Ex.^a, Sr. Relator, já fez.

O que gostaria de fazer no momento, é também condenar o relatório feito pela Comissão do Poder Executivo, porque não só ele deixou de tratar, em grande parte, do Poder Executivo, para se imiscuir, na sua quase totalidade, na Poder Legislativo. Sentimos, na rápida análise que se fez, numa simples leitura, que o nobre relator da Comissão do Poder Executivo procurou interferir nas atribuições do Poder Legislativo. Esse vai ser um tema a mais para discutirmos na comissão temática. Estamos mais com a missão de observar, já que pela manhã não fomos designados para verificar onde nosso relatório entraria em choque com o do Poder Executivo e encontramos, em quase todo o relatório da Comissão do Poder Executivo, a interferência direta no Poder Legislativo. Criou, aquele relatório, um sistema novo de Governo, o parlamentarista e cita o que é obrigação do Poder Executivo no parlamentarismo.

mo, e o que é do Poder Legislativo, já que ele acha que o Poder Legislativo passa a ser, praticamente, quem comanda o parlamentarismo. De maneira que eu me aguardaria para outra oportunidade, a fim de que fizéssemos uma melhor apresentação da análise com relação à interferência que exerce esse relatório no Poder Legislativo.

Com relação ao nosso relatório, no momento, por não ter tido ainda a oportunidade de lê-lo mais detidamente, não tenho outras questões a pronunciar, a não ser as que os colegas já fizeram, com as quais estamos de pleno acordo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Em nome e a pedido do nosso Relator, Constituinte José Jorge, agradecemos as elogiosas expressões ao seu trabalho, com o qual todos estamos de acordo.

Concedo a palavra ao Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sr. Presidente, quero incorporar-me a todos os merecidos elogios feitos ao relatório, ao parecer e ao anteprojeto elaborado pelo nosso Relator, Constituinte José Jorge. Quero cumprimentá-lo, porque durante o dia de hoje, quando pude, pela primeira vez, deter-me sobre o relatório e o anteprojeto, verifiquei não apenas o cuidado formal, a lucidez com que foram feitas observações, mas também a fidelidade com que o relator soube acolher o conjunto das discussões durante nossos trabalhos.

Neste momento devo fazer uma referência aos funcionários da Casa, porque estão sempre à nossa disposição. Em momento algum – e tenho certeza que vai continuar assim até o final dos nossos trabalhos – nos faltou alguma coisa. A infra-estrutura indispensável para que pudéssemos realizar com tranqüilidade nossos trabalhos nos foi dada pela deferência, pela capacidade de trabalho, pelo zelo, pela dedicação com que os funcionários da Casa se empenharam conosco neste primeiro momento. Quero dizer que também me reservo para outros momentos.

Agora farei algumas observações que me parecem pertinentes. A primeira delas, em relação ao art. 8º, que diz: "Salvo disposição constituição em contrário, as deliberações de cada Câmara e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos dos parlamentares presentes". Acho esta uma proposição extremamente corajosa e indiscutivelmente inovadora, mas a vejo com alguma preocupação. Fico a imaginar, em algumas das subcomissões técnicas, o momento em que dois, três ou quatro parlamentares – porque isso seria permitido por esta disposição – tomem uma deliberação no sentido de rejeitar um projeto qualquer e condená-lo ao arquivamento, a não ser que haja o recurso de dez parlamentares. É preciso estabelecer um **quorum** mínimo, pois me parece extremamente perigosa essa disposição assim imposta, não apenas quanto às comissões técnicas, como, e também, em relação ao Plenário. Tenho a mais absoluta convicção de que o caminho é por aí, pelas observações feitas pelo relator, pelo Constituinte Henrique Córdova e pelo Presidente da nossa subcomissão. Parece-me que, na medida em que diminuirmos o **quorum**, vai acontecer exatamente o inverso. Sabendo-se que a presença passa a ter um peso muito superior do que ao se exigir **quorum** maior, creio que as presenças serão também superiores. De qualquer modo, não podemos correr riscos de que deliberações importantes, que vão afetar a vida de milhões de brasileiros, da sociedade inteira, sejam tomadas por dois ou três. Se é verdade que precisamos reduzir os poderes do Presidente da República, porque ele toma decisões sozinho, ou do Ministro de Estado, que também toma decisões sozinho, e são decisões que têm imensa repercussão na vida nacional, em todos os seus setores, também é verdade que não podemos correr o risco

de ver deliberações importantes, que afetarão a vida de milhares de brasileiros, serem, afinal de contas, tomadas por duas ou três pessoas. Se é verdade que precisamos reduzir os poderes do Presidente da República, porque S. Ex.^a toma decisões sozinho, ou dos Ministros de Estado, que também assim o fazem – e são decisões de imensa repercussão na vida nacional e em todos os seus setores – por outro lado precisamos evitar que tão poucas pessoas, em momentos de baixo **quorum**, tenham a capacidade de rejeitar ou dar continuidade a projetos encaminhados a esta Casa. Este é o primeiro ponto.

Como segundo ponto, gostaria de colocar claramente minha posição quanto a uma emenda apresentada – não é de minha autoria – propondo que os membros do Conselho Monetário Nacional também tenham a aprovação do Congresso Nacional ou do Senado Federal. Aqui estamos entre Senadores e Deputados, mas, na verdade, um simples membro do Conselho Monetário Nacional tem enorme importância. É de tamanha extensão a profundidade das decisões tomadas pelo Conselho Monetário Nacional, que um simples membro deste conselho detém, na maioria das vezes, muito maior parcela de poder, sem voto, sem a legitimidade popular, do que nós, que somos Senadores e Deputados. Se existe esta proposta, que me pareceu, desde o primeiro momento, extremamente saudável – e o Conselho Monetário Nacional legisla, toma decisões – acho que o mínimo que poderíamos esperar é que os membros desse conselho fossem aprovados pelo Senado Federal. Quero lembrar aos constituintes que recentemente o Presidente da República, no dia 1º de maio, deu aos trabalhadores o direito de terem uma representação de classe no Conselho Monetário Nacional – esta é minha avaliação pessoal – como se fosse uma grande vantagem. Ora, a minha opinião é a de que os nomes que o irão compor devam ter, necessariamente, uma passagem pelo Congresso Nacional. Gostaria de propor – e esta emenda é de minha autoria – que entre as atribuições do Congresso Nacional. Gostaria de propor – e esta emenda é de minha autoria – que entre as atribuições do Congresso Nacional se colocasse a concessão de emissoras de rádio e televisão. Não sei precisar se é exatamente neste capítulo do Poder Legislativo que deve constar esta atribuição.

O SR. CONSTITUINTE: – Está sendo discutido na Comissão de Comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Um momento. Para que isto ficasse consignado seria conveniente que o relator desse a sua explicação. Quando V. Ex.^a terminar, S. Ex.^a, o relator, entrará neste assunto.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Suponho que a Comissão de Comunicação assim delibere. Haverá, então, repercussão. Daí a necessidade do trabalho que estamos fazendo. De qualquer modo, acho que o Congresso Nacional deliberará sobre esta questão tão essencial. Na minha opinião não temos o direito de abrir mão desta questão. Hoje as emissoras de rádio e televisão – todos aqui sabem – são concedidas à vontade dos ministros ou do Presidente da República e isto tem sido um instrumento de ação política farta e sobejamente conhecido.

Concedo o aparte ao Constituinte Ruben Branquinho.

O SR. CONSTITUINTE RUBEN BRANQUINHO: – Sou suplente da Subcomissão do Sistema Financeiro, e o seu Relator, Constituinte Fernando Gasparian, em seu relatório, que trata mais especificamente do Conselho Monetário Nacional, extingue o mesmo. Fiquei encarregado, hoje, pelo Relator de não apresentar sugestões entrelaçadas das diversas comissões. Portanto, talvez, amanhã ou depois, o faça. Mas, já que V. Ex.^a tratou do assunto, o relatório passa praticamente todas aquelas atribuições diretamente ao Congresso Nacional. Era o que queria esclarecer, sem entrar no mérito.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Creio que esta seria a melhor solução. Não tenho dúvida quanto a isto. De qualquer modo, peço ao caro Relator que tenha sempre no horizonte das suas preocupações a supressão do Conselho Monetário Nacional. Se ele for extinto, evidentemente as minhas observações não farão qualquer sentido. Se não vier a ser extinto o Conselho Monetário Nacional, mais adiante insistiremos em que o Congresso Nacional aprove os seus membros.

O Constituinte Pegoraro gostaria de dar um aparte.

O SR. CONSTITUINTE ÉRICO PEGORARO: – O meu aparte é no sentido de não ver incluída como dádiva ao Senado Federal a atribuição do Conselho Monetário Nacional. A nossa finalidade é de que façamos a pura e simples extinção do Conselho Monetário Nacional, passando a função que hoje é do mesmo – e que tem imensos poderes, como V. Ex.^a muito bem disse, sem nenhum voto, que pode até ser dado por telefone, sem atas etc. – ao próprio Congresso Nacional.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Constituinte José Jorge, sobre a questão das emissoras de rádio e televisão, acho que está devidamente compreendido. Em oportunidades futuras, até porque meu tempo está esgotado, farei outras observações.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o nosso Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – O Constituinte Nelson Wedekin levantou três pontos muito importantes. O primeiro fala sobre o problema do **quorum**. Também reconheço este problema. Não explicarei minhas idéias novamente porque já o fiz pela manhã, inclusive na presença do Constituinte Nelson Wedekin. De qualquer maneira, vamos estudar, já que este problema tem levantado alguma polêmica, uma forma que atenda ao que estamos querendo e às ponderações que os Constituintes Lúcio Alcântara e Nelson Wedekin fizeram. Pensei muito sobre o problema do Conselho Monetário Nacional. Existem muitas sugestões. Geralmente quem sugeria o Banco Central colocava junto o Conselho Monetário Nacional. A minha tendência também é essa. Depois, fiquei pensando: sempre fui contra todos esses conselhos. Na verdade, esses conselhos, em regra geral, são mais fortes do que o Poder Legislativo. Pensei comigo: se colocar o Conselho Monetário Nacional junto com o Banco Central vou estar dando cartaz e prestigiando demais este, quer dizer, ele ficará mais forte do que já o é, em detrimento do Poder Legislativo. Então, fiquei com duas alternativas: extinguir o Conselho Monetário Nacional, que não era minha atribuição como Relator da Subcomissão do Poder Legislativo, ou não o incluir. Não coloquei o Conselho Monetário Nacional com a intenção de prestigiá-lo, mas de desprestigiá-lo. Acho que, se seus membros forem aprovados pelo Senado Federal, será uma prova de prestígio. Eu mesmo, com Constituinte, gostaria de ver meu nome aprovado pelo povo e pelo Senado Federal. Acho que, na verdade, foi esta a razão, mas ponderarei novamente sobre esta idéia a respeito do Conselho Monetário Nacional, a menos que seja extinto.

Em terceiro lugar, o Constituinte Nelson Wedekin levantou o problema das emissoras de rádio e televisão. De maneira geral, todas as sugestões que se referem às atribuições do Congresso Nacional estão sendo discutidas em outras comissões. Por exemplo, na área de educação alguém poderia dizer: é atribuição do Congresso Nacional aprovar o nome de todos os catedráticos, algo desse tipo. Existiram muitas sugestões desse tipo – por exemplo, a concessão de transporte, de linha aérea. Alguém sugeriu que todo projeto de construção de estrada fosse aprovado pelo Congresso Nacional. Enfim, não coloquei todas as

questões setoriais porque achei que, de certa forma, isto significaria passar o carro na frente dos bois. Teríamos que aguardar que, no caso, a Comissão Setorial dissesse o que achava daquele determinado problema. Como temos tempo, na verdade considero que todo este trabalho é preliminar. Depois faríamos os ajustes necessários. Esta seria a explicação. Estão discutindo na Comissão da qual inclusive sou suplente uma forma democrática de participação. Foram ouvidas as partes referentes ao problema de emissoras de rádio. A Constituinte Cristina Tavares, que é a Relatora e é uma pessoa de posição firme – ela é de Pernambuco e eu a conheço –, está estudando o problema. Gostaria de aguardar primeiro a solução por partidos, que estão estudando essa questão para, depois, pronunciar-me a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE (Victor Faccioni): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nobre Relator, gostaria de fazer apenas algumas observações preliminares, e lamento não o fazer mais apropriadamente sobre a proposta do nobre Relator, porquanto, dados os encargos de cada um, independentemente dos encargos específicos desta subcomissão, só agora estou lendo proposta do nobre Relator. Li a proposta do nobre Relator da Subcomissão do Poder Executivo, e gostaria de fazer alguns comentários sobre ela, porque tem correlação direta com o que vamos decidir nesta subcomissão e com a proposta do nobre Relator do Poder Legislativo.

Em primeiro lugar, observo que a preocupação, apontada no enunciado do nobre Relator da nossa subcomissão, de promovermos, pela modificação do sistema de governo, um novo sistema de governo capaz de fortalecer não apenas o Legislativo, mas, de um modo geral, o próprio exercício do poder na democracia, com um modelo de parlamentarismo, não encontra correspondência na proposta do nobre Relator da Subcomissão do Poder Executivo. O nobre Relator da Subcomissão do Poder Executivo, muito embora denomine o modelo de governo que propõe como sendo neo-parlamentarismo, na prática apenas fortalece ainda mais os poderes centralizados do Presidente da República, porque já no art. 1º aponta que "... o Presidente da República é o responsável pelo Poder Executivo e sua autoridade é exercida através do Conselho de Ministros". Logo, o Conselho de Ministro nada mais é do que um prolongamento do poder do Chefe do Executivo, que é o Presidente da República. Ele mantém as funções conjuntas de Chefe do Estado e Chefe de Governo. Por outra parte, estabelece uma co-responsabilidade, via negociação, com a maioria parlamentar no Congresso Nacional para a aprovação de nomes que deverão compor o Ministério e o voto de desconfiança. Esta co-responsabilidade, nos moldes em que é estabelecida, não significa o fortalecimento do Poder Legislativo nem a co-responsabilidade compatível com um sistema de governo em que haja a interdependência, correlação, correspondência e harmonia no funcionamento dos Poderes. Ao contrário, ela é exacerbada pela possibilidade de o Presidente da República dissolver a Câmara dos Deputados, sendo Chefe do Poder Executivo e não Chefe do Estado; sendo parte, por conseguinte, responsável pelo exercício do Governo Federal. Ora, se o Presidente da República é o principal responsável pelo exercício do Governo Federal, como pode ele dissolver a Câmara? Seria o mesmo que darmos ao capitão de um time de futebol o direito de ser simultaneamente o juiz da partida e o presidente da federação de futebol ou do tribunal desportivo. É a mesma situação.

Creio que a reunião que se realizará amanhã, em conjunto com a Subcomissão do Poder Executivo, será da

maior importância para repormos, na proposta do nobre Relator do Poder Executivo, as condições fundamentais para que se possa efetivamente chegar a um denominador comum no que diz respeito às verdadeiras atribuições do Chefe de Estado, do Chefe de Governo, do Governo, da administração pública do Legislativo e do Congresso Nacional, sem o que a parte do relatório do nobre Relator da Subcomissão do Poder Legislativo ficará prejudicada em algumas questões vitais aqui colocadas.

No que diz respeito à operacionalidade do funcionamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, vejo que o nobre Relator mais ou menos acolheu as preocupações enunciadas aqui nos debates. Evidentemente teremos que examinar melhor – sim, refiro-me à proposta do Poder Legislativo – e mais detidamente o relatório para podermos alcançar as consequências da forma como o nobre Relator dispõe a questão na sua proposta à Subcomissão do Poder Legislativo. Porém, de nada adiantará – repito – cuidarmos do aprimoramento, do exame ou até do acolhimento pleno da proposta do nobre Relator da Subcomissão do Poder Legislativo, se não conseguirmos modificar a proposta do nobre Relator da Subcomissão do Poder Executivo, porque ela interfere violentamente no funcionamento do Poder Legislativo. Estar-se-ia dando ao Chefe do Poder Executivo os mesmos poderes que em caráter excepcional – e não em caráter normal – foram atribuídos ao Presidente da República via ato institucional. Estaríamos vivendo um retrocesso.

Lamento, nobre Relator e Constituinte José Jorge, não poder fazer, por isto mesmo, uma análise mais detalhada das colocações que V. Ex.^a fez no seu parecer, que à primeira vista nos parece brilhante, como de resto não seria de esperar outro tipo e qualidade de trabalho por parte de V. Ex.^a. É possível que um exame mais acurado nos revele alguma falha, algum senão até justificável pelo açodamento causado pelo tempo que V. Ex.^a teve para dispor sobre a matéria. Quero louvá-lo, inclusive porque recebi no meu gabinete um levantamento, feito pelo sistema de computação do Congresso Nacional, encaminhado por V. Ex.^a, de todas as propostas que disseram respeito ao trabalho desta subcomissão, com uma apreciação prévia de cada uma delas. Creio, nobre Relator, que nestes poucos dias que nos restam, num trabalho conjunto, poderemos chegar, talvez, a algumas emendas eventuais, na parte que toca ao seu parecer. Mas voto a insistir: nosso trabalho maior, além das questões aqui enfocadas no seu parecer, estará talvez voltado ao aprimoramento, à modificação, às emendas que se fizerem necessárias à proposta do nobre Relator da Subcomissão do Poder Executivo. Aí está a grande questão que interfere no trabalho desta subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Boayuva Cunha): – Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Agradeço ao Constituinte Victor Faccioni a apreciação. Gostaria de dizer que realmente teremos oportunidade de, se for preciso, discutirmos detalhadamente os diversos aspectos do Poder Legislativo.

Quanto à proposta do Poder Executivo, também estou preocupado. Inclusive acho que vamos aprovar uma proposta, uma solução aqui seja qual for. Mas, na verdade, aquilo que aprovarmos terá um caráter preliminar, inclusive para mim mesmo, que sou o Relator, até vermos aprovada também na Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo a proposta conjunta. Esta é a idéia que tenho. Como disse o Constituinte Luis Viana, ante o parlamentarismo do Constituinte José Fogaça, é melhor o presidencialismo atual. E talvez seja verdade.

Então, é preciso que façamos aqui uma apreciação preliminar dessa proposta para que possamos voltar a discuti-la conjuntamente na Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, quando então, já sem ser Relator, talvez me sinta mais à vontade para dar minhas próprias opiniões sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Gostaria de facultar a palavra aos Constituintes aqui presentes que ainda não solicitaram a inscrição e desejam perguntar algo ou usar da palavra.

Concedo a palavra ao Constituinte Álvaro Antônio.

O SR. CONSTITUINTE (Álvaro Antônio): – Já havíamos feito algumas considerações e seria desnecessário agora evidenciar mais uma vez o brilhantismo com que dirigiu os trabalhos o nobre Relator, propondo esse anteprojeto ao qual praticamente todos os constituintes aqui presentes acharam por bem fazer poucas emendas. Dentre elas continuo batendo naquela tecla, nobre Relator, com relação ao problema de mais uma prerrogativa para o deputado estadual de poder exercer o cargo de prefeito e vice-prefeito das capitais. Desde que exista uma via de descoincidência das eleições, desde que o deputado seja licenciado da Câmara Federal, não entendo o porquê de não se lhe dar o direito, a prerrogativa, de o deputado federal também poder exercer o cargo de prefeito sem perder o seu mandato. Digo, isso, Sr. Relator, porque, por exemplo, se um prefeito investido no seu mandato por qualquer motivo tenha que deixar a chefia do executivo e se um deputado estadual for eleito vice-prefeito por um dos municípios das diversas capitais do nosso País, fica ele impedido de exercer o cargo de prefeito, mesmo temporariamente, porque a atual Carta não lhe dá essa condição. Então, vou propor uma emenda nesse sentido.

O SR. CONSTITUINTE (Manoel Ribeiro): – Permite V. Ex.^a um aparte? A sua emenda será extensiva também ao vice-governador do Estado e ao vice-presidente da República? Porque parece-me que os cargos são análogos.

O SR. CONSTITUINTE (Álvaro Antônio): – Poderia ser. Seria então mais uma colaboração que o nobre colega estaria dando a uma emenda que ficaria mais substanciada e completa, para que, no futuro, não venham aquelas várias interpretações, as entrelinhas de artigos contradizendo artigos, parágrafos negando outros parágrafos. Acho que seria necessário que fizéssemos um estudo mais detido sobre esse problema nesta subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Celso Dourado.

O SR. CONSTITUINTE (Celso Dourado): – Sr. Presidente, em primeiro lugar quero fazer uma justificativa: é a primeira sessão a que estou comparecendo, porque, apesar de ter procurado constantemente junto ao setor de apoio saber qual era a minha subcomissão, pois sou suplente desta subcomissão e titular da Comissão de Sistematização, infelizmente somente hoje tomei conhecimento.

O SR. CONSTITUINTE: – Nunca é tarde para colaborar.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – É uma grande satisfação estar aqui. O que está me preocupando, lendo o anteprojeto do Constituinte José Fogaça, é conceder-se ao Executivo mais poderes do que já possui. Infelizmente, talvez, a Constituinte seja de novo influenciada pelo momento de crise em que estamos vivendo. Já tivemos experiências, no passado, semelhantes a esta, na tentativa de sair do presidencialismo para o parlamentarismo. Vimos

essa mudança ser feita em função de uma crise econômica. Parece-me que de novo estamos sendo influenciados pelo momento: uma crise que está atingindo diferentes setores da vida nacional e está perturbando até mesmo o estado de espírito dos dirigentes da Nação. Em função disso, e em função até do estado psicológico do primeiro mandatário da Nação, os projetos que estão sendo trabalhados, ou que pelo menos estão surgindo, estão sofrendo a marca, a influência desse momento. Isto não é positivo para o trabalho da Constituinte e nos preocupa muito. Devemos ter um cuidado muito grande com o que diz o próprio Constituinte José Fogaça na sua introdução, de que não estamos agindo ou querendo construir mudanças para um momento, mas sim com a visão da permanência, do futuro do País. Mas, se nos deixamos levar pela crise do momento, vamos trabalhar de novo muito mais em função da conjuntura, do momento, do que realmente com a perspectiva e preocupação, que é de todos, da permanência, da construção de um Estado brasileiro estável e com possibilidade de realmente se definir e se afirmar para o futuro.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Antes de encerrar a presente reunião, gostaria de confirmar que teremos amanhã, às 10 horas, reunião com a Subcomissão do Poder Executivo. Espero que seja lá. Em seguida, a partir de segunda-feira, começaremos a discutir e a votar, às 10 horas da manhã, as emendas apresentadas ao projeto do Relator.

O SR. CONSTITUINTE: – Mas amanhã de tarde haverá outra reunião?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não. Amanhã à tarde não haverá reunião. Haverá somente a reunião da manhã, para que possamos ter tempo de nos preparar. A partir de agora só haverá reunião às segundas-feiras.

Concedo a palavra ao nosso 1º – Vice-Presidente.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Gostaria de pedir a consideração dos companheiros desta Subcomissão no sentido de que seja analisada uma emenda que estou apresentando. Já a apresentei na forma de proposta e não apareceu em nenhum dos relatórios. Estou agora apresentando em forma de emenda e gostaria de pedir apoio para uma questão que considero relativamente séria. Na emenda proponho que o Presidente da República, caso prevaleça o sistema presidencialista, os governadores de Estado e os prefeitos tomem posse no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à sua eleição.

O SR. CONSTITUINTE: – Mas isso está aí.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Então me desculpe.

O SR. CONSTITUINTE: – Considerando o dia quinze de novembro como o dia da eleição.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – O que acontece é que quando o governador toma posse no dia quinze de março, encontra o Orçamento todo compro-

metido. Passei por essa experiência como Secretário de Estado e sei que é terrível.

O SR. CONSTITUINTE: – É bom mudar e, ao invés de colocar quarenta e seis dias após a eleição, colocar como data primeiro de janeiro.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Estou apresentando a emenda porque quarenta e seis dias após a eleição significa encontrar o Orçamento comprometido, a não ser que a eleição mude de data. Esta é uma questão séria. Isto evitaria muitos problemas no primeiro ano de Governo. Era só esta a colocação que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado a todos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a reunião. Está encerrada a reunião.

SUBCOMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

Ata da 10ª Reunião Ordinária

Às dez horas e quarenta minutos do dia dezenove de maio de um mil novecentos e oitenta e sete, na Sala A -1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, realizou-se a décima reunião ordinária da Subcomissão do Poder Legislativo, sob a presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha. Compareceram os Senhores Constituintes Farabulini Júnior, José Jorge, José Guedes, Alexandre Costa, Henrique Córdova, Itamar Franco, Vinícius Cansanção, Lúcio Alcântara, Hélio Manhães, Nelson Wedekin, Jorge Hage e Victor Faccioni. Havendo número regimental, os trabalhos foram abertos, com e dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída aos presentes e, a seguir, aprovada. Inicialmente, o Senhor Presidente deu ciência ao plenário de dois expedientes recebidos da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, relativos a normas a serem observadas pela Subcomissão, inclusive quanto à apresentação de emendas. A seguir e antes de franquear a palavra ao Senhor Relator, o Senhor Presidente formalizou protestos diante de pronunciamento do Senhor Presidente da República, José Sarney, relativamente à fixação de seu mandato em cinco anos e à data da eleição de seu sucessor. Conforme notou o Senhor Constituinte Bocayuva Cunha, com essa postura o Se-

nhor Presidente da República, numa intromissão considerada indevida, ignorou a soberania da Assembléia Nacional Constituinte. Sucessivamente, fizeram uso da palavra sobre o mesmo tema os Senhores Constituintes Farabulini Júnior Itamar Franco, José Jorge, José Guedes e Hélio Manhães, com reprovação ao pronunciamento presidencial, e Alexandre Costa e Lúcio Alcântara, em apoio à fala. Após, o Senhor Relator informou ter recebido trezentas e oitenta e quatro emendas, para se referir às etapas que se seguirão no âmbito da Subcomissão, para, no prazo de setenta e duas horas, oferecer parecer sobre estas matérias. As emendas oferecidas são as seguintes: de nºs 1 a 9, do Senhor Bocayuva Cunha; de nºs 10 a 12, do Senhor Luiz Viana; de nºs 13 a 18, do Senhor Vinícius Cansanção; nºs 19, do Senhor Álvaro Antonio; nº 20, do Senhor Vinícius Cansanção; nº 21, do Senhor Adhemar de Barros Filho; nº 22, do Senhor Antônio Ferreira; nº 23, do Senhor Geraldo Bulhões; de nºs 24 e 25, do Senhor Virgílio Távora; nº 26, do Senhor Francisco Diógenes; de nºs 27 a 46, do Senhor Lúcio Alcântara; nº 47, do Senhor Felipe Mendes; de nºs 48 a 50, do Senhor Erico Pegararo; nº 51, do Senhor Geraldo Campos; de nºs 52 a 63, do Senhor Maurício Corrêa; de nºs 64 a 69, do Senhor Lúcio Alcântara; nºs 70 e 71, do Senhor Iram Saraiva; de nºs 72 a 88, do Senhor Farabulini Júnior; de nºs 89 a 93, do Senhor Vivaldo Barbosa; de nºs 94 a 116, do Senhor Jorge Hage; de nºs 117 a 123, do Senhor Brandão Monteiro; de nºs 124 a 126, do Senhor Maurício Nasser; nº 127, do Senhor César Cals Neto; nºs 128 a 129, do Senhor José Guedes; de nº 130, do Senhor Costa Ferreira; de nºs 131 a 137, do Senhor Jairo Carneiro; de nºs 138 a 153, do Senhor Fernando Henrique Cardoso; de nºs 154 a 157, do Senhor José Richa; de nºs 158 a 177, do Senhor Itamar Franco; nºs 178 e 179, do Senhor José Dutra; nº 180, do Senhor Edmilson Valentim; de nºs 181 a 201, do Senhor Eduardo Bonfim; nºs 202 e 203, do Senhor Mário Maia; nº 204, do Senhor Waldeck Ornelas; de nºs 205 a 208, do Senhor Borges da Silveira; nº 209, do Senhor Erico Pegararo; de nºs 210 a 212, do Senhor Evaldo Gonçalves; nº 213, do Senhor Geraldo Campos; nº 214, do Senhor Evaldo Gonçalves; nº 215, do Senhor Alfredo Campos; nº 216, da Senhora Raquel Cândido; nºs 217 e 218, do Senhor Vasco Alves; de nºs 219 a 223, do Senhor José Genoíno; de nºs 224 a 238, do Senhor Jorge Arbage; nº 239, do Senhor Vilson Souza; de nºs 240 a 243, do Senhor Vicente Bogo; de nºs 244 a 249, do Senhor Victor Faccioni; de nºs 250 a 252, do Senhor Vilson Souza; nºs 253 e 254, do Senhor Jorge Leite; de nºs 257 a 261, do Senhor Ibsen Pinheiro; nº 262, do Senhor Paulo Macarini; de nºs 263 a 278, do Senhor Nilson Gibson; nº 279, do Senhor Flávio Palmier da Veiga; nºs 280 e 281, do Senhor Carlos Cardinal; de nºs 282 a 284, do Senhor Nilson Gibson; nº 285, do Senhor Maguito Vilela; nº 286, do Senhor Humberto Lucena; de nºs 287 a 291, do Senhor Nilton Friedrich; nºs 292 e 293, do Senhor Maurício Pádua; de nºs 294 a 306, do Senhor Leopoldo Bessone; nº 307, do Senhor Pompeu de Souza; de nºs 308 a 328, do Senhor José Moura; nº 329, do Senhor Meira Filho; nº 330, do Senhor Antônio Carlos Mendes Thame; nºs 331 e 332, do Senhor Ronaro Corrêa; nº 333, do Senhor Floriceno Paixão; nº 334, do Senhor Walmor de Luca; nº 335,

do Senhor Brandão Monteiro; de nºs 336 a 338, do Senhor Victor Faccioni; nº 339, do Senhor Cássio Cunha Lima; de nºs 340 a 342, do Senhor Cláudio Ávila; de nºs 343 a 348, do Senhor José Richa; nº 349, do Senhor Brandão Monteiro; nº 350, do Senhor Miro Teixeira; nº 351, do Senhor Matheus Iensen; de nºs 352 a 365, do Senhor Roberto Freire; de nºs 366 a 372, do Senhor Virgílio Távora; nºs 373 e 374, do Senhor Nilton Friedrich; de nºs 375 a 378, da Senhora Rose de Freitas; nº 379, do Senhor Humberto Lucena; nº 380, do Senhor Virgílio Távora; nº 381, do Senhor Carlos Virgílio; nº 382, do Senhor Brandão Monteiro; nº 383, do Senhor Vivaldo Barbosa; e nº 384, do Senhor Eduardo Bonfim. Ainda a respeito, o Senhor Presidente Bocayuva Cunha informou que as emendas de nºs 3, 4, 5, 7 e 8 foram por ele apresentadas com base em sugestões de iniciativa do Senhor Brandão Monteiro; e a de nº 9, baseada em sugestão do Senhor Oswaldo Lima Filho. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às onze horas e quarenta minutos. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu, Maria Linda de Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente Ata que, após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão do Poder Legislativo.

Como tem sido praxe nas nossas reuniões, vou pedir a dispensa da leitura da ata. Se o Plenário estiver de acordo, a ata será dada como lida. (Pausa.) Aprovada.

Recebi do Presidente Ulysses Guimarães dois expedientes. Indispensável é que se dê conhecimento deles à Subcomissão, sobretudo ao nosso Relator, no que diz respeito à apresentação de emenda que substitui integralmente o projeto. S. Ex.^a mandou ofício ao Presidente da Subcomissão do Poder Legislativo nos seguintes termos:

"O nobre Constituinte Cardoso Alves levantou Questão de Ordem sobre a interpretação do § 2º do art. 23 do Regimento Interno, que diz: "Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o projeto ou que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração, relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterarem os outros".

E também do § 1º do art. 21: "Aplica-se às emendas apresentadas nas Comissões e Subcomissões o disposto acima. O art. 23 faz parte do Capítulo II – "Do Projeto de Constituição", enquanto o art. 21 integra e Seção II – "Da Elaboração do Projeto de Constituição", do Capítulo I – "Das Comissões Constitucionais", caracterizando-se, assim, tramitações diferentes".

Realmente, ao projeto de Constituição fica vedada a apresentação de substitutivo, já que é uma peça múltipla e não apenas se constitui de uma única parte. As Subcomissões apresentam anteprojetos referentes a um certo e determinado assunto ou tema devida-

mente articulados. O § 2º do art. 23 permite a apresentação de substitutivo, desde que se "trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração, relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterarem outros".

"Nestas condições poderão ser oferecidas emendas substantivas, desde que haja em seus dispositivos articulações que tratem de modificações correlatas."

Não vejo grandes novidades nisso. Inclusive aqui não se aplica, pois ninguém apresentou, mas enfim...

Há um outro ofício do Presidente, que chegou hoje pela manhã, em que S. Ex.^a encaminha uma cópia da decisão do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte a uma consulta feita pelo Constituinte José Lins, na qualidade de Presidente da Comissão da Ordem Econômica, sobre procedimentos a serem adotados quando da rejeição do anteprojeto apresentado pelo Relator e ainda sobre prazo e discussão da matéria. S. Ex.^a responde ao Constituinte José Lins da seguinte maneira:

"Acuso o recebimento do ofício de V. Ex.^a em que consulta: Na hipótese do anteprojeto apresentado pelo Relator ser rejeitado integralmente pela Subcomissão, caberá ao Presidente designar outro Relator, nos termos do art. 49, § 12, do Regimento da Câmara dos Deputados?"

A segunda pergunta é: "Qual o prazo que terá o novo relator?"

A terceira: "Haverá discussão do anteprojeto ou somente votação da matéria?"

Responde o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte:

"Caso tal fato ocorra, o próprio relator deverá redigir o parecer, que represente a decisão da Comissão, consignando no mesmo, pormenorizadamente, a matéria vencedora na Comissão. No dia imediato, este parecer será objeto de votação por parte da Comissão, não comportando maior discussão ou emendas."

Acho que isso também dificilmente acontecerá em nossa Subcomissão. Fiz apenas o chamado registro histórico.

Antes de dar a palavra ao nosso relator creio que, como Constituinte e investido na posição de Presidente da Subcomissão do Poder Legislativo e, ao mesmo tempo, como membro da Comissão Temática de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, não posso fugir ao meu dever de consignar, para que fique, inclusive, registrado na história desta Constituição, a minha surpresa, a minha decepção, o meu choque com a chamada fala do Presidente José Sarney, ontem à noite, pela televisão. Tenho, inclusive – permitam-me entrar nesse terreno – excelentes relações pessoais com o Presidente, que foi meu colega de Câmara antes da minha cassação, em 1964, por vários anos. Sempre mantive com S. Ex.^a, que pertencia, naquele tempo, à chamada "bossa-nova" da UDN, que fazia muito boa aliança com o chamado grupo compacto, do PTB, ao qual eu pertencia, relações muito boas. Fiquei profundamente chocado, como Constituinte, quando ouvi o Presidente afirmar enfaticamente que ele

decide o seu mandato. Quer dizer, S. Ex.^a passa sobre *uma coisa que, para nós, é fundamental*: a soberania da Constituinte. Não quero alongarme, mas quero deixar o registro do meu protesto, da minha decepção e da minha rejeição a isso que me parece uma intervenção absolutamente indevida do Presidente José Sarney, que aí está para fazer a transição, e só isso, em quem não votamos, pois o fizemos com relação ao Presidente da República. Ele veio como Vice-Presidente, não recebeu voto nosso. Creio que S. Ex.^a não tem legitimidade para afirmar, da maneira enfática como o fez, perante a Nação, que é soberano para marcar o prazo do seu Governo. Não concordo com isso. Aqui fica registrado o meu protesto, enquanto Constituinte e Presidente da Subcomissão do Poder Legislativo.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem V. Ex.^a palavra.

O SR. CONSTITUINTE

FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, desejo que se consigne também nos Anais desta nossa sessão da manhã, menos o meu protesto do que a notícia, segundo o meu ponto de vista, de que o Sr. Presidente da República, na verdade, enquanto falou, demonstrou desconhecer a soberania e a autoridade deste Congresso Constituinte. A Constituinte é livre e soberana para estabelecer o prazo de duração do mandato do Sr. Presidente da República. Na medida em que o fizer também manterá, tenho certeza, a sua soberania. A verdade, também, é que S. Ex.^a se esqueceu do compromisso histórico de que o mandato seria fixado pela Assembléia Nacional Constituinte. Todos que caminhamos por este País no “Muda Brasil” sabemos perfeitamente que o ínclito Presidente Tancredo Neves falava, no bom tom como sabia fazer para quem quisesse ouvir, que a Assembléia Nacional Constituinte fixaria o prazo do mandato do Presidente, mesmo que outras forças políticas caminhassem para outros destinos. Quatro anos, dizia S. Ex.^a, era o tempo que desejava. Como tivesse sido parte desse movimento popular, a partir das diretas já”, percorri este País por inteiro, de Norte a Sul. Lá no Maranhão, ao lado de Jaime Santana, Cid Carvalho e Sarney Filho; no Sul, ao lado de Sinval Guazzelli, pregando a norma democrática e a derrubada da Velha República, sabendo eu que, na verdade, estava trabalhando para que uma Nova República surgisse e uma Assembléia Nacional Constituinte pudesse vir a ser soberana. Agora, diante da fala do Presidente, a questão curvar-se-á Assembléia Nacional Constituinte à fala do Presidente? É a primeira questão. Curvar-se-á o nobre Relator da Subcomissão do Poder Executivo, o nobre Senador José Fogaça, que já tinha até adiantado o seu parecer, estabelecendo o mandato do Presidente para 4 anos? Os Líderes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro curvar-se-ão? Esta é a questão. Na verdade, a Nação está esperando da Constituinte alguma coisa séria, capaz de devolver ao povo brasileiro a dignidade que lhe está faltando agora. Portanto, Sr. Presidente, acompanho os termos de V. Ex.^a e acrescento os meus, para que se consigne nos Anais desta Casa o ponto de vista deste Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado, Constituinte Farabulini Júnior. Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR

FRANCO: – Acho que assiste razão a V. Ex.^a, não só como Presidente da nossa Comissão do Poder Legislativo, mas pela autenticidade que tem revelado ao longo da sua vida pública. Ouvimos também o Deputado Farabulini Júnior expressando sua opinião. Gostaríamos, Sr. Presidente, de que também o Presidente da Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, fizesse ver a Nação o seu protesto. Realmente, é estranhável, sob todos os aspectos, a fala de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República. Primeiro, dizia que seu mandato era de 6 anos. Depois, arrematava aceitando o mandato de 5 anos. Ora, não cabe ao Sr. Presidente da República dizer que aceita o mandato de 5 anos. Quem vai determinar o mandato de S. Ex.^a é a Assembléia Nacional Constituinte. O Presidente diz não poder aceitar – e o deixou bastante claro na sua fala – que a Assembléia Nacional Constituinte venha a diminuir o seu mandato. Nisso incorre num grave erro. Ele não pode invocar que a Constituição estabeleceu o seu mandato e que esta Constituinte foi convocada sob a égide da atual Constituição. É verdade. Mas veja V. Ex.^a. Na primeira reunião da Assembléia Nacional Constituinte, apesar da Constituição e da própria convocação da Assembléia Nacional Constituinte indicarem que os Senadores de 1982 fariam parte dela, uma decisão, que não deveria ter sido tomada, o foi pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. S. Ex.^a colocou em votação se os Senadores de 1982 deveriam ou não fazer parte da Assembléia Nacional Constituinte. *Ali ficou* estabelecida, claramente, a soberania da Constituinte, pois ela entendeu, pela sua grande maioria, que os Senadores de 1982 a integrariam. Portanto, quando o Sr. Presidente da República diz, claro, na sua fala que esta Assembléia não pode definir o seu mandato – e vai mais além, isso que é incrível – o Presidente já quer estabelecer o mandato dos outros Presidentes da República. Além de não se contentar em ficar os 4, os 5 ou 6 anos, já quer dizer que os outros deve ficar o mesmo tempo que ele. Não é incrível isso? Nunca se assistiu a isso na República. E, ao contrário do que dizia, ontem, o notável Constituinte Relator da Comissão de Sistematização, ele faz uma ligeira e grave confusão em relação ao período do Presidente Dutra. Na sessão de julho de 1959 – permita-me apenas essa digressão, já vou encerrar – Otávio Mangabeira lembrava que, já estava estabelecido o mandato de 6 anos para o Presidente Dutra. A oposição, que era, então, bastante acirrada defendia o mandato de 4 anos. Entretanto, a Assembléia já havia estabelecido o mandato de 6 anos para o Presidente Eurico Dutra. Conta, ainda, o Senador Mangabeira, que procurou, como Líder da Oposição, o Presidente Dutra para expressar-lhe a preocupação da Oposição em relação ao seu mandato. Ouviu, então, de S. Ex.^a, diferentemente do que se diz agora, não pelo Relator da Comissão de Sistematização, como pelo próprio Presidente da República – está registrado nos Anais do Senado da República – que ele, Presidente Dutra, – não se importava com o prazo do seu mandato. Então, o Presidente Dutra não determinou 5 anos de mandato. Isso

é que é um engano. Ao contrário: o Presidente Dutra disse que estabelecessem o seu mandato, que não se importaria com o prazo estabelecido. S. Ex.^a não disse que seria de 4 ou de 5 anos. Aí sim, a Assembléia Nacional Constituinte, por unanimidade, e por acordo das lideranças, antes, deu o mandato de 5 anos ao Presidente da República. A história, realmente, é diferenciada. O Presidente Dutra, ao contrário do Presidente Sarney, teve o desprendimento de não fixar o seu mandato. Ao contrário, deixou que fosse reduzido o seu mandato. Portanto, Sr. Presidente – aí é que se teme: estará o Presidente Sarney buscando um confronto com a Assembléia Nacional Constituinte? E digamos que, agora, Srs. Constituintes mandato de 4 anos para o Presidente da República. Ele vai aceitar? Com que forças vai ser mantido no cargo? Com as forças da sociedade civil, com as forças parlamentares? Possivelmente, não, porque ele quer 5 anos. É isso que realmente preocupa, hoje, a Nação brasileira. Por esta razão congratulamo-nos com V. Ex.^a e aplaudimos e apoiamos a fala de V. Ex.^a, nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Muito obrigado, Senador. Como chegaram alguns Constituintes, depois da fala do Presidente, antes de dar a palavra ao nosso Relator, queria uma informação: a Presidência se sentiu no dever de registrar o seu desagrado, o seu desapeço pela intromissão do Presidente Sarney naquilo que a Presidência considera, como Constituinte, como membro da Comissão de Organização do Poderes e Sistema de Governo, uma intromissão nos nossos trabalhos. Quer dizer, registramos, para fins, digamos assim, até históricos, o nosso protesto contra a fala do Presidente. Neste sentido, o Constituinte Farabulini Júnior e o Senador Itamar Franco fizeram intervenções. Creio que o Relator José Jorge, pelo magnífico trabalho que está fazendo aqui, deseja usar da palavra.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr.

Presidente, Srs. Constituintes, também gostaria de dar a minha opinião sobre a fala do Presidente da República, ontem à noite. O momento em que a Constituinte – inclusive nós, aqui, nesta Submissão do Poder Legislativo – de maneira bastante racional e técnica, realiza audiências públicas para ouvir pessoas, para escutar a sociedade brasileira e saber qual o melhor tipo de regime de Governo para o País, qual deva ser a duração do mandato do Presidente da República, é estranho e lamentável que o Presidente tenha externado de forma tão ampla a sua opinião, de maneira a interferir diretamente no exercício do mandato que o povo nos outorgou. Acho que a Assembléia Nacional Constituinte não pode aceitar essa interferência, mas também deve manter-se de cabeça fria e continuar realizando seus trabalhos de maneira a que possa chegar ao que seja melhor para o País. Eu, por exemplo, sempre fui favorável ao mandato presidencial de 5 anos, porque acho que é um período nem tão longo, nem tão curto, para que o Presidente possa exercer o seu mandato. E também o período que foi definido na Constituição de 1946. Então, acredito que todos nós deveremos protestar contra essa interferência, mas, na verdade, acho que ela não vai mudar a opinião de ninguém aqui. Todas as pessoas têm suas opiniões; todos estão ouvindo, debatendo, trabalhando no sentido de realizar o melhor

para o País, um sistema de Governo que seja mais estável, mais produtivo, mais moderno para o Brasil que vamos ter de criar no futuro. Acredito que deveremos protestar contra essa interferência que, a meu ver, não deveria ter sido realizada. Ao mesmo tempo, deveremos nos manter de cabeça fria no sentido de continuar o nosso trabalho e fazer aquilo que for melhor para o País.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não sei se sobre este mesmo assunto algum dos Constituintes aqui presentes gostaria de usar da palavra. Se não, vamos continuar com a nossa reunião. Passo a palavra ao Sr. Constituinte Alexandre Costa.

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA: – Sr. Presidente, meus colegas membros da Comissão, não preciso dizer da admiração que tenho pelo Presidente, meu colega também nos anos 62; tampouco pelo eminente Deputado Farabulini Júnior, que marca a época, no Congresso Nacional, pelas suas atuações e pelas suas posições definidas. Mas ninguém desconhece que neste País as decisões políticas quase sempre são tomadas pelas lideranças dos partidos, pelas cúpulas, como se chamam. *Leio, permanentemente, os jornais todos os dias, e não vejo nenhum Deputado do PMDB, nenhum membro do PMDB contradizer o seu Presidente, o nobre Constituinte Ulysses Guimarães.* É justamente ele que propõe cinco anos para o Presidente da República e é justamente ele que fixou a posição do atual Presidente ter o mesmo número de anos de mandato que o futuro Presidente na nova Constituição. De maneira que não vi nenhum acinte no pronunciamento do Presidente José Sarney, ao dizer que, tendo sido eleito por uma Constituição – eleito por seis anos. Ele apenas disse que abria mão de um ano, justamente para se enquadrar naquilo que a Liderança do PMDB deseja, que é o mandato de cinco anos para o atual e para o futuro Presidente da República. De forma que o melindre não tem razão de ser. V. Ex.^a, Sr. Presidente, pode achar acinte o Presidente da República anunciar que deseja os cinco anos, que as próprias cúpulas partidárias fixaram para o mandato que se aproxima do novo Presidente, ele que fora eleito para seis anos. Eu, efetivamente, não vejo nisso – e posso até estar errado – nenhum acinte à Constituinte, nenhuma interferência na sua soberania. Ela poderá fixar dois, três, quatro, cinco, seis, quantos anos desejar, mas não poderá proibir ao Presidente da República de achar que tem o direito a seis anos – absolutamente discutível – e abrir mão de um para se enquadrar naquilo que desejam as cúpulas partidárias, principalmente o PMDB, que é o Partido majoritário nesta Casa. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o nobre Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, Srs. membros desta Subcomissão, embora tendo chegado atrasado verifiquei pela resenha que o nobre Presidente teve a gentileza de fazer sobre a sua intervenção, para comentar a palavra do Sr. Presidente da República, ontem transmitida ao País por uma cadeia nacional de televisão. Entendo que ao se pronunciar sobre a duração do seu mandato e o regime de Governo,

S. Ex.^a o fez manifestando sua opinião pessoal, quer dizer, o seu pensamento em relação a esses dois temas. É verdade que o pensamento de um Presidente da República, levado à Nação da maneira como foi, tem um peso muito grande sobre a sociedade e, talvez, sobre a própria Assembléia Nacional Constituinte. Mas, se ela é, como acho, realmente soberana e se aqui estamos para deliberar, em consonância com a sociedade e com a nossa consciência, como fiéis cumpridores dos mandatos que o povo nos outorgou, devemos, então, fazê-lo sem nenhum constrangimento e como entendemos seja mais conveniente para a Nação e para a sociedade brasileira. Mas impedir o Presidente ou estranhar que ele manifeste a sua opinião, creio que seria desejar algo impossível. Durante todo esse tempo que a Assembléia Nacional Constituinte tem funcionado o Presidente não se tem pronunciado sobre uma série de assuntos, entre os quais este, da duração do mandato e o do regime. Inclusive o assunto tem-se prestado a uma série de especulações. Acho que foi até conveniente que o País e a Assembléia Nacional Constituinte conhecessem, de viva voz, o pensamento do Presidente da República sobre esses assuntos. Melhor do que ficarmos aqui todo dia a ouvir este ou aquele, dizendo-se intérprete ou exegeta do pensamento do Presidente alguns reunidos em *petit comité*, nos palácios ou nas mansões. Realmente, não sabíamos – eu pelo menos até então desconheci – qual era o pensamento do Presidente da República sobre esses dois assuntos. Isso em nada vai abalar a minha decisão – a minha convicção permanece intocável. Não desconheço as interferências e as influências que o Executivo tem sobre uma Casa como esta. Mas espero que elas não venham a afetar, pelo menos substancialmente, o pensamento dos Srs. Constituintes, que haverão de deliberar soberanamente, escolhendo o que lhe parece o melhor caminho para o País. Mas negar ao Presidente esse direito de se manifestar e de expor ao País a sua face boa ou má, criticável ou não, tratando de assuntos objeto de comentário diário, em todos os locais... Dai, achei até bom que isso acontecesse, porque, assim, o Presidente apresentou o seu ponto de vista sobre esses assuntos. Não creio que seja o caso de termos qualquer suscetibilidade em relação a esse tema e que isso venha a influir sobre a nossa deliberação.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Concedo o aparte a V. Ex.^a com muita honra.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Ouvi V. Ex.^a com atenção e respeito. Quando disse estranhar quem usou antes o verbo fui eu. E, realmente, é de estranhar Excelência, evidentemente respeitando o seu ponto de vista. O que é que estranhemos? Primeiro, o Presidente da República, ao contrário do raciocínio que V. Ex.^a expendeu, era que, a todo momento, dizia que caberia à Assembléia Nacional Constituinte definir o seu mandato. Foi esse mesmo Presidente que há algum tempo se referia a um mandato de quatro anos. Eis que, de repente, teve uma alteração profunda no seu pensamento e no seu desejo de permanecer no Governo. O mais grave – e aí é grave sim, por isso que a Assembléia Nacional

Constituinte deve estar atenta, e o nobre Presidente, Constituinte Bocayuva Cunha nisso foi muito feliz – é que o Presidente da República chegou, inclusive, a marcar a data da nova eleição. Chegou a dizer que, em função da comemoração dos cem anos da República, vamos ter eleição presidencial nesse ano. Graças a Deus vamos comemorar os cem anos da República daqui a dois anos, porque, senão, quem sabe, o Presidente Sarney quereria ficar mais cem anos. Realmente, a Assembléia Nacional Constituinte deve estar atenta. O Presidente foi enfático e disse claramente; o meu mandato é de seis anos, mas eu sou bonzinho e aceito cinco. E, ao aceitar cinco, já disse: “Vou convocar as eleições que serão realizadas em novembro de 1989. Eu saio daqui em 1990”. *O que é isso?* Então, temos de estranhar a fala do Sr. Presidente da República, sim. Porque não é uma fala qualquer. É uma fala de Presidente da República. Estribado em que e por que, neste momento, ele tem de falar no seu mandato? Desde quando o referencial do seu mandato vai resolver a crise econômica e social por que passa o País? Ao contrário – V. Ex.^a me desculpe o alongamento do aparte, mas já vou encerrar – se fôssemos ouvir a sociedade, todos os segmentos sociais, meu caro Presidente, sem exceções, neste País, hoje, não querem a continuidade desse Governo. E dizemos isso com muito respeito, porque temos um grau de amizade ao Sr. Presidente da República. Mas a fala de S. Ex.^a foi infeliz, deplorável, lastimável e nós, Constituintes, temos de estar atentos a ela.

Srs. Constituintes, para terminar, vou mais além. Acho que se a Assembléia, amanhã, reduzir os nossos mandatos, ela tem esse direito e pode fazê-lo. Quem sabe deveria fazê-lo, para começarmos o ano zero, com uma nova Constituição; quem sabe vamos convocar eleições gerais? Ela pode definir e convocá-las para todo o País. Talvez isso fosse melhor para o Brasil começarmos do marco zero.

Peço que V. Ex.^a desculpe esta minha intervenção, mas foi feita com muito respeito ao prezado Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Nobre Constituinte Itamar Franco, cheguei atrasado e peço desculpas, pois houve um imprevisto, mas eu não sabia que V. Ex.^a havia utilizado o verbo estranhar.

De qualquer maneira, quero deixar bem claro que, no que diz respeito a mim, a fala do Presidente da República nada abalou – não quero antecipar meu voto e nem seria o caso de fazê-lo. Até pode ter havido algum excesso, alguma veemência, alguma inconveniência na palavra de S. Ex.^a. Mas, de qualquer maneira, acho que o Presidente tinha direito de expender a sua opinião em relação a esse assunto.

A Constituinte deve preservar a sua soberania, deve discutir e votar da melhor maneira, em consonância com esse pensamento da sociedade e corri o que o País deseja e espera dos nossos trabalhos.

Agora, o que imagino, sobretudo nos últimos dias, é que brotaram fórmulas as mais variadas e de inspiração atribuídas às mais diferentes fon-

tes. Acho natural que isso aconteça. Estamos às vésperas de tomar decisões importantes para o País, para o seu presente e o seu futuro; devemos ter consciência disso, decidir soberanamente e com a nossa consciência. De forma que tomo a palavra do Presidente da República apenas como uma manifestação da opinião de S. Ex.^a com relação a esse assunto, e que a Assembléia Nacional Constituinte deve prosseguir, serena, tranqüila e soberanamente, para adotar a sua decisão. Não vamos fazer da palavra do Presidente da República alguma coisa de excepcional, e, inclusive, adivinhar – como às vezes se sente a insinuação por trás disso – qualquer outra inspiração que não seja completamente democrática ou que queira estabelecer um confronto com a Assembléia Nacional Constituinte.

Até acho que diferentemente do que ocorria no início dos nossos trabalhos, a Assembléia Nacional Constituinte se encontra em uma situação altamente favorável perante a opinião pública.

Entendo que a nossa força, neste momento, enquanto Constituintes, é muito grande. Não devemos abdicar dela e devemos agir e decidir com firmeza, com soberania e com independência. Mas não podemos deixar de ouvir a palavra do Presidente que, até pelo cargo que ocupa, pois é um líder natural, tem o direito de manifestar o seu pensamento em relação ao assunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Sr. Constituinte José Guedes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GUEDES: – Sr. Presidente, foram feitas referências sobre a posição do PMDB, na pessoa do seu Presidente, Ulysses Guimarães. Gostaria de esclarecer que outros companheiros do partido têm-se pronunciado contra esse pensamento de que os mandatos sejam de cinco anos. Eu, particularmente, sou desse partido, acompanho a sua liderança e penso que o ideal seria quatro anos. Hoje teremos uma reunião da bancada, onde decidiremos isso.

Vejam o que o Presidente fez: antecipou-se a uma reunião da Bancada do PMDB; para anunciar, de forma acintosa, como disse o Constituinte Itamar Franco, o que pretende. No prólogo de seu pronunciamento – S. Ex.^a deixou muito claro que as suas intenções são de lutar por isso, para que, realmente, o seu mandato seja como determinou, de cinco anos, contradizendo o discurso de Tancredo Neves e o seu próprio, nas praças públicas, quando nos colocava em situação difícil, por pertencer a um partido que combatemos durante toda a nossa História de Oposição. Era, inclusive, difícil defendê-lo nos palanques, onde subia conosco.

Hoje acontece de S. Ex.^a estar na Presidência – e aqui retrato um pensamento meu, muito particular, por um acidente da História. É inegável que o pronunciamento do Presidente tem um efeito bastante forte, não só aqui como perante a opinião pública, pois S. Ex.^a é o Presidente da República, é a pessoa que comanda as Forças Armadas; disso não nos podemos esquecer. Então, o pensamento do Dr. Ulysses Guimarães é, talvez, até conciliador, pare que não aconteça alguma coisa mais grave à Nação. Mas o dos Constituintes, o do partido, será expressado hoje, na

reunião que acontecerá às 18h30min. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Hélio Manhães.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO MANHÃES: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, parece incrível, mas eu poderia dizer que aquilo que, na realidade, eu esboçara para falar, rigorosamente, o illustre colega que me antecedeu na tribuna falou.

Achei inoportuno o pronunciamento presidencial, feito às vésperas de uma reunião da bancada do partido majoritário, que lhe dá sustentação na Assembléia Nacional Constituinte. Acho que é, de certa forma, uma pressão para cobrar do Parlamentares uma definição nessa reunião que teremos, hoje, a partir de 18h30min. Acho que é o momento de se dar ampla liberdade de pensamento àqueles que têm o poder para decidir sobre a duração do mandato do Presidente da República. Por ser soberana é função da Assembléia Nacional Constituinte fixar data de eleições e duração de mandatos.

De forma que o Presidente poderia respeitar a reunião da sua bancada, a não ser que S. Ex.^a não confie nela, na Assembléia Nacional Constituinte. Só se os veículos de comunicação, que partem da Assembléia Nacional Constituinte, a Lideranças, que têm de desempenhar a tarefa de articular, levaram a S. Ex.^a um quadro que não lhe é favorável, quanto ao seu pensamento, agora externado publicamente, de governar cinco anos.

Confirmando o ponto de vista do illustre colega que me antecedeu, sempre repeti, em declarações à imprensa, ao rádio e à televisão, em meu Estado e até mesmo aqui, em pesquisas feitas pela grande imprensa nacional, que entendo se imutável, na Nova República, o compromisso histórico de Tancredo Neves sobre a duração do mandato do Presidente da República. O falecido Presidente demarcava, então, que o seu mandato não seria superior a quatro anos. Entretanto, uma frase do Presidente José Sarney, no pronunciamento de ontem, contradiz o que S. Ex.^a disse, ao assumir, no primeiro pronunciamento feito ao País, em presença do Ministério de Tancredo Neves: que todos os compromissos de Tancredo Neves eram seus e que seriam rigorosamente cumpridos. Um dos compromissos, feitos em praça pública pelo saudoso estadista Tancredo Neves, inegavelmente foi o de que o atual mandato não teria mais de quatro anos, por entender que este é um ciclo de transição política e democrática do País. Apesar do esforço feito, a despeito do respaldo popular ao nome de Tancredo Neves em prol de mudanças e reformas do País, a transição democrática se fez pelo Colégio Eleitoral. Não foi esta sua vontade, a do PMDB – foi uma circunstância daquele momento, em face das dificuldades que nos foram impostas. Após aquela trajetória, em que todos avançamos com a sociedade brasileira, lamentavelmente, por apenas 21 votos, não conseguimos, aqui, consagrar o princípio da eleição direta para Presidente e Vice-presidente da República. Também gostaria de registrar, nos Anais, o meu pronunciamento. Penso que a nossa bancada hoje reunida, na Constituinte, deverá pronunciar-se, mas não ficar sob

a influência do pensamento pessoal do Presidente da República.

Para terminar, Sr. Presidente, externo a minha preocupação de que o Presidente pode estar, agora, estabelecendo um confronto com a Assembléia Nacional Constituinte. Deve estar se respaldando na constitucionalidade do seu mandato sob o argumento de que nós não temos poder para mudar a duração dele.

Deve S. Ex.^a estar respaldado em alguns estudos feitos por sua assessoria e, naturalmente, agora, quer dar validade constitucional ao argumento de que não temos poder de mudar esse prazo. A partir de agora travar-se-á um grande debate, na Assembléia Nacional Constituinte, sobre a questão: se determinarmos que seu mandato será de 4 anos, o Presidente poderá recorrer a Justiça para questionar constitucionalidade e legalidade da decisão.

É esta, agora, a nossa grande preocupação, diante da fala de S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Disse-o bem V. Ex.^a Quando o Senador Marco Maciel compareceu à Subcomissão do Poder Executivo estabeleceu a figura do direito adquirido em sua fala. Fixou-se na figura do direito adquirido. S. Ex.^a entendeu que o mandato do Sr. Presidente da República deveria ser de 6 anos. Foi S. Ex.^a contestado, porque, na verdade, rido há que se falar em direito adquirido, uma vez que a Constituinte é livre e soberana. Como disse muito bem o Senador Itamar Franco, poder-se-á, inclusive, reduzir os nossos mandatos – e alcança um pouco mais S. Ex.^a –, o que seria, de resto, bem oportuno.

O SR. CONSTITUINTE HÉLIO

MANHÃES: – Para terminar, Sr. Presidente, a minha intervenção: acho que a Assembléia Nacional Constituinte emerge de um processo democrático em que nós, Parlamentares, temos compromissos em algumas questões suprapartidárias, algumas questões que estão afinadas, rigorosamente, com a linha dogmática, programática e doutrinada do partido. Mas há muitas questões sobre os quais temos de ouvir a sociedade brasileira, neste momento. Acho que o compromisso do Constituinte, em primeiro lugar, começa, lá, na rua, em praça pública, com os sindicatos e demais associações organizadas da sociedade civil, e, depois, termina aqui. Sob esse prisma é que se vai começar, agora, o que se pode, sim, chamar de confronto.

É isso que está, na realidade, acontecendo, ao reafirmar o Presidente o propósito de ficar e ao entendermos que temos o poder de modificar o mandato.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Continua franqueada a palavra aos nobres Constituintes que queiram manifestar-se sobre este assunto. Se ninguém mais o quiser, desejo apenas reafirmar a minha posição, enquanto Constituinte, membro da Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo e Presidente da Subcomissão do Poder Legislativo: o repúdio à infeliz e indevida intromissão do Presidente da República nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Passo a palavra ao nobre Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge):

– Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria de fazer uma pequena

exposição a respeito dos nossos trabalhos, voltando ao nosso assunto, qual seja a elaboração do Relatório da Subcomissão do Poder Legislativo, e discutindo alguns pontos.

Como sabem V. Ex.^{as}, ontem à noite encerrou-se o prazo para apresentação de emendas. Por uma interpretação do Regimento, dada pelo Presidente Ulysses Guimarães, foi permitido a todos os Constituintes que apresentassem emendas em todas as Subcomissões. Isto propiciou que uma grande quantidade de emendas – são aproximadamente seiscentos os Constituintes – fossem apresentadas em todas as Subcomissões. Nós, que tínhamos cerca de seiscentas e setenta sugestões, recebemos trezentas e oitenta e quatro emendas ao anteprojeto, constituído por trinta e nove artigos. Temos um prazo de setenta e duas horas para elaborar os pareceres e, a partir daí, apresentar o novo relatório, com essas emendas. Assim, não dispomos de prazo longo para examiná-las. Até agora para lê-las é demorado, porque há também as justificativas. Tenho feito um grande esforço no sentido do seu aproveitamento, porque considero que a apresentação dessas emendas é algo muito importante. Há, sempre, alguém que vê um ângulo que nós, na Subcomissão, não descobrimos. Nosso relatório contempla, basicamente, as discussões aqui havidas; e sempre há, portanto, um ângulo novo que pode ser examinado. As emendas enriquecem o trabalho, sem sombra de dúvidas. Acho que, de certa forma, aí que se manifesta o poder do Legislativo em relação ao Executivo. Quando o Executivo baixa um decreto-lei, ou regulamenta uma lei as pessoas só tomam conhecimento deles quando já estão em vigor e não podem mais ser mudadas. Aqui, não. Antes de se transformar em uma proposta para a próxima Comissão, a de Organização dos Poderes – uma simples proposta – ela já foi lida por todos os segmentos da sociedade brasileira que se interessam pelo assunto, por todos os Constituintes, já foi debatida nos jornais etc. Na verdade, por pior que esteja o trabalho é difícil que, com tantas contribuições, resulte ruim, ao final. Então, se não quisermos fazer um trabalho ruim sempre é possível produzir um resultado à altura do que se espera da Constituição.

Entretanto, há alguns pontos que gostaria de expor. Em primeiro lugar, nosso sentimento tem sido sempre o de procurar aceitar todas as emendas. Ficaria muito feliz, realmente, se pudesse aceitá-las todas. No entanto, verificamos ser diminuta essa possibilidade, pois muitas costumam ser, inclusive, contraditórias em relação aos diversos artigos. Existem trinta e nove artigos e – vamos supor – trezentas e noventa emendas. Quer dizer, há, em média, dez emendas por artigo e, geralmente, contraditórias. As pessoas propõem pequenas diferenças por artigo. Na realidade, só dá para aceitar uma emenda por artigo; por isso, a aceitação é realmente pequena. Existem outras emendas – de acordo com as instruções do Regimento só podemos aceitar ou rejeitar uma emenda integralmente – cujas idéias já estão colocadas no anteprojeto, significando apenas uma forma diferente de colocar o problema, cuja idéia principal já está contemplada no anteprojeto. Existem outras emendas que apresentam idéias diferentes daquelas do relatório preliminar. Essas terão de ser analisadas e talvez, posteriormente, votadas, conforme decisão do Relator.

Portanto, vou necessitar do prazo de setenta e duas horas para analisar as emendas com o máximo cuidado. Classifiquei-as, inclusive, por artigo, de forma a poder ter uma visão geral do pensamento de todas as pessoas sobre aquela disposição. Tenho também de levar em conta os debates ocorridos na Subcomissão. Muitas pessoas, que não integram esta Subcomissão, apresentaram emendas, muitas vezes sobre assuntos aqui já debatidos, sobre os quais houve até unanimidade. Nesses casos não me sinto no direito de mexer no artigo, em função da emenda de alguém que não participou dos debates. Seria o caso, por exemplo, da discussão entre sistema unicameral e sistema bicameral. Isso foi discutido e, praticamente por unanimidade dos presentes, optou-se pelo sistema bicameral. Os partidos comunistas, geralmente, apresentam emendas no sentido do sistema unicameral. Não posso, com relação a um assunto já debatido aqui, em que se atingiu unanimidade, modificar uma decisão, que já é, praticamente, uma decisão da Subcomissão. Há também, e possibilidade da comunidade apresentar projetos etc. Há diversas emendas, pelo menos, lembro-me de ter visto duas, cancelando esse direito que tínhamos proposto à comunidade. Isso não pode ser aceito, porque discutimos aqui e todas as pessoas foram favoráveis a essa tese. Então, na realidade, para tudo aquilo que mudamos, que modificamos, sempre há uma emenda contra, sempre há alguém que acha que não deve ser feito por uma razão lógica. Quer dizer, as pessoas têm suas razões, por isso que antes não era feito. Então, sempre existe isso. Qualquer inovação feita, em termos da Constituição atual, encontra emendas que a apóiam, evidentemente, mas sempre há uma, pelo menos, que acha que aquilo não deveria ser feito. Acho que isso é que enriquece o trabalho e mostra os dois lados da questão. Por aí é que podemos ter um bom trabalho realizado.

Gostaria de expor a metodologia que estou usando para realizar o trabalho, porque se alguém puder sugerir alguma coisa seria interessante. Recebemos essas emendas ontem à noite. Eram mais ou menos onze horas quando as emendas chegaram às minhas mãos, as cento e oitenta finais, vamos dizer assim. Essas emendas estão sendo processadas pelo Prodasen, que as classifica artigo por artigo. Alguns Deputados e Senadores não colocam o artigo para o qual a emenda é apresentada, por esquecimento ou porque muitos apresentaram a partir das sugestões. Aí não querem se dar ao trabalho de olhar a qual artigo aquela emenda corresponde. Tivemos de fazer uma classificação, uma revisão dessa classificação por artigo, para permitir que se possa analisar artigo por artigo, quais são as sugestões, quais são os pontos a debater. Com isso temos esse prazo de setenta e duas horas que, teoricamente, se encerraria na sexta-feira de manhã. Seria o dia de hoje, que é terça, quarta e quinta-feira, e iniciáramos o processo de votação na sexta-feira de manhã. Juntos como Presidente estamos fazendo uma tentativa para ver se conseguimos votar já na quinta-feira. Vou fazer um esforço hoje e quarta-feira para ver se consigo agilizar esse processo. Se já tiver alguma coisa na quinta-feira, então já poderemos iniciar o processo de votação, porque de certa forma, na votação, precisamos da presença de todas as pessoas. Como sabem maioria absoluta. Então, Precisamos que a maio-

ria das pessoas esteja presente. A ausência implica em votar contrário, nesse processo atual de maioria absoluta. É necessário votar-se o relatório, porque, senão, todo o nosso esforço será jogado fora e um novo Relator terá de fazer um outro independente de tudo o que fizemos aqui. Vamos tentar fazer a votação na quinta e na sexta-feira. Dependendo do número de destaques que for solicitado, se não for um número muito grande, acredito que na sexta-feira poderemos encerrar a votação. Senão teremos de ir para o sábado, ou do sábado para o domingo. Acho que isto não vai ser necessário. Acho que na quinta ou sexta-feira, ou, pelo menos, na sexta e no sábado faremos essa votação.

Bem, sobre o problema dos pareceres: na realidade, a minha idéia era fazer sobre cada uma das emendas um parecer detalhado, dizendo por que aceitava, por que não tecendo a justificativa. Mas com essa grande quantidade de emendas não vai ser possível dar um parecer sobre cada uma. Vai ser dado um parecer, mas, simplesmente, aceitando, rejeitando ou dando uma solução intermediária, porque algumas emendas não são aceitas formalmente, mas a sua idéia está colocada no anteprojeto. Então, deverá definir três ou quatro tipos de solução e colocar uma delas para cada uma das emendas. Então, mais ou menos seria isso. A idéia, talvez, seria fazermos uma reunião. Fariamos quinta, de manhã e à tarde. Se não conseguirmos nenhum relatório até quinta-feira ligaremos na quinta de manhã, cancelando a reunião da manhã, e ficaria para a tarde sua apresentação, se não conseguisse à tarde fariamos na sexta de manhã. Mas espero que pelo menos para quinta à tarde já dê para se chegar a um relatório, para começarmos a discutir. Era mais ou menos isso que gostaria de expor e como estão os encaminhamentos das emendas e o estudo que estou fazendo. Estou aberto, evidentemente, a qualquer sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Queria dar mais uma informação, antes de facultar a palavra, que é a seguinte: o PMDB teria direito a doze membros nesta Comissão. Na realidade, só indicou dez. Há dois lugares vagos. O PFL tem cinco lugares, todos indicados. O PDS tem dois, já indicados; o PDT tem um; o PTB tem um; o PT tem um, que não está indicado; e o PL tem um, que é o nosso eminente companheiro Senador Itamar Franco. De modo que temos, na realidade, vinte membros. Precisariamos, então, ter onze votos, de acordo com o Regimento, para a aprovação do relatório e das emendas, enfim, das sugestões.

A outra informação que gostaria de dar é a seguinte: a Secretaria começou a distribuir os avulsos feitos pelo Centro Gráfico do Senado de algumas emendas que já ficaram prontas. Apresentei algumas emendas, como, por exemplo, esta que está em segundo lugar na ordem, que é a de nº 3-1, especificando melhor os poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito. Faltou, no avulso, um dado que me parece importante, que é esta emenda por mim apresentada com base numa outra que havia sido feita pelo Líder do PDT, Deputado Brandão Monteiro. Faltou esta observação, que está no original da minha emenda. No avulso, faltou. A mesma coisa ocorreu com a emenda nº 4, que dá competência exclusiva ao Congresso Nacional para legislar so-

bre matéria financeira que apresentei em co-autoria com o Deputado Brandão Monteiro. A nº 5, autoriza empréstimos e operações, também foi de inspiração e autoria do Deputado Brandão Monteiro. Além disso, tem mais uma, também do Deputado Brandão Monteiro, que é a de "exonerar Ministro de Estado, em virtude de proposta subscrita, pelo menos, por um terço dos Deputados, devendo efetuar..." "É a emenda nº 7. A Emenda nº 8 também é de autoria do Deputado Brandão Monteiro, embora esteja subscrita por mim. A de nº 9, que é uma emenda, no meu entender, muito interessante, que subscrevi com muito entusiasmo, é do Deputado Osvaldo Lima Filho. Lamentavelmente, também não saiu o nome desse nobre Deputado, muito embora, no original por mim apresentado, estava a citação da seu verdadeiro autor. A Emenda nº 9 reza sobre **quorum**. Diz: "Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes, no mínimo, um quinto de seus membros". É uma diminuição de **quorum**, que nós temos aqui discutido muito.

Enfim, estas eram as informações que me cabia dar a esta Comissão, para retificar as omissões porque não quero passar por autor de emendas que não são de minha autoria, mas que apenas subscrevi. No original isto está escrito; no avulso é que não está.

Está facultada a palavra aos presentes que desejem se manifestar. Desde já reafirmo que amanhã não teremos reunião ordinária. Teremos quinta-feira, pela manhã, provavelmente, à tarde, sexta-feira pela manhã e às 2 ou 3 da tarde talvez. (Pausa.)

Se ninguém mais deseja usar da palavra, vou encerrar a reunião, convocando a próxima para quinta-feira, às 10 horas. Antes, porém, o Relator deseja prestar algumas informações.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Gostaria de dizer que todos os Constituintes receberão, junto com o relatório, o teor de todas as emendas. Inclusive, estamos fazendo um esforço no sentido de que as recebam não só classificadas por ordem de inscrição, como estas, mas também classificadas por artigo, o que vai permitir uma análise mais detalhada. Logo que eu tiver esse relatório também mandarei fazer uma cópia, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Está encerrada a reunião.

Ata da 11ª Reunião Ordinária

Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala A-1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, realizou-se a décima primeira reunião ordinária da Subcomissão do Poder Legislativo, sob a presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha e destinada à votação do Anteprojeto do Relator, Senhor Constituinte José Jorge. Compareceram os seguintes Senhores Constituintes: Farabulini Júnior, Rubem Branquinho, José Guedes, Henrique Córdova, Acival Gomes, Itamar Franco, Álvaro Antônio, Manoel Ribeiro, José Mendonça Bezerra, Luiz Henrique, Nelson Wedelmt, Lúcio Alcântara, Alexandre Costa, Jorge Hage, Vivaldo Barbosa, Celso Dourado, José Jorge, Rob-

son Marinho, Luiz Viana, Victor Faccioni e Leopoldo Bessone. **ORDEM DO DIA:** Havendo número legal, os trabalhos foram abertos e o Senhor Presidente colocou como preliminar a questão regimental que não contempla a realização de reuniões de Comissões e Subcomissões simultaneamente aos trabalhos do plenário da Assembléia Nacional Constituinte. O assunto foi submetido à deliberação do Plenário, oportunidade em que o Senhor Constituinte Luiz Henrique apresentou sugestão, acatada pelos presentes, para que o Relatório fosse distribuído aos membros da Subcomissão, marcando-se nova reunião para o período da tarde, com início às quatorze horas e trinta minutos, destinada à votação da matéria. A seguir, o Senhor Presidente comunicou que a apresentação de requerimento de destaque não seria permitida aos Senhores Constituintes que não integram a Subcomissão, a menos que o plenário deliberasse em contrário. Fizeram colocações a propósito os Senhores Constituintes José Genoino, Farabulini Júnior, Jorge Hage e Humberto Souto. Submetida à votação, o plenário decidiu estender aos não membros da Subcomissão a faculdade de requerer destaques. Colocada, depois, em exame a sugestão do Senhor Constituinte Luiz Henrique, no sentido do levantamento dos trabalhos, usaram da palavra os Senhores Constituintes Acival Gomes, Luiz Henrique e Farabulini Júnior, além do Senhor Relator José Jorge, que concordou com a distribuição de cópias de seu Relatório, oferecendo breves explicações sobre o seu trabalho. Em seguida, em virtude de questão de ordem do Senhor Constituinte Lúcio Alcântara, sobre o problema do **quorum** para as deliberações da Subcomissão diante da sua composição numérica, o Senhor Presidente submeteu o assunto ao plenário, que, após convocações dos Senhores Constituintes José Genoino, Luiz Henrique e Itamar Franco, deliberou que a maioria absoluta da Subcomissão será atingida com dez votos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, às doze horas e cinco minutos. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu Maria Linda Moraes de Maga a sua leitura e aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, vamos dar início à reunião.

Antes de fazer a leitura da ata preciso levantar uma questão que o Plenário deve resolver. É o seguinte: regimentalmente, hoje é sexta-feira e o horário de funcionamento do Plenário da Constituinte é pela manhã. Portanto, de acordo com nosso Regimento Interno, não podemos fazer esta reunião antes de 13h30min. Formalmente, esta é uma deliberação do Regimento. Entretanto, acredito que se o Plenário estiver de acordo podemos começar a nossa reunião e a adaptá-la ao nosso próximo procedimento, dizendo que estamos fazendo isto informalmente. Realmente, a partir de 13h30min, formalizaremos tudo aquilo que se tiver decidido até lá. Essa é uma fórmula política, já que temos número, não estamos infringindo qualquer mandamento.

Consulta, portanto, o Plenário, para saber se adotaremos este povoamento, ou não.

Sinto pela reação do Plenário, que esta fórmula é aceita. Mas quero explicitamente ouvir opinião pelo menos, dos Constituintes Itamar Franco, Humberto Lucena, Luiz Henrique e Humberto Souto. (Pausa.)

(De acordo.)

Vamos proceder à leitura da ata, a menos que alguém solicite sua dispensa.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura da ata.)

Vamos adotar alguns procedimentos como, por exemplo, antes da votação, levantar a reunião por um período de 10 ou 15 minutos para recebimento de destaques.

Peço, portanto, que aqueles membros da Subcomissão que desejam apresentar destaque já comecem a prepará-los nos impressos próprios.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Não só membros desta Subcomissão podem fazer destaque.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Quanto a isso, tenho dúvida. Pessoalmente, acho que devemos discutir este assunto de forma democrática. Por exemplo: se o Constituinte José Genoino tiver algum destaque a fazer, eu me proponho a fazê-lo em seu nome.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Quero apresentar emenda. Se ela não for incorporada, pedirei destaque.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Proponho-me a fazê-lo, em nome de V. Ex.^a, mas não vou – a menos que o Plenário decida o contrário – abrir essa possibilidade, para quem não é membro da Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, este assunto já foi objeto de discussão em outras Subcomissões e o entendimento tem sido o de que, a partir do momento em que a Mesa da Constituinte resolveu ser liberal na interpretação do Regimento e permitir que membros de outras Subcomissões apresentem emendas, deve decorrer naturalmente desse direito de apresentar emendas o de pedir destaques sobre elas e sustentá-los. Apenas não participariam da votação dos destaques. Mas poderiam solicitá-los e discuti-los, uma vez que a Mesa ampliou a possibilidade de apresentação de emenda para além dos membros de cada Subcomissão, numa decisão interpretativa ampla. Parece-me que, como decorrência lógica dessa decisão da Mesa, deve-se assim interpretar, ampliando também a possibilidade para que, pelo menos, os autores das emendas solicitem os destaques e os sustentem. Porém, eles não votam. Realmente o que está proibido é o voto, para quem não é membro da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com todo o respeito que nutro pela opinião do Constituinte Jorge Hage, e de acordo com as informações que tento, devo dizer que apenas uma Subcomissão abriu este precedente.

A Mesa – a menos que o Plenário decida em contrário – não vai permitir isso. Proponho-me, inclusive, a subscrever o destaque do Constituinte José Genoíno. Mas não vou permitir o encaminhamento de destaque por quem não for membro da Subcomissão, a menos que o Plenário decida o contrário.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente, desde já recorro ao Plenário da decisão de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ

GENOÍNO: – Sr. Presidente, não se trata de uma decisão pessoal de V. Ex.^a. Trata-se de seguir o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. E o art. 14, § 1º, é muito claro: qualquer Constituinte tem direito a participar das Comissões e Subcomissões e a fazer uso da palavra para discutir. E vedado o voto. A discussão do destaque faz parte do processo de discussão. O Regimento interno não diz processo de votação. Ele diz: é vedado o voto. Isto é o que garante o Regimento interno da Constituinte, que é a constituição da Constituinte. A Subcomissão não pode baixar uma norma que fira o Regimento Interno, porque além dessa liberalidade da Mesa de permitir a apresentação de emenda, quem apresenta emenda pode apresentar o destaque da emenda. Se alguém apresenta a emenda e ela não é acolhida, o Constituinte que a apresentou pode fazer o destaque. É claro que V. Ex.^a pode ter essa generosidade de fazer o destaque para a emenda. Mas isto não pode ser um critério subjetivo. Portanto, acho que o § 1º do art. 14 é claro: é vedado o voto. Discutir ele permite. E fazer destaque ainda está dentro do processo de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Sr. Presidente, na verdade o Presidente da Constituinte foi liberal enquanto permitiu que os Constituintes que não fizessem parte da Subcomissão apresentassem emendas ao parecer do Relator da referida Subcomissão. Ficou, portanto, um problema: se o Constituinte que não faz parte desta Subcomissão teve tal direito por liberalidade – porque isto está defeso, e o Regimento não autoriza – mas se ao apresentar sua emenda ela não tiver acolhida pelo ilustre Relator, não vejo como não se permitir ao Constituinte que requeira um destaque. Mas S. Ex.^a não poderá votar. Aí, sim, enquadrar-se-á novamente o rito do Regimento que autoriza qualquer Constituinte a falar nas Subcomissões, mas não se autoriza este Constituinte a votar. Seguir-se-á portanto esta esteira, que me parece justa, Sr. Presidente.

Sei perfeitamente que há grandes interesses de Constituintes em exercer sua influência em determinadas Subcomissões, e isto é democrático. Como V. Ex.^a tem tido nesta Casa, e especialmente nesta Subcomissão, um comportamento democrático, realmente lhano, realmente capaz de lhe assegurar o direito de ser declarado como um dos Constituintes mais democratas que passaram pelas Subcomissões, acho que V. Ex.^a poderia, realmente, acolher o ponto de vista dos Constituintes Jorge Hage e José Genoíno, que me antecederam na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradeço as palavras do Constituinte Farabulini Júnior.

A Mesa vai, democraticamente, submeter o assunto ao Plenário, mas antes de fazê-lo ouvirá o nobre Constituinte Humberto Souto.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO

SOUTO: – Sr. Presidente, penso que V. Ex.^a pode decidir, tendo em vista a argumentação do Constituinte Farabulini Júnior, por uma questão de liberalidade. Mas o artigo que espousa a argumentação do Constituinte José Genoíno não tem fundamento, porquanto, a fase de discussão já foi encerrada.

Quando o Regimento diz que é permitido a qualquer Constituinte discutir presume-se que seja na fase de discussão. Estamos na fase de votação. Conseqüentemente não há que se falar mais em participação de Constituinte para discutir. Quando se fala em processo de voto, fala-se em processo de votação e não no processo de votar. Ou seja, se é vedado o voto, é vedado, também, o destaque, porque é uma consequência natural. Até porque se fosse permitir que todos os Constituintes, em cada Subcomissão, apresentassem destaque sobre todas as emendas, não conseguiríamos atender aos prazos prescritos pelo Regimento. Tenho a impressão de que o entendimento de V. Ex.^a é racional e procede, perfeitamente, já que não há fundamento legal nem regimental para espousar a tese levantada pelo Constituinte José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Estou inteiramente de acordo com V. Ex.^a, e foi com base nesta argumentação que a Mesa assim decidiu. Mas vou acolher o requerimento do Constituinte Jorge Hage e proceder à votação sobre se daremos, ou não, direito a Constituintes que não são membros da Subcomissão de encaminharem a votação de seus destaques.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente, para encaminhar esta votação no Plenário, acho importante esclarecer que se trata de duas questões: a que foi abordada agora pelo ilustre Constituinte Humberto Souto refere-se apenas à interpretação do § 1º do art. 14, onde S. Ex.^a, acentua a distinção entre processo de votação e fase de discussão. O que estou arguindo é que seria um absurdo total, após a decisão da Mesa, permitir que Constituintes, independentemente de serem membros das Subcomissões, apresentem emendas, vedar-lhes o direito de requerer e sustentar os destaques sobre estas emendas.

Não estou discutindo, necessariamente, o art. 14, mas sim a interpretação que tem que ser dada, depois da decisão da Mesa da Constituinte, de permitir que elementos estranhos à Subcomissão apresentem emendas. Não podemos cercar-lhes o direito de pedir e sustentar seus destaques, senão estaremos contrariando esta decisão da Mesa da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – É absolutamente respeitável a opinião de V. Ex.^a e vamos passar à votação.

Vou proceder à chamada nominal. Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com a decisão da Mesa de não permitir o encaminhamento de votação aos Constituintes que não são mem-

bros desta Subcomissão, votarão **sim**. E os que são contra votarão **não**.

Vou fazer a chamada por ordem alfabética.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a que distinguísse as duas votações.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Permita-me V. Ex.^a, mas vou continuar, porque já iniciamos o processo.

O que está em votação é a decisão da Mesa. Se cada Constituinte vai votar a favor da decisão da Mesa desta Subcomissão, ou contra.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Mas qual é a decisão?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – A decisão da Mesa é a de não permitir que quem não seja membro da Subcomissão encaminhe à votação dos destaques. Está claro?

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Para mim, realmente, não está claro. Há confusão na votação.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Quem votar sim o faz a favor da decisão da Mesa de não permitir a participação.

(Procede-se à votação)

O Plenário manifestou-se a favor da tese dos Constituintes Jorge Hage e José Genoíno. Vale dizer que aqueles que não são membros da Subcomissão têm o direito de requerer o destaque de suas emendas. Somente os autores de emendas.

A votação foi apertada, pois o Plenário estava dividido, mas procedemos de forma democrática.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente, entendo que a Mesa deveria regular agora o tempo para que o Constituinte que pediu destaque encaminhe a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – No encaminhamento da votação, o prazo previsto no nosso Regimento, aprovado pela Comissão, é de 3 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Luiz Henrique para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ

HENRIQUE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tendo em vista o óbice regimental de tomarmos decisões neste período em que há concomitância com uma sessão da Constituinte, e também que há necessidade de um prazo maior para formulação de destaques, sugiro a V. Ex.^a que, abrindo este prazo, suspenda a sessão, para reiniciá-la à tarde, quando, mais familiarizados com a proposta do ilustre Relator, poderemos apresentar nossos destaques para que o processo de votação se siga com maior regularidade. É esta a proposta, em questão de ordem, que faço a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Tenho a impressão de que esta é uma matéria vencida, mas faculto palavra a quem queria contraditar o Constituinte Luiz Henrique.

Concedo a palavra ao Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr.

Presidente, de certa forma, concordo com parte da observação do Constituinte Luiz Henrique: é necessário que as pessoas examinem o relatório. Gostaria

antes de se decidir pela suspensão da sessão, que me fosse permitido dar algumas explicações sobre o próprio relatório. Como é bastante amplo, é importante que se explique a classificação, a forma de cada um deste anexos, para que, inclusive, possa ser melhor consultado, e cada Constituinte possa ter a idéia real daquilo que está feito, por que foi feito, e possamos chegar à melhor conclusão possível.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Continua facultada aos Constituintes a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ HENRIQUE: – Proponho, então, que após as considerações do ilustre Relator, suspendamos a sessão e marquemos seu prosseguimento na parte da tarde, para **llegível** os destaques e iniciarmos o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Farabulini Júnior, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, se bem entendi, a sugestão é no sentido de se suspender a sessão, como quer o Constituinte Luiz Henrique. Concordo plenamente com S. Ex.^a. Entretanto, ouçamos agora o ilustre Relator...

O SR. CONSTITUINTE LUIZ HENRIQUE: – É exatamente isto que faremos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – De qualquer forma, devemos dar a palavra ao nobre Relator e, a seguir, se o Plenário estiver de acordo, podemos suspender também a sessão, depois das informações que vamos receber de S. Ex.^a. Marcaremos uma sessão para a hora que for da conveniência dos senhores, provavelmente às 13h30min, ou seja, quando acabar a sessão da Constituinte.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em primeiro lugar quero dizer que distribuímos para todos os membros da Subcomissão este material. Infelizmente, trouxemos poucas cópias adicionais, porque, pela grande quantidade de emendas apresentadas, teve-se um volume muito grande de impressão, com pouco prazo para imprimir número suficiente de cópias, a fim de distribuí-las a todas as pessoas que talvez se interessassem. Mas talvez a partir de amanhã o tenhamos disponível para todos, inclusive na versão final.

O documento consta de um texto principal, que é o "Relatório da Subcomissão do Poder Legislativo". E de um segundo, que é o relatório com emenda. Neste primeiro documento está também um pequeno relatório e o novo anteprojeto com as emendas. O primeiro documento é este, impresso em letra maior, vamos dizer assim. Depois, há mais dois documentos, que são relações de emendas, classificadas entre aprovadas, parcialmente aprovadas, rejeitadas e prejudicadas, segundo a classificação do Regimento; e um segundo documento, que são as emendas por ordem de apresentação, onde fica mais fácil verificar onde elas estão. Há mais dois relatórios um, com as emendas também por ordem de apresentação, acompanhadas pelo texto – seria o terceiro anexo; e o último anexo, que é exatamente

a comparação entre cada artigo e as diversas emendas apresentadas.

Na realidade, este documento foi feito para que possa ser utilizada, na análise, pelos membros da Comissão. Como o prazo foi muito curto, devem existir alguns pequenos enganos, em termos de uma emenda não constar de um ou de outro relatório, ou alguma constar duas vezes, talvez com o nome do autor trocado. Isto não quer dizer que a emenda não tenha sido analisada. Na verdade, foi analisada também pela cópia do original apresentado à própria Subcomissão, porque este foi o documento principal, e, inclusive, é o único onde existe a justificativa da emenda, já, que desses documentos não constam as justificativas. Se alguém apresentou emenda que não esteja constando de algum anexo, devo afirmar que ela foi analisada, porque todas o foram. Apenas teremos que fazer a correção no anexo, porque ela foi analisada pela própria cópia do documento entregue e assinado pelo Constituinte.

Digo isto somente para que fique claro o processo adotado para análise.

Quero iniciar, mostrando a filosofia adotada desde o primeiro relatório. Como existem pessoas presentes que não são da Subcomissão, que talvez não tenham ouvido as explicações anteriores, eu gostaria de dar uma pequena explicação do primeiro relatório, que é o mais importante. O segundo não deixa de ser uma adaptação às sugestões feitas, mas, de qualquer forma, o primeiro relatório levou em conta não só os debates da Comissão, não só a opinião dos seus membros, mas também e principalmente as 680 sugestões apresentadas naquela fase.

Na verdade, muitas das emendas apresentadas, agora em número de 350, já o foram antes – umas aceitas em parte, outras não aceitas – e agora foram reapresentadas. O primeiro documento, sem sombra de dúvida, é o mais importante, e sobre ele gostaria de dar uma explicação.

A idéia básica do anteprojeto pode ser colocada sob dois pontos fundamentais: em primeiro lugar, a devolução das prerrogativas do Poder Legislativo. Todos nós, que convivemos nesta Casa, sabemos que o Poder Legislativo tem poucas prerrogativas, ele praticamente não legisla. Temos, hoje, 180 decretos-leis baixados e ainda não aprovados, metade dos quais nem foi lida. Vê-se, portanto, que a principal atividade legislativa do País não é exercida pelo Poder Legislativo, nem por ele aprovada.

Em segundo lugar, também o Legislativo tem fiscalizado, com uma série de restrições, o Poder Executivo, anexando na verdade apenas uma função, talvez, na sua plenitude: centro de debate dos grandes problemas nacionais.

Mas essas duas funções importantes, legislar e fiscalizar, necessitam ser melhoradas e modificadas para que possamos passar a exercer, de fato, as finalidades do legislativo.

As modificações mais importantes, em relação à situação atual da Constituição, foram as seguintes: primeiro, foi adotado um sistema parlamentarista misto, da mesma forma que foi adotado em relação ao Poder Executivo. Tendo em vista a manutenção, como sendo um fato político importantíssimo no País, da eleição direta para Presidente da República, foram dadas algumas atribuições importantes ao Presidente, inclusive a maior parte do relacionamento dele com o Congresso,

principalmente na fase de interrelacionamento de proposta de Orçamento do País e leis que ainda continuam nas mãos dos Presidentes da República, o que não seria normal num regime parlamentar clássico, vamos dizer assim. Tendo em vista o fato de o Presidente da República ser eleito diretamente, numa votação com dois turnos, certamente terá, no futuro, uma alta representatividade política, e não ficaria talvez correto que não tivesse atribuições correspondentes a esse representatividade política.

Um segundo ponto, também citado, foi a criação de uma comissão representativa que, durante o recesso, pudesse exercer algumas funções definidas em Regimento da Câmara, em relação às prerrogativas do Congresso Nacional.

Terceiro, dar ao poder fiscalizador uma atribuição exclusiva do Congresso.

Hoje em dia, a regulamentação do poder de fiscalização está feita por uma lei, e essa lei evidentemente deve ter a sanção do Presidente da República. De certa forma, ficaria o Presidente da República com o poder de vetar alguns artigos da lei que regula sua própria fiscalização. Assim, será atribuição exclusiva do Congresso Nacional, de agora em diante, baixar as regulamentações necessárias à fiscalização, sem que isso precise de sanção presidencial.

Quarto, a aprovação de todos os tratados de atos internacionais, inclusive a nível de detalhe. Atualmente, por exemplo em relação a tratados com o FMI – caso haja-se considera aprovado um, não seria preciso aprovar-se os demais. Com essa nova redação, todos os atos e tratados obrigatoriamente serão aprovados pelo Senado.

Os empréstimos externos e internos de União também devem ser aprovados. Efetivamente, no momento, os empréstimos dos Estados e dos Municípios são aprovados pelo Senado, mas os empréstimos da União, que não eram, foram incluídos. Exatamente por conta disso, talvez a União tenha uma dívida; externa e uma dívida interna muito grande, da mesma forma que os Estados e Municípios, infelizmente. Mas, de certa forma, acho que, com os empréstimos aprovados pelo Congresso teremos mais um passo a ser dado no sentido de melhor fiscalizar o Executivo.

Outro ponto importante foi a possibilidade de que o Legislativo possa decidir sobre a realização de plebiscitos. Se uma lei polêmica estiver tramitando, e se o Legislativo resolver consultar a opinião do povo brasileiro diretamente, poderá fazê-lo.

Obrigação da presença do Presidente da República, no início de cada ano, de cada legislatura, exatamente para apresentar o relatório sobre o funcionamento do Governo – essa é, talvez, a única hora em que o Presidente tem a obrigação formal de vir ao Congresso.

Retirou-se a figura do decreto-lei, matéria muito polêmica. Apesar de haver muitas sugestões para que seja colocado como opção, mesmo que com restrições pelo menos neste primeiro relatório, retirar o decreto-lei, a não ser que a Comissão decida incluí-lo em algumas das opções, com as restrições, que foram apresentadas por diversos Constituintes, inclusive os da própria Subcomissão, como Jorge Hage, Luiz Viana e outros.

Na realidade, o fator fundamental que nos fez retirar o decreto-lei foi o abuso com que ele foi usado. Hoje temos 180 decretos-leis tramitando

no Congresso, que não foram ainda aprovados. Acho que se o decreto-lei permanecer, deve ser mais discutido, para que possa realmente existir de forma que não permita abusos e de tal maneira que possibilite a realização do trabalho com a participação efetiva do Legislativo.

Inverteu-se o decurso de prazo. Também essa é outra reivindicação bastante ampla do Congresso. Todos aqueles projetos que não forem aprovados no prazo determinado, em vez de serem considerados aprovados, serão considerados rejeitados.

O Congresso poderá conceder anistia, inclusive em crimes políticos, o que anteriormente não podia.

Colocou-se uma nova figura que chamamos de poder impediante. Trata-se do seguinte: o Congresso poderia, de forma definida em seu Regimento, solicitar a demissão de qualquer cargo de confiança do Poder Executivo, desde que o ocupante desse cargo de confiança não esteja efetivamente realizando o seu trabalho dentro do processo que o Legislativo considera correto.

Serão também aprovados pelo Poder Legislativo, os nomes do Procurador-Geral da República, do Presidente do Banco Central e demais diretores, dos membros do Conselho Monetário Nacional – isso já está no segundo relatório – e do Presidente do IBGE, por conta da importância que esse órgão tem na medição das estatísticas fundamentais para a elaboração de plano e de programas, bem como para o funcionamento do sistema financeiro.

Quanto às imunidades em relação a crimes contra a honra, foi retirada aquela redução que havia; colocou-se uma imunidade nova, a mesma que os advogados têm de poder recusar-se a dar testemunhos sobre fatos que conheceram no exercício do seu mandato; reduziu-se de 48 para 24 horas o prazo de encaminhamento de processo contra Deputados presos em flagrante; colocou-se impedimento a que deputados ocupem funções de presidentes de sindicatos e órgãos afins; também terminou-se com o jeton, o que permitirá que os Deputados possam ter um sistema de remuneração mais compatível com as funções que exercem.

Fortaleceu-se talvez um ponto bastante importante do trabalho desta Comissão a fim de que, ao mesmo em que se devolvessem as prerrogativas do Poder Legislativo, também se tornasse o Legislativo mais ágil, mais moderno, no sentido de receber essas novas prerrogativas. E a maneira encontrada de transformar o Legislativo num órgão mais ágil e mais moderno foi exatamente fortalecer suas Comissões Técnicas. Todas as Comissões Técnicas nos Legislativos modernos, têm um função fundamental, exatamente porque são um **forum** mais técnico, menor e que permite, de certa forma, discutir os projetos com talvez mais profundidade do que no plenário, onde há uma grande quantidade de Deputados que, muitas vezes não têm interesse naquele assunto determinado. Basicamente, esse fortalecimento foi através da possibilidade de aprovar projetos de lei que lhe sejam deferidos pelo Regimento, dentro de determinados critérios a serem definidos; a possibilidade de convocar diretamente os Ministros referentes à sua área específica de atuação. Por exemplo, para que o Ministro da Educação fosse convocado pela Comissão de Educação,

não precisaria que isso passasse pela Presidência; relacionamento com a sociedade civil, inclusive para receber reclamações, petições etc., fazendo até setorialmente o papel do que se chama hoje de ouvidor-geral que, na verdade, foi assunto em que foram feitas algumas sugestões, mas que não chegou a ser proposto aqui por nenhum membro da Comissão. Assim, achamos que talvez as próprias Comissões Técnicas da Câmara poderão fazer, em relação ao Executivo, o papel de ouvidor-geral, ouvindo reclamações, analisando-as e solicitando inclusive à Justiça as providências que se fizeram necessárias. A Comissão também foi dado o direito de se converter em Comissão de Inquérito, quando isso for necessário, para investigar um determinado fato que seja setorial e que poderá ser analisado dentro do âmbito da própria Comissão, dando-lhe essa função de Comissão de Inquérito ou de Subcomissão de Inquérito, inclusive junto com outras Comissões se for o caso. Também foi dada à Comissão a atribuição de acompanhar a elaboração dos orçamentos setoriais em sua área específica de atuação.

Essas são algumas das atribuições novas que foram dadas às Comissões com a idéia de que é fundamental que se faça um fortalecimento, para que o Congresso possa exercer suas novas atribuições. Caso contrário vamos dar muitas atribuições ao Congresso e depois, quando entrar em funcionamento, o Congresso não vai conseguir ter a velocidade necessária para acompanhar as necessidades de modificação que a sociedade moderna exige.

Deu-se também por sugestão de diversos Parlamentares, a possibilidade de a sociedade civil apresentar projetos de lei; e inclusive emendas à proposta orçamentária e emendas à Constituição, como vem sendo proposto por diversos Constituintes; o **quorum** do veto foi reduzido de 2/3 para maioria absoluta, inclusive através de requerimento, como foi sugestão do Senador Itamar Franco, já na segunda fase. Ainda em relação ao **quorum**, ponto bastante discutido, tínhamos colocado que para determinados tipos de projeto se deliberaria com o **quorum** da maioria dos Deputados presentes. Tendo em vista que alguns Deputados sugeriram que fosse colocado um **quorum** mínimo de 20%, foi ele adotado, porque com isso dá-se maior agilização ao Legislativo.

É preciso também notar que, ao mesmo tempo em que se permitiu que a Comissão rejeitasse projeto, em que se diminuiu o **quorum**, também permitiu-se que 10% dos Deputados pudessem solicitar que o projeto fosse votado no plenário, o que significa dizer, que a decisão da Comissão vai depender também de não existir um grupo expressivo de Parlamentares desejosos de que aquele assunto seja debatido no plenário. Também pode-se reapresentar o projeto, se for o caso de não se conseguir esse **quorum** e se quiser uma discussão mais ampla, vez que aquele impedimento de reapresentação também foi retirado. Acho esse um aspecto muito importante, apesar de geralmente eu ter considerado que nas sugestões havia uma certa posição conservadora, ou seja, em tudo aquilo que se modificou, sempre houve alguém que pediu para voltar a ser como era. Não houve qualquer modificação que alguém não pedisse para voltar a ser como era. É verdade que não foram muitas pessoas. Geralmente, em

cada tipo de modificação havia um ou dois Parlamentares que faziam tal reivindicação. Mas de certa forma, foi tudo o que se modificou.

Acho muito importante o fato de termos, hoje, na Casa, 10 mil projetos em tramitação. Com essa possibilidade de a sociedade civil, de as assembleias apresentarem projetos, com toda essa abertura, ou damos uma forma rápida de tramitação a esses projetos, mesmo que eles possam voltar a ser discutidos, ou chegaremos a ter aqui 100 mil projetos, sem conseguirmos aprovar 5 ou 6 por ano, ou por mês. É preciso que se unam, por um lado, a possibilidade de o Congresso decidir, por outro, a de ser ágil, mesmo que a sua decisão possa ser refeita. Acho muito melhor ele ser ágil e depois haver possibilidade de se refazer a decisão do que, para garantia de não se tomar uma decisão errada, criar-se uma série de mecanismos impeditivos da decisão que, na verdade, terminam atrasando o funcionamento do Congresso. Quanto à área de Orçamento, também foi bastante ampliada, talvez por ser um dos pontos mais importantes. Na verdade, a partir do Orçamento é que o Congresso passa a ter uma função fundamental, mas apreciando o orçamento completo, com o orçamento monetário e o orçamento das estatais. O Legislativo poderá emendar o Orçamento a nível da Subcomissão mista e depois poderá também ser requerida a sua votação em plenário; o Orçamento será regionalizado, a não ser para programas que forem definidos como de interesse nacional, mas para os programas comuns ele deverá ser regionalizado; não haverá mais decurso de prazo para aprovação do orçamento – na situação atual o Orçamento pode ser aprovado por decurso de prazo. Evidentemente, na nova situação retiramos essa possibilidade de ele ser aprovado por decurso de prazo. Apenas colocamos uma restrição: o Congresso não entrará em recesso até o Orçamento ser aprovado. O que significa que em vez de ele ser aprovado por decurso de prazo até o dia 30 de novembro, como é determinado na Constituição atual, o Congresso, que terminada suas sessões normalmente em 5 de dezembro, ficará funcionando até que o Orçamento seja aprovado. É uma mudança positiva.

Acho que essas são, talvez, as idéias principais que foram elaboradas no primeiro relatório. Algumas que mencionei estão no segundo. Na verdade, elas partiram basicamente dos debates realizados na Subcomissão e também das sugestões que nos foram apresentadas, inclusive pela sociedade, em grande número, e foram computadas pelo Prodasen.

Como segunda parte, gostaria de ler o anexo ao relatório que elaboramos para essa segunda apresentação de emendas, já depois do relatório.

Lerei a primeira parte desse Anexo 1, ou do primeiro relatório. Como é mais formal, prefiro ler do que explicar, porque consta o número das emendas, etc.

É o relatório referente ao documento que está sendo entregue hoje.

Senhor Presidente, Senhores Constituintes, no exíguo prazo de 72 horas, tive a oportunidade de examinar as 384 emendas apresentadas ao anteprojeto do Capítulo do Poder Legislativo encaminhado a esta Subcomissão. O volume de emendas representa, para todos nós, o esforço dos Constituintes no sentido de aperfeiçoar as

instituições, principalmente o Poder Legislativo, que há décadas vem necessitando de renovação e modernização. Não foi outro o propósito desta Subcomissão, do Presidente Bocayuva Cunha e até dos funcionários que brilhantemente deram seu apoio ao trabalho dos Constituintes que a integram, seja através do debate, das sugestões, inclusive da sociedade civil, e nesta fase de emendas.

Neste ensejo, gostaria de agradecer a todos os que ofereceram sua contribuição a este trabalho. Consta-se que o conjunto das emendas é extremamente rico e decerto merecia exame mais acurado e melhor análise. Infelizmente, o prazo regimental foi extremamente curto. Nesse aspecto, é importante ressaltar que algumas propostas inteiramente novas e perfeitamente aceitáveis não puderam ser incluídas por falta de prévia discussão neste colegiado, que constituiu o caminho natural para a sua tramitação, baseada no consenso. Este documento não contém a opinião pessoal do relator, mas a síntese do que aqui foi debatido e decidido e, portanto, tais propostas vão ser apresentadas à Comissão Temática, onde haverá prazo maior para a sua discussão.

É válido, por conseguinte, afirmar que além dos objetivos maiores desta Subcomissão – devolver as prerrogativas ao Poder Legislativo e a ele dar meios de exercê-las na sua plenitude e com a eficiência e agilidade exigidas pelo nosso tempo – valorizou-se o diálogo e o sentimento dos integrantes deste colegiado, sem os quais este relatório não teria a menor utilidade. Afinal não pusemos em prática, aqui, os princípios democráticos, como poderemos elaborar a Constituição e, nesta Casa, representar o povo brasileiro?

É importante esclarecer que a opção pelo parlamentarismo misto foi adotada tendo em vista ser a tendência predominante nas Subcomissões dos Poderes Legislativo e Executivo e mesmo na maioria dos partidos políticos aqui representados. Esta é, porém, uma avaliação preliminar, e este debate deverá se realizar, com mais produtividade, na Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, onde se examinará com mais adequação os relatórios de suas três Subcomissões, bem como melhor repartidas as atribuições entre os Três Poderes e entre o Presidente da República e o Primeiro-Ministro. Por essa razão, não se pôde aceitar emendas que modificassem as relações entre o Presidente e o Primeiro-Ministro, o que poderá certamente ocorrer com êxito se realizado conjuntamente com a Subcomissão do Poder Executivo.

Não obstante tais considerações, foi possível introduzir vários aperfeiçoamentos em relação ao ato original, entre os quais podem ser destacados os seguintes:

Garantiu-se o voto proporcional para a eleição de Deputados, conforme a nova redação do art. 29, atendendo-se ao proposto nas emendas 116-9 e 251-3, dos Constituintes Jorge Hage e Vilson Souza. Em relação aos Senadores, explicitou-se que o voto será direto e secreto, de acordo com as emendas 111-8, 250-5 e 332-3 ao art. 30, de autoria dos Constituintes Jorge Hage, Vilson Souza e Ronaro Correia.

Preservou-se a competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na criação ou extinção de cargos e serviços, fixação de remuneração,

estatuto e regime jurídico de seus servidores, mediante a inserção de ressalva no inciso V do art. 4º (emenda 066-9, do Constituinte Lúcio Alcântara). Os novos textos estabelecem e, cumulativamente, de nova e mais explícita redação para os incisos VII do art. 9º e VIII do art. 10 (emendas 064-2 e 068-5, ambas do Constituinte Lúcio Alcântara inclusive o mecanismo mais apropriado para o exercício dessas atribuições, que é a resolução.

Ampliou-se a competência exclusiva do Congresso Nacional no controle dos compromissos externos (emendas 197-5 e 160-6, dos Constituintes Eduardo Bonfim e Itamar Franco) com a inclusão no inciso I do art. 5º de dispositivo que vincula a vigência de tais atos à aprovação via decreto legislativo. No inciso IV do mesmo artigo eliminou-se a expressão "estado de alerta" e acrescentou-se "intervenção federal" (emendas 087-1 e 162-2, dos Constituintes Farabulini Júnior e Itamar Franco) – o mesmo ocorrendo no § 2º do art. 20 (emenda 035-9, do Constituinte Lúcio Alcântara) – e no inciso V acrescentou-se a necessidade de aprovação das Assembléias Legislativas como condição para a incorporação e desmembramento de Estados (emendas 086-3, do Constituinte Farabulini Júnior). Ao inciso VI, que trata do julgamento das contas do primeiro-ministro, somou-se disposição que ordena a apreciação dos relatórios sobre a execução dos planos de Governo (emenda 154-1, do Constituinte José Richa). Por se tratar de matéria regimental, suprimiu-se o disposto no inciso XI do anteprojeto original (emendas 225-4 e 162-2, dos Constituintes Jorge Arbage e Itamar Franco), o qual, na versão contendo as emendas, passa a dar nova atribuição do Poder Legislativo: a de regulamentar as leis quando da omissão do Poder Executivo (emenda 215-7, do Constituinte Alfredo Campos).

Explicitou-se, no art. 6º, § 1º, que a Justificação dos ministros para o – não comparecimento, quando convocados a depor em qualquer das Casas, tem de ser adequada (emenda 165-7, do Constituinte Itamar Franco).

Atendendo às emendas 069-3 e 147-9, dos Constituintes Lúcio Alcântara e Fernando Henrique Cardoso inseriu-se no art. 7º "caput" a expressão "cargos", garantindo que cada uma das Câmaras possa dispor no seu regimento da melhor forma de provê-los. Na alínea "b" do mesmo artigo, assegurou-se que a Mesa de qualquer das Casas ou de suas comissões poderá requerer informações também sobre "assuntos relevantes", além dos relativos à matéria em trâmite ou sujeitos à fiscalização do Congresso (emenda 088-0, do Constituinte Farabulini Júnior). Trata-se de dispositivo destinado a cearear interpretações limitantes à necessidade dos parlamentares de requerer informações a autoridades públicas.

No art. 8º, que trata do quorum não qualificado, este foi estabelecido em um quinto dos membros de cada Casa (emenda 009-0, do Constituinte Bocayuva Cunha), quando no anteprojeto prescrevia-se a maioria dos presentes em plenário.

No art. 10, inciso III, que trata da competência privativa do Senado, introduziu-se a arguição em sessão pública, como condição para a escolha de autoridades governamentais (emenda 027-8, do Constituinte Lúcio Alcântara), às quais acrescentaram-se os membros do Conselho Monetário Nacional e diretores do Banco Central (emendas 070-7, 143-6 e 370-6, dos Constituintes Iram Sa-

raiva, Fernando Henrique Cardoso e Virgílio Távora). No inciso IV, explicitou a capacidade do Senado de autorizar ou vetar previamente acordos e operações de natureza financeira e empréstimos (emendas 082-1 e 167-3, dos Constituintes Farabulini Júnior e Itamar Franco), enquanto no inciso VI incluiu-se a União entre as entidades que devem ter sua dívida consolidada globalmente limitada (emenda 142-8, do Constituinte Fernando Henrique Cardoso). No inciso VII, por entender-se que os decretos devem ser revogados pela autoridade que os emitir, limitou-se a competência do Senado a suspender a execução das leis consideradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (emenda 272-6, do Constituinte Nilson Gibson). Suprimiu-se o inciso VIII do anteprojeto original, que passou a comportar a nova redação dada pela emenda 068-5, do Constituinte Lúcio Alcântara.

Estabeleceu-se, também, que a licença para incorporação de Deputados e Senadores às Forças Armadas, mesmo militares e em tempo de guerra, deve ser prévia, conforme o explicitado na emenda 271-8, do Constituinte Nilson Gibson.

Aperfeiçoou-se, ainda, a redação dada ao inciso III do artigo 12, através do disposto na emenda 113-4, do Constituinte Jorge Hage.

Ampliou-se, em relação ao anteprojeto original, a capacidade dos Deputados e Senadores exercerem cargo de Secretário do Distrito Federal, conforme apropriadamente se indicou nas emendas 028-6 e 229-7, dos Constituintes Lúcio Alcântara e Jorge Arbage. Em relação à remuneração dos parlamentares, assegurando-se, através de dispositivo acrescentado ao Art. 15, que esta deverá ser suficiente para garantir sua independência (Emenda nº 002-2, do Constituinte Bocayuva Cunha).

Procurou-se também adequar a abertura das sessões legislativas à realidade brasileira, transferindo-as para o primeiro dia útil quando corresponderem a sábados, domingos e feriados (Emenda nº 020-1, do Constituinte Vinicius Cansanção). Adotou-se, como boa técnica redacional, o termo abertura em lugar de inauguração, em relação à sessão legislativa (Emenda 017-1, também do Constituinte Vinicius Cansanção) e, garantiu-se com a inserção de novo dispositivo no § 6º (Emenda nº 341-2, do Constituinte Cláudio Ávila) a renovação dos membros das Mesas, quando se tratar de uma mesma legislatura. A Emenda nº 170-3, do Constituinte Itamar Franco, especificou que a convocação extraordinária do Congresso Nacional pelos seus membros se fará por requerimento.

Atribuiu-se à Comissão Representativa do Congresso Nacional a finalidade de garantir as prerrogativas do Poder Legislativo (Emenda nº 110-0, do Constituinte Jorge Hage) durante os recessos, preservando-se para o Regimento Interno do Congresso o estabelecimento de outras atribuições.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Cinquenta por cento. Podem ser solicitados 50%. Mas a requisição não precisa ser votada por 2/3, como é hoje.

Na realidade foi aprovada uma parte da emenda do Constituinte Itamar Franco, porque a situação anterior dizia que a convocação extraordinária seria feita por maioria absoluta dos membros da Casa e não por 2/3. Mas não se falou em requerimento. Nesse momento, o Constituinte Itamar

Franco solicitou que a convocação fosse a requerimento de 1/3 da Casa. Em vez de colocarmos requerimento de 1/3, "aprovado por 50%", dissemos "requerimento de 50%", e ele estaria convocada. Acho que assim ficaria mais simples a convocação.

Eliminou-se a delegação interna às comissões para elaboração de leis (Emendas nº 107-0 e 296-3, dos Constituintes Jorge Hage e Leopoldo Bessone), e deu-se às comissões uma nova atividade a de realizar audiências públicas com entidades representativas da sociedade civil (Emenda 094-4, do Constituinte Jorge Hage) tratada agora no inciso II do Art. 18 do anteprojeto emendado. Ainda no mesmo artigo, adequou-se a redação do inciso VIII, objeto da Emenda nº 039-1, do Constituinte Lúcio Alcântara), e no inciso XII acrescentaram-se os programas de obras entre os planos passíveis de deliberação no seio das comissões congressuais (Emenda 078-2, do Constituinte Farabulini Júnior).

Na seção que trata do processo legislativo, acrescentou-se dispositivo que prevê lei complementar para regular a técnica de elaboração, redação e alteração das leis, previsto nas emendas 034-1 e 307-2, dos Constituintes Lúcio Alcântara e Pompeu de Souza. Garantiu-se ainda a não supressão dos direitos e garantias individuais, conforme a Emenda 171-1, do Constituinte Itamar Franco.

Na nova redação dos arts. 22 e 23, aos partidos políticos assegurou-se a possibilidade de apresentar projetos de emenda à Constituição, leis complementares e ordinárias (Emendas 287-4 e 232-7, dos Constituintes Nelson Friedrich e Jorge Arbage) e aos parlamentares acrescentou-se a condição de apresentar, individualmente, projetos de lei complementar, conforme as Emendas 373-9 e 276-9, dos Constituintes Nelson Friedrich e Nilson Gibson). Melhorou-se ainda a redação do § 1º do Art. 23, incluindo a expressão "ressalvadas as exposições previstas nesta Constituição", comum a várias de seus incisos, conforme o solicitado na Emenda nº 065-1, do Constituinte Lúcio Alcântara.

Acatando-se a Emenda nº 151-7, do Constituinte Fernando Henrique Cardoso, dispensou-se a revisão dos projetos de lei de idêntico teor quando aprovados, em tramitação paralela, nas duas Casas, por economia processual (Art. 26). Criou-se, através de nova redação dos §§ 1º e 4º do Art. 27, o pedido de reconsideração, como alternativa do Chefe de Estado para evitar o veto total ou parcial de leis (Emenda 100-2, do Constituinte Jorge Hage). No § 4º, retirou-se o poder da Comissão Representativa de deliberar sobre o veto presidencial, o adequou-se sua redação, bem como o do § 8º de acordo com as Emendas nº 206-8, 233-5 e 278-5, dos Constituintes Borges da Silveira, Jorge Arbage e Nilson Gibson).

A nova redação do art. 29 (emendas 152-5, 216-5 e 246-7, dos Constituintes Fernando Henrique Cardoso, Raquel Cândido e Victor Faccioni) estabelece que através dos decretos legislativos e resoluções se exercerão as competências exclusivas do Congresso Nacional e privativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Ao artigo 30, que trata do orçamento anual, adicionou-se a possibilidade de incluir normas para a realização da despesa (emenda 153-3, do Constituinte Fernando Henrique Cardoso) e no

seu § 3º explicitou-se que as dotações globais das autarquias, sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas definirão o custeio e os investimentos.

Substituiu-se, no art. 33, que limita a vinculação de receitas a despesas, a palavra tributo por imposto, para melhor exatidão, conforme o explicitado na emenda 114-2, do Constituinte Jorge Hage.

No art. 36, da seção sobre fiscalização financeira e orçamentária, fizeram-se sensíveis alterações, a saber a) criação de dispositivo que atribui ao Tribunal de Contas a apreciação da "eficiência e dos resultados das atividades dos órgãos e entidades públicas" (Emenda 104-5, do Constituinte Jorge Hage); b) determinação para acompanhar licitações públicas federais, impugnando-as, se foro caso (Emenda 183-5, do Constituinte Eduardo Bonfim); c) o exame da legalidade da acumulação de cargos (Emenda 358-7, do Constituinte Roberto Freire); d) a oficialização do fluxo de informações entre o Congresso e o Tribunal de Contas da União, sobre todas as matérias de sua competência, para instrução da atividade fiscalizadora do Poder Legislativo (Emenda 134-7, do Constituinte Jeito Carneiro).

Aperfeiçoou-se, também, a redação do § 1º do art. 38, através do acatamento do proposto na Emenda 282-3, do Constituinte Nilson Gibson e, no § 2º do mesmo artigo, incluíram-se os conhecimentos contábeis entre as qualidades exigidas aos ministros do Tribunal de Contas, conforme se propôs nas Emendas 182-7 e 235-1, dos Constituintes Eduardo Bonfim e Jorge Arbage.

Acrescentou-se, ao final, como disposição transitória, o art. 40, estabelecendo a necessária prioridade para a elaboração e a tramitação das leis complementares previstas nesta Constituição, bem como para as leis que a ela devam ser adaptadas (Emenda 297-1, do Constituinte Leopoldo Bessone).

Também como regra geral, procurou-se substituir, tanto quanto possível, as expressões "Câmara" e "Câmaras" por "Casa" e "Casas", persistindo apenas a primeira forma quando absolutamente compatível com a imprescindível clareza do texto (Emenda 115-1, do Constituinte Jorge Hage).

Sendo estas as alterações produzidas no anteprojeto, submeto-o, com as emendas a ele apresentadas, à apreciação dos ilustres Constituintes membros desta Subcomissão do Poder Legislativo.

Na realidade, como se verifica, foram citadas as emendas daquelas pessoas de quem vieram as idéias. Muitas vezes não aproveitamos a emenda totalmente, como estava redigida pelo Constituinte que a apresentou. A razão é que quando a pessoa apresentou uma só emenda, muitas vezes, ela tem a tendência a se estender mais, para explicar bem aspectos que já estão explicados em outros artigos. Então, fez-se algum tipo de modificação.

Segundo, também algumas emendas foram aprovadas parcialmente; por isso acrescentamos um novo anteprojeto com as emendas.

Este é o novo anteprojeto, com emendas, e ser votado globalmente, em vez de colocarmos em votação emenda por emenda, porque isso iria complicar o seu entendimento por parte dos Constituintes. Acredito que esse foi o trabalho realizado.

De minha parte, reconheço que o anteprojeto pode ser melhorado. Inclusive, teremos, além dessa etapa atual, a Comissão Temática e depois a Comissão de Sistematização e o próprio Plenário. Mas tenho certeza de que, com a colaboração de todos, ele será melhorado? se transformará num trabalho que devolverá ao Poder Legislativo suas prerrogativas, mas que também o modernizará, dando-lhe a agilidade necessária, para que ele possa responder a essas novas prerrogativas.

Aprovada essa versão final, com os destaques que forem apresentados, gostaria de encaminhá-la à Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo. Particularmente, quero passar três meses sem ler esse capítulo, pois 1.271 mais de trezentas vezes. Gostaria de mandá-lo para o Poder Legislativo e espero que ele seja melhorado cada vez mais.

Agradeço a todos os membros da Subcomissão, que foram solícitos, colaboraram conosco e estiveram sempre presentes. Essa foi uma Subcomissão que trabalhou com muita unidade. Agradeço também ao Presidente Bocayuva Cunha, que revelou uma grande competência na condução das reuniões e colaborou, o tempo inteiro, na elaboração do relatório. Agradeço também às pessoas que não são membros da Subcomissão, mas tiveram o trabalho de vir discutir conosco, e com entusiasmo defenderam as suas emendas, dessa forma mostrando que estão exercendo firmemente os seus mandatos.

Gostaria que constasse da Ata elogium não só aos membros da Subcomissão, mas, principalmente, aos Constituintes José Gemino, Eduardo Bonfim e outros, que não são membros da Subcomissão, mas que aqui vieram defender os seis pontos de vista de uma forma democrática e só devem merecer elogios de todos os membros desta Subcomissão.

Muito obrigado a todos.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra V. Ex.ª.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Antes de mais nada, quero congratular-me com o nobre relator pela eficiência, mais uma vez demonstrada, na elaboração do seu relatório.

Mas gostaria de suscitar uma questão que me parece importante no prosseguimento dos nossos trabalhos, com relação ao **quorum**. É do meu conhecimento que os partidos políticos representados nesta Subcomissão não preencheram totalmente as vagas que lhes foram atribuídas. Indago de V. Ex.ª. Sr. Presidente, se, para efeito do cálculo do **quorum**, devemos levar em conta o número total previsto para a Subcomissão ou apenas aqueles membros efetivamente indicados e que aqui têm assento?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Na realidade, a questão de ordem do Constituinte Lúcio Alcântara estava sendo cogitada pela Mesa para ser submetida ao Plenário.

A nossa Subcomissão tem dezenove membros indicados: dez pelo PMDB – que tinha doze vagas; quatro do PFL – que tinha cinco vagas; duas do PDS que as ocupou, uma do PDT que também a ocupou, uma do PTB e uma do PL

O PT não indicou representante para esta Subcomissão. Ficamos portanto com dezenove membros. No entendimento da Mesa que, inclusive, é baseado na opinião da Secretaria Geral da Assembléia Nacional Constituinte – mas é evidente que o Plenário é soberano para decidir em contrário – o nosso **quorum** qualificado, a maioria, é de dez. Se temos dezenove membros, não podemos raciocinar em termos de vinte e três, mas de dez.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Constituinte José Genoíno peço a V. Ex.^a que aguarde o término da explicação da Mesa.

Se temos dezenove indicados, no entendimento da Mesa e, repito, no entendimento da Secretaria-Geral da Assembléia Nacional Constituinte, a maioria é dez e não doze, porque então deveriam ser ou seriam vinte e um.

Com a palavra, pela ordem, o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, essa questão está resolvida no Regimento Interno. As Comissões e Subcomissões deliberam por maioria absoluta – metade mais um do número de membros da Comissão. É muito claro; porque é maioria absoluta dos membros das Comissões e Subcomissões, de acordo com o art 21, § 2º. Isso é muito importante, porque vamos votar matérias constitucionais e o Regimento Interno, sempre que trata delas, fala em maioria absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Constituinte José Genoíno, qual o entendimento de V. Ex.^a? O nosso **quorum** é dez. A maioria absoluta de dezenove é quanto?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, deve ser e maioria absoluta do número de membros da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Subcomissão tem dezenove membros.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Se são vinte e um, a maioria absoluta é onze.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Comissão tem dezenove membros. Não entendi a dúvida de V. Ex.^a. Qual sua questão de ordem?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Veja bem, Sr. Presidente, em todas as Subcomissões o número que está contando é metade mais um da sua composição, conforme dispõe o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Informo a V. Ex.^a que a Subcomissão do Poder Legislativo tem dezenove membros, portanto a maioria é dez.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, veja bem, se o partido não indicou seu representante, isto não nos pode levar a contrariar o dispositivo regimental de maioria absoluta. A Constituinte não pode pagar pela não indicação de um partido, pelo não preenchimento do número de vagas que o Regimento Interno estabeleceu. Quando foi feito esse cálculo de número de representantes para os partidos, deixou-

se bem claro que o número de membros teria que ser respeitado. Esse é um problema sério, porque há uma questão que está embutida com essa, uma grande irregularidade que vamos resolver – recorri da decisão da Mesa – existente na Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo e que diz respeito à disposição regimental tem sessenta e três membros titulares cada Comissão. Parece-me que a divisão entre as Subcomissões foi feita garantindo vagas aos partidos num número x, se o partido não indicou, como é o caso do Partido dos Trabalhadores, – tem dezesseis Constituintes e poreferiu indicá-los para outras Comissões – a Constituinte não pode baixar esse **quorum**, por causa dessa atemeante do Partido dos Trabalhadores. Há que s um do número previsto no Regimento Interno; no caso, 21. Metade mais um são onze, não tem como fugir a isso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte José Jorge para contradiar a questão de ordem.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, gostaria de dar a minha opinião sobre essa questão. Na verdade, o Regimento quando trata das subcomissões não fusa um número exato. Existem diversas subcomissões com mais de 21 membros – se não me engano a Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária tem vinte e três. A partir do momento em que tem vinte e três membros, se formos considerar que todas as subcomissões têm vinte e um membros – se o Regimento não especifica esse número – teríamos que considerar como **quorum** da Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma agrária onze votos, porque com vinte e três, o **quorum** seria doze, que é a maioria absoluta. Acho portanto que, se na verdade, temos nesta subcomissão dezenove membros indicados pelos diversos partidos, a maioria absoluta tem que ser daqueles membros indicados. Fora disso, suponhamos que os partidos tivessem indicado menos representantes ainda. Isso talvez fosse inviabilizar a realização dos trabalhos da subcomissão.

Na verdade, se forem indicados apenas 19 Constituintes, e, portanto, a subcomissão tem 19 membros, 10 é maioria absoluta. Vejam bem V. Ex.^{as} que isso é diferente do que ocorreria se o Constituinte houvesse faltado. Se tivéssemos 19 Constituintes na comissão, e somente 15 estivessem presentes, é lógico que o **quorum** não iria baixar; mas se a comissão é formada por apenas 19 Constituintes, não vejo por que o **quorum** deva ser calculado sobre 21. Acho que o **quorum** deve ser contado sobre 19, e, portanto, deve ser 10. É a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É sobre o mesmo assunto. Constituinte Luiz Henrique?

O SR. CONSTITUINTE LUIZ HENRIQUE: – É sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Luiz Henrique.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ HENRIQUE: – Quero apenas dar um esclarecimento, porque acompanhei **pari passu**, a elaboração do Regimento. A **mens legis** do artigo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – São dois os artigos que tratam de **quorum**.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ HENRIQUE: – Refiro-me ao art. 13, que trata das comissões, minha opinião é a seguinte: nem o Relator Fernando Henrique Cardoso, nem o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte quiseram, na ocasião, especificar no Regimento o número de membros das subcomissões temáticas. Lembro-me bem de que o Constituinte Fernando Henrique Cardoso sustentou, em várias oportunidades, que era necessário estabelecer essa flexibilidade, porque dentro da comissão temática poderia haver mais interesse, por uma ou outra subcomissão específica. De modo que o Regimento não estabelece que as subcomissões devam ter 21 membros cada uma. Por isso, a maioria absoluta se estabelece a partir do número real de integrantes de cada subcomissão. Dessa forma, no caso específico, o entendimento – até trazendo à colação os debates que precederam a aprovação do Regimento – é no sentido de que e maioria absoluta nesta Comissão, especificamente, é de 10 membros.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É esse o entendimento da Mesa. Está franqueada a palavra aos Srs. Constituintes que desejem manifestar-se sobre o assunto, cabendo, evidentemente, recursos para o Plenário.

Tem a palavra o Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente creio que o nobre líder Luiz Henrique explicitou bem. O art 13 é bastante claro:

"As Comissões são constituídas em número de oito e serão integradas, cada uma, por sessenta e três membros."

Nesses sessenta e três membros não se especifica se cada Subcomissão terá 21. É claro que se poderia imaginar que cada uma teria 21. Mas V. Ex.^a está certo, quando quer deliberar sobre os 19, porque o § 2º do art 13 diz bastante claramente o seguinte – e se isso não foi feito, o problema é da Liderança:

"Os membros de cada Comissão serão indicados pelas Lideranças partidárias, obedecido, em cada uma delas, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade..."

Ora, se alguma Liderança deixou de indicar o seu representante – se a nossa Subcomissão tem 19 membros e tem atuado com 19 membros – evidentemente a maioria absoluta se dará com 10 membros. Não há como fugir à interpretação do Regimento também nesse aspecto.

O SR. PRESIDENTE Bocayuva Cunha): – É esse o entendimento da Mesa. Continua franqueada a palavra aos membros da Subcomissão que se desejarem manifestar sobre esta questão.

Não havendo quem se queira manifestar, o entendimento da Mesa é no sentido de que o **quorum** qualificado é de 10, ou seja, a maioria é de 10 Constituintes, nesta Subcomissão do Poder Legislativo.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Jorge Hage.

É sobre o mesmo assunto?

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – É sobre outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Então, este está encerrado.

Este é o entendimento da Subcomissão: o **quorum** qualificado é de 10.

Tem a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, desde o início dos trabalhos desta Subcomissão que o entendimento foi unânime no sentido de que a distinção entre a nossa tarefa e a tarefa da Subcomissão do Poder Executivo era bastante artificial, uma vez que os assunto de ambas são absolutamente interligados, interdependentes e mesmo, mais do que afins e conexos, eles constituem, na verdade, um só e mesmo assunto. Tanto assim, é que nos reunimos inúmeras vezes com a Subcomissão do Poder Executivo. Os calendários das duas Subcomissões foram elaborados praticamente de forma integrada, mediante articulação de V. Ex.^a com o Presidente da Subcomissão do Poder Executivo. Parece-me uma enorme contradição que, ao chegar agora, na reta final, quando estamos nos momentos decisivos, onde desemboca todo esse trabalho, as duas Subcomissões se separem de maneira até material, impossibilitando a participação dos membros de uma Subcomissão nos trabalhos finais da outra.

Hoje à tarde, por exemplo – se tivermos a definição do horário de nossa reunião, aqui, para apresentação, discussão e votação dos destaques e das emendas – no mesmo horário, como me parece que vai acontecer com a Subcomissão do Poder Executivo, os membros de uma Subcomissão ficarão materialmente impossibilitados de participar da outra, quando na verdade, creio que todos temos absoluto e legítimo interesse em participar.

Por exemplo, apresentei lá 25 emendas – o mesmo número que apresentei aqui. Basta olhar a lista de autores de emendas das duas Subcomissões para verificar que há uma enorme superposição de autorias de emendas, porque os assuntos são absolutamente afins.

O apelo que faço a V. Ex.^a é no sentido de que continue com a orientação que seguiu nas fases instrução e de discussão e se articule com a Subcomissão do Poder Executivo, a fim de termos uma programação conjunta, integrada, das duas Subcomissões, nesta reta final, que possibilite aos Constituintes exercerem seu legítimo direito de participar das discussões dos destaques e emendas e da aprovação dos anteprojetos respectivos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Constituinte Jorge Hage, antes de discutirmos este assunto em profundidade, gostaria de dizer a V. Ex.^a que – se for possível não haver coincidência de horário de nossas reuniões com as das Subcomissões que integram a nossa Comissão temática – acho a observação de V. Ex.^a extremamente válida. Ocorre que nosso tempo é muito exíguo. Não vejo como poderemos fazer reuniões em horários diferentes daqueles estabelecidos pela Subcomissão do Poder Executivo, que já está convocada, hoje, para 13h30min. Temos um prazo limitado. Precisamos acabar nosso trabalho, pelo menos até domingo, porque na segunda-feira ele deve ser entregue na Comissão Temática.

Por outro lado, é na Comissão Temática que vamos tratar desse assunto. Nas duas reuniões que fizemos em conjunto tivemos a finalidade

de evitar, que nesta fase de nossos trabalhos, precisássemos aguardar a reunião da Subcomissão do Poder Executivo para nos manifestarmos. Parece-me portanto – estou quase encaminhando a votação nesse sentido –, que devemos acolher a proposta do Constituinte Luiz Henrique. Gostaria que S. Ex.^a a formulasse em termos concretos e objetivos, para decidirmos se vamos ficar na dependência dos horários – em que pese a opinião de V. Ex.^a – da Subcomissão do Poder Executivo, ou se vamos prosseguir nossos trabalhos independentemente disso.

Antes de dar a palavra a V. Ex.^a, peço ao Constituinte Luiz Henrique, que já a havia solicitado, que formule sua proposta quanto ao horário, porque foi S. Ex.^a o autor da proposta de que levantássemos esta reunião após a leitura do relatório.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Quero esclarecer que não proponho nossa dependência em relação à outra Subcomissão, mas sim a articulação entre os Presidentes, para uma programação conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Entendi o que V. Ex.^a pretende. Tem a palavra o Constituinte Luiz Henrique.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ HENRIQUE: – Proponho, Sr. Presidente, que reiniciemos nossos trabalhos às 14h30min, tendo em vista o necessário intervalo para almoço.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Veja V. Ex.^a Constituinte Jorge Hage, a dificuldade que temos: a Subcomissão do Poder Executivo já tem uma reunião marcada, e não sei até que horas ela irá. Aliás, há duas reuniões: uma para as 13h e outra para as 15h. Posso tentar pedir ao Presidente que altere o horário, mas acho que devemos acolher a proposta do Constituinte Luiz Henrique, de manter a nossa reunião para 14h30 min.

É essa a decisão que gostaria – evidentemente, facultando a palavra a todos os que se queiram manifestar sobre o assunto – que o Plenário tomasse.

Tem a palavra o Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Concordo perfeitamente com a proposta do Líder Luiz Henrique relativamente ao horário das 14h e 30min, mas também acredito ter lógica e sentido a preocupação manifestada pelo Constituinte Jorge Hage. Creio que, na gestão que V. Ex.^a poderia fazer junto ao Presidente da Subcomissão do Poder Executivo, seria necessário estabelecer a importância e a prioridade do exame do capítulo do Poder Legislativo, e depois do capítulo do Poder Executivo. Acho que o ordenamento todo do processo se inicia aqui.

Esta, a colocação. Caso não seja possível, teremos que compatibilizar toda essa problemática na Comissão temática, posteriormente.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, V. Ex.^a tem razão. Acompanho o ponto de vista do Constituinte Luiz Henrique, e acrescento que, na verdade, a Subcomissão do Poder Legislativo, pelo seu trabalho ingente

e pela preparação de matérias da mais alta importância, no que diz respeito principalmente ao Poder Legislativo, pode conter evidentes conflitos em relação a pontos de vista examinados, e até votados e aprovados, na Subcomissão do Poder Executivo. O Regimento da Casa enfrentou essa matéria e já a decidiu: a Comissão temática receberá o trabalho formulado e votado por esta Subcomissão e também receberá os do Poder Executivo e do Poder Judiciário. A Comissão temática, que contará com a presença de quantos têm assento aqui e já, haverá de apreciar a matéria e decidir sobre os fatos que realmente atendam aos mais altos interesses políticos e administrativos de cada um dos Constituintes.

Isto posto, entendo que deverá fluir normalmente o nosso trabalho, a partir de 14h30min, segundo deseja o Constituinte Luiz Henrique, até o completarmos.

É o ponto de vista que quero sustentar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Está facultada a palavra. (Pausa.)

Creio que não há outra solução: vou submeter o assunto ao Plenário.

Tem a palavra o Constituinte Jorge Hage, para mais um esclarecimento.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Quero formular concretamente a proposta, no sentido de que façamos reuniões conjuntas, também nesta fase, com a Subcomissão do Poder Executivo. Sugiro a V. Ex.^a que proponha à Presidência daquela Subcomissão que façamos reuniões conjuntas – até mesmo para iniciar o processo de discussão pelo relatório do Poder Legislativo, se admitirmos o que foi dito pelos ilustres Constituintes que nosso tema tem precedência. É evidente que somente votarão os membros da Subcomissão, da votação só participarão os membros da Subcomissão. O que ocorre é que, na verdade, não estamos somente votando: vamos ter um longo processo de debate de conteúdo dos destaques, talvez de cada emenda e de cada artigo. É a integração que me parece fundamental, esta participação, uma vez que o assunto é uno e indivisível. O que está em discussão é o sistema de Governo, que é, na verdade, a interação entre os Poderes Legislativo e Executivo. Discuti-los e decidi-los de forma isolada, parece-me uma temeridade.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Acho que isso poderia ter acontecido na organização do Regimento, o que seria inteiramente procedente. Agora, uma vez que foram feitas três Subcomissões nesta primeira fase elas deverão discutir e votar separadamente. Por isso mesmo é que o próprio Regimento, numa segunda fase, quando as três Subcomissões se irão reunir, prevê que discutirão e votarão conjuntamente. Portanto, ninguém será prejudicado. Não haverá qualquer opinião que deixe de ser apresentada por essa circunstância da votação e da discussão isoladas. Acho que, realmente, para a ordenação dos trabalhos, dentro do Regimento – e isto é o fundamental –, devemos seguir a opinião do Sr. Presidente. Ademais, essa reunião com a outra Subcomissão nem dependeria de nós, mas, sim, deles. Pode ser que queiramos isso, e eles não – e nós ficaríamos mal, diante de uma recusa.

Acho melhor até nem propor, para evitar qualquer recurso. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra, sobre o mesmo assunto, o Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Em meu relatório, fiz constar essa mesma preocupação do Constituinte Jorge Hage, porque não há dúvida de que os relatórios das Subcomissões do Poder Legislativo e do Poder Executivo, feitos separadamente, deixarão muito a desejar.

Mas o meu ponto de vista, no exame das sugestões e das emendas e na própria elaboração do relatório, é o de que, nesta Subcomissão, temos que dar uma prioridade maior àquilo que é próprio do Poder Legislativo, ou seja, forma de organização do Poder Legislativo. Na verdade, essas decisões sobre a forma de governo maior, que interferem no que é próprio do Poder Legislativo, terão aqui um caráter preliminar, porque, uma decisão – não digo final, porque esta será do Plenário – formalmente completa será dada quando se juntarem o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Isso será feito na Comissão Temática.

Se tivéssemos o relatório do Poder Legislativo perfeitamente integrado com o Poder Executivo, não haveria necessidade da Comissão Temática. Portanto, tenho as mesmas preocupações do Constituinte Jorge Hage, mas tenho certeza de que, na Comissão Temática, faremos essas correções e partiremos para um relatório uno, que vai representar o ponto de vista da maioria.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Todos conhecemos a forma competente e obstinada com que o Constituinte Jorge Hage defende seus pontos de vista, que têm sempre muito peso e muito valor.

A Mesa propõe o seguinte: vou tentar conciliar a proposta do Constituinte Jorge Hage com a necessidade que temos de realizar nossa reunião às 14h30min, como creio ser desejo manifestado pela maioria dos Srs. Constituintes – muito embora não se tenham manifestado formalmente, parece-me haver um consenso, pois as manifestações são majoritárias nesse sentido. A Mesa vai entrar em contato com o Presidente da Subcomissão do Poder Executivo para tentar conciliar aquilo que é o intento do Constituinte Jorge Hage com a necessidade de fazermos nossa reunião às 14h30min.

Antes de encerrar a sessão, convocando uma outra para as 14h30min, tem a palavra, para mais um esclarecimento, o nosso Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, gostaria de levantar dois pontos.

Em primeiro lugar, desculpo-me com os diversos autores de emendas por não ter dado um parecer mais detalhado, justificando o não aproveitamento, ou mesmo o aproveitamento de cada uma delas. Na realidade, minha primeira idéia

era analisá-las uma a uma e dar sobre elas um parecer extenso, justificando pontos de vista. Mas, pela grande quantidade de emendas apresentadas, fiquei impossibilitado de fazê-lo. Como os membros da Subcomissão sabem, não tivemos assessoria da Câmara, dada a forma como os assessores foram designados. Ficamos sem essa assessoria, que talvez pudesse preparar o relatório. Conseqüentemente, fizemos um parecer simples, exatamente porque achamos que não haveria tempo físico para um parecer mais elaborado.

Em segundo lugar, gostaria de agradecer muito especialmente ao pessoal do Prodasen – além desta Subcomissão, a quem já agradeço. Os técnicos do Prodasen foram de uma dedicação muito grande aos trabalhos de nossa Subcomissão. Inclusive, para V. Ex.^{as} terem uma idéia, direi que este relatório ficou pronto às 6 horas da manhã, e eles passaram a noite toda procurando terminá-lo, sem qualquer outro interesse, mas apenas pela certeza de cumprirem o seu dever.

É preciso que isto fique claro, para que saibamos, como Constituintes, que temos esse instrumento disponível: somos muito bem recebidos no Prodasen. Gostaria que esta informação ficasse registrada na ata de nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permite, desejo registrar que, no meu entendimento, o nobre Relator não tem do que se desculpar perante a Subcomissão. Pelo contrário, seu trabalho merece os mais amplos elogios. de todos nós (apoiado), não somente pela competência e organização, mas também por sua abertura ao diálogo, que foi a tônica dos trabalhos desta Subcomissão: a forma aberta, sensível e permeável como se portou nosso Relator, acolhendo as idéias de todos os Srs. Constituintes, independentemente de partido e de orientação ideológica. Este foi, realmente, um traço marcante de sua atuação. Creio falar em nome de todos os companheiros, ao fazer este registro na ata.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – A opinião de V. Ex.^a representa o pensamento unânime da Subcomissão.

Está encerrada a sessão e convocada a próxima para as 14h30min.

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO 9º Reunião Extraordinária

Às quinze horas e cinco minutos do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala A-1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, realizou-se a nona reunião extraordinária da Subcomissão do Poder Legislativo, sob a presidência do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha e com o comparecimento dos Senhores

Constituintes Farabulini Júnior, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Henrique Córdova, Itamar Franco, Manoel Ribeiro, Alexandre Costa, Jorge Hage, Jose Mendonça Bezerra, Álvaro Antonio, Nelson Wedekin, Acival Gomes, Victor Faccioni, Rubem Branquinho, José Jorge, José Guedes, Vivaldo Barbosa e Leopoldo Bessone. ORDEM DO DIA a reunião destinou-se à votação do Anteprojeto do Relator e do parecer sobre as emendas recebidas. Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente anunciou o início do processo de votação, concedendo a palavra ao Senhor Constituinte Henrique Córdova. Coube ao Relator, Senhor Constituinte José Jorge, responder, por indicação do Senhor Presidente, a uma das questões levantadas pelo orador, relativamente ao procedimento da Comissão de Sistematização na oportunidade do exame de aspectos que tratam do Poder Legislativo e que foram também objeto dos anteprojeto de outras subcomissões, que, assim, extrapolaram de suas atribuições. O Senhor Relator, que integrará a Comissão de Sistematização, disse acreditar que, na apreciação de eventuais matérias conflitantes ou paralelas, a prioridade será conferida ao trabalho da Subcomissão do Poder Legislativo. Procedida a chamada nominal, o ante-projeto, com as emendas que receberam parecer favorável, foi submetido a votação em globo, ressalvados os destaques concedidos para apreciação em separado de dispositivos da matéria e das emendas de parecer contrário. O anteprojeto, na forma em que foi submetido ao plenário, recebeu aprovação unânime dos presentes, registrando um total de dezesseis votos. O Senhor Presidente Bocayuva Cunha proclamou os resultados, declarando aprovado o anteprojeto a ser submetido à deliberação da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo. Passou-se, a seguir, à votação dos destaques e das emendas de parecer contrário. Nesse período, fizeram observações a respeito os Senhores Constituintes Farabulini Júnior e Itamar Franco. Para que pudessem ser ordenados os destaques, os trabalhos foram interrompidos por dez minutos. Reaberta a reunião foram votados quarenta e três dos sessenta e um itens alusivos aos destaques concedidos, tendo sido retirados dezoito deles, a pedido de seus autores, e aprovados sete. Encerramento: concluído o processo de votação, o Senhor Constituinte Rubem Branquinho, Primeiro Vice-Presidente, fez breve pronunciamento para aplaudir o desfecho dos trabalhos da subcomissão, referindo-se à maneira como o Senhor Presidente Bocayuva Cunha se conduziu à frente do órgão, bem como ao Relatório e ao Anteprojeto do Senhor Relator José Jorge, estendendo-se ainda seu reconhecimento aos servidores da subcomissão. A reunião foi interrompida por quinze minutos para a redação da ata, a seguir, lida e aprovada. Nada mais havendo e tratar, encerraram-se os trabalhos às vinte horas e quarenta e cinco minutos. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Maria Linda Moraes de Magalhães, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente – Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Havendo número regimental, declaro aberta a ses

são desta tarde, com a leitura da Ata da sessão da manhã.

(Leitura da Ata)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Está em discussão a Ata (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-la, está em votação. (Pausa.) Declaro aprovada a Ata da sessão anterior.

Creio que há um sentimento entre nós, rio sentido de que a melhor maneira de procedermos, Já que estamos em regime de votação, é colocar em discussão e em votação o projeto do Relator, em bloco, ressalvadas as emendas e os destaques.

Faculto e palavra a quem dele quiser fazer uso. Com a palavra o nobre Constituinte Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CORDOVA: – Sr. Presidente, solicito a palavra para buscar dois esclarecimentos que me parecem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos.

O primeiro diz respeito à maneira de se encarar o procedimento adotado na Comissão de Sistematização a respeito dos relatórios e dos anteprojetos apresentados pelas Subcomissões e pelas Comissões Temáticas.

À primeira vista, este pedido de esclarecimento parece impertinente. Contudo, não o é, porque, pelo que se tem verificado da leitura dos anteprojetos das demais Subcomissões, muitas delas extrapolaram os seus limites ou versaram sobre matéria não estritamente compreendida no rol de suas competências. Se, por exemplo, a Comissão de Sistematização puder pinçar, de todos os relatórios, matéria que verse sobre o Poder Legislativo, parece-me um tanto inócuo o trabalho que realizamos. Cito apenas dois exemplos: a Subcomissão que trata da defesa da Constituição e das instituições estabelece, no que diz respeito às modificações na futura Constituição, duas formas diversas, distingue reforma da Constituição de emenda à Constituição. Entende por reforma da Constituição toda aquela proposição que vise e modificar a estrutura do Governo, a organização dos Poderes e matéria referente aos Direitos e Garantias individuais. Estabelece para o caso de reforma condições que envolvem o pronunciamento de Assembléias Legislativas e **referendum** popular. Para as emendas à Constituição prevê um outro processamento. Se aquele anteprojeto for aprovado e este for aprovado, ao qual preferencialmente a Comissão de Sistematização atenderá? Ela poderá, afinal, pinçar dos diversos relatórios matéria sobre Poder Legislativo, ou ela preferencialmente terá que se cingir ao relatório de Constituição Temática?

Peço esses esclarecimentos, porque ainda, no que diz respeito ao relatório ou ao anteprojeto que trata da Fiscalização Financeira e do Orçamento, o tratamento dado à matéria é completamente diverso do dispensado por esta Subcomissão. Em vários outros relatórios verificamos que há uma distribuição diversa das atribuições do Poder Legislativo.

Enfim, se a Comissão de Sistematização puder pinçar matéria legislativa de todos os relatórios, creio que até certo ponto o nosso trabalho será inócuo. Não teremos a menor segurança, em face

dos dispositivos regimentais, sobre se prevalecerão ou não os pontos de vista aqui debatidos, as conclusões a que chegamos. E peço esses esclarecimentos porque, pelo menos o Presidente e o Relator são membros natos da Comissão de Sistematização, e talvez outros Srs. Constituintes que integram esta Subcomissão.

O segundo pedido de informação diz respeito a uma consulta dirigida, no dia 11 de maio, pelo Constituinte José Lins ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Perguntava a S. Ex.^a qual seria o procedimento a ser adotado nas Comissões, na hipótese de ocorrer a rejeição do relatório e do anteprojeto apresentados pelo Relator. A pergunta era pertinente, porquanto a omissão a respeito da matéria o Regimento interno da Assembléia nacional Constituinte. E no caso de omissão, pelo art. 83 do Regimento Interno, as decisões poderão ser dadas de plano ou com consulta prévia à Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo pelo Presidente. A resposta do Presidente Ulysses Guimarães, que chegou através de ofício a esta Subcomissão, diz que o Relator será o mesmo. O Regimento interno, em seu art. 83, diz que no caso de omissão para decidir, o Presidente terá que adotar subsidiariamente o que dispõe o regimento da Câmara dos Deputados ou o Regimento do Senado Federal. O Regimento da Câmara dos Deputados, é bem claro em seu art. 49 §§ 11 e 12: "Rejeitado o parecer, cabe ao Presidente da Comissão designar um outro Relator".

Faço essa interpelação com toda tranquilidade, porque acredito, pelo menos no que diz respeito ao meu voto, que o caso não ocorrerá nesta Comissão. Mas a matéria é de extrema importância, de vez que todos os Relatores das Subcomissões e das Comissões integram a Comissão de Sistematização.

Seriam esses dois esclarecimentos que solicitaria à V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Prefiro começar abordando a segunda parte do questionamento do Constituinte Henrique Córdova.

Creio que o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, tendo respondido conclusivamente, a nós só cabe, se não estamos de acordo com a sua conclusão, recorrer ao plenário da sua decisão. A menos que o Plenário resolva em contrário, isto é o que vai valer, é o que está pacífico.

Quanto à primeira parte, de como será o trabalho da Comissão de Sistematização, tenho a dizer a V. Ex.^a que quem é o representante da Subcomissão do Poder Legislativo na Comissão de Sistematização é o nosso Relator, o Constituinte José Jorge, a quem dou a palavra para que S. Ex.^a possa expor seu ponto de vista, já que é uma questão controvertida. Imagino que S. Ex.^a não tenha solução a dar. Creio que o que deve imperar é o bom senso.

Com a palavra o Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, a dúvida do Constituinte Henrique Córdova é pertinente. Trabalhamos aqui praticamente durante dois meses e examinamos um único capítulo que tem que ser organizado dentro de uma certa unidade. Mas ele ainda será discutido na Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

Então, acredito que, sem sombra de dúvida, a Comissão de Sistematização vai ter que levar em conta o nosso trabalho, adaptando-o às diversas inter-relações que o Poder Legislativo tem com as demais Subcomissões. Quanto a nós, na condição de Relator, cabe-nos defender, na Comissão de Sistematização, o nosso Relatório, mostrar que foi feito de uma maneira bastante democrática e que representa uma solução unitária que não pode ser modificada sem que se perca essa visão de conjunto. Acho que é uma coisa que vai ser muito debatida e discutida. A maneira como foi esquematizado o regimento para fazer esta Constituinte não é simples, é até bastante complexa em suas diversas etapas. Tenho certeza de que na Comissão de Sistematização S. Ex.^a deverão levar em conta o nosso relatório como o documento mais importante e base para o Capítulo do Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Creio que agora já poderemos passar à fase de votação. A proposta da Mesa, de acordo com o entendimento que manteve com alguns Constituintes e com o Relator, é no sentido de que o melhor procedimento seria colocar em votação o trabalho do Relator, ressalvados os destaques e as emendas. Se o plenário estiver de acordo, procederei à leitura dos nomes dos Constituintes presentes, que dirão "sim", "não" ou abstenção, conforme determina o Regimento.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – De acordo com o regimento, o Presidente vota duas vezes, em caso de empate.

Estão faltando os Constituintes José Guedes e José Mendonça. O Relator está insistindo para que eu chame os Constituintes que fazem parte da Comissão e que não estão presentes. Concorro com S. Ex.^a e direi seus nomes: Leopoldo Bessone e Luiz Henrique.

Votaram, "sim" todos os Constituintes presentes, no total de 16: Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho, Victor Faccioni e José Mendonça Bezerra.

Total de votantes: 16.

Está aprovado o relatório e o anteprojeto com a ressalva dos destaques e das emendas. Estou sendo informado de que temos 56 destaques.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, acredito que há sobre a Mesa inúmeros destaques referentes praticamente à mesma matéria. Os destaques ora suprimem a expressão Primeiro-Ministro ora acrescentam a expressão Presidente da República. Enfim são destaques que pretendem examinar a matéria sobre se deve prevalecer o sistema parlamentarista, conforme está contido no parecer do ilustre Relator, ou prevalecer o sistema presidencialista. Então, pergunto a V. Ex.^a se não seria conveniente

promover o arrolamento desses destaques e propor a votação conjunta. Só eu apresentei uma série de destaques dessa natureza. V. Ex.^a apresentou-os em maior quantidade, assim como outros Constituintes. A minha sugestão objetiva a economia processual.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Com a palavra, o nobre Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: — Sr. Presidente, dentro da linha do nobre Constituinte, quero sugerir o seguinte: todos que apresentaram destaques devem ter indicado o artigo a destacar. Então, poderíamos fazer a votação na ordem crescente, a partir do art. 1º até o final. Ficando assim: no art. 1º há algum destaque? Não. No art. 2º há algum destaque? Não. Creio que essa seria uma maneira mais racional.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Nobre Constituinte, este é o procedimento que estamos tentando adotar. Como os destaques foram entregues até há muito pouco tempo atrás, os dedicados e competentes funcionários desta Subcomissão estão acabando o trabalho de ordená-los juntando inclusive os avulsos. A Mesa recomendou que fizéssemos uma pausa para que haja mais tempo para ordenar os destaques. Portanto, a minha proposta é que se suspenda a sessão por dez minutos para que a Secretária possa acabar o trabalho e algum retardatário possa entregar ainda algum destaque. A verdade é que as emendas acolhidas pelo Relator foram incluídas no seu trabalho. Aqui há destaques somente sobre as emendas rejeitadas ou não aproveitadas pelo Relator.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: — Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permitisse, evidentemente sem querer dialogar com a Mesa, em face da liberalidade de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Com o maior prazer.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: — V. Ex.^a fez a ressalva de algum retardatário poder apresentar destaque. Tudo bem. Mas creio que, por exemplo, V. Ex.^a poderia encaminhar, dizendo, no art. 1º; quem apresentou destaque em relação ao art. 1º, independente da ordenação da Secretaria da mesa? Assim, ganharíamos tempo, a não ser que V. Ex.^a prefira aguardar os trabalhos. Nesse caso, também não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Então, vamos suspender a sessão por dez minutos. São 15h e 28min e dentro de dez minutos recomeçaremos, adotando o procedimento sugerido pelo Constituinte Itamar Franco e que me parece também o mais racional.

(É suspensa a reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Recomeçamos a nossa reunião. Havíamos anotado 56 destaques, mas agora, neste intervalo, chegaram mais sete ou oito. Está encerrado o prazo e ninguém mais poderá apresentar destaques.

Então, vamos começar seguindo a sugestão do Constituinte Itamar Franco, iniciando pelo destaque requerido pelo Constituinte Eduardo Bon-

fim, modificando o art. 1º do anteprojeto, que passaria a ter a seguinte redação:

"O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional em regime unicameral, nos termos da Lei."

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Alvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Rubem Branquinho, Victor Faccioni e José Guedes.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Foi rejeitada a emenda com um total de 14 votos contrários.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Outro destaque para o art 1º do anteprojeto, que passa a ter a redação abaixo, suprimindo-se o art 2º e 3º do anteprojeto e renumerando-se os demais, do Constituinte José Genoíno.

Leia a emenda:

"Art. 1º O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional. O Congresso Nacional compõe-se de 500 (quinhentos) deputados, eleitos diretamente pelo povo, com base em listas de candidatos apresentadas pelos partidos políticos e segundo o sistema de representação proporcional partidária.

§ 1º A eleição para o Congresso Nacional terá por circunscrição os Estados, os territórios e do Distrito Federal.

§ 2º Obedecido o limite máximo previsto neste artigo, o número de deputados, por Estados, Territórios ou pelo Distrito Federal, será estabelecida pelo Justiça Eleitoral para cada legislatura, proporcionalmente ao número de eleitores, por reajuste necessário **ilegível** que nenhuma unidade fique sem representação.

§ 3º São proibidas as coligações partidárias nas eleições para o Congresso Nacional."

A Mesa tem a impressão de que, com a votação do primeiro destaque, este, também está prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antonio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rube, Branquinho, Victor Faccioni e José Guedes. Total: 15 votos contrários. Rejeitada a emenda

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: — Sr. Presidente, peço a palavra, peço ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICI'OR FACCIONI: — Sr. Presidente, gostaria de propor que ao invés da chamada nominal, apenas aqueles que acompanhassem a emenda votassem "sim" e automaticamente os demais seriam "não".

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Também gostaria de usar esse processo, que é

muito mais expedito, mas o Regimento é muito rígido e exige a chamada nominal.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Outro destaque para o art. 1º, do Constituinte Vivaldo Barbosa, que diz o seguinte:

"A Assembléia Nacional da República é órgão supremo de representação do povo brasileiro, depositário de seu poder e soberania. A Assembléia Nacional da República compõe-se de Deputados Federais, eleitos simultaneamente com o Presidente da República por voto direto e secreto, dentre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, em cada Estado, Território e Distrito federal.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Alvaro Antonio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho. Victor Faccioni e José Guedes. Total: 16 votos contrários. Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Mais um destaque do Constituinte Vivaldo Barbosa ao art. 1º:

"Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 1º do anteprojeto, renumerando-se os demais:

V — Decretos-leis.

Acrescente-se artigo à Seção VIII do ante-projeto, passando o art 29 a 30, renumerando-se os demais.

Art. 29. O Presidente da República, em casos de extrema necessidade de urgência, poderá expedir decretos-leis, que não poderão versar sobre assuntos da competência exclusiva do Congresso Nacional, ou de cada uma das Casas, bem como, sobre matéria relativa às relações entre os Poderes do Estado, ao Regime Federativo, à Organização dos Juízos e Tribunais, aos direitos e garantias individuais e coletivas, à nacionalidade, cidadania, direito eleitoral, sistema monetário e Estatuto da Magistratura e do Ministério Público.

§ 1º Se a emenda importar em aumento de despesa, deverá o Chefe do Poder Executivo indicar a respectiva fonte de custeio.

§ 2º O texto do decreto-lei será submetido no dia dessa publicação ao Congresso Nacional, que poderá ratificá-lo ou emendá-lo, ficando o mesmo incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, para esse fim, pelo prazo de sessenta dias.

§ 3º Na falta de deliberação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o decreto-lei será considerado rejeitado.

§ 4º Ocorrendo a rejeição, o decreto-lei perderá a eficácia desde a sua edição, podendo todavia o Congresso Nacional atribuir determinados efeitos às situações jurídicas aperfeiçoadas durante a sua vigência temporária.

§ 5º No caso de emenda que deverá ser subscrita por um terço de membros das duas Casas do Congresso Nacional, o texto final aprovado será submetido à sanção do Presidente da República aplicando-se o processo Legislativo Ordinário."

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA:
— Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Com a palavra, o Constituinte Luiz Viana.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA:
— Sr. Presidente, não sei se deverá votar emenda por emenda ou se possível considerar as emendas mais ou menos idênticas ou semelhantes. Por exemplo, apresentei uma emenda sobre o decreto-lei. Ela é muito simples. Acho que esta emenda é boa, mas vai-se prestar a diversas interpretações. Fiz uma emenda que considero absolutamente enxuta e que não deixará qualquer margem para que possa haver abuso por parte do Executivo. V. Ex.^a poderia ler as duas emendas e submetê-las à discussão e à votação.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Nobre Constituinte, em que pese ao respeito que tenho por V. Ex.^a a verdade é a seguinte: para facilitar nossos trabalhos...

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA:
— Fica prejudicada. Evidentemente, se votarmos essa, todas as outras ficam prejudicadas. Se V. Ex.^a me permite, eu gostaria de ouvir a opinião do Relator. Talvez, se a minha emenda fosse votada agora, esta poderia ser submetida depois à votação, porque não estaria prejudicada, por ser mais ampla. Se esta for votada, as outras evidentemente estarão prejudicadas. É um critério. Não sou pai de decreto-lei, pelo contrário, detesto-o e até aprovaria a idéia do Relator, que foi a de não considerar a matéria. Ele excluiu o decreto-lei do seu relatório e, do seu anteprojeto. Realmente, confesso a V. Ex.^a que seria a melhor forma. Mas acato o que esta Subcomissão entender como o melhor.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Nobre Constituinte, estamos votando os destaques, e para facilitar o nosso trabalho, estamos votando de acordo com a sugestão do Constituinte Itamar Franco, pela ordem dos artigos que estão destacados. Parar a votação agora para agrupar por assunto seria muito complicado. V. Ex.^a tem razão, mas precisamos correr com nosso trabalho. É mais fácil continuarmos assim.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA:
— Não pedi destaque, porque realmente estaria prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — V. Ex.^a não pediu destaque?

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA:
— Não, agora já passou...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: — Sr. Presidente, a sistemática é de votar por artigos. Neste momento, está sendo votado o destaque a qual artigo?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Acabamos de votar, os três destaques sobre o art 1º.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: — Perfeito, mas está se cogitando de decreto-lei no art 1º?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Ele acrescentava ao inciso do art. 1º. Se V. Ex.^a não estava aí, vou lê-lo novamente.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: — Também temos um destaque referente ao artigo em torno do decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Chegaremos lá.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: — E não estará prejudicado?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — De forma alguma.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: — Sr. Presidente, eu gostaria de obter uma informação. Tenho um destaque no art. 1º. Ele já foi votado?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Foi unanimemente rejeitado, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: — Infelizmente, pois era uma questão crucial discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Vamos passar à votação do destaque ao art. 2º do Constituinte Jorge Hage. Antes vamos votar o destaque do Constituinte Vivaldo Barbosa.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antonio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho, Victor Faccioni e José Guedes. Total de votantes: 15. Rejeitada a emenda.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Com a palavra, para uma questão de ordem, que espero seja mesmo questão de ordem, o Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: — Sr. Presidente, é pertinente. Estamos votando aqui o Capítulo do Poder Legislativo. Se a Mesa da Câmara dos Deputados não tiver a menor consideração pelos Deputados que a integram, não sei o que deveríamos emendar mais, nesse Capítulo para a nova Constituição. Quando a assinatura de um Deputado não tem valor perante a Mesa da Câmara para retirar, pura e simplesmente, alguns selos para correspondência e se exige que o Parlamentar tenha que comparecer pessoalmente, é o máximo do descrédito que pode haver.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Fica registrada a reclamação de V. Ex.^a.

Passamos à votação do destaque do Deputado Jorge Hage.

"Suprima-se no § 2º a parte final que diz: "com os ajustes necessários para que nenhum Estado tenha menos de oito ou mais de sessenta Deputados."

Justificação: Não há por que admitir-se hoje esse tipo de restrição a representação fiel da população brasileira na sue Câmara dos Deputados. As razões que inspiram medidas nesta direção, que estavam relacionadas aos receios da ditadura, quanto à maior independência política e consciência da cidadania em imperante nos Estados do Sul, ou melhor, dos Estados mais populosos. Não temos por que conservar, hoje tal distorção na representação. A Casa que equaliza a representação dos estados é o Senado Federal. A Câmara dos Deputados representa o povo mesmo, e não os Estados".

Se o Deputado Jorge Hage quiser defender a sua emenda, disporá pelo Regimento, de três minutos.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: — Sr. Presidente, Srs. Constituintes,

acho que é tempo suficiente. Acredito que este assunto seja amplamente consensual nesta Subcomissão e na Assembléia Nacional Constituinte. Não creio que haja mais motivo para que, em pleno processo de redemocratização e reconstitucionalização do País mantenhamos dispositivos absolutamente distorcedores da fiel e correta representação de população brasileira no Congresso Nacional e, em particular, na Câmara dos Deputados. O equilíbrio da Federação se há de buscar pela manutenção do Senado, pelo sistema bicameral. Para isso, existe o Senado. Não há sentido saudável na limitação de número máximo e mínimo de Deputados por Estado, medida justificada pela ditadura como sendo algo bem-intencionado no sentido de evitar as discrepâncias exageradas de concentração populacional refletidas na representação política dos grandes e dos pequenos Estados. Na verdade, o que havia — e o Brasil inteiro sabe disso hoje e sabe há muito tempo — era a intenção de manter o esquema de sustentação política do Governo, buscando-a com uma distorção na representação popular, acentuando o peso relativo dos Estados que ainda não se haviam libertado da dependência política, os Estados menores, do Norte e Nordeste. De sorte que me parece, Sr. Presidente, eu que tanto elogiei e elogio o trabalho do Relator, Constituinte José Jorge, que essa medida talvez seja o último resquício autoritário nesse relatório e que terá de ser derrubada para que ele reflita 100% aquilo que hoje pela manhã procuramos ressaltar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Com a palavra o nosso Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — O Relator tinha pedido a palavra antes. Portanto, vamos concedê-la primeiro a ele.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: — Sr. Presidente, eu só queria levantar uma questão de ordem sobre as votações seguintes. Fala alguém em defesa da proposta e alguém em sentido contrário?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — É o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: — E mais o Relator?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não. Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, tivemos diversas...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. RELATOR (José Jorge): – Se V. Ex.^a quiser falar, posso dar-lhe a palavra pois alguém tem que fazê-lo. Na realidade, o Regimento prevê que fala um favorável ao destaque, geralmente o autor, e um contra. Também sou contra, vou falar contra.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, sem querer ser impertinente, a minha indagação é se falava alguém a favor, alguém contra e mais o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não vou permitir que dois falem a favor. O Regimento só se refere a um.

O art 1º do Regimento. aprovado por unanimidade, diz o seguinte: "No encaminhamento da votação, poderá usar da palavra, por três minutos, um membro a favor e outro contra".

Estou de acordo com o Constituinte Lúcio Alcântara, devemos poupar o Relator e, excepcionalmente, ele poderá ser ouvido. De modo que, como ninguém tinha pedido a palavra, ele a pediu, mas cede sua vez. A Mesa concede a palavra. Para falar contra, ao Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Muito obrigado. Sr. Presidente. (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Anteriormente, eu havia pedido, mas abro mão dela para o Constituinte Luiz Viana.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Então, vamos passar a palavra ao Constituinte Luiz Viana.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Agradeço a gentileza do colega, mas vamos ter o mesmo ponto de vista. Naturalmente. V. Ex.^a expõe.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Fica muito melhor, pois é uma disputa de baianos.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Apenas vou invocar precedentes.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vou pedir ao nobre Constituinte que fale ao microfone.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Realmente, um dos problemas que me causam certa apreensão na Constituição é a composição da Câmara, que já tem sido objeto de debates. Se não estabelecermos limitações como a sugerida, corremos o risco de vermos as bancadas dos Estados menores inteiramente esmagadas. São Paulo teria 100 Deputados; Minas, 110 e nós passaremos para vinte, vinte e cinco, trinta. Essa é a realidade política. A meu ver, já vamos correr o risco, mas esse é inevitável, da eleição direta para Presidente. Nessa eleição, os grandes Estados levam grande vantagem. Refiro-me aos Estados com grandes massas populacionais e não por serem os mais ricos. E um fato sociológico, eleitoral. Isso, aliás, foi que levou os Estados Unidos a fazerem o sistema da eleição presidencial em dois turnos, uma eleição praticamente direta

mas com um sistema indireto, exatamente para evitar esse problema. Mas essa questão não está em jogo. Acredito que como o Brasil está pensando hoje, não teríamos chance ou condição para explicar isso ao País. Para mim, a eleição direta para Presidente é inevitável. A composição da Câmara poderá ser um corretivo para isso. A meu ver, é necessário um dispositivo como esse. Eu lembraria aqui que o Presidente Geisel quis mudar essa proporção. S. Ex.^a chegou a apresentar, em relação à composição, a idéia de que ela seria feita não em função de população, mas do eleitorado. Aliás, na época, eu tive que fazer um grande movimento na Bahia para que o nosso eleitorado aumentasse um pouco, a fim de termos mais dois ou três deputados. Dei gratificações a Juiz e a escrivão para isso, pois se fosse pelo eleitorado... Temos um índice de analfabetismo de quase 50%; São Paulo não chega a 20%, o Rio também não chega a esse índice. Então, o nosso eleitorado, em relação à população, é sempre menor. Por isso é que justifica que se faça de acordo com a população e não com o eleitorado. Politicamente – esta é uma questão política, e não jurídica – o dispositivo é certo e voto favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Em votação o destaque ao art. 2º, § 2º, do Constituinte Jorge Hage.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Itamar Franco, Jorge Hage e Nelson Wedekin. Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Rubem Branquinho, Victor Faccioni e José Guedes. Foi rejeitada a emenda com treze votos contrários e três a favor. Total de votantes: 16.

Há uma outra emenda sobre a mesa, referente ao mesmo artigo, do Constituinte Eduardo Bonfim, que diz o seguinte:

"O § 2º do art. 2º do anteprojeto passa a ter a seguinte redação: "Observado o limite máximo previsto neste artigo, o número de Deputados, por Estado, Território e o Distrito Federal, será estabelecido pela Justiça Eleitoral para cada legislatura, proporcionalmente à população, com reajustes necessários para que nenhum Estado ou o Distrito Federal tenha menos de oito Deputados nem mais de noventa, pelo critério proporcional.

Justificação

A alteração dos limites mínimos e máximos, por Unidade da Federação, tem como objetivo corrigir as distorções verificadas durante o regime militar e aumentar a representatividade dos Estados mais populosos do País."

Quem quiser se manifestar sobre a emenda, pode fazê-lo.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Terra V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, quero manifestar-me favoravelmente

à emenda do Constituinte Eduardo Bonfim, pois, embora sem atingir por inteiro o objetivo que perseguimos, qual seja a pureza da representação do povo na Câmara dos Deputados, ela reduz, em grande parte, a distorção induzida pela limitação no máximo 60 deputados, ou seja, da cassação de milhões de brasileiros, que não estarão representados. A emenda do Constituinte Eduardo Bonfim, aumenta o teto máximo para 90 deputados. Um Estado muito populoso, onde pelas regras da representação sejam eleitos 100 deputados, apenas 10 serão cassados, ou seja, alguns milhares de brasileiros serão cassados, mas não tantos. Sou favorável à emenda do nobre Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, com todo o respeito ao Constituinte Eduardo Bonfim e aos que sustentam a tese segundo a qual devamos aumentar o número de cadeiras na Câmara dos Deputados coloco-me contrariamente por entender que o número de 60 é o correto. Já está vigente e não deverá ser alterado.

Por outro lado, no que tange à representação, é evidente que 60 deputados de São Paulo com assento nesta Casa foram votados por milhões de paulistas que decidiram neles votar. Portanto, nossa representatividade está jungida ao número de eleitores. Se por acaso aumentássemos o número de cadeiras na Câmara, acredito que São Paulo teria 90 delas, porque o número de eleitores sobe a cada passo. Na verdade, haveria mais deputados, mas o povo estaria também representado. Portanto, voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Jorge Iliage e Nelson Wedekin.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Atívai Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antonio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, José Jorge, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Rubem Branquinho, Viciar Faccioni e José Guedes.

Por treze votos contra e dois a favor, a emenda foi rejeitada.

Passemos à emenda do nobre Constituinte Farabulini Júnior, que requer destaque para votação em separado da emenda ao § 1º do art. 2º do parecer do Relator da Subcomissão do Poder Legislativo, excluindo-se a expressão "salvo a dissolução da Câmara dos Deputados".

Vou ler o artigo para que fique bem claro para a Subcomissão. O art. 2º fala da composição da Câmara, dizendo que se compõe de 487 representantes eleitos, etc. O § 1º diz o seguinte:

"O mandato será de quatro anos.

salvo dissolução da Câmara dos Deputados."

O que o Constituinte Farabulini Júnior propõe é a exclusão dessa expressão "salvo dissolução da Câmara dos Deputados", ficando o § 1º da seguinte maneira:

"O mandato será de quatro anos."

Para encaminhar a votação, tem a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: — Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes, requeri a V. Ex.^{as} que considerem a exclusão dessa expressão "dissolução da Câmara dos Deputados", para que permaneça no § 1º tão-somente "o mandato será de quatro anos".

Srs. Constituintes, V. Ex.^{as} logo verificarão que o objetivo deste destaque é reconduzir o processo contido no relatório do ilustre Relator, que se encaminhou para o regime parlamentarista. Por isso mesmo, já no § 1º do art 2º dessa peça, S. Ex.º se refere à dissolução da Câmara dos Deputados.

Como esse fato político está jungido ao sistema parlamentarista, e como sustento aqui que o que deve prevalecer, no espírito dos ilustres membros desta Comissão, **data venia**, é o sistema presidencialista, e tendo em vista que neste último não cabe, de forma alguma, pelo processo ortodoxo, a dissolução da Câmara dos Deputados, solicito então a V. Ex.^{os} que examinem a questão.

É claro que aqui já haverá uma dicotomia: os que sustentam o sistema parlamentarista como o melhor, evidentemente negarão a minha pretensão; entretanto, os presidencialistas, os que defendem esse sistema de Governo, hão de acatar o meu pedido de destaque. Por isso, aí já estaremos começando a decidir sobre se permanecemos no sistema presidencialista ou se devemos enveredar para o outro.

Portanto, peço a V. Ex.^{as} que concordem com o destaque que acabei de solicitar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Constituinte Victor Faccioni, deseja V. Ex.^a encaminhar a votação?

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: — Se nenhum outro Constituinte quiser fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: — Sr. Presidente, é evidente que a hipótese da dissolução da Câmara dos Deputados deve fazer parte da nova Constituição, pois aí se estabelece exatamente o poder mais amplo da Nação, que é o povo, pelo voto, nas grandes questões em que os Poderes Executivo e Legislativo chegarem a um impasse.

A campanha pelas diretas já está sendo aqui recolocada: é o referendo do povo para dar oportunidade de uma recomposição legislativa, a nível de representação, a fim de viabilizar uma saída para os grandes impasses da vida nacional.

Creio, então, ser fundamental a hipótese da dissolução da Câmara. Ou nós, como parlamentares, representantes do povo, acreditamos piamente na autenticidade de nossa representação e nos dispomos a nos submetemos a ela, ouvindo o povo quando num grande impasse, ou então estaremos nos subordinando à hipótese de o Parlamento, amanhã ou depois, vir a ser, como já o foi no passado, dissolvido não por um ato constitucional, a fim de se chegar a um referendo popular, mas sim por um ato institucional.

Essa é a questão mais importante: ou nos submetemos à hipótese do referendo popular para a saída dos grandes impasses, ou marcharemos fatalmente para o impasse, com a dissolução via

ato institucional, por decreto de força. Sou daqueles — como o nobre Relator e muitos dos integrantes desta Subcomissão, quero crer, a maioria — que preferem a forma mais democrática, o referendo popular, diante da hipótese de dissolução da Câmara, numa situação de impasse nacional.

Por isso, encaminhamos contra o destaque da emenda do nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Vamos passar à votação, entendendo-se que votarão "sim" aqueles Constituintes que estão de acordo em suprimir a expressão "salvo a dissolução da Câmara dos Deputados"; aqueles que não estão de acordo, que desejam manter a redação dada pelo Relator, votação "não".

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Votaram "sim" os Senhores Constituintes Alexandre Costa, Álvaro Antonio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Rubem Branquinho e José Guedes. Total de votos: 8. Votam "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Luiz Viana, Nelson Wedekin e Victor Faccioni. Total de votos: 8.

Há algum Constituinte presente que não tenha votado? (Pausa.)

Todos votaram? (Pausa.)

Nesse caso, o Presidente desempata, pois tem dois votos, pelo Regimento. O Presidente vota "sim".

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: — Mas não alcança os dez votos. Fica 9 a 8.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Realmente, a Comissão, por sua maioria, votou com o Constituinte Farabulini Júnior, mas o **quorum** é de no mínimo dez votos. Foi rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Desse modo, está mantida a expressão.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: — Os parlamentaristas vão comemorar a primeira vitória do parlamentarismo. (Risos.)

Sou presidencialista, mas, nessas horas, para dar um "chega pra lá" no Sarney, vale a pena. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Vamos passar à emenda do Constituinte Eduardo Bonfim, pela qual o art 3º do anteprojeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O operariado e o camponesiano trabalhador, setores majoritários no conjunto da Nação, serão representados no Congresso Nacional por uma bancada apartidária, eleita por voto secreto e universal, à base de um operário e um camponês por cada Estado e pelo Distrito Federal, conforme a lei dispuser.

§ 1º As entidades sindicais, urbanas e rurais, indicarão ao grande eleitorado cinco candidatos, escolhidos em assembleias gerais ou congressos dessas entidades, em cada Estado ou no Distrito Federal.

§ 2º O nome mais votado dos operários e camponeses nas eleições para o Congresso

Nacional, em cada Estado e no Distrito Federal, será o eleito para constituir a bancada apartidária. Os suplentes obedecerão à ordem decrescente de votação.

§ 3º Os candidatos escolhidos pelas entidades sindicais serão por estas registrados na Justiça Eleitoral."

Está aberta a inscrição para o encaminhamento a favor. (Pausa.)

Não havendo encaminhamento a favor, pergunto se alguém quer encaminhar contra. (Pausa.)

Vamos passar à votação.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antonio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 15 votantes. Rejeitada a emenda.

Passamos à emenda de autoria do Presidente.

Requeiro destaque, para votação em separado, de uma emenda supressiva ao art. 5º, item III. Todo o objetivo desta emenda é suprimir expressão "Primeiro-Ministro", já que o Presidente tem uma posição francamente favorável ao presidencialismo.

Constituinte Itamar Franco deseja encaminhar? (Pausa.)

Tem a palavra o Constituinte Alexandre Costa.

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA: — Na primeira votação, Sr. Presidente, aprovamos o relatório, ressalvadas as emendas e os destaques. Quando se ressalva, é claro que ele não está aprovado, pois depende do referendo da maioria. Se houve ressalvas, ele não foi totalmente aprovado. Ora, por que, então, se ele também não alcançou os dez votos, é mantido?

Pergunto a V. Ex.^a por que ele é mantido. Onde está escrito isso?

O SR. CONSTITUINTE: (Não identificado.): — Para rejeitar é preciso haver maioria.

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA: — Quero saber onde isso está escrito.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Vou ler o Regimento, porque tenho a impressão de que isso está muito claro.

(Várias intervenções fora do microfone. Inaudíveis.)

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA: — Isso é o que acha V. Ex.^a, mas quero ouvir a leitura e convencer-me através dela.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — É importante que se leia isso.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado.): — Não é o Regimento da Câmara, mas sim o da Comissão. É maioria absoluta.

(Intervenções simultâneas fora do micro-fone. Inaudíveis.)

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA: — Mas ressalvamos. Quando um destaque é ressalvado, ele não está aprovado. Aprovamos o relatório do Sr. Relator, menos aquilo que foi ressalvado. Os destaques não estão votados. Aprova-

mos todo o relatório menos os destaques, que ressalvamos. Se ressalvamos, eles estão em igualdade.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vou ler o art. 21 do nosso Regimento Interno.

"Cada Comissão fará a distribuição do seu trabalho e marcará prazo para a duração dos debates.

§ 1º – Aplica-se às emendas apresentadas nas Comissões e Subcomissões o disposto no § 2º do art. 23 deste Regimento.

§ 2º – As deliberações nas Comissões e Subcomissão exigirão maioria absoluta de votos."

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA: – Está certo, e é justamente o que alego. Mas não houve maioria para manter o artigo do Relator. Não houve maioria, porque só houve nove votos. Quando ressalvei, é porque não aprovei.

O SR. CONSTITUINTE (não identificado.): – É claro, se ressalvou, não aprovou.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos tentar fazer com que cada um fale de uma vez, porque este debate é importantíssimo e precisa, inclusive, ficar registrado.

Tem a palavra o Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, se viesse a prevalecer a tese levantada pelo nobre Constituinte Alexandre Costa, estaríamos diante do paradoxo de não termos deliberação alguma. Conseqüentemente o artigo do Relator não teria sido aprovado nem tampouco o artigo da emenda. Então, ficaríamos no vazio, na falta de decisão, quando, na verdade, houve uma deliberação: foi votado o parecer do Relator.

(Intervenções simultâneas, fora do micro-fone. Inaudíveis.)

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Exatamente. Por que? Para deliberar, porque as emendas destacadas teriam uma apreciação à parte, para substituírem a matéria. Conseqüentemente, só com maioria absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Jorge Hage. Nesta Casa o assunto nunca foi objeto da menor dúvida. Aprovado o projeto principal, ressalvados os destaques – inclusive, isso ocorreu na votação do Regimento interno da Assembléia Nacional Constituinte – só se aprovam os destaques com o **quorum** qualificado destes. Do contrário, não são aprovados. Sempre foi assim na Câmara e no Senado. Não sei porque, agora, está surgindo essa dúvida. Parece-me que a orientação da Mesa está absolutamente correta. Não vejo qualquer dúvida quanto a isso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Relator Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Também não tenho qualquer dúvida. Acho que, no momento em que se aprova o projeto, ressalvados os destaques, isso significa que é no sentido de estes serem votados.

Da mesma forma que o relatório, para ser aprovado, necessita no mínimo de dez votos, qualquer

matéria, para entrar no relatório ou para sair dele, precisa obter dez votos. Essa é a forma em que se dá a votação, porque, se não for assim, a aprovação inicial de nada vale. Essa é a maneira mais coerente de se conduzir o processo. Aqui o número de votos em absoluto vale pouco, isto é, se a votação é de oito votos a sete, sete a seis ou seis a cinco. O que vale é o fato de se ter ou não dez votos. Aquilo que obtiver dez votos entra no relatório ou sai dele. Caso contrário, não. Assim tem sido.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Constituinte Alexandre Costa, é esse, também, o entendimento da Mesa.

Entretanto, se V. Ex.^a desejar, poderemos submeter a matéria à discussão do Plenário e tomar os votos de Constituinte por Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Que seja apenas questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Sr. Presidente, a questão de ordem é, exatamente a seguinte: essa matéria não pode ser submetida ao Plenário da Subcomissão, porque é regimental, está resolvida no Regimento Interno. A Subcomissão não pode deliberar sobre questão do Regimento, que é claro a respeito da maioria absoluta. Se trata de maioria absoluta, o destaque incide sobre o conteúdo, sobre o mérito da matéria constitucional, porque o destaque altera, no mérito, a Constituição. Se tira, acrescenta ou muda algo, altera-se o texto. O Regimento da Assembléia Nacional Constituinte é claro ao afirmar que qualquer matéria constitucional deve ser aprovada por maioria absoluta. Portanto, V. Ex.^a não pode submeter a votos na Subcomissão uma questão que está acima dela, que diz respeito ao Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. Eu, se pudesse votar, seria contra; estaria a favor do Constituinte Farabulini Júnior quanto questão do destaque, mas, regimentalmente, essa é uma matéria sobre a qual a Subcomissão não pode deliberar. Do contrário, criaremos uma deliberação menor acima de uma maior, que é o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Está registrada a opinião de V. Ex.^a Indago do Constituinte Alexandre Costa se, apesar disso, deseja que o Plenário desta Subcomissão seja consultado.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE ALEXANDRE COSTA: – Nós temos o nosso Regimento. Quando votamos o relatório do eminente Relator, fizemos restrições àqueles destaques. Se fizemos restrições, foi porque não concordávamos com eles. A oportunidade de votar seria quando eles fossem postos em votação. Nem o defeso, nem o indefeso alcançaram o **quorum** de dez votos. Assim, perdura a minha dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O entendimento da Mesa é no sentido de que, não tendo obtido dez votos, está recusado. (Palmas.)

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Sr. Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – V. Ex.^a tem razão pelo seguinte: quando se aprovou o relatório, destacando essas emendas, essa aprovação não exigia o **quorum** necessário à aprovação da emenda em si.

Sr. Presidente, o Regimento é claro ao afirmar que a emenda rejeitada pode ser reapresentada. É importante ressaltar isso. A emenda de autoria do nobre Constituinte poderá ser reapresentada. Ela é arquivada, mas pode ser reapresentada. Então, é evidente que se aprovamos o relatório, destacadas as emendas, ele foi aprovado. Apenas estamos votando as emendas, que exigem o **quorum** de dez votos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Passamos, agora, à apreciação da emenda de autoria do Presidente, que requer destaque para votação em separado, suprimindo dos arts. 5º, 6º, 9º, 10, 14, 16, e 28 a expressão Primeiro-Ministro. Como somos contrários à figura do Primeiro-Ministro, estamos propondo a supressão dessa expressão em todos os artigos.

Concedo a palavra ao Constituinte Farabulini Júnior, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, devo insistir, não porque seja minha obrigação fazê-lo, mas porque a consciência manda que eu o faça. Na verdade, o sistema presidencialista, que defendo, precisa passar por essa discussão. O parlamentarismo, segundo consta do desejo de inúmeros Parlamentares – tenho certeza absoluta, aí sim – não faz aqui maioria absoluta. Nesta Subcomissão, a maioria absoluta de seus membros deseja o sistema presidencialista. Ocorre que, havendo um Constituinte com assento aqui, como titular, e suplente em outra Subcomissão, fica claro que o que se votar nesta Casa, agora, nesta matéria da mais alta importância, não terá o significado que os parlamentaristas desejam se aqui estivessem todos os membros da Subcomissão. Se eles não tivessem tido outros afazeres em outras Subcomissões a votação aqui não seria de dez votos a favor do presidencialismo mas de onze ou doze, sendo certo que V. Ex.^a, Presidente desta Subcomissão, sendo presidencialista, vota duas vezes. Aí está a questão. Nem sempre votação de uma casa legislativa representa com fidelidade a vontade de seus pares. É o que ocorre agora.

Deixo de lado as questões de ordem aqui levantadas, lembrando que também se levantou, no início dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, uma questão de ordem para dizer que o número de componentes dessa Subcomissão, na verdade, não é dezenove. Parece-me que é vinte e três, mas os partidos políticos não mandaram para cá os seus representantes. Levantada a questão, decidiu-se, **intramuros**, que, pelo fato de os partidos políticos não terem encaminhado para cá seus representantes, reduzir-se-ia ou aumentar-se-ia aqui o **quorum**. Se tivessem vindo para cá todos os representantes dos partidos políticos, o **quorum** seria outro e, nessa hipótese, não seria o caso de dez votos que aprovassem, mas nove.

Sr. Presidente, concito, ainda meus pares a acolherem o destaque de V. Ex.^a porque, aí, estaríamos na esteira correta para manter o sistema presidencialista. Fora disso, nós nos encaminharemos para o parlamentarismo. Mas, como disse o Consi-

tuíte Itamar Franco, ainda há a comissão temática, para a grande defesa.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Constituinte Victor Faccioni, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, na verdade, esta Subcomissão tem o encargo de fixar as atribuições do Poder Legislativo e ninguém discute contrariamente a idéia de que há necessidade de se fortalecer este Poder. E não há outra forma de fortalecer o Poder Legislativo senão a adoção do sistema parlamentarista de governo. Até os Estados Unidos já falam na adoção de um sistema parlamentarista de governo. A Argentina já anuncia mudança do sistema de governo. Efetivamente, só se consegue um sistema democrático através de uma modalidade de consenso, que é o parlamentarismo. Por isso andou bem o nobre Relator ao propor a criação da figura do Primeiro-Ministro, que estabelece a responsabilidade do Governo perante o Parlamento. Por isso, confiamos na rejeição da emenda do nobre Presidente desta Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Passaremos à votação do destaque que propõe a supressão, no art. 5º, em vários incisos, no art. 6º, § 2º, nos arts. 9º, 10, 14, 16, e 28, da expressão Primeiro-Ministro.

Alguns dos Srs. Constituintes deseja usar da palavra, pela ordem, sobre a matéria? (Pausa.)

Vamos passar à votação. Aqueles que são a favor da supressão da expressão Primeiro-Ministro, votarão "sim". Aqueles que são a favor da manutenção da expressão, votarão "não".

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabutini Júnior, Leopoldo Bessone, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Rubem Branquinho e José Guedes. Total: 8 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Luiz Viana, Nelson Wedekin e Victor Faccioni. Total: 9 votantes. Rejeitada a emenda.

Passaremos, agora, à emenda de autoria do Constituinte Fernando Henrique Cardoso, que dá nova redação ao art. 5º, alínea 1 do anteprojeto.

Peço a atenção dos Srs. Constituintes, porque essa emenda é extremamente importante e tem, inclusive, o apoio do Ministério das Relações Exteriores, que julga fundamental a aprovação dessa redação. Dê-se a seguinte redação ao art. 5º, alínea I, do anteprojeto:

"Resolver, definitivamente, sobre os tratados, convenções e acordos internacionais celebrados pelo Poder Executivo, bem como, na forma e nos limites fixados em decreto legislativo, sobre todos os atos internacionais que impliquem compromisso de qualquer espécie para o país".

Concedo a palavra ao Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, queria respeitosamente lembrar que V. Ex.ª saltou o art. 4º Eu também apresentei uma emenda ao art. 5º Quer dizer, vai ficar compli-

cado o processo. Sr. Presidente, gostaria de que V. Ex.ª lesse novamente a emenda apresentada pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.ª está preocupado.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Não estou preocupado, mas ocorre que apresentei uma emenda ao art. 5º e vejo que, em seguida, teremos de discuti-lo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Há várias emendas, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – O problema não é apenas resolver. Mas vou além.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Como V. Ex.ª sabe, não tivemos tempo de organizar bem o trabalho. No que se refere ao art 5º, há a emenda dos Constituintes Fernando Henrique Cardoso, Vivaldo Barbosa, Jorge Hage e a de V. Ex.ª

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, trata-se exatamente de problema de redação. É exatamente sobre o termo *ilegível* chamo a atenção dos colegas na emenda que apresentei.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Já que ninguém quis encaminhar a votação da emenda apresentada pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, vamos iniciar a sua votação. Antes, porém, vou lê-la novamente.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, qual é o número dessa emenda?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Emenda nº 138 que dá redação nova à alínea 1 do art 5º Vou lê-la novamente:

"Art. 5º

I – resolver definitivamente sobre tratados, convenções e acordos internacionais celebrados pelo Poder Executivo, bem como, na forma e nos limites fixados em decreto-lei legislativo, sobre todos os atos internacionais que impliquem compromissos de qualquer espécie para o país."

A justificação é muito curta. Acho que vale a pena lê-la também.

"Justificação.

Na medida em que as relações internacionais se tornaram mais densas e complexas, passaram a gerar uma variedade de atos e documentos oficiais de hierarquia inferior aos tratados, convenções e acordos. Aqui não se propõe que todos eles passem pelo crivo do Poder Legislativo, o que emperraria a condução da política externa. O próprio Legislativo, no entanto, deve determinar, soberanamente, quais as classes de atos internacionais passarão pelo seu crivo e até onde irá a autonomia do Poder Executivo nessa matéria."

É esse o objetivo da nova redação dada pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

Antes de passar à votação, concedo a palavra ao Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente esse é um ponto da maior serie-

dade, que o Congresso tem debatido nos últimos anos. Eu também apresentei uma emenda a esse artigo que daqui a pouco V. Ex.ª deverá ler, em que chamo a atenção de todos para isto: a palavra não é "resolver". O Congresso Nacional tem que aprovar previamente.

A redação dada pelo ilustre Constituinte Fernando Henrique Cardoso não satisfaz. É exatamente o que tem acontecido, sobretudo no campo das relações exteriores, quando os tratados internacionais são **ad referendum** do Congresso Nacional e não aprovados previamente por ele.

O Itamarati, sistematicamente, tem firmado os acordos.

Sr. Presidente, a redação dada pelo ilustre Constituinte Fernando Henrique Cardoso não alcança exatamente o que se pretende agora, que é dar flexibilidade e maior autonomia ao Poder Legislativo. Gostaria de alertá-lo que essa praxe da executoriedade provisória, vem sendo adotada. O Poder Executivo usa essa faculdade para, depois, remeter os acordos internacionais ao Congresso Nacional. Assim ocorreu em relação ao acordo no campo nuclear, firmado entre o Brasil e a Argentina. Então, é preciso que a redação seja no sentido de – por isso me permitir apresentar emenda nesse sentido – aprovar os acordos previamente. O Congresso tem de aprová-lo previamente. Ele não tem de resolver. Resolver definitivamente é uma expressão que o Itamarati tem utilizado para celebrar os acordos, para exatamente só enviá-lo ao Congresso Nacional depois de os terem assinado. Então, temos que aprová-lo previamente. Essa é a razão pela qual pedi a V. Ex.ª que colocasse em votação a nossa emenda, porque creio que ela é mais substancial nesse aspecto, não deixando de entender que o Senador Fernando Henrique Cardoso avança, mas não avança na redação.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Estamos no processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Estou encaminhando contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.ª está encaminhando contra. Faculto a palavra a quem queira encaminhar a favor. Não havendo ninguém vou passar à votação.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Pela ordem, Sr. Presidente, ainda quanto à votação. Quero saber de V. Ex.ª se há um destaque do Constituinte Itamar Franco em que S. Ex.ª pede audiência prévia do Congresso Nacional. Se isso for verdade, votarei a favor do destaque do Constituinte Itamar Franco.

(Fora do microfone, inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Constituinte Itamar Franco vai ler a sua emenda.

Nós estamos em processo de votação, mas o Senador, numa deferência especial que ele merece, pede para ler a sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, não é problema de deferência, em absoluto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É porque estamos em processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – V. Ex.ª citou o art 4º e eu fiquei tranqüilo. É preciso

deixar claro que a minha redação vai causar problema, porque já percebi que a manifestação da nossa Comissão é em relação à manutenção do Presidente da República. Na minha redação mantive a expressão "Primeiro-Ministro." A redação que dei neste caso – e ela pode ser modificada em relação ao Presidente da República – foi a seguinte:

"Aprovar previamente os tratados, convenções, acordos e atos internacionais firmados **ad referendum** pelo Primeiro-Ministro, bem como quaisquer outros instrumentos que tenham por objeto implementá-lo."

Explico por quê.

"A praxe que vem sendo adotada pelos órgãos executivos de dar excecutoriedade provisória aos atos internacionais firmados em nome do País até o final do pronunciamento do Congresso Nacional deve ficar expressamente proibida."

Esse é um ponto sagrado do Congresso Nacional. Assim se endividou o País, assim se têm firmado acordos internacionais, particularmente no campo nuclear. Foi o que aconteceu com o próprio acordo Brasil-Alemanha, do qual o Congresso Nacional pouco tomou conhecimento. Então eu digo que a aprovação há de ser sempre prévia e a assinatura do texto definitivo condicionada ao **referendum** do Congresso Nacional. E coloquei o Primeiro-Ministro, porque o nobre Relator encaminhou todo o seu parecer considerando a figura do Primeiro-Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Algum Constituinte deseja usar a palavra sobre o assunto?

Com a palavra o Sr. Constituinte Nelson Wedeldn.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Gostada de saber se o destaque dado pelo Constituinte Itamar Franco só fala das convenções, acordos e tratados?

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Vou mais além: falo nos tratados, convenções, acordos e atos internacionais. Tento fazer uma abrangência que não está nem na emenda do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Relator José Jorge para contraditar.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Para defender o que coloquei. Na realidade, gostaria de resolver definitivamente esse assunto. O processo de assinatura desses acordos, tratados e convenções, como o próprio nome diz, é um acordo com outra parte. Então, depende de uma série de entendimentos que são realizados entre o Brasil e os demais países. Na verdade, fica difícil esse acordo ser aprovado pelo Congresso antes de estar na forma pela qual seria aceita por outro país. Desta maneira, "resolver definitivamente", não significa entrar em vigor, ele é assinado com outro país, mas só entra em vigor quando for aprovado e publicado o decreto legislativo. Quer dizer, na situação atual, ele entrava em vigor e o Congresso apenas definia, posteriormente. Com esta emenda ele só entrará em vigor com a publicação do decreto legislativo. Por outro lado também, colo-

camos a expressão. "Presidente da República", porque mesmo no regime parlamentarista que adotamos no relatório, inclusive na parte do Poder Executivo, caberia ao Presidente da República esse relacionamento com os outros países, etc. Toda essa parte internacional seria feita pelo Presidente da República. Então, eu acredito que desta forma, resolvendo definitivamente com a publicação do decreto legislativo, facilita as negociações e também de certa maneira cobre as preocupações do Constituinte, porque ele só entrará em vigor depois de aprovado pelo Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação. Não há possibilidade de mais alguém falar, senão não dá certo.

Quem vota "não", vota contra a nova redação dada pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso no § 1º, alínea I do art. 5º

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Alexandre Costa. Bocayuva Cunha e Lúcio Alcântara. Total 3 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Álvaro Antônio, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Leopoldo Bessone, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 13 votantes. Rejeitada a emenda.

Votamos, agora, a emenda do Constituinte Itamar Franco.

Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, pela ordem. Percebo uma situação curiosa, quando determinados Srs. Constituintes desejariam votar no mérito do assunto específico, objeto do destaque dessa emenda do Constituinte Itamar Franco, no que se refere a essa prerrogativa do Poder Legislativo. Mas não o farão devido ao fato de que ela se refere ao Primeiro-Ministro, que é um aspecto absolutamente acessório, adjetivo neste momento, neste artigo, nesta emenda, embora seja fundamental em outros artigos, inclusive naqueles nos quais já saiu vitoriosa a tese do parlamentarismo. Mas, neste momento, não é o centro da questão.

Consulto a Mesa se não haveria uma forma regimental ou consensual para que se pudesse de fato, em termos de conteúdo, submeter-se à apreciação dos votos do Plenário o mérito da proposta do Constituinte Itamar Franco, evitando que ele fosse prejudicado. Seria através de subemenda. Se for o caso, apresento neste momento a subemenda para este efeito, para que se possa submeter o assunto que está em discussão, que é a questão dos acordos internacionais.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Deputado Jorge Hage, em que pese a engenhosidade da imaginação de V. Ex.^a e a sua experiência parlamentar, a Mesa não pode fugir de certas normas. Temos que votar exatamente, aprovar ou rejeitar a emenda nos termos em que foi redigida. E não há substitutivo, não há coisa alguma.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – O autor concorda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Permita-me dizer-lhe que já está conclusivamente respondida a questão de ordem de V. Ex.^a

(intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Espero que seja realmente uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL RIBEIRO: – Pela ordem, Sr. Presidente. Gostaria que V. Ex.^a consultasse o próprio autor da emenda se S. Ex.^a não gostaria de suprimir a expressão "Primeiro-Ministro".

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Mesmo que S. Ex.^a queira, a Mesa não está de acordo.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não é possível começarmos a aceitar modificações na redação das emendas. Isso aqui vai virar um carnaval – que me perdoem os colegas. Temos que nos manter dentro do que está escrito.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALENTARA: – Sr. Presidente, pela ordem.

Quando tentei falar, mas fui impedido pela rigidez regimental, desejava ouvir do nobre Relator aquilo que ouvi em conversa particular e que julgo ser de grande relevância para que pudéssemos votar bem. Veja bem: estamos decidindo aqui sobre coisas da maior importância e acho que cada um de nós deseja votar com a plena consciência daquilo sobre o que está deliberando. Confesso a V. Ex.^a – não sei qual a situação dos demais companheiros da Subcomissão – que já conheço o ponto de vista do Relator. Não sei se algum de nós aqui tem condições de distinguir entre a proposta tal como estava no relatório do nobre Deputado José Jorge e a emenda do Senador Fernando Henrique Cardoso. Daí porque, naquele momento do processo de votação, queria justamente que o Relator nos pudesse esclarecer melhor, porque, tanto quanto pude pressentir, identifiquei bem a proposta do Constituinte Itamar Franco, que quer a aprovação prévia. Quer dizer, o Brasil não praticará nenhum ato internacional, tratado ou acordo sem que o Parlamento aprove previamente. Mas não percebo distinção, por exemplo, entre as propostas dos Constituintes Fernando Henrique Cardoso e José Jorge. Daí porque julgo que, em certas matérias, é melhor que percamos um pouco mais de tempo, mas votemos com absoluto conhecimento daquilo sobre o que estamos votando. Nuanças, pequenas diferenças ou o que seja, mas a fim de que o Plenário seja suficientemente esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Nobre Deputado Lúcio Alcântara, infelizmente já foi deliberado sobre a emenda do Constituinte Fernando Henrique Cardoso. Votaremos, agora, a emenda do Constituinte Itamar Franco, sobre o mesmo assunto, que diz o seguinte:

"Dê-se ao inciso 1 do art. 5º a seguinte redação: Art. 5º, Inciso I – Aprovar, previamente, os tratados, convenções, acordos e atos internacionais firmados **ad referendum** pelo Primeiro-Ministro, bem como quaisquer outros instrumentos que tenham por objeto implementá-lo."

Seguindo sua sugestão, vou pedir ao nosso nobre Relator, José Jorge, que mostre a diferença entre a redação dada por S. Ex.^a e pelo Constituinte

Itamar Franco, antes mesmo de dar a palavra ao Constituinte Itamar Franco.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Já falei sobre este assunto. Acho que a diferença básica está na forma como redigimos. A redação do Constituinte Fernando Henrique Cardoso facilita ao Poder Executivo manter com outros países os entendimentos necessários para se chegar a um acordo. Como o próprio nome diz, tanto acordo, quanto convenção ou tratado, são feitos no mínimo a dois; então, há necessidade de um entendimento prévio. Feito esse entendimento, o Poder Executivo, através do Presidente da República, assina o tratado, que vem ao Congresso, e só entra em vigor quando o decreto legislativo que o aprova estiver publicado. Acho que desta forma está garantido. Coloquei tratado, acordo e convenção e os atos deles decorrentes. Acho que está bem mais amplo que a situação atual e, ao que me parece, está garantida a devida anuência do Poder Legislativo.

Quanto à solução do Constituinte, considero-a também boa, embora não tenha considerado sob esse ângulo, talvez receoso de que essa aprovação prévia pudesse inibir os entendimentos ou, depois que o Congresso o aprovasse, o outro país poderia não aprová-lo e teria que se voltar atrás. Então, isso poderia inibir os entendimentos. Achei que desta forma garantimos a flexibilidade para a negociação e a aprovação do Congresso, antes de ele entrar em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Deputado Lúcio Alcântara, V. Ex.^a está satisfeito com a explicação do Relator? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, pouca coisa tenho a acrescentar. Apenas coloquei "Primeiro-Ministro", porque o parecer do Relator referia-se a um parlamentarismo misturado com presidencialismo. Veja o nobre Presidente, que está um pouco exigente e correto dentro das normas regimentais, que se a proposta de V. Ex.^a fosse aprovada eliminando a expressão "Primeiro-Ministro", o parecer do nobre Relator teria que ser reexaminado. Quem dissolveria a Câmara dos Deputados? No entanto, a Casa manteve o parecer porque não houve número suficiente. Seria o Presidente da República que procederia à dissolução da Câmara dos Deputados? A exclusão da expressão "Primeiro-Ministro" tumultuaria de tal maneira o parecer do Relator, que S. Ex.^a teria que fazer um novo parecer. Esta é a verdade: o Relator pode Confirmar ou não. Se eliminássemos a figura do Primeiro-Ministro, conforme queria V. Ex.^a, teríamos que levantar uma questão de ordem e o Relator teria que fazer um novo parecer, porque todo o parecer do Relator se baseia ora no Presidente da República, ora no Primeiro-Ministro. Ele faz, a nosso ver, uma mensagem diferenciada do que pensamos do parlamentarismo, razão pela qual inseri no contexto do acordo internacional a expressão "Primeiro-Ministro" e não "Presidente da República. Evidentemente, se fosse o regime presidencialista, seria o Presidente da República. Quero chamar a atenção da Comissão, com muito respeito ao Presidente e aos nobres companheiros, que esta redação dada pelo nobre Relator, a qual

respeitamos, e dada pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, permite exatamente o que tem acontecido hoje. O Brasil assina acordos internacionais e é claro que esse acordo só vai ser definitivo se aprovado pelo Congresso. Enquanto o Congresso não o aprova, ele está em vigor, está em execução, e isso é que é grave para o Legislativo. Não podemos mais permitir que isso continue acontecendo. Temos que definir a vigência dos acordos assinados hoje pelo Itamarati e pelo Executivo brasileiro. Citei o exemplo do acordo assinado com a Argentina no campo nuclear: o acordo está em vigor e só depois chegou ao Congresso Nacional. Assim mesmo, depois de o Congresso ter reclamado, esse acordo entrou em vigor.

Encerrando, este é um ponto fundamental das prerrogativas que o Legislativo não deve e não pode abrir mão, quando se pretende uma nova Constituição democrática para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação. Aqueles que votarem "sim", estão votando a favor da sugestão do Constituinte Itamar Franco, portanto, modificando a redação dada pelo Relator José Jorge. Os que votarem "não", mantêm a redação dada pelo Constituinte José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Álvaro Antônio, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, Leopoldo Bessone, Luiz Viana, Nelson Wedekin e Victor Faccioni. Total: 8 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, José Jorge, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro e Rubem Branquinho. Total: 8 votantes. O Presidente exerceu a prerrogativa de desempatar a votação manifestando-se novamente contrário. Com isso o total de votos elevou-se a 9, ficando rejeitada a matéria.

Agora, a do Constituinte Vivaldo Barbosa, que acrescenta incisos ao art 5º do anteprojeto. Ele acrescenta:

"Acréscete-se incisos ao art. 5º do anteprojeto.

XII – Controlar a execução orçamentada inclusive as dotações para o Judiciário com atribuição de liberar parcelas do orçamento em cada trimestre mediante prestação de contas dos gastos do trimestre anterior.

XIII – Estabelecer a obrigatoriedade do funcionamento das Comissões em caráter periódico e permanente e organizados da sociedade que nelas terão voz.

XIV – Fiscalizar os gastos públicos, inclusive o Judiciário e organizar serviços de auditoria para esta finalidade.

XV – Escolher os membros dos Tribunais Superiores na forma prevista nesta Constituição.

XVI – Homologar as decisões judiciais que envolvam responsabilidade civil ou criminal de magistrados. Por decisão de dois terços dos seus membros, a Assembléia Nacional da República poderá reexaminar a decisão judicial.

XVII – Censurar o desempenho de Ministros de Estado, dirigentes de órgãos, autarquias, empresas públicas e de empresas de

economia mista e integrantes da magistratura.

§ 1º A moção de censura pelo Legislativo importa se aprovada na substituição do titular pelo Chefe do Executivo.

§ 2º A moção somente poderá ser apresentada seis meses após a nomeação."

Para encaminhar contra, passamos à votação. Aqueles que votarem "não", mantêm a redação do Relator e são contrários à emenda do Deputado Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antonio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Leopoldo Bessone, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 16 votantes. Rejeitada a emenda.

Passemos agora a uma emenda do Constituinte Jorge Hage, que requer destaque para votação em separado, incluindo, onde couber, o seguinte artigo no capítulo da Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Art. 5º "A idade limite para nomeação de Ministros dos Tribunais de Contas será de sessenta anos, vedada a aposentadoria antes de dez anos de serviço no cargo."

Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Nada tenho a opor, mas a registrar que está fora do contexto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É verdade, está fora de ordem, mas como falava em artigo 5º, a Secretaria...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Algum erro de numeração. Talvez fosse mais prudente vota-la quando discutirmos o capítulo da Fiscalização Financeira, se V. Ex.^a não se opõe. Está fora do contexto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não me oponho.

Art. 5º, § 4º, Constituinte Itamar Franco.

Vou pedir ao Constituinte Itamar Franco, porque não está aqui junto.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, apenas não anexe, porque evidentemente, caberia à Mesa anexar as emendas, mas não houve prazo. A Mesa não tem culpa.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vou pedir a V. Ex.^a que leia.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Estou propondo, Sr. Presidente, uma modificação no art 5º, inciso IV. O Relator, Srs. Constituintes, dá a seguinte redação:

"É da competência exclusiva do Congresso Nacional."

No inciso IV, S. Ex.^a fala em aprovar ou suspender o estado de sítio ou intervenção federal. Proponho a seguinte redação:

"Inciso IV – Autorizar a decretação do estado de sítio, estado de alerta ou intervenção federal."

Digo porque. A decretação de qualquer medida excepcional, seja de sítio, de emergência ou de

intervenção federal nos Estados, deve ser precedida de autorização legislativa. A urgência na imposição da medida não justifica, em hipótese alguma, sua adoção à revelia do Congresso Nacional.

Então, Sr. Presidente, a redação que proponho, ao invés de aprovar, é autorizar a decretação do estado de sítio, estado de alerta ou intervenção federal.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vou solicitar ao Relator, José Jorge, que faça um comentário para a Comissão, mostrando a diferença que há entre a sua redação e a redação dada pelo Constituinte Itamar Franco.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, a diferença parece bastante clara na redação dada no anteprojeto, o Poder Executivo decreta o estado de sítio ou a intervenção federal e depois encaminha para o Congresso aprovar. Esta tem sido a norma atual, inclusive na Afonso Arinos etc. Agora, quando examinei a emenda do Constituinte Itamar Franco, não a aceitei, porque a minha preocupação foi principalmente quanto ao estado de sítio. É que muitas vezes o estado de sítio é tomado em condições bastante adversas e achei que talvez essa autorização *a priori*, pelo Legislativo, não tivesse a agilidade necessária para que essa medida fosse tomada. Foi somente esta a questão. Não há dúvida de que haverá maior participação do Legislativo. Mas tenho medo de que retire o efeito de rapidez de que se necessita para a medida.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação. Aqueles Srs. Constituintes que votarem "sim", estarão de acordo com a redação dada pelo Constituinte Itamar Franco; aqueles que votarem "não", não estarão de acordo com ela e, portanto, a favor da manutenção de que foi redigido pelo Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, Luiz Viana, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total 9 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Alexandre Costa, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, José Jorge, Lúcio Alcântara, e Manoel Ribeiro. Total: 6 votantes. Rejeitada a emenda.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Com o voto contrário de V. Ex.^a, o que é lamentável.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Ilustre Constituinte, é quase um dever votar com o Relator. Lamento muito.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Lamentamos o voto de V. Ex.^a com todo o respeito.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Mas isso nós podemos corrigir na comissão temática. V. Ex.^a não está derrotado.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – É difícil acreditar nisso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Há mais uma emenda do Constituinte Itamar Franco, para a votação em separado ao art. 5º:

"Autorizar previamente a mobilização das forças armadas bem como o seu emprego em operações..."

Constituinte Itamar Franco peço ajuda a V. Ex.^a, porque...

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, mando acrescentar ao art. 5º o seguinte inciso: "Autorizar previamente a mobilização das Forças Armadas, bem como o seu emprego em operações internas ou externas de qualquer natureza."

Volto a insistir nesse aspecto, lamentavelmente derrotado na questão do estado de sítio. Caberá ao Congresso Nacional, e sempre a ele – a não ser que queiramos continuar com uma Constituição autoritária mobilizar – as Forças Armadas e não apenas o Executivo, porque este amanhã, poderá determinar o deslocamento das nossas tropas a seu bel-prazer. O Congresso Nacional tem obrigação de estar atento às Forças Armadas.

É esta a razão da nossa emenda Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a está acrescentando?

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Estou acrescentando, porque o nobre Relator não considerou este fato.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Não sei se o Relator deseja manifestar-se sobre o assunto.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, tive esta preocupação, mas pensei na possibilidade de um ataque aéreo ou qualquer outro, quando certamente ficaria o País impossibilitado de mobilizar suas tropas. Acho que deveria haver algumas restrições, porque, nos termos em que se encontra, poderia gerar certa imobilidade no momento em que se necessitasse, com urgência, da mobilização dessas tropas. De fato, considero que internamente, muitas vezes as tropas são mobilizadas sem necessidade, como ocorreu em *ilegível*, para proteger refinarias. Mas, no caso externo, entendo que isso poderia ser perigoso para o País.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação. Aqueles que são a favor da inclusão da sugestão do Constituinte no anteprojeto, votarão "sim"; os que se posicionam contra ela, votarão "não".

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes: Bocayuva Cunha, Itamar Franco e Jorge Hage. Total: 3 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes: Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 12 votantes. Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Constituinte José Genoíno, V. Ex.^a é muito bem recebido nesta Subcomissão, mas peço-lhe que não perturbe os trabalhos da nossa subcomissão desta maneira. Constituinte Itamar Franco há mais uma emenda de V. Ex.^a acrescentando os planos regionais. Peço a V. Ex.^a que encaminhe

a votação. Tem o Constituinte Itamar Franco a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Estou triste, e até impressionado, com o voto do Presidente no que se refere ao estado de sítio.

Sr. Presidente, estou acrescentando ao art. 5º, inciso que dá ao Congresso Nacional atribuições que hoje não lhe competem.

"Dispor sobre os planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico, exercer a respectiva fiscalização, aplicando as sanções cabíveis no caso de descumprimento, e autorizar prévia e expressamente a assunção de obrigações, dívidas ou ônus interna ou externamente."

O Congresso Nacional hoje não tem o poder de ingerência de que precisa em relação aos planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico. Estamos assistindo o notável Ministro do Planejamento que a República tem hoje, homem de ilibada conduta moral, dispor de verbas a seu bel-prazer, a fundo perdido – utilizando, sempre critério político – para esse ou aquele Estado, para esse ou aquele Município, a exemplo do que fez o Sr. Secretário Especial de Comunicação da Presidência da República na última campanha eleitoral, quando aplicou verbas vergonhosas e indiscriminadamente, sobretudo, no meu Estado, Minas Gerais sem comprovantes. Há mais de quarenta dias, enviamos, através do Senado, requerimento de informações à Presidência da República, o qual, lamentavelmente, até hoje não foi respondido. Sr. Presidente, essas verbas são aplicadas segundo critério político, não se levando em conta os planos nacionais e regionais, sob a fiscalização do Congresso Nacional.

É esta a razão por que estamos tentando inserir no art. 5º este inciso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Sr. Relator deseja dar uma informação.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, a preocupação do Constituinte Itamar Franco também é a nossa. Inserimos nas atribuições do Poder Legislativo, art. 4º, item IV:

"Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento."

Ainda quanto ao acompanhamento desses planos, consta do art. 18, item XII:

"Apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer."

Tivemos, pois, a mesma preocupação do Constituinte Itamar Franco. Não sei se ficou claro, mas me parece que as preocupações de S. Ex.^a estão incluídas no relatório.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – E quanto às sanções?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Colocamos, de um lado, as atribuições e, de outro, as diversas sanções, porque, se para cada atribuição fosse colocada a sanção respectiva, em caso do seu não-cumprimento, ficaria repetitivo, porque se-

riam as mesmas formas de sanção para as diversas atribuições não-realizadas.

Acredito, portanto, que as preocupações do Constituinte Itamar Franco já estejam incluídas em diversos artigos de nosso relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Farabulini Júnior, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a achesse por bem esclarecer a matéria, da mais alta importância, sugerida pelo Constituinte Itamar Franco e explicitada agora pelo ilustre Relator. E que ao art. 18, inciso XII, do parecer do ilustre Relator da Subcomissão, apresentei destaque para que se acrescentasse à expressão "programa de obras" o termo "com direito a veto", porque o ilustre Relator não diz que se deve preexaminar, isto é, examinar *a priori* o projeto do Executivo. Afirma S. Ex.^a que se deve, isto sim, "apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais do desenvolvimento e sobre eles emitir parecer", mas não estabelece se *a priori* ou *a posteriori*. E o que desejamos – acho – nesta Subcomissão é que se aprecie *a priori* e não *a posteriori*, todo programa de investimentos e empréstimos públicos.

Por isso, gostaria que V. Ex.^a nos esclarecesse sobre o que ocorre exatamente com o art. 18, inciso XII, do parecer do ilustre Relator, para que pudéssemos votar tranquilamente o destaque do Constituinte Itamar Franco, que, parece, encontra guarida no nosso desejo de examinar *a priori* todo o procedimento de investimentos públicos. Parece que este é o objetivo do Constituinte: programas de obras megalomaniacas devem vir para cá *a priori*, não *a posteriori*.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Peço mais uma vez ao nosso Relator que se manifeste sobre o assunto, porque realmente não está muito claro.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na verdade, já tive todas as preocupações dos Constituintes Itamar Franco e Farabulini Júnior, só que, pela própria forma de organização do relatório, elas aparecem em locais distintos. Eu também quero que o relatório seja claro ao estabelecer que programas de obras como o da Ferrovia Norte-Sul, ou qualquer outro dessa dimensão, devem ser aprovados pelo Poder Legislativo. É por isso que eu digo "apreciar e emitir parecer", o que significa, evidentemente, dar opinião favorável ou contrária.

Gostaria que V. Ex.^{as} lessem o art. 31, alínea "e", que diz:

"É vedado o início, sem autorização do Poder Legislativo, de projetos não-previstos na proposta orçamentária."

Coloquei este item devido às minhas preocupações, mas, principalmente, pelas preocupações do Constituinte Farabulini Júnior, porque durante todas as reuniões S. Ex.^a sempre levantou este ponto. Depois da aprovação deste anteprojeto, nenhum projeto poderá ter início e evidentemente todo programa necessita de recursos – sem autorização do Poder Legislativo. É preciso verificar que hoje a legislação orçamentária não estabelece tal condição.

Creio, portanto, que desta forma o Congresso estará respaldado para impedir o início de qualquer projeto que não tenha sido aqui aprovado, na hora do exame do orçamento ou posteriormente.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Antes de conceder a palavra ao Constituinte Lúcio Alcântara, indago do Constituinte Itamar Franco se concorda com as observações do Relator.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – O nobre Relator – tive o cuidado de verificar – avançou bastante em face da atual Constituição. Mas quero ir além, aplicando sanções, exatamente no que difere a minha emenda do parecer do nobre Relator. Aplico sanções no caso de descumprimento da autorização que o Congresso der ao Executivo, o que hoje não se processa.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – A mim me parece também que há uma diferença substancial entre a proposta do Relator e a do Constituinte Itamar Franco. E minha intervenção é no sentido de pedir esclarecimentos sobre o assunto. É que o Constituinte Itamar Franco investe também nas áreas dos contratos, dos financiamentos, quando submete à apreciação prévia do Congresso Nacional a contratação de financiamentos e empréstimos para realizar os planos regionais e estaduais a que se refere.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Constituinte José Jorge insiste em mais um esclarecimento sobre isso.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, essa preocupação do Constituinte Itamar Franco também foi colocada.

O inciso IV do art. 10 diz o seguinte:

"Autorizar ou vetar previamente empréstimos, operações de acordos externos, de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ou qualquer órgão, entidade ou sociedade de que participem."

Este se refere a empréstimos externos, e há outro igual a este sobre empréstimos internos. Portanto, também de financiamento de certa forma está previsto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação. Os Constituintes que concordarem em acrescentar ao art. 5º a proposta do Constituinte, votarão "sim"; aqueles que a acharem desnecessária, votarão "não".

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes: Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Itamar Franco, Jorge Hage e Victor Faccioni. Total: 8 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes: Henrique Córdova, José Jorge, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin e Rubem Branquinho. Total: 6 votantes. Rejeitada a emenda.

Passamos agora ao destaque requerido pelo nobre Constituinte Farabulini Júnior, vazado nos seguintes termos:

"Requeiro destaque para votação em separado da emenda ao art. 5º do parecer do Relator da Subcomissão do Poder Legislativo."

O §8º do art. 5º passará a ser:

"Julgar anualmente as contas do Presidente da República."

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, mantenho o destaque que ainda está do ponto de vista presidencialista, uma vez que o nobre Relator estabeleceu em sua medida a expressão "Primeiro-Ministro", e desejo, então, aprovar as contas do Presidente da República.

Mantenho o meu destaque e peço aos nobres Pares que votem a favor da matéria se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Victor Faccioni, que deseja tecer algumas considerações a respeito do destaque.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, evidentemente o Congresso tem de examinar as contas do Governo. Quem chefia o governo é o Primeiro-Ministro e, portanto, tem de ter responsabilidade. Todas as enquetes feitas dentro do Congresso e da Constituinte dão como vontade majoritária a adoção do sistema parlamentar de governo. Esta Comissão, pela aprovação prévia do parecer do Relator, já deu decisão nesse sentido. Então, é uma questão de coerência mantermos a mesma linha.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Aqueles Constituintes que aprovarem o requerimento de destaque para a emenda do nobre Constituinte Farabulini, votarão "sim", os que forem contra ele votarão "não".

(Procede-se a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): Votaram "sim" os Senhores Constituintes Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Leopoldo Bessone, Lúcio Alcântara e Manoel Ribeiro. Total: 7 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Luiz Viana, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 9 votantes. Rejeitada a emenda.

"Requeiro destaque para votação em separado do art. 5º, inciso IX."

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, estou propondo a seguinte modificação ao inciso IX do art 5º do parecer do nobre Relator, que passaria a ter a seguinte redação:

"Fiscalizar e controlar, conjuntamente ou através de qualquer das Casas, os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração "Indireta".

Agora vem a parte que acho fundamental que a Comissão analise com isenção:

"Promovendo, quando for o caso, a anulação dos atos ilegais ou contrários ao interesse público e a responsabilidade de quem lhes haja dado causa."

Sr. Presidente, explico e justifico.

O exercício da função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo é da mais alta relevância para o Poder Legislativo. Entretanto, pouca relevância e eficácia tem tido, porque no texto vigente não se faz acompanhar do poder-dever de promover a anulação dos mesmos e a responsabilidade dos agentes.

Sr. Presidente, fiscalizamos, mas não podemos anular os atos ilegais e contrários ao interesse público. Tivemos o exemplo dado pelo próprio Constituinte Farabulini Júnior, a Ferrovia Norte-Sul que o Poder Executivo teme realizar. Se amanhã for julgado ilegal e contrário aos interesses públicos, o Poder Legislativo terá o dever e o direito de anular esse ato do Presidente da República. Não adianta apenas fiscalizar. O Legislativo tem de ir mais à frente, devendo anular os atos considerados contrários ao interesse nacional e a coisa pública.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao nobre Relator José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Gostaria de fazer um esclarecimento.

Na realidade, concordo com a idéia do nobre Constituinte Itamar Franco. Apenas achei que anular contratos deveria ser atribuição do Poder Judiciário, cabendo ao Legislativo, no caso de haver alguma irregularidade, encaminhar ao Poder Judiciário o pedido de anulação daquele contrato para que este o julgue, porque é no Judiciário que há o contencioso, que alguém pode defender-se.

Suponhamos, por exemplo, que o PMDB, que tem 305 Deputados e maioria absoluta no Senado, fosse unido e quisesse anular qualquer ato em contrato de determinadas instituições. Se há contrato, sempre existe um terceiro e não apenas o Executivo. Existe outro que está participando. O PMDB, simplesmente com uma votação, anularia o ato e a outra parte não teria como se defender.

Acho que esse julgamento cabe ao Judiciário. Colocamos no dispositivo que trata das comissões de inquéritos, que elas teriam todas as atribuições das autoridades judiciais, para que pudessem tomar depoimentos. Acho que a decisão final deve ser do Judiciário, sob pena de se misturarem os Poderes.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação. Aqueles que estiverem de acordo com o adendo do nobre Constituinte Itamar Franco, votarão "sim"; aqueles que não estiverem com ele de acordo, votarão "não".

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes: Acival Gomes, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, Leopoldo Bessone, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin e Victor Faccioni. Total: 12 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Alexandre Costa, Álvaro Antônio, José Jorge e Rubem Branquinho. Total: 4 votantes. Aprovada a emenda. (Palmas.)

Passamos agora ao destaque requerido pelo nobre Constituinte Nelson Wedekin, para votação, em separado, do **caput** do art. 6º:

"A Câmara dos Deputados e o Senado Federal poderão convocar o Primeiro-Ministro e os Ministros de Estado a qualquer de suas comissões para prestarem, pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinado."

Nobre Constituinte Nelson Wedekin, não entendi bem quando V. Ex.ª diz: "A Câmara dos Deputados, o Senado Federal, poderão convocar o Primeiro-Ministro e os Ministros de Estado a qualquer de suas comissões..."

Peço a V. Ex.ª que nos explique.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Na verdade, Sr. Presidente, este destaque é uma espécie de subemenda, porque não consegui remover aquilo que desejava, uma vez que não apresentei emendas.

A questão é muito simples. Não é recomendável que o Primeiro-Ministro possa ser convocado pelas comissões, uma vez que existem cerca de vinte comissões na Câmara e vinte no Senado. Se o Primeiro-Ministro for frequentemente convidado por todas as comissões técnicas ou por um número razoável delas, não terá tempo de governar. A minha emenda é essencialmente parlamentarista, porque quero que o Primeiro-Ministro governe. O Primeiro-Ministro só compareceria ao plenário da Câmara e do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Nobre Constituinte Nelson Wedekin, a Mesa encontra-se em grande dificuldade, muito embora simpatize com sua idéia, porque, como acaba de **ilegível** V. Ex.ª não apresentou emenda. Pediria a **ilegível** se estivesse de acordo, que faça esta sugestão à comissão temática.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – É um mero registro, porque vou apresentá-la à comissão temática.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Chegamos agora à emenda do nosso ilustre Constituinte José Genoíno, que dá a seguinte redação à alínea "b" do art. 7º do anteprojeto do Relator.

"Por iniciativa de qualquer membro do Congresso Nacional, é obrigado o Presidente da República a prestar, por escrito, dentro de dois meses, esclarecimentos ou justificativas sobre qualquer ato ou omissão de sua responsabilidade."

Parágrafo único:

"O não cumprimento injustificado, pelo Presidente da República, do dever previsto neste artigo, constitui crime político."

Justificação:

"Com a nova redação proposta, pretendeu-se tornar mais efetivo e com maior amplitude os requerimentos de informações, hoje instrumentos inócuos, já que não são vinculados à obrigatoriedade de resposta por parte do Poder Executivo."

Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, inicialmente quero chamar a atenção dos nobres companheiros parlamentaristas para o fato de que a iniciativa está vinculada ao Presidente da República. Mas esta não é a questão central, porque, dependendo da opção desta Comissão, isso pode ser adequado à figura do Primeiro-Ministro. Qual é o problema central? É que os requerimentos de informações constituem-se hoje em prática que não tem efeito, porque não há obrigatoriedade de a autoridade respondê-los em determinado prazo e não há punição que se possa aplicar.

Nesse sentido, espero que a nossa emenda seja acolhida pelo nobre Relator, mesmo dentro do seu pensamento, ora parlamentarista, ora presidencialista, porque as prerrogativas do Congresso Nacional têm de ser levadas a um sentido mais profundo. O requerimento de informação não pode ser uma satisfação do Deputado à opinião pública, uma atitude parlamentar apenas para sair no jornal. Surge um fato grave e se faz um requerimento de informação. Não. Ele tem de ter um efeito prático, uma tramitação obrigatória dentro do princípio das prerrogativas do Congresso Nacional.

Sabemos, Sr. Presidente, que o requerimento de informação, dentro de um Congresso forte, é instrumento valioso. Há cobranças por parte das pessoas, que afirmam: tal coisa aconteceu e nada se fez. E lhes respondemos que fizemos um requerimento de informação e não tivemos resposta alguma. Quer dizer, não há o efeito de, caso não haja resposta por parte da autoridade executiva em determinado tempo, constituir-se em crime de responsabilidade.

Por isso, Sr. Presidente, apelo aos nobres colegas Constituintes desta Subcomissão, aos parlamentaristas e aos presidencialistas, no sentido de que aprovelem esta emenda. Podemos até, na própria comissão temática, adequá-la ao parlamentarismo. É a Emenda nº 219, dando nova redação à alínea "b" do art. 7º do anteprojeto do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Perdoe-me, nobre Constituinte Victor Faccioni, mas não há como...

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, quero fazer, apenas um esclarecimento.

Tem sentido a proposta, apenas não vejo por que ela deve suprimir o texto da alínea "b", porque tiraria a possibilidade, prevista pelo relator, de pedido de informações de menor importância, que não aqueles dirigidos ao Presidente da República, um outro escalão. Ela deveria ser uma emenda aditiva e não substitutiva à alínea "b". Não sei, a esta altura, qual a fórmula para equacionar este problema, mas, se aprovada, eliminará uma hipótese que o Relator lembrou muito oportunamente e da qual não podemos abrir mão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Na realidade, o nobre Constituinte Victor Faccioni encaminhou contrariamente, mas gostaria de conceder a palavra ao nobre Relator para dar uma explicação a este respeito.

O SR. RELATOR (José Jorge): – À alínea "b" demos a seguinte redação:

"A Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal, ou suas comissões..."

Neste ponto houve um avanço em relação à atual Constituição, segundo a qual só quem pode pedir informações é a Mesa da Câmara dos Deputados. Agora qualquer comissão poderá pedir informações diretamente a qualquer autoridade. Hoje em dia os pedidos de informação demoram muito a obter resposta porque vão para a Presidência da República, passam pela Casa Civil... Agora poderão ser encaminhados, diretamente, a qualquer autoridade, solicitando informações sobre fatos relacionados com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização do Congresso Nacional, ou outros assuntos relevantes – que foi sugestão do nobre Constituinte Farabulini Júnior – estabelecendo prazo, limitado ao máximo de trinta dias, para a resposta.

Quanto à emenda do nobre Constituinte José Genoíno, alguns pontos merecem ser destacados. Em primeiro lugar, a minha proposta permite que se encaminhe requerimento de informação a qualquer pessoa; a de S. Ex.^a refere-se apenas ao Presidente da República. Em segundo lugar, note-se que o encaminhamento é feito diretamente a cada uma das autoridades, o que não ocorre atualmente. Por isso é que demora muito. Em terceiro lugar, a principal preocupação de S. Ex.^a, que diz respeito ao prazo, está inserida na emenda quando se dá um prazo máximo de trinta dias. Quando os assuntos forem urgentes, e for lógico que se a faça, o Congresso poderá definir um prazo menor. Em quarto lugar, quando S. Ex.^a afirmar que é crime político, creio que seria mais oportuno dizer "crime de responsabilidade". Era somente isto que queria esclarecer.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, a meu juízo, estamos diante de uma situação singular. Eu, por exemplo, tenho muita simpatia pela emenda do nobre Constituinte José Genoíno, mas estamos com certa dificuldade de natureza legislativa, processual, para incorporarmos tal dispositivo.

O nobre Relator contemplou em sua proposição outras figuras da administração. Já a proposta do nobre Constituinte José Genoíno se dirige especificamente ao Presidente da República, mas há algo de alta importância, que é a criação da obrigatoriedade da resposta, havendo punição no caso de não-cumprimento de tal exigência. Porque certos dispositivos do nosso Regimento não têm força de lei e, portanto, não acarretam responsabilidade em caso de seu descumprimento.

Há também o aspecto já lembrado pelo nosso Relator, referente ao crime político. Não sou bacharel, portanto não seria a pessoa mais indicada para falar sobre isso, mas acho que é uma figura que não está tipificada em nossa legislação.

Acho que a proposta do Constituinte José Genoíno tem realmente uma série de elementos que viriam aprimorar o parecer do nobre Relator José

Jorge. Não sei como poderíamos chegar a uma conclusão que resolvesse isso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, o nobre Constituinte José Genoíno, como disse muito bem o ilustre Constituinte Lúcio Alcântara, merece toda a nossa consideração, apesar de não ter direito a voto nesta Subcomissão. Mas precisamos esclarecer que a nossa preocupação juntou-se até exageradamente, acredito, e todos os modelos possíveis e imagináveis, capazes de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Isso se fez através da inserção de que o requerimento de informações pode ser dirigido diretamente a qualquer autoridade pela Mesa da Câmara dos Deputados. Ora, autoridade é o Presidente da República.

Quanto à cominação de penas graves e a maneira pela qual se pode proceder por este caminho, também no parecer há escaninhos mais que hábeis para esse fim, tanto que qualquer Comissão Permanente da Casa – está aqui escrito nobre Constituinte José Genoíno – pode transformar-se em comissão de inquérito, basta que haja a **notícia criminis**. Hoje as comissões de inquérito foram aquinhoadas, por este trabalho, com todos os poderes para examinar, perquirir e processar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos abrir uma exceção a V. Ex.^a, que não faz parte desta Comissão, para falar no máximo durante um minuto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, quero somente comunicar à Subcomissão que com as opiniões favoráveis manifestadas, retiro o destaque e vou apresentá-la à comissão temática, contando com o apoio dos nobres companheiros. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É uma grande sugestão.

Vamos passar à emenda do nobre Constituinte Farabulini Júnior, que propõe acrescentar inciso "c" ao art 7º que terá a seguinte redação:

"Por um terço dos seus membros, qualquer das Casas do Congresso Nacional poderá provocar o Poder Executivo para que conheça e responda sobre depósitos feitos por brasileiros no exterior, propondo acordos internacionais nesse sentido."

Está com a palavra o nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, projeto de minha autoria tramitou na Câmara dos Deputados e contou com pareceres favoráveis, tanto da Comissão de Constituição e Justiça quanto das demais Comissões. Este Deputado deseja saber sobre depósitos feitos por brasileiros no exterior, políticos ou não. O fato é que os pareceres favoráveis levaram também matéria à Comissão de Relações Exteriores, onde estabeleceu-se a dúvida sobre – quanto à oportunidade não há dúvida a legalidade.

Quanto à legalidade, todos nós sabemos que, em face de acordos internacionais entre países, poder-se-á saber sobre depósitos no exterior. Daí porque, por 1/3 dos membros de qualquer das

Casas, tanto da Câmara como do Senado, poder-se-á instar o Poder Executivo a que promova acordos capazes de permitir que conheçamos sobre a evasão da moeda deste País depositada em bancos estrangeiros, quantias na verdade sempre originárias de negócios espúrios, destacadamente enquanto o Poder Executivo local promove acordos internacionais para financiamentos e negócios do mais alto teor econômico, como obras megalômanas, etc. O fato é que sabemos – não podemos prová-lo – que há brasileiros que são os maiores acionistas do Banco Nacional de Paris. Quando se discutiu o processo da Capemi, chegamos a conclusão naquela Comissão Parlamentar de Inquérito, de que um Ministro de Estado, o do Planejamento, era o maior acionista do Banco Nacional de Paris. O Relatório Saraiva também ensinou que houve toda essa trama de negócios espúrios. E ficamos sem saber corno, nem por que fiscalizar tudo o que ocorre no exterior.

Apelo para que V. Ex.^{as} dêem guarida a este destaque.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. Relator, que deseja dar uma informação ao Plenário.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, também considero importante a idéia de que o Congresso possa requerer informações sobre depósitos brasileiros no exterior. Só acho que esta não é matéria constitucional e sim de lei ordinária. Colocar isso na Constituição seria detalhar muito. Por isso não aceitei a emenda do Constituinte Farabulini Júnior, apesar de concordar com a sua idéia. Apenas creio que isto não deveria constar do texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação. Aqueles que concordam com a inclusão da alínea "c" art. 7º, votarão "sim"; aqueles que acham que tal dispositivo deve constar de lei ordinária ou não estão de acordo com a proposta votarão "não".

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Itamar Franco, Leopoldo Bessone, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Víctor Faccioni. Total: 11 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Henrique Córdova, Jorge Hage, José Jorge e Lúcio Alcântara. Total: 4 votantes. Aprovada a emenda. (Palmas.)

Temos agora uma emenda do Constituinte Lúcio Alcântara, dando ao art. 8º do anteprojeto do Relator a seguinte redação:

"Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros. O voto é pessoal."

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Concedo a palavra ao Constituinte Lúcio Alcântara, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – A minha emenda tem dois objetivos. Um é a questão do **quorum**. Entendo que deve ser mantida, para efeito de deliberação pela Casa, a exigência da presença da maioria dos membros de cada

Casa. O primeiro parecer do Relator não exigia **quorum**. Nesse segundo parecer, S. Ex.^a acolheu, salvo engano, proposta do Constituinte Bocayuva Cunha, que estabelece o **quorum** de 1/5. Salvo melhor juízo, permaneço com a idéia de que se deve exigir, para que se proceda à votação, a presença de metade mais um dos membros de cada Casa. Faço questão também de insistir em que o voto é pessoal, para banir definitivamente, até a Constituição, a possibilidade do voto de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Sr. Relator informa que adotou a sugestão que assinada por mim, mas cuja autoria é do Constituinte Oswaldo Lima Filho. Afirmar que estava reapresentando uma emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho. Discutimos nesta Subcomissão longamente a questão do **quorum**, formal e informal; e chegamos à conclusão, pelo consenso da maioria, de que um **quorum** muito baixo obrigaria às maiorias a ficarem presentes. Quer dizer, o Governo obrigaria a permanência dos seus representantes, para evitar que as minorias se organizassem para votar projetos de leis com um **quorum** muito baixo.

O Relator acolheu esta idéia, ficou entusiasmado com ela, e acabou com o **quorum**. Então, reapresentei a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho, estabelecendo o **quorum** mínimo de 1/5 dos seus membros, que me pareceu muito razoável.

Permito-me ler a justificativa que, repito, é subscrita por mim mas é de autoria do Constituinte Oswaldo Lima Filho.

S. Ex.^a diz o seguinte:

"Ruy Barbosa, ao estudar as instituições parlamentares, demonstrou a respeitabilidade da Câmara dos Comuns e o desapareço do povo pelo Congresso Americano.

Na Inglaterra, o **quorum**, a saber, o número de representantes necessários às assembleias para deliberarem, foi sempre extremamente exíguo. Sob Cromwell, no Século XVII, a Câmara dos Comuns, com 360 Deputados ao todo, inclusive os da Escócia e da Irlanda, funcionava com sessenta membros."

"The Upper House – diz Erskine May – may proceed with business, if only three lords are present."

Quer dizer, a Casa dos Lordes pode continuar com os seus trabalhos com apenas três lordes presentes.

"E Bryce diz: The House of Lords whos **quorum**. Ou seja, is three, a Casa dos Lordes, cujo **quorum** é três, basta para trabalhar.

A outra câmara, a câmara eletiva, abrange setecentos e sessenta Deputados e para trabalhar, lhe basta a assistência de quarenta. Tentou-se, em 1801, elevar esse infimo limite a sessenta. Mas não prevaleceu, o alvitre, subsistindo até hoje o mínimo já instituído antes da revolução, desde 1640, e depois dela restabelecida. A regra é de quarenta, o que representa a décima sétima parte da Casa.

Não precisamos dizer o dos Comuns em Inglaterra. Ali está o alvo das maiores ambições, das maiores capacidades políticas no Estado. No parlamento da Inglaterra não se conhece o lobismo, a advocacia parlamentar, a corrupção mercantil.

Nenhuma assembleia política se iguala àquela em respeitabilidade e em consideração popular."

Prossegue Oswaldo Lima Filho.

"Na França, as votações processam-se independentemente de **quorum**, salvo se sua verificação for pedida, pessoalmente, por um líder de partido. E neste caso, será necessária a presença no recinto da Câmara da maioria absoluta dos parlamentares. Não havendo **quorum**, a sessão **ilegível** suspensão e outra será convocada para a **ilegível** haver pelo menos uma hora de **ilegível**. Então, a deliberação será tomada com qualquer número.

Na Espanha, encerrada a discussão da matéria, passa-se à votação com a maioria dos Deputados. A matéria é considerada aprovada se tiver o voto da maioria dos presentes, salvo matérias para as quais a Constituição exija maioria absoluta. As moções de confiança solicitadas pelo governo necessitam de maioria simples. As moções de censura, só são aprovadas pela maioria absoluta e devem ser apresentadas por um décimo dos Deputados.

Nos Estados Unidos como Comissão Geral, a Câmara dos Deputados atua com o **quorum** de cem representantes, embora tenha 435 Deputados. Votado o projeto por maioria simples de presentes, encerra-se a sessão da Comissão. O Presidente assume a direção, e reúne-se a Casa, que exige o **quorum** de 218 representantes, maioria simples. O processo de votação pode ser solicitado por 1/5 do **quorum** mínimo da Casa ou por vinte Deputados na Comissão Geral.

Em Portugal, antes da Ordem do Dia, o **quorum** mínimo é de 1/4 dos Deputados. Na Ordem do Dia, o **quorum** mínimo é de 1/3 dos Deputados.

Creio, Sr. Presidente, que faríamos muito bem se realmente limitássemos o **quorum** a 1/5 dos Deputados.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, embora eu não tenha mais o favor do Regimento – quis ser econômico na minha justificação – se V. Ex.^a permitir, quero aduzir mais alguns argumentos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a ainda dispõe de um minuto e meio.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Um deles é o de que a obstrução através da negação de **quorum**, constitui método de que se valem os parlamentos do mundo todo para impedir a tramitação de matéria. E muitas vezes é através desse expediente que se chega a um consenso sobre matérias polêmicas, aprimorando aquilo que talvez se iria votar açodadamente, com número pequeno de Parlamentares.

Considero esta questão importantíssima. Acho que devemos meditar bastante antes de dar o nosso voto. Além do mais, como eu disse a título de jocosidade, nem em assembleia de condomínio de prédio vota-se medida com qualquer número, porque há a segunda convocação. Assim, creio que esta questão é fundamental para nós. Devemos exigir sempre a presença da maioria dos membros de cada Casa.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, emendas constitucionais, leis complementares, orçamentos, uma série de leis, as mais importantes, têm seu **quorum** já definido na Constituição como maioria absoluta. Mas exatamente por conta desse **quorum** de 50%, temos hoje mais de dez mil projetos tramitando no Legislativo, se nunca são aprovados nem rejeitados, o que é pior. Os maiores países do mundo adotam esse **quorum** e funciona. Por outro lado, acho que com essas novas atribuições do Legislativo, se permanecer este ritmo teremos um sério problema.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Constituinte José Jorge, V.Ex.^a, no seu parecer, contempla as Comissões com atribuições novas. Elas vão ter o poder de votar projetos sobre certas matérias. Então, o fluxo de matéria para o plenário irá diminuir, porque certos projetos serão aprovados ou deixarão de sê-lo já a nível das Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar a votação. Aqueles que votarem "sim", estarão de acordo com o **quorum** sugerido pelo Constituinte Lúcio Alcântara, os que votarem "não", estarão a favor da manutenção do **quorum** de 1/5 proposto pelo Relator. Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antonio, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Leopoldo Bessone, Lúcio Alcântara e Manoel Ribeiro. Total: 9 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Bocayuva Cunha, Jorge Hage, José Jorge, Nelson Wedekin, Rubens Branquinho e Victor Faccioni. Total: 6 votantes. Rejeitada a emenda.

Com a palavra o Constituinte Itamar Franco para ler sua proposta.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, é simples minha emenda e já está praticamente prejudicada. Entendo não só que o Senado não se deveria afastar das decisões sobre o Primeiro-Ministro das moções de censura ao Primeiro-Ministro, como também que aquela Casa deveria ser dissolvida. O Relator não aprovou a emenda que termina a dissolução do Senado.

O art. 9º diz o seguinte:

Compete privativamente à Câmara dos Deputados aprovar por maioria absoluta a indicação do Primeiro-Ministro, aprovar por maioria absoluta a moção de censura e aprovar por maioria absoluta o voto de desconfiança.

O Senado está totalmente alijado desse processo. E não se diga que o Senado não poderia ser dissolvido nem participar dessas moções. Conversava agora com o Constituinte Alexandre Costa sobre a Inglaterra onde há a Câmara dos Lordes. No Brasil, o Senado da República é eleito pelo povo. Se a Câmara pode ser dissolvida, o Senado também deveria sê-lo.

Esta a razão pela qual colocamos também o Senado no processo de decisão. O nobre Relator não permite que o Senado participe da decisão sobre o voto de desconfiança ao Primeiro-Ministro nem dissolve a Câmara Alta.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte José Jorge, para um esclarecimento.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, acho que o Constituinte explicou muito bem. Al-

gumas das suas propostas tinham o pressuposto de que o Senado poderia ser também dissolvido. Achemos que a dissolução do Senado e as atribuições que lhe seriam dadas praticamente transformariam o sistema em unicameral. Então, esquematizamos o sistema bicameral, que aliás foi aqui aprovado por unanimidade, dando ao Senado uma série de atribuições. Não lhe tiramos atribuições. Pelo contrário, o Senado será importantíssimo. Só não terá esse papel do dia-a-dia, que ficará com a Câmara. Considero a emenda um pouco prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, também entendemos que a emenda ficou prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Então, está retirada.

Passemos à emenda do nobre Constituinte Farabulini Júnior, que requer destaque para a votação em separado do inciso I do art. 9º do parecer do Relator da Subcomissão do Poder Legislativo que passará a ter a seguinte redação:

"Declarar, por dois terços e seus membros, a procedência da acusação contra o Presidente da República e os Ministros de Estado, formulada por qualquer das Comissões."

Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes, afinal, desejo acrescentar a expressão "formulada por qualquer das Comissões", e explico. A norma constitucional, a Constituição vigente, estabelece no seu art. 40 exatamente que:

"Compete privativamente à Câmara dos Deputados: 1 – Declarar, por dois terços dos seus membros..."

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Deputado Farabulini Júnior, permita-me uma interrupção. O Relator pede para interromper V. Exª para dizer que está inteiramente de acordo com a sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Então, tudo bem.

(Intervenções fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Não, não, aqui está. Deixe-me esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Continua com a palavra o Deputado Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – "Declarar, por dois terços dos seus membros, a procedência de acusação contra o Presidente da República e os Ministros de Estado, formulada por qualquer das Comissões."

Apenas acrescentei a expressão "formulada por qualquer das Comissões". De resto, mantive contato com o Sr. Relator e S. Exª concordava plenamente. Portanto, não preciso discutir. Art. 9º do Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, quando analisei essa emenda do Constituinte Farabulini Júnior não a aceitei, porque, na verdade,

achava que sendo através das Comissões poderia restringir, seria uma espécie de restrição. Mas ele me disse que tem tido dificuldade em qualquer acusação exatamente porque não tem quem acuse. Então, acredito que colocando "através de qualquer Comissão" ficará bom. Assim, aceitaria a emenda de S. Exª.

Quanto ao Primeiro-Ministro, como ele colocou Ministro de Estado, está incluído o Primeiro-Ministro, e resolveríamos isso na redação.

O SR. CONSTITUINTE: – Qual é o artigo do parecer? Poderia lê-lo? O que é que propõe o artigo do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Peço ao Relator que leia o artigo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – "Art 9º Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

1 – declarar, por dois terços dos seus membros, a procedência de acusação contra o Presidente da República, o Primeiro-Ministro e os Ministros de Estado."

S. Exª quer que se acrescente: "formulada por qualquer das Comissões". Só isso.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, mas nesse caso será restritivo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Está com a palavra o Deputado Victor Faccioni para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Exatamente. Creio que muito embora a intenção do nobre Constituinte Farabulini Júnior, seja de assegurar e fixar de parte de quem haveria a denúncia, – S. Exª está, com isso, querendo fortalecer a iniciativa do Legislativo – está, na verdade, enfraquecendo-o, porque restringe à Comissão. E, evidentemente, ao acrescentar a frase "formulada por qualquer das Comissões", terá a medida que ser proposta numa Comissão, e nela aprovada. Creio que S. Exª está estabelecendo uma forma de procedimento que, inclusive, será mais própria do Regimento Interno do que da Constituição. A Constituição deve estabelecer o princípio da possibilidade da formulação da denúncia pura e simples. Agora, o mecanismo, o processo é questão de Regimento Interno, caso contrário estaríamos restringindo previamente na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos abrir uma exceção. Essa questão é muito importante. O Deputado Farabulini Júnior com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Como V. Exª conhecem bem o procedimento o Supremo Tribunal Federal na base, na esteira da legislação vigente, sabem perfeitamente que várias vezes aquela Corte foi instada a decidir a propósito de formulação de culpa contra Ministro de Estado. Eu mesmo impetrei mandado de segurança, na Legisatura passada, contra o então Presidente Flávio Marçílio, que negou a este Deputado e instalação de uma Comissão Especial, com base na Lei nº 1.079, de 1950, que define os crimes de responsabilidade contra Ministros de Estado e Presidente da República. Faltava, segundo a súmula do Supremo, um mecanismo que estabelecesse o modelo da formulação da culpa. Como nós aqui, no nosso sistema atual, demos

força a todas as Comissões Permanentes da Casa – esse é o espírito – além da Comissão de Inquérito e da Especial, terão elas força para se transformar em Comissões de Inquérito sempre que o desejarem. Logo, a esteira é enorme para qualquer Deputado que, obrigatoriamente, tenha assento numa Comissão Permanente – esta é que é a questão. Logo, ali ou onde quer que de se encontre poderá pleitear a formulação da culpa contra crimes isolados praticados por Ministros de Estado, porque, na legislação vigente e mesmo no bojo do trabalho do ilustre Relator, não encontrei caminho para chegar a essa medida. Entendo que se acrescentássemos "formulada a culpa por qualquer das Comissões" não estaríamos restringindo, mas permitindo mecanismo hábil e constitucional, contra o qual ninguém poderá se opor. É uma medida *ergo hominis*, e aí se encontrará guarida também para processar qualquer Ministro de Estado.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Estou perfeitamente de acordo com a observação feita pelo Deputado Victor Faccioni, porque, tal como está redigido o artigo, dois terços da Câmara poderão perfeitamente promover essa responsabilidade. Se acrescentássemos o que deseja o nobre Constituinte Farabulini Júnior, ficaria condicionada à iniciativa da Comissão e não mais aos dois terços, independentemente de Comissão ou de qualquer outro órgão. Portanto, acho que seria restritiva, se aceita, a emenda proposta pelo Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Abrimos exceções por várias vezes para a discussão da sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Não, pela ordem. O legislador deseja, como aqui se encontra, os dois terços para discutir e votar a procedência da acusação. Ocorre que para que cheguemos à procedência da acusação temos de promover a investigação, e esta ter-se-á que fazer necessariamente numa Comissão, ou de Inquérito, ou Especial, ou numa das Permanentes. É por isso que levanto esta questão de ordem.

Sr. Presidente, como V. Exª decidiria uma questão formulada nos seguintes termos: este Plenário deseja a procedência da acusação, por dois terços dos seus membros, contra qualquer Ministro de Estado? Como V. Exª resolveria o problema não tendo substrato a formulação da acusação? Como decidir sobre acusação sem que a tenhamos antes formulado?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Creio que só há uma maneira de resolvermos este destaque: procedendo à votação. Aqueles que estiverem de acordo com o destaque do Deputado Farabulini Júnior votarão "sim", os que estiverem contra votarão "não".

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes: Acival Gomes, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior e Nelson Wedekin. Total: 4 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes: Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Henrique Córdova, Itamar Franco, Leopoldo Bessone, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 9 votantes. Rejeitada a emenda.

Mais um destaque do Constituinte Farabulini Júnior.

"Requeiro o destaque para votação em separado da emenda aditiva ao art. 9º do Parecer do Relator da Subcomissão do Poder Legislativo.

Acrescentar parágrafo único, para dizer:

"Os Ministros de Estado serão julgados pelo Supremo Tribunal Federal."

Com a palavra o Deputado Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, entendo que a norma constitucional deverá disciplinar o caminho pelo qual se encaminhará toda a acusação que acabei de formular, e como deverá ser julgado o Ministro de Estado. Quanto aos crimes conexos: já está escrito ate no parecer do ilustre Relator, que o Presidente da República deverá ser julgado pelo Senado da República. Mas fica em aberto para o Ministro de Estado, tanto em crimes conexos como em crimes isolados. É só por isso que tenho, neste destaque, pretensão de esclarecer a matéria, pedindo aos nobres Constituintes que examinem quem vai realmente decidir sobre qualquer processo que haja contra Ministro de Estado. Deverá ser processado e julgado onde? Esta é a questão.

Concluo: o Presidente da República – em crimes conexos ou isolados com os dos Ministros de Estado – será julgado pelo Senado, mas quem julgará o Ministro de Estado?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Relator, Deputado José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, já tive oportunidade de discutir a matéria com o Constituinte Farabulini Júnior. O art. 10, no item I. coloca como atribuição privativa do Senado:

"Julgar o Presidente da República e o Primeiro-Ministro nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles."

Então, os conexos do Presidente e dos Ministros serão julgados pelo Senado. Agora, por que é que não constou neste Relatório que os Ministros de Estado não deveriam ser julgados pelo Supremo ou pelo Tribunal Federal de Recursos, etc.? É porque o Ministro de Estado não é membro do Legislativo, ele é membro do Executivo e o julgamento dele pelo Supremo faz parte do Judiciário. Então, um lugar privilegiado para julgamento de um Ministro, como é o Supremo Tribunal, deve ser colocado na Constituição no capítulo do Poder Executivo e não no capítulo do Poder Legislativo. Esse está aqui porque ele é julgado - pelo Poder Legislativo. Quer dizer, nesse caso, o Presidente e os Ministros estão sendo julgados pelo Legislativo. Então, consta do capítulo do Legislativo, mas se o Ministro não é do Legislativo nem vai ser julgado no Legislativo, não tem por que ele vir para cá, porque, senão, iríamos colocar

"Presidente de autarquia vai ser julgado não sei onde". Esse seria o meu entendimento. Acho que, na realidade, não deve constar do capítulo do Poder Legislativo o local onde o Ministro de Estado deve ser julgado.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, retiro o destaque e, na devida oportunidade, volto a examiná-lo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Retirado o destaque. Há outro destaque do Deputado Farabulini Júnior para votação em separado. Emenda ao art. 10, inciso VI: "Suprima-se a expressão "por proposta do Primeiro-Ministro", acrescentando-se "Presidente da República."

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, como já se discutiu, retiro.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Do Constituinte Itamar Franco: "Requeiro destaque para a votação, em separado, do art. 10, inciso IV.

Peço a V. Exª que... (intervenção fora do microfone, inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Retido. Do Constituinte Jorge Hage:

"Requeiro destaque para a votação, em separado, da seção V, parágrafo do art. 11,"

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – É um parágrafo para ser acrescentado onde couber, nesse artigo. É isso. É um acréscimo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – É um parágrafo ao art. 11?

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – É, a ser acrescentado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Aplicam-se aos Deputados Estaduais e Vereadores os dispositivos desta Constituição referentes a imunidades."

Com a palavra o Deputado Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, parece-me que não há discordância, pelo menos a nível dos colegas com quem pude conversar, quanto ao mérito da extensão das imunidades. A dúvida que me foi colocada pelo nobre Relator, desde o primeiro momento, foi quanto a caber a matéria neste capítulo do Poder Legislativo. Entende o colega Relator que o local adequado para tratar dessa extensão aos Deputados Estaduais não seria neste capítulo do Poder Legislativo. Não me convenci da impropriedade da localização do dispositivo e, por isso, volto a insistir nele pelo caminho do destaque. Entretanto estaria disposto a ser convencido pelo nobre Relator se a hipótese fosse pelo acolhimento, em separado, rio anteprojeto, para ser encaminhado no Relatório – como outras Subcomissões estão fazendo – para que vá à Comissão Temática e até à Comissão de Sistematização, para lá se dar a destinação devida. Eu não me oporia a isto, se for esta a solução a ser oferecida pelo Relator. O que me importa é o mérito da medida

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, recebemos algumas emendas sobre o problema da extensão de mandatos para Deputados Estaduais e Vereadores. Como o Constituinte Jorge Hage explicou – tenho conversado com ele sobre isso – considero que esse problema de Deputados Estaduais e Vereadores, tanto em relação à imunidade quanto a salário – houve também muita solicitação para que se mexa no salário do Deputado Estadual e Vereador – faz parte do capítulo da Organização do Estado, porque ali é que se trata de Deputado Estadual. No meu capítulo em hora nenhuma se fala em Deputado Estadual ou em Vereador. Então, achei que não caberia nele por um lado. Por outro lado, da maneira como foram redigidas as emendas – a do Constituinte Jorge Hage e as outras bastante – amplas, estaríamos dando ao Vereador a possibilidade dele ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal. Então, veja bem, como existem muitos Vereadores – na faixa de quarenta e cinquenta mil e existem, no momento, quatrocentos Deputados – achei que esse privilégio do Vereador ser julgado no Supremo Tribunal seria talvez um pouco demais. E há outras coisas, que não lembro agora, que fizeram com que...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Só um esclarecimento. Eu me proponho a estender apenas a imunidade, não o foro privilegiado, não outras prerrogativas.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Pelo menos no meu entendimento essa parte do foro privilegiado estaria neste capítulo; então, estaria incluído também se eu colocasse isso. Na realidade, tenho de reconhecer que não analisei essas emendas com o mesmo detalhe das demais, porque a considerei prejudicada, uma vez, acho que ela deve ser dirigida à Subcomissão de Organização dos Estados, lugar em que se trata de Assembléia. Deputado Estadual. Câmara de Vereadores. Ali deve ser dado esse privilégio.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Deputado Henrique Córdova.

O SR. CONSTITUINTE HENRIQUE CÔRDOVA: – Sr. Presidente, apenas para esclarecer. A pedido do próprio Relator examinei os anteprojeto relativos à organização do Estado e dos Municípios. A matéria de preocupação do nobre Constituinte Jorge Hage está contemplada no anteprojeto que trata do Estado.

Quanto às Assembléias Legislativas, o tratamento da matéria sobre imunidade coincide com a que foi dada aos Deputados Federais e Senadores, aos Congressistas. Quanto aos Vereadores, a imunidade se circunscreve apenas ao território do Município. No relatório que trata da organização municipal esta matéria se circunscreve – a de imunidades dos vereadores – apenas aos limites do Município. Terá o Vereador, segundo aquele relatório, imunidade apenas no âmbito municipal, o que não ocorre com o Deputado Estadual, que se assemelha perfeitamente ao caso dos Deputados Federais e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Deputado Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, por economia processual quero mais uma vez solicitar a V. Exª considere minha pro-

posta se o nobre Relator concordar e a encaminhe meramente como anexo ao relatório, como recomendação, para que vá para a Comissão onde couber. Dispensar a colocação como destaque.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - O Relator está de acordo com a proposta feita pelo Constituinte Jorge Hage. Vamos passar agora ao Destaque nº 28, do Deputado Lúcio Alcântara:

"Acrescente-se o § 8º, ao art. 11:

"Os Deputados e Senadores estão, em suas opiniões, palavras e votos, vinculados exclusivamente à sua consciência."

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: - Sr. Presidente, apresentei essa emenda e o Relator não a aceitou porque disse que a achou um tanto lírica. Em todo o caso, achei conveniente submetê-la ao Plenário. Com isso, o que é que eu desejo? Qual é o artigo?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - "Acrescente-se ao art. 11 o § 8º, nos seguintes termos:

"Os Deputados e Senadores estão, em suas opiniões, palavras e votos, vinculados exclusivamente à sua consciência."

Com a palavra o Deputado Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: - O meu objetivo com essa proposta é o seguinte: primeiro, dizer que não estamos sujeitos e nenhum mandato imperativo. Quer dizer, o nosso mandato é geral. Estamos aqui para votar de acordo com a nossa consciência e nenhum outro tipo de constrangimento, inclusive o da fidelidade partidária ou qualquer outro que queira se invocar contra nós. (Palmas.) Um Parlamentar, enfim, será livre para votar de acordo com a sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): - Na verdade achei essa emenda, como disse o Constituinte Lúcio Alcântara, um pouco lírica, mas muito interessante. Agora, acontece que no meio das emendas que recebi havia algumas que tratavam da fidelidade partidária. Alguns Parlamentares queriam que fosse colocada explicitamente na Constituição a obrigatoriedade da fidelidade partidária, outras sugeriam que, no caso de mudança de partido, perdia-se o mandato etc. Achei que os nossos partidos, aqui no Brasil na justificativa o Deputado Lúcio Alcântara fala, inclusive, nos partidos, não sofrem por serem imperativos. Pelo contrário. Os nossos partidos, no Brasil, sofrem exatamente por serem fracos. Então, imaginei que isso poderia dar margem a enfraquecimentos ainda maior dos partidos. Foi por isso que a não aceitei, mas é evidente que se a Comissão achar o contrário...

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: - Mas veja V. Exª que tivemos o episódio, na época do Colégio Eleitoral, em que o então candidato do PDS submeteu a questão ao Supremo Tribunal Federal, querendo que todos os Parlamentares do PDS, compulsoriamente, votassem no candidato do partido.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Em votação. Aqueles que estiverem de acordo

com a proposta Lúcio Alcântara votarão "sim", os que estiverem contra votarão "não".
Procede-se a votação)

Votaram "sim" os Senhores Constituintes Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, Leopoldo Bessone, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin e Victor Faccioni. Total: 11 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, José Jorge e Rubem Branquinho. Total 4 votantes. Aprovada a emenda: Parabéns. (Palmas.)

Destaque do Deputado Eduardo Bonfim.

"O inciso III do art. 13 do anteprojeto passa a ter a seguinte redação:

"Que se ausentar a mais de oito sessões ordinárias em um mês, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pelo plenário".

S. Exª diz que é necessário que se criem normas constitucionais para moralizar a atividade parlamentar e resgatar o respeito da opinião pública pelo Congresso. Assim, esse mecanismo mediante o Deputado que se ausentou mais de oito sessões ordinárias perde o seu mandato tem caráter moralizador.

Em votação. Aqueles que votarem "sim" estão de acordo, os que votarem "não" não estão de acordo.

(É procedida a votação)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Itamar Franco, Leopoldo Bessone e Nelson Wedekin. Total: 4 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 11 votantes. Rejeitada a emenda.

Destaque do Constituinte Victor Faccioni:

"Ao Art. 16 Suprima-se o § 99 e acrescente-se os itens:

V - "receber Chefes de Estado em visita oficial;

VI - em ocasiões solenes, conforme decisão dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Com a palavra o Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: - Qual é o número da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Emenda nº 245, sobre o art. 16. (Pausa.)

Vou ler o § 99, enquanto o Deputado Victor Faccioni se prepara.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTÔNIO: - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Com a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTÔNIO: - Quero uma informação do Sr. Presidente: por que a Mesa saltou a emenda ao art. 14?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Não a saltei, tenho a impressão que há várias.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTÔNIO: - Não, porque V. Exª disse que seguiria a ordem dos artigos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Há outra emenda ao Art. 14? (Pausa.) Há, sim, do Constituinte Álvaro Antônio. Está aqui. Mas é que está junto. Não é a única emenda ao art. 14 que existe. Então, não está na ordem.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTÔNIO: - Mas V. Exª já está no art. 16.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Tem razão. Mas ela estava colocada errada. Está aqui e vai ser lida em seguida. A Questão de Ordem de V. Exª tem toda procedência, mas é possível que até o fim dos trabalhos ocorram esses erros novamente. Isto é devido à pressa com que foram colocados em ordem os destaques. Com a palavra o Constituinte Deputado Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: - Não consigo localizar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Voltaremos à 14, enquanto V. Exª procura. Enquanto o Constituinte Victor Faccioni se prepara vamos votar a emenda proposta pelo Constituinte Álvaro Antônio, que é aditiva ao item 1 do art. 14 do anteprojeto da Subcomissão do Poder Legislativo.

"Art. 14. Não perde o mandato - Deputado ou Senador - investido na função de Primeiro-Ministro, Ministro de Estado, Chefe de Missão Diplomática permanente, Governador de Território, Secretário de Estado, de Território ou de Prefeituras das Capitais ou eventualmente Prefeito."

Com a palavra o Parlamentar Álvaro Antônio.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTÔNIO: - Sr. Presidente, em que pese ao brilhantismo com que o Relator da Subcomissão vem conduzindo os trabalhos, entendo que S. Exª foi um pouco "madrasto"

com relação à ampliação do exercício de funções dos Parlamentares. Digo isto, pelo fato, por exemplo, de que um Parlamentar federal ou estadual investido num cargo de Vice-Prefeito - pela proposição do nobre Relator fica impedido de assumir o cargo de Prefeito, eventualmente. Pela atual Constituinte, se assumir perde o mandato. Encaminhamos à Mesa uma emenda aditiva, possibilitando o Parlamentar, eventualmente, a exercer o cargo de Prefeito das Capitais ou de qualquer Município. São estas nossas considerações aos nobres Constituintes, porque este é um exercício democrático. Se as eleições não são coincidentes não há motivo do Deputado Federal ou Estadual ficar impedido de disputá-la, e, uma vez eleito Vice-Prefeito, exercer o mandato de Prefeito. São estas nossas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Na realidade, o que o Constituinte propõe é que o Deputado Federal possa também ser Prefeito.

O SR. CONSTITUINTE ÁLVARO ANTÔNIO: - Eventualmente ser Prefeito.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Em votação. Quem votar "sim" estará a favor da sugestão do Constituinte Álvaro Antônio.

(É procedida a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): - Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Go-

mes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Leopoldo Bessone, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 14 votantes.

Votou "não" o Senhor Constituinte José Jorge. Total: 1 votante. Aprovada a emenda. (Palmas.)

O Relator deseja dar uma informação à Comissão, porque parece ser necessário alterar outro artigo.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Diz o art. 12: "Os Deputados e Senadores não poderão, desde a posse..." Teremos de suprimir o item VII, que diz: "exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal". Na realidade, um artigo se choca com outro. O cargo de Vice-Prefeito ou de Prefeito é eletivo municipal. Não podemos mais manter esse artigo; terá de ser retirado. A não ser que acrescentássemos a expressão: salvo a hipótese do item VII". Mas temos de aprovar esse adendo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Relator está autorizado a, automaticamente, fazer esta modificação, que é fundamental.

O outro destaque é do Constituinte Eduardo Bonfim: "Suprima-se o inciso II do § 1º do art. 18, o inciso IV do art. 19 e a totalidade do art. 28 do anteprojeto".

S. Exª propõe a supressão de dispositivo referente à delegação de poderes. Vamos deixar esta para o fim.

Passaremos ao destaque do Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, houve uma incorreção de redação na proposta. Dizia: "do art. 16. Suprima-se o § 9º e acrescente-se o item..." Não, a redação é: "Art. 16. No § 9º, acrescente-se..." E não suprima-se. Foi erro de datilografia. Ao invés de "suprima-se o § 9º do art. 16", é "no § 9º acrescente-se".

Estou querendo acrescentar que se possa convocar extraordinariamente o Congresso para receber Chefes de Estado em visita oficial e em ocasiões solenes, conforme decisão do Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Acharmos que o destaque devido na Constituição é importante, para receber Chefes de Estado.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Lembro a presença no Congresso Nacional do então Primeiro-Ministro francês, General Charles De Gaulle, numa de suas sessões mais importantes. Seria um destaque devido. Claro que isso aconteceria nas ocasiões em que o Congresso entendesse que devesse receber a autoridade. É a proposta. A Comissão é quem delibera.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Constituinte Victor Faccioni propõe que se possa convocar o Congresso Nacional para receber Chefes de Estado em visita oficial.

Vamos passar à votação. Quem votar **sim** estará a favor de que se possa convocar o Congresso Nacional para receber a visita de Chefes de Estado estrangeiros.

(É procedida a votação)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram **sim** os Senhores Constituintes Álvaro Antônio e Victor Faccioni. Total: 2 votantes.

Votaram **não** os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin e Rubem Branquinho. Total: 13 votantes. Rejeitada a emenda.

Vou passar à emenda do Deputado Lúcio Alcântara: "Suprimir o inciso IV e IX do art. 18 do anteprojeto do Relator. Os incisos são incompatíveis com as competências específicas do Legislativo e do Executivo."

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, entendo que uma linha geral dos nossos trabalhos aqui é a de recuperação das prerrogativas do Parlamento, com o que todos estamos de acordo. Mas acho que a maneira como está posta essa participação do Legislativo no acompanhamento da elaboração do Orçamento, pelo Executivo... No item IX, temos, por exemplo: "Acompanhar junto ao Poder Executivo a elaboração da Proposta Orçamentária, bem como sua posterior execução". E no item IV vemos: "Acompanhar junto ao Poder Executivo os atos de regulamentação, providenciando no sentido de sua completa adequação ao texto legal". Acho que essa é uma participação até menor, secundária, não compatível com o poder que queremos ter neste Parlamento. O que nos cabe aqui é apreciar o Orçamento, emendá-lo, rejeitá-lo, aprová-lo. Não vamos ficar expostos aqui a que qualquer funcionário do Executivo diga: "Não, o Deputado Fulano participou, sugeriu isso, mandou botar aquilo, tirar aquilo outro", como se pudesse estar falando em nome do Parlamento. Acho que devemos deixar essas competências bem distintas e reservar o nosso poder para realmente intervir no momento certo, no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Relator, Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – O item IV, quando diz: "Acompanhar junto ao Poder Executivo os atos de regulamentação, providenciando no sentido de sua completa adequação ao texto legal", trata das Comissões. Como todos sabemos, as Comissões são órgãos setoriais, com certa qualificação técnica, política também, que terão a missão, por este artigo, de acompanhar a regulamentação de toda a legislação elaborada no Congresso. Verifiquem V. Exas o seguinte: muitas vezes elaboramos uma lei ou uma lei é aprovada. Na hora de regulamentá-la, ela o é com idéia completamente oposta àquela de sua elaboração. Então, com isso, o Legislativo não precisa, como citou o Constituinte Lúcio Alcântara, falar com nenhum funcionário do Executivo, porque, na verdade, essas leis, esses decretos, essas regulamentações são publicadas no **Diário Oficial** e a nós caberia verificar a continuidade daquela lei que aprovamos.

Neste ponto considero essa uma das atribuições fundamentais da Comissão, no dia-a-dia do seu setor, vamos dizer assim. É preciso ver que esta é uma atribuição da Comissão, que é setorial. Na área de educação certamente não haverá mui-

tas leis novas, mas com certeza terão sempre novas regulamentações das leis antigas.

Quanto ao Orçamento: "Acompanhar junto ao Poder Executivo a elaboração da Proposta Orçamentária, bem como sua posterior execução". Muitas sugestões recebemos para que o Legislativo acompanhasse a elaboração orçamentária. Até o Constituinte Jorge Hage fez uma sugestão em que citava relatórios trimestrais etc. Quanto a esse problema do acompanhamento, acho-o até menos discutível, porque se pode ter mecanismos como o envio de relatórios etc.

Quanto a acompanhar a elaboração, na verdade, sabemos que a Proposta Orçamentária elaborada no Executivo tem uma série de etapas que são vencidas em órgãos, Ministérios etc. Acho que caberia ao controle setorial da Câmara, mesmo que não fosse ponto de interferência, verificá-la, para que, quando o Orçamento aqui chegasse, já se tivesse uma idéia daquilo que fora feito. Acho que se a nossa Subcomissão quer acompanhar, quer realmente legislar sobre aquele setor, deve ter um conhecimento completo. Acredito que não estamos também entrando nas atribuições do Executivo, porque ele também poderá elaborá-la da forma que quiser e nós poderemos emendá-la da forma que quisermos.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Mas Deputado José Jorge, veja que o item IV diz: "Acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, providenciando no sentido de sua completa adequação ao texto legal". Diz V. Exª que não se precisa falar com funcionário do Executivo porque os membros da Comissão lêem o **Diário Oficial**. Como está aqui, parece-me que a Comissão iria influir, assessorar, participar ou colaborar na elaboração dessa regulamentação. Porque, para tomar conhecimento pelo **Diário Oficial**, não há necessidade de constar na Constituição um artigo sobre o assunto.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Há necessidade. Na realidade, o que se pode fazer é o seguinte: por exemplo, temos uma lei aprovada sobre educação. Baseado nesta lei, o Ministério da Educação ou o próprio Governo baixa um decreto regulamentando alguma coisa. Então, a Comissão de Educação vai verificar se aquele decreto baixado está de acordo com a lei ou dentro da idéia daquela lei que foi aprovada. Esta é a maneira de imos de início até o final. Lembro-me, por exemplo, de que aprovamos aqui a Emenda João Calmon. O que aconteceu? Achou-se – o Ministro Delfim Netto, na época – que merecia uma regulamentação. Mas S. Exª regulamentou-a de tal forma que o dinheiro para a educação diminuiu. E não pudemos fazer nada. De agora em diante, não, vamos acompanhar a regulamentação, se ela não estiver de acordo com a lei, denunciaremos.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Mas veja V. Exª que esse dispositivo, tal como está aqui, **data vênica**, com todo respeito, é inócuo. Porque o que foi dito aqui sobre a má aplicação da Emenda Calmon não gerou necessariamente nenhum resultado, como não gerará uma reclamação dessa ordem apenas pelo efeito político. Quem aqui invocar, em homenagem ao Sr. Presidente, está tão pressuroso no tempo, que S. Exª tem várias vezes até insistido na questão de se estabelecer penalidade no caso de descum-

primento da lei. Mas vamos admitir: o decreto foi baixado em discordância com os princípios que inspiraram a lei. Qual o mecanismo legal que teremos, a não ser reclamar da tribuna, da Comissão ou da imprensa?

O SR. RELATOR (José Jorge): – Poderemos recorrer ao Judiciário.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Para recorrer ao Judiciário não precisamos desse inciso IV. E aí há vários outros dispositivos que inclusive permitem a qualquer do povo, se for aprovado o novo texto, fazer essa reclamação. Acho que é uma mistura de competência que diminui o Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – A Comissão está devidamente esclarecida. Vamos passar à votação. Os que estão de acordo com a emenda do Deputado Lúcio Alcântara, votarão sim. Os que não estiverem, votarão não.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votou "sim" o Senhor Constituinte Lúcio Alcântara. Total: 1 votante.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antonio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 14 votantes. Rejeitada a emenda.

Vamos voltar à emenda do Constituinte Eduardo Bonfim, que propõe acabar com três artigos que se referem às leis delegadas.

Vou ler os artigos: art. 18, § 1º, inciso II – "Discutir e votar projetos de lei nos casos de delegação prevista no § 3º do art. 28". Isto é, do antigo.

No novo, constam as leis delegadas no art. 19, inciso IV.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, temos no processo legislativo o que se chama de lei delegada. Conforme discutimos aqui com os funcionários, existiam dois tipos de lei delegada: a externa, que no caso seria para o Poder Executivo, e a interna, que repassamos para a Comissão. A emenda de S. Exª acaba com as leis delegadas. Como acabamos com o decreto-lei, achamos que a lei delegada deveria continuar. O constituinte Jorge Hage apresentou outra emenda sugerindo que, tendo em vista a possibilidade da Comissão aprovar projeto etc, não haveria mais sentido essa delegação interna da Comissão, porque isto seria um fato natural. Então, aceitamos a emenda de S. Exª e suprimiu-se uma parte da do Constituinte Eduardo Bonfim. A de S. Exª propõe acabar com a lei delegada, tirando inclusive daquela relação dos tipos de lei, de processos.

O SR. RELATOR (José Jorge): – É o art. 19, mais alguns.

(É procedida a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva

Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 15 votantes. Rejeitada a emenda.

Destaque do Constituinte Farabulini Júnior: "Requeiro destaque para votação em separado da emenda ao art. 18, inciso XII". Acrescentar a seguinte expressão: "Programa de obras com direito a veto".

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, retiro o pedido de destaque, porque a matéria já está contemplada no relatório.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Há outro destaque do Constituinte Farabulini Júnior, também ao art. 18, inciso V.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Pela ordem, Sr. Presidente. O inciso V também é matéria que está contemplada no inciso VII. Portanto, retiro o pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Destaque do Constituinte Jorge Hage: "Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 19: "Quando em casos de excepcional necessidade e urgência ou imperiosas razões de sigilo, o governo tiver de adotar medidas normativas provisórias, desenvolvendo matéria legal, deverá apresentá-las no mesmo dia ao Congresso Nacional, para apreciação e conversão em lei no prazo de trinta dias. As normas provisórias perderão eficácia, desde a início de sua urgência, se não forem convertidas em lei no prazo previsto, cabendo ao Congresso disciplinar as relações jurídicas que as mesmas houverem originado".

Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, trata-se de uma emenda aditiva. Propõem acrescentarmos um parágrafo único ao art. 19.

O art. 19 prevê as hipóteses do processo legislativo.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Não tinha. Passa a ser § 1º ou 2º, tudo bem. É que não tinha parágrafo único.

A questão de conteúdo refere-se à extinção do decreto-lei. Parece-me que é absoluta e generalizada a condenação ao decreto-lei, na forma em que existe hoje em nosso País. Parece-me que, quanto a isto, há absoluto consenso. Foi proposto pelo nosso Relator a pura e simples extinção do decreto-lei. De nossa parte, estamos sugerindo a adoção de um mecanismo que nos parece perfeitamente compatível com a democracia existente, acolhido nas democracias modernas as mais invejáveis, como as da Itália, França e Espanha. Indago do Relator se esta fórmula já está contemplada. (Pausa.) Não, não está. S. Exª está afirmando que não está. A inversão do decurso é outra coisa.

A nossa proposição é no sentido de que adotemos uma fórmula semelhante à adotada nas democracias maduras da Europa, que conciliam com muita sabedoria as prerrogativas do Poder Legislativo, sua pureza democrática, com as necessidades evidentes que em determinado momento existe para o Governo, seja ele presidencial ou parlamentarista, de atuar diante de situações

de emergência ou diante de situações nas quais o sigilo, **a priori**, da edição da norma é uma condição absolutamente indispensável à sua eficácia. Neste sentido é que propusemos a adoção das chamadas medidas normativas provisórias, adotadas na Constituição italiana, com base na seguinte justificativa: "É geral e absoluta a condenação à figura do decreto-lei, na forma que vem sendo praticado no Brasil. Entretanto, é, da mesma forma, generalizada a utilização de mecanismos sérios, que nada têm de cunho autoritário em todos os países democráticos, como Itália, França, Espanha etc. para enfrentar a necessidade de providências realmente urgentes ou que não possam, por sua natureza, ter divulgação anterior à sua entrada em vigor".

A solução proposta está rigorosamente inspirada na fórmula adotada na Constituição democrática da Itália, que nos pareceu a melhor de todas elas, até porque prevê sua apresentação obrigatória ao Congresso, no mesmo dia, nas 24 horas, e a perda da eficácia da norma se não aprovada em 30 dias, com a peculiaridade de que a perda da eficácia retroage ao início de sua vigência.

Vou ler o texto, porque me parece matéria de suma importância. É preciso que estejamos todos profundamente convencidos do que vamos fazer.

Diz o texto: "Quando, em casos de excepcional necessidade e urgência ou imperiosas razões de sigilo, o Governo tiver de adotar medidas normativas provisórias, envolvendo matéria legal, deverá apresentá-las no mesmo dia ao Congresso Nacional, para apreciação e conversão em lei no prazo de 30 dias".

"As normas provisórias perderão eficácia desde o início de sua vigência – ou seja, a perda da eficácia retroage – se não forem convertidas em lei no prazo previsto de 30 dias, cabendo ao Congresso disciplinar as relações jurídicas que as mesmas houverem originado."

Esta é a fórmula inspirada integralmente na Constituição da Itália, que me pareceu ter o mecanismo mais perfeito, porque até prevê o Congresso regular as relações jurídicas que surgirem durante o período.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Proponho que se passe já à votação, porque acho que ninguém quer contraditar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 15 votantes. Aprovados a emenda. Parabéns, Constituinte Jorge Hage. (Palmas.)

O Constituinte Lúcio Alcântara requer destaque à emenda: "Inclua-se parágrafo único ao art. 19 do Anteprojeto do Relator".

– "As Casas do Congresso Nacional farão publicar previamente os projetos sobre os quais deliberarão. Será assegurada a quem tenha direito atingido, a oportunidade de expor sua opinião, por escrito ou oralmente, perante as Comissões, em audiência pública

obrigatória, conforme o que dispuserem os Regimentos Internos das Casas."

Permito-me ler e justificativa, que e curta:

"Trata-se de mecanismo democrático, característico dos Legislativos, transparente à opinião pública, que serve, ademais, de canal de informação ou avaliação considerável das matérias inumeráveis sobre as quais irá deliberar e legislar o Congresso Nacional."

Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE FARABILINI

JÚNIOR: – Por favor, qual o artigo?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Art 19, parágrafo único.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Acho que a proposta se justifica por si mesma, não tenho nada a acrescentar, a não ser a necessidade de que conste no texto algo sobre a publicidade das matérias sobre as quais os Parlamentos estão deliberando. Salvo engano, não há referência alguma nos diversos artigos, parágrafos e incisos que constituem o Parecer. Mas ele se explica por si mesmo, daí ter sido tão breve a justificativa.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Lerei para o Constituinte.

"As Casas do Congresso Nacional farão publicar, previamente, os projetos sobre os quais deliberarão. Será assegurada, a quem tenha direito atingido, a oportunidade de expor a sua opinião, por escrito ou oralmente, perante as Comissões, em audiência pública obrigatória, conforme o que dispuserem os Regimentos Internos das Casas"

Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – O objetivo do ilustre Constituinte Lúcio Alcântara já está consignado no corpo do Relatório, porque as Comissões Permanentes da Casa, de acordo com o inciso V do art. 18 estão aí para receber queixas, reclamações e tudo mais.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – O inciso V diz respeito a outra coisa.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – V. Ex.^a pleiteia a publicidade do ato? Então, já está consignado aqui o modelo capaz de atender ao objetivo de V. Ex.^a. Em todo caso, gostaria de ouvi-lo um pouco mais.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Dentro do prazo regimental, não é Sr. Constituinte Farabulini Júnior?

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO

ALCÂNTARA: – Não tenho nada mais a acrescentar. Isso se explica por si mesmo. São os **public hearings** do Congresso americano.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Vamos passar à votação. Aqueles que votarem "sim" estarão apoiando a inclusão do § 1º, do art. 19, conforme propõe o Constituinte Lúcio Alcântara.

(É procedida a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Álvaro Antônio, Jorge Hage e Lúcio Alcântara. Total: 3 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, José Jorge, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 12 votantes. Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Destaque para a votação em separado de uma nova redação ao art. 22, que lerei:

"Fica assegurada a iniciativa de projeto de emenda à Constituição, leis complementares e de leis ordinárias,

às Assembléias Legislativas Estaduais, às Câmaras de Vereadores, aos cidadãos e às entidades da sociedade civil, sempre mediante proposta articulada e justificada.

Parágrafo único. Quando a iniciativa couber:

I) – Às Assembléias Legislativas, deverá ser observada a votação de 2/3 dos seus membros.

II) – Às Câmaras de Vereadores, que serão em número não inferior a 5 (cinco) e, desde que representem, ao menos 20% dos eleitores aptos a votar em seu respectivo Estado.

III) – Aos cidadãos em número não inferior ao quociente necessário para eleição de um parlamentar do último pleito realizado para a Câmara dos Deputados.

IV) – Às entidades da sociedade civil desde que de âmbito nacional e reconhecidas por lei."

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Queria ponderar a V. Ex.^a que tenho um destaque sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Está aqui lerei o destaque do Constituinte Jorge Hage:

"Acrescente-se ao final do art 22 a seguinte expressão: "Obedecidos os seguintes princípios":

I) – Os projetos de lei ou emendas à Constituição de iniciativa popular terão que ser subscritos por mais de 50.000 eleitores ou apresentados por entidades sindicais e outras representativas da sociedade civil de âmbito nacional, com bases legalmente constituídas em todos os Estados brasileiros.

II) – A discussão e votação dos projetos referidos no inciso anterior serão concluídas no prazo máximo de 180 dias contados da sua apresentação à Mesa, interrompida a contagem no recesso parlamentar. Decorrido esse prazo, o projeto constará obrigatoriamente da ordem do dia da primeira sessão ordinária, para votação sem discussão."

Tenho a impressão de que elas não colidem, de modo que vamos ter de votar a Emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa e, em seguida, do Constituinte Jorge Hage, porque as duas podem complementar-se inclusive, se a Subcomissão assim o desejar.

Com a palavra o Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Gostaria de ler o art. 22, porque ele já prevê essa participação.

"Art. 22 – A iniciativa de projetos de emendas à Constituição, de leis complementares e ordinárias, inclusive sobre matéria orça-

mentária, pelas Assembléias Legislativas Estaduais, pelos partidos políticos, pelos cidadãos e por entidades da sociedade civil, farse-á na forma estabelecida em lei complementar."

Acredito que neste artigo fizemos as previsões de, praticamente, todas as reivindicações, menos Câmaras de Vereadores, porque elas são em grande quantidade e acho também que a elas cabe mobilizar o cidadão, a comunidade. Quer dizer, se as Câmaras de Vereadores acham que devem apresentar determinado projeto, como elas estão junto à comunidade, então cabe a elas conseguir as assinaturas e mandá-las para cá. Isso é o que consta da emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa. Quanto ao detalhamento de assinaturas ou que tipos de entidades, tentei elaborá-las, mas o que aconteceu foi que, como estamos propondo emenda constitucional, lei ordinária e ainda mais a possibilidade, inclusive, por sugestão do Constituinte Jorge Hage, de participação no Orçamento, ficaria muito extenso tratar de todos esses casos e subcasos, porque vira uma espécie de matriz, quer dizer, a pessoa apresentando para cada caso as diversas situações. Porque partido político é uma coisa, Assembléia Legislativa é outra. Então, colocar isso tudo na Constituição ficaria muito extenso. As Constituições estrangeiras, onde examinei isso, inclusive quando conversei com o Constituinte Jorge Hage, citam o número de cidadãos, mas, em **ilegível** as Assembléias e nada disso. Há somente um item que são os cidadãos. Aqui, como demos toda essa amplitude, seguimos todas essas sugestões, achei que o detalhamento deveria ficar melhor numa lei complementar. O Constituinte Jorge Hage sempre me diz que não confia muito na regulamentação de lei complementar, mas, na verdade, teremos um novo Congresso um novo País e ele terá isso regulamentado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Gostaria de dar uma informação à Subcomissão que é a seguinte: há também uma emenda do Constituinte Victor Faccioni sobre o art 22. que lerei:

"A iniciativa de projetos de emendas à Constituição, leis complementares e de leis ordinárias, inclusive sobre matéria orçamentária, pelas Assembléias Legislativas Estaduais, pelas Câmaras de Vereadores Municipais, pelos cidadãos e por entidades da sociedade civil far-se-á na forma estabelecida em lei complementar."

Na realidade, existem três emendas.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR

FACCIONI: – A diferença é que eu incluo as Câmaras de Vereadores, porque entendi que não era possível que elas ficassem excluídas, quando estão incluídas entidades da sociedade civil. Quer dizer, um clube qualquer teria mais representatividade para propor uma emenda ou um projeto de lei do que a Câmara Municipal de Vereadores. Não há como suprimi-la. Estamos dando possibilidade a um simples cidadão, a entidades da sociedade civil. O que são entidades da sociedade civil? Por mais que a lei complementar defina, ela não poderá restringir demais entidades da sociedade civil, porque aqui não restringe. Ora, então, a Câmara de Vereadores não pode ser omitida, não pode

ser excluída. Apenas esse sentido. As nossas Câmaras de Vereadores foram o início de toda a representação política do nosso País, foram a célula de toda a movimentação da representação parlamentar da vida do nosso País. E agora são colocadas numa categoria de representação política inferior à das entidades da sociedade civil. Esta é a questão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Constituinte Jorge Hage deseja fazer uma intervenção.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, quero também estabelecer a diferença entre a minha proposta e as outras duas dos ilustres Constituintes sobre o mesmo artigo. Estamos propondo a iniciativa de entidades da sociedade civil de âmbito nacional, legalmente constituídas em todos os Estados brasileiros, ou seja, algo tipo Ordem dos Advogados do Brasil, Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, não é qualquer clube de esquina, em absoluto. São entidades do nível da OAB, da CNBB, da CUT, da Contag ou do SNI. São entidades de representação nacional, realmente de peso, porque não concordaríamos que qualquer clube de dominó de esquina pudesse ter a iniciativa que as Câmaras não tiveram, de forma alguma. Nesse ponto estaríamos de acordo com o Constituinte Victor Faccioni. A nossa proposta, portanto, é muito mais restritiva entidades de âmbito nacional, portanto de último nível na estrutura das entidades sindicais. Fora disso, somente 50 mil eleitores, que é um modelo semelhante ao das Constituições européias. No particular, queria voltar ao outro ponto que o Relator objeta, que são muitos detalhes para constar da Constituição. Eu acho que não. Até por que, sendo uma inovação total no Direito Positivo brasileiro, é preciso que nasça da Constituição, com um mínimo de garantia, para que a lei ordinária não abra demais. Nos países onde essa medida foi incluída, como inovação, foi nas Constituições, para ficar bastante explícito. Esta é a minha proposta: 50 mil eleitores ou entidades de âmbito nacional e só.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tenho impressão de que não temos outra solução senão votar em separado as três proposições. A primeira, do Constituinte Vivaldo Barbosa, que assegura às Assembléias, às Câmaras, aos cidadãos e às entidades na sociedade civil, especificando de que maneira elas podem votar. (É procedida a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 15 votantes. Rejeitada a emenda. A proposta do Constituinte Jorge Hage já foi por ele bastante esclarecida e vamos votá-la.

"Os projetos de leis ou emendas à Constituição de iniciativa popular terão que ser subscritos por mais de 50.000 eleitores ou apresentados por entidades sindicais e outras representativas da sociedade civil de âmbito

nacional, com bases legalmente constituídas em todos os Estados brasileiros.

II – A discussão e votação dos projetos referidos no inciso anterior serão incluídas no prazo máximo de 180 dias contados da sua apresentação à Mesa, interrompida a contagem no recesso parlamentar. Decorrido, esse prazo, o projeto constará obrigatoriamente da ordem do dia da primeira sessão ordinária para votação sem discussão."

O Relator deseja fazer um breve esclarecimento e iremos iniciar a votação em seguida.

O SR. RELATOR (José Jorge): – É sobre o problema do prazo. Na realidade, não colocamos no Relatório prazo máximo para a tramitação de matéria apresentada por Deputado nem Senador. Então, colocar isso para as matérias apresentadas por outras instituições seria dar um privilégio que, certamente, poderia criar problema. Este foi um aspecto sobre o qual me havia esquecido de falar.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Constituinte Victor Faccioni deseja encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – Sr. Presidente, creio que não convém excluirmos a possibilidades das Assembléias Legislativas procuram matéria constitucional. E até da tradição do nosso Direito Constitucional e uma das formas da Federação se manifestar. A proposta do nobre Constituinte Jorge Hage exclui essa possibilidade – as Assembléias Legislativas. Tivemos aqui o Presidente da UPI, União Parlamentar Interestadual, que veio exatamente trazer a reivindicação de todas as Assembléias Legislativas do Brasil de poderem propor matéria para exame de revisão de ordem constitucional, ou projetos de lei ao Congresso Nacional.

De outra parte também não vejo por que excluirmos as Câmaras de Vereadores e ensinarmos as entidades da sociedade civil, que estão representadas pelos Constituintes. Agora, que se dê às entidades da sociedade civil essa possibilidade, independentemente representação parlamentar, tudo bem, mas não excluindo as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais de Vereadores. Esta é a colocação. Além do aspecto muito oportuno, lembrado pelo nobre Relator, de que se está dando, inclusive, um privilégio em termos de prazo, para apreciação de matéria constitucional, privilégio esse que não é dado aos membros do Congresso Nacional. Temos aqui – eu mesmo sou autor de algumas delas – emendas que se estão arrastando no Congresso Nacional já há seis, sete ou oito anos, enquanto as entidades da sociedade civil teriam essa representação. Nem aos partidos políticos é dado isso. Então, é começarmos a oficializar, efetivamente, algumas entidades da sociedade civil como partidos políticos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Jorge Hage, para um breve esclarecimento.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Para um esclarecimento que é absolutamente indispensável. Não estou, de maneira alguma, excluindo as Assembléias nem os partidos políticos. Estão aí no **caput** do artigo. Eu não toco no **caput**. Estou apenas propondo dois incisos, regulando

que eu conceitei como iniciativa popular. Acrescento que só tratei dos 50 mil eleitores e das entidades, porque só considerei incluídas no conceito de iniciativa popular essas duas, mas no **caput** do artigo – aliás me chamou a atenção o Constituinte Lúcio Alcântara e quero também explicar a ele – constam as Assembléias e os partidos políticos, eles continuam. Apenas, não os estou regulando.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação.

(É procedida a votação.)
Votaram "sim" os Senhores Constituintes Jorge Hage, Lúcio Alcântara, Luiz Viana e Nelson Wedekin. Total: 4 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, José Jorge, Manoel Ribeiro, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 11 votantes. Rejeitada.

Vou ler de novo: "A iniciativa de projetos de emendas à Constituição, leis complementares e leis ordinárias, inclusive sobre matéria orçamentária, pelas Assembléias Legislativas Estaduais, pelas Câmaras de Vereadores Municipais, pelos cidadãos e por entidades da sociedade civil far-se-á na forma estabelecida em lei complementar". S. Ex.^a substitui a redação do Relator por essa nova.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI: – É, só inclui as Câmaras de Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação.

(Procedida a votação)
O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Henrique Córdova, Itamar Franco, Luiz Viana, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 7 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara e Manoel Ribeiro. Total: 8 votantes. Rejeitada a emenda.

Destaque ao art. 23, do Deputado Jorge Hage.

"edja-se assim o parágrafo 1º do art. 23 e procedam-se às alterações decorrentes dos artigos e parágrafos seguintes:

§ 1º Cabe privativamente ao Primeiro-Ministro a iniciativa de leis que...

Justificação – No sistema parlamentarista, que se pretende adotar, não deve caber ao Presidente da República e, sim, ao Primeiro-Ministro, que é o Chefe de Governo, a iniciativa de leis."

Deputado Jorge Hage, se V. Ex.^a quiser encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, abstenho-me de tecer maiores considerações, porque estou absolutamente seguro de que, a essa altura do andamento dos trabalhos, não vamos mudar o pensamento de nenhum dos Constituintes, membros desta Comissão, mas com absoluta segurança de que as teses parlamentaristas serão predominantes na Assembléia

Nacional Constituinte. Aqui não serão derrubadas. Ganharemos todas, embora perdendo no **score**, porque eles não atingirão a Maioria necessária para derrubar o que já passou.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação. Aqueles que votam "sim" estão de acordo com a sugestão do Constituinte Jorge Hage.

(É procedida a votação)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, Luiz Viana, Nelson Wedekin e Victor Faccioni. Total: 7 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Alexandre Costa, Álvaro Antonio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, José Jorge, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro e Rubem Branquinho. Total: 8 votantes. Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Senador Itamar Franco, requer destaque para a votação em separado do art. 23, parágrafos 1º e 2º. Requer S. Ex.^a que sejam suprimidos.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estamos suprimindo os parágrafos 1º e 2º do art. 23. A nossa justificativa é a seguinte: a reserva constitucional de exclusividade e de iniciativa do Chefe do Poder Executivo quanto a determinadas leis não deu bons resultados no passado recente. Acaba esse mecanismo inibidor da iniciativa do Legislativo transformar-se em instrumento autoritário, impedindo que o Poder dotado de representatividade popular ampla discuta e delibere sobre assuntos de magna relevância para a Nação. Portanto, Sr. Presidente, estamos propondo a retirada do parágrafo 1º e 2º do art. 23, que diz o seguinte:

"Cabe privativamente ao Presidente da República, ouvido o Primeiro-Ministro ou por sua solicitação, ressalvadas as exceções previstas nesta Constituição, a iniciativa de leis que: disponham sobre planos nacionais e regionais de desenvolvimento, criem cargos, fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas, disponham sobre organização etc."

Então, Sr. Presidente, a deixar apenas na exclusividade do Presidente da República e, no caso, ouvido apenas o Primeiro-Ministro, vai ele referendar, inibindo o Poder Legislativo. Portanto, estamos suprimindo os incisos 1º e 2º do art. 23.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Deputado José Jorge deseja usar a palavra.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Como respeito a opinião do Senador Itamar Franco, na realidade existia na Constituição atual, que deu margem a todos esses problemas que S. Ex.^a acabou de citar, alguns outros itens de exclusividade do Presidente da República, que foram retirados. Como, por exemplo: legislar sobre matéria financeira e tributária e também o problema da anistia. E, se não me engano, mais um ou dois itens, também retirados. Esses que aqui foram deixados regra geral, como por exemplo o item 2, que cria encargos, funções ou empregos públicos ou aumenta a sua remuneração, com as exceções previstas, que são as do Legislativo, são exatamente as funções, cargos e remuneração dos membros do Poder Executivo. Quer dizer, ai esta-

mos dando ao Presidente a iniciativa de leis que remunerem o pessoal a ele subordinado, da mesma maneira que a Constituição, nesta forma proposta, dá ao Legislativo a possibilidade de legislar sobre o seu pessoal, de uma maneira independente. Então, podemos alterar o quadro de pessoal do Executivo sem permitir que o Executivo altere os outros.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Mas veja V. Ex.^a que estão deixando apenas ao Presidente da República o disposto sobre os planos regionais e nacionais. Isso é muito grave.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não. A iniciativa de leis. Mas isso não quer dizer...

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – . Privativamente.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não, mas privativamente ele deve tomar uma iniciativa. O Congresso não iria apresentar, por sua iniciativa...

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – No caso que está aqui não vai poder. No caso que V. Ex.^a inclui na redação não vai poder.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não, não vai poder. Mas, veja bem V. Ex.^a, o Congresso vai aprovar, debater e rejeitar.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – : Aprovar acredito que sim. Quero que ele tenha iniciativa.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, nesse caso dos planos nacionais, poderia caber uma discussão. Agora, neste caso, por exemplo, dos servidores públicos da União, e seu regime Jurídico... Quando eu estava elaborando o Relatório, o Presidente Ulysses Guimarães, numa das vezes que conversou comigo sobre o Poder Legislativo, além dos Deputados da Subcomissão e da Comissão e alguns Deputados e Senadores com mais experiência na Casa – era uma forma de colher também as experiências – me levantaram esse aspecto: de que o pessoal do Poder Executivo deveria ser deixado de lado. O Executivo que tomasse conta, exatamente para evitar aquele acúmulo de reivindicações de natureza salarial, que estão dentro do Executivo e que terminam transferindo-se para o Legislativo. Então, foi por isso que, na realidade, não consegui aceitar a emenda do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação. Aqueles que estiverem de acordo com a emenda do Senador Itamar Franco votarão "sim" e os que quiserem manter o texto do Relator votarão "não".

(É procedida a votação)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio e Itamar Franco. Total: 4 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 11 votantes. Rejeitada a emenda

O próximo destaque também é do Constituinte Itamar Franco. É o art. 26, parágrafo 3º. Concedo a palavra ao Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, é simples a nossa argumentação. Ela nos diz que o retrocesso é inadmissível: rejeitamos o projeto de lei pelo simples fato de receber parecer contrário em uma Comissão. Atualmente, é necessário que receba a desaprovação de todas as Comissões, pelo menos no Senado da República, a que foi distribuído, para ter tal sorte. O nobre Relator quer que apenas numa Comissão o projeto seja rejeitado. Então, evidentemente, estamos suprimindo o parágrafo 3º, do art. 26. Apenas para comentar, Sr. Presidente, hoje teremos de ter sua rejeição por todas as Comissões, não apenas por uma Comissão, como quer o nobre Relator. Acho que é inibir mais a ação parlamentar.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, pensei muito nesta emenda do Senador, porque, inclusive, ele foi muito enfático no argumento. É um absurdo o fato de um projeto ser rejeitado por uma Comissão. Fiquei pensando no caso de ele ser rejeitado por uma Comissão e ser aprovado em outra. Também não deixa de ser estranho. Então, a idéia é a seguinte: na realidade, o Senador tem razão em um ponto. Quando se diz "rejeitado naquela Comissão" não significa que ele esteja rejeitado na situação atual, porque: 1º – pode-se recorrer ao Plenário, se ele for rejeitado numa Comissão; 2º – pode-se reapresentar o projeto, porque tiramos aquela restrição de que ele só pode ser apresentado no outro ano. Pensei também em colocar "aprovado por mais de uma Comissão". Na realidade, quisemos dar importância à votação das Comissões. Acharmos que havia possibilidade de apresentá-lo novamente, talvez com alguma mudança, para que ele pudesse tramitar melhor naquela Comissão onde fora rejeitado. Além do mais, com a possibilidade de recorrer ao Plenário, achei que, de certa forma, estava dando-se essas garantias a que o Senador se referiu.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação da sugestão da emenda do Senador Itamar Franco. Aqueles que votarem "sim" são a favor de modificar o projeto do Relator.

(É procedida a votação)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Alexandre Costa, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 10 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Bocayuva Cunha, José Jorge e Manoel Ribeiro. Total: 4 votantes. Aprovada a emenda por 10 votos (Palmas.)

Destaque do Deputado Jorge Hage, art. 27, § 1º: "Redija-se o § 1º, do art. 27, fazendo-se as devidas alterações nos parágrafos seguintes:

§ 1º Se o Presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá, através do Primeiro-Ministro, solicitar reconsideração ao Congresso Nacional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.

À justificativa não cabe o veto no sistema que se pretende adotar. No máximo, o pedido de re-

consideração, conforme a Constituição portuguesa, por exemplo. Foi aceito.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE:

— O § 1º, do art. 27, na forma em que está, salvo engano meu, gostaria que o Sr. Relator esclarecesse. Parece-me que foi aceito parcialmente, porque ainda está previsto aqui a possibilidade de veto. É esta que estou pretendendo eliminar, transformando-a apenas no pedido de reconsideração, dentro da linha de fortalecimento do Poder Legislativo.

O § 1º do Relator ficou assim:

"§ 1º Se o Presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á ou solicitará ao Congresso Nacional a sua reconsideração..."

O nosso retira a hipótese de veto, ficando apenas a solicitação da reconsideração.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Concedo a palavra ao Deputado Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: — Eu estaria de acordo com o Deputado Jorge Hage se o juízo da inconstitucionalidade fosse atribuído não ao Presidente da República, mas que ele consultasse previamente o Supremo Tribunal Federal ou uma Corte Constitucional, na forma de uma das emendas que apresentei que, infelizmente, não foi aceita. Aí sim. Mas o Presidente achar inconstitucional e devolver não me parece a melhor forma, pois se o Congresso aprovou é porque acha que é constitucional. Então, gerou-se um impasse que só uma Corte Constitucional ou um Supremo Tribunal Federal, se for o caso, poderia dirimir.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Vamos passar à votação. Aqueles que estão de acordo com a modificação sugerida pelo Constituinte Jorge Hage votarão "sim".

(Em votação)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Votou "sim" o Senhor Constituinte Jorge Hage. Total: 1 votante.

Votaram "não" os Senhores Constituintes: Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, José Jorge, Lúcio Alcântara, Luiz Viana, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 14 votantes. Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Rejeitada

Lúcio Alcântara: "Acrescente-se ao § 1º, do art. 28, o seguinte item":

Art. 28

V — sistema monetário."

Concedo a palavra ao Deputado Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: — Apenas gostaria de acrescentar nas matérias que não serão objeto de delegação, mas sim da competência exclusiva do Congresso, o termo "sistema monetário". Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): — Esse sistema monetário, inclusive, consta da Constituição atual. Retiramos essa parte do Sistema Monetário exatamente porque, com o fim do decreto-lei que tínhamos proposto e como o sistema monetário, na verdade, há um sentido muito amplo. Então poderia ser que, em determinado momento, interessasse ao Congresso delegar alguma coisa ao Executivo. Antes não havia essa necessidade, porque o Executivo já tinha o decreto-lei. Mas sem o decreto-lei achei que esse termo "delegação" não precisava ficar. Seria uma restrição. E como era o Congresso que iria dar, não achei que essa restrição devesse ser constitucional. Por isso que não a aceitei.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Vamos passar à votação. Aqueles que estiverem de acordo com a sugestão do Constituinte Lúcio Alcântara votarão "sim".

(É procedida a votação)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Votaram "sim" os Senhores Constituintes: Acival Gomes, Alexandre Costa, Álvaro Antônio, Itamar Franco, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin e Rubem Branquinho. Total: 8 votantes

Votaram "não" os Senhores Constituintes: Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Jorge Hage, José Jorge, Luiz Viana e Victor Faccioni. Total: 7 votantes. Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Emenda do Deputado Jorge Hage. Seção IV do Orçamento, art. 30 e seguintes. Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Haverá uma avaliação trimestral do Orçamento Anual e Plurianual, realizada no Congresso Nacional, com a presença do Ministro responsável pelo Orçamento, mediante ampla discussão do comportamento da sua execução e de medidas corretivas, porventura necessárias."

Parágrafo único. "Precederá a avaliação acima referida o envio, pelo Poder Executivo, ao Congresso Nacional, de todas as informações necessárias à sua plena habilitação para a tarefa."

A justificativa é muito curta.

"É essencial a instituição de um mecanismo de acompanhamento pelo Congresso da execução do Orçamento, vale dizer, do próprio programa do Governo ao longo do ano."

Concedo a palavra ao Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE:

— Para fundamentar, Sr. Presidente. Parece-me que toda as medidas que estamos tomando na fase de elaboração legislativa, inclusive de elaboração a orçamentária, buscando fortalecer o Poder Legislativo, serão, uma prática rigorosamente inócua, ou muito próxima disso se não estabelecermos qualquer mecanismo de acompanhamento pelo Poder Legislativo da execução orçamentária. Todos nós, que temos qualquer grau de conhecimento, de intimidade, com o funcionamento da administração pública brasileira, sabemos muito bem que o Orçamento, uma vez aprovado, pode não significar rigorosamente nada para as práticas do Poder Executivo da nossa tradição. O Poder Legislativo não terá a possibilidade de acompanhar, avaliar isso que, sugiro, seja trimestral — podia ser em outra periodicidade — se não tiver a possibilidade de adoção de medidas corretivas,

se não tiver a possibilidade de advertência ao Poder Executivo quanto aos dribles e furos que, costumeira e normalmente, se dão a tudo o que é aprovado no Orçamento Fiscal, com o uso do Orçamento Monetário de maneira inteiramente destoante de tudo o que é aprovado no Orçamento Fiscal. Sabemos que toda essa construção jurídica tendente a fortalecer o Legislativo será, na prática, muito pouco produtiva, construtiva, de uma nova relação de Poder. Ou instituímos algum mecanismo de acompanhamento e de correções ao longo da execução, ao longo do ano, ou ficará praticamente como letra morta, uma construção jurídica muito bonita, mas sem eficácia na prática. Esta a idéia que preside esta proposição do acompanhamento pelo Congresso através de avaliações trimestrais. O parágrafo único apenas procura instrumentalizar o Congresso para exercer uma efetiva avaliação e cuida do envio das informações necessárias no grau de globalidade adequada ao Congresso. Isso não é feito na minúcia de cada subanexo, de cada item, de cada projeto, porque quanto mais cresce o volume das informações mais se dificulta sua própria utilização. É no nível adequado à apreciação global das coisas, das contas governamentais, do andamento do endividamento governamental, do andamento da arrecadação, nas grandes linhas e nos grandes números. Parece-me fundamental a precisão dessas informações, antecedendo a avaliação periódica trimestral.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): — Tem a palavra o Constituinte e Relator José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): — Gostaria de fazer algumas observações. Na realidade, é uma preocupação muito importante o problema do acompanhamento orçamentário. Incluímos no art. 18, item 9º:

"acompanhar, junto ao Poder Executivo, a elaboração da Proposta Orçamentária, bem como a sua posterior execução."

Quando analisamos a emenda do Constituinte Jorge Hage ficamos preocupados com a periodicidade fixa — de três em três meses trazermos todos os Ministros aqui para discutir Orçamento, de Comissão em Comissão. Para alguns Ministérios a periodicidade de três meses talvez seja boa: para outros, talvez não se precisasse uma periodicidade tão curta, poderia ser maior. Achamos que, através deste item, a Câmara poderá definir depois quais as formas com as quais acompanhará a execução do Orçamento. Então se fará o acompanhamento de maneira explícita, em cada uma das comissões temáticas que tratarão do Orçamento específico. Esta foi a idéia que achei, de certa forma, já está contemplada.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE:

— Um esclarecimento ao nobre Relator. Não se trata da vinda de todos os Ministros a cada três meses, mas apenas o Ministério responsável pelo Orçamento. Não mencionei o Ministro do Planejamento, porque, amanhã poderá voltar ao Ministério da Fazenda. A proposta é para apenas um Ministro, o responsável pelo, Orçamento, independente de outros mecanismos que o nobre Relator tenha em mente para o acompanhamento, Comissão por Comissão.

O SR. RELATOR (José Jorge): — Na realidade, acho que interpretei mal, porque estou com a

cabeça ligada na idéia de que cada Comissão setorial deveria acompanhar o Orçamento, mas isso seria mais geral.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Essa aqui é mais geral: é apenas o Ministro responsável pelo Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Vamos passar à votação da matéria. Aqueles que estiverem de acordo votarão "sim". (É procedida a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Álvaro Antônio, Farabulini Júnior, Itamar Franco, Jorge Hage, Luiz Viana e Nelson Wedekin. Total: 7 votantes. Votaram "não" os Senhores Constituintes Alexandre Costa, Bocayuva Cunha, Henrique Córdova, José Jorge, Lúcio Alcântara, Manuel Ribeiro, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 8 votantes. Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Destaque do Constituinte Jorge Hage.

"Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. É assegurada a participação da população na elaboração da Proposta Orçamentária Anual, Plurianual, no que concerne à definição de prioridades e objetivos dos gastos públicos."

Pergunto a S. Ex.^a se está emenda não está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Vou ler de novo:

"É assegurada a participação da população na elaboração da Proposta Orçamentária Anual e Plurianual, no que concerne à definição de prioridade e objetivos dos gastos públicos e a forma de custeá-los, através dos seguintes meios:

I – pela participação das diversas Comissões da Câmara, do Senado e do Congresso Nacional desde as etapas iniciais de elaboração das Propostas no âmbito do Poder Executivo;

II – pela participação de entidades sindicais e outras representativas da sociedade civil, de âmbito nacional, que tenham bases legalmente constituídas em todos os Estados brasileiros, as quais poderão apresentar propostas específicas a quaisquer das Comissões Parlamentares referidas no inciso anterior, na forma e nos prazos a serem definidos em lei, que disciplinará também a sua participação nas discussões;

III – pela apresentação de propostas específicas, subscritas por mais de 50.000 (cinquenta mil) eleitores, com o mesmo tratamento estabelecido no inciso anterior para as propostas de entidades."

A justificativa é curta e vou lê-la:

"A institucionalização da participação da sociedade, de forma direta, deve ser feita no texto constitucional, pelas mesmas razões já expendidas quanto à iniciativa de leis ordinárias."

Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE

HAGE: – Sr. Presidente, trata-se de mais uma proposição relacionada com a iniciativa popular, com a participação popular, diretamente, através de 50 mil eleitores, ou através de entidades representativas da sociedade, mas apenas as que tenham âmbito e dimensão nacional – como OAB e outras do

mesmo nível – só que, agora, não se tratam de iniciativa de lei. Por isso, a matéria não está vencida.

Ela trata da participação na discussão dos investimentos públicos, na destinação dos gastos públicos, questões estritamente orçamentárias, por ocasião da discussão do Orçamento Anual. As razões aqui colocadas, pelo detalhamento da própria proposta, já a explicam suficientemente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Com a palavra o Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI

JÚNIOR: – Sr. Presidente e nobres Srs. Constituintes, o Deputado Constituinte Jorge Hage tem seu feito de mandar que o povo venha e fale e diga. Parabenizo S. Ex.^a por isso, só que o canal é a representação popular já instalada: o Deputado, o Senador e nós, aqui, temos todos os instrumentos capazes de poder cumprir o nosso dever. Na verdade, respeito muito os sindicatos operários a que estou ligado por cordão umbilical até. Defendo o proletariado com intransigência, defendo a sociedade de amigos dos distritos, as associações culturais; entretanto, não desejo abdicar do meu dever de fiscalizar. E o nosso trabalho nas Subcomissões dá ao Deputado que queira fiscalizar, trabalhar nesse âmbito, incluindo o Tribunal de Contas, mais que poderes e mecanismos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Vamos passar à votação da proposta do Constituinte Jorge Hage. Aqueles que estão de acordo com a sugestão da proposta de S. Ex.^a votarão sim.

(É procedida a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Itamar Franco, Jorge Hage e Nelson Wedekin. Total de votantes: 4.

Votaram "não" os Senhores Constituintes: Álvaro Antônio, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, José Jorge, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total de votantes: 8. Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Proposta de destaque do Deputado Jorge Hage, art. 34, § 3º: Redija-se assim o § 3º do art. 34:

"É amplo o poder de emenda do Congresso Nacional, excetuando-se apenas o aumento de despesas sem indicação da correspondente fonte de recurso, que poderá consistir na anulação de outra dotação, e a alteração das dotações para despesa com pessoal."

A justificativa é a seguinte:

"A fórmula proposta no anteprojeto ainda é extremamente restritiva ao poder de emenda do Congresso sobre Proposta Orçamentária."

Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE:

– Sr. Presidente, parece-me que no particular da participação do Congresso na discussão do Orçamento, se bem entendi a redação proposta pelo nobre Relator, o avanço foi tímido, a menos que não esteja claro para mim. Por esta razão animei-me, a propor a emenda. O § 3º, como proposto pelo relator, diz:

"Apenas será objeto de deliberação emenda visando à criação ou elevação de despesas de investimento, desde que seja apresentada, como

fonte de recursos à anulação de despesas de mesma natureza, vedada, em qualquer hipótese, o aumento da despesa global."

Vejo aqui vários problemas: primeiro, não alcancei o seu significado: se a redação pretende dizer que só haverá emenda sobre despesas de investimento, ou que nas emendas sobre investimento elas só serão aceitas se apresentadas como fonte de recursos, anulando outra despesa de investimento e, em qualquer hipótese, vedado o aumento de despesa global. Fiquei confuso com essa redação. Como sou favorável a uma ampliação vigorosa da interferência do Congresso no Orçamento propus outra redação, que não deixa margem à dúvida.

"É amplo o poder de emenda do Congresso Nacional" – no Orçamento – "excetuando-se apenas o aumento de despesas sem a indicação da correspondente fonte de recursos, que poderá consistir na anulação de outra Votação, e a alteração das dotações para despesa com pessoal".

Ou seja, excluo da possibilidade de interferência do Congresso as dotações de pessoal – que a mim não faz sentido – e tudo o mais, seja despesa de investimento, sejam outros custeios – material de consumo etc. Estariam no âmbito de emenda do Congresso, só que indicando fonte de recursos. Com isso eliminamos qualquer hipótese de emenda irresponsável que não indique recursos, seja ele anulação de dotação, seja o que for, mas sempre indicando o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva

Cunha): – Tem a palavra o Relator José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): –

Acho que a intenção do Constituinte Jorge Hage é a melhor possível. Gostaria de contrapor-lá com a realidade. Num princípio mais geral, quando se quer que o Orçamento seja debatido no Congresso, não é somente para acrescentar projetos, mas para definir prioridades, o que implica colocar projetos e retirá-los. O Congresso pode dizer que o Governo dispõe de tantos milhões e vamos investir em estradas, escolas etc. Se permito que esta discussão entre na área de manutenção, mesmo que não seja pessoal, mas outras despesas de manutenção, que são incompreensíveis – como se diz mesmo em Orçamento – vai acontecer que cada Parlamentar, ao invés de discutir a prioridade, apresentará seu projeto, dando como fonte uma despesa de manutenção. Ora, várias pessoas colocando projetos, daqui há pouco não se anula nenhum projeto de investimento, por ser esse o caminho mais simples. A redação deste artigo é difícilíssima, porque queríamos manter a capacidade do Congresso interferir e também de debater as prioridades dos projetos nacionais. Minha idéia não era o sujeito chegar aqui e dizer, quero fazer uma ponte em Vitória de Santo Antão. Então retiro o dinheiro da despesa com computadores da Universidade Federal do Paraná. Outro vem e diz que quer uma escola em tal lugar. Retira-se mais dinheiro. Não. Quero fazer uma ponte aqui e retiro uma escola de outro lugar. A discussão deve-se cingir aos investimentos? Exatamente ao contrário: os investimentos é que são a parte mais importante. Passei um mês nos Estados Unidos examinando a elaboração do Orçamento deles. Lá, o Congresso tem a maior liberdade de interferir, mas não interfere na área de despesas incompreensíveis. Ele interfere nos programas sociais:

diminui o leite, legisla sobre "Guerra nas Estrelas"... Quer dizer, a discussão é sempre dentro dos investimentos. Era esta a discussão que queria trazer para o Congresso. Era esta a intenção, que se discutisse acerca dos investimentos, não dando margem a que houvesse uma solução simples, que seria colocar um investimento e anular uma despesa de manutenção que, na verdade, não geria nunca o debate.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, a matéria realmente requer um esclarecimento, e V. Ex.^a concorda com isso. Nem toda despesa corrente é despesa de manutenção incompreensível. Aí é que está o questão. Concordo com o Relator quando diz que as despesas realmente incompreensíveis de manutenção não devem ser tocadas; limitando-nos às despesas de capital, aos investimentos, estamos indo muito para o outro lado, porque fica uma enorme massa de despesas correntes que não são despesas de simples manutenção de serviço, mas, às vezes, fabulosas, astronômicas, sob a forma de outros serviços de terceiros, através das quais sabemos o quanto sai dos órgãos públicos, do Governo, que não são manutenção interna, o dia-a-dia, porque esta é realmente incompreensível. Daí por que a redação do anteprojeto é extremamente limitativa, embora em nossa proposta haja o risco quanto a uma parte das despesas de custeio. Independente deste aspecto, entendo que a redação do § 3º, dizendo que apenas será objeto de deliberação, nos termos que está aí, pode gerar uma interpretação ainda mais limitadora do que a pretendida pelo Relator.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Não acho que a discussão dos investimentos seja extremamente limitada, mas fundamental. Considero que há uma parte de despesa que não é de investimento que também é importante, mas o mais importante são os investimentos. Hoje não é discutido nada. Proponho-me a, posteriormente, juntar-me ao Deputado Jorge Hage e apresentarmos uma emenda conjunta na Comissão, onde possamos deixar isso mais claro. Considero a redação dada fruto de um grande esforço; não foi assim "chutado", mas talvez a melhor forma seja a de nos juntarmos e apresentarmos uma emenda conjunta.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Estou inteiramente de acordo, Sr. Presidente. Nestes termos, está retirada.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Está retirada a emenda. Vamos passar ao problema do Tribunal de Contas. Temos três emendas: uma do Deputado Adhemar de Barros Filho e duas do Deputado Jorge Hage. Uma do Deputado Jorge Hage, estabelecendo a idade limite, que V. Ex.^a pediu para deixar para o fim.

"A idade limite para a nomeação de Ministros do Tribunal de Contas será de 60 (sessenta) anos, vedada a aposentadoria autor de 10 anos de serviço no cargo."

A segunda, do Constituinte Jorge Hage, é quanto à nomeação de Ministros: "Um terço pelo Congresso, um terço pelo Presidente da República e um terço mediante concurso público".

A emenda do Constituinte Adhemar de Barros Filho propõe que "os seus Ministros serão eleitos pelo Congresso Nacional, através da manifestação de 2/3 (dois terços) de seus representantes".

Tenho a impressão de que o melhor será a leitura das três propostas e depois decidirmos.

Vou começar com a proposta de emenda ao § 2º do art. 38, do Constituinte Adhemar de Barros Filho, que é mais extensa:

"Os seus Ministros serão eleitos pelo Congresso Nacional, através da manifestação de 2/3 (dois terços) de seus representantes.

Acrescentar o

§ 3º O registro dos candidatos far-se-á pelos Partidos Políticos, junto à Mesa Diretora do Congresso Nacional. Havendo vários candidatos, os dois primeiros colocados no 1º (primeiro) escrutínio disputarão a indicação para o cargo, em uma 2ª (segunda) votação.

Acrescentar o

§ 4º Os candidatos deverão ter a idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos, diploma universitário compatível com as funções que irão desempenhar, bem como notória e ilibada reputação.

Acrescentar o

§ 5º O mandato do eleito será de 5 (cinco) anos.

Acrescentar o

§ 6º As normas aqui expressas deverão ser respeitadas tanto no âmbito estadual como no âmbito municipal.

Acrescentar o § 7º. Este dispositivo constitucional começará a ser aplicado na medida em que surgirem vagas nesses Tribunais, em decorrência de aposentadoria ou morte de seus titulares.

Proponho à Comissão que o Constituinte Adhemar de Barros Filho tenha 3 minutos para defender sua proposta. Em seguida concederei a palavra ao Deputado Jorge Hage.

Com a palavra o Constituinte Adhemar de Barros Filho.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Peço licença, Sr. Presidente, para que sejam distribuídas as emendas, a fim de que todos tomem conhecimento do seu texto.

A proposta, que acaba de ser lida pelo ilustre Presidente, objetiva – e a entendemos assim – entregar por inteiro ao Poder Legislativo os três níveis de Poder, federal, estadual e municipal, ao grau até de prerrogativa, a competência do preenchimento de cargos dos Tribunais de Contas.

No caso do § 3º, por exemplo, do § 2º e demais parágrafos, não por ato da Mesa ou das Mesas do Congresso, das Assembléias ou das Câmaras, mas por ato do Plenário. Sugerimos um processo democrático de eleição, e vemos isso, hoje, de forma nítida por fatos que acompanhamos em 1986 – certamente os senhores acompanharam em seus Estados – em nosso Estado, São Paulo – o Constituinte Farabulini Júnior é testemunha, vimos nos debates dos candidatos a Governador, acusações de toda ordem, envolvendo a ação administrativa de alguns deles. Como questionar a ação administrativa de um Governador cujo Tribunal de Contas já aprovou suas contas?

Respeitamos todos os Ministros federais e estaduais, juizes dos Tribunais de Contas Municipais, mas temos de reconhecer que, mesmo ao nível

da simples gratidão, fica um vínculo que precisa ser quebrado. A tese é trazer para o Plenário do Congresso, o Plenário de uma Assembléia, o Plenário de uma Câmara Municipal, a competência, a prerrogativa de escolher e preencher, pelo processo democrático de eleição – é a nossa sugestão. Dessa maneira, ampliamos mais uma prerrogativa ao nível do Poder Legislativo e este órgão, que é auxiliar extremamente importante no exercício da função fiscalizadora, passa a ser preenchido por inteiro por elementos que emergem, através de um processo democrático, do seio do Congresso, de uma Assembléia, de uma Câmara Municipal. A emenda visa, na realidade, a fortalecer o Poder Legislativo nos três níveis, definir com clareza essa competência e definir com clareza a fórmula. Não sou membro desta Subcomissão, mas apenas um Constituinte; a decisão final é dos senhores, mas entendo que ela caminha diretamente no sentido – sei que todos os senhores são favoráveis – do fortalecimento do Poder Legislativo. Esta é a tese.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Deputado Jorge Hage propõe não apenas a idade-limite, como também...

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Também propomos a idade-limite de 60 anos.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – ...propõe que os Ministros sejam escolhidos 1/3 pelo Congresso, 1/3 pelo Presidente da República e 1/3 por concurso público. É uma variante da proposta do Constituinte Adhemar de Barros Filho, e que a idade-limite seja 60 anos.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – V. Ex.^a quer que eu faça, agora, a sustentação?

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a está com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, quero dizer, quanto à emenda relativa às formas de provimento, que a proposta do Constituinte Adhemar de Barros Filho avança mais do que a minha. Se ela for colocada em votação antes, inclusive votarei favoravelmente a ela.

Minha proposta é mais conciliadora entre a situação atual e a ideal, a meu ver. A proposta do Constituinte Adhemar de Barros Filho, se viabilizada sua votação, votarei nela, repito, que avança mais que a minha, entrega inteiramente ao Congresso Nacional, o processo democrático da escolha de todos os membros do Tribunal de Contas, o que me parece realmente ideal. Apenas não me atrevi a tanto.

Nossa proposta tem a mesma fundamentação da de S. Ex.^a, partindo do princípio de que não tem sentido algum mantermos a indicação pelo Chefe do Executivo daqueles que irão fiscalizar suas contas; esta aprovação pelo Congresso Nacional, de nomes que vêm indicados do Executivo é algo que tem sido meramente formal. Procuo abrir em três parcelas: 1/3 indicado pelo Presidente com aprovação do Congresso, 1/3 eleito pelo Congresso e 1/3 escolhido mediante concurso público. É uma forma conciliatória. (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Não fixo mandato. Para eliminar os abusos da atual

situação, em que muitas pessoas são indicadas para os tribunais, onde passam poucos meses e se aposentam com gordos salários e proventos, estamos propondo a idade-limite de 60 anos e o prazo mínimo de permanência na função de 10 anos, sem o que não poderão gozar de aposentadoria. Há vários Estados – e certamente também na União – onde a ausência de uma disposição limitativa dessa ordem vem servindo de válvula para a criação de verdadeiras sinecuras que envergonham a Nação.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, reservei-me para apresentar emendas à matéria, que acho da maior importância, na Comissão Temática, por tratar-se de assunto que precisamos sedimentar, firmar bem nossa posição em relação a ela. De maneira geral, entendo que os cargos de Ministros de Tribunal de Contas, do Conselho Federal de Contas, ou que nome se dê, não devem ser vitalícios.

Em minha opinião pessoal o mandato deveria ser de seis anos, sendo 1/3 das vagas indicado pelo Presidente da República, 1/3 pelo Judiciário e 1/3 pelo Congresso Nacional. Participo da preocupação de todos quanto às aposentadorias precoces, mas não sei se a melhor forma de evitá-las seria a discriminação de idade, até por que o Brasil é um País que discrimina muito o idoso, todos sabemos disso. Com 50 anos é uma dificuldade arranjar emprego no mercado de trabalho. Pela tese da discriminação em função da idade não sei seria a melhor maneira de disciplinar. Em todo caso, foi muito bom ter surgido a discussão agora, mas vou-me reservar o direito de apresentar minhas emendas na Comissão Temática.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem a palavra o Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Gostaria de dar uma explicação rápida sobre porque mantivemos no Relatório a indicação pelo Presidente da República e a aprovação pelo Congresso Nacional. Quando discutimos sobre o tema, também surgiram uma série de outras idéias. No regime presidencialista, realmente, as críticas todas que se faziam à nomeação pelo Presidente da República eu considerava válidas. Agora, pelo sistema parlamentarista, o Presidente da República fica um pouco fora do dia-a-dia da execução das contas, etc. Por isso mantive o Presidente da República indicando. Quanto ao problema do mandato ser vitalício, acho que eleições de cinco em cinco anos para o Tribunal de Contas pode dar margem a uma série de problemas. Por isso, mantenho minha opinião de que para esse tipo de função melhor que seja vitalícia.

O SR. CONSTITUINTE (Adhemar de Barros Filho): – Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – V. Ex.^a, tem a palavra por um minuto.

O SR. CONSTITUINTE (Adhemar de Barros Filho): – Veja bem, meu caro Relator José Jorge, devo reconhecer que o seu trabalho merece também aplauso, porque V. Ex.^a incorporou um elenco de prerrogativas. Nós, a cada ano, ou a cada dois anos, no Congresso Nacional, preenchemos todos os cargos dirigentes no Instituto de Previ-

dência. Não fazemos isso com relação a outros órgãos porque não estamos diretamente vinculados a eles. Não entendo, por que não o fazer, pois a mesma vinculação que tem o IPC tem o Tribunal de Contas, só que as funções são totalmente diferentes. O que impediria que esta Casa se reunisse periodicamente a cada 5 anos, ou o período que fosse, para preencher o corpo de Ministros de um Tribunal de Contas? Seria uma postura absolutamente regular, seria uma prerrogativa absolutamente natural e caberia apenas à Casa dizer: eu a exerço ou não a exerço.

Entendo que o processo constituinte dá ao Poder Legislativo sua hora e sua vez, sem nos referirmos a este Presidente, ou àquele Presidente. Entendo que basta de indicações presidenciais. A Casa tem valores e competência para assumir o seu papel e definir as suas diretrizes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Vamos passar à votação, da proposta do Constituinte Adhemar de Barros Filho.

(Em votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "sim" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Itamar Franco, Jorge Hage, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin e Rubem Branquinho. Total de votantes: 10.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Henrique Córdova, José Jorge e Victor Faccioni. Total: 3 votantes.

Aprovada a emenda do Constituinte Adhemar de Barros Filho e prejudicada a do Constituinte Jorge Hage.

Finalmente vamos ter aqui a proposta do Constituinte Vivaldo Barbosa, que acrescenta ao parecer do Relator a figura do Ouvidor-Geral desta Nação. Ele propõe a inclusão do art. 40, que diz:

"O Ouvidor-Geral da Nação será escolhido pelo Congresso Nacional, para um mandato, não renovável, de quatro anos, mas que não ultrapassará a legislatura correspondente.

§ 1º O Ouvidor-Geral perderá a função em decorrência do trânsito em julgado de sentença condenatória por crime de responsabilidade, cujo processo e julgamento serão da competência do Supremo Tribunal Constitucional, ou, em caso de condenação, por crime comum, que implique na perda de cargo público.

§ 2º O Ouvidor-Geral da Nação receberá subsídios em valor igual ao dos vencimentos e vantagens dos Ministros dos Tribunais Superiores de Justiça.

§ 3º Lei Complementar disporá sobre o Ouvidor-Geral da Nação, que será dotada de recursos humanos, orçamentários e materiais necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, inclusive corpo instrutivo e escritórios de atendimento à população.

§ 4º Compete à Ouvidoria Geral da Nação agir de ofício e receber e processar, de maneira célere, petições, sugestões, queixas, reclamações, de qualquer pessoa, no que se refere à atuação de qualquer autoridade da República e das entidades vinculadas ao Poder Público ou que exerçam atividades delegadas, podendo requisitar informações, ter acesso a documentos, proceder a diligências e investigações, pronunciando-se sobre

a validade e a licitude dos atos, inclusive quanto ao abuso do poder discriminatório.

§ 5º O Ouvidor-Geral da Nação notificará às autoridades faltosas – para o fim de desconstituição ou correção dos atos, reparação de suas consequências e superação de omissões, podendo tomar as medidas cautelares pertinentes.

§ 6º A atuação da Ouvidoria Geral da Nação não prejudicará nem interferirá na ação do Ministério Público, ao qual encaminhará elementos para o exercício de sua competência.

§ 7º O Ouvidor-Geral prestará contas ao Poder Legislativo competente, que poderá destituí-lo em caso de ação ou omissão ilícita grave.

§ 8º As ações mandamentais contra atos do Ouvidor-Geral da Nação serão processadas e julgadas pelo Supremo Tribunal Constitucional".

A justificativa é curta:

"Um dos requisitos básicos para a prática da cidadania é a criação de canais por onde os cidadãos, observadores e reclamantes do funcionamento dos órgãos do Estado possam encaminhar suas reclamações e denúncias."

"Mais adiante, diz: não interfere com as atribuições do Ministério Público, que devem ser alargadas, nem as prejudica ou as substitui."

E finaliza: "pretende-se, com o enunciado dos seus princípios e a definição de sua função, que o órgão venha a ser desburocratizado, ágil e aberto a um contato estreito com os cidadãos e a comunidade.

É o órgão do Legislativo a ele diretamente vinculado".

Está franqueada a palavra a quem queira manifestar-se.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade, uma parte substancial dessas atribuições que o Constituinte Vivaldo Barbosa colocou para a figura do Ouvidor-Geral colocamos nas Comissões, que, realmente, representam diretamente o Poder Legislativo.

Por outro lado, era uma emenda muito extensa, e o assunto nunca havia sido aqui discutido. Então, achei que, se incluíssemos a questão, haveria mais gente contra do que favorável, e como apenas um Constituinte referiu-se ao Ouvidor-Geral, e como nunca se tinha discutido a questão, eu não a aceitei.

(Em votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 13 votantes. Rejeitada a emenda.

Faltam quatro emendas para encerrarmos. Vamos começar pela emenda do Constituinte Lúcio Alcântara. "Acrescente-se a seguinte disposição transitória no anteprojeto do Relator".

Art. Fica criada uma Comissão de Transição Constitucional, com mandato de quatro anos, à qual incumbirá rever e consolidar o direito infraconstitucional vigente com o fim de compati-

bilizá-lo com as normas e o espírito desta Constituição.

§ 1º A Comissão encaminhará projetos de lei à deliberação do Congresso Nacional.

§ 2º A Comissão será composta de doze membros, escolhidos, em número igual, pelo Presidente da República, pelo Congresso Nacional e pelo Supremo Tribunal Federal, dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos de idade, de ilibada reputação e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos ou de administração pública ou reconhecida experiência política.

§ 3º Aos membros da Comissão é assegurada estabilidade no emprego, função ou cargo que ocupem e percepção integral de vencimentos e vantagens, sem prejuízo da representação a ser fixada mediante resolução do Congresso Nacional.

Concedo a palavra ao Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, todos sabem que constitui uma grande preocupação nossa, o desdobramento de toda a legislação que se seguirá à nova Constituição a ser aprovada e promulgada.

Para termos uma idéia, a Alemanha, por exemplo, passou trinta anos elaborando o processo de legislação infraconstitucional. Eu, por exemplo, como Constituinte, tomei a iniciativa de sugerir à Subcomissão competente um artigo que contempla justamente a chamada inconstitucionalidade por omissão. Ou seja, o que não vier a ser regulado em lei complementar ou ordinária a Justiça poderá, quando provocada por alguém, determinar o seu cumprimento, por se tratar de matéria constitucional. Mas preocupa-me muito esse aspecto de, no prazo mais rápido possível, e com a maior competência, cuidar-se dessa legislação infraconstitucional.

E pareceu-me a sugestão, pelo menos, cabível, no sentido de ser levada à consideração dos nossos companheiros da Subcomissão. Esta a razão de ter pedido destaque para a votação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Com a palavra o Relator, José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Tivemos diversos Constituintes com essa preocupação. Aceitamos uma emenda, em parte ao art. 4º do Constituinte Leopoldo Bessone.

"Terão prioridade na elaboração e tramitação de leis complementares previstas nesta Constituição, ou de leis a que elas devam se adaptar."

Na realidade, o Constituinte Lúcio Alcântara tem razão, porque teríamos de tratar da forma de adaptar todas as leis à nova Constituição, como também de elaborar novas leis das quais necessitamos e que estão previstas na Constituição. Criar-se uma Comissão com doze pessoas, para fazer essa adaptação é, de certa forma, difícil porque é um número pequeno para a quantidade de leis que teriam de ser feitas.

Por outro lado, temos, por exemplo, aqui, no próprio Congresso Nacional, a condição de criar grupos, como se criou agora, as Subcomissões.

que adaptariam essas leis e apresentariam propostas que, depois, seriam levadas ao Plenário.

Então, não quis decidir-me sobre a forma. Coloquei do modo mais geral, porque achei que essa Comissão ficava pequena e restrita, quando deveríamos ter maior participação dos Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Antes de colocar em votação, informo aos Srs. Constituintes, que têm trabalhado com tanta competência, patriotismo e espírito público, nesta Comissão, que faltam apenas duas emendas a serem votadas, para concluirmos os nossos trabalhos.

Está em votação a proposta Lúcio Alcântara.

(Procedida a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – votaram "sim" os Senhores Constituintes Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Henrique Córdova, Itamar Franco, Lúcio Alcântara e Manoel Ribeiro. Total: 6 votantes.

Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Farabulini Júnior, Jorge Hage, José Jorge, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 7 votantes. Rejeitada a emenda.

Finalmente, temos uma proposta do Constituinte Eduardo Bomfim que propõe incluir nas Disposições Transitórias o seguinte artigo:

"Fica extinto o Senado Federal, sendo que os atuais Senadores terão o mesmo tempo de mandato dos Deputados Federais eleitos em 15 de novembro."

(Procedida a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Gomes, Álvaro Antônio, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin e Rubem Branquinho. Total: 11 votantes. Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – O Constituinte Vivaldo Barbosa propõe que se retire o título do capítulo e dos artigos e parágrafos onde houver a palavra "Poder". E diz o seguinte:

"As idéias da democracia impõem a visão de que o Poder e a Soberania pertencem ao povo. Os titulares de órgãos do Estado apenas exercem funções em nome do povo.

A nossa própria tradição constitucional sempre figurou que "todo poder emana do povo". Apenas pelo verso autoritário que acompanha a nossa História é que se repetiram as expressões erroneamente.

Agora, nossos compromissos são muito fortes com a democracia para que deixemos de perder a oportunidade de fazer a correção."

Com a palavra o Relator José Jorge.

O SR. RELATOR (José Jorge): – Na realidade fomos escolhidos para a Subcomissão do Poder Legislativo. Nem era atribuição nossa retirar essa palavra "Poder".

(Em votação.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Votaram "não" os Senhores Constituintes Acival Go-

mes, Álvaro Antônio, Bocayuva Cunha, Farabulini Júnior, Henrique Córdova, Itamar Franco, Jorge Hage, José Jorge, Lúcio Alcântara, Manoel Ribeiro, Nelson Wedekin, Rubem Branquinho e Victor Faccioni. Total: 13 votantes. Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Esta foi a última emenda.

Agora faltava apenas a leitura da Ata, para ser aprovada.

Concedo a palavra ao Constituinte Itamar Franco.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, não falo em nome da Subcomissão, mas em meu próprio nome, para que conste em Ata meu voto de congratulações ao trabalho de V. Ex.^a e do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Agradeço a V. Ex.^a em nome do Relator e em meu nome. Mas acho que quem está de parabéns é a Subcomissão. (Palmas.) Com a palavra o nosso primeiro Vice-Presidente, Rubem Branquinho.

O SR. CONSTITUINTE RUBEM BRANQUINHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, endosso as palavras do Constituinte Itamar Franco. Acho que a Subcomissão honrou as atribuições a ela deferidas. Particularmente fiquei muito feliz, porque aqui aprendi muito, conheci homens de grande valor, patriotas.

Conheço o Constituinte Bocayuva Cunha há mais de 20 anos, através do noticiário da imprensa, e pude ver nele agora, realmente, o que sempre pensei, um grande patriota, um grande democrata. Gostei muito da maneira como S. Ex.^a presidiu a Subcomissão.

Quero também dar os parabéns ao nosso Relator pelo esforço gigantesco, a tempo e a hora, que despendeu na elaboração do Relatório e homenagear a todos os funcionários da Câmara dos Deputados e desta Subcomissão, representados pela Dr.^a Maria Linda, que aqui esteve diuturnamente sábados, domingos e feriados acompanhando nossos trabalhos.

Muito obrigado e felicidades ao Presidente e a todos os companheiros. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Muito obrigado ao Constituinte Rubem Branquinho pela sua generosidade, em nome do Relator e em meu próprio nome.

Peço à Secretária que faça a leitura da Ata, último detalhe oficial que nos falta.

(É lida e aprovada, sem restrições, a Ata da reunião.)

Pela ordem, tem a palavra o Sr. Constituinte Lúcio Alcântara.

O SR. CONSTITUINTE LÚCIO ALCÂNTARA: – Que conste da Ata a manifestação dos Constituintes Itamar Franco e Rubem Branquinho, membros da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Bocayuva Cunha): – Constará na íntegra da Ata a transcrição da gravação da fita.

Muito obrigado.